SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3055

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 013/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1° RESCINDIR, por comum acordo, **aos 30 de junho de 2024,** o Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, sob regime celetista, firmado com os servidores abaixo listados**,** ocupantes do cargo de Assessor Administrativo do CISMEL-NCP.

NOME	ATO DE NOMEAÇÃO
José Luiz Sanches	Resolução nº 006/2019
Romeu José Moura	Resolução nº 007/2022

Art. 2° Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:079F1BE7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 198.2023

Número do Contrato: 198/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALMIRO ALVES DE LIMA.
CPF:806.405.759-00.
Endereço do Contratado:Comunidade Nossa Senhora do Carmo, S/N ZONA RURAL na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Locação de um imóvel comercial, medindo 1.900 m² constituído de salas comerciais, barracão e garagem, em alvenaria, sob lote nº 01 (um), da quadra 04 (quatro), subdivisão do lote nº 71 (setenta e um), gleba nº 73-FB, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 20, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento Rural.
Valor Total:R$ 34.920,48 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 27/06/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:60D95DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato: 196/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 011/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VALDINA KOERICH PETRI.
CPF:867.157.809-78.
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 25 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Locação de um imóvel, medindo 880 m², sob lote 05 (cinco) e 06 (seis), da quadra 01 (um), localizado na Avenida Demétrio Pinzon, nº 23 na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Educação.
Valor Total:R$ 13.905,84 (treze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 27/06/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B6F87B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato: 197/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 012/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FELIPE PETRI.
CPF:037.179.929-53.
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, S/N Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Locação de um imóvel comercial, medindo 800 m², sob lote nº 07 (sete), da quadra 01 (um), localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 25 na cidade de Boa Esperança do Iguaçu e que servirá para a instalação da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, Posto do Detran, Sala do Empreendedor e Banco do Empreendedor e Secretaria de Esportes e Cultural.
Valor Total:R$ 8.917,20 (oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 27/06/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27 de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BF3436C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 012/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor Zair Pedro Dal Vesco, matrícula 79-8, do cargo de Assessor Parlamentar do Poder Legislativo de Chopinzinho, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 27 de junho de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:5E45DE38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 141/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	302.400,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	27/06/2024	
PAULO HORN		
Presidente		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7CD29115

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
29ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e OPM no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.08.02.020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	288,62
04.90.01.064-0	TRATAMENTO CIRURGICO PARA ENDOMETRIOSE	23.400,00
07.03.01.108-0	PATCH PERICARDIO BOVINO	455,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AEE7F8C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
44ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor e de nomenclatura no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

Alteração de valor de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	46,00	47,98
90.01.01.227-0	LAUDO PARA EXAME DE MAPA 24 HORAS	46,00	47,98

Alteração de nomenclatura de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	BLEFAROPLASTIA INFERIOR BINOCULAR
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR BINOCULAR

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77A92C7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
146ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor e de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alteração de valor de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	46,00	47,98
90.01.01.227-0	LAUDO PARA EXAME DE MAPA 24 HORAS	46,00	47,98

Alteração de nomenclatura de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	BLEFAROPLASTIA INFERIOR BINOCULAR
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR BINOCULAR

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C91F069B

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL DE HORAS MÁQUINA 06/2024

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL DE HORAS MÁQUINA 06/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem através deste dar publicidade quanto a habilitação de empresas no Chamamento Público 01/2019.
Relação de empresas habilitadas a receber horas máquina conforme conferencia de documentação apresentada, efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Empresa**:** SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 79.856.530/0001-96

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Maquinas	100	horas

Chopinzinho, 27 de junho de 2024.

FÁBIO VIANEI BALEN
Diretor de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fabio Vianei Balen
Código Identificador:2F0BA398

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 150-2024 - TIM S.A - PE 90001-2024

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90001/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE CHIPS, QUE PERMITAM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, COM PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 1GB MENSAL POR LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS EM SMARTPHONE, COM AMPLA COBERTURA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E EM TODO O ESTADO DO PARANÁ. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos chips com os planos já ativos será realizado em etapa única e deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. Essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente ou até surgir outra tecnologia superior. A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ

76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos:000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1344 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nota de Empenho: Não se aplica Gestor do Contrato: Renato Capeli de Martini. Fiscal: Clecia Steilmann. Fiscal Substituto: Clévis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 150/2024 – Empresa – TIM S.A.. Valor Total R$ 10.062,00. Data da assinatura: 18 de junho de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:39707DC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90001-2024

TERMO DE ADJUICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90001/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90001/2024, de 09/02/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TIM S A	10.062,00

VALOR TOTAL R$	10.062,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de junho de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:072BCC61

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 95-2024 - IAGP

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: IAPG Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: supressão de serviços e valores. Valor da supressão: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade nº 15/2024. Fundamento Legal: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 25/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0BDB202D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2024

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 81/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/07/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2 - Combustível Tipo Diesel BS500, filtrado: R$ 5,284/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 27/06/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:ED5A1917

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 722-2024 - FÉRIAS PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA

PORTARIA Nº 722/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 3.121/2024 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Paulo Ricardo Frantz Teixeira, matrícula funcional nº 2230-1, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2022 a 03 de setembro de 2023, para fruição de 08 de julho a 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:53778CE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 226/2024_DESMEMBRAMENTO_ADELIO_NEDI.

DECRETO Nº 226, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 11, da quadra nº 03, do Loteamento Santo Antônio, situado no quadro urbano, neste Município de Chopinzinho, matrícula n° 2.129.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 11, da quadra nº 03, do Loteamento Santo Antônio, situado no quadro urbano, neste Município de Chopinzinho, matrícula n° 2.129**, de propriedade de ***ADELIO PELISSARI ACCORSI E NEDI DOS SANTOS ACCORSI,*** conforme Protocolo n.º 754/2024 nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO N°CFT2403387191.
Art. 2° Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 11 da quadra nº 03, do Loteamento Santo Antônio, situado no quadro urbano, neste Município de Chopinzinho, matrícula n° 2.129**, com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) passando a constituir **o Lote nº 11-A, da quadra nº 03, do Loteamento Santo Antonio, com área de 323,00 m² (trezentos e vinte e três metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro Partindo do marco **P01**, coordenada plana 7.139.055,527 m Norte e 346.748,965 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 17, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,00m e azimute plano de 175º35'41'' chega-se ao marco **P02**, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 18, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,00m e azimute plano de 265º35'42'' chega-se ao marco **P03**, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 19-20, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 30,00m e azimute plano de 265º35'42'' chega-se ao marco **P04**, deste, confrontando neste trecho com a Rua Voluntários da Pátria, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,00m e azimute plano de 355º35'41'' chega-se ao marco **P05**, deste, confrontando neste trecho com parte do lote nº 11, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,00m e azimute plano de 85º35'46'' chega-se ao marco **P06**, deste, confrontando neste trecho com parte do lote nº 11, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,00m e azimute plano de 355º35'41'' chega-se ao marco **P07**, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 10, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,00m e azimute plano de 85º35'41'' chega-se ao marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3° Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Parte do Lote nº 11, da quadra nº 03, do Loteamento Santo Antonio, com área de 352,00 m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro Partindo do marco P01, coordenada plana 7.139.054,529 m Norte e 346.736,004 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o lote 11-A, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,00m e azimute plano de 175º35'41'' chega-se ao marco P02, deste, confrontando neste trecho com o lote 11-A, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 32,00m e azimute plano de 265º35'46'' chega-se ao marco P03, deste, confrontando neste trecho com a Rua Voluntários da Pátria, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,00m e azimute plano de 355º35'46'' chega-se ao marco P04, deste, confrontando neste trecho com o lote nº 10, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,00m e azimute plano de 85º35'48'' chega-se ao marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5CFB13F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 227/2024_UNIFICAÇÃO_SUPER MERCOSUL LTDA.

DECRETO Nº 227, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 07, Matrícula nº 6.499, com 256,00 m² e Lote nº 07-B, Matrícula nº 28.806, com 1.184,00 m², ambos situados no quadro urbano deste Município.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.106/2024:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados **Parte do Lote nº 07, Matrícula nº 6.499, com 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e Lote nº 07-B, Matrícula nº 28.806, com 1.184,00 m² (hum mil, cento e oitenta metros quadrados), situadas no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **SUPER MERCOSIL LTDA,** com sede neste Município, representada por ADENILSON HAMUD, sócio administrador, conforme Protocolo Eletrônico nº 1.106/2024 nesta Prefeitura, e ART DE OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403559481.
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Parte do Lote nº 07, Matrícula nº 6.499, com 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e Lote nº 07-B, Matrícula nº 28.806, com 1.184,00 m² (hum mil, cento e oitenta metros quadrados), situadas no quadro urbano deste Município, ambos situados no quadro urbano deste Município,** passando a denominar-se **Lote nº 07-B, situado no quadro urbano do Município, com área total de 1.440,00 m² (hum mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7.139.770,0385 m e E= 346.241,0323 m, Datum SAD 69, situado no limite com a RUA BISPO DOM CARLOS, seguindo com distância de 20,00 m e azimute plano de 85º35'44'' chega-se ao ponto P02, confrontando com RUA DA 8ª CONSTITUINTE, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 175º35'44'' chega-se ao ponto P03, confrontando com O LOTE Nº 08, seguindo com distância de 40,00 m e azimute plano de 265º35'44'' chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 22,00 m e azimute plano de 355º35'44'' chega-se ao ponto P05, confrontando com O LOTE Nº 06, seguindo com distância de 20,00 m e azimute plano de 85º35'44'' chega-se ao ponto P06, seguindo com distância 28,00 m e azimute plano de 355º35'44'' chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:036598B9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 025/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 025/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
NEIDE MARINEZ CALDATO	ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.500,00
TATIELI BARBOZA DO PRADO	SAUDE	R$ 450,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8FA3EFB7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 026/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 026/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
DIOGO ANTONIO MARGREITER	EDUCAÇÃO	R$ 1.500,00
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 310,00
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 395,48
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 1.001,00
OBERDAN BASSO	SAUDE	R$ 1.117,00
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 350,00
EDEMAR SCOPEL	SAUDE	R$ 95,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DEC365E0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 027/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 027/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
MAURO ANTONIO PALUDO	SAUDE	R$ 708,90
MAURO ANTONIO PALUDO	SAUDE	R$ 95,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A3033D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 723 - 2024 - DIÁRIAS JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 723/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jusara Kanigoski, Educador Social, matrícula nº 1902-7, CPF nº 083. ***. ***-05, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 27 de junho de 2024, para Pato Branco PR, para participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Pato Branco, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CFCEFE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 724 - 2024 - DIÁRIAS LARISSA IES WESSLING

PORTARIA Nº 724/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Larissa Ies Wessling, Psicóloga, matrícula nº 3550-2, CPF nº 073. ***. ***-59, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 27 de junho de 2024, para Pato Branco-PR, para participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Pato Branco, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8DB156A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 725 - 2024 - DIÁRIAS TEREZINHA MEZZOMO

PORTARIA Nº 725/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Terezinha Mezzomo, Assistente Social, matrícula nº 2103-0, CPF nº 016. ***. ***-64, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 27 de junho de 2024, para Pato Branco PR, para participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Pato Branco, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EFEBBFFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 17/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11 de Julho de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 165.004,40 (cento e sessenta e cinco mil, quatro reais e quarenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3A3C9D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para serviços futuros e eventuais de módulo, scaner, software, sistema arla e remoção e descarbonização em veículos do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais), junto à empresa THIAGO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.
ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:18A7209B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 24/2024 - ID 2562 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: THIAGO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços futuros e eventuais de módulo, scaner, software, sistema arla e remoção e descarbonização em veículos do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Serviço conserto central/painel	Und	8	R$ 2.262,50	R$ 18.100,00
02	Serviço reparar chicote parcial	Und	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
03	Programação software volvo/mb	Und	8	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
04	Serviço habilitação sistema arla	Und	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
05	Serviço scaner inlaine 6 cumins	Und	8	R$ 100,00	R$ 800,00
06	Serviço remoção e descarbonização	Und	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
07	Mão de obra eletricista	Hrs	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01504
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01511
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01512
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01511

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024– Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024– Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F6F5CF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 35/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 10/2024, as seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, como vencedora dos lotes: 38; 88; 89; 100; 116; 238, no valor global de R$ 16.584,80 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); BARAO SEG LTDA, como vencedora do lote: 227, no valor global de R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais); BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, como vencedora dos lotes: 1; 58; 104; 127, no valor global de R$ 16.868,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC, como vencedora dos lotes: 5; 95; 96; 97; 124; 160; 163; 177; 180; 190; 199, no valor global de R$ 7.855,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); CIRÚRGICA PRIME LTDA, como vencedora dos lotes: 4; 14; 18; 24; 27; 30; 31; 32; 33; 48; 50; 52; 54; 55; 56; 57; 63; 66; 69; 70; 71; 72; 75; 78; 79; 82; 98; 103; 111; 129; 135; 138; 140; 141; 143; 145; 146; 148; 150; 151; 152; 155; 156; 158; 159; 161; 166; 167; 172; 179; 181; 183; 184; 185; 187; 189; 193; 195; 196; 200; 201; 203; 204; 205; 206; 207; 211; 214; 218; 220; 221; 222; 226; 229; 230; 232; 233; 237; 240; 241; 243; 244; 245; 246; 247; 248; 249; 252; 254; 256; 257; 258; 259; 260; 262; 263; 265; 267, no valor global de R$ 100.379,25 (cem mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME, como vencedora dos lotes: 37; 61; 134; 137; 215, no valor global de R$ 10.228,50 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, como vencedora dos lotes: 21; 91; 236, no valor global de R$ 1.913,10 (mil, novecentos e treze reais e dez centavos); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, como vencedora dos lotes: 10; 171, no valor global de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, como vencedora dos lotes: 2; 40; 53; 65; 73; 74; 76; 80; 92; 118; 122; 123; 191; 194; 197; 219; 231; 239, no valor global de R$ 14.312,50 (quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, como vencedora dos lotes: 186; 210, no valor global de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); ILG COMERCIAL LTDA ME, como vencedora dos lotes: 16; 26; 44; 45; 47; 83; 121; 149; 168; 170; 208; 216; 234; 255, no valor global de R$ 22.392,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); M R DE MORAIS & CIA LDTA, como vencedora dos lotes: 3; 6; 7; 9; 11; 13; 15; 17; 19; 23; 25; 28; 34; 35; 36; 42; 59; 60; 64; 90; 101; 105; 106; 109; 110; 112; 113; 114; 128; 132; 139; 164; 176; 182; 198; 224; 225; 228; 266, no valor global de R$ 83.053,00 (oitenta e três mil e cinquenta e três reais); MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, como vencedora dos lotes: 8; 115, no valor global de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); MERCO SOLUÇOES EM SAUDE, como vencedora dos lotes: 29; 67; 68; 77; 125; 209; 223; 242, no valor global de R$ 17.324,00 (dezessete reais, trezentos e vinte e quatro reais); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA – ME, como vencedora do lote: 162, no valor global de R$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais); NOVA MEDICAMENTOS LTDA, como vencedora do lote: 39, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais); NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, como vencedora dos lotes: 46; 213, no valor global de R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, como vencedora dos lotes: 12; 20; 22; 41; 84; 86; 102; 119; 120; 131; 36; 157; 165; 192; 264, no valor global de R$ 20.791,20 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, como vencedora dos lotes: 94; 107; 108; 117; 173; 174; 175; 212, no valor global de R$ 5.957,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, como vencedora dos lotes: 43; 49; 62; 81; 85; 87; 93; 99; 126; 130; 133; 142; 147; 153; 154; 169; 178; 188; 202; 235; 250; 251, no valor global de R$ 13.814,00 (treze mil, oitocentos e quatorze reais).

Paço Municipal, 276 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 35/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 10/2024, as seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, como vencedora dos lotes: 38; 88; 89; 100; 116; 238, no valor global de R$ 16.584,80 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); BARAO SEG LTDA, como vencedora do lote: 227, no valor global de R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais); BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, como vencedora dos lotes: 1; 58; 104; 127, no valor global de R$ 16.868,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC, como vencedora dos lotes: 5; 95; 96; 97; 124; 160; 163; 177; 180; 190; 199, no valor global de R$ 7.855,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); CIRÚRGICA PRIME LTDA, como vencedora dos lotes: 4; 14; 18; 24; 27; 30; 31; 32; 33; 48; 50; 52; 54; 55; 56; 57; 63; 66; 69; 70; 71; 72; 75; 78; 79; 82; 98; 103; 111; 129; 135; 138; 140; 141; 143; 145; 146; 148; 150; 151; 152; 155; 156; 158; 159; 161; 166; 167; 172; 179; 181; 183; 184; 185; 187; 189; 193; 195; 196; 200; 201; 203; 204; 205; 206; 207; 211; 214; 218; 220; 221; 222; 226; 229; 230; 232; 233; 237; 240; 241; 243; 244; 245; 246; 247; 248; 249; 252; 254; 256; 257; 258; 259; 260; 262; 263; 265; 267, no valor global de R$ 100.379,25 (cem mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME, como vencedora dos lotes: 37; 61; 134; 137; 215, no valor global de R$ 10.228,50 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, como vencedora dos lotes: 21; 91; 236, no valor global de R$ 1.913,10 (mil, novecentos e treze reais e dez centavos); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, como vencedora dos lotes: 10; 171, no valor global de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, como vencedora dos lotes: 2; 40; 53; 65; 73; 74; 76; 80; 92; 118; 122; 123; 191; 194; 197; 219; 231; 239, no valor global de R$ 14.312,50 (quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, como vencedora dos lotes: 186; 210, no valor global de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); ILG COMERCIAL LTDA ME, como vencedora dos lotes: 16; 26; 44; 45; 47; 83; 121; 149; 168; 170; 208; 216; 234; 255, no valor global de R$ 22.392,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); M R DE MORAIS & CIA LDTA, como vencedora dos lotes: 3; 6; 7; 9; 11; 13; 15; 17; 19; 23; 25; 28; 34; 35; 36; 42; 59; 60; 64; 90; 101; 105; 106; 109; 110; 112; 113; 114; 128; 132; 139; 164; 176; 182; 198; 224; 225; 228; 266, no valor global de R$ 83.053,00 (oitenta e três mil e cinquenta e três reais); MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, como vencedora dos lotes: 8; 115, no valor global de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); MERCO SOLUÇOES EM SAUDE, como vencedora dos lotes: 29; 67; 68; 77; 125; 209; 223; 242, no valor global de R$ 17.324,00 (dezessete reais, trezentos e vinte e quatro reais); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA – ME, como vencedora do lote: 162, no valor global de R$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais); NOVA MEDICAMENTOS LTDA, como vencedora do lote: 39, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais); NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, como vencedora dos lotes: 46; 213, no valor global de R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, como vencedora dos lotes: 12; 20; 22; 41; 84; 86; 102; 119; 120; 131; 36; 157; 165; 192; 264, no valor global de R$ 20.791,20 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, como vencedora dos lotes:

94; 107; 108; 117; 173; 174; 175; 212, no valor global de R$ 5.957,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, como vencedora dos lotes: 43; 49; 62; 81; 85; 87; 93; 99; 126; 130; 133; 142; 147; 153; 154; 169; 178; 188; 202; 235; 250; 251, no valor global de R$ 13.814,00 (treze mil, oitocentos e quatorze reais).

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7D3BE5E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora Maria Jaqueline Pereira, matrícula nº 1139, inscrita no CPF 084.112.169-93, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo CC-5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:24A83DE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 03 de junho de 2024, o servidor Pedro Henrique Antônio de Andrade, matrícula nº 1216, inscrito no CPF 119.834.469-55, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo CC-5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:15C2EE8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2024

PORTARIA Nº 118//2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 03 de junho de 2024, o servidor **Rodrigo Duenhas**, inscrito no CPF nº. 038.757.279-16, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo na Secretaria de Súde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1540EF86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 04 de junho de 2024, a Sra. **Maria Jaqueline Pereira**, portadora do documento de identidade nº 12.842.072-0 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 084.112.169-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor I**, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:88E59CA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 04 de junho de 2024, o Senhor Pedro Henrique Antonio de Andrade, portador do documento de identidade RG nº. 14.432.502-8 SESP PR e inscrito no CPF nº. 119.834.469-55, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, símbolo CC-4, Lotado na Secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:302B5049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024
DE 20/06/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 20 de junho de 2024, a Sra. **Leidiani dos Santos Miguel Ramos**, portadora do documento de identidade nº 8.774.304-7 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 035.689.409-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor V**, símbolo CC-8, lotado na Secretaria de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B86E9EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Rodrigo Duenhas, inscrito no documento de identidade RG nº 6.745.257-7 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, gratificação de 100,00% (cem por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 04 de junho de 2024, para responder pelo Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E302C392

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO VIII - LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Ano de Referência: 2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2025**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:23:46.	

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:6EB39E52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
157/2024

PORTARIA Nº 157/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **MONICA PORTELA DE ARQUINO**, Licença para tratamento de saúde de 30 dias conforme atestado médico, a partir de 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4897CA96

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
158/2024

PORTARIA Nº 158/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDNA DE MATTOS MARANGONI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2023 a 10/02/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:62F739FF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
159/2024

PORTARIA Nº 159/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 01 de julho de 2024**, CARINE MACEDO DA SILVA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência Social Comunitária.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9AEF5D9D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
160/2024

PORTARIA Nº 160/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 março de 2010, **KATIA REGINA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº 082.880.539-39, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais a** partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6FE1E780

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
161/2024

PORTARIA Nº 161/2024-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 01 de julho de 2024, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Marcio Luiz Amim	Encarregado do Setor de Programas Ambientais	40%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de junho de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:86FF1295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº57/2024

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal, feriado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 26 de julho de 2024, com fechamento de todas as repartições e interrupção dos serviços públicos, exceto o Departamento de Licitação, o setor da saúde - Pronto Atendimento ficará aberto 24 horas para atendimento de urgência e emergência, coleta de lixo e serviços emergenciais.

I - Dia 25 de julho de 2024 será cumprido feriado municipal de aniversário de 64 anos do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 27 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:35B3DE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO E DETERMINA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 58/2024

Sumula: Declara Bens Móveis inservíveis para o uso da Administração e determina a realização de estudo para sua alienação e dá outras providências.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Fênix/PR, por estarem sem condições de uso e sendo inviável economicamente o concerto, os seguintes bens móveis:

ORDEM	VEÍCULO/BEM	ANO	RENAVAM/CHASSI	PLACA
01	CITREN/AIRCROSS STARTMT	2019/2020	9355UNFN1LB526890	PBX9C63
02	RENAUT/MASTER ALLT AMB1	2014/2015	93YMAF4MAFJ303626	AYJ7A99
03	FIAT/DUCATO M JAEDI AMB	2014	93W244F24E2135105	AYO5532

Artigo 2º - Fica determinado a realização de estudo para a alienação dos referidos bens, devendo a avaliados ser realizada por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Fênix, 27 de junho de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix/PR

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:123FF357

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 348/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 28/06/2024 a 28/06/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 27 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9064A27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 69/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Contratada: IMPACTO SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ n° 17.162.783/0001-02.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de software integrado de gestão pública desktop/nuvem, objetivando suprir as necessidades da prefeitura e câmara municipal, incluindo conversão e migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, integração com outros sistemas municipais e provimento em datacenter de backup.
Valor Contratual: R$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais).
Vigência: 02/07/2024 até 01/07/2025.
Data Assinatura: 20 de junho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4544A071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2024

ESPÉCIE: Contrato n° 79/2024.
REF.: Pregão Eletrônico n°09/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Construtora Possamai Ltda.
CNPJ Nº: 05.725.151/0001-20.

DO OBJETO:
O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$4.093,50(quatro mil noventa e três reais e cinquenta centavos) no valor contratual da prestação de serviços de Instalação e Fornecimento de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de Esportes Municipal.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor da contratação passará de R$ 259.255,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para R$263.348,50(duzentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$4.093,50 (quatro mil noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/06/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A83E7A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024-TIPO: MENOR PREÇO. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024, cujo objeto consiste: Aquisição de 01 (um) Ambulância de Suporte Básico TIPO A, zero km, conforme Resoluções SESA nº 387 e 1737/2023, visando à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, com abertura marcada para o dia 10 de julho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de julho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 10 de julho de 2024. Valor Total: 286.811,13 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e onze reais e treze centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 26 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

.

.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F9DA3538

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

DECRETO N° 4.333/2024

INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria, em especial na Lei Municipal nº. 222/2007 e na Lei Municipal nº. 1.136/2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social criado pela Lei Municipal nº. 222/2007 e suas respectivas alterações.

Art. 2º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelos seguintes integrantes:

I - Um representante da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças: **ELIANE HOFFMANN PADILHA;**

II - Um representante da Área de Ação e Promoção Social: **FABIANE DALPONTE;**

III - Um representante do Poder Legislativo: **HAYSLA TARTARI SCHEFER;**

IV - Um representante da Assessoria de Planejamento: **GERALDO BORGHEZAN;**

V - Um representante da Divisão de Tesouraria: **LUIZA HERPICH;**

VI - Um representante do Departamento de Contabilidade: **IVANIR DA SILVA;**

VII - Um representante do Departamento de Obras e Engenharia: **GLACIANO DE OLIVEIRA;**

VIII - Um representante do Conselho de Segurança Pública – CONSEG: **ELSON CARNIEL;**

IX - Um representante da COHAPAR: **TÂNIA BERNARDON;**

X - Um representante da Sociedade Civil: **ADIR MARAFON.**

§ 1º. A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, Sr. **LEANDRO PAGLIARI JACOBS.**

Art. 3º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será regido pelo presente Decreto e pela Lei Municipal nº. 222/2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Na primeira reunião do Conselho Gestor, deverá ser aprovado o Regimento Interno, nos termos do artigo 7º, inciso V da Lei Municipal nº. 222/2007.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6BA2FAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.344/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8CEE3B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4345 EXONERA TAINARA PRUX

DECRETO Nº 4345/2024

Exonera a Sra. Tainara Prux, do cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **TAINARA PRUX,** portadora do CPF n.º 092.684.449-09, do cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F6C07556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 – Processo nº 105/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recape asfáltico (CBUQ) em vias urbanas, incluindo pavimentação de calçadas em PAVER, drenagem e sinalização viária, nos seguintes trechos: Rua Luis Poyer (quadra 34 e 46); Rua Francisco Debortolli (Quadra 35 e 47); Rua Luis Poyer Quadra (Quadra 35 e 26); Rua Emerrita Rupp Quadra 47 a 23).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL
1- F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 80.372.808/0001-39. Item 1 R$ 981.342,05.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 981.342,05 (Novecentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 27 de Junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:486549F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 25/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, de plantio inverno e verão, para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 25/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação e esclarecimentos, bem como da necessidade de análise e revisão dos pontos questionados e impugnados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 27 de Junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:96DAFA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 002/2024 DO PSS EDITAL 001/2024

Edital de Convocação dos Aprovados 002/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 001/2024, conforme Edital nº 001/2024 e Edital 004/2024 de Homologação do Resultado Final, publicado em 21 de junho de 2024, edição nº 3050 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 001/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 001/2024.

Assistente Social – 30h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
2º	MARIA SALETE STOHR	22	Deferido

Atendente de Secretaria – 40h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
3º	ADRIELI FATIMA DE MORAES	14	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

_____
LEILA DA ROCHA PREFEITA

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A3C14A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO APROVADOS 010 2024 DO PSS 003/2024

Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de estagiários - Edital 10/2024 do PSS estagiários do Edital 003/2024

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr.** LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 003/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL SUPERIOR- 30H-AGRONOMIA

Class.	**Nome**
1º lugar	ANDRESSA GABARDO

São Jorge D'Oeste- 27 de junho de 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:ACDF4F77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.582/2024

LEI Nº 1.582/2024, de 27 DE JUNHO de 2024.

Súmula:*"Altera a Lei nº 1.279/2019, de 21 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Transporte Escolar do Município de Saudade do Iguaçu/PR."*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **Vereador FELIPE FORGIARINI** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal **DARLEI TRENTO**, promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1.279/2019, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
"Art. 2º O Programa de Transporte Escolar constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de um (2) quilômetro das respectivas escolas, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.
§ 1º Somente poderão utilizar transporte escolar de um bairro para outro quando atender o Art. 2º (quando sobrarem vagas nos veículos) ou quando não houver escola ou centro de educação infantil na área de sua residência.
§ 2º Fica permitida, em trechos autorizados e desde que haja assentos vagos, a utilização dos veículos do transporte escolar por professores das redes municipais e estaduais de ensino para fins de deslocamento até as unidades escolares onde lecionam.
§ 3º A autorização de que trata o § 2º será regulamentada por ato do Poder Executivo, que definirá os trechos autorizados e as condições para o uso dos assentos vagos pelos professores."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 DE JUNHO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:24FF2260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.583/2024

LEI Nº 1.583/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Institui no âmbito do Município o Sistema Municipal de Cultura - SMC, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, e o Fundo Municipal de Cultura – FMC, e estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no Município de Saudade do Iguaçu e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC, integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, visando proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os saudadenses, estabelecer mecanismos de gestão pública da política cultural e criar instâncias de efetiva participação e financiamento de todos os segmentos, fazedores e trabalhadores da cultura, compreendidos em seu sentido mais amplo.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Saudade do Iguaçu, com a participação efetiva, deliberativa e consultiva da sociedade, no campo da cultura.

Art. 4º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 5º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 6º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade em todas as suas etapas, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Saudade do Iguaçu e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Para a consecução dos fins previstos nesta Lei, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:
– Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade saudadense;
– Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da implantação de instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Cultura, e a elaboração do Plano
Plurianual da Cultura Municipal;
– Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
– Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade;
– Fortalecer as identidades locais através da promoção e do incentivo a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;
– Colaborar com as organizações culturais já existentes para sua consolidação;
– Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classes atuantes na área cultural;
– Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias (materiais e imateriais) da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
– Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
– Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade cultural e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
– Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
– Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza, através de ações afirmativas;
– Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social, consolidando a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
– Promover possibilidades de interações entre os setores público e privado, parcerias entre espaços e artistas em termos adequados para desenvolvimento de atividades culturais;
– Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
- o direito à identidade e à diversidade cultural;
- o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
livre criação e expressão;
livre acesso;
livre difusão;
livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Saudade do Iguaçu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Parágrafo Único – Com o objetivo de proporcionar possibilidades de criação e fruição, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte poderá estabelecer formas de ocupação dos espaços públicos para que artistas e fazedores da cultura tenham possibilidades de desenvolver suas atividades, em troca de contrapartidas sociais e artísticas gratuitas.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional e nacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares, afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Parágrafo Único – Para este fim, o município, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte poderá criar formas de incentivo, através de editais, leis de incentivo ou outros mecanismos que julgar pertinente.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
- sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
- conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva, observando a distribuição entre os setores culturais, de forma igualitária, promovendo: teatro, dança, música, livro e literatura, artes visuais, patrimônio material e imaterial, movimentos típicos e outras manifestações que haja no município.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Saudade do Iguaçu deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
- diversidade das expressões culturais;
- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

Art.31 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;
Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte é órgão superior, se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 33 - São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
- formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 34 - À Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
- exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
- emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
- colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
- auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 35 - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC - órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, que institucionaliza e organiza a relação, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura- SMC.

Art. 36 - O CMPC está organizado em 5 (cinco) instâncias de participação:
I – Plenário;
II – Conselho Executivo da Cultura – CEC (Diretoria);
III – Fóruns Setoriais;
IV – Comissões Temáticas;
V – Grupos de Trabalho.

Art. 37 - São atribuições e competências do CMPC:
– Atuar, com base nas diretrizes propostas e aprovadas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
– Representar a sociedade civil de Saudade do Iguaçu, junto ao Poder Público Municipal, e em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
– Elaborar diretrizes e normas das políticas culturais do município;
– Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais, à difusão cultural, às manifestações artísticas, culturais e da memória da cidade de Saudade do Iguaçu;
– Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens e produções culturais e de preservação das memórias histórica, social, política, artística e paisagística;
– Fortalecer as entidades e cidadãos que atuam na área cultural do município;
– Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais que fortaleçam as identidades locais, independente das mudanças de governo.

Art. 38 - Os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente na Conferência Municipal de Cultura, conforme indicação pelos respectivos segmentos entre os fazedores e trabalhadores da cultura, têm mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 1° - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial e afirmativo, na sua composição.
§ 2° - Caso não haja representantes eleitos em número suficiente para compor a paridade de membros da sociedade civil a plenária, em Conferência ou reunião do CMPC, poderá indicar representante para ocupar a cadeira vaga.
§ 3° - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deve contemplar a representação do Município de Saudade do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, considerada como agente principal, suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal, preferencialmente os que tenham alguma ligação com o ser/fazer cultural.
§ 4° - Não poderão representar o Poder Público como mebros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, servidores do Poder Legislativo, Judiciário, Procuradoria Geral do Município e outros órgão de controle sejam municipais, estaduais ou federais.
§ 5° - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deverá eleger os membros do Conselho Executivo da Cultura-CEC entre seus membros, com os respectivos suplentes.
§ 6° - O Presidente do CMPC será eleito, dentro do CEC, entre os conselheiros executivos.

Art. 39 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo composto paritariamente por 07 (sete) membros governamentais, indicados preferencialmente dos setores que se articulam conforme Artigo 31 – Parágrafo único e, 07 (sete) membros da sociedade civil, fazedores e trabalhadores da cultura, indicados e/ou eleitos na Conferência Municipal de Cultura:
§ 1° - Os conselheiros governamentais e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito, observando preferencialmente àqueles que se articulam de alguma forma com o setor da cultura e suas peculiaridades, considerando os apontamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.
§ 2° - Os conselheiros da sociedade civil e seus suplentes, fazedores e trabalhadores da cultura, serão indicados e eleitos conforme as representações das áreas a seguir:
I - Audiovisual;
II - Comunicação Cultural;
III - Comunidades Tradicionais;
IV – Cultura indígena;
V – Dança;
VI – Linguagens plásticas
VII – Líteratura;
VIII – Movimento feminino;
IX- Movimento LGBTQIA+;
X- Movimento negro;
XI- Música;
XII- Patrimonio histórico;
XIII- Teatro.
§ 3° - Caso não haja candidato de algum dos segmentos a ser indicado ou contemplado conforme o parágrafo anterior, a Plenária poderá eleger mais de um conselheiro de uma dessas áreas.

Art. 40 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, compete:
– propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
– estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
– colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
– aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
– definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
– estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
– acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
– apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
– contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
– apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
– acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Saudade do Iguaçu para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
– promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
– promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
– incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
– delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
– aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
– estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 41 - O Conselho Executivo de Cultura - CEC - será formado por 5 (cinco) Conselheiros e seus respectivos Suplentes, sendo 2 (dois) representantes governamentais (indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e nomeados pelo Executivo Municipal) e 3 (três) representantes da sociedade civil (eleitos na Conferência Municipal de Cultura), preferencialmente com a seguinte composição:
- Dois conselheiros da área de artes e cultura (um governamental-Secretária de Cultura e outro da sociedade civil);
- Dois conselheiros da área de patrimônio histórico ou similar (um governamental e outro da sociedade civil);
- Um conselheiro representante das organizações da sociedade civil representativas da zona rural/florestal do município ou similar;
– Farão parte do CEC como suplentes, número igual de conselheiros, que terão direito à voz e/ou voto nas reuniões, caso em que será publicado com a pauta, conforme casos específicos.

Art. 42 - O CEC nomeará sua Coordenação, que será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Fiscal.
§ 1º Compete à Coordenação tomar as providências necessárias para convocação, realização e registro das reuniões do CMPC.
§ 2º Os membros da Coordenação serão escolhidos entre os conselheiros e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples.

Art. 43 - O CEC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para deliberar sobre os assuntos em pauta e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus componentes.

Art. 44 - As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum mínimo de dois terços de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 45 - O mandato dos conselheiros executivos terá a duração de dois (2) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Art. 46 - Será considerado extinto o mandato do conselheiro executivo em caso de morte, renúncia ou ausência em três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, sem justificativa.
§ 1º – Não será computada falta nas sessões em que o suplente substituir o titular.

§ 2º – O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo a área de onde esse for originário, proceder à escolha de novo conselheiro executivo para o tempo remanescente no Fórum Setorial correspondente convocado para este fim.

Art. 47 - O CEC, com a finalidade de agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, poderá constituir comissões com o mínimo de três (3) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.

Art. 48 - São atribuições e competências do Conselho Executivo de Cultura:
- Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo co-responsabilidade com relação às seguintes ações:
Auxílio e contribuição para elaboração do Plano Plurianual;
Revisão e Execução da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Saudade do Iguaçu;
Gerenciamento do Cadastro Cultural do Município de Saudade do Iguaçu;
Compor a Comissão de Avaliação e Seleção de projetos culturais apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, e/ou indicar membros, de acordo com o Artigo 89, inciso III;
Elaboração de Editais de Apoio a Projetos Culturais, que regularão as formas de financiamento de projetos apresentados pela sociedade, observadas as diretrizes e prioridades definidas na Conferência Municipal de Cultura;
Estímulo à integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais financiados por ela, de acordo com regulamentação definida por portaria administrativa específica;
- Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ela;
- Realizar os Fóruns Setoriais nas áreas de Artes e Patrimônio Histórico, a cada semestre, estimulando ampla e efetiva participação dos seus segmentos;
- Acompanhar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelas diversas Comissões Temáticas;
- Estabelecer novos canais de diálogo com o movimento cultural do município de Saudade do Iguaçu, além dos previstos no SMC;
- Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no município de Saudade do Iguaçu, evitando a sobreposição de ações;
- Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais, com especial atenção para o contexto local e regional;
- Contribuir para ampliação do conceito de cultura, identificando atores e segmentos sociais até aqui não contemplados pelas políticas culturais;
- Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas anuais propostas em instâncias de discussões e no Plano Plurianual;
- Elaborar o Regimento Interno do CMPC e submetê-lo à aprovação da Conferência Municipal de Cultura;
- Elaborar relatórios anuais e/ou semestrais, conforme necessidade, submetendo-os a aprovação dos Fóruns Setoriais.

Art. 49 - Os Fóruns Setoriais, organizados em áreas: Artes e Patrimônio Histórico, acontecerão anualmente, sendo de sua competência a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 50 - São atribuições dos Fóruns Setoriais:
– Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Cultural do Município de Saudade do Iguaçu para debater questões relacionadas às políticas culturais;
– Organizar Comissões Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural;
– Acompanhar e monitorar a atuação do CEC;
– Pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias definidas pelas Comissões Temáticas;
– Discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias de suas respectivas Comissões Temáticas;
- Discutir e aprovar os Relatórios elaborados pelo CEC.

Art. 51 - As Comissões Temáticas, que deverão se reunir bimestralmente, serão espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento (entendido como área de atuação específica de cada um dos atores culturais do município, por exemplo: teatro, música, dança, artes visuais, audiovisual, memória, indígenas, movimento negro, diversidade, etc.), sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art. 52 - As Comissões Temáticas deverão ser formadas por, no mínimo, três (3) e no máximo cinco(5) atores culturais ou representantes de diferentes entidades, desde que inscritos no Cadastro Cultural do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 53 - São atribuições das Comissões Temáticas:
- Discutir, de forma abrangente, sobre todas as questões relativas ao segmento a que se dedica;
- Estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Fóruns Setoriais;
– Estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Saudade do Iguaçu, , buscando estabelecer mecanismos para a melhoria da produção local;
– Realizar estudos sobre a Legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;
– Propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações desenvolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;
– Ampliar o foco das discussões dos atores culturais abrangendo também aspectos relacionados à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais.

Art. 54 - Compete aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, juntamente às Comissões Temáticas, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 55 - Fica instituída, em caráter especial, a Câmara Temática de Patrimônio Cultural, como definido nos termos do Artigo 119 desta Lei.

Art. 56 - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao CMPC, para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 57 - O Conselho terá o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 58 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois anos) ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de

Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 59 - A Conferência Municipal de Cultura será a instância máxima de participação e deliberação do CMPC, tendo direito à voz e voto todos os cidadãos inscritos como delegados da conferência.

Art. 60 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
I - Eleger os representantes do Conselho Executivo;
II - Debater e aprovar o Plano Plurianual no que tange à área da Cultura Municipal;
III - Aprovar o Regimento Interno do CMPC;
- Avaliar o funcionamento das demais instâncias do CMPC, propondo modificações quando for necessário;
- Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município de Saudade do Iguaçu, propondo modificações quando for necessário;
- Garantir a execução das diretrizes e prioridades para as políticas culturais do município;
- Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
- Propor instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural (material e imaterial) e sua diversidade, nos termos da Lei Municipal de Patrimônio.

Art. 61 - A Conferência Municipal de Cultura será realizada bienalmente, sob a coordenação do Conselho Executivo de Cultura – CEC ou em situações de necessidade urgente, extraordinariamente.
Parágrafo Único. O Regimento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão acordados com o CEC, levando em consideração o Regimento Interno da Conferência Nacional de Cultura e aprovados em primeiro momento nesta.

Capítulo IV
SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA
FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 62 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, que devem ser diversificados e articulados.
§ 1º - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
§ 2º - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu:
I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei; e
III – Outros intrumentos legais que venham a ser criados.

Art. 63 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria municipal de Esporte e Cultura, como instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Artes, Produção Artística e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido, mediante Editais específicos para o município.
§ 1º - Com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei, com CNPJ próprio.
§ 2º - Os recursos financeiros do FMC, serão depositados em conta específica, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 64 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo Único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 65 - O Fundo Municipal de Cultura tem por finalidades:
I – Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, com atenção às áreas ou segmentos que não tenham atividades estruturadas ou organizadas;
II - Estimular o desenvolvimento cultural do município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades definidas no Plano Municipal de Cultura;
III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais e de artistas locais;
IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades culturais independentes;
VI - Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura municipal;
VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local com editais de fomento;
VIII – Apoiar artistas populares, através da concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garanta a continuidade de suas atividades de acordo com critérios estabelecidos pelas Comissões Temáticas e pactuados nos Fóruns Setoriais;
IX – Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, através de editais ou programas;
X – Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também o intercâmbio com outros municípios, estados e países.

Art. 66 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Saudade do Iguaçu e seus créditos adicionais;
- Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- Resultados de repasses, convênios, contratos ou acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais, na área cultural;
– Recebimentos de recursos destinados à cultura, sejam de outras instâncias, federais ou estaduais, bem como àqueles em situações emergenciais, conforme legislações pertinentes;
- Contribuições de mantenedores;
- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- Doações e legados nos termos da legislação vigente;
Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- Devolução de recursos provenientes dos investimentos porventura não realizados por empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e outros editais da cultura;
XV- Saldos de exercícios anteriores e seus rendimentos;

XVI - ICMS ecológico, destinado exclusivamente para incentivo a cultura indígena; e
XVII - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
§ 1º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura de Saudade do Iguaçu.
§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subseqüente.
§ 3º - Do montante efetivamente repassado para o FMC, até 5% (cinco por cento) poderá ser destinado ao custeio da administração do Fundo.

Art. 67 -O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, indicará o gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo preferencialmente o gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 68 - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura somente poderão ser destinados a projetos culturais nas áreas de Artes, Patrimônio Cultural e Ações Afirmativas, no âmbito do município, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 69 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública e/ou chamamentos.
Parágrafo Único - As pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos que forem selecionadas celebrarão com o Município de Saudade do Iguaçu contratos em forma de Termos de Execução Cultural e devem ser sediadas e compostas no município de Saudade do Iguaçu.

Art. 70 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 71 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte, inclusive outras leis de incentivo de outras instâncias que permitam coparticipação.
§ 3º - Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, exceto aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.
§ 4° - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura, cessão de servidores e bens públicos pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de chamamentos ou outras formas legais.

Art. 72 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura, cessão de bens públicos pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de chamamentos.
§ 3° - As pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com fins lucrativos que forem selecionadas celebrarão com o Município de Saudade do Iguaçu contratos de gestão.

Art. 73 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC será composta Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC para cada especificidade, através do Conselho Executivo da Cultura, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 74 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 75 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV- capacidade técnico-operacional do proponente;
V- relevância cultural para o município.

Art. 76 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 78 - O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º - Os recursos previstos no caput serão destinados a:
- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura de interesse cultural par ao município;
- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

A**rt. 79** - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração de investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento.

Art. 80 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 81 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, ou outras fontes, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 82 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refira a aquisição de acervos; projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares, sem visitação pública; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares, à exceção de mestres do saber; e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento de origem municipal para o mesmo fim.
§ 1º - Excetuam-se a vedação deste Artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.
§ 2º - Em caso de urgência em reparos, causado por calamidades, em bens públicos da cultura municipal, o Conselho Executivo da Cultura poderá autorizar o empréstimo para tal, com o acordo de devolução do mesmo valor pelos cofres públicos ao FMC.

Art. 83 - O FMC poderá garantir até 100% do custo do projeto aprovado, conforme previsto em editais ou aprovados por comissões de análise técnica.

Art. 84 - Os projetos concorrentes deverão ter o seu principal local de produção e execução no município de Saudade do Iguaçu, bem como a sede do seu proponente, podendo posteriormente realizar turnês de circulação.

Art. 85 - A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto ou do proponente comprovado.

Art. 86 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Saudade do Iguaçu deverá constar a divulgação, em destaque, do apoio institucional do FMC, da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme definido em cada edital.

Art. 87 - A destinação dos recursos do FMC será deliberada pelas seguintes instâncias:
– Gestor Geral do Fundo.
– Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por no mínimo três membros, entre sociedade civil e governamental e ou comissão contratada para este fim;
– Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do CEC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por no mínimo três membros, entre sociedade civil, governamental ou contratações previstas no Artigo 97.

Art. 88 - Além da Direção Geral do FMC, compete ao gestor do Fundo Municipal de Cultura:
– Nomear os membros das Comissões Especiais de Avaliação em caso de necessidades, após deliberações com o CMPC;
– Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica, após deliberações com o CMPC;
– Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizadas pelo FMC;
IV – Movimentar, juntamente com o CEC, a conta bancária do Fundo;
– Firmar contratos, convênios e congêneres;
– Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;
– Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 89 - Compete à Comissão de Análise Técnica:
– Emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no edital;
– Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao CEC, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
– Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes submetidas à sua consideração.

Parágrafo Único – A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado por seus pares.

Art. 90 - À Comissão de Avaliação e Seleção, compete:
– Receber, apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;
– Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, cuidando de dar visibilidade às normas e critérios previstos nesta Lei.
Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação e Seleção será coordenada por um de seus membros, indicado pelo CEC.

Art. 91 - Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC deverão ser apresentados pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital ou podem ser apresentadas à sua excepcionalidade com pedido de avaliação extraordinária.
Parágrafo Único – A análise de projetos apresentados não previstos em editais, deverão ser submetidos às mesmas determinações de editais ou similiares quanto à sua aprovação, execução e prestação de contas.
Art. 92 - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu e o CEC estabelecerão os prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 93 - Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social, ou retorno de interesse público (doações, apresentações, bolsas de participação etc.).
Parágrafo Único - No caso de o projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 94 - A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Saudade do Iguaçu, através da Comissão de Análise Técnica, e o CMPC ficarão incumbidos do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.
§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.
§ 2º - A avaliação culminará em relatório final que será submetido ao Secretário de Cultura e ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 95 - O acompanhamento dos projetos financiados se dará na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão a ser disponibilizado.

Art. 96 - Fica autorizada a contratação de técnicos especializados para compor Comissões Técnicas, de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

Art. 97 - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC, com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 98 - Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até trinta dias após a divulgação do resultado, caso haja apresentação com material físico, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

Art. 99 - A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:
- Advertência;
- Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no SMC;
- Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

- Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, em licitações e contratos de eventos promovidos pelo Município;
– Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, além das sanções penais cabíveis, incluindo a devolução dos recursos ao FMC.

Art. 100- No caso de ocorrer a quitação da pendência, o proponente será reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência, será excluído pelo prazo de dois anos como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 101 - O responsável pelo projeto cuja prestação de contas for rejeitada pelo FMC e secretaria de Esporte e Cultura de Saudade do Iguaçu terá acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do relatório final, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos inicialmente à consideração.

Capítulo V
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 102 - O Plano Municipal de Cultura contém a sistematização de ideias, princípios, propósitos, estratégias e metas que orientarão a gestão de políticas públicas de cultura por meio de programas, projetos, eventos e atividades voltadas para a valorização e a disseminação da cultura no município.

Art. 103 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos e consultivos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 104 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e oitivas com os diversos setores de trabalhadores da cultura de Saudade do Iguaçu.

Art. 105 - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 106 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - O Plano deve conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
- prazos de execução;
- resultados e impactos esperados.

Capítulo VI
DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Art. 107 - Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Saudade do Iguaçu – CCM - instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Artes e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços e atores.
§ 1º - O cadastro e a atualização de gestores e agentes culturais, utilizarão a plataforma SIC.CULTURA, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná, bem como sistema municipal próprio.
§ 2º - A Secretaria Municipalde Esporte e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, buscará meios de divulgar e acessibilizar os cadastros de todos os agentes e fazedores de cultura do município.

Art. 108 - O CCM tem por finalidades:
- Reunir dados qualitativos e quantitativos sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, técnicos, consumidores, grupos e entidades culturais do município, bem como dos espaços culturais existentes;
– Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;
- Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
– Identificar agentes, comunidades e entidades até aqui não incluídas nas políticas culturais do município;
– Regulamentar o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
- Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 109 - O Cadastro Cultural do Município de Saudade do Iguaçu está organizado de acordo com as áreas de atuação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Saudade do Iguaçu e seus respectivos segmentos, a saber:
- Artes:
linguagens plásticas (pintura, escultura, fotografia, gravura, design);
música;
artesanato e artes aplicadas;
artes cênicas (teatro, arte circense e ópera);
dança;
literatura (livro, leitura, oralidade);
culturas urbanas (hip hop, grafite, fanzines, geeks,HQs);
audiovisual (cinema e vídeo);
artes digitais;

- Patrimônio Cultural:
comunidades tradicionais (índigenas, ribeirinhos) e tradições populares (benzedeiras, parteiras, etc);
culturas indígenas;
culturas afro-brasileiras (capoeira, candomblé, umbanda, samba);
culturas populares (quadrilhas juninas, blocos carnavalescos, fanfarras);
arquivos e museus (coleções particulares, inclusive);
historiografia paranaense (inclui produções de outros campos do conhecimento, hemerografia, antropologia, geografia, sociologia, etc);
patrimônio material (arquitetônico, paisagístico, urbanístico, monumental e artístico);
patrimônio imaterial (comportamentos, gestos, costumes, termos, etc.)
jornalismo cultural;

- Ações Afirmativas:
protagonismo feminino,
população LGBTQIA+,
movimento negro.
Parágrafo Único - Os Fóruns Setoriais podem deliberar pela criação de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro, como previsto em suas atribuições.

Art. 110 - Podem se cadastrar:
- Pesoas físicas, residentes em Saudade do Iguaçu, com comprovada atuação na área cultural e ou nos segmentos apontados no Art. 111;

- Pessoas jurídicas (entidades, associações de classe, agremiações, produtoras e outras) localizadas e atuantes na área cultural em Saudade do Iguaçu há, no mínimo, um (1) ano;
- Equipamentos: teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros.

Art. 111 – Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área, devendo escolher, entretanto, uma prioritária para fins de estatística e participação no CMPC.

Art. 112 - O Cadastro é essencial para o acesso ao financiamento público, no âmbito municipal, sendo que a pessoa, física ou jurídica, que estiver inadimplente com quaisquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura deverá sanar as pendências para usufruir do mesmo.

Art. 113 - Qualquer cidadão do municipio de Saudade do Iguaçu, poderá apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, ao CEC, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Art. 114 - Constitui e integra o Patrimônio Cultural do Município de Saudade do Iguaçu o conjunto de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, públicos ou particulares, que contenham referência à Identidade, à Ação e à Memória dos diferentes sujeitos formadores da comunidade saudadense. Esses bens podem ser de natureza histórica, arqueológica, paleontológica, etnográfica, folclórica, religiosa, comportamental, urbanística, arquitetônica, artística, audiovisual, paisagística.
Parágrafo Único - O Patrimônio Cultural de Saudade do Iguaçu inclui ainda, bens culturais que foram transferidos para outros municípios, estados ou paises por seus proprietários legais.

Art. 115 - Os bens mencionados no Art. 116, somente serão reconhecidos como parte do Patrimônio Cultural de Saudade do Iguaçu, após sua inscrição e documentação, individual ou coletiva, no Livro de Tombo de que trata o Artigo 120 desta Lei.
Art. 116 - São excluídos do Patrimônio Cultural de Saudade do Iguaçu os bens de origem estrangeira especificados no Decreto-Lei Nº. 25 Art. 13º, de novembro de 1937, do Presidente da República.

Art. 117 – A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, através da Comissão Especial de Patrimônio Histórico e Turístico - CEPHT - com a participação da comunidade, promoverá e protegerá o seu Patrimônio Cultural, por meio de:
I - inventário;
II - registro;
- tombamento;
- medidas de salvaguarda.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Patrimônio Histórico e Turístico – CEPHT, será constituída em parceria com o Conselho Municipal de Cultura e/ou entidades que atuam nessa área.

Art. 118 - O inventário será o procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, através da CEPHT, identificará e cadastrará os bens culturais do município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 119 - O registro será o procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Cutura de Saudade do Iguaçu, através da CEPHT, reconhecerá, protegerá e inscreverá os bens no Livro de Registro da Cultura Imaterial de Saudade do Iguaçu, a fim de garantir a continuidade das expressões culturais referentes às memórias, às identidades e a formação da sociedade do município.
§ 1º - A CEPHT criará e manterá atualizado o Livro de Registro da Cultura Imaterial de Saudade do Iguaçu, no qual serão inscritos os bens a que se refere o Artigo 116 desta Lei.
§ 2º - A solicitação de registro será encaminhada a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Saudade do Iguaçu, através de proposta, coletiva ou individual, acompanhada de justificativa que descreva o bem cultural e sua relevância.

Art. 120 - A solicitação do registro será encaminhada a Câmara Temática de Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e, após instrução e apreciação, decidirá sobre sua aprovação.
- No caso de deferimento da Proposta de Registro, a decisão da Câmara Temática de Patrimônio Cultural será encaminhada ao Prefeito para homologação, e publicação no Diário Oficial.
- No caso de indeferimento da Proposta de Registro, seu autor poderá apresentar recurso à decisão, que deverá ser avaliado pela Câmara Temática de Patrimônio Cultural no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento.

Art. 121 - A CEPHT – Comissão Especial de Patrimônio Histórico e Turistico criará e manterá atualizado o Livro de Tombo da Cultura Material de Saudade do Iguaçu, no qual serão inscritos os bens a que se refere o Artigo 116 desta Lei.

Art. 122 - A iniciativa do tombamento compete:
– A todo e qualquer pessoa física ou jurídica do Município de Saudade do Iguaçu, através de oficio;
– A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura através da CEPHT, que poderá propor realização do tombamento mediante portaria administrativa, onde conste a identificação do bem, suas características e justificativas para o seu tombamento.

Art. 123 – O processo de tombamento será instituído das seguintes formas:
– De Ofício, com simples notificação à entidade, quando o bem a ser tombado pertencer ao poder público ou estiver sob a guarda do mesmo.
– Voluntário, quando o proprietário solicitar o tombamento ou quando depois de notificado pelo órgão competente, este anuir, por escrito, a inscrição do bem no Livro do Tombo a que se refere, e;
– Compulsório, na hipótese do proprietário recusar-se a inscrever o bem no Livro do Tombo da Cultura Material de Saudade do Iguaçu, após a instauração do processo regular.

Art. 124 - Quando se tratar de tombamento compulsório, a Secretaria de Esporte e Cultura de Saudade do Iguaçu, através do CEPHT, procederá da seguinte maneira:
– Notificará o proprietário do bem, objeto do tombo, para que no prazo de 30 (trinta) dias manifeste formalmente por escrito sua anuência ou, se for o caso, manifeste formalmente a sua impugnação;
– Se não ocorrer durante o prazo estabelecido nenhuma manifestação por parte do proprietário será considerada sua anuência referente ao tombamento.
– Caberá a Câmara Temática de Patrimônio Cultural, após análise da manifestação de impugnação do proprietário do bem e do processo instruído pelo CEPHT, implementar ou não o tombamento.

Art. 125 - O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis, e averbado ao lado da transcrição do domínio, conforme previsto no Artigo 13, Capítulo III, do Decreto-Lei nº. 25/37, do Presidente da República.

Art. 126 - Os sítios arqueológicos, paleontológicos, ambientais ou paisagísticos existentes no Município de Saudade do Iguaçu poderão também ser tombados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, através do CEPHT, na esfera municipal, após análise e deliberação da Câmara Temática de Patrimônio Cultural, desde que em concordância com a Lei Federal nº. 3924, de 26 de julho de 1961, e com o Art. 23º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

Art. 127 - Ao ser aberto o processo de tombamento, imediatamente incidirão sobre o bem os efeitos legais de proteção contidos nesta Lei, até a decisão final da Câmara Temática de Patrimônio Cultural.

Art. 128 - Os bens móveis e imóveis tombados de propriedade do Município, do Estado e da União localizados no Município de Saudade do Iguaçu podem ser cedidos ou transferidos, desde que seja estabelecido termo de compromisso em que os novos responsáveis assumam condições de conservação estabelecidas em termos técnicos fixados pelo CEPHT.

Art. 129 - Os bens móveis e imóveis tombados de propriedade particular podem ser alienados, desde que observadas as seguintes condições:
– No caso de bens tombados de natureza móvel, o transmitente deve certificar o adquirente, através de um contrato de compra e venda, de que o bem em questão é tombado e não poderá se removido do Município de Saudade do Iguaçu.
– Imediatamente à transferência de domínio do bem tombado, o transmitente terá 30 (trinta) dias para notificar a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, caso contrário, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, ficando autorizado a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, através do CEPHT, a abrir processo de alienação do bem.

Art. 130- A saída de bem móvel tombado dos limites geográficos do Município será feita somente para fins de promoção, intercâmbio cultural, ou restauração, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu.

Art. 131 - No caso de mudança definitiva do proprietário do bem móvel tombado, ficam excluídas as condições e proibições contidas no Artigo anterior, desde que tenha sido oferecido por escrito a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu o direito de aquisição do bem, e que a mesma manifeste expressamente que não tem interesse em desapropriá-lo.
- Efetivada a exportação do bem tombado, será pedido o seu sequestro pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, através do CEPHT, junto ao Município, Estado ou País em que este se encontrar.
- Apurada a responsabilidade do proprietário, será imposta multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do bem, que permanecerá seqüestrado como garantia do pagamento, até que este se faça.
- Em caso de reincidência, a Secretaria de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu decidirá, em caráter definitivo, pelo seqüestro do bem e sobre o infrator incidirão as penalidades legais previstas no Código Penal para o crime de Contrabando.

Art. 132 - Os bens móveis e imóveis tombados não poderão em hipótese alguma, ser destruídos ou mutilados, nem deverão ser, sem a prévia autorização da Secretaria de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, restaurados, consertados, reparados, ampliados, pintados ou modificados, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do bem danificado.

Art. 133 - Na hipótese de ocorrência de furto ou extravio do bem móvel tombado, o proprietário do mesmo deverá comunicar a Secretaria de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa de até 10% (dez porcento) do valor da coisa.

Art. 134 - Quando o proprietário do bem tombado não dispuser de recursos para proceder obras de reparação e conservação que o mesmo requerer, levará ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu a necessidade das mencionadas obras.
- Após receber a comunicação, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu determinará a elaboração de parecer técnico pelo CEPHT e o encaminhará à Câmara Temática de Patrimônio Cultural, que decidirá pela conservação e restauração do bem tombado, às expensas do município, ou poderá encaminhar resolução no sentido de que seja feita a desapropriação do referido bem;
- Se o órgão competente não se pronunciar ou tomar nenhuma das medidas previstas no inciso anterior, no prazo máximo de 3 (três) meses, o proprietário terá o direito de requerer a anulação do tombamento, apuradas as responsabilidades dos responsáveis na ausência de respostas;
- Se for constatada relevante urgência de obras de reparação e/ou restauração em qualquer dos bens tombados, a Secretaria de Esporte e Cultura de Saudade do Iguaçu deverá tomar a iniciativa de propô-las, projetá-las e executá-las, às expensas do município, mesmo sem haver sido cientificada pelo proprietário.

Parágrafo Único – Caso o proprietário de um bem tombado, submetido a condições que comprometam definitivamente sua integridade, não notifique a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Saudade do Iguaçu da necessidade de obras de reparação e conservação, incidirá sobre o mesmo multa correspondente ao dobro da importância em que fôr avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

Art. 135 - No entorno de um bem imóvel tombado, delimitado no processo de tombamento, não é permitida qualquer edificação ou quaisquer outros elementos que impeçam ou reduzam a visibilidade ou causem danos estruturais, sob pena de demolição da obra, ou retirada dos materiais afixados, salvo quando houver autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu, sob pena de multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor do bem tombado, estabelecida de acordo com a gravidade dos danos causados.

Art. 136 - Os bens tombados estão sujeitos à vigilância e fiscalização permanente da CEPHT da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Saudade do Iguaçu que poderá inspecioná-los toda vez que achar conveniente, mediante simples comunicação ao proprietário, não podendo este ou responsáveis criar empecilhos à inspeção, sob pena de multa de um salário mínimo vigente, aplicadas em dobro, em caso de reincidência.

Art. 137 - Todo e qualquer ato lesivo cometido contra bens tombados será equiparado aos atos contra o Patrimônio Público.

Art. 138 - Os imóveis tombados na esfera municipal ficarão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devendo o recurso equivalente ao valor do imposto citado ser utilizado na conservação do bem tombado.
§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder remissão dos impostos em débito com a Municipalidade, mediante requerimento fundamentado do proprietário ou compromissário do imóvel à Câmara Temática de Patrimônio Cultural.
§ 2º - Fica autorizada a Câmara Temática de Patrimônio Cultural a estabelecer acordos especiais com os proprietários de bens tombados para sua reparação e conservação.

Art. 139 - Nos casos de transferência com ônus dos bens tombados pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o Município, o Estado e a União terão, nessa ordem, direito de preferência para sua aquisição, atendendo aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº. 25/37, Artigo 13, do Presidente da República.

Art. 140 - Para cumprimento e implementação dos fins constantes da presente Lei, fica instituída a Câmara Temática de Patrimônio Cultural, órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, integrante do CMPC, destinado a orientar a formulação das políticas municipais de proteção ao Patrimônio Cultural de Saudade do Iguaçu.

Art. 141 - Compete a Câmara Temática de Patrimônio Cultural:
– Deliberar sobre o tombamento dos bens móveis e imóveis, de que tratam o Artigo 116 desta Lei, e que integram o Patrimônio Cultural de Saudade do Iguaçu;
– Emitir resoluções sobre o tombamento de bens culturais, após apreciação e discussão dos processos organizados e elaborados pelo CEPHT.
- Deliberar e emitir resoluções acerca do cancelamento e anulação dos efeitos do tombamento;
– Adotar e aplicar em nível municipal, as disposições das legislações federal e estadual visando coordenar as ações de conservação e valorização do Patrimônio Cultural do município, levando em consideração os bens tombados pelo Estado e pela União;

– Elaborar e propor normas e diretrizes que orientem e disciplinem as políticas de conservação e valorização do Patrimônio Cultural existente de Saudade do Iguaçu, como também articular essas políticas com os demais setores da administração pública do município;
– Atuar junto a casas de cultura, museus, centros de documentação e outros organismos, bem como pessoas físicas e jurídicas de direito privado, a fim de dinamizar a conservação e valorização do patrimônio cultural municipal;
- Emitir parecer sobre projetos, convênios e contratos, que envolvam bens culturais tombados, seja de pessoas físicas, instituições de direito público, ou entidades e empresas de direito privado, inclusive sobre a utilização com fins comerciais e/ou turísticos desses bens;
– Fiscalizar, em parceria com o CEPHT, a conservação, preservação e restauração de bens tombados;
– Propor a realização de inventários culturais, projetos de pesquisa, atividades de formação e ações de educação patrimonial;
– Cooperar com órgãos federais, estaduais e municipais para execução das políticas de meio ambiente, no intuito de preservar sítios arqueológicos, paleontológicos, paisagísticos e áreas de proteção ambiental;
– Compor Comissões Especiais para desenvolver ações necessárias à conservação e recuperação de bens tombados.

Art. 142 - Integram a Câmara Temática de Patrimônio Cultural os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II – Um representante do Centro Cultural;
– Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
– Um representante da Secretaria Municipal do Turismo e/ou equivalente;
– Um representante de classe de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
VI – Um representante das entidades representativas das Culturas Populares;
VII – Um representante das entidades representativas da Cultura Afro-descendente;
VIII – Um representante das entidades representativas do Movimento Artístico;
– Um representante das entidades representativas das Religiões Tradicionais;

Parágrafo Único - Poderão ser convidados outros profissionais e/ou técnicos das áreas afins para auxiliar em casos específicos, bem como poderão ser contratados os referidos em caso de necessidade.

Art. 143 - Os membros da Câmara Temática de Patrimônio Cultural, e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a suas cadeiras.
- A Câmara Temática de Patrimônio Cultural reunir-se-á após a posse de seus membros para eleição de sua coordenação executiva;
- A Câmara Temática de Patrimônio Cultural elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da posse;
- A Câmara Temática de Patrimônio Cultural reunir-se-á anualmente, ou extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer um dos membros titulares, por motivo relevante, com maioria absoluta, ou com qualquer número, após segunda chamada.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 144 - A Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Saudade do Iguaçu, bem como outros mecanismos de apoio direto também constituem instrumento do Sistema Municipal de Cultura e estão sujeitos às mesmas regulamentações.

Art. 145 - O Município de Saudade do Iguaçu deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura– SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 146 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 147 – O caput dessa Lei somente poderá ser alterado com apreciação da plenária da Conferência Municipal de Cultura, ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Único – Em caso de calamidade pública, situações emergenciais em caso de pandemias ou situação similar que venha a afetar as ações do setor cultural, poderão ser revistas ações não previstas nesta Lei ou a mesma ser revista nesse período.

Art. 148 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DD65DC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 058/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO GLOBAL DO EVENTO DENOMINADO 28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ABATIÁ 2024, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17, 18, 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2024, NA FORMA DE CONCESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.000,00(um mil reais):TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA(49275078000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 27 de junho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9B990EF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2024

Portaria Nº 165, de 27 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **MARIA CRISTINA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito,

referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **08/07/2024,** com retorno em **28/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4285779E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.156/2024 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA - RUA LOURENÇO BONETTE

LEI nº 1.156/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Alteração de Denominação de Rua e da outras providencias"

Considerando, o § Único do Art. 169 da Lei Orgânica do Município, quanto a homenagear pessoas falecidas;
Considerando, melhorar a localização residencial, tanto para moradores, como para as empresas de Correios, Sanepar e Companhia de Energia e ainda entregadores e visitantes do local;
A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica alterada a denominação da **RUA DO PROGRESSO**, para **RUA LOURENÇO BONETTE,** localizada no Bairro Carumbé, definido conforme croqui em anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Artigo. 2º - A Rua fica localizada no Bairro Carumbé, tendo início com a esquina da Rua Prefeito Eros Ruppel Abdala e com final, rua sem saída (BR 476), tendo 88m52cm de extensão**.**
Artigo. 3º - A denominação de **LOURENÇO BONETTE**, é em homenagem a sua contribuição no desenvolvimento e crescimento de Adrianópolis-PR.
Artigo. 4º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Junho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

LOURENÇO BONETTE, nascido na cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, no dia 04 de Fevereiro de 1924, filho de Estanislau Bonette e Glicelia Bonette, residiu até sua morte na Vila Paraiso - Km 03 - Município de Adrianópolis-PR, foi casado com Rosa Valente dos Santos, com quem tem 05 filhos: Olivio, Zilda, Dalila e os gêmeos Djair e Djanira.
Forte agricultor no ramo de milho e feijão e criador de suínos e equinos nos anos 80.
Em 09.11.1989, Lourenço Bonette nos deixou prematuramente ao 65 anos, por Alzheimer e complicações de um acidente.
A história de vida de Lourenço Bonette, é uma história escrita por Deus, pois sua vida se pautou em ser uma pessoa integra, religiosa e honesta.
Ressalta-se ainda que sua dedicação não ficou restrita aos limites de sua profissão de agricultor, pois sempre contribuiu para o bem estar do próximo, especialmente em relação aos mais necessitados, além de vários outros atos de generosidade e amor.
Contribuindo também para o crescimento e desenvolvimento do município. Tornando-se assim, importante peça da história de Adrianópolis, razão pela qual, reúne motivos para ser agraciado com o nome de uma rua: **RUA LOURENÇO BONETTE.**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3F50EB93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.157/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.157/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.032/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – Departamento de Ensino.
12.365.0018. 2.010– MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1110	Material de Consumo	R$ 90.000,00
Total			**R$ 90.000,00**

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – Departamento de Ensino.
12.361.0018. 2.012– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	1115	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 200.000,00
Total			**R$ 200.000,00**

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
02 – Departamento de Estradas Vicinais.
26.782.0032. 2.008– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDE E ROYALTIES.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1512	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	1512	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 5.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:68C76FE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159/2024 - AUTORIZA A ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS

LEI Nº 1.159/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "AUTORIZA A ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando, o resultado da avaliação dos bens inservíveis constantes no relatório, pertencentes à Prefeitura Municipal de Adrianópolis pela Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 295/ 2021 de 05 de maio de 2021

Considerando, que os veículos e maquinários ociosos, cujas recuperações tornam-se antieconômicas e inviáveis suas utilizações em quaisquer atividades relacionadas ao uso a que se destinam,

Considerando, a questão financeira que terá o caráter compensatório aos cofres públicos

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar mediante a modalidade Leilão, observados os procedimentos previstos na Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e demais disposições pertinentes, os seguintes veículos e maquinários, que não mais atendendo às necessidades do Município, são declarados inservíveis á administração municipal, assim distribuídos em lotes numéricos e sequenciais:

São declarados inservíveis á administração municipal e poderão ser alienados sob a modalidade de Leilão os seguintes bens:

O Veículo VW Gol GIV 1.0, ano/modelo 2011/2011, 04 portas, branca, total flex, placas ATR 8974, Renavam 30.462.992-8, Chassi 9BWAA05W5BP083990, deverá ter o lance mínimo de R$ 500,00 (Tem documento de transferência)

O Caminhão Ford F-14.000 HD, diesel, ano de fabricação/modelo 1994/1994, vermelha, placas AEZ 4737, Código Renavam 62.786.339-6, chassi 9BFXTNSM0RDB41006, com caçamba coletora e compactadora de lixo 14t, deverá ter o lance mínimo de R$ 10.000,00 (Tem documento de transferência)

O Microônibus VW/Masca GranMini O, ano/modelo 2009/2009, amarela, placas ARA 2567, Renavam 128201410, sinistrado (bloqueio por indisponibilidade administrativa – Acidente de média monta), sem motor, caixa ou diferencial, contendo apenas o chassi e lataria, deverá ter o lance mínimo de R$ 3.000,00.

Motoniveladora HWB 165S, amarela. Motor e caixa bons, faltando recondicionar um Tander, deverá ter o lance mínimo de R$ 10.000,00

Microônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, Placas ARA 6984, diesel, ano Fab/Modelo 2009/2009, amarela, Código Renavam 128696141, necessitando reparos na suspensão, no sistema de combustível e sistema elétrico, faltando cubo de roda traseiro, deverá ter o lance mínimo de R$ 5.000,00 (Tem documento de transferência)

Microônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, Placas AWB 3827, diesel, ano Fab/Modelo 2012/2012, amarela, Código Renavam 48.939.270-9, chassi 93ZL68B01C8434567, necessitando reparos gerais, faltando cubo de roda traseiro, deverá ter o lance mínimo de R$ 10.000,00. (Tem documento de transferência)

O VW Gol GIV 1.6, 02 portas, Fab/Modelo 2007/2007, branca, Placas AOR 1054, Renavam 91.618.662-8, necessitando reparos na lataria e motor (AP) deverá ter o lance mínimo de R$ 200,00. (Tem documento de transferência)

VW Gol GV 1.6, Pas/Automóvel, Total Flex, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2009/2010, Placas ARP 8393, código Renavam 15.856.848-6, necessitando de reparos elétricos e revisão geral, deverá ter o lance mínimo de R$ 500,00. (Tem documento de transferência)

VW Gol GV 1.6, Pas/Automóvel, Total Flex, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2009/2010, Placas ARP 8386, código Renavam 15.856.835-4, necessitando de reparos no motor, deverá ter o lance mínimo de R$ 500,00. (Tem documento de transferência)

A ambulância Renault Master 2.8D, ano de fabricação/modelo 2004/2004, branca, placas ALT 4541, diesel, Código Renavam 82.737113-6, chassi 93YADCRD54J492917, faltando recondicionar cabeçote e rolamento de roda traseiro, deverá ter o lance mínimo de R$ 5.000,00. (Tem documento de transferência)

Retroescavadeira JCB 3c 4x4, amarela, sem motor, deverá ter o lance mínimo de R$ 10.000,00

O Microônibus VW 8-120, VW/MASCA GRANMINI O, diesel, ano de fabricação/modelo 2004/2004, branca, Placas AMM 3A92, Código Renavam 84.705900 – 6, Chassi 9BWCD52R64R434375, sem motor e caixa de câmbio, deverá ter o lance mínimo de R$ 4.000,00. (Tem documento de transferência)

A ambulância Renault Master, diesel, ano/modelo 2012/2012, placas AWF 5676, branca, Renavam 497474328, chassi 93YADC1H6DJ449651, necessita reparos no virabrequim, deverá ter lance mínimo de R$ 20.000,00 (Tem documento de transferência)

A ambulância Renault ALLT AMB1, placas BAK 8A10, branca, ano/modelo 2016/2017, diesel, Renavam 1083304930, chassi 93YMAFELAHJ264365 deverá ter o lance mínimo de R$ 40.000,00 (Tem documento de transferência)

A Van Pas/Microônibus MBB Sprinter, total flex, ano/modelo 2015/2016, branca, RENAVAM 1072420993, chassi BAC906633GE112984, necessitando revisão motor, deverá ter o lance mínimo de R$ 70.000,00. (Tem documento de transferência)

Lote de Sucatas contendo 03 kombis envidraçadas, sem motor, sem caixa, sem rodas ou outros acessórios, sem documentações, não podendo ser colocadas em circulação, deverá ter o lance mínimo de R$ 300,00

Artigo. 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 28 de junho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0F77F2F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.160/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.160/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 63.531,00 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor **R$ 63.531,00 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.032/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
03 – Departamento de Cultura.
13.392.0045. 1.177– Lei Aldir Blanc.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	11068	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	11068	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	11068	Equipamento e Material Permanente	R$ 33.531,00
Total			**R$ 63.531,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:24458109

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.158/2024 - DENOMINAÇÃO DE CEMITÉRIO - CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE - ANTÔNIO FAVILLE

LEI nº 1.158/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"**SÚMULA**: "Dispõe sobre Denominação de Cemitério e dá outras providências"

Considerando, o Art. 169 § Único do da Lei Orgânica do Município, quanto a homenagear pessoas falecidas;
Considerando, o Art. 93 do Regimento Interno, quanto a iniciativa de Projetos de Lei;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica denominado **Cemitério Municipal Jardim da Saudade - Antônio Faville**.

Artigo 2º - O Cemitério fica localizado na Rua: Januário Plaster Trannin, n 47, Bairro Vila Bela.

Artigo 3º - A denominação de Antônio Faville, em homenagem a sua contribuição no desenvolvimento e crescimento de Adrianópolis-PR.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 28 dias de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Antônio Faville, nasceu em Cerro Azul em 10/06/1926, filho de Inocêncio Henrique Faville e Catharina Maria Faville, foi casado com Clementina Lima Faville, com quem teve 6 filhos: Osvaldo, Vandicler, Vanderlice, Valdira, Osnedir e Odicéia. Começou a trabalhar na Prefeitura Municipal de Adrianópolis em 01/10/1970, e foi servidor até se aposentar no ano de 2002, tendo trabalhado por 03 (três) décadas como Coveiro. Foi responsável por abrir as covas, realizar enterros, e cuidar dos espaços fúnebres no cemitério, mantendo-os sempre organizados.
Durante os 30 anos em que exerceu a função de coveiro e, apesar das dificuldades que enfrentava numa profissão fisicamente desgastante, discriminada e complexa, que exigia força e resistência, e preparação emocional. Sempre se manteve comprometido e com o devido respeito aos mortos ali enterrados. Faleceu aos 76 anos, no dia 08/06/2003, e deixou um legado histórico, um caderno escrito à mão, com o nome de todas as pessoas que ele enterrou.
Sua dedicação ao trabalho não ficou restrita aos enterros, mas também na organização e limpeza do Cemitério Municipal Jardim da Saudade, tornando-se assim, importante peça da história do funcionalismo municipal, exercendo a mesma função por 03 (três) décadas, razão pela qual, reúne motivos para ser agraciado com seu nome e para dar NOME ao Cemitério Jardim da Saudade.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0C7A3102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - GABRIELLE GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA nº 380/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **GABRIELLE GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da RG nº 13.358.758-6 PR, do cargo comissionado de Chefe de Contabilidade, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 30 de Junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E09B5341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 134/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 133/2024, de 26 de junho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para o candidato ao emprego público de Motorista Carteira D, **Maicom Johnn Moro**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 27 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:26C55573

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 135/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 133/2024, de 26 de junho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Fonoaudiólogo, **Daniele Pires Batista**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 27 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:124AE48A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 28 de junho de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Dyane Caldeira dos Santos	Fonoaudiólogo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Ana Luiza Fonseca da Silva	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência
4º	Neidi de Oliveira	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Rute Rodrigues da Silva Forato	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 27 de junho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:59B04CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR POLIESPORTIVO

CONTRATADA: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 04.460.296.0001-84
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO, 49, VILA MORAES, SÃO PAULO, PR, CEP 04.157.050
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
238 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 25 de junho o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:40434AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2024

PROTOCOLO 0018.000008190/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA O NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES",** em favor da empresa **PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 08.207.090/0001-06**, com o valor global de **R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ABECA7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070/2024

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para Canalização de Águas Fluviais, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
CONSIDERANDO que a canalização do córrego é essencial para o desenvolvimento urbano sustentável e para a mitigação de riscos de enchentes e inundações na área circunvizinha;
CONSIDERANDO que o projeto apresentado pelo requerente, MTZ INCORPORADORA LTDA, ao protocolo sob n° 0018.000010201/2024, demonstra a viabilidade técnica e a importância da obra para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
CONSIDERANDO que a área delimitada para a realização da obra compreende o trecho compreendido entre as coordenadas iniciais N 7194541.122 e E 671604.820; e coordenadas finais N 7194504.746 e E 671638.331;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a área necessária à realização da obra de canalização do córrego, conforme delimitada no requerimento apresentado pela MTZ INCORPORADORA LTDA, entre as coordenadas iniciais N 7194541.122, e E 671604.820; e coordenadas finais N 7194504.746 e E 671638.331.

Art. 2º. Ficam autorizados todos os atos necessários à desapropriação, desocupação e intervenção na área delimitada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3°. A eficácia do presente Decreto fica condicionada às autorizações ambientais, em especial do Instituto Água e Terra.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B641C34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer do período de **01 à 08 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 124/2024- SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 27 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data de 01 à 08 de julho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
14º	CECILIA MORAES HAUAGGE	12781**** / PR
15º	LEANDRO TAVARES DA SILVA	33211****/ RJ
16º	LEONARDO CARLINI BARBOSA	10781**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ODONTÓLOGO 20 HORAS – EDITAL Nº 124/2024 – SMRH
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
10	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	AUSENTE
11	JULIANA MARFUT HENNING LEME	AUSENTE
12	LUCAS BRUNATTI OLIVEIRA	AUSENTE
13	RAFAEL ZANCAN MOBILE	AUSENTE

CLASS. AFRO-DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B9FA8603

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO,** a comparecer no período de **01 à 08 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 153/2024- SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 27 de Julho de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 01 à 08 de julho de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Class.	Nome do Candidato	R.G.
5°	CAROLLINE KINDLEMANN DE OLIVEIRA FRANCO	2179**** / MS

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA
CARGO: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO – EDITAL Nº 153/2024 –SMRH

Class.	Nome do Candidato	R.G.
4°	TALINE PINHEIRO DA SILVA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1CEE90BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS,** a comparecer do período de **01 à 08 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 01 à 08 de julho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
7º	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	10224**** / PR
8º	MAYARA BRITO DE SOUZA	4137*** / SC

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5E237BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 120/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde

758 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - F. 1064 - R$ 5.000,00
09.001.10.301.0010.2.060.Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
434 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - F. 1064 - R$ 68.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.Manter a Gestão do Hospital Municipal
476 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - F. 1064 - R$ 80.000,00

Total Suplementação: 153.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.22000000 Fonte: 1064 - R$ 1.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1064 - R$ 152.000,00

Total da Receita: 153.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

Mauro Lemos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DA86C9B6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.700,00 (cem mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
90 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
196 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

198 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
243 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.003.15.452.0007.2.160. Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária

255 - 3.3.90.39.00.00 01000 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar
323 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
496 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 10.700,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.001.20.608.0008.2.037. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
541 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 100.700,00

A rtig o 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
06.001.04.121.0003.2.029. Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
13.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
06.003.04.129.0003.2.027. Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação

166 - 3.3.90.39.00.00 01000 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
190 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
192 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
238 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
280 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
301 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
435 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
Total Redução: 100.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:47AFB1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N° 118, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado através da Lei Municipal º 1044/2024, abaixo discriminados:

I - Representante do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Ediane Aparecida de Oliveira Morgado
Suplente: Elias de Souza lemos
II - Representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Fábio José Sotoriva
Suplente: Cleyton Dias Rocha
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Leila Ribeiro
Suplente: Marlene Ferreira Barbosa
IV - Representante do Instituto de Águas e Terras
Titular: José Nelson Campanha
Suplente: Paulo Sergio Campanha
V - Representante da Sociedade Civil do Município
Titular: Josiane Gonçalves
Suplente: Roque José Hosda
VI - Representante da Sociedade Civil do Município
Titular: Marines Ribeiro dos Santos Meurer
Suplente: Maria José Souza Silva
Art. 2º. Em conformidade com § 5° do artigo 5º da Lei Municipal nº 1044/2024, o mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.
Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Amaporã, 27 de junho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito de Amaporã

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:80F8AED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024
Processo Licitatório nº 003/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Contratação de seguradora para o fornecimento de seguro ao veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy, sendo veículo I/NISSAN SENTRA 2.0 SV CVT, Ano 2013/2014, Placa AYJ-7J73.

Prazo de Vigência: 20/06/2024 à 20/06/2025 – 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)
Forma de Pagamento: Parcela Única, com pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - Natureza da Despesa - SEGUROS DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fiscal do Contrato: Servidor Cleilton Ferreira Pinto
Partes: MARLON LEONARDO DE CARVALHO e JOSÉ NEY LIRA E SILVA (Procurador)
Data Assinatura: 21/06/2024

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:2B9B5E23

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2023 DE 24/11/2023

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** estabelecida na Rua Joaquim Mendes Sobrinho, N° 30, Vila Progresso, Na Cidade de Maringá - PR, CEP:87080-026, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 09.570.293/0001-17, representado neste ato por sua Socia Administradora Sra. Barbara Andrea Marchesini, portador do RG nº 6.537.025-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 024.756.419-24. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para elaboração de Projeto de Sinalização Viária para o Município de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 133/2023 firmado em, 27 de novembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 28/05/2024 à 27/07/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**: Conforme Parecer Jurídico. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy-PR, 27 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DB9BA2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.403/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Decreto nº 10403/2024 de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 10.605,00 (dez mil seiscentos e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1293 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.241,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.1.006.		Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
1294 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.364,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.04.122.0002.2.115.		Manter o Departamento de Agricultura	
1295 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**10.605,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:781F74CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.404 DE 27 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **MARIA INÊS DOS REIS**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-5136, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DD415C51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.282 DE 27 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO*, a Portaria nº. 18.263 de 24 de junho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 05 de junho de 2024 ao Servidor Público Municipal* ***EDILSON RIBEIRO****,*

R E S O L V E:
Art.1º. *Interromper as Férias do Servidor Público Municipal* ***EDILSON RIBEIRO****, a partir do dia 08 de julho de 2024. O Servidor fica convocado para retornar as atividades na data da interrupção. O referido Servidor ocupa o de cargo de* ***TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

Art.2º*- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art.3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:66CCCF1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.283 DE 27 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 18.280 de 24 de junho de 2024, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 27 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***GERSON CARLOS MARCHIONI****, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomear o referido Servidor* ***AILTON BARBOZA****, para exercer (interinamente) o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,*** *durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*

Art. 2º. *Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretor do Departamento Manutenção de Vias Rurais.*

Art. 3°. *Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:83C9A113

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.284 DE 27 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 17.916 de 31 de janeiro de 2024, a qual interrompeu a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 o período de férias do Servidor Público Municipal* ***ANDRÉ LUIZ MALUZI,***
R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia 08 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal,* ***ANDRÉ LUIZ MALUZI,*** *ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.***

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:023DF173

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.285 DE 27 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2024,* ***ao*** *Servidor Público Municipal* ***ANDRÉ LUIZ MALUZI****, referente ao período aquisitivo 04-01-2019 a 03-01-2020. O referido Servidor ocupa atualmente o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICA.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:10BAA44B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.286 DE 27 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 18.264 de 24 de junho de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Nomearo Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento para responder "interinamente" pela Secretaria Municipal de Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*
***Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E3AAB1F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO LUGAR – LOTE 11

SALVI, LOPES E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34**;

VIGÊNCIA: 27.06.2024 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

LUIZ CARLOS SALVI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8BA25962

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO LUGAR – LOTE 11

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.064.557/0001-08**;

VIGÊNCIA: 27.06.2024 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

RODRIGO FERNANDES MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:86B9A023

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº055/2024 PREGÃONº 022/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA ORÇAMENTÁRIA CÍLIA/AUDATEX, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RODRIGO BORDIGNON ME, inscrito no CNPJ: 23.651.325/0001-30**;**

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS, inscrito no CNPJ: 07.865.432/0001-04**;**

VIGÊNCIA:27.06.2024a 26.06.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

RODRIGO BORDIGNON
REPRESENTANTE LEGAL

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:322B217E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **28/06/2024** e término em **27/06/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 150.301,08** (cento e cinquenta mil trezentos e um reais e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.06.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

GABRIEL DA SILVA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2BD88C9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.288 DE 27 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	044/2024	**Vigência:**	27.06.2024 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**SALVI, LOPES E CIA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 29,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:972E3C42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.289 DE 27 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	045/2024	**Vigência:**	27.06.2024 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 5.150,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7C8FB724

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.405/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
161 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
251 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA,TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
07.003.04.122.0018.2.056.		Manter a Agência do Trabalhador	
578 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
998 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
Total Suplementação:			**31.800,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
156 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
245 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA,TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
07.003.04.122.0018.2.056.		Manter a Agência do Trabalhador	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
996 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
Total Redução:			**31.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:916FA589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 05/2024

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JANE TERESA NOBILE MIGUEL** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Monte Carlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.6 do Edital de Abertura.

Data de **início** do prazo para apresentação**: 27/06/2024.**
Data **final** para apresentação: **28/06/2024.**
No horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. Fotocópia do comprovante de endereço;
5. Estar cadastrado no CIEE.

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
021	VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA	8,0	1°
001	CAMILA CRISTINA CANO	6,5	2°
004	REBEKA GABRIELLY SANTOS SOUZA	6,0	3°
007	MARCELA ARAÚJO SARGI	5,5	4°
008	ANA BEATRIZ RIBEIRO	4,5	5°
005	CAMILA GABRIELA PINTO DE OLIVEIRA	4,0	6°
015	ISABELA OHANY SANTOS CAMPOS	3,5	7°
019	JULIANA APARECIDA MARTINS	3,5	8°
002	VITÓRIA CAMILY CUSTÓDIO DA SILVA	3,0	9°
006	TALITA DE OLIVEIRA ZAMBONI	2,5	10°

OUTRAS LICENCIATURAS

Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
014	LÍVIA GOMES FRANCISCO (HISTÓRIA)	6,5	1°
022	EULÁLIA ALVES ASSUNÇÃO (MATEMÁTICA)	6,5	2°
017	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO (LETRAS)	5,5	3°

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
003	GIOVANNA EVELYN ALVES DA SILVA	6,5	1°
020	JÉSSICA MAYARA ALVES	6,0	2°
023	ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	6,0	3°

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
016	GIOVANNA OLIVEIRA VASCONCELOS	7,0	1°
013	DANIELE VITÓRIA SILVÉRIO	7,0	2°
010	MARIA EDUARDA LAGANA	6,5	3°

ANDIRÁ, 27 DE JUNHO DE 2024.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:111B76C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 016/2024 - COMPUTADORES

GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PMA 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 016/2024
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a : Aquisição de equipamentos de informática para execução de atividades administrativas das Secretarias Municipais de Finanças e Comunicação, fundado na Lei Municipal nº 081/2021 e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com a empresa **GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 32.084.616/0001-84,** com sede na Rua Salvador Cosso 253 – Jardim Irajá –CEP 14.020/580 - Município de Ribeirão Preto/SP.

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desktop - Processador Core I5 12ª Geração ou AMD Equivalente 08 Gb de Memória RAM / HD 480 GB SSD. Marca Intelligency. 12 meses de Garantia.	06	3.300,00	19.800,00
TOTAL				19.800,00

DA JUSTIFICATIVA:
Conforme estudo Técnico Preliminar a necessidade levantada é fornecer estrutura básica para realização das diversas atividades administrativas na Secretaria Municipal de Finanças e Comunicação que contribuirão para melhoria da qualidade dos serviços prestados por estas Secretarias.
Sabe-se que Computadores são indispensáveis atualmente em todas as áreas do cotidiano, mas fica impensável a estruturação de um Município sem um equipamento de qualidade e que dê condições mínimas para a execução dos trabalhos. É importante, também, considerar a inclusão digital, que é uma forma de democratizar a tecnologia e deixá-la acessível ao maior número de pessoas e funcionários.
DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:
*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor máximo de R$ 19.800,00 (dezenove mil reais). O valor unitário é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.
Antonina-PR, 27 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:194E5C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 079/2022 – ID 3091
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, resolve **RESCINDIR** o CONTRATO Nº 079/2022 – ID 3091.
CREDENCIADA: Heloisa Augusta Broska de Souza, CPF: nº 063.819.699-03, RG nº 9.596.424-9 - SSP/PR, residente a Rua Egberto de Leão, nº 372, Bairro Jardim Maria Luíza, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: (41) - 99900-7395 – E-mail: heloisabroska@gmail.com.

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para Prestação de Serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina/Pr.

RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 25/06/2024

Assinantes: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e Heloisa Augusta Broska de Souza, Credenciada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:EB2FDFD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo: Nº 029/2024

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Retificação realizada considerando a desistência da empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 28.719.518/0001-07, do Item 100 - **Loção repelente com 100g**, sendo convocada a empresa **RP COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°. 20.604.417/0001-70, classificada como SEGUNDA COLOCADA, para o Item 100.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:092D8CB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS N° 062/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção de veiculo VOLARE V9 EXECULTIVO PLACA BCU5B01, conforme solicitado pela Sec Mun de Saúde, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e

especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado na Lei Municipal nº 081/2021 e no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor máximo estimado de R$ 29.928,42 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), com a empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0002-98**,** com sede a Rua Antônio Martins de Araújo, n° 333, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP: 80210-050.

DA JUSTIFICATIVA:
Justificativa para Dispensa de Licitação com base no Inciso I do Artigo 75 da Lei 14.333/2021.
A Secretaria Municipal de Saúde de Antonina-PR necessita urgentemente contratar serviços de manutenção para o veículo VOLARE V9 EXECUTIVO – Placa BCU5B01. Este veículo é essencial para a frota municipal de saúde, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo setor de transporte da Secretaria e atendendo usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que precisam se deslocar para consultas fora do município.
Considerando que as autorizadas realizam a venda de peças, com preços tabelados de mercado, foi definido a autorizada mais próxima e que visa a garantia do veículo, visando economicidade na realização do descolamento.
Considerando os estudos preliminares e a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Decreto Municipal 022/2024, o Decreto Estadual n°4794 e a Portaria Ministerial n°777, justifica-se a urgência da contratação para evitar agravos à saúde pública.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

"Art. 75. É ***dispensável*** *a licitação:*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução: A partir da apresentação de Ordem de serviços e Vigência de 03 (Três) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 29.928,42 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 27 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D5A5439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 217/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORA , VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES

DECRETO Nº 217/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, a seguinte servidora abaixo relacionado, a partir de 01.06.2024

NOME	CARGO	RTIDE
VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES	TÉCNICO RADIOLOGIA	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8734442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 254/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 254/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionado, a partir de 25.06.2024

NOME	CARGO	RTIDE
MARCIA ELENA ADRIANO	AUX. SERV. GERAIS	100%
ROSICLÉIA DE CASTRO RODRIGUES GOUVEA	AUX. SERV. GERAIS	100%
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	100%
GIRLANE CABRAL DE CAMPOS	AUX. SERV. GERAIS	100%
SILVIA SANTOS CORDEIRO	AG. COM. DE SAÚDE	100%
CINTHIA DA VEIGA BELÉM SOUZA	AG. COM. DE SÁUDE	30%
THAÍS AMANDA CORREA CARVALHO	TÉC. HIGIENE DENTAL	50%
SILVANA PRUDENTE	AUX. SERV. GERAIS	100%
ARNALDO CASTRO TEIXEIRA	AUX. SERV. GERAIS	100%
KARLA VANESSA LOSI	TEC EM RADIOLOGIA	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8DCFBFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA ANEXO - EDITAL N.º 008-2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024 - CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

ERRATA

EDITAL N.º 008-2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital

CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1.O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem**no período de 12/06/2024 à 27/06/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 12 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - ~~EDITAL Nº 007/2024~~, EDITAL Nº 008/2024,

DE 12 DE JUNHO DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA	***0000203***	***6º***
HÉLIO JOSÉ LUCAS JUNIOR	***0000392***	***7º***

Antonina, 12 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DE4904DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2024 - NOMEAR AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA ASSUMIR A SUA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA PREFEITURA : EDITAL CP Nº 008/2024 - EDITAL CP Nº 009/2024 - EDITAL CP Nº 010/2024 E EDITAL CP Nº 012/2024

PORTARIA Nº 255/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 008/2024 - Edital CP nº 009/2024 - Edital CP nº 010/2024 e Edital CP nº 012/2024** e Memorando Drh/Semad nº 010/2024 e nº 011/2024 para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL N.º 008-2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA	***0000203***	***6º***

EDITAL Nº 009/2024 - *DE 20 DE JUNHO DE 2024*

TÉCNICO EM TRIBUTOS		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
JUCELI REIKDAL DE LIMA	***4761***	***2º***

EDITAL Nº 010/2024 - *DE 20 DE JUNHO DE 2024*

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
LEANDRO DA COSTA SILVA	**0005885**	***10º***
KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS	**0000216**	***11º***

EDITAL N.º 012-2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

DANIEL SANTOS AZIM	**0008926**	***25º***

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período **28/06/2024** até **07/07/2024 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Anexo I –
PORTARIA Nº 255/2024

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo **EDITAL N.º 008-2024 -** *DE 12 DE JUNHO DE 2024**; EDITAL N.º 010-2024 -** DE 20 DE JUNHO DE 2024*, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 010/2024 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

EDITAL N.º 008-2024 - DE 12 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	
NOME	
HÉLIO JOSÉ LUCAS JUNIOR	*DESISTIU*

EDITAL N.º 010-2024 - DE 20 DE JUNHO DE 2024

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	
NOME	
LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	*NÃO COMPARECEU*
ANA JULIA FERNANDES DOS ANJOS	*DESISTIU*
CLARICE ELENA BARCELLOS CAMPOS	*NÃO COMPARECEU*

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8232B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DESPACHO

DESPACHO

Em atendimento às disposições regimentais, proceda-se à publicação em edital e leitura em plenário do Requerimento n.º 0269/2024 e publique-se o presente despacho junto ao diário oficial do Município de Astorga para fins de dar ampla publicidade à instauração de COMISSÃO DE INQUÉRITO junto à Câmara Municipal de Astorga para apurar a *"Instalação de central de tratamento de resíduos sólidos no Município de Astorga/PR pela empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, em possível desconformidade com a legislação federal, estadual e municipal, bem como instalação em área e condições que possam causar prejuízo ambiental e danos de qualquer ordem às atividades agrícolas, industriais, pecuárias, aviários, propriedades rurais e urbanas e famílias já instaladas nas regiões vizinhas ou próximas."*

Cumpra-se.

Astorga, 26 de junho de 2.024.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:513DB512

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DESPACHO

DESPACHO

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, na forma do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, reuniu-se e deliberou acerca do nomeação dos seguintes membros para compor a COMISSÃO DE INQUÉRITO Nº 01/2024:
- Lorena Campioni
- José Luis Ferreira de Araujo
- Sérgio Daguano
- Tiago de Almeida
- Everton de Carlis

Ficam referidos Vereadores nomeados para compor a Comissão, sendo que a mesma deverá reunir-se e seguir os trâmites legais conforme orientações do parecer jurídico anexo ao presente procedimento.

Astorga, 27 de junho de 2.024.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

ALEXANDRE CÉSAR DA CRUZ AMARAL
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:33BD49CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PDL 035/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2024
COMPRASNET Nº900352024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/06/2024
DATA DA SESSÃO: 04/07/2024.
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de capas para proteção para a estrutura dos tablets e película de vidro para o display dos tablets, que são usados pelos trabalhadores da atenção Primária à Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, mais especificadamente os agentes comunitários de saúde.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.699,20 (Cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: 15 dias para entrega, de forma Imediata, conforme solicitação do departamento requisitante.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$3.235,20 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPA PROTETORA DE TABLET – ANTI IMPACTO MATERIAL POLIURETANO TERMOPLASTICO SINTÉTICO PARA TABLET NOKIA T20 4 + 64GB AZUL - MODELO: NK 069	Unidade	40	R$ 80,88	R$ 3.235,20

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R$2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PELICULA PROTETORA DE VIDRO - TABLET NOKIA T20 4 + 64GB AZUL - MODELO: NK 069	Unidade	32	R$ 67,00	R$ 2.144,00
2	INSTALAÇÃO/COLOCAÇÃO PELICULA PROTETORA DE VIDRO. - TABLET NOKIA T20 4 + 64GB AZUL - MODELO: NK 069	Unidade	32	R$ 10,00	R$ 320,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 27 de Junho de 2024

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:7F7F3766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 25/07/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de caminhas portátil e colchonete (colchão infantil)I. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de junho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:80490F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 30/07/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de berços com colchão infantil. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de junho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1FB61387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL 029/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 029/2024, processo administrativo nº 087/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa FURCHINI SERVICOS DE MUNCK LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.863.799/0001-36, especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Caminhão Carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo MUNCK, com operador e combustível, a serem executados diurnamente para transporte de blocos sextavados do DEPEN localizado em Paiçandu até o Município de Astorga, local onde os blocos serão instalados, numa distância aproximada de 70 km. O valor total estimado da contratação é de R$ 50.661,00 (Cinquenta mil seiscentos e sessenta e um reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00, Red.: 1557 e 1558.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de ASTORGA-PR.

Astorga, 27 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:6E91B895

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 24/07/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o **Aquisição de Plantadeira Agrícola de Grãos,** de acordo com o Convênio 079/2024 firmado entre SEAB e Município de Astorga, no qual integra o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de junho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9062A578

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
LEILÃO Nº 002/2024
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:15 (nove horas e quinze minutos), do dia 22 de Julho de 2024, no Paço Municipal de Astorga - PR, licitação na modalidade LEILÃO, tendo como objeto a** Concessão de direito real de uso para a instalação de empresa comercial, dos imóveis denominados loja 01 e loja 02, ambas com área de 22,50 m², localizadas na rodoviária de Astorga, neste município e comarca de Astorga, estado do Paraná, com base na autorização legislativa constante na lei municipal nº 3.129/2021 de 01/10/2021, alterada pela lei municipal nº 3.140/2021 de 17/11/2021**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br.
Astorga, 27 de Junho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4498F569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ASTORGA – PREVISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de efetuar a prova de vida aos beneficiários da PREVISA,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecida a realização de prova de vida dos aposentados e pensionistas da PREVISA, a saber:

I – os aposentados e pensionistas nascidos nos meses de janeiro a junho deverão realizar a prova de vida no mês de julho/2024;

II - os aposentados e pensionistas nascidos nos meses de julho a dezembro deverão realizar a prova de vida no mês de agosto/2024;

Artigo 2º - A prova de vida será nas agências da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente nas agências da Caixa Econômica Federal, munidos dos seguintes documentos:

I – documento de identificação com foto
II – CPF
III – comprovante de residência.

Artigo 4º - Os aposentados e pensionistas que estiverem impossibilitados de deslocar-se até a agência da Caixa Econômica Federal deverão entrar em contato com a PREVISA, através do telefone 044-3234-8707.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, 26 de junho de 2024.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3852B129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 670/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **HELINETE MARIA ROMAGNOLI SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-G, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 18 de Junho de 2024** e término em **18 de Junho de 2026**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-9681/2024, de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8229547F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 047/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	27.997,44	25/06/2024
- FUNDEB 60%	102.354,39	26/06/2024
- FMS Piso Enfermagem	509,32	26/06/2024

Astorga, 27 de Junho de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35F92FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº008/2024 – MOTORISTA PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº11628/2024 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº008/2024 – MOTORISTA
PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº11628/2024
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **MOTORISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1. Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ABDON ALVES DA SILVA FILHO	15022/2024	DEFERIDO
ADHEMIR ANTONIO STROPARO	14920/2024	DEFERIDO
ADRIANO DONIZETTE MOREIRA ALOISIO	14049/2024	DEFERIDO
BRUNO CESAR DE MORAIS	15012/2024	DEFERIDO
CASSIANO ANTONIO AIDUKE	14277/2024	DEFERIDO
CELSO DA SILVA	14035/2024	DEFERIDO
CHARLES DA SILVA LIMA	14712/2024	DEFERIDO
CLAITON LUIS CAMPESE	15245/2024	DEFERIDO
CLAUDINEI RIBEIRO LARA	14915/2024	INDEFERIDO
DANIEL BENATO	15149/2024	DEFERIDO
DEJUNIOR ELOI FERREIRA	15132/2024	DEFERIDO
DENISE DE SOUZA PEREIRA	15037/2024	INDEFERIDO
DIEGO BUBULA NOGUEIRA	15006/2024	DEFERIDO
DIEGO SITKO FONGARI	13990/2024	DEFERIDO
EDILAINE DUDA	14021/2024	DEFERIDO
EDUARDO ALVES CAPUCHO	13966/2024	DEFERIDO
EDUARDO CAETANO DE CASTRO	15075/2024	DEFERIDO
ELISEU ANTONIO GONÇALVES	14804/2024	DEFERIDO
ERONILSON DE SOUZA SANTOS	14598/2024	DEFERIDO
EVERTON MORDEZIN ALVES	13963/2024	DEFERIDO
GABRIEL LUIS BORIOLLO	14776/2024	DEFERIDO
HIGOR AUGUSTO PORTELA FRANCO	14143/2024	DEFERIDO
ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	14024/2024	DEFERIDO
JAIRO MARCOS DELL ANTONIO	14022/2024	INDEFERIDO
JHENIFER COSTA DE ANDRADE	14695/2024	DEFERIDO
JHONATHAN DIEGO MORENO SEVERINO	14067/2024	DEFERIDO
JOACIR AUGUSTO SEGURO	14871/2024	DEFERIDO
JONY FERNANDO RAMOS	14081/2024	DEFERIDO
JOSE AMERICO DE SOUZA	14208/2024	DEFERIDO
JOSIAS MACIEL	15302/2024	DEFERIDO
LAERCIO KUKLIK	15016/2024	DEFERIDO
LUCAS ALEXANDRE PORTELA	14215/2024	DEFERIDO
MARCELO KOPANSKI	15127/2024	DEFERIDO
MARCOS PAULO VIANA	14139/2024	DEFERIDO
MARISA APARECIDA STAVITZKI	14020/2024	DEFERIDO
PAULO CESAR CARDOSO	14476/2024	DEFERIDO
ROMARIO CRISTIANO DE FREITAS	14612/2024	DEFERIDO
SINVAL DE BARROS	14255/2024	DEFERIDO
THIAGO TABORDA MENDES	14023/2024	INDEFERIDO

Balsa Nova, 28 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FC99A134

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

O Município de Balsa Nova torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Domingos Poletto c/a Rua Ermínio Leal	Infraestrutura Urbana (lazer)	1295,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Balsa Nova, 26 de junho de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:687CD3AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 15348/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ANTONIO CARLOS SALMOREA			
Origem: SMS – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO **Destino:** SMS – UBS - UNIDADE DE SAÚDE RENATO COLTRO	Motorista	4064-1	01/07/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Balsa Nova, 27 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:26BB98AF

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 008/2024/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 008/2024/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** mantenedora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E CRIANDO**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E CRIANDO, do município de Balsa Nova, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função
Fabiana Chibior Barth	Diretora	Presidente
Graziella Luana Zaira Paixão	Representante APMF	Vice-presidente
Juliana Maria Rufino Bot	Representante equipe pedagógica	Titular
Crislaine Goslar Grape	Representante Equipe pedagógica	Suplente
Josemeri da Luz Czarnik	Representante Administrativo	Titular
Alzenir Correa da Costa	Representante Administrativo	Suplente
Wanderleia Aparecida dos Reis	Representante auxiliar educacional e serviços gerais	Titular
Diva Joselia Matozo da Silva	Representante auxiliar educacional e serviços gerais	Suplente
Leili Nuli de Oliveira	Representante Corpo Docente	Titular
Renilce Maria Ramos Seguro	Representante Corpo Docente	Suplente
Crislaine Ferreira	Representante Movimento Social	Titular
Bruno Batista Galbiatti	Representante Movimento Social	Suplente
Amalia Cristina Gonçalves Fagundes	Representante Pais	Titular
Vanessa Daniel Silva	Representante Pais	Suplente
Graziele Bathke	Representante APMF	Titular
Milena Dias da Silva	Representante APMF	Suplente
Lisbeth Cruz Diaz	Representante da comunidade local	Titular
Tatiane Schinda Furman	Representante da comunidade local	Suplente

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 27 de junho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:57309279

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA. EPP.
OBJETO: Aquisição de Teste de Avaliação Intelectual.
VALOR: R$ R$ 5.560,32 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.30.00.00.103.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 03 (três) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 24 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:772762B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção.
VALOR: Até R$ 37.794,36 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.103.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 27 de junho de 2024.
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:11165499

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro em Balsa Nova/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, e

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 02.966.064/00001-77, com sede na Rua Centenário, nº 1529, Bairro: Centro, CEP: 83.601-000, na cidade de Campo Largo/PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, 3.906,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNÓLOGICOS – ESTRADA DO RIACHO - TRECHO: INICIA NA ESTRADA MUNICIPAL ARLINDO QUILÓ ATÉ RIO CACHOEIRA, DIVISA COM MUNICIPIO DE CAMPO LARGO - LOCALIDADE CANHADA.

VALOR: R$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6F625FCB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo e supressão de meta física, referente a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de realocação de postes, terraplanagem, drenagem, base, sub-base, revestimento, passeio, meio-fio, urbanização e sinalização viária da Rua Domingos Poletto, trecho compreendido entre a Rua Ermínio Leal e o encontro com a Rua Olaria, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Acréscimo: Até R$ R$ 209.140,61 (duzentos e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e um centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 17,8082944482% do valor original contratado.
Supressão: Até R$ 70.128.16 (setenta mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.1000;
06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 020/2024.

Balsa Nova, 27 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9ADBCBE3

GABINETE
LEI Nº 1381/2024

SÚMULA: *Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CC3EF0A5

GABINETE
DECRETO N° 352/2024

SÚMULA: *Procede a Revisão de Crédito Adicional Suplementar através da revogação parcial de dotações orçamentárias na Ação número 1160 do Decreto n. 022 de 23 de janeiro de 2024 no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e suas alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA

Art. 1°. Fica revogada a dotação orçamentária 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - na Ação Orçamentária 1160 - Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária, na Fonte de Recursos 1095 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tratada pelo Decreto nº 022 de 23 de janeiro de 2024 e as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3B849D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: VANPRIME COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.601.480/0001-58.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 2/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR CONVÊNIO Nº 918821/2021 ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR.

VALOR: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2491613D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 93/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILAR DE BARBOSA FERRAZ-PR- TERMO DE ADESÃO 16.240.674-4/2019 - RESOLUÇÃO SESA 869/2020, decorrente de licitação N° 3/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº77.436.624/0001-80. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 26/06/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:25B4EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO-CAMA DE AVIÁRIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2024 – DEAGRO, PROTOCOLO N.º 21.395.283-8, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12/07/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 12/07/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1191 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .
BARBOSA FERRAZ –PR, 26 DE JUNHO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8CC27922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, ADMINISTRATIVO Nº. 86/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR e a empresa **MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.867.697/0001-72, altera-se o nome empresarial da sociedade passando a ser **" BAGGIO & ORMENEZE – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA",** com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº. 907, Sala 01, Centro , Ribeirão Claro – PR, CEP: 86.410-000, representada por **EDUARDO BRAMBILIA BAGGIO**, CPF/ME nº. 058.858.819-95, RG: 8331006 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Xavier da Silva, nº. 938, Centro, Ribeirão Claro – PR, CEP: 86.410-000. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 86/2022,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento – CRONOPLE, Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memorias Descritivos e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.

O valor total máximo do aditivo **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais). O valor foi mantido sem reajustes. **CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de vigência e execução.**

O contrato nº. 86/2022 fica aditivado para o período de mais 03 (três) meses, contados a partir da data do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação.

Item	Natureza	Conta	Fonte
01	3.3.90.34.00.00	05900	00.000

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal	***EDUARDO BRAMBILIA BAGGIO*** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Senhor Luiz Carlos França** Sec. De Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato CPF: 488.693.259-20	_____ **José Venância Ferrari Gaioto** Sec. De Adm. e Planejamento CPF: 087.998.859-21

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B8E8F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 853 / 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.831.230,25** (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04583 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 901 – Material de Consumo R$ 100.000,00
04632 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1013 Iluminação Ornamental
06070 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
06080 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 1016 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
06080 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 1016 – Obras e Instalações R$ 105.830,58

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
15.451.0013.1028 Campo de Futebol com Grama Sintética
08740 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 111.685,14
08750 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 800 – Obras e Instalações R$ 274.390,60

27.812.0013.1031 Ampliação de Espaços Esportivos
08781 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 1016 – Obras e Instalações R$ 889.323,93
TOTAL...R$ 1.831.230,25

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 311.685,14
1016 - R$ 995.154,51
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 1.306.839,65
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários - Principal R$ 50.000,00

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal R$ 200.000,00

2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00 – Convênio – Construção de Campo de Futebol com Grama Sintético e Paisagismo R$ 274.390,60
SUB - TOTAL...R$ 524.390,60
TOTAL...R$ 1.831.230,25

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 808/2023 de 10/05/2023 (LDO).
Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6EDD0F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1732 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 576.109,56** (Quinhentos e setenta e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01740 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 7.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2064 Encanamento de Água no Bairro Coqueiralzinho – Emendas
4950 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 499,99

20.606.0007.1007 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04952 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 812 – Equipamentos e Material Permanente R$ 265.000,00

20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05070 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
5150 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05840 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
06981 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 121 – Material de Consumo R$ 9.785,89
06982 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 123 – Material de Consumo R$ 20.000,00

12.365.0012.2108 Manutenção C.M.E.I
07970 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
07991 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 121 – Material de Consumo R$ 11.823,68

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2113 Manutenção do Departamento de Cultura
08410 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 7.000,00
13.392.0013.2117 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
08680 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 125.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2121 Manutenção do Departamento de Esportes
08910 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 5.000,00
TOTAL...R$ 576.109,56

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
123 - R$ 20.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 20.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 – Transferência Especial da União – Principal R$ 21.609,57

2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00 – Aquisição de um trator R$ 265.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 286.609,57

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1007 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04930 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 214.000,00

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.512.0010.2070 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05340 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.499,99

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 269.499,99
TOTAL...R$ 576.109,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AEE1733C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR15/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR15/2024.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/07/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 27 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1D562343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094/2024

DECRETO Nº 094/2024

SÚMULA: **Altera membros para comporem** a **Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

DYENIFFER ELSEMBAK
FABIANO EZEQUIEL ZORTEA
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE

Art. 2º: Fica revogado o Decreto N° 010/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A408B650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 058/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art. 79, para a servidora Sandra Mara Lodi, matrícula 441, ocupante do Cargo Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 25/06/2024 a 22/09/2024, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 25 de junho de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6AD9D7D3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 056/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando o parágrafo 2º, artigo 79 da Lei Complementar nº 001/2001;
RESOLVE:

Art. 1º. Retorna da licença prêmio a partir de 23/06/2024, por interesse da Administração, a servidora Neusa Moroz de Freitas, matrícula 135 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços gerais.

Art. 2º. O período aquisitivo e o período de gozo da licença prêmio acima citada, refere-se ao mencionado através da portaria Nº 049/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 24 de junho de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F58780FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 055/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 21/06/2024, Heloise De Bastiani Twardowski, matrícula 861, do cargo comissionado Chefe de Divisão de Tratamento Fora do Domicílio, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 21 de junho de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:4D728008

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 054/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art. 79, para a servidora Angela Ferreira dos Santos, matrícula 87, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 17/06/2024 a 14/09/2024, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de junho de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - Pr

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5B56C293

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 057/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 24/06/2024 Marcieli Costa, portadora do RG nº 13.328.059-6 no cargo comissionado Chefe de Divisão de Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 24 de junho de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F961F7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 95.412.276/0001-93, com sede na Rod João Maria Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Área Industrial, Municípios de Paula Freitas - PR, representada por ÂNGELA RENATA LOTOSKI, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.247.300 SESP- SC, inscrita no CPF sob n.º 899.247.119-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 064/2023, a partir do seu vencimento por mais 90 (noventa) dias, até **11/08/2024** e o prazo de **vigência**, a partir do seu vencimento por mais 90 (noventa) dias, até **24/09/2024,** cujo objeto é a a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução e de vigência, justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício 073/2024 - SEDU/ENG, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:47C6AB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 95.412.276/0001-93, com sede na Rod João Maria Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Área Industrial, Municípios de Paula Freitas - PR, representada por ÂNGELA RENATA LOTOSKI, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.247.300 SESP- SC, inscrita no CPF sob n.º 899.247.119-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 5,74% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 064/2023, que visa a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA, **totalizando o valor de R$ 202.112,78 (duzentos e dois mil cento e doze reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilhas de cálculos, cujos documentos são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:98EAEFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **11 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA AS SALAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 25.836,53 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 11 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.
Boa Ventura de São Roque, 27 de Junho de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:DFFAD180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE MAIO DE 2024:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
356-1	DIRCEU ROQUE KACZOROSKI	G 10	**G 11**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/05/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4D599E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2024:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
353-1	ADEMAR JOÃO DOS SANTOS	H 44	**H 45**

350-1	ADENILSON DA SILVA	J 44	**J 45**
347-1	ANTONIO MENDES MIRANDA	J 27	**J 28**
520-1	EVA ELICELIA GUCHENERI	V 43	**V 44**
343-1	JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA	H 44	**H 45**
770-1	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	K 41	**K 42**
767-1	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	E 24	**E 25**
351-1	MARIO KOLESKA	J 44	**J 45**
768-1	MICHELLE DA SILVA CABRAL	C 24	**C 25**
345-1	VANDERLEY ELIAS DE MEIRA	J 44	**J 45**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:198FF45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 090/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 090/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SENGER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 08 de junho de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 08 de agosto de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9E716CE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 07 de maio de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 07 de julho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D8F1CC46

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.185,50 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: solange.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8D6E5D4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.425,70 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: solange.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:48C5263F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.794,30 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C744BDD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.089,00 (oito mil e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1FBC9153

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.954,62 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1B432CC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.613,05 (trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: solange.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:12902AC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.065,50 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F8EEEA05

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MUNIZ E ROCHA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CEE40778

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.944,30 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EE498585

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ODONTOMED CANAA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8BE65161

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.050,50 (quatro mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:46871442

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:66507499

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.865,50 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BF4D8763

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CB1566D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.384,65 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: solange.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:72EEDF4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.574,43 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8D95B271

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VRM IMPORT LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO:SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0D49D4E8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e ROSANGELA MACHADO DUTRA, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 13.569.655-0 SSP-PR, e do CPF nº 119.445.589-18, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de outubro de 2023, dando-se por terminado em 24 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7F4B23EC

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO 195 2024

REPUBLICAÇÃO

DECRETO nº 195/2024
Data: 24/06/2024

SÚMULA: Exonera a pedido servidora municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido a servidora municipal ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Rosangela Machado Dutra	491	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	06/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo efeitos na data de 30/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8086958A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 199 2024

DECRETO nº 199/2024
Data: 27/06/2024

SÚMULA: *Altera gratificação por função gratificada (FG) de Diretora da Divisão de Contabilidade, a servidora ocupante de Cargo efetivo, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada (FG) da servidora ocupante de Cargo efetivo para responder pela função de Diretora da Divisão de Contabilidade, abaixo relacionada, na forma do disposto a seguir:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
Eliziane Simeia da Silva Araujo	117950-0	Diretora da Divisão de Contabilidade	10%	40%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente em especial ao Decreto nº 161/2023 de 24 de julho de 2023, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7069BC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1548/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1548/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 2.300,00 (Dois mil e Trezentos reais)** com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
410	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.300,00
	TOTAL	**R$**	**2.300,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
400	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.300,00
	TOTAL	**R$**	**2.300,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:17F09C90

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1549/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1549/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**
DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 107.314,26 (Cento e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F33795	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
850	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	107.314,26
	TOTAL	**R$**	**107.314,26**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3D370D5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1550/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1550/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 8.062,92 (Oito mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F795	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
851	43.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	8.062,92

	TOTAL	**R$**	**8.062,92**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EFE5FAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 87-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2024.
CONTRATADA: TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e proteção de nascentes.
VIGÊNCIA: 25/06/2024 à 24/06/2025.
VALOR: R$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Concorrência N°10/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2AC3E4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 10-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 09/2024, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS E POLTRONAS PARA AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **01 de julho de 2024**, estendendo-se até às **08:59** do dia **04 de julho de 2024**, horário de Brasília/DF.
IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **04 de julho de 2024**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 27 de junho de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B840783D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.705, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-CMSBA do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL-CMSBA do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º São objetivos do CMSBA:

Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;

Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º O controle social será exercido pelo CMSBA por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º O CMSBA será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

Das entidades governamentais:

Representantes do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Representantes do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Representantes do Departamento de Saúde;

Das entidades não-governamentais:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
Representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico;
Representantes de organizações da sociedade civil-OSCIP;

§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no CMSBA deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;
§2º. O CMSBA reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§3º. Caberá ao Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do CMSBA;
§4º. As reuniões do CMSBA serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§5º. Cada um dos membros titulares do CMSBA terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do CMSBA;
§7º. Os segmentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CMSBA, independentemente da convocação.
§8º. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá faze-lo em livre escolha.

Art. 5º O CMSBA se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único. A Diretoria do CMSBA será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.
Art. 6º Os membros do CMSBA terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 7º O exercício das funções de conselheiros do CMSBA, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer

espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 8º O CMSBA manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º Identificada qualquer agressão ambiental, o CMSBA prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10. O CMSBA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.
Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CMSBA elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
presidente;
vice – Presidente;
secretário geral;
tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente.
Art. 14. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 15. Revoga a Lei nº 1.515, de 27 de maio de 2020.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F3E5D059

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.706, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA, com personalidade jurídica, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do art. 13, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo Único. O FMSBA de que trata o *caput* deste artigo fica vinculado e será administrado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Os recursos do FMSBA, serão provenientes:
Do valor das infrações ambientais apurados pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
De doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
De rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
De rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Pato Branco-Pr.
De repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;
Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva aberta no CNPJ do FMSBA.
§1º. O Plano de Aplicação dos recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-CMSBA, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§2º. A execução do Plano de Aplicação dos recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados constar do Balanço Geral do Município.
§3º. A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI, do art. 2º, desta Lei.
§4º. Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V, do art. 2º, desta Lei, destinados ao FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação e custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, drenagem urbana e resíduos sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr;
Outras despesas de interesse ambiental do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 5º O financiamento referido no inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CMSBA.
Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-Pr.

Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do Poder Executivo.
Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V, do art. 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§1º. Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§2º. As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
Disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
Haveres e direitos que porventura vier a constituir;
Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10 Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11 O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12 Ao executor do FMSBA compete ainda:
Firmar convênios, contratos, juntamente com o chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA;
Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
Outras atribuições definidas pelo FMSBA;
Receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
Autorizar, juntamente com o Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
Realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no art. 4º, desta Lei;
Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo executor à apreciação do CMSBA;
Art. 13 A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§1º. A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§2º. Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 14 Revoga a Lei nº 1.529, de 17 de setembro de 2020.
Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3C65A2A8

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.707, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Autoriza repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Bom Sucesso do Sul.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Bom Sucesso do Sul, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio.
Art. 2º O recurso é proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social e decorre de emenda individual do Senador Flávio Arns.
Art. 3º O repasse será feito após a celebração do Termo de Fomento, o qual será precedido da apresentação do Plano de Trabalho/Aplicação dos recursos pela APAE.
Art. 4º A APAE deverá prestar contas, dos valores recebidos, na forma da Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D8438A12

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2018, para aumentar o número de vagas do cargo que especifica.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam aumentadas as vagas, para o cargo de professor com carga horaria de 20h, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2018, em mais **05(cinco) vagas.**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DCF2B391

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.708, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, cria fonte de recursos, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664, de 20 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. de Assistência Social**		
08.244.0008.2.048	**Desenvol. De Ações do Bloco de Financ da Proteção Social Especial.**		
3.3.41.41	Contribuições	897	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os

recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1716.50.01 (181)	Transf. Do FNAS – APAE – custeio	897	100.000,00
132101.01.04 (185)	Remun. De depósitos bancários	897	20.000,00
	TOTAL		**120.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:11FBE887

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.485, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, cria fonte de recursos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.708, de 27 de junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664, de 20 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. de Assistência Social**		
08.244.0008.2.048	**Desenvol. De Ações do Bloco de Financ da Proteção Social Especial.**		
3.3.41.41	Contribuições	897	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1716.50.01 (181)	Transf. Do FNAS – APAE – custeio	897	100.000,00
132101.01.04 (185)	Remun. De depósitos bancários	897	20.000,00
	TOTAL		**120.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:75307BCD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 230, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 22 de junho de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente com alta hospitalar do Hospital de Olhos Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:81DB3534

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 231, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Aline Maiara Demétrio Santos, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 1º de julho de 2024, a servidora *Aline Maiara Demétrio Santos*, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.274.968-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9433D9F6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 232, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a servidora Jocelia Barbino Ramos, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Jocelia Barbino Ramos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.611.610-5 SESP/PR, 32ª colocada,** no cargo de **Zeladora**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 1º de julho de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:09F321FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024 - *(Processo Licitatório 42/2024)*
- HOMOLOGADO EM 26/06/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e **CONTRATADA**: GAYA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº **35.493.310/0001-70,** Representada pelo **Sr. ALEX UILIAM BOTTEGA**.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra construção do de piscina Pública municipal, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da contratação é de **R$ 2.399.999,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, sendo: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 - Divisão do Esporte e Laser; 2781200121.010 Construção, ampliação e reformas de centros esportivos e ou área de laser. 40.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 1750.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de **término em 90 (Noventa) dias.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados** da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 27 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FD3161AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 29/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de material de decoração para o Natal de 2024.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/07/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 27 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:07059B13

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 DO CONTRATO Nº 152/2023

Nas publicações do dia 17 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3046, e no Jornal de Beltrão, edição 7.977 do dia 15 de junho de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto ao valor do contrato, então:

"Onde se lê":
Cujo valor de acréscimo é de R$ 11.146,24 (onze mil, cento e quarenta e seis reais, com vinte e quatro centavos).

"Leia-se":
Cujo valor de acréscimo é de R$ 11.148,24 (onze mil, cento e quarenta e oito reais, com vinte e quatro centavos).

Bom Sucesso do Sul, 27 de junho de 2024.

YONARA BEATRIZ DE ARAÚJO PENSO
Divisão de Contratos e Convênios

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C362F2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Luciana Rudnicki ME - Instaladora Eletrônica Violeta.

CNPJ: 46.072.728/0001-20.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de uso e consumo - Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (descentralizado).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção e instalação elétrica para fornecimento de mão de obra e

material para realizar revisão geral da instalação elétrica da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$10.954,62 (dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Braganey, 27 de junho de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:AE3E4409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.487.313/0001-81, sediada na Rua LILAS, 2260, SANTA CATARINA, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85420000, neste ato representada pelo **Sr** ERICH BOTAN**,** portador do **CI/RG Nº. 4.850.910-0 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 768.063.919-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA **a Contratação de empresa para a aquisição de sêmen bovino, insumos e equipamentos, para o desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 25 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 26 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5DEDB4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 043/2024 – VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: BRAZZALE & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e** de outro a empresa**, BRAZZALE & FILHOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.551.188/0001-30**, com sede à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata,CEP:86.042-400 na cidade de Palotina/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **Antônio Eugenio Brazzale,** brasileiro, maior, empresário portador da cédula de identidade RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 328.731.159-04, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346/2023, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA LETRÔNICA Nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de uma empresa para execução global da obra para a construção de uma obra de portal turístico, no município de Braganey, incluindo serviços preliminares, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue**, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 743.930,00 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e tem o seu termo final previsto para o dia **25/06/2025**, contado a partir data de assinatura citada no extrato publicado do extrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA – EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, durante o prazo de execução do presente contrato é de **08 (oito) meses,** iniciando a partir do quinto dia útil após a da emissão da ordem de serviço que será expedida em dia **01/07/2024** e tendo por termo final o dia **01/03/2025**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 26 de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0096E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Registro de Preços nº 013/2024, **publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP, em sua edição 3033, em 13 de junho de 2024.**
ONDE LÊ-SE

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
5,16,31,43,69	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 34.620.735/0001-30	R$ 240.175,00
23,41,42,54,65	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.421.421/0001-82	R$ 147.100,00
VALOR TOTAL: R$ 674.432,99 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, COM NOVENTA E NOVE CENTAVOS)		

LEIA-SE

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
5,31,43,69	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 34.620.735/0001-30	R$ 146.575,00
23,42,54,65	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.421.421/0001-82	R$ 34.900,00
VALOR TOTAL: R$ 441.632,99 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, COM NOVENTA E NOVE CENTAVOS)		

Braganey, 27 de Junho de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6FB73EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2024

Processo inexigibilidade Nº. 2/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 2/2024, de 27/06/2024, para o qual tem como objeto: "INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SIMULADO ONLINE PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
REFERENCIA EDUCAÇÃO LTDA CNPJ Nº 54.347.170/0001-76 no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de junho de 2024.

MÁRCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO
"presidente do Fundo de Previdencia Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A7E9912

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 03/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Contratante:
Nome: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, CNPJ nº 04.684.563/0001-05
Contratado:
Nome: REFERÊNCIA EDUCAÇÃO LTDA CNPJ Nº 54.347.170/0001-76
Objeto**: INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SIMULADO ONLINE PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais)
Vigência: 3 meses
Assinatura: 27/06/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:45F1CCE1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 646/2024

SÚMULA: *ALTERA A LEI Nº 187/2000, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º *- A Lista de Serviços instituída pelo artigo 46 da Lei Complementar nº. 187/2000, fica acrescida do item 109, com a seguinte redação:*
109 *– Serviços de Registros públicos, cartorários e notariais.*

Artigo 2º *- A base de cálculo do Imposto Sobre o Serviço prestado prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº. 187/2000, passa a ter a seguinte redação em seu inciso I:*
I *- Itens 94, 95, 104 a 109: 5% (cinco por cento);*
II *- ...*

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 27 de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65809440

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 06/2024 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no período de 01/06/2023 a 31/12/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso de Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do 2° semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9C25E5B3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 07/2024 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Fundo da Criança e do Adolescente- FIA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), previsto na Deliberação n° 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA, no período de 01/06/2023 a 31/12/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da deliberação n° 089/2019- CEDCA, do 2° semestre de 2023 do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO CURAN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5354E70C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 08/2024 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 038/2021, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do 1º e 2° semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5AF6CD2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 09/2024 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 038/2021, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do 1º e 2° semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3027266

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 10/2024 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, referente ao 1º e 2° semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9590A059

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 11/2024 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, referente ao 1º e 2° semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO CURAN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F33A93C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 12/2024 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, referente ao 1º e 2° semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BC40E476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 – Concorrência nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CISTERNAS, A SEREM CONSTRUÍDAS NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, NA ESCOLA THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PRÓPRIOS E PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 4500068896, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E ITAIPU BINACIONAL.

Valor Total: R$ 187.906,79 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO
Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025.
Data da Assinatura:26/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FCF69B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **F A OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.844.067/0001-66, endereço AV. JOÃO ANASTACIO DOS SANTOS, 210 - CEP: 65278000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Turiaçu/MA E-MAIL: administrativo@fenixservicoseempreendimentos.com, TELEFONE: (98)98450-7250 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS (CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 908.910,00 (Novecentos e Oito Mil, Novecentos e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FRANCISCO ABREU OLIVEIRA JUNIOR
Vigência: 27/06/2024 a 26/06/2025.
Data da Assinatura:27/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4EDB1BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº 005 de 27 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão para acompanhar a resolução dos pontos e prazos apontados no Plano de Ação para atender as exigências do Art. 18, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para acompanhar a resolução dos pontos e prazos apontados no Plano de ação que trata das medidas para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para atender as exigências do Art. 18, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.540/2020, compostas pelos seguintes membros:

I) Representantes do Executivo Municipal:
a) Altair Pauletti;
b) Claudemir Camilo;
c) Daiandra Destri Pasqual Gallo;
d) Eliane Cristina de Luca da Silva.

II) Representantes do Legislativo Municipal:
a) Alcioni José Heinzen;
b) Pamela Fabíola Gordiano Feltrin.

III) Representante do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais:
a) Antônio Luiz Cirino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 424 de 28 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E09D04D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 362/2024-DRH

PORTARIA N.º 362/2024-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 45:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL APÓS REENQ.
SIMONE ZIECKOWSKI FERREIRA GRALHA	PROFESSOR 30 HORAS	767321676	PC	I	II
SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO	PROFESSOR 30 HORAS	767321804	PC	I	II
TANIA CARDOSO PIMENTEL	PROFESSOR 30 HORAS	767321649	PC	I	II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9ABFD371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 072/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 048/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de Mídia Visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GRAFICA CONSOLATA LTDA CNPJ 72.382.732/0001-02	179.650,00	Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003
PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ 35.786.492/0001-77	49.599,00	Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA CNPJ 20.295.074/0001-00	1.900,00	Um Mil e Novecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11	122.320,00	Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006

O valor total da licitação e de R$ 353.469,00 (Trezentos e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 27 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7426855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 007/2024 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
5.º	MARILENE MARIA COITO *	Assistente Social 30 horas – PSS	22/09/1982

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5EC6FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DISPENSA N° 003.2024 - FERRAMENTAS PORTÁTEIS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	De 08h de 28/06/2024 às 08h de 03/07/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 09h do dia 03/07/2024

DO OBJETO
Aquisição de ferramentas portáteis (parafusadeira/furadeira, serra circular, perfurador de solo, martelo rompedor e perfurador de alto desempenho) necessárias para continuidade eficiente dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR.
DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
O valor máximo para esta aquisição é de **R$34.174,00 (trinta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo II** - Termo de Referência.
DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a proposta (conforme Anexo III) ao e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br
Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos de Habilitação, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico https://www.cafelandia.pr.gov.br/, via passo a passo: Acesso Rápido – Empresa – Licitações – Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Termo de Referência / Relação de Documentos de Habilitação.

Cafelândia/PR, 27 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30C0800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.105.564/0001-17, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, 404 - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 9 9822-0603, e-mail: biocontrolcpa@gmail.com no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **OSMAR MEURER.**

Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) de **3,93%** (três inteiros e noventa e três centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário mensal de **3.405,11 (três mil, quatrocentos e cinco reais e onze centavos) para R$ 3.538,93 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos),** conforme solicitação e justificativa do ofício do Setor de RH nº 011/2024, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula terceira **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses, findando-se em 04/07/2025,** conforme solicitação e justificativa do ofício do Setor de RH nº 011/2024, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339040	0	0880- Administração Geral

Fica alterada a cláusula oitava **(da fiscalização),** cujo o fiscal de contrato é a Sr. (a) Diego Tillmann Franzoi

Assinaturas: Culestino Kiara e **OSMAR MEURER**
Data da Assinatura: 27/06/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C71BB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor:
- DANILO WALLACE DE SOUZA, concedidas através da Portaria 223/2024, de 26/06/2024 a partir do dia 28/06/2024.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:64E606F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 167/2024

Decreto nº 167/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 Assessoria Jurídica
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.00 1044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
Total Suplementação: 204.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 Assessoria Jurídica
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 1044 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F9544497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 171/2024

Decreto nº 171/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.311,95 (quarenta e dois mil trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 134 MATERIAL DE CONSUMO 33.311,95

Total Suplementação: 42.311,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.7.1.7.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS 33.311,95

2.4.2.2.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O S 9.000,00

Total da Receita: 42.311,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E16F53D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 172/2024

Decreto nº 172/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.802,50 (duzentos e dezessete mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 851 OBRAS E INSTALAÇÕES 117.802,50
4.4.90.51.00.00 853 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Total Suplementação: 217.802,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

851 EMENDA PARLAMENTAR 3084000-4 INVESTIMENTO
853 EMENDA PARLAMENTAR 40340001 INVESTIMENTO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E52FF7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 173/2024

Decreto nº 173/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 363.120,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e vinte reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES 167.120,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR
12.025.13.392.0023.1.023. Implantação Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 196.000,00

Total Suplementação: 363.120,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 167.120,00

08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Redução: 363.120,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9BC8265B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ERRATA Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº 085/2024
Pregão Eletrônico Nº 028/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Urnas e Serviços Funerários

Onde se lê:

•
Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício com o órgão Público conforme Anexo V deste edital, já a declaração exigida no subitem 18.1.5.6, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação.

Leia-se:

•
Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício com o órgão Público conforme Anexo V deste edital, no qual deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação.

Califórnia, 27 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:627E9B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 004/2024 - LEI ALDIR BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

ATA N° 004/2024
Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro, os membros do Conselho Municipal da Cultura, juntamente com a Secretária de Educação e Cultura Agda Mary Fernandes Viotto, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para discutir a pauta do dia - **O estudo da cartilha da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) e as audiências públicas relacionadas à PNAB.** A Secretária Agda abriu a sessão ressaltando a importância de deliberar sobre as audiências públicas da Lei Aldir Blanc. Ela destacou que essas audiências são fundamentais para estabelecer as diretrizes necessárias para o bom funcionamento dos editais de chamamento para o repasse dos recursos do governo federal. O Conselho Municipal da Cultura (CMC) será responsável pela organização e divulgação dessas audiências. Além disso, os conselheiros têm a função crucial de estudar a cartilha da Lei Aldir Blanc para monitorar a execução dos processos, que será realizada pela prefeitura através dos editais de chamamento, repasse e prestação de contas, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Secretária da Educação e Cultura, Senhora Agda, informou que o Plano de Ação submetido no Transferegov foi aprovado pelo Governo Federal e que os recursos já foram liberados. O município recebeu um valor total de R$ 78.009,54 (setenta e oito mil e nove e cinquenta e quatro centavos), destinados ao fomento cultural, que está ano será destinado a produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, sendo proposto, a realização da festa da cidade e aquisição de instrumentos musicais, contemplando o club do Irmão Caçula, o qual atende crianças carentes e outros. Com forma de promoção e de difusão do patrimônio cultural inclui acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial, além da construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, sítios arqueológicos e paisagens culturais. Também abrange outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaços públicos, a elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, a digitalização de acervos, arquivos e coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, jogos eletrônicos e videoarte, além do fomento à cultura digital. aquisição de imóveis tombados para a instalação de equipamentos culturais de acesso público e a manutenção de grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, incluindo a produção e pesquisa contínua de linguagens artísticas. A proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, bem como os bens registrados e salvaguardados e as expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais, também são contempladas. realização de intercâmbios culturais, nacionais ou internacionais, e a implementação de ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são igualmente importantes. O serviço educativo de museus, centros culturais, teatros, cinemas e bibliotecas, bem como a formação de público na educação básica, são áreas de destaque. Além disso, há o apoio a projetos culturais relevantes em sua dimensão cultural e de interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes do município. O valor sera destinado a realização da

festa da cidade e aquisição de instrumentos musicais. Foi ressaltada a possibilidade de realizar audiências públicas online em outra reunião do Conselho Municipal da Cultura (CMC), pois o prazo para execução de todo o processo da PNAB é até 20 de dezembro de 2024. A audiência online será divulgada nos grupos de WhatsApp, no site da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). É importante que os conselheiros estudem a Cartilha do Plano Nacional Aldir Blanc para acompanhar a execução que será realizada pela prefeitura através dos editais e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E não havendo mais nada a ser discutido a ata segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FC410B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO 04/2023 – PRAZO E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-CMCS
CONTRATO 04/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.663.274/0001-23, com sede na Rua José Pedro Seleme, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor,**Wilson Teixeira Aguiar**

CONTRATADA: PAVIANI E GALLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, nº40 apt 01, Centro, município de Guaraniaçu, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Clodoaldo Paviani.**

VALOR: R$ 65.208,00(sessenta e cinco mil duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2024
FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:3192DBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 12/2024 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2024,** cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETO, VOLTADO A EDUCAÇÃO INFANTIL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **20.275.382/0001-73**, vencedora com valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e sete dias de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:68CEF525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 05/2024 AVISO POS PRORROGACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PÓS PRORROGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, PARA PESSOAS IDOSAS, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 28/06/2024 até às 08h59min do dia 03/07/2024**.
- Data e horário de abertura: **03/07/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **03/07/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 27 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:22E77D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 02 AUXILIAR DE DENTISTA 40HS

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo

Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de **Auxiliar de Dentista (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 28 de junho e 01 a 02 de Julho de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel, 21- Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE DENTISTA (40 HORAS)	ANDERSON LUIZ SILVA	02°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:B3ACF489

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 08 de maio de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 5ª reunião ordinária 2024 do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Jian Carlos Hartt Vidigal, Antônio Adir Silva, Luciano da Silva Nogueira, Suélen da Cunha Ribas, Gertrudes Goetz Marconci, Gláucio Dalprá Macedo e Eliane Sehnem. Também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Jhonathan Cruz Chagas, o Diretor de Saúde Eloir Miguel Velleda, a Diretora Administrativa e Financeira Maria Cristina Moreira da Silva, o Contador Paulo Cesar Sehnem Cordeiro e o Assessor Jurídico Guilherme Bontorin Waller. Registramos a ausência da conselheira devidamente convocada, Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, deseja boas vindas aos novos diretores da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul e abre a primeira ordem do Dia: **A) Decretos 2211 e 2212 de 03 de maio de 2024.** O Presidente do Conselho em posse dos decretos explica aos membros a alteração da diretoria geral e da diretoria administrativa e financeira, conforme os decretos municipais 2211 e 2212 de 03 de maio de 2024. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Layout SIM-AM.** O presidente abre a palavra a Diretora Maria Cristina Moreira da Silva: "Conforme o layout do Tribunal de Contas do Paraná, solicitei à empresa Elotech, que seja desenvolvido layout adequado no sistema Oxy, a fim de atender a necessidade desta Fundação, visto que os módulos são entregues manuais". Passamos para a terceira ordem do dia: **C) Férias.** O presidente abre a palavra ao Diretor Geral Jhonathan Cruz Chagas: "Comunico que a funcionária, Dra. Alice Christiane do Nascimento Sczemberg, nutricionista, solicitou férias através do memorando 05/2024, a concessão de 10 dias de férias para o período de 03/06/2024 à 12/06/2024, e o funcionário Dr. Sevio Túlio Nunes Cordeiro, medíco clinico geral 20 horas, solicitou férias através do memorando 04/2024, para o período de 08/07/2024 à 06/08/2024". Passamos para a quarta ordem do dia: **D) Prestação de Contas Abril 2024.** O Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul. Dito isso, em posse dos documentos o Sr. Leandro Zanetti, colocou em discussão e aprovação os referidos planos, sem manifestações foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 12 de junho para a realização da 6ª Reunião Ordinária deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI

Presidente do Conselho Curador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Membro

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira
FASCAMP

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCI
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral
FASCAMP

ELOIR MIGUEL VELLEDA
Diretor de Saúde
FASCAMP

GUILHERME BONTORIN WALLER
Assessor Jurídico
FASCAMP

PAULO CESAR SEHNEM CORDEIRO
Contador
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:A093EA13

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 CONSELHO CURADOR

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 12 de junho de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 6ª reunião ordinária 2024 do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Jian Carlos Hartt Vidigal, Antônio Adir Silva, Luciano da Silva Nogueira, Suélen da Cunha Ribas, Gertrudes Goetz Marconci, Gláucio Dalprá Macedo e Eliane Sehnem. Também estavam presentes o Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Jhonathan Cruz Chagas, o Diretor de Saúde Eloir Miguel Velleda e a Diretora Administrativa e Financeira Maria Cristina Moreira da Silva. Registramos a ausência da conselheira devidamente convocada, Dra. Claudia Paola Carrasco

Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, abre a primeira ordem do Dia: **A) Recebimento do Ofício 95/2024 da SMS.** O Presidente do Conselho em posse do ofício 95/2024 da SMS, explica a necessidade da contratação de dois auxiliares de dentista para o Município. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Renovação Contrato Elotech – Sistema OXY.** O presidente abre a palavra ao Diretor Jhonathan Cruz Chagas. "Foi firmado o 1° Termo aditivo do contrato nº.001/2023, decorrente da Inexigibilidade n° 001/2023 de contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 001/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/06/2024 à 01/06/2025. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de R$ 3.601,28 (três mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), mensal, nos termos do instrumento contratual da Cláusula Décima Sexta". Passamos para a terceira ordem do dia: **C**) **Treinamento Módulo Contábil.** O presidente abre a palavra a Diretora Maria Cristina Moreira da Silva: "No mês de maio o Contador da Fascamp recebeu treinamento presencial do Módulo Contábil. O treinamento foi realizado por um profissional capacitado, da empresa Elotech". Passamos para a quarta ordem do dia: **D) Férias.** O presidente abre a palavra ao Diretor Jhonathan Cruz Chagas: "Comunico que a funcionária, Dra. Alice Christiane do Nascimento Sczemberg, está de férias no período de 03/06/2024 a 12/06/2024. Passamos para a quinta ordem do dia**: E) Prestação de Contas Maio de 2024.** O Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais do mês de maio do ano de 2024 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul. Dito isso, em posse dos documentos o Sr. Leandro Zanetti, colocou em discussão e aprovação os referidos planos, sem manifestações foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 10 de julho de 2024, para a realização da 7ª Reunião Ordinária deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Membro

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira
FASCAMP

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCI
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral
FASCAMP

ELOIR MIGUEL VELLEDA
Diretor de Saúde
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:DF77EA87

GABINETE
EDITAL Nº 36/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 36/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

a) Até 05/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUF6695	274770T000002283	27/02/2024	55500	01334122269
BBQ4504	274770T000000558	05/04/2024	55500	
JZQ2766	274770T000000562	05/04/2024	55500	

Até 08/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZL9938	116100T001384376	09/04/2024	56222	
BAL5D05	274770T000000580	12/04/2024	55500	05530902677
BBM8387	274770T000002709	11/04/2024	55500	
BCM2273	274770T000000582	12/04/2024	55500	
EQF6G53	274770T000000569	09/04/2024	55500	
IXS3A34	274770T00000674	09/04/2024	55500	04309392201
MGG4G44	274770T000002703	10/04/2024	55500	

Até 12/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWU9259	274770T000004213	26/02/2024	55500	05272838207

Até 15/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BEI3E48	116100T000818331	12/04/2024	56221	

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A1106459

GABINETE
CONVOCAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO NA PLATAFORMA ITAU SOCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024 - CMDCA

CONVOCAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO NA PLATAFORMA ITAU SOCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o Edital de Chamamento Nº 02/2024 que objetiva a seleção de projetos da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parcerias com o Município, subsidiando-se segundo critérios da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, as alterações produzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a ser financiado pelo Edital Fundos da Infância e Adolescência – 2024 do Itaú Social;

CONVOCA a Instituição abaixo discriminada para entregar os documentos necessários para inscrição do projeto na Plataforma Itaú Social, visto o Chamamento Público n.º 02/2024 – CMDCA:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO
Associação Projeto Taquari	Florescer

Para tanto deverá entrar em contato com a Secretária Executiva deste Conselho Municipal, Sra. Denilza Mianes pelo telefone (41) 3162-7234 ou pelo e-mail: acaosocial@pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2024

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:486FF8C1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a **revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e a elaboração do Plano de Mobilidade (PlanMob) de Campina Grande do Sul – PR**, seguindo disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) e na Lei Federal n.º 12.587/2012, **a ser realizada no dia 09 de julho de 2024 (terça-feira), às 18h30, na Câmara Municipal de Vereadores**, situada à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 – Centro – Campina Grande do Sul/PR, e com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal. O conteúdo a ser apresentado na Terceira Audiência Pública estará disponibilizado para consulta pública no sítio eletrônico oficial dos Planos: www.planoscampina.com.br. A consulta pública terá início no dia 28 de junho de 2024 e permanecerá aberta até o dia 10 de julho de 2024.
Dúvidas ou informações complementares podem ser obtidas por meio do telefone (41) 3676-8052 ou e-mail: urbanismo.prefeitura@gmail.com.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3F3FE4A2

GABINETE
.: CARTA DE ADESÃO MUNICIPAL AO "PROGRAMA MORADIA LEGAL" – PROVIMENTO CONJUNTO N. 02/2020 DO TJPR.

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
A/C da Coordenadoria do Programa Moradia Legal
REF.: Carta de Adesão Municipal ao "Programa Moradia Legal" – Provimento Conjunto n. 02/2020 do TJPR.
Campina Grande do Sul, 04 de Março de 2021.

Com referência à epígrafe, o município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, adiante subscrito, vêm respeitosamente à Presença deste Egrégio Tribunal formalizar ADESÃO ao "PROGRAMA MORADIA LEGAL", cuja apresentação e materiais técnicos chegaram a conhecimento desta administração pública.
Da compreensão do projeto e sua fundamentação, manifestamos pela necessidade de formalizarmos cooperação técnica com equipe especializada, haja vista as dificuldades de operacionalizarmos com nosso próprio efetivo.
Informamos que cientes dos procedimentos delineados pelo material encaminhado, iniciamos a preparação dos requisitos previstos em sua metodologia prática, com vistas a viabilizar seu pleno desenvolvimento.
No aguardo da confirmação dos procedimentos, subscrevemo-nos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Recebido em ____/____/_____
_____

Anexo I
Protocolo de Intenções – *Programa Moradia Legal*
Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Considerando que ao Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, foram apresentados e entregues materiais técnicos referentes ao *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Considerando que as explicações técnicas e procedimentais deixaram clara a formatação do Programa, a complexidade do tema e suas necessidades, os requisitos e procedimentos adequados e necessários para o sucesso de implementação e desenvolvimento com os resultados almejados;
Considerando a necessidade de levantamentos preliminares apurados, contendo os elementos essenciais à metodologia exigida para desenvolver o *Programa Moradia Legal*;
Considerando que a metodologia preliminar já prevê estudos e levantamentos registrais, levantamentos topográficos das localidades, realização de estudos de realidade ocupacional, de áreas de risco ou relevante interesse ambiental, assim como sobre o tipo de consolidação e enquadramento social nos termos do *Programa Moradia Legal*;
Considerando que a complexidade de tais tarefas exige equipe multidisciplinar experiente, capaz de realiza-la de forma ágil, precisa e discreta, pela defesa dos moradores;
Considerando esclarecimento prestado pela Coordenadoria do Programa quanto à tramitação do processo interno de credenciamento de equipes técnicas sob o crivo do Poder Judiciário, as quais serão disponibilizadas aos municípios que formalizem adesão ao Programa Moradia Legal quando possível;
Considerando o grande interesse público que a causa envolve, inclusive quanto a seu imediato início, sob o crivo e orientação do Poder Judiciário, firma-se o presente Protocolo de Intenções, na forma que segue:

Cláusula Primeira: da não onerosidade
A intenção prevista no presente Protocolo não autoriza ou prevê qualquer custeio, por partes do erário, para realização das ações a serem desenvolvidas pelo desenvolvimento dos trabalhos e estudos requisitos do *Programa Moradia Legal*.

Cláusula Segunda: do objeto
O presente Protocolo de Intenções tem como objeto o preparo para implementação da metodologia adequada ao desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos previstos nos materiais entregues e esclarecimentos prestados, inclusive a Portaria 2/2021 – NUPEMEC, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.

Cláusula Terceira: da operacionalização
Nos termos que subsidiam o Programa do Tribunal de Justiça do Estado Paraná, o desenvolvimento, a custo zero ao erário, ocorre através de cooperação entre a Prefeitura Municipal e empresas privadas, tendo a Prefeitura Municipal demonstrado engajamento com a metodologia do *Programa Moradia Legal*, assim como interesse em desenvolver o objeto do presente Protocolo de Intenções.

Cláusula Quarta: da supervisão
Todo e qualquer desenvolvimento da metodologia objeto fica submetida à supervisão da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal*, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Cláusula Quinta: Das disposições gerais
O presente Protocolo deterá vigência para a específica finalidade objeto, enquanto perdurar o interesse público da causa, poderá ser denunciado a qualquer tempo e rescindido unilateralmente, sendo resguardados às partes os direitos obtidos no período.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

_____
PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA

Principalmente contra a especulação imobiliária.

"Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;"

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:08F9C576

GABINETE
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL PROVIMENTO CONJUNTO N. 02/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Bihl Zanetti, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**; e, Propriedade Legal Regularizações Fundiárias Ltda., com sede matriz na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alto da Glória, nº. 414, inscrita no CNPJ sob o nº 36.444.352/0001-83, neste ato representada pelo signatário subscritor, Naim Akel Neto, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 874.981.899-68, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
A segurança jurídica dos moradores;
A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
O embelezamento do Município;
A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.

6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.

7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.

7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.

7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;

7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.

7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.

7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.

8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.

8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.

8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.

8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal*, bem como fiscalizar o Cooperante de acordo com as orientações advindas da referida Coordenadoria.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande do Sul, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Cooperante

_____
Município de Campina Grande do Sul

TESTEMUNHAS:

"Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;"

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5A360C6D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 80 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 80/2024
ID n.º 2024237
Modalidade: Pregão 40/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM E 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024" DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.157/2024 E CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: a empresa MEDZI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.119.916/0001-80. Valor: R$ 77.999,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 20 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:400515E6

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Considerando a existência de uma sequência numeral a ser seguida e respeitada nos processos licitatórios e de contratação direta;
Considerando que ao ser expedido processo no Sistema Elotech, na modalidade de Inexigibilidade, equivocadamente foi emitido o número 52/2024 ao invés do próximo número sequencial que seria 51/2024;
Considerando que não existe processo administrativo de Inexigibilidade nº. 51/2024 lançado no Sistema Elotech;
Considerando a exigência de se informar o Mural de Licitações sobre todas as licitações previstas a serem processadas pelo Município, pelo princípio da Transparência.
Comunico que, diante das considerações acima dispostas, faz-se necessário o **DESCARTE** do **número 51/2024**, referente ao processo de Inexigibilidade.
Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2024.

RONY ZOTTO CARTAXO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4814E94

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 33/2024
Processo nº. 93/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 33/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	R$ 9.574,64
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI	41.770.193/0001-47	R$ 63.599,25
BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA.	34.471.931/0001-90	R$ 7.056,00
BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	37.597.436/0001-10	R$ 11.000,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00	R$ 8.910,00
CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	77.781.417/0001-63	R$ 1.624,00
DRP LICITACOES LTDA	50.405.739/0001-51	R$ 6.025,47
EXECUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA LTDA	08.438.039/0001-05	R$ 3.160,00
F SANTOS DE ALMEIDA	25.043.791/0001-68	R$ 75.720,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 108.906,01
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920	44.923.685/0001-13	R$ 7.341,00
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R$ 6.680,00
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	46.728.867/0001-69	R$ 2.390,00
VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	12.185.204/0001-23	R$ 15.120,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 27/06/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70944B0C

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO 31 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2024
PROCESSO Nº. 31/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS INTRAORAIS (RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRARRAZÕES:
Não houve registro de Contrarrazões
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Agente de Contratação;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 289/2024 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA., pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA., pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.
Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:28392B10

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, no uso de suas prerrogativas legais, torna

público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada pública que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO**, conforme Lei nº. 11.947/2009 e suas alterações e na Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, durante o período de **06 (seis) meses**, através de dispensa de licitação.

O Edital de chamamento público, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados no seu período de vigência, em atendimento ao Parágrafo único, Inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir **28 de junho de 2024**, em horário de expediente ou ser enviado de forma eletrônica através do seguinte e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDAD9302

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 50/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 761.904,00 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais).
Data de abertura: 11/07/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F818DAF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o protocolo sob o nº. 6.923/2024;

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 428/2022, datada de 03 de maio de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2513, página 53 de 09/05/2022, que concedeu licença de 40 (quarenta) horas semanais para desempenho de mandato classista, conforme prevê o artigo 122, da Lei Municipal nº. 09/2004, ao Servidor Ismael Moraes de Oliveira - Matrícula nº. 325069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C153A72B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de junho de 2024 até o dia 27 de agosto de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60577665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado com postos mensais de motorista, com categoria de CNH "D", pelo período de 12(doze) meses para atender a demanda das secretarias municipais de Campo do Tenente/PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 12/07/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 27 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:118D3CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 02.01/2024 – EXCLUSÃO DOS CARGOS DE EDUCADOR INFANTIL E TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01.01/2024, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Em face ao disposto no Ofício n.º 172/2024, expedido na data de 27/06/2024, que determina o cancelamento do provimento dos cargos de **EDUCADOR INFANTIL** e **TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO**, em decorrência da necessidade de ajustes no requisito mínimo de ingresso na carreira pública Municipal, comunicamos a **EXCLUSÃO** de ambos os cargos referenciados do Concurso Público promovido pelo Município de Campo do Tenente, divulgado por intermédio do Edital n.º 01.01/2024 – Quadro Geral.
Art.2º No tocante aos sujeitos que se inscreveram previamente para os cargos de **EDUCADOR INFANTIL** e **TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO**, informamos que será oportunizado a solicitação da devolução dos valores pagos a título de inscrição, mediante preenchimento de requerimento próprio contido no endereço eletrônico da Instituição Organizadora.
Art.3º Os candidatos interessados em reaver o valor da taxa de inscrição, deverão acessar a "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente selecionar o campo "**DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**" seguindo o procedimento abaixo:

•
selecionar a instituição financeira de sua preferência (ex: Banco do Brasil), em seguida;

•
selecionar a natureza da conta cadastrada (conta corrente ou conta poupança);

•
informar o número da agência bancária, bem como o número identificador da conta;

•
encaminhar uma foto do cartão bancário que corrobore os dados da conta bancária (agência e conta);

•
discriminar por completo, o nome do titular da conta bancária;

f) informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do titular da conta bancária;
g) chave PIX, caso possua.

Art.4º Vale ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.

Art.5º O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Art.6º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição é comum e preclusivo a todos os candidatos, o qual permanecerá disponível pelo **PRAZO IMPRORROGÁVEL** das **0h do dia 28/06/2024 até às 23h59min do dia 28/07/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

•
Tão logo se encerre o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição, a banca examinadora analisará os requerimentos protocolados, para posterior encaminhamento ao ente público promovente do certame, para que então este proceda com a efetivação das devoluções.

Art.7º No que tange aos demais cargos ofertados no certame, informamos que o Concurso Público prosseguirá normalmente, conforme cronograma de execução pré-estabelecido.

Art.8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 27 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8F557C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 26 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 26 / 2024
Objeto: Registro de preço para locação de brinquedos para dos alunos matriculados nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e aos eventos da Secretaria de Saúde de Campo do Tenente., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 38.150,00
Data de homologação: 25/06/2024
Empresas Vencedoras:
ARP 145/2024 - BRINQUE LOCAÇÕES LTDA- EPP, 33.038.864/0001-51, assinada em 26/06/2024;
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:FAA2D8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 02/2024

CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Campo Magro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.607.539.0001-76, com sede à Rodovia Gumercindo Boza Km 20 n° 20.823 nesta cidade de Campo Magro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claudio Cesar Casagrande**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.619.196-0 PR e do CPF n.º 865.369.849-72, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através

da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** o qual será dividido em **quatro parcelas** de **R$ 150.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Junho, Setembro, Dezembro e Março sendo a primeira parcela em Junho/2024 e a última em Março/2025, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º3.3.90.39.00.00.00.00, elemento de despesa n° 1060-1061 Fonte: 0495-0303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá **vigência de 01 (um) ano.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campo Magro, 05 de Junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6EA377DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024

Institui a Comissão de Elaboração de Editais referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas

atribuições legais, considerando a necessidade de implementar as ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, resolve instituir a Comissão de Elaboração de Editais para a devida execução desta Lei, nos termos a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Elaboração de Editais referentes à Lei na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, que será responsável por elaborar e coordenar os processos relacionados aos recursos previstos na referida Lei, conforme composição a seguir:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) Juliana Mattos de Almeida Pianaro – Matrícula Funcional: 1113
b) Andrieli Vaz da Silva - Matrícula Funcional: 2515

II. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Afonso Henrique Alves dos Santos – Matrícula Funcional: 2768

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a) Altair dos Santos – Matrícula Funcional: 2511

Art. 2º. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas suas atribuições como de relevante interesse público.

Art. 3º. A Comissão deverá atuar de forma transparente e imparcial em todas as suas atividades, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar dos editais.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o cumprimento de todas as atividades estabelecidas para a Comissão.

Campo Magro, 27 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A708B418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/2024

Exonera JOCENI TEREZINHA GULHAK na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 24 junho de 2024, **JOCENI TEREZINHA GULHAK,** matrícula nº 2386, do cargo Interino de Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Trabalho, SEICT.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 24 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1BF2BE42

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 051/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024 (ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 851/2014, torna pública por meio do presente edital a retificação do Editalde Concurso Público n.º 02/2024 (Ensino Médio e Técnico) que estabelece as normas para os cargos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação e Técnico em Segurança do Trabalho, para a Administração Direta do Município de Campo Magro, para o seguinte fim:

1. Incluir os seguintessubitens no Edital deConcurso Público n.º 02/2024 (Ensino Médio e Técnico):

Onde se lê:

[...]

13.1.1 A Avaliação psicológica será aplicada aos candidatos ao cargo de Auxiliar de Educação, conforme quadro do item 9.1. Serão convocados para a avaliação psicológica os 150 (cento e cinquenta) candidatos mais bem classificados na prova de Conhecimentos Objetiva, mais os empates na 150.ª posição.

[...]

Leia-se:

[...]

13.1.1 A Avaliação psicológica será aplicada aos candidatos ao cargo de Auxiliar de Educação, conforme quadro do item 9.1. Serão convocados para a avaliação psicológica os 150 (cento e cinquenta) candidatos mais bem classificados na prova de Conhecimentos Objetiva, mais os empates na 150.ª posição.

13.1.2 Cumulativamente ao subitem anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a Avaliação Psicológica será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas nas questões objetivas, considerando a quantidade de candidatos conforme quadro abaixo:

Cargo	Classificados até a seguinte colocação			Empate na última colocação
	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados – Pessoa com deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendentes	
Auxiliar de educação	127	8	15	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição serão classificados

13.1.3 Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica de Pessoas com Deficiência e/ou de Afrodescendentes com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
13.1.4 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente eliminados do Concurso Público.

[...]

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público n.º 02/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro,27 de junhode 2024.

(Assinado no Original)
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:00899941

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 049/2024

PORTARIA NO. 049/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Rosemary Aparecida da Silva, Na forma em que dispõe".
Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no
Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidor Rosemary Aparecida da Silva, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 28 de Junho até o dia 17 deJulho de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 27 de Junho de 2024.

ARVINHO

ALVARO BUENO DE
Presidente
Assinado de forma digital por ALVARO BUENO DE

LARA:5038964 5915

LARA:50389645915 Dados: 2024.06.27
14:28:04 -03'00'

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.b

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:075E4B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 03/2024 - SEMEC

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, às dezessete horas, via Google Meet. A abertura e as boas-vindas foram realizadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande. Dando continuidade explicou que a reunião tinha como pauta única assuntos sobre a Lei Aldir Blanc II nº 14.399/2022. A secretária deste conselho Andriele Vaz da Silva explicou que, diferente da Lei Paulo Gustavo,onde foram feitos três editais, na Lei Aldir Blanc será lançado apenas um edital. Tomando a palavra novamente, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande explicou que é preciso lançar o Edital o mais breve possível, o qual será um edital de premiação aos agentes culturais do município, onde o total do recurso é de R$238.398,26 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) que será dividido entre vinte propostas selecionadas e, caso não haja vinte projetos contemplados, a diferença do recurso será redistribuída entre os agentes contemplados. O segundo assunto levantado foi sobre a criação de uma Comissão de Elaboração e Seleção de Editais, que será representada por conselheiros que irão compor essa comissão, com objetivo de analisar e escolher os projetos a serem contemplados. Em seguida, abriu-se a votação, sobre os assuntos tratados até aqui – edital e comissão, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. A reunião foi aberta para tirar dúvidas sendo todas respondidas.Em seguida, a secretária do conselho explicou que o edital será lançado no site oficial da Prefeitura, repassado a este conselho para ampla divulgação e que todas as informações sobre os projetos, documentação, datas de inscrição, estarão disponíveis neste edital que será lançado e que todos os projetos contemplados deverão fazer as contrapartidas até o final do ano presente, as quais serão descritas no Edital. Para finalizar o presidente deste conselho Altair dos Santos explicou sobre o PAAR e explicou que o prazo para a inserção das ações referentes à Lei Aldir Blanc no sistema, é até o fim da semana e, por isso, a necessidade da realização da reunião extraordinária. Em seguida falou sobre o CEU da Cultura e deu-se por encerrada a reunião. Eu Andrieli Vaz da Silva designada para secretariar esta

reunião, lavrei a presente ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais participantes.

ANDRIELI VAZ DA SILVA:

AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS:

ALTAIR DOS SANTOS:

DANIEL KAYKE DAMASCENO ROCHA:

GIOVANA MION CASAGRANDE:

ROSANE DA SILVA FOQUES:

SUSANA PEREIRA DA SILVA:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:848C3E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 50.605.706/0001-55.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 3.039,00 (três mil, trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F1152EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.422/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO:JEAN CARLOS BITTENCOURT SHIMOGUIRI - CNPJ nº 52.751.855/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização da 4ª Etapa e Grande Final da Copa Integração MTB 2024, no município de Candói – PR, na data de 25 de agosto de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 de agosto de 2024, com itinerário a ser definido pela administração e organização do evento.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0929A0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2.461/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.393.095/0001-49, com sede social na Avenida XV de Novembro, 2687, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. LUIZ FERNANDO DALZOTTO LEAL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 550.701.599-68, com residência e domicilio na Rua Comendador Norberto, nº 650, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-240, Guarapuava-PR, endereço eletrônico funerariasantacruz3@gmail.com em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade ao Processo Administrativo de Aditivo nº 2.461/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor da Ata Registro de Preços nº 120/2023 decorrente da Dispensa Eletrônica nº 008/2023 e Processo Licitatório nº 2.151/2023, que trata da "contratação de funerária para fornecimento de bens e serviços para realização de funeral na forma de auxílio-funeral previsto na Lei Municipal nº 1.657, de 17 de março de 2022".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023 conforme previsão na cláusula 2 da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O município tem a responsabilidade em cuidar de seus cidadãos, especialmente quando os mesmos se encontram em situações de maior vulnerabilidade, tendo em vista que o momento é difícil e pode ser financeiramente desagradável, especialmente para famílias baixa renda. Previsto na Lei Municipal nº 1.657/2022, seção II "Auxilio Funeral" os munícipes têm direito ao auxilio funeral, pois partindo do princípio da "Dignidade da Pessoa Humana", todo cidadão tem o direito em ter um enterro digno, respeitando a memória do falecido e as necessidades emocionais da família.
O presente Termo de Aditivo com a empresa é de caráter URGENTE, tendo em vista que até o momento não é possível realizar uma nova licitação para contratação de uma empresa para prestar o serviço funerário, devido que a Concorrência Pública nº 01/2022 estar suspensa, conforme previsto nos autos: 0011075-53.2022.8.16.0031 em julgamento na 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ou seja, se faz necessário o Aditivo da atual ata do serviço funerário para atendimento dos beneficiários do auxílio funeral, até o desfecho do processo que até o momento encontra-se suspenso por ordem judicial, a fim de que não se instaure caos social pela falta da prestação desse serviço essencial a população, assim o município cumprindo com a sua obrigação e promovendo o bem-estar de seus cidadãos mesmo nos momentos mais difíceis.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
- Fim da vigência da Ata Registro de Preços: **27 de junho de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **de R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
Com o valor inicial e o valor do 1º Termo Aditivo, a ata passa a ter um valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)
08.244.0006.2042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03100 E 00000 0000/01/07/00/00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), e no PNCP.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7EB3AB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliane Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	27 de junho 2024	Participação dos grupos de estudo em Gestão Escolar e Computação na AMOP em Cascavel
Jaqueline Rohr Grohalki Gomes	Agente Administrativo	01 (uma)	Cascavel PR		
Diana Antunes Moreira	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Cristiane Terezinha da Cás Lorenzetti	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Fabiola Nardin	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Karine Knecht de Souza	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Juliana Fatima Biczkovski Haag	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Tatiane Grasieli Thomazi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	27 de junho 2024	Transporte de servidores da Educação para capacitação em Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:E3A71B09

GABINETE PREFEITO
EDITAL N° 03/2024

Publicação do resultado final das inscrições

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital n°02/2024, torna público aos interessados o resultado final das inscrições, conforme Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBSON LUCAS DE MORAES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

N°	NOME	CPF	Pontuação
1	SERGIO PUCINI	029******40	9,0
2	VALMIR RIBEIRO	041******30	6,5
3	CLEMIR JOSE KOSSMANN	627******04	6,0
4	JHONI VALMOR SCHEUERMANN	072******47	4,75
5	JAIR GARCIA	027******59	3,0
6	SIDINEI BEVILAQUA	030******50	2,0
7	JEVERSON FYDRYSZEWSKU MILLA	110******59	2,0
8	EVERTON DE MATOS	132******64	2,0

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0BDCD792

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 245/2024

DECRETO Nº 245/2024
DATA: 27.06.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 10.108,26 (Dez Mil, Cento e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 1067 - Complementação Estadual Pgtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 10.108,26
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 1067 Complementação Estadual Pagtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem no valor de R$ 10.108,26 (Dez Mil, Cento e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme resolução SESA 174/2024. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C95693B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 246/2024

DECRETO Nº 246/2024
DATA: 27.06.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 25.545,72 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e

Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Exec Prog Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 1064 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagens
3.1.90.11.00.00 – Venc e Vant Fixas Pessoal – Civil.. .....R$ 25.545,72

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 1064 Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no Exercício de 2024 no valor de R$ 25.545,72 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme portarias GM/MS 3206. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4E5092CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 064/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***JORNAL OPARANA S/A,*** com sede na Rua Pernambuco, 1600, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, inscrita no CNPJ sob n. º 21.819.026/0002-17, neste ato devidamente representada pela Senhora CLARICE ROMAN, portadora do CPF 580.780.539-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento somente para efeitos de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JORNAL O PARANÁ S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1B6B2440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 069/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição e instalação de persianas verticais (novas) com proteção 100% BLACKOUT e cortinas (novas) 100% BLACKOUT, além de manutenção e reparos nas já existentes e cópia de chaves, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, conforme termo de referência/anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 67.744,27 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.07.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.07.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B784B5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 045/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 362/2024 de 27.06.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 045/2024 de 16.05.2024,** destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde Campo da Baixada, conforme Proposta do Ministério da Saúde n. º 09401.856000/1230-01, especificações constantes do termo de referência/anexo I, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, visando atender a demanda, solicitação n. º 063/2024,da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas

vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 1.150,00 – ***JP-TAMC COMERCIAL LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 3.760,00 – ***JULIO GARALUZ*** com os itens nº 04 e 11 no valor de R$ 12.175,00 – ***TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA*** com os itens nº 05 e 09 no valor de R$ 4.185,00 – ***B S SOARES COMÉRCIO DE INFORMATICA*** com o item nº 06 no valor de R$ 6.480,00 – ***PANCHESKI & VOINASKI CIA LTDA*** com o item nº 07 no valor de R$ 2.316,00 – ***SANDRO VILMAR PIRES - ME*** com o item nº 08 no valor de R$ 15.640,00 – ***LUCAS A. P. DONIDA*** com o item nº 10 no valor de R$ 29.955,00 – ***F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI*** com o item nº 13 no valor de R$ 12.470,00 – ***VB INFORMATICA E ELETRO LTDA*** com o item nº 14 no valor de R$ 744,00 – ***METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 15 e 19 no valor de R$ 1.950,00 – ***37.776.393 MARCIA DOS SANTOS TAVARES*** com o item nº 17 no valor de R$ 4.560,00 – ***CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP*** com o item nº 18 no valor de R$ 16.500,00 – ***MF DE ALMEIDA E CIA LTDA*** com o item nº 20 no valor de R$ 22.846,12 – ***E. D. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA*** com o item nº 21 no valor de R$ 2.298,00 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 137.029,12 (cento e trinta e sete mil e vinte e nove reais e doze centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.
Regina Cristina Antunes Scapini
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 284/2024 ao 298/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA– JP-TAMC COMERCIAL LTDA – JULIO GARALUZ – TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA – B S SOARES COMÉRCIO DE INFORMATICA – PANCHESKI & VOINASKI CIA LTDA – SANDRO VILMAR PIRES - ME – LUCAS A. P. DONIDA – F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI – VB INFORMATICA E ELETRO LTDA – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 37.776.393 MARCIA DOS SANTOS TAVARES – CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP – MF DE ALMEIDA E CIA LTDA e ***E. D. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA***
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde Campo da Baixada, conforme Proposta do Ministério da Saúde n. º 09401.856000/1230-01, especificações constantes do termo de referência/anexo I, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, visando atender a demanda, solicitação n. º 063/2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR: R$ 137.029,12 (cento e trinta e sete mil e vinte e nove reais e doze centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 801 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.
REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:37953C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECRETO Nº. 011/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº18/2024.
Licitação nº9/2024.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 27 de junho de 2024.
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADOR: JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0555A42B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº09/2024.
PROCESSO: Nº18/2024.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADOR: JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 1.690,00 MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III,alínea f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6289A115

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº. 04 /2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica, concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 15(quinze) dias: A iniciar-se no dia 16 de julho a 30 de julho de 2024.
Edson Carlos Faiz – Oficial Legislativo (período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024).
Elezana Maria Amaral de Oliveira – Contadora (período aquisitivo 11/08/2022 - 10/08/2023):

Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período aquisitivo 07/02/2023 - 06/02/2024):

Eloina dos Reis – Aux. Serviços Gerais (período aquisitivo 1º/03/2023 - 28/02/2024):
Neife Abucarub - Procurador Jurídico (período aquisitivo 1º/03/2023 – 28/02/2024):
Fabio Morais de Oliveira – Guarda (período aquisitivo 13/04/2023 a 12/04/2024):

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Carlópolis, 25 de junho de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:544E2C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº. 005/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido jornada de meio expediente de atendimento ao público das 8h00min. às 12h00min. a partir do dia 1º de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, período de recesso previsto no R.I art. 153 c/c art. 29 da L.O.M.

Artigo 3º - Os servidores dispensados do comparecimento diário após a jornada descrita no art. 1º em sua repartição deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado, e suspenso o recesso exclusivamente para o atendimento daquela convocação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis, 25 de junho de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FE91D8A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024.06.25-020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024.06.25-020.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de licitação nº08/2024 - Processo n° 015/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ no. 00.165.960/0001-01
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web ou Nuvem, para uso do Poder Legislativo, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme segue:
O prazo de vigência do presente contrato é de seis meses, iniciando-se em 25/06/2024, e com término em 24/06/2025.
Valor Contratual: parcela mensal no valor de R$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais) pelo período de 12 meses, mediante apresentação da nota fatura com vencimento até o quinto dia útil de cada mês.
Data da Assinatura: 25/06/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ no. 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0FE884A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 64/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ Nº 11.138.620/0001-08**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/06/2024 à 26/06/2025
Valor Contratual	**R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03E0784A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 64/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DROGARIA BARAO LTDA – CNPJ Nº 69.299.360/0001-32**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/06/2024 à 26/06/2025
Valor Contratual	**R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DROGARIA BARAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F995AED6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 64/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.097.911/0001-05**

Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/06/2024 à 26/06/2025
Valor Contratual	**R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DA33789A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 64/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME – CNPJ Nº 18.500.770/0001-69**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/06/2024 à 26/06/2025
Valor Contratual	**R$ 73.584,00 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EFBE618D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 64/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.612.312/0004-97**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/06/2024 à 26/06/2025
Valor Contratual	**R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5BCE2C5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 64/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**POLO REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 14.313.995/0001-55**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/06/2024 à 26/06/2025
Valor Contratual	**R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA1E7AF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 64/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 09.396.523/0001-73**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/06/2024 à 26/06/2025
Valor Contratual	**R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:70FFF946

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024 PROCESSO INTERNO Nº 64/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROSSANE SERAFIM MATOS – CNPJ Nº 03.302.477/0001-10**
Objeto	Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/06/2024 à 26/06/2025
Valor Contratual	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ROSSANE SERAFIM MATOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41C6CA3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 PROCESSO INTERNO Nº 200/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio fio linear
Vigência do Contrato:	27/06/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$** 700,00 (setecentos reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de junho de 2024.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0757134

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO INTERNO Nº 089/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de autorizada para efetuar revisão de 750 horas de trabalho da Máquina Rolo Compactador XCMG XS123PDBR.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.933,50 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CF42595C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO INTERNO Nº 089/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Contratação de autorizada para efetuar revisão de 750 horas de trabalho da Máquina Rolo Compactador XCMG XS123PDBR
Vigência do Contrato	27/06/2024 à 27/09/2024
Valor Contratual	**R$ 5.933,50 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9BB49195

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1608/2023 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva MARIA CRISTINA TAVARES PEDROSO MIRANDA, RG nº. 19.845.393-0 SESP PR, matrícula nº 7001, no período de 03/06/2024 a 31/08/2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:000E8478

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.083 DE 29 DE MAIO DE 2.024

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis com fundamento na Lei Federal

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Nota Orientativa nº 005/2020-CEDI.

DECRETA

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme quando abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social	MARIA APARECIDA GOUVEIA SOARES	CRISTIANE DE FREITAS GONÇAVES
Secretaria Municipal de Saúde	TATIANE MARIA CAMARGO BELLIA	GUSTAVO EIKI SOARES SHIMIZU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	EDMILSON COSTA REIS	MARCELO FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SILVIA HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	GABRIEL BRITO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	JOÃO PAULO SALLES	SANDRA CRISTINA MATOS
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Entidade Religiosa	LUCINEIDE APARECIDA AS SILVA NOGUEIRA	IRENE PEREIRA
Associação das Senhoras dos Rotarianos de Carlópolis-Pr	MARILENE DE LIMA PANECHI	IZABEL CARMELITA GOTARDI DA LUZ
Asilo São Vicente de Paulo de Carlópolis-Pr	ANAIR NUNES ROCHA	MARCELA CORREIA DO PRADO FERNANDES
Entidade Ligada aos Idosos	MARIA ZORAIDE BALBINO COELHO	DORALICIA PEREIRA DE MOURA

Rotary Club de Carlópolis-Pr	LUIS ALBERTO SALLES	ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR

Artigo 2º - A diretoria do Conselho Municipal do Idoso ficará composta pelos seguintes conselheiros:

I - Presidente – Luis Alberto Salles;
II - Vice-Presidente – Maria Aparecida Gouveia Soares;
III - Secretário – Marilene de Lima Panichi;
IV - Tesoureiro – Edmilson Costa Reis.

Artigo 3º - Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.

Artigo 4º - Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 5º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:510D6F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º)- Substituir o Vereador Ricardo Barreto Salgueiro nomeado pela Portaria nº 001/2024, pela servidora municipal Josseline Gaspar Gemelli, CPF nº 081.958.829-60 matricula 302/1, como gestora dos contratos da Câmara Municipal de Catanduvas durante o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º)- O serviço a ser prestado não acarretará ônus ao erário público municipal e será considerado de relevância.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Catanduvas/PR, em 27 de junho de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:71BFA26C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 37/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 16 de julho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 27 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D9458136

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 169/2024 - NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 169/2024

SÚMULA: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, a partir de 01/07/2024, a servidora Cristina Harumi Enokida, RG nº 9.244.300-0 para o cargo em comissão de Assessora de Departamento.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F876C9E9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 170/2024 - CONTRATA CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024.

DECRETO Nº 170/2024

SÚMULA: Contrata candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 014/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Contrata as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Luciane Alves Blemer	058.040.229-03	Professora	01/07/2024
Rhuana Thuysa Maniardes de Souza	133.110.169-71	Professora	01/07/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 27 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:9422873E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 014/2024 - PSS Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
(EC nº 014/2024 PSS nº 01/2024)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Luciane Alves Blemer	**CPF nº 058.040.229-03**	
Cargo:	Professora	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.290.94		
Vigência:	01/07/2024 a 18/12/2024		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:3BF4C129

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 014/2024 - PSS Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
(EC nº 014/2024 PSS nº 01/2024)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Rhuana Thuysa Maniardes de Souza	**CPF nº 133.110.169-71**	
Cargo:	Professora	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.290.94		
Vigência:	01/07/2024 a 04/12/2024		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:DF9AB40A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 171/2024 - EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 171/2024

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica rescindido o contrato, a partir de 01/07/2024, a pedido, a servidora Salete Caetano Rodrigues Bernalde, CPF nº 723.333.089-15, do cargo de Professora, do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:97DE93C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2024 - EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 172/2024

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora Renata Battisti Tomazi Sauer, CPF nº 035.642.359-06, do cargo de Professora, a partir de 01/07/2024.

Art. 2ª) – Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:BC42C9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024 - ID Nº 7824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024 - ID Nº 7824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 18.849,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A07BA436

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 160/2024

DECRETO Nº 160/2024

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 274/2019 e nomeação do(a) servidor(a): **KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 274/2019 de 04 de Novembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Novembro de 2019.
Artigo 2º - Nomear, o(a) servidor(a) **KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.
Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2024.

Centenário do Sul/PR, 20 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C7D35782

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161/2024

DECRETO Nº 161/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): **KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENADOR(A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUROPA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2024.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0AF18A09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2024

DECRETO Nº 162/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): **SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2024.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 21 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AE2B1EB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2024

DECRETO Nº 163/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): **JULIANA SOARES DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **JULIANA SOARES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2024.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 21 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:84AA462D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165/2024

DECRETO Nº 165/2024

SÚMULA: Dispõe sobre dobra de carga horária de servidor ocupante do cargo de Dentista.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

C O N S I D E R A N D O o pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, pela dobra de carga horária, acompanhado das necessárias justificativas, e amparado pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, Lei Municipal n° 2583/2012.

C O N S I D E R A N D O a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para a concessão da referida dobra,

C O N S I D E R A N D O o Parecer Jurídico exarado, acerca da inexistência de óbice quanto à concessão da dobra de carga horária,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Autorizar a partir do dia **1° de julho de 2024**, a dobra da jornada de trabalho da servidora municipal HELOISA DA SILVA CASTOLDI, ocupante do cargo de Dentista.

Parágrafo Único – Referida dobra possui **caráter transitório** e terá vigência até a data da homologação do concurso público municipal para a contratação de servidor (dentista) para cumprir a jornada objeto da dobra.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A4B1E104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 047/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, PAULO SERGIO MOTTIM, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 27 de junho de 2024, para PARTICIPAR DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – ELEIÇÕES 2024 – PANORAMA E PERSPECTIVAS, COM O TEMA DEMOCRACIA DIGITAL, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:2A525093

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 048/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora deste Poder Legislativo Municipal, MARINEZ PAULA DE MATOS, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 27 de junho de 2024, para PARTICIPAR DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – ELEIÇÕES 2024 – PANORAMA E PERSPECTIVAS, COM O TEMA DEMOCRACIA DIGITAL, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:9D6321F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora deste Poder Legislativo Municipal, RENATA DE LIMA BISSONI BESTEL, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para dia 27 de junho de 2024, para PARTICIPAR DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – ELEIÇÕES 2024 – PANORAMA E PERSPECTIVAS, COM O TEMA DEMOCRACIA DIGITAL, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:CD838D42

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL;

CONTRATADA: PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de link dedicado de internet (fornecimento do Serviço IP DIRETO -Internet Protocol)** disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atendimento as atividades /técnicos administrativos da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR;

VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais);

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7FC9E02E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 301/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do efetivo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE memorando n º 32/2024/UBS advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 21 de março, deslocamento para retirada de imunológicos e medicamentos judicia lizados. Saída as 05h00 e retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:46165155

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 14.02/2024 10ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2024.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de PEDAGOGIA;

Classificação	*Nome*
16º	ANGELICA CRISTINA LAMBERT

Cerro Azul – PR 27 de Junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:19823442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 220-2024

DECRETO: 220/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3350430000 - Subvenções sociais
R$ 50.000,00
3350430000 - Subvenções sociais
R$ 9.160,00
Total: R$ 59.160,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

878 - SUAS EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO
R$ 50.000,00
895 - INCENTIVO I.L.P.I
R$ 9.160,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 27 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1D57B582

GABINETE
DECRETO 221-2024

DECRETO: 221/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3350430000 - Subvenções sociais
R$ 8.340,00
Total: R$ 8.340,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

895 - INCENTIVO I.L.P.I
R$ 8.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 27 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8BA03C04

GABINETE
RESOLUÇÃO 11-2024

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 11/2024

SÚMULA – Aprova o plano de Ação para 2024 e o Relatório das Atividades de 2023 da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Porto Vitória/PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 13 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o de Ação para 2024 e o Relatório das Atividades de 2023 da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar Nossa Senhora da Luz, situada na Rua Miguel Holowka, nº 39, Bairro Santa Hilda, CEP: 84.615-000, Porto Vitória – Paraná, com CNPJ nº 79.318.119/0001-67, Inscrição nº 04/2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 13 de Junho de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:718184EF

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO IMPONENCE 01 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023
DATA CONTRATO: 7 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: VISANDO, A "CONSTRUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO: SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININAS E MASCULINAS, INCLUSIVE PARA PCD; SAGUÃO, SALA PARA PROFESSORES, SECRETARIA, DIREÇÃO, COPA, SALA PARA ARQUIVO, CIRCULAÇÕES, REFEITÓRIO, COZINHA, DEPÓSITO PARA ALIMENTOS, ÁREA DE SERVIÇO, DML, ESPAÇOS MÚLTIPLO USO, ÁREA COBERTA, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO. COM A ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 2415,3 M2, A SER CONSTRUÍDA NA RUA 7 DE SETEMBRO, NOS LOTES 009-A, LOCALIZADOS NO BAIRRO CLARET, NESTA CIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO TÉCNICO EM ANEXO.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 07/06/2024 até 03/12/2024
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 07/06/2024 até 17/05/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI -
Prefeito(a) Municipal - Contratante

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A6364D8E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO INEX 05 2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CREDECIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 05/2024 – PROCESSO 10/2024
A comissão Permanente de Licitações conforme Portaria 93/2024 analisou a documentação de habilitação da empresa credenciada confome edital e eu RAFAELA MARTINS LOSI, prefeita municipal

de Clevelândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor Adjudico a credenciada:
PRO-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SÁUDE
CNPJ: 25.066.410/0001-66
VALOR GLOBAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Clevelândia, 27 de junho de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:707E9CC3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 5/2024
PROCESSO N°. 10/2024
Despacho da Senhora Prefeita Municipal.
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na Lei n°. 14.133/2021, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 25.066.410/0001-66, na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando contratação de pessoa jurídica para atender demanda de cirurgias eletivas contemplando também consultas pré, pós e anestesiologista, incluindo os opm´s quando necessários no procedimento, para atender as demandas reprimidas dos pacientes usuários do sus e residentes no município de clevelândia – paraná, pelo valor global de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Publique-se.

Clevelândia, 27 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9B1ABB3A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 15 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objetoSede do Município
ObjetoPavimentação em CBUQ
Quantidade eunidade de medida54.733,15 m²
Prazo de execução330 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Clevelândia - PR, 27 de junho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:CC53134E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
O municipio de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 15 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Bairros: Almoxarifado, Jardim Brasília e Eloy Petry
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 19094,84 m²
Prazo de execução 210 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.clevelandia.atende.net e na plataforma bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Clevelândia - PR, 27 de junho de 2024.

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0A95BD77

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica N.º 005/2024
A Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024, tendo por objeto a Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.094,84 m2, sendo 7.213,58 m2 de implantação asfáltica em CBUQ e 11.881,26 m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, considerando o parecer desfavorável da PJU, os quais apontaram peça anulação do certame.

Clevelândia – PR, 27 de junho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DF4641B3

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica N.º 004/2024
A Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024, tendo por objeto a Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 54.733,15m2, sendo 5.577,86m2 de implantação asfáltica, 29.672,99m2 de recape asfáltico, 19.482,30m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos

e placa de comunicação visual, considerando o parecer desfavorável da PJU, os quais apontaram peça anulação do certame.
Clevelândia – PR, 27 de junho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8CCE1528

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 007/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 007/2024A Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da Pregão Eletrônico N.º 004/2024, tendo por objeto "Caminhão Caçamba Basculante (6x4), considerando a informação da Procuradoria do Estado, informando que a publicação e a data de abertura não atenderam aos 8 (oito) dias conforme determina o Art. 55 da Lei 14.133/2021.Clevelândia – PR, 27 de junho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B708A951

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.
O MUNICÍPIO DE CLEVELâNDIA, torna público que às 08:30 horas do dia 12/07/2024, na plataforma bll, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto Caminhão Caçamba Basculante 6 x 4, QUantiDade: 01 Valor Total R$923.000,00, Prazo 120 dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Clevelândia e na plataforma bll. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
ClevelândIa, 27 de junho de 202024.

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D5CAC509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.787/2024

LEI N.º 1.787, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FILIAL DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu**, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Filial da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.578.142/0006-48, com endereço na Rua Joaquim Rocha, 723, Maracanã, CEP 83.408-450, Município de Colombo, Paraná.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros,vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5B7AD91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 532/2024

PORTARIA N.° 532/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento ao Servidor Público Municipal **MARCIO GREIQUE ROCHA**, Matrícula n.º 1275, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4668F722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 556/2024

PORTARIA N.º 556/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Conceder Licença sem vencimento ao servidor **LEONARDO NODARI**, portador do RG n.º 109183164, do CPF n.º 084.448.809-73, matricula n.° 11212, do Cargo de Operador de Equipamentos Pesados II, vinculado á Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 1° de julho de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ACC7BAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503/2024

PORTARIA N.º 503/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **BRUNO LEONARDO DIAS CORREA,** portador do RG n.º 8.161.405-9, CPF n.º 044.308.619-27, matricula n.° 16939, do cargo de Coordenador da Coordenação de Convênios e Contratos, do Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5BAE41F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 535/2024

PORTARIA N.° 535/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **ALISANDRA APARECIDA FREZE,** Matrícula n.º 12631, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18984594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 560 /2024

PORTARIA N.° 560 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VIVIANE CARDOSO,** portadora do RG n.° 5.435.082-1, CPF n.º 873.714.729-34, matrículas n.º 2211 e 6679, para a função de Diretora INTERINA, da Escola Municipal John Kennedy, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/07/2024 á 06/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:43FC218A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 559/2024

PORTARIA N.° 559/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAPHAEL FERNANDES DE DEUS,** portador do RG n.° 96629524, CPF n.º 079.565.149-08, matrícula n.º 11122, para a função de Gestor do Núcleo de Apoio Jurídico, remunerado mediante plano salarial FG 15, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BDDDDB1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 558/2024

PORTARIA N.° 558/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **SUZANA FERREIRA,** portadora do RG n.° 063375934, CPF n.º 014.508.859-69, matrícula n.° 2067, da

função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar das Unidades de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Exonerar a senhora **CRISTIANE LIMA,** portadora do RG n.° 8.274.585-8, CPF n.º 045.454.999-70, matrícula n.º 15588, da função de Gestora do Núcleo de Apoio Jurídico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 3º - Designar a servidora **SUZANA FERREIRA,** portadora do RG n.° 063375934, CPF n.º 014.508.859-69, matrícula n.º2067, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar de Agendamento de Consultas e Exames especializados (CME), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 4º - Nomear a senhora **CRISTIANE LIMA,** portadora do RG n.° 8.274.585-8, CPF nº 045.454.999-70, matrícula n.° 15588, para cargo de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar das Unidades de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1F3D22D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541/2024

PORTARIA N.º 541/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **EDSON DE FRANÇA**, portador do RG n.° 9.083.894-6, CPF n.º 045.960.149-06, do cargo de Coordenador de Patrulha Agrícola Mecanizada, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D221B234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 547/2024

PORTARIA N.º 547/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º –Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal MARISTELA GUIMARAES CAVALLI CPF n.º 835.067.059-20, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , a partir de 14/06/2024 por motivo Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal BETINA FLEISCHFRESSER CPF n.º 795.008.549-53, do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.3º –Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal ALCEU BORGES DE LIMA CPF n.º 444.606.009-00, do cargo de MOTORISTA I, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal LEUCIMAR DA COSTA FONTES TOSS CPF n.º922.806.509-59,do cargo de PROFESSOR, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º –Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal LORENI INEZ FERREIRAS CPF n.º 983.360.619-91,do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º –Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal ROZENI DESPLANCHES CPF n.º 017.702.799-11, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a partir de 14/06/2024 ,por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal DEBORA REGINA DA SILVA CPF n.º 925.093.719-91 do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º –Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal CRISTIANE SKAU DE LARA CPF n.º 850.521.599-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º –Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal CARLA CRISTINA FERREIRA CPF n.º747.538.789-53, do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.10º –Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal CLEIDE ARCELINO DOS SANTOS CPF n.º 027.557.099-10, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal CLEUZA APARECIDA BARBOZA CPF n.º 664.089.119-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal ERLY MARIA DE MELO DIAS CPF n.º 039.714.719-86, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.13 –Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal ELZA BATISTA DA SILVA CPF n.º 750.382.779-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.14 –Dar vacância ao cargo, do Servidora Pública Municipal MONICA FLENIK CPF n.º 610.321.669-91, do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.15 –Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal ELIANE DOS SANTOS MORAIS FERNANDES CPF n.º877.593.909-63, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , a partir de 14/06/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.16 –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EFE65091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 548/2024

PORTARIA N.° 548/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento o Servidor Público Municipal **JUCELIA GONÇALVES DE LIMA,** Matrícula n.º 7513 e 9300, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E7D6989C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 551/2024

PORTARIA N.º 551/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **CAMILA CARNEIRO ALVES TEIXEIRA,** portadora do RG n.º 9.355.470-1, CPF n.º 063.815.599-18, matrícula n.º 15.175, do cargo de Coordenadora de Políticas de Atenção à Mulher, da Coordenação de Assuntos Comunitários, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DFD946C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 551/2024

PORTARIA N.º 551/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **CAMILA CARNEIRO ALVES TEIXEIRA,** portadora do RG n.º 9.355.470-1, CPF n.º 063.815.599-18, matrícula n.º 15.175, do cargo de Coordenadora de Políticas de Atenção à Mulher, da Coordenação de Assuntos Comunitários, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B9EA8048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 553/2024

PORTARIA N.° 553/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **SOLANGE BORGES DE SOUZA SANTOS,** Matrícula n.º 3812, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:47A18D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 554/2024

PORTARIA N.° 554/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento o Servidor Público Municipal **ALCIR PEDRO FURNI,** Matrícula n.º 10093, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:80B55BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 555/2024

PORTARIA N.° 555/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento o Servidor Público Municipal **MIGUEL DA SILVA,** Matrícula n.º 17572, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E0F986E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557/2024

PORTARIA N.º 557/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **EZEQUIEL DUTRA**, portador do RG n.º 9.948.195-1, CPF n.º 069.527.259-46, matrícula n.º 15254, do cargo de Diretor, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AD6873D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Secretária Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024,** cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição, de **Óleo Diesel (S-500) Usina de Asfalto,** pelo Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
VENCEDOR:
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 75.415.075/0003-02
LOTE: 1
Valor: R$ 580.162,50 (quinhentos e oitenta mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de junho de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Tadeu Araujo Costa Junior
Código Identificador:8C18E7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

Processo: 8779/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal administrativo/ técnico Sr. Carlos José de Souza - Matrícula nº 15.143 - RG. 3.091.685-9 CPF. 456.405.729-49 – Contato: 41 3663-2244 – E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o Gestor do Contrato Sr. José Nilo Lenzi - Matrícula nº 10.018 - CPF. 536.437.209-04 – Contato: 41 3663-2244 – E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Contratada: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de "Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)", incluindo transporte, para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor: O valor total é de: R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EB6B6665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 009/2024
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública urbana Rua Cândido de Abreu, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 01 de julho de 2024 até às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 26 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9E0CE137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024

Processo:	Nº 17437/2024- InexigibilidadeNº 30/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** **CNPJ: 03.725.725/0001-35**
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento e Divulgação de Atos Legais do Município, por meio de plataforma Digital.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 9.187,56 (nove mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - inciso I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	27/06/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:CC164C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 - AGREGADOS E CALCARIO

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo - PR, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência, necessários para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.

VENCEDORES:
- POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA – CNPJ: 76.212.372/0001-43 para os lotes: 1, 5, 6, 18 e 19 no valor total de R$ 2.279.050,00 (dois milhões e duzentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).
- MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 33.650.515/0001-96 para os lotes: 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 4.868.360,00 (quatro milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).
- COLOMBOCAL LTDA– CNPJ: 75.030.700/0001-28 para os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 1.208.000,00 (um milhão e duzentos e oito mil reais).
- Valor total: R$ 8.355.410,00(oito milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório indicando quantidade e local de entrega dos materiais.
Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de junho de 2024.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:720B8C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 01 de Julho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 16 de Julho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 16 de Julho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de Julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tadeu Araujo Costa Junior
Código Identificador:202AE8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 11027-11028-11029/2024

N° dosEmpenhos:	**11027-11028-11029/2024**
Data:	**27/06/2024**
Valor Total dosEmpenhos:	R$4.550,00(quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**067/2024**
Contratado:	**A G J BEBEDOUROS LTDA ME.** **CNPJ: 16.455.678/0001-07.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de bebedouros de água, tipo torre, em aço inoxidável, com capacidade para 20 litros, destinados a atender Unidades de Assistência Social e de Acolhimento.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:4E8623E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024

EDITAL N.º 10.002/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, em especial, a Lei Municipal nº 1244/2011, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **ALTERADOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 08.002/2024, em 20 de junho de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 15 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico prefeitura.colombo.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 27 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	
Prefeito	
ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO	***MARILDA FRANCA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:92F6449C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024

ANEXO I DO EDITAL N.º 10.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

1 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041598 GERALDO PAZZETTO 07/08/1983 25,00 1º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0039818 CRISTIAN FERNANDO DO CARMO PEREIRA 21/11/1989 15,00 2º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

2 - EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041870 MARCIANE SILVA RUIZ 14/05/1981 10,00 1º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0040688 ANA CLAUDIA DE CASTRO DA SILVA 16/02/1990 10,00 2º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

5 -CIRURGIÃO DENTISTA
INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040862 LISIANE TAMMY IGAMI 22/12/1989 55,00 1º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0042318 MARCELE RIZZATO SANCHEZ 05/06/1982 25,00 2º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0041784 RICARDO ANDRE TIAGO PINHEIRO 07/12/1990 10,00 3º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

6 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0042335 VANESSA DOS SANTOS COSTA 23/04/1984 80,00 1º Aprovado PcD - Pessoa com Deficiência
0040136 WEVERTON DOS SANTOS 12/04/1992 60,00 2º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0040245 DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS 16/10/1990 45,00 3º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0041229 FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA 06/03/1966 15,00 4º Classificado Afro-brasileiro,PcD - Pessoa

com Deficiência
0042409 CAMILA GORSANI DEL FORNO DOS SANTOS 08/06/1990 15,00 5º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0039959 RODRIGO DE MATTOS 03/12/1981 5,00 6º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

8 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040736 OZIMÁRIA ROCHA MUNIZ 22/04/1984 10,00 1º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

9 - PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0042401 ELAINE REGINA DE FREITAS 29/05/1975 65,00 1º Aprovado PcD - Pessoa com Deficiência
0041624 FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA 15/08/1991 55,00 2º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0041315 RENATA ARCELINA DE FREITAS VERAS CACIQUINHO 25/01/1994 25,00 3º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0040021 JOELSON XAVIER DO REGO 09/11/1979 20,00 4º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0041626 BRUNA ELISA FERREIRA 26/02/1989 15,00 5º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0040993 DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS 31/10/1965 10,00 6º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0042354 SABRINA REICHARDT 08/11/1981 10,00 7º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0FF1534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Fox Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.721.072/0001-56.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 42.198,00 (Quarenta e dois mil cento e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2400C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Daniel Patrício da Silva Caetano, inscrita no CNPJ nº 34.478.920/0001-20.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 36.285,00 (Trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:380AEE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Joice.com Service Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.708.580/0001-77.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 227.450,00 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EA6F0C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Luiz Cesar Thomas, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 7.345,00 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:05ECC8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Damião, Lizotti & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 32.302.947/0001-43.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 4.910,00 (Quatro mil novecentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:14779482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

PROCESSO: 14507/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CEI CENTOPÉIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.626.343/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal de Contrato Sr. Marcelo Vidolin, portador do documento de identidade RG nº 5.536.580-6 e CPF nº: 017.208.609-47 e Fiscal Técnico Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam portador do documento de Identidade/RG nº 7.226.857-1 e do CPF nº 034.295.519-51.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da emissão do Contrato. A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data da emissão do Contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BD55CABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: BTV Tecnologia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.260.627/0001-30.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:939266DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: RHP Computadores Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.187.402/0001-23.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 13.619,70 (Treze mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:86B20C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.

Contratada: Habitus Digital - Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.007,50 (Hum mil sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0699DB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Eliezer Couto Gonçalves Eli Eletrônicos - ME, inscrita no CNPJ nº 19.865.772/0001-14.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 30.905,00 (Trinta mil novecentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DEAD24E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 246.070,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:57493D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024

ANEXO III DO EDITAL N.º 10.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

1 - MOTORISTA DE VEÍCULOS

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040875 RAFAEL ANDERSON RODRIGUES 25/08/1988 75,00 1º Aprovado Ampla Concorrência
0041862 ANDRÉ LUIS DA SILVA 24/04/1974 65,00 2º Aprovado Ampla Concorrência

0041553 SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO 05/07/1977 65,00 3º Aprovado Ampla Concorrência
0039905 JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT 14/06/1974 60,00 4º Aprovado Ampla Concorrência

0040617 EVANDRO MORAES DA SILVA 29/04/1975 60,00 5º Classificado Ampla Concorrência
0040458 DEJUNIOR ELOI FERREIRA 19/06/1988 60,00 6º Classificado Ampla Concorrência

0039823 DALTRON FERNANDES 22/02/1980 55,00 7º Classificado Ampla Concorrência
0039865 CASSIO DE SOUZA 26/03/1981 55,00 8º Classificado Ampla Concorrência

0042412 REINALDO ROCHA 21/07/1968 50,00 9º Classificado Ampla Concorrência
0041391 MARCOS ROBERTO PEREIRA 13/10/1973 50,00 10º Classificado Ampla Concorrência

0040330 DJALMA SANTOS DA SILVA DEGANELLI 02/02/1976 50,00 11º Classificado Ampla Concorrência
0041449 ABDON ALVES DA SILVA FILHO 17/08/1985 50,00 12º Classificado Ampla Concorrência

0040804 CLAUDIO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 05/04/1987 50,00 13º Classificado Ampla Concorrência
0040233 SANDRA MARIA DE FREITAS 22/04/1976 50,00 14º Classificado Ampla Concorrência

0042165 JOÃO DE ALMEIDA SILVA 24/02/1977 45,00 15º Aprovado Afro-brasileiro
0042050 FERNANDO JOSÉ DA SILVA 22/11/1978 45,00 16º Classificado Ampla Concorrência

0041769 JOSE ROBERTO BORDIN SEGUNDO 27/04/1981 45,00 17º Classificado Afro-brasileiro
0040385 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARMO 30/08/1986 45,00 18º Classificado Ampla Concorrência

0041240 DIOGO RAFAEL TORRES NEUBURGER 23/08/1991 40,00 19º Classificado Ampla Concorrência
0040162 JHONAS DIEGO FERREIRA CORDEIRO 17/01/1993 40,00 20º Classificado Ampla Concorrência

0041815 MARCOS NONATO 08/05/1982 40,00 21º Classificado Ampla Concorrência
0041485 GABRIEL ARTHUR GIOVANI BOZZA 09/06/1992 35,00 22º Classificado Ampla Concorrência

0041753 DENIZE SILVERIO 09/08/1978 35,00 23º Classificado Ampla Concorrência
0040358 WILLIAM ALVES DA SILVA 07/09/1987 35,00 24º Classificado Ampla Concorrência

0042063 ELIVALDO BONTORIN 02/09/1989 35,00 25º Classificado Ampla Concorrência
0040601 JAIRO RODRIGO DA SILVA GOUVEIA 17/10/1989 35,00 26º Classificado Ampla Concorrência

0040844 DIELSON ROJANE DA SILVA CASTRO 11/12/1993 35,00 27º Classificado Ampla Concorrência
0042205 MAURICIO HUDACH 29/07/1962 30,00 28º Classificado Ampla Concorrência

0041844 SÉRGIO BARTHOLOMEU 21/03/1963 25,00 29º Classificado Ampla Concorrência
0042087 JACKSON AUGUSTO KAMINSKI 09/11/1985 25,00 30º Classificado Ampla Concorrência

0041549 ILSON ROBERTO PIRES 12/05/1970 25,00 31º Classificado Ampla Concorrência
0041479 ROGERIO APARECIDO ANACLETO 29/06/1972 25,00 32º Classificado Afro-brasileiro

0040187 ADEMILSON LUCIANO 20/01/1976 25,00 33º Classificado Ampla Concorrência
0039832 ALEX SANDRO BUENO 20/08/1979 25,00 34º Classificado Ampla Concorrência

0042254 JOSEILDO BARBOSA FERREIRA 22/06/1980 25,00 35º Classificado Ampla Concorrência
0040540 CELIO ROBERTO MARÇAL 08/01/1982 25,00 36º Classificado Ampla Concorrência

0040111 FÁBIO TRAVNICEK DE OLIVEIRA 01/06/1982 25,00 37º Classificado Ampla Concorrência
0041598 GERALDO PAZZETTO 07/08/1983 25,00 38º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0042375 EVERTON DA SILVA ALVES 04/02/1984 25,00 39º Classificado Ampla Concorrência
0042098 ADEMILDO MORAES DA SILVA 19/08/1987 25,00 40º Classificado Ampla Concorrência

0042068 FELIPE ERIKSON MENDES DE CAMPOS 22/01/1991 25,00 41º Classificado Ampla Concorrência
0039957 ALISSON CARDOZO DA SILVA 24/03/1991 25,00 42º Classificado Ampla Concorrência

0042321 JEFERSON ZEM 11/03/1995 25,00 43º Classificado Ampla Concorrência
0041848 IGOR FELIPE DA LUZ 03/10/2002 25,00 44º Classificado Ampla Concorrência

0042238 HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA 13/03/1988 25,00 45º Classificado Ampla Concorrência
0042351 ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA 05/05/1988 20,00 46º Classificado Ampla Concorrência
0041213 VALTER DE ANDRADE 15/09/1966 15,00 47º Classificado Ampla Concorrência
0039941 EDSON RAMOS DA SILVA 16/04/1968 15,00 48º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040403 CLAUDIO NOGUEIRA ROSA 02/04/1971 15,00 49º Classificado Ampla Concorrência
0039843 JOSÉ EMILSON DEPETRIZ 05/07/1978 15,00 50º Classificado Ampla Concorrência

0042160 ARAMIS MACEDO LEITE 03/08/1987 15,00 51º Classificado Ampla Concorrência
0039818 CRISTIAN FERNANDO DO CARMO PEREIRA 21/11/1989 15,00 52º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0042013 AURIO RIBEIRO FILHO 28/10/1990 15,00 53º Classificado Ampla Concorrência
0040857 JOAO VICTOR DE OLIVEIRA BARRETO 19/03/1999 15,00 54º Classificado Ampla Concorrência

0041876 AMIL GUIMARÃES DA SERRA JUNIOR 12/03/1965 10,00 55º Classificado Afro-brasileiro
0041434 JULIO CEZAR RAMOS 22/05/1979 10,00 56º Classificado Ampla Concorrência

2 - EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041637 KÁTIA DAUM FERRARI 06/11/1974 75,00 1º Aprovado Ampla Concorrência
0041818 JOÃO BISPO DA SILVA 17/05/1963 60,00 2º Aprovado Afro-brasileiro

0041284 MILENA DIAS DE OLIVEIRA 18/04/1987 60,00 3º Aprovado Afro-brasileiro
0041148 JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA 21/04/1991 60,00 4º Aprovado Ampla Concorrência

0041587 AMANDA SOARES FERREIRA 07/07/1996 60,00 5º Aprovado Ampla Concorrência
0039988 SILVIA REGINA KOPESKI 04/08/1969 50,00 6º Classificado Ampla Concorrência

0040928 ANA CLÁUDIA CORRÊA SARDINHA 18/07/1970 50,00 7º Classificado Ampla Concorrência
0041594 LUIZ PAULO SANTOS DA SILVA 21/11/1970 50,00 8º Classificado Ampla Concorrência

0040258 ADEMAR AMERICO FORNEL 01/08/1971 50,00 9º Classificado Ampla Concorrência
0042284 ADRIANA PAULA DE ANDRADE 23/08/1974 50,00 10º Classificado Ampla Concorrência

0040482 ELIZABET ZENNI 28/09/1974 50,00 11º Classificado Ampla Concorrência
0041542 REGINA CELA VIRIATO SILVA 26/06/1976 50,00 12º Classificado Ampla Concorrência

0042417 NÁDIA BEATRIZ GRAF ROCHA 09/03/1977 50,00 13º Classificado Ampla Concorrência
0041187 CRISTIANE UEHARA 01/05/1980 50,00 14º Classificado Ampla Concorrência

0040823 WANESSA FATIMA DE SOUSA DE LIMA 01/06/1981 50,00 15º Classificado Ampla Concorrência

0042069 MICHELLE GONTIJO LUCHESSE MIRANDA 27/01/1982 50,00 16º Classificado Ampla Concorrência

0040027 FERNANDA APARECIDA SOBRINHO 29/04/1982 50,00 17º Classificado Ampla Concorrência
0041030 SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA 26/10/1984 50,00 18º Classificado Ampla Concorrência

0040062 RAFAEL ALYSSON ZOCATELI GUEBUR 19/08/1986 50,00 19º Classificado Ampla Concorrência
0039908 PAULO ROBERTO PAES 27/05/1988 50,00 20º Classificado Ampla Concorrência

0041170 EMANUELLE RODRIGUES PIRES 26/06/1989 50,00 21º Classificado Ampla Concorrência
0040205 RAFAELE DE SOUZA 12/04/1990 50,00 22º Classificado Ampla Concorrência

0041919 CLESIO FRANÇA DA COSTA 23/08/1990 50,00 23º Classificado Ampla Concorrência
0040299 PAOLA ALVES 08/11/1991 50,00 24º Classificado Ampla Concorrência

0040535 EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA 19/11/1991 50,00 25º Classificado Ampla Concorrência
0041182 ANDRESSA PEREIRA OSÓRIO 03/05/1992 50,00 26º Classificado Afro-brasileiro

0041952 TATIANE DA SILVA SOUZA 16/05/1992 50,00 27º Classificado Ampla Concorrência
0041699 RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA 30/12/1992 50,00 28º Classificado Ampla Concorrência

0041802 PAULO HENRIQUE SORIANI 19/04/1995 50,00 29º Classificado Ampla Concorrência
0041194 KETELEM FABIANE ZERGER 22/11/1995 50,00 30º Classificado Ampla Concorrência

0041197 ANDRIELLY APARECIDA ROCO VIVEIROS 16/01/1998 50,00 31º Classificado Ampla Concorrência
0040599 WALLACY WDSON PINHEIRO BELMIRO GOMES 17/01/1998 50,00 32º Classificado Ampla Concorrência

0040224 LUANA DOS SANTOS CASSOL WENDLING 03/09/1998 50,00 33º Classificado Ampla Concorrência
0039813 CIBELE CAVALCANTE DE JESUS PINTO 29/06/1980 50,00 34º Classificado Ampla Concorrência

0042353 ALESSANDRA REZENDE DOS SANTOS 21/02/1981 50,00 35º Classificado Ampla Concorrência
0041098 THIARLA GIOTTI 20/07/1989 45,00 36º Classificado Ampla Concorrência

0042394 SUZAN MIKOLAJEWSKI NUNES 15/06/1959 40,00 37º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041096 MIGUEL DA SILVA 29/09/1964 40,00 38º Classificado Ampla Concorrência
0041521 SILVANIA WENG PIO 08/04/1982 40,00 39º Classificado Ampla Concorrência

0041062 ANA CLAUDIA DE PAULA VELOSO 23/01/1988 40,00 40º Classificado Ampla Concorrência
0039897 GISELLY DE SOUZA 23/03/1992 40,00 41º Classificado Ampla Concorrência

0041035 JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR 07/06/1993 40,00 42º Classificado Ampla Concorrência

0039911 JULIANA DA SILVA CHAMORRO 19/10/1994 40,00 43º Classificado Ampla Concorrência

0041184 MARIA APARECIDA BATALHA DE OLIVEIRA 19/10/1994 40,00 44º Classificado Ampla Concorrência
0040469 DÉBORA REGINA GARCIA 26/10/1976 40,00 45º Classificado Ampla Concorrência

0039875 SABRINA CRISTINA DE AZEVEDO 19/07/1989 40,00 46º Classificado Ampla Concorrência
0040758 ANDRÉ LUIZ PINTO 15/06/1988 35,00 47º Classificado Ampla Concorrência

0040773 JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO 09/04/1992 35,00 48º Classificado Ampla Concorrência
0041550 PÂMELA LÚCIA DOS SANTOS 30/08/1983 35,00 49º Classificado Ampla Concorrência

0042105 RODRIGO ADAMCZWSKI OTT 06/10/1983 35,00 50º Classificado Ampla Concorrência
0042019 KAWENY CRISTINA DAS NEVES TAVEIRA 03/04/1998 35,00 51º Classificado Ampla Concorrência

0040126 KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA 26/11/1980 30,00 52º Classificado Ampla Concorrência
0040366 ADRIANA SKORI DE OLIVEIRA 18/10/1990 30,00 53º Classificado Ampla Concorrência

0039924 ELISANDRA EDUARDA SILVA SCREMIN 29/12/1999 30,00 54º Classificado Ampla Concorrência
0040194 LEANDRO DA SILVA 27/01/1983 30,00 55º Classificado Afro-brasileiro

0041698 ELENIR LOCH 15/03/1962 25,00 56º Classificado Ampla Concorrência
0040871 VANESSA MANSKE FARIAS 14/12/1983 25,00 57º Classificado Ampla Concorrência

0040727 MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA CAMARGO 10/12/1964 25,00 58º Classificado Ampla Concorrência
0041101 ELCIO JOSE SANTOS NUNES 02/05/1965 25,00 59º Classificado Ampla Concorrência

0040712 DONIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA 30/10/1970 25,00 60º Classificado Ampla Concorrência
0041612 ISANY DA SILVA FREITAS 01/05/1972 25,00 61º Classificado Ampla Concorrência

0040554 ROSANGELA DOS SANTOS 18/08/1972 25,00 62º Classificado Ampla Concorrência
0042213 RICARDO GUSTAVO NESTER 26/12/1977 25,00 63º Classificado Ampla Concorrência

0040838 ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR 24/03/1979 25,00 64º Classificado Ampla Concorrência
0040386 ELIANE BRITO BARROS 07/04/1979 25,00 65º Classificado Ampla Concorrência

0042226 CRISTIANA DA ROCHA 06/11/1979 25,00 66º Classificado Ampla Concorrência
0039872 PATRICIA RODRIGUES 31/05/1982 25,00 67º Classificado Ampla Concorrência

0041058 BRENDA ARIADNE QUARESMA OLIVEIRA GOMES 04/10/1982 25,00 68º Classificado Ampla Concorrência
0040764 ANA PAULA SOUZA SILVA 16/05/1983 25,00 69º Classificado Ampla Concorrência

0039950 HELOISE SOUSA CARVALHO ROSMAN 15/01/1984 25,00 70º Classificado Ampla Concorrência
0041777 DAISY TASSIANA BEREZA ALVES 22/03/1984 25,00 71º Classificado Ampla Concorrência

0040381 JULIANA MESSIAS CANDIDO 18/09/1985 25,00 72º Classificado Ampla Concorrência
0041280 JOSIANE GONÇALVES DE ANDRADE 21/04/1986 25,00 73º Classificado Ampla Concorrência

0041029 JANAÍNA GONÇALVES 21/11/1987 25,00 74º Classificado Ampla Concorrência
0040529 JESSYCA NUNES PEREIRA 15/06/1988 25,00 75º Classificado Ampla Concorrência

0040127 VIVIANE MARIANA RODRIGUES PIMENTA DOS SANTOS 09/12/1988 25,00 76º Classificado Ampla Concorrência
0040081 LUCIENE LOURENÇO DA SILVA 13/06/1991 25,00 77º Classificado Ampla Concorrência

0040737 LÍVIA CRISTINA VIRGOLINO DA SILVA 24/11/1991 25,00 78º Classificado Ampla Concorrência
0040559 EDINEIA KOSTRUBER TRACZ 25/09/1992 25,00 79º Classificado Ampla Concorrência

0039961 HELENA MATTOS ABDALLAH RAMOS 05/12/1994 25,00 80º Classificado Ampla Concorrência
0041221 FRANCIELLE DE ABREU DA SILVA 29/05/1995 25,00 81º Classificado Ampla Concorrência

0040731 ANDRÉ LUIZ LOPES CALIXTO 13/06/1996 25,00 82º Classificado Ampla Concorrência
0040165 SCARLET DE PONTES DE MOURA 04/05/1997 25,00 83º Classificado Ampla Concorrência

0042444 BRENDA STEFANI RODRIGUES SALVADOR MOREIRA 18/03/1999 25,00 84º Classificado Ampla Concorrência
0041520 LARISSA PEREIRA MILANI 12/04/1999 25,00 85º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040643 LEANDRO LUIZ SARTURI PINTO 05/11/1999 25,00 86º Classificado Ampla Concorrência
0040340 ISABELLA FERNANDA FARIA MOREIRA 20/12/1999 25,00 87º Classificado Ampla Concorrência

0041531 LARISSA DA SILVA PEDREIRA 04/02/2000 25,00 88º Classificado Ampla Concorrência
0041425 KÉTLIN POLYANA DE FRANÇA PIRES 05/09/2000 25,00 89º Classificado Ampla Concorrência

0040122 SILVANA REIS DA SILVA 10/07/1984 25,00 90º Classificado Ampla Concorrência
0040455 ALEANDRA CORSINI FERNANDES 13/04/1997 20,00 91º Classificado Ampla Concorrência

0039965 JOÃO VICTOR DE LIMA AMARAL 24/08/2000 20,00 92º Classificado Ampla Concorrência
0040524 JAQUELINE ALVES SIMÕES 10/02/2001 20,00 93º Classificado Ampla Concorrência

0042286 FABIANE DE SOUZA PORTO 13/04/2001 20,00 94º Classificado Ampla Concorrência
0041294 LETICIA APARECIDA DE BORBA 15/10/2002 20,00 95º Classificado Afro-brasileiro

0040929 EDUARDA FERREIRA 20/08/2003 20,00 96º Classificado Ampla Concorrência
0042252 MARTA LEONOR KOZAN 24/02/1968 15,00 97º Classificado Ampla Concorrência

0040155 GENILSON PEREIRA DE JESUS 03/06/1969 15,00 98º Classificado Afro-brasileiro
0040019 LUCIMARA ANDREIA PAULO NORR 17/02/1976 15,00 99º Classificado Ampla Concorrência

0040949 GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA 11/03/1989 15,00 100º Classificado Ampla Concorrência
0040076 ELISÂNGELA SILVA SOUZA 30/12/1990 15,00 101º Classificado Ampla Concorrência

0042274 CLEITON JOSÉ FERREIRA 24/11/1992 15,00 102º Classificado Ampla Concorrência
0040282 FLAVIA SOUZA TOMAZ 30/12/1994 15,00 103º Classificado Ampla Concorrência

0040618 KIMBERLY MARTINS DOS SANTOS 13/02/1996 15,00 104º Classificado Ampla Concorrência
0040025 DENILSON FERNANDES MELO DA CRUZ 19/02/1997 15,00 105º Classificado Ampla Concorrência

0039820 JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO 09/04/1997 15,00 106º Classificado Ampla Concorrência
0042014 GABRIELE RODRIGUES 07/06/1997 15,00 107º Classificado Ampla Concorrência

0041912 SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR 14/06/1997 15,00 108º Classificado Ampla Concorrência
0040461 JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA 02/09/1997 15,00 109º Classificado Ampla Concorrência

0042080 REGINA DE CASSIA CAEIRO PINTO 21/08/1961 10,00 110º Classificado Ampla Concorrência
0040999 MARILICE CEOLIN 03/06/1965 10,00 111º Classificado Ampla Concorrência

0040063 JUCELIA APARECIDA WEBER 19/09/1965 10,00 112º Classificado Ampla Concorrência
0040420 DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR 28/11/1973 10,00 113º Classificado Ampla Concorrência

0042346 JOSE CESAR DE SOUSA 02/12/1973 10,00 114º Classificado Ampla Concorrência
0040223 ADRIANA RIBEIRO FERREIRA 26/09/1976 10,00 115º Classificado Ampla Concorrência

0041179 MADALENA DOS SANTOS LARA 09/07/1977 10,00 116º Classificado Ampla Concorrência
0041515 ROSANE DE OLIVEIRA 17/12/1977 10,00 117º Classificado Ampla Concorrência

0040994 BERNADETE FELDE DE JESUS 12/01/1978 10,00 118º Classificado Ampla Concorrência
0042295 JANETE SCHOECZ BARBOSA DE SOUZA 13/01/1978 10,00 119º Classificado Ampla Concorrência

0041226 TATIANA DE FÁTIMA BATISTA 18/09/1978 10,00 120º Classificado Ampla Concorrência
0039956 NEUSA GARDA 08/01/1979 10,00 121º Classificado Ampla Concorrência

0041660 IRACELLIS SOARES FRAGOSO BONTORIN 14/06/1979 10,00 122º Classificado Ampla Concorrência
0039960 JOSIANE PRESTES DE SOUZA 25/02/1981 10,00 123º Classificado Ampla Concorrência

0041870 MARCIANE SILVA RUIZ 14/05/1981 10,00 124º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0041136 LÓREN CONCEIÇÃO DE BARROS 08/07/1981 10,00 125º Classificado Ampla Concorrência

0040490 BIERTE BRELAZ DE LIMA 26/11/1981 10,00 126º Classificado Afro-brasileiro
0040005 MARIA TEREZINHA BORTOLI DOS SANTOS 11/03/1983 10,00 127º Classificado Ampla Concorrência

0041193 ADRIANA PAZ DA SILVA 03/04/1983 10,00 128º Classificado Ampla Concorrência
0041274 ANTONY FERNANDES MEDEIROS 26/01/1985 10,00 129º Classificado Ampla Concorrência

0040624 PAULA CRISTINA DE CARVALHO 24/02/1986 10,00 130º Classificado Ampla Concorrência
0041760 CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO 15/03/1986 10,00 131º Classificado Ampla Concorrência

0040123 SIMONE RIBEIRO PICINATO 13/04/1986 10,00 132º Classificado Ampla Concorrência
0041437 CLAUDECIR DOS SANTOS BRAGA 28/06/1986 10,00 133º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0039834 PATRICIA DOS SANTOS MACHADO DA SILVA 09/09/1986 10,00 134º Classificado Ampla Concorrência
0041303 ANA PAULA DOS SANTOS PAIXAO 12/11/1986 10,00 135º Classificado Ampla Concorrência

0039913 MARINA DE LIMA CAVALCANTE 07/02/1987 10,00 136º Classificado Ampla Concorrência
0040444 IRENI PEDROSO DE MORAES FURQUIM 12/09/1987 10,00 137º Classificado Ampla Concorrência

0041056 ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES 25/02/1988 10,00 138º Classificado Ampla Concorrência
0040167 CAMILA CORTEZ DE OLIVEIRA 28/03/1988 10,00 139º Classificado Ampla Concorrência

0041326 LETÍCIA LIDIANE ENUMO GIMENEZ 03/08/1988 10,00 140º Classificado Ampla Concorrência
0040317 JULIANE GLODES CORDEIRO 27/09/1989 10,00 141º Classificado Ampla Concorrência

0040688 ANA CLAUDIA DE CASTRO DA SILVA 16/02/1990 10,00 142º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0040073 NATANA FRANCA COSTA 22/07/1991 10,00 143º Classificado Ampla Concorrência

0040114 CLAUDILENE MACEDO DOS SANTOS 05/11/1991 10,00 144º Classificado Afro-brasileiro
0039874 ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS 10/01/1992 10,00 145º Classificado Ampla Concorrência

0041841 JAQUELINE DE PAULA DA SILVA 29/07/1992 10,00 146º Classificado Ampla Concorrência
0041967 VALÉRIA MARIA PAULA TELES ARAÚJO 26/06/1993 10,00 147º Classificado Ampla Concorrência

0040619 JOSE EDMAR BRITO NASCIMENTO JUNIOR 21/10/1993 10,00 148º Classificado Ampla Concorrência
0041509 JÉSSICA SIMA MARTINS 10/09/1994 10,00 149º Classificado Ampla Concorrência

0040710 MAYARA ANASTACIO DE SOUZA 31/10/1994 10,00 150º Classificado Ampla Concorrência
0039828 OLÍBIA FÉLIX BATISTA 30/11/1994 10,00 151º Classificado Ampla Concorrência

0040314 EZEQUIAS CLOY FERREIRA 25/06/1995 10,00 152º Classificado Ampla Concorrência
0039877 ARIANE HOLLENWEGER 18/03/1996 10,00 153º Classificado Ampla Concorrência

0041819 ELLEN KARINA DE JESUS CONCEIÇÃO 28/04/1997 10,00 154º Classificado Afro-brasileiro
0041343 LARISSA AYUMI MIYAKE DA SILVA 14/08/1997 10,00 155º Classificado Ampla Concorrência

0039812 JANAINA MORAES VIEIRA 26/07/1998 10,00 156º Classificado Ampla Concorrência
0040077 HALYSSAN LOUISY PERTECEN 11/09/1998 10,00 157º Classificado Ampla Concorrência
0040154 SANDRA JANETE DA SILVA 05/12/1998 10,00 158º Classificado Ampla Concorrência
0040723 TIAGO HENRIQUE GONÇALVES NICODEMOS 12/03/1999 10,00 159º Classificado Ampla Concorrência

0040152 LUANA MAYARA SILVERIO VELOSO 24/08/1999 10,00 160º Classificado Ampla Concorrência
0040214 MILENA CAROLINA SANTIAGO FERREIRA 25/09/1999 10,00 161º Classificado Ampla Concorrência

0040646 REBECA VICTÓRYA TEIXEIRA LAGOS 06/01/2000 10,00 162º Classificado Ampla Concorrência
0041601 CRISTIANO RIBEIRO GONSALVES 22/03/2000 10,00 163º Classificado Ampla Concorrência

0041122 ANGELA OLIVEIRA DO CARMO 04/10/2000 10,00 164º Classificado Ampla Concorrência
0042153 NICOLE MARIA DE SOUZA SILVA 09/01/2001 10,00 165º Classificado Ampla Concorrência

0039878 STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA 22/04/2001 10,00 166º Classificado Ampla Concorrência
0041736 VICTORIA AMANDA DO NASCIMENTO DA SILVA 24/09/2001 10,00 167º Classificado Ampla Concorrência

0041314 YASMIN CAROLINE RAIMUNDO 31/10/2001 10,00 168º Classificado Ampla Concorrência
0040911 JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES 07/12/2001 10,00 169º Classificado Ampla Concorrência

0040527 AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS 04/08/2002 10,00 170º Classificado Ampla Concorrência
0040943 CAMILLY VITORIA RIBEIRO DA LUZ 19/10/2002 10,00 171º Classificado Ampla Concorrência

0040292 BRUNA GUIMARÃES 20/01/2003 10,00 172º Classificado Ampla Concorrência
0041413 CLEITON DANIEL URSULINO PADOVAN SOUSA 14/02/2003 10,00 173º Classificado Ampla Concorrência

0040872 KETLYN FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES 26/03/2003 10,00 174º Classificado Ampla Concorrência
0039920 PEDRO HENRIQUE DE LIMA AMARAL 25/04/2003 10,00 175º Classificado Ampla Concorrência

0039821 DANILO FELIX DA COSTA DE GODOI 21/10/2003 10,00 176º Classificado Ampla Concorrência
0040107 EDUARDA DOS SANTOS KUBO 23/01/2004 10,00 177º Classificado Ampla Concorrência

0039810 GEMERSON ALVES CHIQUITI 26/01/2005 10,00 178º Classificado Ampla Concorrência
0041077 WELLINGTON GUEDES DOS SANTOS 09/09/2005 10,00 179º Classificado Ampla Concorrência

0041243 RAFAELY FERREIRA DO AMARAL 12/09/2005 10,00 180º Classificado Ampla Concorrência
0040169 ELIO AUGUSTO RONFELD JUNIOR 16/01/2006 10,00 181º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0039846 GREICY ELLEN SILVA GRACIOLLI 05/04/1985 10,00 182º Classificado Afro-brasileiro

3 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040321 CINDYFFER PERACHI DE GOES 14/02/2002 30,00 1º Aprovado Ampla Concorrência
0040897 ROSANE APARECIDA BUENO DOS SANTOS 13/06/1966 10,00 2º Aprovado Ampla Concorrência

0040899 LUANA DE SOUZA 02/12/1981 10,00 3º Classificado Ampla Concorrência
0041682 KARINE MANUELA SANTOS 22/11/1984 10,00 4º Classificado Ampla Concorrência

0040638 ARAINA APARECIDA VEIGA BRANCO O 20/02/1989 10,00 5º Classificado Ampla Concorrência
0039996 LETICIA AGNES GIACOMASSI 18/11/1997 10,00 6º Classificado Ampla Concorrência

0039918 THAYSA MARGREITER DE OLIVEIRA 21/10/1998 10,00 7º Classificado Ampla Concorrência

4 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041751 MARINA FATIMA DE SOUSA 27/09/1967 55,00 1º Aprovado Ampla Concorrência
0041747 ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR 28/08/1969 55,00 2º Aprovado Ampla Concorrência

0040266 ROSIMERI ARAUJO 17/09/1970 55,00 3º Aprovado Ampla Concorrência
0040537 RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO 17/06/1971 55,00 4º Aprovado Ampla Concorrência

0041575 CASSIA WILBERT SILVA 23/09/1976 55,00 5º Classificado Ampla Concorrência
0041765 ALCILENE TEOBALDO DE OLIVEIRA 12/03/1980 55,00 6º Classificado Ampla Concorrência

0041716 FERNANDA DE OLIVEIRA ROSA CORREA 31/01/1987 55,00 7º Classificado Ampla Concorrência
0039815 ANGELA DE SOUZA ALVES SILVA 22/05/1988 55,00 8º Classificado Ampla Concorrência

0040760 LUIZA FERNANDES GOMES 18/01/1990 55,00 9º Classificado Ampla Concorrência
0040206 RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO 21/10/1974 50,00 10º Aprovado Afro-brasileiro

0041646 MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES 02/04/1965 45,00 11º Classificado Ampla Concorrência
0039836 ROSANGELA SERRÃO MITIDIERI 01/10/1968 45,00 12º Classificado Ampla Concorrência

0042443 ANGELA RICIERI 27/10/1986 45,00 13º Classificado Ampla Concorrência
0042048 GISELE CARNEIRO 03/06/1963 40,00 14º Classificado Ampla Concorrência

0041609 ELISANGELA GOMES DELLICOLLI 04/03/1976 35,00 15º Classificado Ampla Concorrência
0041433 PATRICIA APARECIDA DA SILVA 24/01/1979 35,00 16º Classificado Ampla Concorrência

0042259 ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS 13/01/1980 35,00 17º Classificado Ampla Concorrência
0040416 KEYTY SCHAYNE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO 07/03/1987 35,00 18º Classificado Ampla Concorrência

0040822 ANA PAULA CASTRO DE SOUZA 05/11/1987 35,00 19º Classificado Ampla Concorrência
0041481 LETICIA WIERZBICKI DA SILVA 13/03/1993 35,00 20º Classificado Ampla Concorrência
0041482 ROSANGELA LIDIA GEQUELIN 06/04/1983 35,00 21º Classificado Ampla Concorrência
0042245 IRENE DE ALMEIDA GUIBOR 15/04/1964 30,00 22º Classificado Afro-brasileiro

0040231 JAINE DE JESUS ALVES CALDAS 06/03/1993 30,00 23º Classificado Ampla Concorrência
0040188 THAIS RUSCZAK 06/03/1996 30,00 24º Classificado Ampla Concorrência

0040888 ELDA LILIAN DA CRUZ CORREA DA SILVA 19/02/1983 30,00 25º Classificado Ampla Concorrência
0041555 MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS 24/04/1966 25,00 26º Classificado Ampla Concorrência

0040442 JOANA FRANCO DE ARRUDA 24/05/1972 25,00 27º Classificado Ampla Concorrência
0041864 MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH 23/02/1974 25,00 28º Classificado Ampla Concorrência

0040378 PAULA HATIE SILVA MUKAI 01/11/1976 25,00 29º Classificado Ampla Concorrência
0039888 ROSA APARECIDA FERNANDES 30/06/1979 25,00 30º Classificado Ampla Concorrência

0042131 MEURLYN CHRISTIAN NUNES IACHITZKI 12/06/1980 25,00 31º Classificado Ampla Concorrência
0040030 LILIANE LACERDA FLEURI 16/11/1980 25,00 32º Classificado Ampla Concorrência

0041082 FERNANDA CRISTINA HEBERLE 02/11/1981 25,00 33º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040339 SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI 27/10/1983 25,00 34º Classificado Ampla Concorrência
0040367 RUBIANE ANGELOTTI 16/01/1985 25,00 35º Classificado Ampla Concorrência

0042190 CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO 19/03/1988 25,00 36º Classificado Ampla Concorrência
0040121 LAÍS SANTOS DOS ANJOS 18/07/1991 25,00 37º Classificado Ampla Concorrência

0042292 DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA 08/09/1995 25,00 38º Classificado Ampla Concorrência
0040080 THAIS MILENA SILVA VIEIRA 05/01/1996 25,00 39º Classificado Ampla Concorrência

0040401 FERNANDA MARCHIONE 18/07/1982 25,00 40º Classificado Ampla Concorrência
0040552 MIRIÃ GONÇALVES BRAGA 12/04/1984 20,00 41º Classificado Ampla Concorrência

0040456 THAYSI CAROLINE APARECIDA ENUMO 27/03/1985 20,00 42º Classificado Ampla Concorrência
0040732 TACILA ADELIS COQUEREL 26/06/1985 20,00 43º Classificado Ampla Concorrência

0041730 ANA PAULA DOS SANTOS 29/07/1985 20,00 44º Classificado Ampla Concorrência
0040977 LUIZA BREIS 31/08/1998 20,00 45º Classificado Ampla Concorrência

0040042 EUFROZINA CONCEICAO BRANDAO 27/06/1958 15,00 46º Classificado Ampla Concorrência
0042376 NILTON LUIZ ZAROSKI 23/03/1968 15,00 47º Classificado Ampla Concorrência

0042312 LUCICLEIA RODRIGUES 03/04/1969 15,00 48º Classificado Ampla Concorrência
0041175 FABRICIA SANTOS SANTANA 28/04/1969 15,00 49º Classificado Ampla Concorrência

0041100 ROSICLER BARRACA PALHANO 30/06/1970 15,00 50º Classificado Afro-brasileiro
0039811 SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ 14/09/1973 15,00 51º Classificado Ampla Concorrência

0041282 MARTA CRISTINA DOS SANTOS SILVA 25/11/1976 15,00 52º Classificado Ampla Concorrência
0042008 LUCIANI APARECIDA BARBOZA DA SILVA 20/12/1976 15,00 53º Classificado Ampla Concorrência

0041205 CHARLINY DA SILVA SENA 19/03/1979 15,00 54º Classificado Ampla Concorrência
0041138 NILCEMARA DOMINGUES FIGUEIREDO 23/10/1979 15,00 55º Classificado Ampla Concorrência

0040259 VANUSA DE LIMA SALLES 10/11/1979 15,00 56º Classificado Ampla Concorrência
0042132 RAUL CEZAR DANGUI MORAES 05/08/1980 15,00 57º Classificado Ampla Concorrência

0039883 ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA 21/05/1981 15,00 58º Classificado Ampla Concorrência
0039935 LIDIANE MARQUES GONÇALVES DIAS SHIOSAKI 10/07/1981 15,00 59º Classificado Ampla Concorrência

0041452 MARIA ANDREA DIAS 09/06/1982 15,00 60º Classificado Ampla Concorrência
0040179 VANDA MENDES DE ARAÚJO 24/09/1982 15,00 61º Classificado Ampla Concorrência

0040251 JANAINA DE VASCONCELOS 04/04/1986 15,00 62º Classificado Ampla Concorrência
0040327 GISELE COELHO SIQUEIRA 14/06/1986 15,00 63º Classificado Ampla Concorrência

0040104 IONE APARECIDA DE CAMPOS 14/06/1989 15,00 64º Classificado Afro-brasileiro
0040306 HANNAH HEND TOSO SFAIR 18/09/1990 15,00 65º Classificado Ampla Concorrência

0041224 ELAINE SCHMIDT DE OLIVEIRA 04/02/1991 15,00 66º Classificado Ampla Concorrência
0040539 ALINE APARECIDA DA CUNHA DE BRITO 16/06/1992 15,00 67º Classificado Afro-brasileiro

0041734 PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA 20/02/1993 15,00 68º Classificado Ampla Concorrência
0040219 BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS 17/01/1994 15,00 69º Classificado Ampla Concorrência

0041267 RODOLFO EGGERS PORTELLA 18/04/1994 15,00 70º Classificado Ampla Concorrência
0041603 KARINA SERRA PINHEIRO 24/05/1994 15,00 71º Classificado Ampla Concorrência

0041046 LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO 15/07/1996 15,00 72º Classificado Ampla Concorrência
0042177 LARISSA CRISTNA RODRIGUES DA COSTA 09/10/1996 15,00 73º Classificado Ampla Concorrência

0039889 KRISTIELEN DUBIELLA BORGES 09/12/1998 15,00 74º Classificado Ampla Concorrência
0042421 AMANDA LETICIA NUNHOFER DA SILVA 13/02/1999 15,00 75º Classificado Ampla Concorrência

0040363 LARISSA GONÇALVES DA SILVA 23/07/1999 15,00 76º Classificado Ampla Concorrência
0039894 GABRIELLE FERNANDA ROCHA PINTO 25/11/1999 15,00 77º Classificado Ampla Concorrência

0040496 CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH 09/07/2000 15,00 78º Classificado Ampla Concorrência
0040516 MELISSA RIBEIRO GAIOVIS 08/02/2001 15,00 79º Classificado Ampla Concorrência

0039817 CLAUDINEIA MILCZEWSKI 26/05/1968 15,00 80º Classificado Ampla Concorrência
0041072 GEOVANA BALTZ SANTANA 22/07/1968 15,00 81º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0039901 ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS 31/08/1970 15,00 82º Classificado Ampla Concorrência
0040319 CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA 22/11/1998 15,00 83º Classificado Ampla Concorrência

0040589 LUCIANA MARION ALVES SOARES 02/03/1971 10,00 84º Classificado Ampla Concorrência
0040887 SOELI SWISTALSKI DA SILVA 06/05/1976 10,00 85º Classificado Ampla Concorrência

0042290 SIMONE CORREA DE OLIVEIRA 23/04/1978 10,00 86º Classificado Ampla Concorrência
0040735 DIVONE IAREMENCO 02/05/1978 10,00 87º Classificado Ampla Concorrência

0042152 VILMA COSTA FRANCO 12/10/1978 10,00 88º Classificado Ampla Concorrência
0040918 ANA CAROLINE SAN MARTIN BILINSKI POTIER 27/12/1981 10,00 89º Classificado Ampla Concorrência

0040510 SIMONE QUARTAROLI 18/05/1983 10,00 90º Classificado Ampla Concorrência
0040506 TATIANA PADILHA DO BOMFIM ZIMERMANN 24/04/1986 10,00 91º Classificado Ampla Concorrência

0039876 NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA 14/07/1989 10,00 92º Classificado Ampla Concorrência
0041159 FRANCIELI LOURENÇO DE SOUZA 18/07/1990 10,00 93º Classificado Ampla Concorrência

0041283 RUTHE COUTINHO DE SOUZA 03/03/1993 10,00 94º Classificado Ampla Concorrência
0041467 KAWANA VIDAL PINTO 24/11/1993 10,00 95º Classificado Ampla Concorrência

0041749 MARIANA BEZERRA DE MELO 15/10/1996 10,00 96º Classificado Ampla Concorrência
0041005 ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA 02/05/1997 10,00 97º Classificado Ampla Concorrência

0042445 BEATRIZ EVANGELISTA DOS SANTOS 27/06/1997 10,00 98º Classificado Ampla Concorrência
0039849 KAROLINE IUCHMIN 16/06/1998 10,00 99º Classificado Ampla Concorrência

0042396 KASSIA RAMILLI CZARNEKI 24/05/2001 10,00 100º Classificado Ampla Concorrência
0042418 ELISÂNGELA DE CALDAS VALDERRAMA 06/09/1979 5,00 101º Classificado Ampla Concorrência

5 - CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041511 ACIR JOSE DIRSCHNABEL 22/07/1978 80,00 1º Aprovado Ampla Concorrência

0040761 GUILHERME ANDRADE DENADAI 28/08/1989 70,00 2º Aprovado Ampla Concorrência

0042061 LUANA LAZAROTTO 26/11/1990 70,00 3º Classificado Ampla Concorrência
0040175 WLADEMIR DIBNER ARANTES 15/03/1966 65,00 4º Classificado Ampla Concorrência

0040208 TANIA ESTEVES GARCIAS GARCIA 22/10/1977 65,00 5º Classificado Ampla Concorrência
0042294 RENATA FERNANDES 20/12/1984 60,00 6º Classificado Ampla Concorrência

0040094 ANDRE VIEIRA DE SOUZA 27/03/1987 60,00 7º Classificado Ampla Concorrência
0042305 ANDREIA BONATO SELONKE 02/01/1980 60,00 8º Classificado Ampla Concorrência

0041605 HELIO FERNANDES 06/10/1969 55,00 9º Classificado Ampla Concorrência
0040739 NICELDA MARCONDES DE FREITAS BATISTA 26/07/1976 55,00 10º Classificado Ampla Concorrência

0041006 KARINA YAMAMOTO CANCIAN 18/12/1976 55,00 11º Classificado Ampla Concorrência
0041794 VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI 09/06/1979 55,00 12º Classificado Ampla Concorrência

0042040 LILIAN HELAL ERCOLIN 23/08/1979 55,00 13º Classificado Ampla Concorrência
0042096 PRISCILA MUSZYNSKI 14/04/1984 55,00 14º Classificado Ampla Concorrência

0040862 LISIANE TAMMY IGAMI 22/12/1989 55,00 15º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0040743 RAPHAELA CÁSSIA DE LIMA 03/01/1990 55,00 16º Classificado Ampla Concorrência

0041737 MILENA MARIA CANDIDO 18/09/1992 55,00 17º Classificado Ampla Concorrência
0041965 MARILEIDE INÁCIO DA SILVA CARNEIRO 24/08/1970 50,00 18º Classificado Ampla Concorrência

0041079 ROBSON DE SOUSA FERREIRA 09/06/1989 50,00 19º Classificado Ampla Concorrência
0041313 LAYZA ROSSATTO OPPITZ 19/10/1992 50,00 20º Classificado Ampla Concorrência

0042194 LUCIANA WOELLNER CZARNESKI 22/09/1975 50,00 21º Classificado Ampla Concorrência
0041887 LUCIANA TREVISAN BITTENCOURT MUNIZ 11/11/1987 45,00 22º Classificado Ampla Concorrência

0042118 MAURÍCIO CORRÊA PINHO 29/07/1976 45,00 23º Classificado Ampla Concorrência
0040883 CARIN CAROLINE PEGORARO 16/11/1979 45,00 24º Classificado Ampla Concorrência

0040682 ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO 05/10/1989 45,00 25º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041963 GUILHERME ONEDA 14/04/1990 45,00 26º Classificado Ampla Concorrência
0042257 ADRIANE COSTA PEREIRA 08/08/1994 45,00 27º Classificado Ampla Concorrência

0041652 LISLAINE VALERIO 07/08/1980 40,00 28º Classificado Ampla Concorrência

0040357 EMILLY GODINHO CORRÊA 04/07/1994 40,00 29º Classificado Ampla Concorrência

0041799 GABRIELA AMANDA DE SOUSA 04/05/1997 40,00 30º Classificado Ampla Concorrência
0040853 DANIEL GALHARDO 04/07/1981 40,00 31º Classificado Ampla Concorrência

0042135 FRANCIELE TAMI TERAJIMA 30/04/1988 35,00 32º Classificado Ampla Concorrência
0041804 CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA 20/06/1992 35,00 33º Classificado Ampla Concorrência

0041362 MAYARA VALLE BUENO 17/04/1995 35,00 34º Classificado Ampla Concorrência
0040636 IDELCENA TATIANE MIRANDA 08/01/1987 30,00 35º Classificado Ampla Concorrência

0041664 ELIELTON LIMA COSTA 17/06/1987 30,00 36º Classificado Ampla Concorrência
0040952 FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO 14/07/1987 30,00 37º Classificado Ampla Concorrência

0041292 FABÍOLA DA ROSA LUZ 13/09/1991 30,00 38º Classificado Ampla Concorrência
0040360 STEPHANYE PINTO BISS 25/09/1991 30,00 39º Classificado Ampla Concorrência

0041613 MATEUS CARDOSO PEREIRA 23/07/1992 30,00 40º Classificado Ampla Concorrência
0041464 THAIS MARIANA NEVES CHAVES 18/07/1993 30,00 41º Classificado Ampla Concorrência

0040508 BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN 24/11/1993 30,00 42º Classificado Ampla Concorrência
0041134 CAROLINE VIDAL PASETO SALCEDO 10/02/1997 25,00 43º Classificado Ampla Concorrência

0042427 ANDERSON OREMPÜLLER 03/08/1973 25,00 44º Classificado Ampla Concorrência
0042051 CRISTINA KNAPP 15/05/1975 25,00 45º Classificado Ampla Concorrência

0041350 DANIELE AZEVEDO DA SILVEIRA 01/12/1978 25,00 46º Classificado Ampla Concorrência
0042318 MARCELE RIZZATO SANCHEZ 05/06/1982 25,00 47º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0040421 ANA CAROLINA DA SILVA 06/06/1988 25,00 48º Classificado Ampla Concorrência
0042326 KARINE NERONE 10/10/1990 25,00 49º Classificado Ampla Concorrência

0042171 MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA 21/08/1992 25,00 50º Classificado Ampla Concorrência
0040626 MARIANA EICHENBERGER 19/02/1993 25,00 51º Classificado Ampla Concorrência

0042155 CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA 05/10/1993 25,00 52º Classificado Ampla Concorrência
0041548 MICHELE STASIAK 20/07/1995 25,00 53º Classificado Ampla Concorrência

0040748 CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR 11/01/1997 25,00 54º Classificado Ampla Concorrência
0040488 BRENDA DE ALCÂNTARA PEREIRA 26/06/1995 20,00 55º Classificado Ampla Concorrência

0040486 TANIA DOS SANTOS PELEPKE 24/02/1997 20,00 56º Classificado Ampla Concorrência
0042113 AMANDA KARLA PACHECO BATISTA SORRILHA 09/05/1995 20,00 57º Classificado Ampla Concorrência

0040996 GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD 17/12/1964 15,00 58º Classificado Ampla Concorrência
0041825 CRISTINE DUARTE KOSIENSKI 20/08/1968 15,00 59º Classificado Ampla Concorrência

0041552 REINALDO TISSI 25/02/1969 15,00 60º Classificado Ampla Concorrência
0042410 ADRIANE MARISA CANESTRARO DE LIMA 08/01/1973 15,00 61º Classificado Ampla Concorrência

0041922 ANA CAROLINA CARAZZAI DE MORAIS 15/12/1975 15,00 62º Classificado Ampla Concorrência
0040202 JULIE CHRISTIE MARTINS MARQUES 12/09/1976 15,00 63º Classificado Ampla Concorrência

0039919 CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO 31/08/1977 15,00 64º Classificado Ampla Concorrência
0042371 LIANE PARUCKER LEMOS DE LACERDA 29/09/1977 15,00 65º Classificado Ampla Concorrência

0041937 LEILA CRISTINA BIANCHI DE ANDRADE 11/01/1980 15,00 66º Classificado Ampla Concorrência
0041484 KARIN CHRISTINE DOS SANTOS LIMA ZAGUINI 08/12/1980 15,00 67º Classificado Ampla Concorrência

0041702 FERNANDA BREJINSKI 12/08/1981 15,00 68º Classificado Ampla Concorrência
0041129 GISLAINE ADAMS 26/09/1982 15,00 69º Classificado Ampla Concorrência

0040160 CAROLINA CARDAMONI SALONSKI 21/11/1982 15,00 70º Classificado Ampla Concorrência
0042361 KAREN FRANCIELLE BRITO 17/07/1983 15,00 71º Classificado Ampla Concorrência

0040220 LILIANE GARCIA SARTO 21/07/1983 15,00 72º Classificado Ampla Concorrência
0041855 JONATAN WAGNER 16/01/1984 15,00 73º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040877 LOYANE NADOLNY FIDELIS WINHASKI 26/02/1985 15,00 74º Classificado Ampla Concorrência
0041190 CLAUDIA VICENTE DO NASCIMENTO CORRÊA 10/07/1985 15,00 75º Classificado Ampla Concorrência

0041421 REBECA BARROS FREITAS 15/10/1985 15,00 76º Classificado Ampla Concorrência
0042363 JULIANE SLEMBARSKI MACHADO 21/12/1985 15,00 77º Classificado Ampla Concorrência

0040603 MARCELA PESSA 11/06/1987 15,00 78º Classificado Ampla Concorrência
0041779 GISLAINE DOS SANTOS FACCO 05/04/1988 15,00 79º Classificado Ampla Concorrência

0040621 FERNANDA DIAS DE LIMA 24/04/1988 15,00 80º Classificado Ampla Concorrência
0041941 ISABEL CRISTINA BITTENCOURT DE PAULA 24/07/1988 15,00 81º Classificado Ampla Concorrência

0041128 BRUNA WAGNER DE SOUZA 18/10/1988 15,00 82º Classificado Ampla Concorrência
0041983 CHRISTO RAPHAEL DA HORA NEIVA 01/11/1988 15,00 83º Classificado Ampla Concorrência

0040566 CAMILA PESSA 09/11/1989 15,00 84º Classificado Ampla Concorrência
0040172 EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL 19/01/1991 15,00 85º Classificado Ampla Concorrência

0040874 RICARDO DE ALMEIDA VIEIRA 02/06/1991 15,00 86º Classificado Ampla Concorrência
0040873 ANA PAULA ZANDONA GAGEL 07/11/1991 15,00 87º Classificado Ampla Concorrência

0041921 LIDIANA DOS SANTOS CORDEIRO 14/11/1991 15,00 88º Classificado Ampla Concorrência
0040854 RENATA MARQUES FARIA 13/04/1992 15,00 89º Classificado Ampla Concorrência

0040935 LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA 24/03/1994 15,00 90º Classificado Ampla Concorrência
0042447 GIULIA FERNANDA CORREIA 02/09/1994 15,00 91º Classificado Ampla Concorrência

0042442 GABRIELE JANISKI BATISTA 23/09/1994 15,00 92º Classificado Ampla Concorrência
0041706 HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF 17/01/1995 15,00 93º Classificado Ampla Concorrência

0042212 DALTON DYOSKE TAKATSUKI 07/04/1995 15,00 94º Classificado Ampla Concorrência
0040345 ARYON OLIVEIRA SALES 10/05/1995 15,00 95º Classificado Ampla Concorrência

0041607 LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD 09/10/1995 15,00 96º Classificado Ampla Concorrência
0041940 EMANUELE MORAES HALMA 21/06/1996 15,00 97º Classificado Ampla Concorrência

0041597 MARCELA ZAMBONI MACENO 13/07/1996 15,00 98º Classificado Ampla Concorrência
0041713 THAMIRES YURI KAI 05/09/1996 15,00 99º Classificado Ampla Concorrência

0040581 DANIELE DUTRA DE ALMEIDA 20/03/1997 15,00 100º Classificado Ampla Concorrência
0041618 THAÍS GRUPP DA ROSA 24/02/1998 15,00 101º Classificado Ampla Concorrência

0042196 JÚLIA ROSA MICHELATO 24/11/1998 15,00 102º Classificado Ampla Concorrência
0042388 KAROLINE MARIA SANTOS DE PAULA 10/08/1999 15,00 103º Classificado Ampla Concorrência

0041258 SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA 14/06/1968 10,00 104º Classificado Ampla Concorrência
0042127 CRISTIANI THAILA DE SALES 13/08/1976 10,00 105º Classificado Ampla Concorrência

0040051 FERNANDA BUZZI ROCHA 22/11/1978 10,00 106º Classificado Ampla Concorrência
0042334 LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO 13/02/1979 10,00 107º Classificado Ampla Concorrência

0040551 ANA LUIZA BARBOSA 03/11/1981 10,00 108º Classificado Ampla Concorrência
0040196 JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS 14/11/1981 10,00 109º Classificado Ampla Concorrência

0042277 KAMILE DE AZEVEDO POLATO BIANCONI 02/09/1984 10,00 110º Classificado Ampla Concorrência
0040590 DENISE DIAS DA COSTA 02/10/1984 10,00 111º Classificado Ampla Concorrência

0040515 TAYNÃ CAVALCANTI DE PAIVA 30/06/1988 10,00 112º Classificado Ampla Concorrência
0041805 BELISSA BRUNATTO 16/02/1989 10,00 113º Classificado Ampla Concorrência

0040895 NAJLA LETÍCIA DE MOURA 07/05/1989 10,00 114º Classificado Ampla Concorrência
0040133 SUZANE APARECIDA DOS SANTOS 03/06/1991 10,00 115º Classificado Ampla Concorrência

0040056 JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES 22/06/1991 10,00 116º Classificado Ampla Concorrência
0042075 GABRIELA CRISTINA NERY 27/12/1991 10,00 117º Classificado Ampla Concorrência

0040059 RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA 17/09/1993 10,00 118º Classificado Ampla Concorrência
0041745 CAROLINE GENNARI STEVAO 05/10/1993 10,00 119º Classificado Ampla Concorrência

0042139 BRUNNA DA SILVA BOSKA 17/12/1993 10,00 120º Classificado Ampla Concorrência
0040982 KAMYLLA RIBAS PLAVIAK 05/09/1994 10,00 121º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040387 BETÂNIA APARECIDA DONATAO 12/10/1994 10,00 122º Classificado Ampla Concorrência
0040548 ISABELLE BIANCA ALVES LIMA 30/11/1994 10,00 123º Classificado Ampla Concorrência

0040762 MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA 26/05/1995 10,00 124º Classificado Ampla Concorrência
0042073 ANDREZA PEREIRA DO NASCIMENTO 19/02/1997 10,00 125º Classificado Ampla Concorrência

0040210 HELENA STREMEL 23/03/1997 10,00 126º Classificado Ampla Concorrência
0040406 GIOVANNA LEAL KLEIN 09/09/1997 10,00 127º Classificado Ampla Concorrência

0042319 THALITA TALINE MURARO 24/09/1997 10,00 128º Classificado Ampla Concorrência
0041840 LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA 08/11/1997 10,00 129º Classificado Ampla Concorrência

0041233 AMANDA ZANICOTTI BUCHMANN 15/05/1998 10,00 130º Classificado Ampla Concorrência
0041450 MARIANA PROCÓPIO 21/05/1998 10,00 131º Classificado Ampla Concorrência

0041269 GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA 04/07/1998 10,00 132º Classificado Ampla Concorrência
0040902 GABRIELLE NICOLASSE RUSSO 25/09/1998 10,00 133º Classificado Ampla Concorrência

0040015 ANA CAROLINE BERALDO DE MIRANDA 27/12/1998 10,00 134º Classificado Ampla Concorrência
0040333 ROBERTA DA VEIGA 04/01/1999 10,00 135º Classificado Ampla Concorrência

0041145 JORGE NOGUEIRA ALVES 20/01/1999 10,00 136º Classificado Afro-brasileiro
0041824 MIRELLY CRISTINA FREIRE DA ROSA 27/01/1999 10,00 137º Classificado Ampla Concorrência

0041526 EMANUELLE PAES DE OLIVEIRA SCHUINDT 16/02/1999 10,00 138º Classificado Ampla Concorrência
0040018 REBECA DE OLIVEIRA XAVIER 05/05/1999 10,00 139º Classificado Ampla Concorrência

0040447 MILENA SOUZA DE OLIVEIRA 16/07/1999 10,00 140º Classificado Ampla Concorrência
0041742 NEMILY GOERCK 21/09/1999 10,00 141º Classificado Ampla Concorrência

0041408 JULIA TEODORO CORREA 12/10/1999 10,00 142º Classificado Ampla Concorrência
0041722 SUZANA VITÓRIA DE FATIMA KONOPKA 19/12/1999 10,00 143º Classificado Ampla Concorrência

0042219 JESSICA CRISTINE MARCINIACK 20/12/1999 10,00 144º Classificado Ampla Concorrência
0041968 FLÁVIO ARAÚJO FILHO 01/03/2000 10,00 145º Classificado Ampla Concorrência

0042251 JULIO CESAR BARDDAL MIRANDA 23/06/2000 10,00 146º Classificado Ampla Concorrência
0039895 GABRIELLA MAZZAROLO 27/07/2000 10,00 147º Classificado Ampla Concorrência

0040610 ELISA CRISTINA ZVIR 02/12/2001 10,00 148º Classificado Ampla Concorrência
0040986 NATHÁLIA VIEIRA MORTARI 20/03/2002 10,00 149º Classificado Ampla Concorrência

0042441 LUISA HELENA PARODI E ALMEIDA 20/09/2002 10,00 150º Classificado Ampla Concorrência
0041755 LUCIANA FRANZOI 06/11/2002 10,00 151º Classificado Ampla Concorrência

0041784 RICARDO ANDRE TIAGO PINHEIRO 07/12/1990 10,00 152º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0042166 LUCIANO DE FRANÇA CASTRO 12/04/1982 5,00 153º Classificado Ampla Concorrência

0041895 HUGO ROBERTO RODRÍGUEZ BARRERO 08/10/1965 5,00 154º Classificado Ampla Concorrência

6 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040120 GILMARA FAGUNDES 25/04/1975 80,00 1º Aprovado Ampla Concorrência
0042335 VANESSA DOS SANTOS COSTA 23/04/1984 80,00 2º Aprovado PcD - Pessoa com Deficiência

0041839 LUCIANA APARECIDA SERPE 08/05/1962 65,00 3º Aprovado Ampla Concorrência
0042283 ANA MARGARETE BACIL DA SILVA 17/07/1967 65,00 4º Aprovado Ampla Concorrência

0040604 FATIMA RENILDA DA SILVA 31/03/1968 65,00 5º Classificado Ampla Concorrência
0041974 LORIMAR TERESINHA PEREIRA PILAR 15/05/1968 65,00 6º Classificado Ampla Concorrência

0040065 EMERSON SANT ANA BROCHADO 02/04/1973 65,00 7º Classificado Ampla Concorrência
0041949 SUZANA MARGARIDA RABELO 25/03/1974 65,00 8º Classificado Ampla Concorrência

0040591 RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO 29/08/1978 65,00 9º Classificado Ampla Concorrência
0040371 JULIANA FERNANDA FELIPINI 09/08/1986 65,00 10º Classificado Ampla Concorrência

0040439 FLÁVIA MATOS TANAN 08/02/1989 65,00 11º Classificado Ampla Concorrência
0040136 WEVERTON DOS SANTOS 12/04/1992 60,00 12º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041158 LEILA AMARIS DUTRA 19/11/1972 60,00 13º Classificado Ampla Concorrência
0041381 HELLEN CRRISTINY RIBA 12/04/1994 60,00 14º Classificado Ampla Concorrência

0042208 ROSEMARI COSTA CORREA 09/04/1968 55,00 15º Aprovado Afro-brasileiro
0041563 GRAZIELA CANCIAN GOMES 28/10/1975 55,00 16º Classificado Ampla Concorrência

0042343 GRAZIELA CRISTINA ALVES DE MORAES 17/10/1978 55,00 17º Classificado Ampla Concorrência
0041316 CILENE CESTI DAS NEVES 22/04/1979 55,00 18º Classificado Ampla Concorrência

0042432 MARCELO PAULINO DE MORAES 05/05/1980 55,00 19º Classificado Ampla Concorrência
0041045 CRECIE DE FÁTIMA CHAVES 16/05/1980 55,00 20º Classificado Ampla Concorrência

0042086 LEANDRO PALLU 13/01/1982 55,00 21º Classificado Ampla Concorrência
0042403 TARCIANE DE SOUSA BORGES 10/11/1982 55,00 22º Classificado Ampla Concorrência

0042145 PRISCILA CAPARELLI COSTA 12/10/1988 55,00 23º Classificado Ampla Concorrência
0042339 ARLENE CORDEIRO DE LIMA 20/09/1972 55,00 24º Classificado Ampla Concorrência

0041415 REGINA RIBEIRO DA SILVA 28/10/1975 50,00 25º Classificado Ampla Concorrência
0041580 JOSIANE LIOTTI NICOLAU 13/10/1984 50,00 26º Classificado Ampla Concorrência

0039884 DÉBORA DA SILVA CORDEIRO 29/08/1987 50,00 27º Classificado Ampla Concorrência
0042367 VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE 06/06/1964 45,00 28º Classificado Ampla Concorrência

0042079 RENATO DE LIMA ALMEIDA JUNIOR 17/06/1978 45,00 29º Classificado Ampla Concorrência
0040043 SARA CRISTINA SENGER DOS SANTOS 14/11/1978 45,00 30º Classificado Ampla Concorrência

0041156 MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA 20/02/1979 45,00 31º Classificado Ampla Concorrência
0039993 ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA 17/03/1980 45,00 32º Classificado Ampla Concorrência

0040925 VÂNIA ANDRESSA DE SOUZA 05/08/1981 45,00 33º Classificado Ampla Concorrência
0041406 FABIANA DA SILVA DE PAULA 28/01/1983 45,00 34º Classificado Ampla Concorrência

0041063 VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA 17/11/1984 45,00 35º Classificado Ampla Concorrência
0040245 DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS 16/10/1990 45,00 36º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0040652 THOMAS ANTÔNIO DA SILVA REIS 15/05/1992 45,00 37º Classificado Ampla Concorrência
0040759 RAFAELLA PADILHA FLORENCIO 26/02/1993 45,00 38º Classificado Ampla Concorrência

0039859 ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES 02/09/1993 45,00 39º Classificado Ampla Concorrência
0041014 ELAINE CRISTINA DE PAULA 08/11/1987 40,00 40º Classificado Afro-brasileiro

0041341 EDECARLOS LUVIZOTTO 05/07/1972 35,00 41º Classificado Ampla Concorrência
0042392 INDIRACI DO NASCIMENTO FRANCA 03/01/1975 35,00 42º Classificado Ampla Concorrência

0041808 AURIA ELIANE HAMMERSCHMITT 26/01/1975 35,00 43º Classificado Ampla Concorrência
0041657 MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA 13/05/1976 35,00 44º Classificado Ampla Concorrência

0042163 SILIANE QUEIROZ RODRIGUES 03/12/1976 35,00 45º Classificado Ampla Concorrência
0040068 MICHELLE PAEZE VERTOLIN 20/08/1979 35,00 46º Classificado Ampla Concorrência

0041102 LEIDIANE DE QUADROS MIRANDA 30/04/1982 35,00 47º Classificado Ampla Concorrência
0041845 RITA DE CASSIA ROCHA DA SILVA 12/11/1982 35,00 48º Classificado Ampla Concorrência

0042370 LARISSA PAULA MENDES ANTUNES 25/03/1985 35,00 49º Classificado Ampla Concorrência
0040775 KETELY VITORIA SALATIEL 11/10/1990 35,00 50º Classificado Ampla Concorrência

0042203 ROGER HONORATO DOS SANTOS BARBOZA 27/11/1990 35,00 51º Classificado Ampla Concorrência
0041741 SUELEN MARINHO ROQUE 12/06/1994 35,00 52º Classificado Ampla Concorrência

0042281 AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA DO PRADO 07/10/1996 35,00 53º Classificado Ampla Concorrência
0040478 ARIANE FAGUNDES DOS SANTOS 02/06/1997 35,00 54º Classificado Afro-brasileiro

0041330 EDSON CONTREIRA TAVARES FILHO 14/09/1987 35,00 55º Classificado Ampla Concorrência
0041004 TATIANE TAIZ DA PAIXAO 26/01/1990 30,00 56º Classificado Ampla Concorrência

0042372 JULIANA APARECIDA DE ANDRADE 27/07/1980 30,00 57º Classificado Ampla Concorrência
0042250 SONJA KERO LAINE BORGES 08/12/1987 30,00 58º Classificado Ampla Concorrência

0041971 EDSEL PERIK SUDAN 10/07/1992 30,00 59º Classificado Ampla Concorrência
0040362 HEMMILY CARLA OLIVEIRA DE LIMA DOS SANTOS 11/01/1994 30,00 60º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0039827 SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT 16/08/1964 25,00 61º Classificado Ampla Concorrência
0041130 LUCINEIA GUTIERREZ KULIK 02/05/1974 25,00 62º Classificado Ampla Concorrência

0042246 HELENA ELISABETA BONTEMPI 19/05/1976 25,00 63º Classificado Ampla Concorrência
0040116 LUCICLÉIA ALVES DOS SANTOS SEIXAS QUEIROZ 09/07/1976 25,00 64º Classificado Ampla Concorrência

0041880 RHIANE KARINE DA SILVA LEITE 30/09/1977 25,00 65º Classificado Ampla Concorrência
0041966 ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO 10/06/1981 25,00 66º Classificado Ampla Concorrência

0040149 VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN 25/04/1985 25,00 67º Classificado Ampla Concorrência
0040435 MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS 10/08/1987 25,00 68º Classificado Ampla Concorrência

0041177 RENATA IZALBERTO DOS SANTOS 06/03/1989 25,00 69º Classificado Afro-brasileiro
0040008 FABIO MENEZES SANTOS 11/05/1989 25,00 70º Classificado Ampla Concorrência

0040602 MICHELE MAYARA DOS SANTOS ARAUJO 28/07/1989 25,00 71º Classificado Ampla Concorrência
0040295 GUSTAVO HENRIQUE NERY 20/08/1991 25,00 72º Classificado Ampla Concorrência

0041053 ELAINE CRISTINA FRANZAO 30/06/1992 25,00 73º Classificado Ampla Concorrência
0040098 FÁBIO SILVEIRA CHAGAS 30/12/1992 25,00 74º Classificado Ampla Concorrência

0041310 DARIANE ARAUJO SIQUEIRA 28/07/1993 25,00 75º Classificado Ampla Concorrência
0041890 RAIANE GUIMARÃES DO NASCIMENTO 29/11/1993 25,00 76º Classificado Afro-brasileiro

0041471 VIVIANE BEMBEM 25/04/1997 25,00 77º Classificado Ampla Concorrência
0042157 CAMILA LEMLER CANI 24/08/1997 25,00 78º Classificado Ampla Concorrência

0042017 INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS 21/12/1997 25,00 79º Classificado Ampla Concorrência
0041851 LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA 24/03/1999 25,00 80º Classificado Ampla Concorrência

0040011 TAYLA CAMILA KLUSCKA 27/01/2001 25,00 81º Classificado Ampla Concorrência
0040720 EDNA MARIA DE SOUZA 02/07/1968 25,00 82º Classificado Ampla Concorrência

0041717 SILMARA HAMMERSCHMIDT REPINOSKI 03/11/1971 25,00 83º Classificado Ampla Concorrência
0040653 LEIDIANE SILVA PINHEIRO 02/08/1983 25,00 84º Classificado Ampla Concorrência

0040391 MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 24/11/1984 25,00 85º Classificado Ampla Concorrência
0042336 LEONICE DE MATOS TAVARES 06/01/1971 20,00 86º Classificado Ampla Concorrência

0041080 ELIANE GARCIA MENDES 10/01/1971 20,00 87º Classificado Ampla Concorrência
0040193 ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI 16/08/1977 20,00 88º Classificado Ampla Concorrência

0040474 GEORGE MOISES SOUZA DE MOURA 20/11/1980 20,00 89º Classificado Ampla Concorrência
0041144 SHEILA MARTINEZ DE SOUZA 27/06/1981 20,00 90º Classificado Ampla Concorrência

0040598 HELEN VANESSA CZEZACKI 19/02/1983 20,00 91º Classificado Ampla Concorrência
0041677 KELLY SOUZA CARVALHO 22/10/1988 20,00 92º Classificado Ampla Concorrência

0040843 NAIANE MARIZA DE SOUZA 02/11/1989 20,00 93º Classificado Ampla Concorrência
0042091 FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ 14/07/1991 20,00 94º Classificado Ampla Concorrência

0042233 ALEXANDRA PARABA GONZALVES 07/10/1991 20,00 95º Classificado Ampla Concorrência
0042415 DJEFINY CARDOSO PONTES 24/06/1992 20,00 96º Classificado Ampla Concorrência

0041104 DALILA PONTES MONTEIRO GOUVEIA 22/11/1996 20,00 97º Classificado Ampla Concorrência
0041086 ALEJANDRA ALANA DE OLIVEIRA ALMEIDA 21/05/2000 20,00 98º Classificado Ampla Concorrência

0041229 FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA 06/03/1966 15,00 99º Classificado Afro-brasileiro,PcD - Pessoa

com Deficiência
0040087 IZALETE DO ROCIO ALVES DE SOUZA 08/02/1967 15,00 100º Classificado Ampla Concorrência

0041461 RAQUEL BASTOS 05/09/1969 15,00 101º Classificado Ampla Concorrência

0041285 SOLANGE SANTANA LIMA ABREU 25/06/1970 15,00 102º Classificado Ampla Concorrência

0042234 AMELIA RIBEIRO DE LIMA 22/05/1971 15,00 103º Classificado Ampla Concorrência
0041392 SANDRA SILVA DA CRUZ SANTANA 16/03/1972 15,00 104º Classificado Ampla Concorrência

0042041 ROSILYNE BEATRIZ CORDEIRO 07/09/1973 15,00 105º Classificado Ampla Concorrência
0041929 TATIANA ARALDI FRANCA 18/07/1976 15,00 106º Classificado Ampla Concorrência

0041988 MARCOS ANTONIO PINTO RIBEIRO 03/08/1976 15,00 107º Classificado Ampla Concorrência
0041074 ANDREIA GUENO RISSETTO 26/08/1976 15,00 108º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040829 PAULA DE LIMA 30/05/1977 15,00 109º Classificado Ampla Concorrência
0042309 MARIA ELISANGELA GAIOVEZ 04/09/1977 15,00 110º Classificado Ampla Concorrência

0041524 EMMANUELLE FABÍOLA RIBAS IMAMURA 15/12/1977 15,00 111º Classificado Ampla Concorrência
0041630 ELAINE TESSARO 25/02/1978 15,00 112º Classificado Ampla Concorrência

0040984 ANDREIA GERALDI BEZ FONTANA DE OLIVEIRA 03/03/1978 15,00 113º Classificado Ampla Concorrência
0040038 SOLANGE PEREIRA DE SOUZA PIVOVAR 31/08/1978 15,00 114º Classificado Ampla Concorrência

0042399 CINTHIA MARIA ALVARINO 30/12/1978 15,00 115º Classificado Ampla Concorrência
0041696 TIAGO BUENO FREIRE 13/04/1980 15,00 116º Classificado Ampla Concorrência

0040269 HELENA MARIA DA SILVA 22/09/1981 15,00 117º Classificado Ampla Concorrência
0040924 SILVANA RODRIGUES DE SOUSA 31/12/1982 15,00 118º Classificado Ampla Concorrência

0040483 ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO PEREIRA 03/10/1983 15,00 119º Classificado Ampla Concorrência
0040237 ESTER MENEZES VITENA 27/03/1986 15,00 120º Classificado Ampla Concorrência

0042110 JONES SOARES DE SOUZA 09/09/1986 15,00 121º Classificado Ampla Concorrência
0041991 RENATA FERREIRA DE CAMARGO 15/03/1988 15,00 122º Classificado Ampla Concorrência

0042201 ISABEL CRISTINA DA SILVA 24/03/1989 15,00 123º Classificado Ampla Concorrência
0040714 INGRIDE DÓRIA DE AQUINO 06/07/1989 15,00 124º Classificado Ampla Concorrência

0041246 AMANDA CRISS PINHEIRO 04/08/1989 15,00 125º Classificado Ampla Concorrência
0041610 MARCUS VINICIUS LUNA ROCHA 20/12/1989 15,00 126º Classificado Afro-brasileiro

0042409 CAMILA GORSANI DEL FORNO DOS SANTOS 08/06/1990 15,00 127º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0042180 JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ 25/02/1992 15,00 128º Classificado Afro-brasileiro

0042278 PYETRO MATHEUS MENDE LIMA E SOUZA 11/09/1992 15,00 129º Classificado Ampla Concorrência
0040356 JEFERSON DA SILVA DA GLÓRIA 11/01/1995 15,00 130º Classificado Ampla Concorrência

0040069 JESSICA GOMES DE SOUZA 25/05/1996 15,00 131º Classificado Ampla Concorrência
0040398 CRISTINA LIMA DOS SANTOS 02/07/1996 15,00 132º Classificado Ampla Concorrência

0041386 JOHANNA MIALSKI SOARES 06/03/1997 15,00 133º Classificado Ampla Concorrência
0041271 DAYSA ARAÚJO FERREIRA PINTO 05/05/1997 15,00 134º Classificado Ampla Concorrência

0042330 ELZA MILENA DE ANDRADE DA FONSECA 09/08/1997 15,00 135º Classificado Ampla Concorrência
0040409 CAROLINE DE ALMEIDA GONZAGA DOS SANTOS 28/12/1997 15,00 136º Classificado Ampla Concorrência

0040323 ANA WALESKA GONÇALVES PAZ 25/11/1999 15,00 137º Classificado Ampla Concorrência
0042156 ISABELA KELLA ROCHA LAGO 04/05/2000 15,00 138º Classificado Ampla Concorrência

0041171 ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO 28/02/1974 15,00 139º Classificado Ampla Concorrência
0042062 ANA CAROLINA TOSTO 16/05/1992 15,00 140º Classificado Ampla Concorrência

0042322 BEATRIZ ARAÚJO MOURA LIMA 19/07/1999 15,00 141º Classificado Ampla Concorrência
0042107 NILCE MARA TEIXEIRA PARAPINSKI 05/05/1969 10,00 142º Classificado Ampla Concorrência

0041900 ROBERTO DA COSTA 05/10/1972 10,00 143º Classificado Ampla Concorrência
0042355 LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS 05/05/1974 10,00 144º Classificado Ampla Concorrência

0041927 CLAUDIA DINIZ SPOSITO DE LIMA 25/11/1978 10,00 145º Classificado Ampla Concorrência
0040561 DENISE CRISTINA DA SILVA GRUBER 11/04/1979 10,00 146º Classificado Ampla Concorrência

0042044 WILIAN DIAS DE OLIVEIRA 02/09/1981 10,00 147º Classificado Ampla Concorrência
0040891 ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA 03/09/1981 10,00 148º Classificado Ampla Concorrência

0040044 CILMARA MILACKI 01/08/1982 10,00 149º Classificado Ampla Concorrência
0040200 BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA 11/11/1982 10,00 150º Classificado Ampla Concorrência

0040800 RUBIA GRACIELE DA SILVA 26/02/1986 10,00 151º Classificado Ampla Concorrência
0039989 ROSELI GOMES DE OLIVEIRA LOPES 09/01/1987 10,00 152º Classificado Ampla Concorrência

0042022 ADRIANE LEAL MACHADO 11/04/1987 10,00 153º Classificado Ampla Concorrência
0040967 VANESSA COSTA DE SOUZA RABELO 16/04/1987 10,00 154º Classificado Ampla Concorrência

0042329 DEISE ORTIS MACHADO 19/06/1988 10,00 155º Classificado Ampla Concorrência
0040099 FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA 07/01/1989 10,00 156º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041540 JAQUELINE DE SOUZA GODOI 26/02/1990 10,00 157º Classificado Ampla Concorrência
0040808 MILENA CARNEIRO ARAUJO ASSUNÇÃO 11/07/1990 10,00 158º Classificado Ampla Concorrência

0040938 CATIANE DE SOUZA 16/07/1990 10,00 159º Classificado Ampla Concorrência
0040973 JESSICA VANESSA FERNANDES JESUS 06/12/1990 10,00 160º Classificado Ampla Concorrência

0039978 EDIVAN SANTOS MACIEL 13/10/1991 10,00 161º Classificado Ampla Concorrência
0042130 KETLYN MORAES BERNARDES 21/09/1992 10,00 162º Classificado Ampla Concorrência

0040102 JEFERSON JEAN CASSOU MELO SOBRINHO 14/11/1994 10,00 163º Classificado Ampla Concorrência
0039948 LUCAS ARAUJO BARBOSA 08/10/1995 10,00 164º Classificado Ampla Concorrência

0042116 FERNANDA BARBIERI INÁCIO FOX 20/10/1995 10,00 165º Classificado Ampla Concorrência
0042413 FERNANDA FARIA MARJANSKI 23/11/1995 10,00 166º Classificado Ampla Concorrência

0040197 ANNA LETÍCIA AMORIM RIBEIRO 05/09/1996 10,00 167º Classificado Ampla Concorrência
0041090 MARCELA DE SOUZA RODRIGUES 22/09/1996 10,00 168º Classificado Ampla Concorrência

0040745 LARISSA HECK DA SILVA KOUBETCH 16/11/1996 10,00 169º Classificado Ampla Concorrência
0040247 THALIA RAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO 15/02/1997 10,00 170º Classificado Ampla Concorrência

0042380 ALINE DO CARMO TRIZOTI 23/02/1997 10,00 171º Classificado Ampla Concorrência
0042270 LUANY GABRIELLE FAGUNDES OLIVEIRA 25/10/1997 10,00 172º Classificado Ampla Concorrência

0042261 JOSUÉ BARBOSA SOUSA 23/10/1998 10,00 173º Classificado Ampla Concorrência
0040009 NATHÁLIA COSTA DOMINGUES 26/08/1999 10,00 174º Classificado Ampla Concorrência

0041847 ISABELLA VANELLI 25/09/1999 10,00 175º Classificado Ampla Concorrência
0041165 MARIA EDUARDA PESSOA DE ANDRADE 11/11/1999 10,00 176º Classificado Ampla Concorrência

0040663 JOÃO ANTONIO SANTANA 24/01/2000 10,00 177º Classificado Ampla Concorrência
0041770 MAYARA DE OLIVEIRA 31/08/2000 10,00 178º Classificado Ampla Concorrência

0040285 ALEXANDRE FERREIRA 17/03/2001 10,00 179º Classificado Ampla Concorrência
0040776 FERNANDA TIEMI HIROI TESSER 30/03/2001 10,00 180º Classificado Ampla Concorrência

0041775 VITÓRIA KAGUIMOTO GOIS 26/05/2001 10,00 181º Classificado Ampla Concorrência
0041686 BRENDA GIOVANNA DOS SANTOS 05/10/2001 10,00 182º Classificado Ampla Concorrência

0040960 GABRIELA LUIZA JOAQUIM 14/11/2001 10,00 183º Classificado Ampla Concorrência
0040438 KETLYN CAROLINE CHRUN 18/12/2001 10,00 184º Classificado Ampla Concorrência

0042187 NICOLI ALMEIDA RODRIGUES DE PAULA 07/06/2002 10,00 185º Classificado Ampla Concorrência
0041377 MAGNA MARIA CHEMIM 28/02/1973 10,00 186º Classificado Ampla Concorrência

0039959 RODRIGO DE MATTOS 03/12/1981 5,00 187º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0039853 HENRIQUE ALVES RAMOS 08/08/1984 5,00 188º Classificado Ampla Concorrência

7 - FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041181 SIMONE GIORDANO DE LIMA 29/04/1976 65,00 1º Aprovado Ampla Concorrência
0040002 MARCOS ALEXANDRE THESING 20/12/1982 65,00 2º Aprovado Ampla Concorrência

0041453 LEONARDO PASSOS RIBEIRO 21/02/1983 65,00 3º Aprovado Ampla Concorrência
0040311 PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES 15/06/1985 65,00 4º Classificado Afro-brasileiro

0040257 MIYUKI NARA IIDA 06/06/1963 55,00 5º Classificado Ampla Concorrência
0041203 GEISON RODRIGO TIBÉRA 05/08/1986 55,00 6º Classificado Ampla Concorrência

0042192 ROSÁLIA TEIXEIRA BASTOS 15/12/1968 55,00 7º Classificado Ampla Concorrência
0041651 CRISTIANE CORREA MORO 17/09/1981 55,00 8º Classificado Ampla Concorrência

0040701 ANA PAULA ZINHER 31/08/1982 55,00 9º Classificado Ampla Concorrência
0041800 CLAYTON RAMOS 04/07/1983 55,00 10º Classificado Ampla Concorrência

0041161 MENAH SCARLET MOREIRA DE LIMA 17/08/1983 55,00 11º Classificado Ampla Concorrência
0040281 AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS 01/03/1984 55,00 12º Classificado Ampla Concorrência

0042393 JULIANA RODRIGUES ALVES BARBIERI 06/10/1987 55,00 13º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0042146 HELLEN CRISTINE MACHADO 06/06/1992 50,00 14º Classificado Ampla Concorrência
0041477 SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER 24/05/1975 50,00 15º Classificado Ampla Concorrência

0040157 KARINA MACEDO DE MOURA 03/11/1988 50,00 16º Classificado Ampla Concorrência
0041059 CHEILA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS 08/11/1988 50,00 17º Classificado Ampla Concorrência

0041931 KAROLINE YUMI UENO DE SALES 10/09/1990 50,00 18º Classificado Ampla Concorrência
0042317 JULIANA VANESSA BURGER LEMOS 02/04/1980 50,00 19º Classificado Ampla Concorrência

0042337 STÉFANI BUENO PANZA 21/07/1995 45,00 20º Classificado Ampla Concorrência
0041826 DANIELA DONDA TENIUS 20/06/1975 45,00 21º Classificado Ampla Concorrência

0039814 REGIANE GIMENES CEDRAN 10/12/1976 45,00 22º Classificado Ampla Concorrência
0040903 ANA CARLA VITORIANO DOS SANTOS 19/06/1981 45,00 23º Classificado Ampla Concorrência

0040130 STEFANI MICELLI DA SILVEIRA DE CAMPOS 26/07/1995 45,00 24º Classificado Ampla Concorrência
0042301 FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA 26/11/1991 45,00 25º Classificado Ampla Concorrência

0040024 IDONILTON DA CONCEIÇÃO FERNANDES 27/11/1992 40,00 26º Classificado Ampla Concorrência
0041721 FERNANDA PASQUALIM 10/04/1995 40,00 27º Classificado Ampla Concorrência

0042174 VANESSA TSCHANNERL 30/12/1981 40,00 28º Classificado Ampla Concorrência
0042279 ANA CAROLINA NUNES 21/04/1988 40,00 29º Classificado Ampla Concorrência

0041487 EVELIN GERALDINE TAQUES SUNAHARA 11/07/1988 40,00 30º Classificado Ampla Concorrência
0041650 JONATAS OLIVEIRA DE ASSIS 04/12/1991 40,00 31º Classificado Ampla Concorrência

0041939 GISLAINE APARECIDA DA CRUZ BORGHETI 14/10/1992 40,00 32º Classificado Ampla Concorrência
0040465 EDUARDO MITSUO DE SOUZA YOSHIZAWA 18/11/1993 40,00 33º Classificado Ampla Concorrência

0040724 SOLANGE PEREIRA CORDEIRO 08/09/1985 35,00 34º Classificado Ampla Concorrência
0042168 MARISA FATIMA BATISTEL 02/08/1979 35,00 35º Classificado Ampla Concorrência

0041260 LEILA MARIA DUARTE FREIRE 02/11/1979 35,00 36º Classificado Ampla Concorrência
0041564 MARIA JUSTINA CANESTRARO VICENTIN 28/02/1980 35,00 37º Classificado Ampla Concorrência

0042221 THASSIANY VAZ BRITO DA LUZ 28/02/1989 35,00 38º Classificado Ampla Concorrência
0041938 PÂMELA CRISTINA BRANCHI 01/07/1989 35,00 39º Classificado Ampla Concorrência

0042100 SAVIA MOARA ALVES PASSOS 22/03/1992 35,00 40º Classificado Ampla Concorrência
0040054 LUCAS GUSTAVO HOFFMANN 03/05/1995 35,00 41º Classificado Ampla Concorrência

0041400 VANESSA ANDRADE TAVERNA 05/12/1995 30,00 42º Classificado Ampla Concorrência
0041909 KELLY CRISTINE PETERS BELTRAME 10/09/1980 30,00 43º Classificado Ampla Concorrência

0041183 CAMILA CUNHA DOURADO 10/06/1986 30,00 44º Classificado Ampla Concorrência
0040592 SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI 09/08/1968 25,00 45º Classificado Ampla Concorrência

0040988 DEBORA CRISTINA RODRIGUES 28/06/1970 25,00 46º Classificado Ampla Concorrência
0039915 ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA 28/04/1990 25,00 47º Classificado Ampla Concorrência

0042240 DOUGLAS BACH DE ANDRADE 08/10/1990 25,00 48º Classificado Ampla Concorrência
0042248 JUCINEIDE ARGENTA BORGES 31/01/1969 25,00 49º Classificado Ampla Concorrência

0042258 MITERRAM DA COSTA CASTRO 20/09/1985 20,00 50º Classificado Ampla Concorrência
0041279 JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA 30/12/1993 20,00 51º Classificado Afro-brasileiro

0042349 EDENE GUSSO DE BRITO 13/04/1970 15,00 52º Classificado Ampla Concorrência
0042243 ROSENALVA DA SILVA GARCIA 17/11/1971 15,00 53º Classificado Ampla Concorrência

0041715 ERIC COSTA DE OLIVEIRA 16/02/1976 15,00 54º Classificado Ampla Concorrência
0041881 DEBORA DUARTE BATISTA 02/11/1988 15,00 55º Classificado Ampla Concorrência

0041514 AMANDA FERREIRA RUAS 20/08/1991 15,00 56º Classificado Ampla Concorrência
0039976 ALCIR ALVARES ALMEIDA JUNIOR 28/02/1992 15,00 57º Classificado Ampla Concorrência

0040365 JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO 06/01/1997 15,00 58º Classificado Ampla Concorrência
0041748 JULIANA LOBATO SARMENTO 15/06/1997 15,00 59º Classificado Ampla Concorrência

0041962 MIGUEL RODRIGUES NETO 12/08/1959 10,00 60º Classificado Ampla Concorrência
0042161 MARIA LILIA LISBOA BELO 11/10/1965 10,00 61º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0042223 ROSANGELA DE FÁTIMA SAGAZ 14/04/1978 10,00 62º Classificado Ampla Concorrência
0041424 ERICA CINTIA DANTAS BARBOSA 27/10/1985 10,00 63º Classificado Ampla Concorrência

0041227 FERNANDA RIBEIRO DA SILVA 23/10/1995 10,00 64º Classificado Ampla Concorrência
0041644 BIANCA FERNANDES JACOBI 03/08/1999 10,00 65º Classificado Ampla Concorrência

0040213 HELLEN CHRISTIN DA SILVA DUARTE 10/11/1999 10,00 66º Classificado Ampla Concorrência

8 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0042420 EMELLIE CRISTINE ALVES 12/10/1990 100,00 1º Aprovado Ampla Concorrência
0042310 SIMONE SALOMÃO JEZZINI DOS SANTOS 21/10/1976 70,00 2º Aprovado Ampla Concorrência

0040575 VIVIANE CORREA DE QUEIROS 14/04/1981 65,00 3º Aprovado Ampla Concorrência
0040384 FABIANE ALMEIDA DA LUZ 31/08/1987 65,00 4º Classificado Ampla Concorrência

0040014 VANDA SOUZA CAMPOS BUENO 07/04/1984 55,00 5º Classificado Afro-brasileiro
0042143 CAROLINA ALVES SPELTZ 17/07/1988 55,00 6º Classificado Ampla Concorrência

0041149 JULIANA BORGES DE SOUZA ALVES 08/06/1989 55,00 7º Classificado Ampla Concorrência
0042452 NATASHA DA SILVA MODANESE 12/01/1988 55,00 8º Classificado Ampla Concorrência

0041245 LAYANNE NASCIMENTO FRAGA 06/02/1994 50,00 9º Classificado Ampla Concorrência
0040290 ANA CRISTINA MATIOSKI 06/08/1979 45,00 10º Classificado Ampla Concorrência

0041583 MICHELE CRISTIANE DE ALMEIDA 20/09/1981 45,00 11º Classificado Ampla Concorrência
0042106 AMANDA DA SILVA NOGUEIRA 02/07/1987 45,00 12º Classificado Ampla Concorrência

0041798 RENATA BRAGANHOLO SLOMPO 13/12/1988 45,00 13º Classificado Ampla Concorrência
0040184 MAYARA DOS ANJOS 30/08/1994 45,00 14º Classificado Ampla Concorrência

0040173 LUÍZA BUZATTO SCHEMIKO 05/03/1993 40,00 15º Classificado Ampla Concorrência
0041617 ROBERTA DE LIMA 03/10/1994 35,00 16º Classificado Ampla Concorrência

0042398 GLENDA VIAN DA SILVA 08/06/1996 35,00 17º Classificado Ampla Concorrência
0042059 MARGARETE MENDES BALABUCH 20/04/1974 35,00 18º Classificado Ampla Concorrência

0041337 EDMAR ROCHA DAMASCENO 10/09/1976 35,00 19º Classificado Ampla Concorrência
0040146 ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG 11/01/1982 35,00 20º Classificado Ampla Concorrência

0041811 HELOYZE TOMAS DA FONSECA 03/04/1982 35,00 21º Classificado Ampla Concorrência
0041813 ALINE DE FÁTIMA MAZETTO 15/08/1986 35,00 22º Classificado Ampla Concorrência

0041817 CLAUDIA ELISA ARNDT 03/09/1986 35,00 23º Classificado Ampla Concorrência
0041871 ANDRESSA ÁRCEGA 22/08/1988 35,00 24º Classificado Ampla Concorrência

0040346 IASMINY APARECIDA BERTOLIN 24/03/1991 35,00 25º Classificado Ampla Concorrência
0041460 RENANDA GISELLE BEZERRA BRITO 10/03/1989 30,00 26º Classificado Ampla Concorrência

0039826 RAYANE LUIZI DA COSTA 15/08/1993 30,00 27º Classificado Ampla Concorrência
0041212 DANIELLE DANTAS 20/04/1995 30,00 28º Classificado Ampla Concorrência

0040742 BETINA HARMEL 17/09/1996 30,00 29º Classificado Ampla Concorrência
0042231 LUARA PRISCILA CASTRO 01/04/1990 30,00 30º Classificado Ampla Concorrência

0039979 ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA 14/07/1981 25,00 31º Classificado Ampla Concorrência
0041676 MARIANA PEIXOTO SOUTO 20/08/1982 25,00 32º Classificado Ampla Concorrência

0042095 LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO 19/08/1983 25,00 33º Classificado Ampla Concorrência
0041463 PAULA FERRAZ ROBOREDO 21/07/1986 25,00 34º Classificado Ampla Concorrência

0040139 NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES 12/06/1991 25,00 35º Classificado Ampla Concorrência
0040729 BRUNO STAUT CAETANO 24/07/1996 25,00 36º Classificado Ampla Concorrência

0041810 INDIANARA BUB 31/07/1973 20,00 37º Classificado Ampla Concorrência
0042315 JULIANA LOUREIRO CASTRO 21/01/1979 20,00 38º Classificado Ampla Concorrência

0039825 VANESSA BIZARRO 30/07/1982 20,00 39º Classificado Ampla Concorrência
0041875 SAULA MAYUMI YAMAO 17/06/1992 20,00 40º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041402 RAFAELLA SAYURI SAITO 25/05/1998 20,00 41º Classificado Ampla Concorrência
0042406 SILVANA APARECIDA FRANCO 05/02/1969 15,00 42º Classificado Ampla Concorrência

0041831 LISANE MORENO LORENA DE SOUSA 04/11/1975 15,00 43º Classificado Ampla Concorrência
0041034 KARLA GEOVANA DOS REIS FELIPE CHIANCA DA SILVA 25/03/1978 15,00 44º Classificado Ampla Concorrência

0041505 EDINÉIA QUIERING 17/10/1978 15,00 45º Classificado Ampla Concorrência
0040763 ALINE CABRAL DOS SANTOS CONSTANTINO AMADOR 05/02/1980 15,00 46º Classificado Ampla Concorrência

0041632 MARIELLY STASYSZEN DE FREITAS SCHERRUTH 25/01/1983 15,00 47º Classificado Ampla Concorrência
0039997 RAFAEL SEIDI INAGAKI 23/12/1983 15,00 48º Classificado Ampla Concorrência

0040665 ALEXA CAMPOS RUAS 18/03/1984 15,00 49º Classificado Ampla Concorrência
0040715 FÁTIMA KLEINA GREGORIO 09/05/1986 15,00 50º Classificado Ampla Concorrência

0039856 ANDREIA CALGAROTO 06/10/1986 15,00 51º Classificado Ampla Concorrência
0041772 SUELLEN DALLA COSTA MIILLER 04/02/1987 15,00 52º Classificado Ampla Concorrência

0042141 AMANDA SATI MENDES MOMMA GONÇALVES 10/12/1988 15,00 53º Classificado Ampla Concorrência
0040596 ALANA PAULA TREVISAN 19/05/1989 15,00 54º Classificado Ampla Concorrência

0041934 LARISSA BOING 02/05/1990 15,00 55º Classificado Ampla Concorrência
0042424 JANAINA KRAUS MORAES DOS SANTOS 10/04/1993 15,00 56º Classificado Ampla Concorrência

0040287 MARIA EUZÉBIA VALADARES DA SILVA 16/06/1993 15,00 57º Classificado Ampla Concorrência
0042293 GISELE ALVES PEREIRA LUCASIEVCZ 24/09/1993 15,00 58º Classificado Ampla Concorrência

0041976 LUCAS SIQUEIRA VELLEDA 14/08/1995 15,00 59º Classificado Ampla Concorrência
0041571 RAYANE SILVEIRA GONÇALVES 16/02/1996 15,00 60º Classificado Ampla Concorrência

0040831 MARIANA BARROS YAMADA 15/07/1996 15,00 61º Classificado Ampla Concorrência
0041746 NATALY KESSI DA SILVA 08/01/1997 15,00 62º Classificado Ampla Concorrência

0040289 GISLAINE DOS SANTOS FIDELIS PEREIRA 04/06/1997 15,00 63º Classificado Ampla Concorrência
0040232 KETHLYN ALINE DOS SANTOS DA COSTA 07/05/1998 15,00 64º Classificado Ampla Concorrência

0040625 DENISE DO NASCIMENTO PORFIRIO 26/04/1999 15,00 65º Classificado Ampla Concorrência
0040933 ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI 14/06/2000 15,00 66º Classificado Ampla Concorrência

0040796 ADRIANA SALETE DE ABREU 10/07/1974 10,00 67º Classificado Ampla Concorrência
0041009 MARCIA ASSUMPÇÃO NOGUEIRA MARQUES 14/05/1976 10,00 68º Classificado Ampla Concorrência

0042437 LUCIA HELENA COK BARBOSA 26/07/1977 10,00 69º Classificado Ampla Concorrência
0041120 MARCILENE AMANCIO DE SOUZA 03/06/1979 10,00 70º Classificado Ampla Concorrência

0039944 VIVIAN XAVIER BUENO 04/11/1983 10,00 71º Classificado Ampla Concorrência
0041885 TATIANA LIMA DO NASCIMENTO 16/11/1983 10,00 72º Classificado Ampla Concorrência

0040736 OZIMÁRIA ROCHA MUNIZ 22/04/1984 10,00 73º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0042425 FERNANDA MACHADO DE SÁ FERREIRA 30/08/1987 10,00 74º Classificado Ampla Concorrência

0041139 PATRÍCIA BIRSNEK 28/01/1990 10,00 75º Classificado Ampla Concorrência
0041945 JORDÂNIA ALVES MOUTA DE AGUIAR 19/01/1991 10,00 76º Classificado Ampla Concorrência

0040270 FERNANDA FRANÇA DE SOUZA NUNES 09/07/1992 10,00 77º Classificado Ampla Concorrência
0040159 DEBORA MILANI 23/01/1993 10,00 78º Classificado Ampla Concorrência

0040931 LIDIA DOS SANTOS 28/08/1993 10,00 79º Classificado Ampla Concorrência
0040914 ALINE DANIELLE DI PAULA SILVA RODRIGUES 26/05/1995 10,00 80º Classificado Ampla Concorrência

0040305 SUELLEN GOULART 19/07/1995 10,00 81º Classificado Ampla Concorrência
0040074 ANA PAULA CORDEIRO 30/05/1997 10,00 82º Classificado Ampla Concorrência

0040538 DAYANE MELO DA SILVA 16/01/1998 10,00 83º Classificado Ampla Concorrência
0040061 AMANDA BATISTA SALVADOR 08/02/1999 10,00 84º Classificado Ampla Concorrência

0040342 ISABELLI PERUSSI PEREIRA 23/11/1999 10,00 85º Classificado Ampla Concorrência
0041816 ÉRIKA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA 09/09/2000 10,00 86º Classificado Ampla Concorrência

0040083 MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS 23/01/2001 10,00 87º Classificado Ampla Concorrência
0040983 HELOISA FELTRIN 19/02/2001 10,00 88º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040326 KAROLAINE MATSUDA ZAMPIERI 06/03/2001 10,00 89º Classificado Ampla Concorrência

9 - PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0042159 JOCÉLIA FERREIRA QUINTAS 18/12/1955 65,00 1º Aprovado Ampla Concorrência
0040100 MARTA BORSSUK 01/03/1972 65,00 2º Aprovado Ampla Concorrência

0042401 ELAINE REGINA DE FREITAS 29/05/1975 65,00 3º Aprovado PcD - Pessoa com Deficiência
0040861 ISIS CHACON FREITAS 24/12/1987 65,00 4º Aprovado Ampla Concorrência

0041718 DEISE LIRA 01/11/1987 65,00 5º Aprovado Ampla Concorrência
0041752 EMANUEL PINHEIRO DE GOES 10/04/1958 60,00 6º Aprovado Ampla Concorrência

0040769 FABIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF 18/12/1980 60,00 7º Aprovado Ampla Concorrência
0040010 JOSY CRISTINE MARTINS 18/07/1980 55,00 8º Classificado Ampla Concorrência

0041947 ANA REGINA DE SÁ DO ROSÁRIO 14/03/1966 55,00 9º Classificado Ampla Concorrência
0042228 ILZA SACZUK NIZ 05/09/1971 55,00 10º Classificado Ampla Concorrência

0039977 DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA 25/04/1988 55,00 11º Classificado Ampla Concorrência
0041624 FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA 15/08/1991 55,00 12º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

0041431 GILMARA DOS SANTOS MARTINS 18/02/1972 45,00 13º Classificado Ampla Concorrência
0041577 LUCIANA MANUEL DOS SANTOS 24/04/1974 45,00 14º Classificado Ampla Concorrência

0042389 LUCIANA POLIZELI 20/11/1978 45,00 15º Classificado Ampla Concorrência
0040867 MARCELLE FABIANE BONTORIM 06/01/1988 45,00 16º Classificado Ampla Concorrência

0041308 JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA 29/12/1988 40,00 17º Classificado Ampla Concorrência
0041091 ALINE AUGUSTO ADAM SOARES 06/07/1990 40,00 18º Classificado Ampla Concorrência

0041570 TABATA PEREIRA DA SILVA VELOSO 29/01/1977 35,00 19º Classificado Ampla Concorrência
0039887 PRISCILA NUNES DE ANDRADE 16/08/1981 35,00 20º Classificado Ampla Concorrência

0041761 LUANA DE OLIVEIRA 16/05/1991 35,00 21º Classificado Ampla Concorrência
0040879 JESSICA CAROLINE BUNN 27/07/1992 35,00 22º Classificado Ampla Concorrência

0041345 ANE CAROLINE DOBLER 19/08/1995 35,00 23º Classificado Ampla Concorrência
0040241 ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA 20/03/1996 35,00 24º Classificado Ampla Concorrência

0042034 ELAINE AYRES COSTA 11/09/1954 30,00 25º Classificado Ampla Concorrência
0042056 IVANA LUCIA HILGENBERG GUIMARAES VIEIRA 16/10/1962 30,00 26º Classificado Ampla Concorrência

0042379 GIOVANA LUIZA MAROCHI 16/05/1980 30,00 27º Classificado Ampla Concorrência
0041930 PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA 03/05/1980 30,00 28º Aprovado Afro-brasileiro

0041495 DURVAL DE SOUZA FILHO 12/12/1957 25,00 29º Classificado Ampla Concorrência
0039848 VERA LÚCIA CARRARO KREITCHMANN 24/04/1968 25,00 30º Classificado Ampla Concorrência

0039998 FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA 19/06/1973 25,00 31º Classificado Ampla Concorrência
0039945 KEILA ANDRADE RODRIGUES 11/10/1981 25,00 32º Classificado Ampla Concorrência

0041299 GRACIELY DE SANTANA BENDÔ 02/02/1984 25,00 33º Classificado Ampla Concorrência
0042053 RENATA INÁCIO HERINGER AZEVEDO DE OLIVEIRA 16/09/1986 25,00 34º Classificado Ampla Concorrência

0039923 MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI 23/01/1987 25,00 35º Classificado Ampla Concorrência
0041731 JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA 01/05/1991 25,00 36º Classificado Ampla Concorrência

0040347 BIANCA DO NASCIMENTO 18/02/1992 25,00 37º Classificado Ampla Concorrência
0042066 CRISTIANO APARECIDO PEREIRA 15/02/1993 25,00 38º Classificado Afro-brasileiro

0041315 RENATA ARCELINA DE FREITAS VERAS CACIQUINHO 25/01/1994 25,00 39º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0041031 JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS 07/03/1996 25,00 40º Classificado Ampla Concorrência

0039837 ÉRICA APARECIDA CHAGAS 26/04/1996 25,00 41º Classificado Ampla Concorrência
0042172 BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS 27/07/1997 25,00 42º Classificado Afro-brasileiro

0040886 NICOLLE DE CARVALHO LEAL 21/08/1997 25,00 43º Classificado Ampla Concorrência
0040137 THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO 25/09/1998 25,00 44º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0040265 GABRIELLE MACIEL PEREIRA 22/03/2000 25,00 45º Classificado Ampla Concorrência
0042269 LORENLAY CARNEIRO DE PAULA 22/02/1975 25,00 46º Classificado Ampla Concorrência

0040021 JOELSON XAVIER DO REGO 09/11/1979 20,00 47º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0041796 RENATA LUIZA LEMES CRISTOFANI 26/12/1995 20,00 48º Classificado Ampla Concorrência

0041300 FABIANNE REBOUÇAS DE LIMA 20/09/1996 20,00 49º Classificado Ampla Concorrência
0040495 YASMIN DA SILVA MISIAK 24/10/1996 20,00 50º Classificado Ampla Concorrência

0042209 NATHALY CAMILI DE SOUZA RIBEIRO 06/08/1998 20,00 51º Classificado Ampla Concorrência
0042224 TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI 04/08/1961 15,00 52º Classificado Ampla Concorrência

0042015 CLAUDIA RODRIGUES 28/03/1965 15,00 53º Classificado Ampla Concorrência
0041568 RITA DE CASSIA MAGALHÃES 18/04/1966 15,00 54º Classificado Ampla Concorrência

0042402 MARCIA DOMINGUES DA LUZ 17/05/1968 15,00 55º Classificado Ampla Concorrência
0042112 ANDREA MAIA DALCHAU 20/08/1969 15,00 56º Classificado Ampla Concorrência

0041684 LEONARDO FIGUEIREDO CALDAS 30/07/1970 15,00 57º Classificado Ampla Concorrência
0040303 ELISANDRA TREVISAN 17/09/1974 15,00 58º Classificado Ampla Concorrência

0041913 ELANE GOUVÊA CARDOSO DO NASCIMENTO 11/10/1976 15,00 59º Classificado Ampla Concorrência
0039892 EDINALDO MALTA DA SILVA 16/02/1977 15,00 60º Classificado Ampla Concorrência

0041917 SIMONE MUELLER RODRIGUES 22/08/1979 15,00 61º Classificado Ampla Concorrência
0040248 PAULA ERENI PALHANO SILVA 04/03/1980 15,00 62º Classificado Ampla Concorrência

0040582 CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO 16/06/1982 15,00 63º Classificado Ampla Concorrência

0040218 ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA 28/08/1982 15,00 64º Classificado Ampla Concorrência

0040047 ANA PAULA REGGIANI 24/01/1983 15,00 65º Classificado Ampla Concorrência
0041466 ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA 16/07/1984 15,00 66º Classificado Ampla Concorrência

0041916 ELAINE ASSIS DE LIMA 28/01/1985 15,00 67º Classificado Ampla Concorrência
0041867 THANIA GRESKI 09/10/1986 15,00 68º Classificado Ampla Concorrência

0040749 FERNANDO MARTINI DE JESUS 17/03/1987 15,00 69º Classificado Ampla Concorrência
0041047 DALILA LUCAS 19/07/1987 15,00 70º Classificado Ampla Concorrência

0041788 IONE LOPES DOS SANTOS 20/08/1987 15,00 71º Classificado Ampla Concorrência
0040413 CIRO MEDEIROS GOMES 05/01/1989 15,00 72º Classificado Ampla Concorrência

0041626 BRUNA ELISA FERREIRA 26/02/1989 15,00 73º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0041497 HEIDI FERRARI SCHAFER DE ANDRADE 10/03/1992 15,00 74º Classificado Ampla Concorrência

0040627 AUDREY KARYME MARISTANY MOECKEL 11/05/1992 15,00 75º Classificado Ampla Concorrência
0042207 CAROLINA VERAS VIEIRA 28/08/1992 15,00 76º Classificado Ampla Concorrência

0041510 CAMILA WEINGARTNER 02/02/1993 15,00 77º Classificado Ampla Concorrência
0040704 ERICA BERNARDES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA 20/02/1993 15,00 78º Classificado Ampla Concorrência

0041204 GIOVANNA FERNANDES ROZA 08/03/1993 15,00 79º Classificado Ampla Concorrência
0041640 DAIANE BELEMER DOS SANTOS DE SOUZA 18/05/1993 15,00 80º Classificado Ampla Concorrência

0040101 NÚBIA RAIMUNDO CARDOZO DOS SANTOS 07/11/1993 15,00 81º Classificado Ampla Concorrência
0041681 VANESSA SAJNAJ FERREIRA 07/12/1993 15,00 82º Classificado Ampla Concorrência

0041169 GABRIELA VEIGA DE ARAUJO 01/03/1995 15,00 83º Classificado Ampla Concorrência
0042369 PAULA ROBERTA DE ARAÚJO CAVALCANTE 26/09/1995 15,00 84º Classificado Ampla Concorrência

0040023 AMANDA SELHORST DA SILVA 07/10/1996 15,00 85º Classificado Ampla Concorrência
0040296 GABRIELA BATISTA GERALDO 23/02/1997 15,00 86º Classificado Ampla Concorrência

0039902 JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO 29/06/1997 15,00 87º Classificado Afro-brasileiro
0042031 ISABELLE PRIOTO 10/10/1997 15,00 88º Classificado Ampla Concorrência

0040816 DRIELLY SARAH UHLMANN SPADA 16/10/1997 15,00 89º Classificado Ampla Concorrência
0042225 WELLYNTON NARDES DE BAIRROS 29/09/1998 15,00 90º Classificado Ampla Concorrência

0042142 THAYS GUIMARAES DOS SANTOS 08/01/1999 15,00 91º Classificado Ampla Concorrência
0040841 JOANA PATIAS GOI 10/05/1999 15,00 92º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME NASC. NOTA FINAL

POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

0041176 MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA 26/05/1999 15,00 93º Classificado Ampla Concorrência
0040168 PAOLA DE OLIVEIRA 06/04/2000 15,00 94º Classificado Ampla Concorrência

0041217 JHAYNE SILVA ROSA 29/07/2000 15,00 95º Classificado Afro-brasileiro
0040253 GLEICE APARECIDA RUSSIANO MATUCHESKI 11/06/1988 15,00 96º Classificado Ampla Concorrência

0040993 DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS 31/10/1965 10,00 97º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0041853 JOSIANE TANNOURI ARMACOLO 01/11/1978 10,00 98º Classificado Ampla Concorrência

0039972 LUCELIA FATIMA DE OLIVEIRA 24/07/1980 10,00 99º Classificado Ampla Concorrência
0041363 GRACIELE BIANO 27/06/1981 10,00 100º Classificado Ampla Concorrência

0042354 SABRINA REICHARDT 08/11/1981 10,00 101º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência
0040912 JOSIEL DOS SANTOS FERREIRA 22/12/1981 10,00 102º Classificado Ampla Concorrência

0040249 PRISCILA SIQUEIRA DE ARAUJO 31/10/1983 10,00 103º Classificado Ampla Concorrência
0042097 GEAN FRANCISCO DE OLIVEIRA 30/06/1984 10,00 104º Classificado Ampla Concorrência

0040585 LEOCIMAR GARCIA DE REZENDE 19/07/1984 10,00 105º Classificado Ampla Concorrência
0040437 THAÍS SIMIÃO SAVA 22/09/1984 10,00 106º Classificado Ampla Concorrência

0041195 ALESSANDRA PEREIRA OSÓRIO 15/05/1988 10,00 107º Classificado Afro-brasileiro
0040262 LUANA MACHADO 25/11/1989 10,00 108º Classificado Ampla Concorrência

0040020 BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI 28/12/1989 10,00 109º Classificado Ampla Concorrência
0042450 ANDREY GERALDO PIEKARSKI DA VEIGA 22/02/1994 10,00 110º Classificado Ampla Concorrência

0041153 BIANCA VIEIRA 05/05/1994 10,00 111º Classificado Ampla Concorrência
0040792 PAULA ROBERTA PINTO 03/12/1994 10,00 112º Classificado Ampla Concorrência

0040185 JAQUELINE CAMARGO LOPES 14/12/1994 10,00 113º Classificado Ampla Concorrência
0040441 LETÍCIA DIAS BRANQUINHO 08/04/1995 10,00 114º Classificado Ampla Concorrência

0041272 ANA BEATRIZ MASINI PAES 06/10/1995 10,00 115º Classificado Ampla Concorrência
0042357 RAISSA WOLOVICZ DOH 08/01/1996 10,00 116º Classificado Ampla Concorrência

0042103 ALESSANDRA BIANCA BENKE 04/04/1996 10,00 117º Classificado Ampla Concorrência
0040567 NICOLAS GONÇALVES DA SILVA 08/04/1996 10,00 118º Classificado Ampla Concorrência

0041695 VICTÓRIA DE BIASSIO KLEPA 16/06/1996 10,00 119º Classificado Ampla Concorrência
0041906 LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES 28/05/1997 10,00 120º Classificado Ampla Concorrência

0040733 VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO 08/07/1997 10,00 121º Classificado Ampla Concorrência
0039942 ARIANE MOREIRA PASCISCENAI 15/02/1998 10,00 122º Classificado Ampla Concorrência

0042021 MILENA SOARES 12/03/1998 10,00 123º Classificado Ampla Concorrência
0040322 ISADORA VIEIRA 13/11/1998 10,00 124º Classificado Ampla Concorrência

0041833 VALENTINA LE BOUDEC SALONSKI DA SILVA 07/02/1999 10,00 125º Classificado Ampla Concorrência
0039881 ANDRESSA DA SILVA MOREIRA 16/02/1999 10,00 126º Classificado Afro-brasileiro

0040304 GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS DE ALMEIDA 14/08/1999 10,00 127º Classificado Ampla Concorrência
0042327 ISABELA TERUMI OLIVEIRA DE ANDRADE TANOBE 29/09/1999 10,00 128º Classificado Ampla Concorrência

0040825 JULIA COLHERI SALES 02/06/2000 10,00 129º Classificado Ampla Concorrência
0040108 JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO 22/07/2000 10,00 130º Classificado Ampla Concorrência

0040835 EMELLY DA SILVA FERREIRA 27/11/2000 10,00 131º Classificado Ampla Concorrência
0040467 BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES 04/12/2000 10,00 132º Classificado Ampla Concorrência

0041908 AMANDA SANTOS DE ABREU 28/12/2000 10,00 133º Classificado Ampla Concorrência
0040430 ISABELA KIILL CARVALHO RODRIGUES 12/02/2001 10,00 134º Classificado Ampla Concorrência

0041254 BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE 03/07/2001 10,00 135º Classificado Ampla Concorrência
0040141 GABRIELLA CAZANGI FOGAÇA 10/11/2001 10,00 136º Classificado Ampla Concorrência

0042184 THAIS RENATA MIARA 19/03/1989 5,00 137º Classificado Ampla Concorrência
0041622 WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO 10/01/1995 5,00 138º Classificado Ampla Concorrência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:392C7184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 104/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Processo: 13823/2024
Locatário: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Locador: Sheila Mendonça Gomes, portadora do RG. nº6.637.623-0-SSP-PR. e CPF nº 025.066.509-38
Fiscalização: Marcial Siqueira, portador do RG: 8.238-392-6 e CPF: 694.903.259-53.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Cascavel, 221, Guaraituba, Colombo/PR, com área de 468,00 m², a ser utilizada para instalação da Fanfarra Municipal de Colombo - FAMCOL, vinculada a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colombo/PR.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 5.279,30 (cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 63.351,60 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.
Local e Data: Colombo, 26 de junho de 2024
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7021BAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 301/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Processo: 17259/2024
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Caroline Cristina da Silva Mocelim - Matrícula nº 16307, portadora do documento de identidade RG nº 9.743.155-8 e CPF nº: 086.394.739-51. Telefone para Contato: 3675-5962 e e-mail: psecolombo20@gmail.com
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA, inscrita no CNPJ sob nº 75.125.765/0001-57.
Objeto: Credenciamento de instituições para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, destinado a contratação de vagas para acolhimento de crianças na modalidade casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 703.046,40 (setecentos e três mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos). O valor do Contrato foi reajustado com base no IPCA aplicando o percentual de 4,62%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de junho de 2024 à 23 de junho de 2025.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:52C0714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2024, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal n° 1.348/2014 e a Lei Municipal n° 1.349/2014 que institui o Regime Jurídico Único, Plano de Cargos e Vencimentos, e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e Indireta do Município de Colombo e a Lei Municipal nº 1.244/2011 que dispõe sobre a Contratação de Pessoal por tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; HOMOLOGA o PSPS n° 003/2024, com efeitos retroativos à 27 de junho de 2024 (data da última publicação em Diário Oficial referente ao resultado e classificação final do PSPS 003/2024) para provimento de vagas no cargo de Médico Generalista, com relatório das atividades executadas, conforme abaixo:

- Da realização do PSPS

O PSPS foi iniciado através do Processo 14944/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Saúde de Colombo e acompanhado pela Comissão Especial designada na Portaria 412/2024.

- Dos atos administrativos designatórios.

O PSPS foi realizado mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, datada de 09 de maio de 2024, apenso ao Processo Administrativo n.º 14944/2024.
Para a realização do PSPS nº 003/2024 foram inseridos, ao Processo Administrativo n.º 14944/2024,oparecer jurídico n.º 111/2024, da Procuradoria Geral do Município que não se opõe à sua realização e o parecer de ciência da Secretaria Municipal da Fazenda.
A Comissão Especial para Acompanhamento do PSPS nº 003/2024 foi designada pela Portaria n.º 412/2024 publicada no dia 22 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, com Errata publicada de 24/05/2024.

– Da normatização do PSPS

O Edital Normativo n° 003/2024 foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 23/05/2024 e republicado com correção em 24/05/2024.

– Das publicações.

Além das publicações previstas do PSPS, foi publicada uma Errata referente à Comissão Especial de Acompanhamento do PSPS e uma Republicação do Edital com as devidas correções.

– Das Inscrições.

As inscrições ocorreram no período de 28/05/2024 à 06/06/2024, exclusivamente pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, sendo o deferimento das inscrições publicado em 10/06/2024, e seguido do período de recursos. Não tendo recursos a Homologação das Inscrições foi publicada em 13/06/2024.

– Da Realização do PSPS.

O PSPS constituiu-se em 1 (uma) etapa, sendo:
1ª - Prova de Títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório;

– Do Resultado Classificatório.

O Resultado Classificatório foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, em 18 de junho de 2024.
Foi respeitado o período para recursos, no qual não houve nenhum recurso.
Foi publicada a Portaria da Comissão da Aferição dos Afro-Brasileiros em 14/06/2024, a convocação para a Aferição da veracidade da Autodeclaração de Afro-Brasileiros saiu publicada em 20/06/2024, sendo realizada a Banca em 25/06/2024 e seu resultado foi publicado em 26/06/2024.
A Homologação do Resultado e Classificação Final foi publicado em 27 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Colombo.

– Observações Finais.

Encerra-se este relatório tendo sido cumpridas as atividades designadas à Comissão Especial para Acompanhamento do PSPS nº 003/2024.

Colombo, 28 de junho de 2024.

SYDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do PSPS 003/2024

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:5C523F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2023
DISPENSA Nº 092/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, SEU PROCESSAMENTO (TRIAGEM E ENFARDAMENTO) E COMERCIALIZAÇÃO
A PARTIR DESTA DATA A SENHORA CRISTIANE TAVARES NOGUEIRA ASSUME O CARGO DE PRESIDENTE DA ASSOSIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS COM MANDATO VIGÊNTE DO DIA 31/05/2024 ATE DIA 03/05/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONTENDA – ACMRC CNPJ n° 17.120.516/0001-72
DATA: 21 DE JUNHO DE 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8F284722

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 038/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
90°	LILIANE WOLSKI DE VARGAS
91°	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS
92°	ANGELA MARIA DUDA
94°	LUCIANA SOBOTA LEAL

Contenda, 27 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C6A0648B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
95°	LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA
96°	ROSENILDA TRATHZ
97°	ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIMENTO
98°	JULIANA VINAGRE DE ALMEIDA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 27 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4B3079A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2024

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	028.430.529-47	19º	Professor de Educação Infantil	27/06/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FBD5CB52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024

SÚMULA: Concede a fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, ao (a) seguinte servidor(a):

Nome	Cargo	Período usufruído
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	Contador	01/10/2024 a 30/09/2026

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C2BBFA4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FABIANO VEIGA OLIVA	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Membro	Titular
MELYSSA KURASCH FERNANDES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Presidente	Titular
ELINEI DE OLIVEIRA HASS	Membro	Titular
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
PEDRO CESAR RYCHUV SANTOS	Presidente	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Titular
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES	Presidente	Titular
DENIS ANDRADE DE VARGAS	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
MARCIO JOSE BOCOEN	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FRANCISCO CARLOS CURY	Presidente	Titular
AMANDA SCHINDA DA SILVA	Membro	Titular
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Membro	Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 029 de 14 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:10E680D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024

Súmula: Autoriza a progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
BARBARA PRICILLA DE OLIVEIRA DE MATOS GELBCKE	Professor de Educação Infantil	NPA-04	NPB-04

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência junho/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:86700A52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2024

SÚMULA: Readaptação de servidor.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Art. 64,

R E S O L V E

Art.1º Manter em readaptação, conforme atestados e laudos de perícias médicas, às seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Início do Período em readaptação
ROSEMERI DE JESUS SCHINDA	Mãe Social	06/06/2024
ZENAIDE DA SILVA SOUZA	Mãe Social	06/06/2024

Art. 2º - A readaptação ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que o servidor foi afastado das funções de seu cargo original, mediante inspeção e laudos médicos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8A0C2BC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo - 21711	01/08/2024 a 31/10/2024	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2804DCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024
DATA: 24/05/24 ABERTURA: 26/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	530,00	212.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	212.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de junho de 2024.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratações

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024
DATA: 24/05/24 ABERTURA: 26/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 06/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	530,00	212.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	212.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Coronel Vivida, 27 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8318BB9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato n° 69/2023 – Pregão Eletrônico nº 64/2023 – LOCATÁRIO: Município de Coronel Vivida. LOCADORA: UFV SOL DO SUDOESTE SPE LTDA, CNPJ sob n.º 49.833.370/0001-07. Conforme pedido da locadora, parecer jurídico, indicação contábil e autorização do Secretário de Administração, concede o reequilíbrio econômico financeiro em 12,99%, referente a Resolução Homologatória nº 3.249/2023 da ANEEL. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 28.774,75. A pedido do locatário fica suspenso a locação do sistema pelo período de 02 (dois) meses, a partir do dia 01 de julho de 2024, sendo que, a unidade de minigeração está gerando energia superior ao consumo mensal das UCs atendidas, será utilizado o saldo de energia remanescente para pagamento das faturas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AACDCD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 19/2024 firmada com a empresa RAMOS E PIZZI LTDA, pois solicitou cancelamento devido a não conseguir mão de obra qualificada para as exigências listadas em ata e preços incompatíveis com a realidade praticada no mercado; Considerando que não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens deste Pregão,

conforme estabelecido no item 17 do edital; FICAM, CONVOCADAS AS EMPRESAS REMANESCENTES de acordo com o disposto no Art. 70, inciso II (A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo gerenciador;) do Decreto Municipal nº 8.266/2023. Empresas classificadas para os itens:ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO, RESTAURANTE GAIO LTDA ME, NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936, PRATO FINO BUFFET LTDA e SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA. Fica agendada a sessão pública para negociação para o dia 03 de julho de 2024, as 14 horas, através do sistema BNC.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:33EC40BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 64/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2024 - Pregão Eletrônico nº 30/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PRIMEIRA AÇÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 31.798.997/0001-09. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R$ 114.000,00. Prazo: 01 ano, 24.06.2024 a 23.06.2025. Coronel Vivida, 19 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:89EBB045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Agente de Contratações, Iana Roberta Schmid e do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, sob regime de empreitada por preço global, do tipo de menor preço, modo de disputa aberto, tendo por objeto a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA PAVIMENTADA DE 18.254,53 M²**, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 01 de julho 2024, as 08h e 09h, que a concorrência está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA, diante dos achados resultantes da Demanda nº 242/2024 do TCE/PR. Oportunamente, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Concorrência Eletrônica na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de junho de 2024.

IANA ROBERTA SCHMID,
Agente de Contratações.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8D07E8AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3359/2024 - MULHER NO ESPORTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO PARANÁ
LEI Nº 3.359, de 27 de junho de 2024.
Súmula: Institui a Campanha Permanente de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.
Autoria: Verª. Tássia Castelli
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Coronel Vivida, a Campanha Permanente de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.
Art. 2º. São objetivos principais desta Campanha:
fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, adultas, idosas e mulheres com deficiência;
valorizar a diversidade no esporte, combatendo o estereótipo de gênero;
incentivar a presença das mulheres nas categorias de base, no esporte amador e no esporte profissional;
ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva;
combater a violência contra mulheres que praticam atividades esportivas e/ou frequentam espaços de prática de atividades esportivas.
Art. 3º. As diretrizes para a implementação desta Política incluem:
a promoção da igualdade de gênero nos programas esportivos;
a garantia de infraestrutura esportiva acessível e segura para as mulheres;
o fomento à participação feminina em eventos esportivos representando o Município;
a evolução da consciência, da autoestima, da integração social e do prazer pela prática do esporte; e
o exercício pleno do direito constitucional ao esporte.
Art. 4º. As ações da Campanha Permanente de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte incluem:
oferta de capacitação continuada para mulheres atletas, dirigentes de clubes, equipes esportivas e técnicos sobre direito das mulheres e violência de gênero;
incentivo à ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte Municipal e entre as equipes de arbitragem;
promoção de ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres atletas de todas as idades;
realizar campanhas de prevenção e atuação em face de situações de discriminação, abusos, assédios e perseguições por razões de gênero nos locais de práticas esportivas;
planejamento de um sistema de infraestrutura desportiva que permita o acesso igualitário à prática desportiva;
Art. 5º. Esta Lei torna a prática de atos discriminatórios ou ofensivos contra as mulheres em eventos esportivos uma infração administrativa municipal sujeita às penalidades previstas nesta Lei.
Art. 6°. Para os fins desta Lei, consideram-se atos discriminatórios ou ofensivos qualquer tipo de ação violenta ou manifestação constrangedora, intimidatória ou depreciativa que busquem inferiorizar a condição feminina ou causem desconforto indevido às mulheres em virtude de seu gênero, tais como praticar ou incitar qualquer forma de assédio sexual contra as mulheres.

Art. 7º. Sem prejuízo das sanções civis e penais definidas na legislação aplicável, a prática de atos discriminatórios ou ofensivos contra a mulher de que trata o art. 5º sujeitará os infratores à multa administrativa em valor a ser definido pelo Poder Executivo na regulamentação desta Lei.
Art. 8º. Os organizadores de eventos esportivos ficam obrigados a fixar placas, em local de fácil visibilidade, com os órgãos competentes e números de contato em caso de violência contra a mulher.
Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:746539EA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 11/2024

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida
EDITAL Nº 11/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 28 de junho de 2024 à 23 de agosto de 2024.**
Caso o conselheiro Victor não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 28 de junho de 2024, o CMDCA decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 4º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 28 de junho de 2024 à 23 de agosto de 2024.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira Leocádia de Carli Farias.

Coronel Vivida, em 27 de junho de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:54E44D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 44

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 102/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 44/2024. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL - CHEVROLET para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, Onix Plus 1.0 LTZ placa RHB5H67 ano 2021/2021 e Onix Plus 10 TAT LTZ placa SED4D85 ano 2022/2023. O referido veículo compõe a frota da Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 153/2024, datado de 27-06-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 27-12-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R$ 2.941,43

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7D9B3C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2288/2024 DE 26/06/2024

Decreto nº 2288/2024 de 26/06/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.848,99 (trezentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 274.246,68
57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.977,76
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.644,74
146 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22,90
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil
166 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.973,69
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.909,69
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.252,39
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS
245 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.821,14

Total Suplementação: 340.848,99 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.001.04.123.0004.2.010. Atividades da Secretaria de Finanças
33 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL54.624,55

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – ProntoAtendimento Municipal
95 - 3.1.90.11.00.00 303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.199,44
05.001.10.304.0009.2.020. Fortalecimento da Vigilância em Saúde
111 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL208.820,00
112 - 3.1.90.13.00.00 303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 52.205,00

Total Redução: 340.848,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F18F5324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90022/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90022/2024

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação do recinto de leilões, situado no Parque de Exposições, com área total de 725,48 m². Os serviços incluem demolição, construção em alvenaria, estruturas de concreto armado, realocação de aberturas, revestimentos cerâmicos com argamassa, pintura, instalações elétricas, melhorias acústicas, climatização, elementos decorativos em ACM, entre outros. O projeto será financiado com recursos próprios desta municipalidade.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 28/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:15/7/2024 as 9h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45BE38AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 28/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 15/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EB0A684

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 088/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 088/2024.

Contrato	077/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 018/2024.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Gelson José Morello - CPF nº 547.***. ***- 87 e Nadia Santolin Morello - CPF nº 020.***.***.-32.
Objeto	Locação de espaço físico para alocação do abrigo institucional caminho seguro – Casa Lar.
Valor	R$ 28.992,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2024.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.915,10 (dois mil, novecentos e quinze reais e dez centavos).
Data de Assinatura	24 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04CBFC72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 119/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
329	E. L. ANTONELLO LTDA	17.101.087/0001-96
330	E. SAVARIS LTDA	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4BD700E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 019/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação de Agentes de Trânsito, para os servidores do Departamento de Transito de Dois Vizinhos, com carga horária mínima de 132 (cento e trinta e duas) horas.; **CONTRATADA:** ASES - INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.105.772/0001-00, sediada na Rua Pará, nº 554, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-290, e-mail: elaine.stalbaum@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Elaine Stalbaum, inscrito no C.P.F. nº 555.***.***-68. ; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).; **RECONHECIMENTO:** 27 de junho de 2024, por **Juscelino Thomazi,** Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 27 de junho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F67AC0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 020/2024; **OBJETO:** Contratação da Liga de Handebol do Paraná, objetivando a participação nos campeonatos oficiais promovidos pela entidade filiada à Confederação Brasileira de Handebol/CBHB; **CONTRATADA:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR, CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, com sede a Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-590, E-mail: pedropimheiro@prof.unipar.br, fones: (44) 99947-8292, responsável legal o(a) Sr(a). Roberto Ferreira Niero, portador(a) do CPF nº xxx.698.309-xx; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.885,00(dezesseis mil, oitocentos, oitenta e cinco reais)..; **RECONHECIMENTO:** 27 de junho de 2024, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 27 de junho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61C7F1B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.
OBJETO**: Contratação de serviços diários de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento - UPA, da Secretaria municipal de Saúde de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitantes vencedoras**: LAV MED SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº 08.273.251/0001-51, **Item 01 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B521FD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 025/2024 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL N.º 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

LEI Nº **025/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9EC6DA8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 026/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **026/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de 461.433,32 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
Unidade Orçamentária	12.001	-	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA.		
20.606.0017.2094		-	APOIO À AGRICULTURA		
Fonte	31772	-	"AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	429.750,00
Fonte	3000	-	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIOS ANTERIORES		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	31.683,32
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**461.433,32**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 1º da Lei 4.320/64:

I – Parte de recursos próprios por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos livres.

II - Excesso de arrecadação do Convênio Federal – 947416/2023 – na seguinte receita:

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3225BC27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2024 EXONERAR, A SENHORA MARILDA SMITH.

DECRETO Nº 0227/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **MARILDA SMITH,** portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-57, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:863E20B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 215/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 215/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 5.690,97 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e noventa e sete centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	
28.846.0202.0007	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
503	00810- TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBANO	5.690,97

	QUEIMADINHAS	
	TOTAL	**5.690,97**

TOTAL:..... 5.690,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00810	TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBANO QUEIMADINHAS	5.524,17
	TOTAL	**5.524,17**

II) O excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	REM DEP BANC. C/ OUTRAS VINC. CONV. PAVIM. POLIEDRICA QUEIMADINHAS – FONTE 810	166,80
	TOTAL	**166,80**

TOTAL:..... 5.690,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:567EBBAC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 212/2024 REPUBLICAÇÃO POR ERRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal n° 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
571-1	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	EDUCADOR INFANTIL	B	C	225/2024
247-1	CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS	EDUCADOR INFANTIL	B	C	226/2024
306-1	ROZANA VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	B	C	227/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *26 de junho* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CAEE363E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 216/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal n° 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação a servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
35-2	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	PROFESSOR	B	C	233/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *27 de junho* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AD3FF16C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SÁUDE (UMS), REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO DO PROCESSO 21.551.773-0/2023, DA SESA/PR.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 01/07/2024 às 08:30h do dia 05/08/2024.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 05/08/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 05/08/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:39526B1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 85/2024 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA ROSELI TEREZINHA FERREIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com o atestado médico protocolado em 27/05/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER a ROSELI TEREZINHA FERREIRA, matrícula 757-1, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, 9 dias de LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (marido), no período de 18/06/2024 a 26/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0A874CC3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 86/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS FERREIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 238/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela portaria 081/2024, a José Carlos Ferreira**, matrícula 76-1,** servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, em 7 dias, até 28/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4AC96965

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 18/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 03/07/2024, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor

Classificação	Nome	Nota
26	Alisson Marcelo dos Santos	15

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 27 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo I- Edital n° 18/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação a candidatos deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal (quaquer um dos links) < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EFC45C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MOÇÃO DE APLAUSOS N.° 01/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Os vereadores que esta subscrevem vêm respeitosamente com amparo no artigo 124 e 125 do Regimento Interno, submeter ao Plenário para apreciação, discussão e votação a seguinte **Moção de Aplausos:** Ao Senhor **IVAIR ROSA**, pelos serviços prestado no Cartório Eleitoral da Comarca de Barracão.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 24 de junho de 2024.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Vereador

SEDINEI CHAVIEL DA ROSA
Vereador

MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Vereador

IMERIO CIPRIANI
Vereador

Justificativa

IVAIR ROSA, brasileiro, nascido em 14 de novembro de 1666, na cidade de Barracão/Paraná, filho de Luiz Carlos Rosa e Leonilda Maroni Rosa.
O homenageado começou a trabalhar no Cartório Eleitoral da Comarca de Barracão/Paraná, em 01/05/1988, em 2003 passou a ser chefe do cartório e lá ficou até o ano de 2008.
Com a emancipação do Município de Flor da Serra do Sul/Paraná , Ivair Rosa atuou na elaboração e na votação do plebiscito para oficializar o desmembramento.
Atuando como Chefe do Cartório Eleitoral da Comarca de Barracão esteve em várias oportunidades no Município de Flor da Serra do Sul para fazer recadastramento de eleitores, prestando um excelente trabalho.
O Chefe do cartório Eleitoral Ivair Rosa sempre esteve disposto a ajudar e atender a população de Flor da Serra do Sul sem medir esforços.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:1726EEDD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 32

AVISO DE LICITAÇÃO ME E EPP E MEI
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO DE COMPRA: 44/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 16 de Julho de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos ambulatoriais e de reabilitação, para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR, através das Resoluções SESA nº 870/2021.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 27 de Junho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº167/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5E7A9301

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 039/2024

DECRETO Nº 39/2024

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
26/06/2024	012/2024	APROVAR -**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.**
26/06/2024	013/2024	APROVAR -**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA**.
26/06/2024	014/2024	APROVAR - **SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE 10.883,57 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.**
26/06/2024	015/2024	APROVAR - **SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.**
26/06/2024	016/2024	APROVAR - **SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE 124.100,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS) CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022.**
26/06/2024	017/2024	APROVAR - **RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO DE MULTIPROFISSIONAL.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PRem 27 de junho 2024.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DB74806E

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 012.2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024, 26 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art.1º – APROVAR o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas Orçamentárias referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024, conforme Resolução SESA nº 459 de 10 de outubro de 2012 do setor de saúde de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º – Encaminhar ao Gestor Municipal, para que dê a publicidade na forma da lei e arquive em local específico para possíveis auditorias externas.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de a publicação, após homologada através de Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 26 de junho de 2024.

IVANIL FATIMA SABINO
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2CFB6361

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 013.2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família,** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
Após apresentação e esclarecidas às dúvidas o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências foi submetido à apreciação da Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2024.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 26 de junho de 2024.

IVANIL FATIMA SABINO
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E5E4B646

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 014.2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de saldo remanescente no valor de 10.883,57 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme Resolução SESA nº 860/2022.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família,** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR -** saldo remanescente no valor de 10.883,57 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme Resolução SESA nº 860/2022
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 26 de junho de 2024.

IVANIL FATIMA SABINO
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:27548C73

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 015.2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de saldo remanescente no valor de 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) conforme Resolução SESA nº 1.071/2021.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família,** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** - saldo remanescente no valor de 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) conforme Resolução SESA nº 1.071/2021**.**
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 26 de junho de 2024.

IVANIL FATIMA SABINO
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3A925BAC

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 016.2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de saldo remanescente no valor de 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais) conforme Resolução SESA nº 454/2022.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família,** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** - saldo remanescente no valor de 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais) conforme Resolução SESA nº 454/2022.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 26 de junho de 2024.

IVANIL FATIMA SABINO
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:22055674

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 017.2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA nº 870/2021, Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para a Aquisição de Equipamentos de Reabilitação de multiprofissional.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família,** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** - Resolução SESA nº 870/2021, Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para a Aquisição de Equipamentos de Reabilitação de multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 26 de junho de 2024.

IVANIL FATIMA SABINO
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9D3C9E5F

RH
PORTARIA 223/2024

PORTARIA Nº 223/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, Processo Nº 32/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de Equipamentos de TIC – Notebook educacional, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI de Flor da Serra do Sul.	ANDRESSA IURKO
	Fiscal Titular
	SUSANA CLERI MACHADO
	Fiscal Suplente
	SILIANE BUENO TOSCAN

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for

unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 27 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F0FF03C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 001/2024
CONTRATADA: Empresa OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PR
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-Pr, 27 de junho de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:5487B81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 03/2024

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência n° 03/2024, para a Revitalização de Clube Municipal, contendo: salão, palco, bilheteria, sanitário feminino, sanitário masculino, camarins, cozinha e área externa. E adjudicado o objeto em favor da empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 78.342.565/0001-44, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 25 de junho de 2024.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
FISCAL DA OBRA

ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D9F53C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 28/06/2024 até às 08h15min do dia 12/07/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **12 de julho de 2024** às 08h30min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.422.372,72 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 27 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8BFA4E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 16/2024-PMF

I.OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias, padrão ABNT/NBR 14728 para o Município de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 28/06/2024 até às 13h45min do dia 16/07/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **16 de julho de 2024** às 14h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 27 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DF053116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a

demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 28/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28/2024
CONTRATADA: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS
CNPJ: 14.052.239/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração dos Planos Municipais de Contingência e Emergência (PCE) e Segurança da Água (PSA).
VALOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:94A3E954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS EMPEB E CMEI CRIANÇA FELIZ",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 01/07/2024 - 08h00min até 10/07/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 10/07/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 10/07/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Junho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9ADC26AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DE CAIXAS D'AGUA E DEDETIZAÇAO NOS CENTROS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 01/07/2024 - 08h00min até 11/07/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 11/07/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Junho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BE1AC82D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA SRP Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2024
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO-TST "(ESTRADA MUNICIPAL LINHA XAXIM)" INSTRUMENTO DE REPASSE N°4500071764 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO E ITAIPU BINACIONAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 01/07/2024 - 08h00min até 12/07/2024 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 12/07/2024 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 12/07/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Junho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:769DA85B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

1º Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado, o Município de Foz do Jordão-Pr, CNPJ/MF nº 01.608.719/0001/80 , doravante denominado Administração Pública, com sede à Padre Emilio Barbieri , nº 339, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Clei da Silva , CPF nº 027.812.409-74 - 53, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Foz do Jordão/PR, de outro lado, a ARCI – ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO - FOZ DO JORDÃO CNPJ 02.079.525/0001-90, com sede em Foz do Jordão/PR, na , ora representada por sua presidente Sr . Ezequiel Ribeiro Batista, CPF nº 372.376.599-87, considerando o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Planejamento e Coordenação , autorizado pela Lei Municipal nº 943, de 2022, e mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência de execução e altera o valor do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 01/2023, por (12 doze) meses, a partir de 29/06/2024 até 29/06/2025

O prazo de execução será de 29/06/2024 até 29/06/2025.

DO VALOR : Fica alterado valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem:

Art. 55 "*A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*

Art. 57 "*O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

Foz do Jordão, 27 de junho de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Associação Rádio Comunitária Integração - Foz do Jordão

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2D23E895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.127, DE 27 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.127, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declara utilidade pública Caritas Diocesana de Palmas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública o Caritas Diocesana de Palmas -Centro de Integração Madre Maria Domenica - CIMMAD no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 78.072.253/0004-00.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2204A586

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 218 DE 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 218 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede licença maternidade à ÁQUILA SABRINA DA CONCEICAO DE LARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 8.238/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ÁQUILA SABRINA DA CONCEICAO DE LARA, matrícula n.º 1127784, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3B768B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 258 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 258 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 214 de 24 de abril de 2023 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 8.030/2024 – SMAS-CCM,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n.º 214 de 24 de abril de 2023 que nomeia a composição de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

a) Titular: MARIELE SEZINANDI;
b) Suplente: ANDREA SOUZA DOS SANTOS.

II - Representantes da Secretaria de Planejamento:

a) Titular: RAFAEL DAL ZOTTO;
b) Suplente: JÉSSICA CORREA MARCELO.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Titular: ILSON MOREIRA FERREIRA;
b) Suplente: JOSÉ CLAUDIMAR BORGES.

IV - Representantes do Departamento de Patrimônio:

a) Titular: ADRIANA LAISE;
b) Suplente: ALESSANDRA SCHNEIDER.

V - Represented da Secretaria de Meio Ambiente:

a) Titular: ANA PAULA NESI TORTELLI;
b) Suplente: EDIMAR ESTADLER.

VI - Representantes da Defesa Civil:

a) Titular: JULIO CESAR PERIN;
b) Suplente: SANDRA ROSSATTO DA LUZ.

VII - Representantes da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR:

a) Titular: EDUARDO CIOATTO;
b) Suplente: TANIA BERNARDON.

VIII - Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR:

a) Titular: ROSANE GIRRALDI DA LUZ;
b) Suplente: MAURICIO RICARDO BÓSIO.

IX - Representantes da Companhia Paranaense de Energia - COPEL:

a) Titular: SOLISMAR MANFROI;
b) Suplente: EVERALDO JOSÉ FABRIN.

§ 2º Representantes Não Governamentais:

I - Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE:

a) Titular: MAICON RAFAEL GAZDZICKI;
b) Suplente: GABRIEL CECCONE PINTO.

II - Representantes do Núcleo de Arquitetos e Urbanistas - NUDEARQ:

a) Titular: DEBORA MAIARA DEMETREO NAZARIO;
b) Suplente: CHALINI ALIQUI DALAZEN.

III - Representantes da Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão - COHABSEN:

a) Titular: OSNI ANTONIO SAVI;
b) Suplente: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE.

III - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR:

a) Titular: ITAMIR MONTEMEZZO;
b) Suplente: THIAGO AURÉLIO LORENZETTI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:44A0BD65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 259 DE 25 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 259 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 635 de 05 de dezembro de 2022 que "nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.850 de 2021 e considerando o memorando n.º 7.818/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a" e "b" do inciso II do §1º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 635 de 05 de dezembro de 2022 que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: SILVANA ANTUNES;
b) Suplente: TATIANE COSTA." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B9A4398

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Calgan Gráfica e Editora Ltda – ME.
ESPÉCIE: Contrato nº. 035/2024 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 010/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impresões de papel convites, porta certificado e pasta convenção.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BE9B8DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Amaral Confecção de Bolsas e Mochilas Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 036/2024 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 010/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impresões de papel convites, porta certificado e pasta convenção.
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:71B67B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

Vna Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 07:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2018 – Pregão nº 161/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento, de inclusão de botão de pânico no item 109, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.181/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará serviços além do previsto no contrato original, para instalação de botões de pânico em unidade Do CMEI Novo Bairro Industrial abaixo, e o CONTRATANTE pagará o acréscimo de R$ 30,00(trinta reais) mensais pelo serviço conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Valor a ser acrescido ao contrato R$
109	64161	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	3	90,00

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:37C69B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 549/2024 - referente ao pregão nº 43/2023.
OBJETO: Fornecimento de enxoval hospitalar, para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde Cidade Norte, da odontologia e das demais unidades de saúde da Municipalidade.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 87.918,20 (oitenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEBRIN BRASIL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 550/2024 - referente ao pregão nº 43/2023.
OBJETO: Fornecimento de enxoval hospitalar, para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde Cidade Norte, da odontologia e das demais unidades de saúde da Municipalidade.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 22.497,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 551/2024 - referente ao pregão nº 43/2023.
OBJETO: Fornecimento de enxoval hospitalar, para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde Cidade Norte, da odontologia e das demais unidades de saúde da Municipalidade.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDIAN COMERCIAL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 552/2024 - referente ao pregão nº 43/2023.
OBJETO: Fornecimento de enxoval hospitalar, para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde Cidade Norte, da odontologia e das demais unidades de saúde da Municipalidade.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 553/2024 - referente ao pregão nº 43/2023.
OBJETO: Fornecimento de enxoval hospitalar, para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde Cidade Norte, da odontologia e das demais unidades de saúde da Municipalidade.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.497,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
6570	08.006.10.302.1001.2054	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
6570	08.006.10.302.1001.2054	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:156DD656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 558/2024 - referente ao pregão nº 97/2023.
OBJETO: Fornecimento de mudas de flores e plantas para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 205.603,70 (duzentos e cinco mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E32ECBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.661/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 23 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	91534	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Adilhane Paini Borçatto - CRM/PR: 54152	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:845C51D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS 07038956990.**
ESPÉCIE: Contrato nº 577/2024 - referente ao pregão nº 93/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para locação de brinquedos para utilização durante a realização de eventos culturais promovidos por meio de oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 37.190,00 (trinta e sete mil, cento e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	06.005.08.243.0801.6022	935	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2610	06.005.08.244.0801.2028	935	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2720	06.005.08.244.0801.2029	930	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2730	06.005.08.244.0801.2029	934	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EBE9AA4E

DRH
EDITAL 261-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
19º	DANIEL ANDRETTI BADZIAK	24/06/1996	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C7E19CE8

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS JUNHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARICE MARIA BELLINI RIGHES**
Matrícula: 1128423 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 356/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/06/2024 a 10/06/2025.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE**
Matrícula: 1128426 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 359/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA PIZZATO SOARES**
Matrícula: 1128408 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 341/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELI LIMA**
Matrícula: 1128421 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 354/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/06/2024 a 10/06/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS**
Matrícula: 1128409 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 342/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIRIA BECKER CORNELLI**
Matrícula: 1128422 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 355/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/06/2024 a 10/06/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1128404 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 337/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/06/2024 a 05/06/2025.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABRIELE DIVINA SPERB**
Matrícula: 1128418 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 351/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA**
Matrícula: 1128414 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 347/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/06/2024 a 30/05/2025.
Data ato: 21/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ILIANA GRANDO MONAUER**
Matrícula: 1128059 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 044/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste aditivo.
Data ato: 06/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS**
Matrícula: 1128436 EDITAL: 096/2022 Contrato nº 365/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/06/2024 a 24/06/2024.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE MARIA KLIEMANN KAGHOFER**
Matrícula: 1128411 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 344/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA GONZATTO**
Matrícula: 1128437 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 366/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/06/2024 a 14/06/2025.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA**
Matrícula: 1128412 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 345/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCAS POMNIECHINSKI**
Matrícula: 1128430 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 363/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARGARETE CORREA BELLO**
Matrícula: 1128424 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 357/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/06/2024 a 10/06/2025.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA LUIZA PADILHA COMIM**
Matrícula: 1128413 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 346/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/06/2024 a 05/06/2025.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIANA CIUPKA**
Matrícula: 1128416 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 349/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/06/2024 a 05/06/2025.
Data ato: 20/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARINA MARTINS MACHADO KERCHER**
Matrícula: 1128918 EDITAL: 327/2024 Contrato nº 142/2024

A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/06/2024.
Data ato: 04/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA**
Matrícula: 1128429 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 362/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RICARDO JOSE GOTARDO SERENA**
Matrícula: 1128415 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 348/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/06/2024 a 03/06/2025.
Data ato: 04/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE DOS SANTOS DIBA**
Matrícula: 1128405 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 338/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/06/2024 a 05/06/2025.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SARAI TEREZINHA DONATI**
Matrícula: 1128427 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 360/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/06/2024 a 12/06/2025.
Data ato: 20/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **THAIS BERTELLA**
Matrícula: 1128428 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 361/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/06/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAUANA RODRIGUES DE MORAIS**
Matrícula: 1128438 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 367/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/06/2024 a 18/06/2025.
Data ato: 24/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA MARISTELA TRENTO**
Matrícula: 1128210 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 183/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/07/2024.
Data ato: 21/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATIANA PINTO FILGUEIRA**
Matrícula: 1129092 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 293/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/07/2024.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO**
Matrícula: 1128425 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 358/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/06/2024 a 12/02/2025.
Data ato: 26/06/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4D9A935B

DRH
EDITAL 259-24 INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - JIU JITSU PSS 137-2024

EDITAL Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (JIU JITSU)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ALISSON DARLAN FLORES	28/08/1994	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B1ADDDA0

DRH
EDITAL 258-24 INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - JIU JITSU PSS 327-2023

EDITAL Nº 258/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (JIU JITSU)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	25/11/1991	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:318CE5E1

DRH
EDITAL 262-24 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 262/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - AFRODESCENDETE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARIA DENIS DOS SANTOS	04/12/1977	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:FAA3E470

DRH
EDITAL 255-24 ORIENTADOR SOCIAL PSS 137-2024

EDITAL Nº 255/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 137/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

CLASS	NOME	DATA NASC.	NF
1º	LORIANA PASSINI	09/02/1990	96
2º	VITORIA BELLO LIMA	09/02/2001	96
3º	NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	20/11/1959	88
4º	SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA	28/09/1977	80
5º	NOEMI DOS SANTOS	04/01/1983	80
6º	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	11/03/1985	80
7º	ELISANDRA ANHAIA	03/04/1986	80
8º	GABRIELA SARTOR	17/08/1986	80
9º	ANA PAULA PROVENCE	29/04/1987	80
10º	MARICLEIA DE GOIS	04/11/1989	80

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D883BE9F

DRH
EDITAL 256-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 256/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO (ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	17/09/1980	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7C14E57A

DRH
EDITAL 257-24 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 327-2023

EDITAL Nº 257/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
111º	MARLEI MEURER DE OLIVEIRA	17/07/1983	14
112º	LETÍCIA SCHEUERMANN RODRIGUES	29/09/2005	14
113º	LOURDES MARIA PASUC KLIPP	01/02/1963	10
114º	EVA CALLEGARO DA VEIGA	13/06/1968	10
115º	SÔNIA MARA MALTEZO CARDOSO LANG	18/06/1971	10
116º	ROSENI FERREIRA DA SILVA	13/05/1975	10
117º	JANETE CASTELLI	05/10/1975	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6C8D0667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.404 DE 27 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **08/07/2024 a 12/07/2024** com retorno em **15/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B22B901D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.405 DE 27 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 11 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Cultura, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **25/06/2024 a 05/07/2024** com retorno em **08/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo na data de 25/06/2024..

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6B867372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **120/2024**
Pregão Eletrônico N° **037/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **037/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serradas, em
atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde
Município.

General Carneiro - PR, 27 de Junho de 2024.

ODILIO MAIDANA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:B2339850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **121/2024**
Pregão Eletrônico N° **038/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Junho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **038/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 21 de Junho de 2024.

ODILIO MAIDANA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:190C20CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 154/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **838,50 (oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)**

Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CEAAF7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 155/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **19.630,00 (Dezenove mil seiscentos e trinta reais)**

Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D2E798AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 156/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: M TESTA ATACADO LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:047209F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 157/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDI
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **10.679,00 (Dez mil seiscentos e setenta e nove reais)**

Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:137EE06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 158/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)**

Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:26CF5EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 159/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **7.375,80 (Sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:84ABFF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 160/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4391071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 161/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **4.982,20 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:392EAEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 162/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:489F1299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 163/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **310,00 (Trezentos e dez reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B30DFCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 164/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:54EBA96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 165/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **1.093,30 (Um mil e noventa e três reais e trinta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0D434DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 166/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **1.571,00 (Um mil quinhentos e setenta e um reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CF9D2B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 167/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FAZ VENDAS LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **3.018,00 (Três mil e dezoito reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B0C2AD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 168/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **75.522,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ABAA69CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 169/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **6.230,40 (Seis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:24719C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 170/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **60.338,00 (Sessenta mil trezentos e trinta e oito reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BF6B9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 171/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **1.564,40 (Um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DB2A1F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 172/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **24.008,60 (vinte e quatro mil e oito reais e sessenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D943025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 173/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **13.008,30 (treze mil e oito reais e trinta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2E9FCCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 174/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **3.891,05 (três mil oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BA578A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 175/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **755,30 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C96B2E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 175/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **755,30 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ED0F3B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **004/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS**
CNPJ: 11.599.959/0001-01
ECOMED SAÚDE LTDA CNPJ: 39.705.833/0001-93

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR**

Conforme declaração de aceitação do preço apresentada pelos credenciados o valor ficou conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Exames Clínicos Ocupacionais Admissão, Demissão, Periódico e Retorno ao Trabalho.	750	R$ 85,00
02	Exame de Audiometria	50	R$ 35,00
03	Exames Toxicológicos	85	R$ 170,00
04	Exames de atendimento Psicológico	40	R$ 80,00
05	Exames de Acuidade Visual	40	R$ 40,00
06	Exames de EEG	15	R$ 120,00
07	Exames de ECG	15	R$ 90,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).			

Assegurando a igualdade de tratamento, dividindo o fornecimento proporcionalmente entre os credenciados. Da seguinte forma:

CREDENCIADO: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS**
CNPJ: 11.599.959/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Exames Clínicos Ocupacionais Admissão, Demissão, Periódico e Retorno ao Trabalho.	375	R$ 85,00
02	Exame de Audiometria	25	R$ 35,00
04	Exames de atendimento Psicológico	20	R$ 80,00
05	Exames de Acuidade Visual	20	R$ 40,00

CREDENCIADO: ECOMED SAÚDE LTDA CNPJ: 39.705.833/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Exames Clínicos Ocupacionais Admissão, Demissão, Periódico e Retorno ao Trabalho.	375	R$ 85,00
02	Exame de Audiometria	25	R$ 35,00
04	Exames de atendimento Psicológico	20	R$ 80,00
05	Exames de Acuidade Visual	20	R$ 40,00
06	Exames de EEG	15	R$ 120,00

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro,27 de junho de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:115D8106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 177/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **1.411,00 (Um mil quatrocentos e onze reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BDCF380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 178/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B1FD6017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 179/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **694,50 (Seiscentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EFCB4F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 180/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **1.820,00 (Um mil oitocentos e vinte reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:932E7086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 182/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **11.760,90 (onze mil setecentos e sessenta reais e noventa reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:276D251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 183/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **8.442,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AD545A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 183/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **13.329,14 (treze mil trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8E29C92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 184/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **109,85 (cento e nove reais e oitenta e cinco centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D90644AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 185/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **4.539,60 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:29274644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 186/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **2.347,60 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:550515E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 187/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **1.933,41 (Um mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3590F0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 188/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **2.352,80 (Dois mil trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5561171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 189/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Vigência: Início 28/06/2024 a 28/06/2024.
Valor da despesa: R$ **5.083,00 (Cinco mil e oitenta e três reais)**
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7F8869D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Resolução nº 021/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 27 de Junho de 2024, registrada na ATA 07/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a retirada da conselheira Eloize E. P. Albino do seu cargo de vice-presidente do Conselho.
Art. 2º - Aprovar a retirada de Renata Cardoso como conselheira suplente da PROVOPAR.
Art 3º - Aprovar a substituição de cargo de Milena Ferreira que deixa de ser secretária executiva e passa a ser então vice-presidente do conselho.
Art. 4º - Aprovação de Jéssica Antonia de Lima inscrita no CPF nº 071.115.719-75 para o cargo de Conselheira Suplente da PROVOPAR.
Art. 5º - Aprovação de Renan Samuel Maguelniski inscrito no CPF nº 115.670.379-41 como novo Secretário Executivo do Conselho.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

General Carneiro - PR, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:1B1BE532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 14/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 27 de Junho de 2024, registrada na ATA 08/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a retirada da conselheira Eloize E. P. Albino do seu cargo de Conselheira.
Art. 2º - Aprovar a retirada de Renata Cardoso como conselheira suplente da PROVOPAR.
Art 3º - Aprovar a retirada de Milena Ferreira como secretária executiva, que passa a ser então a ser a conselheira titular da SMAS.
Art. 3º - Aprovação de Jéssica Antonia de Lima inscrita no CPF nº 071.115.719-75 para o cargo de Conselheira Suplente da PROVOPAR.
Art. 4º - Aprovação de Renan Samuel Maguelniski inscrito no CPF nº 115.670.379-41 como novo Secretário Executivo do Conselho.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 27 de Junho de 2024

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:95A7179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 03/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de General Carneiro/PR, instituído através da Lei nº 036 de 08 de novembro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 1436/2017, em reunião extraordinária realizada em 27 de Junho de 2024, registrada na ATA 04/2024.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a retirada da conselheira Eloize E. P. Albino do seu cargo de Conselheira Suplente da PROVOPAR.
Art 2º - Aprovar a retirada de Milena Ferreira como secretária executiva.
Art. 3º - Aprovação de Jéssica Antonia de Lima inscrita no CPF nº 071.115.719-75 para o cargo de Conselheira Suplente da PROVOPAR.
Art. 4º - Aprovação de Renan Samuel Maguelniski inscrito no CPF nº 115.670.379-41 como novo Secretário Executivo do Conselho.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 27 de Junho de 2024

VERA MARIA DA SILVA GUIMARAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:EE0C169F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 020/2024

Dispõe sobre a adesão ao Recurso Financeiro destinado a compra de Tablet para combate às doenças endêmicas do Paraná através da Resolução SESA nº 605/2024

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA nº 605/2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a contemplação do estado com Recurso Financeiro inserido no Programa Estadual de Fortalecimento em Saúde ProVigia – PR, destinado a compra de 16 tablets para combate às doenças endêmicas do Paraná, totalizando um valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Goioerê, 26 de junho de 2024.

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F98853B5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.895/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JULIANE ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 101.338.099-19, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D7F1311

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/2024

Determina a abertura de sindicância investigatória para apurar a ocorrência de possíveis condutas irregulares por parte de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância investigatória para apurar conduta de servidora pública municipal, lotada à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica estabelecido que a sindicância investigatória visa a apurar condutas irregularidades que, diante das primeiras informações trazidas ao conhecimento da Administração Pública municipal, podem eventualmente ser enquadradas como violação de proibições funcionais (art. 126, IX ou XVII, da Lei Complementar nº 11/2009).
Art. 2º Fica nomeada como sindicante, nos termos do art. 158, *caput*, da Lei Complementar nº 11/2009, a servidora efetiva e estável Jessica Catelli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A sindicante, de forma sumária, deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência, nos moldes das informações iniciais, apresentando, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, relatório a respeito.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D4DD2ED4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.896/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA PAULA ALKMIM THRAMM DE SOUZA ENOMOTO, CPF nº 074.487.399-13, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Goioerê – PR, em 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B324E0E6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.897/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata RENATA ZAMPRONI DIAS, CPF nº 051.861.259-70, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C8B73259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2024

Concede horário especial a servidor efetivo, na forma do art. 107, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo;

Considerando o protocolo para horário especial nº 0067.2114/2024;
Considerando que o servidor público possui jornada diária de trabalho de 04 (quatro) horas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial todas as sextas feiras, de 17/05/2024 a 04/10/2024, para estudo de pós graduação, a servidora SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA, ocupante do cargo de Professor, sendo, jornada diária de trabalho de 04 (quatro) horas, consistente em compensação de horário, com base no art. 107, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25546391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Wandy Wilke	Dir. Dep. Regularização	2023/2024	08/07/2024 a 22/07/2024

	Fundiária		
Julia Freitas de Jesus	Chefe de Div. grupos de Idosos e Clube de Mães	2023/2024	05/07/2027 a 19/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E47D8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2024, o servidor público municipal JARDERSON SENA SALES , do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, com admissão em 23 de janeiro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 080/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1C11F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2024, a senhora LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG. nº.: 14.60.851-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20206667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EDINALDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 07/07/2024 a 18/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4A2BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 384/2024

Constitui Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para feito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens permanentes existentes no Patrimônio Público do Município de Goioerê, nomeando os seguintes membros:

I -

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Patrícia Daniele Neris	505386
Secretária	Vania Viana do Carmo	504922
Membro	Tiago Faquineti de Aragão	55576
Membro	Camila Danielle de Souza Felix	55231
Membro	Guaracy Gimenes Ramos	505906

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - **Patrimônio**– conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, cessão, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II - **Bens Móveis**– aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - **Bens Imóveis –** aqueles que estão vinculados ao solo e não podem ser movimentados de um lugar para o outro sem danos à sua estrutura. Alguns exemplos clássicos de bens imóveis são os terrenos, edifícios e demais construções.
IV - **Bens Inservíveis**– todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
V - **Alienação**– procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
VI - **Baixa de Bens**– procedimento de exclusão de bens do acervo patrimonial do Poder Executivo;
VII - **Descarte de Bens**– inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão de Inventário do Patrimônio Público do Município de Goioerê tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:
I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio;
II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrante do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VI - Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho;
VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III - Conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;
V - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê -Pr, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Munícipio de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:046A0B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras aquisições de UNIFORMES (CAMISETA, AVENTAL, JALECO, JAQUETA) e MOCHILA, para atender a demanda das Secretarias vinculadas ao município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 28/06/2024.
Abertura das propostas: 15/07/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:42226C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CAIXAS TÉRMICAS e KIT TESTE DE COVID-19, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 28/06/2024.
Abertura das propostas: 16/07/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EB4EEA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/06/2024	3.184,92
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/06/2024	475,17
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/06/2024	9.148,58
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	25/06/2024	239.595,68
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	27/06/2024	1.620,97
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/06/2024	29796,45
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	27/06/2024	108.931,30
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC – Nefrologia	26/06/2024	4.433,21
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temp. Amb.	26/06/2024	300.000,00

	Hospitalar		

Goioerê, 27 de Junho de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ACFFD1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 859/2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I- O subsídio mensal dos vereadores, de que trata o caput, será de R$ 6.350,00
II- O subsídio mensal do prefeito, de que trata o caput, será de R$ 18.000,00
III- O subsídio mensal do vice-prefeito, de que trata o caput, será de R$ 9.000,00
IV- O subsídio mensal dos secretários municipais, de que trata o caput, será de R$ 5.800,00

Art.2º O subsídio fixado para vereadores, inclui remuneração por comparecimento a reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes ou qualquer outra espécie de sessão prevista ou a ser criada a qualquer tempo.

Art. 3º Os subsídios mensais fixados para vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais são fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º Em razão da ausência injustificada do vereador em reuniões do Legislativo, ficam autorizados os seguintes descontos:
I - por ausência à reunião ordinária, será efetuado o desconto de 3,5% do valor do subsídio mensal;
II - em caso de não comparecimento à reunião extraordinária ou solene, será efetuado desconto de 3,5% do valor do subsídio mensal.
III - por ausência à reunião de Comissão Permanente, será efetuado o desconto de 3,5% (cinco por cento) do subsídio mensal a cada ausência.

Art. 5º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previstos nesta lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aplicando a média dos índices oficiais que medem a inflação do período não inferior a doze meses.

Art.6º Os vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, farão jus a percepção anual da décima terceira remuneração.

Art.7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação consignadas no orçamento do exercício 2025 e seguintes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5004434F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°29, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta as Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela Administração Pública Direta e/ou Indireta com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútuo auxílio, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante Acordos de Cooperação, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, as definições de Organização da Sociedade Civil, Administração Pública, Parceria, Atividade, Projeto, Dirigente, Administrador Público, Gestor, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, Conselho de Política Pública, Comissão de Seleção. Comissão de Monitoramente e Avaliação, Chamamento Público, Bens Remanescentes e Prestação de Contas são aquela constante do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Parágrafo Único – A definição das Organizações da Sociedade Civil, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades, conforme estabelecido em Lei:
I - promoção da assistência social;
II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII - promoção do voluntariado;
VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.
XIV – promoção e incentivo ao esporte.

Art. 3º. As Parcerias regidas por este Decreto observarão, em todos seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da Parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 4º. Os dispositivos deste Decreto não se aplicam às hipóteses previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE TRABALHO, DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DO TERMO DE FOMENTO E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEÇÃO I
Do Plano de Trabalho

Art. 5º. O Plano de Trabalho deverá atender aos requisitos impostos pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição e diagnóstico da realidade objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo com as atividades e/ou os projetos a serem desenvolvidos e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das atividades e/ou projetos a serem efetivados, devendo estar claro, detalhado e preciso o que se pretende obter ou realizar;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores qualitativos e quantitativos, dos documentos e de outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, além do que será proposto complementarmente pela Administração Pública no ato de apresentação do Plano de Trabalho;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades e/ou projetos abrangidos pela Parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 54, § 2º, deste Decreto.
VIII – prazo máximo para a execução e o cumprimento das metas;
IX – prazos de análise da Prestação de Contas pela Administração Pública responsável pela Parceria.
§ 1º. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§ 2º. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Edital e, as normas específicas das políticas públicas setoriais.
§ 3º. O montante a ser repassado em parcela única, devidamente justificado no Plano de Trabalho, obedecerá aos valores estipulados em Edital.
§ 4º. O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos repasses mensais, ou em outra periodicidade, das parcerias que prevejam repasses em mais de 1 (uma) parcela.
§ 5º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.
§ 6º. O Plano de Trabalho deverá atentar, ao estabelecer a vigência da Parceria, para a eventual existência de despesas de pós produção, de modo que não haja discrepância entre a vigência da Parceria e a realização de gastos de pós produção.
§ 7º. Nas parcerias para execução de políticas públicas contínuas, o Plano de Trabalho poderá prever os custos de desmobilização, que serão excepcionalmente aceitos na Prestação de Contas desde que efetuados dentro do período de que a entidade parceira dispõe para Prestação de Contas Final.

SEÇÃO II
Do Termo de Colaboração

Art. 6º. O Termo de Colaboração deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de Planos de Trabalho de sua iniciativa, formalizando Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, que envolvam a transferência de recursos financeiros na execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.
§ 1º. Para celebração do Termo de Colaboração, a Administração Pública publicará Edital de Chamamento Público, que deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho a qual contenha, no mínimo, os requisitos estipulados no art. 5º deste Decreto.
§ 2º. Com base no Edital de Chamamento e na minuta de Plano de Trabalho publicada pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar sua proposta de Plano de Trabalho contendo, ao mínimo, as informações exigidas no art. 5º deste Decreto.
§ 3º. Os Conselhos de Políticas Públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública para celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil.

SEÇÃO III
Do Termo de Fomento

Art. 7º. O Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de Plano de Trabalho de iniciativa das Organizações da Sociedade Civil, formalizando parcerias, em regime de mútua colaboração que envolva a transferência de recursos financeiros, na execução de projetos de interesse público de natureza continuada ou não, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 8º. Para a celebração do Termo de Fomento, a Administração Pública publicará Edital de Chamamento Público especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e projetos ou atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil, a qual deverá especificar, no Plano de Trabalho, o detalhamento exigido nos termos do art. 5º deste Decreto.

SEÇÃO IV
Do Acordo de Cooperação

Art. 9º. O Acordo de Cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§ 1º. O Acordo de Cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil.
§ 2º. Os Conselhos de Políticas Públicas poderão apresentar projetos para a celebração de Acordo de Cooperação.
§ 3º. O Acordo de Cooperação será firmado pelo Município de Goioxim, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da área correspondente.
§ 4º. O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado de acordo com a finalidade e interesse público envolvidos, mediante justificativa elaborada pela Secretaria Municipal da área correspondente.

Art. 10. Incidem sobre o Acordo de Cooperação, no que couber, as regras e os procedimentos aplicáveis aos Termos de Colaboração e de Fomento, previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao Chefe do Poder Executivo:
I – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como sobre a instauração de Chamamento Público dele decorrente;
II – autorizar a abertura de editais de Chamamento Público;
III – anular ou revogar editais de Chamamento Público;
IV – homologar o resultado do Chamamento Público;

V – celebrar Termos de Colaboração e Fomento, e Acordo de Cooperação;
VI – autorizar alterações do Termo de Colaboração e Fomento, e do Acordo de Cooperação;
VII – denunciar ou rescindir Termo de Colaboração e Fomento, e Acordo de Cooperação;
VIII – aplicar penalidades relativas aos editais de Chamamento Público e Termos de Colaboração e Fomento;
IX – designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e, o Gestor da Parceria;
X – aprovar a Prestação de Contas Final;
XI – julgar recursos em última instância.
§ 1º. Quando o objeto da Parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o Termo de Colaboração ou Fomento, ou Acordo de Cooperação, deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 3º. Não poderá ser exercida a delegação prevista no §2º para a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

SEÇÃO I
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 12. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) é meio pelo qual as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública sobre a possibilidade de realização de um Chamamento Público objetivando a celebração de Parceria para determinado objeto de interesse social.

Art. 13. A Administração Pública somente analisará as propostas de Parceria devidamente protocoladas no Paço Municipal junto ao Setor de Protocolos e que atenderem aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
II – indicação do interesse público envolvido;
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo Único. Preenchidos os requisitos do caput, a administração dará publicidade à proposta de parceria, em link específico no sítio eletrônico do Município, no prazo de 15 dias.

Art. 14. A proposta deverá ser apresentada até a data limite de 30 (trinta) de Junho de cada ano e será encaminhada à Secretaria correspondente à área de atuação da proposta, a qual, após análise e parecer, encaminhará a proposta ao Departamento de Finanças para verificação de sua viabilidade orçamentária.

Art. 15. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do Chamamento Público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.
§ 1º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de Parceria.
§ 2º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual Chamamento Público subsequente.
§ 3o. É vedado condicionar a realização de Chamamento Público ou a celebração de Parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

SEÇÃO II
Do Chamamento Público

Art. 16. Para a celebração das Parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar Chamamento Público para selecionar as Organizações da Sociedade Civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O Chamamento Público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 17. O Edital de Chamamento Público observará as exigências constantes nos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária;
II - o objeto da Parceria com indicação da política, do plano, do programa, da atividade e/ou projeto correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no Termo de Colaboração, ou o teto, no Termo de Fomento;
VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
VII - a minuta do instrumento de Parceria;
VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da Parceria; e
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
§ 1º. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Pública (direta ou indireta) indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 2º. Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
II - ao valor de referência ou teto constante do Edital.
§ 3º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 4º. Para celebração de Parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no Edital.
§ 5º. O Edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a Parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
I - redução nas desigualdades sociais;
II - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social;
III - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência.
§ 6º. O Edital de Chamamento Público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 7º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 8º. A Administração Pública deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no Edital seja compatível com o objeto

da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§9º. A homologação do resultado do chamamento público não obriga a Administração Pública à celebração da Parceria, assim como não gera direito de formalização da Parceria para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 18. O Chamamento Público será amplamente divulgado no sítio eletrônico e no Boletim Oficial do Município de Goioxim.

Art. 19. O prazo para a apresentação de propostas, juntamente com o plano de trabalho, será de trinta dias, contado da data de publicação do edital, observada a complexidade do objeto.

Art. 20. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária deverá ser identificada no Termo de Fomento ou de Colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Art. 21. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem Chamamento Público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo Chamamento Público observará o disposto na legislação aplicável.

Art. 22. A Administração Pública poderá dispensar a realização do Chamamento Público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 23. Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da Parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da Parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a Parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 24. Nas hipóteses dos arts. 22 e 23 deste Decreto a ausência de realização de Chamamento Público será justificada pelo administrador público.
§ 1o. Sob pena de nulidade do ato de formalização de Parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
§ 2o. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
§ 3o. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.
§ 4o. A dispensa e a inexigibilidade de Chamamento Público não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

SEÇÃO III
Da Comissão de Seleção

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Seleção, que será composta por cinco membros, sendo três servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
§ 1º. Dos servidores efetivos que trata o caput, dois serão integrantes permanentes da Comissão de Seleção, sendo o terceiro servidor lotado na Secretaria responsável pela respectiva a parceria.
§ 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
§ 3º. A Administração Pública poderá estabelecer mais de uma Comissão de Seleção se julgar necessário, observado o princípio da eficiência.
§ 4º. A seleção de Parceria executada com recursos de fundo específico deverá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída com pelo menos um representante do respectivo conselho gestor, conforme legislação específica e deste Decreto.

Art. 26. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com quaisquer das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público.
§ 1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de Parceria entre a Organização da Sociedade civil e a Administração Pública.
§ 2º. Verificada a hipótese deste artigo o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 27. A Comissão de Seleção será responsável pelos atos compreendidos entre Chamamento Público e a celebração do instrumento de Parceria.

SEÇÃO IV
Do Processo de Seleção
Art. 28. O processo de seleção será composto pelas etapas de avaliação das propostas de Parceria; de avaliação do plano de trabalho; de divulgação e de homologação dos resultados.

Art. 29. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Decreto e no respectivo Edital.
§ 2º. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o cronograma físico-financeiro da Parceria.

Art. 30. A Administração Pública se pronunciará através de parecer técnico e jurídico, conforme estabelece o art. 35, incisos V e VI da Lei Federal nº 13.019/2014, anterior à homologação do Chamamento Público.
§ 1º. O parecer técnico deverá ser emitido pela Administração Pública no prazo de 15 dias, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de Parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da Parceria prevista neste Decreto;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da Parceria, assim como dos

procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do Gestor da Parceria;
g) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.
§ 2º. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de 15 dias, e abrangerá a análise da juridicidade da parceria assim como a resposta a dúvida específica apresentada por quem se manifestar no processo, e se efetivará do seguinte modo:
I – a manifestação não abrangerá a análise do conteúdo técnico de documentos do processo;
II – a manifestação individual em cada processo poderá ser dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o inciso III.
III – ato do Procurador-Geral do Município disciplinará, no âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, o disposto neste inciso.

SEÇÃO V
Da Divulgação e da Homologação de Resultados

Art. 31. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico e Boletim Oficial do Município.
Art. 32. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar perante a Comissão de Seleção que a proferiu, no prazo de cinco dias úteis, contado da publicação da decisão no Boletim Oficial do Município.
§ 1º. Os recursos serão protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.
§ 2º O prazo para julgamento dos recursos é de quinze dias úteis.
§ 3º. Após análise pela Comissão de Seleção, as Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus recursos julgados improcedentes serão notificadas em até três dias, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR), e poderão apresentar novo recurso perante a autoridade competente para decisão final do processo de seleção, cujo prazo é de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
§ 4°. No caso do parágrafo anterior, o prazo de deliberação do recurso será de quinze dias úteis.
§ 5º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no parágrafo 3º.
§6º. As decisões sobre os recursos apresentados com base neste artigo serão divulgadas no sítio eletrônico do Município, e publicadas no Boletim Oficial.

Art. 33. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso in albis do prazo para interposição de recurso, o resultado definitivo do processo de seleção será homologado e divulgado no sítio eletrônico e Boletim Oficial do Município.

SEÇÃO VI
Do Instrumento de Parceria

Art. 34. O Termo de Fomento ou de Colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 35. A cláusula de contrapartida, caso incida, deverá discriminar os bens ou serviços com as respectivas expressões monetárias, sendo vedada a contrapartida financeira, conforme disposto no inciso V do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 36. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da Parceria, não excedendo o prazo inicial de dois anos e respeitando o disposto no art. 45 deste Decreto.

Art. 37. A propriedade dos Bens Remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública após o fim da Parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficará assim definida:
I – para a Administração Pública, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova Parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública; ou
II - para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela Organização.
§ 1º. Na hipótese do inciso I do caput, a Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens a fim de que Administração Pública promova sua retirada no prazo de até sessenta dias; findo este prazo a Organização da Sociedade Civil não mais responderá pelos bens.
§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos Bens Remanescentes para a Administração Pública Direta e Indireta formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º. Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos Bens Remanescentes poderá prever que a Organização da Sociedade Civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da Parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
§ 4º. Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a propriedade dos Bens Remanescentes será da Administração Pública.
§ 5º. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:
I - os Bens Remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até sessenta dias contado da data de notificação da dissolução, quando a propriedade dos bens couber à Administração Pública, consoante o estabelecido no inciso I do caput;
II - o valor pelo qual os Bens Remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a propriedade dos bens couber à Organização da Sociedade Civil dissolvida, consoante o estabelecido no inciso II do caput.

SEÇÃO VII
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 38. Além dos documentos mencionados no art. 39 deste Decreto, a Organização da Sociedade Civil, para fim de habilitação no processo de Chamamento Público, deverá apresentar os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
II – comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município;
III – comprovante de regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar Parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
V – declaração de seus dirigentes, mediante firma reconhecida, atestando que se responsabilizarão, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na Parceria;
VI – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
VII – declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;
VIII – demais documentos exigidos por legislação específica.
§ 1º. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
§ 2º. A comprovação do regular funcionamento de que trata o inciso VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 poderá ser feita por contas de consumo ou por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade.

Art. 39. Para celebração das Parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão prever em seus estatutos as disposições do art. 33 e apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 40. Além dos quesitos apresentados previamente no plano de trabalho, a organização da sociedade civil julgada vencedora do Chamamento Público deverá apresentar a seguinte documentação no prazo cinco dias após a homologação do chamamento:

I - cópia do estatuto social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da Parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais dos integrantes da Organização da Sociedade Civil que exerçam as funções de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da Parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VIII - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
X - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria, ou então a previsão de sua aquisição ou contratação com os recursos advindos da parceria.
Parágrafo único. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

Art. 41. A Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, também deverá apresentar, no prazo do caput do artigo anterior, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder Público Municipal ou do Ministério Público; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membros de Poder Público Municipal ou do Ministério Público; e
b) servidor ou empregado público de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º. Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder Público o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito e seu vice, seus Secretários Municipais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º. Para fins deste Decreto, não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 42. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 40 e 41 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 40 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da Parceria.

Art. 43. Os Termos de Fomento e de Colaboração e o Acordo de Cooperação serão firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

Art. 44. A celebração do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da Parceria.
Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da Parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos expostos neste presente Decreto.

Art. 45. As parcerias com repasse de recursos financeiros terão sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, limitada a sessenta meses.
Parágrafo único. O limite de prazo de que trata este artigo não se aplica às parcerias que envolvam políticas públicas de execução contínua.

Art. 46. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de Parceria prevista neste Decreto a Organização da Sociedade Civil que incida em uma das hipóteses de vedação enumeradas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

SEÇÃO I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 47. Toda a movimentação de recursos no âmbito da Parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 48. A liberação de recursos será feita em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria.
§ 1º. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira indicada pela Administração Pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos Termos de Fomento ou de Colaboração.
§ 2º. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º. Os rendimentos auferidos nos termos do parágrafo anterior serão aplicados integralmente na execução do objeto da Parceria, e ficam sujeitos às mesmas condições de prestação de contas estabelecidas para os recursos financeiros.

Art. 49. Ocorrerá a retenção de parcelas liberadas quando verificada alguma das hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º. A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas anuais,
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da Parceria.
§ 2º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração ou de Fomento, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º. As Parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias serão rescindidas.
§ 4º. O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal ou por quem ele delegar ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Indireta.

Art. 50. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

SEÇÃO II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 51. Para os fins deste Decreto é expressamente vedado:
I – a utilização de recursos públicos para a consecução de finalidade alheia ao objeto da Parceria;
II – o pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 52. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 1º. A execução das despesas relacionadas à Parceria observará, conforme previsto nos incisos XIX e XX art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, o seguinte:
I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração ou de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração Pública quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§3º. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração dos relatórios de que trata o art. 73 e art. 77, quando for o caso.

Art. 53. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços as notas e comprovantes eletrônicos, devidamente preenchidas com data, valor, nome e CNPJ/CPF, para fins de comprovação das despesas.
§ 1º. A Organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a inserção de notas e comprovantes fiscais referentes às despesas.
§ 2º. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput pelo prazo previsto na legislação específica.

Art. 54. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, estando sujeitos à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica do TCE/PR.
§ 1º. O Termo de Colaboração ou de Fomento poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da Parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da Parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da Parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da Parceria.
§ 2º. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$400,00 (quatrocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, levando-se em conta toda a duração da Parceria, ressalvado os casos justificados em razão da peculiaridade do objeto do pagamento e aprovados pelo Gestor da Parceria.

Art. 55. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 56. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração ou de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 57. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da Parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 58. Poderão ser pagas com recursos vinculados à Parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da Parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à Parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.
§ 1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da Parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, conforme determina a lei.
§ 3º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da Parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

Art. 59. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, com recursos da Parceria, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da Parceria.

Parágrafo único. A divulgação destas informações será feita de maneira individualizada, devendo haver menção ao nome completo e ao cargo ocupado por cada pessoa remunerada.

SEÇÃO III
Das Alterações na Parceria

Art. 60. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou de Fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à Parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 45; ou
d) alteração da destinação dos Bens Remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da Parceria;
b) ajustes da execução do objeto da Parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a Parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, podendo, nesta hipótese, ser excedido o prazo previsto no art. 45 em, no máximo, montante de dias igual ao atraso; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.
§ 3º. No caso de término da execução da Parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos Bens Remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil até a decisão do pedido.

Art. 61. A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município ou do setor jurídico da entidade da Administração Pública Indireta poderá ser dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do art. 60 e, os incisos I e II do § 1º do art. 60, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada no processo.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 62. A Comissão de Avaliação e Monitoramento é a instância administrativa responsável pelo acompanhamento da execução das Parcerias celebradas, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores voltados à priorização do controle de resultados sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º. A Comissão deverá ser composta por cinco membros, sendo três servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, devendo ser assegurada a participação de profissionais das áreas administrativas e relacionadas ao objeto da Parceria.
§ 2º. Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no art. 26 deste Decreto.
§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º. A Administração Pública poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§ 5º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

Art. 63. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da Parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

SEÇÃO II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 64. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, devendo ser registradas pela Comissão as ações realizadas.
§ 1º. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes dos termos celebrados e planos de trabalho, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º. O Termo de Colaboração ou de Fomento deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pela Comissão.
§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 67 deste Decreto.

Art. 65. O Gestor deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da Parceria e do alcance das metas.
§ 1º. Sempre que houver visita in loco o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, devendo ser registrado e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e ainda poderá ensejar a revisão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, a critério da Administração.
§ 2º. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 66. Nas Parcerias com vigência superior a um ano será realizado, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos

objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Art. 67. A Administração Pública, com o auxílio dos órgãos técnicos competentes e amparado nos relatórios confeccionados no ínterim, emitirá ao menos um Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de Parceria, assegurando-se a realização de ao menos um Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação no decorrer da Parceria.

Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação obedecerá ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, e será avaliado e homologado pela Comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias.

SEÇÃO III
Das Obrigações do Gestor

Art. 68. São obrigações do Gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 69. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na Prestação de Contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I
Disposições Gerais
Art. 70. A Prestação de Contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de Parceria e do plano de trabalho.

Art. 71. A Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, com a comprovação documental, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
§ 2º. Serão glosados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento, bem como os que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e nos arts. 53 e 54 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real, através do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e os resultados alcançados.

Art. 72. A Prestação de Contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 73. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de Prestações de Contas Parciais e Final:
I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;
IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da Parceria;
V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Art. 74. O Gestor da Parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas apresentada, parcial ou não.
§ 1º. No caso de parcela única, será emitido Parecer Técnico Conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, que será submetido à aprovação da autoridade competente.
§ 2º. Na hipótese de Parceria cuja duração exceda um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Prestação de Contas Parcial ao fim de cada exercício financeiro, para fins de monitoramento do cumprimento das metas vinculadas à parcela liberada e de liberação da parcela subsequente.
§ 3º. A análise da Prestação de Contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado, e não compromete a liberação da parcela de recursos subsequente.

Art.75. A análise da Prestação de Contas Final constitui-se das seguintes etapas:
I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atendimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II – análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da Parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

Parágrafo único. A análise prevista no caput deste dispositivo levará em conta os documentos exigidos no art. 73 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 74 deste Decreto.

Art. 76. A análise das Prestações de Contas das Parcerias cujo valor total seja abaixo de R$1.500,00 (um mil quinhentos reais) poderá ser feita da seguinte forma, a critério do gestor:
I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e alcance dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública municipal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.
§ 1º. Para decisão quanto à adoção do procedimento simplificado contido neste artigo, levará o gestor em consideração, dentre outros aspectos:
a) o histórico da correção de Prestação de Contas apresentadas anteriormente, em outras Parcerias ou na mesma;
b) se a Organização da Sociedade Civil Parceira foi sancionada com alguma das penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) há quanto tempo a organização da sociedade civil mantém parceria com a Administração Municipal.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso II deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo Gestor Público, dos recibos, documentos contábeis e outros relacionados às compras, contratações e pagamentos.
§ 3º. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da Parceria, o Gestor Público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
§ 4º. Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
§ 5º. O Gestor é responsável pela decisão administrativa tratada no caput e § 1º deste artigo, inclusive sob a ótica da configuração de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 10, inciso XX da Lei Federal nº 8.429/92, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 77. Em cada parcela de Prestação de Contas, Parcial e Final, na hipótese de realização de despesas no valor de até R$400,00 (quatrocentos reais) perante beneficiário ou fornecedor, a organização deverá apresentar planilha contendo informações relativas ao tipo e número do documento, à descrição e valor da despesa, à data, nome e CPF ou CNPJ do beneficiário ou do fornecedor, sendo vedado o fracionamento da despesa, devendo os respectivos documentos ficarem sob a guarda da Organização pelo prazo legal estabelecido, podendo o órgão ou entidade concedente solicitar, a qualquer tempo, a sua apresentação.

SEÇÃO II
Dos Prazos

Art. 78. A Organização da Sociedade Civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou ao final de cada exercício financeiro se a duração da parceria for maior que um ano, conforme estabelecido no respectivo instrumento.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
§ 2º. O disposto no caput não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto e/ou destinação dos recursos públicos.
§ 3º. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a Prestação de Contas.
§ 4º. Após a Prestação de Contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
§ 5º. A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pela Administração Pública observará os prazos previstos no plano de trabalho aprovado e no Termo de Colaboração ou de Fomento, devendo dispor sobre:
I – aprovação da prestação de contas, quando esta expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no plano de trabalho;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
III – rejeição da prestação de contas, quando houver dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
§ 6º. Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da Parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, com o desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a Prestação de Contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, no caso em que a Organização da Sociedade Civil tenha incorrido em falha formal.
§ 7º. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da Prestação de Contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
I – a ausência de atendimento às regras previstas no regulamento de compras e contratações aprovado pela Administração Pública para consecução da Parceria, desde que em caráter excepcional e devidamente justificado em razão da peculiaridade das atividades ou da localização onde as ações da parceria são realizadas;
II – a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa prevista no plano de trabalho, desde que justificado e que não ultrapasse 15% (quinze por cento) do inicialmente estipulado, respeitado o valor global da Parceria;
§ 8º. As contas serão rejeitadas nos casos previstos no art. 72, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:
I – quando não for executado o objeto da parceria;
II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na Parceria.
§ 9º. No caso do parágrafo anterior, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade hierarquicamente superior, a ser interposto no prazo de quinze dias a contar da notificação da decisão.
§ 10. A rejeição da prestação de contas deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, e impedirá a celebração de futuras Parcerias com a Administração Pública Municipal, até que seja quitado o débito.

Art. 79. Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada, devendo ser concedido o prazo máximo de trinta dias, prorrogável, no máximo, por igual período, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§ 3º. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 80. Quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da

legislação específica, a Administração Pública poderá, assegurado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
§ 1º. É facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de dez dias, contado da data de sua notificação acerca da instauração do procedimento competente para a apuração de eventuais irregularidades.
§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não comprometam a execução do plano de trabalho ou o dever de prestar contas, bem como não acarretem dano patrimonial ao Erário e não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração da Parceria, execução do plano de trabalho ou Prestação de Contas, em que não haja a ocorrência de dano patrimonial ao erário e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos de cunho extrapatrimonial que dela provierem para a Administração Pública.
§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública pelo prazo de dois anos.
§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido, no mínimo, o prazo de dois anos contado da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 6º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Pasta correspondente.

Art. 81. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 80 caberá recurso administrativo, no prazo de quinze dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Secretário da Pasta prevista no § 6º do art. 80, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 82. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser inscrita, cumulativamente, em Dívida Ativa do Município, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 83. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da Prestação de Contas ou do fim do prazo de noventa dias a contados do término da vigência da Parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 84. No primeiro quadrimestre do ano civil a Administração Pública fará publicar, no seu endereço eletrônico e no Boletim Oficial do Município, em seção específica, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente para execução de programas e ações do Plano Plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de Parcerias previstas neste Decreto.

Art. 85. O Município de Goioxim manterá em seu sítio oficial na internet a relação das Parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da Organização da Sociedade Civil e o respectivo CNPJ, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apreciação da Prestação de Contas Final da Parceria.

Parágrafo único: Da relação de que trata o caput deverão constar também as seguintes informações:
I – descrição do objeto da Parceria;
II – valor total da Parceria e valores liberados, quando for o caso;
III – nome completo dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil parceira;
IV – data de início e término da parceria, quando for o caso;
V – identificação do instrumento de Parceria e o órgão da Administração Pública responsável;
VI – situação da Prestação de Contas da Parceria, informando a data limite para sua apresentação e o resultado conclusivo;
VII - o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da Parceria;
VIII – link ou anexo com a íntegra do Termo de Colaboração ou de Fomento, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:69F0E52F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 10/2024

DECRETO CONTABIL N.º 10/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0005.2020	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00640 000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2033	**EXPANSÃO / MANUTENÇAO DA REDE FISICA EM SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 189.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação de dotações conforme demonstrado abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0005.2020	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00650 000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.303.0006.2039	**ATIVIDADES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE / CIS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01570 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 26 de Junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DB0BCD97

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2024
PROCESSO Nº 062
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a AV MANOEL RIBAS, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portador do RG nº 847.358/SSP/PR e do CPF nº 192.404.499-49, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de gás oxigênio medicinal**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unt.	Total
1	Oxigênio medicinal 1m³	UN	100,00	122,00	12.200,00
2	Oxigênio medicinal 4m³	UN	200,00	179,33	35.866,00
3	Oxigênio medicinal 7m³	UN	300,00	206,35	61.905,00
4	Oxigênio medicinal 10m³	UN	500,00	236,04	118.020,00
					227.991,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 033/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	08.001.10.301.0006.2037	3030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e

autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 05/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 27 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Nome :
RG :

Nome :
RG :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:533734C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 016/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2024**, tendo por objeto a Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, EXCLUA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

HOUVE A INCLUSÃO DE ITENS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, ALTERANDO, MODIFICANDO E INCLUINDO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

• PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
• BDI (*NOVO)
• CRONOGRAMA
• ETP
• MEMORIAL CÁLCULO

ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA OBRA, NO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ: R$ 1.769.259,63 / **LEIA-SE:** R$ 1.892.378,61

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 016/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15/07/2024, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/07/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado e sua pasta técnica será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5EC39DC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2024**, cujo objeto é o Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/07/2024

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site https://bll.org.br/. Demais informações:

no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 27 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B3893109

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 419/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **EDMILSON DE ALMEIDA GENELHU, CPF nº 587.382.319-72**

Beneficiária: **SOLANGE DOS SANTOS, CPF nº 060.005.499-38**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Florianópolis, n° 21 - Parque Hortência**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Solange dos Santos**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Recursos Orçamentários:

241 / 5 / 3 / 2019 / 3339048999900000000/ 505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E8A20E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 420/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 021.788.309-51**

Beneficiária: **SANDRA DE SOUZA CAVALHEIRO DA SILVA, CPF nº 012.227.749-09**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Valmir Padilha Tosti, nº 70, Parque Anhembi**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Sandra de Souza Cavalheiro da Silva**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Recursos Orçamentários:

241 / 5 / 3 / 2019 / 3339048999900000000/ 505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F2B6AE50

CONSAMU
INEXIGIBILIDADE 02/2024 - ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: "Contratação de Contratação de Empresa autorizada para manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças para 19 (dezenove) MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS ALFAMED VITA 500 e 10(dez) OXIMETROS ALFAMED SENSE 10".

ONDE SE LÊ: CONTRATO 024/2024.

LEIA-SE: CONTRATO 021/2024.

Cascavel – PR, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F2209063

CONSAMU
PORTARIA Nº 157/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Luiz Americo Esperandio de Oliveira, RG 5.160.750-3 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 379/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 27 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9C37377E

CONSAMU
PORTARIA Nº 158/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Srª. Barbara Cristina Ewerling RG 10.706.021-9 SESP/PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 391/2023, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 27 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:09140D99

CONSAMU
PORTARIA Nº 159/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada Assessor Administrativo, a Sra. Keli Deves, RG nº 7.399.691-0 SESP PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 27 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E904329A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 130/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/06/2024 a 04/07/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	196/2024	Flavia Barbosa	Farmacêutico	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A88B7172

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 65/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 195.786,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 195.786,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 195.786,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:996D8AA7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 66/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 65/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 195.786,50

Art. 2º A importância de **R$ 195.786,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D4525B70

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 67/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 161.198,41 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais, quarenta e um centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 161.198,41 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais, quarenta e um centavos)

Art. 2º A importância **R$ 161.198,41 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais, quarenta e um centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CASCAVEL	55.994,03
CAFELANDIA	42.044,10
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	51.534,96
GUAIRA	5.117,16
NOVA AURORA	2.744,85
MARECHAL CANDIDO RONDON	3.762,87

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EBFE7811

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 68/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 67/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 161.198,41

Art. 2º A importância **R$ 161.198,41 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais, quarenta e um centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:50516373

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 69/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 293.594,76 (duzentos e noventa e três reais, quinhentos e noventa e quatro reais, setenta e seis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 293.594,76 (duzentos e noventa e três reais, quinhentos e noventa e quatro reais, setenta e seis centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 293.594,76 (duzentos e noventa e três reais, quinhentos e noventa e quatro reais, setenta e seis centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

Cascavel	227.893,65
Guaira	28.303,19
Marechal Candido Rondon	37.397,92

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5336A59E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 70/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 69/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 293.594,76

Art. 2º A importância de **R$ 293.594,76 (duzentos e noventa e três reais, quinhentos e noventa e quatro reais, setenta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1E7AF840

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 71/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 37.891,93 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais, noventa e três centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Cafelândia
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 37.891,93 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais, noventa e três centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 37.891,93 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais, noventa e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2B316331

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 72/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 71/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 37.891,93

Art. 2º A importância de **R$ 37.891,93 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais, noventa e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:54664C38

PROJUR
PORTARIA Nº 305/2024 DATA: 27.06.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 1.193/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 282/2024 de 17.06.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Loiane Sanches Vasconcelos Xavier, matrícula 25747-01, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 26/06/2024 a 01/07/2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2024. Edição 3047 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13049 de 18.06.2024 – página B9 caderno de publicações legais

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 282/2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1367C5CD

PROJUR
PORTARIA Nº 306/2024 DATA: 27.06.2024 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO GESTOR DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, FORMALIZADAS POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAM

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o Memorando online sob o nº 153/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada os servidores públicos municipais listados abaixo, para atuarem como responsáveis gestores fiscais das parcerias firmadas entre este Município de Guaíra, Estado do Paraná, com organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Servidor	Cargo	Matrícula	Modalidade
Helton Eduardo Silva Rosa	Educador Físico	30338-1	Futsal
Juscelino Fagner Timóteo	Educador Físico	30337-1	Tênis de Mesa

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4FF8C430

PROJUR
DECRETO Nº 265/2024 DATA: 27.06.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 1.128.403,71 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENT

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 e 10839 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.128.403,71 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos) na forma abaixo discriminada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
109	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839	970.403,71

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2048	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	97.000,00
2049	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	20.000,00
2050	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	41.000,00
TOTAL			**1.128.403,71**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8B6C30E4

PROJUR
DECRETO Nº 266/2024 DATA: 27.06.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 404.166,85(QUATROCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 10839 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 404.166,85(quatrocentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
109	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839	404.166,85
TOTAL			**404.166,85**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:20EF3176

PROJUR
DECRETO Nº 267/2024 DATA: 27.06.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **ELSO CARLOS DOS SANTOS MAIA FILHO**, portador da CI/RG nº XX.906.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Municipal de Planejamento, símbolo CC4, com desligamento no dia 1º de julho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 240/2022 de 02.08.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BEFFFA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº. 012/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base no artigo 47 da Lei Municipal nº 892/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reias) cada, em seu favor, para ida a cidade de Curitiba, no dia 28 de junho de 2024, para retirada junto a Secretaria de Estado do Esporte de material Esportivo doados ao município através do Programa PARANÁ MAIS CIDADES – PPMC III e visita à Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete dos Deputados Estaduais Alexandre Curi e Cobra Repórter, com retorno no dia 29/06/2024.
Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1636/2021.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Guaraci/PR, 27 de junho de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:664B0493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 151/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDORES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, através da Portaria nº 108/2024, de 29 de abril de 2024, para apuração de supostas condutas indevidas praticadas pelo Servidor municipal R.R.S;
CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2024, de 29 de abril de 2024, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades apontados no Processo em andamento.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FB2F259B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 047/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 039/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 043/2024 e homologado pelo Decreto nº 071/2024:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 28/06/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnica de Enfermagem
Priscila Aparecida Medeiros
Maria Ivone dos Santos Martins

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:375A8E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 28/06/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Agente de Saúde
Patrick Giuliano Taranti
Doraci de Fatima Dias

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:652EE724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 066/2024

CONVÊNIO Nº 066/2024

CONVÊNIO Nº 066/**2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **GUARACI** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de GUARACI/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, nesta cidade de Guaraci - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SIDNEI DEZOTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.226.936-2 PR e do CPF n.º 364.696.029-91, residente e domiciliado em Rua Duque de Caxias, nº 225, Município de Guaraci/Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 dividido em quatro parcelas de R$ 50.000,00 cada, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **25.001.10.303.0012.2120**, elemento de despesa – **3.3.71.70.00**, Fonte: **1.000**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaraci, 27 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 – Ari Osvaldo Soares de Faria
Secretário de Administração
CPF: 546.767.209-63

.....

2 – Junior Colombar
Secretário de Finanças
CPF: 024.887.349-00

.....

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0550A6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 em favor dos Servidores Ari Osvaldo Soares de Faria, Secretário de Administração e Planejamento e Júnior Colombar, para deslocamento a cidade de Curitiba/Pr, para retirada junto a Secretaria de Estado do Esporte de material Esportivo doados ao município através do Programa PARANÁ MAIS CIDADES – PPMC III e visita à Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete dos Deputados Estaduais Alexandre Curi e Cobra Repórter, no dia 28/06/2024, com saída às 03:00h do dia 28/06/2024 e retorno as 02:00h do dia 29/06/2024

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 27 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4B7E62E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Convênio de nº 65/2024 de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27/06/2024, na edição nº 3054, que celebram o Município de Guaraci e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, tornando sem efeito o referido convênio.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DDD4E190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Presidente da Câmara de vereadores de Guaraqueçaba, Luciane Teixeira Pereira, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 01/07/2024, ao servidor abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº Nome Matrícula Período Aquisitivo Secretaria

01 ALDINEI SOARES DOS SANTOS 12 01/03/2023 A 29/02/2024 ASSESSOR LEGISLATIVO

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Sala da presidência, Guaraqueçaba, 27 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0841B4C1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Presidente da Câmara de vereadores de Guaraqueçaba, Luciane Teixeira Pereira, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 01/07/2024, ao servidor abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº Nome Matrícula Período Aquisitivo Administração

01 RITA MARIA DA CUNHA 16 01/03/2023 A 29/02/2024 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Sala da presidência, Guaraqueçaba, 27 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:80384B63

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria com apoio técnico aos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, especificamente elaboração do Cálculo do Limite Legal dos Subsídios para a próxima legislatura (2025 a 2028) da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 016/2024, datado de 27/06/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer 08/2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa MARINGASI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.871.269/0001- 55, localizada à avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1400, SALA 03, Zona 05, CEP 87015-000, Maringá-Pr, para fim de prestar serviço de "Consultoria com apoio técnico aos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, especificamente elaboração do Cálculo do Limite Legal dos Subsídios para a próxima legislatura (2025 a 2028) da Câmara Municipal de Guaraqueçaba."
Valor da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 27 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2BF008E1

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria com apoio técnico aos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, especificamente elaboração do Cálculo do Limite Legal dos Subsídios para a próxima legislatura (2025 a 2028) da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaempresa

MARINGASI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.871.269/0001- 55, com o objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria com apoio técnico aos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, especificamente elaboração do Cálculo do Limite Legal dos Subsídios para a próxima legislatura (2025 a 2028) da Câmara Municipal de Guaraqueçaba."

Guaraqueçaba, 27 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9FD4F057

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024

Contratada: MARINGASI LTDA – ME
CNPJ: 08.871.269/0001- 55

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria com apoio técnico aos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, especificamente elaboração do Cálculo do Limite Legal dos Subsídios para a próxima legislatura (2025 a 2028) da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Vigência: 27/06/2024 à 29/06/2024.

Data:27 de junho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E2A9E666

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 016/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.016/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 016/2024, que tem por objeto 'Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria com apoio técnico aos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, especificamente elaboração do Cálculo do Limite Legal dos Subsídios para a próxima legislatura (2025 a 2028) da Câmara Municipal de Guaraqueçaba."
para a empresaMARINGASI LTDA – ME CNPJ sob nº 08.871.269/0001- 55

Valor da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 27 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 27 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:412E3ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024. "NOMEIA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO PARA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 137/2024.

"NOMEIA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO PARA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão para Aplicação e Avaliação da Prova Prática para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

IRINEU ANTONIO VERONESE – ENFERMEIRO – MATRÍCULA 1536;
SELMA LUCIA RODRIGUES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA 533;
FRANCISCO ROMANO NUNES JUNIOR – DIRETOR DO DPTO. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MATRÍCULA 5890.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro servidor.

Art. 3º - Os membros da Comissão serão responsáveis pela aplicação da prova prática, avaliação e encaminhamento do resultado para a Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal Via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 27 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:A4C991E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº206/2024
P.E Nº 006/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº206/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AO TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

CONTRATADO:COMERCIAL TOLOTTI LTDA
CNPJ: 14.156.887/0001-16

O valor total global é de Total: **R$ R$36.979,92 (Trinta e seis mil Novecentos e setenta e nove reais Noventa e dois centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **27/06/2024.**

VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 27 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F8D17FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: **Regulamenta a atuação e a conduta do Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município Honório Serpa, e pelas demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que prova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.350, de 05 outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências, tratando do exercício das atividades de ACS e de ACE;

CONSIDERANDO a Lei nº 13595, de 05 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei nº 731, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 820 de 07 de março de 2019, a qual cria o cargo e dispõe sobre as atribuições dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o controle da jornada de trabalho dos servidores públicos é imperativo para que se verifique o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, principalmente no que tange a impessoalidade, a eficiência e a moralidade;

CONSIDERANDO que as visitas domiciliares rotineiras são uma atividade precípua do ACS, em sua área geográfica de atuação, indo casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A lotação do Agente Comunitário De Saúde poderá estar vinculada tanto na área de abrangência quanto na área de influência da Unidade Básica de Saúde ou Estratégia de Saúde da Família (ESF), de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 2º Considerar-se-á área de abrangência a divisão do território sanitário distrital delimitado pela população em uma determinada região, considerando as barreiras geográficas, a dimensão dos recursos existentes para determinada população e a distância-tempo de demanda da população à Unidade de Saúde.

Art. 3º Entende-se por área de influência aquela definida pela lógica assistencial gerada por pressão da demanda, não obedecendo a territorialização.

Parágrafo único. As áreas de interesse social são também classificadas como áreas de risco e/ou áreas carentes, embora muitas vezes essas áreas estejam presentes em uma ou mais micro áreas, em parte e/ou toda área de abrangência de uma ou mais Unidade Local de Saúde.

Art. 4º Os ACS deverão utilizar uniforme, de forma visível, para ser identificado pela comunidade como ACS, fornecido pela Departamento Municipal de Saúde e de material relativo às atividades diárias, quando estiver em horário de trabalho.

Art. 5º Os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão:

I - Realizar o registro eletrônico de frequência na unidade de saúde de referência, assinalando o comparecimento ao serviço e o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, registrando os horários de entrada e de saída do trabalho.

II - Para as agentes comunitários de saúde em áreas rurais, o registro eletrônico será realizado através de aplicativo instalado no tablet, sendo a frequência computada desde que seja cumprida a meta individual de visitas domiciliares no mês.

III - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exigida de acordo com o estabelecido na Lei 13.595/2018, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, sendo a referida carga horária distribuída em:

a) 32 (trinta e duas) horas semanais para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras; e

b) 8 (oito) horas semanais para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico na Unidade de Saúde de referência.

Art. 6º De acordo com a realidade local, com a necessidade do serviço e com a autorização prévia do enfermeiro(a) supervisor(a), o ACS poderá realizar visita domiciliar de segunda a sexta-feira no período noturno sendo no máximo 4 horas semanais e não ultrapassando as 21h00min.

Parágrafo único. Havendo a necessidade, e mediante autorização expressa do Departamento Municipal de Saúde, o ACS poderá realizar

suas atividades aos sábados, domingos e feriados, sendo computadas estas horas como horas extras.

Art. 7º O enfermeiro(a) supervisor(a) da Unidade de Saúde será o responsável pelo monitoramento das medidas aqui definidas, e realizará a conferência das horas extras conforme o planejamento e/ou justificativas da folha ponto junto ao servidor, remetendo memorando para o Departamento Municipal de Saúde até o dia 10 (dez) de cada mês.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

Art. 8º São deveres do agente comunitário de saúde:

I - Utilizar uniforme, de forma visível, para ser identificado pela comunidade como ACS, munido de identificação (crachá) fornecido pela Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, e de material relativo às atividades diárias, quando estiver em horário de trabalho.

II - Portar sempre consigo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscara, óculos de proteção, luvas de procedimento, sapato, guarda-chuva, boné e protetor solar, fornecidos pela Departamento Municipal de Saúde, a fim de utilizá-los sempre que a atividade exigir seu uso.

III - Utilizar o registro eletrônico de frequência diariamente às 7h30min, às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Serão dispensados dos registros, nestes horários estabelecidos, os casos citados nos artigos 5º, inciso II e no artigo 6º desta norma.

IV - Zelar pelo patrimônio público, bem como pelos equipamentos que estiver utilizando ou portando.

V - Comunicar à Coordenação de Atenção Básica a ocorrência de casos de descumprimento da norma por outros profissionais, sob pena de negligência.

VI - Utilizar, zelar e conservar os equipamentos eletrônicos (tablet) de registro das atividades domiciliares (visitas, cadastros e atividades), de modo a mantê-los íntegros durante o período de uso.

VII - É vedado ao Agente Comunitário de Saúde negar o uso e o registro no equipamento eletrônico de registro de produtividade padronizado pela Departamento Municipal de Saúde.

VIII - O uso de equipamento eletrônico de registro das atividades de visita domiciliar (Tablet), o cadastro e o monitoramento das famílias fica restrito ao período de serviço estabelecido na Unidade Básica de Saúde.

IX - É vedado ao Agente Comunitário de Saúde realizar a instalação no tablet de programas, aplicativos e/ou outrem para a utilização fora dos parâmetros estabelecidos às atribuições do seu trabalho.

X - Fica estabelecida a rotina obrigatória de pareamento do equipamento eletrônico com frequência diária para manutenção das informações em saúde.

Parágrafo único. A comprovação de mau uso do equipamento tornará passível ao Agente Comunitário de Saúde as sanções administrativas cabíveis em Processo Administrativo.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

Art. 9º São atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.

II - Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida (micro área).

III - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados no sistema de informação em saúde em uso e vigente.

IV - Orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis.

V - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, bem como de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios de toda a sua micro área e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.

VI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e pelas regras definidas por este instrumento.

VII - Conhecer as rotinas da Unidade Básica de Saúde e saber orientar a comunidade a respeito das mesmas.

VIII - Demonstrar interesse e disponibilidade a todos os moradores de seu micro área, fornecendo as orientações para os encaminhamentos necessários, conforme as necessidades de cada caso.

IX - Participar das seguintes atividades na Unidade Básica de Saúde, conforme escala definida pelo enfermeiro(a) supervisor(a):

a) Organização de documentos e prontuários físicos pertinentes ao trabalho do ACS;

b) Planejamento de atividades junto ao enfermeiro supervisor e demais ACS's e membros da equipe;

c) Participar de reuniões e outras atividades (grupos, rodas de conversa) que envolvam a equipe na qual está vinculado o ACS, conforme periodicidade estabelecida pelo enfermeiro supervisor da Unidade ou conforme determinado pela Coordenação de Atenção Básica; e

d) Realizar as atualizações da micro área, as alterações e inclusões do cadastro familiar e individual.

X - Conhecer as normativas e fluxogramas da Departamento Municipal de Saúde e realizar as atividades que lhe competem, que estão relacionadas à Estratégia de Saúde da Família.

XI - Realizar a territorialização de acordo com a orientação e supervisão da Coordenação de Atenção Básica.

XII - Realizar todas as visitas às pessoas estabelecidas e calculadas, conforme estipulado pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo:

a) até a 75 (setenta e cinco) famílias cadastradas, o mínimo de 95% da população geral e 100% da população prioritária;

b) de 75 (setenta e cinco) a 100 (cem) famílias cadastradas, o mínimo de 90% da população geral e 100% da população prioritária;

c) de 100 (cem) a 150 (cento e cinquenta) famílias cadastradas, o mínimo de 85% da população geral e 100% da população prioritária; e

d) de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) famílias cadastradas, o mínimo de 80% da população geral e 100% da população prioritária.

e) mais de 200 (duzentas) famílias cadastradas, o mínimo de 75% da população geral e 100% da população prioritária.

§ 1º. Para apuração dos resultados a meta será calculada proporcionalmente aos dias úteis trabalhados sendo dividido o total de famílias pela carga horária de atividades em campo.

§ 2º. Não será contabilizado para efeito do cálculo das metas os finais de semana, feriados, recessos e outras situações que configurem prejuízo a realização das visitas domiciliares a critério da coordenação.

XIII - Priorizar as visitas domiciliares aos acamados e população prioritária (criança de 0 a 2 anos, gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos e outros preconizados pelo Ministério da Saúde) sendo que essa população deve ser visitada com maior frequência.

XIV - Acompanhar profissionais da Equipe de Saúde da Família, Vigilância em Saúde, NASF e outras demandas de visita com a autorização do Enfermeiro Supervisor.

XV - Realizar contato com o paciente e/ou familiar, sempre que solicitado pelo enfermeiro supervisor, equipe de Saúde da Família, e equipe NASF ou Coordenação de Atenção Básica.

XVI - Preencher diariamente o instrumento de registro de Visita Domiciliar e registrar no tablet ou computador, com os dados das visitas, apresentando o instrumento a ser assinado pela pessoa que receber o ACS no domicílio, com data e hora da visita.

XVII - Atualizar e entregar sempre no dia 10 (dez) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente (se cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo), ao Enfermeiro Supervisor os instrumentos de registros de trabalho.

XVIII - Realizar visita domiciliar em conjunto com outro(s) ACS(s) nas micro áreas, nos casos em que apresentarem risco para o ACS, e com autorização prévia do Enfermeiro supervisor. Entretanto, cada ACS deverá cumprir com sua meta mensal estabelecida.

XIX – Realizar, semanalmente, no sistema informatizado, as atualizações do micro área e as alterações e inclusões do cadastro familiar e individual.

XX – Atualizar, semanalmente, os registros de nascimentos, óbitos, internações e altas hospitalares, ocorridas durante o mês em sua micro área.

XXI – Participar das reuniões de equipe, capacitações ou reuniões extraordinárias.

XXII - Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas ao longo do mês da Equipe da Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde.

XXIII - Proceder a guarda dos prontuários físicos (em papel) quando de seu uso nas Unidades Básicas de Saúde.

XXIV – Participar, com a equipe promotora, das atividades educativas e de saúde, organizadas pela Unidade Básica de Saúde (Campanhas de vacina, de combate ao tabagismo, busca ativa, grupos de idosos, hipertensos, etc.).

XXV - Participar de capacitações, cursos e palestras que visem a sua qualificação profissional e de reuniões ou encontros extraordinários, quando determinado pelo gestor e pela Coordenação de Atenção Básica (níveis central, distrital e/ou local).

XXVI - Realizar o trabalho, quando determinado pelo Enfermeiro Supervisor, em micro áreas descobertas ou em casos de afastamentos do ACS da micro área (campanhas de vacina, busca ativa e outras atividades que se fizerem necessárias).

XXVII – Realizar atividades solicitadas por outras entidades da Administração Pública, como Departamento de Assistência Social e/ou Departamento de Educação, quando solicitado pela Coordenação da Atenção Básica, em situações extraordinárias.

CAPÍTULO IV
DAS VISITAS DOMICILIARES

Art. 10 No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
Art. 11 Quanto ao acompanhamento, por meio de visita domiciliar pelo ACS de todas as famílias sob sua responsabilidade, conforme a Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, instituída pela Lei nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a Lei Federal 13595, de 05 de janeiro de 2018, e a Lei Municipal nº 820, de 07 de março de 2019, que organiza e descreve os cargos, número de vagas, titulação, remuneração e funções dos servidores públicos do Município de Honório Serpa.

Parágrafo único. A e**quipe de saúde deverá, em conjunto com a ACS, elaborar uma lista de pessoas que deverão ser visitadas com maior frequência e mantê-la atualizada sendo esta denominada como população vulnerável.**

Art. 12 Para acompanhamento e monitoramento das visitas realizadas, será emitido relatório consolidado das visitas realizadas no mês anterior, e a porcentagem da cobertura das famílias sob responsabilidade de cada ACS, remetendo-o para a Departamento Municipal de Saúde até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 13 Visitas ausentes deverão ser informadas ao paciente de forma remota e/ou na forma de bilhete. Se a família estiver ausente por dois meses consecutivos, deverá a ACS entrar em contato e agendar o melhor horário para realizar a visita. **Nenhuma família sob responsabilidade da ACS deve ficar por três meses consecutivos sem acompanhamento**.

Parágrafo único. Poderá ser realizado contato via remota para acompanhamento quando a família estiver ausente, podendo ser registrado para fins de controle de produção. Entretando, essa ferramenta não deve ser utilizada por dois meses consecutivos, devendo ser agendado um atendimento presencial no próximo mês.

Art. 14 Ainda, poderão ser consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos.

II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica.

III - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar.

IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida.

V - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

CAPÍTULO V
DA CONDUTA E DA SUA APURAÇÃO EM CASO DE IRREGULARIDADES

Art. 15 Os Agentes Comunitários de Saúde têm seu cargo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa, em Lei nº 731, de 30 de maio de 2017.

Art. 16 A conduta irregular dos Agentes Comunitários de Saúde será relatada pelo(a) enfermeiro(a) da Unidade Básica de Saúde, através de Comunicação Interna, que a remeterá à Coordenação de Atenção Primária, a qual tomará as medidas cabíveis.

Art. 17 As condutas irregulares são puníveis com a gradação das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa, Lei nº 731, de 30 de maio de 2017, bem como no Código de Ética e Conduta, instituído pelo Decreto 256, de 09 de novembro de 2023 e demais legislação pertinente.

Art. 18 É admissível a advertência verbal, através de registro em Ata de livro local, à chefia imediata, compondo parte preponderante para as medidas legais cabíveis, a exemplo de processos administrativos.
Art. 19 As condutas ilícitas dos Agentes Comunitários de Saúde serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Art. 20 Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 27 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:5327ACFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2024. APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMDPI PARA GESTÃO BIÊNIO 2023/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE HONÓRIO SERPA – PR

DECRETO Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMDPI PARA GESTÃO BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em Reunião Ordinária Ampliada, realizada no dia 26 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os novos membros que irão compor o CMDPI, biênio 2023/2025:
Representantes do Governo Municipal - (Governamental):

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Anelize Fornari 1º SECRETÁRIO
Suplente: Joceli Aparecida Colla Vaz

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Maria de Fatima Bostokoski – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Celso Tavares

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Deisimara Vivian Tubin
Suplente: Eritana Aparecida Jaguszewski

Representantes da Sociedade Civil - (Não-Governamental):
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira –PRESEDENTE
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Elsa Maria de Quadros da Silva
Suplente: Gercira de Oliveira Sobinho Ribeiro

Associação dos Idosos de Honório Serpa
Titular: Jandira Dos Santos – 2º SECRETÁRIO
Suplente: Erondina Fernandes De Lima

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 01/2024 do CMDPI.

Honório Serpa-PR, 27 de junho de 2024.

VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI
Biênio 2023/2025

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:A37D7A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 20, de 16 de maio de 2022, do Departamento Municipal de Saúde, que cria o Núcleo de Segurança do Paciente, do Centro de Saúde 24 Horas Cristo Rei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo como membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conferindo-lhes autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações relacionadas:
Anelize Fornari Cristofoli – Coordenadora da Atenção Primária a Saúde e da Assistência Farmacêutica Municipal;
Adriana Lopes – Coordenadora do Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei;
Adriane Borges Martins – Médica;
Angela Haoack – Farmacêutica;
Elisangela Modesto da Cruz Fornari – Equipe e-multi;
Fernanda Henrich – Farmacêutica;
Franciele Berno Bronzatti – Enfermeira;
Gabriela Albino – Farmacêutica;
Jocelma Santos – Enfermeira;
Matheus Alves de Lima – Atenção especializada;
Mercedes Caridad – Médica;
Patricia Cassol Triches;
Sarita Foppa – Médica;
Silvana Santos – Vigilância em saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 27 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:107F6061

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação constante na REMUME, de forma a atender as doenças prioritárias do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo como membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, composta por representantes titulares e suplentes, das seguintes categorias do quadro de colaboradores do Departamento Municipal de Saúde:
Anelize Fornari Cristofoli – Coordenadora da Atenção Primária a Saúde e da Assistência Farmacêutica Municipal;
Adriana Lopes – Coordenadora do Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei;
Adriane Borges Martins – Médica;
Angela Haoack – Farmacêutica;
Elisangela Modesto da Cruz Fornari – Equipe e-multi;
Fernanda Henrich – Farmacêutica;
Franciele Berno Bronzatti – Enfermeira;
Gabriela Albino – Farmacêutica;
Jocelma Santos – Enfermeira;
Matheus Alves de Lima – Atenção especializada;
Mercedes Caridad – Médica;
Patricia Cassol Triches;
Sarita Foppa – Médica;
Silvana Santos – Vigilância em saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19, de 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 27 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:5386EB0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 159/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 44.799,28** (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL		**Funcional: 0010.0301.0006**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
432	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	44.799,28
Total Ação		**44.799,28**	

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de Dotação Orçamentária do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Valor Orçado para o ano de 2024	R$ 40.000,00
Valor Recebido até junho de 2024	R$ 42.399,64
Previsão de Excesso	**R$ 44.799,28**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 27 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EF14C6F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, processo licitatório nº 26/2024, para **Credenciamento a para aquisição de sistema informatizado de gestão de pagamentos, viabilizando o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme previsto na Lei 324/2009 Art.330-A, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** A os seguintes credenciados**: IPM FINTECH LTDA** , inscrito no CNPJ nº 44.104.389/0001-90, com endereço na RUA CRISTOVAO NUNES PIRES 86, SALA 07 ANDAR 06 BLOCO A TORRE SUDE-CENTRO - FLORIANOPOLIS SC . Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F379FEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 04/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e IPM FINTECH LTDA
CNPJ: 44.104.389/0001-90
ESPÉCIE: Contrato nº 165/2024 – Inexigibilidade 04/2024.
OBJETO: **Credenciamento a para aquisição de sistema informatizado de gestão de pagamentos, viabilizando o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme previsto na Lei 324/2009 Art.330-A, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
PRAZO: 60 (Sessenta meses).
VALOR TOTAL: **Sem ônus para o Município**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA:26/ 06/2024.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - Luciano Dias

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:041F032B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 158/2024 de 27 JUNHO de 2024

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora municipal abaixo relacionada com base na Lei Municipal 247/2008.

- JULIANE MIRANDA DO NASCIMENTO 20%

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8E780904

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 160/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada à pedido a senhora THALIA DE FATIMA TUNI, portadora do RG. 13.625.808-7 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de Auxiliar Serviços Gerais desde 04/10/2021, lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 27/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 27/06/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 27 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E798BE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

Súmula: Designa servidor para compor a Comissão responsável pela execução e prestação de contas do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e a UTFPR - Campus Francisco Beltrão.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SR. MARCIO MAGALHÃES TITATO, CPF N.º , ocupante do cargo almoxarife, Designado como Superintendente do SAAE e lotado no SAAE -Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, para compor a Comissão responsável pela execução e prestação de contas do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e a UTFPR - Campus Francisco Beltrão, que tem como objeto o "Apoio à Elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA) para sistemas de abastecimento de água (SAA) de 10 municípios do estado do Paraná", como representante do município de Iguaraçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu , em 28 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:24F49B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 047/2024 – DISPENSA N° 020/2024

CONTRATO Nº 047/2024 – DISPENSA N° 020/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos psiquiátricos, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme decisão judicial. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DANIEL B. GRUGINSKI PSIQUIATRIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 49.247.115/0001-74. Valor Contratual: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), Prazo de Execução e Vigência: 20/06/2024 a 16/12/2024. Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FA46BA17

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024.

CONTRATO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos e documentos oficiais do município, com circulação em Inácio Martins/PR e região. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI HOJE LTDA - CNPJ da Contratada nº 04.183.250/0001-65. Valor Contratual: R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais). Prazo de Execução: 26/06/2024 a 25/06/2025. Prazo de Vigência: 26/06/2024 a 25/07/2025. Assinatura: 26/06/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C23D14DB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão da pá carregadeira Hyundai, em período de garantia de 250 horas. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda. - CNPJ n° 14.168.536/0017-92, Valor Contratado: R$ 2.407,50 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 27 de Junho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6A897957

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 EDITAL Nº 036/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
EDITAL Nº 036/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 15/07/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de Junho de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7DB04D7F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
O Município de Inácio Martins/PR torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 12 de julho do ano de 2024, na plataforma o Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível em www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Recape e restauração de pavimento de vias em CBUQ	4974,73 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima e na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL,

disponível em www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Inácio Martins/PR, 23 de julho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1C31F426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024

DESIGNA O SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL – no uso de suas atribuições legais e Art. 262 da Lei 233/1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.990.359-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 498.793.169-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria nº. 350/2012 de 12 de junho de 2012, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.052.631-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 685.360.119-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 071/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude dos fatos descritos nos autos n.0002564-76.20198.16.0094, de ação penal, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2024, instaurado pela Portaria nº. 705/2024, de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 3013, de 30 de abril de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
Secretária

LILIAN RENATA NAKASHIMA
Membro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE2DF2D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155/2024

CONCEDE A SERVIDORA ELISANGELA SILVA DE MORAES, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES o contido no Art. 163 e Parágrafo Único da Lei 233/1993, considerando que o requerente pretende concorrer ao cargo eletivo, no pleito a realizar-se no dia 06 de outubro de 2024 e em atenção ao protocolo servidor e-344/2024.

R E S O L V E:

I - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a servidora **ELISANGELA SILVA DE MORAES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.277.844-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.325.389-32, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, sem prejuízos pecuniários de seus vencimentos no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A42E2AE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-379/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 60.763.496-0 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.096.339-22, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 04/10/2022 à 03/10/2023 a contar de 26/08/2024 a 04/09/2024 e a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, sendo 10 (dias) em abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5AACE702

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 28 de junho de 2024, as 08:30 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 09 de julho de 2024, as 08:30 horas.

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, do tipo "menor preço por item", para Aquisição de veículo tipo Van, objeto vinculado a Emenda 202420380018 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 26 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2828AF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aviso de Chamamento público para credenciamento Republicado por Incorreção		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	071/2024
☑	**MODALIDADE**	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	inexigibilidade 014/2024 Chamamento Público 012/2024
☑	**OBJETO**	O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.
☑	**VALOR**	R$ 90.099,58
☑	**CARACTERISTICA**	contratações simultâneas em condições padronizadas
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Não se aplica
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**	27/06/2024
☑	**PROTOCOLO**	27/06/2024 à 05/07/2024
☑	**PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**	06/07/2024 à 08/07/2024
☑	**LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO**	Avenida João XXIII, nº 833, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Iporã, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou através do formulário https://forms.gle/bkzj757uJAMuU6Lb8
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL		Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Iporã, 26 de junho de 2024		
BEATRIZ DE FREITAS SOLANA		
Diretora de Cultura		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCB4A91C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	073/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	037/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de tintas, materiais de pintura e afins
☑	**VALOR**	R$ 307.333,79
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 10/07/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 10/07/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 27 de junho de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61CCCCB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2024

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada a **Inexigibilidade nº 016/2024**-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 016/2024, objetivando Fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário comercial – Estadual, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	R$ 150.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 27 de junho de 2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4C5C2060

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	070/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	036/2024
☑	**OBJETO**	Locação de caminhão munck com motorista e equipamentos necessários para prestação de serviço
☑	**VALOR**	R$ 65.100,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 03/07/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 03/07/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 20 de junho de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4695FE44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 082/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: Prestação de serviço de cobertura securitária para veículo que compõe a frota da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã - PR.
Valor Total: R$ 2.513,56 (dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 26/06/2024 á 26/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 062/2024 e Dispensa nº 012/2024.

Iporã-Pr. 26 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:756CBF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

PORTARIA INTERNA Nº 003/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação municipal:
CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, da Política Nacional do Idoso, a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 4671, de 26 de maio de 2019, que institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR, articulando o programa da Cidade Amiga do Idoso, no município de Irati-PR, de forma integrada por meio do conjunto de esforços entre todos os seus integrantes;
CONSIDERANDO o decreto nº 417/2021 que institui o Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Envelhecimento e da Cidade Amiga do Idoso no Município de Irati-PR e seu art 5º; §1º que diz " O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente das seguintes instituições a ser nomeados por portaria da respectiva secretaria vinculada''.
RESOLVE
Art. 1º: Nomeio os integrantes do Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Envelhecimento e da Cidade Amiga do Idoso no Município de Irati-PR, em acordo com o disposto no art 5º do decreto municipal nº 417/2021.
I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Valeria Ruppel Jatzek
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Elisabete de Lurdes Pedroso Lopes
Suplente: Selma Sultane Ramos
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Isadora Dezan Martini
Suplente: Rodrigo Bobrowski
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO E LEGADO ETNICO.
Titular: José Maria Grécia Araújo
Suplente: Michele Izaura Marochi
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Moisés Neves
Suplente: Cristiano Fiori
f) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Juarez Miguel da Silva
Suplente: Nathalie do Prado Gravonski
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
Titular: Matheus Alex Pabis da Luz Neves
Suplente: Fábio A. K. Ribeiro
h) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
Titular: Magda Adriana Lozinski
Suplente: Cesar Francisco Lechiv
i) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR
Titular: Daniele Schlumberger
Suplente: Salete do Carmo
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Titular: Rosemary Sartoti Pottker
Suplente: Jonatas Gutervil
b) NUCLEOS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
Titular: Vicência Aparecida Ferreira
Suplente: Lídia Schleider Dura

c) ACIAI
Titular: Izaura Paulino
Suplente: Maria Cristina de Oliveira
d) OAB
Titular: Adriana Krieger Freitas
Suplente: Felipe Molenda Araújo
e) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR QUE DESENVOLVEM AÇÕES DIRECIONADAS AO PÚBLICO IDOSO
Titular: Juliana Marcolino Galli
Suplente: Luciana Branco Carnevalle
f) UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE (UATI)
Titular: Paulo Cesar Tomalchelski
Suplente: Sheila Fabiana de Quadros
h) INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
Titular: Fábio Ricardo Ledesma
Suplente: Sandra Martins Pacheco
i) IGREJAS
Titular:Izilda Barbosa da Fonseca
Suplente: Neli Chvaitchuk
Art 3º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação,

DENIS CEZAR DIETRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:E59EB728

PROCURADORIA
DECRETO Nº 348/2024

DECRETO Nº 348/2024

Súmula: Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito Municipal de Irati, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N° 5116, de 03 de maio de 2024;
D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:
I - Nome social: aquele pelo qual as travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;
II - Identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.

Art. 3º As travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias que queiram ser chamados pelo nome social deverão manifestar essa vontade perante o órgão, entidade, instituição ou empresa, conforme referido no artigo 4º deste decreto.
§ 1º É vedada a exigência de reconhecimento de firma, testemunhas ou de quaisquer outros requisitos que não a autodeclaração.
§ 2º No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno.

Art. 4º É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotar, utilizar e respeitar o nome social das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias, nos termos deste decreto.
§ 1º O uso do nome social deve ser amplamente respeitado, principalmente em:
I - Fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;
II - Cadastros para ingresso e permanência nas pessoas jurídicas de direito público interno que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto no "caput" deste artigo;
III - comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e holerites impressos e digitais;
IV - Endereços de correios eletrônicos;
V - Identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;
VI - Listas de ramais dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;
VII - nomes de usuário(a) em sistemas de informática;
VIII - inscrições em eventos promovidos pelos órgãos e expedição dos respectivos certificados.
§ 2º Fica vedado o uso do respectivo nome civil, o qual, quando necessário, deverá ser substituído pelo número do registro funcional ou matrícula de empregado, da cédula de identidade ou do registro nacional de estrangeiro.
§ 3º A identificação pelo registro civil da travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias deve limitar-se aos sistemas internos de acesso restrito e informações sociais previstas na legislação trabalhista.

Art. 5º É vedada a publicação, no Diário Oficial do município, do nome civil das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias, na forma do "caput" do artigo 3º deste decreto.
Parágrafo único. Nos casos de publicação de intimações no Diário Oficial, o nome civil das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias deve ser substituído pelo número do documento oficial (RG ou RNE), acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6º Os sistemas internos dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, deverão incorporar, quando atualizados, o campo "nome social".

Art. 7º Os agentes públicos e os empregados do setor privado vinculados, conforme o caso, aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão respeitar a identidade de gênero das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias e tratá-los (as) pelos nomes por eles (as) indicados (as), que constarão em todos os atos escritos.

Art. 8º Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação, as alterações de dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliário serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda para inclusão ou exclusão do nome social das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias cadastrados (as) na condição de autônomos (as).
§ 1º A alteração a que se refere o "caput" deste artigo será feita mediante apresentação de requerimento do (a) interessado (a) diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme modelo a ser aprovado por portaria do Titular dessa Pasta.
§ 2º O requerimento referido no § 1º deste artigo poderá ser apresentado por procurador munido de procuração com poderes específicos.

Art. 9º O Serviço Funerário do Município, no âmbito dos cemitérios públicos municipais a ele vinculados, bem como os cemitérios particulares localizados no território do Município, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias que, quando falecidos (as), venham a ser sepultados (as), inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de simples requerimento por qualquer membro da família da pessoa falecida.

Art. 10 Todas as unidades dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: "**AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL**", e devem respeitar e usar o nome social das travestis, mulheres transexuais, homens trans e pessoas não binárias.
§ 1º Fica facultado às pessoas jurídicas de direito privado não alcançadas por este decreto aplicar suas disposições nos respectivos

estabelecimentos, podendo inclusive afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: "**AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL**."

Art. 11 Aos servidores e empregados públicos vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que, no exercício de seus cargos, funções e empregos públicos, por ação ou omissão, deixarem de cumprir as disposições deste decreto, poderão ser responsabilizados por descumprimento de dever funcional, sujeitando-se às penalidades previstas nos regramentos próprios que disciplinam seus vínculos funcionais ou empregatícios com os respectivos órgãos ou entidades, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e do Idoso poderão prestar o apoio e a colaboração que se fizerem necessários para o cumprimento e implantação das ações previstas no presente decreto.

Art. 13 Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para as adequações necessárias para o cumprimento deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:ED4FE600

PROCURADORIA
DECRETO Nº 349/2024

DECRETO Nº 349/2024

Súmula: Institui a Comissão Municipal do Programa Agente de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie
DECRETA:

Art 1º. Fica instituído a Comissão do Programa Agentes de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR, ancorado na resolução nº 175/2017-SEDS e na lei estadual nº 16.021/2008, que autoriza o pagamento de auxílio financeiro a jovens, como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto à crianças e adolescentes.
Art. 2º – Para efeitos deste decreto, entende-se por:
I- Programa Agente de Cidadania: auxílio financeiro a adolescentes e Jovens de 14 a 24 anos de idade, prioritariamente os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e com seus direitos violados a desenvolver ações nos Centros da Juventude como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto à crianças e adolescentes.

Art 3º- A Comissão Municipal do Programa Agente de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR, com base no art 5º da resolução nº 175/2017-SEDS, será constituída por dois servidores públicos municipais titulares e suplentes, sendo um vinculado ao Centro da Juventude e seu respectivo suplente e um vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente, um titular e seu suplente membro do Conselho Municipal de Assistência Social e um titular e seu suplente membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
I- Do órgão gestor da política de assistência social:
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Octávio Maier Neto

II- Do Centro da Juventude:
Titular: Patricia Helena Borges
Suplente: Aline Aparecida Muzinoski

III- Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Bruna Caroline Piegues
Suplente: Sandra de Luca

IV- Do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Cleide de Andrade
Suplente: Maria Joana Culmin Alessi

Art 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 176/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7BDD8F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.992/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 61.478,48 (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.978/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNINICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.010.13.392.0021.2174	**PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL LEI ALDIR BLANC**		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31798	61.478,48
TOTAL DO CRÉDITO			***61.478,48***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.
Excesso de arrecadação

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	31798	61.478,48
TOTAL DO EXCESSO			***61.478,48***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.957/2023 (LDO) e 1.978/2023 (LOA).
Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:39D45839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 237/2024

Súmula: Redução de Jornada de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 592/2024 do Requerimento e Laudo Médico referente ao filho da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023 a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO de 50% (cinquenta por cento) da funcionária Senhora EVELYN CRISTINA FARIAS SANTOS, Matrícula 200761, no cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8B379519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 238/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Raul Marcos Teodoro, Matrícula 500698, no cargo Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 25/06/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 603/2024 do Ofício nº 654/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o retorno das Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **RAUL MARCOS TEODORO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em **27/06/2024.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:05A47833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 239/2024

Súmula: Retorno da **Licença por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo nº 604 do Ofício nº 655/2024 SMS da Secretária Municipal de Saúde que autoriza no retorno do servidor referido atualmente usufruindo sua **Licença por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) desde 18/06/2024 às suas atividades funcionais

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do Senhor **ÁLVARO SANCHES JORGE**, funcionário concursado Matrícula 2**00645**, no cargo de **Motorista**, à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período referido acima a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2° - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9321328B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 240/2024

SÚMULA: Exonera funcionário a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado Vitor Luiz de Freitas – Matrícula nº 200907, deixando de exercer o cargo de Pedreiro, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 107/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:809373F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

Eu, **CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade sob nº 10.480.992-8/PR e CPF 065.791.609-93, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Creche, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 26 de junho de 2024.

CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5FB9D29C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B376BDEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 200/2023 - ID/TCE Nº 42705

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 38/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5840F55C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2024 - ID/TCE: 42736

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF: 79.986.949/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de pavimentação em CBUQ.

VALOR CONTRATUAL R$ 114.534,03 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Concorrência Eletrônica Nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/06/2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:83337905

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADM. Nº 017/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente a **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Recape asfáltico em CBUQ, 8339,97 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos"**, em favor da empresa: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 24.397.802/0001-45, no valor global de R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4F4CC572

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024-ID/TCE Nº42737

CONTRATANTE: Município de Itambé, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Rui Barbosa, nº 34 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Vitor Aparecido Fedrigo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.925.467-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 533.612.619-53, e

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA – CNPJ Nº 24.397.802/0001-45

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 8339,97 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé, 27 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:48BBCFD8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 86/24 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 131.000,00 (cento e**trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
581 - 3.3.90.47.00.00 03000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
580 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
579 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
525 - 3.3.90.30.00.00 03030 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
552 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 131.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná,em 27 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C7CCC411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2162/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2162/2024
DATA: 25.06.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo em desfavor do servidor público Municipal inscrito na Matricula nº 11175-9, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º) Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D0EF1F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2163/2024

PORTARIA Nº 2163/2024
DATA: 25.06.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo em desfavor do servidor público Municipal inscrito na Matricula nº 1499/4, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º) Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:95FB0320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMDPI, 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu/PR no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.
Em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024, às 09h, na sala dos Conselhos o "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" com os membros integrantes do Conselho, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2024, com a pauta I - **Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu/PR**;
Considerando as indicações dos Representantes do Poder Executivo Municipal e as indicações dos Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando representados pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO – Titular;
SHIRLEI FERREIRA DE MELO – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Titular
ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
PATRICIA CRISTINA CHAMI – Titular;
ALINE YOCHICO FUKUDA TEIXEIRA – Suplente;

Representantes do Departamento de Cultura
SHEILA FERREIRA DE MELO – Titular
ARIEL DE CHRISTO PAULO - Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Pastoral do Idoso:
JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO – Titular;
SONIA MARIA DE MORAES MOREIRA – Suplente;

Representantes da Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK– Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes Do Centro de Treinamentos Monte Horebe:
JUCILENE CRISTINA VIDAL - Titular
SILVIA CLEIDE BATISTA SANTOS DIAS – Suplente;

Representantes da APMI
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN – Titular
ARLETE DA SILVA NUNES - Suplente

Art. 2º. Ficando assim composta a Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Presidente: **JUCILENE CRISTINA VIDA**L – Representante DA Sociedade Civil Organizada.
Vice-Presidente: **IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO** - Representante do Seguimento Governamental.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu – PR 26 de junho de 2024

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente Cmdpi- Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:57E88D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD DE ITAPERUÇU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS- COMUD DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 585/2018 e Lei Municipal complementar nº 05/2019 e** RESOLUÇÃO **Nº 002/2024-COMUD, de 24 de junho de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, de acordo com a decisão proferida na Ata de nº 004/2024, de 21 de maio de 2024, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELAISE FERNANDA BUENO – Titular
NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE OLIVEIRA– Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREA OLIVEIRA – Titular;
MIRILEIDY DE LARA CHRISTO – Suplente.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ROSANE STRESSER – Titular
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes da Associação Fonte da Misericórdia.
JOSE CARLOS AMORA – Titular;
DENILSON RAMOS – Suplente;

Representantes de Entidade União Central.

VILMAR WOSNIAK - Titular
ADRIANO WOSNIAK – Suplente

Representantes da Igreja da Vinha.
ADIMIR ARTIGAS – Titular;
ALESSANDRO JOSE FARIA – Suplente;

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do COMUD conforme previsto na Lei Municipal nº 585/2018, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 28/04/2024 a 28/04/2026, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil, de acordo com a decisão proferida na Ata de nº 004/2024, de 21 de maio de 2024;

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMUD, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: ANDREA DE OLIVEIRA
Vice Presidente: ADIMIR ARTIGAS

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal Nº 021/2023 de 02 de maio de 2022, e outras disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:8691A3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR- GESTÃO 2024/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPERUÇU/PR**,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16de setembro de 2019 RESOLUÇÃO Nº 004/2024-CMDPI de 26 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com a decisão proferida na Ata de nº 005/2024, de 26 de junho de 2024, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO – Titular;
SHIRLEI FERREIRA DE MELO – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
PATRICIA CRISTINA CHAMI – Titular;
ALINE YOCHICO FUKUDA TEIXEIRA – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Titular
ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA - Suplente

Representantes do departamento de Cultura:
SHEILA FERREIRA DE MELO – Titular
ARIEL DE CHRISTO PAULO- Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes da Pastoral do Idoso;
JUCIMARA DE FATIMA RIBEIRO – Titular;
SONIA MARIA DE MORAES MOREIRA - Suplente

Representantes da Associação União Central
VILMAR WOZNIAK - Titular

ADRIANO WOZNIAK – Suplente

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe :
JUCILENE CRISTINA VIDAL – Titular;
SILVIA CLEIDE BATISTA SANTOS DIAS – Suplente;

Representante da APMI:
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN – Titular;
ARLETE DA SILVA NUNES – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMDPI, conforme previsto na Lei Municipal nº 631/2019, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 26/06/2024 a 26/06/2026, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil, de acordo com a decisão proferida na Ata de nº 005/2024, de 26 de junho de 2024;

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: JUCILENE CRISTINA VIDAL
Vice Presidente: IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal Nº 021/2022, de 02 de maio de 2022 e outras disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F52D5F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de segurança e serviços de instalação".** Cujo vencedor foi a empresa: SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI**, CNPJ: 22.069.616/0001-51** no valor de **R$ 13.285,00 (Ttreze mil duzentos e oitenta e cinco reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 27 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8A4A2CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA-DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT.
CNPJ N° 29.088.534/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, SALGADOS, PÃES E DOCINHOS VARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÇÃO SOCIAL NOS GRUPOS DE CRAS, CREAS E CASA LAR."
VALOR: R$ 30.375,13 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:355E7E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 75 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **74**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	LUCAS NATHA ALMEIDA LIRA	AC	72,50

PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
066	FLÁVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	AC	62,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5DA9C456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 76 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **74.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.

CONTADOR

Class*	Nome	Grupo	Nota
04	JOAO MARCOS BATISTA	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 27 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8F64D1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 77 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
72°	067	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	AC	62,50

CONTADOR

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
05°	005	FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	AC	50,00

MÉDICO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
02°	002	CAIO CESAR SOUZA SMANIOTO	AC	72,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B04CB84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATO Nº 123/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA
CNPJ: 33.331.308/0001-13
OBJETO: "Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha para atender a demanda das Escolas e CMEI'S da rede municipal de educação infantil.
DO VALOR: R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:12B39BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATO Nº 121/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:AR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)
DO VALOR: R$ 36.160,00 (trinta e seus mil cento e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:380EBEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2024

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 11/07/2024 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/07/2024 às 14h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para instalação de tubulação de gás GLP P13, incluindo materiais necessários, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental: Frei Barnabé Tenani, Maria do Rosário Jonhsson Bini, Antônio Himercidio Cavalcante, Vereador João Apolinário Stresser, Cândidos e CMEI Pingo de Gente, o serviço deve ser executado conforme normas do Corpo de Bombeiros.
VALOR MÁXIMO: R$ 13.760,56 (treze mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 27 de junho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7E06052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATO Nº 124/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALEN SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.356.532/0001-00
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA EM REVITALIZAÇÃO DE GRAMADO DE CAMPO DE FUTEBOL, SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA"
DO VALOR: R$ 24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B022A53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 126/2022- REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 126/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: J.GOMES-ME.
CNPJ: 24.453.606/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E DE PORTE MÉDIO COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO"
DO VALOR:R$2.766,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:92DBB5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N°010/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Portaria N°010/2024 de 20 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **CLAUDENIR MACHADO DE JESUS** portador do **R.G: nº3.****1, matrícula nº57181,** ocupante do Cargo comissionado de **Coordenador ,** referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 à 27 de julho de 2024.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:A76DE18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N°012/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Portaria N°012/2024 de 05 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **31,55** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO,** portador do **RG:8******7,** matricula **10231** ocupante do cargo de **Carpinteiro,** referente ao mês de maio de 2024**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:82459085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 379/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Giovana Jesus de Cristo Stresser,** portador da Cédula de Identidade **8*******1/PR,** matrícula **38051,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3A9F93FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 380/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Bruna Rafaela Batista,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1********3-0/PR,** matrícula **37961,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:97088B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 381/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Juvelina Teixeira de Castro Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **7*******/PR,** matrícula **55261,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E94EF8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 382/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Verônica Nascimento Costa Ilheu,** portadora da Cédula de Identidade **1*******8 /PR,** matrícula **39951,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5F16FFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 383/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Mirileidy de Lara Christo Gonçalves,** portador da Cédula de Identidade **8********0/PR,** matrícula **38151,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:079481D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 384/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Mirileidy de Lara Christo Gonçalves,** portador da Cédula de Identidade **8******0/PR,** matrícula **38151,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:181DB531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 385/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eronilda Costa,** portadora da Cédula de Identidade **1*******0 /PR,** matrícula **37861,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BF40B4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 386/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Juliane Aparecida Alves Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8*******3/PR,** matrícula **38081,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:17D5EA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 388/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia Matoso Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **8*******1/PR,** matrícula **38291,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0EFEB1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 389/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Neuci do Rocio Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **5******0/PR,** matrícula **9381,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:418F39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 390/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador (a) da Cédula de Identidade **8*******3/PR,** matrícula **42501,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A7ECDD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 391/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcelle Fabiane Bontorin,** portadora da Cédula de Identidade **8******7/PR,** matrícula **44251,** ocupante do Cargo de **Psicóloga**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:ADC3A736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 392/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Alves Speltz,** portadora da Cédula de Identidade **7*******5/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7A366B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 393/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane Soares Pereira de Freitas,** portadora da Cédula de Identidade **9*******4 /PR,** matrícula **37881,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A9897140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 394/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Machado Andrade,** portadora da Cédula de Identidade **RG 9*******9/PR,** matrícula **37931,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C9BFF65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 395/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luana Pereira Godoi,** portador da Cédula de Identidade **RG 1*******7/PR,** matrícula **37901,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8A4987A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 396/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador da Cédula de Identidade **8*******8 /PR,** matrícula **8901,** ocupante do Cargo de **auxiliar administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8A146AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 397/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portador da Cédula de Identidade **RG 6*******0/PR,** matrícula **10481,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1F52430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 398/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Joseli Nascimento de Paula,** portadora da Cédula de Identidade **4*******0/PR,** matrícula **38091,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A31C7DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 399/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudiane de França de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **1*******9 /PR,** matrícula **37891,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0EC6F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 400/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora da Cédula de Identidade **0*******-7 /PR,** matrícula **38231,** ocupante do Cargo de **médica**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2101C77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 402/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilcelia Geffer Pereira Donato,** portadora da Cédula de Identidade **8******3/PR,** matrícula **41121,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1C2F9DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 403/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia de Bonfim Gonsalves de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **1*******9/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:418FA1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 405/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosi de Jesus Taborda Faria Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4******8/PR,** matrícula **38421,** ocupante do Cargo de **enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:80B436DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 406/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de Maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Antonia Machado,** portadora do **RG 4******4/PR**, matricula **55851**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A9404907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 407/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de Maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Ivaldo Silvestre dos Santos,** portador do **RG: 4********3/MA**, matricula **55861**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7B03B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 408/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de Maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida Bonfim,** portadora do **RG 5******-1 PR**, matricula **56861**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B3A761E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 409/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de Maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Faby Elly Pedroso de Moraes,** portadora do **RG 1*******6 PR**, matricula **56961**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5BA7DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 410/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **54 horas extras** realizadas durante o mês de Maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Josane Cordeiro de Jesus,** portadora do **RG 1*******6 PR**, matricula **57521**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6A2E3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 411/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de Maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tayla Camila Kluska,** portadora do **RG 1*******1/PR**, matricula **56641**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EDE0BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 412/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de Maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jhulia Guedes Rufino,** portadora do **RG 1******1 PR**, matricula **56831**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D8D87263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 413/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nathalia Costa Domingues,** portadora do **RG 1******8 /PR**, matricula **57211**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
NADIR FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDILSON RUIZ DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C655A6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 414/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Gabriele de Bonfim,** portadora do **RG 1*******1/PR**, matricula **56941**, ocupante do cargo de **recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AB7812DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 415/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck,** portadora do **RG 6******5 /PR**, matricula **56691**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:77B0A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 416/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de Maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Ivonete Borges de Lima,** portadora do **RG 8******-4 PR**, matricula **56671**, ocupante do cargo de **Cozinheira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E35FF713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 417/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas e 50 minutos extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cyntia Mara Deonisio,** portadora do **RG 7******-0 PR**, matricula **56821**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BF997DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 418/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador da Cédula de Identidade **6******-9/PR,** matrícula **9131,** ocupante do Cargo de **assistente administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:042E54D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 419/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **7 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 1*******6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DE48349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 420/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3******7 PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FA49DCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 421/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8*******6 PR**, matricula **6050-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:94459DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 422/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6*******9 PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D3BCD40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 423/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 1*******6 PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EC7B5730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 424/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **1 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5******9 PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2D069D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 425/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4******8 PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8C394141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 426/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **7 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8******6 PR**, matricula **6051-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:14011409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 427/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **27 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG 8******-7PR**, matricula **6056-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:068DFDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 428/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **29 horas e 21 minutos extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Ivan da Rocha Guimarães,** portador do **RG 1*******9PR /PR**, matricula **60551**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:82D469BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 429/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8*******3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BAB37A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 430/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8******3/PR**, matricula **6049-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7A6D705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 431/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas e 31 minutos extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7******8PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6BA6E1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 432/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de abril de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Rosangela dos Santos Stocchero,** portador do **RG 5*******7PR**, matricula **2991**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:197A6D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 433/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Marques Castro Ribas,** portador do **RG 7******0 PR**, matricula **8591**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:75E0A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 434/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Natan Ramiro Teixeira de Lara,** portador do **RG 1******6 PR**, matricula **6193-1**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:733E5D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 435/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Arlinda Maria Bonfim dos Santos,** portador do **RG 8******8/PR**, matricula **6177-1**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C303D1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 437/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Helen Caroline de Cristo,** portador do **RG 1******4/PR,** matrícula **6115-1**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7970A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 438/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de maio**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Loglesia Marta Kobelvik,** portadora do **RG 9*******3 /PR**, matricula **38431**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A66ACC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 439/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de maio**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Ellen Cristine do Sacramento,** portadora do **RG 1*******3 /PR**, matricula **6256-1**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CB2BBEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 440/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **49 horas extras** realizadas durante o mês de maio**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora

Aline Yochico Fukuda Teixeira, portadora do **RG 6*******7/PR,** matrícula **10081**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:00A33BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 441/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de maio**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Patricia Cristina Chami,** portadora do **RG 7*******8/PR,** matrícula **39961**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D8C15B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 442/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **57 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6*******1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B2F5C6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 443/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **3 horas extras** realizadas durante o mês de maio**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andréa de Oliveira,** portadora do **RG 1*******2/PR,** matrícula **38211**, ocupante do cargo de **Terapeuta Ocupacional.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:23A62B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 444/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **57 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Clayton Marques,** portador do **RG 3******5 PR**, matricula **6054-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E1AA964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 445/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG 7*******9 PR**, matricula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0BE10C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 446/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin do Nascimento Kazeker** portadora do **RG 8*******0 PR**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educadora Física.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EB86F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 447/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4******8PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:16587782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 448/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Rosane Stresser,** portador do **RG 8******7 PR**, matricula **8761**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Servicos Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:45E32F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 450/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Erica Cristiny Soares,** portadora da Cédula de Identidade **1*******4 /PR,** matrícula **6199-1,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:80EC82E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 451/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Angélica Bonfim Costa,** portadora da Cédula de Identidade **1*******2 /PR,** matrícula **6092-1,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EDB8AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 452/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Christian Gabriel Nicolau dos Santos,** portador da Cédula de

Identidade **1*******3 /PR,** matrícula **9176-1,** ocupante do Cargo de **Cirurgião Dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:75E769A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 454/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Marcus Vinicius Machado Ramalho,** portador da cédula de identidade 4*******2/PR, matrícula **6082-1,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:87D52783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 455/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Elaine Figueira Dias,** portadora da cédula de identidade **1*******3/PR,** matrícula **6071-1,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FB797F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 463/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Leticia Aparecida de Freitas de Lara,** portadora do CPF n° **09*******5,** matrícula **6190-1,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:62518AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 464/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Fabio Luiz Motta,** portador do CPF N° **7******-53,** matrícula **6283-1,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4DCEF1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 465/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Eliziane Dos Santos Paula Machado,** portadora do CPF n° **0*******8,** matrícula **6298-1,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E6CF4191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 466/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Elaine Tavares dos Santos Fiorese,** portadora do CPF n° **03********4,** matrícula **6288-1,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4EB58DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 467/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Arlinda Maria Bonfim dos Santos,** portadora do CPF n° **0*******8,** matrícula **6177-1,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BF2E6F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 468/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Mauriane Cristina de Cristo,** portadora do CPF n° **0*******30,** matrícula **6297-1,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7975ECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 469/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Sandra Mara Gras de Lima Geffer,** portadora do CPF n° 0*******30, matrícula **6277-1,** ocupante do Cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário..

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2C6C06F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 470/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Adriano Gonçalves de Souza,** portador do CPF n° **03******47,** matrícula **6294-1,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:74B491C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 473/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas e 83 minutos extras** realizados durante o mês de maio**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 8******8PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:84315793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 475/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **13 horas e 92 minutos extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portador do **RG 08*****7/PR**, matricula **3823-1**, ocupante do cargo de **Medico.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:23448205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 476/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **17 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Bruna Rafaela de França Barros,** portadora do **RG 1******9 PR**, matricula **61411**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4995D3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 477/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 1*******7/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:06DBC572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 478/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Loglesia Marta Kobelnik,** portadora da Cédula de Identidade **9******-3/PR,** matrícula **3843-1,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2021**a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:082DDCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 479/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Gislaine Cristina de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1******22/PR,** matrícula **38101,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F81468C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 481/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Elton João de Moura,** portador da Cédula de Identidade **1******-3/PR,** matrícula **54641,** ocupante do Cargo de **Gestor de núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A051E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 482/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Keiti Patricia Camargo,** portador da Cédula de Identidade **1*******1/PR,** matrícula **38341,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:863CCEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 485/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Geni Damaris de Lara de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **8******6/PR,** matrícula **39431,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de julho de 2024 a 10 de agosto de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:92C73957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 487/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8******6/PR**, matricula **6050**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:87A53456

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 488/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 1*******-6/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:58A06077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 489/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os

motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Ivan da Rocha Guimarães,** portador do **RG 1********9PR,** matrícula **60551,** ocupante do Cargo de **Motorista.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6C403A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 490/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3******7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1BF8882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 491/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8******0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3B8609E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 492/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG: 1******0/PR**, matricula **6057** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9FF2D78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 493/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6*******7/PR**, matricula **9131,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:289B820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 494/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8******3/PR**, matricula **6049**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F6D59F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 495/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7******6 PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7FBC841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 496/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de maiop de 2024, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8*******3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C24FA935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 497/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1*******6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:09C211DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 498/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4******-8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5EB0467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 499/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8******6/PR**, matricula **6051**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7AF42696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 500/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5*******-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:36BCEB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 501/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG 8******7PR,** matrícula **60561,** ocupante do Cargo de **Motorista II.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FF6FD072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 502/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **27 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7******8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A0DF0971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 503/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de maio de 2024, para o servidor **Clayton Marques,** portador do **RG 3******-5/PR**, matricula **60541**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:70132FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 504/2024 DE 16 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Bruna Sabrina Cordeiro de Faria,** portadora da Cédula de Identidade **8******-0 /PR,** matrícula **6323-1,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:87F09BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 505/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Rodrigo de Faria Rosner,** portador da Cédula de Identidade **1******1 /PR,** matrícula **63171,** ocupante do Cargo de **Nutricionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:34D02D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 506/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Evelin Franciele Camargo dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **1*******-0 /PR,** matrícula **63171,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A12FF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 507/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Clari Aparecida Machado,** portadora da Cédula de Identidade **9******-7 /PR,** matrícula **63291,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:07525028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 508/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Elaine Vaz dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **1*******-1 /PR,** matrícula **62551,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário..

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E8083EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 509/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Daniele Viera de Andrade,** portadora da Cédula de Identidade **7******-5 /PR,** matrícula **63201,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D28E4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 511/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Erivan Freire Braga,** portador da Cédula de Identidade **1******-1 /PR,** matrícula **62361,** ocupante do Cargo de **Psicólogo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8537284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 512/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidor**a Roziane de Fatima Stocchero,** portadora da Cédula de Identidade **5******-0 /PR,** matrícula **62751,** ocupante do Cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3DA48913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 513/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidor**a Andreia Mirian Ribas Taborda,** portadora da Cédula de Identidade **8******-1 /PR,** matrícula **62991,** ocupante do Cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário..

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5EE069C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 516/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Rosilda Aparecida Costa Castro,** portadora da Cédula de Identidade **7******-8/PR,** matrícula **63011,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:39BA4575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 517/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Jenifer Fatima de Melo Becker,** portadora da Cédula de Identidade **1*******-1/PR,** matrícula **63241,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FC581A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 518/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Dafiny Kaira Costa Faria de Souza,** portadora da Cédula de Identidade **1******-8/PR,** matrícula **63211,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0010523D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 520/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **TATIANE BUENO RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade **1*******9/PR,** matrícula **63181,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BF6B8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 521/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **MARIA SALETE MAGARI PESKI,** portadora da Cédula de Identidade **6*****5/PR,** matrícula **63271,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:189FD4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 522/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO,** portadora da Cédula de Identidade **1******3/PR,** matrícula **62561,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4BA401A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 523/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade **1******0/PR,** matrícula **62951,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9ED9C03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 524/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **IRABEL FARIA MOREIRA,** portadora da Cédula de Identidade **5******3/PR,** matrícula **62741,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C5CC1D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 525/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade **1******0/PR,** matrícula **62351,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3C71F2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 526/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **EDIVANIA APARECIDA DE BRITO,** portadora da Cédula de Identidade **8*******3/PR,** matrícula **62891,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CBDF5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 527/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA,** portadora da Cédula de Identidade **8******9/PR,** matrícula **62891,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:25C89EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 528/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **VANESSA FARIA,** portadora da Cédula de Identidade **8*****4/PR,** matrícula **61941,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A56A5302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 529/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES,** portadora da Cédula de Identidade **1******2/PR,** matrícula **63321,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:787A5EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 530/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO,** portadora da Cédula de Identidade **1*******2/PR,** matrícula **63321,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:168900DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 531/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **VINICIUS TAROUQUELA MOURA,** portador da Cédula de Identidade **2******9/PR,** matrícula **63161,** ocupante do Cargo de **Cozinheiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2DF2744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 533/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA,** portadora da Cédula de Identidade **8******2/PR,** matrícula **63311,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8A925150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sa Codato e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sá Codato, matrícula nº 680, CPF 064.92*.***-21, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/07/2024 e 15/07/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 16/07/2024 e 30/07/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3559E1EB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, matrícula nº 344, CPF 034.56*.***-90, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/07/2024 e 18/07/2024, totalizando 18 (dezoito) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:94C0A5D0

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 083/2024

DECRETO Nº 083/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Edyr Ricardo Machado dos Santos, matrícula nº 356, CPF nº 053.41*.***-38, no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, licença prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9574F1C7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Angelo Fernandes da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de férias regulamentares ao servidor Angelo Fernandes da Silva, matricula nº 33, CPF 485.94*.***-00, período aquisitivo de 2018/2019, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Paço Municipal – Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:56DA862E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO - PE19.2023 - ADITIVO CONTRATO 64/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ABAIXO REALIZADA EM 25/06/2024
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 064/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 019/2023, : a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.CONTRATADA: C P SUZUKI ME, CNPJ 22.129.469/0001-68, Av. Brasil, 2304, zona 03, Maringá, PR, CEP: 87050-000, representado por CAROLINA DE PAULA SUZUKI, CPF: 085.317.009-65, sócio proprietário.OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C321640E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022 LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022
LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do

CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Construção da 4ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato, ficam prorrogados até 30/07/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 12 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6E5639F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 010/2024 - LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PREGÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 010/2024 - LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PREGÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na R Mj. Joao Leonel de Carvalho, Nº 70, Bairro Centro, Ribeirao Claro (PR), CEP 86.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.740.051/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor**, ERIK SUNAO TANAKA,** brasileiro, técnico contábil e professor de Educação física, portador da cédula de identidade nº 6.259.158-7 SSP/PR do CPF/MF nº 858.269.019-34, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA da Ata original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 9.443,55 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cincoenta e cinco centavos), que corresponde ao acréscimo de até 25% do produto 46996 (Arbitragem para partidas de Futebol de Campo Adulto Masculino), de acordo com a Lei 14.133/2021.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 25 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ERIK SUNAO TANAKA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E96051F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
12º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 373/2021 LICITAÇÃO Nº 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 373/2021
LICITAÇÃO Nº 208/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução), ficam prorrogados até 22/07/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 06 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C3CAAD30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 100/2024 LICITAÇÃO Nº: 055/2024 PREGÃO Nº 052/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 034/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 100/2024
Licitação nº: 055/2024
Pregão nº 052/2024
Processo eletrônico nº 052/2024
Registo de preço nº: 034/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhamentos em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 429.000,00

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B2C235A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 099/2024 LICITAÇÃO Nº: 052/2024 PREGÃO Nº 049/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 032/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 099/2024
Licitação nº: 052/2024
Pregão nº 049/2024
Processo eletrônico nº 049/2024
Registo de preço nº: 032/2024
Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para uso dos alunos CMEI e das escolas Municipais.
CONTRATADA: GIOVANNY GROCHOSKI – PAPELARIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 59.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/06/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Giovanny Grochoski – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8D946056

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 101/2024 LICITAÇÃO Nº: 054/2024 PREGÃO Nº 051/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 033/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 101/2024
Licitação nº: 054/2024
Pregão nº 051/2024
Processo eletrônico nº 051/2024
Registo de preço nº: 033/2024
Objeto: Aquisição de itens descartáveis para higiene, dispensadores de parede, refis e lixeiras para o Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MULTMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 244.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/06/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Nilson Carlos Ferreira Gaspar – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CBFF4B51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes , graxas e aditivos para utilização em veículos da frota Municipal.
Valor estimado: R$ 416.897,00
Data de início de acolhimento de Propostas: 28/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 17/07/2024 – 08h30min.
Data de início da fase de LANCES: 17/07/2024 – a partir das 08h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 27 de junho de 2024
MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08068993

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: " segadeira".
Valor estimado: R$ 39.333,00
Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0660
Data de início de acolhimento de Propostas: 28/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/07/2024 – 08h30min.
Data de início da fase de LANCES: 18/07/2024 – a partir das 08h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 27 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:420FB3A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
KAREN MAYARA BRITO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui

Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **09 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 27 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:74756204

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANA CLAUDIA HNEDA, LAURICI DE FATIMA GOMES, MARIA GISLAINE DE ALMEIDA DE LIMA, ROZANGELA MANES MOURA, JACKSON LINCOLN MILLEO e MARIA GORETI JURCTCZYN HNEDA, aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **09 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 27 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:048AA2A3

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E ONG AMIGO FIEL.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E ONG AMIGO FIEL.

CEDENTE: ***MUNICÍPIO DE IVAÍ****, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE*; e

CESSIONÁRIO: ***ASSOCIAÇÃO ASSOCIACAO AMIGO FIEL IVAI****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.493.665/0001-10, estabelecida à Rua Desembargador Ermelino de Leão, s/n, Ivaí, PR., representada pela sua Presidente ERICA MARINA ALIEVI BERTAIOLI, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG 9.732.652-5 e inscrita no CPF sob o nº 052.781.959-08, residente e domiciliado Rua Ipê, 36, Núcleo Primavera, Ivaí – Pr, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e conveniados, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Presente Convênio de Cooperação tem por objeto a cessão por parte do Município de Ivaí à Associação Amigo Fiel Ivai, dos seguintes itens e serviços:
I – 20 (vinte) sacos de 25 Kg (vinte e cinco quilos) de ração animal por mês;
II – R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) à título de ajuda de custo com Médico Veterinário;
PARÁGRAFO ÚNICO
Tanto o CEDENTE como o CESSIONÁRIO são obrigados a obedecerem a Lei Orgânica Municipal e os respectivos decretos regulamentadores.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do presente Convênio de Cooperação é de 07 (sete) meses, considerando o término do exercício financeiro do ano de 2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sucessivamente, a partir dos exercícios financeiros seguintes;

CLÁUSULA TERCEIRA
Este Convênio de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Município de Ivaí;

CLÁUSULA QUINTA
Este Convênio de Cooperação poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na hipotese de caso fortuito, força maior, irregularidades no convênio ou relevante motivo de interesse público que imponha a impossibilidade ou a suspensão imediata e definitiva da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
A eficácia deste Convênio de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Ivaí, a ser providenciada pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Convênio de Cooperação é condicionada à prévia e expressa anuência pelos signatários e formalização mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA
O presente instrumento não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada entidade responde pelas obrigações financeiras no âmbito de suas responsabilidades previstas.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na condução deste Convênio de Cooperação.

Justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ivaí, 23 de Maio de 2024.

Cedente	Cessionário
MUNICÍPIO DE IVAÍ	***ASSOCIACAO AMIGO FIEL IVAI***

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:4891AE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024-PMI

CONTRATO Nº. 068/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 34.118.003/0001-46**
OBJETO: **Contratação de dupla sertaneja para realização de show no evento artístico "Festa de São João" do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro Paes Bilches, Secretário de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Serviço/ Show	01	Realização de Show da dupla João Vitor e Gabriel, incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), e diária de alimentação para realização de Show, em comemoração ao evento "Festa de São João".	33.500,00	33.500,00
TOTAL					**33.500,00**

VALOR: **R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **27 de junho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7234E7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024.

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA
CNPJ: 08.916.061/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 554.383,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DATA: 26/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C1CB4AC5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 439/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 27/06/2024, para participar do Encontro Regional de Orientação e Sensibilização para a Elaboração dos Planos de SAN, na cidade de Londrina – PR., com saída às 11h30, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 3057/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de junho de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3839F50

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.443/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 26/06/2024 às 22h00, e retorno previsto às 20h30 do dia 27/06/2024, conforme Processo nº.3089/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BCC17D48

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.441/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **PAULO SERGIO TUZINI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para

arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 26/06/2024 às 04h00, e retorno às 21h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3087/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D475326

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 440/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 10/07/2024, para participar da Capacitação CRAS em movimento, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 3040/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de junho de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B249089

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 442/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente do município na Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE, com saída no dia 26/06/2024 às 03h30, e retorno previsto às 13h00 do dia 27/06/2024, conforme Processo nº.3088/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8AC771DF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 036/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	67.918,51	20/06/2024
SUS CUSTEIO – SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – EMENDA DA COMISSÃO DA SAÚDE POR INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZ NISHIMORI	327.000,00	27/06/2024
SUS CUSTEIO – SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – EMENDA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS- INDICAÇÃO DO SENADOR FLÁVIO ARNS	100.918,00	27/06/2024

Jaguapitã,PR, 27 de junho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:222005E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 640/2024

Decreto nº 640/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral doMunicípio, no valor de 207.837,42 (duzentos e sete miloitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
3.1.90.112494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
3.1.91.132494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
3.3.90.082494 OUTROS BENEFÍCIOS 5.000,00

3.3.90.302494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
3.3.90.392494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 40.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO OP DE CREDITO CONTATO 4023
4.4.90.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.510601 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.837,42
Total Suplementação: 207.837,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.4.51.11.Fonte 10000 2.000,00
Receita 1.7.1.9.57.01.Fonte 10000 200.000,00
Receita 2.1.1.9.99.01.Fonte 10000 5.837,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F9E6C9A7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO: THIAGO DAL BELO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELADORA DE COPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO: RED. 18. 30.001.17.846.0202.2011.4.4.90.52.00.00 – 02076 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

VIGENCIA: 27/06/2024 A 27/09/2024

VALOR: R$1980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do Samae

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7DB661CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°134/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 134 /2024 – De 26/06/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Londrina	26/06/2024	Fazer Orçamento de Caminhão para Usina Fotovoltaica.	R$ 62,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de Junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F4E3C086

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LUIS HENRIQUE DA CRUZ SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.566.073/0001-49.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo n° 029, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 013/2024.
OBJETO: Contratação de Empresa de Contratação de Empresa para a prestação de serviço e fornecimento de material para a instalação de sistema de monitoramento na CMEI Nice Braga e no Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 26.056,73 (Vinte e seis mil e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:5F3FE36C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

O presente documento trata da RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2024, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.
O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 010/2017 regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil ***que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária***, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 14.113/2020, em seu artigo 8º. § 1º, que prevê a distribuição de recursos do FUNDEB, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **RATIFICO** o Processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2024**, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, bem como, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB junto à entidade abaixo relacionada:
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR -
CNPJ: 07.450.470/0001-04 – Mantenedora da Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.
Endereço: Rua São Francisco, nº. 300 – Centro – Jundiaí do Sul – PR.
Valor do Repasse: R$ 224.091,84 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Recursos oriundos da parcela de 30% do FUNDEB.
Justificativa: A APAE de Jundiaí do Sul – PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

Publique-se

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:61ABD6A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 47/2024

DECRETO Nº. 47/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 745/2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jundiaí do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 745, de 09 de Abril de 2024, fica regulamentado por este decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jundiaí do Sul tem por objetivo gerar, captar e fiscalizar os recursos necessários ao atendimento de serviços, programase projetos voltados à promoção da autonomia, integração e participação efetiva da Pessoa com Deficiência na sociedade.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo assegurar os direitos da Pessoa com Deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, observando as diretrizes, orientações e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 745, de 09 de Abril de 2024.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consignados com dotação própria no orçamento do município, que oferecerá apoio técnico administrativo necessário ao seu funcionamento por meio do Departamento Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DASCOMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na execução da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – Acompanhar, orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo junto ao poder público e às entidades, quando houver, recomendando os serviços técnicos competentes, caso haja necessidade;
II –Suspender, em caso de irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo e inobservância do plano de aplicação e/ou plano de ação, às subvenções por determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; desde que seja respeitado o contraditório e ampla defesa;
III - Propor medidas de aprimoramento de desempenho deste fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução dos objetivos do atendimento a pessoas com deficiência;
IV - Criar em parceria com as entidades da sociedade civil, programas, projetos e ações, para atuação em conjunto com o conselho, sendo financiado pelo Fundo;
V - Subvencionar qualquer programa de atendimento de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência,seja ele educacional, assistencial, cultural, esportivo e/ou profissionalizante, entre outros;
VI – Deliberar quanto a prestações de contas, planos de ações, termos de adesões ou outros documentos que sejam referentes a recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VII - Dar ampla publicidade, no Município, de todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relativa ao Fundo;
VIII - Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
IX - Solicitar, a qualquer tempo e a critério do conselho, as informações necessárias para o acompanhamento, controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
X - Colaborar para elaboração do plano de ação municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e do plano de aplicação dos recursos;
XI - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência publicará as demonstrações das receitas, despesas e também as deliberações sobre o Fundo, repassando as informações ao Departamento Municipal de Finanças.

Art. 6º -O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência juntamente com o apoio técnico-administrativo do Poder Púbico Municipal, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terão como atribuições:
I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Providenciar os informes por meio de demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
III - Apresentar nas sessões plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo apuradas nas demonstrações mencionadas;
IV - Informar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência sobre a elaboração das propostas orçamentárias.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO

Art. 7º -São atribuições do Departamento Municipal de Administração e suas divisões:
I - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
II - Apresentar ao Departamento Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência os informes necessários sobre a situação econômico-financeira do Fundo apurada nas demonstrações mencionadas;
III - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamento de despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;
IV - Firmar, com o responsável pelo controle de execução orçamentária, as demonstrações necessárias mencionadas anteriormente;
V - Manter o controle necessário das receitas do Fundo, estabelecidos neste ato de regulamentação.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º -São atribuições do Departamento Municipal de Assistência Social:
I - Acompanhar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência os programas e projetos subvencionados pelo Fundo, levando em consideração que o Departamento Municipal de Assistência Social faz parte do conselho, tendo representação;
II - Encaminhar as requisições do Fundo por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ao departamento competente;
III - Firmar convênios e contratos, inclusive de repasse de verbas a fundo perdido, junto às instituições governamentais e não governamentais, referente aos recursos que serão administrados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com a deliberação e plano de aplicação e/ou plano de ação;
IV - Acompanhar os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projeto e ações do plano de aplicação firmado com instituições governamentais e não governamentais, em conjunto como Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE DO FUNDO

Art.9º - O Fundo ora criado terá a finalidade de ser o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas da Pessoa com Deficiência, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação e/ou ação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:
I - registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO

Art.10 - Constituirão receitas do Fundo:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento da Pessoa com Deficiência;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte;
X - outras receitas.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art.11 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede sócio assistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
VIII –no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços que visem promover a autonomia, integração e participação efetiva da pessoa com deficiência na sociedade, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais;
IX –na aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem com outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência;
X –na construção, ampliação, reforma aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços à pessoa com deficiência;
XI –no desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes à pessoa com deficiência, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes vinculadas à política municipal da pessoa com deficiência;
XII –no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, que atuam nos planos, programas e projetos voltados à pessoa com deficiência;

Art. 12 -Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 13 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 14 - Ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 - A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções será realizada pelo poder público municipal e pelas instituições contempladas ao Departamento Municipal de Assistência Social, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua deliberação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município, quando houver.

Art. 16 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos repasses, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coincidirá com o ano civil.

Art. 18 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável por monitorar e fiscalizar os programas e projetos desenvolvidos com recursos do fundo, além de elaborar anualmente o plano de aplicação de recursos deste fundo.

Art. 19 – Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência para apreciação e deliberação.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 27 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:25C86925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90017/2024.

Objeto - AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA -DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).
Sendo vencedora a empresa GUSTAVO DIAS DE SOUZA LTDA, CNPJ 31.179.378/0001-28,situada na rua treze de maio 1165, casa, bairro centro, cidade da Lapa, Paraná, a qual apresentou o valor de R$460,00 para todos os produtos, conforme especificado no termo de referência.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 26 de junho 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Atendimento geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C6D95EC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90016/2024.

Objeto - 06 recargas de botijão de gás de cozinha 13 kgs, sendo a entrega de forma parcelada conforme necessidade e emissão de ordem de compra
Sendo vencedora a empresa PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA, com sede na rua José Real Prado, 525, bairro Jardim São francisco, cidade Almirante Tamandaré, estado do Paraná. a qual apresentou o valor total de R$102,00 para cada recarga de gás, conforme especificado em termo de referência, totalizando R$612,00 para 06 recargas.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 25 de junho 2024.
NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Atendimento Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B5A7B3F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90015/2024.

Objeto - AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.
Sendo vencedora a empresa D Rodrigues Silva CNPJ 35.374.725.0001-24, Rua FP 12, Quadra 17, Lote 12-ST.Recreio dos Funcionários Públicos,Cep 74.393-120, Goiânia-Góias , a qual apresentou o valor total de R$909,00 para todos os produtos, conforme especificado em termo de referência.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 26 de junho 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Atendimento Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86D4B267

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

Processo interno 18
Processo Administrativo no portal compras gov. n.° 90018
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

Objeto: Contratação e formalização de Convênio com a Caixa Econômica Federal, sem custo para a Câmara Municipal da Lapa, cujo objeto é o gerenciamento e disponibilização de sistema de Folha de Pagamento dos servidores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Sem custo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Processo interno 18
Processo Administrativo no portal compras gov n.° 90018
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará contratação direta da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ,CNPJ:00.360.305/0001-04, , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR CONVENIO SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE
1.1. Contratação e formalização de Convênio com a Caixa Econômica Federal, sem custo para a Câmara Municipal da Lapa, cujo objeto é o gerenciamento e disponibilização de sistema de Folha de Pagamento dos servidores.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Contratação e formalização de Convênio com a Caixa Econômica Federal, sem custo para a Câmara Municipal da Lapa, cujo objeto é o gerenciamento e disponibilização de sistema de Folha de Pagamento dos servidores.
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial para manutenção, gerenciamento e disponibilização de sistema de Folha de Pagamento dos servidores deste Poder Legislativo.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II,contratação direta da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,sob a forma de empresa pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -,CNPJ:00.360.305/0001-04.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Tem prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado automaticamente.

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Elenize de Lima Slursarz– Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
Após a publicação do contrato

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ,CNPJ:00.360.305/0001-04. se obriga a prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas e acordadas em contrato.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a atender realizar os serviços de acordo com o solicitado., utilizando normas de segurança vigente.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Não se aplica.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Conforme contrato.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
Não se aplica

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Sem custo para a contratante
22. DECLARAÇÕES
- Não existe contrato vigente para prestação dos serviços..

Lapa, 25 de junho de 2024

ELENIZE SLUSARZ
Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B6E5CFD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024
ELETRÔNICA FRACASSADA

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do agente de contratação, razão pelo qual, DECLARO tenho por acertada a decisão do agente de contratação, razão pelo qual, DECLARO FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 14/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 02 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.

Lapa, 26 de junho de 2024.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CC60842

GABINETE
LEI N° 4257, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubricas orçamentárias referente Previdência Complementar para o Exercício de 2024.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1734: 3.1.90.07.00.00.000 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 30.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1735: 3.1.90.07.00.00.103 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
1736: 3.1.90.07.00.00.104 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
1737: 3.1.90.07.00.00.103 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
1738: 3.1.90.07.00.00.104 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
12.365.0012.2476 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.	
1739: 3.1.90.07.00.00.103 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
1740: 3.1.90.07.00.00.104 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1742: 3.1.90.07.00.00.102 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
1743: 3.1.90.07.00.00.102 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
1744: 3.1.90.07.00.00.102 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1741: 3.1.90.07.00.00.303 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 135.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6518-8	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 135.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC7065DB

GABINETE
LEI Nº 4258, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal n°4082, de 28 de abril de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei Municipal n°4082 de 28 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município da Lapa autorizado a receber, de Nova Colina Incorporadora de Imóveis SPE S/A, neste ato representado por FELIPE ERNESTO NICHELE SCROCCARO, CPF N° 046.899.469-47, Contador, a doação de imóvel com Área de 723,40m² em parte do imóvel com área total de 167.114,30m² situado no bairro Baixo da Lapa, no município e Comarca da LAPA, constante na matrícula nº 32.956 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 72 de coordenadas N: 7149499.734 e E: 629979.473 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SIRGAS2000 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), distando 130,36 metros da esquina da Rua Cândida Corrêa Costa, desta segue em linha reta, confrontando com a Área 3 de propriedade da empresa Nova Colina Incorporadora De Imóveis SPE S.A., com o azimute de 121°15'37" e a distância de 59.32 metros até a estaca 79; Desta segue em linha reta, confrontando com a Área 2 de propriedade da empresa Nova Colina Incorporadora De Imóveis SPE S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 211°13'24" e a distância de 12.42 metros até a estaca 80 e azimute de 300°10'46" e a distância de 53.18 metros até a estaca 70; Desta segue por vala, confrontando com a Rua Helena Teixeira Fabienski, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 21°16'21" e a distância de 2.64 metros até a estaca 71; azimute de 3°30'08" e a distância de 12.23 metros até a estaca 72; ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições pertencentes a Lei Municipal n°4082, de 28 de abril de 2023.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20E5B8BC

GABINETE
LEI Nº 4259, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a alienar mediante doação ao Estado do Paraná, CNPJ: 76.416.940/0001-28 o bem municipal abaixo descrito:
Imóvel, constante da matrícula número 22.175, com área total de 10.592,75m², situado no Loteamento denominado PLANTA VILA SERAFIM DO AMARAL, com frente para os lados Pares das Ruas Desembargador Octávio Ferreira do Amaral, João Cândido Ferreira e Arthur Suplicy, onde está instalado o Colégio Cívico-Militar Manoel Antônio da Cunha, o qual é de propriedade do Município da Lapa. "

Art. 2° - Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 4111, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Junho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1A3191D

GABINETE
LEI Nº 4260, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leôncio Correia, n° 339 – Vila Esperança, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "CRIANÇA, NO BRINCAR QUE SE DESENVOLVE", a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento das atividades, contratação de serviços, capacitação profissional aos colaboradores, e fornecimento de alimentação para fortalecer a oferta nutricional durante as atividades, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68905DC7

GABINETE
LEI N° 4261, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de Porto Amazonas (PR), visando a elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal da Lapa a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de Porto Amazonas, também no Estado do Paraná, visando a elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu.

Parágrafo Único - Para a execução do convênio, os municípios conveniados ratearão as despesas no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada município conveniado, devendo ser especificada no termo de convênio.

Art. 3º - As obrigações e demais cláusulas serão especificadas em termo de convênio, celebrado entre os municípios conveniados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:081FC693

GABINETE
DECRETO Nº 27859, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto nº 27633, de 22.03.2024, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 04/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

Considerando o Processo Digital nº 17700/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada, a partir desta data, a representação da "ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA", do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, passando o Art. 1º, do Decreto nº 27633, de 22.03.2024, a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/ VISUAL:
Titular: Emanuelle Aparecida Negrello Leonardi
Suplente: Fernando Carvalho Tenório

• REPRESENTANTE DA ÁREA FÍSICA:
Titular: Cledson Czarnecki
Suplente: Darcy Camargo Ribas

• REPRESENTANTE DA ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA:
Titular: Bernadete Ramos Gueber – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa
Suplente: Helba Regina Mendes de Morais- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa-PR

• REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO:
Titular: Sandra Kelly Dutra de Moraes Siebra
Suplente: Larissa Nunes de Freitas

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Liziane Ramalho Pinto
Suplente: Aracéli Bueno Spannemberg

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Elis Regina Polato Fieszt
Suplente: Larize Aparecida Friedrich

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA EDUCAÇÃO:
Titular: Katia Regina Dalmaz
Suplente: Théo Dias Kummer

• REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
Titular: Jussara Ramos Sampaio
Suplente: Franciele Maurer dos Santos"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 27 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12A8171A

GABINETE
DECRETO Nº 27861, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeia RENATA PINTO DOS SANTOS, para provimento do cargo de SECRETARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4490/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de SECRETARIA, abaixo relacionado(a):

RENATA PINTO DOS SANTOS
RG: 9.205.512-4/PR
CPF: 048.844.579-51
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE2AB1A1

GABINETE
DECRETO N° 27862, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis

Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 9512/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. - Direção Técnica Geral de Saúde
2.1.1. - Coordenação de Atenção Primária
2.1.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1.1. - Seção Programa Hiperdia
2.1.1.1.2. - Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.2. - Divisão Central Marcação de consultas
2.1.3. - Divisão Vigilância em Saúde
2.1.3.1. - Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.3.2. - Seção Saúde do Trabalhador
2.1.3.3. - Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.3.4. - Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.3.5. - Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.4. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.5.Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.6. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
2.1.7. - Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQ

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. - Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Coordenação da Farmácia Especial
3.1.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1.1 - Seção Farmácia Especial
3.1.1.2. - Divisão de Controle de Estoque de Medicamentos da Farmácia Básica
3.1.1.2.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. - Seção de Licitação e Contratos
3.1.3 - Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos
3.1.3.1 - Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.2. - Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.2.1 - Seção de Educação Permanente e Saúde
3.1.3.2.2 - Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.2.3. - Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil
3.1.3.2.4. - Seção de Atendimento Psicológico no ensino Fundamental
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5. - Divisão de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1 - Seção de Transporte
3.1.5.2 - Seção de Controle da Frota
3.1.5.3 - Seção Administrativa da Central de Ambulância
3.1.6. - Divisão de coordenação da Recepção da Farmácia Básica
3.1.7 - Divisão Administrativa
3.1.8. - Divisão de Almoxarifado
3.2 - Coordenação de Saúde Mental
3.2.1. - Divisão do CAPS
3.2.1.1. - Seção de Saúde Mental
3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos
3.4 - Divisão de Saúde da Mulher e Prevenção de Doenças Oncológicas
3.5 - Divisão de Prevenção e Manutenção da Central de Ambulâncias

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. - Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU
4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. - Direção Geral da Maternidade
5.1.1. - Divisão de Faturamento da MMHC
5.2. - Direção Geral Técnica da MMHC
5.3. - Coordenação de Enfermagem da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica
6.1.1. - Divisão de Odontologia
6.1.1.1. - Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.1.2. - Divisão de Endodontia

7) Departamento de Estatística

7.1.- Coordenador de Tecnologia, Patrimônio e Administração
7.1.1. - Seção Controle de Informação
7.1.2. - Seção Almoxarifado
7.1.3. - Divisão de Patrimônio
7.1.4. - Seção Digitação de Programas Federais
7.1.5. - Divisão de Controle de Prestação de Contas
7.1.6. - Divisão de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
7.1.7. - Seção de Integração e Relações Externas
7.1.8. - Seção de Serviços Administrativos

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. - Seção de Suporte de Logística e Transporte
8.2. - Seção de Recepção e Emissão de Relatórios do Departamento de Transportes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. - Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher
9.1.1. - Coordenação de Proteção Social Especial
9.1.2. - Divisão da Proteção Social Básica - CRAS
9.1.2.1. - Seção de Atendimento ao Idoso - Programa Vida Saudável
9.1.2.2. - Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família - PAIF
9.1.3. - Divisão da Proteção Básica CRAS Fernanda Meira
9.1.4. - Divisão da Proteção Social Especial - CREAS
9.1.4.1. - Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.4.2. - Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.4.3. - Seção de Atendimento Especializado a Família - PAEFI
9.1.4.3.1. - Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.5. - Divisão Financeira e Orçamento
9.1.5.1. - Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.5.1.1. - Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.6. - Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.6.1. - Seção de Produção de Alimentos
9.1.6.1.1. - Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.6.2. - Seção de Vigilância Socio Assistencial
9.1.6.3. - Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.6.4. - Seção do Cadastro Único
9.1.6.4.1. - Setor de Cadastro
9.1.6.4.2. - Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. - Setor de Benefícios Complementares
10.2. - Coordenação Administrativa da Habitação

10.2.1 - Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. - Setor Administrativo
11.2. - Divisão de Proteção da Juventude -
11.3. - Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E53C0A53

GABINETE
DECRETO N° 27863, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 9512/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Gestão de Frotas	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Audiologia	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Projetos Fonoaudiólogos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação de Proteção Social Especial	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Administrativa Financeira	FG-01-C	2.500,00
01	Coordenação de Licenciamento Ambiental	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Recursos Naturais	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete I	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete II	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete III	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete IV	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete V	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Gerenciamento de recursos humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Alimentação Escolar	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Compras e Licitações	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
06	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Financeira Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Compras	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Enfermagem da MMHC	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação da Farmácia Especial	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saneamento e Manutenção de Redes	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Administrativa da Habitação	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Atenção Primária	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Tecnologia, Patrimônio e Administração	FG-01	2.000,00
121	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
146	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
21	Chefe de Setor	FG-04	350,00
04	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa,na forma doDecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:187C4270

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 104, inciso III c/c 117, ambos da Lei Federal 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores de contratos/atas e fiscais/suplentes de contratos/atas de registro de preço em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação.
Gestores:
Camila Barbosa Pinto – matrícula n° 6578
Camila Lopata Simão – matrícula nº 4286
Gina Guzzoni Hammerschmidt – matrícula nº 7237
Jonathan Alaiko Ferreira – matrícula n° 81978
Josiane Ton Ramos – matrícula n° 8228
Rosdael Rogério Picuski Paes - matrícula nº 4570
Fiscais/fiscais suplentes:
Albenir Camargo Ribas – matrícula nº 11056-1
Ana Caroline Santos Lima Paz, matrícula 8216
Andrielli Scardanzan Figura Tissot - matrícula nº 81923
Ariane Louback dos Santos – matrícula nº 981922
Bruno Laertes Ramos Ganzert - matrícula n° 81780
Carolina Ehlke Moreira, matrícula 81494
Clarilda Cordeiro Nadolny, matrícula 271
Cristianne Hiromi Miazaka – matrícula nº 10232
Cristina Hoffmann Dardaque Paz - matrícula nº 313
Elida Fernanda Paz Vera – matrícula n° 7339
Ely Maria Kais - matrícula n° 7532
Fabieli Torres Klingbeil – matrícula n° 6510
Felipe Maues Tissot - matrícula nº 81990
Franciele Maurer dos Santos - matrícula n° 8211
Graziele Aparecida Ferreira da Cruz – matrícula n° 9134
Guylherme Henrique Rodrigues Itibere da Cunha - matrícula nº 82020
Jonathan Alaiko Ferreira – matrícula n° 81978
José Luiz dos Santos Junior - matrícula nº 81692
Janete Aparecida Schaphauser - matrícula 609
Juciney Camargo Sossela - matrícula n° 82214
Jussara Ramos Sampaio, matrícula 787
Katia Arruda Tuchinski – matrícula nº 8233
Katia Regina Dalmaz, matrícula 7069
Luciene Pinto Domingues de Souza - matrícula nº 858
Lysandra de Castro Martins, matrícula 3455
Marcio Ribeiro Matoso – matrícula n° 6651
Maria Cristina Ferreira Ganzert - matrícula nº 977
Patricia Maria Gemin Ribas, matrícula 1262
Rosdael Rogério Piculski Paes - matrícula nº 4570
Rosangela Rasmussen, matrícula 1349
Rozilda de Jesus Marcondes Santos – matrícula nº 1384
Theo Dias Kummer, matrícula 10233
Scarlet Carvalho Matias de Lima, matrícula 81988
Wanderley Cristiano Valente – matrícula n° 10368
Wilma Terezinha Nunes dos Anjos – matrícula n° 1626
Wilma Will Leal Bandeira, matrícula 1627

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados, que serão designados de acordo com o objeto contratado.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Ficam revogadas as portarias:
I – Portaria nº 005, de 27 de janeiro de 2023
II - Portaria n° 015, de 16 de maio de 2023

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de junho 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E0E3D40

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da Comissão para avaliação dos documentos do Edital de Credenciamento para prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar.

A Secretária Municipal de Educação Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender os Termos de Edital de Credenciamento para prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão para Recebimento dos Envelopes, Avaliação dos documentos e emissão de relatório, conforme Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar, com os seguintes servidores:

Presidente: Jonathan Alaiko Ferreira - RG: 10.617.195-5
Secretária: Camila Lopata Simão - RG: 9.165.623-0
Membros: Clarilda Cordeiro Nadolny - RG: 4.829.220-8 Luciene Pinto Domingues de Souza - RG: 7.032.468-7 Josiane Ton Ramos - RG: 7.562.078-0

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias:
I – Portaria nº 001, de 23 de março de 2021,
II - Portaria nº 004, de 14 de junho de 2021, III - Portaria n° 007, de 24 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de junho de 2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B1F7CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 011/2024

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 011/2024

Súmula: Não haverá expediente na Câmara Municipal de Laranjal no dia 28 de junho de 2024 (sexta feira) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Recesso no dia 28 de junho de 2024, sexta-feira, que sucede o feriado do dia do Padroeiro do Município – São Pedro Apóstolo (29/06/2024) não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BF60F11C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
Pregão Presencial nº 20/2024
O Município de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná nº 462 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado por SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 4.148.500-0 e inscrita no CPF sob nº: 699.868.009-00, residente e domiciliada no endereço à cima citado *Conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 46/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a ata de registro e preços decorrente *do Pregão presencial n. 20/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL E ARLA), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). De acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade/LT	Percentual de desconto
1	1	ETANOL	6.000,00	0,01%
2	1	GASOLINA COMUM	100.000,00	0,01%
3	1	DIESEL S-10	130.000,00	0,01%
4	1	DIESEL S-500	130.000,00	0,01%

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Valor Unitário
5	01	ARLA	70,00	114,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar
Da sua assinatura.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual
Período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal
Nº 14.133, de 2021.
2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades
Inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE LARANJAL,
Que será o órgão gerenciados da presente Ata.
3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o
Relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão
Presencial nº 20/2024.
3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusula condições
Constantes do Edital de Pregão Presencial nº 20/2024 e seus Anexos, que a precederam
e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.
4.3. O Município de Laranjal deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado
Automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação
Qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou
Correção monetária.
4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão
Atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de
sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao
Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os abastecimentos ocorrerão com o deslocamento do veículo até o estabelecimento
Comercial contratado.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor
que:
a) Der causa à inexecução parcial da ata;
b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou
c) Ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total da ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as
Seguintes sanções:
6.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre
6.2.2. que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
6.3. Multa:
6.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
6.3.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.
6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O objeto do presente certame, trata da aquisição de combustíveis, assim, a Administração escolheu o critério de julgamento da licitação pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para cada tipo de produto, sobre o preço MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) tendo como referência o município de cascavel, caso não seja disponibilizado a tabela ANP de Cascavel será utilizado a média estadual.
7.2 por se tratar de objeto com valor variável, não há previsão de reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no
prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior
àqueles praticados no mercado;
8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
8.1.5. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
8.1.6. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de
Laranjal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.3.1. Por razão de interesse público; ou
8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.
9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.
9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.
9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.
9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.
10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.
10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.
10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.
10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.
10.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata.
10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.23. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.25. A empresa vencedora deverá dispor de atendimento no mínimo: de segunda a sábado, das 06h30min às 22h00min, e aos domingos das 08h30min às 20h00min.
10.26. A licitante vencedora disponibilizará um contato telefônico para casos excepcionais de necessidade de atendimento fora do horário de expediente do estabelecimento, no período noturno, inclusive aos domingos e feriados, disponibilizando inclusive um funcionário para abastecimento do veículo em no máximo 60 (sessenta) minutos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
12.1.1. O Termo de Referência;
12.1.2. O Edital da Licitação;
12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
12.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, esta ata e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Laranjal (https://www.laranjal.pr.gov.br/);
III - Diário Oficial dos Municípios – (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Laranjal, 27 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP
Fornecedor

NEIDE NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1)

2)

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B687F008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 03/2024 em favor da empresa.
PEDREIRA NORTE & SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.802/0001-45, com sede na Rodovia PR-082, km 156 s/nº Bairro Gleba Rio da Bulha CEP 86.930-000, Cidade de São João do Ivai PR, neste ato representado pela Srª. Renata Caroline Campos Farias, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.583.393-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.306.029-58, residente e domiciliada na Rua Antonio Bento Agostinho nº 682 Bairro Centro CEP: 86.935-000, cidade de Lunardelli PR.
Pelo valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Edital Concorrência Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,27 de junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E35F0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 015/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 015/2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DE VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha ao soberano plenário para apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Laranjal, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em única no valor de até **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela lei 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) e 70% do duodécimo repassado ao legislativo.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em parcela única no valor de até **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela lei 101/2000 (LEI DE RESONSABILIDADE FISCAL).

Art. 3º - As despesas com o pagamento dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Laranjal – Pr., obedecerão aos princípios da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Provimento nº. 056/2005-TC.

Art. 4º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão geral anual, nos mesmos índices em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do legislativo, nos percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, em conformidade com:
I – Inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;
II – Lei de Diretrizes Orçamentária I – Inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Lei Orgânica Municipal;
V – Provimento 56/2005-TC e;

§ Único – A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida aos Vereadores desta Casa a partir de janeiro de 2026.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Laranjal, 27 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:50E4E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 016/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 016/2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha ao soberano plenário para apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do **VICE-PREFEITO**, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Art. 4º - As despesas com o pagamento dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Laranjal – Pr., obedecerão aos princípios da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Provimento nº. 056/2005-TC.

Art. 5º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, em conformidade com:
I – Inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;
II – Lei de Diretrizes Orçamentária I – Inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Lei Orgânica Municipal;
V – Provimento 56/2005-TC e;

§ Único – A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de 2026.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 27 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:B02FD4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 017/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 017/2024

SÚMULA: CRIA VAGA PARA CARGO NO QUADRO PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre criação de 01 (uma) vaga para o cargo de bacharel de educação física para suprir a demanda do funcionalismo efetivo do Município de Laranjal.
Art. 2º - Fica criada a seguinte vaga:

Cargo Carga horária semanal Vagas Remuneração
Bacharel em 40 hrs. 01 R$ 2.565,48
Educação Física

§ 1º - As especificações e exigências do cargo constam do anexo VII, item 10 da Lei Municipal nº 015/2015.
§ 2º - A vaga criada deve ser incorporada ao quadro geral de pessoal permanente anexo à Lei Municipal nº 015/2015 de acordo com o grau de escolaridade mínima exigida para o cargo e ficam subordinados à referida Lei e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 27 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:2A7A7ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 019/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 019/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante no anexo I desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal/PR, em 27 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:6A44BAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 34/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 34/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022, candidato convocado pela segunda vez, pela colocação de pedido final de fila, e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

OPERADOR DE MAQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010561	LEANDRO ALEXANDRE BONFIM	69,00	49,50	118,50	2º

Laranjal/PR, 25 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI (AGENCIA DO MUNICIPIO)– número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:72C8825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2024

Portaria nº 230/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada edital 16/2024 de convocação de bacharel em educação física , publicada na data de 04 de abril de 2024, revogada para criação de vaga de cadastro reserva, podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de edital.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da publicação na data retrativa de 08 de abril de 2024
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C7770085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2024

DECRETO Nº 30/2024
ESTABELECE RECESSO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:

Art. 1º Recesso no dia 28 de junho de 2024, sexta-feira, que sucede o feriado do dia do Padroeiro do Município – São Pedro Apóstolo (29/06/2024), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de vigilância patrimonial, coleta de lixo e demais serviços emergenciais funcionar no feriado e recesso conforme escala previamente estabelecida pela Secretaria correspondente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar onde consta estabelecido que não haverão aulas nesse dia.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e setor da ADAPAR seguirá calendário estipulado pelo Secretário de acordo com as necessidades da pasta.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Laranjal, 27 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:895ADB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **MK ASSESSORIA & CAPACITACAO LTDA** (CNPJ Nº 48.173.712/0001-39).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação para a Câmara Municipal de Loanda-PR.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência- prorrogando-se por 1 mês o respectivo contrato, sendo de 01 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024**.**
Data da Assinatura: 27/06/2024.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CCF6F301

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO ÚNICO CÓDIGO DE ÉTICA REGIMENTO INTERNO

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ÍNDICE

TÍTULO I - DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR.....pag. 03
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....
CAPÍTULO II - DA ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.....pág. 03
CAPÍTULO III - DOS DEVERES FUNDAMENTAIS .....pág. 04
CAPÍTULO IV - DOS ATOS CONSIDERADOS INCOMPATÍVEIS COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR.....pág. 05

CAPÍTULO V - DOS ATOS ATENTATÓRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR.....pág. 05
CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS.....pág. 06
TÍTULO II - DO PROCESSO DISCIPLINAR.....pág. 08
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....pág. 08
CAPÍTULO II - DA REPRESENTAÇÃO.....pág. 09
CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DA CENSURA PÚBLICA.....pág. 11
CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO MANDATO E DE PERDA DO MANDATO.....pág. 13
Seção I - Das Providências Iniciais.....pág. 13
Seção II - Da Defesa.....pág. 14
Seção III - Da Instrução Probatória.....pág. 15
Seção IV - Da Apreciação do Parecer.....pág. 16
Seção V - Do Julgamento.....pág. 18
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....pág. 19

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TÍTULO I

DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Código constitui dentre os princípios éticos e as regras básicas de decoro, a orientação das condutas dos que estejam no exercício do mandato de Vereador, objetivando um desempenho transparente, justo e lícito.

Parágrafo único. Norteia-se também por este Código as especificações do processo disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 2.º Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Loanda;

II – instaurar o processo disciplinar e processar os representados nos casos encaminhados pela Mesa Executiva;

III – atender a consultas e diligências da Mesa Executiva, das Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência.

§ 1.º As consultas e diligências formuladas ao Conselho, sempre sobre casos hipotéticos, serão criadas na forma de processo público, sendo-lhes designado relator, que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2.º O parecer emitido pelo relator, uma vez aprovado pelos demais membros do Conselho, por maioria simples, será encaminhado ao interessado e mantido público para eventuais consultas ou diligências posteriores.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3.º São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

I – promover a defesa do interesse público e a autonomia municipal;

II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, bem como as demais leis e normas internas da Casa na qual representa;

III – zelar pela notoriedade, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV – exercer com lealdade, moralidade, transparência e isonomia o mandato que lhe foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo;

V – fazer-se presente à Câmara para as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das reuniões das Comissões de que seja membro;

VI – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VII – promover, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;

VIII – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

IX – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

X - tratar com respeito seus pares, as autoridades, os servidores da Câmara e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;

XI – respeitar as decisões dos órgãos da Câmara;

XII - conduzir-se, sobretudo em plenário, de modo compatível com a ética e o decoro parlamentar;

XIII – apresentar-se convenientemente trajado no exercício do dever público;

XIV - apresentar-se à Câmara na hora regimental trajando paletó e gravata, se homem, e formalmente trajada, se mulher, nos dias designados as sessões solenes.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS CONSIDERADOS INCOMPATÍVEIS COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR

Art. 4.º Constituem procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I – exceder-se das prerrogativas asseguradas aos Vereadores;

II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação;

V – omitir, intencionalmente, informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informações falsas;

VI – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a 1/3 (terça parte) das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada mediante atestado médico, licença ou missão oficial autorizada pela Edilidade.

CAPÍTULO V

DOS ATOS ATENTATÓRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5.º Atentam, ainda, contra a ética e o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I – perturbar a ordem das sessões da Câmara, das reuniões de Comissão e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de forma a interferir no andamento dos trabalhos;

II – praticar atos que infrinjam o bom andamento e as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

III – praticar ofensas morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, principalmente quando a ofensa se referir a vida privada do mesmo, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos presidentes;

IV – praticar ofensas físicas nas dependências da Câmara contra outro parlamentar, servidor efetivo, comissionado ou qualquer cidadão;

V – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, Vereador ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

VI – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

VII – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão;

VIII - publicar, propagar, expor, divulgar, encaminhar ou compartilhar, dolosamente, por meio da internet e das redes sociais, qualquer notícia falsa ou que distorça fatos de modo a iludir ou confundir os cidadãos;

IX – deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Vereador, previstos no artigo 3.º deste Código;

X - incorre em decoro parlamentar aquele que, durante o plenário virtual, permitir que terceiro vote em seu lugar;

XI - incorre em decoro parlamentar divulgar sua senha ou acesso pessoal dos sistemas dessa casa legislativa.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 6.º São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória à ética e ao decoro parlamentar:
I – censura pública;
II – suspensão de prerrogativas regimentais;
III – suspensão temporária do exercício do mandato.
Art. 7.º Os atos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar são puníveis com a perda do mandato.
Art. 8.º Caso ocorra penalidades, em sua aplicação serão consideradas a natureza e gravidade da inflação, a reincidência cometida, os danos que dela provierem para a Câmara, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.
Art. 9.º No tramite da censura pública será imposta pela Mesa Executiva, em sessão ordinária, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5.º, após processo disciplinar conduzido pelo Corregedor.
Parágrafo único. Não se consideram censura as orientações ou reprimendas feitas pelo Presidente em exercício, durante a sessão, sobre atos e comportamentos dos Vereadores que não observarem as regras regimentais.
Art. 10. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos IV e V do artigo 5.º ou reincidir nas condutas previstas nos incisos I, II e III do artigo 5.º, após processo disciplinar conduzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1.º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:
I – usar a palavra em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;
II – candidatar-se ou permanecer exercendo cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão;
III – ser designado relator de proposição em Comissão.
§ 2.º A penalidade poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas nos incisos do parágrafo anterior ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação do parlamentar, a reincidência, os motivos e as consequências da infração cometida.
§ 3.º Em qualquer caso, a suspensão não poderá estender-se por mais de 3 (três) meses.
Art. 11. A aplicação da penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo 30 (trinta) dias, e de perda do mandato é de competência exclusiva do Plenário, após processo disciplinar conduzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1.º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 5.º ou reincidir nas condutas puníveis com a suspensão de prerrogativas regimentais.
§ 2.º O vereador suspenso do exercício temporário do mandato não receberá a respectiva remuneração.
§ 3.º Será punível com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no artigo 4.º.

TÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12. Os atos a serem realizados pelo Corregedor e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão regidos pelos artigos deste título, que disporá sobre as observações dos procedimentos no processo disciplinar.
Art. 13. O Corregedor e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar atuarão sempre mediante provocação da Mesa Executiva.
Art. 14. O Presidente do Conselho convocará os membros para se reunirem na sede da Câmara, em dia e hora prefixados, sempre que houver consulta formulada ao Conselho, processo disciplinar em andamento ou qualquer matéria pendente de deliberação.
Art. 15. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.
Art. 16. O Presidente do Conselho só tomará parte na votação para desempatá-la.
Art. 17. É facultado ao Vereador representado, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.
Art. 18. Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar, sob pena de destituição, o sigilo, a discrição e o comedimento indispensáveis ao exercício de suas funções.
Art. 19. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá requisitar apoio técnico, jurídico e administrativo da Câmara Municipal.
Art. 20. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar manterá sistema de registro das penalidades impostas a Vereadores por falta ética ou de decoro parlamentar.
Art. 21. A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede outra representação sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.
Art. 22. Aplicam-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes do Legislativo.
Art. 23. Os atos e procedimentos previstos neste Código serão realizados em meio eletrônico, via Sistema de Informações utilizados pela casa legislativa.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 24. As representações relacionadas com a ética ou o decoro parlamentar deverão ser realizadas diretamente à Mesa da Câmara Municipal.
Art. 25. consideram-se legitimados a formular representação por infração ética ou relacionada ao decoro parlamentar contra Vereador:
I – Vereador em exercício, por meio de iniciativa individual ou coletiva;
II – partido político representado na Câmara Municipal de Loanda, por meio de seu representante legal;
III – o povo loandense, por iniciativa popular, subscrita por, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município de Loanda.
Art. 26. A representação, formulada por escrito, em meio físico ou eletrônico, deverá conter:
I – a identificação do representante, com a sua qualificação civil, endereço e cópia dos documentos pessoais;
II – a narrativa dos fatos que a motivam, de forma que se possa verificar a existência, em tese, de infração ético-disciplinar;
III – os elementos de materialidade eventualmente disponíveis e a indicação de outras provas a serem produzidas, acompanhada, se for o caso, do rol de testemunhas;
IV – a data e a assinatura do representante.
Parágrafo único. A representação de iniciativa popular deverá conter, ainda, a identificação e o título de eleitor de cada assinante e ser instruída com certidão expedida pela Justiça Eleitoral, atestando o número total de eleitores do Município, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo da representação.
Art. 27. É vedado à Mesa conhecer denúncias e documentos anônimos, que contenham ofensas ou sem qualquer indicação de prova.
§ 1.º A vedação ao anonimato não impede que a Mesa, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança da informação, solicite à Corregedoria que promova diligências, com prudência e sigilo, até que se apure autoria e materialidade.
§ 2.º Caso o denunciado seja membro da Mesa da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar, atribuindo-se suas funções a seu substituto nos termos regimentais, quando houver.
Art. 28. A súmula da representação apresentada ao protocolo da Câmara Municipal será lida em plenário na primeira sessão ordinária e, em seguida, encaminhada à Mesa Executiva da Câmara, para o despacho inicial.
Art. 29. No despacho inicial, ouvida a Procuradoria Jurídica, a Mesa Executiva examinará a admissibilidade da representação e decidirá sobre o seu recebimento.
Art. 30. A Mesa Executiva, ao proferir o despacho inicial, poderá considerar inepta a representação, determinando seu arquivamento liminar, quando:
I – faltar legitimidade ao representante;
II – o fato narrado, evidentemente, não constituir falta ética ou de decoro parlamentar;
III – ausentes quaisquer dos requisitos/pressupostos de admissibilidade indicados no artigo 26 deste Código.
§ 1.º A Mesa Executiva deverá realizar o despacho inicial da representação no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2.º Quando supríveis as falhas na formulação, a representação não deverá ser liminarmente arquivada.
Art. 31. Considerada apta a representação, a Mesa Executiva da Câmara, no mesmo ato, decidirá sobre a competência para o seu processamento.

Art. 32. Decidida a competência para o processamento, a representação será encaminhada pela Mesa Executiva:
I – ao Corregedor da Câmara, quando se tratar de conduta punível com a sanção prevista no inciso I do artigo 6.º deste Código;
II – ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em se tratando de conduta punível com as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 6.º e no artigo 7.º deste Código.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DA CENSURA PÚBLICA

Art. 33. Recebida a representação, o Corregedor determinará a instauração do processo disciplinar e providenciará o encaminhamento do processo eletrônico ao Gabinete do Vereador representado, consignando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita.
§ 1.º O recebimento do processo eletrônico por qualquer servidor lotado no Gabinete do Vereador representado implicará a ciência inequívoca da notificação.
§ 2.º Havendo recusa do Gabinete no recebimento do processo eletrônico, consistente em não acessá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, servidor designado pelo Presidente para auxiliar o Corregedor, efetivo ou comissionado, procederá à notificação pessoal do Vereador.
§ 3.º Persistindo a recusa no recebimento de cópia da representação, circunstância que deverá ser certificada pelo servidor, será feita a leitura da certidão em plenário, dando-se por notificado o Vereador representado.
§ 4.º O processo eletrônico será criado na modalidade restrito, até o término das investigações, ressalvando-se a hipótese em que o Vereador representado se recusar a receber a notificação pessoal, circunstância em que se dará publicidade apenas a este documento, com a sua leitura em plenário.
Art. 34. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita, o Corregedor deverá:
I – requisitar servidores efetivos ou comissionados ao Presidente da Câmara para assessorá-lo nas investigações, pelo prazo necessário para a conclusão dos trabalhos;
II – designar dia e hora para ouvir as testemunhas arroladas na representação ou na defesa, até o máximo de 3 (três) pessoas para ambas as partes, ou outras, inclusive referidas, que julgar necessárias para o esclarecimento de fatos relativos ao objeto da investigação, inclusive procedendo à acareação entre as testemunhas, se necessário, facultado ao Vereador representado acompanhar as oitivas;
III – realizar diligências, vistorias e solicitar documentos a qualquer órgão ou setor da Câmara, ao Poder Executivo ou a órgãos da Administração Direta ou Indireta, empresas públicas ou autarquias e promover outros atos necessários para a apuração dos fatos;
IV – designar dia e hora para tomar o depoimento pessoal do Vereador representado, respeitado o direito constitucional ao silêncio;
V – solicitar ao Presidente, mediante despacho devidamente fundamentado, serviços especiais realizados por terceiros, tais como perícias e laudos técnicos, se necessário.
§ 1.º As solicitações de documentos e requisições do Corregedor terão prioridade de tramitação dentro dos órgãos e setores da Câmara, devendo ser atendidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelos servidores efetivos ou comissionados, sob pena de responsabilização pessoal.
§ 2.º Sempre que houver a juntada de um documento ao processo, será oportunizada ao Vereador representado a faculdade de manifestação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 35. Ao final da investigação, o Corregedor apresentará parecer conclusivo acerca da procedência ou improcedência da representação.
Parágrafo único. O parecer será escrito e conterá a qualificação do representado, a síntese da representação e da defesa, a exposição dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.
Art. 36. O parecer do Corregedor será encaminhado à Mesa Executiva para julgamento, que:
I – em caso de improcedência da representação, determinará o seu arquivamento;
II – em caso de procedência da representação, aplicará a penalidade em Plenário, com a leitura da decisão, em sessão ordinária.
Parágrafo único. A Mesa Executiva, sempre que julgar ser o caso de majoração da pena, encaminhará o processo para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 37. O processo disciplinar de censura pública deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado do Corregedor, deferido pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O prazo previsto neste capítulo ficará suspenso durante os períodos de recesso legislativo.
Art. 38. A censura pública será aplicada pela Mesa Executiva, em sessão ordinária, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5.º.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO MANDATO E DE PERDA DO MANDATO

Seção I

Das Providências Iniciais

Art. 39. A representação encaminhada pela Mesa Executiva será recebida pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que determinará a instauração do processo disciplinar e adotará as seguintes providências:
I – designação de 3 (três) membros para compor a subcomissão de inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades, indicando, dentre eles, o relator;
II – notificação do Vereador representado, remetendo o processo eletrônico ao seu Gabinete.
§ 1.º Na designação do relator ou dos membros a que se refere o inciso I, do *caput*, o Presidente do Conselho procederá à escolha, observando que o Vereador escolhido, preferencialmente, não seja do mesmo partido que o representado, nem que já lhe tenha sido distribuído outro processo em curso.
§ 2.º No caso de impedimento do relator, o presidente do Conselho designará relator substituto.
§ 3.º O recebimento do processo eletrônico por qualquer servidor lotado no Gabinete do Vereador representado implicará a ciência inequívoca da notificação.
§ 4.º Havendo recusa do Gabinete no recebimento do processo eletrônico, consistente em não acessá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, servidor designado pelo Presidente da Câmara para auxiliar o Conselho, efetivo ou comissionado, procederá à notificação pessoal do Vereador.
§ 5.º Persistindo a recusa no recebimento de cópia da representação, circunstância que deverá ser certificada pelo servidor, será feita a leitura da certidão em plenário, dando-se por notificado o Vereador representado.
§ 6.º O processo eletrônico será criado na modalidade restrito até o término das investigações, ressalvando-se a hipótese em que o Vereador representado se recusar a receber a notificação pessoal, circunstância em que se dará publicidade apenas ao documento, com a sua leitura em plenário.

Seção II

Da Defesa

Art. 40. A partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do processo eletrônico pelo Gabinete do Vereador representado, de sua notificação pessoal ou da leitura da notificação em Plenário, o Vereador representado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, que deverá estar acompanhada dos documentos e rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco) pessoas.
Art. 41. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita, sem que o Vereador representado tenha se manifestado, o relator procederá às diligências que entender necessárias, sendo assegurado ao representado o direito de, a todo tempo, nomear advogado e comparecer a todos os atos e termos do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

Seção III

Da Instrução Probatória

Art. 42. Findo o prazo estipulado, apresentada ou não a defesa, o relator procederá às seguintes diligências:
I – requisitar servidores efetivos ou comissionados ao Presidente da Câmara para assessorá-lo nas investigações, pelo prazo necessário para a conclusão dos trabalhos;

II – designar dia e hora para ouvir testemunhas arroladas na representação, pelo Vereador representado, ou outras, inclusive referidas, que julgar necessárias para o esclarecimento de fatos relativos ao objeto da investigação, inclusive procedendo à acareação entre as testemunhas, se necessário, facultado ao Vereador representado acompanhar as oitivas;
III – realizar diligências, vistorias e solicitar documentos a qualquer órgão ou setor da Câmara, ao Poder Executivo ou a órgãos da Administração Direta ou Indireta, empresas públicas ou autarquias e promover outros atos necessários para a apuração dos fatos;
IV – designar dia e hora para tomar o depoimento pessoal do Vereador representado, respeitado o direito constitucional ao silêncio;
V – solicitar ao Presidente da Câmara, mediante despacho devidamente fundamentado, serviços especiais realizados por terceiros, tais como perícias e laudos técnicos, se necessário.
§ 1.º As solicitações de documentos e requisições do relator terão prioridade de tramitação dentro dos órgãos e setores da Câmara, devendo ser atendidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelos servidores efetivos ou comissionados, sob pena de responsabilização pessoal.
§ 2.º Sempre que houver a juntada de um documento ao processo, será oportunizada ao Vereador representado a faculdade de manifestação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 43. Em caso de produção de prova testemunhal, na reunião em que ocorrer a oitiva das testemunhas, observar-se-ão as seguintes normas:
I – a testemunha prestará compromisso de dizer a verdade e falará somente o que lhe for perguntado, sendo-lhe defeso qualquer explanação ou consideração inicial;
II – ao relator será facultado inquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento aparteá-la, caso entenda necessário;
III – a testemunha não será interrompida, exceto pelo relator;
IV – após a inquirição pelo relator, será dada a palavra ao Vereador representado ou a seu advogado;
V – o prazo máximo e improrrogável para formular perguntas será de 10 (dez) minutos e o tempo máximo para réplica de 3 (três) minutos.
Parágrafo único. Na hipótese de suspeita da ocorrência do crime de falso testemunho, o relator acionará o Corregedor, responsável pela segurança interna da Câmara, para a adoção das providências legais cabíveis, junto aos órgãos competentes.
Art. 44. Considerar-se-á concluída a instrução do processo com a entrega do parecer do relator, que será apreciado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O parecer será escrito e conterá a qualificação do representado, a síntese da representação e da defesa, a exposição dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.
Seção IV
Da Apreciação do Parecer
Art. 45. Na reunião de apreciação do parecer do relator, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará o seguinte procedimento:
I – anunciada a matéria pelo Presidente do Conselho, passa-se a palavra ao relator, que procederá à leitura do relatório;
II – a seguir, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), ao Vereador representado ou a seu advogado para defesa;
III – será devolvida a palavra ao relator para leitura do seu voto;
IV – iniciar-se-á a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra durante 10 (dez) minutos improrrogáveis;
V – ao membro do Conselho que pedir vistas do processo, ser-lhe-á concedida, por 2 (dois) dias úteis, e se mais de um membro, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta, considerando ser o processo eletrônico;
VI – o relator disporá do prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para a réplica e, igual prazo, a defesa para a tréplica;
VII – o Conselho deliberará em processo de votação nominal e por maioria;
VIII – o Presidente perguntará aos membros como votam e só votará em caso de empate;
IX – aprovado o parecer, será tido como do Conselho e, desde logo, assinado pelo Presidente e pelo relator, constando da conclusão os nomes dos votantes e o resultado da votação;
X – se o parecer for rejeitado pelo Conselho, a redação do parecer vencedor será feita pelo novo relator, designado pelo Presidente dentre os que divergiram do relator original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Art. 46. O Conselho concluirá pela procedência ou improcedência da representação.
Parágrafo único. Em caso de procedência da representação, o Conselho proporá a aplicação da penalidade cabível, indicando, quando for o caso, o prazo e as condições de cumprimento.
Art. 47. Da decisão do Conselho que contrariar norma constitucional, poderá o representado recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados.
Art. 48. Concluída a tramitação no Conselho de Ética, ou na Comissão de Constituição e Justiça, na hipótese de interposição de recurso nos termos do artigo anterior, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara, para convocação da sessão especial de julgamento, observado o prazo previsto no artigo 54.
Seção V
Do Julgamento
Art. 49. Na sessão especial de julgamento, o parecer do Conselho será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo improrrogável de 15 (quinze) minutos cada um, sem direito a aparte e, ao final, o representado ou o seu advogado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, sem qualquer tipo de interrupção.
Art. 50. Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, que será pública, nominal, realizada por meio de painel eletrônico, de forma simultânea.
Parágrafo único. Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na representação.
Art. 51. A aplicação das penalidades será decidida pelo Plenário e observará o seguinte quórum:
I – suspensão de prerrogativas regimentais, maioria simples;
II – suspensão temporária do exercício do mandato, maioria absoluta;
III – perda do mandato de Vereador, maioria qualificada (2/3 dos vereadores).
Art. 52. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá, de imediato:
I – em caso de suspensão de prerrogativas regimentais e de suspensão temporária do exercício do mandato, portaria;
II – em caso de perda do mandato, resolução, independentemente de nova deliberação plenária.
Parágrafo único. No caso do inciso II, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Art. 53. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo.
Art. 54. Os processos conduzidos pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para deliberação pelo Plenário.
Parágrafo único. O prazo previsto neste capítulo ficará suspenso durante os períodos de recesso legislativo.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 55. Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos neste Código as normas do Regimento Interno da Câmara.
Art. 56. Aos casos omissos que digam respeito a prazos, comunicações e realização dos atos processuais em geral, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil.
Art. 57. O presente Código de Ética e Decoro Parlamentar poderá ser alterado por meio de projeto de resolução de iniciativa da Mesa Executiva, de 1/3 dos Vereadores ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, observadas as disposições especiais estabelecidas no Regimento Interno.
Art. 58. A Mesa Executiva providenciará a publicação impressa deste Código de Ética e Decoro Parlamentar, para distribuição aos Vereadores e a interessados, bem como disponibilizará acesso permanente ao seu inteiro teor, mediante publicação virtual.
Art. 59. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, em 25 de junho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente – Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0E73F706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "003" CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "003"
CARGO: PSICÓLOGO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "005" Cargo: Psicólogo, de 17 de junho de 2024, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura n° 01/2023.

CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIANA BERTOLDO HASEGAWA	5ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito de Loanda

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B8F44962

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"
CARGO: PSICÓLOGO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **MARIANA BERTOLDO HASEGAWA**, aprovada em 5° lugar para o cargo **PSICÓLOGO,** convocada através do **Edital de Convocação "005" Cargo: PSICÓLOGO,** de 17 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3049, em 20 de junho de 2024 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "003" Cargo: PSICÓLGO**, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3055, em 28 de junho de 2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **EMILY DE GÓIS SILVA**, aprovado(a) em **6° Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7319B521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "035" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "035"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.
CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista da candidata, **MARY CASTRO ANDREO DE PAIVA**, aprovada em 31º lugar para o cargo de **PROFESSOR,** protocolado sob o n° 4141/2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	33º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:389FA8B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 506/2024

PORTARIA Nº. 506/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Finanças e Administração emitida em 24/06/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 24//06/2024, 20 (vinte) dias de descanso das férias concedidas a servidora MONICA DE GÓIS SILVA, matricula nº. 966234, ocupante do efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante na portaria nº 414/2024 de

13/05/2024, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9AB2F8C4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 19/2024

RESOLUÇÃO 19/2024
Súmula: *Afastamento de Conselheira Tutelar para participar do Pleito Eleitoral Municipal de Loanda 2024.*
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Acolher o pedido de afastamento da Conselheira Tutelar **Inês Aparecida de Barros Gingueleski,** a partir do dia 05/07/2024 à 06/10/2024 para que a mesma possa concorrer às eleições municipais de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 27 de junho de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5C3A8D4C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 020/2024

Resolução 020/2024
Súmula: *Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:
Considerando o disposto no Art. 31 S 4 º. da Lei Municipal nº 30/1991, o qual dispõe que "ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos", o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga" durante o período do afastamento da Conselheira Tutelar.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, **Thais Sobral Silva**, 2º. Suplente conforme Ata de Diplomação dos Conselheiros Tutelares Eleitos realizada no dia 10/01/2024, para assumir a função de Conselheira Tutelar, visto o pedido de afastamento da Conselheira Tutelar **Inês Aparecida de Barros Gingueleski,** para participar do Pleito Eleitoral Municipal de Loanda 2024, a partir do dia 05/07 à 06/10/2024.
Art. 2º. O convocado, terá o prazo de 03 (dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Moises Lupion, nº. 289- Alto da Glória, munido de documentação pessoal.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Loanda, 27 de junho de 2024.

LUIZ CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:75CCE68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.554/2024-E DE 27 DE JUNHO DE 2024 INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO.

SÚMULA: Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º. Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lobato, com vistas ao cumprimento do disposto nas estratégias 2.12 e 2.13 da Meta 2, e nas estratégias 6.1, 6.4, 6.5 e 6.9 da Meta 6 da Lei Municipal nº 1.286/2015-E de 10 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de Lobato), e ainda com propósito de cumprir o Art. 2º, o inciso IX do Art. 3º e o caput e o §2º do art. 34 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em consonância com os Art. 4º e Art. 59 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA) e também em consonância com o artigo 6º da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro.

Art. 2º. A Política de Educação em Tempo Integral tem por objetivo o desenvolvimento de ações direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e da 1ª Etapa do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal Ensino de Lobato.
Parágrafo único: A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3º. A Política de Educação em Tempo Integral atenderá aos seguintes parâmetros:
I. permanência do aluno na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos não sobrepostos, durante todo o período letivo;
II. sempre que possível, dedicação exclusiva dos profissionais da educação, com exercício em um único estabelecimento de ensino;
III. projeto político-pedagógico que contemple a construção de matriz curricular integrada, bem como a articulação intersetorial para a promoção da educação integral, com as áreas de esportes, cultura, meio ambiente, ciência e tecnologia, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e educação profissional;
IV. garantia de infraestrutura escolar propícia, com espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, incluindo salas de aulas, biblioteca, laboratórios, quadras, salas multiuso, áreas de recreação e convivência, entre outros;
V. disponibilidade de recursos didáticos e tecnológicos adequados nos estabelecimentos de ensino;

VI. promoção de parcerias com associações e instituições de educação superior e profissional, além de entidades culturais, esportivas, ecológicas, científicas, de lazer, saúde, assistência social e defesa dos direitos humanos;
VII. aproveitamento de espaços e equipamentos públicos e comunitários de cultura, lazer, esporte, meio ambiente e ciência e tecnologia.

CAPÍTULO II
Das Atividades Curriculares
Art. 4º. O currículo para a Educação em Tempo Integral é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer e das tecnologias.

Art. 5º. A Matriz Curricular a ser implementada pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lobato, será organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.
§1º. Os componentes curriculares da Base Nacional Comum da Matriz Curricular aludida no *caput* deste artigo, serão alicerçados no Anexo I da Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED.
§2º. Os componentes curriculares da Parte Diversificada da Matriz Curricular versada no *caput* deste artigo, serão definidos a partir dos macrocampos disponíveis no Anexo II da Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED.
§3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, editará Portaria indicando quais Componentes Curriculares comporão a Parte Diversificada da Matriz Curricular citada no §2º deste artigo.
§4º. A Portaria supracitada no §3º deste artigo, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
Das Competências, da Estrutura e da Equipe Técnica
Seção I
Das Competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Art. 6º. A Política de Educação em Tempo Integral será implementado por meio de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à qual garantirá recursos financeiros, humanos e físicos para a execução da referida política, de modo a atender as especificidades da Educação Básica.
§1º. Os recursos financeiros para implementar a Política de Educação em Tempo Integral, serão oriundos da definição estabelecida no *caput* do Art. 212 da Constituição Federal de 1988, no que tange a aplicação da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
§2º. No que concerne aos recursos financeiros necessários para a execução da Política de Educação em Tempo Integral, estes serão considerados como de manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
§3º. A execução da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal terá o apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, bem como do Conselho Tutelar do município, no que concerne às suas atuações para as crianças da faixa etária atendidas pela referida política.

Art. 7º. No que se refere aos recursos humanos necessários para a execução da Política de Educação em Tempo Integral, estes serão profissionais da educação escolar básica definidos nos termos do Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
§ 1º. Os profissionais da educação escolar básica que atuarão na implementação da Política de Educação em Tempo Integral serão integrantes do magistério público de Lobato, ou profissionais contratados temporariamente segundo as leis que regem a administração pública.
§ 2º. Para a execução da Política de Educação em Tempo Integral cada Unidade Escolar terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I. Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II. Coordenadores pedagógicos;
III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte
diversificada;
IV. Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
V. Assessoria Pedagógicas e Técnica.

Art. 8º. No que concerne aos recursos físicos necessários para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral, estes serão disponibilizados na estrutura da Unidade Escolar ou em outro espaço público vinculado ao município.

Seção II
Das Competências da Unidade Escolar
Art. 9º. Compete a Unidade Escolar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com base na Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – EDUC/DPGE/SEED.
Parágrafo único: Devem estar contempladas na Proposta Pedagógica Curricular (PPC):
a) Macrocampo;
b) Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros;
c) Objetivos do Componente Curricular;
d) Conteúdos a serem desenvolvidos;
e) Estratégias de ensino;
f) Avaliação;
g) Referências.

Art. 10. Acompanhar e orientar os registros de frequência e avaliação dos estudantes que frequentarão as turmas de Educação em Tempo Integral, os quais serão realizados pelos profissionais da educação escolar básica que atuarão no referido programa.

CAPÍTULO IV
Do Monitoramento e da Avaliação da Política de Educação em Tempo Integral
Seção I
Do Monitoramento
Art. 11. O processo de monitoramento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho do programa, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução.

Art. 12. O monitoramento da implementação da Política de Educação em Tempo Integral tem o propósito de subsidiar a gestão da mesma, com foco na promoção:
I. da eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral;
II. da reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores;
III. da disponibilidade de materiais de apoio e fomento a inovação pedagógica;
IV. da qualificação da infraestrutura educacional;
V. do fortalecimento de arranjos intersetoriais; e
VI. da avaliação quantitativa, qualitativa e participativa.

Art. 13. O monitoramento apoiar-se-á no uso de indicadores cuja informação permita aos
gestores atuar ainda dentro de um ciclo de execução do programa.
Parágrafo único: Os indicadores utilizados no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, serão os explicitados no Guia Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026, disponibilizado pelo MEC.
Seção II
Das Avaliações

Art. 14. A Política de Educação em Tempo Integral terá as seguintes avaliações:
I. avaliação de diagnóstico.
II. avaliação de implementação.
III. avaliação de resultados.
§1º. A Avaliação de Diagnóstico tem como finalidade assegurar que o diagnóstico que ensejou a criação dessa política estava correto e verificar se tal percepção se mantém atual.
§2º. A Avaliação de Implementação contempla o levantamento e a descrição dos diferentes processos envolvidos na execução da política pública, necessários para a transformação dos insumos nos produtos a serem entregues para a sociedade.
§3º. A Avaliação de Resultados estuda de forma exploratória os indicadores de resultados e impactos esperados com a política, com o subsídio de metodologias quantitativas e qualitativas que verificam a evolução dos indicadores disponíveis, ou que estabelecem métodos de coleta de informações junto aos usuários ou aos envolvidos como um todo na execução da política pública.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 15. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 16. As Unidades Escolares que implementarem a Educação em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá regulamentar, no que lhe cabe, o aludido no caput deste artigo.

Art. 17. Os casos omissos acerca da gestão administrativa e pedagógica das Unidades Escolares que ofertarem a Educação em Tempo Integral, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 1520/2023.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, em 27 dias do mês de junho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2674D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO PERÍMETRO DESTA MUNICIPALIDADE/LOBATO – PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho (6) do ano de 2024 iniciaram a análise do envelope protocolado diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – Processo Administrativo nº 146/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 – objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO PERÍMETRO DESTA MUNICIPALIDADE/LOBATO – PR.**

Antes de adentrarmos ao mérito da análise dos documentos, cumpre esclarecer que foram realizadas as consultas como condição prévia de habilitação da proponente que protocolou o envelope até a presente data.

Da análise dos documentos, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 27/06/2024, 14h02min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: 13.175.411 VERA LUCIA FRANÇA DE OLIVEIRA – CNPJ. 13.175.411/0001-60
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: VERA LUCIA FRANÇA DE OLIVEIRA
R.G. 10.096.307-8
CPF. 250.665.078-41
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, portanto, está **CREDENCIADA**.
A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
A empresa CREDENCIADA deverá aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a formalização do contrato, onde se estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Portanto, poderá iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Autoridade superior para autorização da contratação da empresa Credenciada.
Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DA5E34A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 18/06/2024 A 17/07/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA CRISTINA FARIAS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **18/06/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **18/06/2024 a 17/07/2024**, a servidora pública municipal **Débora Cristina Farias,** portadora do RG. nº. 5.797.944-5/SESP/PR e CPF nº. 973.119.529-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem,** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F2F1C7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 22/06/2024 A 21/07/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA MORETTI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **22/06/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **22/06/2024 a 21/07/2024,** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva Moretti,** portadora do RG nº. 6.221.299-3/SESP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, com carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FE8050F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Gisele de Oliveira,** portadora do RG. nº. 7.989.089-8/SESP-PR e CPF nº. 040.322.149-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social,** com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **1º/07/2024 a 10/07/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **05/04/2022 a 04/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:03CFA834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ROBERTO GOMES JÚNIOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Carlos Roberto Gomes Júnior,** portador do RG. nº. 4.359.525-3/SESP-PR e CPF nº. 692.051.599-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **1º/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **30/07/2022 a 29/07/2023**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:870A98C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio (6) do ano de 2024 iniciaram a análise do envelope protocolado diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamada Pública nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 33/2024 – Dispensa de Licitação nº 19/2024 – objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 10/06/2024, 14h03min.
Grupos Formais Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:
COOPERATIVA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMIILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
CNPJ.: 11.532.294/0001-19
- Da apresentação documentação referente à habilitação:
A Cooperativa apresentou todos os documentos exigidos no edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
ANÁLISE: CREDENCIAR.

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Cooperativa deverá aguardar a formalização do contrato onde se estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Portanto, poderá iniciar o fornecimento somente depois de assinar o CONTRATO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Autoridade Superior para autorização da contratação da Cooperativa Credenciada.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:716046EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2024, 27 DE JUNHO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.544,68 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
10.003.13.122.0019.2.040		**Manutenção do Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 - 174	370	Material de Consumo	5.064,68
3.3.90.39.00.00 - 444	370	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	480,00
		Total da Suplementação	**5.544,68**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

370 – Programa Apsus Estadual	5.344,68
370 – Programa Apsus Estadual	200,00
Total do Excesso	**5.544,68**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:11D58A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 14/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º O Orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As prioridades e metas da administração municipal;
III. A estrutura dos orçamentos;
IV. As disposições sobre a dívida pública municipal;
V. As disposições sobre a despesa com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII. Disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais para os exercícios de 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos demonstrativos abaixo, integrantes desta Lei.
I. Metas anuais
I receitas

I-a metodologia e memória de calculo das receitas
II despesas
II-a metodologia e memória de cálculo das despesas
III Resultado Primário
IV Resultado Nominal
II. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
III. Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
IV. Evolução do patrimônio líquido
V. Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
VI. Estimativa e compensação da renuncia de receita
VII. Margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 2º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

II - DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e o Executivo.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 11 O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2024, a estimativa da sua proposta orçamentária para o exercício subseqüente para fins de consolidação.

Art. 12 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 As despesas obrigatórias de caráter continuado programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5% (*cinco por cento*), tomando-se por base a Receita Corrente Líquida de 2024.

Art. 14 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit do exercício de 2024.

Art. 15 O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para Reserva de Contingência, não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023.

Art. 16 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretize, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64, será feita em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do ano subseqüente ao recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.
Art. 22 Os procedimentos administrativos, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado, bem como da Lei 14.133(nova lei de licitação) naquilo de couber.
Art. 23 As obras em andamento e a conservação terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 24 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.
Art. 25 As previsões das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito de cada Poder.
Art. 26 Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de Crédito Especial.
Art. 27 Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.
Art. 28 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde.
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 29 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 A Lei Orçamentária de 2025, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 31 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 32 Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 34 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.
Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização trimestral dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

Art. 40 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos, Federais e Estaduais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 44 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:68E1E236

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2024

Altera redação do parágrafo 1º do artigo 84 da Lei Municipal nº 19/2026, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:
Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 84 da Lei Municipal nº 19/2024, de 21 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
...
§ 2º - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 40% (*quarenta por cento*), 20% (*vinte por cento*) ou 10% (*dez por cento*), calculado sobre o valor do MENOR salário vigente no quadro de servidores do Município de Lupionópolis, conforme o grau de insalubridade constatado pelo laudo técnico.
..."
Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3737C35E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 87/2024

PL nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
I.
Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.00082125-Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serv. para Distrib. gratuita
CONTA/FONTE: 2680/00303-Saúde–2670/000 – livre
Vigência: 05/06/2024 – 19/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 05 de junho de 2024.
ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:23F9341A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 04/2024 – REAJUSTE

Contrato nº 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- VALOR DA BOMBA:
R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos).
- VALOR APOSTILADO (-5%):
R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).
- OLEO DIESEL S500 SALDO EXISTENTE:
13.920,769 (LITROS)
- VALOR APOSTILADO REAJUSTADO:
R$ 4.454,65 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 399.783,15 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Lupionópolis, 27 de JUNHO de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:910B5B53

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 10/2023 – REAJUSTE

Contrato nº 69/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM REAJUSTADO: "ETANOL"
- VALOR DO ITEM: R$ 3,78
- VALOR REAJUSTADO: R$ 3,88
- VALOR APOSTILADO:
R$ 1.807,60 (mil e oitocentos e sete reais e sessenta centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 889.736,81 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Lupionópolis, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:4402CD1E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.74/2024

DECRETO Nº74/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$70.260,46(Setenta mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0008.2044	**Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	70.260,46
TOTAL SUPLEMENTADO		**70.260,46**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	70.260,46
SUPERÁVIT FINANCEIRO		**70.260,46**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de junho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:EE1B9914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Processo Administrativo: 043/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 012/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento e instalação de 280 (duzentos e oitenta) metros de grade de proteção para playgrounds.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA: R$ 77.840,00

TOTAL GERAL – R$ 77.840,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:36441CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

Processo Administrativo: 045/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 014/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de uma escavadeira hidráulica.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI: R$ 575.000,00

TOTAL GERAL – R$ 575.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:479B5110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 126/2024

'**DATA DE ASSINATURA:** 21 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 48.566.347/0001-22, domiciliada à Avenidas Setecentos, s/n, sala 26 – Galpão 17 – Módulo 14. Terminal Intermodal da Serra, no município de Serra/ES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação na rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5CF3229F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 050/2024

Súmula: Reconhece o direito de recebimento da diferença de vencimentos referentes ao afastamento do servidor Carlos Alberto Jorgeto no ano de 2021.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Processo Administrativo nº 018/2024, fica reconhecido o direito de recebimento da diferença de vencimentos referentes ao afastamento do servidor Carlos Alberto Jorgeto no período de 11/08/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Considerando o memorial de cálculo expedido pelo servidor Daniel Gonçalves da Silva, o servidor faz jus ao recebimento de R$ 1.044,76 (mil e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (27.06.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:889645A1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 051/2024

Súmula: Concede progressão por merecimento à servidora Fernanda Gonçalves Russo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 142.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 020/2024, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, a servidora passa a ocupar a referência nº 04 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de protocolo do requerimento.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (27.06.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7A6B60C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
REPUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 014/2024

REPUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 014/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **SILVA EDIFICAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 44.532.592/0001-68,** para contratação de empresa para elaboração de projetos de interiores para diversos ambientes da Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 19/06/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 24/06/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 137).
Valor estimado total: **R$ 6.000,00** (seis mil reais (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 26 de junho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A97E2FA8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 052/2024

Súmula: Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de Titulação protocolados entre os meses de junho e julho de 2024, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar o requerimento contido no Processo Administrativo de nº 019/2024 e eventuais outros a serem abertos durante o mês de julho da mesma natureza na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 67, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

I - Fernanda Silva Gonçalves Russo;
III - Claudia Pereira Velasco Lessa; e
III - Carlos Alberto Jorgeto.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão encaminhará cópia de sua deliberação à Direção Geral desta Casa de Leis no âmbito do Processo Administrativo pertinente.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal, de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da Comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam finalizados, impreterivelmente, até o final do mês de julho do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27.06.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5D12BC4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda nº 020/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de chaveiro, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **16/2024,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 10/07/2024, até às 09:30.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	10/07/2024, a partir das 09:30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta:	seclegislativacmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacaoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 7.441,84 (sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 27 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:124A6010

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda nº 020/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **15/2024,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 10/07/2024, até às 09:00.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	10/07/2024, a partir das 09:00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta:	seclegislativacmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacaoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **3.631,45 (três mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 27 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:ED7FE744

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADA: 54.851.987 LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO
CNPJ Nº 54.851.87/0001-87

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital de Inexigibilidade nº 3/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte; Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR; respaldada na Lei nº 13.429, de 31 de maio de 2017 e norteia-se pelo Parecer nº 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.223,36 (doze mil, duzentos e vinte três reais e trinta e seis centavos). A contratante pagará à contratada os valores mensais, conforme descrito no quadro abaixo do subitem 3.3 do Termo de Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021). A CONTRATADA ministrará aulas até 29/11/2024, conforme calendário escolar de 2024 da FAFIMAN. Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a CONTRATADA manterá o contrato vigente, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas, até o dia 29/11/2024. Não havendo aulas efetivamente ministradas, a CONTRATADA não receberá nesses períodos. O Contrato que foi contratado para o calendário escolar de 2024, poderá ser renovado para o período correspondente ao calendário escolar de 2025. A CONTRATADA iniciará o ano letivo de 2025, ministrando aulas, caso não houver outro credenciamento para a mesma disciplina, e que não tenha lecionado no ano letivo de 2024. Caso a CONTRATADA manter seu Contrato aberto, mas não podendo iniciar o ano letivo de 2025 ministrando aulas, terá sua classificação remanejada para o final da fila.

CRITÉRIO DE REAJUSTE: O Contrato, do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, que se destina ao fornecimento de serviços, caso haja a sua prorrogação nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, desde que prevista em Edital de ratificação de correção. Os valores estipulados na composição dos valores, anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/06/2024 até 26/06/2025.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:ADC371DF

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADA: 54.951.354 RODRIGO DEGASPERI IEKER
CNPJ Nº 54.951.354/0001-40

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital de Inexigibilidade nº 3/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte; Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR; respaldada na Lei nº 13.429, de 31 de maio de 2017 e norteia-se pelo Parecer nº 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.456,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta seis reais). A contratante pagará à contratada os valores mensais, conforme descrito no quadro abaixo do subitem 3.1 do Termo de Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021). A CONTRATADA ministrará aulas até 29/11/2024, conforme calendário escolar de 2024 da FAFIMAN. Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a CONTRATADA manterá o contrato vigente, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas, até o dia 29/11/2024. Não havendo aulas efetivamente ministradas, a CONTRATADA não receberá nesses períodos. O Contrato que foi contratado para o calendário escolar de 2024, poderá ser renovado para o período correspondente ao calendário escolar de 2025. A CONTRATADA iniciará o ano letivo de 2025, ministrando aulas, caso não houver outro credenciamento para a mesma disciplina, e que não tenha lecionado no ano letivo de 2024. Caso a CONTRATADA manter seu Contrato aberto, mas não podendo iniciar o ano letivo de 2025 ministrando aulas, terá sua classificação remanejada para o final da fila.

CRITÉRIO DE REAJUSTE: O Contrato, do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, que se destina ao fornecimento de serviços, caso haja a sua prorrogação nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, desde que prevista em Edital de ratificação de correção. Os valores estipulados na composição dos valores, anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/06/2024 até 26/06/2025

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:522202D3

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADA: 54.853.027 JOSE ULISSES DUDA DIANIN
CNPJ Nº 54.853.027/0001-56

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital de Inexigibilidade nº 3/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte; Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR; respaldada na Lei nº 13.429, de 31 de maio de 2017 e norteia-se pelo Parecer nº 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.694,08 (oito mil, seiscentos e noventa quatro reais e oito centavos). A contratante pagará à contratada os valores mensais, conforme descrito no quadro abaixo do subitem 3.1 do Termo de Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021). A CONTRATADA ministrará aulas até 29/11/2024, conforme calendário escolar de 2024 da FAFIMAN. Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a CONTRATADA manterá o contrato vigente, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas, até o dia 29/11/2024. Não havendo aulas efetivamente ministradas, a CONTRATADA não receberá nesses períodos. O Contrato que foi contratado para o calendário escolar de 2024, poderá ser renovado para o período correspondente ao calendário escolar de 2025. A CONTRATADA iniciará o ano letivo de 2025, ministrando aulas, caso não houver outro credenciamento para a mesma disciplina, e que não tenha lecionado no ano letivo de 2024. Caso a CONTRATADA manter seu Contrato aberto, mas não podendo iniciar o ano letivo de 2025 ministrando aulas, terá sua classificação remanejada para o final da fila.

CRITÉRIO DE REAJUSTE: O Contrato, do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, que se destina ao fornecimento de serviços, caso haja a sua prorrogação nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, desde que prevista em Edital de ratificação de correção. Os valores estipulados na composição dos valores, anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2**7**/06/2024 até 2**6**/06/2025.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:78DF1FAC

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 4.1/2024 – RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 4.1/2024 – RESULTADO PRELIMINAR
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024
DEPARTAMENTO DE DIREITO
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA O PERÍODO ELEITORAL – POR SORTEIO

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DIVULGAR o resultado preliminar, em cumprimento ao item 12 do Edital de Inexigibilidade nº 4/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN.

Nº	NOME	CNPJ	RESULTADO
1	Empresa ANA PAULA RODRIGUES ALVES 02213855927	28.219.450/0001-99	Credenciada

2. Caberá pedido de recurso contra o resultado preliminar da classificação, nos termos do item 13 do Edital de Inexigibilidade nº 4/2024, sendo admitido o pedido de recurso das 8h do dia 28/06/2024 às 8h do dia 02/07/2024, devendo ser encaminhado para o *e-mail* compras@fafiman.br, anexado o Formulário para Recurso (anexo VI do Edital).

Mandaguari, 27 de junho de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:298EA11A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 51/2024-DP

PORTARIA Nº 51/2024-DP

Ementa: Concede licença remunerada ao servidor da FAFIMAN **WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença remunerada, *pelo período de 90 (noventa) dias*, ao servidor da FAFIMAN, senhor **WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR,** ocupante do cargo de *PROFESSOR*, Matrícula nº. 100242, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. O período de licença remunerada, será do *dia 09/07/2024 a 06/10/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 07*/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de 2024 (27/06/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4E3A7247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

DECRETO Nº. 359/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro para integrar o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandaguari/PR**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial"** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 450/2023, de 08/11/2023, a saber:

SUPLENTE: ÉRICA FERNANDA SILVA, em substituição à Mariana Catarossi A. da Silva
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1B41D683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 362/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas**		
1572-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 100.000,00
Total			**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 31.185.754,08	R$ 24.770.337,80	R$ 6.415.416,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:67C275B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 363/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ALVINA APARECIDA MEIRELES	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/07/2024
FERNANDO CARLOS DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	01/07/2024
JAQUELINE DA SILVA RAIMUNDO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	01/07/2024
MAYARA DOS SANTOS	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C01DBB4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 364/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES	NUTRICIONISTA	01/07/2024

RENATA JANAINA COSTA	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/07/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B20586C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/2024 - CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO REMUNERADO, PARA FINS ELEITORAIS

DECRETO Nº. 365/2024

Súmula: Concede afastamento temporário remunerado, para fins eleitorais, a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº. 64/90, art. 1º, II, "d" e "l", no art. 14, §9º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido *afastamento temporário remunerado*, **pelo período compreendido entre 6 de julho a 6 de outubro de 2024**, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, afastamento este que se destina para fins de concorrerem, nas eleições municipais do corrente ano, a uma vaga no cargo de Vereador na Câmara Municipal de Mandaguari, a saber:

1) IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: Professor

2) PEDRO EMILIO VELOSO
CARGO: Motorista CAT. D

3) RENATA BASSO MARCOLINO
CARGO: Técnico de Enfermagem de Revezamento

4) EDIMILSON URIEL INACIO
CARGO: Fiscal do Procon

5) DORIVAL MEDINA CAPEL
CARGO: Motorista CAT. D

6) CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
CARGO: Auxiliar Administrativo

7) PEDRO RICIERI NAVI
CARGO: Contador

8) ALINE APARECIDA ROSSETO CORREA
CARGO: Auxiliar Administrativo

9) QUEURY MARQUES DA SILVA
CARGO: Técnico Desportivo

10) NOEL BOTELHO
CARGO: Vigia

11) RAFAEL ROSSETO RIBEIRO
CARGO: Arquiteto

12) EDSON PASCOAL AZZANI FINETO
CARGO: Motorista Cat. D

13) ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE
CARGO: Auxiliar de Conservação e Limpeza

14) LEANDRO EUDES DOS SANTOS
CARGO: Agente de Endemias - CLT

15) CREMILDA SOARES DA CRUZ SANTANA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Fica concedido, com base no disposto no art. 1º, II, "d" da Lei nº. 64/90, *afastamento temporário remunerado*, **pelo período compreendido entre 6 de abril a 6 de outubro de 2024**, ao servidor público municipal abaixo relacionado, afastamento este que se destina para fins de concorrer, nas eleições municipais do corrente ano, a uma vaga no cargo de Vereador na Câmara Municipal de Mandaguari, a saber:

- JOSE RICARDO DEOLDOTO
CARGO: Fiscal de Tributos

Art. 3º É obrigatório a todos os servidores afastados para a disputa eleitoral protocolar no Departamento de Gestão de Pessoas o documento que comprova a homologação da sua candidatura até o primeiro dia útil seguinte da convenção partidária que deliberou acerca da candidatura dos interessados.

Art. 4º No caso de não apresentação do referido documento, o afastamento será suspenso a partir do escoamento do prazo, ficando o servidor obrigado a retornar as atividades funcionais imediatamente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:033FE1DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 317/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 317/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a

convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
90	ROGERIO LIMA DOS SANTOS (COTA PA)	70,5

Mandaguari, 27 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C1D052A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 316/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 316/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

AUILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22	WALLACE ALVES DA SILVA	20

Mandaguari, 27 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BC655C80

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.024.173/0001-01, com endereço na Rua Engenheiro Rebouças, 875, Jardim Botânico, CEP: 80.215-120, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JANDREY VICENTIN, inscrito no CPF sob o nº. 034.280.009-43.

OBJETO: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL.

VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JANDREY VICENTIN
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:843CBA85

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ARIANY CASSIA LOPES, inscrita no CPF sob o nº. 218.532.648-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024.

VALOR: 109.152,00 (cento e nove mil, cento e cinquenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ARIANY CASSIA LOPES
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0B6C646C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.037.467/0001-10, com endereço na Rua Doutor Nagib Daher, 846, Centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 993.423.329-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS NA ESPECIALIDADE DE BUCOMAXILO, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 06/2024.

VALOR: 83.116,56 (oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA
Odonto Imagem Radiologia Odontologica Ltda - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EA589280

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.429.810/0001-36, com endereço na Rua Cid Silva César, 600, Parque Santa Felícia Jardim, CEP: 13.562-900, na cidade de SÃO CARLOS/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora YVONE MARIA MASCARENHAS, inscrita no CPF sob o nº. 019.906.318-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

VALOR: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

YVONE MARIA MASCARENHAS
Sapra Landauer Servico de Assessoria e Protecao Radiologica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7E317046

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 48/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2023
PROCESSO N. 72/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **ALTEON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.594.387/0001-69, com endereço na Avenida 136, 761, Setor Sul, CEP: 74.093-250, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUSCELINO BRASILINO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 007.685.994-07, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **CONTRATO N° 48/2023**, nos termos do **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 1
Descrição: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO E APOIO Á FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS SENDO UMA TRINCHEIRA E DOIS VIADUTOS, ALÇAS DE ACESSO E VIAS MARGINAIS NA PR 444.
Valor Unitário homologado: R$1.153.692,66
Valor Unitário reequilibrado: R$1.187.505,07

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JUSCELINO BRASILINO TORRES
Alteon Engenharia Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FFD06D20

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 245/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE**

ANDRADE AP° FURTADO, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25, com endereço na AVENIDA 7 DE SETEMBRO 49, JARDIM DA GLORIA CEP: 87047-130, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora TACILIANE GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 040.040.249-19, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 124/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 26
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de no mínimo 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável.
Unid: UNID
Qtde (un): 1.750
Valor Un.: R$1,18
Valor Total: R$2.065,00

Lote: 35
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO - formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades.
Unid: UNID
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$1,60
Valor Total: R$400,00

Lote: 95
Descrição: TOALHA MICROFIBRA - super absorção, tamanho 40 cm x 60 cm para limpeza de vidros
Unid: UNID
Qtde (un): 100
Valor Un.: R$5,00
Valor Total: R$500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 21 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

TACILIANE GOMES DE SOUZA

N63 Comercio de Produtos de Informatica - Eireli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2AA9D38D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO Nº 193/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MARISA GONÇALVES DANGIO - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.565.242/0001-89, com endereço na Rua Riachuelo, 2283, Novo, CEP: 87.114-171, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARISA GONÇALVES DANGIO, inscrita no CPF sob o nº. 039.481.389-82, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 92/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$3.512,00 (três mil, quinhentos e doze reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote 01:
Item: 22
Descrição: TROCA DE GÁS, INCLUINDO R-22 (CLORODIFLUORMETANO), R-134A (TETRAFLUORETANO), R-410A (MISTURA DE HIDROFLUORCARBONETOS), R-404A (MISTURA DE HIDROFLUORCARBONETOS), R-290 (PROPANO), R-600A (ISOBUTANO)
Unid: SER
Qtde (un): 08
Valor Un.: R$439,00
Valor Total: R$3.512,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARISA GONÇALVES DANGIO
Marisa Gonçalves Dangio - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:313051BD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
PROCESSO Nº 243/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MELIM COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.608.132/0001-90, com

endereço na Rua Cap. Adolfo G. Andrade, 88, Centro, CEP: 88.304-020, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº. 021.170.127-01, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 122/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** a ARP relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 01
Descrição: A CONSTRUÇÃO (ALUNO) - Autora: Renata Savastano R. Jardini, Edição/ ano: 1/2014, Número de páginas: 289, Dimensões aproximadas: 26x21x2, Capa: Espiral
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$165,44
Valor Total: R$827,20

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 18 de Junho de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO

MELIM COMERCIAL LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:63CD305F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023
PROCESSO Nº 273/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **R&L COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.496.674/0001-55, com endereço na Rua Visconde de Taunay, 1174, Box n.º 05, Ativadores, CEP.: 89.203-602, na cidade de JOINVILLE/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 073.270.329-83, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 142/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$168,64 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** a ARP relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 252
Descrição: PINCEL ARTÍSTICO FORMATO CHATO N º 18, cerdas brancas, cabo longo e virola em alumínio.
Unid: UNID
Qtde (un): 62
Valor Un.: R$2,72
Valor Total: R$168,64

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 21 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO
R&l Comercial Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A4E7149D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO Nº 111/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **O.C.O. PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.694.710/0001-34, com endereço na Rua Avelino Hanel, 611, Sala Terreo, Centro, CEP: 87.260-000, na cidade de Araruna/PB, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 020.202.799-67, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 58/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.367,94 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 35
Descrição: LANTERNA TÁTICA DE LED - Lanterna de Mao recarregável com no mínimo 12 lâmpadas de LED com luminosidade alta, duração da bateria de 18 a 20 horas, luz de emergência, iluminação alta ou baixa, botão lateral liga e desliga e bateria recarregável do tipo lead – acid 4.25V 550mAh em tomadas 110V ou 220V e corpo de Plástico
Unid: UNID
Qtde (un): 06
Valor Un.: R$227,99
Valor Total: R$1.367,94

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 18 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA
O.c.o. Participações LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:58AA84E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br

Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7C724F8D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A MONTAGEM DE KITS ESCOLARES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8802C4D9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AF74126C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de junho de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B6615721

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.698.864/0001-79, com endereço na RUA OLIVIA BATISTA ASSUNCAO QD 08 LT 37 SL 03, ORIENTE VILLE CEP: 74355-674, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAYTON ANTONIO LUZ, inscrito no CPF sob o nº. 863.027.361-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLAYTON ANTONIO LUZ
Auge Luz Materiais Eletricos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:58B8573E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.127.054/0001-50, com endereço na RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, 1519, WILLIANS III CEP: 17402-320, na cidade de Garça/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MIRIAM SUZANA MORETTI, inscrito no CPF sob o nº. 170.652.558-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 2.729,00 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MIRIAM SUZANA MORETTI
Miriam Suzana Moretti ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:886AF540

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.291.541/0001-30, com endereço na Rua Dos Operarios, 148, JARDIM CAPITOLIO CEP: 13617-210, na cidade de Leme/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor YURI LAVEZZO BORTHOLIN, inscrito no CPF sob o nº. 310.800.408-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

YURI LAVEZZO BORTHOLIN
TY Bortholin Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:46845D02

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOVA ATITUDE ECOLÓGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.466.467/0001-70, com endereço na AVENIDA DAS GREVILEAS, 211, PARQUE DAS GREVILHAS CEP: 87025-310, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JACIRA REAMI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 477.633.709-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de junho de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
JACIRA REAMI DOS SANTOS

NOVA ATITUDE ECOLÓGICA LTA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A2D14D0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.188.920/0001-16, com endereço na RUA DAS ACACIAS, 518, CEP: 24936-130, na cidade de MARICÁ/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO CIRILO LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 055.276.367-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR: 5.389,83 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO CIRILO LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR
Ms Construcao Civil e Reparos Navais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:59152004

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004, PQ INDUSTRIAL CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR: 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I. A. Savoldi Junior & Cia Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F758BA74

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na RUA JACOB GUBAUA, 250, CENTRO CEP: 83507-500, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE STRESSER, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA

DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR: 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE STRESSER
Sanigran Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1CC1FE6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.460.773/0001-74, com endereço na RUA MARQUES DO HERVAL, 335, SALA TERREA CEP: 95020-260, na cidade de CAXIAS DO SUL/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MIGUEL DE ANTONI, inscrito no CPF sob o nº. 327.271.510-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR: 108,00 (cento e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de junho de 2024

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MIGUEL DE ANTONI
Miguel de Antoni - Distribuidora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3CB07947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus em atendimento a Resolução n° 1429/2023 - SESA
Data da Sessão: 12 de Julho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 27 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EABF97F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 - AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4114302/2023 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA

CNPJ: 76105550000137	**Pregão eletrônico**
Praça Bom Jesus, 44	**Nr.: 19/2024 - PE**
C.E.P: 83800000 - Mandirituba	**Nr. do Processo: 43/2024**
	Data do Processo: 12/04/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4114302/2023 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA	
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:19/2024	
MOTIVO: TODAS AS EMPRESAS NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL.	

Mandirituba,27 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:538BBCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviço de confecção de próteses dentárias
Data da Sessão: 15 de Julho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 77.979,60 (setenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 27 de Junho de 2024
Luis Antonio Biscaia – Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3B01AA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 306 DE 25 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **RENATA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.564.504-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.912.009-20, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** a qual deverá assessorar a equipe da Casa Lar com o acompanhamento dos acolhidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A8D638CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 081-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **A M MENDES ACESSORIOS - EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/06/2025**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato nº 81/2022 firmado em 29/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:46C53EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Consultoria para IMPLEMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS visando a elaboração de projeto para à futura captação de recursos nas esferas Federal e Estadual, abrangendo o Departamento de Cultura do município de Marilena PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 28 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com/licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 28/06/2024, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:01ED308B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail **licitacao@marilena.pr.gov.br** ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 28/06/2024 ás 15h a 02/07/2024 ás 15h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado é a Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para ruas próximas às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Marilena - PR, conforme especificações do termo de Referência. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

• Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
• Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
• Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.

• As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico:Licitacao@marilena.pr.gov.br ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) demonstrado no Termo de Referência que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da proposta;

Marilena, 27 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ll

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **015/2024.**

1. OBJETO

Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para ruas próximas às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 -					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa R-4b "proibido virar à direita" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 520,00	R$ 2.600,00
2	5	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa R-4a "proibido virar à esquerda" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 520,00	R$ 2.600,00
3	2	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa R-24a "sentido único" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 520,00	R$ 1.040,00
4	2	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa R-3 "sentido proibido" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 520,00	R$ 1.040,00
5	4	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa A-18 "lombada" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 520,00	R$ 2.080,00
				TOTAL	R$ 9.360,00

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

3. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação por dispensa para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização desses materiais nas ruas próximas as Escolas e CMEI.
A solicitação tem por base as informações obtidas quanto à problemática apresentada, ou seja, a falta de sinalização nas ruas próximas às Escolas e CMEI que compromete a segurança dos alunos e pedestres. A solução proposta com a sinalização visa estar pautada no melhor interesse e atendimento à necessidade pública. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. Os serviços deveram ser realizados com prazo não superior a 10 (dez) dias após a solicitação.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente Aquisição é de **R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).** O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das duas fontes. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7 . RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 Os bens serão recebidos:

b. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria descrita, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber parcialmente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. º 14.133 de 2021.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
12.1.4 Apresentar documentação falsa;
12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

12.3 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

12.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos

previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 24 de junho de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para ruas próximas às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme segue:

LOTE 01 -					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	5	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa R-4b "proibido virar à direita" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 0,00	R$ 0,00
2	5	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa R-4a "proibido virar à esquerda" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 0,00	R$ 0,00
3	2	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa R-24a "sentido único" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 0,00	R$ 0,00
4	2	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa R-3 "sentido proibido" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 0,00	R$ 0,00
5	4	UNIDADE	Fornecimento e implantação de placa A-18 "lombada" em chapa de aço 18, pintura eletrostática cor preta na parte de trás, película refletiva tipo I, fixada em tubo de 2" com 3 metros de altura.	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 0,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 15/2024

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F751A7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 045/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02de julhode 2024, aSra.**NICOLLY KAWANE DA SILVA**, portadora do RG. nº 14.496.158-4, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02de julho de 2024.

Matinhos, 26 de junhode 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:52F272E0

GABINETE
DECRETO Nº 3028/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 246.144,11 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e onze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total R$ 246.144,11 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e onze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	159.180,59	00100
17.001.0009.0272.0117.2065	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	86.963,52	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 246.144,11 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e onze centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:889994C7

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 678/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20389/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76376-1-1	Leandro Wolmann Roberti	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6956CA1A

GABINETE
PORTARIA Nº 745/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo e a Inassiduidade Habitual cometidos pelo Servidor Público **D.D.S.M.**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Abandono de Cargo cometido pelo servidor **D.D.S.M.**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias: **PERÍODO** — **TOTAL** 11/08/2022 – 15/06/2023 — 308
2.	Inassiduidade Habitual cometida pelo servidor **D.D.S.M.,** que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias **interpoladamente** durante o período a seguir: **PERÍODO** — **FALTAS** 16/06/2023 – 16/05/2024 — 90

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5B78973A

GABINETE
PORTARIA Nº 746/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo cometido pela Servidora Pública **I.F.S**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Abandono de Cargo cometido pela servidora **I.F.S**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período superior a 30 (trinta) dias: **PERÍODO** — **TOTAL** 01/04/2024 – 15/05/2024 — 32

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DCE9AD10

GABINETE
PORTARIA Nº 747/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo e a Inassiduidade Habitual cometidos pelo Servidor Público **G.G.S**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Abandono de Cargo cometido pelo servidor **G.G.S**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias: **PERÍODO** — **TOTAL** 13/09/2023 – 11/12/2023 — 90
2.	Inassiduidade Habitual cometida pelo servidor **G.G.S.,** que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias **interpoladamente** durante o período a seguir: **PERÍODO** — **FALTAS** 01/04/2023 – 07/07/2023 — 09 10/07/2023 – 28/07/2023 — 19 04/08/2023 – 11/08/2023 — 03 15/08/2023 – 01/09/2023 — 18 21/12/2023 – 27/03/2024 — 29 **TOTAL:** — **78**

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E1A82DE3

GABINETE
PORTARIA Nº 748/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 12674/2024 e ofício nº 073/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora CRISTIANE PEREIRA ALBOIT DA VEIGA, matrícula nº 3450/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio a contar do dia 01 de maio a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 1994 a 1999, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 18 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:41FA5C6E

GABINETE
PORTARIA Nº 749/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 21552/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de julho de 2024, concedida por meio da Portaria nº 697/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100685-1	Patricia Lucena Reinaldo	Técnico Administrativo	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação ,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:32972D8E

GABINETE
PORTARIA Nº 750/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante Processo 19726/2024 e Ofício nº140/2024, resolve:

Art.1° Revogar da servidora **MARCIELLE SOUZA DE ABREU,** matrícula nº 62731/1, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL, simbologia FG-2.**

Art. 2° Conceder ao servidor **EDMILSON ALVES MESQUITA,** matrícula nº 62723/2, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL, simbologia FG-2.**
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024, revogando a Portaria nº1088/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D0458634

GABINETE
PORTARIA Nº 751/2024

Considerando o conteúdo do ofício nº 017/2024 proveniente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita a prorrogação do prazo para a conclusão do processo de apuração;

Considerando o disposto no art. 236, §1º da Lei Municipal 1165/2008 sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para o inquérito administrativo de apuração por mais 30 (trinta) dias nos casos de força maior, desde que promovido pela autoridade que tiver determinado as instaurações dos processos;

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar de apuração referente à seguinte Portaria:

Nº PORTARIA	PROCESSO DIGITAL
365/2024	35512/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7AF8E9DF

GABINETE
PORTARIA Nº 752/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73512/1	Ester Andrade de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2024 A 31/12/2024 (209) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3B9D115C

GABINETE
PORTARIA Nº 753/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14966/1	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	12/06/2024 A 13/09/2024 (94) dias	Sim
14966/2	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	12/06/2024 A 13/09/2024 (94) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:09534D43

GABINETE
PORTARIA Nº 754/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal

n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:

CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor do servidor **LERNER LEUZINSKI**, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, matrícula 67555/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, a contar do dia 19 de junho de 2024 a 21 de maio de 2025.
Art. 2º A jornada de trabalho do referido servidor, será reduzida em 50% (cinquenta por cento) nos dias de plantões diurnos compreendidos entre segunda e sexta-feira.
Art. 3º A redução da jornada de trabalho descrita no "*caput*" do artigo anterior, será validada com a apresentação de declaração médica de comparecimento.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2024, revogando portaria 607/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:63472FD3

GABINETE
PORTARIA Nº 755/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos art. 202, inciso VII, art. 203, incisos XV e art. 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008, a fim de apurar elementos de *autoria* de agente público em relação ao seguinte fato:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Dano causado em televisor (smart TV led, 43 polegadas, LG, patrimônio n.º 050635) que era utilizado dentro de veículo do transporte escolar, mas foi encontrado danificado nas dependências do Departamento de Transporte Público;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 2608/2024**, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,** quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:98CD9250

GABINETE
PORTARIA Nº 756/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de eventuais infrações funcionais cometidas pela Servidora Pública Municipal **A.d.S.R.** em virtude de suposta infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, em desacordo com o que prevê o art. 202, inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 216, inciso II, do mesmo diploma legal, a seguir elencadas:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Alegadamente, a servidora pública ausentou-se do seu posto de trabalho entre as datas de 01/01/2024 a 30/01/2024, totalizando 30 (trinta) faltas não justificadas;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente: Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:943EBD16

GABINETE
PORTARIA Nº 758/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo cometido pelo Servidor Público **E.L.S**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Abandono de Cargo cometido pelo servidor **E.L.S**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias: **PERÍODO** — **TOTAL** 01/08/2023 – 06/09/2023 — 37 01/12/2023 – 30/12/2023 — 30 28/01/2024 – 29/02/2024 — 31

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:12EEBD5B

GABINETE
PORTARIA Nº 760/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21750/2024 e oficio nº150/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100898/1	Dulce Rosângela da Silva	Diretor Geral	2021/2022

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B5727F13

GABINETE
PORTARIA Nº 761/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 21749/2024 e Oficio nº 296/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 30 de julho a 28 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101140/1	Isabele Cristine Alboit Rosa	Atendente Infantil	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8CE89AE9

GABINETE
PORTARIA Nº 762/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21769/2024 e Oficio nº220/2024 resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **09 (nove) dias de férias**, a partir de 24 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
5053/1	Clairton Valdemir Konig	Operador de Maquinas Pesadas	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:89F643F3

GABINETE
PORTARIA Nº 763/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processo nº10341/2024 resolve:

CONCEDER

Ao servidor GILMAR COSTA DOMINGUES, matrícula nº 73407/1 ocupante do cargo público de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:36FE3F27

GABINETE
PORTARIA Nº 764/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:

CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo público de Assistente Social, matrícula 75914/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 365 dias (01 ano), a contar do dia 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:786B4E1C

GABINETE
PORTARIA Nº 765/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o ao laudo pericial expedido pela junta médica:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, em favor da servidora municipal **TATIANE APARECIDA PAIM PIMENTEL,** ocupante do cargo público de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 72290/1 por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 20/06/2024 a 16/12/2024**, devendo manter-se afastada de esforços físicos sobre coluna vertebral, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar material e mantimentos, quando necessário; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; observar as normas de higiene no trabalho e no manual da merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias; obedecer aos per captas utilizados pelo setor de nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; registrar, em formulários específicos, a saída

diária de gêneros para o preparo de refeições; informar ao setor de nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; preparar alimentação para lactentes de acordo com orientação do nutricionista; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; separar e distribuir os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças e eventuais restrições alimentares; efetuar limpeza geral do ambiente de trabalho, higienizando os utensílios da cozinha e lactário; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo setor de nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A6F099C7

GABINETE
PORTARIA Nº 766/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66990/2	Vanderleia Cristina Scaratti	Atendente Infantil	17/06/2024 A 31/07/2024 (45) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E8AA1FDE

GABINETE
PORTARIA Nº 767/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	17/06/2024 A 31/07/2024 (45) dias	Não
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	17/06/2024 A 31/07/2024 (45) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:537DE5F6

GABINETE
PORTARIA Nº 768/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51233/1	Karen Cristina da Silva	Educador Infantil	17/06/2024 A 17/08/2024 (62) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A275216D

GABINETE
PORTARIA Nº 769/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 20869/2024 , resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **02 (dois) dias de férias**, a contar do dia 01 a 02 de julho de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1215/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 018/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6114/1	Ana Lúcia da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7A81913B

GABINETE
PORTARIA Nº 770/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21991/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65536/1	Edson Azevedo da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B8855F78

GABINETE
PORTARIA Nº 771/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 21924/2024 e Oficio nº 287/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100796/2	Marieli da Luz Biscaia Braga	Chefe de Departamento	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C886FA2C

GABINETE
PORTARIA Nº 772/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 16324/2024 e oficio nº210/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, da servidora pública abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Escola Municipal Municipal Leocádia Orlowski dos Santos Porte 3 - de 201 a 400 alunos	FG-3

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 10 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1A1892E7

GABINETE
PORTARIA Nº 773/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20179/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100455/1	Jerson Luiz Pansolin	Pintor	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:04E530BB

GABINETE
PORTARIA Nº 774/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 22118/2024 e Memorando nº 120/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:73B189C4

GABINETE
PORTARIA Nº 775/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Processo n° 22121/2024 e Memorando nº117/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101122/1	Rafael Cezar Prado	Motorista D	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E9DE6B52

GABINETE
PORTARIA Nº 776/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com o Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018, e em face ao Processo nº21937/2024 e Ofício 299/2024- SMECE, resolve:

READEQUAR

Art.1° A Função Gratificada concedida a servidora **MICHELLI CRISTINE BRAGA,** matrícula nº 70149/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO** equivalente a 100% dos seus vencimentos, para a simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3B4E9913

GABINETE
PORTARIA Nº 777/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com o Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018, e em face ao Processo nº21937/2024 e Ofício 300/2024- SMECE, resolve:

READEQUAR

Art.1° A Função Gratificada de **DIRETOR CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
70092/1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	CMEI - JUNARA	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:03599857

GABINETE
PORTARIA Nº 778/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com o Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018, e em face ao Processo nº21937/2024 e Ofício 300/2024- SMECE, resolve:

READEQUAR

Art.1° A Função Gratificada de **DIRETOR CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
76899/3	Priscilla Ferreira dos Santos	CMEI – ESTRELA CINTILANTE	FG-D1

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:066623FA

GABINETE
PORTARIA Nº 779/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº19868/2023, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **JULIANE CARLA LIEVORE**, matrícula nº 71552/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 17 de julho a 14 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2022**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5A25EFC3

GABINETE
PORTARIA Nº 780/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº21048/2024, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º A pedido do servidor **LEANDRO MARTINS**, matrícula nº **82961/1,** ocupante do cargo público de **mestre de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 16 de julho de 2024,** concedida por meio da Portaria nº 040/2024, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº21048/2024, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º A pedido do servidor **LEANDRO MARTINS**, matrícula nº **82961/1,** ocupante do cargo público de **mestre de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 16 de julho de 2024,** concedida por meio da Portaria nº 040/2024, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de MatinhosO Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº21048/2024, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º A pedido do servidor **LEANDRO MARTINS**, matrícula nº **82961/1,** ocupante do cargo público de **mestre de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 16 de julho de 2024,** concedida por meio da Portaria nº 040/2024, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de MatinhosO Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº21048/2024, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º A pedido do servidor **LEANDRO MARTINS**, matrícula nº **82961/1,** ocupante do cargo público de **mestre de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 16 de julho de 2024,** concedida por meio da Portaria nº 040/2024, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de MatinhosO Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº21048/2024, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º A pedido do servidor **LEANDRO MARTINS**, matrícula nº **82961/1,** ocupante do cargo público de **mestre de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 16 de julho de 2024,** concedida por meio da Portaria nº 040/2024, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de MatinhosO Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº21048/2024, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º A pedido do servidor **LEANDRO MARTINS**, matrícula nº **82961/1,** ocupante do cargo público de **mestre de obras**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 16 de julho de 2024,** concedida por meio da Portaria nº 040/2024, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D63A2350

GABINETE
PORTARIA Nº 781/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 668/2024 do dia 07 de junho de 2024, referente a **FÉRIAS**, do servidor **FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA,** matrícula nº 82283/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3045 do dia 14 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AB030916

GABINETE
PORTARIA Nº 782/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 22280/2024 e Oficio nº 307/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83747/2	Fernando Hermenegildo	Chefe de Divisão	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C371DBF4

GABINETE
PORTARIA Nº 783/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 20716/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ROZEMARI APARECIDA BEZERRA DE LIMA** na **matrícula nº 77321/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de julho a 28 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017;** conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º A servidora **ROZEMARI APARECIDA BEZERRA DE LIMA** na **matrícula nº 77321/2,** ocupante do cargo público de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de julho a 28 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 24 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:69B1B116

GABINETE
PORTARIA Nº 784/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 9738/2024 e ofício nº 026/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora MARLI CABRAL RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 80136/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho a 28 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 24 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8A0A7A63

GABINETE
PORTARIA Nº 785/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 7059/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI, matrícula nº 6386/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho de 2024 a 25 de junho de 2025, referente aos períodos aquisitivos de 2001 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 24 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:432622AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, CONCRELEAL IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.177.090/0001-09, no valor de R$ 47.695,00 (quarenta sete mil e seiscentos e noventa cinco reais), empresa TUBOS PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.097.090/0001-60, no valor de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), empresa BERTE STONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.546.143/0001-50, no valor de R$ 267.749,50 (duzentos e sessenta sete mil e setecentos e quarenta nove reais e cinquenta centavos) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:4593C865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, para as empresas TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.420.972/0001-41, no valor de R$ 109.254,46 (cento nove mil e duzentos e cinquenta quatro reais e quarenta seis centavos), TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.729.180/0001-50, no valor de R$ 750.00 (setecentos e cinquenta reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E INSUMOS PARA USO NOS MAQUINÁRIOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:171CF59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$439.286,72 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/07/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:8C2ED47C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PORTARIA NORMATIVA Nº 03 DE 25 DE JUNHO DE 2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre vagas gratuitas para a participação no 19º Circuito de Triathlon 2024 – Edição Inverno, que acontecerá dia 28 de julho de 2024, na cidade de Matinhos-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas gratuitas disponibilizadas pela organizadora do evento esportivo serão distribuídas conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para este evento, a organizadora denominada **Triativa Eventos Ltda,** CNPJ 05.677.965/0001-37, disponibilizou 15 (quinze) vagas.
Parágrafo único. As vagas podem ser canceladas pela organizadora a qualquer momento, pois as mesmas são cedidas de forma facultativa, não sendo responsabilidade desta Secretaria a obtenção delas.

CAPÍTULO II

ADESÃO AS VAGAS

Art. 3º Poderão pleitear as vagas, atletas amadores, maiores de 4 anos e que possuam residência fixa no município de Matinhos comprovadamente há mais de 01(um ano).

§ 1º Para se habilitar a vaga o atleta deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Esportes do município, no setor de Auxílio Atleta, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. José Artur Zanluti, nº 1442, bairro Sertãozinho, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, contendo cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF do atleta e do responsável legal caso atleta menor de idade;
b) Título de eleitor com registro no município de Matinhos-PR do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;

c) Comprovante de endereço e residência no Município de Matinhos, emitido nos últimos três meses e há mais de um ano em nome do atleta ou responsável legal caso atleta menor de idade;
d) Comprovante de filiação a entidade desportiva regulamentadora da modalidade em nível estadual ou nacional;
e) Comprovante de renda dos últimos três meses ou declaração de ausência de renda do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;
f) Currículo do atleta contendo o ranking atual e/ou do ano anterior, bem como o resultado das últimas três competições disputadas.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado impreterivelmente até 03/07/24.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art. 4º A seleção das vagas será realizada pela Comissão Permanente de Auxílio Financeiro ao Atleta, tendo seus membros nomeados através do Decreto Municipal nº 2869, de 08 de maio de 2024, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

a) 1º Renda;
b) 2º Currículo Esportivo;
c) 3º Data de Protocolo.

CAPÍTULO IV
RESULTADO

Art. 5º A lista com o resultado final será divulgada no dia 04 de julho na página oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
ALZINO JOSÉ MARIA NETO

ANEXO 1
REQUERIMENTO ATLETA MAIOR DE IDADE

REQUERIMENTO
DADOS DO ATLETA

NOME:_____
RUA/AV:_____
Nº:_____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____ CEP: 83.260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
Nº RG:_____ Nº CPF:_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____
MODALIDADE:_____
COMPETIÇÃO (NOME,LOCAL E DATA): _____

Venho requerer a vaga gratuita e comprometo-me a representar o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em meus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 03/2024** e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO ATLETA

ANEXO 2
REQUERIMENTO ATLETA MENOR DE IDADE

REQUERIMENTO
DADOS DO RESPONSÁVEL E DO ATLETA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____
NOME DO ATLETA:_____
RUA/AV:_____
Nº:____ COMPLEMENTO:_____ BAIRRO:_____
CEP: 83260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
RG RESPONSÁVEL: _____ CPF RESPONSÁVEL:_____
TÍTULO DE ELEITOR RESPONSÁVEL: _____
RG ATLETA: _____ CPF ATLETA: _____
TELEFONE RESPONSÁVEL: _____ ATLETA: _____
EMAIL RESPONSÁVEL: _____
EMAIL ATLETA: _____
MODALIDADE ESPORTIVA:_____
COMPETIÇÃO (NOME, LOCAL E DATA): _____

Venho requerer a vaga gratuita, como representante legal do atleta menor de idade, e comprometo-me que o menor representará o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizará a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em seus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 03/2024** e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ / _____ / _____ (local, data)

_____
(assinatura do declarante)

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:651B7144

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2024 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PMM

PROCESSO Nº 065/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

CNPJ Nº: 26.626.773/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - 24 HORAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
505	12	001	2028	3339039000000000000	303

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:511B90D6

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 009/2024 – PMM, que prevê a Contratação de empresa para locação de equipamento de radiodiagnóstico (raio x) para atender a unidade de pronto atendimento upa - 24 horas, pela empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.626.773/0001-71, no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com base no Art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 07 de junho de 2024

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:174149D0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 072/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº: 75.014.167/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:EE44C89E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 073/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ROSSANE SERAFIM MATOS

CNPJ Nº: 03.302.477/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ 87.808,00 (oitenta e sete mil oitocentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:51D520FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 074/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

CNPJ Nº: 24.658.613/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	33390329903000000000	303
551	12	1	2028	33390329903000000000	303
662	12	1	2026	33390329903000000000	303

Valor: R$ 2.353,75 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9A78643A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 075/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 14.313.995/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	33390329903000000000	303
551	12	1	2028	33390329903000000000	303
662	12	1	2026	33390329903000000000	303

Valor: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:65CDC0FE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 069/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 - PMM

PROCESSO Nº 055/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 23.228.076/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	001	2026	33390300900000000000	303
484	12	001	2027	33390300900000000000	303
485	12	001	2027	33390300900000000000	494
500	12	001	2028	33390300900000000000	303
501	12	001	2028	33390300900000000000	369
534	12	001	2032	33390300900000000000	303

Valor: R$134.130,00 (cento e trinta e quatro mil cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:A1525090

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 070/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 - PMM

PROCESSO Nº 055/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 22.525.517/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	001	2026	33390300900000000000	303
484	12	001	2027	33390300900000000000	303
485	12	001	2027	33390300900000000000	494
500	12	001	2028	33390300900000000000	303
501	12	001	2028	33390300900000000000	369
534	12	001	2032	33390300900000000000	303

Valor: R$220.275,00 (duzentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:B62CA957

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 071/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 - PMM

PROCESSO Nº 055/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 85.247.385/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
462	12	001	2026	3339030090000000000	303
484	12	001	2027	3339030090000000000	303
485	12	001	2027	3339030090000000000	494
500	12	001	2028	3339030090000000000	303
501	12	001	2028	3339030090000000000	369
534	12	001	2032	3339030090000000000	303

Valor: R$108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:CA3AD441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ATA DA 18º AGO - SUAS

Ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, nesta cidade de Pitanga/PR. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20.06.2024) às 11:00 horas, reuniram-se os Prefeitos e Prefeitas consorciados para realização da Assembléia Geral Ordinária deste Consórcio. A AGO foi realizada na sede do Consórcio Cid Centro, sito Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP. 85.200-000, na Cidade de Pitanga/PR, conforme lista de presença. Iniciamos a leitura do Edital nº 001/2024: item 1) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio; item 2) Alteração do Estatuto do Consórcio; item 3) Da retirada de Município do quadro de entes consorciados; item 4) Concessão de revisão geral anual referente ao ano de 2024 para os integrantes do quadro geral do Consórcio; 5) Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio administrativo e do projeto do SIPOA do Consórcio para 2024; 6) Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção do Projeto do Mapa Brasileiro do Turismo para 2024; 7) Assuntos Gerais. O Secretário Executivo do Consórcio iniciou os trabalhos convidando os prefeitos presentes para fazer uso da palavra, os quais salientaram em uníssono a importância do Consorcio para o desenvolvimento de cada um dos Municípios consorciados, em todas as áreas de atuação. Após, foi dada a palavra ao Presidente do Consórcio, Senhor Presidente Valdenei de Souza, Prefeito do Município de Palmital/PR acolheu a todos e todas, agradecendo pela presença e compromisso com o Consórcio Cid Centro, falando sobre os ganhos de nossa região com o processo de Desenvolvimento Regional/Territorial, salientou a importância da participação dos Prefeitos e Prefeitas, Secretários (as), Técnicos (as), Servidores (as), Profissionais das demais áreas, mostrando a importância de cada um neste processo, bem como a necessidade de ampliação de contribuição dos municípios para manutenção da estrutura do consórcio. Convidou o Secretário Executivo do Consórcio Sr. Nilson Padilha, para dar prosseguimento aos trabalhos, sendo chamada a Dra. Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski para fazer a exposição das alterações do protocolo de intenções e do estatuto, conforme Edital de Convocação nº 001/2024, assim iniciamos a pauta: item 1) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio: propostas alterações nos seguintes dispositivos: artigo 3º, artigo 7º, §2º do artigo 37 e artigo 50, os quais foram aprovadas por unanimidade e desta forma, portanto, aprovado o Protocolo de Intenção na íntegra, o qual será publicado por este Consórcio e será enviado para os Municípios Consorciados para fins de ratificação através de lei Municipal, com posterior envio ao Consórcio da respectiva publicação em Diário Oficial. item 2) Alteração do Estatuto do Consórcio: propostas alterações nos seguintes dispositivos: artigo 3º, artigo 7º, artigo 37, artigo 45, artigo 47 e artigo 48, os quais foram aprovadas por unanimidade sendo que a Secretaria irá providenciar o respectivo registro. item 3) Foi realizada a leitura do Ofício nº 21/2024 encaminhado pelo Município de Cambira, protocolado em data de 03 de junho de 2024, solicitando sua retirada do consórcio o qual não foi aprovado em decorrência da não observância do interstício mínimo estatutário entre a data do protocolo e a assembléia geral, ficando definido que tal expediente será reanalisado na próxima assembléia. item 4) Foi ainda colocado em votação a concessão de revisão geral anual referente ao ano de 2024, com efeitos financeiros à partir do mês base estabelecido (abril de 2024), para recomposição da perda inflacionária à remuneração dos ocupantes do quadro de servidores do consórcio, cuja concessão e inclusão no protocolo de intenção e no estatuto já foi aprovada na assembléia geral do ano de 2023, o que foi aprovado por unanimidade. item 5) Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio administrativo do Consórcio: não houve discussão ante a manutenção dos valores previstos na Assembleia anterior. item 6) Assuntos Gerais: Não houve abordagem de outros assuntos a serem discutidos. Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro lavrei a presente ata que é a fiel cópia da reunião. Pitanga/PR, 20 de Junho do ano de 2024. Segue assinaturas.

José Etevaldo de Oliveira
Prefeito do Mun. de Altamira do Parana

Deodato Matias
Prefeito Mun. de Arapuã
P/ Procuração:Pedro Henrique Mattos
Diretor do departamento de Agricultura

_____
Thiago Epifanio da Silva
Prefeito do Municipio de Ariranha do Ivaí

_____
Edson Flavio Hoffmann
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

_____
Dalton Fernandes Moreira
Prefeito do Mun. de Borrazópolis
P/ Procuração: Alessandro Canello
Secretário Municipal de Agropecuária

_____
Emerson Toledo Pires
Prefeito do Mun. de Cambira

_____
André Junior de Paula
Prefeito Mun. de Campina do Simão

_____
Renan Menck Romanichen
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

_____
Natal Casavechi
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

_____
Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Mun. de Faxinal
P/ Procuração: Iria Stein Siena
Servidora Pública Municipal

_____
Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito do Mun. de General Carneiro

_____
Primis de Oliveira
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

_____
Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

_____
Same Saab
Prefeito Mun. de Iretama

_____
Luiz Carlos Gil
Prefeito Mun. de Ivaipora
P/ Procuração: Valdemir de Paula Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura

_____
José Roberto Furlan
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre
P/ Procuração: Paulo Roberto Messias
Servidor Público Municipal

_____
João Elinton Dutra
Prefeito do Mun. de Laranjal

_____
Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Mun. de Lidianópolis
P/ Procuração: Lúcia de Jesus Maia Buzato
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Reinaldo Grola
Prefeito do Mun. de Lunardelli

_____
José Carlos Corona
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

_____
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeita Mun. de Mato Rico

_____
Airton Antônio Agnolin
Prefeito Mun. de Nova Cantú

_____
Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Mun. de Nova Tebas

_____
Valdenei de Souza
Prefeito do Mun. de Palmital

_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Mun. de Pitanga

_____
Pedro Taborda Desplanches
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

_____
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito do Mun. de Roncador

_____
Ilton Shiguemi Kuroda
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

_____
Oscar Delgado
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

_____
Carla Suzi Emerenciano
Prefeita Mun. de São João do Ivaí
P/ Procuração: Bruno Gallo Tozzeti
Secretário Municipal de Agricultura

___
Maria Regina Dalla Rosa Magri
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí

_____
Jerônimo Gadens do Rosário
Prefeito do Mun. de Turvo

_____
José Roberto da Silva
Prefeito do Mun. de Bom Sucesso

_____
Edmilson Luis Stencel
Prefeito do Município de Kaloré

_____
Paulo Wilson Mendes
Prefeito do Município de Califórnia

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C232046C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ N° 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ N° 03.476.831/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços software para criação, controle e padronização de processos legislativos, votação eletrônica e portal 100% web. Totalmente integrado para atender a Câmara Municipal de Mato Rico.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024 à 26/06/2025.
VALOR TOTAL: R$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
339040.00.00.6.00.1001 – Servço de tecnologia da informação – Locação de software.
FORO DE ELEIÇÃ**O**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5568E8A8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, limpeza de ervas daninhas, retirada e destinação de resíduos orgânicos para a Sede da Câmara Municipal. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 18:00h de 02/07/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.876,00 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais).
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camaramatorico@gmail.com até as 18:00h do dia 02/07/2024.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://camara.matorico.pr.gov.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camaramatorico@gmail.com ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 27 de junho de 2024

IGOR HANICZ
Agente de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3E99B28A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 699/2024 - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO

LEI N° 699/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Mato Rico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a
execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 27 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:6503BF3E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 358/2024 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ELIANE CARDOSO PEREIRA

PORTARIA Nº 358/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ELIANE CARDOSO PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 71104478 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 030.520.749-03, lotada no Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo efetivo de **"SERVENTE"**, admitido em 10/04/2006 matricula nº 200632, licença tratamento de saúde, período indeterminado, a **contar de 13/06/2024** – Dr. EVERTON LUIZ POLISELI DEZAN – CRM PR 15.433 / RQE 11.012

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
27 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32C608AE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº12/2024

HOMOLOGAÇÃO
Mato Rico – Pr, 20 de junho de 2024.

Do objeto: contratação empresa para fornecimento de Banner e pulseiras para o evento da 3ª Tropeada da Secretaria Turismo do Município de Mato Rico.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 12/**2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.739.358/0001-04**, com sede na cidade de Roncador Estado do Paraná, estabelecida à rua Visconde do Rio Branco nº 17, centro, CEP:87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhora Vagner da Rosa Ferreira, inscrita no CPF sob nº039.606.439-69, na importância de R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais),conforme itens descritos no termo de referência e orçamento em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5DE4100B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2024

DISPENSA Nº 12/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 18.739.358/0001-04.

OBJETO: contratação empresa para fornecimento de Banner e pulseiras para o evento da 3ª Tropeada da Secretaria Turismo do Município de Mato Rico.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 20/08/2024
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois)reais.

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11- Secretaria De Meio Ambiente e Turismo
11.002 – Departamento De Turismo
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2D144DBC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 359/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE - RAFAEL DAL SANTO

PORTARIA Nº 359/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **RAFAEL DAL SANTO,** portador da cédula de identidade civil nº 97699127 e inscrição no CPF nº 069.163.349-59, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA CATEGORIA D", admissão em 03/04/2017, sob matricula nº 200820, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 70% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/07/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
27 de JUNHO de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:089990DE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTRIA 361/2024 - CONCEDE RETIDE - DIOGO LUIZ FRONZOLOSO

PORTARIA Nº 361/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **DIOGO LUIZ FRANZOLOSO,** portador da cédula de identidade civil nº 53710026 e inscrição no CPF nº 028.108.999-08, ocupante do cargo efetivo de "ENGENHEIRO CIVIL", admissão em 07/02/2006, sob matricula nº 200517, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/06/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27/06/2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B7724891

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 360/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE - SERAPHIM COELHO JUNIOR

PORTARIA Nº 360/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **SERAPHIM COELHO JUNIOR,** portador da cédula de identidade civil nº 40634681 e inscrição no CPF nº 630.373.359-04, ocupante do cargo efetivo de "ENGENHEIRO AGRONOMO", admissão em 03/02/2016, sob matricula nº 200792, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 60% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/06/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/0/2024, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
27 de JUNHO de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:96884747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024.

Contrato nº: 005/2024.

Pregão eletrônico: 002/2024.

Origem: Processo Administrativo 006/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 47.942.357/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para implantação de área de saúde, segurança do trabalho e medicina do trabalho para todos os funcionários do quadro da Câmara Municipal de Morretes, ministração de cursos, e o envio das informações ao e-social, objeto do Pregão n.º 002/2024.

Valor: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: 26 de junho de 2024 até o dia 25 de junho de 2025

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:57F6967B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2022

Contrato nº: 006/2022.

Inexigibilidade de licitação: 001/2022.

Origem: Processo Administrativo 013/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Objeto: cessão de uso de software consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo, para Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:573BCAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1608 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1608/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 325.000,00
Total Suplementação:		R$ 325.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 325.000,00
Total Redução:		R$ 325.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00	325.000,00
Total		325.000,00	325.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B890F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1604 DE 20 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1604/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$76.580,35 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 66.580,35
Total Suplementação:		R$ 76.580,35

Total Vinculado:	76.580,35	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	76.580,35
Total		76.580,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AC4E3B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1605 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1605/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 834/2024 de 14 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.002.04.122.0040.1.030	Construção, Ampliação e Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 49.500,00
Total Suplementação:		R$ 49.500,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	49.500,00
Total da Receita:		R$ 49.500,00
Total Vinculado:		49.500,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	49.500,00
Total		49.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E017902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1606 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1606/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 834/2024 de 14 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.247,47 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.002.04.122.0040.1.030	Construção, Ampliação e Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31515	FUNREBOM - Exercícios Anteriores	R$ 8.247,47
Total Suplementação:		R$ 8.247,47
Total Vinculado:		8.247,47
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31515	FUNREBOM - Exercícios Anteriores	8.247,47
	Total	8.247,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:74146E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1607 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1607/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.681,79 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.681,79
Total Suplementação:		R$ 46.681,79

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.681,79
Total Redução:		R$ 46.681,79

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	46.681,79	46.681,79
Total		46.681,79	46.681,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:436C4FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1610 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1610/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 835/2024 de 24 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, novalor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.094	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	R$ 40.000,00
	Total Suplementação:	R$ 40.000,00

Receita:1.7.4.1.99.01.01.000000	Fonte: 1000	40.000,00
Total da Receita:		R$ 40.000,00
Total Vinculado:		40.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	40.000,00
Total		40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EDD9F8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1614, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 1614, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Altera o Decreto Municipal nº 852 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o término da vigência dos efeitos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 em 01º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal nº 852 de março de 2023, dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes, com a finalidade de adequar a lista de documentos indispensáveis para os processos de despesa do Município.

Art. 2º. Revoga-se a alínea "h", do inciso III; e a alínea "e" e "j", do inciso IV, todas do art. 6º, do Decreto nº 852 de março de 2023.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto nº 852 de março de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92592756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

Errata de publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico n.º 059/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, n.º 3053, página 326, no dia 26 de junho de 2024, sendo que:

ONDE SE LÊ:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LEIA-SE:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Morretes, 27 de junho de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:0997AE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4171 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 4171 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Institui e nomeia a Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições, em especial conforme o disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XLIII, art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I e art. 79, todos da Lei Federal 14.133/21, bem como o previsto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.307/1996, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 47/2021 e Decreto Municipal n.º 149/2021, que regulamentam a realização de arbitragem no município para resolução de conflitos, será necessário a Chamada Pública para credenciamento de Câmaras de Arbitragem no Município de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes.

Art. 2º. A Comissão de Credenciamento será composta pelos empregados públicos:

I – Clodoaldo Tonetti, matrícula funcional n° 9.571, a qual será o Presidente;

II - Chislene Roberta Da Silva, matrícula funcional n° 1.451, que atuará como membro;

III - Eleziane Cristina de Carvalho, matrícula funcional n° 18.721, que também atuará como membro.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento será presidida, pelo empregado público municipal **Clodoaldo Tonetti**, matrícula funcional n° 9.571, o qual atuará em conjunto com os demais membros.

Art. 3º. Compete à Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes:

I – Elaborar Edital para Chamada Pública, em conformidade com o disposto no art. 7º, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;

II - Receber, examinar e verificar os documentos de habilitação apresentados segundo o respectivo edital de credenciamento, compreendendo o cadastramento de prestadores de serviço, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e elaboração da ata de julgamento com o rol dos respectivos classificados durante toda a validade do credenciamento;

III - Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos de credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes, perante o Poder Executivo Municipal; e

IV - Encaminhar a ata do julgamento e respectivo rol de prestadores de serviços habilitados para fins de formalização dos respectivos contratos e consequente resultado à Procuradoria Geral.

Art. 4º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento para seleção e julgamento da Chamada Pública visando o credenciamento de Câmaras ou Institutos de Mediação e Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes adotará as seguintes normas de trabalhos:

I - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e análise das inscrições do credenciamento; e

II - O *quórum* mínimo será de 03 (três) membros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC50B6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4172 DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4172 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Relotação da servidora pública municipal **ELISIA NUNES**, para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 01 de julho de 2024, a servidora **ELISIA NUNES** – matrícula funcional nº 21351, cargo **SERVENTE**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:93D6223D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 058/2024
Dispensa n.º 027/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por

meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";
CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 28 de junho de 2024, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/
TORNA PÚBLICO, nos seguintes termos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições embaladas para a semana do "Projeto Olhar pelo Próximo", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:
DO objeto
contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições embaladas para a semana do "Projeto Olhar pelo Próximo", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme informações abaixo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação dos serviços com fundamento no Art. 75, II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total (R$)
	Refeições Prontas Acondicionadas em Embalagens Descartáveis de Isopor: Composição total de no mínimo 750g; Sendo Arroz, Feijão (preto ou carioca), macarrão, purê de batatas ou batatas fritas, farofa, salada crua ou legumes cozidos, proteína principal 200g (carne, frango, bisteca suína ou peixe.) Acompanhada de refrigerante de 350ml. Para este item a empresa deverá disponibilizar material necessário (guardanapos e talheres descartáveis) Obs: a entrega desse item será feita 10 refeições no almoço e 10 no jantar durante 6 dias entregues na região central de Morretes. Do dia 08 de julho ao dia 13 de julho de 2024, sendo que dia 13 só será necessário o almoço.	Unidade	110	R$2.145,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: dois mil, cento e quarenta e cinco reais				

JUSTIFICATIVA:
A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições embaladas para a semana do "Projeto Olhar pelo Próximo", justifica-se pela natureza e urgência da demanda. O projeto, uma iniciativa da ABAS, oferecerá exames oftalmológicos gratuitos à população de Morretes de 08 a 13 de julho de 2024. A missão do projeto é melhorar a saúde visual e promover o bem-estar das pessoas nas comunidades atendidas, enfrentando desafios como recursos financeiros limitados, recrutamento de profissionais de saúde e barreiras culturais e sociais relacionadas à saúde ocular. Para superar esses obstáculos, o projeto busca parcerias estratégicas e captação eficaz de recursos.
A contrapartida municipal é a alimentação dos 10 profissionais envolvidos, garantindo seu bem-estar e eficiência durante os atendimentos. A aquisição das refeições está fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de urgência e especificidade, assegurando a realização do projeto com a qualidade necessária dentro dos prazos estabelecidos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
4.1. Considerando-se a data no Projeto, a entrega do objeto pela CONTRATADA será de 08 a 13/07/2024.
4.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
4.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que não atendam às especificações constantes neste termo de referência, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata dos produtos.
4.4. Local de entrega: o objeto deverá ser entregue na Rua General Carneiro, 558 – Centro – Morretes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Receber os serviços conforme especificado em edital.
5.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do serviço objeto desta dispensa;
4.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;
5.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sansão;
5.7. Informar ao contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
5.8. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Fornecer o objeto desta compra nas especificações contidas neste termo de referência na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, na Rua General Carneiro, 58 – Centro – Morretes – PR.
6.2. Executar a entrega no local determinado e dentro do prazo estabelecido;
6.3. Encaminhar, juntamente das Notas Fiscais, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos itens pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
6.5. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
7.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
8.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:
I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Il - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 02 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
Ill — Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;
IV - Suspensão do direito de licitar; e
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 É garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a Ampla Defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto acima descrito é de **R$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).**
9.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
9.3. O objeto desta contratação, segundo decreto municipal n.º 852/2023 de 15 de março de 2023, em seu item a, do inciso VIII, do art.º 04, o ETP será opcional para contratação de obras, serviços, compras e locações cujo os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária e Parecer Financeiro para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, a fonte de recursos, da Secretaria de Saúde;

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 07.002
II) Fonte de Recursos: 1018
III) Programa de Trabalho: 0160 - Programa de Atendimento Geral a Saúde;
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros
Esta contratação, integrada ao Plano Anual de Contratações (PCA) sob o item 51 reflete o alinhamento estratégico e operacional do município, demonstrando comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar dessa população.

11. GARANTIA
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de 01/07 a 03/07/2024, das 08h:00min às 23h:59min.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.
Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes ao contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.
DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se para fase final da contratação.

DOS PRAZOS
15. Os prazos de execução e de vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Nº 14.331/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
16.2. Fica responsável pela fiscalização do Contrato o Servidor designado pela Secretaria solicitante.

Morretes, 27 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0E9E3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº **03/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **MORRETES** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **76.022.490/0001-99**,com sede à **PRAÇA ROCHA POMBO, 10**,

nesta cidade de **MORRETES - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º **6.270.208-7**-PR e do CPF n.º **721.175.089-87**, residente e domiciliado em **Rua ESPERANÇA**, nº **00**, **Porto de Cima**, **MORRETES-PR**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ **420.000,00** em quatro parcelas de R$ **105.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de AssistênciaFarmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenhaminformações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **07002103011001 2038**, elemento de despesa – **3.3.71.70.00.00**, Fonte: **1000** e **1303.**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

MORRETES-PR, 27 de Junho de 2024

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR Prefeito Municipal de Morretes	Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
LOANA CONFORTO FERREIRA Secretária Municipal de Saúde CPF: 038.734.199-47	
ARNALDO AKIRA YOKOO Farmacêutico responsável técnico CPR 483.530.949-91	

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:BAA0A9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001 -2024 (LEI ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o edital para fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos), que visa a seleção de projeto para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Educação e Cultura do Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no site oficial do Município: https://novapratadoiguacu.atende.net/transparencia/item/chamadas-publicas, ou pelo fone (46) 3545-1492, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:65A323CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2024

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2024

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Duarte e Borges de Linha Borges, CNPJ nº 37.196.291/0001-45.

OBJETO: TRATOR AGRICOLA PLUS 90 CABINADO KIT2, SERIE DO FATURAMENTO 2494034011, SERIE MOTOR B611528J, Nº CHASSI 9BLP09002PG000067, COR AZUL, TRANSMISSÃO Nº BD230414, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024, NOVO, PATRIMÔNIO Nº 6414.

VIGÊNCIA: 25/06/2034

Nova Prata do Iguaçu - PR, 25/06/2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:635E93CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2024

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2024

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores da Comunidade de Linha Aurora, CNPJ nº 27.882.832/0001-35.

OBJETO: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 90 CABINADO KIT1, SERIE DO FATURAMENTO Nº 2494031679, SERIE MOTOR B6084411J, Nº CHASSI 9BLP09002PG000016, COR AZUL, TRANSMISSÃO Nº BD221172, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024, NOVO, PATRIMÔNIO Nº 6415.

VIGÊNCIA: 25/06/2034

Nova Prata do Iguaçu - PR, 25/06/2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:66A101E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 003/2024

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 003/2024

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Amigos Produtores da Comunidade de Ouro Fino, CNPJ nº 40.164.646/0001-29.

OBJETOS: CARRETA AGRICOLA 6 TONELADAS TR-812 (METALICA), PNEUS 750X16 IMPLEMENTO MARCA MAGGION, CAMARAS DE AR KR-16 MAGGION/TORTUGA, NÚMERO DE SÉRIE 02894, PATRIMÔNIO Nº 6412.

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ÔRGANICO DSE 7500 EST, PNEUS 750X16 IMPLEMENTO MARCA MAGGION, CAMARAS DE AR KR-16 MAGGION/TORTUGA, NÚMERO DE SÉRIE 00107230209, PATRIMÔNIO Nº 6411.

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ÔRGANICO LÍQUIDO DLV 6.0, PNEUS 750X16 IMPLEMENTO MARCA MAGGION, CAMARAS DE AR KR-16 MAGGION/TORTUGA, NÚMERO DE SÉRIE 01004240081, PATRIMÔNIO Nº 6413.

LAVADOR DE RAIZES MANDIOCA ELETRICO CAP. 1000 KG/H ST-20, PATRIMÔNIO Nº 6438.

DESCASCADOR DE MANDIOCA, NÚMERO DE SÉRIE 12092023003, PATRIMÔNIO Nº 6439.

TORRADOR DE GRÃOS, PATRIMÔNIO Nº 6440.

MÁQUINA BENEFICIADORA DE ARROZ – LUMA – B7 MAXI, PATRIMÔNIO Nº 6441.

MH 710.0 (BR) MOTOCULTIVADOR, NÚMERO DE SÉRIE 951646566, PATRIMÔNIO Nº 6442.

VIGÊNCIA: 25/06/2034

Nova Prata do Iguaçu - PR, 25/06/2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7DF5010D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 004/2024

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 004/2024

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação dos Agricultores São Miguel Unidos pelo Trabalho, CNPJ nº 39.253.123/0001-70.

OBJETO: TRATOR AGRICOLA PLUS 80 CABINADO, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 80 GABINADO, SERIE COML 2494036252, N. MOTOR B615285J, Nº CHASSI 9BLP08002PG000407, COR AZUL, POTENCIA 80 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024, NOVO.

VIGÊNCIA: 25/06/2034

Nova Prata do Iguaçu - PR, 25/06/2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7B2044F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5497/2024

PORTARIA N.º 5497/2024
DATA: 27/06/2024

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Pecúnia
Daltair das Chagas	12631-01	Auxiliar Serviços Gerais	01/06/2010 a 01/06/2015	03 meses
Dirceu J. Dalchiavon	10091-03	Operador de Máquinas	01/03/2016 a 01/03/2021	03 meses
Valtair Guizolf	12971-02	Auxiliar Técnico Administrativo	10/05/2019 a 10/05/2024	03 meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2F4DE4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5498/2024

PORTARIA N.º 5498/2024
DATA: 27/06/2024

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, conforme segue:

PROFESSOR

* Sara G. da Silva

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6C51DB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5499/2024

PORTARIA N.º 5499/2024
DATA: 27/06/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Leticia Koerich, matrícula funcional nº 142319-01, ocupante do cargo de Técnica em Edificações Auto-cad, relativo ao período aquisitivo 18/05/2020 a 17/05/2021, de 10/07/2024 a 24/07/2024 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2EEF9025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 172 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 172/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.513.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 682 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**398.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 738 - 339039 - 01040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**260.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 756 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 760 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**980.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 761 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**400.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 763 - 449052 - 01039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**451.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 764 - 339039 - 01040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**520.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 765 - 339046 - 00102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**580.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 766 - 339046 - 00102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**220.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 767 - 339046 - 00102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**600.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 768 - 339046 - 00102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**4.513.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171450010000000000 - 601 - Transferências do Salário-Educação - Principal
171550010000000000 - 605 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal
171552010000000000 - 606 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal
175150010000000000 - 609 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:8EE24EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 173 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94
DECRETO N.º 173/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 613 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**18.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 681 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**118.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 631 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**18.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 701 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**118.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E0CF943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 174 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 174/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 159 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 158 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 169 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**50.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 225 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:90AFAAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

MUNICÍPIO PAIÇANDU

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**03/2024

OBJETO: Revitalização de Praça contendo: reforma do campo de futebol de grama natural com instalação de alambrado e implantação de academia da primeira idade (API). Execução de serviços de: instalações preliminares; movimento de terra; fundações e estruturas; alambrado; instalações elétricas, sistemas de proteção; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento.

01. ABERTURA: 18 DE Junho de 2024, 09:00 site https://bnccompras.com/

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

-Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 29 de maio de 2024
(**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
-**Publicado** no Diário Oficial Estadual no dia 03 de Junho de 2024;
-**Publicado** no Jornal **de Grande Circulação no Estado** Folha de Londrina no dia 29 de maio de 2024;
-**Publicado** no Diario Oficial dos municípios AMP no dia 29 de Maio de 2024.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 18 de Junho portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	Grescon Construções Civis LTDA CNPJ nº 00.858.248/0001-98	Rua: São João nº 81 loja 01 Zona 07 Maringá

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexo .

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	Grescon Construções Civis LTDA CNPJ nº 00.858.248/0001-98	CARLOS ROBERTO GRESCHECHEN
02	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	RODOLPHO MARTINS GARCIA
03	CAPA ENGENHARIA LTDA	JOSE CARLOS ROSAS JUNIOR

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	1	Grescon Construções Civis LTDA CNPJ nº 00.858.248/0001-98	R$490.156,33	R$374.000,00
2ª Colocada	2	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	R$490.156,33	R$380.000,00
3ª Colocada	3	CAPA ENGENHARIA LTDA	R$490.156,33	R$419.000,00

Os lances apresentados constam em Ata
Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.
07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	Grescon Construções Civis LTDA CNPJ nº 00.858.248/0001-98	R$490.156,33	R$374.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em 27 de Junho de2024às empresas através de atado sistema BNC.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.
Na própria sessão o proponente R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL – LTDA manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Breve relato do recurso a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL – LTDA manifesta recurso contra habilitação da empresa Grescon Construções Civis LTDA em relação a seu atestado d capacidade técnica.
Face a apresentação das razões e contrarrazões do recurso, o Agente de Contratação decidiu : mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior.
Resumo da Decisão do Agente de Contratação
Considerando que a empresa licitante vencedora apresentou Atestado de Capacidade Técnica semelhante ou equivalente a construção de área de lazer, portanto atende o edital neste quesito;

Considerando que a empresa licitante vencedora apresentou o melhor preço na fase de lances formais na concorrência eletrônica;

Considerando que os argumento apresentados pela empresa Recorrente não apresentou argumentos suficientes para que este agente contratação prolatasse decisão contraria a que declarou a empresa Recorrida como licitante vencedora do certame;

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
01	Grescon Construções Civis LTDA CNPJ nº 00.858.248/0001-98	R$490.156,33	R$374.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote nº 01
Proponente: Grescon Construções Civis LTDA CNPJ n° 00.858.248/0001-98
Valor Global:R$374.000,00(trezentos e setenta e quatro mil reais)
Prazo de Execução:180
A decisão foi ou comunicada às empresas através da própria ata.

Paiçandu, 27 de Junho de 2024 .

_____
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:47FC6D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 171/2024

DECRETO Nº 171/2024
de 21 de Junho de 2024

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do Cargo, previstas na Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.463 de 17 de julho de 2015, que instituiu o Fundo Municipal, e

CONSIDERANDO que a aludida regulamentação proporcionará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados no Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência- FAD do Município de Paiçandu;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento, a fiscalização e a execução financeiro-orçamentária do Fundo.

DECRETA

Capítulo I
DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA- FAD

Art.1º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei 2463/2015 tem a sua regulamentação a estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
Art.2º O Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência - FAD, tem por objetivo ser instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à pessoa com deficiência, no Município de Paiçandu no Estado do Paraná.
§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, observado os preceitos contidos na Lei nº: 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei 12.715, sancionada pelo Governo Federal em setembro de 2012, que instituiu o Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência e autorizou a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, das doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional da Pessoa com Deficiência.
§ 2º Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudos e projetos da situação da pessoa com deficiência no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento do mesmo, no âmbito da proteção social.
§ 3º Os recursos do Fundo serão geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 2463/2015, observado as diretrizes Federais e Estaduais sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a Política Municipal da Pessoa com Deficiência.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art.3º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, observada as políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu (CMDPcD).
Parágrafo Único. A conta bancária específica será movimentada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social na qualidade de ordenador de despesas do fundo, ou a quem este delegar tal competência.

Seção I
DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAIÇANDU (CMDPcD)
Art.4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu (CMDPcD), em relação ao Fundo:
I - Colaborar para elaboração dos programas, projetos e ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e do plano de aplicação dos recursos;
II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;
VI - Solicitar as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VII - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações:
VIII - Fiscalizar os programas desenvolvidos;
IX - Dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do CMDPcD relativas ao Fundo.
Seção II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao Fundo:
I- Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com os programas, projetos e ações referidos no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
II- Apresentar ao CMDPcD proposta para os programas, projetos e ações onde deverão ser aplicados os recursos;
III- Apresentar ao CMDPcD, para aprovação, balanço anual e relatórios mensais das receitas e despesas realizadas;
IV- Ordenar a despesa, emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
VI- Manter o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;
VII- Encaminhar demonstrativos da situação econômico-financeira do Fundo à Secretaria Municipal das Finanças.
a) Mensalmente, a prestação de contas das despesas efetuadas pelo Fundo;
b) Anualmente, inventário dos bens móveis, almoxarifado e, caso existente, imóveis, do Fundo;
VIII - Providenciar, junto a Secretaria Municipal das Finanças, a obtenção de demonstrativos que indiquem a situação econômica financeira do Fundo;
IX - Apresentar ao CMDPcD a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo; de projetos governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;
XI - Encaminhar ao CMDPcD relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos; serviços necessários ao bom funcionamento das atividades executadas pelo Fundo;
XIII - Disponibilizar o pessoal necessário para dar suporte ao desenvolvimento das atividades relativas aos programas, projetos e ações desenvolvidas com os recursos do Fundo.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
I - Transferências e repasses da União ou do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;
II - Transferências e repasses do Município;
III - Auxílios, legados, valores, as contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Valores das multas previstas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
VI - Doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas no Imposto sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.715/2012;
VII - Outras receitas destinadas ao referido fundo, e;
VIII - Receitas estipuladas pela Lei.
§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta específica, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu, em instituição bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º Os recursos do Fundo serão destinados à programas, projetos, ações e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu (CMDPcD).
Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a disponibilidade monetária em banco, oriunda das receitas especificadas no art. 6º deste Decreto.
§ 1º Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal de Paiçandu;
§ 2º Após a realização do inventário de que trata o parágrafo anterior, as informações deverão ser remetidas à Secretaria Municipal do Planejamento e/ ou finanças.

Capítulo IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
§ 1º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
I - Mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
II - Anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.
§ 2º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá ser administrada por empresa jurídica, terceirizada para suporte técnico, com a fiscalização e monitoramento da Gestão Pública Municipal e CMDPcD.

Capítulo V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária. Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 11 As despesas do Fundo constituir-se-ão de:
I - Financiamento total ou parcial dos programas de proteção social, constantes do plano de aplicação;
II - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do art. 2º deste Decreto.
Art. 12 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária indicada pela Secretaria Municipal das Finanças, em conta especial aberta para esse fim.

Capítulo VI
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".
Parágrafo Único - A conta bancária específica referida no caput deste artigo será movimentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo, ou a quem este delegar tal competência.
Art. 14 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu (CMDPcD), de acordo com o programa, projeto, ação ou atividade aprovada pelo referido Conselho.
Art. 15 O exercício financeiro do Fundo Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência coincidirá com o ano civil.
Art. 16 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 Toda despesa realizada com recursos do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao CMDPcD, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.
Art. 18 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 19 A prestação de contas de que trata o artigo 17 deste Decreto será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá proporcionar a infraestrutura necessária para a administração dos recursos financeiros do Fundo.
Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISMAEL BATISTA
Prefeito de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:35B3B5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26/06/2024 as 18:10 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 43/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 27 de JUNHO de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0F869DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26/06/2024 as 18:10 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 27 de JUNHO de 2024.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4F7B1662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 26/06/2024 as 18:10 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 88/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 27 de JUNHO de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7E5828B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 77/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 77.282.002/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para a aquisição de **PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS** para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 62/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICA CORRIDA – MARCA PROPRIA	TONELADA	450	R$ 63,50	R$ 28.575,00
2	BRITA GRADUADA– MARCA PROPRIA	TONELADA	365	R$ 75,00	R$ 27.375,00
3	PEDRA 1 (3/4) – MARCA PROPRIA	TONELADA	350	R$ 74,00	R$ 25.900,00
4	PEDRA 1/2 (5/8) – MARCA PROPRIA	TONELADA	500	R$ 85,50	R$ 42.750,00
5	PEDRISCO (3/8) – MARCA PROPRIA	TONELADA	535	R$ 74,00	R$ 39.590,00
6	PÓ DE PEDRA– MARCA PROPRIA	TONELADA	202	R$ 56,00	R$ 11.312,00
7	RACHÃO– MARCA PROPRIA	TONELADA	625	R$ 76,50	R$ 47.812,50
8	RACHÃOZINHO (BRITA 3) – MARCA PROPRIA	TONELADA	400	R$ 74,00	R$ 29.600,00
					R$ 252.914,50

Valor: 252.914,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu-PR, 26 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2D9A45D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2024
Nº PROC. ADM. 27/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 27/06/2024 14:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/06/2024 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 17/07/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 17/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 42.760,4300

OBJETO DO PROCESSO

O Presente termo visa solicitar a realização de Registro de Preço tempor objeto a aquisição de Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório Veterinário da Secretaria de Meio Ambiente para atender animais de rua em situação de risco, bem como, aquisição de Ração animal para atender as necessidades do Setor de Saúde Animal no município de Paiçandu/PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTDb73RFcydEOJKF3o_7ygfCzBK6e3%2FW2gI7tJfGYlnbUOMI0P6oPhNCY4shF4Wiq7aRd0u_rtg_qUkHugXCjmAlhrnRxGCLhhI3h_JY_Tvo%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 27/06/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9095D97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS,**

ATÉ 30/10/2024, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal incluindo projeto de drenagem urbana, projeto de recuperação de área degradável os quais deverão atender a legislação e normas de engenharia e orientações técnicas constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu-Pr, 07 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5EF5E638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 22/2024 – TINTAS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará aquisição de tintas, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 04/07/2024 às 8 horas
Data da sessão: 04/07/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 27 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:72DA4A57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12546/2024
Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 80.896.194/0001-94 com o valor total de R$ 3.771,90 (três mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de junho de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:24F7D3EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.676.256/0001-98,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Sirlei Fatima Follador,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 465.988.800-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9533/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
80	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO - MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, - APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO NA COR PRETA OU AZUL. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER GARANTIA DO EQUIPAMENTO 2 ANOS, GARANTIA DE 2 ANOS CALIBRAÇÃO	R$57,00	22,07%	R$69,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 34/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos De Az LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o n.° 465.988.800-25
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G sob o nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A87395D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 14.219.973/0001-20**, neste ato representada pela **Sra. Rita de Cassia Queiroz Studzinski Wisniewski**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 080.912.909-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 13036/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de julho de 2024 até a data de 20 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE: De acordo com o Índice Nacional de Preços (INPC), fica reajustado em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) a Ata de Registro de Preços nº 259/2023, conforme a seguir:

Item	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
Arla 32, em solução, a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não tóxica. (Tambor de 20 litros). O produto deverá conter o selo do Inmetro.	R$72,33	R$74,81

O valor total da Ata de Registro de Preços passa de R$26.762,10 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para R$ 27.682,47 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

H r Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ/CPF: 14.219.973/0001-20
RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
CPF/MF sob o nº 080.912.909-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Mairon Celso Tzeciuk
R.G n.º 14.092.882-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G n.º 14.603.150-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7139EE9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra capacitação Gestão Educacional, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: 52.875.054 SIMONE SANTOS DE LIMA, empresa inscrita no CNPJ nº. 52.875.054/0001-02, com o valor total de R$ 1.752,00 (mil setecentos e cinquenta e dois reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de junho de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FDF093A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12663/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão de uso de software para o gerenciamento e consolidação da legislação do Município de Palmeira, através da Procuradoria Geral do Município.
Fundamentação: alínea c, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Procuradoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária: 04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ nº. 03.725.725/0001-35 com o valor total de R$ 11.963,52 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de junho de 2024

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1C2F74F3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA

Contrato nº 026/2024

Processo Administrativo nº 6839/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/000-41

Contratada: SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA – CNPJ: 53.945.288/0001-33

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha p13, materiais de consumo, material de copa e cozinha, material de escritório, material de expediente, material de higiene e limpeza, equipamento e material permanente (móveis e eletrodomésticos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº.6839/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº.001/2024.

Valor: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é R$521,80 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:4CB7C6BB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO PROCESSO ELEITORAL - CONSELHO FISCAL IMASP

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, torna público mediante publicação e afixação no quadro de editais da sede deste e na Prefeitura Municipal, o resultado da Eleição dos Membros do Conselho Fiscal do IMASP, bem como os respectivos suplentes em conformidade com o regulamento eleitoral:

Representantes dos Servidores Ativos:
1) Karina Aparecida de Oliveira Moreschi - 75 votos
2) Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira - 53 votos
3) Nadia Cristina Bach - 36 votos
4) Cinthia Liberto com 27 votos

Suplentes:
Servidores Ativos
1) Adriana Rochinski - 15 votos
2) Irelene Marceli Santos Mayer Seixas - 06 votos
3) Isabel dos Santos Ristow - 05 votos
4) Gracieli Aparecida Riffert - 04 votos

Representantes dos Servidores Aposentados (Inativos):
1) Joceli Gomes Cunha - 53 votos;
2) Elisabete Freitas de Jesus - 52 votos
3) Ione Maria Viatroski - 12 votos

Suplentes:
Servidores Aposentados (Inativos)
1) Eli Aparecida Gomes de Oliveira - 08 votos
2) Gilceu Amancio dos Santos - 04 votos
3) Leonilda das Graças Vianna Mehl - 03 votos.

Os eleitos considerados aptos a tomarem posse, serão empossados como membros do Conselho fiscal do IMASP, através de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do executivo, em data e local a serem definidos posteriormente.

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP
Decreto nº.15.864 de 02/01/2023

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:7B52CD05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 22.835 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR P.A 15052/2022

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 15052/2022, com fundamento no Art. 227 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o Art. 227, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

I) *Tadeu Mayer Junior – Matrícula nº 204119– Presidente;*
II) *Cristiane Pereira – Matrícula nº 203864 – Membro;*

III) *Fernando Cezar Czelusniak Costa – Matrícula nº 203436 – Membro;*
IV) *Daiana Santana - Matrícula nº 203838 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por uma única vez, nos termos do Art. 228, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7665258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 22.836 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA P.A 10898/2024.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 10898/2024, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

a) *Alysson José de Araújo - Matrícula nº 203927 - Presidente;*
b) *Paula Orlonski - Matricula nº 203634 - Membro;*
c) *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Membro;*
d) *Matilde Falarz - Matricula nº 203753 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C326D35B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 22.837 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 5852/2024, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

a) *Elenita Cristina de Lara - Matricula nº 203254- Presidente;*
b) *Gisele Schnell Bus – Matricula nº 201744 e 203455 - Membro;*
c) *Maurício Ripka - Matricula nº 203830 - Membro;*
d) *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FBA6F515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 22.838 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA P.A 21280/2023.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 21280/2023, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

a) *Isabela Mayer Farion De Aguiar – Matrícula nº 204054 - Presidente;*
b) *Franciely Zakrzewski - Matrícula nº 204110 – Membro;*

c) *John Lennon Reis de Oliveira - Matricula nº 204264 - Membro;*
d) *Sandro Miguel Iasiak - Matrícula nº 203586 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7BEE16D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.351 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - ALTERA O DECRETO N° 17.072 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado nos Processos Administrativos n° 13165/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso IV, alínea *a*, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

IV ----------
a) Isabela Mayer Farion De Aguiar – Matrícula nº 204054 - Presidente;

---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8C3B743F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.365 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM INTERINAMENTE FUNÇÕES DE SECRETÁRIO E TESOUREIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMASP

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado através do Oficio IMASP nº 033/2024 – P.A. nº 12175/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer interinamente a função de Secretário do Conselho Administrativo do IMASP, durante o período de 01/07/2024 até 15/07/2024, o servidor Renáron Cherobim Santos, matrícula nº 203501.

Art. 2º Fica designada para exercer interinamente a função de Tesoureiro do Conselho Administrativo do IMASP, durante o período de 09/08/2024 até 23/08/2024, a servidora Francine Albuquerque Cruz, matrícula nº 203672.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EED4B5EA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2024

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 17.221, de 17 de maio de 2024, torna público a ERRATA nº 01 das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS, publicada em Diário Oficial no dia 21/06/2024, Edição 3050, a qual destina-se a alteração da tabela de inscrições homologadas e não homologadas, passando a constar da seguinte forma:

"Retira – se a candidata ANDREIA DOS SANTOS das inscrições HOMOLOGADAS e passa à ser considerada inscrições NÃO HOMOLOGADAS, para o cargo de **auxiliar de cuidador de acolhimento institucional**"

Fica a candidata condicionada ao prazo de **28/06/2024 à 01/07/2024**, para interposição de recurso.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Presidente Comissão Executiva Processo Seletivo

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro Comissão Executiva Processo Seletivo

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Membro Comissão Executiva Processo Seletivo

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro Comissão Executiva Processo Seletivo

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Membro Comissão Executiva Processo Seletivo

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:333A38AD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 17.366 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 13194/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed-1.pdf
---------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0BBCEA8D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.830 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILENE MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11942/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogação licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILENE MAINGINSKI,** matricula 203902**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 10/06/2024, encerrando em 07/07/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D203E10F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.831 DE 11/06/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11970/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/06/2024 a 22/07/2024, a servidora pública municipal **ELIANE CAMARGO DZIADZIO,** matrícula 203432, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D4E9B394

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.832 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2545/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/06/2024 à 23/08/2024, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:44064D92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.833 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, SUZANA VIANTE ALBACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 12672/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **SUZANA VIANTE ALBACH**, matricula 102606,

ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 30/06/2024, encerrando em 29/07/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:93ED5797

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.348 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE HENRIQUE EMANUEL CARVALHO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 940/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***HENRIQUE EMANUEL CARVALHO***, portador do RG nº. 13.1xx.xx9-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 056.xxx.xxx-85, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1A823AC9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.349 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE NATANY APARECIDA BROGGIAN GONCALVES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9151/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***NATANY APARECIDA BROGGIAN GONCALVES***, portadora do RG nº. 9.4xx.xx6-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 076.xxx.xx-94, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:70D6AD01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.350 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, AO SERVIDOR RAFAEL LEAL ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13426/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **RAFAEL LEAL ALVES**, portador do R.G. nº. 10.8xx.xx9-3, inscrito no CPF sob o nº. 074.xxx.xxx-00, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07 /2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A44891C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.834 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. /2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/07/2024 á 16/07/2024, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:513810D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.352 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11966/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JOSNEI FERREIRA**, ocupante do Cargo Fiscal De Obras E Posturas, portador do RG nº 3.4xx.xx2.9, CPF 532.xxx.xxx-91, admitido em 03 de julho de 2007, matrícula 203534, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5611755B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.353 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 12304/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sr. **ADRIANA ROCHINSKI**, ocupante do Cargo de MOTORISTA II, portadora do RG nº 8.7xx.xx6-0, CPF 021.xxx.xxx-65, admitido em 13 de abril de 2016, matrícula 203942, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:697A2B54

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.354 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR GILMAR FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 12409/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **GILMAR FERREIRA**, ocupante do Cargo de Pedreiro, portador do RG nº 3.9xx.xx1-2, CPF 449.xxx.xxx-63, admitido em 15 de março de 2000, matrícula 203249, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B31A36F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.355 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JOSE JOANIR WILK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11977/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JOSE JOANIR WILK**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 4.3xx.xx5-9, CPF 600.xxx.xxx-68, admitido em 01 de março de 1985, matrícula 200439, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8652785E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.356 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JOAO MARCOS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13037/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JOAO MARCOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário De Saúde

CLT, portador do RG nº 4.6xx.xx0-1, CPF 937.xxx.xxx-72, admitido em 28 de abril de 2014, matrícula 102615, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5CDF3498

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.357 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11955/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA**, ocupante do Cargo de Operador De Máquinas, portador do RG nº 8.5xx.xx6-4, CPF 036.xxx.xxx-80, admitido em 17 de outubro de 2011, matrícula 203659, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:33A1E170

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.358 DE 27/06/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DA SERVIDORA JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11605/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Srª. **JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI**, ocupante do Cargo de Professor De Educação Infantil, portadora do RG nº 6.9xx.xx5-3, CPF 022.xxx.xxx-52, admitido em 08 de agosto de 2005, matrícula 203405, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F2EDE5AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ALMOXARIFE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - VICTOR EMILIANO ROIKA.

Palmeira, 27 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Almoxarife, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10949/2024.

Almoxarife:

VICTOR EMILIANO ROIKA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3FE5DDFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2023.

Palmeira, 27 de junho de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.5.16 e 18.6 do edital acima indicado

Nome completo: **WILLIAN ANTONIO FERRANDO**
Inscrição: 225503
Emprego público: ALMOXARIFE
Documento que não atende no edital: Certidão negativa de antecedentes criminais do domicílio, item 18.5.16

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8376540F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.359 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10028/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH***, portadora do RG nº. 9.9xx.xx3-8/PR, inscrita no CPF sob o nº. 066.xxx.xxx-44, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:11072C85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.361 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE SILVANA SEVERO DA SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10028/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***SILVANA SEVERO DA SILVA***, portadora do RG nº. 8.1xx.xx1-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 004.xxx.xxx-27, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6111CD4A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.362 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10028/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE***, portadora do RG nº. 9.8xx.xx7-8/PR, inscrita no CPF sob o nº. 067.xxx.xxx-30, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3DB0CA7D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.360 DE 27/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
704 - 3.3.90.47.00.00 563 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
705 - 3.3.91.97.00.00 563 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CD891868

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.363 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10028/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS***, portadora do RG nº. 13.4xx.xx7-6 PR, inscrita no CPF sob o nº. 099.xxx.xxx-99, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:71297470

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.364 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE JESSICA THAILHIANE DE PAULA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10028/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JESSICA THAILHIANE DE PAULA***, portadora do RG nº. 088.xxx.xxx-60 PR, inscrita no CPF sob o nº. 088.xxx.xxx-60, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:09C50BAF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 34/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL PSS DAIANA LOPES DA CRUZ.

PROCESSO Nº. 7756/2024
PSS Nº. 001/2024
EXTRATO Nº. 34/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DAIANA LOPES DA CRUZ
Matrícula: 600937
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.027,33 (Dois mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025
Data: 27/06/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0E289F59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - IVO FRANCISCO ALVES D OLIVEIRA.

Palmeira, 27 de junho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12642/2024.

Motorista:
IVO FRANCISCO ALVES D OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BA535105

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.367 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE BIANCA RAIN DO PILAR, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10028/2024.
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada ***BIANCA RAIN DO PILAR***, portadora do RG nº. 14.8xx.xx5-5PR, inscrita no CPF sob o nº. 128.xxx.xxx-25, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1CFFF33B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.368 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE CLEUMA BARBOSA SIMER, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9854/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***CLEUMA BARBOSA SIMER***, portadora do RG nº. 8.9xx.xx1-0 PR, inscrita no CPF sob o nº. 057.xxx.xxx-29, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3B29E4E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.369 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE NEILA MARQUES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9854/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***NEILA MARQUES***, portadora do RG nº. 9.9xx.xx5-3PR, inscrita no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-77, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:67982BCF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.370 DE 27/06/2024 - NOMEAÇÃO DE ALLISON MATHEUS DA SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10071/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ALLISON MATHEUS DA SILVA***, portador do RG nº. 11.1xx.xx0-6/PR, inscrito no CPF sob o nº. 079.xxx.xxx-29, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3132ACAE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1467/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.185.859-03, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.878.900/0001-24**, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, n.º 1.870, Bairro Órfãs, CEP nº 84.015-050, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Irani José Barros**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13108/2024, por força do presente instrumento e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1467/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula QUARTA, item IV, do Contrato de Rateio nº 1467/2023 para ajustar o valor total anual para a realização dos serviços, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS:
IV. Valor dos serviços em saúde: correspondente ao valor total anual de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para realização dos serviços em saúde disponibilizados e/ou executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2024, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Palmeira/PR, 27 de junho de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 03.878.900/0001-24
IRANI JOSÉ BARROS
Consórcio

Testemunha:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B19337D6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.839 DE 27 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13148/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FA47A5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/PRESENCIAL Nº 025/2021 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 42/2021 5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Presencial Nº 025/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 42/2021
5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **SILMARA NEUMANN**, com endereço à RUA General Osorio, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - Bairro: Conrradinho, inscrita no 17.974.014/0001-09 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILMARA NEUMANN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 792021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	172,86	9,172140%	R$ 188,71
02	120,67	9,172140%	R$ 131,74
03	101,10	9,172140%	R$ 110,37

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 27/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SILMARA NEUMANN
Silmara Neumann,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5D5E839B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 24 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Conceder Férias ao Servidor Público"
A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
PUBLICAR:
I- Alterar o período de férias do servidor, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:
II - Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Dias	Inicio	Término
34-00	MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA	01/01/2023 31/12/2023	A	14 08 08	01/07/2024 10/08/2024 23/09/2024	14/07/2024 17/08/2024 30/09/2024

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:6B2B3561

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 302/2021 NÃO COMPARECIMENTO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL 298/2021

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 291/2021, que **não compareceram para entrega dos documentos exigidos**, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 291/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO - OFTALMOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156713	CAIO CÉZAR GAZIM	06

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0DEC6BA1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 303/2021 SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 291/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 291/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

MÉDICO - OFTALMOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157111	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA	05

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0D3AB4CF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 304/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 299/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 299/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **01 de julho de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO - OFTALMOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155049	WILLIAM IVAN MIYASATO	07

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados impressos até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

MÉDICO - OFTALMOLOGIA:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	01/07/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:D87633D9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 305/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 299/2021, que **não compareceram para entrega dos documentos exigidos**, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 299/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO - OFTALMOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156487	HELENA ANDRECZEVSKI CHAVES	08

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:BF4EB66B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 306/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 01 de julho a 05 de julho de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157194	SERGIO RICARDO DE SIQUEIRA JÚNIOR	13

MÉDICO - OFTALMOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157799	MARIANA TOSATO ZINHER	9

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157586	KÉRALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO	153

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 10 de julho de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**:**
a.1 – EXAME CLINICO

MÉDICO - OFTALMOLOGIA:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO

a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:40660662

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.
Data: 3 dias úteis – 01/07/2024 a 03/07/2024.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
04	CLASSIFICAÇÃO GERAL	THARICK OMMINI GUZELLA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**,

nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: ....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: ....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C4AA5EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 322

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 27 DE JUNHO DE 2024

" Altera dispositivos das Leis Complementares nº 46, de 11 de maio de 2006; nº 113, de 22 de dezembro de 2009 e nº 192, de 13 de dezembro de 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Art. 224 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, acrescentando 03 (três) vagas ao cargo efetivo de "Assistente Social", passando a tabela, no que se refere ao cargo, a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	30h	37

Art. 2º Altera o § 1º do artigo 72-A da Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 72-A.

§ 1º O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento nível do respectivo cargo efetivo.

[...]"

Art. 3º Fica criado nos moldes da alínea "b" do inciso XXIX do § 13 do artigo 63 da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Professor Oziel Prado Tavares", simbologia FG-D, a ser preenchida por um servidor público concursado do quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI.

Art. 4º Fica incluído no Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, no que se refere à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Professor Oziel Prado Tavares", simbologia FG-D.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5CE69A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 323

LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 27 DE JUNHO DE 2024

"CRIA A CONTROLADORIA PREVIDENCIÁRIA, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Controladoria Previdenciária, unidade integrante do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, vinculada diretamente à Presidência, com a finalidade assistir direta e imediatamente o Diretor-Presidente nos assuntos que, no âmbito da Autarquia Previdenciária, sejam relativos à defesa do patrimônio público, à concessão de benefícios previdenciários e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e auditoria pública.

Art. 2º A Controladoria Previdenciária, setor central e responsável pela gestão do Sistema de Controle Interno, no âmbito da Autarquia Previdenciária, atuará de forma integrada com os demais setores na consecução dos objetivos e metas a ela relacionados e com base nos pressupostos e competências previstas na legislação e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º Ficam criadas junto a estrutura administrativa da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a Diretoria de Finanças, por meio do desmembramento de competências e atribuições da Diretoria de Administração e Finanças, a qual passará a ser denominada de Diretoria Administrativa; a Assessoria Jurídica e a Assessoria Técnica, a serem vinculadas diretamente à Presidência, cujas atribuições e competências serão detalhadas através de Regimento Interno.

Art. 4º Os artigos 10, 12, 14, 47 e 50 da Lei Complementar nº 053, de 06 de outubro de 2006, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 10.

I - [...]

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;"

[...]

“Art. 12. O segurado será aposentado, compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo Único. O benefício de que trata este artigo, pago em termos proporcionais, não poderá ser inferior a um salário mínimo nacional vigente.”

[...]

“Art. 14. [...]

Parágrafo Único. O benefício de que trata este artigo, pago em termos proporcionais, não poderá ser inferior a um salário mínimo nacional vigente.”

[...]

“Art. 47. A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA contará, em sua estrutura administrativa, com os seguintes órgãos:

[...]

III - Diretoria Executiva e sua estrutura organizacional, e

[...]

Parágrafo Único. A estrutura organizacional da Diretoria Executiva do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA será a seguinte:

I - Gabinete do Diretor-Presidente:
a) Assessoria de Gabinete;
b) Assessoria Técnica;
c) Assessoria Jurídica;

II - Controladoria Previdenciária;

III - Diretoria Administrativa;

IV – Diretoria de Finanças;

V – Diretoria de Benefícios;

VI – Diretoria de Revisão de Benefícios.”

[...]

“Art. 50. Compõe o Quadro de Pessoal da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, os seguintes cargos:

I - Em comissão, através de nomeação do Chefe do Poder Executivo, a serem exercidos estritamente por servidores públicos efetivos estatutários do Município de Paranaguá, da Câmara Municipal, suas Autarquias ou Fundações:

a) 01 (um) Cargo de Diretor-Presidente;
b) 01 (um) Cargo de Diretor de Benefícios;
c) 01 (um) Cargo de Diretor Administrativo;
d) 01 (um) Cargo de Diretor de Finanças;
e) 01 (um) Cargo de Diretor de Revisão de Benefícios;
f) 01 (um) Cargo de Controlador Previdenciário;
g) 01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete;
h) 01 (um) Cargo de Assessor Técnico;
i) 01 (um) Cargo de Assessor Jurídico;”

[...]

Art. 5º Inclui os artigos 54-A e 54-B na Lei Complementar nº 053, de 06 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54-A. A Controladoria Previdenciária, unidade central e responsável pela gestão do Sistema de Controle Interno, terá como seu titular o Controlador Previdenciário, nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores municipais estatutários, com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, a exemplo de Direito, Administração e Ciências Contábeis.

Art. 54-B. As Unidades de Assessoramento, terão como seus titulares os Assessores, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores municipais estatutários, com experiencia comprovada.”

Art. 6º O § 25 do artigo 63 da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com os seguintes incisos:

“Art. 63. [...]

§ 25 [...]

I - Diretor Administrativo: coordenar, supervisionar e controlar a execução e o planejamento das atividades administrativas da entidade; coordenar e supervisionar a gestão e controle dos serviços relacionados à informática, as matérias concernentes às licitações, bem como dos respectivos contratos, observada a legislação aplicável à espécie; controla a gestão de pessoal, bem como a confecção da respectiva folha de pagamento; controlar e gerenciar a manutenção predial, de frota e serviços correlatos ao bom funcionamento da entidade.

II - Diretor de Concessão de Benefícios: coordenar, supervisionar e controlar as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas; gerenciar, orientar e controlar a concessão, o processamento e a manutenção dos benefícios previdenciários; as atividades relacionadas aos cálculos atuariais e o acompanhamento e controle da execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial; Acompanhar e controlar os prazos de recadastramentos e recenseamento dos servidores que estejam sob os benefícios de aposentadorias e pensões, na finalidade de que não se ultrapasse os prazos estabelecidos em lei;

III - Diretor de Revisão de Benefícios: coordenar, supervisionar e controlar as revisões dos processos de benefícios previdenciários já concedidos; acompanhar a formalização de processos previdenciários e remessas ao TCE/PR, para fins de registro e homologação; supervisionar os assuntos concernentes a formalização dos processos de compensação previdenciária (COMPREV); atender às solicitações e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, nos assuntos relacionados às suas funções; auxiliar nos atos das demais Diretorias relativos a sua área de atuação;

IV - Diretor de Finanças: coordenar, supervisionar e controlar as ações de gestão orçamentária e de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os repasses financeiros dos entes patrocinadores, bem como a conferência e fiscalização das bases previdenciárias; os assuntos relativos à área contábil; os assuntos relativos às aplicações e investimentos, promove, executa e controla as aplicações financeiras dos recursos previdenciários, em conformidade com a legislação em vigor; além de dar atendimento às solicitações e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, nos assuntos relacionados às suas funções;

V – Assessor Jurídico: prestar assessoramento técnico jurídico e emitir parecer jurídico nos processos submetidos ao seu exame, prestar assessoramento e orientação jurídica ao Diretor-Presidente na instrução e documentação de processos a estes submetidos para apreciação e decisão no âmbito extrajudicial, salvo quando for assunto de competência da Procuradoria Geral do Município; elaborar informações às diligências do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos afins; orientar quanto ao recebimento de citações, intimações e notificações nas ações propostas em face do mesmo, quando no exercício das atribuições vinculadas ou contra a Autarquia Previdenciária;

VI - Assessor de Gabinete: responsabiliza-se pelo desempenho eficiente e eficaz de todas as atividades do Gabinete, auxiliando na organização e cumprimento da agenda de reuniões e eventos da Secretaria;

VII – Controlador Previdenciário: certificar a concessão de benefícios previdenciários, controlar e verificar, previamente, a regularidade das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil da Autarquia Previdenciária, no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade e demais princípios norteadores da administração pública;

VIII – Assessor Técnico: examinar processos e documentos na área de sua especialidade, emitindo, se for o caso, pareceres técnicos e/ou outras manifestações, prestar assistência técnica, à sua chefia mediata e imediata com levantamento de dados de conteúdo relativo à sua área de atuação, bem como realização de estudo das matérias que lhe sejam submetidas, com a consequente elaboração do trabalho requisitado pelos seus superiores hierárquicos."

Art. 7º O Anexo I desta Lei Complementar passa a integrar o Quadro de Cargos e Simbologia constante da Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, na parte que especifica.

Art. 8º Os ocupantes dos cargos com nomenclatura e simbologia alteradas pela presente Lei Complementar, continuam a exercê-los, sem necessidade de exoneração e nova nomeação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora-Presidente Paranaguá Previdência

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B45F03BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.491

PORTARIA N° 8.491

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.521/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata nomeada pela Portaria nº 8.466, de 20 de junho de 2024, aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ESTELA RIBEIRO AMORIM	011.601.577-25	63º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:ABDEB0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.492

PORTARIA N° 8.492

"Nomeia candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.251/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO – 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JULIO FEDALTO	011.601.575-66	64º

II – O candidato nomeado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4206134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - CEFECAM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CEFECAM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais (CEFECAM), no uso de suas atribuições e com esteio no art. 28, §2º, do Decreto Municipal n° 683/2018, procede à CITAÇÃO, através do presente EDITAL, da empresa ALYSSON PAULINELLY NASCIMENTO ME., CNPJ N° 11.834.011/0001-93, para que ciente fique da existência de processo administrativo sancionador, tramitando sob o n° 25.193/2023, em decorrência das seguintes imputações: descumprimento de obrigações contratuais; descumprimento de prazo para entrega do bem; não entrega do objeto contratado; desatendimento das solicitações dos

gestores do contrato; prejuízo ao atendimento do serviço público. O citado fica sujeito, em abstrato, às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Com a publicação do presente edital, fica aberto o PRAZO de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa.

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EA0BCD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO N° 13 DE 2024 - PSP 02-2022

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 13/2024

Processo Seletivo Público 02/2022

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo 3.494/2024 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2022, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
RENATA KUFTA GASPAROTTO	011.701.560-93	54º
ERIK FIRMINO DE PAULA	011.701.623-26	57º
ADRIANE BENITES MENDES	011.701.582-83	11° COTA/AFRO
LEILA NEVES DE PAULA WIEST	011.701.626-16	12º COTA/AFRO

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A7BA74E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18 DE 2024 - PSP 02-2022

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 3494/2024 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PAULA SIGOLO VANHONI	011.701.626-31	60º
MARIA AMELIA MARTINS MELCHIOR SILVA	011.701.612-96	61º
ANA LUCIA MOLINARI	011.701.576-73	62º
AMANDA PEREIRA DE FRANÇA	011.701.559-24	63º
SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	011.701.623-69	13º Cota/Afro
MARIA AMELIA MARTINS MELCHIOR SILVA	011.701.612-96	14º Cota/Afro
DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	011.701.588-50	15º Cota/Afro

Data: **28/6/2024 a 04/07/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 27 de junho de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F8592C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.371

DECRETO Nº 5.371

"Exonera, a pedido, Maikol Nascimento do Amarante, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 41.354/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do cargo de Superintendente de Pavimentação, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 28 de junho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E12AA1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.496

PORTARIA Nº 8.496

"Exonera, a pedido, Daniel Fernandes Junior, do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.548/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o servidor DANIEL FERNANDES JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 98.002-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:ADF2DF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.493

PORTARIA Nº 8.493

“Autoriza o retorno do servidor Erinaldo Martins de Araujo às atividades funcionais.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.697/2024,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura de Paranaguá, na Secretaria Municipal de Governo, ao servidor ERINALDO MARTINS DE ARAUJO, Agente Operacional, matrícula nº 6.248-2, a partir de 01 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:27D52A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.368

DECRETO Nº 5.368

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 707.595,00 (setecentos e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 707.595,00 (setecentos e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Funcional Programática: 13.002.0020.0605.0009.2118	**Atividade:** Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	R$ 2.600,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária: 14.002	Superintendência de Planejamento Urbano	
Funcional Programática: 14.002.0015.0451.0002.2126	**Atividade:** Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas	R$ 599.995,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária: 21.001	Gabinete do Secretário.	
Funcional Programática: 21.001.0004.0131.0002.1016	**Projeto:** Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 707.595,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FAB71ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.494

PORTARIA Nº 8.494

"Autoriza o retorno da servidora Maria Carolina Samways Valinas às atividades funcionais."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.701/2024,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, na Secretaria Municipal de Aquicultura, pesca e abastecimento, à servidora MARIA CAROLINA SAMWAYS VALINAS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9.486-1, a partir de 01 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8EF6A1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.367

DECRETO Nº 5.367

"Homologa o Processo Seletivo Público n° 001/2024 - Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.780/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N º 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Edital de abertura nº 001/2024, realizado pela comissão especialmente designada, destinada à seleção pública para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2B2CABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.495

PORTARIA Nº 8.495

"Autoriza o retorno do servidor Helio Ernani Skrzypietz, às atividades funcionais."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.696/2024,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao servidor HELIO ERNANI SKRZYPIETZ, Técnico em Administração, matrícula nº 92.059-2, a partir de 01 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F7D882B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.372

DECRETO Nº 5.372

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Microplanejamento para as atividades de vacinação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar ações de vacinação de alta qualidade que atendam efetivamente a realidade local;

CONSIDERANDO, a importância do microplanejamento (MP) para a caracterização da população-alvo e identificação das ações de vacinação intra e extramuros mais eficazes, e o contido no protocolado sob n° 41.508/2024;

DECRETA,

Art. 1º Fica criado o Comitê de Microplanejamento para as atividades de vacinação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de coordenar e aprimorar as práticas de vacinação no município.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
Geisa Luana Pioli Victal Dina – Técnica de Enfermagem, Matrícula 98.077-1;
Jorgia Stefany Pereira dos Santos – Enfermeira, Matrícula 97.977-1;
Dileusa Peniche Gonçalves – Técnica de Enfermagem, Matrícula 12.214-1;
Ana Lúcia Pinheiro Moreira – Enfermeira, Matrícula 8.373-2;
Suellen Lacerda Comunello – Enfermeira, Matrícula 10.300-1;
Andrea Gomes de Moura – Enfermeira, Matrícula 4.886-1;
Flávia José Martins – Assessora de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, Matrícula 94.449-2.

Art. 3º São convidados a participar do Comitê, como apoio técnico, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e um da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem designados pelos respectivos titulares dessas Secretarias.

Art. 4º O Comitê deverá:

I – Planejar e coordenar as atividades de microplanejamento para vacinação;
II – Analisar a realidade local e propor ações eficazes de vacinação;
III – Assegurar a qualidade e a cobertura vacinal no município.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FD0DBC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 10.903/2023

Na data de 26 (vinte e seis) de Junho de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação/Secretaria Municipal de Administração – prédio administrativo Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso da fase final (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Futura e eventual Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrados, Redes de Proteção e Gradil, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente."** A Comissão Permanente de Contratação deu abertura à sessão, para análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00,** apresentado tempestivamente, através do protocolo nº 37.659/2024, na data de 12/06/2024. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos por parte da recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no edital e na Lei federal nº 8.666/93. Cumpridas formalidade legais, nos termos postos, consequentes das disposições constantes na lei de Licitações, bem como no edital de Concorrência Pública 018/2023, como forma de dar continuidade do procedimento em questão, registrando por oportuno, que as informações foram disponibilizadas no site do município www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência, estando recurso e contrarrazões disponíveis a todo e qualquer interessado, para fins de ampla defesa e contraditório. A recorrente aduz, em síntese, o seguinte: "entende que a empresa MLB SERVIÇOS, não cumpriu todas as exigências impostas no edital. Entre as exigências previstas para a participação da C.P. 018/23, no envelo 02 (proposta de preços) , as empresas participantes deveriam apresentar o previsto no item 09.5 - *A Contratada fica isenta em apresentar os seguintes documentos: Se houver a Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, para cada uma das cinco unidades, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil), onde os mesmos deverão ser apresentado quando houver obra". Neste caso, ficou claro no item 09.5 do edital, de que se houver a planilha orçamentária a mesma deverá ser apresentada, cumprindo as especificações do edital. Contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em meda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, par cada uma das cinco unidades, como no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de planilha orçamentária(planilha de serviços – construção civil), onde os mesmos deverão ser apresentados quando houver obras" (...). Do exposto, requer a revisão do julgamento da proposta de Preços das empresas M.L.B. SERVIÇOS LTDA e P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI (Inteiro teor das razões de recurso, na pasta do processo licitatório, anexo no portal da transparência do município).* DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS: A Recorrida M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63 , apresentou, tempestivamente, protocolado através do nº 40.047/24, em 20/06/2024, em suma a recorrida alega: "Não incorreu em qualquer irregularidade que a faça, apresentou sua proposta exatamente e de acordo com os termos d anexo III do Edital de Concorrência Pública nº 018/2023 – Modelo para apresentação da proposta de preços, o que pode-se conferir ao comparar o modelo e a proposta de preços vencedora. Não obstantes, para que não se perca a oportunidade, nos termos do que prediz o item 09.25 e 09.26, a licitante, em contrarrazões, apresenta o detalhamento da proposta sem alteração do valor final da proposta. Segue o texto na norma do edital: 09.25 Erros materiais, visivelmente identificáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. 09.26 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto. Assim, o apelo apresentado pela empresa recorrente não se sustenta e não encontra abrigo nas regras do processo licitatório, por isso deve ser mantida a decisão classificatória contida na ata da sessão. *(Inteiro teor das contrarrazões de recurso, anexo no portal da transparência do município na pasta deste processo licitatório).* Por todo exposto, conclui-se que os argumentos trazidos pela recorrente em sua peça recursal, carecem de fundamentação legal, revelando-se insuficientes à reforma da decisão desta Comissão, quanto à análise e julgamento da proposta de preços da recorrida comprovam a sua exequibilidade. Decisão – Diante disso, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, esta Comissão Permanente de Contratação, decide não reconsiderar a decisão exarada na sessão de classificação e julgamento da proposta de preços, negando provimento ao recurso apresentado por **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA,** e, ratificar a continuidade do processo, adotando os termos do parecer técnico exarado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta dessa Concorrência Pública. Seguindo a determinação estipulada pelo art.109, §4º, da Lei Federal no 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 26 de Junho de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7DE592F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

S.O.S. SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - C.N.P.J. nº 03.928.511/0001-66

Objeto: "Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Desencarcerador com Fornecimento de Peças, para manter o equipamento em condições e a disposição do efetivo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, para atendimento de trauma proveniente de acidente de trânsito, pois em algumas ocasiões a vítima possa ficar encarcerada, sendo necessário o auxílio de equipamento específico que visem a retirada da vítima do veículo. Com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 30.787/2024, em atendimento às demandas do Fundo de Reequipamento de Bombeiros - 1ª SGB/8º GB – CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAGUÁ.

Processo Administrativo nº: 30.787/2024

Dotação orçamentária: 23.01.2225.3339030.2500.1000
23.01.2225.3339039.1700.1000

Valor da Contratação: R$ 14.785,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 26/06/2024

CAPITÃO QOBM - EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá – 1ª SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6216710F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

O Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá – 1ª SGB/8ºGB, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Desencarcerador com Fornecimento de Peças, para manter o equipamento em condições e a disposição do efetivo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, para atendimento de trauma proveniente de acidente de trânsito, pois em algumas ocasiões a vítima possa ficar encarcerada, sendo necessário o auxílio de equipamento específico que visem a retirada da vítima do veículo. Com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 30.787/2024, em atendimento às demandas do Fundo de Reequipamento de Bombeiros - 1ª SGB/8º GB – CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAGUÁ".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: S.O.S. SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - C.N.P.J. nº 03.928.511/0001-66.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Junho de 2024.

CAPITÃO QOBM - EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá – 1ª SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:20E5E3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 26 de Junho de 2024.

CAPITÃO QOBM - EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá – 1ª SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F6E9055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 018/2023 – Registro de Preços nº 068/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 018/2023 - Registro de Preços nº 068/2023**, que tem por objeto: **"Futura e Eventual Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrados, Redes de Proteção e Gradil, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Paranaguá – PR., pelo período de 12 (doze) meses."**, nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 10.903/2023.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Junho de 2024.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:428F618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PROCESSO Nº 69.526/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Contratação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de Agosto de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global do lote único, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUMTRAM ".
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.948.960,00, (Seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1788, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788.
PARANAGUÁ, 27 DE JUNHO DE 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:04161391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO Nº 14.467/2024

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação. I.D. 1049219
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 12/07/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 600.528,00 (seiscentos mil, quinhentos e vinte e oito reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 27 DE JUNHO DE 2024.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:77E7F114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PROCESSO Nº 26.644/2024

OBJETO: Contratação Do Serviço De exames clínicos, laboratoriais, Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica E Exames Anatomopatológicos, Biópsias, E Imuno Histoquímica Para O Laboratório Municipal De Paranaguá, em atendimento a demandas diárias dos serviços de responsabilidade da Fundação De Assistência à Saúde De Paranaguá – FASP. I.D. 1049236
TIPO: Maior Desconto do Item/Lote.
DATA DA ABERTURA: 12/07/2024 – HORÁRIO: 10:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.915.000,00 (Um milhão, novecentos e quinze mil reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE JUNHO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:878E3486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.448/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias de junho do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS EM REDES DE DRENAGEM COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	
CNPJ: 17.464.326/0001-72	FONE/FAX: (41) 3385-0505 / (41) 98746-7715
ENDEREÇO: Av. Alzira Berton Pauletto, nº 798 - Bairro: Jardim Del Rey – São José dos Pinhais/PR - CEP: 83090-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano de Oliveira Chagas	
CPF Nº: 084.251.999-80	RG Nº: 12.594.369-1 SESP-PR
E-MAIL: celpaconstrutora@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49.204	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS EM REDES DE DRENAGEM COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R$ 4.648.999,71	R$ 4.648.999,71

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS
Celpa Construtora De Obras Ltda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0CC35807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 24.448/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS EM REDES DE DRENAGEM COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ sob nº: 17.464.326/0001-72

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49.204	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS EM REDES DE DRENAGEM COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	R$ 4.648.999,71	R$ 4.648.999,71

Paranaguá, 27 de junho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DD18F65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2024

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá 2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas,
realizou-se a 4ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de
Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1.
Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2024; 3.
Resoluções SESA: Resolução SESA nº 769/2019; atualizada Resolução SESA nº 0516/2024;
4. Resolução SESA nº 398/2023, atualizada Resolução SESA nº 0515/2024; 5. Resolução
SESA nº 769/2019 Atualizada Resolução SESA nº 0483/2024; 6. RDQA Relatório Detalhado do
Quadrimestre Anterior – 1º quadrimestre de 2024; 7. Aprovação do protocolo de dietas
especiais; 8. Aprovação do protocolo de fraldas; 9. Aprovação do protocolo de prontuários; 10.
Aprovação do protocolo de Cestas básicas para HIV; 11. Aprovação do Protocolo Liga do
Rocio; 12. Alteração de descritivo de embarcação a ser adquirida com recursos de emenda
parlamentar; 13. Aprovação dos critérios de avaliação dos profissionais ACS e ACE nos termos
do art. 10º da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, assim como no art. 5º, §7º, IV
da Lei Complementar Municipal nº 270, de 22 de dezembro de 2021; 14. Aprovação dos
critérios de avaliação periódica dos profissionais que compõe as equipes ESF do Município; 15.
Comissão da Plenária; 16. Análise das propostas das Conferências Municipal, Estadual e
Federal para discussão; 17. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:**
Claudomiro Gomes Macedo (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços**
Públicos: Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Cristiane Bariatto Andrade
Fontes Lobo (HRL – Hospital Regional do Litoral). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki
Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Anaclete Fernandes Magno (SISMUP –
Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA -
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), Eliza
Pedrussi (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Amando José Batista e Jean
Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de
Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional
Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro
(Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de mulheres – UBM – Seção
Paraná). **Ausentes com Justificativa:** Alessandra Pedroni Gonçalves e Carla Cristina Pires
Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claúdio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde),
Larissa Bastos (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), José Dougiva da Silva
Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos
Estivadores), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e
Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde), Sandra Dias Moreira (União Municipal
das Associações de Moradores de Paranaguá – UMAMP), João Antônio da Costa Junior
(Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC –
Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Convidados:** Ana Luiza Varella Jamnik
(USM), Paulo Charneski (SEMSA), Ana Paula Volf Pedro (USM). **Nilson Nishida (CRF):** - Boa
tarde a todos, sejam bem-vindos, justificando o nosso presidente está resolvendo alguns
problemas de saúde, logo ele estará conosco. Vou passar o primeiro secretário para a leitura
da pauta. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Boa tarde a todos. Fez a leitura da pauta e
solicitou a inversão de pauta do item 11 para o item 3, devido a doutora Ana Luiza precisar sair
para atendimento às pacientes agendadas na Saúde da Mulher. **Nilson Nishida (CRF):** -

Conselheiro, se eu tenho mais uma sugestão, a gente jogar o item 6, RDQA, como não há
necessidade de aprovação e como a nossa pauta está extensa, eu vou deixar por último.,então, aqueles conselheiros que precisarem sair no final da reunião, não terá problema, tá?
Porque a gente não vai precisar decidir nada. Eu vou colocar as aprovações que a gente
precisa e as discussões pra frente, pra gente poder ter o quórum e o pessoal participar
ativamente, e o RDQA a gente deixa por último até porque também tá gravado, se alguém
quiser assistir depois, também terá acesso daí, tá bom? Vocês concordam? Então em regime
de votação, quem aprova a pauta permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por
favor se manifeste. Aprovado. Passamos para o item 1. Expedientes do Conselho.
Justificativas: José Dougiva – ABEAP; Alessandra Reinhold – SEMSA; Carla Neri – SEMSA;
Luiz Américo Delphim – SINDIPETRO; Claúdio Carneiro Margarida – 1ª Regional; Larissa
Bastos – CRESS; Lígia Regina Cordeiro – Secretária de Saúde. Documentos recebidos: Ofício
nº 1.828/2024 SEMSA: Solicitação de pauta; Convite da empresa Interalli para participar da
Audiência Pública que será realizada no salão da ACIAP, no dia 29 de maio de 2024, com
início às 19h, com transmissão simultânea online através do site:
www.audienciapublicainteralli.com. O item 2. Deliberação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de
2024. Todos receberam? Alguém tem algum questionamento? Não havendo vou colocar em
regime de votação, quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se
manifeste. Aprovada. Pessoal, eu só peço que ao final da reunião, quem puder assine a ata.
Então, vamos para o item 11, que nós mudamos a pauta, aprovação do protocolo da Liga do
Rocio. Por gentileza, a apresentação. **Ana Luiza (Saúde da Mulher):** - "Bom, boa tarde a
todos. Eu gostaria só de me apresentar. Meu nome é Ana Luiza, sou ginecologista do
município, concursada desde 1998, dois anos depois do meu concurso, a gente iniciou e
montou a unidade de saúde da mulher, que começou lá na Baduca, antiga, depois veio para
essa sala aqui, e hoje nós estamos aqui do lado do Erasto. Só pra sintonizar vocês de onde
surgiu esse projeto. Eu sendo ginecologista desde 1998, eu sempre tive uma necessidade de
trazer para as pacientes métodos contraceptivos que sejam adequados para cada paciente. E
o SUS, ele sempre trouxe coisas muito básicas para essas pacientes decidirem seus métodos
contraceptivos. A cesta do SUS não oferece todos os métodos contraceptivos que a gente tem
hoje, talvez lá em 98 a gente acharia que estava até bom, mas hoje, em 2024, com tantas
mudanças, eu acho que a gente tem que estar um pouco além daquilo que o SUS oferece para
a gente conseguir ofertar com segurança para as nossas pacientes os métodos contraceptivos.
Por isso, depois de dois anos, a gente elaborando com cuidado, eu, a enfermeira da Unidade
de Saúde a Luciane, a nossa chefe, a Paula, que também trabalha ali na Unidade de Saúde, a
gente resolveu elaborar um plano estratégico de oferecimento de métodos contraceptivos para
a população, que o SUS não oferece, certo? Mas alguns métodos específicos e em condições
específicas, não é para todo mundo qualquer coisa, mesmo porque a gente sabe também que
se a gente começar a oferecer muita coisa, às vezes o sistema público não consegue manter o
projeto. Então, o objetivo de trazer aqui é para que se avalie o outro lado que o SUS não nos
oferece e que a gente precisa expandir isso para a população. Começou-se a ter um nome,
"Liga do Rocio". Por que Liga? Liga é um local aonde se discute e se apoia as pessoas com o
mesmo objetivo de conversa. Então o objetivo da Liga é obter um lugar dentro da cidade de
Paranaguá onde a paciente pode se dirigir para buscar seu método contraceptivo. A gente
entende que há uma demanda muito grande nos postos de saúde. Às vezes a paciente quer
usar uma pílula ou ela quer uma injeção, mas a fila está pra daqui um mês, e aí o que
acontece? Engravida. Às vezes tem a falta de informação do que é um método, do que é o
outro, e muitas vezes ela não tem acesso a essa educação sobre qual método contraceptivo é
mais importante pra ela. Então, o que é o projeto? A gente deixar descentralizado essa
chegada dessa paciente, mas ao mesmo tempo a gente ter um local de acolhimento único, aonde ela pensa, eu quero me proteger de alguma forma, aonde eu vou? Lá na Liga do Rocio.
Na Liga do Rocio a gente vai expor todos os métodos contraceptivos que o SUS oferece e mais
esses três, que é onde a gente quer chegar, que estão sendo oferecidos, mas para uma
população determinada. Eu estou deixando aqui o projeto para depois a apreciação de todos,
se quiserem. Vocês sabem que o método contraceptivo e de proteção é de obrigação do SUS
oferecer aos seus cidadãos, seus cidadãos têm direito de escolha do que é o melhor para si,
de acordo com sua religião, de acordo com a sua cabeça, com a sua educação. O objetivo da
liga não é obrigar ninguém a usar meu método é deixar aberto para que a paciente escolha o
seu método. Então a ideia do projeto, a gente tem até uma ideia física, onde vai ficar algumas
televisões, se não for a televisão são cartazes, falando de todos os métodos, pílula, injeção
mensal, injeção trimestral, o DIU, que hoje o DIU que a gente usa são para 12 anos, vocês já
viram aí que nós fizemos dois mutirões de DIU no ano passado e esse ano com 100% de
adesão, todos os DIU colocados sem intercorrência. No primeiro dia nós tivemos 60 pacientes
e nesse segundo dia, que foi semana passada, 64 pacientes a gente conseguiu colocar. E o
mutirão é mais pra gente divulgar, porque a colocação do DIU está aberta todo dia, a qualquer
hora, a qualquer momento, nós não temos fila pra isso dentro da unidade de saúde da mulher,
né? Mas a gente precisa expandir, a gente precisa dar um passo pra trás e entender que tem
mulheres que não podem usar pílula, tem mulheres que não podem usar injeção, tem mulheres
que não podem colocar o DIU convencional, por isso o projeto. O projeto traz três novos
métodos para ser inserido dentro dessa cesta e que vai ser, tem que ser indicado por um
médico, tem que passar pelos médicos que vão compor a Liga para ser aprovado. E esses três
métodos, o primeiro seria o mini DIU, que é um DIU de tamanho menor, que é usado para
adolescente, porque o DIU que a gente tem hoje no SUS, ele tem um tamanho de 6,5 a 7
centímetros, normalmente cabe no útero de uma mulher que já teve filho. Cabe também em
quem não teve filho? Cabe também. Pode ser colocado? Pode, mas tem alguns casos, alguma
menina de 16, 17 anos que está com sua vida sexual ativa, com autorização do seu parente

legal, da sua guarda, da sua mãe, e inserir o mini DIU. O mini DIU é um DIU pequeno, de
tamanho pequeno, para útero pequeno, para meninas em até 17 anos com validade de 5 anos,
então essa é a primeira proposta do mini DIU, que não tem no SUS. A segunda proposta é o
Implanon, não sei se vocês já ouviram falar, porque hoje, a tendência atual hoje dentro da área
de ginecologia é a gente usar as contracepções de longa permanência. É o que é menos
agressivo. Hoje, a gente usa cada vez menos pílula. Por quê? Porque a pílula tem que ser
tomada exatamente no mesmo horário, se atrasar mais do que duas horas, pode engravidar,
se tomar antibiótico, falha a pílula, então, são métodos que é bom, foi usado durante esses
anos todos, mas hoje a gente sabe que tem coisas melhores. Toda vez que você toma uma
pílula pela sua boca, pra ser metabolizado, ele precisa passar duas vezes pelo fígado, então a
dose hormonal tem que ser maior pra ter uma dupla metabolização hepática. Você imagina
isso a mulher usando por 20 anos e não é pouco tempo que se usa, né? A injeção a gente tem
pelo SUS, mas tem pacientes específicas que não podem usar a injeção, que não podem usar
o DIU, por exemplo, uma mulher cardiopata, ela tem que usar um método contraceptivo e o
que ela pode usar o que tem no SUS hoje? Vamos supor que ela use um anticoagulante, se ela
usar o DIU convencional, ela vai sangrar muito, não tem condição. Se é uma pós-bariátrica, é
uma paciente que tem muito mais chance de ter uma anemia por causa da absorção, então, o
que ela vai usar? Oral, não dá, absorção, já não dá, o injetável trimestral, que não deixa a
mulher menstruar, tem o aumento de peso, ela já fez a bariátrica pra não aumentar o peso, e
daí a gente vai usar um trimestral que aumenta o peso, o DIU convencional pode aumentar o
fluxo, também não cabe, então que método a gente colocaria nessa mulher? Ela não pode
engravidar, ela não quer engravidar. É um novo DIU, um DIU com hormônio dentro dele, que
se chama Mirena, é um DIU que é usado há mais de 20 anos, no mundo inteiro, eu
praticamente no meu consultório, a gente só usa esse tipo de método contraceptivo, é um tipo
de duração de 7 anos que ele é liberado uma dose hormonal muito menor do que a pílula que
se toma, infinitamente menor, só que é liberado o hormônio dentro do útero, então não passa
as duas vezes pelo fígado, a ação é lá no útero. O nome desse DIU é Mirena, não sei se
alguém já ouviu falar no Mirena. O Mirena agora, normalmente ele tem ação de 5 anos, em
janeiro agora a bula vai mudar, ele vai pra 7 anos, e a gente precisa ter um método
contraceptivo para as mulheres cardiopatas, para as mulheres pós-bariátrica, pra quem precisa
suspender a menstruação porque tem endometriose, pra quem precisa ir pra fila de cirurgia,
porque está sangrando muito, porque tem um mioma pequeno. Os miomas grandes não, mas
os miomas pequenos sim, então é um método que ao mesmo tempo a gente vai usar de
contracepção com essas mulheres, é um método que a gente vai também tirar essas mulheres
da fila de cirurgia. Com um tempo de inserção desse Mirena que dura dez minutos, a gente
coloca no consultório, usando as vezes a anestesia local, sou eu mesmo que basicamente
ponho ou os outros ginecologistas que estão lá na Unidade de Saúde da Mulher, então, seria
esse o segundo método que a gente traria para essas pacientes utilizarem. E o terceiro método
é um método chamado Implanon, que também é um método de anticoncepção de longa
permanência, ele é um blister que a gente faz com uma inserção, como se fosse uma
injeçãozinha aqui dentro do braço e coloca um blister de hormônio aqui dentro do braço, ele
tem duração de três anos, com muito grande a chance de bloqueio menstrual, mas o melhor
dele é a diminuição do fluxo menstrual. Quem são essas pacientes que usariam esse método?
Mulheres em situação de ruar. Vocês conseguem imaginar uma mulher em situação de rua
menstruada? Uma mulher em situação prisional? Vocês conseguem imaginar uma mulher na
prisão menstruada? As vezes sem acesso aos absorventes, aos remédios pra cólica? Meninas
em alta vulnerabilidade. Essa semana passada eu chorei junto com a mãe lá no consultório. A
mãe de uma menina da APAE, que não usa nenhuma medicação, ela é Down e tem mais um
Déficit, quando ela menstrua, ela tira o absorvente e esfrega na casa inteira, o que você vai
oferecer para essa menina de vinte anos? Você vai colocar o DIU? Não dá, como você vai
acessar a via vaginal? Não dá. Você vai fazer uma injeção trimestral que vai suspender a
menstruação dessa menina? Onde ela vai ficar mais ainda com aumento de peso, como é que
a mãe vai manipular essa menina no dia a dia? Limpar essa menina no dia a dia? Você vai dar
oral? Você acha que eu tenho que onerar essa mãe de todo dia, no mesmo horário para dar a
medicação? Pensa nisso! O Implanon entra como a melhor alternativa, dentro do consultório,
três anos. Daqui três anos essa mãe volta e a gente troca, tira o blister e põe outro. Então, eu
penso que a gente tem que entrar num período de modernização e um projeto disso, que foi...
Não é de agora na minha cabeça não, gente. Faz uns dois, três anos que eu venho... As
meninas sabem o quanto a gente vem estudando, e é claro que eu gostaria de ofertar isso tudo
pra população inteira, mas, por isso que eu coloco lá no início, Projeto Liga do Rocio, fase 1
que é onde a gente vai tentar alguns grupos de mulheres dentro do protocolo, está tudo aqui
escrito, se vocês quiserem depois ler o protocolo. E se isso der certo, daqui uns dois anos a
gente revê esse protocolo. Até deixei em aberto um dos itens ali, revê o protocolo. Olha, nós
podemos alcançar mais esse grupo de mulheres, a gente pode colocar mais esse grupo de
mulheres no protocolo. Só que nesse momento eu acho que a gente está com a corda no
pescoço. Nós precisamos trazer as meninas da fila de cirurgia, a gente precisa tirar essas
meninas da anemia constante, que está tomando um monte de medicamento de uma pós-
bariátrica, a gente precisa ter um oferecimento desse método. Se a família, a menina, não
quiser pôr, não tem problema. Tem um negócio chamado livre-arbítrio. O Estado é laico. A
gente tem que oferecer, se alguém vai lá querer pôr, vai assinar um termo de consentimento
informado, de que receberam as informações sobre o método, e assim tem os efeitos, e assim
se alocar por pôr, a gente tem que disponibilizar isso. Esse é um projeto, gente, que não é pra
agora não, é um projeto pra daqui 5, 10 anos nós vamos ver lá na frente à repercussão do que
vai dar isso. Hoje, no Regional, eu tenho três usuárias de droga com sífilis positiva e os bebês

tratando sífilis lá. A Cris sabe muito bem o índice de sífilis que eu tenho lá. Eu preciso deixar ir?
Não! Eu posso oferecer pra elas, coloca um Mirena, coloca um Implanon. A gente pegar essas
mulheres em vulnerabilidade e protegê-las de alguma forma. Então, isso, no meu pensamento,
eu acho que vai impactar lá na frente, vai impactar na creche, vai impactar na escola, no ensino
fundamental, vai impactar lá no Regional, vai impactar nas casas onde as crianças ficam, lá pra
adoção, eu acho que isso vai impactar em muita coisa. Eu só penso que a gente não pode
ainda expandir muito o projeto, senão a gente não vai ter perna pra gente conseguir manter.
Então a proposta tá aqui pra que possam ser avaliadas, quais são as mulheres, que entrariam
nesse programa. E a única coisa que eu gostaria só de fazer terminar, depois pode ser aberto
as perguntas. Hoje temos em Paranaguá uma fila de 52 mulheres para procedimento de
histerectomia (retirada uterina) e que claramente podemos reduzi-la ou até extingui-las se
usarmos o DIU HORMONAL. Quantas mulheres em vulnerabilidade social tem a oportunidade
segura de se proteger? Onde elas irão procurar ajuda? Na UBS? Aguardar fila para
agendamento? Muitas das vezes não podemos perder a oportunidade, pois muitas pacientes
não retornam quando encontram dificuldades de atendimento (algo que podemos checar com
as faltas dos pacientes em consultas convencionais). Se realmente pretendemos ter uma
cidade melhor, isso só será possível com a melhora da qualidade de vida de seus cidadãos e
um controle de natalidade adequado, humanizado e eficaz. Isso certamente repercutirá em
melhor saúde, melhor educação e melhor estruturação da sociedade. Não podemos mais
esconder esse problema e achar que ele não existe, chegou o tempo de mudanças. A
implantação da Liga do Rocio é o caminho mais assertivo. Que a mudança começa agora! Eu
gostaria de saber se alguém tem alguma pergunta sobre o projeto.” **Matsuko Mori (UBM):** -
“Boa tarde. Gostaria de saber, considerando que não faz parte do material conhecido pelo,
digamos, almoxarifado do SUS no geral, como vai se dar a aquisição disso daí? Considerando
que vai ser uma quantidade menor de usuárias que serão beneficiadas de acordo com os
critérios bem específicos, eu acho que é bem válido. Só a questão do financiamento, que fiquei
na dúvida.” **Ana Luiza (Saúde da Mulher):** - “Essa eu acho que é uma pergunta que eu talvez
não tenha capacidade de responder, mas eu vou dizer o que sei. Eu sei que houve uma
liberação de uma verba, eu não sei o nome da deputada, não sei nada, eu só sei que houve
essa liberação, e essa liberação era uma coisa muito específica que precisava ser usada com
a mulher e no SUS. Essa foi a informação que eu recebi, por isso que resolveram estartar.
Esse processo, já vem há muito tempo, e resolveram agora com esse dinheiro, eu também não
entendo muito de política, mas enfim, o primeiro orçamento que se deu seria abaixo de 100 mil
reais. A compra, a aquisição desses primeiros métodos seria 50 de cada, pra gente fazer um
start, e depois, dando certo, depois dessa avaliação, utilizando essa verba, e a gente ter uma
avaliação, um feedback do que aconteceu, se isso foi bom, se isso não foi bom, a gente
transformar em política pública. A gente colocar isso em aprovação pra ser mantido isso, não
sei de onde se tira a verba pra isso, eu não sou política, não sou nada, mas que isso se
transforme em política pública, porque eu ainda não falei isso, se der certo, vai ser em
progressão geométrica isso. Porque imagina que daqui cinco anos eu vou ter que trocar os DIU
das primeiras que eu coloquei e mais do resto que vem vindo, então eu acredito que isso teria
que ser transformado realmente em política pública. Isso já tem alguns locais em São Paulo, na
capital de São Paulo, eles já têm utilizado a Mirena pra provocar amenorreia, para as mulheres
não menstruarem nos casos de cirurgia, e tem algumas cidades do interior de São Paulo que já
conseguiram fazer. No Paraná, não tem ninguém que faz isso. Então, eu penso assim, eu vou
me aposentar daqui a 6 anos, mas, enfim, enquanto eu estou aí, hoje, os DIU estão todos
centralizados na Unidade de Saúde Mulher, então, passa por enfermeira, passa por todo
mundo até chegar no médico. Então, eu acho que talvez daqui, usando esse primeiro subsídio
que teria agora pra montar isso, talvez daqui a um ano, dois anos, eu possa voltar e dizer pra
você, olha, nesse tipo de mulher não apareceu ninguém, então a gente pode usar, sobrou
tanto, então, a resposta que eu consigo te dar é essa. Eu sei que tem essa perda e no futuro
eu vou achar necessidade de transformar isso em política pública.” **Nilson Nishida (CRF):** -
“Mais alguma pergunta?” **Usuária não identificada:** - “A ideia seria promover um convênio
depois da Secretaria Municipal de Saúde para o projeto?” **Ana Luiza (Saúde da Mulher):** - “O
projeto é da Secretaria.” **Usuária não identificada:** - “E o repasse dessa verba para aquisição
seria direto?” **Nilson Nishida (CRF):** - “Existe um decreto chamado FTA-7508, que permite que
a Secretaria de Saúde possa adquirir bens e adquirir outros insumos que não estavam
relacionados com a Relação Nacional de Medicamentos. Quem vai comprar isso? A própria
Secretaria de Saúde, e o financiamento é igual a doutora falou, projeto inicial é um projeto de
um orçamento de emenda parlamentar, mas isso pode ser inclusive em outros anos também,
conseguir outras emendas, como também colocar no Orçamento da Saúde. O que acontece
hoje? A gente já tem projetos assim, inclusive vamos aprovar hoje, de nutrição e fraldas é a
mesma situação. A Secretaria fez o protocolo, fez a aquisição com o recurso próprio e mantém
o estoque, eles fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde, deve manter a mesma situação.
A Secretaria autorizou porque realmente tem recurso e ela consegue fazer isso, mas as fraldas
são da mesma maneira, a parte de nutrição é da mesma maneira, é o mesmo formato de
aquisição. **Ana Luiza (Saúde da Mulher):** - “Ele vai funcionar dentro da Unidade de Saúde da
Mulher. Há um projeto agora, que a Unidade de Saúde da Mulher sai daqui e vem aqui no local
da farmácia, e ali o espaço, gente vai ficar lindo, com salas amplas, onde a gente pode fazer
mais mutirões de DIU. Então, ali, o que a gente gostaria, é que a paciente chegasse, qualquer
uma, olhasse pra parede, visse os métodos que tem ao seu dispor e entrasse em qualquer
momento do dia, falasse com a enfermeira que gostaria de usar uma injeção, tá bom, vem
aqui, não tem que tirar daquele negócio de pegar consulta com o médico, o médico não sei o
que, ele vai ter que explicar, encaminhar. Eu acho que método contraceptivo tem que ser um

negócio aberto. Então assim, eu ouvi ainda de muitos receios de gente...Ah, mas você vai incentivar a relação sexual, dando o DIU pra adolescente? Eu não estou em uma escola, eu não estou falando assim, você vai pôr o DIU, eu estou deixando disponível para aquelas famílias que assim quiserem proteger seus adolescentes, terem acesso. Inclusive, dentro do projeto, está pra gente ser um canal de comunicação com o Hospital Regional, posteriormente, pra gente montar um projeto de anticoncepção definitiva, tanto de vasectomia, quanto de laqueadura, que eu sei que tá todo mundo carregado, e aonde essas mulheres vão, aonde esses homens irão, vão na Liga. Chega na Liga, o papel tá lá, já passa pela assistente social, já passa pela psicóloga, já passa pela enfermeira e já se manda, tem que ser um negócio ágil, gente. E aí a gente ouve uma liberação de abortamento depois de 22 semanas, eu quase morri infartada com aquilo. Mal sabem o que que acontece com o organismo da mulher com uma injeção de cloreto de potássio intracardíaco no bebê depois de 22 semanas. Gente, pare! Que absurdo, onde que nós estamos vivendo? Se a gente não mexer lá atrás na anticoncepção, a gente vai continuar ouvindo esses absurdos. Muito obrigada." **Nilson Nishida (CRF):** - "Eu agradeço a nossa equipe da Saúde da Mulher, a doutora e todos os seus membros, sempre trazendo projetos novos ao Conselho, sempre muito bem apresentados, a gente agradece. E sucesso no projeto. Eu vou colocar em aprovação o protocolo da Liga do Rocio. Os conselheiros que aprovam permaneçam como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Não havendo objeção foi aprovado. Vamos para a pauta número 4. Resoluções SESA: Resolução SESA nº 769/2019; atualizada Resolução SESA nº 0516/2024. Todas essas resoluções do item 3, 4 e 5, são aumento de recursos financeiros para aquisição de veículos e equipamentos. Foi encaminhado para vocês essas resoluções. Alguém tem alguma dúvida? É só pra gente aprovar que aumentou o recurso, depois a gente, futuramente, vai até passar por esse Conselho, como é passado todas as comprovações de conta, assim que fizer a aquisição dos veículos, a gente apresenta aqui novamente. Vou colocar a aprovação por uma.

Resoluções SESA: Resolução SESA nº 769/2019; atualizada Resolução SESA nº 0516/2024.

Quem aprova permaneçam como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste.

Aprovado. Resolução SESA nº 398/2023, atualizada Resolução SESA nº 0515/2024. Quem aprova permanece como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste.

Aprovado. Resolução SESA nº 769/2019 Atualizada Resolução SESA nº 0483/2024. Quem aprova permanece como está, quem se abstém ou é contrário, se manifeste, por favor.

Aprovado. Item 7, Aprovação do protocolo de dietas especiais. **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Boa tarde a todos. O que acontece? Nós já temos esse protocolo aprovado, certo? Só que a gente teve uma série de problemas com a implantação dele, então a gente alterou a forma de apresentação dele. Antes era um protocolo na forma de um documento escrito e a gente alterou para a apresentação de forma como se fosse uma legislação, com artigos, incisos. O teor do protocolo não sofreu alteração, tudo que o outro protocolo continha, esse também contém, porém, ele está apresentado de uma forma diferente, de uma forma mais direta e mais concisa. Esperamos que com isso a gente consiga uma facilidade maior, tanto da otimização dele, quanto da recepção deles para os usuários. Que os usuários deem uma maior credibilidade ao documento que vem andando. A gente está enfrentando sérios problemas principalmente na parte da nutrição ali, que o nutricionista, no exercício, a função dele é fazer a adequação de fórmula, prescrever e orientar, e os pacientes vinham com informações, ah, não é esse o leite que eu quero. E a intenção do protocolo é fazer um atendimento clínico dos pacientes, então, a gente busca valorizar o trabalho dos profissionais e também dar mais segurança para eles na execução da função." **Nilson Nishida (CRF):** - "Coloco em discussão conselheiros, se alguém tem alguma pergunta? Vocês receberam o protocolo novo e como teve essa situação, a gente pediu para retirar o protocolo do site e por isso a gente está passando hoje para atualização, tá? Se vocês tiverem alguma dúvida, questionamento, não tem problema se você não fizer hoje. Pode fazer através do nosso e-mail ou presencial na nossa sala do Conselho e a gente vai caminhar, tá bom? Então, eu coloco o protocolo de dietas especiais em votação. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. O item 8 protocolo de fraudas." **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Esse é a mesma coisa, porque durante o serviço foi mudada a forma de documentação dele, para um documento mais conciso, mais direto. As restrições que haviam foram mantidas, a quantidade de fraudas que havia foi mantida, então não sofreu alterações no conteúdo, somente na forma." **Nilson Nishida (CRF):** - "Em discussão conselheiros, alguém tem alguma pergunta? Certo, vamos colocar então em votação o protocolo de fraudas. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste.

Aprovado. Protocolo de prontuários." **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Esse é um protocolo novo, ele não foi aprovado ainda, mas basicamente ele regulamenta a forma de solicitação de entrega dos prontuários. O prontuário médico é um documento sigiloso, ele já tem uma legislação própria que confere esse sigilo a ele, só que para evitar reclamações que a gente está recebendo em relação aos critérios de fornecimento, a gente optou em tornar um protocolo para dar mais segurança tanto aos profissionais médicos quanto ao diretor médico que faz essa liberação." **Nilson Nishida (CRF):** - "Alguma dúvida? Então, todos os dados médicos e clínicos dos pacientes são apresentados e caso a pessoa precise para encaminhar para uma outro especialista, a solicitação pode ser feita. Em discussão, os conselheiros tem alguma pergunta? Não havendo eu coloco em votação o protocolo de prontuários. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste.

Aprovado. Aprovação do protocolo de cestas básicas para HIV." **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Esse também é um protocolo que já foi aprovado anteriormente aqui pela casa, é a mesma coisa, foi alterada a forma, mas foi mantido o mesmo conteúdo, mesmos critérios de preferência no recebimento, então a mesma forma de solicitação, então é só documentação

concisa, mais direta, mais clara para o usuário." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Boa tarde. Então, nessa cesta vai entrar alimentação de dieta especiais também? Assim, nessa cesta básica, é só medicação ou ela também contém alimentação?" **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Essa cesta básica é de alimentação. Os pacientes que precisam fazer uso de dieta especial, eles entram em outro programa. Essa aqui é uma cesta básica normal, historicamente é dispensada pelo serviço, só que como a gente está buscando a normatização de todos os serviços, esse protocolo impõe a quantidade que o município vai dispensar, periodicidade, critérios para poder receber. Por exemplo, o paciente tem que estar em tratamento. O paciente que estava sendo contemplado abandonou o tratamento, vai perder o direito de receber. Historicamente, esse tipo de atendimento é utilizado também para fazer o incentivo do paciente a adesão ao tratamento. É um tratamento longo, penoso, então." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Ok." **Nilson Nishida (CRF):** - "Mais alguém tem alguma pergunta? Só lembrando que essas cestas básicas são adquiridas com recursos do município. Mais alguma pergunta? Então, vamos colocar em votação a protocolo de cestas básicas para HIV. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. Item 12 Alteração de descritivo de embarcação a ser adquirida com recursos de emenda parlamentar. Pessoal, esse aqui estamos nos adiantando na verdade, pois temos que fazer uma alteração, inclusive, em reunião com o Ministério Público, a gente vai fazer uma resolução fazendo essa alteração que é necessária e a gente vai encaminhar, inclusive, para a secretaria e para o Ministério Público para elaborar essa alteração. A alteração é de um barco de alumínio para um barco de fibra, porque o alumínio não suporta todo o preparo que precisa ter para a saúde. Coloco em discussão?" **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Eu gostaria de saber se esse barco, é o barco que já tinha, era para ter vindo uma verba parlamentar, mas aí ninguém quis assumir, assim, os cuidados com o barco, motorista. Então eu gostaria de saber se esse barco vai fazer atendimento nas ilhas, ou só uma ilha, ou duas, ou três? E se fosse possível o nome do parlamentar. Desculpa, mas por esse motivo que eu estou perguntando. Porque há uns três anos atrás já tinha vindo essa verba, foi nós lá da Ilha do Mel que tinha, assim, cutucado lá, sabe? E nós não conseguimos ninguém para cuidar do barco e nós não tínhamos como cuidar do barco. **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Essa verba de emenda parlamentar é do deputado Ricardo Barros. Ela é uma embarcação para 7 a 12 pessoas, motor de 100 a 150 HP e cápsula de fibra. Essa embarcação, a gente após receber a emenda parlamentar, a gente tentou licitar uma vez, a licitação foi fracassada, tentamos listar uma segunda vez, a licitação deu certo, a empresa que ganhou a licitação de Curitiba solicitou a fabricação do barco, no entanto, o barco que foi apresentado para a Prefeitura não tinha condições de recebimento. Era um barco que não garantia a estabilidade, era um barco que não garantia a segurança nem do piloto e nem dos passageiros, então, a Prefeitura se obrigou a recusar o recebimento do barco e aí rescindiu o contrato. Então, a gente ficou quase um ano aguardando a fabricação e quando foi entregue, não teve condições. Nesse período de tempo, a outra embarcação pequena que a Secretaria de Saúde tem que é o Branquinho, ele é também de uma proposta de emenda parlamentar, e é uma embarcação de alumínio, após o recebimento, a gente teve que fazer a soldagem dele, então, por quê? Por causa do tipo de maré que a gente enfrenta na travessia para as Ilhas ele bate demais, então, as emendas parlamentares, normalmente, têm um requisito padronizado.

E a embarcação, normalmente, é designada lá para o Salto Norte e Centro-Oeste, onde a navegação é de rio, então, por isso, o nosso político aguarda a alteração do tipo de material."

Nilson Nishida (CRF): - "Esse barco fará atendimento para as ilhas, todas as ilhas, e assim, não é aquele barco que foi discutido naquelas visitas que vocês fizeram. Esse é um barco da emenda parlamentar. Ele vai atender as ilhas? Como vai ser? Qual é o critério dele de atendimento, de utilização?" **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Esse será uma embarcação utilizada para transporte sanitário. Ela vai seguir as normativas que o Ministério da Saúde determina para o transporte sanitário. Vai ser feito um protocolo de utilização, vai ter as regras de utilização e vai atender todas as comunidades marítimas do município de Paranaguá." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Um exemplo, eu fico doente e tenho necessidade de ir para o continente. Então, o médico vai me encaminhar para cá, aí a pessoa responsável na UBS vai fazer o pedido desse barco para me trazer ou, não é assim?" **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Depende de como a senhora vai ficar doente, exemplo, a senhora sofreu um ataque cardíaco a embarcação não vai atender. Uma embarcação está sendo pleiteada pelo SAMU, que é o Serviço de Atendimento Médico de Urgência. Essa embarcação que estamos falando é um transporte sanitário, transporte sanitário é transporte para pacientes que não têm um risco de vida, exemplo, para consultas, para exames e laboratoriais, mas isso tudo vai estar especificado no protocolo. É, porque é uma discussão que a gente está tendo junto ao Ministério Público, está participando o SAMU, está participando a Regional de Saúde, a gente está pleiteando uma outra embarcação para o SAMU, pra fazer Atendimento Médico de Urgência em todas as ilhas do Litoral." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Sim, porque não sei se vocês sabem, os casos graves, quem vai buscar é o helicóptero. Nós não perdemos nem uma vida até hoje por falta de atendimento. Ele vai e tem até um campinho onde ele desce, sabe?"

Nilson Nishida (CRF): - "A gente tem um pleito junto com o Ministério Público em fazer um curso através do SAMU para atender todas as ilhas e todo o Litoral. Por quê? Porque o helicóptero se não tem lugar e dependendo do tempo não pode e esse barco sim, terá estrutura pra daí, fazer o atendimento dentro do barco, estabilizar o paciente dentro do barco, tudo conforme a legislação. Esse que a gente está conversando hoje aqui, é de transporte sanitário. São coisas que a gente programa, e não é emergência, a emergência a gente tem no programa. Eu e o presidente estamos participando dessas reuniões, a gente já apresentou um primeiro relatório que foi com o pessoal do Ministério Público, foi apresentado muito bem aqui pelo Giscar. A gente aguarda a sequência dessas reuniões, para conseguir resolver a

demanda que foi apresentada lá, aquelas demandas lá que a gente já ficava falando, e a gente vai transmitir para vocês, é que essas discussões já estão sendo feitas. Assim que a gente finalizar e tiver uma coisa concreta, a gente vai passar para vocês, mas eu acho que vai melhorar muito para as ilhas nesse sentido. Tem mais alguma pergunta?" **Eurimar Baioni (Instituto Peito Aberto):** - "Incluí os pacientes oncológicos?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Todo mundo, inclusive se precisar, tem consulta aqui, não é nada muito grande, mas o dia da consulta é para fazer. Essa discussão que a maior parte das unidades das ilhas reclamou, que não tem essa estrutura de trazer o pessoal pra cá." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Nós tínhamos pacientes com problema renal, que vinham três vezes por semana, nós fazíamos campanha pra poder trazê-los pra cá fazer a hemodiálise, então, agora...Que pena que eles não conseguiram esperar, né?" **Eurimar Baioni (Instituto Peito Aberto):** - "Minha colocação foi porque a gente tem pacientes oncológicos que fazem tratamento e eles não podem ficar nas casas de apoio em Curitiba. Então, a pessoa às vezes vem aqui, quando ela chega tarde, ela não tem como voltar pra casa, então, a gente quer saber como que isso está sendo visto, pra que também melhore a situação do paciente. Como que ele vai ficar no meio da rua morando em ilha?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Acho que agora, não é com o Paulo, a gente pode discutir isso no Conselho, porque, assim, apesar de esses dois barcos serem pequenos, dependendo da maré não dá pra ir, se chegar tarde, nem esses barcos vão poder sair, até porque não tem iluminação própria. Então, o que a gente pode discutir é ter uma casa de apoio aqui, como já teve antes, e fazer essa solicitação para o município. Tragam essas demandas, porque é aqui que é para discutir. Se vocês não trazem as demandas, a gente não consegue conversar e trazer coisas novas. Felizmente, algumas áreas técnicas, como a saúde da mulher, sempre nos trazem programas novos, e infelizmente, algumas áreas, a gente tem que arrumar ainda, uma delas é o DAS, a gente já solicitou, através de ofício os nomes de todos os coordenadores para a gente começar a discutir essas questões que a gente precisa retornar para conversar, inclusive encaminhamento dos pacientes especializados. Ok? Alguém tem mais alguma dúvida em relação ao barco? Não? Então eu vou colocar em votação essa alteração e aprovação de uma resolução, aprovando essa alteração de barco de alumínio para de fibra, certo? Então, em regime de votação, quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. Pessoal, vamos para o item 13. Aprovação dos critérios de avaliação dos profissionais ACS e ACE nos termos do art. 10º da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, assim como no art. 5º, §7º, IV da Lei Complementar Municipal nº 270, de 22 de dezembro de 2021." **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Primeira coisa, o que acontece? Ela prevê a possibilidade, a necessidade de avaliação periódica do atingimento de metas pelos profissionais. Nosso propósito aqui é aprovação do Conselho para depois transformar no decreto municipal, documentando quais são as metas propostas, os níveis de exigência e a forma de avaliação dos profissionais. Com isso, a gente consegue dar segurança aos profissionais, saber exatamente a forma como eles são avaliados e também a possibilidade de a gente fazer cobranças dos profissionais para atingimento das metas estipuladas." **Nilson Nishida (CRF):** - "A gente teve alguns problemas, inclusive na ilha a gente está sem ACS, na Ilha do Mel não teve ninguém para compor essa equipe, então, acho que ficando mais claro para quem vai trabalhar, como são os testes de avaliação, isso deve ajudar também. Vocês têm alguma dúvida sobre isso?" Matsuko Mori (UBM): - "Eu dei uma lida nessa proposta de avaliação, né? Só não ficou claro, assim, o que vai acontecer com aquele funcionário, agente comunitário, equipe de saúde da família, que foi considerado insuficiente na sua avaliação? Se vai ter uma capacitação, se vai ter algum prejuízo no salário, alguma coisa assim." **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Então, conforme, se eu não me engano, na segunda, a avaliação no período de 12 meses, vai-se instaurar o processo administrativo que poderá culminar na exoneração do profissional, a inaptidão profissional. Isso aí é uma previsão que existe lá legislação Administração Federal e na legislação da Administração Municipal. Então aquele profissional que não atingir integralmente as metas poderá ser demitido." **Nilson Nishida (CRF):** - "Mais alguma pergunta? Até porque a gente precisa que o ACS e o ACE atenda a população, eles são o contato da população com os assessores, se eles não fizeram o trabalho deles, como que a gente vai fazer o trabalho? O ACS é muito importante, muitas vezes o pessoal não entende." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "A gente teve problema com pessoas assim, sabe? Não quero citar nomes. E agora com esse novo concurso, né, para estar em concurso, a gente incentivou várias pessoas para fazerem esse novo concurso, porque até onde eu me entendo, na caminhada desse profissional, eles também terão o que fazer visita nas casas. Graças a Deus, na Brasília, nós temos o carro elétrico. Nós temos o motorista, nós brigamos, nós conseguimos as coisas, sabe? Então, de repente, essa pessoa precisa estar à disposição. Ela não tem que ficar na UBS o dia inteiro, sabe? Como acontecia com essa pessoa, sabe? Ela tem que ir atender, ver. Então, a gente que tá ali, a gente percebe as coisas como acontecem. Já vou pegar esse gancho aqui e vou falar. Há 60 dias atrás eu vim aqui por causa das vacinas. Aí eu, como conselheira, o presidente da associação dos nativos e a secretária tivemos uma reunião para enfermeira chefe que assumiu o posto. Ela se justificou, falou que ela fazia oito dias que tinha chegado e tal, e tal, e tal, e a gente ouviu. E que ela teria que capacitar uma ou duas para fazer as vacinas. E hoje eu vim dizer pra vocês, a vacina tá enrolada, ainda está enrolada. Eu fui lá e falei que nós saímos daqui compromissada que a senhora ia capacitar duas ou uma, e que a vacina seria toda sexta-feira, pra que as mães tenham aquele dia. E falaram que estão vacinando todo dia, mas teve pessoas que vieram e não foram vacinadas. O que a senhora me responde? Aí eu falei pra ela, olha, eu vou dar mais uma chance pra senhora, pra senhora montar essa equipe que sai, que atenda bem as mamães, e que não venha acontecer o que aconteceu. Ela disse que não pode vacinar que a vacina está vencida. Não, isso não pode existir. Não existe isso, eu falei pra ela, né? Aí ela

justificou que ia trabalhar pela vacina e a vacina não teve demanda e tal. Mas se organizar,
como a gente vive de organização, né? Se organizar, toda sexta-feira tem vacina, toda sexta-
feira as pessoas estarão lá para vacinar. Então, é por isso que eu estou perguntando dessa
responsabilidade desses novos que irão entrar também e encaminhar, né, ver a carteirinha de
vacina, porque tem mãe que não está nem aí com a paçoca, sabe? E a gente se preocupa com
as crianças. Obrigada." **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Realmente, a função do ACS, na
estratégia de saúde das famílias, ele é o principal ponto de ligação entre a população e a
unidade de saúde. Muitas vezes a pessoa não precisa estar semanalmente, mensalmente,
especialmente na unidade, mas ele tem o acompanhamento do ACS, a unidade sabe como
está aquela pessoa e pode acompanhar. Essa é a função do ACS e é isso que a gente preza.
É isso que a gente tem que aplica e fazer com que os profissionais cumpram, então, o
instrumento de avaliação é mais uma ferramenta para a gente conseguir colocar os ACS na rua
e que eles façam de fato o trabalho que tem que ser feito." **Nilson Nishida (CRF):** - "Inclusive
pessoal, se tiverem dificuldades com ACS ou ACE nos comuniquem que a gente conversa,
caso necessário, encaminhem para a Secretaria executiva, por isso a gente está perguntando
os nomes de todos os chefes pra gente conversar com as áreas técnicas já que houve algumas
mudanças, inclusive, tem uma pauta aqui que depois eu converso com vocês para a gente
discutir em relação a isso. Tem mais alguém que gostaria de falar? Então, em regime de
votação, Aprovação dos critérios de avaliação dos profissionais ACS e ACE nos termos do art.
10º da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, assim como no art. 5º, §7º, IV da Lei
Complementar Municipal nº 270, de 22 de dezembro de 2021. Em regime de votação, quem
aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste.
Aprovado. Vamos para a 14. Aprovação dos critérios de avaliação periódica dos profissionais
que compõe as equipes ESF do Município." **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Isso é a mesma
coisa, os ACS vão ser avaliados, a equipe ESF também, médico, enfermeiro, técnico de
enfermagem, unidade, a equipe vai ser avaliada também. Então, foram elaborados alguns
critérios de aprovação e verificação, eles vão ser avaliados primeiramente e no caso de
inaptidão, vão ser instaurados processos administrativos, pode o profissional vir a ser
sancionado, mas isso aí é mais um instrumento pra gente conseguir ter o controle e avaliação
dos trabalhos finalizados." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, alguma dúvida? Alguma
pergunta? Não? Então eu vou colocar em regime de votação os critérios de avaliação periódica
dos profissionais que compõe as equipes ESF do Município. Em votação, quem aprova
permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado.
Muito obrigado, Paulo. Pessoal, comissão de plenária, a gente vai passar, eles ainda estão em
discussão, a Larissa é a coordenadora ela não pôde estar presente." **Matsuko Mori (UBM):** -
"Ela disse que teve um problema de acidente de trânsito e ela ficou presa, ela pediu para
justificar. Ah, mas assim, da comissão aqui não está ninguém presente, ela disse também um
pouco disso, seria o Delphim, a Jurema e a Alessandra. A Alessandra está doente, né? Ela
disse que a comissão está elaborando o edital da plenária e que vai se reunir mais uma vez
para finalizar e daí apresentar." **Nilson Nishida (CRF):** - "Muito obrigado Matsuko. Inclusive,
nós vamos fazer uma cobrança para as entidades que não estão muito participativas nas
reuniões. Então, até para eles poderem se habilitar, se vão querer continuar ou não, porque já
passou o prazo das faltas justificadas. Então, vamos passar para a Análise das propostas das
Conferências Municipal, Estadual e Federal para discussão. Essa é uma pauta que foi
solicitada aos conselheiros, para analisar o que foi aprovado na nossa conferência. Eu vou ler
as propostas e a gente vai escolher quais serão as propostas que a gente vai fazer primeiro,
certo? Daí a gente convida algum técnico da Secretaria para a gente conversar sobre o
assunto e a partir disso a gente formular projetos para que essas propostas não fiquem só nas
propostas como acontece muitas vezes. Eu vou ler todas as propostas que nós apresentamos
na conferência. Eixo 1: 1 - Medidas efetivas de combate à violência obstétrica, com ênfase no
desenvolvimento de ações informativas sobre os direitos reprodutivos e a garantia de
acompanhamento especial para mães soro positivas, objetivando zerar o nascimento de
crianças com HIV positivo; 2 - Incluir a pauta de Saúde Mental na Lei Orgânica Municipal com o
objetivo de ampliar a quantidade de profissionais e fortalecer as Redes de Atenção no âmbito
comunitário, escolar e familiar, em aporte de colaboração e cooperação entre os governos
municipal, estadual e federal. Eixo 2: 1 - Criação de grupos nos bairros que sob a autorização
do Conselho possam contribuir para a melhoria da qualidade de serviços em saúde,
juntamente com as UBS; 2 -Melhoria da comunicação com influenciadores e outros da
imprensa oficial e não-oficial para disseminar conhecimento evitando Fake News. Eixo 3: 1 -
Otimizar a Rede de Atenção ao Autista: melhoria do fluxo, diagnóstico precoce,
conscientização da população, centro de acompanhamento para crianças autistas, centro de
convivência para adultos autistas; 2 - Simplificação de processos na solicitação de exames,
como por exemplo, para o neurologista conseguir ressonância magnética, usualmente ele é
obrigado a solicitar exames de Raio X e Tomografia antes. Eixo 4: 1 - Ter mais médicos nas
UBS, UPA e Hospital de Campanha. Trazer médicos especialistas, para o município, para não
precisar os pacientes viajar para outra cidade, sendo abalado o psicológico de cada um,
ampliar o atendimento psicológico principalmente para o público infantil; 2 - Democratização do
acesso dessas populações mais vulneráveis aos serviços e programas e projetos, inclusive nas
conferências municipais de saúde, dando voz à essas populações e a efetivação de pré-
conferência onde as temáticas passam ser discutidas em conjunto, e também reuniões do CMS
de forma itinerante aproximadamente essas populações. Proposta de encaminhamento
Estadual: 1 - Simplificação de processos na solicitação de exames, como por exemplo, para o
neurologista conseguir ressonância magnética, usualmente ele é obrigado a solicitar exames
de Raio X e Tomografia antes. A nossa proposta já está ali em cima também, certo? Tem a

sugestão de algumas coisas. Em relação a democratização ao acesso aos conselhos locais,
seria a gente fazer reuniões locais. Isso vai ser legal, a gente pode achar locais, nos bairros, as
nossas próprias entidades, se tiverem sede, se puderem ceder, a gente agradece, pra gente
fazer a reunião do conselho fora daqui. Infelizmente aqui, a gente tem público menor, nem todo
mundo gosta de se identificar para poder entrar e vir aqui, seria bom um local aberto, como era
na biblioteca pública, então, fazer essas reuniões fora seria bem interessante. Então, vou
colocar para vocês, se vocês tiverem ideias de locais para poder fazer essas reuniões fora
daqui, aí a gente convoca essas reuniões para esses locais. Então, aqui já temos um
encaminhamento para fazer isso." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Só aqui em Paranaguá ou
nas Colônias também?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Se os conselheiros concordarem, não tem
problema nenhum." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Posso ver um local lá." **Nilson Nishida
(CRF):** - "Então, se você puder fazer isso, a gente agradece. É claro que a gente vai avisar
antes, pra gente se deslocar, verificar carro, todas essas questões logísticas pra gente poder
fazer e todos participarem da reunião. **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Só teria que ver a
questão do dia da semana." **Nilson Nishida (CRF):** - "Podemos fazer extraordinária, porque as
ordinárias nós já temos o calendário fixo, mas não quer dizer que a gente não possa fazer uma
extraordinária. Vamos pensando nisso, vamos discutir, porque é uma proposta bem plausível
que a gente esteja fazendo e a gente já fez isso antes, então seria melhor. **Anaclete Magno
(SISMUP):** - "Seria bom final de tarde, porque aí a presença vai ser bem maior, né?" **Nilson
Nishida (CRF):** - "Então, temos que discutir com todos, verificar data e horário, a gente vai
entrar em acordo primeiro, pra depois fazer. Então vamos pensar nas datas, nos dias, como
que a gente pode fazer, como a gente pode organizar, como a gente vai fazer o lanche."
Relação ao eixo 1 item 2, que é o subgrupo, a gente já pode até dar a sugestão e criar esse
grupo para fazer. O que a gente vai discutir primeiro? Temos saúde da mulher, temos saúde
mental, Autista. **Cristiane Lobo (HRL):** - "Eu voto na saúde mental, que foi a proposta que
indicamos." **Nilson Nishida (CRF):** - "Se quiser vir a frente pra falar sobre, fique à vontade."
Cristiane Lobo (HRL): - "Boa tarde. Na sala da conferência, nós decidimos em grupo e
optamos, pela saúde mental, porque nós estamos observando a evolução pós-pandemia e
observando também os nossos jovens. Então a nossa situação já chega a ser alarmante,
porque as nossas crianças antes não eram tão habilitadas. Então eu acho que a gente tem que
começar a ter um olhar mais sério quanto a isso. Existem alguns movimentos já, mas não tão
eficazes. Eu tenho ouvido muitas notícias. Nós, antes, ouvíamos as notícias longe da gente, e
agora eu já tenho na família, de adolescentes de 12 anos, de se jogar pela janela, então,
assim, eu particularmente pôr na conferência de 2023 que foi colocada em pauta pelo nosso
grupo, que é um grupo grande, né? Então, é isso que eu coloco pra gente não se estender
tanto. Obrigada." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, todos os assuntos são importantes, vamos
elencar na sequência pra gente poder se organizar, mas todos os assuntos serão discutidos.
Então, a gente só vai elencar pra gente pode chamar as pessoas, pra gente ter discussão,
realizar palestras, ver como está a situação do município. O CAPS e o ambulatório têm
pretensões novas, que a gente já passou nesse Conselho e a gente pode aprofundar melhor,
inclusive da FASP, já estamos fazendo cobrança deles em relação ao atendimento. E vocês
sabem aquele prédio antigo, onde estava uma biblioteca, antiga Santa Casa vai ser um Centro
de Especialidades. Então vocês concordam em começar por essa pauta? Cristiane se vocês
puderem vir na próxima reunião para conversar sobre isso. Agradeço ao pessoal do hospital
que sempre está vindo em nossas reuniões. Então, na próxima reunião, a gente põe essa
pauta, falamos sobre as especialidades e a gente foca principalmente no CAPS e no
ambulatório, porque são os locais que a gente faz o tratamento, ver o que precisa, a gente já
tem reclamações de falta de médico, certo? Pode ser isso?" **Todos:** - "Pode." **Nilson Nishida
(CRF):** - "Então, a gente coloca em pauta a saúde mental pra próxima reunião. É aí que vamos
começar a estudar, fazer uma conferência e trazer também a solução para esse Conselho.
Pessoal, eu até sugeri de colocar o relatório do quadrimestral como nossa última pauta, só que
já deu uma hora e vinte e quatro de reunião, é bastante coisa. O Relatório vocês receberam.
Vocês têm alguma dúvida ainda? Posso colocar em discussão direto? Ou vocês querem
assistir à apresentação que é mais de uma hora? A apresentação está disponível no site da
Câmara de Vereadores. Então, se vocês tiverem dúvida, como falei nas pautas anteriores,
mesmo as que a gente aprovou aqui, a gente sempre mantém em discussão. Caso venha
alguma irregularidade, só nos avise, tá? Então, eu vou colocar diretamente em discussão,
certo? Pode ser assim?" **Todos:** - "Pode." **Matsuko Mori (UBM):** - "Então, um assunto que já
levantei nas outras apresentações é em relação, por exemplo, à cobertura vacinal de crianças
menores de um ano. E fui observar nesse relatório, quadrimestre deste ano, e a cobertura
vacinal de crianças menores de um ano. Por exemplo, a BCG está relativamente boa com
70%. A penta 46%, pneumo 32%, pólio 46%, rotavírus 34%. Em janeiro, em fevereiro, BCG 84,
penta 30, pneumo 35, pólio 35, rotavírus 24 e assim vai. Também parece que a cobertura
vacinal do primeiro quadrimestre por mês para crianças menores de um ano, se você, por
exemplo, a conta que nós fazíamos era assim, Paranaguá nasce 500 crianças por ano, divide
essas 500 crianças por 12 meses, né? Daí você tem uma média de quantas crianças com mais
de um ano tem que vacinar para atingir o 100% da meta daquele mês, ou do quadrimestre,
multiplicando por 4. Se você não atingir a meta daquele mês, pressupõe que aquela meta tem
que estar atingida no mês seguinte, e assim vai acumulando. Então é importante que a gente
fique atento a cobertura vacinal mês a mês, e não deixe atrasar. Porque nós sabemos que
doenças muito preveníveis, que poderiam já ter sido erradicadas, estão voltando, porque a
cobertura vacinal caiu bastante, como é o caso do sarampo. Teve um período do governo
anterior em que houve muita negação da vacina, muitas Fake News, as pessoas ficavam com
medo de tomar vacina e o Brasil, que era campeão mundial em imunização, hoje está em uma

situação um pouco lastimada. Então, eu acredito que é papel nosso do Conselho cuidar da
saúde da população, de crianças, bebês, que a gente fique atento e pedir para que a
Secretaria Municipal de Saúde fique atenta também nessa questão da cobertura vacinal e
tenho certeza que com o trabalho efetivo das equipes de saúde da família e principalmente das
agentes comunitárias de saúde, que, pelo que foi falado, elas vão estar sendo monitoradas
através de GPS, com a tablet, com o aplicativo, né? Com isso, a cobertura de trabalho delas
melhorou bastante. E uma das tarefas principais delas é monitorar também as crianças da área
de emergência delas, principalmente, por elas ficarem em risco. Crianças em maior risco,
gestantes de risco, hipertensos, diabéticos e assim por diante." **Claudomiro Macedo
(SEMSA):** - "Inclusive Matsuko, o que foi aprovado hoje sobre o trabalho dos ACS, envolve a
produção deles. Eles têm que apresentar a produção, né? E a produção deles qual é? Ir na
casa das pessoas, saber quem está grávida, quem tem a vacina, quem tem realmente filho pra
ser vacinado, é o acompanhamento que eles fazem, gestantes, tudo que envolve a saúde da
família." **Cristiane Lobo (HRL):** - "Eu acredito que também a gente tem que reforçar para
educação e campanhas, porque é assim que a gente consegue cativar novamente as pessoas
em prol das vacinas. Porque é muito baixo, tem vacinas com uma baixa de 50%, né, Matsuko?
Então, assim, eu acho que é nosso papel, sim, e a gente tem que promover isso." **Claudomiro
Macedo (SEMSA):** - "Só lembrando que como é o primeiro quadrimestre ele vai aparecer baixo
porque são só os primeiros quatro meses, né? Então vai depender da campanha que será feita
em determinados meses, mas a tendência é que houve, já mesmo no ano passado, um
aumento na vacinação. Aí a gente fica até feliz, porque Paranaguá deu um salto, né?"
Cristiane Lobo (HRL): - "Vamos manter, né?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Vamos
manter pra melhor." **Matsuko Mori (UBM):** - "Talvez eu tenha entendido mal. Esse percentual é
em relação ao que tem que atingir no ano ou é do quadrimestre?" **Claudomiro Macedo
(SEMSA):** - "É do quadrimestre." **Matsuko Mori (UBM):** - "Então está baixo mesmo." **Eliza
Pedrussi (EMILHA):** - "Eu tenho muita preocupação com vacinação das crianças e dos
adultos. Eu fui criada numa fazenda e o santeiro pegava eu e meu irmão pra fazer as vacinas,
e graças a Deus, nós nunca pegamos essas doenças. Eu tenho gente na minha comunidade
que é contra a vacina de uma maneira assim... Eu não sei como faz uma lavagem cerebral na
cabeça de uma pessoa. Eu não entendo, eu não posso entender o que está acontecendo. É
uma coisa muito difícil, é um trabalho difícil hoje da gente fazer. Então é uma preocupação
muito grande, tanto com os adultos quanto com as crianças. Então, é um trabalho com
campanha, agora começou da poliomielite, então, para fazer campanha, para poder vacinar
essas crianças é muito preocupante mesmo. Então, tem que ser uma campanha, uma
educação, uma campanha que chama o Zé Gotinha, nós crescemos no Brasil com o Zé
Gotinha, né? Então tem que voltar novamente, né? Pensar nisso." **Nilson Nishida (CRF):** -
"Mais alguém tem algum questionamento sobre o relatório quadrimestral? Qualquer coisa, mais
ou menos, a gente vai acompanhando o relatório quadrimestral, porque no final do ano temos a
possibilidade de realizá-las, ainda mais esse ano tendo mudança de governo. Esse ano vai ser
conturbado, mas a gente tem que manter a saúde para a nossa população. Agradeço muito,
hoje foi muito proveitoso, a gente discutiu bastante coisa, foi tirado muita dúvida. Muito
obrigado pela presença de todos e espero que vocês façam a mesma. Nada mais havendo a
tratar deu-se por encerrada a reunião. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e
digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:FEDA7D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 128-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 07.285.502/0001-55
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 27/06/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 128/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7743355F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 129-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA
CNPJ: 77.251.544/0001-50
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 27/06/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$912.895,80 (novecentos e doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 129/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 27 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8D518C9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 1302024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 39.790.946/0001-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALARME,
MONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÕES RELACIONADAS
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039770200000000.20013
Prazo de Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.
Valor: R$8.590,00 (oito mil e quinhentos e noventa reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 130/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6EFAFA8D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.414/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o servidor público municipal **JOÃO BENEDITO GABRIEL**, CPF nº 448.017.509-15, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 3.846,60**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.301,28, acrescido de anuênio de 64%, no importe de R$ 1.472,82 e ABONO CLASSE A no importe de R$ 72,50, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este Decreto, revoga e substitui os Decretos nº 26.384/2024, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/06/2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:AD12E7C4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM7B18	277490A000205090	05/06/2024	76331
ADG0530	277490A000205091	05/06/2024	76331
AJX5948	277490A000205097	06/06/2024	76331
ANU7670	277490A000205256	06/06/2024	76331
APB3529	277490A000203645	23/05/2024	57380
ARH7J55	277490A000205271	07/06/2024	76331
ASK1828	277490A000205273	07/06/2024	76331
ATU8E16	277490A000203644	21/05/2024	55411
AVO5820	277490A000205095	05/06/2024	55411
AXK2233	277490A000205251	06/06/2024	76331
AXY6166	277490A000205252	06/06/2024	76331
AYC2I56	277490A000205089	05/06/2024	76331
BAR4955	277490A000205088	05/06/2024	76331
BCB3F20	277490A000205275	07/06/2024	76331
BCD3F62	277490A000205276	07/06/2024	76331
BCI7807	277490A000201342	03/06/2024	76331
BDE5G90	277490A000205274	07/06/2024	73231
BDL3A68	277490A000205100	06/06/2024	76331
BEL7751	277490A000205257	06/06/2024	76331
CQB7857	277490A000184817	06/06/2024	76251
CXW0386	277490A000203646	23/05/2024	51851
DQE8D45	277490A000184820	06/06/2024	51930
EXN5G07	277490A000205269	07/06/2024	76331
FIZ0H27	277490A000205268	07/06/2024	76331
IQK2089	277490A000201344	01/06/2024	55413
IVY2387	277490A000205258	06/06/2024	76331
NJD6J81	116100T001875010	31/05/2024	54870
RHE8D96	277490A000205096	06/06/2024	76331
RHQ6I27	277490A000205093	05/06/2024	76331
SEX3A69	277490A000201340	03/06/2024	76331
SFE3I67	277490A000205255	06/06/2024	76331
SFL6E49	277490A000205254	06/06/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:974A218A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AED1149	277490F000139192	02/03/2024	60503	R$ 293,47
AFR9I51	277490F000140171	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AGQ3B00	277490A000203903	11/03/2024	76331	R$ 293,47
AKJ1D61	277490F000138549	22/02/2024	60503	R$ 293,47
AKJ1D61	277490F000139160	02/03/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000140631	21/03/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000140283	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AMA8420	277490F000140205	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ANS6H69	277490F000140652	21/03/2024	60503	R$ 293,47
AOC6319	277490A000201737	01/03/2024	76331	R$ 293,47
AON7E11	277490F000139650	09/03/2024	60503	R$ 293,47
APU0J02	277490A000203078	02/03/2024	55411	R$ 195,23
AQB1298	277490F000139081	01/03/2024	60503	R$ 293,47

ARN5335	277490A000201740	01/03/2024	54870	R$ 195,23
ASH8822	277490A000203780	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AUD5E56	277490F000140403	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AUM6E76	277490F000139516	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AUN4126	277490A000211550	24/03/2024	54870	R$ 195,23
AXB2J00	277490A000203792	21/03/2024	76251	R$ 293,47
AXQ3387	277490F000139896	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AYI2848	277490F000139519	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AYL7D78	277490F000139109	01/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV1C15	277490F000139508	07/03/2024	60503	R$ 293,47
AZK2574	277490F000138591	23/02/2024	60503	R$ 293,47
BAS3646	277490A000202808	15/02/2024	54522	R$ 195,23
BBU6B39	277490W000005116	01/03/2024	55412	R$ 195,23
BCA3343	277490F000139542	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BCC6F91	277490F000140367	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BEB7J29	277490F000138301	18/02/2024	60503	R$ 293,47
BEL6C86	277490F000139389	05/03/2024	60503	R$ 293,47
BET4D42	277490NIC0034251	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BEW1H18	277490F000137910	11/02/2024	60503	R$ 293,47
BPO1C85	277490A000211533	14/03/2024	76332	R$ 293,47
BWO9I18	277490F000138652	23/02/2024	60503	R$ 293,47
CPZ9434	277490F000140331	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CPZ9434	277490F000140585	21/03/2024	60503	R$ 293,47
DUJ9E81	277490W000005311	08/03/2024	55412	R$ 195,23
EHJ2955	277490F000137035	31/01/2024	60503	R$ 293,47
HTD1G89	277490A000207056	07/03/2024	51852	R$ 195,23
QJA5A07	277490F000138131	15/02/2024	60503	R$ 293,47
RHS1E34	277490A000203047	09/02/2024	55680	R$ 195,23
RLH1C78	277490F000140223	18/03/2024	60503	R$ 293,47
RRO8G12	277490A000203513	22/02/2024	76331	R$ 293,47
SDS5D46	277490A000191773	20/02/2024	70301	R$ 293,47
SDY1F84	277490F000138632	23/02/2024	60503	R$ 293,47
SFN8C88	277490F000137019	30/01/2024	60503	R$ 293,47
SFN8C88	277490F000137073	31/01/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B84AA3A9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoCASA ANTONIO FREDERICO OZANAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79.728.895/0001-35, neste ato representado por sua representante legal Ana Lúcia de Paula Castilho, CPF558.199.581-87RG.15.581.831.0SSP/PRora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Valor concedente : R$918.182,14(novecentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos)

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 1.680,00**
1.1	Gás de Cozinha	R$ 1.680,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 20.466,54**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 1.050,01
2.2	Água	R$ 4.203,35
2.3	Luz	R$ 15.213,18
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 896.035,78**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 814.222,14
3.2	13° Salário	R$ 28.065,91
3.3	Férias	R$ 33.725,32
3.4	FGTS	R$ 6.594,12
3.5	Verbas rescisórias	R$ 13.428,11
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 918.182,14**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ **1.680,00**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ **20.466,54**
3	Pessoal e Encargos	R$ **896.035,60**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 918.182,14**

CLÁUSULA SEGUNDA: através desse Termo aditivo e em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaborção , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício SS-31/2024 de 06 de junho de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item gastos com pessoal e encargos.:
Valor concedente inicial: R$ 917.510,40(novecentos e dezesete mil,quinhentos e dez reais e quarenta centavos) ;
Valor atualizado em junho/2024:R$ 918.182,14(novecentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos) ;
Valor dos rendimentos de aplicaçãoR$ 671,74(seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)conforme Lei Federal 13.019/20214, Seção V, art,51§ único onde os rendimentos de ativos finaceiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 02/07/2023 a 03/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboraçao.

Paranavaí, 26 de junho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BF040519

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CECAP

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoo CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ- CECAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 97.391.072/0001-49 neste ato representado por sua representante legal Priscila dos Santos Tondelli , CPF 005.498.449-410, RG.5.343.027-9SSP/PRora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Valor concedente: R$172.438,29(cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)

Plano de Aplicação Detalhado

NATUREZA - CUSTEIO		
1	**Material de Consumo**	**Valor total (R$)**
1.1	Material educativo e esportivo	8.961,18
1.2	Materiais de expediente	8.689,50
1.3	Gêneros alimentícios	43.230,27
1.4	Material de limpeza e higiene	17.685,30
1.5	Material de copa e cozinha	2.055,00
1.6	Gás	7.100,00
1.7	Uniformes, tecidos e aviamentos	5.499,76
VALOR TOTAL:		**93.221,01**
2	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**Valor total (R$)**
2.1	Manutenção e Conservação de Equipamentos	3.745,59
2.2	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – MEI OFICINA	28.800,00
2.2	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Instalação AR	2.300,00
	VALOR TOTAL:	**34.845,59**
	INVESTIMENTO	
3	**Equipamentos**	**VALOR TOTAL**
3.1	Aparelhos e utensílios domésticos	9.943,69
3.2	Aparelhos e equipamentos de comunicação	2.690,00
3.3	Equipamentos de processamento de dados	8.700,00
3.4	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	19.964,00
3.5	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	3.074,00
VALOR TOTAL:		**R$ 44.371,69**
Total Geral (solicitado ao FMDCA)		**R$ 167.508,52**
Total dos rendimentos até mês 04/2024		**R$ 4.929,77**
Total Geral do plano		**R$ 172.438,29**

1.3 Plano de aplicação resumido

Itens	**Custeio**	**Valor Total**
1.	Material de Consumo	92.834,46
2.	Investimento	47.871,68
3.	Serviço de terceiros- Pessoa Jurídica	34.845,59
	Valor total do projeto	**R$ 167.508,52**
	Valor total dos rendimentos	**R$ 4.929,77**
	Valor total do projeto com rendimentos	**R$ 172.438,29**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:21/2024 de 05 de junho de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item despesas, sendo:
Valor concedente inicial R$ 167.508,52(cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e cincoenta e dois centavos) .Sendo R$ **4.929,77**(quatro mil , novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) proveniente da autorização da utilização de rendimentos, conforme art.51, § único da Lei 13019/2014;totalizando **R$ 172.438,29**(cento e setenta e dois mil, quarocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboraçãoserá de 16/08/2023 a 15/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí , 24 de junho de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B9151DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.425/2024

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FLAVIA CONSONI DE CARVALHO, C.P.F. n°.030.XXX.XXX-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DC6049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 271/2024

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FLAVIA CONSONI DE CARVALHO, C.P.F. n°.030.XXX.XXX-60,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.425/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:35D0A984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ:76.977.768/0001-81
ENDEREÇO:RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA:FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO
CPF/MF: 025.XXX.XXX-77
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024A 25 DE JUNHODE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A1844D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 273/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI, C.P.F. nº. 039.XXX.XXX-70,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **01 DE JULHO E 02 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6764AD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 272/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 482.XXX.XXX-15,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ODONTÓLOGO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **01 DE JULHO E 02 de JULHO de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE904B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 042/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELIANE DA SILVA MORAES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ:76.977.768/0001-81
ENDEREÇO:RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA:ELIANE DA SILVA MORAES
CPF/MF: 031.XXX.XXX-73
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024A 21 DE JUNHODE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:059ED3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.419/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LEILIANE APARECIDA ALCANTARA FELIX, C.P.F. nº. 082.XXX.XXX-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5CD98CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 265/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LEILIANE APARECIDA ALCANTARA FELIX, C.P.F. nº. 082.XXX.XXX-70,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **PEDAGOGA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.419/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Pedagogia (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

•13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
147.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4DB36817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 264/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.418/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	055.XXX.XXX-62
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	079.XXX.XXX-19

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal), **onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos**, fornecidas pela Justiça Estadual **(Fórum da Comarca)**, por condenação criminal

transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação

comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:553DA8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.419/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LEILIANE APARECIDA ALCANTARA FELIX, C.P.F. nº. 082.XXX.XXX-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A5F56D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.422/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JULIANA RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº. 051.XXX.XXX-10,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E2906B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 268/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JULIANA RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº. 051.XXX.XXX-10,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.422/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:

n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:12097138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.421/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SABRINA SOARES DA SILVA, C.P.F. Nº. 093.XXX.XXX-38,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64D04D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 267/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SABRINA SOARES DA SILVA, C.P.F. Nº. 093.XXX.XXX-38,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.421/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);

k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4CEB66DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.420/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
23º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	075.XXX.XXX-26
24º	ERICK ROBERTO DE OLIVEIRA	693.XXX.XXX-49
25º	ISRAEL RONE FIORILLO	729.XXX.XXX-72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA7F8989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 266/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo

relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.420/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
23º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	075.XXX.XXX-26
24º	ERICK ROBERTO DE OLIVEIRA	693.XXX.XXX-49
25º	ISRAEL RONE FIORILLO	729.XXX.XXX-72

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

1. 2 fotos 3x4;
2. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
3. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
4. Identidade (cópia autenticada);
5. CPF (cópia autenticada);
6. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
7. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
8. Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);
9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
10. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
13. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de
Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida
por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das
assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e
averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de
Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e
emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de
Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e
emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição
descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG;
Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo
território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
16. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
17. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:80CA245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL N° 640/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 35777/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidor público municipal **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula nº 5397-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº. 618/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C87D54D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 639/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 32696/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidor público municipal **GABRIEL DOS SANTOS LUIZ**, Matrícula nº 6545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº. 595/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B352AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 638/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 24157/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidor público municipal **RICARDO BANDOLIN**, Matrícula nº 8472-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº. 529/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FE73FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.424/2024

Dispõe sobre nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **DENIS BENTO DE LEMOS**, **C.P.F. nº. 071.XXX.XXX-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:89DD1880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 270/2024

Dispõe sobre convocação do candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **DENIS BENTO DE LEMOS**, **C.P.F. n°. 071.XXX.XXX-70,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.424/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **17 de JULHO de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Informática ou Ensino Técnico de nível médio em Informática, com carga horária mínima de 1.000 h/aula (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em conseqüência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE7D30E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE **PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, da seguinte forma:
1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência de qualquer natureza, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) com **valor máximo mensal de R$ 4.120,43 (quatro mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos)**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas deverão protocolar a documentação por meio de processo digital do Município, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).

Ao realizar a emissão, deverá selecionar as seguintes opções:
Assunto: Diretoria Especial de Compras
Subassunto: Requerimento
Descrição da Solicitação: Manifestar o interesse na formalização do credenciamento

Anexos: toda documentação solicitada no item 5 deste edital, de forma que, os que solicitarem documentação original, estejam assinados digitalmente.

Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 5 deste edital, sob pena de desqualificação.
A Comissão Permanente de Contratação Direta analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia 10 de Julho de 2024.
3. EDITAL: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

4. INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net.
Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

PARANAVAÍ-PR, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:74E31088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2024
REF.: PREGÃO Nº 20/2024

Assinado em: 27 de junho de 2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81.
CONTRATADA: W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.976.616/0001-69, estabelecida à Rua Paineira, nº 905, Jardim Jequitibá, Paranavaí - PR, CEP:87711665, e-mail. wbtreinamentosprofissionais@gmail.com

ASSINANTES: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA (Secretário Municipal de Educação), WILLIAM APARECIDO BARBEIRO (contratado).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de inglês, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

1.778.6.2.0012.0361.0005.2450.3339039650100000000 - 104

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:42AE695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 34/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

O Secretário Municipal de Fazenda Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA , para contratação de inscrições para participação de servidor Municipal na contratação inscrições para participação de servidor Municipal na Capacitação "Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Sistema do Compras.gov.br", que será realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2024, com carga horária de 16 horas, presencial em Curitiba- PR", através das Secretária Municipal de Fazenda Pública, constante nas Dotações Orçamentárias: 11.001.0004.2050.333903948 (1579), pela empresa: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA – CNPJ nº 512.095.355/0001-90 , no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6B7E57BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

"Exclusiva para ME e EPP com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às **09h do dia 05 de julho de 2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando **AQUISIÇÃO DE CAPAS E PELÍCULAS PROTETORAS DESTINADOS À AOS TABLETS, DESTINADO AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) INERENTES À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com valor máximo estimado em **R$ 29.096,01 (vinte e nove mil, novecenta e seis reais e um centavo)**.

O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da solicitação pela Secretaria. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.0004.2250.
339030280000000000 - Material de proteção e segurança (2251).

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 05 de julho de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:43097345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.435/2024

Decreto Nº 26435 de 27 de junho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001(33)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:**Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001(17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:279B9EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede o "Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco" ao Ilustríssimo Senhor Luiz Fernando Guerra Filho.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco" ao Ilustríssimo Senhor Luiz Fernando Guerra Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado doParaná, aos 26 de junho de2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:EDAFF79C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Cria o Selo Empresa Amiga da Educação, a ser concedido a pessoas jurídicas de direito privado que promovam por meio de ações diretas e voluntárias o desenvolvimento e melhoria da educação pública no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga da Educação, no âmbito do município de Pato Branco, distinção a ser concedida anualmente a pessoas jurídicas de direito privado sediadas nesta circunscrição que, comprovadamente, promovam ou contribuam com relevantes ações e projetos de melhoria da educação pública, seja por meio de doações de bens, valores ou ainda pela prestação de serviços precípuos ou não à sua atividade econômica.

§ 1º O Selo a que aduz esta Resolução poderá ser concedido em duas modalidades, selo prata e selo ouro.

§ 2º As duas modalidades de selos deverão ser desenvolvidas e executadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º O Selo Prata "Empresa Amiga da Educação" será atribuído a entidades que cumprirem um dos seguintes requisitos:
I - uma ação voluntária anual em prol de escola ou centro de educação infantil do Município de Pato Branco;
II - no caso de doações de bens ou serviços prestados por terceiros, a apresentação de cópia das notas fiscais que demonstram a regular aquisição dos bens doados ou serviços contratados, ou outra documentação que comprove de forma incontestável a origem dos bens doados ou serviços prestados, salvo quando se tratar de bens de produção ou atividades precípuas à atividade econômica realizada pela doadora;
III- no caso de doação de valores monetários, a apresentação docomprovante de depósito.

Art. 3º O Selo Ouro "Empresa Amiga da Educação" será atribuído aentidades que cumprirem no mínimo dois incisos descritos no art. 2º destaResolução.

Art. 4º A escolas municipais ou centros de educação infantil, terão até 31 de outubro de cada ano para requerer junto a Câmara Municipal de

Pato Branco, encaminhando a qualquer vereador à concessão de uma das modalidades do Selo Empresa Amiga da Educação.

§ 1º O requerimento deve estar acompanhado de declaração assinada conjuntamente por presidente da Associação de Pais Mestres e Funcionários, do diretor da instituição educacional beneficiária, e do responsável beneficente, com o relatório e descrição detalhada da ação promovida, elencando os principais benefícios originários desta ação.

§ 2º O requerimento mencionado no § 1º será submetido à Comissão de Políticas Públicas que emitirá parecer favorável ou não àconcessão do selo.

Art. 5º O Selo Empresa Amiga da Educação terá a descrição do anode sua concessão, podendo ser atualizado ante novo pedido, desde que atendidosos requisitos referidos no art. 2º ou 3º desta Resolução.

§ 1º Não haverá limitação à atualização do Selo de que trata estaResolução, observados os requisitos nela estabelecidos.

§ 2º A pessoa jurídica de direito privado contemplada pela distinçãopoderá utilizar-se desta em peças publicitárias, logomarcas e quaisquer ações depublicidade e de divulgação da marca.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar apublicidade a respeito das contempladas com o Selo Empresa Amiga da Educação,nos limites da Resolução.

Art. 7º Somente poderão ser laureados com o selo as entidades queestiverem adimplentes em relação aos tributos municipais, se sediadas noMunicípio de Pato Branco.

Art. 8º Anualmente, no mês de março, a Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco poderá realizar sessão solene para prestarhomenagem às pessoas jurídicas participantes do programa "Empresa Amiga da Educação", conferindo-lhes diploma de reconhecimento público.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 de junho de2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:62AEAB90

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: 5.587,70 (cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncpe junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 27 de junho de 2024.

DANIELI BOLZAN-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:6AF1F544

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCOAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE PATO BRANCO - ACORPATO**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 82/2023
OBJETO:	Custeio e manutenção de projetos desenvolvidos com crianças, em benefício dessa modalidade.
VIGÊNCIA:	11/07/2023 a 10/10/2023
VALOR:	Valor Repassado: R$ 10.000,00 (quarenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 27 de junho de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, de 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FCD83355

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCOAÇÃO ESPORTIVA PATO FUTSAL**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 15/2023
OBJETO:	Dar suporte e treinamento esportivo e participação da equipe de competição que representará o Município nas competições oficiais da Secretara de Esporte e Lazer do Paraná e Campeonatos: Paranaense serie ouro; Jogos abertos do PR, Liga Nacional de Futsal 2023 e Taça Brasil de Futsal 2023.
VIGÊNCIA:	14/03/2023 à 31/12/2023
VALOR:	Valor Repassado: R$ 604.836,00 (seiscentos e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 27 de junho de 2024. ***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO*** Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E500279C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 96/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024. PROCESSO N° 31/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Monitoramento Pato Branco Ltda**, CNPJ nº 27.126.944/0001-66. **OBJETO:** A prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Diversas conforme Contrato. **VALOR TOTAL**: R$ 535.723,05. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de junho de 2024. João Maria Teixeira Stresser – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito. Pato Branco, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:715C1BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 E 102/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024. PROCESSO Nº 34/2024.

OBJETO: A prestação de serviço de arbitragem, em atendimento a Secretaria de Esporte e Lazer. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. Ata de Registro de Preços n° 101/2024: ***AR- Saúde Ginástica Laboral Ltda***, inscrita no CNPJ n.º 10.330.445/0001-93, com o valor total de R$ 130.646,60. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Junho de 2024. Representante Legal – Ana Silvia Chiqueto. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 102/2024: ***F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda***, inscrita no CNPJ n.º 27.319.042/0001-46, com o valor total de R$ 774.900,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Junho de 2024. Representante Legal – Jonas Pedro Mackievicz. Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco, 27 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:71F2FAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 146/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 113/2024, PROCESSO N.º 113/2024. EMENDA PARLAMENTAR 202437020014, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411850120240001.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Associação Missão Vida Nova,** inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00. **OBJETO:** O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A população em situação de rua é definida como sendo um "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória." No ano de 2008, foi desenvolvida a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua possuindo por escopo a construção e execução de políticas públicas para esses cidadãos. Nos termos de tal documento, a rede de proteção a essa população deve ocorrer através de políticas intersetoriais de todas as esferas de governo, em especial nas áreas de: assistência social; saúde; educação; geração de emprego e de renda; cultura e habitação. Assim, de acordo com as informações supracitadas o serviço de acolhimento para esse público alvo é essencial à medida que as demandas advém dos encaminhamentos do Serviço Especializado de Abordagem Social e demais encaminhamentos oriundos das diversas políticas setoriais do Município. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16371-16558. **GESTORA:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 27 de Junho de 2024.
JACIR LUIZ TUNI -
Presidente.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A97152E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE PARLAMENTAR N° 202437020014 – PROGRAMAÇÃO 411850120240001 INEXIGIBILIDADE N.º 113/2024 – PROCESSO N.º 113/2024

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda Parlamentar nº 202437020014, que destinou recurso orçamentário do Ministério da Cidadania, espelho da programação 411850120240001, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução a nível local do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino que estejam em situação de rua na modalidade de abrigo institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná.
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Missão Vida Nova,** inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, São Francisco, em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3040-0037.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 27 de Junho de 2024

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA
Secretária de Assistência Social

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E7A30DDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 038/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando a previsão de reserva de vagas para candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003;
Considerando o Edital nº 036/2024 com a convocação para verificação de identidade étnico racial e sua retificação pelo Edital nº 037/2024;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado da banca de verificação do pertencimento Étnico-racial perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Pato Branco – PR.
Art. 2° - A avaliação considerou exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 3° - O candidato que por qualquer razão **não compareceu ao procedimento de verificação** passou a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.
Art. 4° - Na hipótese de **detectada a falsidade da declaração** a que se refere este artigo, o candidato **será eliminado do concurso** e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 5° - Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso **até dia 28/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, devendo o candidato interessado em interpor recurso acessar Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 27 de junho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - PPP

MARCENEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.339	SIDINEI BELEGANTE	Deferido
2.065	SOLISMAR MOTTA	Deferido

MERENDEIRA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3475	IVANA FONSECA GUIBES	Ausente
1256	JOSIANE APARECIDA MOURA	Ausente
4459	FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	Deferido

MONITOR DE ÔNIBUS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.173	DENISE APARECIDA THIS BELINA	Deferido
5.178	IVANETE DE MATTOS DA SILVA	Deferido

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.984	CARLOS HENRIQUE ZENI	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.109	JAOATAN VENZO GONÇALVES	Deferido

AGENTE DE TRÂNSITO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.779	DYLAN PIRES ROCHA	Deferido
5.819	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	Deferido

AGENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.919	BRUNA CRISTINA DA SILVA	Deferido
2.946	ADRIANO SOARES	Deferido

CUIDADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.075	ROSANA JAQUELINE PINHEIRO	Deferido
4.367	MICHELI MACARINI	Ausente

ELETRICISTA PLENO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.473	ERICK SILVA SANTOS	Deferido
1.602	WELLINTON LUCAS RITA LOPES	Deferido

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.168	GUSTAVO CRUZ DA SILVA	Deferido
6.481	DIEGO DA SILVA FERREIRA	Ausente

MOTORISTA II		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1336	RONALDO MINIUK	Deferido
1.007	HELÁDIO ALVES DE OLIVEIRA	Deferido

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3367	VANESSA MOREIRA CASSIANO	Deferido
1844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	Ausente
951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Deferido

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.545	WESLEY FELIPE CARLIN AVILLA	Ausente

FISCAL DO CONSUMIDOR		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.153	MANOEL DO NASCIMENTO NEVES	Ausente
1.870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	Ausente

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
928	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	Deferido

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.547	DANIEL GONÇALVES	Ausente

AUXILIAR DE SANEAMENTO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.334	RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	Deferido

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.395	MARINA MADUREIRA	Ausente
4.993	LILHAM MARCON BRAZ	Deferido

TÉCNICO DE RX		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.933	ROMILDO SANTANA PIRES	Ausente
4.161	VALÉRIA SALES SOLAR PREISISGCKE	Deferido

ARQUITETO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.951	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	Deferido
7	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	Deferido

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	Deferido
261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	Deferido

BIOMÉDICO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.909	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	Ausente
1.874	GABRIELA BELTRAME GROSS	Ausente

CONTADOR		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	Deferido

EDUCADOR FÍSICO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.615	CEZAR AUGUSTO DALLAGNOL BARBOSA	Ausente
5.618	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	Deferido

EDUCADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.829	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	Deferido
4.547	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	Deferido

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	Deferido
3.552	ELIANE PINTO RODRIGUES	Deferido

ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.655	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	Deferido
6.538	PAULO BENNER OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	Deferido

ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.271	KATIA MARIA DA SILVA	Deferido
52	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	Deferido

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.482	JULIANE MACHADO BIAVATTI	Ausente

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.565	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	Deferido
5.012	KELLY FABIANA ORSI OLENKICKI	Deferido

MÉDICO PLANTONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	Deferido
3.627	LUIS HENRIQUE SOARES	Deferido

MÉDICO VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.764	LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES	Deferido
864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	Ausente

NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.615	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA	Ausente

ODONTÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.147	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	Deferido
5.999	TAINARA MESQUITA	Deferido

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
318	ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	Deferido

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DC47DCAC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivos a Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, em adequação à Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 56 da Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 56. O loteador deverá executar por conta própria, sem qualquer ônus para o Executivo Municipal, todas as obras do loteamento, como: terraplenagem, compactação, pavimentação, instalação de guias delimitadoras de pista (meio-fio), muros de arrimo, valas e redes de drenagem, redes de energia elétrica, água potável, iluminação pública, instalação de hidrante de incêndio conforme legislação vigente, sinalização de trânsito vertical e horizontal, placas de denominação de ruas, instalação de calçadas conforme legislação vigente e outros serviços exigidos, constantes nos projetos aprovados." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Esta Lei Complementar é originária do projeto de lei complementar de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:55AF59A2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.959, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.71.70 – 7015 (16672)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000.000,00
Total		**1.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7015	FNS - Emenda Parlamentar Bancada/Comissão - Custeio - Governo Federal - 2024	**1.000.000,00**

Total	**1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:99FD2CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 28, DE 26 DE JUNHO DE 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3054, Ano XIII, do dia 27 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:
"Participação no evento "Fórum de Planejamento e Desenvolvimento Territorial" a realizar-se pelo Governo do Estado do Paraná, no dia 21 de junho de 2024, na cidade de Guarapuava-PR.

LEIA-SE:
"Participação no evento "Fórum de Planejamento e Desenvolvimento Territorial" a realizar-se pelo Governo do Estado do Paraná, no dia 27 de junho de 2024, na cidade de Guarapuava-PR.

Publique – se.

Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:E1C79C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.673/2024 – DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.673/2024 – de 27 de Junho de 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.028	*Reforma e Ampliação do CRAS*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada as presentes alterações orçamentárias e atualização de metas e ações nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CA9D3945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

_____

FORNECEDOR: R G CORDEIRO
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 23.210,00 (vinte e três mil, duzentos e dez reais).

FORNECEDOR: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA ME
ITENS GANHOS 1- Total: R$ 4.119,90 (quatro mil, cento e dezenove reais).

FORNECEDOR: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 13.374,85 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: B DANIEL INFORMÁTICA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 37.894,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: LANCA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

FORNECEDOR: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 30.173,80 (trinta mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.679,90 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ReM DISTRIBUIDORA LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 3.712,00 (três mil, setecentos e doze reais).

FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 13.397,60 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 18.360,90 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 6.508,60 (seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: KW INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 12.279,90 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 208.377,45 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

_____

Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 26/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

_____

FORNECEDOR: R G CORDEIRO
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 23.210,00 (vinte e três mil, duzentos e dez reais).

FORNECEDOR: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA ME
ITENS GANHOS 1- Total: R$ 4.119,90 (quatro mil, cento e dezenove reais).

FORNECEDOR: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 13.374,85 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: B DANIEL INFORMÁTICA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 37.894,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: LANCA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

FORNECEDOR: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 30.173,80 (trinta mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.679,90 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ReM DISTRIBUIDORA LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 3.712,00 (três mil, setecentos e doze reais).

FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 13.397,60 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 18.360,90 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 6.508,60 (seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: KW INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 12.279,90 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 208.377,45 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.
CONTRATADO: RG CORDEIRO, LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, GUILHERME XAVIER PIVA ME, ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, B DANIEL INFORMÁTICA, LANCA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA, ReM DISTRIBUIDORA LTDA, FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, KW INFORMÁTICA LTDA, SO BATERIA COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
VALOR DA DESPESA: **TOTAL GERAL R$ 78.874,67 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

_____
Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....100/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: RG CORDEIRO
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 23.210,00 (vinte e três mil, duzentos e dez reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....101/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....102/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA ME

ITENS GANHOS 1- Total: R$ 4.119,90 (quatro mil, cento e dezenove reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....103/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 13.374,85 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....104/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: B DANIEL INFORMÁTICA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 37.894,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....105/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: LANCA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....106/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 30.173,80 (trinta mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....107/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....108/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.679,90 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....109/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: ReM DISTRIBUIDORA LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 3.712,00 (três mil, setecentos e doze reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....110/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 13.397,60 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....111/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 18.360,90 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....112/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 6.508,60 (seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....113/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: KW INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 12.279,90 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....114/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....115/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

FORNECEDOR: KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

TOTAL GERAL: R$ 208.377,45 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B2E0D570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2024

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2024

O Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
MODALIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: *Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.*
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREEATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO –
ITEM 01 – Qtde: 12,00 (meses) - Valor Total: R$ 468.992,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais).
TOTAL GERAL: R$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREEATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.*
TOTAL GERAL: R$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos).
.FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

DATA: 27/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREEATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO
Valor.....: **R$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos).**
Vigência.....: Início: 01/01/2024 - Término: 31/12/2024
Licitação....: **Dispensa de Chamamento Público nº 09/2024**
Recursos....: 118 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.46.00.00.00.00 56.160,00 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.
Objeto.....: *Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.*

Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:88ED4E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024, de26deJunhode 2024, doConselho Municipal de Saúde doMunicípiode Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de PauloFrontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1ºAprovarProtocolo da Secretaria Municipal de Saúde n°007/2024 – Protocolo de Avaliação Profissional
Art. 2ºAprovar Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde n°008/2024-Protocolo para Concessão de Fraldas Descartáveis.
Art.3ºAprovar as atualizações da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).
Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PauloFrontin, 26deJunhode 2024.

Tereza Cristina Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07/2024, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINAMARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:5F7C04E0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 63/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 63/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:13/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:27/06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

FLORENÇA CAMINHÕES S/A R$ 518.990,00

TOTAL GERAL: R$ 518.990,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B6A8BEF1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 4/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024.

VALOR TOTAL: R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Sistema TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do plano de contratações anual de que trata a Lei n° 14.133, de 2021, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maiara Andressa Kravec, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Carla Renata Pech, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 27 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F002CE5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2024 DO PROCESSO N° 78/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 79/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GovPlan Sistemas Inteligentes LTDA;
CNPJ: 50.768.912/0001-86;
Responsável: Rudimar Barbosa dos Reis;
Valor: R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Sistema TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do plano de contratações anual de que trata a lei n° 14.133, de 2021, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 27 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7E5FB2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024/SMG

PORTARIA Nº 108/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º.Nomear a servidora TANIA CLAUDIA THIBES, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.649-60, para a função de Diretor de Agricultura, Pecuária e Pesca, retroagindo a data de 25/06/2024
Art. 2º.Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se.Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A3B7F43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024/SMG

PORTARIA Nº 109/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º.Nomear a servidora LAIS SCHRODER MACHADO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.959-71, para a função de Diretor de Gerenciamento das UBSs, retroagindo a data de 25/06/2024
Art. 2º.Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se.Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:26639E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024/SMG

PORTARIA Nº 110/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º.Nomear a servidora ELAINE CYMBALISTA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.219-09, para a função de Chefe de Contabilidade, retroagindo a data de 25/06/2024
Art. 2º.Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se.Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6310271B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024/SMG

PORTARIA Nº 111/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º.Nomear a servidora GRACIELE DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.669-16, para a função de Chefe de Controle de Materias, retroagindo a data de 25/06/2024
Art. 2º.Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se.Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:629A541C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 156/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023.

VALOR ORIGINAL: R$ 161.531,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 162.576,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3997BB92

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 137/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023.
VALOR ORIGINAL: : R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 101.950,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:98F8EC6C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO CMEI PÉROLA ENCANTADA, MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 115.172,95 (cento e quinze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da abertura: 03/07/2024.
Prazo de entrega: 90 dias.
Forma de Pagamento: parcelado.
Dotação Orçamentária:
7000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7002-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12.365.11.2.28 – Revitalização da Educação Infantil
4.4.90.51.00-1103-Obras e Instalações (205)
4.4.90.51.00-1044-Obras e Instalações (524)
4.4.90.51.00-3044-Obras e Instalações (525)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 27 de Junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:48068A34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024, referente a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a execução na forma legal por: **1) Sra. ADRIANI MARIA MULBEIER**, residente à Linha Santos Anjos, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº DAP sob n.º SDW00398006296104012202 39 e no CPF nº 056.268.029-24, credenciado no valor de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais). **2) Sra. DANIELA IZABEL PEREIRA**, residente à Linha KM 40, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº CAF sob n.º PR042024.01.001390011CAF e no CPF nº 051.080.739-92 credenciado no valor de R$ 39.999,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **3) Sra. MARCIA KITTLAUS TARELLI**, residente à Linha Vitória, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº CAF sob n.º PR022024.01.001184705CAF e no CPF nº 027.995.579-02, credenciado no valor de R$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais). **4) Sr. LEONARDO MULBEIER**, residente à Linha Santos Anjos, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº CAF sob n.º PR012024.01.001112939CAF e no CPF nº 018.953.509-13, credenciado no valor de R$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos noventa e nove reais). **5) Sr. VALMOR DOTTO**, residente à Linha Vitória, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº DAP sob n.º SDW03323623290024012202 43 e no CPF nº 332.362.329-00credenciado no valor de R$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais). **6) Sr. DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT**, residente à Linha Santos Anjos, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº DAP sob n.º SDW09116023595303112105 38 e no CPF nº 911.602.359-53 credenciado no valor de R$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais). **7) Sra. GABRIELA SIEROTA**, residente à Linha Santos Anjos, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº CAF sob n.º PR112023.01.000990237CAF e no CPF nº 119.467.109-89 credenciado no valor de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais). **8) Sra. DAIANE DA SILVA SIEROTA**, residente à Linha Santos Anjos, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº DAP sob n.º SDW00608247790117092109 20 e no CPF nº 060.824.779-01 credenciado no valor de R$ 39.627,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais). **9) Sr. CLAUDIO IVO SCHAEFER**, residente à Linha Bom Plano, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº DAP sob n.º SDW06086515697212112104 02 e no CPF nº 608.651.569-72 credenciado no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **10) Sr. JACOB STRIEDER**, residente à Linha São Pedro, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº DAP sob n.º SDW06439065998705102010 36 e no CPF nº 643.906.599-87 credenciado no valor de R$ 39.926,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais). **11) Sra. LICIANE REISNER**, residente à Linha Vitória, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº DAP sob n.º SDW00303140895018042200 946 e no CPF nº 063.005.369-39 credenciado no valor de R$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais). **12) Sr. DARCI FRANCISCO DOS SANTOS**,

residente à Linha Sangão, s/n, na cidade de Planalto/PR, inscrito(a) no nº CAF sob n.º PR032024.01.001310750CAF e no CPF nº 575.066.129-68 credenciado no valor de R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais). **13) Sr. TEOFILO DOMANSKI**, residente à Linha Vitória, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste/PR, inscrito(a) no nº DAP sob n.º SDW060288582934111121022 4 e no CPF nº 602.885.829-34, credenciado no valor de R$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Pérola D'Oeste/PR, 27 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:95D7A247

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANI MARIA MULBEIER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4FD0ABE2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DANIELA IZABEL PEREIRA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.999,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:078BB659

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MARCIA KITTLAUS TARELLI.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:99BFDE6E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEONARDO MULBEIER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE771FB5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: VALMOR DOTTO.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:92903EFD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 36.040,00 (trinta seis mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ECF4A05D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: GABRIELA SIEROTA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EAB600A4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DAIANE DA SILVA SIEROTA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.627,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:824FD5F5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDIO IVO SCHAEFER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F4B8849C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JACOB STRIEDER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.926,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CD4CC242

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LICIANE REISNER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B829E724

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0E49AC03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: TEOFILO DOMANSKI.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 08/2024, Processo administrativo nº 31/2024.
VALOR: R$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:26C70F2A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada YOKOYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 49.307.392/0001-25
Endereço: Rua XV de Novembro x Uruguaiana, n°1731/403, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 27 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:959476F1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 107/2024.
Processo Inexigibilidade nº 034/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada YOKOYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 49.307.392/0001-25
Endereço: Rua XV de Novembro x Uruguaiana, n°1731/403, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7A3C45B9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
YOKOYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AD04EBFD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: YOKOYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2024, Processo administrativo nº 34/2024.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0C41E9F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada KARINA FUNGHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA.
CNPJ/MF nº 33.309.750/0001-07
Endereço: Av. Brasil, n°655, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr, 27 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7B892F20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 108/2024.

Processo Inexigibilidade nº 034/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.

CEP 85.740-000

Contratada KARINA FUNGHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA.

CNPJ/MF nº 33.309.750/0001-07

Endereço: Av. Brasil, n°655, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6E5EF6DC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
KARINA FUNGHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:60C6F7CC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: KARINA FINGHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2024, Processo administrativo nº 34/2024.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BB5815AE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO 02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste – Referente ao Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº01/2024, que dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2021/2024, Exercício Financeiro de 2022, Processo nº 183632/23, Acórdão de Parecer Prévio nº 91/24 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 27 de junho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:4E83FCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 208, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 208, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, GUILHERME CRUZ ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – OBRAS E EDIFICAÇÕES

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a senhor **GUILHERME CRUZ,** portador da cédula de identidade civil RG nº 5912825/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – OBRAS E EDIFICAÇÕES**, a contar de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 27 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DB4C1382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 005/2024.
Fornecedor: MOBIDESK INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor registrado (R$ 33.632,00), o que perfaz o valor de R$ 3.363,20 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), com base na alínea "e" do inciso II do item 10 da Ata de Registro de Preços nº 236/2023; **b)** Impedido de licitar e contratar com o Município de Piên, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no inciso III do item 10 da Ata de Registro de Preços nº 236/2023; **c)** Rescisão contratual, com amparo na alínea "a" do item 12 da Ata de Registro de Preços nº 236/2023 c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93; **d)** estorno das notas de empenhos nº 10592/2023 e 1389/2024, bem como da nota de empenho 1988/2024.
VALOR DA MULTA: R$ 3.363,20 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
PRAZO PAGAMENTO: 30 dias.

Piên/PR, 26 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:27A154E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 56/2022

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA LUIZ FERNANDO AUGUSTIN MAIA 10493907920.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.410.989-17, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **LUIZ FERNANDO AUGUSTIN MAIA 10493907920**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.713.193/0001-29, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 1000, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, Cep: 89282-429, Fone (47) 99678-6611, e-mail: luizpersonalizado@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Augustin Maia, inscrito no CPF sob nº. 104.939.079-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 082/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 06 (seis) meses a partir de 01/07/2024.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B76E2D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico - Tipo B e 2 (dois) veículos utilitários, através de incentivo financeiro estadual de investimento para o transporte sanitário conforme Resolução SESA/PR nº 1108/2024, Resolução SESA/PR nº 1429/2023 e Resolução SESA/PR nº 374/2024. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 28/06/2024. **Entrega das propostas**: a partir 28/06/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 10/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de junho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:84720684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 665 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 665 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcos Aurelio Melenek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680-60/PR matrícula funcional nº 4765660, ocupante do cargo público de **Secretário de Desenvolvimento Econômico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Nacional de Governança e Desenvolvimento	27 a 28/06/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	106,00	5349/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7738E241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 666 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 666 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Ordinária do CRESEMS	27/06/2024	Rio Branco do Sul/PR	1 (uma)	53,00	5610/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:82041218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 667 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 667 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Ordinária do CRESEMS	27/06/2024	Rio Branco do Sul/PR	1 (uma)	53,00	5611/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B0486619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 668 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 668 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Secretários de Educação – Temática Escolas Integrais e Integradas	27/06/2024	Colombo/PR	1 (uma)	53,00	5634/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0DF83745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 669 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 669 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Secretários de Educação – Temática Escolas Integrais e Integradas	27/06/2024	Colombo/PR	1 (uma)	53,00	5635/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D407CFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 670 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 670 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765916, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Reunião Técnica Programa Escritura na Mão. Vedações em Período Eleitoral, encerramento de mandato TCE	05/07/2024 E 18/07/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	190,00	5646/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC4CC6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 671 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 671 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Caroline de Faria Mondini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.741307-0/PR matrícula funcional 4766011, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Reunião Técnica Programa Escritura na Mão. Vedações em Período Eleitoral, encerramento de mandato TCE	05/07/2024 E 18/07/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	190,00	5647/2024 5645/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71F8B464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 644, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 644, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 19 de julho de 2024, a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC matrícula funcional nº 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9DDC97C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 645, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 645, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 12 de julho de 2024, a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR e matrícula funcional 105401 ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DD5D16F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 646, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 646, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de junho a 23 de julho de 2024, ao servidor público **Aldo Pscheidt,** portador da cédula de identidade civil com RG 5.003.099-7/PR e matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E5FE962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 656, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 656, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 17 de julho de 2024, a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8009354-3/PR e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3924C379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 657, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 657, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 19 de julho de 2024, a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, e matrícula nº 386951 ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D96716FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 655, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 655, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 05 de julho de 2024, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.477-0/PR e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:108E32E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - NOVA BELGICA

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente VALDOMIRO MARTIM, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 681.549.419-53, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.015/2024 de 26 de Junho de 2024 publicada na edição nº 3054 do Diário Municipal AMP em 27/06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLUS 80 ROPS SERIE COML 2494033077 CHASSI N°9BLP08001PG000100 N. MOTOR B609364J COM AZUL CAPACIDADE 80CV ANO FABRICAÇÃO 2023 MODELO 2024, LS MTRON, PLAQUETA PATRIMONIAL 5008 BEM N° 103/2024, NOTA FISCAL N° 63920.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 27/06/2026.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.015/2024.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.015/2024.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais

conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Nova Belgica
CNPJ SOB Nº 27.672.586/0001-97
VALDOMIRO MARTIM

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A723BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - XV DE NOVEMBRO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha XV de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XV de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente LAURINDO SILVINO, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17 estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.016/2024 de 26 de junho de 2024 publicada na edição nº 3054 do Diário Municipal AMP em 27/06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA PLUS 80 ROPS SERIE COML 2494032346 CHASSI N°9BLP08001PG000010 N. MOTOR B607349H COM AZUL CAPACIDADE 80CV ANO FABRICAÇÃO 2023 MODELO 2024, LS MTRON, PLAQUETA PATRIMONIAL 5007 BEM N° 102/2024, NOTA FISCAL N° 63919.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 27/06/2026.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.016/2024.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.016/2024.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha XV de Novembro
CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17
LAURINDO SILVINO

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:166FCEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - XV DE NOVEMBRO 02

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha XV de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XV de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente LAURINDO SILVINO, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17 estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.017/2024 de

26 de junho de 2024 publicada na edição nº 3054 do Diário Municipal AMP em 27/06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UM) SUBSOLADOR 5 HASTES, PLAQUETA PATRIMONIAL 5000 BEM N° 95/2024, NOTA FISCAL N° 3.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 27/06/2026.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.017/2024.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.017/2024.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha XV de Novembro
CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17
LAURINDO SILVINO

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:60ABAC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - CABECEIRA DO PINHAL

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente SADINEI FELIPE WAUCZINSKI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 031.750.049-03, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.018/2024 de 26 de Junho de 2024 publicada na edição nº 3054 do Diário Municipal AMP em 27/06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, PLAQUETA PATRIMONIAL 4999 BEM N° 94/2024, NOTA FISCAL N° 48619.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 27/06/2026**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.018/2024.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.018/2024.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Cabeceira do Pinhal
CNPJ n° 27.912.899/0001-75
SADINEI FELIPE WAUCZINSKI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F860EB9A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 219/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: R$ 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ervino Campos para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Junho de 2024

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA5CEAD3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 220/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/06/2024 (saída as 13:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ari dos Santos e Renato Vanderlei Neiwert no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:878176F0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 221/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/06/2024 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os paciente Pedro de Godoy para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B44035FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.464/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fernanda Wosch	9582921295	Professor (20 Horas) - PSS	24/06/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B31CF6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.465/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	499	1000	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	500	1000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:810A42F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 815/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 805/2024, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
**10	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	AUSENTE
70	LEDA DA SILVA RAMOS	AUSENTE
71	CAROLINA JULIANE BELMONTEL	APTA
72	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	APTA
73	IRIA ALVES BUENO	AUSENTE
74	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	AUSENTE
75	SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	APTA
76	VANESSA HAMANN	APTA
77	RENATA DOS SANTOS MARTINS	APTA
78	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	APTA
79	JULIANA CAROLINE SARY	AUSENTE
**11	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	APTA
80	LILIAN POLLATI PSCHERA	AUSENTE
81	RAMERTON BUENO	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:35C36DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 148 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Outras despesas não consideradas	
148 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do	

		Departamento de Esportes	
196 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			205.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Outras despesas não consideradas	
149 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
504 - 3.3.90.32.00.00	17	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
Total Redução:			205.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C6415056

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PELO CONVENIO N°920891/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 11 de Julho de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 27/06/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:19E929B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATO N°323/2023 E 324/2023, CONTRATAÇÃO DE SALDO DO PREGÃO N°55/2023.

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 323/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 323/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **NS TECH LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **NS TECH LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 323/2023, referente ao Pregão n°55/2023 para AQUISIÇÃO DE UMA EMPACOTADORA DE FEIJÃO AUTOMÁTICA DE 4 BALANÇAS E UMA CÂMARA FRIA 5X5 RESFRIADO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº927868/2022 PLATAFORMA+BRASIL N°57567/2022, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **15/06/2024**, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em **15/12/2024**. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de junho de 2024.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

NS TECH LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 324/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 324/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **POLLYANE FAEDA MOREIRA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **POLLYANE FAEDA MOREIRA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 324/2023, referente ao Pregão n°55/2023 para AQUISIÇÃO DE UMA EMPACOTADORA DE FEIJÃO AUTOMÁTICA DE 4 BALANÇAS E UMA CÂMARA FRIA 5X5 RESFRIADO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº927868/2022 PLATAFORMA+BRASIL N°57567/2022, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **15/06/2024**, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em **15/12/2024**. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de junho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

POLLYANE FAEDA MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4D47A2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação mensal aos servidores municipais do Poder Legislativo de Pitangueiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, independente de jornada de trabalho ou valor de vencimento base.
Art.2º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 300,00 (trezentos reais) e será disponibilizado mensalmente pelo Poder Legislativo Municipal mediante crédito na folha salarial, sendo este de caráter indenizatório.
Art.3º Não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo, os Vereadores.
Art.4º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, mediante disponibilidade financeira.
Art.5º O auxílio alimentação de que trata esta Lei:
I. Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II. Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;
III. Não será acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para a alimentação do servidor.
Art.6º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 651/2019.
Art.8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F74E5378

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 014/2024

CONVERTE EM PECÚNIA 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS BARBOSA.
O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Requerimento do Servidor Luiz Carlos Barbosa, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal deste Legislativo, em data de 10 de junho de 2024;
Considerando o Aviso de férias informado pelo Departamento de Recursos Humano que certifica que o requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVERTER em pecúnia 10 (dez) dias, ao Servidor LUIZ CARLOS BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Legislativo", da Câmara Municipal, do Quadro de Funcionários deste Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024, conforme dispõe a Lei Municipal 035/1994, em seu Art. 114º - Estatuto do Servidor Público do Município de Pitangueiras.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3C9DD2C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

SÚMULA: Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos Municipais para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art.1º – Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, para os exercícios de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I. Prefeito
a) R$ 17.586,25 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 18.465,56 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 19.388,84 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$ 20.358,28 a partir de 1º de janeiro de 2028;

II. Vice-Prefeito
a) R$ 7.830,37 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 8.221,89 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 8.632,98 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$ 9.064,63 a partir de 1º de janeiro de 2028;

III. Secretários Municipais e ocupantes de cargo CC1
a) R$ 4.287,44 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 4.501,81 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 4.726,90 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$ 4.963,25 a partir de 1º de janeiro de 2028;

IV. Vereadores
a) R$ 4.450,04 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 4.672,54 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 4.906,17 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$ 5.151,48 a partir de 1º de janeiro de 2028;

Art. 2º – O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara, perceberá subsídio com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio de Vereador, respeitando o previsto no art. 29 VI da Constituição Federal.

Art. 3º – O Vereador que faltar, sem justificativa, nos termos do Art. 83, §5º e 6º do Regimento Interno, sofrerá desconto em seu subsídio equivalente à proporção de sessões ordinárias realizadas no mês correspondente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 27 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EE12B0A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 651/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 651/20219, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Fica instituído o Auxilio Alimentação aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, independente de jornada de trabalho.*"

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 27 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:63846E55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a transformação de áreas de terras do Município em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Ficam transformadas em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, as seguintes áreas de terras:

I. Lote nº 608-B-2-B, com área de 22.482,00m² (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), localizado na Gleba Roland, dentro do Perímetro Urbano, neste Município de Pitangueiras, objeto da Matrícula nº 16.645 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná;

II. Lote nº 38-A-6-REM-1, com área de 12.100,00m² (doze mil e cem quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, dentro do Perímetro Urbano, neste Município de Pitangueiras, objeto da Matrícula nº 16.614 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º – As áreas de terras a que se referem o artigo anterior serão destinadas à implantação de projetos habitacionais para atendimento de famílias de baixa renda, através do Programa Municipal de Habitação Meu Lar Meu Lugar, instituído pela Lei Municipal nº 801/2023, de 30 de março de 2023.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 27 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6004A119

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Loteamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – O Empreendimento Residencial de Interesse Social, constituído por um loteamento em fase de implantação no Lote nº 608-B-2-B, com área de 22.482,00m² (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), da Gleba Roland, localizado dentro do Perímetro Urbano deste Município de Pitangueiras, será denominado **"Residencial Sol Nascente"**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 27 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:14D506DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, com saída no dia 10 de junho de 2024, e retorno no dia 12 de junho de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.177/2024, de 06/06/2024.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BFA1BFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Nova Andradina/MS, com saída e retorno no dia 26 de junho de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.417/2024, de 25/06/2024.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DA7D6C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **David Alves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de junho de 2024, e retorno no dia 24 de junho de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.424/2024, de 25/06/2024.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:96073817

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIF.
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA (Cota Afrodescendente)	PROFESSOR	5º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 27 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:708A588F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 03/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDITAL 03/2024

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 264/2024 nomeada pela Portaria nº 264 /2024, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024:

Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de Assistente Social, as candidatas conforme listagem a seguir:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JUCIELI DA SILVA	35 PONTOS
02	JANICE ROYER BORCHARDT	31 PONTOS
03	LEILA LUCI BOEHM	28 PONTOS
04	PAMELA ANDREISA FUNGHETTO	10 PONTOS
05	DAISY DE CASSIA TOLEDO MULBRANDT	10 PONTOS

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Planalto, 28 de Junho de 2024

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 264/2024

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2BF98443

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 012/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, deste Município de Planalto – PR.
EMPRESA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951.
CNPJ Nº. 32.105.497/0001-07.
VALOR: R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais).
DATA: 27 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9365EF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE 81/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 165/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS, CNPJ nº 55.381.334/0001-44**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.496,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**
Os contratos terão vigência de 6 meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de junho de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F81EA08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.574, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza crédito adicional especial na importância de R$ 177.687,57 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 177.687,57 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) .
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.1.077. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO P/FEIRA AGROECOLÓGICA
884- 4.4.90.51.00.00 3570 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 177.687,57

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 177.687,57.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superavit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 177.687,57.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD81EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.575, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza crédito adicional especial na importância de R$ 242.312,43 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e três centavos) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 242.312,43 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e três centavos) ."
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.1.077. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE
BARRACÃO P/FEIRA AGROECOLÓGICA
885- 4.4.90.51.00.00 570 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 242.312,43

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 242.312,43.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.01.01.04.43000000 Fonte: 570 R$ 242.312,43

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 242.312,43.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8DD0815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.576, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$14.638,22 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$14.638,22 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)."
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.1.077. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE
BARRACÃO P/FEIRA AGROECOLÓGICA
886- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 14.638,22
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 14.638,22.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.2.039. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
327- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.990,00
328- 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 4.648,22
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 14.638,22.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E88BEEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.577, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 45.648,85 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 45.648,85 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)."

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.124. EMENDA DEP. LUIZÃO GOULART - PROPOSTA: 36000.3904012/02-100
888 - 3.3.90.39.00.00 333494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA - R$ 3.377,80
12.001.10.301.0031.2.125. EMENDA DEP. DIEGO GARCIA - PROPOSTA: 36000.394022/02-100 -
889 - 3.3.90.30.00.00 333494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.321,00
12.001.10.301.0031.2.126. EMENDA DEP. RICARDO BARROS - PROPOSTA: 36000.3940032/02-100
890- 3.3.90.30.00.00 333494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.848,10
891- 3.3.90.39.00.00 - 333494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA – R$1.336,13
12.001.10.301.0031.2.127. EMENDA DEP. LUIZÃO GOULART - PROPOSTA: 36000.442189/02-200
898 - 3.3.90.39.00.00 333494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA - R$ 462,53
12.001.10.301.0031.2.128. EMENDA DEP. RICARDO BARROS - PROPOSTA: 36000.4421912/02-200
893 - 3.3.90.39.00.00 333494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA R$ 4.167,44
894 - 3.3.90.40.00.00 333494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - R$ 171,30
12.001.10.301.0031.2.129. EMENDA BANCADA DO PARANÁ - PROPOSTA: 36000.4421872/02-200
895- 3.3.90.40.00.00 333494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - R$ 24.932,75
12.001.10.301.0031.2.130. EMENDA DEP. TONINHO WANDSCHEER -
PROPOSTA: 36000.4421942/02-200
896 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.405,20
12.001.10.301.0031.2.131. EMENDA DEP. AROLDO MARTINS - PROPOSTA: 36000.393552/02-100
897- 3.3.90.30.00.00 33349 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.626,60

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 45.648,85.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ R$ 45.648,85.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D06529F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11819/2024 DE 26/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11819/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
Total Suplementação:			**57.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
13 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.001.04.124.0002.2.003.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
44 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
Total Redução:			**57.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95EEE94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11820/2024 DE 26/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11820/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2574/2024 de 26/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 177.687,57 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.077.		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA	
884 - 4.4.90.51.00.00	3570	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.687,57
Total Suplementação:			**177.687,57**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDD53F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11821/2024 DE 26/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11821/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2575/2024 de 26/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 242.312,43 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e doze reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.077.		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA	
885 - 4.4.90.51.00.00	570	OBRAS E INSTALAÇÕES	242.312,43
Total Suplementação:			**242.312,43**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.43000000	Fonte: 570	242.312,43
Total da Receita:		**242.312,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1EFA5427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11822/2024 DE 26/06/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11822/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2576/2024 de 26/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.638,22 (catorze mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.077.		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA	
886 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.638,22
Total Suplementação:			**14.638,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.990,00
328 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.648,22
Total Redução:			**14.638,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2459CA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 15/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2024
Pregão Eletrônico nº 15/2024
Objeto: Contração de Empresa Especializada no fornecimento e Abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos próprio.

Porecatu, 27 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2024
Pregão Eletrônico nº 15/2024
Objeto Contração de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos próprio.

Contratada: P. ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA *CNPJ* 10.225.935/0001-20
Valor: R$ 2.437.596,19 (Dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 37
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 200
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 208
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30- 121
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30- 187
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30- 193
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30- 234
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30- 227
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30- 88
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30- 97

Porecatu, 27 de junho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BECEF092

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°71/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 71/ 2024
Procedimento Licitatório 39/2024
DISPENSA nº 15/2024
Objeto Aquisição de produtos para limpeza e Manutenção da Piscina Pública de Porecatu.

Contratada: J. ESCUDEIRO & CIA LTDA ME CNPJ sob nº 13.417.155/0001-70.
Valor: R$ 18.492,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-619
Data de Assinatura: 27/06/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8A677BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°080/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME**, inscrita no CNPJ n°25.346.711/0001-43, situada na Rua Inácio Maestrelli, n°363, Centro, Cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, neste ato representada por **VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO**, inscrita no CPF n°651.703.859-00 e portadora do RG n°5.434.672-7, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição do produto	QUANT. DIÁRIA	QUANT. ANUAL	Preço unitário	Preço total
01	REFEIÇÃO MARMITEX 900 gramas composta por cardápios descritos na tabela de alimentos- COTA PRINCIPAL	18	4.927	R$ 19,97	R$ 98.392,19
02	REFEIÇÃO MARMITEX 900 gramas composta por cardápios descritos na tabela de alimentos- COTA RESERVA	18	1643	R$ 18,96	R$ 31.151,28
03	CEIA DE ATAL E ANO NOVO (para 18 pessoas)	XXXX	02	R$ 399,96	R$ 799,92
TOTAL GLOBAL PARA 365 DIAS					**R$ 130.343,39**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024.

2 As refeições deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;
3 Deverá ser entregue no Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus, com endereço na Rua Manoel Ribas n° 85, centro, Porto Amazonas - PR; UBS DR° Roberto Saraiva Osório de Almeida e outros locais definidos pelo Departamento de Saúde.
4 Será entregue todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados, no período da manhã às 11h e 30 min e no período noturno às 19h;
5 Não será aceito as refeições em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, descrito na tabela em anexo com um cardápio com as descrições que terão que ser realizadas. As empresas serão vistoriadas no momento da montagem das marmitex, para fins de fiscalização, sempre que necessário pelo representante técnico indicado pelo Departamento.
6 O Departamento realizará fiscalização periódica de produção dos alimentos, visando proteger a saúde dos profissionais, realizará fiscalização do local, mesmo que o local seja em outro município, assim como das práticas de produção, manipulação e transporte das marmitex.
7 O Departamento através dos Técnicos da Vigilância Sanitária, realizará fiscalizações periódicas no momento da entrega das marmitex no Pronto Atendimento Municipal.
8 As embalagens das marmitex deverão ser de isopor ficando proibido o alumínio.
9 As saladas ou legumes descritos para cada cardápio deverão vir embaladas individualmente e separadas da refeição quente.
10 Os temperos utilizados deverão ser obrigatoriamente naturais, a exemplo do alho, cebola, cheiro verde e pimenta moderada. O sal deverá ser moderado.
11 Ficam proibidos os temperos industrializados ou artificiais como exemplo “Sazon, arisco, knor ou similiares”. Deve ser utilizado também temperos naturais como o orégano, alecrim, manjericão, páprica entre outros. Cada cardápio terá uma proteína diferente.
12 Fica terminantemente proibido empanado e hambúrgueres industrializados.
13 O Departamento não será obrigado a solicitar o número máximo de marmitex diárias, fazendo a solicitação conforme necessidade.
14 Todas as marmitex de isopor deverão vir dentro de uma caixa térmica especifica para marmitex, e outra caixa térmica especifica para as saladas.
15 As quantidades e especificações deverão seguir obrigatoriamente a tabela com o cardápio.
16 Deve ser exigido de forma obrigatória a apresentação de diploma de conclusão do curso de **Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação**. Este curso pode ser realizado de forma gratuita nos seguintes endereços: 1) Escola Virtual de Governo - EVG disponível em https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287 2) Sebrae disponível em https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/boas-praticas-nos-servicos-dealimentacao,fa88adfa1bad5710VgnVCM1000004c00210aRCRD ou outros que a empresa tenha já cursado e que comprove com o Certificado. No caso de empresa, deve ter o curso o profissional que realizará o serviço de confecção e montagem das marmitex. Os Certificados dos referidos cursos deverão ser entregues ao Departamento.
17 Deverá ser obrigatório que as bancadas e mesas da cozinha sejam ou de pedra, ou alumínio ou formica, excluindo-se a madeira para evitar contaminações. Isso será fiscalizado em futura visita técnica.
18 Sendo a empresa familiar a cozinha não poderá ser a mesma utilizada pelos membros da família, sendo necessário a um local exclusivo para a confecção das marmitex.
19 A cozinha deverá ter telas nas janelas e portas vai e vem teladas, as lixeiras deverão ser de pedal, deverá ter no recinto dispenser de papel interfolhas e dispenser de sabonete para higienização das mãos.
20 Não será permitido utensílios de cozinha de madeira.
21 O profissional que realizar a confecção e montagem das marmitex deverá utilizar uniforme de cor clara, uso de touca e sem adornos.
22 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14133/21.
23 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.
24 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.
25 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.
26 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do (s) itens (s) no (s) prazo (s) e quantidade (s) estabelecidas (s) na licitação.
27 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
28 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito.
29 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
30 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
31 caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente. As despesas decorrentes de frete e transporte das

refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
32 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.
33 A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

34 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os itens recusados na fase de recebimento;
f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega;
g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos;
h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;
i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.
j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso;
k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza;
l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;
m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas;
o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município;
p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

35 A Gestora do Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas, Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

36 A fiscal do contrato será a Srta. Melissa Ribas Vieira, Portaria nº 041 de 06 de junho de 2023.

37 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 130.343,39 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 28/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/06/2025.

38 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 032/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

39 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 27/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9956E6A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°030/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 485/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas repartições dos Departamentos desta municipalidade, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°030/2024:

FRANPRAG SAO LOURENCO DO OESTE SC 05 - CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ: 48.697.412/0001-59 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 5.744,35 (cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CNPJ: 18.850.814/0001-80 com o lote: 3 no valor total de R$ 3.384,00 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
Porto Amazonas, 27 de junho de 2024.
MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B17B5D03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 108/2024

DECRETO Nº 108, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreu em 27 de junho de 2024, conforme previsto no Decreto nº 102, de 17 de junho de 2024 e;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

CONSIDERANDO o Ofício N° 091/2024 – SRH que apresenta os candidatos que não atenderam à convocação.
RESOLVE

Art. 1º Comunicar e tornar público a lista de ausentes, vinculados a convocação realizada pelo Decreto nº 102, de 17 de junho de 2024, no iteresse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

NUTRICIONISTA

4°	0038808	Mayara Lopes Guirao da Silva	69,50	AUSENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:92031C4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°060/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº060/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA PREÇOS PÚBLICOS, DENOMINADO BANCO DE PREÇOS, SENDO UM AVANÇADO BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA: PREPARAÇÃO, LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrito no CNPJ 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, nº2356, Centro, CEP 83.005-010, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, tendo como representante seu empresário **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, ao fim assinado.

GESTOR: A gestora do contrato será Gabriele Renck Da Silva, Portaria n°047/2024.

FISCAL: O fiscal será o servidor Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 060/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas referentes à prorrogação do prazo, é de R$ 8.770,27 (oito mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), o qual corresponde à aproximadamente à 3,9260% do índice do IPCA.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 8.770,27 (oito mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manut. do Dep. de Administração
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00305	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.40.06.00

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40- inciso XI, 57-inciso II e 65-inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 27 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Prefeito Municipal Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:72679A9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 665/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°033/2024:

PRO ART ADESIVOS LTDA CNPJ: 54.630.572/0001-83 com o lote: 13 no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA CNPJ: 41.863.541/0001-20 com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16 e 18 no valor total de R$ 31.986,60 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 37.652.289/0001-33 com o lote: 20 no valor total de R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais).
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME CNPJ: 17.828.846/0001-17 com o lote: 11 no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 44.272.638/0001-57 com os lotes: 17 e 19 no valor total de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA CNPJ: 34.382.012/0001-40 com os lotes: 10 e 12 no valor total de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 19.864.408/0001-30 com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 5.392,90 (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Porto Amazonas, 27 de junho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E8A6B903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 109/2024

DECRETO Nº 109, DE 27 DE JUNHO DE 2024
Amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020, para o cargo de Educador Infantil, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o item 2.3 do Edital de Concurso Público 001/2020 que menciona "*Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação*".

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público n° 001/2020 previsto no Edital de Abertura n° 01.001/2020, item 3.2 NIVEL MÉDIO – especificamente para o cargo de Educador Infantil, de 02 (duas) para 03 (três) vagas.
Parágrafo Único. A vaga que se refere o caput será preenchida por candidato aprovado e homologado pelo Edital n° 19.001/2020 Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso para Emprego Público n° 001/2020 em 11/02/2021, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:64FE65EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 35/2024

Portaria Nº 35/2024

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$266,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) em favor do vereador ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA, a título de reembolso de combustível, referente à **participação no 4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública para Municípios, nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 27 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:030B283E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
SEXTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
SEXTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **04/07/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Segue lista dos documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Tiago Ferreira	84,00	1°	Ampla Concorrência
Everton Barros Direne	75,00	2º	Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Maiara Morselli C. B. Balsalobre	74,00	4°	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **04/07/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 27 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F40ECB10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 24/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **Studio de Propaganda Chaplin LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº. 76.680.727/0001-29**, no valor de **R$11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção personalizada e mão de obra, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidadesdo ORCISPAR.

CONTRATADO: STUDIO DE PROPAGANDA CHAPLIN LTDA
CNPJ: 76.680.727/0001-29
Endereço: Avenida Colombo, 4404 – Zona 7 – CEP 87.030-120 – Maringá /PR
VALOR: R$ 11.870,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 27 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:71DE6969

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 619 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 597/2023) e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.356.002,84 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil, dois reais e oitenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.004 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.361.0017.1082 – Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2889 – 0148 – Construção de Escola Municipal Especial 2.100.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.004 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.361.0017.1082 – Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2991 - 0000 – Recursos Ordinários (livres). 256.002,84

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado excesso de arrecadação financeiro no montante de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e cancelamento no valor de R$ 256.002,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, dois reais e oitenta e quatro centavos).

09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
09.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0016.2100 – Manutenção dos Bens Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3800 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 256.002,84

Excesso de Arrecadação – 12.361.0017.1082 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 0148 – R$ 2.100.000,00

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C7AD1B88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 620 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de "Oficial Administrativo" e "Técnico em Recursos Humanos" do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Ficam extintos os empregos públicos de provimento efetivo de "Oficial Administrativo" e "Técnico em Recursos Humanos".

Parágrafo único - Ficam os ocupantes dos empregos de provimento efetivo de "Oficial Administrativo" e "Técnico em Recursos Humanos", extintos por esta Lei, aproveitados no emprego de "Técnico Administrativo", mantendo a natureza das atribuições, compatibilidade funcional, equivalência remuneratória, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 2º - Fica ampliado de 6 (seis) para 7 (sete) o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de "Técnico Administrativo", na forma estabelecida no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - A Lei nº 084/2001, de 26 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34-C. *Ficam extintos os seguintes empregos de provimento efetivo:*

I - Odontólogo 20 horas;
II - Técnico Agrícola;
III - Assistente em Informática;
IV - Auxiliar de Consultório Dentário;
V - Escriturário;
VI - Instrutor de Banda;
VII - Auxiliar de Magarefe;
VIII – Carpinteiro;
IX - Coordenador de Serviços Gerais;
X – Eletricista;
XI – Magarefe;
XII - Operador de Moto Niveladora;
XIII - Pintor;
XIV - Técnico em Processamento de Dados;
XV - Técnico de Laboratório;
XVI - Técnico em Contabilidade;
XVII – Técnico em Recursos Humanos;
XVIII – Oficial Administrativo;

XIX – Mecânico;
XX – Auxiliar de Farmácia;
XXI – Agente Sanitário;
XXII - Recepcionista;
XXIII - Técnico em Inspeção Sanitária;
XXIV - Fiscal de Obras e Posturas; e
XXV - Técnico em Segurança do Trabalho.

[...]

§6º - Ficam os ocupantes dos empregos de provimento efetivo de "Oficial Administrativo" e "Técnico em Recursos Humanos"", extinto por esta Lei, aproveitados no emprego de "Técnico Administrativo", mantendo a natureza das atribuições, compatibilidade funcional, equivalência remuneratória, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 620 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I

ANEXO II da Lei nº 084/2001

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Emprego Público	*N°*	*Níveis*	*C. Horária*
Advogado	2	22	30
Assistente Social	2	13	30
Bioquímico	2	15	20
Contador	2	20	40
Controle Interno	1	15	40
Enfermeiro	4	15B	40
Engenheiro Civil	1	14	40
Farmacêutico	2	13	40
Fisioterapeuta	2	13	30
Fonoaudiólogo	2	14	40
Médico	4	21	20
Médico Plantonista	6	19	12
Médico PSF	1	26	40
Nutricionista	2	14	40
Odontólogo	2	20	30
Psicólogo	2	14	40

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
Emprego Público	N°	Níveis	C. Horária
Fiscal de Tributos	1	7	40
Técnico Administrativo	7	14	40
Técnico em Enfermagem	1	12B	40
Técnico em Higiene Dental	1	10	40

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
Emprego Público	*N°*	*Níveis*	*C. Horária*
Agente de Endemias	*4*	*9C*	40
Agente de Saúde	7	9C	40
Auxiliar Administrativo	4	3	40
Auxiliar de Enfermagem	15	9B	40
Educador Social	2	5	40
Instrutor de Esportes	1	6	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
Emprego Público	N°	Níveis	C. Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	22	1	44
Cozinheira	6	2	44
Jardineiro	1	3	44
Mestre de Obras	1	9	44
Motorista	16	8	44
Operador de Maquinário	2	9	44
Operário	6	2	44
Pedreiro	1	7	44
Vigia	1	2	44

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2F1FC68E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 191/2024

A Prefeita Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê do Transporte Escolar, nomeando, para tanto, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ana Paula Fernanda Paiva**,** RG nº 12.451.714-1 SSP/PR, CPF nº 078.760.289-26;
Suplente: Érica dos Santos Silva, RG nº 9.583.267.9 SSP/PR e CPF nº 064.347.349-13.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Eliana dos Santos Silva, RG nº 4.569.518-2 SSP/PR e CPF nº 606.242.219-20;
Suplente: Silmara Simili Krey, RG nº 5.156.029-9 SSP/PR e CPF nº 960.005.549-15.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Silvana Bosqui Nadur, RG nº 3.376.089-2 SSP/PR e CPF nº 670.119.009-00;
Suplente: Cleide Cilene Duarte, RG nº 4.556.680-3 SSP/PR, CPF nº 714.965.999-34.

Representantes de Pais dos Alunos:
Titular: Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos, RG nº 9.214.330-9 SSP/PR, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Cristiane Rodrigues da Silva Moia, RG nº 30.715.180-3 SSP/SP e CPF nº 282.620.586-41.

Art. 2º - Ficam atribuídas aos integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar as funções de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2FB9E648

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 16/06/2024 a 22/06/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,80	3,90
2	GASOLINA COMUM	5,83	5,98
3	ÓLEO DIESEL S10	5,97	5,98
4	ÓLEO DIESEL S500	5,83	5,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de junho de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9CDE6CC1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
2/2024

Objeto: *Aquisição de absorvetes para adolescentes em vulnerabilidade menstrual matriculadas na escola municipal Helena Kolody, colégio estadual Julia Wanderley e apae, de famílias que estejam cadastradas no cad- único, que residem no município de Prado Ferreira- PR, propiciando o bem- estar físico, emocional e social para adolescente que estão em situação de vulnerabilidade menstrual*

Contratada: **KAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 55.187.334/0001-08.

Valor*: 1.870,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais)*

Fundamento Legal: *Artigo 75, inciso II* Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2662	06.002.08.243.0011.2061	958	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 27/06/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:15756625

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - DISPENSA Nº 7/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - DISPENSA Nº 7/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO PELO CISMEPAR NOS TERMOS DO PROGRAMA 0.002.
VALOR GLOBAL: R$ 159.767,64 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 **(doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:701A4BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1655 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatro Barras a 'Semana Municipal de Conscientização do Uso da Internet por Crianças', e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do Vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatro Barras "Semana Municipal de Conscientização do Uso da Internet por Crianças", a ser realizada, anualmente, em data a ser designada pelo Poder Executivo ou pela secretaria competente, com o intuito de conscientizar a sociedade acerca da necessidade do controle, pelas famílias, do conteúdo oferecido para crianças na internet.

Art. 2º Serão objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas, conforme matéria elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria:

I - o tempo de uso diário ou a duração total/dia do uso de tecnologia digital que deve ser limitado e proporcional às idades e às etapas do desenvolvimento cerebral-mental cognitivo-psicossocial das crianças e adolescentes;
II - desencorajar, evitar e até proibir a exposição passiva em frente às telas digitais, com exposição dos conteúdos inapropriados de filmes e vídeos, para crianças com menos de 2 (dois) anos, principalmente durante as horas das refeições ou no período de uma ou duas horas antes de dormir;
III - limitar o tempo de exposição às mídias ao máximo de uma hora por dia, para crianças entre 2 (dois) a 5(cinco) anos de idade. Crianças entre 0 (zero) a 10 (dez) anos não devem fazer uso de televisão ou computador nos seus próprios quartos;
IV - adolescentes não devem ficar isolados nos seus quartos ou ultrapassar suas horas saudáveis de sono às noites (8-9horas/noite/fases de crescimento e desenvolvimento cerebral e mental);
V - estimular atividade física diária por uma hora;
VI - crianças menores de 6 (seis) anos precisam ser mais protegidas da violência virtual, pois não conseguem separar a fantasia da realidade. Jogos online com cenas de tiroteios com mortes ou desastres que ganhem pontos de recompensa como tema principal, não são apropriados em qualquer idade, pois banalizam a violência como sendo aceita para a resolução de conflitos, sem expor a dor ou sofrimento causado às vítimas.
VII - estabelecer limites de horários e mediar o uso com a presença dos pais para ajudar na compreensão das imagens;
VIII - equilibrar as horas de jogos online com atividades esportivas, brincadeiras, exercícios ao ar livre ou em contato direto com a natureza;
IX - conversar sobre as regras de uso da Internet, configurações para segurança e privacidade e sobre nunca compartilhar senhas, fotos ou informações pessoais ou se expor através da utilização da webcam com pessoas desconhecidas, nem postar fotos íntimas ou nudez, mesmo com ou para pessoas conhecidas em redes sociais;
X - monitorar os sites/programas/aplicativos/filmes/vídeos que crianças e adolescentes estão acessando/visitando/trocando mensagens, sobretudo em redes sociais;

XI - manter os computadores e os dispositivos móveis em locais seguros, e ao alcance das responsabilidades dos pais (na sala) ou das escolas (durante o período de aulas);
XII - usar antivírus, antispam, antimalware e softwares atualizados ou programas que servem de filtros de segurança e monitoramento para palavras ou categorias ou sites;
XIII - aprender/ensinar a bloquear mensagens ofensivas ou inapropriadas, redes de ódio, violência ou intolerância ou vídeos com conteúdo sexuais e como denunciar cyberbullying em helplines, ou através da SAFERNET, ou disque denúncia no telefone 100;
XIV - conversar sobre valores familiares e regras de proteção social para o uso saudável, crítico, construtivo e pró-social das tecnologias usando a ética de não postar qualquer mensagem de desrespeito, discriminação, intolerância ou ódio;
XV - desconectar, dialogar, aproveitar oportunidades aos finais de semana e durante as férias para conviver com a família, com amigos e dividir momentos de prazer sem o uso da tecnologia, mas com afeto e alegria.

Art. 3º Este evento poderá contar com atividades ser realizado em parques ou praças públicas da cidade conforme incisos a seguir;

I - atividades de fomento à prática de brincar;
II - oficinas de resgate a brincadeiras antigas, promovendo o encontro intercultural e intergeracional;
III - brincadeiras com a participação das crianças e dos pais se houver a possibilidade, para o fortalecimento de vínculos sociais e de comunicação;
IV - oficinas de brincadeiras, música, artes, dança, músicas e conto de histórias;
V - qualquer outra atividade afim para a criança e jovens brincarem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 5º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais, que se dedicam à promoção do brincar ou ainda parcerias com o comercio local para realização do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 27 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Vereador

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:2022AD92

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1654 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.441/2021, QUE REGULA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES FORTES, DE MATRÍCULA Nº 08.255, DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DO LOTE 114-B, COM ÁREA DE 4.884,00 M² E, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDÊ-LA EM PERMISSÃO DE USO AO ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS GRACIOSA.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º e inclui o §1º e §2º, na Lei Municipal nº 1.441 de 08 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizado ao Rotary Club de Quatro Barras Graciosa a utilização do espaço para a instalação de projeto de terceiros e entidades conveniadas, sob sua responsabilidade e supervisão, de forma gratuita ou onerosa, através de atividades socioculturais, comerciais, reuniões, confraternizações, eventos festivos e beneficentes.

§1º: Fica autorizada a realização de eventos destinados à arrecadação de fundos para manutenção e conservação do imóvel, inclusive benfeitorias.

§2º: As benfeitorias eventualmente executadas no imóvel que trata o art. 1º, ficarão incorporadas ao bem público, não sendo passíveis de indenização ou ressarcidas a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras (PR), 27 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:32B174CD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a fim de atender a demanda dos automóveis pertencentes a frota da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no termo de referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00 do dia 28/06/2024 as 08:55hs do dia 11/07/2024.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de junho de 2024.

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3B6E0C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ACRÉSCIMO DE EXIGÊNCIA:

10.16.2 – Dos documentos complementares à proposta:
10.16.2.1 - Circulação mínima: 10.000 (dez mil) exemplares/semanal. Comprovada circulação através relatório do IVC ou relatório de auditoria do jornal impresso de instituto credenciado pelo CENP - Conselho Executivo de Normas Padrão com emissão até, no máximo, 03 (três) meses.

ACRÉSCIMO DE EXIGÊNCIA:

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
b) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e profissional(is) de nível superior - Jornalista, através de uma das seguintes formas:
Contrato social, no caso de sócio;
Carteira de trabalho, das folhas em que constem os dados pessoais e o registro de empregado;
Contrato particular de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional);
Contrato preliminar de trabalho ou de prestação de serviço (com firma reconhecida do profissional);
Prova de sua eleição como diretor(a) da proponente;

ONDE SE LÊ:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(...)
b) circulação mínima: 10.000 (dez mil) exemplares/semanal, comprovada circulação através de IVC ou outro meio idôneo. A qual deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação, sendo que este documento deverá ser de no mínimo um ano atrás, contado da abertura do processo licitatório.

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(...)
b) circulação mínima: 10.000 (dez mil) exemplares/semanal. Comprovada circulação através relatório do IVC ou relatório de auditoria do jornal impresso de instituto credenciado pelo CENP - Conselho Executivo de Normas Padrão com emissão até, no máximo, 03 (três) meses.

ONDE SE LÊ:
ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(...)
6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(...)
b) circulação mínima: 10.000 (dez mil) **exemplares/semanal**, comprovada circulação através de IVC ou outro meio idôneo. **A qual deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação.**

LEIA-SE:
ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(...)
6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(...)
b) circulação mínima: 10.000 (dez mil) exemplares/semanal. Comprovada circulação através relatório do IVC ou relatório de auditoria do jornal impresso de instituto credenciado pelo CENP - Conselho Executivo de Normas Padrão com emissão até, no máximo, 03 (três) meses.

5. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/06/2024 às 08h29 do dia 23/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 23/07/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6501F95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 088/2024

DECRETO Nº088 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Decreta perda do objeto de PAD

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, o uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a abertura de PAD pela Portaria 065/2024;
CONSIDERANDO que se tratava de pretenso abandono de emprego;
CONSIDERANDO que a servidora protocolou seu pedido de exoneração do cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Declara a perda do objeto do PAD da Portaria 065/2024, em razão do pedido de exoneração da servidora, bem como o encerramento dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Querência do Norte, PR, 25 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:75631C1E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL N°.021/2024

Edital n° 024/2024

SÚMULA: Torna pública a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital n°.021/2024.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital n°.021/2024 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a Classificação Geral Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Social e Orientador

Social, com prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme item 10.1 do Edital 021/2024.

Assistente Social

Nome	Pontuação	Classificação
Manoelita de Lima Gandine	1,0	1º
Luciane Andrade Nascimento Gonçalves	0,4	2º
Bruna Gomes	Indeferido	Indeferido

Orientador Social

Nome	Pontuação	Ordem de Classificação	Data de Nascimento
Sofia Neves de Brito Bergo	1,0	1º	18/09/1973
Clarice Leite	1,0	2º	14/06/1986
Aleson Igor Fonseca de Oliveira	1,0	3º	28/06/1993
Kelly Cristina da Silva Lima	1,0	4º	24/10/1997
Douglas Martielli de Souza Ribeiro	1,0	5º	18/11/1997
Rafaele dos Santos Garcia	1,0	6º	19/02/2003
Nayara Caetano dos Reis	1,0	7º	20/05/2005
Mayara de Paula Moreira Eger	Indeferido	Indeferido	Indeferido

Querência do Norte, PR, 27 de Junho de 2024.

ARIANA LEITE CHAVES
Presidente

FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO
Membro

AMANDA ALVES DOS SANTOS
Membro

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B8DA2317

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 092/2024

DECRETO N° 92 DE 27 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.244.0009.2.032. Benefício Eventual - Auxílio Alimentação
189 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 80.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.08.244.0009.2.042. Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
203- 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.046. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
255 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00
CIVIL
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:D496528E

LICITAÇÃO
AVISO E RAT - MARIA BISPO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.866.545 ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 53.866.545/0001-41, com sede na 10ª RUA OSVALDO BERTOZI, 1044 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 27 de JUNHO de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.866.545 ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 53.866.545/0001-41, com sede na 10ª RUA OSVALDO BERTOZI, 1044 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 27 de JUNHO de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A7236DBC

LICITAÇÃO
AVISO E RAT DANIELI

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **54.360.584 DANIELE MAGENIS PESSINI, CNPJ sob o nº 54.360.584/0001-35, com sede na ESTRADA PORTO NATAL, 667 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 27 de JUNHO de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **54.360.584 DANIELE MAGENIS PESSINI, CNPJ sob o nº 54.360.584/0001-35, com sede na ESTRADA PORTO NATAL, 667 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR** , para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 27 de JUNHO de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C8320D8C

LICITAÇÃO
AVISO E RAT - GRASIELI FERREIRA

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **55.208.184 GRASIELI FERREIRA DE SOUZA, CNPJ sob o nº 55.208.184/0001-71, com sede na RUA SÃO SALVADOR, 1884 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 27 de JUNHO de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **55.208.184 GRASIELI FERREIRA DE SOUZA, CNPJ sob o nº 55.208.184/0001-71, com sede na RUA SÃO SALVADOR, 1884 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 27 de JUNHO de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5B8BDD54

LICITAÇÃO
ADITIVO 04

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº.240/2021, decorrente de Pregão n° 49/2021 de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, MAQUINA LAVADORA E SECADORA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 36.803.484/0001-54, com sede no endereço RODOVIA BR 376, , Centro, CENTRO Nova Andradina-MS neste ato representada por **MARCOS**

MESSIAS SALTOR DAN, portador do RG n° 01638847, portador do CPF sob n° 026.545.611-86, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.000,00 (Seis Mil reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
05	25674	instalação completa de ar split 18.000 btus até 2 metros de cano incluso	serv	40	10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 26 de junho de 2023.

Contratante Contratada
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
CNPJ:76.973.692/0001-16 CNPJ:368.034.840-00154

ALEX SANDRO FERNANDES MARCOS MESSIAS SALTOR DAN
Prefeito Municipal
RG:01638847
CPF:026.545.611-86
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D0FA59B9

LICITAÇÃO
ADITIVO 03

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.240/2021, decorrente de Pregão n° 49/2021 de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, MAQUINA LAVADORA E SECADORA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 36.803.484/0001-54, com sede no endereço RODOVIA BR 376, , Centro, CENTRO Nova Andradina-MS neste ato representada por **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN,** portador do RG n° 01638847, portador do CPF sob n° 026.545.611-86, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 13.750,00 (Treze mil, setessentos e cinquenta reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
04	9000	instalação completa de ar condicionado split 7000, 9000,12000 btus até 2 metros de linha (material incluso).	serv	100	25

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 20 de junho de 2023.

Contratante Contratada
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI CNPJ:76.973.692/0001-16
CNPJ:368.034.840-00154

ALEX SANDRO FERNANDES MARCOS MESSIAS SALTOR DAN
Prefeito Municipal RG:01638847
CPF:026.545.611-86
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F767D4C8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 015/2024.

PORTARIA Nº.067/2024

SÚMULA: Contrata **Farmacêutico Bioquímico** conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 015/2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º- Nomear **THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION,** portadora do RG.10.264.525-1 e do CPF 088.106.889-61 para o cargo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 015/2024 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº 017/2024, a partir da presente data.

Querência do Norte, PR, 27 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:ED76711A

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 066/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 144 (cento e quarenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **EMERSON LAZARO FONSECA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 10.416.237-1 e do CPF nº. 050.513.299-00, referente ao período aquisitivo de 2009/2014 e 2014/2019, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 01/07/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 27 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:35A300DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Concede férias a servidor efetivo. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 26 de junho de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP	19/11/2022 a 18/11/2023	08/07/2024 a 22/07/2024

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:ED6CBC97

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2023

Contratada: EDITORA DE JORNAL O REPORTER LTDA-ME
CNPJ: 36.445.706/0001-04
Objeto: Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda.
Vigência: de 28/06/2024 a 26/06/2025
Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
33.90.39.90.00 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas

Valor global: R$ 21.490,40 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)
Fundamento Legal: artigo 57, inciso ll, da Lei 8.666/93

Data: 27/06/2024

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B6CA3ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2023

Contratada: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA-ME
CNPJ: 01.276.217/0001-91
Objeto: Publicação de editais e demais atos legais.
Vigência: de 28/06/2024 a 26/06/2025
Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Valor global: R$28.435,70 (Vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centados)
Fundamento Legal: artigo 57, inciso ll, da Lei 8.666/93

Data: 27/06/2024

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:832FD7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 29/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 29/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGENS E HOSPITALAR.
Data limite do cadastramento das propostas: 11 de julho de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 11 de julho de 2024 às 09:15h.

Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 24 de junho de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:02379FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 30/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 30/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL.
Data limite do cadastramento das propostas: 11 de julho de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 11 de julho de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 26 de junho de 2024. Antonio Iargas – Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BE898E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 263/2024

PORTARIA N° 263/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adao Fierdzoski Junior	10/06/2021	09/06/2022	24/06/2024	23/07/2024
Carlos Roberto Alberti	21/08/2021	30/08/2022	17/06/2024	16/07/2024
Renata Cibeli Pinheiro	01/03/2023	29/02/2024	03/06/2024	02/07/2024
Vanderleia Taborda Da Fonseca Martins	02/03/2022	01/06/2023	03/06/2024	02/07/2024
Victor Miguel Raksa	06/03/2023	05/03/2024	01/06/2024	30/06/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74445C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 264/2024

PORTARIA N° 264/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Alamir Rocha Dos Santos	Pedreiro	M2B	M2C
Cleuza Terezinha De Souza Adir	Auxiliar Operacional Geral	M2D	M2E
Edinailda Cruz Da Silva De Carvalho	Enfermeiro	M5E	M5F
Elair Da Silva	Motorista II	M1H	M1I
Eleandro Meira De Andrade	Pedreiro	M5B	M5C
Hilario Setheliki	Operador de Máquinas	M2G	M2H
Gilda De Jesus	Auxiliar Operacional Geral	M5H	M5I
Janaine Lecz	Psicólogo	M4C	M4D
Miguel Pyrychovski	Motorista II	M1H	M1I
Raquel Aparecida Raksa	Auxiliar Operacional Geral	M4B	M4C
Rosa Lacerda	Agente Comunitário de Saúde	M2G	M2H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55FF51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 265/2024

PORTARIA N° 265/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 22551 e 22460/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Carlos Roberto Alberti	Orientador Social	IV	M4F
Divaneia de Fatima Gabardo	Técnica em Enfermagem A	IV	M4F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E220D8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 266/2024

PORTARIA N° 266/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 22547/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Raquel Dorilda Barbosa	Assistente Administrativo	M5E	M5F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 18 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27BD4073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 267/2024

PORTARIA N° 267/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Erica Cristiane Zuclinski	Professor Educação Infantil	I	N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF6E28E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 024/2024 – Teste Seletivo 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
83ª	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
84ª	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
85ª	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
86ª	NILVA CORREA PINTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
87ª	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
88ª	DEBORA APARECIDA SANTOS SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
89ª	DYECICA TAIRINE LADERUTZKI VENGRZEN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
90ª	DIENIFER CRISTINA LADETUTZKI DA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
91ª	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 27 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DDE77473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 41.103.222/0001-17.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024

DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 23.121.920/0001-63**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 162,00 (Cento e sessenta dois reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 03.652.030/0003-32**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 9.396,00 (Nove mil trezentos e noventa seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o Nº 02.816.696/0001-54.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 00.656.468/0001-39**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa dois reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 32.421.421/0001-82**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 12.395,00 (Doze mil trezentos e noventa cinco reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa

Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 81.706.251/0001-98.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 4.394,02 (Quatro mil trezentos e noventa quatro reais e dois centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: I L G COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o Nº 20.657.155/0001-02.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 20.489,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta nove reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.752.236/0001-23**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 46.381.269/0001-66**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA MEDIPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 52.685.881/0001-25**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.585,00 (Três mil quinhentos e oitenta cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei

Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.328.535/0001-59**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.236,00 (Dois mil duzentos e trinta seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024
DATA DO CONTRATO: 20/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F7ED37BC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Adm. Nº 029/2024

Objeto: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Revitalização da Praça do Correio (Área da Praça: 1.289,75 m²) para atender a necessidade do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecidos pelo Departamento de Engenharia.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 259.900,00(duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais):C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS**(20127698000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), quinta-feira, 27 de junho de 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D7152EBA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Adm. Nº 032/2024

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Ampliação da Escola Manoel Medina Martins, localizada na Rua Fortaleza nº 400 no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 685.375,60(seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**:**J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**(35561928000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 685.375,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), quinta-feira, 27 de junho de 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:75FE04B0

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Adm. Nº 033/2024

Objeto: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma do Imóvel Público denominado "ESPAÇO CIDADÃO", localizada na Avenida Paraná nº 110, no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 149.388,60(cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**:**C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS**(20127698000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 149.388,60 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), quinta-feira, 27 de junho de 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:452148AD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO NO 279/08/2024

.ÚMULA: "Dispõe sobre a *Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao exercício de 2022, Sem Ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de junho de 2024.
JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente
ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:364AAC5E

FAZENDA
LEI Nº 928/08/2024

LEI Nº 928/08/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou a Lei 928/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

1 -Demonstrativo – Riscos Fiscais e Providências;
2 -Demonstrativo – Avaliações das Metas Anuais;
3 -Demonstrativo – Metas Fiscais Anuais – 03 Exercícios;
4- Demonstrativo – Evoluções do Patrimônio Líquido;
5- Demonstrativo · – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;
6- Demonstrativo – Avaliação da Situação Atuarial (RRPS);
7- Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
8- Demonstrativo – Margem de Exp. das Desp. Obrig. de Caráter Continuado;
9- Demonstrativo – Fixação das Despesas por Departamentos;
10- Demonstrativo – Estimativas das Receitas Municipais;
11- Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Líquido do RPPS;
12- Demonstrativo – Projeção Atuarial do RPPS;

§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2024 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.

Art. 2º As Receitas e Despesas foram orçadas a preço médio conforme Executados nos últimos Exercícios pela Administração, servindo de parâmetro para Elaboração e Aprovação do PPA-2022/2025, que torna a base legal pra elaboração da Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais.

Art. 3º Para a elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2025, são estabelecidas e aprovadas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período Específico de cada Exercício, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federais e estaduais e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual entende-se por:

I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem do Poder Executivo;

II - texto da lei;

III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo,

bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;

IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;

V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, bem como a prevista para 2025; e

b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2025.

§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:

I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;

II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e

IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.

§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2025
deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;

II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - não serão destinados recursos para atender despesas com:

a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e outras.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.

§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2022/2025.

Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:

I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e

II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e

IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento), conforme especificado e aprovado no PPA Anual – Plano Plurianual de Investimento;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;

III - promover a concessão: Auxílios, Contribuições e subvenções, Entidades públicas, Associações, Fundações, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;

IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e

VI – Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo Municipal (Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais), conforme Legislação Específica Vigente.

§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, valores destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos

adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.

Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2025, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.

Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.

Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.

§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.

§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2025, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO

010100 -PODER LEGISLATIVO
0101 -Câmara Municipal

020200 -GOVERNO MUNICIPAL
0201 -Governo Municipal
0202 -Controladoria Interna
0203 -Procuradoria-Geral
0204 -Secretária Geral de Governo

030300 -DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
0301 -Divisão de Diretor Depto.
0302 -Divisão de Recursos Humanos
0303 -Divisão de Suprimentos
0304 -Divisão de Serviços Gerais

040400 -DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401 -Divisão de Diretor Depto.

0402 -Divisão de Meio Ambiente
0403 -Divisão de Fomento Agropecuário e Desenv. Rural

050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO
0501 -Divisão de Diretor Depto.
0502 -Divisão C.M.E.I – Bom Jesus
0503 -Divisão C.M.E.I – Pequeno Príncipe
0504 -Divisão de Educação Especial
0505 -Divisão do Ensino Fundamental
0506 -Divisão do Transporte Escolar
0507 -Divisão do FUNDEB

060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 -Divisão do Diretor Depto.
0602 -Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603 -Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604 -Divisão de Vigilância em Saúde

070700 -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 -Divisão do Gabinete do Diretor
0702 -Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos à Criança e ao Adolescente
0704 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0801 -Divisão de Diretor Depto.
0802 -Divisão de Tesouraria
0803 -Divisão de Receitas Municipais
0804 -Divisão de Contabilidade

090900 -DEPTO. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0901 -Divisão de Diretor Depto.
0902 -Divisão de Transporte Rodoviário
0903 -Divisão de Urbanismo
0904 -Divisão de Habitação e Saneamento

101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA
1001 -Divisão de Diretor Depto.
1002 -Divisão de Cultura

111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER e TURISMO
1101 -Divisão do Diretor de Departamento
1102 -Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE DESCENTRALIZADA
010100 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0101 - FUMPREV

CAPÍTULO X
PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – LEGISLATIVA

a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;

b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2025;

c) Apoio e incentivo Financeiro ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação em cursos de capacitação, especialização e Pós-Graduação nas suas áreas de atuação;

d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;

e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;

g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.
h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.
i) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;

c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;

d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;

e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.

f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;

h) Aquisição e desapropriação de imóveis;

i) Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.

j) Amortização e encargos da dívida contratada;

k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;

l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;

m) Apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

p) Na área de Recursos Humanos:

01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.

11) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;

r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;

s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;

t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;

u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;

b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;

c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;

d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;

e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;

f) Desenvolver e realizar parcerias em obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;

g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;

h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;

i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;

k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;

l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;

m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.

n) Programas de Apoio aos Projetos de Meio Ambiente – (Parques/Reservas Ambientais e Parque Ecológico)

O) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;

b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;

b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;

e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;

f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;

g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;

h) Construção e ampliação de escolas;

i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau
de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.

j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;

k) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;

l) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

m) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;

n) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;

o) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

p) Ofertar a L.E.M – Inglês ,na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.

q) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);

b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;

c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;

d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;

e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;

f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;

g) Sinalização em vias urbanas;

h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;

i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;

l) Modernizar, apoiando o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;

m) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;

b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;

c) Construir galerias de águas pluviais;

d) Construir pontes e bueiros;

e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;

f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;

g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;

h) Transferir recursos para os Consórcios da Saúde Regionais;

i) Construção do módulo sanitário;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

l) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;

m) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;

n) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, drogas diversas, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;

o) Promover Audiências Públicas periódicas.

p) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.

q) Aquisição de equipamentos e Material permanente.

r) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;

e) Manutenção do CRAS Municipal.

f) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IX – ESPORTE/LAZER e TURISMO

a) Centro de recreação e lazer municipal;

b) Manutenção do Estádio Municipal;

c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;

d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte “20 de Março”.

f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;

g) Criação, Composição, Implantação, Atribuições, Firmar Convênio com outras esferas de Governo, Parceria e Funcionamento do Setor de Turismo Municipal;

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;

b) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.

c) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XI – TRANSPORTE

a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;

c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;

e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;

f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;

b) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;

c) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2025, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *"caput"*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, com preferência a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 21 de Junho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:05034C2E

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL-ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 1º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**
	(a)	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.852.244,63	1.438,88
Pessoal Ativo	12.216.387,80	1.438,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.509.823,62	-
Obrigações Patronais	1.706.564,18	1.438,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	635.856,83	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	34.504,46	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	34.504,46	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.817.740,17	1.438,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.473.241,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.464,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.466.777,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.819.179,05	46,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.480.066,66	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.656.063,33	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.832.059,99	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:871B479B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2024

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - São Aprovadas, nos termos do ACORDÃO nº13/23 - Segunda Câmara, do Estado do Paraná, Processo 222301/23, às Contas do Prefeito do Município de Realeza, relativas ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:0FE9AC33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.174, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Empresarial de Realeza (ACIAR) e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação Empresarial de Realeza (ACIAR), inscrito no CNPJ sob o n.º 77.618.601/0001-97, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo para auxiliar empreendedores a participar de Licitações.
Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei será no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
Art. 3º - A vigência da parceria de que trata esta Lei será de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária 09.001.22.661.2201.2135.3.3.50.43.00.00 Recursos Livres.
Parágrafo Único. Os pagamentos relativos aos anos subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, as quais serão informadas por meio de Termo Aditivo.
Art. 5º - A Associação Empresarial de Realeza (ACIAR) deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.
Parágrafo Único. O Município de Realeza poderá usufruir das instalações da entidade, quatro vezes ao mês desde que agendado com antecedência e da disponibilidade da mesma.
Art. 6º - As descrições do termo de fomento, devem atender todas as empresas de Realeza, associadas ou não**.**

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 27 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:121BC085

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.740/2024 04/06/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.022.750,93 (três milhões e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
48101013	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Aquisição de Máquinas
Valor	189,83

05	Secretaria Desenvolv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas - Exercício Poder de Política
Valor	180.000,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	53.532,44

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
100500138	Transferências de Outros Programas
Valor	72.501,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público
183500387	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)
Valor	249.441,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde – ARSS
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
184500387	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)
Valor	166.294,08

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203600378	Transferência de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo
Valor	12.640,98

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208100350	Transferência de Outros Programas – PROVIGIA PR
Valor	3.020,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208400378	Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo
Valor	4.500,55
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferência e Outros Programas
Valor	186.615,28

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229600386	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 171382023 - CAPS
Valor	9.120,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198500387	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)
Valor	1.041.723,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	150.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das praças, parques, bosques e paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00,00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	288.172,05

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
382501058	Transferências da Política Nacional Aldir
Valor	100.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado: R$ 146.385,40
Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	R$ 943.172,05
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.28.00.00.00.00	Emenda de Bancada Incremento Mac. Deputado Geraldo Mendes	R$ 1.457.458,20
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) – Principal - SAMU	R$ 186.615,28
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	Resolução 171382023 (CAPS)	R$ 9.120,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Lei Aldir Blanck	R$ 100.00,00
VALOR TOTAL		**R$ 3.022.750,93**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:91B7E4CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.741/2024 04/06/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	28.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	13.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	73.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	70.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
235000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	82.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2152	Consórcio CIFRA
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
262000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
372000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40300000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	28.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	13.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
119000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	93.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	50.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
181500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	82.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2152	Consórcio CIFRA
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
261000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
370000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
373000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2162	Reestruturação da Fanfarra
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
383000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2162	Reestruturação da Fanfarra
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
384000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
402000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:56C8123C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Melhores Amigos dos Animais – AMAA.

Objeto proposto: Implementar um Programa de Saúde Animal abrangente para promover o bem-estar e a longevidade dos animais do município, em especial os animais de rua, acidentados e em risco, por meio de ações como castrações, vacinação e aquisição de ração para doação a tutores em situação de risco econômico e para animais em situação de abandono ou maus tratos. Além disso, almeja-se viabilizar o custeio de cirurgias de animais atendidos pelo Projeto.

Período: A vigência da parceria de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento.

Valor total do repasse: O repasse de que trata esta lei será no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, repassado em seis meses, com repasse mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:

A inexigibilidade de chamamento público tem por fundamento o disposto no artigo 31 da Lei n.º 13.019/14.
No caso, a Associação Melhores Amigos dos Animais – AMAA é a única organização da sociedade civil existente nos limites do território do Município de Realeza/PR que desenvolve a atividade proposta.
É importante registrar que há vários anos a AMAA de Realeza vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, de forma absolutamente satisfatória.
Além disso, destaca-se que o Município já desenvolve algumas ações voltadas a causa animal, como é o caso das castrações de cães e gatos, e doação de ração para cães e gatos a AMAA, para que ela, a Associação, distribua esse produto aos locais onde vivem cães que foram resgatados e hoje estão em lares temporários ou mesmo para aqueles lares definitivos mas o número de animais é grande e esses animais em sua maioria, animais que foram resgatados das ruas.

Realeza, 27 de junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:34AF7117

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.707/2024 27/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ALINE KIESKOSKI	23/24	

Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 15/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ANDRESON LUIZ KOSSMANN	22/23	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5726DCDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 6/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024

ABERTURA: DIA: 24/06/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (Terraplanagem; Drenagem; Aplicação de CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (Recuperação de base e sub-base com remendo profundo e serviços de Reciclagem com incorporação de revestimento e adição de brita; Recuperação de Capa com Fresagem descontínua a frio) em trecho do Perímetro Urbano Municipal de Realeza – Denominado Rodovia da LÁTCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos ANEXOS DO EDITAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.938.359,59** (Cinco Milhões, Novecentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de junho de 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Contratação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A297E9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 6/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (Terraplanagem; Drenagem; Aplicação de CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (Recuperação de base e sub-base com remendo profundo e serviços de Reciclagem com incorporação de revestimento e adição de brita; Recuperação de Capa com Fresagem descontínua a frio) em trecho do Perímetro Urbano Municipal de Realeza – Denominado Rodovia da LÁTCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos ANEXOS DO EDITAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:82D56325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2024

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507 Centro Cívico, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CNPJ 80.372.808/0001-39, localizada Rua Jorge Sanwais Nº 5549, Bairro Guarapuava na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Felipe Augusto de Lima Fernandes portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.862.818-9, inscrito no CPF sob n. º 081.196.109-54, residente na Rua Jorge Sanwais Nº 5549, Bairro Guarapuava na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (Terraplanagem; Drenagem; Aplicação de CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (Recuperação de base e sub-base com remendo profundo e serviços de Reciclagem com incorporação de revestimento e adição de brita; Recuperação de Capa

com Fresagem descontínua a frio) em trecho do Perímetro Urbano Municipal de Realeza – Denominado Rodovia da LÁTCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R$ 5.938.359,59 (Cinco Milhões novecentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BA83D2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.
A alteração está disposta no cadastro da plataforma Compras Governamentais e na data do certame.

Realeza, 27 de Junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F5041CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 057/2021 para mais 12 meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratual baseado no índice IST acumulado de 1,94%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:458FCAB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 169 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Nomeia **Eduardo Pavan Guerreiro** para o cargo efetivo de **Psicólogo.**

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Eduardo Pavan Guerreiro**, para o cargo efetivo de **Psicólogo,** Nível 17-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 103 de 04 de junho de 2024, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3B0C2671

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 111 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **12 de julho de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	MARCIELE VICELI	11/12/1988	62.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deve apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 12 de julho de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F58D0E9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 170 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declara estabilidade a servidora **Vanderli Aline de Freitas.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 027 de 26 de maio de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Vanderli Aline de Freitas**, matricula nº 1256/4, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9A929046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 171 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede adicional por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Rosana Salete Peter Paris	Prof. com Lic. Plena e Pós-Graduação	Secr. Municipal de Educação	27/06/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:13217B45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 096 de 25 de março de 2024.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 096 de 25 de março de 2024, para alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Fabricio Witt	Enfermeiro	01/04/2023 a 31/03/2024	02/07/2024 a 21/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6477FE34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 286 de 15 de dezembro de 2023.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 286 de 15 de dezembro de 2023, para alterar o período de férias das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2022 a 31/07/2023	15/07/2024 a 24/07/2024
Daisy Berlatto	Escriturária	27/10/2022 a 26/10/2023	13/11/2024 a 22/11/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BF42E897

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 300 de 20 de dezembro de 2023.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 300 de 20 de dezembro de 2023, para alterar o período de férias das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Anaqueli Sabbi Ficanha	Chefe da D. de Apoio Téc. Pedagógico	24/10/2022 a 23/10/2023	01/07/2024 a 15/07/2024
Solange Rukel	Professora c/Lic.Plena e Pós Graduação	06/08/2022 a 05/08/2023	06/08/2024 a 15/08/2024
Patricia Loduvichak	Professora c/Lic. Plena e Pós Graduação	01/04/2022 a 31/03/2023	22/07/2024 a 31/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5547DF7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede férias a servidora abaixo relacionada**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora abaixo relacionada, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Deise Martinello	Escriturária	05/01/2023 a 05/01/2024	08/07/2024 a 22/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:809431E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 81/2024

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR (A) DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato a servidora ocupante do cargo efetivo de Professor a Sr.ª **ROSIMERI FRIZON MEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, inscrita no CPF nº: 032.469.779-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 26 de junho de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:37C35EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALCIBALDO MARTINS 37490915953**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ao teor do que estabelece o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, consoante determina o Art. 57, §1º, 58 §1º e 2º e 65 da Lei 8.666/93 com efeitos futuros, fica reajustado em 3,86 % (três vírgulas oitenta e seis por cento) o valor contratual, passando de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) passando a ser o valor total de R$ 2.596,54 (dois mil quinhentos e noventa seis reais e cinquenta quatro centavos).
ASSINATURA: 27/06/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALCIBALDO MARTINS -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:49CA2B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ao teor do que estabelece o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, consoante determina o Art. 57, §1º, 58 §1º e 2º e 65 da Lei 8.666/93 com efeitos futuros, fica reajustado em 3,86 % (três vírgulas oitenta e seis por cento) o valor contratual, passando de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) passando a ser o valor total de R$ 2.960,06 (dois mil novecentos e sessenta reais e seis centavos).
ASSINATURA: 27/06/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:997A88B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 45/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de julho de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 01/07/2024 às 07 hr 59 min do dia 12/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/07/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de julho de 2024.

Rio Azul, 28 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B7D72208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 49/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de julho de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇÃO PARA O SHOW DE JOAO NETO E FREDERICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 28/06/2024 às 07 hr 59 min do dia 10/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/07/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 28 de junho de 2024.

Rio Azul, 27 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0FBFF793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 21/2024, com data de abertura para o dia 08 de julho de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20 NASCENTES, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 28/06/2024 às 07 hr 59 min do dia 08/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/07/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 28 de junho de 2024.

Rio Azul, 27 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:733A2874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 22/2024, com data de abertura para o dia 08 de julho de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 28/06/2024 às 07 hr 59 min do dia 08/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/07/2024 por 6 horas. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura

Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 28 de junho de 2024.

Rio Azul, 27 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:207A8C64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Rio Azul - Estado do Paraná, e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, visando o repasse financeiro a entidade em regime de mútua cooperação, para o custeio da Manutenção e conservação de bens imóveis, despesas de custeio a serem adquiridas especificamente com a aquisição de tintas e outros materiais a serem utilizados para a realização de pequenos reparos e com pintura das instalações físicas estruturais existentes na Entidade.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 10.134.982-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 090.320.429-04, residente e domiciliado na comunidade de Rio Vinagre, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro à entidade para o custeio da Manutenção e conservação de bens imóveis, custeio especificamente na aquisição de tintas e outros materiais a serem utilizados para a realização de pequenos reparos e com pintura das instalações físicas estruturais existentes na Entidade.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor financeiro do Termo de Fomento nº 04/2024 será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS MUNICIPAIS:** próprios do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, exercício financeiro de 2024, cumprimento de repasse a ser dado conforme a indicação de Emenda Impositiva nº 27/2023 destinada pelo Poder Legislativo tendo por entidade assistida o Lar dos Velhinhos, a ser repassado em parcela única até 31/07/2024 em favor da entidade proponente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2024	1990	06.004.08.241.0801.2032.3.3.50.43.00.00	000

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 27/06/2024 à 30/09/2024.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024.

LEANDRO JASINSKI	***LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E8AD6842

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 78/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **Valdir Siqueira,** do cargo em Comissão de Diretor Municipal II – Diretor Geral de Obras, Transporte e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 30/06/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5FA69697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 725/2024

LEI Nº 725/2024

Altera as alíneas do Art. 8, da Lei Municipal nº 676/2023 e dá outras providências.

Art. 1º. As alíneas do art. 8, da Lei Municipal nº 676/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

A) 5 (cinco) representantes da Sociedade civil
B) 5 (cinco) representantes do Poder Executivo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:D1182E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 726/2024

LEI Nº. 726/2024

Autores: Prefeito Pedro Taborda Desplanches e Vereador Márcio De Souza.

SÚMULA: "Estabelece Normas para isenção de IPTU para aposentados, pensionistas e pessoas carentes."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI;

Art. 1°O Poder Público Municipal concederá isenção do pagamento do IPTU para pessoas consideradas carentes, pensionistas e aposentados.

§1º Ficam isentos de pagamento do IPTU os aposentados que recebam até 02 (dois) salários mínimos.

§2º Entende-se pôr carente, a família que obtiver renda familiar comprovada de até um (01) salário mínimo.

§3º Ficam isentos do pagamento do IPTU, os pensionistas que possuam renda proveniente de pensão ou de aposentadoria somados desde que o valor não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos cuja comprovação deverá ser feita através do Extrato de Benefício fornecido pela Previdência.

§4ºA isenção será concedida somente àqueles que possuam apenas um imóvel, ainda que com mais de uma edificação, mas desde que em regime familiar.

§5º Para concessão da isenção, se faz necessário que o imóvel esteja com edificação e o proprietário resida nela.

§6ºÉ obrigatória a solicitação de isenção a cada Exercício, não valendo esta isenção para exercícios anteriores.

Art. 2ºA isenção do IPTU será concedida após o preenchimento do requerimento da parte interessada e entregue à Divisão de Tributação e Cadastros.

§1º No ato do preenchimento do requerimento a pessoa carente interessada na isenção do IPTU, deverá anexar os seguintes documentos:

I - Comprovante de renda familiar;
II - Fotocópia da Carteira de Trabalho ou os últimos comprovantes de renda do núcleo familiar.

§ 2º Em se tratando de trabalhador autônomo ou desempregado, a verificação do limite de valor estipulado por renda familiar, será feita pelo Departamento de Ação Social, que poderá estabelecer critérios para tanto.

§ 3ºO Poder Executivo poderá estabelecer outros critérios para a verificação dos requisitos necessários à isenção do IPTU às pessoas carentes além dos previstos nesta Lei.

§ 4ºO Poder Executivo estabelecerá através de Decreto os prazos para a realização do requerimento.

Art. 3ºO Município a qualquer tempo suspenderá a isenção na hipótese de verificação da alteração da qualidade do beneficiário que venha a influir no cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 27 de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:DB11673D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 727/2024

LEI Nº. 727/2024

Autores Vereadores: Valdeci Ireno de Souza, José dos Santos e Licio Crespim Carneiro.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.– Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o Centro de Saúde Do Município de Rio Branco do Ivaí de **CENTRO DE SAÚDE ANA CLARA TABORDA.**

Art. 2.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 27 de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:FF2189BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.316/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 71.718,21 (setenta e um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 71.718,21 (setenta e um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71.718,21
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 71.718,21		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71.718,21
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 71.718,21		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1974D067

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.317/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 11.643,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e três reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 11.643,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e três reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.643,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.643,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.643,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 11.643,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9BBD278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES:	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
OBJETO:	Obras de recuperação da pavimentação da Avenida Ermírio de Moraes/Industrial, localizada em Rio Branco do Sul/PR.
VALOR TOTAL:	R$ 23.064.202,87
VIGÊNCIA:	520 (quinhentos e vinte) dias, iniciando sua contagem da data de assinatura do Termo.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	490 (quatrocentos e noventa) dias a contar do início das obras.
SIGNATÁRIOS:	Karime Fayad, prefeita, pelo Município de Rio Branco do Sul; Edson Luiz Araújo, Diretor de Operações Cimentos Brasil e Thomas Rheinegger, Diretor de Operações Cimentos Regional Sul, pela Votorantim Cimentos S.A.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0941F67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 025/2024, que tem por objeto a "**Aquisição Leitor biométrico**", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **LF INFORMATICA LTDA** – CNPJ: **44.956.687/0001-09**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Leitor biométrico Enbioscan F NITGEN HFDU07 FLAT DIGITAL	**02**	**UN**	**4.725,00**	**9.450,00**
				TOTAL GERAL	**9.450,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Extrato: Contrato n.º: 241/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 025/2024. **Objeto**: Aquisição Leitor biométrico. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Inciso II, **Contratado:** LF INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 44.956.687/0001- 09). **Valor Unitário**: R$ 4.725,00. **Valor Total:** R$ 9.450,00. **Prazo de Execução:** 28/06/2024 a 28/06/2025 e **Vigência até:** 28/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Fiscal da Contratação**: Alisson Ramos da Luz. **Data da ratificação:** 25/06/2024.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2024.**

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9284BF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

OBJETO: Credenciamento que tem por objeto selecionar pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul, no âmbito do Programa Estadual "Leite das Crianças". **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **28/06/2024** e encerrando em **28/06/2025**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2024. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 339.973,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **28/06/2024**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br ou via correio, na Rua

Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **28/06/2024**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28/06/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação / Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E27AD271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 002/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública 010/2023 . **Objeto:** "Contratação de uma empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família". **Motivo**: Supressão e Aditivo qualitativo. **Valor do aditamento:** R$ 74.416,42. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano . **Data da ratificação:** 27/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E2FF6494

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 078/2021. **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021 . **Objeto:** "Locação de imóvel para atendimento do Correio Comunitário do Bairro Jardim Record". **Motivo**: Prorrogação de prazo e Repactuação pelo Índice IPCA. **Valor do aditamento:** R$ 17.520,96. **Prazo de Execução:** 29/06/2024 a 28/06/2026. **Vigência:** 27/10/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Administração . **Data da ratificação:** 27/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3D6B52D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 19 / 2024

Ad Referendum

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação "*Ad referendum".*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, mediante análise do Plano de Trabalho, com base no Decreto Municipal nº 169/2018, a realização de Termo de Fomento nº 02/2024, com a Sociedade Hospital Bom Jesus, no valor de R$ 756.331,53 (setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1050BFB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 696/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de julho de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Laís Fernanda Sumocoski,*** com matrícula nº 110142-4/1, ocupante do cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 19, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F4B9E7B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 697/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 727, de 04 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 2 de julho de 2024, os efeitos da Portaria nº 727, de 4 de julho de 2023, que nomeia a servidora pública ***Rosana Aparecida Silva***, com matrícula nº 110142-3/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18AFD5AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 698/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de julho de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Caroline Delolmo Jurkiewicz,*** com matrícula nº 110113-7/1, ocupante do cargo temporário de "Engenheiro Civil", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 84, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A2F8712

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 699/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 760, de 17 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 038, de 21 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 11 de julho de 2024, os efeitos da Portaria nº 760, de 17 de julho de 2023, que nomeia a servidora pública ***Joice Maria Streit***, com matrícula nº 110142-5/1, ocupante do cargo temporário de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A9BCF42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 700/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 759, de 17 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 13 de julho de 2024, os efeitos da Portaria nº 759, de 17 de julho de 2023, que nomeia a servidora pública ***Daiane Alves dos Santos Silva***, com matrícula nº 110142-6/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D42B49CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 701/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 761, de 17 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 141, de 27 de julho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 179, de 13 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 16 de julho de 2024, os efeitos da Portaria nº 761, de 17 de julho de 2023, que nomeia o servidor público ***Renato Marcos Bendlin***, com matrícula nº 110142-7/1, ocupante do cargo temporário de "Motorista II", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFC5864F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 702/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de julho de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Monique Mariah Witt,*** com matrícula nº 110143-2/1, ocupante do cargo temporário de "Médico Clínico Geral - ESF", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 61, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67FDB215

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 703/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Tainá Sabrina Krzezinski,*** com matrícula nº 110143-3/1, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 61, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA9C0EF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 116/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO
"LUZ, CÂMERA, RIO NEGRO EM AÇÃO - 2"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.**
Deste modo, a SECRETARIA **MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, cujo valor disponibilizado é referente ao saldo remanescente dos recursos recebidos no ano de 2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Negro/Pr.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 34.021,03 (TRINTA E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)** conforme as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital, sendo:
Até R$ 34.021,03 (trinta e quatro mil e vinte e um reais e três centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais. Sendo contemplados 02 projetos de curta-metragem, no valor individual de R$ 17.010,51 (dezessete mil e dez reais e cinquenta e um centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21140 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 / 716 / 715 / Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21150 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05391 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
05393 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO** há pelo 12 (doze) meses.
A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.1.1 presente neste Edital.
Em regra, o agente cultural pode ser:
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão

responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas como mulheres, LGBTQIAP+ e demais minorias excluídas.
Caso não haja concorrentes nas categorias de cotas de que trata o subitem 5.1 (a) e (b), as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a concorrência de mulheres e pessoas LGBTQIAP+.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4 e 5.2.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e demais grupos vulneráveis previstos nos subitens 5.2.4 e 5.2.5 de que trata o Anexo VII.
As pessoas jurídicas ou coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:
Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, entre os dias **04 de julho de 2024 até o dia 18 de julho de 2024.**

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 8 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online *Google Forms* ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) na Secretaria de Cultura e Turismo localizada na RUA JUVENAL FERREIRA PINTO, Nº 2070, - SEMINÁRIO - RIO NEGRO/PR CEP: 83880000; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 116, de 27 de junho de 2024.
Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (47) 3643-7664, desde que dentro do período de inscrição do certame.
As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com três dias de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (47) 3643-7664.

DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO
Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ)
Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:
Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o **Plano de Trabalho** (projeto);
Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de RIO NEGRO/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de RIO NEGRO e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
O link para os interessados que optarem pela inscrição online na etapa INICIAL de **Seleção por Mérito**, podem acessar o formulário eletrônico neste endereço: https://forms.gle/tJVEBbEMM76HuCKq7
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos em cada categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

O art. 14º do Decreto Federal n. 11.525, de 2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto Federal nº 11.525, de 2023.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **até 15 de dezembro de 2024 impreterivelmente**.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Municipal da Cultura que atuarão na Comissão de Habilitação.

A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal da Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavorionegropr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de RIO NEGRO localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
- Órgão Oficial do Município de RIO NEGRO: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=rio+negro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=
- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo:
https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-paulo-gustavo/

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de RIO NEGRO ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.
Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **08 (oito) dias corridos** a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto Federal nº 11.453, de 2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Federal n. 11.525, de 2023 e Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, a saber:

PESSOA FÍSICA
Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de RIO NEGRO: (https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de RIO NEGRO; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**
Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal de cada criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informações da Cultura do Estado do Paraná - SIC Cultura: (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, e, também, se assim optar, poderá realizar a inscrição de modo online com o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário neste link: https://forms.gle/xe5GsGXYKB541Sfs5

O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **31/07/2024 até 07/08/2024 impreterivelmente**.

PESSOA JURÍDICA
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de RIO NEGRO);
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná: (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de RIO NEGRO: (https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);
Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo

responsável legal de cada criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura do Paraná - SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/);
Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de RIO NEGRO, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Turismo, situada a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, e, também, se assim optar, poderá realizar o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário eletrônico neste link: https://forms.gle/xe5GsGXYKB541Sfs5
O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **31/07/2024 até 07/08/2024 impreterivelmente**.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de RIO NEGRO representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
Haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **21 de agosto de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 011 /2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	28/06/2024
02	Período de Impugnação do Edital	01/07, 02/07 e 03/07
03	Período de inscrições (online e presencial)	04/07/2024 a 18/07/2024
04	Análise de Análise de Mérito	19/07/2024 a 23/07/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	24/07/2024
06	Período de recurso	25/07, 26/07 e 29/07/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	30/07/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	31/07/2024 a 07/08/2024
09	Análise da Habilitação	08/08 e 09/08/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	12/08/2024
11	Período de recurso	13/08, 14/08 e 15/08
12	Publicação das propostas homologadas	16/08/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	19/08/2024 a 21/08/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	22/08/2024 a 30/08/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de RIO NEGRO e no Portal da Prefeitura Municipal de RIO NEGRO/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-paulo-gustavo/ e, também, no site do Órgão Oficial do Município de Rio Negro em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=rio+negro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavorionegropr@gmail.com e telefone/WhatsApp (47) 3643-7664.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de RIO NEGRO sob a figura da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de RIO NEGRO/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência;
Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial;
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física;
Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica;
Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.
Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO Prefeito Municipal	***GERSON HEIDE*** Secretário Municipal De Cultura E Turismo

O anexo pertinente ao presente decreto encontra se disponível nos sites www.leis.municipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:260547B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 115/2024

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES/ NOTAS DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA
Edital nº 99, de 7 de junho de 2024.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES/NOTAS DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 99, de 7 de junho de 2024, para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – HOMOLOGAÇÕES

Inscrição	Candidato	Situação	Nota Títulos
15413/2024	Luciane Cristina Mota Ribas	Homologada	48,50
45606/2024	Patrícia Dequech	Homologada	47,50
15694/2024	Hassnaa Agatha Saade Souza	Homologada	35,00

II – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos acima citados, convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no **item 5. DA PROVA OBJETIVA** do Edital nº 99, de 2024.

A prova objetiva será realizada na Escola Municipal "João da Silva Machado", sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 230, bairro Centro, Rio Negro/PR, no **dia 30 de junho de 2024, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos**, com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

VIVIANE MARQUES SASS
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E2FEFE9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 704/2024

Dispõe sobre alteração na portaria nº 960, de 12 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 960, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
Art. 2º Os servidores municipais designados no artigo 1º estarão vinculados ao Termo de Fomento nº 001/2023 e Termos Aditivos nº 1 e nº 2, ao Termo de Fomento nº 001/2024 e Termo Aditivo nº 1, todos constituídos com a Sociedade Hospital Bom Jesus." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 960, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:398F6B87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 705/2024

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.518, de 25 de março de 2015 e o Decreto nº 169, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desempenhar a função de Gestor da Parceira os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação

a)	Cristiane Francini Maidl de Matias	Matrícula nº 2390-6/1;
b)	Neila Aparecida Vila	Matrícula nº 2445-7/1;
c)	Mônica Nunes de Abreu	Matrícula nº 9003-4/2.

II – Gestor da Parceria

a)	Anna Paula Kühl Alves	Matrícula nº 2069-9/1.

Art. 2º Os servidores municipais designados no artigo 1º estarão vinculados ao Termo de Fomento nº 002/2024 constituído com a Sociedade Hospital Bom Jesus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:567B4A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 139/2023 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 TERMO DE PARALISAÇÃO

O CONTRATANTE O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a CONTRATADA Empresa CONSTRUTORA GLL LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 45, Bairro Alto da Glória, na cidade de Irati - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 31.218.450/0001-89, neste ato representada por JULIANO VITORINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 053.077.359-79, tem entre si justo e acordado o seguinte termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica paralisado/suspenso o referido contrato, na data de 28 de maio de 2024, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS VILA ZELINDA**. A Administração Municipal teve a necessidade de Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução do serviço referente ao Contrato nº 139/2023, mediante anuência da CONTRATADA, até que os repasses de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, referente a proposta 09127.1660001/22-002 sejam realizados, visto que a obra é totalmente financiada com recursos federais. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FD2860C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2020

AS PARTES:

NENZO SIMM, brasileiro, xxxxxx, comerciante, portador do RG nº 517.xxx-x SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 106.xxx.xxx-68 e,**VERA CRUZ SIMM**, brasileira, xxxxxx, professora aposentada, portadora do RG nº 1.xxx.xx8 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 572.xxx.xxx-91, residentes e domiciliados na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxx, CEP: 19.xxx-060, na cidade de Presidente Prudente – SP, doravante denominado**LOCADOR**; neste ato representado por seu procurador o Sr.**CLAUDIO JOSÉ SIMM**, brasileiro, xxxxxx, economista, portador do RG nº 3xxxxx85, e do CPF/MF sob o nº 461.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Brasília/DF.

E de outro,o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, Rolândia/PR doravante apenas designado**LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobrenormas para licitações e contratos da Administração Públicalicitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente aditivo de contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em**01/07/2024**e término em**01/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula quarta, do preço, passando o valor mensal de**R$ 3.160,08**(três mil cento e sessenta reais e oito centavos), para**R$ 3.265,49**(três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), tendo por base de reajuste de 3,335650%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de**R$ 39.185,88**(trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de**R$ 137.141,40**(cento e trinta e sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) para**R$ 176.327,28**(cento e setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Junho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia LOCATÁRIO	***NENZO SIMM*** Locador
VERA CRUZ SIMM Locador	

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D9414480

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n° 55, de 16 de setembro de 2011, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O inciso XI do art. 76 da Lei Complementar n.° 55, de 16 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - adicional por entrega de carnês e notificações de inclusão de débitos em dívida ativa.

Art. 2º. O art. 115-B da Lei Complementar n.° 55, de 16 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115-B.O adicional por entrega de carnês e notificações de inclusão de débitos em dívida ativa será devido aos servidores lotados na Secretaria de Finanças, autorizados mediante ofício, a realizarem as entregas dos carnês e notificações emitidos.
§ 1º O adicional será de R$ 1,00 (um real) por carnê/notificação de inclusão de débitos em dívida ativa efetivamente entregue.
§ 2º O Departamento de Recursos Humanos procederá ao respectivo lançamento na folha de pagamento, na competência seguinte à apresentação de requerimento da Secretaria de Finanças, que será acompanhado de relatório individualizado comprobatório da execução dos trabalhos.
§ 3º O valor constante no caput deste artigo será reajustado na data e condições expostas no § 1º do art. 6º.
§ 4º Os serviços de entrega serão executados fora do horário de jornada de trabalho dos servidores, que não farão jus ao recebimento de banco de horas compensatórias ou horas-extras em pecúnia.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 50/2024
Projeto de Lei Complementar nº 002/2024
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1970E878

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.234, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei 3.744, de 30 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º A alínea a do parágrafo único do art. 9° da Lei 3.744, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]
Parágrafo único [...]
a) uma titulação superior ao ingresso no cargo: a conclusão de curso de técnico de enfermagem para o cargo de auxiliar de enfermagem, o ensino de educação profissional tecnológica de graduação nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 39 da Lei Federal nº9.394/96 (Superior em Tecnologia) ou ensino superior para todos os cargos previstos no caput;"

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 49/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 042/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C21A0E1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 243 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 25.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	494	Junho	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	494	Junho	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C95D2B30

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 05-2024 INSTITUTO LAR SAMUEL

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretaria de Assistência Social com recuso oriundo de emenda parlamentar municipal de numero 03/2023.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO LAR SAMUEL CNPJ 78.958.220/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VALOR DE ATÉ: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: julho/2024 a dezembro/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 27 de junho de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:62DDC271

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 TERMO DE FOMENTO 05/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE **INSTITUTO LAR SAMUEL** EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos de emendas parlamentars nº 02/2023 e 05/2023

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: Aquisição de equipamentos para aperfeiçoamento das aulas de Karatê e a reforma da sede do instituto.
Vigência: 06(Seis) meses
Início: JULHO/2024
Término: DEZEMBRO/2024
Valor Integral: INSTITUTO LAR SAMUEL - CNPJ: 78.958.220/0001-10, recebimento no valor total de até: **R$80.000,00** (Oitenta Mil Reais), conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2024.
Valor da Concedente : R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais);
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA
A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Contudo, pode-se concluir que à entidade **INSTITUTO LAR SAMUEL** possui caráter assistencial, não tem finalidade lucrativa sendo reconhecida pelo Conselho de Assistência Social como Entidade Beneficente Assistencial, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, e sendo tais valores, advindos das emendas parlamentares municipais impositivas de numero 002/2023 e 05/2023, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.
A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Instituto Lar Samuel é condizente com os objetivos buscados pelas políticas assistenciais, atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.
Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de ausência de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.
Rolândia/PR, 27 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EA0F526E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E A EMPRESA **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº

809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.482.909/0001-63, estabelecida na Rua Tremembés, nº 1.685, sala 2, Jardim Itaipu, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86030-060, telefone (43) 3339-1900, e-mail: **construtoramakino@gamil.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 006.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica efetivada a glosa da cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 3.247,54** (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em cumprimento a redução de valores de serviços não executados previstos no contrato original.

Parágrafo Primeiro
O valor global do contrato passa de **R$ 2.609.034,44** (dois milhões, seiscentos e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 2.605.786,90** (dois milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), doravante sendo este valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FFA5FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 083/2024

CONTRATO 083/2024

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 025/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA / CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO,** e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.XXX.XXX - X, CPF: 672.XXX.XXX-XX, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, autorizado pela Lei Municipal nº 4.113 de 23 de novembro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.
DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.
Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e **projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em** benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio

deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 97.020,36** (noventa e sete mil, vinte reais e trinta e seis centavos), podendo ser pago em uma única parcela ou em 06 (seis) parcelas iguais até o final do exercício de 2024.
§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)
123610008.6.037. 3171.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 97.020,36
TOTAL	R$ 97.020,36

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de julho de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESCUMPRIMENTO
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO FORO**
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de ROLÂNDIA - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

_____
Jacir Bombonato Machado

_____
Leise Marcia de Morais Camargo

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4F5BAF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PMR. PROCESSO Nº 96/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição de equipamentos e diversos materiais para sala de neurodesenvolvimento da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia – PR.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 26.519,34.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/07/2024.

Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até à hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A726B2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PMR. PROCESSO Nº 97/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes esportivos para as varias modalidades esportivas, personalizados e confeccionados sob medida para eventos e competições das atividades da Secretaria de Esportes que acontecem dentro e fora do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 163.295,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/07/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C6AE9A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PMR. PROCESSO Nº 98/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de ração premium para cães adultos conforme especificação, fornecida em pacotes de 15Kg e a aquisição de ração premium para gatos adultos conforme especificação, fornecida em pacotes de 10 ou 10,1Kg.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 102.474,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/07/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FDAE2327

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – PMR. PROCESSO Nº 99/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo para os serviços da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Rolândia – PR, sendo: aquisição de Veículo novo, zero Km, tipo veículo utilitário (tipo pick-up) FLEX, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2024 ou superior, potência mínima de 84 cv, cabine simples; Fabricação: nacional. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 107.350,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 15/07/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:362EB17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PMR. PROCESSO Nº 100/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição de equipamento de pintura viária para caminhões ¾ ou toco montado a partir do chassi do veículo.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 194.250,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 16/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/07/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:64F1F822

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PMR. PROCESSO Nº 101/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Aquisição de kit de embreagem industrial e mangueira limpa bueiro 120mts para caminhão hidrojato.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 58.168,38.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 16/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 16/07/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ECC20964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 16/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salgado Filho/PR".
Data de entrega dos envelopes: 16/07/2024 às 08:30 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 16/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de junho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E0B6BF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 15/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Aquisição de 01(um) veículo automotor, modelo tipo minivan, novo, 0 km, com capacidade mínima 07 (sete) lugares, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1108/2023, para suprir as necessidades da Secretaria de SaúdeAquisição de aquisição de 01(um) veículo automotor, modelo tipo minivan, novo, 0 km, com capacidade mínima 07 (sete) lugares, em atendimento ao Programa Estratégico da

Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1108/2023, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde
Data de entrega dos envelopes: 17/07/2024 às 08:30 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 17/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de junho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:DFE97956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 06/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Aquisição e Instação de Sistema Fotovoltaico no município de Salgado Filho/PR
Data de entrega dos envelopes: 18/07/2024 às 08:30 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 18/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com
Salgado Filho-PR, 27 de junho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C89229E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 47/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA DE QUIROPRAXIA RAVANELLI LTDA
Valor: R$ 100,00
Vigência: Início: 30 de junho de 2024 Término: 30 de junho de 2025
Licitação: Credenciamento Nº.: 10/2023
Recursos: Dotação: 202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: credenciar PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1C0AA6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELECTRONICA Nº 06/2024

O Municipio de Salgado Filho, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de junho do ano de 2024, na plataforma ComprasGov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Imóvel urbano quadra n. 05-A, do Imóvel Fazenda Separação	Implantação de sistema de energia solar fotovoltaica	Área de intervenção 225,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgado filho - PR (https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3) e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Salgado Filho, 27 de junho de 2024.

_____
VOLMAR DUARTE

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B3ABE57E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 199, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 199, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado por profissional de Reumatologia;

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à contar de 13 de junho de 2024, a Portaria nº 185 de 17 de junho de 2024, o qual prorrogava a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal **IEDA DAMO (matrículas 118 e 912).**

Artigo 2º - Fica concedido 15 (quinze) de licença para tratamento de saúde para servidora à contar de 13 de junho de 2024, remunerados por esta municipalidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E27F9E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ/MF nº 45.502.808/0001-05.

ENDEREÇO: R PASTOR MANOEL VIRGÍNIO DE SOUZA nº. 1065, LOJA 02, BAIRRO CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA - PR, CEP. 82.810-400.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de relógio ponto eletrônico, bobinas e contratação de sistema de gerenciamento do relógio ponto, incluindo serviços de instalação e treinamento para operacionalização do equipamento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 27 de junho de 2024.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:0D95A6B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para construção de muro no entorno do cemitério municipal de Salto do Lontra, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VALOR:	265.997,15
VIGÊNCIA:	27/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D33757B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 127/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	ZEUS COMERCIAL EIRELI

TROCADE MARCA:	O contratante e a contratada em comum concede a troca de marca do item nº 11, marca contratada "XBRI" para marca atualizada "SAILUN".
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1A368EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR

CONTRATADO:	MAGDYEL KUHNEN 10340253924

CNPJ:	32.964.385/0001-01

VIGÊNCIA:	31/01/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D8C8013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas e material de segurança individual

CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA

CNPJ:	12.851.225/0001-30

VIGÊNCIA:	31/12/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:402D34EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2021

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços

CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E MECANICA GASPERIN LTDA

CNPJ:	76.062.769/0001-04

VIGÊNCIA:	31/12/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de junho de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7E10EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, mão de obra e serviços de retifica para motores de veículos da frota municipal, critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex

CONTRATADO:	DINOMAR CASTELLI - EIRELI

CNPJ:	37.488.261/0001-02

VIGÊNCIA:	31/12/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0966ACDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem e manutenção do site municipal
CONTRATADO:	WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO - ME
CNPJ:	12.673.791/0001-08
VALOR:	4.960,80
VIGÊNCIA:	30/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7C78E4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO N° 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022, CELEBRADO EN-TRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E NP TECNO-LOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.
.
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A. Redentora nº 2356, centro, São José dos Pinhais-Pr, CEP: 83.005-010, representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF: 574.460.249-68 e do RG: 4.086.763-5.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INDÍCE DO REAJUSTE DO CONTRATO – O reajuste se dará pela aplicação do IPCA-Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a razão de 3,93% (três virgula noventa e três por cento) com posição em maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO – A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor anual reajustado de R$ 17.498,69 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 26 de junho de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:37832A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°110, DE 27 DE JUNHO 2024.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n°1352/2014, que dispõe sobre a forma de cumprimento das obrigações de oferta de moradia, luz e água potável pelo Município de Santa Amélia-PR aos médicos participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
DECRETA:
Art. 1º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil alocados em Santa Amélia, Estado do Paraná, será na modalidade de recurso pecuniário, mensal e reajustável, cujo valor de custeio será de R$ 3.520,00, sendo R$ 770,00 alimentação e R$2.750,00 aluguel, água e luz, comprovado nos termo do artigo 2º, II, §§ 2º a 5º, da Lei Municipal nº 1352, de 02 de Setembro de 2014, estabelecidos na portaria n°300/2017, da SGTES/MS ou outra que substituir.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se o decreto n°19 de 08 de fevereiro de 2024 as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 27 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:299CDE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Celso Amaro**, matrícula 35231, ocupante do cargo de provimento efetivo de **motorista**, nos seguintes termos.
I – 5 dias a partir de 8 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno às atividades normais no dia 13 de julho de 2024.
II – 5 dias a partir de 15 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno às atividades normais no dia 20 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2036AE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de julho de 2024, 12 dias de férias ao servidor público municipal **Raul Marcelo Monteiro**, matrícula 34691, ocupante do cargo de provimento efetivo de **motorista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 20 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:23743333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 019/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder a Senhora **Beatriz Amelia Guadahim**, ocupante de Cargo de Contadora, Símbolo CONT – 0020-III-3, 5% - (Cinco por cento) por Quinquênio, a ser incidido sobre o valor da referência em que se encontra classificado o funcionário, a partir de 11 de junho de 2024, conforme Art. 97 da Lei 108/93.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0766599F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO – ITEM 2 DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Ilmo. Senhor Francisco Vitor Maia Lira
Representante Legal da empresa MAIA MULTI SOLUÇÕES E PRODUTOS LTDA
Avenida Paulista, nº 1765 – Bela Vista, Edifício Scarpa, 7º andar
São Paulo – SP
CEP 01311-930

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, pessoa jurídica de direito público municipal, por meio de seu Diretor-Presidente signatário, realizar esta notificação em razão da notificada ter entregado produto com especificações diversas do descrito no edital, sendo identificado tal discrepância pela comissão de recebimento de bens no termo de recebimento, a saber*: "sem ser Borrachudo, sem ter 10 lonas, garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, marca do produto diferente da marca cotada."*, motivo pelo qual a notificada, que deve fazer a troca do produto, substituindo-o por produto que atenda as especificações descritas no item 2 do edital de dispensa eletrônica nº 001/2024, a saber: **PNEU NOVO 7.50X16 AT BORRACHUDO 116/114L, 10 lonas, primeira linha (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT/NBR-com selo do INMETRO. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.**
Nesse caso, a possibilidade de substituição do produto está prevista no Edital de Dispensa Eletrônica nº 001/2024:
13.2 Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços/produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes exigidas.
13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Caso não seja feita a substituição do produto no prazo assinalado acima a empresa notificada fica sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no item 21 do edital, bem como da eventual anulação da nota de empenho.
Ante o exposto, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **MAIA MULTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 43.891.754/0001-91, situada na Avenida Paulista, nº 1765 – Bela Vista, Edifício Scarpa, 7º andar São Paulo – SP, CEP 01311-930, representada pelo Sr. **Francisco Vitor Maia Lira**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento desta notificação para que cumpra o contrato e faça a substituição do produto devendo fazer a entrega do material de acordo com as descrições exigidas na dispensa eletrônica nº 001/2024, prazo em que poderá apresentar documentos e justificativas da inexecução parcial do objeto, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis. Após o decurso do citado prazo,

caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Atenciosamente,

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

NOTA/DESPACHO: Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1BFF08E9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**	
Modalidade:	**Pregão Presencial**	**Sistema de registro de preços**
Credenciamento e entrega de envelopes:	**Data: 10/07/2024**	**Horário: 08h às 08:30h**
Início da sessão:	**Data: 10/07/2024**	**Horário: 08h30min**
Local:	**Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Critério de Julgamento:	**MenorPreço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$404.358,00 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 18 de junho de 2024.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Pregoeira.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FB68B659

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17-2023.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17-2023.
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADO: MARISE CANDIDO MEIREDE , inscrito no CPNJ nº. 18.500.482/0001-04 com sede na Rua Maria da Guia Domingues N°80, bairro Jardim Solidariedade No Município de São Jeronimo da Serra, Estado PR, neste ato representado por Marise Candido Merede, portador do CPF sob nº 539.617.229-00 (sócio proprietário),
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato original fica prorrogado por DOZE (12) meses, contados a partir de 06/07/2024 á 06/07/2025. As demais clausulas do contrato original estão mantidas
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Julho de 2024.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8CBFDD7F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número 3053 da AMP, publicada em 26/06/2024 e também Edição de número 2533 do Jornal A Cidade, **ONDE SE LÊ:** "

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 08/07/2024	Horário: 07:30H às 08:00h
Início da sessão:	Data: 08/07/2024	Horário: 08:01h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$110.990,68 (cento e dez mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)	

LEIA-SE:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 08/07/2024	Horário: 07:30H às 08:00h
Início da sessão:	Data: 08/07/2024	Horário: 08:01h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$560.772,95 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 27 de junho de 2024.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Pregoeira

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:04252B57

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
CONTRATADA:	MN SERVIÇOS LTDA – CNPJ 23.880.851/0001-71
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviço de batimetria para realização de medição da profundidade das três lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto, e cálculo do volume de sedimentos acumulados e demais especificações contidas no edital. Lagoa 1 (anaeróbia): 56,0m X 17,0m e profundidade de 2,5m. Lagoa 2 (anaeróbia): 56,0m X 17,0m e profundidade de 2,5m. Lagoa 3 (facultativa): 125,0m X 26,0m e profundidade de 1,5m.
VALOR:	R$ 14.830,00 (Quatorze mil quatrocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA:	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 26/06/2024 a 25/06/2025
DATA:	26/06/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EBAFEEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2137/2024

PORTARIA N.º 2137/2024
Súmula: Comissão Julgadora designada para análise das amostras do Pregão Eletrônico n.º 015/2024.
Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias e setores desta municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de análise da qualidade dos alimentos;
CONSIDERNADO a necessidade de cumprimento aos princípios constitucionais em todas as compras públicas municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia membro da Comissão, – do Pregão Eletrônico n.º 015/2024, ficando da seguinte forma:
I – SANDRA APARECIDA GUANDALIM, brasileira, servidora contratada, ocupante do Cargo Efetivo NUTRICIONISTA, com experiência culinária, portadora do RG: 6.xxx.x71-1;
II – ALINE ABDALA ALEIXO, brasileira, ocupante do Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com experiência culinária, portadora do RG: 9.xxx.x89-3;
III – INDIAMARA ANTUNES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com experiência culinária, portadora do RG: 8.xxx.x38-1.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FB0E2824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 040/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 040/2024
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral II, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

RESOLVE
1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

Médico Clínico Geral II

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
IARA BERTOZZI AITA	0962	28/09/1992	**1°**

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munidos dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II**, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)
h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
i) Exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
l) Formulário de inclusão de dados;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de inacumulabilidade;
o) Declaração de ausência de parentesco.
p) Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal
q) http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml r) Carteira de trabalho;
s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
t) 01(uma) foto 3x4
u) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Nome do declarante _____

Assinatura do declarante _____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2D0EF15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DO SALÃO DE CONVIVÊNCIA DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

CONTRATADA: TL CAMPOS ENGENHARIA-ME, CNPJ: 44.104.195/0001-95, sito Rua João Takakua, 710, sala 01, centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 27 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EC3D7984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15021 - REVOGAÇÃO PE 27/2024

PORTARIA Nº 15.021
DATA: 27/06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, cujo objeto é: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMSP) de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais.", declarando-se o presente certame como **REVOGADO TOTAL**, conforme autos processuais em anexo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C154F3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 30/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para concessão e exploração de serviços de transporte escolar no município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até as 08h30 do dia 18/07/2024 – na Sala de Tributação da Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/07/2024, às 09h00 – na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 27 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7BB6AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA À GESTANTE

PORTARIA Nº 15.022
Data: 27.06.2024

Conceder Licença à Gestante.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR DE**
JOSIANE ANCESKI	082.***.***-76	21.06.2024 a 18.10.2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:5C84589B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais).
DATA:26/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.714,00 (dois mil e setecentos e quatorze reais).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 5.356,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INFRAEASY SOLUCOES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.864,00 (um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.872,00 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 8.919,15 (oito mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 9.401,50 (nove mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 5.690,80 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A2XR COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 8.343,14 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).
DATA: 21/06/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:AE9DC9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA:26/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 32.176,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e seis reais).
DATA:26/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 27.702,00 (vinte e sete mil e setecentos e dois reais).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).
DATA:26/06/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D89A969C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°905/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 905/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃOEM REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPU BINACIONAL SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICA PEDAGOGICA".
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00
VALOR TOTAL R$: 75,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:FAE3D7D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°906/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0906/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE GUARAPUAVA PARA LEVAR SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRESUSTENTABILIDADE E PRATICA PEGAGOGICA
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00
VALOR TOTAL R$: R$50,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:1B457A0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°907/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 907/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.***.***-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPU SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICA PEDAGOGICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00
VALOR TOTAL R$: 50,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:9691B940

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°908/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 908/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ODILA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997192
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 035.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICA PEDAGOGICA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00
VALOR TOTAL R$: 50,00

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:94593133

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°909/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 909/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIMAR ALCARA SALVALAIO **MATRÍCULA n.º** 9996892
CARGO: PEDAGOGO **CPF Nº** 010.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE SUSTEMTABILIDADE E PRATICA PEGAGOGICA PROMOVIDA PELA ITAIPU BINACIONAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00
VALOR TOTAL R$: 50,00

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:B89F6FD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°910/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0910/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALEX FERNANDO ZANOVELO **MATRÍCULA n.º** 9996871
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 059.***.***-54
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPU SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICA PEGAGOCA
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00
VALOR TOTAL R$: R$50,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:793D70A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°911/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0911/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO **MATRÍCULA n.º** 11841
CARGO: DOCUMENTADORA **CPF N.º** 731.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPU SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICA PEGAGOCA
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00
VALOR TOTAL R$: R$50,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:A1430AB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°912/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0911/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FATIAM TOMAIS DE ANDRADE **MATRÍCULA n.º** 14431
CARGO: PROFESSORA **CPF N.º** 069.***.***-79
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPU SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICA PEGAGOGICA
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00
VALOR TOTAL R$: R$50,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:2E6ADFE6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°913/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0913/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SALETE APARECIDA CORDEIRO KATUSKI **MATRÍCULA n.º** 4481
CARGO: VICE DIRETOR **CPF N.º** 022.***.***-43
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPU SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICA PEGAGOCA
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00
VALOR TOTAL R$: R$50,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:96C4FB4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°914/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0914/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIANE HAYNOSZ **MATRÍCULA n.º** 9996888
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 033.***.***-18
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICA PEDAGOGICA PROMOVIDA PELA ITAIPU BINACIONAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R50,00
VALOR TOTAL R$:50,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:15BF9E42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°915/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0915/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ZENILDA DA APARECIDA MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 491
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 825.***.***-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO NA EM REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPÚ SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICAS PEDAGOGICAS
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00
VALOR TOTAL R$: 50,00

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:A92091EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°916/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0916/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALINE LOPES **MATRÍCULA n.º** 9997189
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 100.***.***-51
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPU BINACIONAL SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICAS PEDAGOGICAS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00
VALOR TOTAL R$: 50,00

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:6058EB7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°917/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 917/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROZILDA LOPES MACHADO MARIANO **MATRÍCULA n.º** 14611
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º**042.***.***-02
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PROMOVIDA PELA ITAIPU BINACIONAL SOBRE SUSTENTABILIDADE E PRATICAS PEDAGOGICAS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00
VALOR TOTAL R$: 50,00

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Julho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:25481190

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°918/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0918/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIANE TEREZINHA IANZE **MATRÍCULA n.º** 471
CARGO: PEDAGOGA **CPF N.º** 786.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SEMINARIO FORÚM REGIONAL SUL DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00
VALOR TOTAL R$: 50,00

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:BFA42639

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°919/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 919/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.272.459-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2024
Data de Retorno: 23/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS -PR **Código do IBGE:** 4103305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:A0321CE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°920/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0920/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2024
Data de Retorno: 23/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS -PR **Código do IBGE:** 4103305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00
VALOR TOTAL R$: R$525,00

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:5906E985

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°921/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0921/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997071
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.004.***-80
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2024
Data de Retorno: 23/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS -PR **Código do IBGE:** 4103305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:D137151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2024

SÚMULA: Conceder Licença doença INSS á servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **ELIANE PROTECHE**, CPF: 067.***.***-00, ocupante do cargo de Prof. Pós-Graduação 20 horas, Licença doença INSS no período de 06/06/2024 a 17/11/2024, conforme Deferimento do requerimento pelo Instituto nacional do seguro social –INSS.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 26 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:18745D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA PSS DO CARGO DE PROFESSOR PSS E.P. 40 HORAS , A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **LIANE LIMA DA CRUZ OLIVEIRA,** portadora do CPF Nº 072.***.***-78, do cargo de PROFESSOR PSS E.P. 40 HORAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 275/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 26 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BD57C52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA PSS DO CARGO DE PROFESSOR PSS E.P. 40 HORAS , A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **NEIVA APARECIDA BUCHART,** portadora do CPF Nº 039.***.***-29, do cargo de PROFESSOR PSS E.P. 40 HORAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 276/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 26 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FF53D608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2024

SUMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO CONS. MANUTENÇÃO FROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JOAO AUGUSTO MAIER,** portador do CPF Nº 465.***.***-20, do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO CONS. MANUTENÇÃO FROTA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/06/2024.

Santa Maria do Oeste, 28 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A1255611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALMIR GOMES.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VALMIR GOMES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:492DD6B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEONARDO SGANZERLA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FDF5E1A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 713,92 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 09/09/2024.
VALOR RENOVADO: R$ 235.006,11(Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Seis Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FABIANO BEDIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:34E98908

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VILSON DE OLIVEIRA **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD561F8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 075/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024
Processo dispensa nº 075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:38E9397A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.144/2024

PORTARIA Nº 30.144/2024

Art. 1º. Designar o funcionário Alex Gotardi, RG. nº 7.361.849-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Advogado, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designada o funcionária Andréia Aline Bonan, RG. nº 6.280.073-9, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora Departamento Turismo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Turismo-SETU.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E894BAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 009/2024
OBJETO: Locação do imóvel denominado Salão de Eventos Recanto Verde Festas e Eventos para realização de evento para entrega das honrarias (Título de Cidadão Honorário) aos Deputados Sandro Alex Cruz de Oliveira e Alexandre Maranhão Khury, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, a partir das 19h.
Contratado: **Pedro Paulo Almeida (CPF: 848.029.529-53)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$1.000,00 (mil reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Pedro Paulo Almeida

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:B8BEA373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Maria de Paula Rodrigues, nº 1.460, Centro, cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 28.894.1115/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSELENE ROCHA RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade n° 5.725.828-4 e do CPF n° 761.092.679-53**. Com o valor de R$ 3.148,50 (três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE PARA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL QUE SERÁ FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5A5357CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2024
Processo Administrativo 134/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE PARA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL QUE SERÁ FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Maria de Paula Rodrigues, nº 1.460, Centro, cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 28.894.1115/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSELENE ROCHA RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade n° 5.725.828-4 e do CPF n° 761.092.679-53**. Com o valor de R$ 3.148,50 (três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0174FC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE PARA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL QUE SERÁ FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Sendo vencedor a Empresa:

01. RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Maria de Paula Rodrigues, nº 1.460, Centro, cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 28.894.1115/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSELENE ROCHA RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade n° 5.725.828-4 e do CPF n° 761.092.679-53**. Com o valor de R$ 3.148,50 (três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F6B328D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2024 CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2024
CONTRATO Nº 136/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE PARA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL QUE SERÁ FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Maria de Paula Rodrigues, nº 1.460, Centro, cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 28.894.1115/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSELENE ROCHA RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade n° 5.725.828-4 e do CPF n° 761.092.679-53**. Com o valor de R$ 3.148,50 (três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 27 de junho de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3DFC16AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 42/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO, VISANDO ATENDER O AUMENTO DAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS DE 80 AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONVÊNIO 157/2024 – SEAB E MUNICÍPIO. VALOR TOTAL R$ 110.767,50 (cento e dez mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Realização dia 10/07/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC710B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 61.173,42 (sessenta e um mil cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**. Realização dia 11/07/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F6DCC082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DIANARA CHRISTNA MARTINS, Padagoga, RG 10.688.442.0,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-13-B,** conforme solicitação no Ofício 131/2024– GAB, de 25/06/2024, para exercer a função de Coordenadora da Casa Lar Municipal, a partir de 01/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F2061185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE LUIS DE SOUZA, Técnico em Radiologia**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 134/08 de 16/06/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2020 a 15/06/2021 a partir de 10/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 30/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DBE859EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CARINA OLIVATO BERNUCCI ROSA, Padagoga, RG 9.705.751-6,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C,** conforme solicitação no Ofício 132/2024– GAB, de 25/06/2024, para exercer a função de Coordenadora da Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir de 01/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0E0595CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 107/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO as alterações da Lei 1113/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	2º	WILLYS MANOEL BARBOSA	043888

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**28/06/2024 à 04/07/2024 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 27 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5A508AEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando que o Servidor Daniel Inocencio de Oliveira, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado através do Edital 89/2024, para assumir no Município o cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo em 01/07/2024.

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Efetivo Daniel Inocencio de Oliveira.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 317/1 a partir desta data de 30/06/2024.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:38BC12AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Luis Augusto Campos.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor LUIZ AUGUSTO CAMPOS, Engenheiro Civil, matrícula 1743/1 a partir desta data de 30/06/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:30B80FCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Lorena da Silva Alves.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora LORENA DA SILVA ALVES, Chefe da Divisão de Educação, matrícula 674/1 a partir desta data de 30/06/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B3CB534F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando que o Servidor Willys Manoel Barbosa, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, convocado através do Edital 107/2024, para assumir no Município o cargo Efetivo de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas em 01/07/2024.

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Efetivo Willys Manoel Barbosa.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auxiliar Administrativo, matrícula 322/1 a partir desta data de 30/06/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0C3E03EF

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 04/2024
Processo Administrativo nº 12/2024
Dispensa de Licitação nº 04/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR.
CNPJ: 77.778.710/0001-71.
CONTRATADA: MERCADO SANTO INOCENCIO– ME
CNPJ: 20.926.102/0001-40
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 6.340,10 (Seis mil trezentos e quarenta reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações

São José da Boa Vista - PR, 26 de junho de 2024

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:1D02993F

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 05/2024
Processo Administrativo nº 12/2024
Dispensa de Licitação nº 04/2024

OBJETO: Aquisição de Copa e cozinha e Materiais de Limpeza
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR.
CNPJ: 77.778.710/0001-71.
CONTRATADA: DECIO ARAUJO CRUZ ME
CNPJ: 24.751.337/0001-07
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 4.770,53 (Quatro mil setecentos e setenta reais e cinqüenta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações

São José da Boa Vista - PR, 26 de junho de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:B0C4B7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 76/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 76/2024
DATA: 27 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 – 0000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00
10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR
3.3.90.72.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR
3.3.72.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
10.302.0007.2061 – Manutenção Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00,00 – 0000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:536AE879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 77/2024
DATA: 27 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.842,50 (deis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0012.2096 – Manutenção Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00 – 0940 – Material de Consumo R$ 10,842,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:
Superávit financeiro da Fonte 0940 R$ 10.842,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:681B95C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024, TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NA FORMA PARCELADA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17 DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 27 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6E38FD15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS, PARA

UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 11 DE JULHO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 27 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3B79BC3B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 222/2024

DECRETO Nº 222/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Pedro do Paraná.

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Pedro do Paraná

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação em Tempo Integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 27 de junho de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal De São Pedro Do Paraná

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
INTRODUÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e é administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que fica localizada na Avenida Paraná, 307, na sede do município. De acordo com o último censo, do ano de 2023, o município possuía 295 matriculas.
A Rede é composta por quatro instituições escolares, sendo elas: Centro Municipal de Educação Infantil Cândido Berthier Fortes, possui 7 turmas, atendendo atualmente 88 crianças, situado na Avenida Brasil, 377; Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes – EF, possui 6 turmas com 98 alunos, localizada na rua Pará s/n; ambas localizadas na sede do município. Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, possui 6 turmas, com 58 crianças, situado na Rua Dourado, s/n; Escola Municipal José Marques de Macedo, atende 68 crianças em 5 turmas, situada na Avenida Paraná, s/n, ambas localizadas no distrito Porto São José.
Os dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) realizam atendimento das turmas de zero a cinco anos incompletos. As turmas de 0 a 3 anos são de período integral, as turmas de 4 a 5 anos, são turmas parciais, onde as crianças permanecem apenas um período na instituição, matutino ou vespertino.
As duas escolas de ensino fundamental atendem as turmas do 1º ao 5º ano, além das turmas de jornada ampliada para o Programa de Tempo Integral e Atividade Complementar, que funcionam em contraturno.
Para o atendimento do Programa Escola em Tempo Integral, no Ensino Fundamental, foram pactuadas 30 matrículas iniciais, sendo 15 vagas na escola da sede e mais 15 vagas para a escola do Distrito.
Como a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), prevê o oferecimento da **Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, o município de São Pedro do Paraná tem procurado cooperar para adequar a sua realidade objetivando o alcance da meta nacional.**

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, tem como Área Territorial 250.654km2, com uma população residente de 2.661 pessoas, de acordo com o censo de 2022 (IBGE). Também apresenta o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do ano de 2010, no valor de 0,704 (IBGE).
Os alunos da rede Municipal de São Pedro do Paraná apresentam realidades distintas devido as diversas economias que movem a sede do município e o distrito. Na sede do município as principais fontes de renda são as atividades ligadas a fabricação de metais sanitários, comércio, atividades agrícolas, pecuárias, exploração vegetal, animal, apicultura, avicultura, heveicultura e produção de derivados do leite.
Os pais dos alunos, da comunidade escolar da sede, são trabalhadores da zona rural, funcionários públicos, funcionários de fábricas de torneiras, diaristas, pedreiros, pintores e comerciantes.
No entanto no Distrito Porto São José, sua economia está baseada na pesca e no turismo, bem como da indústria de extração de areia, ou seja, parte das atividades ligadas ao Rio Paraná, além de atividade no setor da construção civil, diaristas e funcionários públicos. Por essa relação há poucas atividades e que oscilam bastante.
A comunidade do distrito, que são os pais dos alunos, é formada por famílias de baixa renda, pescadores (ilhéus e ribeirinhos) e lavradores que não apresentam uma renda fixa.
Mesmo com as diferenças relatadas a cima, a rede municipal de ensino busca diversas maneiras para avançar e desenvolver todos os alunos, com foco em estratégias diversificadas para melhorar os índices do município.
O último IDEB (Indice de Desenvolvimento da Educação Básica) apresentado no ano de 2021 foi de 5,1, sendo considerado uma nota boa, após o enfrentamento da pandemia. Porém foram traçados planos para recuperar as aprendizagens e o desenvolvimento dos alunos e na avaliação do ano de 2023, houve um avanço na nota, obtendo o resultado preliminar de 6,3.
Além da prova do SAEB (Sistema de Avaliação de Educação Básica), o município realiza em parceria com o Governo do Estado, as provas que fazem parte do Programa Educa Juntos, que são as provas Paraná, Fluência e Paraná Mais.
A parceira com o Governo do Estado contribui para que, o município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com as equipes gestoras das instituições, consigam verificar a partir dos resultados as habilidades dos alunos que precisam ser desenvolvidas, buscando a melhoria dos índices.
De modo geral a SMEC realiza visitas e orientações mensais as escolas, para acompanhar, analisar, pontuar e auxiliar no desenvolvimento das atividades propostas com a intenção de melhorar os índices já alcançados.
Desde o ano de 2023, a SMEC vem fazendo um trabalho em conjunto com os CMEIs para acompanhar o desenvolvimento das turmas de

Infantil 4 e 5, por meio de reuniões e aplicação de sondagens contemplando os campos de experiências trabalhados para que possam desenvolver as habilidades que antecedem o processo de alfabetização. Com esse trabalho já foi possível verificar avanço nas habilidades das turmas que iniciaram o 1º ano em 2024, em relação aos anos anteriores.
Além disso para as turmas do Ensino Fundamental, a Secretaria Municipal de Educação realiza sondagens de escrita periódicas, sondagens dos conteúdos e trabalha para que os alunos conheçam os modelos de provas que são aplicados. Além de incentivos a leitura para alcançarem melhores resultados na avaliação de fluência.
Em relação as provas que são realizadas pelo Governo do Estado, o município vem avançando progressivamente nos resultados, devido ao trabalho que vem sendo efetivado em parceria com as instituições.
Portanto, mesmo com todo empenho que já vem sendo realizado para melhorar os resultados das avaliações externas e os conhecimentos dos alunos, muitos desafios precisam ser enfrentados.

CONCEPÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA DO TEMPO INTEGRAL

A política de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei Nº 14.640 de 31 de julho 2023, representa um avanço significativo para o sistema educacional brasileiro, com a intenção de fomentar o número de matrículas na educação básica em Tempo Integral. Por meio do Ministério da Educação e Cultura (MEC), foi publicada a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que institui as diretrizes para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral.
A política de Educação em Tempo Integral busca promover a equidade no acesso à educação de qualidade, reduzindo as desigualdades sociais e regionais. Além disso, ela visa garantir a inclusão de estudantes com necessidades especiais, proporcionando-lhes oportunidades de aprendizado e desenvolvimento em um ambiente acolhedor e adequado.
Ao garantir a permanência dos alunos na escola por mais tempo, oferece-se um ambiente seguro e propício ao aprendizado, especialmente para aqueles provenientes de contextos mais vulneráveis. Isso propicia não apenas melhor desempenho acadêmico, mas também maiores oportunidades de sucesso futuro.
A política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa e integrada, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes buscando uma formação mais abrangente e alinhada às demandas contemporâneas.
Diante da premissa de que a Educação Integral em Tempo Integral "...é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social" (Indicação CEE/PR nº03/2023), esta deve ter como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, que busque estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, com ambientes compatíveis e articulados com a proposição. Desta forma, essa política deve seguir, no mínimo, tais diretrizes:
propiciar o desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral almejando diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política).
diversificar e ampliar o currículo e a aprendizagem, visando experiências educativas amplas para os educandos com materiais pedagógicos significativos;
estimular o desenvolvimento integral dos estudantes, pautando-se em diferentes áreas de conhecimento, priorizando o turno único, respeitando os direitos de aprendizagem de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);
priorizar a organização das matrículas em Tempo Integral, para os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando alguns fatores como renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.
ampliar as práticas pedagógicas fora do contexto escolar, em parceria com outros setores e entidades, sempre supervisionadas pelos responsáveis educacionais, visando a promoção intersetorial da Educação em Tempo Integral.
melhorar a infraestrutura física das escolas, para que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagens e o desenvolvimento integral, além de promover acessibilidade as diversas formas de deficiência.
capacitar profissionais para que contribuam e enriqueçam suas práticas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades e também fornecer melhorias contínuas as condições de trabalhos.
viabilizar espaços de interação e socialização que permitam oferecer aos alunos uma formação ampla e eficiente, em busca de uma educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação;
atender as modalidades especiais (educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, bem como educação profissional e tecnológica) respeitando suas diretrizes e normas.
integrar os estudantes com o meio em que vivem para apropriação dos saberes, atitudes e práticas socioculturais de modo que desenvolvam suas autonomias.

INFRAESTRUTURA E QUIPE TÉCNICA PARA A OFERTA

A infraestrutura de uma escola em Tempo Integral deve ser planejada de forma a atender às necessidades específicas desse modelo educacional, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento acadêmico, social e pessoal dos alunos durante todo o dia.
Em São Pedro do Paraná, as duas escolas atendem os alunos por meio da jornada ampliada, com atividades no ambiente escolar, porém quando precisam se deslocar para alguma atividade prática ou fora da escola, é organizado para que esses alunos possam realizar da melhor forma as atividades propostas. O atendimento desses alunos acontece nas próprias infraestruturas das escolas.
A administração pública municipal desempenha um papel crucial na implementação da política de Educação em Tempo Integral, pois por meio dela que uma série de responsabilidades como planejamento, gestão, financiamento e monitoramento são possíveis de serem realizadas.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) tem como principal função orientar os aspectos operacionais, administrativos e pedagógicos relacionados à oferta e execução da Educação em Tempo Integral, com o apoio da Secretária Municipal, coordenadora pedagógica, auxiliar administrativo, nutricionista e demais colaboradores, de acordo com as funções que cada um executa na SMEC. Também acompanha a distribuição de recursos, formação de professores, infraestrutura escolar e o cumprimento das diretrizes que regem a Educação em Tempo Integral.
E por fim, realiza o acompanhamento sistemático do desempenho das escolas que adotam o modelo de Educação em Tempo Integral, por meio de relatórios visando identificar pontos fortes e oportunidades de melhorias nos atendimentos e nas escolas.

ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O horário de funcionamento das Instituições de Ensino municipais é definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O período matutino inicia às 7h30min e com o término às 11h 30min e vespertino inicia às 13h e termina às 17h. O estudante deve permanecer na instituição ou nas atividades escolares por tempo igual ou superior a 7(sete) horas diárias, ou de 35 (trinta e cinco) horas semanais para ser considerado matriculado no Tempo Integral.
Em conjunto com as equipes gestoras das escolas que oferecem a Educação em Tempo Integral, ficou organizado o atendimento em formato de ampliação de jornada escolar, com atividades curriculares complementares, ou seja, o turno regular mais contraturno, iniciando às 7h 30min e com o término às 15h 30min, nas escolas de ensino fundamental. Nesse período os alunos recebem 4 refeições sendo: café da manhã, almoço, lanche e café da tarde.
Os critérios usados para definir os alunos para atendimentos e a priorização das matrículas em Tempo Integral, foi pensado para os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando alguns fatores como renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

OS ESPAÇOS E AS MELHORIAS

A infraestrutura de uma escola em Tempo Integral deve ser planejada de forma a atender às necessidades específicas desse modelo educacional, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento acadêmico, social e pessoal dos alunos durante todo o dia. Para iniciar os atendimentos em Tempo Integral, nas escolas municipais de São Pedro do Paraná, as infraestruturas utilizadas estão sendo as que já existiam e o planejamento é para que aconteça melhorias no decorrer dos anos.

Na Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes, localizada na sede, o espaço físico é maior em relação a outra escola, pois foi inaugurada no ano de 2023 e possui um amplo pátio coberto, salas grandes, banheiros novos e adaptados, uma biblioteca e com possibilidades de construções visando melhorias.

Na Escola Municipal José Marques de Macedo, localizada no distrito Porto São José, o prédio escolar é antigo e sem espaços adequados para desenvolver muitas atividades, mas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possibilita por meio de transporte, o acesso dos alunos a quadra municipal de esporte e a orla do Distrito, para que assim consigam desenvolver atividades que necessitam de mais espaços. No entanto para o ano de 2025, um novo prédio será inaugurado para essa escola e esses problemas serão amenizados.

Como o trabalho das escolas acontece em rede, ou seja, seguem o mesmo planejamento de conteúdos, ficou estabelecida a mesma organização da matriz curricular.

Seguindo a instrução normativa conjunta nº07/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, a matriz curricular do atendimento em contraturno é composta pelos macrocampos e as atividades especificas de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1. Macrocampos e atividades de Ampliação de Jornada Escolar aplicadas no ano de 2024 na Rede Municipal de São Pedro do Paraná.

Macrocampos	Código da Atividades	Nome da Atividade
Cultura, artes e Educação Patrimonial (519)	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	17004	Leitura
	19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial
Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer
Acompanhamento Pedagógico (517)	31001	Matemática
	31002	Português
Promoção de Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) (522)	131108	Economia Solidária e Criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)
Comunicação, uso de mídias e Cultura Digital e Tecnológica (521)	14999	Outra categoria de comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica

Fonte: Instrução Normativa Conjunta N.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED

Na rede municipal, a matriz curricular poderá ser alterada, considerando que não é um produto acabado, pois temos a preocupação de manter uma permanente reflexão sobre nossos conceitos e construção de nossas práticas.

Os professores para trabalharem com essas atividades em contraturno foram contratados pela Prefeitura Municipal e para o pagamento dos mesmos serão utilizados recursos próprios. A alimentação e o transporte oferecido para esses alunos são organizados e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ambas as instituições de ensino que atendem as turmas do período integral atualizaram seus documentos norteadores como o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar, incluindo essa nova modalidade de atendimento.

As aulas da Educação em Tempo Integral apresentam uma abordagem diferenciada, inovadora e motivacional, que enriquece a experiência educacional através de atividades extracurriculares, como artes, esportes, música, ciências e tecnologia, que muitas vezes não são possíveis de serem abordadas com mais profundidade no currículo regular. Isso amplia o leque de oportunidades de aprendizagem para os alunos, permitindo que explorem diferentes áreas de interesse e descubram novos saberes.

Os professores irão empregar estratégias de avaliação formativa para monitorar o progresso dos alunos em tempo real e a avaliação será realizada por meio de relatórios. Algumas verificações regulares do aprendizado em sala de aula poderão acontecer através de discussões em grupo, trabalhos em equipe, projetos individuais e atividades práticas por meio de oficinas, fornecendo feedback imediato aos estudantes permitindo aos professores ajustar e melhorar o seu próprio trabalho e desempenho.

Para aprimoramento dos professores que atuarão com os alunos do Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos da mantenedora, fornecerá formação continuada aos profissionais envolvidos.

Além disso a SMEC, poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e demais entidades para que possam contribuir para enriquecer a proposta da Educação em Tempo Integral, seja por meio de recursos financeiros, materiais ou expertise técnica.

Uma articulação importante da SMEC, que não deve ser esquecida é a garantia da conexão com à internet e equipamentos tecnológicos atuais que viabilizem o uso da tecnologia como ferramenta educacional para os alunos e nas escolas. Também se faz necessário propiciar espaços amplos, adaptados e bem equipados para as mais diversas atividades, com recursos apropriados e mobiliários confortáveis. Ressaltando que as manutenções e conservações serão feitas conforme surgirem as demandas.

Portanto, até o momento a SMEC, não tem medido esforços para auxiliar na implantação da Educação em Tempo Integral para as instituições municipais e planeja para os próximos anos, havendo necessidade a ampliação das vagas e também das melhorias nos espaços físicos que forem surgindo conforme as demandas.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A Política da Escola em Tempo Integral visa garantir que a equipe de recursos humanos da escola seja composta por profissionais qualificados, alinhados com os princípios da instituição e preparados para atender às demandas específicas desse modelo educacional mais abrangente. Por isso a SMEC, fez contratações de professores, que tenham formação no mínimo em Pedagogia, sendo vedada classe inferior de formação daquela prevista na LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica.

Quando houver a necessidade de outras formações específicas, para atendimento de parte diversificada, a SMEC deverá fazer contratações seguindo normas colocadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

A carga horária dos professores que atuarão com o contraturno, poderá ser de 1 a 4 horas diárias, dependendo da oficina ou parte diversificada que será contratado para atuar.

RECURSOS FINANCEIROS

A distribuição de recursos financeiros na Escola em Tempo Integral deve ser realizada de forma equitativa e transparente, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade.

As despesas relacionadas a contratação de profissionais para atender à Educação em Tempo Integral, deverão passar por um processo de avaliação e autorização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, devidamente inseridas na dotação orçamentária da mantenedora, podendo ser utilizado professores efetivos ou contratados especificamente para atender o período Integral.

A SMEC, juntamente com as equipes gestoras das escolas que ofertam o programa Escola em Tempo Integral, farão reuniões para análises e aplicação dos recursos de acordo com o Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, fornecido pelo Ministério da Educação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como ponto de partida para realizar o monitoramento e avaliação da política, levaremos em consideração a Meta 6 do PNE 2014, que estabelece a educação em tempo integral, no mínimo em 50% das escolas públicas e pelo menos 25% dos alunos da educação básica. Além de se pensar em quantidade, para fazer-se cumprir é necessário pensar na qualidade do que é oferecido aos alunos, que participarão desse programa, por isso se faz tão importante um monitoramento e uma avaliação constante e periódica.

De acordo com o plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral (2023-2026), emitido pelo Ministério da Educação (MEC), o monitoramento e a avaliação serão apresentados em diversos formatos, (painel, relatórios, boletins e estudos) com a intenção de acompanhar todas as ações desse programa e melhorar os desempenhos.
Após a apresentação dos dados emitidos pelo MEC, as ações de monitoramento e avaliação deverão ser realizadas para contribuir para uma melhor gestão do Programa Escola em Tempo Integral, fazendo as correções necessárias durante a sua implementação, com foco na eficácia, eficiência e efetividade.

REFERÊNCIAS

Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/AFCARTILHAEDUCACAOEMTEMPOINTEGRAL210X297.pdf> Acesso em: 26 jun. 2024.

INDICAÇÃO CEE/PR N.º 03/2023. Disponível em :< https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/deliberacao_03_23.pdf> Acesso em: 26 jun. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – *IBGE*. Portal cidades. Disponível em:< https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-pedro-do-parana/panorama> Acesso em: 26 jun. 2024.

Instrução Normativa Conjunta nº007/2021-DEDUC/DPGE/SEED. Disponível em:< https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-10/instrucao_normativa_conjunta_0072021_deducdpgeseed.pdf> Acesso em: 26 jun. 2024.

Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm> Acesso em: 26 jun. 2024.

Orientação nº 005/2024-DEDUC/SEED. Disponível em:< https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seed@5c46b6b8-a334-4510-8493-e798b5c9452a&emPg=true > Acesso em: 26 jun. 2024.

Plano nacional de Educação. Disponível em:< https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em: 26 jun. 2024..

Portaria nº2.036, de 23 de novembro de 2023. Disponível em: <http://www.abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-2036-2023-11-23.pdf> Acesso em: 26 jun. 2024

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CB2A1EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 94A4C654, no dia 27 de junho de 2024, Edição 3054, **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.045, DE 26 DE **JULHO** DE 2024.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.045, DE 26 DE **JUNHO** DE 2024.

São Sebastião da Amoreira, 27 de junho de 2024.

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9660930F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
Processo Administrativo n.° 051/2024
Licitação Exclusiva para ME/EPP Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por Item***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 28/06/2024 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 04/07/2024 às 08:00 h.
Abertura: 04/07/2024 às 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições - marmitex no município de Cornélio Procópio para os pacientes de Sapopema que realizam hemodiálise.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Refeições - Tipo Marmitex - Tamanho Pequeno.	Parcelada	Und	960	15,67	15.043,20

O critério de julgamento adotado será o *menor preço Item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema, 27 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II Processo Administrativo n° 51/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - MARMITEX NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIALISE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	Fornecimento de Refeições - Tipo Marmitex - Tamanho Pequeno	960	UND	R$15,67	R$15.043,20

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme decreto municipal nº 60 de 2023.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuo tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para os pacientes que fazem hemodiálise no município de Cornélio Procópio-Pr.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O objeto é para atender o bem estar dos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise com uma alimentação saudável e nutritiva. Tendo em vista, que saem de manhã e o tratamento é demorado sendo para que todos sejam liberados e os mesmos precisam de uma alimentação saldável.
A alimentação balanceada é essencial para a saúde e bem-estar dos pacientes. Durante tratamentos como a hemodiálise, a dieta adequada pode ajudar a controlar os níveis de nutrientes no corpo melhorando a resposta ao tratamento médico.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
Fornecer uma alimentação adequada aos pacientes que se deslocam para realizar tratamento de hemodiálise. Através da contratação de empresa que realize a preparação e entrega de Marmitex, com alimentos saudáveis e nutritivos para o melhor bem estar dos pacientes.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:

As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Admistrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A empresa vencedora deverá estar com as refeições prontas das 11:30h ao 12h, para a retirada ou entrega dos marmitex, os pedidos serão feitos nas segunda-feira, quarta-feira e sextas-feiras podendo ocorrer pedidos em caso de emergência aos fins de semana feriados e recesso.

Do Local e a forma de Entrega

5.2 – O objeto deverá ser entregue ao motorista responsável pelos pacientes. As marmitas somente poderão ser entregues perante a requisição que será encaminhada via e-mail do Setor de compras.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O **faturamento** será efetuado mensalmente conforme a quantidade de refeições entregues de acordo com as requisições emitidadas, e o **pagamento** será em favor da empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.6.1 o prazo de validade;
7.6.2 a data da emissão;
7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.6.5 o valor a pagar; e
7.6.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de fornecimento
O fornecimento do objeto será de forma parcelada.
8.2.1 - A empresa vencedora deverá fornecer cardápio variado e de boa qualidade;
8.2.2 Marmitex contendo: Duas carnes de tipos diferentes (Ex: boi e frango, porco e boi); 2 - Arroz branco; 3 - Feijão em caldo, podendo ser da variedade rosinha ou carioquinha, feijão preto; Legume cozido (refogado): abobrinha, chuchu, cenoura, quiabo, beterraba, vagem, rabanete, jiló, nabo e berinjela; Salada crua deverá ser entregue sem tempero, acondicionada em potes plásticos específicos para alimentos, com tampa, armazenados em temperatura adequada, transportados em local adequado, dentro de recipientes de material íntegro, próprio para alimentos, de fácil higienização que favoreça a temperatura recomendada; Utilizar somente óleo vegetal na preparação dos alimentos; Deverá ser utilizada quantidades equilibradas de temperos, respeitando as características dos alimentos e as necessidades nutricionais dos pacientes. Ex: sal e óleo em quantidades equilibradas; para as marmitas as refeições deverão ser entregues acompanhadas de talheres descartáveis, de material resistente, do tamanho de talheres normais e acompanhados de guardanapos;
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de **R$ 15.043,20 (quinze mil, quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexo. Conforme decreto municipal nº 59 de 2023.
O valor estimado foi realizado através de pesquisas de preços de dois fornecedores locais, e um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município).
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2290	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Sapopema, 27 de junho de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 051/2024 – Dispensa de Licitação nº 11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 11/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições - marmitex no município de Cornélio Procópio para os pacientes de Sapopema que realizam hemodiálise**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxx

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2290	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Contratante
Municipio de Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:-
Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob
CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:246BE7BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: LILIA PAULA PEREIRA CPF sob nº 061.711.559-18
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: até 28/06/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 11/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LILIA PAULA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:91A852A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 211/2024

DECRETO Nº 211/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por

Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, Símbolo GTIDE-3, as servidoras efetivas Karina Regina de Paula Costa matrícula nº 542-1, responsável pelo Centro Municipal de Educação Infantil e Josiane Luz Correa de Sousa matrícula nº 582-1 responsável pela Escola Municipal Maria Elias Fadel, pelo exercício das atividades em regime especial de tempo integral, responsáveis pelo suporte educacional e envio de informações das escolas via sistemas disponibilizados pela educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024.
Sapopema, 27 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:432AC904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.402.787/0001-05, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21, conforme processo administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024.

Objeto da contratação:
a) Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/Holerite Web;
b) Sistema de Backup diário em servidor datacenter/nuvem.

Sarandi/PR, 27 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:7B2C5351

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 17/2024-CMS
Requisição de compras nº 17/2024-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de paisagismo para os jardins da Câmara Municipal de Sarandi, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras2@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início: 28/06/2024; término: 12/07/2024.

Sarandi, 27 de junho de 2024

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:56214341

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0027/2024 - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0027/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Nova Data e horário de abertura da Sessão: **dia 09 de julho de 2024 às 09:00 horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de junho de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C1F29DA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3890/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **BAUER GERALDO PESSINI,** matrícula **61**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de ASSESSORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO**,** símbolo FCCAE-1, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 95 da Lei 2860/2022, seção XII uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:019E60AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3891/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º- Designar o servidor **ISABELLA LESSIO,** matrícula **1859**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de ASSESSORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO**,** símbolo FCAE- 1, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º- Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 95 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º- Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:A0B91BBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3892/2024

SÚMULA: Revoga em todo seu teor a Portaria Municipal sob nº **2702/2023**, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogarem todo seu teor a Portaria Municipal sob nº **2702/2023** de 16 de junho de 2023, que concedia à servidora **LUISA MICHIKO ABE**, matrícula **9122**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada e subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de GESTOR DE CONTRATOS, símbolo GEE-05.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:1154D98E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3893/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **QUEREN LUANA RODRIGUES FAUSTINO DA SILVA,** matrícula **9901**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada e subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de GESTOR DE CONTRATOS, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

Sarandi, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:795BDD85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3887/2024

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Municipal GILBERTO DE SOUSA MARQUES, matrícula nº 1341, lotado(a)na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no cargo deAuxiliarAdministrativo, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 24 de junho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:41713C5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3888/2029

SUMULA: Concede licença para concorrer ao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Municipal DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS, matrícula nº 8956, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 24 de junho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DCA7162F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3889/2024

SUMULA: Concede licença para concorrer ao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Municipal VALDECIR GERONIMO DO NASCIMENTO, matrícula nº 7824, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Coordenador Pedagógico, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 25 de junho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5C0261B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3894/2024

SUMULA: Concede licença para concorrer ao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Municipal SIRLENE APARECIDA TAVARES CORREIA, matrícula nº 4610, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo deAuxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 24 de junho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:10CA2E49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3886/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**26 de junho do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

HORÁRIO	SERVIDOR	CARGO
08:00	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	DORACY RIBEIRO DE MACEDO FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
08:20	VANDA MARIA LIMA DE VASCONCELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	MARCIA CRISTINA CERON SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:40	ANTONIO HAROLDO SIMÃO	TRATORISTA
08:50	LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	ROSEMARY URBANO MARTINS	EDUCADOR INFANTIL

Sarandi, 25 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2504A469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

CREDENCIADO	CNPJ n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
CAROLINA LINHARES BRISOLA	28.062.237/0001-16	6ª COLOCADA

Sengés, 27 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E21CCAF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

ADOLFO AUTO PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 71.962.187/0001-52, para fornecer os seguintes:

LINHA MEDIA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20ª COLOCADA

Sengés, 27 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C2F5ED3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

CREDENCIADO	CNPJ n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
CAROLINA LINHARES BRISOLA	28.062.237/0001-16	6ª COLOCADA

Sengés, 27 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9958956C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2024
(Processo Licitatório n.º 068/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), para atendimento das necessidades dos servidores da área urbana e para o bairro Ouro Verde zona rural do Municipio de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: 54.250.961 ROSINEIDE VILARINO DE SOUZA, inscrita pelo CNPJ n° 54.250.961/0001-83 nos lotes 01, 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 102.720,000 (cento e dois mil, setecentos e vinte reais).

PEDRO BERGMANN E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.877.103/0001-44 nos lotes 04 e 05 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 94.650,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 /06/2024

Sengés, 27 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EF874C89

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 711/2024

"SÚMULA. DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica instituído o regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal, conforme segue:

TÍTULO I
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO

Art. 2º. Este regulamento aplica-se a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Sengés, mesmo quando trajando civilmente, e em qualquer local onde exerçam suas atividades.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º. São princípios a serem observados em relação à disciplina e hierarquia da GCMS:
I - o voluntário cumprimento do dever pelos seus integrantes;
II - a pronta obediência às ordens superiores;
III - a observância das prescrições regulamentares e legais;
IV - a correção de atitudes;
V - a colaboração espontânea e eficiente da Corporação.

§ 1º - Hierarquia é o vínculo que une os integrantes das diferentes classes de carreira da GCMS, subordinando os de uma classe aos das outras, estabelecendo uma escala pela qual são superiores ou subordinados uns aos outros.

§ 2º - A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, fiscalizar e rever decisões em relação aos subordinados, aos quais impõe o dever de obediência.

Art. 4º. O princípio da subordinação rege todos os níveis hierárquicos da seguinte forma:
I - em igualdade de classes, terá precedência hierárquica aquele que possuir mais tempo na graduação;
II - em caso de igualdade de tempo na graduação, prevalece a ordem de classificação no concurso de ingresso na corporação.

Art. 5º. São superiores hierárquicos, mesmo não pertencendo a nenhuma classe de carreira:
I - o Prefeito Municipal;
II - o Secretário Municipal de Defesa Social.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 6º. São deveres dos membros da Guarda Civil Municipal de Sengés:

I - ser assíduo e pontual;
II - ser leal à corporação;
III - cumprir as normas legais e regulamentares;
IV - zelar pelos bens municipais;
V - informar imediatamente toda e qualquer alteração de endereço de residência e número de telefone;
VI - fornecer informações corretas ou encaminhar o solicitante a quem possa prestá-las;
VII - comunicar o endereço onde possa ser encontrado durante os afastamentos regulamentares;
VIII - agir na vida pública e particular de modo a dignificar a função de Guarda Civil Municipal;
IX - freqüentar com assiduidade, para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos profissionais, os cursos promovidos ou recomendados pela Guarda Civil Municipal ou pelo poder público municipal;
X - ser leal aos colegas de trabalho, cooperar com eles e manter espírito de solidariedade;
XI - conhecer e cumprir as normas de interesse da GCMS;
XII - manter discrição sobre os assuntos da GCMS;
XIII - cumprimentar os integrantes da GCMS através da continência, prestigiando a hierarquia e o respeito mútuo, típicos da estrutura da corporação;
XIV - manter o respeito à hierarquia, reportando assuntos, ocorrências e petições ao superior a quem esteja diretamente subordinado;
XV - comunicar por escrito qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, não importando se os infratores sejam de grau hierárquico superior ao seu;
XVI - conhecer e cumprir integralmente leis, regulamentos, normas de bons costumes e normas específicas vinculadas às atividades especiais, como meio ambiente, fiscalização de posturas e defesa civil, para as quais tenha sido designado para atuar ou apoiar;
XVII - executar suas tarefas, fundamentando-se sempre no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
XVIII - utilizar, em serviço, o colete balístico e o armamento, sendo responsável pelo uso, guarda e devolução desses equipamentos;
XIX - submeter-se periodicamente a exames clínicos, psicológicos, físicos e a tratamentos propostos pela administração pública;
XX - zelar pelos equipamentos, viaturas ou materiais que lhes sejam confiados em razão do cargo;
XXI - apresentar-se aos superiores hierárquicos, estando de serviço nas dependências de prédios públicos, em reuniões representativas ou em outros locais onde seja evidente a presença deles, prestando-lhes as homenagens ou sinais regulamentares de consideração e respeito;
XXII - informar ao Comandante qualquer condenação criminal contra si, transitada em julgado.

CAPÍTULO IV
DA PROIBIÇÃO DO USO DE UNIFORME

Art. 7º. É facultado ao Comandante proibir aos integrantes da GCMS o uso do uniforme e de qualquer equipamento, apreendendo-os nas seguintes hipóteses:

I - quando ocorrer afastamento disciplinar, pelo prazo do afastamento;
II - quando praticadas atividades consideradas incompatíveis com a função de Guarda Civil Municipal;
III - quando houver indisciplina contumaz;
IV - quando ocorrer a prática de incontinência pública e escandalosa;
V - quando ocorrer embriaguez habitual e a prática reiterada de jogos ilícitos;
VI - pelo tempo em que estiver cumprindo pena imposta em procedimento administrativo ou judicial.

CAPÍTULO V
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 8º. Considera-se transgressão disciplinar:
I - toda ação ou omissão que atente contra os regulamentos, leis e ordens de serviço emanadas dos superiores hierárquicos ou autoridades competentes;
II - toda ação ou omissão que atente contra o decoro, preceitos de civilidade, de probidade, de moral e bons costumes, e de subordinação.

Art. 9°. As transgressões, segundo sua intensidade, são classificadas em:
I - leves, aquelas a que se comina pena de advertência ou repreensão;
II - médias, aquelas a que se comina pena de suspensão de até 10 dias;
III - graves, aquelas a que se comina pena de suspensão acima de 10 dias, demissão e demissão a bem do serviço público.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 10. São penas disciplinares:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - demissão;
V - demissão a bem do serviço público.

Art. 11. As penas previstas no Artigo 10 serão divulgadas no boletim interno da GCMS, após homologação do Secretário Municipal da pasta a que a GCMS estiver subordinada.

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 12. Aplica-se pena de advertência às seguintes transgressões:
I - Omitir ou retardar comunicação de mudança de seu endereço;
II - Omitir, em talão de ocorrência ou em qualquer outro documento, dados indispensáveis para o esclarecimento do fato;
III - Apresentar-se nas formaturas diárias ou em público:
a) O Guarda Civil Municipal masculino, com brinco, costeleta, barba ou cabelos crescidos, bigode ou unhas de tamanho desproporcional;
b) A Guarda Civil Municipal feminina, com unhas pintadas com tonalidades fortes e cores diferentes, cabelos soltos, maquiagem exagerada e brincos de tamanho desproporcional;
c) Com uniforme em desalinho ou desasseado, bem como portando nos bolsos ou cintos volumes que prejudiquem a estética;
d) Com cesta, sacola ou volumes avantajados;
e) Com o armamento sem a devida manutenção;
f) Com correntes, pulseiras e óculos de tamanho desproporcional, em desacordo com as normas gerais de ação.
IV - Promover subscrição em benefício da Corporação ou de qualquer pessoa física ou jurídica, sem autorização do Comandante da Guarda Civil Municipal;
V - Comportar-se indevidamente em lugar ou ocasião em que seja exigido o silêncio ou portar-se de forma inconveniente em solenidades ou reuniões sociais;
VI - Viajar sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo em que estejam em pé idosos, grávidas ou portadores de criança de colo, enfermos ou pessoas com necessidades especiais;
VII - Atender ao público com preferência pessoal;
VIII - Fumar:
a) Durante atendimento de ocorrências, especialmente no transporte de senhoras, idosos ou crianças;
b) Na presença de superiores hierárquicos ou autoridades em geral, sem permissão;
c) Em local proibido.
d) em formaturas.
IX - Retirar-se da presença do superior hierárquico sem pedir a necessária licença;
X - Deixar, como Guarda Civil Municipal, de prestar as informações que lhe competirem ou forem de seu conhecimento;
XI - Deixar de manter em dia seus assentamentos individuais e de fornecer dados sobre sua situação familiar para os órgãos competentes;
XII - Sentar-se estando uniformizado, salvo quando pela natureza da circunstância seja admissível;
XIII - Permanecer ou transitar em logradouros públicos uniformizado, quando de folga.

Art. 13. A pena de advertência será aplicada por escrito, devendo ser homologada pelo Secretário Municipal da pasta a que a GCMS estiver subordinada, com registro na vida funcional.

Parágrafo Único — A primeira reincidência em transgressão prevista neste artigo comina-se pena de repreensão; a segunda, de suspensão de dois dias; a terceira, de cinco dias; a quarta, de dez dias; a quinta, de quinze dias e, a partir da sexta reincidência aplica-se a pena de vinte dias, respeitando sempre as circunstâncias atenuantes e agravantes.

SEÇÃO II
DA REPREENSÃO

Art. 14. Aplica-se pena de repreensão às seguintes transgressões:

I - Deixar de apresentar-se ao superior hierárquico estando em serviço e, quando na sede da GCMS, ao Inspetor de plantão ou ao superior hierárquico que se encontrar no local;
II - Usar equipamentos ou uniformes que não sejam os regulamentares, bem como comparecer ao serviço com uniforme diverso daquele que tenha sido designado ou sem os equipamentos obrigatórios;
III - Apresentar-se para o serviço com atraso;
IV - Deixar de se apresentar à sede da GCMS quando convocado, ainda que fora do horário de serviço;
V - Deixar de verificar com antecedência necessária a escala de serviço, causando prejuízo à corporação;
VI - Retirar sem permissão documentos, livros ou objetos existentes na repartição ou local de trabalho;
VII - Deixar de comunicar ao superior hierárquico execução de ordem recebida.
VIII - Usar linguagem imoderada ou revelar indiscrição em linguagem falada ou escrita;
IX - Permitir ou usar aparelho telefônico da corporação ou do posto de trabalho para conversas particulares ou sem a devida autorização;
X - Não ter o devido cuidado no manuseio do armamento sob sua responsabilidade;
XI - Deixar de comunicar a quem de direito, transgressão disciplinar praticada por integrante da GCMS;
XII - Deixar de trazer consigo a credencial da GCMS e um documento de identificação com fotografia;
XIII - Portar ostensivamente armas ou instrumento ofensivo, não estando a serviço da GCMS;
XIV - Usar de termo descortês para com o subordinado ou para qualquer pessoa;
XV - Procurar resolver assuntos referentes a disciplina ou a serviço que não sejam de sua alçada;
XVI - Alegar ignorância ou desconhecimento de ordens divulgadas ou registradas em livro de comunicação disciplinar, bem como das Normas Gerais de Ação;
XVII - Deixar de apresentar-se ao mais graduado e deixar de saudar os demais, quando em solenidades internas ou externas;

XVIII - Apresentar comunicação, representação ou queixa destituída de fundamento ou desprovida das prescrições regulamentares;
XIX - Deixar de comunicar ao superior imediato, em tempo oportuno:
a) as ordens que tiver recebido sobre pessoal ou material;
b) as ocorrências policiais de que tenha participado;
c) os estragos ou extravios de qualquer bem da GCMS sob sua responsabilidade;
d) os recados telefônicos;
e) qualquer condenação criminal contra si, transitada em julgado.
XX - Tratar de assuntos particulares durante o serviço, sem a devida autorização;
XXI - Faltar com o devido respeito às autoridades de qualquer natureza.
XXII - Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, em local em que haja expressa proibição;
XXIII - Recusar-se a cumprir ordens ou orientações de qualquer natureza, exceto as manifestamente ilegais;
XXIV - Imiscuir-se em assuntos que não sejam de sua competência;
XXV - Interceder pela liberdade de pessoa detida;
XXVI - Deixar de apresentar-se no tempo determinado:
a) à autoridade competente, no caso de requisição para prestar declarações ou depoimentos;
b) no local determinado por superior hierárquico, em ordem legal.
XXVII - Concorrer para discórdia ou desavença entre os componentes da GCMS;
XXVIII - Infringir as regras de trânsito, sem absoluta necessidade de serviço;
XXIX - Deixar de atender justa reclamação de subordinado ou impedi-lo de encaminhar à autoridade superior competente, sempre que a intervenção desta se tornar indispensável;
XXX - Deixar de fazer continência a superior hierárquico ou de prestar-lhe os sinais de consideração e respeito;
XXXI - Deixar de corresponder ao cumprimento de seu subordinado;
XXXII - Dirigir-se ou referir-se a superior de modo inadequado ou desrespeitoso;
XXXIII - Não ter o devido zelo com qualquer material que lhe seja confiado;
XXXIV - Dirigir ou recorrer em assunto de serviço a pessoas, órgãos ou autoridade superior sem interveniência daquele a quem estiver diretamente subordinado;
XXXV - Criticar ato praticado por superior hierárquico;
XXXVI - Deixar de punir o transgressor da disciplina;
XXXVII - Deixar propositadamente de atender rádio, telefone ou outro aparelho de comunicação;
XXXVIII - Simular moléstia para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem.
XXXIX - Utilizar-se ou permitir o uso de veículo oficial para tratar de assuntos alheios aos interesses da corporação;
XL - Tirar o uniforme ou desequipar-se para deixar o posto de serviço antes do horário regulamentar ou antes de ser devidamente substituído;
XLI - Deixar de prestar auxílio de ordem profissional a colegas de classe, superiores ou subordinados, sem motivo justificável;
XLII - Rasurar qualquer impresso ou documento oficial de modo a causar embaraço ao serviço;
XLIII - Atrasar sem motivo justificado:
a) a entrega de objetos achados ou apreendidos;
b) a prestação de contas a que estiver obrigado;
c) o encaminhamento de informações e comunicações de sua responsabilidade ou de documentos solicitados.
XLIV - Apresentar-se em público com o uniforme decomposto e sem cobertura.

Art. 15. A pena de repreensão será aplicada por escrito, devendo ser homologada pelo Secretário da pasta a que a GCMS estiver subordinada, com registro na vida funcional.

Parágrafo único - A primeira reincidência em transgressão prevista neste artigo comina-se pena de suspensão de dois dias; a segunda, de cinco dias; a terceira, de dez dias; a quarta, de quinze dias e, a partir da quinta reincidência, aplica-se a pena de vinte dias, respeitando sempre as circunstâncias atenuantes e agravantes.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 16. As transgressões passíveis de pena de suspensão, em ordem progressiva de gravidade, classificam-se em cinco grupos, a saber:

I — primeiro grupo: suspensão de dois dias;
II — segundo grupo: suspensão de cinco dias;
III — terceiro grupo: suspensão de dez dias;
IV — quarto grupo: suspensão de quinze dias;
V — quinto grupo: suspensão de vinte dias.

Parágrafo único: Quando houver conveniência para o serviço e, a critério da autoridade competente, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, com base de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, equiparando-se a suspensão para fins de aferição do comportamento e reincidência.

Art. 17. São transgressões do primeiro grupo:

I — deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos de subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
II — dirigir viatura de forma imprudente;
III — revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando uniformizado;
IV — entrar uniformizado, estando ou não em serviço, em locais onde, pela localização, frequência, finalidade ou práticas habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da corporação;
V — deixar de revistar pessoa que haja detido, imediatamente após a sua detenção;
VI — dormir durante a jornada de trabalho;
VII — maltratar pessoas sob sua custódia;
VIII — resolver assuntos referentes à disciplina que não sejam de sua competência;
IX — afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar onde deva estar por força de ordem, de modo a perdê-lo de vista;
X — deixar de comunicar ao seu superior hierárquico faltas graves ou crimes de que venha a ter conhecimento, ou induzi-lo a erro ou engano mediante informação inexata;
XI — deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance para a manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
XII — aproveitar-se de material da GCMS para uso particular;
XIII — ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado;
XIV — introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas em dependências da GCMS ou em repartições públicas;
XV — permutar serviço sem permissão;
XVI — negar-se a receber uniforme e objetos que lhe sejam destinados regularmente ou que devam ficar em seu poder;
XVII — solicitar a interferência de pessoas estranhas à GCMS em assuntos referentes à disciplina ou serviço, salvo quando previsto em lei;
XVIII — ser desidioso intencionalmente ou por falta de atenção;
XVIX — usar armamento sem as devidas cautelas ou de forma desnecessária;
XX — faltar com a verdade;
XXI — fornecer notícias à imprensa sobre serviço policial que atender ou de que tenha conhecimento, salvo se autorizado por escrito pelo superior hierárquico;
XXII — deixar de comunicar à superior ou à autoridade competente qualquer informação que tenha sobre perturbação da ordem pública;
XXIII — provocar ou participar de discussão acerca de política partidária, religião ou esporte, estando uniformizado;
XXIV — formular representação ou queixa destituída de fundamento;
XXV — divulgar decisão, despacho, ordem ou informação antes de serem publicados;
XXVI — aconselhar o descumprimento de ordem legal ou retardar a sua execução;
XXVII — ofender colegas com palavras ou gestos;
XXVIII — exercer atividade incompatível com a função de Guarda Civil Municipal;
XXIX — valer-se de sua qualidade de Guarda Civil Municipal para prejudicar desafeto;
XXX — transitar ou permanecer, sem necessidade, em locais suspeitos ou de má frequência;

XXXI — deixar de entregar à autoridade competente, até o término do serviço, qualquer objeto ou valor encontrado em razão da função;
XXXII — abandonar viatura deixando detidos ou pessoas estranhas ao serviço em seu interior;
XXXIII — dirigir viatura da corporação sem estar devidamente escalado para tal fim;
XXXIV — faltar ao serviço sem justa causa.

Art. 18. Na hipótese de reincidência das transgressões mencionadas no artigo anterior, a pena de suspensão será aumentada da seguinte forma:
I - primeira reincidência: cinco dias;
II - segunda reincidência: dez dias;
III - terceira reincidência: quinze dias;
IV - a partir da quarta reincidência será aplicada a pena de suspensão de vinte dias.

Art. 19. São transgressões do segundo grupo:
I - manter entendimento com autor de crime, de forma a colocar em dúvida a sua honestidade funcional;
II - emprestar a pessoa estranha à GCMS, carteira funcional, distintivo, peça de uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à corporação sem permissão de superior;
III - deixar abandonado posto de vigilância, seja por não assumi-lo, seja após a assunção;
IV - apresentar-se uniformizado quando proibido de fazê-lo;
V - espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da corporação;
VI - envolver-se em ocorrências em estado de embriaguez, mesmo trajado civilmente;
VII - usar linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação ou ato semelhante;
VIII - praticar, na vida privada, qualquer ato que provoque escândalo público;
IX - deixar extraviar, deteriorar ou estragar material da GCMS sob sua responsabilidade direta;
X - fazer propaganda política partidária em serviço ou em dependência da GCMS.
XI — vender ou doar a integrante da corporação ou a terceiros peça de uniforme que tenha recebido para uso próprio;
XII — utilizar-se do anonimato;
XIII — soltar preso ou detido sem ordem da autoridade competente;
XIV — entrar ou permanecer em comitê político, participar de comícios ou de qualquer evento político-partidário estando uniformizado;
XV — comprar ou receber peça de uniforme ou equipamento de integrante da corporação que ele tenha recebido para uso próprio.

Art. 20. Na hipótese de reincidência das transgressões mencionadas no artigo anterior, a pena de suspensão será aumentada da seguinte forma:

I — primeira reincidência: dez dias;
II — segunda reincidência: quinze dias;
III — a partir da terceira reincidência será aplicada a pena de suspensão por vinte dias.

Art. 21. São transgressões do terceiro grupo:

I — introduzir ou distribuir, ou tentar fazê-lo, em dependência da GCMS ou em lugar público, estampas ou publicações que atentem contra a disciplina ou a moral;
II — dar, alugar, emprestar, oferecer em penhor ou vender peças do uniforme ou equipamento;
III— ofender qualquer do povo ou subordinado com palavras ou gestos;
IV — deixar de garantir a integridade física das pessoas que detiver;
V — vender armamento ou munições ou servir de intermediário;
VI — retirar-se do local em que deva permanecer por determinação de superior hierárquico.

Art. 22. Na hipótese de reincidência das transgressões mencionadas no artigo anterior, a pena de suspensão será aumentada da seguinte forma:

I — primeira reincidência: quinze dias;
II — a partir da segunda reincidência será aplicada a pena de suspensão por vinte dias.

Art. 23. São transgressões do quarto grupo:

I — promover desordem;
II — subtrair em benefício próprio ou de outrem documento ou objeto de interesse da administração pública;
III — praticar violência no exercício de suas atribuições;
IV — disparar arma de fogo por descuido ou sem necessidade;
V — ofender superior hierárquico com palavras ou gestos;
VI — tomar parte em reunião que tenha por finalidade agitação social;
VII — agredir companheiro de igual classe;
VIII — recusar-se a auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes que estejam no exercício de suas funções e que, em virtude destas, necessitem de seu auxílio imediato;
IX - omitir-se em ocorrências.

Art. 24. Na hipótese de reincidência das transgressões mencionadas no artigo anterior, a pena a ser aplicada é a de suspensão por 20 dias.

Art. 25. São transgressões do quinto grupo:

I. Recusar-se obstinadamente a cumprir ordem legal dada por autoridade competente;
II. Censurar, por qualquer órgão de comunicação, as autoridades constituídas ou superior hierárquico;
III. Deixar de atender pedido de socorro;
IV. Praticar atos obscenos em lugar público ou acessível ao público;
V. Evadir-se da escolta da corporação ou contra ela resistir;
VI. Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, estando uniformizado;
VII. Adulterar qualquer documento em proveito próprio ou alheio;
VIII. Deixar de cumprir, sem motivo justo, ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala normal;
IX. Ameaçar por palavras ou gestos, direta ou indiretamente, superior hierárquico;
X. Aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial.

Art. 26. Na hipótese de reincidência das transgressões mencionadas no artigo anterior, a pena a ser aplicada é a de suspensão por 20 dias.

SEÇÃO IV
DA DEMISSÃO

Art. 27. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I — ausência ao serviço por mais de vinte dias consecutivos, salvo nas hipóteses de força maior ou de coação ilegal;
II — ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de trinta dias, intercalados, durante um ano;
III — acumulação de cargo ou função pública vedada em lei;
IV — constatação de prática de jogos proibidos e embriaguez habitual;
V — prática de insubordinação grave;
VI — lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio público;
VII — trazer consigo ou usar entorpecentes, bem como tentar introduzir substância entorpecente nas dependências da GCMS ou em outras repartições, ou ainda facilitar a sua introdução;
VIII — agredir superior hierárquico;
IX — prestar declarações falsas, a fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem;
X — utilizar o cargo ou função para obter vantagem ilícita para si ou para outrem;
XI — receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza;
XII — praticar ações ou omissões definidas em lei como ato de improbidade administrativa.

SEÇÃO V
DA DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 28. São casos de demissão a bem do serviço público:

I. Praticar ato de incontinência pública e escandalosa;
II. Praticar crimes contra a administração pública em geral e os crimes previstos na Lei de Tóxicos e nas leis de Segurança e Defesa Nacional.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA PRESCRIÇÃO

Art. 29 — A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às transgressões puníveis com demissão e demissão a bem do serviço público;
II - em 2 (dois) anos, quanto às transgressões puníveis com suspensão;
III - em 6 (seis) meses, quanto às transgressões puníveis com advertência e repreensão.

§ 1º - O prazo da prescrição começa a correr da data em que a transgressão se tornou conhecida pela corporação.
§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às transgressões disciplinares tipificadas também como crime.
§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.
§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo recomeçará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

SEÇÃO II
DA REVOGAÇÃO

Art. 30. As penalidades poderão ser revogadas nas hipóteses de reconsideração ou de recurso.

Art. 31. A penalidade será retirada do assentamento individual do Guarda Civil Municipal, a pedido do interessado, se:

I — durante mais de três anos, a contar da última penalidade, não tiver ocorrido nova punição e a pena a ser retirada for de advertência ou repreensão;
II — durante mais de cinco anos, contados da última penalidade, não tiver ocorrido nova punição, e a pena a ser revogada for de suspensão.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES ACESSÓRIAS

Art. 32. Além das penas previstas neste Título, podem ser aplicadas cumulativamente as seguintes penas acessórias:

I — destituição de função;
II — proibição do uso do uniforme ou armamento.

CAPÍTULO IX
DA COMPETÊNCIA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 33. As penas de advertência, repreensão e suspensão serão aplicadas pelo Comandante da GCMS, após apuração em sindicância realizada pela Corregedoria da corporação.

Art. 34. As penas de demissão e demissão a bem do serviço público serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, após apuração em processo administrativo disciplinar.

Art. 35. Em qualquer caso, é assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO X
DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 36. O ato de aplicação da pena deverá conter:

I — nome e cargo da autoridade que a aplicar;
II — o dispositivo legal aplicável, com a transcrição de seu texto;
III — descrição da infração cometida;
IV — nome e cargo do transgressor;
V — as circunstâncias atenuantes e agravantes, com indicação dos respectivos dispositivos legais;
VI — a categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 37. A imposição, revogação ou anulação da pena será lançada no prontuário dos integrantes da GCMS.

Art. 38. Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada transgressão disciplinar, salvo as penas acessórias.

Art. 39. Ocorrendo mais de uma transgressão sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente.

Parágrafo único — Na hipótese mencionada neste artigo, se as transgressões forem praticadas simultaneamente, as de menor gravidade serão consideradas circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DAS PENAS

Art. 40. As penas aplicadas serão cumpridas em data a ser definida pelo Comandante da GCMS, após ciência do punido.

CAPÍTULO XII
DA EXCLUSÃO DA ILICITUDE

Art. 41. São causas excludentes da punição:
I - desconhecimento de ordem superior, plenamente comprovado;
II - motivo de força maior, plenamente comprovado;
III - ter sido cometida a transgressão em ação meritória, no interesse do serviço, da ordem e do sossego público;
IV - ter sido cometida a transgressão em legítima defesa própria ou de outrem;
V - ter sido cometida a transgressão em obediência a ordem superior, não manifestamente ilegal.

CAPÍTULO XIII
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
SEÇÃO I
DAS ATENUANTES

Art. 42. São circunstâncias que atenuam a aplicação da pena:
I - o bom, o ótimo e excepcional comportamento;
II - relevância de serviços prestados;
III - falta de prática do serviço;
IV - ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
V - ter sido a transgressão confessada espontaneamente, quando ignorada ou imputada a outrem.

SEÇÃO II
DAS AGRAVANTES

Art. 43. São circunstâncias que agravam a aplicação da pena:
I - mau comportamento;
II - prática simultânea de duas ou mais transgressões;
III - conluio de duas ou mais pessoas;
IV — ser praticada durante o serviço, salvo nas hipóteses previstas no artigo 41;
V — ser cometida na presença de subordinado;
VI — ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
VII — ter sido praticada premeditadamente;
VIII — ter sido praticada durante formatura ou em público;
IX — ser o transgressor reincidente.

Parágrafo único: Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração disciplinar, depois de transitar em julgado a decisão administrativa que tenha aplicado penalidade por infração disciplinar anterior, respeitados os seguintes prazos:

I - 1 (um) ano para as penas de advertência e repreensão;
II - 2 (dois) anos para pena de suspensão.

SEÇÃO III
DO CONCURSO DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Art. 44. A transgressão, considerando-se as circunstâncias atenuantes e agravantes, será escalonada em graus, a saber:
I - grau mínimo: quando houver somente circunstância atenuante, caso em que será aplicado um quinto da pena cominada;
II - grau submédio: quando, havendo atenuantes e agravantes, o número daquelas for maior do que o número destas, caso em que serão aplicados dois quintos da pena cominada;
III - grau médio: quando, havendo atenuantes e agravantes, elas se equilibrarem, caso em que serão aplicados três quintos da pena cominada;
IV - grau submáximo: quando, havendo atenuantes e agravantes, o número destas for maior do que o número daquelas, caso em que serão aplicados quatro quintos da pena cominada;
V - grau máximo: quando houver somente circunstância agravante, caso em que será aplicada a pena total cominada.

CAPÍTULO XIV
DO COMPORTAMENTO

Art. 45. Para fins disciplinares e outros fins, o Guarda Civil Municipal é considerado:
I - de excepcional comportamento, quando no período de seis anos de serviço não tenha sofrido nenhuma punição;
II - de ótimo comportamento, quando no período de três anos tenha sofrido apenas uma repreensão;
III - de bom comportamento, quando no período de dois anos tenha sofrido apenas duas repreensões;
IV - de regular comportamento, quando no período de dois anos tenha ultrapassado o limite de duas repreensões ou, no período de um ano, tenha sofrido duas punições de um a dez dias de suspensão ou uma punição de quinze a vinte dias de suspensão;
V - de mau comportamento, quando no período de um ano tenha sofrido mais de duas suspensões, sendo uma delas superior a dez dias.

Parágrafo único: Para alterar os limites de comportamento mencionados neste artigo, basta uma repreensão.

Art. 46. A melhoria do comportamento ocorrerá automaticamente, de acordo com os prazos estabelecidos neste capítulo.

Art. 47. A contagem do prazo para melhoria de conduta será iniciada a partir da data em que tiver terminado efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 48. O Guarda Civil Municipal admitido na Corporação ingressará no bom comportamento.

Art. 49. As licenças, hospitalizações ou qualquer afastamento do serviço por prazo superior a trinta dias consecutivos ou intercalados não se computarão para os períodos a que se refere o artigo 47 desta lei.

CAPÍTULO XV
DA COMUNICAÇÃO E DOS RECURSOS
SEÇÃO I
DA COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 50. Comunicação disciplinar é o documento pelo qual o superior hierárquico comunica a transgressão ao subordinado, observando-se o seguinte:
I - A comunicação deve ser dirigida ao Comandante imediato de ambos;
II - Cabe ao superior imediato de ambos ouvir o transgressor e suas alegações, encaminhando os documentos ao Comandante da Guarda Civil Municipal;
III - Compete exclusivamente ao Comandante da GCMS decidir sobre o prosseguimento ou arquivamento da comunicação;
IV - A comunicação da transgressão disciplinar será feita somente por superior hierárquico da própria corporação;
V - Os demais integrantes da corporação farão relatório ou comunicação verbal do fato que presenciaram ao seu superior imediato, competindo a este fazer a comunicação.

SEÇÃO II
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 51. É assegurado o direito de petição com os recursos a ele inerentes.

Art. 52. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreve:
I - Em um ano, quanto aos atos de demissão e dispensa;
II - Em trinta dias, nos demais casos.

Parágrafo único: O prazo da prescrição começa a fluir a partir da data de publicação do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data em que o Guarda Civil Municipal dele tiver ciência.

SEÇÃO III
DA QUEIXA E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 53. A queixa é o recurso disciplinar à disposição do subordinado diretamente atingido por ato de superior hierárquico que entenda irregular ou injusto, a fim de dar conhecimento a quem de direito.

Art. 54. A representação é o recurso disciplinar à disposição do Guarda Civil Municipal que seja indiretamente afetado por qualquer ato nas condições do artigo anterior ou que atinja o subordinado ou serviço sob seu comando, a fim de levar ao conhecimento de quem de direito.

Art. 55. A queixa ou representação deve especificar o seu objetivo e obedecer às seguintes regras:
I—ser apresentada no prazo de três dias a partir do conhecimento do fato;
II — ser apresentada ao comando imediatamente superior, com cópia para quem é dirigida, a qual Devera ser entregue pelo superior imediato de ambos;
III - deve conter os requisitos de instauração do processo administrativo.

SEÇÃO IV
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 56. O pedido de reconsideração é cabível uma única vez, quando contiver novos argumentos, e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

Art. 57. Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração se a transgressão for de natureza grave, observando-se o seguinte:
I - Será dirigido à autoridade imediatamente superior à que proferiu a decisão;
II - Será formulado apenas uma vez;
III - Deverá ser julgado no prazo máximo de noventa dias, sob pena de responsabilidade;
IV - Não terá efeito suspensivo.

TÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 58. A investigação preliminar é um procedimento administrativo sigiloso, desenvolvido no âmbito da Corregedoria da GCMS, com o objetivo de coletar elementos para verificar a necessidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo iniciada por determinação do Corregedor Chefe da corporação.

§ 1º - A investigação preliminar será realizada de ofício ou com base em denúncia ou representação que contenha a narrativa dos fatos em linguagem clara e objetiva, com todas as suas circunstâncias, a individualização do Guarda Civil Municipal envolvido, acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade imputada.

§ 2º - A denúncia ou representação que não observar os requisitos e formalidades prescritas no parágrafo anterior será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
§ 3º - A denúncia ou representação cuja autoria não seja identificada, desde que fundamentada e uma vez que contenha os elementos indicados no § 1º, poderá ensejar a instauração de investigação preliminar.
§ 4º — Quando os fatos denunciados não constituírem evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia ou representação será arquivada por falta de objeto.

Art. 59. O titular da Corregedoria da GCMS assegurará à investigação preliminar o sigilo que se faça necessário para elucidar o fato, ou que decorra de exigência do interesse público.

Art. 60. A investigação preliminar deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitida prorrogação por igual período.

Art. 61. Ao final da investigação preliminar, não sendo caso de arquivamento, o titular da Corregedoria da GCMS deverá providenciar a abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II
DAS SINDICÂNCIAS

Art. 62. A autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no âmbito da GCMS é obrigada a tomar as providências para promover-lhe a apuração por meio de sindicância administrativa.

Parágrafo Único - A autoridade que determinar a instauração da sindicância fixará o prazo nunca superior a 30 (trinta) dias para sua conclusão, prorrogável por igual prazo.

Art. 63. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 64. O Guarda Civil Municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 2º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao Guarda Civil Municipal, nessa qualidade.
§ 3º - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
§ 4º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
§ 5º - A responsabilidade administrativa do Guarda Civil Municipal será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
§ 6º - Nenhum Guarda Civil Municipal poderá ser responsabilizado administrativamente por dar ciência a autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crime ou improbidade de que tenha conhecimento.

Art. 65. Da sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão;
III - Instauração de processo administrativo quando a infração apurada possa acarretar demissão ou cassação a bem do serviço público.

Art. 66. A sindicância administrativa obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 67. A sindicância será instaurada por Portaria e será conduzida por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, o qual deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do sindicado.

§ 1º - A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 2º - Não poderá participar da comissão de sindicância cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 68. O processo de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração das irregularidades e ouvido o sindicado e todas as pessoas envolvidas nos fatos, bem como peritos e técnicos necessários ao esclarecimento de questões especializadas.

Parágrafo único - Terminada a instrução da sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades e punição dos culpados, nos casos de advertência, repreensão e suspensão, ou a abertura de processo administrativo, se forem apuradas infrações puníveis com as penas de demissão.

Art. 69. Achando-se o sindicado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado duas vezes na imprensa oficial, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 70. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa;
§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 71. Quando a infração estiver capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos à autoridade policial para instauração de inquérito, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 72. Como medida cautelar e a fim de que o Guarda Civil Municipal não venha a influenciar na apuração de irregularidade, o Prefeito Municipal, a pedido do Comandante ou do Corregedor Chefe, poderá determinar o seu afastamento preventivo do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
§ 2º - O pedido mencionado no caput deverá ser feito por escrito e, sempre que possível, estar acompanhado de indícios ou provas que justifiquem a suspensão preventiva.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 73. O processo administrativo é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do Guarda Civil Municipal por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos casos previstos nos artigos 27 e 28.

Art. 74. O processo administrativo será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, o qual deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º - A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º - Não poderá participar da comissão de processo administrativo cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 75. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 76. O processo administrativo obedecerá às seguintes fases:
I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - Julgamento.

Art. 77. O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final;
§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 78. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 79. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está tipificada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos à autoridade policial, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 80. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 81. É assegurado ao Guarda Civil Municipal o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independa de conhecimento especial de perito.

Art. 82. As testemunhas serão intimadas a depor, devendo o comprovante da intimação ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a intimação será previamente comunicada ao chefe da repartição onde serve a testemunha, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 83. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, a Comissão poderá proceder à acareação entre os depoentes.

Art. 84. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 82 e 83.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles;
§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo permitidas reperguntas por intermédio do presidente da Comissão.
§ 3º - O presidente da Comissão deverá indeferir repergunta que entender impertinente ou sem nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, devendo tanto a repergunta quanto o indeferimento constar da ata da audiência.

Art. 85. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 86. Tipificada a infração disciplinar, será feita a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será intimado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição;
§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias;
§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis;
§ 4º - No caso de recusa do indiciado em apor ciência na cópia da intimação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a intimação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 87. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 88. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado duas vezes na imprensa oficial, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 89. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa;
§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 90. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório com resumo das peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório deverá opinar quanto à procedência ou improcedência da acusação.
§ 2º - Opinando pela procedência da acusação, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 91. O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 92. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo;
§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave;
§ 3º - Se a penalidade prevista for demissão ou demissão a bem do serviço público, o julgamento caberá ao Chefe do Poder Executivo.
§ 4º - Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 93. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo Único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 94. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo;
§ 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o § 2º do artigo 29 será responsabilizada na forma do art. 64.

Art. 95. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato no assentamento individual do Guarda Civil Municipal.

Art. 96. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo será remetido à autoridade policial para instauração de inquérito, ficando trasladado na repartição.

Art. 97. O Guarda Civil Municipal que responder a processo administrativo só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 98. O processo administrativo poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, nas seguintes hipóteses:

I - quando a aplicação da pena for contrária à lei;
II - quando a aplicação da pena tiver como fundamento depoimentos ou documentos manifestamente falsos;
III - quando no processo houver sido preterida formalidade em evidente prejuízo da defesa;
IV - quando a pena for aplicada contrariando a evidência dos autos.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo;
§ 2º - No caso de incapacidade mental do Guarda Civil Municipal, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 99. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 100. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 101. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Corregedoria Geral do Município, que efetivará o processo de revisão.

Parágrafo Único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 74.

Art. 102. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 103. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 104. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo.

Art. 105. O julgamento do pedido de revisão caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, durante o qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 106. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do Guarda Civil Municipal, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar o agravamento de penalidade.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 107. Até que seja criada a Corregedoria Geral do Município, o processo de revisão será efetivado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Art. 108. Nos casos não previstos nesta Lei, aplica-se o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés.

Art. 109. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:F103CF97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 712/2024

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a redução das áreas não edificáveis ao longo das faixas de domínio das rodovias, águas correntes e rodovias localizadas no Município com fundamento na Lei Federal n.º 13.913 de 25 de novembro de 2.019, observado:

I - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado fica reduzida para 5 (cinco) metros de cada lado;
II - ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.

Parágrafo único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do Município.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1D23C5EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.099/2024

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Israel Henrique Santos**, portador do CI/RG nº. 9.453.046-6 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber o valor correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AB9443D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4182/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5021	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5062	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	110.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/06/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:73E14AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.183/2024

SÚMULA: NOMEIA CORREGEDOR DA GCMS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Bernardo Rolim de Mello Martins**, portador do CI/RG nº. 10.969.202-6 SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Corregedor da Guarda Municipal de Sengés, lotado na Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber o valor correspondente ao nível 03-CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 24/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8C059678

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 08 e 10 DE MAIO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

NOME	DAT A DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Thomas Diogo de Souza	02/09/1997	19º
Celso de Oliveira Junior	26/06/1991	20º
Andrey José Barbosa da Silva	29/04/2002	21º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CEBC5703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Sertanópolis, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento para fomento a projetos culturais, a serem viabilizados nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), de seu Decreto Regulamentador 11.525/2023, do Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e igualmente em conformidade com a Lei Municipal nº 3.267/2023 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura. Os recursos referentes ao presente Edital correspondem a sobras de recursos do Edital lançado no ano de 2023, mais os rendimentos bancários dos valores respectivos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Lei Complementar LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, com prazo de execução prorrogado pela Lei Complementar 202/2023, proporciona apoio financeiro aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, destinado a garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, fazendo frente às condições emergenciais decorrentes da situação pandêmica e suas consequências sociais e econômicas no setor cultural. Possibilita fomentar projetos culturais nessa contingência, dentro dos objetivos e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura – SNC.

1.2 O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município, nos termos do Plano de Ação democraticamente discutido e aprovado com engajamento da sociedade em Escutas, no processo de implementação da LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

1.3 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.4 A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de execução de projetos culturais, para pessoas jurídicas e bolsas concedidas a pessoas físicas e coletivos culturais.

1.5 O desenvolvimento, execução e conclusão dos projetos selecionados, deverá ser cumpridos com conformidade com as propostas apresentadas, devendo ser observadas as disposições contidas no Anexo I.

1.6 A administração do projeto ficará a cargo do proponente, que compromete-se a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente com a realização de eventos e atividades do projeto, bem como realizar devidamente os pagamentos de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis de fiscalização dos órgãos responsáveis.

1.7 Visando a oferta da cultura como um direito da população e sua melhor distribuição na agenda cultural municipal e em espaços de referência, facilitando o acesso aos bens culturais, os projetos selecionados deverão dispor-se a integrar ações propostas e geridas pelo Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis.

1.8 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2025 aos projetos contratados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

2. DAS LINHAS E VALORES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS, OBJETO DESTE EDITAL:

2.1- O valor total disponibilizado para este Edital é R$ 48.348,45 valor correspondente a sobras do edital lançado no ano de 2023, mais rendimentos bancários. Os recursos serão distribuídos entre as linhas discriminadas abaixo e no anexo I.

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria de concessão de bolsa e termo de execução cultural, nas linhas descritas abaixo e no Anexo I, de acordo com o previsto na LC 195/2022, Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º e com o Plano de Ação do município de Sertanópolis, conforme descrito abaixo:

2.2 **LINHA PRODUÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIOS, NA CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, com base no Art. 6º, I, da LC 195/2022 - para concessão de bolsas a pessoas físicas e coletivos culturais, de Sertanópolis ou de outros municípios, com destinação de recurso total de R$ 26.080,50 para esta linha, visando seleção de 2 (dois) projetos no valor de R$ 13.040,25 cada um.

2.2.1- Os critérios a serem considerados pelos projetos de vídeo-documentários estão descritos no Anexo I deste edital.

2.3 – **LINHA CINEMA ITINERANTE, NA CATEGORIA APOIO A SALAS DE CINEMA** - Art. 6º, II, da LC 195/2022, sendo destinado a essa categoria um recurso total de R$ 20.523,23 para seleção de projeto de 1 (um) projeto a ser proposto por Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos com e CNAE comprovando atividades na área, de Sertanópolis ou de outros municípios, resultando em Termo de Execução, visando a exibição de filmes nacionais na forma de cinema itinerante.

2.3.1- Os critérios a serem considerados na formulação dos projetos para o circuito de cinema itinerante estão descritos no Anexo I deste edital.

2.4 LINHA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PÚBLICAS, NA CATEGORIA LINGUAGENS CULTURAIS DIVERSAS, conforme Art. 8º da LC 195/2022, sendo destinado a essa linha R$ 1.744,72, para a seleção de 1 (um) projeto visando realização de apresentações musicais em local aberto.

2.4.1 Os critérios e local a serem considerados na formulação dos projetos para as apresentações musicais estão descritos no Anexo I deste edital.

2.5 No caso de não haver projetos aptos a serem selecionados em qualquer das linhas de audiovisual, relacionadas ao art. Art. 6º, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos para outra das linha existentes, relativas ao mesmo Artigo 6º.

2.6- Fica sob responsabilidade da Comissão de Seleção de Projetos a especificação de critérios para efetivação do remanejamento, sendo o caso.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

3.1 Pode se inscrever no Edital proponentes pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivo cultural residentes em qualquer município do estado do Paraná, conforme previsto em cada linha acima descrita.

3.2 Os proponentes poderão inscrever projetos na condição de pessoas físicas maiores de 18 anos, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).

4. É VEDADA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

4.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, venham a compor a Comissão de Análise de projetos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, caso o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. DA INSTITUIÇÃO DE COTAS

5.1 – Em se tratando de recursos remanescentes, na impossibilidade de estabelecer percentuais para cotistas nas linhas previstas, dada a quantidade de projetos a serem fomentados, este edital estabelece 3% a mais na pontuação para projetos inscritos na condição de cotistas, protagonizados por proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, visando:

I- Dar concretude ao princípio constitucional da igualdade, pelo combate a condições histórico-estruturais de desigualdade que atingiram os povos negros e originários na formação brasileira;

II – Atender ao disposto na Instrução Normativa MinC nº 5 de 10 de agosto de 2023 no que diz respeito às regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas de que trata o IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

III - Adotar o previsto no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal n° 12.288/2010, na qual as cotas visam sanar desigualdades e promover igualdade de oportunidades, por meio de condicionamentos e prioridade no acesso aos recursos públicos de fomento cultural;

IV- Articular a política cultural municipal ao Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal N° 12.343/2010, no tocante ao reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos da sociedade vitimados pela discriminação e marginalização, como os afro-brasileiros e indígenas;

5.2 Para a participação no sistema de cotas previsto neste Edital, o proponente deverá apresentar Carta de Autodeclaração de sua condição de preto, preta, pardo, parda e indígena, conforme tratar-se, preenchida e assinada, segundo modelo. (Anexo VII)

5.3 Será aceito como proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente no ato da inscrição e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 O proponente que se inscrever nas cotas, também concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.5 Além dos proponentes pessoas físicas poderão concorrer ao sistema de cotas instituições culturais com ou sem fins lucrativos, desde que apresente declaração de ter em sua constituição maioria de pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE INSCRIÇÃO

6.1 Os projetos concorrentes a este Edital deverão se inscrever na data discriminada no item 7;

6.2 As inscrições deverão ser feitas com a entrega da documentação exigida neste edital, no Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis, em envelope lacrado ou pelo e-mail indicado no item 6.8 deste Edital;

6.3 Cada proponente poderá fazer apenas duas inscrições de projeto neste Edital, sendo admitida apenas uma inscrição por Linha prevista.

6.4 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, sob pena de inabilitação.

6.5 A inscrição deve conter todos os documentos obrigatórios contidos no Anexo I deste Edital.

6.5.1 É de inteira responsabilidade do interessado a correta apresentação e conferência dos documentos e dados informados.

6.6 A documentação exigida é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise no processo de seleção.

6.7 O Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis não se responsabiliza por inscrição não concretizada, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que a impossibilitem.

6.8 Dúvidas relacionadas ao processo de inscrição deverão ser enviadas com antecedência mínima de três dias em relação a prazo final para a realização das mesmas, pelo email leipaulogustavo@sertanopolis.pr.gov.br.

7. DEMAIS ETAPAS E PRAZOS DESTE EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas e prazos:

I- Publicação do Edital: 28/06/2024;

II - Inscrições: de 28/06/2024 a 16/07/2024;

III – Período de análise de mérito: de 18 a 23 de julho de 2024;

IV - Publicação de Edital Parcial da análise de mérito: 25/07/2024;

V – Período para interposição de recurso ao resultado da análise de mérito: 30 de julho a 02 de agosto de 2024;

VI - Período de análise aos recursos interpostos: de 02 e 06 de agosto de 2024;

VII - Publicação do Resultado: 07/08/2024;

VIII – Período para apresentação dos documentos: 08 a 11 de agosto de 2024.

8 DAS CONTRAPARTIDAS

8.1 Para as linhas do art. 6º, da LCP 195/2022, os proponentes deverão oferecer como contrapartida a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município, conforme art. 12 do Decreto 11.525/2023.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser realizadas dentro da programação de execução do projeto.

9 DA FORMA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

9.1 A análise e seleção de projetos será realizada por **Comissão de Análise de Projetos – CAP**, instituída pelo Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis através de Portaria, composta por três integrantes sendo dois servidores públicos municipais e/ou estaduais e um integrante da comunidade.

9.2 A Comissão de Análise de Projetos – CAP ficará responsável pela análise dos projetos, incluindo-se documentos afetos, como currículos, portifólios e outros.

9.3 A instalação, coordenação de agenda e coordenação dos trabalhos da Comissão de Análise de Projetos – CAP ficará à cargo do Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis.

9.4 Da Habilitação Documental:

9.4.1 A **Comissão de Análise de Projetos – CAP,** após apresentação dos documentos constantes do Anexo I, promoverá a análise de documentos exigidos neste edital.

9.4.2 Após a análise, os proponentes que não apresentarem todos os documentos ou não atenderem ao disposto nas exigências do edital serão desclassificados, chamando-se os suplentes.

9.6 Da análise:

9.6.1 A análise de mérito dos projetos será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP.

9.6.2 Na análise de mérito serão considerados os critérios elencados neste Edital (Anexo I), dentre eles a relevância cultural dos projetos e a capacidade de execução dos proponentes e equipes apontadas.

9.6.3- Para a análise de mérito, além do Formulário de Inscrição, é obrigatória a apresentação, na inscrição dos projetos, dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

Currículo do proponente;
Currículo de cada profissional que formará a equipe de produção, artistas, etc;
Carta de anuência de cada profissional da equipe de produção, artistas, etc.

9.6.4 Além da proposta individual dos projetos, a Comissão de Análise de Projetos – CAP fará análises comparativas considerando-se o conjunto dos projetos inscritos em cada linha e no conjunto do Edital, visando a boa distribuição entre áreas culturais, sem demérito à qualidade necessária aos projetos.

9.7 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, não se enquadrem nas linhas nas quais foram inscritas ou não atenderem aos objetivos do edital e da Lei Paulo Gustavo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E RESULTADO FINAL

11.1 Após análise pela Comissão de Análise de Projetos – CAP será publicado Edital de Resultado Preliminar com a classificação e pontuação dos projetos inscritos, abrindo-se prazo para apresentação de recursos, conforme **cronograma descrito no Item 7 deste Edital.**

10.1.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo VIII).

10.1.3 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido no item 7 deste edital serão desconsiderados, sendo desclassificado o projeto.

10.2 Os recursos serão encaminhados à Comissão de Análise de Projetos – CAP para análise, devendo ela se pronunciar sobre a reconsideração ou manutenção da posição manifesta quando da análise de mérito.

10.2.1- Sendo procedente o recurso, será publicado Edital com reclassificação do projeto, abrindo-se prazo para o proponente apresentar os demais documentos exigidos, dentro do prazo geral, conforme item 7.

10.3 O Edital de Resultado Final será publicado com classificação final e seleção dos projetos por ordem de pontuação, bem como com a decisão sobre os recursos apresentados.

11. DA FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTOS

11.1 Após publicação do resultado final da análise de projetos, os proponentes com projetos aprovados deverão comparecer ao Departamento de Cultura e Turismo para assinar termo dentro do prazo fixado no item 7, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 O repasse dos recursos previstos aos projetos aprovados será realizado em parcela única, em conta bancária aberta exclusivamente com essa finalidade, indicada pelo proponente na fase de habilitação.

11.3 Caso haja ampliação da dotação orçamentária esta poderão ser utilizadas na suplementação dos projetos selecionados.

11.3 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2024 aos projetos aprovados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

12. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DA ACESSIBILIDADE

12.1 O prazo de execução dos projetos consta do Anexo I deste Edital.

12.2 A execução de cada projeto não poderá ser iniciada antes da assinatura do termo e recebimento do recurso.

12.3 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto;

12.4 Ao inscrever seu projeto o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

12.5 Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações, sob pena das sanções cabíveis.

12.6 Havendo necessidade de alteração da proposta aprovada, o proponente deverá encaminhar pedido para análise e deliberação do Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis pelo e-mail leipaulogustavo@sertanopolis.pr.gov.br.

12.7 O proponente do projeto deverá comunicar ao Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis a mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.

12.8 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos o proponente do projeto deverá indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie.

12.9 As exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

12.10 O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.

12.11 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

12.12 No tocante à acessibilidade, os proponentes devem observar expressamente:

12.12.1 Os produtos resultantes dos editais de fomento da Lei Complementar n.º 195/2022 deverão oferecer recursos de acessibilidade (ajuda técnica e tecnologia assistiva) para permitir o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, de pessoas com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual, assim como outras deficiências ocultas ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, conforme aplicável.

12.12.2 Compreende-se por ajuda técnica:

12.12.2.1 Interpretação em Libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa);

12.12.1.2 Libras tátil (para pessoas surdas cegas);

12.12.1.3 Oralização e leitura labial (para pessoas surdas oralizadas);

12.12.1.4 Guias intérpretes (para pessoas surdas ou cegas);

12.12.1.5 Guias de cego, braile (para pessoas cegas);

12.12.1.6 A priorização de espaços com acessibilidade estrutural (banheiros adaptados, reserva de espaços para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, como rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em *braille* e libras).

12.12.3 Compreende-se por tecnologia assistiva:

12.12.3.1. Sistema de laço de indução (sistema de radiofrequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear);

12.12.3.2. Audiodescrição, legenda *Closed Caption* (para pessoas surdas usuárias de língua portuguesa);

12.12.3.3. Elevadores (para pessoas cadeirantes);

12.12.3.4. Estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para pessoas surdas usuárias de língua portuguesa);

12.12.3.4 Conforme disposto no Art. 15 do Decreto 11.525/2023, os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, desde que compatíveis com as características dos produtos resultantes.

13. DA INSERÇÃO DE MARCAS E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Complementar LC nº 195/2033, da Secretaria de Cultura e Turismo de Sertanópolis de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e conter ainda classificação da faixa etária do público, conforme item -12.8 e 12.9 deste Edital.

13.4 Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia pelo Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis para o e-mail leipaulogustavo@sertanopolis.pr.gov.br com antecedência de quinze dias em relação a sua veiculação, para aprovação em relação às normas de inserção de marcas.

14. DAS SANÇÕES

14.1 É responsabilidade dos proponentes realizar os projetos culturais da forma proposta. A utilização dos recursos em desconformidade com o previsto e com a legislação da LC 195/2022 e regras normatizadoras do uso de recursos públicos, gerará sanções penais cabíveis, e cumulativamente:

I. advertência administrativa;

II. obrigação de devolução total ou parcial do recurso;

III. penalidade de inabilitação à apresentação de projetos culturais no Município de Sertanópolis pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos consecutivos, na proporção da gravidade da conduta;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação.

14.2 Penalidade de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém com erros formais como:

I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;

II - Não cumprimento de prazos e providências deste edital;
III - Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto.

14.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

I - Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;

II - De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto.

14.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

I - Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e não comprovação do cumprimento total do objeto;

II- O descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas de que o proponente se valha, ensejará a exclusão do chamamento e a obrigação de devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.2 Não serão selecionados projetos com conteúdo estritamente religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, publicidade, propaganda política obrigatória, ou outro que tenham fins comerciais, sem viés cultural, ou que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

15.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sertanópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.4 Será de responsabilidade exclusiva do proponente a legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos e os direitos com relação às ações do projeto, em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998 de direitos autorais.

15.5 Poderá o Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

15.6 Os prazos deste edital começam a contar da data da publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.7 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis.

Sertanópolis, 28 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SERTANÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO A PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022), aberto a projetos propostos por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos:

1. DAS LINHAS E PROJETOS A SEREM PATROCINADOS:

1.1 Constitui objeto deste edital concessão de fomento, a ser firmado através de concessão de bolsas (pessoas físicas e coletivos culturais) ou Termo de Execução Cultural (pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos), nas categorias, linhas e valores abaixo:

1.2 LINHA PRODUÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIOS, NA CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, com base no Art. 6º, I, da LC 195/2022 - para concessão de bolsas à pessoas físicas e coletivos culturais, de Sertanópolis ou de outros municípios, com destinação de recurso total de R$ 26.080,50 para esta linha, visando seleção de 2 (dois) projetos no valor de R$ 13.040,25 cada um.

1.2.1 Entende-se por vídeos-documentários visados aqueles que contenham uma ou mais das seguintes características:
I- Abordar aspectos histórico-culturais do Município de Sertanópolis;
II- Destacar figuras culturais importantes da municipalidade, pelas trajetórias como artistas ou por sua participação na cultura e nos modos de vida;
III- Destacar aspectos da vida cultural de comunidades e/ou da cidade;
IV- Resgatar memórias de histórias, acontecimentos, festividades e manifestações culturais significativas.

1.3 LINHA CINEMA ITINERANTE, NA CATEGORIA APOIO A SALAS DE CINEMA - Art. 6º, II, da LC 195/2022, sendo destinado a essa categoria um recurso total de R$ 20.523,23 para seleção de projeto de 1 (um) projeto a ser proposto por Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos e CNAE comprovando atividades na área, de Sertanópolis ou de outros municípios, resultando em Termo de Execução, visando a exibição de filmes nacionais na forma de cinema itinerante.

1.3.1 A programação de exibições de cinema itinerante deverá:

I- Realizar um circuito de exibição de filmes nacionais na forma de cinema itinerante, com, no mínimo 5 (cinco) apresentações, em bairros, praças e outros locais a serem definidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

II- As apresentações devem ser gratuitas e abertas ao público em geral;

III- Devem ter programação selecionada com supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV- Devem ser acompanhadas de um processo didático que referencie o público sobre as obras selecionadas;

V- Preferencialmente devem ser acompanhada de ambientação e atividades lúdicas para o envolvimento e convívio comunitário.

É obrigação do projeto:

I- Apresentar proposta de curadoria para a seleção das obras e as referências a serem oferecidas ao público, a ser descrita no formulário do projeto;

II- Definir as datas, locais e horários para as exibições, posteriormente a celebração do Termo de Execução, em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo de Sertanópolis.

1.4 LINHA APRESENTAÇÕES MUSICAIS PÚBLICAS, NA CATEGORIA LINGUAGENS CULTURAIS DIVERSAS, conforme Art. 8º da LC 195/2022, sendo destinado a essa linha R$ 1.744,72 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para a seleção de 1 (um) projeto de bolsa apresentado por pessoa física ou coletivo cultural, visando realização de duas apresentações musicais em local aberto.

1.4.1 As apresentações musicais devem ter repertório do cancioneiro popular brasileiro, contribuído para o conhecimento dos ritmos e compositores de nossa música e formação de público;

1.4.2 Cada apresentação deve ter duração mínima de uma hora;

1.4.3 Os locais e horários das apresentações devem ser definidos em conjunto e sob supervisão do Departamento do Cultura e Turismo.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

2.1 Dos documentos obrigatórios de serem apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, no momento da inscrição, que compõem a análise de mérito do projeto:

I- Formulário de Inscrição da proposta, devidamente preenchida (Anexo II);
II- Currículo do agente cultural pessoa física ou jurídica, conforme modelo (Anexo III ou IV);
III- Portfólio de atividades da pessoa física ou jurídica proponente (Modelo Livre);

IV- Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, conforme modelo (Anexo V);
V- No caso de pessoa jurídica, inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência e atividade cultural;
VI- Documento do representante legal da pessoa jurídica: RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF).

2.2 Demais documentos a serem apresentados por pessoa física, necessários a celebração da concessão de bolsas:
I- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
III- Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Sertanópolis (mobiliária e imobiliária);
IV- Deverá o proponente apresentar uma conta bancária exclusiva para a realização do projeto, em até 5 dias após a publicação do edital final. Deve apresentar um extrato ou cartão bancário, pelo email leipaulogustavo@sertanopolis.pr.gov.br, que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome do proponente e não possuir saldo, devendo ser movimentada nela apenas para as despesas do projeto.

2.3 Demais documentos serem apresentados por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, necessários à celebração do Termo de Execução:

I- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
III- Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Sertanópolis (mobiliária e imobiliária);
IV- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
V- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII- Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Formulário de Inscrição.
VIII- Deverá o proponente apresentar uma conta bancária exclusiva para a realização do projeto, vinculada ao seu CNPJ, em até 5 dias após a publicação do edital final. Deve apresentar um extrato ou cartão bancário, pelo email leipaulogustavo@sertanopolis.pr.gov.br, que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da pessoa jurídica proponente e não possuir saldo, devendo ser movimentada nela apenas para as despesas do projeto.
IX- No caso de pessoa jurídica com fins lucrativos deverá ser apresentado ainda:
- Atos constitutivos, qual seja, o contrato social e suas alterações;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
X- No caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá ser apresentado ainda:
- Estatuto e suas alterações, com finalidade cultural
- Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica sem fins lucrativos, no qual conste o nome da diretoria completa.

2.4 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, nos termos e prazos estabelecidos, importará na inabilitação do proponente.

2.5 A aceitação das certidões fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

2.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

2.7 As contas bancárias apresentadas pelo proponente não poderão ter limitação de valor para depósito, assim como impedimento ou restrição de qualquer natureza. Ocorrendo a impossibilidade de efetivação do depósito até a data limite de 10/12/2024 em razão de problemas na conta, não recairá sobre o município qualquer responsabilidade civil.

3 CONTRAPARTIDAS

3.1 Para as linhas relacionadas ao art. 6º, da LCP 195/2022, os proponentes deverão oferecer como contrapartida a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições, tendo como prioridade o direcionamento à rede de ensino do município, conforme art. 12 do Decreto 11.525/2023.

3.2 Para a **LINHA PRODUÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIOS** deste edital, os proponentes deverão garantir, conforme art. 13 do Decreto 11.525/2023, como contrapartida, uma ou mais das seguintes medidas:
I. Atividades em espaços públicos, de forma gratuita;
II. Atividades em comunidades periféricas;
II. Atividades dirigidas prioritariamente aos alunos e aos professores de escolas públicas;

3.3.1 As contrapartidas deverão ser informadas na Formulário de Inscrição e realizadas até o prazo final de execução do projeto.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de execução dos projetos se inicia na data de assinatura até 30/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

4.2 Mediante justificativa e prévia solicitação, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 12 meses.

4.3 Após esse prazo não será possível nova prorrogação.

4.4 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado no mínimo 30 dias antes do prazo final de execução para o e-mail leipaulogustavo@sertanopolis.pr.gov.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Para a seleção de projetos serão considerados os critérios de pontuação abaixo. A Comissão de Análise de Projetos - CAP atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação em cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
Clareza e coerência do Projeto	Coerência e clareza em todos os campos do formulário, especialmente nos objetivos ao anunciar o que pretende realizar; no Plano de Desenvolvimento ao apontar como pretende realizar e na justificativa ao argumentar sobre a importância do projeto. Será considerando igualmente se corresponde ao exigido no edital para a linha onde foi inscrito, sendo possível visualizar de forma clara os objetivos, os passos da realização e os resultados que se pretende obter.	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Sertanópolis	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e seu processo formando público, enriquecendo as referências estéticas e estimulando e formando novos criadores/produtores culturais.	20
Aspectos de integração comunitária e inclusão cultural e social na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
Compatibilidade da equipe com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar o currículo dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às	15

	atribuições que serão executadas por eles no projeto.	
Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise o currículo do proponente e comprovações enviadas, em relação a sua compatibilidade com a proposta apresentada.	20
Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

6. INDICAÇÕES DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

6.1 No caso das linhas previstas para apresentação de projetos por pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverá ser preenchida a planilha orçamentária no formulário, discriminando-se os valores específicos, conforme ali indicado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá ser apresentado em até 30 das após o prazo de execução a fim de comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme proposta no projeto, por meio de relatório de execução do objeto;

7.2 O relatório de execução do objeto será analisado pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertanópolis, que elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I. encaminhar o processo à autoridade responsável, titular da pasta, pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de informações adicionais, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução, ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II. solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4 O julgamento da prestação de informações e relatório financeiro será realizado pela autoridade responsável, titular da pasta, que avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total, decidindo acerca da aplicação de sanções e devolução de recursos, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou ainda, caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:619B874A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 196-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 196/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
MERCEARIA JULIANI LTDA.
S R SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA PROMOVER FESTA JUNINA NAS ESCOLAS E CMEI.**

VALOR: R$ 4.426,40(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5F90A32B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de julho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Agente de Integração para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de contratação e Seleção de Estagiários de Nível Superior e Pós-Graduação.
SERTANÓPOLIS, 27 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A4681450

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	24/2024
b) Licitação Nrº :	22/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento de demandas da Casa Lar do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.240.374/0001-00

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cuidador diurno 44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas.	serv	48 4x12	R$ 4.656,99	R$ 223.535,52
2	Cuidador noturno 44 horas semanais ou escala 12x36 horas.	serv	48 4x12	R$ 5.148,45	R$ 247.125,60
3	Servente de limpeza: 44 horas semanais.	serv	12	R$ 4.503,26	R$ 54.039,12

Valor Total Homologado - R$ 524.700,24 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4332F391

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
INÍCIO: 27 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 27 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 332024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 ID Nº 84654
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.343.127,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CC2E72D1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 197-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 197/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DUARTE E CASTANHO LTDA-ME.

OBJETO: **SERVIÇO DE REPARO DE FRAGMENTADORA.**

VALOR: R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:507977BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA AMPLIAÇÃO DE JORNADA N° 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024
SÚMULA:
Dispõe sobre a ampliação de jornada do servidor titular do cargo de Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis – SAAE

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis - SAAE, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012.

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada do servidor **Christofher Allan Ferreira**, titular do cargo de Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis - SAAE, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização do servidor.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/07/2024 a 31/12/2024.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Sertanópolis, 27 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:A5902CFF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.035.532/0001-88.

OBJETO: Revisão 10.000 km do veículo SPIN, placa: SFG-6A32.

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0CA65885

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 60/2020, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) meses contados a partir de 30/06/2024, de acordo com a lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1B0BC480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 047/2024 27/06/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024**.**

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1171/2024, de 27 de junho de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	LOA 2024
0400 0401 12.361.0007.2.010000 4.4.90.61.00.00 (2320)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** Departamento de Educação Manutenção Ensino Fundamental Aquisição de Imóveis	104	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas nas peças orçamentárias descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	LOA 2024
0400 0401 12.361.0007.2.010000 3.1.90.11.00.00 (59)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** Departamento de Educação Manutenção Ensino Fundamental Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:343B18A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1168/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica instituído, junto a Secretaria Municipal, Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Sulina, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – O (a) Secretário(a) de Educação Cultura e Esporte, submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:361962EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1169/2024 DE: 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ - LEI DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN** Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano da Sede do Município de Sulina, tendo sua descrição elaborada com base em mapa em escala 1:10.000, parte integrante deste documento, baseado no que foi deliberado na assembleia publica do dia 04 de junho de 2018, definindo a área urbana de **1,87576775 km²** com um perímetro de **6728.28 m** definido pelo seguinte polígono: Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **OS LOTES RURAIS Nº47, Nº48, Nº52 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **444,97** m e azimute plano de **116°23'35"**, chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **PARTE DO LOTE RURAL N°52 E LOTE RURAL Nº53 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **116,00** m e azimute plano de **206°06'13"**, chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **O LOTE RURAL 53 DA GLEBA N°04** seguindo com distância de **211,30** m e azimute plano de **116°06'13"**, chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº53 E Nº52 E UM PEDACINHO DO LOTE RURAL N°54 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **336,31** m e azimute plano de **83°31'43"**, chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº54 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **732,65** m e azimute plano de **173°09'30"**, chega-se ao ponto **P06**, deste confrontando neste trecho a **SANGA SURUBI**, seguindo uma distancia de **14,32** m e azimute plano de **71°38'24"**, chega-se ao ponto **P07**, deste confrontando com o **LOTE RURAL N° 48 DA GLEBA 06**, seguindo uma distância de **54,06** m e azimute plano de **173°24'44"**, chega-se ao ponto **P08**, deste confrontando o **LOTES RURAIS N°48 E N°47 DA GLEBA 06**, seguindo uma distância de**31,27** m e azimute plano de **69°01'08"**, chega-se ao ponto **P09**, seguindo com distância de **112,54** m e azimute plano de **69°56'50"**, chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº47 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **15,16** m e azimute plano de **74°18'07"**, chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de **119,75** m e azimute plano de **78°51'50"**, chega-se ao ponto **P12**, seguindo com distância de **62,31** m e azimute plano de **84°03'57"**, chega-se ao ponto **P13**, seguindo com distância de **200,04** m e azimute plano de **172°52'01"**, chega-se ao ponto **P14**, seguindo com distância de **61,76** m e azimute plano de **264°03'57"**, chega-se ao ponto **P15**, seguindo com distância de **97,98** m e azimute plano de **258°39'01"**, chega-se ao ponto **P16**, confrontando com **OS LOTES RURAIS Nº47, Nº48 e Nº49 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **324,75** m e azimute plano de **248°54'52"**, chega-se

ao ponto **P17**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº49 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **16,83** m e azimute plano de **252°41'46"**, chega-se ao ponto **P18**, seguindo com distância de **136,09** m e azimute plano de **258°31'04"**, chega-se ao ponto **P19**, seguindo com distância de **13,08** m e azimute plano de **273°45'00"**, chega-se ao ponto **P20**, confrontando com **O LOTE RURAL Nº50 DA GLEBA Nº06**, seguindo com distância de **149,13** m e azimute plano de **285°59'26"**, chega-se ao ponto **P21**, seguindo com distância de **26,11** m e azimute plano de **303°45'00"**, chega-se ao ponto **P22**, seguindo com distância de **49,16** m e azimute plano de **315°40'16"**, chega-se ao ponto **P23**, seguindo com distância de **81,61** m e azimute plano de **263°09'29"**, chega-se ao ponto **P24**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº172, Nº173, Nº170 e Nº206 DA GLEBA Nº05**, seguindo com distância de **1.121,77** m e azimute plano de **279°21'14"**, chega-se ao ponto **P25**, confrontando com o **LOTE RURAL N°206 DA GLEBA N°5**, seguindo uma distância de **40,35** m e azimute plano de **273°11'57"**, chega-se ao ponto **P26**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº206 DA GLEBA 05 E Nº19 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **276,34** m e azimute plano de **270°29'13"**, chega-se ao ponto **P27**, confrontando com o **LOTE RURAL Nº20 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **46,79** m e azimute plano de **22°49'29"**, chega-se ao ponto **P28**, seguindo com distância de **52,30** m e azimute plano de **34°58'58"**, chega-se ao ponto **P29**, confrontando com os **LOTES RURAIS Nº20 E N°19 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **50,99** m e azimute plano de **49°46'19"**, chega-se ao ponto **P30**, seguindo com distância de **34,86** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P31**, deste confrontando neste trecho a **RIO FORTE**, seguindo uma distância de **4,45** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P32** confrontando com o **LOTE RURAL Nº28 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **202,94** m e azimute plano de **352°52'58"**, chega-se ao ponto **P33**, confrontando com o **LOTE RURAL Nº29 DA GLEBA Nº04**, seguindo com distância de **645,24** m e azimute plano de **46°56'07"**, chega-se ao ponto **P34**, deste confrontando neste trecho com o **RIO CAPIVARA**, deste seguindo com distância de **48,24** m e azimute plano de **329°23'48"**, chega-se ao ponto **P35**, deste seguindo com distância de **58,64** m e azimute plano de **317°26'15"**, chega-se ao ponto **P36**, deste seguindo com distância de **60,19** m e azimute plano de **340°22'22"**, chega-se ao ponto **P37**, deste seguindo com distância de **62,43** m e azimute plano de **354°22'30"**, chega-se ao ponto **P38**, deste confrontando neste trecho com o **LOTE RURAL N°45 DA GLEBA 04**, seguindo com distância de **356,70** m e azimute plano de **83°50'24"**, chega-se ao marco **P39**, seguindo com distância de **248,82** m e azimute plano de **52°24'15"**, chega-se ao marco **P01**, ponto inicial da descrição deste polígono.

Art. 2°. Fica aprovado o Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município de Sulina, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Complementares n°. 674/2011 e 791/2014 e demais disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:03B2CF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1170/2024

Autoriza a aquisição de Imóvel pelo Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), valor este abaixo do Parecer técnico de Avaliação Mercadológico, em anexo, o Lote Rural nº. 257, da gleba nº 08, com área total de 1.664,00m² (mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, devidamente registrado sob a matrícula 610.187 do registro de Imóveis de São João, situado na Localidade de Queixo Da Anta, na Sede do Município de Sulina.

Art. 2º - A área que se refere o Artigo 1º, será adquirida pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo o pagamento em até 3 (três) parcelas.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição deste imóvel serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E2EC1912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1172/2024 DE: 27/06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara e à Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iguaçu DE Sede Ouro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.870.330/0001-77, com sede na localidade de Linha Capivara, Município de Sulina – PR, do bem móvel abaixo descrito:
Uma plantadeira de plantio direto pantográfica, com 07 linhas de espaçamento de 50cm entre linhas, da marca Planti Center, cor predominante verde e vermelho, ano de fabricação 2024, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 6333.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iguaçu**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.089/0001-69, com sede na localidade de Linha Sede Ouro, Município de Sulina – PR, do bem móvel municipal abaixo descritos:
Uma plantadeira de plantio direto pantográfica, com 07 linhas de espaçamento de 50cm entre linhas, da marca Planti Center, cor

predominante verde e vermelho, ano de fabricação 2024, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 6334.

Artigo 3º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pelas Permissionárias com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

Artigo 4º - Os bens móveis acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, NOVO, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em perfeito estado de conservação, ao findar o prazo previsto no Art. 1º e 2º.

Artigo 5º - Havendo interesse do Município e das **Associações de Produtores Rurais nominadas nesta Lei**, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º e 2º, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 6º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pelas Permissionárias e o Município de Sulina.

Artigo 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A566E29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1166/2024 DE: 27/06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel à Associação de Agricultores de Águas Termais, de Linha Águas Termais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação de Agricultores de Águas Termais**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.726.312/0001-76, com sede na localidade de Linha Águas Termais, Município de Sulina – PR, do bem móvel abaixo descrito:
Uma Plataforma Colhedora colhedeira e corte de silagem 0900-AREA TOTAL-MKM, série 03531924, novo, cadastrada no patrimônio al sob o nº 6297.

Artigo 2º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

Artigo 3º - Os bens móveis acima especificados serão entregues à Permissionária em bom estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em perfeito estado de conservação, ao findar o prazo previsto no Art. 1º e 2º.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e das **Associações de Produtores Rurais nominadas nesta Lei**, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º e 2º, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 5º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pelas Permissionárias e o Município de Sulina.

Artigo 6º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de junho de 2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BD981025

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS, APAE E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SULINA., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	87.125,90
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	45.216,00
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	111.857,20
ALDECIR PAN & CIA LTDA	29.260,00
CRF ALIMENTOS LTDA	7.880,00
40.626.859 FLAVIA PERANDRE DIAS	8.985,18
GB SUPERMERCADOS	84.055,27
RJ HORTIFRUTI LTDA	40.971,10

O item 19 restou deserto. E os itens 41, 69, 80 e 95 restaram fracassados. Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AE61CD8A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SULINA E NAS COMUNIDADES ÁGUAS TERMAIS, LINHA SURUBI E LINHA QUEIXO DA ANTA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	548.779,44

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E8BB4A53

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/07/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS E DE PROGRAMAS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, FLUXO E CONTROLE DE NEGATIVAS, API WATS APP (2000) MENSAGENS MÊS, TREINAMENTO/IMPLANTAÇÃO/PARAMETRIZAÇÃO, ESPAÇO EM NUVEM 110 GB E HORAS TÉCNICAS, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/06/2024 até dia 18/07/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 27 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DEF6598F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em C.B.U.Q, com o fornecimento dos materiais, na Rua Pedro Paulo Weber – Parque Cidade Nova, com área de pavimento de 1.104,84 m², neste município, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 30/07/2024 **HORA:** 09:30 Horas.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$350.915,01 (trezentos e cinquenta mil novecentos e quinze reais e um centavo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083) . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23DC19EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 02/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme Decreto Nº 2.133/2024, sendo:
Lote 01: Motoniveladora New Holland RG140B, Lance Mínimo: R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais).
Lote 02: Aparelho de Ultrassom, Lance Mínimo: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Lote 03: Sucatas de Fogão Industrial 2 un. e Fogão Convencional 1 un., Lance Mínimo: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 23/07/2024.

LANCES ELETRÔNICOS – www.andreluizleiloes.com.br PORTAL SUPERBID www.superbid.net
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS TOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FDF71C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 09/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1364/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL SONHOS E MAGIA, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO INTERPRISE PRODUÇÕES – CNPJ: 04.493.897/0001-01, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **INTERPRISE BANDA SHOW SS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.493.879/0001-01.**

Valor Total: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:65D687C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 10/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1363/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DO CONJUNTO MUSICAL CORDIONA, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.810.579/0001-62, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **: Alto Uruguai Eventos e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.810.579/0001-62.**

Valor Total: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD34860B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 11/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1362/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DO CONJUNTO MUSICAL OS 4 GAUDÉRIOS, ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.810.579/0001-62, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **Alto Uruguai Eventos e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.810.579/0001-62.**

Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:194D41EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 12/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1361/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DA BANDA INTERPRISE PRODUÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 107º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARESPR,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **INTERPRISE BANDA SHOW SS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.493.879/0001-01.**

Valor Total: R$ R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Teixeira Soares, 25 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DEC76BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA 2023 CONTRATO Nº 0619918-08, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JC DANIEL CALÇAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.163.906/0001-90, com sede na Rua AV VITAL BRASIL, Nº 1025, VILA NOVA, CEP: 85887-000, MATELANDIA, ESTADO DO PARANÁ.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorrogar o prazo de execução do contrato nº166/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA 2023 CONTRATO Nº 0619918-08, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 e anexos. O prazo de final de execução passa a ser até o dia 25 de agosto de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 27 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:685F6220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Aquisição de Uma Motoniveladora Nova, Zero Hora, através da Carona a Ata de Registro de Preços ATC 0027/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Pregão 0033/2023/ CINCATARINA.

CONTRATADA: **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n°11.492.141/0018-33, com sede à Rua Antônio Alfredo da Silva, Nº1495, KM210 – Fazenda Santo Antonio, São José - SC, CEP: 88.104-500.

Valor Total: R$ 1.102.000,00 (Um milhão e cento e dois mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 86 § 2º da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 27 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:09D55ECC

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 16/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2024

SÚMULA: Alterações do Plano de Trabalho da AMAS – Emenda Parlamentar.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar número 30410009 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, Orçamento da União de 2023, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), indicação do Deputado Aliel Machado, a título de custeio para a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata nº 10/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 13 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:27205BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada nos artigo 26, 70, 73 e 120 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da **Audiência Pública do Projeto de Lei 014/2024 (LDO 2025),** do Executivo Municipal.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **01/07/2024 às 18h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ARGEMIRO GARCIA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8F3FC272

LICITAÇÕES
MANFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 07-2024

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 07/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Terra Boa, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 03/07/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@terraboa.pr.gov.br **Rua Tancredo Neves, 240, centro, Terra Boa/PR**
LINK DO EDITAL:	*https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência*

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em pesquisa de opinião**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Boa – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 03.001.2010.339039.000.

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente **R$ 6.464,28 (seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@terraboa.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2024 às 17h00minh

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

a) Cópia do **Contrato Social da empresa**, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de

Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d)Prova de regularidade para a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
f)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço **– FGTS.**
g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
4.2.1. Qualificação Técnica
• Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Edital, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;
4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. **DO PAGAMENTO**
5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 14.133/21 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Terra Boa Paraná, 25 de junho de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa **para prestação de serviços em pesquisa de opinião**, em atendimento das necessidades das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da para aquisição é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em pesquisa de opinião pública quanto a assuntos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas do município de Terra Boa. Deverá ser feita coletada de dados de no mínimo 300 entrevistas válidas com munícipes residentes em pelo menos 1 ano em perímetro municipal, inclusive no distrito, contendo estratificação de sexo, faixa etária e escolaridade, as perguntas deverão ser objetivas para colher informações sobre a atual administração e medir desempenho das secretarias e serviços prestados a população, as principais abordagens deverão ser a atuação municipal, atuação das secretarias de esportes, assistência social, obras, saúde e educação, atuação da câmara municipal, limpeza pública, atendimento em C.M.E.I.s, entre outros.	6.464,28	6.464,28

DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA
( ) ampla Concorrência
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP
Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
( ) local
(X) regional
( ) sem restrição territorial
Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:
Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.
Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.
Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.
Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.
Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.
A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:
"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2o Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3o Os beneficios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019,** entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

Justificativa para licitação exclusiva para empresas Regionais:

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Lei Complementar Municipal nº 01/2021:

Art. 26º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

II - Regional: região composta pelos municípios limítrofes do limite geográfico de TERRA BOA, compreendendo:

a) Região Noroeste Paranaense;

b) Região centro oeste Paranaense.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas Locais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região Noroete do Paraná e Centro ocidental do Paraná. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas em ambas as regiões do município de Terra Boa, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE

Alto Paraíso
Alto Paraná
Alto Piquiri
Altônia
Amaporã
Brasilândia do Sul
Cafezal do Sul
Cianorte
Cidade Gaúcha
Cruzeiro do Oeste
Cruzeiro do Sul
Diamante do Norte
Douradina

Esperança Nova
Francisco Alves
Guairaçá
Guaporema
Icaraíma
Inajá
Indianópolis
Iporã
Itaúna do Sul
Ivaté
Japurá
Jardim Olinda
Jussara
Loanda
Maria Helena
Marilena
Mariluz
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Nova Olímpia
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Perobal
Pérola
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Rondon
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabel do Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá
São Jorge do Patrocínio
São Manoel do Paraná
São Pedro do Paraná
São Tomé
Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Rica
Tuneiras do Oeste
Umuarama
Xambrê

REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE
Altamira do Paraná
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperança
Campina da Lagoa
Campo Mourão
Corumbataí do Sul
Engenheiro Beltrão
Farol
Fênix
Goioerê
Iretama
Janiópolis
Juranda
Luiziana
Mamborê
Moreira Sales
Nova Cantu
Peabiru
Quarto Centenário
Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste
Roncador
Terra Boa
Ubiratã

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma dispensa na forma presencial, em razão do valor, conforme preceitua o Art. 75. II da Lei 14.133/2021.
No cenário desafiador da administração municipal, a imperativa necessidade de realizar uma pesquisa abrangente emerge como uma oportunidade crucial para avaliar a satisfação dos munícipes. Este imperativo não se limita apenas à avaliação superficial, mas engloba a condução de um diagnóstico aprofundado dos trabalhos desenvolvidos no município. Esse processo visa uma compreensão holística das percepções da comunidade e a identificação precisa de áreas passíveis de aprimoramento. A obtenção de dados numéricos assume um papel vital, não apenas como métrica de satisfação, mas como alicerce fundamental para embasar decisões e orientar políticas públicas, essenciais para o desenvolvimento sustentável da região. A clareza na apresentação desses dados é, portanto, uma peça-chave nesse complexo quebra-cabeça de avaliação e planejamento. A adoção de uma abordagem probabilística domiciliar, estratificada desde o planejamento inicial até as quotas finais, reflete um cuidado meticuloso em garantir que diferentes segmentos demográficos sejam adequadamente representados. Ao alinhar essa estratégia com os dados demográficos fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a pesquisa ganha não apenas em representatividade, mas em solidez estatística. A solução proposta, para atender a essa complexa demanda, compreende a contratação de serviços especializados em pesquisa, diagnóstico e levantamento de dados. Essa escolha não é apenas uma resposta operacional, mas um investimento estratégico na excelência da abordagem. A metodologia de amostragem adotada não é apenas probabilística, mas meticulosamente estratificada, garantindo uma inclusão equitativa de diferentes segmentos populacionais. A solução proposta transcende a simples atendimento da necessidade inicial. Ela se configura como um comprometimento holístico com a qualidade e a relevância da pesquisa, visando não apenas informar, mas capacitar a gestão municipal com ferramentas efetivas para a promoção de uma qualidade de vida mais elevada para os munícipes. Neste contexto, a pesquisa não é apenas uma tarefa a ser realizada, mas uma oportunidade estratégica para catalisar o desenvolvimento sustentável do Município.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição dos serviços a serem contratados consta nos detalhamentos, conforme os requisitos a seguir:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda a solicitação do Município colhendo e analisando dados de em média 300 pessoas residentes no município e distrito em pelo menos um ano.
A empresa vencedora do certame tem a obrigação de ter uma comunicação eficaz com os entrevistados, respeitando os princípios éticos e de privacidade, para obter informações fidedignas.
O método de amostragem seguirá critérios probabilísticos e estratificados, garantindo representatividade e precisão nos resultados.
Além do levantamento quantitativo, o contratado deve apresentar um relatório detalhado que inclua os resultados obtidos, acompanhados de gráficos elucidativos. Este relatório não apenas fornecerá uma visão abrangente das opiniões coletadas, mas também contribuirá para uma análise mais aprofundada das percepções da comunidade.
A empresa contratada deverá oferecer suporte na interpretação dos dados, sendo o contratado responsável por oferecer assistência na análise e compreensão dos resultados, assegurando que as conclusões

extraídas sejam robustas e relevantes para orientar decisões estratégicas.
A realização do trabalho dentro dos prazos estipulados é vital para a integridade temporal da pesquisa.
É recomendável que o contratado assegure uma amostragem diversificada, representativa das diferentes faixas etárias, gêneros, níveis socioeconômicos e outras características relevantes da população local.
A Contratada deve oferecer flexibilidade para ajustar a metodologia conforme necessário, e solicitado pelo órgão.
Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica sobre a quantidade e qualidade das informações e relatórios entregues;
Sempre que solicitado apresentar as práticas de trabalho;

Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
A entrega dos serviços contratados culminará na apresentação de um relatório abrangente, fornecido tanto em formato impresso quanto digital, englobando uma análise detalhada dos dados coletados durante a pesquisa domiciliar com 300 (Trezentos) entrevistados, distribuídos equitativamente entre as zonas urbana, rural do município e Distrito de Malú, num período de até 30 (trinta) dias após o solicitado.
Se houve erros ou necessidade de correção dos dados, será devolvido e a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.
Caso não seja possível à execução no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr. Renato Ribeiro da Silva.
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (3318/2022 - Decreto do Município).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório, pelo(a) responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade de contratação de empresa para pesquisa de opinião, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo n° 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não sendo, com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:
· Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores deste serviço. Desta pesquisa, obteve-se retorno apenas de 03 (três). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
1. Braslopes Pesquisas Ltda. CNPJ: 15.644.394/0001-98;
2. Oliveira Pesquisas Propagandas e Cursos Ltda. CNPJ: 28.102.228/0001-01;
3. Augusto da S Rocha Ltda. CNPJ: 29.833.202/0001-04;
· Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
1. Município de Ipiranga - Pr. Resultado da Dispensa 46/2024;
2. Município de Verê - Pr. ARP. 35/2024;
3. Município de Cantagalo - Pr. Contrato 84/2024;
4. Estado do Paraná, nenhum resultado encontrado;
· Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
1. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nenhum resultado encontrado;
· Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
1. Bolsa Nacional de Compras, itens distintos;
Por fim, calculado a média e mediana do item, usando a média como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município.
O custo estimado total da contratação consta nos pedidos de compras em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa, pela seguinte rubrica:
03.001.2010.33.90.39.00.00

RENATO RIBEIRO DA SILVA
Assessoria De Gabinete

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº ...../2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1					
		VALOR TOTAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal[1]

[1] Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2347E77A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 169/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº nº 43.603.551/0001-52, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CF7C6782

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 170/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 40.357.969/0001-39, com sede Nova Esperança, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROGER OKABAYASHI PASQUINI, CPF: 037.337.199-30, carteira de Identidade nº 75310072.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.703,50 (dois mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3D90C71F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 171/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº nº 39.610.184/0001-47, com sede Assis Chateaubriand, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CEZAR FERREIRA DA SILVA, CPF: 023.953.829-30, carteira de Identidade nº 70244659.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.356,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:98D1AD3E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 172/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 52.685.881/0001-25, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO ALBERTO MACACARI, CPF: 096.538.779-84, carteira de Identidade nº 132378584.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6291874F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 173/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ nº nº 11.327.892/0001-56, com sede Francisco Beltrão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, CPF: 031.204.649-96, carteira de Identidade nº 76285489.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.964,16 (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AFE17CED

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 174/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº nº 23.228.076/0001-74, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.919,70 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BF85EE0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 176/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº nº 34.620.735/0001-30, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RODRIGO BATISTEL BARBOSA, CPF: 042.730.189-00, carteira de Identidade nº 82239180.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 44.124,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FEC2C072

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 08-2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 08/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ARTS. 48, INCISO I E 49 INCISO IV DA LEI 123/2006.

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 03/07/2024*** ***DAS 09H ÀS 15:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA QUE ONDE SERÁ CONDUZIDO O ENVIO DA PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:	https://bnc.org.br/
LINK DAS INFORMAÇÕES:	*https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência*

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para aquisição de materiais de teste psicológico, para atendimento da necessidade da secretaria municipal de educação e cultura**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 11.691,00 (onze mil seiscentos e noventa e um reais).

3.1. A presente **Dispensa Eletronica,** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no seguinte endereço: https://bnc.org.br/
3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/07/2024 às 16:00h.**
3.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3.2. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.3. . Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 48, inciso I e 49 incisos IV.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir das 9:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.2.2.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos
complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para
executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a
exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse
regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação constam no Termo De Referencia

7. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após concluída a adjudicação e ratificação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da lei 14.133/2021.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.
8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e Diário Oficial do Município.
9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.3.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.3.3.. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.3.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
9.13. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10. DOS ANEXOS
10.1. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.2. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.3. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
10.4. ANEXO II - Termo de Referência;

Terra Boa, 27 de junho 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Aquisição de materiais de teste psicológico, para atendimento da necessidade da secretaria municipal de educação e cultura**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os pedidos de compras constam em anexo com quantidades, itens e valores de acordo com o solicitado.
1.3. A aquisição de teste psicológico, por menor preço por item é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
1.5. A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.6. O prazo de vigência da para aquisição é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOT TOTAL MÁXIMO (R$)
01	WISC – IV – PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL – UNIDADE	150	37,69	5.653,50
02	WISC – IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 – UNIDADE	150	40,25	6.037,50
TOTAL				11.691,00

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA
( ) ampla Concorrência
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP
(x) licitação exclusiva para ME e EPP
Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
( ) local
( ) regional
(x) sem restrição territorial
Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:
Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante no incico I do Artigo 48 e iniciso IV do Artigo 49 da LC nº 123/06 e Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1. A aquisição do teste psicológico WISC (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças) para a educação é crucial por várias razões.
· **Avaliação do Desenvolvimento Cognitivo**: O teste WISC oferece uma avaliação abrangente do desenvolvimento cognitivo das crianças, permitindo uma compreensão mais profunda de suas habilidades intelectuais, incluindo raciocínio verbal, não verbal, habilidades de resolução de problemas e memória de trabalho. Essa avaliação é essencial para adaptar o currículo e as estratégias de ensino às necessidades individuais de cada aluno.
· **Identificação de Necessidades Especiais**: O WISC é uma ferramenta valiosa para identificar crianças com necessidades educacionais especiais, como altas habilidades, dificuldades de aprendizagem ou deficiências intelectuais. Essa identificação precoce é fundamental para garantir que essas crianças recebam o apoio e os recursos adequados para prosperar academicamente.
· **Desenvolvimento de Planos Educacionais Personalizados**: Com base nos resultados do WISC, os educadores podem desenvolver planos educacionais personalizados para cada aluno, adaptando o currículo e as estratégias de ensino

para atender às suas necessidades específicas. Isso promove um ambiente de aprendizado inclusivo e permite que cada criança atinja seu potencial máximo.
· **Monitoramento do Progresso Acadêmico**: O WISC também é útil para monitorar o progresso acadêmico dos alunos ao longo do tempo. Ao realizar avaliações periódicas, os educadores podem identificar áreas de força e de melhoria, ajustando o ensino conforme necessário para garantir o sucesso contínuo dos alunos.
· **Base para Intervenções Educacionais**: Os resultados do WISC fornecem uma base objetiva para o desenvolvimento de intervenções educacionais eficazes. Compreender as habilidades cognitivas de cada aluno permite que os educadores implementem estratégias de ensino diferenciadas e forneçam suporte adicional onde necessário.
· **Tomada de Decisões Educacionais Informadas**: A posse do teste WISC capacita os profissionais da educação a tomar decisões educacionais informadas, incluindo a colocação em programas educacionais especiais, a alocação de recursos e o planejamento de suporte adicional. Isso garante uma abordagem individualizada e centrada no aluno em todo o sistema educacional.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda a solicitação do Município em entregas dos testes psicológicos nos endereços solicitados pelos responsáveis, sempre dentro do Município de Terra Boa e Distrito de Malú, sendo que a unidade solicitante disponibilizará um calendário das entregas.
A NAD será emitida a empresa com quantidades para consumo de acordo com a secretaria de educação e cultura que fará sua requisição de acordo com as suas necessidades. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega da NAD será efetuada de forma parcelada ou não e que deve ficar claro no edital de licitação que a entrega será de acordo com a necessidade da secretaria.

É importante que o prazo de entrega seja atendido de forma imediata, em até 30 (trinta) dias após a solicitação do departamento, diretamente nos locais indicados na NAD.
A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos.
Diante do cenário de consumo diário do teste psicológico nas diversas atividades já mencionadas, e considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo por conta da variação da demanda diária, e pelo caráter parcelado da aquisição, o município optou pela modalidade dispensa, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com a ata válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até mais 12 (doze) meses, considerando o constante no artigo 84 da Lei 14.133/2021.
Garantia da contratação
1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
6.1. Os testes psicológicos deverão ser entregues em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do departamento, diretamente nos locais indicados na NAD.

6.2. As entregas deverão ser realizadas em horário de funcionamento do Departamento solicitante;
6.3. A NAD será emitida a empresa com quantidades para consumo da secretaria que fará sua requisição de acordo com as suas necessidades diárias. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega da NAD será efetuada de forma parcelada e que deve ficar claro no edital de licitação que a entrega será de acordo com a necessidade da secretaria.

6.4. Caso não seja possível à execução no prazo do item 6.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho nos termos do Art. 95 I, da lei 14.133-2021.
7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
7.3. A entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr Diemes Galhardo Pomaroli.
7.4. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
8.1. Os testes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável presente no local, responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os testes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) Horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação
8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento
8.14.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 67 a 69 da Lei 14.133/2021.

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
c)Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade aquisição de teste psicológico, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo n° 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
10.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
10.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:
· Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores de teste psicológico, sendo solicitado e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
1. Ana Elisa Salomão Bosquê - Epp. CNPJ: 03.669.919/00002-41;
2. Conceito Osi Ltda - Me. CNPJ: 17.653.470/0001-57;
3. Sapiens Instituto de Psicologia Ltda. CNPJ: 12.462.709/0001-73.
· Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
1. Município de Capitão Indio Leônidas Marques - Pr. T. Homologação 99/2023;
2. Município de Segés - Pr. ARP. 14/2024;
3. Estado do Paraná
· Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
1. Compras.gov.br;

2. Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP – Município de Ivaiporã – Pr. ARP. 10/2024;
3. Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP – Município de Candói – Pr. ARP. 38/2024;
4. Menor Preço Paraná.
· Base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado:
1. Menor Preço Paraná;
· Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
1. Cotações Zênite.
2. Bolsa Nacional de Compras – BNC – Município de Nossa Senhora – Pr. P. 11/2024;
3. Bolsa Nacional de Compras – BNC – Município de Jardim Alegre – Pr. P. 8/2024
· Sites de domínio Amplo.
10.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens, sendo neste caso, usado a média como valor referência, por ser mais vantajoso ao município.

O custo estimado total da contratação é de R$ 11.691,00 (onze mil seiscentos e noventa e um reais). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
12. Gestão/Unidade: 09.001
13. Fonte de Recursos: 1000
14. Programa de Trabalho: 2049
15. Elemento de Despesa: 3.3.90.39
16. Plano Interno: Manutenção dos Serviços de Administração Geral

DIEMES POMAROLI GALHARDO
Secretaria de Educação e Cultura

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº..... /2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Valor total		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Local, de de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx) Representante Legal1

1 Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:948806DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 179/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 32.421.421/0001-82, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 154662723.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:883E004D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 06.974.929/0001-06, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF: 856.228.269-34, carteira de Identidade nº 57366605.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.211,00 (cinco mil, duzentos e onze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3F182DB1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº nº 30.888.187/0001-72, com sede Balneário Camboriú, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLIANA VERGINIA BRAGA, CPF: 030.178.600-35, carteira de Identidade nº 4108833262.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.582,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:890E80D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 33.324.795/0001-42, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ SELMIRO HORN, CPF: 409.077.329-68, carteira de Identidade nº 33635079.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.842,60 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de junho de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ACD26BC0

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 24-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 24/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, a favor do Senhor SANDRA MARIA BAGATIN, portadora do RG nº 3.611.463-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 619.282.249-20, residente e domiciliado na R. Arthur Bagatin , nº 157, Jardim Maria José, Terra Boa – PR e SILVANA DE FATIMA BAGATIN, portadora do RG nº 5.382.219-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 780.128.809-20, residente e domiciliado na R. Carla Giovanna Bagatin Gomes , nº 148, Jardim Maria José, Terra Boa – PR, quanto à *locação Imóvel localizado na Av. Brasil, Data nº 15, quadra 75, Terra Boa - PR, para instalação do Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento de Vigilância Epidemiológica*.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D500A5CD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 195/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com sede RUA FRANCISCO ALVES, 388, MENINO DEUS, CEP 85502110, Pato Branco - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO LUIZ MARCON, CPF: 052.653.599-74, carteira de Identidade nº 92286258.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:01C081E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 196/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.806.382/0001-09, com sede ZONA RURAL AREA RURAL, S/N, AREA RURAL DE FARROUPILHA, CEP 95181899, Farroupilha - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOEL NARDI CHIELE, CPF: 198.663.800-68, carteira de Identidade nº 3004407627.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2B30F9DB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 200/2024 REF: PREGÃO N° 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 08.344.903/0001-00, com sede RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, 635, CAJURU, CEP 82970000, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRÉ KAVATURO, CPF: 025.434.209-40, carteira de Identidade nº 61780408.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em COMFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2024, com vencimento até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B31CECE1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 53/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e instalação de forro de PVC branco, perfis rígidos, estrutura, acessórios e acabamento e divisória naval com perfis e acabamento com acessórios para porta completa e jogo de "baguete" para vãos dos vidros em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.720.305/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.455,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5901CE03

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 60-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Bandeiras para atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 14.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1317E56A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2022

Objeto: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em firmar termo de exploração de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO RIGAMONTI**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de junho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:589270EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 573/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/06/2024, a senhora **SIMONE DE PAULA COELHO**, portadora do CPF 696.080.839-15 do cargo que ocupa de **ENFERMEIRA,** tendo em vista o término do contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:454B5FC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **SEDENIR SILVA DE ALMEIDA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/06/2024** a **15/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:42913327

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 575/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **LUCIENE MARA CAMPANHA BARBOSA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/06/2024** a **24/09/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33125E9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2022, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome dos Candidatos
CLEISIANE DAVANÇO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36DA2A88

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.758/2024

Decreto nº 3758/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1548 - 3.3.72.30.00.00	3303	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
		Total Suplementação:	**155.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:29F50936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2024

SÚMULA:- Homologa Resultado Final do Concurso Público Realizado pela Cãmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 01/2024, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de TERRA RICA, Estado do Paraná, realizou no dia 19 de maio de 2024, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital 17/2024, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site https://institutounicampo.com.br/concurso/processo-de-selecao-de-pessoal-concurso-publico-da-camara-municipal-de-terra-rica-psp no dia 21 de junho de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios - AMP no dia 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Terra Rica concernente ao Edital 01/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 01/2024, para provimento dos cargos de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo e Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Terra Rica, à vista do relatório apresentado pelo **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (27/06/2024)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:75ADD581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **55.187.334/0001-08**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CURITIBA, 204 - CEP: 87140000 - BAIRRO: CENTRO, Paiçandu/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 47/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em .

VALOR TOTAL: R$ **79.694,60 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
RO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

RAPHAEL MICHEL NASSER
Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3BFFCAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DUMKE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.701.087/0001-28**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL DEODORO, 202 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica DUMKE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.701.087/0001-28, nos termos do Chamamento Público 20/2023, para prestação de serviços de plantões médicos presenciais e de sobreaviso para o Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo inexigibilidade 16/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.558.020,60 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Vinte Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/06/2024(vinte e seis dias de junho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Dumke Serviços Medicos LTDA
CLAIRTON LUIS DUMKE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:35CEFA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.438.648/0001-26**.

DOMICÍLIO: RUA JAMIL HELU, 2363 - CEP: 87507015 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 2, Umuarama/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 51/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **280.794,00 (Duzentos e Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Silva & Silva Comercio de Pneumaticos Ltda
LUIZ CARLOS DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:485D8DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.878.990/0001-91**.

DOMICÍLIO: RUA 1139, 664 - CEP: 88390000 - BAIRRO: ITAJUBA, Barra Velha/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 51/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **469.830,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pietro E-commerce LTDA
ANTONIO RAIMUNDO GUEDES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:71B8E4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUELEN DAIANE KANIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.608.114/0001-14**.

DOMICÍLIO: RUA POMERANOS, 5921 SALA 01 - CEP: 89120000 - BAIRRO: SAO ROQUE, Timbó/SC.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 47/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em .

VALOR TOTAL: R$ **18.115,10 (Dezoito Mil, Cento e Quinze Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2024

_____
Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

_____
SUELEN DAIANE KANIS
Suelen Daiane Kanis

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D89FE333

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃ£O CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 47/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em .

VALOR TOTAL: R$ **28.152,78 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
Plena Medica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8C4FE11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.120.208/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA DESEMBARGADOR ERNÃ¢NI GUARITA CARTAX, 289 SALA 1 - CEP: 85065140 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 47/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em .

VALOR TOTAL: R$ **3.588,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

_____
Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar Eireli
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0646748C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.948.315/0001-19**.

DOMICÍLIO: R INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, 2426 SALA 01 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 47/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em .

VALOR TOTAL: R$ **16.732,80 (Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

JOSE EDER BORGHI
Borghi Comercio de Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D52BC0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de junho do ano de dois mil e vinte quatro (27/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARGARIDA DE LIMA BONFIM MIRANDA	25º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	GISLAINE PATRICIA DE SOUZA	26º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	EDNA SANTANA DA COSTA	27º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às

penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4C00C41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Edital de Processo inexigibilidade Nº. 17/2024.
Processo nº 111/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir da data da publicação do Edital à 12/07/2025 (doze dias de julho de 2025).

Anulação: Aviso de licitação publicado em 27/06/2024 anulado devido à data de início do período de credenciamento estar errada.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EA858E3D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº06. 2024

OBJETO:PREGÃO O objeto da presente licitação é a **Serviço de Controlador de Acesso/ Porteiro para Sede do Samae, pelo período de 12 (doze) meses** conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 08:00 (oito horas) do dia 12/07/2024 (vinte dias de maio de 2024).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/comprasbr.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/06/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:2BE10998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16097/2024

PORTARIA Nº 16097/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELA BORTOLI DE SOUZA, RG. n° 10.400.209-9, brasileira, Arquiteta e Urbanista, CAU: A185177-2, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Departamento de Obras e Edificações, para responder como Gestora pelo Município de Terra Roxa/PR, para acompanhar o Convênio n° 020/2023, referente à Viabilização do Programa Sinalização Viária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 15147/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:58EB339B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4264

DECRETO Nº.4264, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA Do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso De suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.210.505,00 (um milhão, duzentos e dez mil e

quinhentos e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	709	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	500.000,00
Suplementar	757	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	549.000,00
Suplementar	758	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	100.000,00
Suplementar	759	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	61.505,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 710.505,00 (setecentos e dez mil e quinhentos e cinco reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	161.505,00
04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	549.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171350110600000000**	500.000,00
	Vínculo: 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:33FF458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 041-2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 41/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024, Processo Administrativo nº 84 / 2024, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA RENOVAÇÃO DE NASCENTES - PROJETO MAIS ENERGIA COM ITAIPU., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
549 - PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	1

Terra Roxa, 27 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:74A03D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 229/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

DATA CONTRATO: 27 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.542.163/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 091.568.119-69, com endereço à Rua Duque de Caxias, 397, CENTRO - 85.470-000, Catanduvas - PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA RENOVAÇÃO DE NASCENTES - PROJETO MAIS ENERGIA COM ITAIPU..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:643C023C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 195/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **26.802.327/0001-70**, neste ato representado por **ALESSANDRO KENJI YASSUE**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 72/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 17/2024, realizou Contrato nº 195/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 27 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:671F47CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/07/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE SMART TVs, SUPORTES E CARRINHOS DE TRANSPORTE PARA TODAS AS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 160.039,12 (cento e sessenta mil, trinta e nove reais e doze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 27 de junho de 2024.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:84228F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 15/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 21/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 15/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviço de inspeção e manutenção dos equipamentos de comunicação da Câmara Municipal (telefonia fixa).

Contratada:
RHS – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, nº 95, Bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.99.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
Tijucas do Sul, 27 de junho de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F5EC91D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°64/2023	Pregão Eletrônico n°24/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (24.06.2025).	JD COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.210.000/0001-91	24/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:996B1D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°01/2024	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI CNPJ: 17.914.845/0001-95	14/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F9A5226D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°05/2024	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	VK SOLUÇÕES COMERCIAIS CNPJ: 08.855.152/0001-88	14/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B99D5D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA

DE PREÇO				
N°51/2023	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	**ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** CNPJ: 08.221.047/0001-97	14/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:94AA7C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°02/2024	Pregão Eletrônico n°15/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	**JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA** CNPJ: 20.252.467/0001-36	14/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FAD5182E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2024

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 08/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4943/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 28/06/2024 ate 22/07/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 08/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Tijucas do Sul, 27 de junho de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AE6D3F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°47/2023	Pregão Eletrônico n°29/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (24.06.2025) e correção monetária.	**KRAFTE SERVICE LTDA** CNPJ: 27.570.569/0001-49	24/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3AD001A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
34/2024

DECRETO N.º 34/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.465.996,48 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00507.99.99.00.00.2.751.0000 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF (SF)
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 109.047,31
Fonte de Recurso: 01005.03.99.01.01.1.701.0000 (0890) Pav. de Vias Urbanas - Conv. Nº 541/24 – SECID
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 1.340.781,17
Fonte de Recurso: 01005.03.99.01.01.1.701.0000 (0891) Iluminação Pública - Conv. Nº 352/2024 - SECID
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 806.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 3.450,00
000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00

10.301.0026.1.033 - Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

10.301.0027.1.096 - Subvenções para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000107 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 505,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000107 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 835,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000134 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 969,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000187 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 2.598,94
Fonte de Recurso: 01016.12.01.00.00.1.898.0000 (0863) Emenda Ind. Impositiva - Especial
000187 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 225,79
Fonte de Recurso: 01016.12.01.00.00.2.898.0000 (0863) Emenda Ind. Impositiva – Especial (SF)
000187 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 8.965,27
Fonte de Recurso: 01044.09.01.06.00.2.569.0000 (1044) Outras Transferências de Recursos do FNDE (SF)
000187 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 11.790,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.12.04.06.18.1.669.0000 (0892) Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014 (SF)
000231 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00
000233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

13 – MEIO AMBIENTE
01 – Meio Ambiente
18.542.0014.1.088 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000274 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.129,00
000276 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 863 - Emenda Ind. Impositiva - Especial, no valor de R$ 225,79 (Duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); da fonte de recurso 890 - Pav. de Vias Urbanas - Conv. Nº 541/24 - SECID, no valor de R$ 1.340.781,17 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos); da fonte de recurso 891 - Iluminação Pública - Conv. Nº 352/2024 - SECID, no valor de R$ 806.000,00 (Oitocentos e seis mil reais); da fonte de recurso 892 - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.O superávit da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 26.285,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 109.047,31 (Cento e nove mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 3.829,00 (Três mil, oitocentos e vinte e nove reais); da fonte de recurso 863 - Emenda Ind. Impositiva – ESPECIAL, no valor de R$ 8.965,27 (Oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos); da fonte de recurso 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000068 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 505,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000130 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 969,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000182 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.598,94

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000208 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 10 de Junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:55A55560

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de junho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **27 DE JUNHO, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS	020.400.452-79	70,00	7º
JOSÉ CARLOS DA SILVA	905.973.469-68	50,00	8º
SUELLEN CRISTINA MOTA	047.919.939-69	50,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital

(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4742ED2F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELIANE DE MORAES	098.551.279-27	50,00	10º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:480568CA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de junho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
PÂMELA TAINA DA CRUZ SANTOS	095.637.829-33	0,00	33º
JULIANE DO VALE PINTO	046.300.289-00	0,00	34º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:588D621A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no

prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO	957.960.969-15	30,00	11º
JOÃO NUNES PROENÇA	156.139.708-31	20,00	12º
CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA	177.323.498-65	20,00	13º
WAGNER JOSÉ DENARDI	003.774.609-07	20,00	14º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) CNH “D”

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:682409E4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, **27 de junho** de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUCIANE MARIA DA SILVA	039.454.509-50	20,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:140A4218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 14.589,31 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 25/06/2024, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônico nº 04/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -EPP – CNPJ 82.570.342/0001-01 - LOTE 1 NO VALOR DE R$ 4.790.000,00 (Quatro milhões e setecentos e noventa mil reais)..

Valor total do processo: R$ 4.790.000,00 (Quatro milhões e setecentos e noventa mil reais).
Vigência: 18/02/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 27 de junho de 2024.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: Município de TOMAZINA, Estado do Paraná, com sede à Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, centro, inscrito no CNPJ nº 75.697.094/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6839850-9 e do CPF/MF nº 054.386.789-79, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -EPP inscrito no CNPJ nº 82.570.342/0001-01.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 14.589,31 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base;

revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 4.790.000,00 (Quatro milhões e setecentos e noventa mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Tomazina, 27 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:8029A97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

Licitação com itens exclusivos para ME/ EPP E MEI e itens para Ampla Participação
Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos em pneus (borracharia) da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 18/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$352.250,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **17/07/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 27 de junho de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:32F5BEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024
Objeto: Contratação de Serviço de engenharia destinado à elaboração de Projeto de Rede de Abastecimento de Água Potável, para o Parque Industrial de Tomazina de acordo com as especificações que constam no Termo de Referência (anexo I). A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 21.044,00 (vinte e um mil e quarenta e quatro reais).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 05/07/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.
Tomazina, 27 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:22045B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 28 de junho de 2024, às 14:00 (quatorze horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação do Projeto de Lei do Executivo n° 2683/2024, além dos Projetos de Leis de autoria da Câmara Municipal n° 10/2024 e 11/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B0CED29C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2692/2024

DATA 25/06/2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná para a legislatura de 2025 a 2028 fica fixado em parcela única e mensal no valor de R$ 5.398,66 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais com sessenta e seis centavos), em conformidade com o inciso XII e parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fica fixado em parcela única e mensal no valor de R$ 8.104,51 (oito mil cento e quatro reais com cinquenta e um centavos), em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.
Art. 2°. As faltas nas sessões ordinárias terão o desconto de 7/30 do subsídio do parlamentar a cada ausência, exceto nos casos de doença comprovada, se estiver em missão autorizada pelo Plenário, ou ainda, por justificativa acatada pelos demais vereadores.
Parágrafo único. As faltas nas sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, conforme inciso III do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:27C174C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2693/2024

Data 25/06/2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Três Barras do Paraná, para a Gestão de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única e mensal conforme tabela a seguir:

Cargo	Valor mensal
Prefeito	R$ 25.579,65
Vice-Prefeito	R$ 10.407,62
Secretários Municipais	R$ 7.193,14

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A143083A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5890/2024

DECRETO Nº 5890/2024
Data 26.06.2024

Súmula. Exonera por Falecimento Servidor Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por falecimento, o servidor senhor **Luiz Antonio Cecato Dal Magro**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento (Cargo em Comissão), matrícula funcional nº 870-2/1 e nomeado através do Decreto nº4556/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:39B728E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 171 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1064 - Assistência Financeira da União Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5DD391FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 172 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 112.000,00
3.1.91.13.00.00 934 Contribuições Patronais..... R$ 12.500,00
3.3.90.46.00.00 934 Auxílio-Alimentação..... R$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6AB6130B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 173 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:715D540F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 01/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se a partir de 28/06/2024 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 11/07/2024, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 27 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acumulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – Agente de Limpeza Pública

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55688	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES	1º	70.000

	ALMEIDA		

CARGO – Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55784	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	1º	83.000
55893	NAYRAN DAVID DE PAULA REQUENA	2º	76.000
55785	DEBORAH DE SOUZA MIRANDA	3º	73.000
54747	ROSANE APARECIDA SYKACZ	4º	65.000
55126	NICOLI VITORIA SOARES DE OLIVEIRA	5º	59.000

CARGO – Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54998	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE	1º	72.500
55412	PAOLA FLORÃO MUELLER DE ASSUNCÃO	2º	72.500
54742	ARIANE DA SILVA BONICHESKI	3º	65.000
55715	LUIZ MANOEL PANSOLIN	4º	65.000
55417	ÉDINA DA SILVA FLORÃO	5º	62.500
55874	SEBASTIÃO BELEMER LIMA	6º	62.500

CARGO – Enfermeiro

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55237	CAROLINE DO CARMO A. F. BRAINE	1º	167.000
54750	MARIA JOSE BROBOWSKI VASCO	2º	166.000

CARGO – Enfermeiro (RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55349	GEÓRGIA BRUNA OLIVEIRA LIMA	1º (P-CN)	154.000

CARGO – Farmacêutico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55585	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	1º	173.000

CARGO – Fonoaudiólogo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54706	CLAUDIA BEDNARZ	1º	160.000

CARGO – Merendeira

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55631	ELISANGELA RONALDA DE OLIVEIRA	1º	62.500
54647	JOSIANE DOS SANTOS MARCULINO	2º	62.500

CARGO – Monitor de Transporte Escolar

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54745	CLEIDE GODOI DOS SANTOS	1º	56.000

CARGO – Profissional de Educação Física

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55269	YURI RENAN MEIDLER	1º	163.000
56033	GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA	2º	141.000

CARGO – Recepcionista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54549	GIOVANNA DOS SANTOS PALOSKI	1º	52.000

CARGO – Técnico de Enfermagem de Atenção Básica

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54949	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	1º	61.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF0DC3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 36/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 3.489/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/06/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SOMOS TODOS INVENTORES (CNPJ nº 54.250.252/0001-06)

Objeto: Formação de profissionais da educação sobre o uso de Kit de robótica.

Valor: R$ 33.992,00 (trinta e tres mil novecentos e noventa e dois reais)

Fundamento legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A robótica educacional não é apenas uma atividade extracurricular, ela pode ser integrada ao currículo escolar para promover a aprendizagem em áreas como ciência, tecnologia, engenharia e matemática. Professores treinados podem incorporar atividades de robótica em suas aulas, tornando o aprendizado mais prático e contextualizado. A robótica desafia os alunos a pensar de forma criativa e a resolver problemas de maneira prática. Os professores treinados podem orientar os alunos na construção e programação de robôs, promovendo o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico. Vivemos em uma era digital onde a tecnologia desempenha um papel fundamental em praticamente todos os aspectos da vida. Ao introduzir a robótica na sala de aula, os professores estão preparando os alunos para os desafios do futuro, capacitando-os com habilidades relevantes para o mercado de trabalho e para a vida cotidiana. A robótica educacional pode ser uma ferramenta poderosa para promover a inclusão e a diversidade na sala de aula. Ao fornecer uma plataforma de aprendizado prática e envolvente, os professores podem alcançar uma ampla gama de alunos, independentemente de suas habilidades ou interesses, e criar um ambiente de aprendizado inclusivo. são altamente motivadoras para os alunos. Ao trabalhar em projetos práticos e desafiadores, os alunos se tornam mais engajados em seu próprio aprendizado. Professores bem treinados podem capitalizar esse interesse e usar a robótica como uma ferramenta para aumentar a motivação e o engajamento dos alunos em todas as áreas do currículo. Para a implementação eficaz do programa de robótica, é justificado contratar a Microduino do Brasil Tecnologia Educacional para realizar a formação dos professores. Esta empresa não só forneceu os kits de robótica, mas também demonstra conhecimento especializado e familiaridade com os produtos adquiridos. A continuidade e a integração de formação e produto garantem uma implementação mais coesa e eficaz do programa educacional. Além disso, a Microduino apresentou o menor valor dentre as cotações realizadas, o que torna a contratação economicamente vantajosa. Em resumo, a formação de professores em kit de robótica educacional é fundamental para aproveitar todo o potencial dessa tecnologia na educação, preparando os alunos para o futuro e promovendo uma aprendizagem envolvente, inclusiva e contextualizada. A contratação da Microduino para este treinamento é justificada pelo seu conhecimento especializado e pelo menor custo apresentado, conforme documentação anexa ao processo.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 36/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 27 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:78D107F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 36/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da **SOMOS TODOS INVENTORES (CNPJ nº 54.250.252/0001-06)** mediante Dispensa de Licitação, para formação de profissionais da educação sobre o uso de Kit de robótica., no valor total de R$ 33.992,00 (trinta e tres mil novecentos e noventa e dois reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D5F1723D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 96/2023

Contrato Administrativo nº 127/2024 – Pregão Eletrônico N° 96/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** Sua vigência compreendida entre 27/06/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 64.770,37(sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1D436A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 96/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 127/2024 – Pregão Eletrônico N° 96/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais - **Valor:** Valor total do aditivo: R$ 16.190,24 (dezesseis mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AB99E55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.469/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bebidas não alcoólicas, em favor da empresa **52.288.984 JOAO VITOR CORDEIRO DA SILVA (CNPJ N° 52.288.984/0001-51)**pelo valor global de R$ 28.798,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 27 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1B58F764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para agroindústria de queijo oriundos do Convênio 901722/2020, firmado com o MAPA
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de julho de 2024.
Início da Sessão: 11 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 122.711,97 (cento e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:116D7E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 78/2023

Contrato Administrativo nº 128/2024 – Pregão Eletrônico N° 78/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TURVO COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.414.876/0001-51, com sede localizada na Av Doze de Maio, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Daisy Gaitkoski Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 8.432.059-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.188.339-77 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha através de recargas GLP e concessão de casco, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – **Prazo de Vigência:** Sua vigência compreendida entre 27/06/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 57.939,91(cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:67BBDD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 78/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 128/2024 – Pregão Eletrônico N° 78/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TURVO COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.414.876/0001-51, com sede localizada na Av Doze de Maio, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Daisy Gaitkoski Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 8.432.059-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.188.339-77 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada

para o fornecimento de gás de cozinha através de recargas GLP e concessão de casco, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração - **Valor:** Valor total do aditivo: R$ 14.377,86 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3D852C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior Desconto por lote.
Objeto: Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos,fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de julho de 2024.
Início da Sessão: 12 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F96B7EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 359/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CARLA VALDERES ILCHECHEN RAMOS	15/06/2019 A 15/06/2024	ZELADOR	03/07/2024 A 01/10/2024
REGINA JAK	01/09/2016 A 01/09/2021	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE I	DE 11/07/2024 A 10/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE7C672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 363/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**EDENILSON DOS SANTOS LIMA**
MATRÍCULA:	**1512641**
CARGO:	**Servente**
NIVEL:	**01**
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	**24 MESES**
PERIÓDO DA LICENÇA:	**01/07/2024 A 01/07/2026**

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 01/07/2026** sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1152958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 302/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO**, da função de Coordenador da Ouvidoria, Nível Coordenação, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E07CBFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 297/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CAMILA INDIOHARA MACIEL**, da função de Auxiliar Escolar – Pss. Nível Auxiliar Escolar, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:26D03938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 364/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 1337/2021, que concedeu ao servidor público **VILMAR BAYER**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 50% (cinquenta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder pela organização dos processos de compras e contratos; intermédio com os setores de compras, financeiro e de licitações, executando todo o trabalho para aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento de todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde as contações aos pagamentos. Acesso ao sistema PROJUDI no recebimento e despacho de respostas ao Poder Judiciário do Estado, nas Varas da Família e Infância e Juventude, **a partir de 15 de junho de 2024.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:64343144

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240620_140336

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QJD9431	116100T001947635	11/06/2024	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:196592FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240621_140409

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
KEJ9187	116100T000854261	13/06/2024	53800
MIL7421	116100T001945769	13/06/2024	54522

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6965D0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 012/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1318	Kassiany Carvalho Gutervil	8º

MÉDICO CLÍNICO GERAL III

IN	Candidato	Classificação
1114	Douglas de Araujo dos Santos	2º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1707	Camila Ferreira da Silva	19º
1819	Luana Bach	20º
936	Matheus Caus	21º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
724	Roselene Costa de Sena	4º
1817	Daiane Alievi	5º
1031	Adriane de Fatima do Nascimento	6º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **28/06/2024** até **04/07/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 28 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F15A4FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5570/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5.570/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.596,02 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 55.596,02 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.11 – 408 – 1064 – Vencimentos e Vantagens R$ 55.596,02

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.13.50.51.03.00 – Assist. Financ. Compl. Piso Enfermagem Federal Fonte 1064 R$ 55.596,02

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 26 de junho de 2024.
Vitorino, 27 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1C09A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5571/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5571/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 273,99 (Duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 273,99 (Duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 538 - 1016 – Obras e instalações R$ 273,99

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.05.08 Rendimento da Fonte 1016 R$ 273,99

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 26 de junho de 2024.
Vitorino, 27 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:420721FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO MÊS DE JUNHO

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato						
N° Contrato:	79/2022	Aditivo:	2				
Contratado:	HUNER TI COLABORATIVA LTDA						
CNPJ/CPF:	17.648.612/0001-98			Fundamento Legal:	8666		
N° Licitação:	9/2022	N° Processo:	53/2022		Modalidade:	Dispensa de licitação	
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 079/2022.						
Data do Aditivo:	11/06/2024						
Valor:	5.032,02						
Vigência:	22/06/2022 a 22/06/2025			Nova data final do contrato:		22/06/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato						
N° Contrato:	174/2022	Aditivo:	2				
Contratado:	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA						
CNPJ/CPF:	00.975.647/0001-39			Fundamento Legal:	8666		
N° Licitação:	22/2022	N° Processo:	138/2022		Modalidade:	Pregão eletrônico	
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato nº 174/2022.						
Data do Aditivo:	12/06/2024						
Valor:	21.840,00						
Vigência:	14/07/2022 a 15/07/2025			Nova data final do contrato:		15/07/2025	

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato						
N° Contrato:	267/2021	Aditivo:	3				
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA						
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67			Fundamento Legal:	8666		
N° Licitação:	54/2021	N° Processo:	103/2021		Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 267/2021						
Data do Aditivo:	12/06/2024						
Valor:	11.706,31						
Vigência:	30/06/2021 a 30/06/2025			Nova data final do contrato:		30/06/2025	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B44E6E88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 075/2024 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PESSOAS NEGRAS PSS EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 075/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL, EDITAL DE ABERTURA Nº 064/2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 064/2024 nos seguintes termos:

Art. 1º - Homologar as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Educador/Cuidador Social, em ordem alfabética, constante no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2024.

FABIANA ROTTA POZZA
Presidente

ANEXO I

QUADRO 1 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7788	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO

QUADRO 2 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7702	INEIAS DE SIQUEIRA

QUADRO 3 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7746	ADRIANA ALVES DE MIRANDA
7792	ADRIELE APARECIDA DUARTE
7763	ALANA CAROLINE DE OLIVEIRA SACCON
7704	ALEXIA GABRIELA MITRUT
7744	ALINE CORREA PRESSER
7789	ANA CAROLINA FRANKLIN
7732	ANA PAULA RIEDI
7731	ANDREIA DUARTE
7684	ANDREIA SCHWADE
7712	ANDRELINA SASSO
7706	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA
7766	ANYELLY DOS SANTOS ANANIAS
7787	CAMILA NUNES
7685	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS
7694	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS
7780	CAROLINE DVOJATZKI
7709	CATILCIA DEISA DUARTE
7779	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
7698	CLAUDETE ALVES SOARES
7725	CLAUDETE RONCEM DE LIMA
7682	CLEUNICE MELLO DAS NEVES
7688	CRISTIAN FELEX
7785	CRISTINA SOARES DOS SANTOS
7748	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO
7776	DANIEL ARTMANN
7675	DANIELA MOREIRA
7768	DIEGO BUBULA NOGUEIRA
7764	DIRCELIA APARECIDA KELLER
7724	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
7681	EDINA MARLI GARCIA FALIN
7722	EDIVONE MARIA MACHADO PRESA

7676	EDUARDA MARTINI
7760	ELI DE FATIMA TAVARES
7765	ELIAS ALMEIDA GUSMÃO ALVES
7745	ELISANGELA LUIZ DE SOUZA
7756	ELITON MÁRIO LOPES CARVALHO
7761	ELIZANDRA MARIA DA SILVA
7726	ELTON SERGIO RAMOS FALLER
7786	EMANOELLE FRANCELISE COLOMBELI
7718	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS
7678	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
7752	EMILI ADRIANA BORGES
7697	ERAZI ANE BATISTA
7730	ÉRIKA REGINA LOPES DOS SANTOS
7727	EVANDRA PERONDI
7755	FERNANDA ELISA ANSILIERO
7747	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS
7735	GABRIELA DE LIMA PIGOZZO
7717	GABRIELA LOTTERMANN
7679	GRAZIELA ANDREOLA
7734	GRICIELI CAMEM DA SILVA
7705	IARAH RODRIGUES DA ROCHA
7667	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
7673	INDIAMARA MELLO DAS NEVES
7668	IVANETE ZENI
7774	IVETE QUELIN
7687	IZABEL PEREIRA DA SILVA
7739	JANAINA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
7753	JANDIRA CARDOSO
7736	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ
7771	JESSICA DALMAZO
7710	JESSICA EVELIN GAMBETA
7690	JESSICA PAULA DE OLIVEIRA
7729	JOÃO FERNANDO BORTOLINI MUNIZ DO CARMO
7716	JOÃO PEDRO DUARTE
7770	JOCELINA VERISSIMO
7689	JOCELINO KARAI BOLANTIN
7674	JOSE ANTONIO DOS SANTOS CORREIA
7670	JOVILDE BORGES
7740	JOYCE MASSOQUETTO GIROTTO
7703	JULIA ISABEL DA SILVA
7750	JULIANE CRISTINA DA SILVA
7669	KARINE FATIMA DE SOUZA
7671	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS
7791	KAUANI NUNES MONTEIRO
7695	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS
7772	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA
7708	LUCAS DOS SANTOS LIMA
7720	LUCIANE FATIMA KLEIN OLIVEIRA
7686	MAIARA BOCIO
7691	MAINARA DE FÁTIMA MARTINS FLORES
7672	MARCELO DA CRUZ PIAZZA
7723	MARCIANE GIELOW
7790	MARGARET IVANHA FUCHS
7677	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA
7783	MARIELENE DUARTE
7741	MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ F. DA COSTA
7701	MARIZA GORCK
7759	MARLENE SILVA
7680	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE
7773	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA
7782	MATHEUS RIBEIRO
7751	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL
7737	NADIANI HENGEM
7738	NATIANE PEDROSO TASCA
7757	NEIVA MAFIOLETTI
7781	NOELI TEREZINHA BOCIO
7693	ODILA PANTANO ZANATA
7754	OSÉIAS POTY MIRI FLORENTINO
7715	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO
7713	PATRÍCIA BARBOSA MARTINS
7767	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
7743	PAULA NATIELLI DE OLIVEIRA POSSO
7721	RITA JOCEMARA DA SILVA
7762	RONALDO DO AMARAL
7777	ROSANE CLEONICE BOAVENTURA CADENA
7711	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
7696	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA
7742	ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO
7749	SANDRA MARA GRAFFUNDER
7784	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES
7769	SIDIONE NEILA VANZELLA
7699	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA
7775	SUELEN DOS SANTOS
7778	SUELEN SCHINAIDER
7758	TAYNARA ANDREIS
7700	THAIS GORCK RIBEIRO
7683	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA
7728	THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER
7719	TIAGO RAYMUNDO

7707	VANDERLEI DA ROSA
7714	VANESSA CORREIA
7692	WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN
7666	WILLIAN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:29E95C11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 25/2024 - ID 2564 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 16.584,80 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Lote	Descrição	Unid	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total Previsto
38	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML COD. BR0405997	Frs	E.M.S(F) E.M.S (GENERICO)/1023509510031	100	R$ 93,52	R$ 9.352,00
88	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG COD. BR 0272782	Cpr	CRISTALIAE CODEIN/1029801990029	3.000	R$ 1,26	R$ 3.780,00
89	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI BR0449681	Cpr	BRASTERAPICA DEFULL 10000 UI/1003801060141	1.000	R$ 0,72	R$ 720,00
100	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:15MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR 0270998	Frs	TEUTO(F) FENAFLAN/1037006510031	70	R$ 7,94	R$ 555,80
116	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG COD. BR 0272589	Cpr	ZYDUS ZYDUS (GENERICO)/1565100280023	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
238	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO BR 0268303	Frs	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)/1134301340028	100	R$ 11,77	R$ 1.177,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CFBCDC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 26/2024 – ID 2564 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: BARAOSEG LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais)

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total Previsto
227	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ÓLEO DE CITRONELA, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY COD. BR 0432406	Frs	ACTION REG. ANVISA: 437170001	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:25BB2062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 26/2024 – ID 2565 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 16.868,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Previsto
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR0448839	Frs	GEOLAB G Frs	1.500	R$ 9,50	R$ 14.250,00
58	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250mg/5ml FRASCO 100 ML COD. BR0331555	Frs	TEUTO G Frs	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00
104	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG COD. BR 0267647	Cpr	TEUTO G Cpr	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00
127	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG. COD BR 0291772	Und	EUROFARMA G Und	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BDCB95DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 28/2024 - ID 2566 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
186	METILFENIDATO 10 MG CPR COD. BR 0272320	Cpr	EMS EMS	4000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
210	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG COD. BR 0267892	Cpr	PRATI PRATI	5000	R$ 0,18	R$ 900,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:764C429E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 29/2024 - ID 2567 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL:

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG COD.BR0267502	Cpr	IMEC BR0267502 CX C/ 500 DORMEC 1425900060081	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
95	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10 GR COD. BR 0267643	Bisnaga	PRATI D BR0267643 CX C 100 GENERICO 1256801260020	300	R$ 1,55	R$ 465,00
96	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 0298454	Frs	BRAINFARMA BR0267646 CX C/ 01 HISTAMIN 1558403730030	500	R$ 1,68	R$ 840,00
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG COD. BR 0267645	Cpr	BRAINFARMA BR0267645 CX C 20 HISTAMIN 1558405730021	3000	R$ 0,05	R$ 150,00
124	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MGBR0267650	Cpr	BELFAR BR0267650 CX C/ 30 GENERICO 1057101580028	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
160	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267674	Cpr	CIMED BR0267674 CX C/ 500 GENERICO 1438102100053	30000	R$ 0,03	R$ 900,00
163	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS FRASCO 30ML COD. BR 0294643	Frs	BRAINFARMA BR0294643 CX C/ 1 GENERICO 1558400400021	500	R$ 1,96	R$ 980,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA 30GR COD. BR 0269846	Bisnaga	PHARLAB BR0269846 CX C/ 100 LABCAINA 1410700560082	100	R$ 3,80	R$ 380,00
180	LORATADINA 1MG/ML XPE FRASCO 100ML COD. BR 0273467	Frs	AIRELA BR0273467 CX C/ 48 GENERICO 1449300680027	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
190	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COD. BR 0276657	Cpr	ACCORD BR0276657 CX C/ 30 GENERICO 1553700400085	2000	R$ 0,36	R$ 720,00
199	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 60GR COD. BR 0266788	Bisnaga	BRAINFARMA BR0266788 CX C/ 1 GENERICO 1558405470036	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:102EAAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 30/2024 – ID 2568 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: CIRÚRGICA PRIME LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 100.379,25 (cem mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10 GRAMA COD. BR0268375	Bisnaga	BRAINFARMA BRAINFARMA	200	R$ 1,20	R$ 240,00
14	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG COD. BR0267508	Cpr	PRATI PRATI	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR0446263	Frs	CIMED CIMED	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00
24	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG COD. BR0267510	Cpr	GEOLAB GEOLAB	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
27	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COD. BR0271091	Frs	CIMED CIMED	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00
30	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG COD. BR0272434	Cpr	GEOLAB GEOLAB	15000	R$ 0,02	R$ 300,00
31	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG COD. BR0267516	Cpr	BRAINFARMA BRAINFARMA	25000	R$ 0,02	R$ 500,00
32	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG COD. BR0267517	Cpr	BRAINFARMA BRAINFARMA	20000	R$ 0,02	R$ 400,00
33	ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML. COD. BR 0268214	Amp	FARMACE FARMACE	200	R$ 0,80	R$ 160,00
48	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25. MG COD. BR 0267613	Cpr	GEOLAB GEOLAB	20000	R$ 0,02	R$ 400,00
50	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG COD. BR 0267618	Cpr	TEUTO TEUTO	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
52	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG COD. BR 0267621	Cpr	BIOLAB BIOLAB	3500	R$ 0,15	R$ 525,00
54	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG COD. BR 0434505	Cpr	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	500	R$ 1,60	R$ 800,00
55	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG COD. BR 0267564	Cpr	E.M.S E.M.S	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
56	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267567	Cpr	E.M.S E.M.S	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
57	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG COD. BR 0267565	Cpr	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
63	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0272166	Cpr	CIMED CIMED	4500	R$ 0,05	R$ 225,00
66	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG COD. BR 0267627	Cpr	TEUTO TEUTO	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
69	CIPROFIBRATO 100 MG CPR COD. BR 0308738	Cpr	GLOBO GLOBO	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
70	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG COD. BR 0267632	Cpr	PRATI PRATI	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
71	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0272903	Cpr	ZYDUS NIKKO ZYDUS NIKKO	8000	R$ 0,10	R$ 800,00
72	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267522	Cpr	GERMED GERMED	3000	R$ 0,22	R$ 660,00
75	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG COD.BR 0272044	Cpr	BOEHRINGER BOEHRINGER	1000	R$ 0,32	R$ 320,00
78	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML COD. BR 0267162	Amp	SAMTEC SAMTEC	200	R$ 0,35	R$ 70,00
79	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML COD. BR 0267574	Amp	SAMTEC SAMTEC	200	R$ 0,30	R$ 60,00
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL) 500 MG 1 FRASCO AMP COD. BR 0290168	Amp	BLAU BLAU	20	R$ 30,00	R$ 600,00
98	DIAZEPAM 5MG/ML INJ AMPOLA 2ML COD. BR 0267194	Amp	HIPOLABOR HIPOLABOR	350	R$ 0,85	R$ 297,50
103	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL BISNAGA 60 GR COD. BR 0271008	Bisnaga	E.M.S E.M.S	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
111	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML COD. BR 0267206	Frs	FARMACE FARMACE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
129	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0267282	Amp	FARMACE FARMACE	1600	R$ 0,85	R$ 1.360,00
135	FENITOINA 100MG CPR COD. BR 0267657	Cpr	TEUTO TEUTO	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
138	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG COD. BR 0267660	Cpr	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
140	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, 10 ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0271950	Amp	HIPOLABOR HIPOLABOR	100	R$ 4,00	R$ 400,00
141	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD. BR 0275963	Cpr	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	3500	R$ 0,20	R$ 700,00
143	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0273009	Cpr	TEUTO TEUTO	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
145	FUROSEMIDA 40MG COD. BR 0267663	Cpr	GEOLAB GEOLAB	15000	R$ 0,03	R$ 450,00
146	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0267666	Amp	HYPOFARMA HYPOFARMA	500	R$ 0,70	R$ 350,00
148	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0267671	Cpr	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	15000	R$ 0,02	R$ 300,00
150	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML COD. BR 0270019	Amp	HALEX HALEX	50	R$ 2,00	R$ 100,00
151	GLICOSE AMPOLA 10ML 25% AMP COD. BR 0267540	Amp	SAMTEC SAMTEC	300	R$ 0,40	R$ 120,00
152	GLICOSE AMPOLA 10ML 50% AMP COD. BR 0353564	Amp	ISOFARMA ISOFARMA	300	R$ 0,50	R$ 150,00
155	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0267669	Cpr	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
156	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5 ML COD. BR 0272796	Frs	BLAU BLAU	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
158	HIDRALAZINA 25 MG CPR COD. BR 0268111	Cpr	NOVARTIS NOVARTIS	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
159	HIDRALAZINA 50 MG CPR COD. BR 0268112	Cpr	NOVARTIS NOVARTIS	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
161	HIDROCORTISONA FRASCO/ AMP 500 MG COD. BR 0270219	Frs	UNIÃO QUIMICA UNIÃO	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00

			QUIMICA			
166	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML COD. BR 0268331	Frs	PRATI PRATI	200	R$ 1,10	R$ 220,00
167	ISOSSORBIDA 20MG CAP COD. BR 0273397	Cpr	ACHE ACHE	1800	R$ 0,15	R$ 270,00
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CPR COD. BR 0268859	Cpr	MERCK MERCK	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
179	LORATADINA 10 MG CPR COD. BR 0273466	Cpr	VITAMEDIC VITAMEDIC	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
181	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR COD. BR 0268856	Cpr	EUROFARMA EUROFARMA	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
183	METFORMINA 500 MG CPR COD. BR 0267690	Cpr	MERCK MERCK	23000	R$ 0,10	R$ 2.300,00
184	METFORMINA 850 MG CPR COD. BR 0267691	Cpr	PRATI PRATI	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
185	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG COD. BR 0272782	Cpr	E.M.S E.M.S	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
187	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR COD. BR 0267312	Cpr	BELFAR BELFAR	4000	R$ 0,05	R$ 200,00
189	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0267310	Amp	CRISTALIA CRISTALIA	800	R$ 0,60	R$ 480,00
193	MIRTAZAPINA 30 MG CPR COD. BR 0294536	Cpr	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	1200	R$ 0,60	R$ 720,00
195	NIFEDIPINO 20MG CPR ? COD.BR 0267729	Cpr	BRAINFARMA BRAINFARMA	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
196	NIMESULIDA 100 MG CPR ? COD.BR 0273710	Cpr	CIMED CIMED	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
200	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD. BR 0267378	Frs	PRATI PRATI	100	R$ 4,60	R$ 460,00
201	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML. COD BR 0368640	Und	GERMED GERMED	150	R$ 8,10	R$ 1.215,00
203	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG COD. BR 0268851	Cpr	GLOBO GLOBO	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
204	OMEPRAZOL 20 MG CAPS COD. BR 0267712	Cpr	BELFAR BELFAR	30000	R$ 0,02	R$ 600,00
205	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL COD. BR 0268160	Amp	BLAU BLAU	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00
206	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG COD. BR 0268506	Cpr	BIOLAB BIOLAB	500	R$ 0,25	R$ 125,00
207	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CPR COD. BR 0291770	Cpr	CIMED CIMED	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
211	PARACETAMOL 500 MG CPR COD. BR 0267778	Cpr	BELFAR BELFAR	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
214	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0273940	Cpr	GEOLAB GEOLAB	3000	R$ 0,18	R$ 540,00
218	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0272329	Amp	CRISTALIA CRISTALIA	200	R$ 17,07	R$ 3.414,00
220	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML. COD BR 0448591	Und	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
221	PREDNISONA 20 MG CPR COD. BR 0267743	Cpr	E.M.S E.M.S	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
222	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0267741	Cpr	GERMED GERMED	2500	R$ 0,05	R$ 125,00
226	PROPRANOLOL 40MG CPR COD. BR 0267772	Cpr	HIPOLABOR HIPOLABOR	10000	R$ 0,02	R$ 200,00
229	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA BISNAGA 45GR COD. BR 0298548	Bisnaga	CIMED CIMED	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
230	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50 GRAMAS COD.BR 0274918	Bisnaga	LATINOFARMA LATINOFARMA	50	R$ 13,00	R$ 650,00
232	RISPERIDONA 1 MG CPR COD. BR 0272839	Cpr	PRATI PRATI	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
233	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG COD. BR 0268149	Cpr	BIOLAB BIOLAB	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
237	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES COD. BR 0294887	Frs	TEUTO TEUTO	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
240	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG BR0272363	Cpr	CIMED CIMED	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
241	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG BR0272364	Cpr	EUROFARMA EUROFARMA	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
243	SIMETICONA 75 MG/ML GTS FRASCO 10ML COD. BR 0412966	Frs	HIPOLABOR HIPOLABOR	300	R$ 1,30	R$ 390,00
244	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG COD. BR 0412963	Cpr	ACHE ACHE	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
245	SINVASTATINA 20 MG COD. BR 0267747	Cpr	CIMED CIMED	35000	R$ 0,05	R$ 1.750,00
246	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG COD. BR 0267745	Cpr	GLOBO GLOBO	8000	R$ 0,07	R$ 560,00
247	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME BISNAGA 30 GR COD. BR 0272089	Bisnaga	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	150	R$ 5,00	R$ 750,00
248	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG COD. BR 0308882	Cpr	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA	1500	R$ 0,10	R$ 150,00
249	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ AMPOLA 10ML COD. BR 0268076	Amp	SAMTEC SAMTEC	100	R$ 0,90	R$ 90,00
252	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL COM 1 ML COD. BR 0269818	Amp	FRESENIUS FRESENIUS	100	R$ 1,35	R$ 135,00
254	TOBRAMICINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,3% + 0,1%, APRESENTAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 350 GR COD. BR 0271570	Und	ALCON ALCON	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
256	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0272849	Cpr	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
257	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG COD. BR 0272850	Cpr	ZYDUS NIKKO ZYDUS NIKKO	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
258	TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMPOLA 2ML COD. BR 0292382	Amp	HIPOLABOR HIPOLABOR	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
259	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG BR 0268534	Cpr	CRISTALIA CRISTALIA	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
260	TRAVOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,04 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5 ML COD. BR 0356452	Frs	GEOLAB GEOLAB	25	R$ 119,11	R$ 2.977,75
262	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA COD. BR 0362260	Cpr	ASPEN ASPEN	5000	R$ 4,00	R$ 20.000,00
263	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG COD. BR 0276948	Cpr	ZYDUS NIKKO ZYDUS NIKKO	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
265	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG COD. BR 0272382	Cpr	BRAINFARMA BRAINFARMA	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
267	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12. CPR COD. BR 0437109	Cpr	LAPON LAPON	15000	R$ 0,03	R$ 450,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E97DD053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 31/2024 - ID 2569 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 10.228,50 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
37	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:SAL DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO ÁCIDO SALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:0,64 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 30 ML BR 0403991	Und	GERMED GERMED	100	R$ 10,19	R$ 1.019,00
61	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0442703	Amp	FRESENIUS FRESENIUS	300	R$ 4,57	R$ 1.371,00
134	ETOMIDATO 2MG/ML INJ AMPOLA 10ML COD. BR 270116	Amp	CRISTALIA CRISTALIA	50	R$ 10,61	R$ 530,50
137	FENOBARBITAL 100 MG/2ML/ INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0300722	Amp	CRISTALIA CRISTALIA	200	R$ 2,79	R$ 558,00
215	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG COD. BR 0273941	Cpr	LIBBS LIBBS	1000	R$ 6,75	R$ 6.750,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E6AD9FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 32/2024 - ID 2570 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.913,10 (mil, novecentos e treze reais e dez centavos)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
21	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG COD. BR0267511	Cpr	hipolabor 5000	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
91	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI COD. BR 0431098	Cpr	biolab 1500	1500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
236	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO 100ML COD. BR 0292331	Frs	prati 30	30	R$ 1,77	R$ 53,10

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:46F61EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 33/2024 - ID 2571 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 14.312,50 (quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML COD. BR0448838	Frs	GLOBO	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
40	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG COD. BR0269603	Cpr	CIMED DUCODIL	500	R$ 0,13	R$ 65,00
53	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML COD. BR 0305428	Und	GEOLAB ACU FRESH	100	R$ 5,80	R$ 580,00
65	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML COD. BR 0340167	Amp	HYPOFARMA HYCIMET	500	R$ 1,04	R$ 520,00
73	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG COD. BR 0270119	Cpr	GEOLAB ZILEPAM	4000	R$ 0,05	R$ 200,00
74	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR 0270120	Frs	HIPOLABOR	300	R$ 1,98	R$ 594,00
76	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML COD. BR 0340206	Amp	HALEX ISTAR CLIZE	200	R$ 5,22	R$ 1.044,00
80	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL 30 ML COD. BR 0270020	Frs	FARMACE NASOLIVE	200	R$ 0,82	R$ 164,00
92	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI COD. BR 0431097	Cpr	BRASTERÁPICA DEFULL	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
118	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG COD. BR 0269962	Cpr	CIMED	5000	R$ 0,04	R$ 200,00
122	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG COD. BR 0267651	Cpr	CIMED	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
123	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0267652	Cpr	CIMED	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
191	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR BISNAGA 50 GRAMAS COD. BR 0345300	Bisnaga	PRATI	150	R$ 5,46	R$ 819,00
194	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA BISNAGA 15G COD. BR 0273167	Bisnaga	BELFAR BACINA	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
197	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15ML COD. BR 0273711	Frs	VITAMEDIC NIMELIT	150	R$ 1,40	R$ 210,00
219	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML COD. BR 0448595	Frs	VITAMEDIC	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00
231	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML FRASCO 20ML COD. BR 0271140 CDO. BR 0271140	Frs	NATULAB RIFOTRAT	100	R$ 4,24	R$ 424,00
239	SECNIDAZOL 1000MG CPR COD. BR 0268299	Cpr	GLOBO	250	R$ 0,75	R$ 187,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:23AF3A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 34/2024 - ID 2572 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 22.392,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG COD:BR 0284465	Cpr	EMS EMS	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
26	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. COD. BR 0267512	Cpr	EMS EMS	15000	R$ 0,04	R$ 600,00
44	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES. COD. BR 0266706	Frs	EMS EMS	100	R$ 9,59	R$ 959,00
45	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES. COD. BR 0266707	Frs	EMS EMS	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00
47	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG BR0272572	Cpr	LIBBS ANSITEC	3500	R$ 1,16	R$ 4.060,00
83	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CP COD. BR 0302443	Cpr	EMS EMS	5000	R$ 1,65	R$ 8.250,00
121	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG COD. BR 0268493	Cpr	EMS EMS	5000	R$ 0,07	R$ 350,00
149	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD. BR 0442754	Cpr	EMS EMS	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
168	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL COD. BR 0273395	Cpr	EMS ISORDIL	150	R$ 0,29	R$ 43,50
170	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG COD. BR 0305270	Cpr	EMS EMS	150	R$ 0,74	R$ 111,00
208	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CPR COD. BR 0291771	Cpr	EMS EMS	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
216	PENTOXIFILINA 400 MG CPR COD. BR 0268159	Cpr	EMS EMS	1000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
234	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG COD. BR 0412091	Cpr	EMS VYNAXA	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
255	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG COD. BR 0272851	Cpr	EMS EMS	500	R$ 0,28	R$ 140,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5C39DB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 35/2024 - ID 2573 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: M R DE MORAIS & CIA LDTA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 83.053,00 (oitenta e três mil e cinquenta e três reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG. COD. BR0268370	Cpr	GEOLAB	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL ampola 5 ml COD. BR0271687	Amp	FARAMCE	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA	Amp	HIPOLABOR	200	R$ 3,99	R$ 798,00

	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML COD. BR0327566					
9	Ácido Valpróico, Dosagem: 500 Mg Cod. Br 0267505	Cpr	BIOLAB	5000	R$ 0,43	R$ 2.150,00
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO 10 ML COD. BR0352317	Amp	SAMTEC	1500	R$ 0,20	R$ 300,00
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG COD. BR0267506	Cpr	PRATI	500	R$ 0,35	R$ 175,00
15	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG COD. BR0267509	Cpr	PRATI	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR0446264	Frs	FARMACE	700	R$ 1,95	R$ 1.365,00
19	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:125 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD.BR0268382	Amp	BLAU	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
23	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG COD. BR0271709	Cpr	MEDLEY	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
25	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3 ML COD. BR0271710	Amp	FARMACE	200	R$ 2,23	R$ 446,00
28	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG COD. BR0271089	Cpr	EMS	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
34	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FRASCO 15 ML APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD. BR0268949	Frs	PRATI	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
35	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG COD. BR0267140	Cpr	PRATI	4000	R$ 0,55	R$ 2.200,00
36	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL COD. BR0270612	Amp	BLAU	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
42	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG. COD. BR 0269954	Cpr	GERMED	3000	R$ 0,15	R$ 450,00
59	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG. COD. BR 0267625	Cpr	EMS	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
60	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV COD. BR 0442701	Amp	EUROFARMA	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
64	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MGBR0276378	Cpr	EMS	1500	R$ 0,32	R$ 480,00
90	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML COD. BR 0391938	Frs	ADIUM	50	R$ 64,30	R$ 3.215,00
101	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML COD. BR 0270999	Amp	FARAMACE	5000	R$ 1,77	R$ 8.850,00
105	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML COD. BR 0272336	Amp	TAKEDA	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
106	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML COD. BR 0272334	Amp	UNIÃO QUIMICA	500	R$ 5,03	R$ 2.515,00
109	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG CPR COD. BR 0273818	Cpr	NEOQUIMICA	12000	R$ 0,38	R$ 4.560,00
110	DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR COD BR 0267203	Cpr	granpharma	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
112	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0268252	Amp	HYPOFARMA	1500	R$ 0,92	R$ 1.380,00
113	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 ML COD.BR 0267205	Frs	HIPOLABOR	1000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
114	DIPROP. BETAMET + FOSF DIS. BETAMET.5+2 MG/ML INJ AMPOLA 1 ML COD. BR 0270590	Amp	HYPOFARMA	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00
128	ESCOPOLAMINA 10MG COMP COD. BR 0267283	Cpr	PHARLAB	10000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
132	ESPIROLACTONA 25MG COD. BR 0267653	Cpr	EUROFARMA	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
139	FENOTEROL BROMETO 5MG/ML, SOL. FRASCO 20ML COD. BR 0396471	Frs	BOERINGER	150	R$ 26,97	R$ 4.045,50
164	IBUPROFENO 600 MG CPR COD. BR 0267676	Cpr	NEOQUIMCA	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
176	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:C/HIDROCORTISONA + SUBACETATO ALUMÍNIO + ÓX.ZINCO, DOSAGEM:5% + 0,25% + 3,5% + 18%, APRESENTAÇÃO:POMADA. COD BR 0269872	Und	ASPEN	50	R$ 50,33	R$ 2.516,50
182	MELOXICAM 10 MG/ML INJ AMPOLA 1,50ML COD. BR 0273555	Amp	EUROFARMA	1000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
198	NISTATINA + OX DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/GR CR DERM. BISNAGA 60GR COD. BR 0279297	Bisnaga	EMS	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
224	PROMETAZINA 25 MG AMPOLA 2ML COD. BR 026776	Amp	HYPOFARMA	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
225	PROMETAZINA 25MG CPR COD. BR 0267768	Cpr	TEUTO	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
228	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO, USO:USO INFANTIL COD. BR 0432405	Frs	PHARMAX	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
266	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0274567	Amp	HYPOFARMA	1000	R$ 0,90	R$ 900,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:331B15F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 36/2024 - ID 2574 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG. COD. BR 0267504	Cpr	ABBOTT 1055303150079 ABBOTT 1055303150079	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
115	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD. BR 0352912	Cpr	ABBOTT 1055302030207 ABBOTT 1055302030207	1000	R$ 0,95	R$ 950,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:416664C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 37/2024 - ID 2575 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 17.324,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG COD. BR0271217	Cpr	AMOX+CALV POTASSIO / RANBAXY GENÉRICO	5000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
67	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267628	Cpr	CINARIZINA / RANBAXY GENÉRICO	7500	R$ 0,21	R$ 1.575,00
68	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG COD. BR 0267629	Cpr	CINARIZINA / RANBAXY GENÉRICO	7500	R$ 0,33	R$ 2.475,00
77	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG COD. BR 0272045	Cpr	CLOPIDOGREL / RANBAXY GENÉRICO	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
125	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML COD. BR 0448982	Amp	CLEXANE / SANOFI BIOLÓGICO	100	R$ 10,19	R$ 1.019,00
209	OXCARBAZEPINA 600 MG CPR COD. BR 0273256	Cpr	OXCARBAZEPINA / RANBAXY GENÉRICO	500	R$ 1,35	R$ 675,00
223	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG COD. BR 0388712	Cpr	PREGABALINA / RANBAXY GENÉRICO	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
242	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COD. BR 0272365	Cpr	SERTRALINA / RANBAXY GENÉRICO	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7A3B1696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 38/2024 - ID 2576 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
162	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5,00 ML COD. BR 0448616	Amp	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	300	R$ 8,23	R$ 2.469,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CB6A633A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 39/2024 - ID 2577 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
39	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG. COD. BR 0270140	Cpr	CRISTALIA CX C/200	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F074D9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 39/2024 - ID 2578 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
46	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG COD. BR 0268994	Cpr	EUROFARMA BUP 150MG 60 CPR	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
213	PAROXETINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:15 MG COD. BR 0357058	Cpr	EUROFARMA PONDERA 15MG 20CPR (C1)	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DD62CBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 40/2024 - ID 2579 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 20.791,20 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML COD. BR0267507	Frs	GEOLAB ALBEL	200	R$ 1,06	R$ 212,00
20	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD.BR0268381	Amp	TEUTO GENERICO	200	R$ 3,40	R$ 680,00
22	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML COD. BR0292402	Amp	TEUTO GENERICO	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00
41	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO FRASCO 5 ML. COD. BR 0269603	Frs	GEOLAB GENERICO	15	R$ 3,92	R$ 58,80
84	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL ? GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR 0340207	Frs	CRISTALIA LONGACTIL	20	R$ 7,00	R$ 140,00
86	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267635	Cpr	CRISTALIA LONGACTIL	2000	R$ 0,28	R$ 560,00
102	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG COD. BR 0270992	Cpr	GEOLAB POLTAX	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
119	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML COD. BR 0268960	Amp	TEUTO GENERICO	50	R$ 1,98	R$ 99,00
120	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML COD. BR 0272579	Frs	UNIAO QUIMICA DRUSOLOL	20	R$ 12,32	R$ 246,40
131	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL COD. BR 0267281	Frs	HIPOLABOR GENERICO	2000	R$ 6,16	R$ 12.320,00
136	FENITOÍNA 50 MG/ML INJ AMPOLA 5ML COD. BR 0267107	Amp	TEUTO GENERICO	200	R$ 1,78	R$ 356,00

157	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL. INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0268115	Amp	CRISTALIA NEPRESOL	100	R$ 6,29	R$ 629,00
165	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG CPR COD. BR 0267292	Cpr	CRISTALIA IMIPRA	2500	R$ 0,46	R$ 1.150,00
192	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, 10 ML APLICAÇÃO:INJETÁVEL COD. BR 0268481	Amp	TEUTO GENERICO	100	R$ 2,55	R$ 255,00
264	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG COD. BR 0328530	Cpr	BIOLAB-SANUS EPILENIL	3000	R$ 0,52	R$ 1.560,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A034CCC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 42/2024 - ID 2580 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 5.957,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
94	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100 ML COD. BR 0267643	Frs	FARMACE DEXAMETASONA	300	R$ 2,25	R$ 675,00
107	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML COD. BR 0272335	Frs	BRAINFARMA DRAMAVIT B6	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
108	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG COD. BR 0272333	Cpr	COSMED DRAMIN B6	3000	R$ 0,58	R$ 1.740,00
117	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML COD. BR 0269963	Und	SANOFI PERIDAL	50	R$ 9,45	R$ 472,50
173	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG COD. BR 0268125	Cpr	MERCK EUTHYROX	1500	R$ 0,11	R$ 165,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG COD. BR 0268124	Cpr	MERCK EUTHYROX	1500	R$ 0,11	R$ 165,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG COD. BR 0268123	Cpr	MERCK EUTHYROX	1500	R$ 0,09	R$ 135,00
212	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO 10ML COD. BR 0267777	Frs	FARMACE PARACETAMOL	1000	R$ 1,12	R$ 1.120,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2E6C0C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 43/2024 - ID 2581 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 13.814,00 (treze mil, oitocentos e quatorze reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
43	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR0269956	Frs	AIRELA	200	R$ 1,94	R$ 388,00
49	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML COD. BR 0272454	Frs	HIPOLABOR	30	R$ 6,80	R$ 204,00
62	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD. BR 0448845	Amp	HIPOLABOR	500	R$ 1,25	R$ 625,00
81	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL) 100 MG 1 FRASCO AMP COD. BR 0268442	Amp	UNIÃO QUIMICA	30	R$ 23,00	R$ 690,00
85	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG COD. BR 0267638	Cpr	UNIÃO QUIMICA	3000	R$ 0,26	R$ 780,00
87	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML COD. BR 0268069	Amp	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 1,60	R$ 320,00
93	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,50ML COD.BR 0292427	Amp	HYPOFARMA	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
99	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG CP COD. BR 0267195	Cpr	SANTISA	5000	R$ 0,04	R$ 200,00
126	EPINEFRINA 1G/1.000 ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0268255	Amp	HYPOFARMA	300	R$ 1,05	R$ 315,00
130	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML COD. BR 0270621	Amp	HYPOFARMA	1300	R$ 1,25	R$ 1.625,00
133	ETILEFRINA 10MG/ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0272198	Amp	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 1,44	R$ 288,00
142	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0292399	Amp	HYPOFARMA	500	R$ 1,49	R$ 745,00
147	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML INJ COD. BR 0268256	Amp	HYPOFARMA	300	R$ 0,96	R$ 288,00
153	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0292194	Amp	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
154	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, 1 ML TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0292196	Amp	UNIÃO QUIMICA	100	R$ 1,50	R$ 150,00
169	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML COD. BR0268861	Frs	MAYBEN	100	R$ 3,70	R$ 370,00
178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML SEM VASO COD. BR 0269843	Amp	HYPOFARMA	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00
188	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 10ML COD. BR 0267311	Frs	AIRELA	500	R$ 1,42	R$ 710,00
202	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML COD. BR 0442584	Amp	HIPOLABOR	150	R$ 1,92	R$ 288,00
235	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G COD. BR 0268390	Envelope	AIRELA	500	R$ 0,90	R$ 450,00
250	SULFATO DE MORFINA INJ 10 MG AMPOLA 1ML COD. BR 0271386	Amp	HIPOLABOR	500	R$ 1,87	R$ 935,00
251	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30ML COD. BR 0292345	Frs	AIRELA	100	R$ 0,98	R$ 98,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.72.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/06/2024 - Término em 27/06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6A27ACB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRTEO 45/2024

DECRETO Nº. 45/2024
DE 29/05/2024

SÚMULA: CONCEDE A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de maio de 2024, o Avanço Horizontal de 04 (quatro) estágios, aos Servidores do grupo Ocupacional do Magistério – GOM do Município de Corumbataí do Sul, conforme a Lei 701/2013, de 18/12/2013, demonstrando a sua correta alocação nas tabelas de vencimentos do Anexo IV e V da Lei supracitada.

Art. 2º. Os Servidores do grupo Ocupacional do Magistério – GOM, fica alocado nas novas referências (níveis e estágios) da forma que segue:

Profissionais pertencentes à tabela de vencimentos do anexo IV da Lei 701/2013.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Referência Anterior ao Avanço	Referência Posterior ao Avanço
30	Alceni Aparecida de Souza Martins	Professor	M-III-21	M-III-25
143	Aparecido Luiz dos Santos	Professor	M-III-21	M-III-24
340	Eliane Cristina Davanço	Professor	M-III -12	M-III -16
1087	Eliane Cristina Davanço	Professor	M-III-09	M-III-13
226	Elizângela Cafissi	Professor	M-III-11	M-III-15
1010	Gislaine Nespolo Oliveira*	Professor	M-III-07	M-III-12
359	Luciana Pinheiro da Silva Alviano	Professor	M-III-09	M-III-13
1011	Luciana Pinheiro da Silva Alviano*	Professor	M-III-10	M-III-15
43	Maria de Fátima Justino dos Santos	Professor	M-III-27	M-III-31
46	Maria de Lourdes Jorge Camilo	Professor	M-III-29	M-III-33
147	Odair Rodrigues de Oliveira	Professor	M-III-21	M-III-25
1050	Odair Rodrigues de Oliveira	Professor	M-III-10	M-III-14
49	Raquel de Oliveira Silva	Professor	M-III-26	M-III-30
139	Rosecler de Jesus Padilha	Professor	M-III-21	M-III-25
228	Silvana Regina da Silva	Professor	M-III-19	M-III-23
214	Suzana Cristina de Oliveira	Professor	M-III-23	M-III-27
52	Zilma Aparecida da Silva Cabreira	Professor	M-III-25	M-III-29
369	Zilma Aparecida da Silva Cabreira	Professor	M-III-09	M-III-13

* Professores com 01 (um) estágio não aplicado no ano de 2020 e lançado em 2024.

Profissionais pertencentes à tabela de vencimentos do anexo V da Lei 701/2013.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Referência Anterior ao Avanço	Referência Posterior ao Avanço
408	Giseli Aparecida Fantucci Pereira	Professor de Líng. Est. Moderna	M-II-08	M-II-12
437	Marinete Pereira da Silva Murbach	Professor Pedagogo	M-II-09	M-II-13

Art. 3º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Corumbataí do Sul, a efetuar o reenquadramento dos Servidores em suas novas referências (níveis e estágio).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C6E3FA0E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

LEI ORDINÁRIA N.º 1429/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Enéas Marques para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - As prioridades da Administração Pública Municipal;
II - As metas e riscos fiscais;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
VII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VIII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2 - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2025, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas em anexo.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridos após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 4 - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos da presente Lei.

Parágrafo único - Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Fiscais Consolidação;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais dos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 6 - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para o exercício de 2025 obedecerá à disposição constante no quadro abaixo:

Dotação		**%**
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
01.001.0001.0031.0001.1001.3449051000000000000.00001	104.180,00	4,76
01.001.0001.0031.0001.1001.3449052000000000000.00001	104.180,00	4,76
01.001.0001.0031.0001.2001.3319011000000000000.00001	1.212.861,00	55,44
01.001.0001.0031.0001.2001.3319013000000000000.00001	250.868,00	11,47
01.001.0001.0031.0001.2001.3339014000000000000.00001	36.463,00	1,67
01.001.0001.0031.0001.2001.3339030000000000000.00001	83.344,00	3,81
01.001.0001.0031.0001.2001.3339033000000000000.00001	20.836,00	0,95
01.001.0001.0031.0001.2001.3339036000000000000.00001	20.836,00	0,95
01.001.0001.0031.0001.2001.3339039000000000000.00001	192.733,00	8,81
01.001.0001.0031.0001.2001.3339040000000000000.00001	156.270,00	7,14
01.001.0001.0031.0001.2001.3339047000000000000.00001	5.209,00	0,24
Total Órgão	**2.187.780,00**	**100,00**
Total Geral	**2.187.780,00**	**100,00**
Dotação		**%**
Orgão: 17 - PODER EXECUTIVO		
17.001.0004.0122.0009.2002.3319011000000000000.00000	336.000,00	0,78
17.001.0004.0122.0009.2002.3319013000000000000.00000	16.000,00	0,04
17.001.0004.0122.0009.2002.3339014000000000000.00000	21.000,00	0,05
17.001.0004.0122.0009.2002.3339030000000000000.00000	42.000,00	0,10
17.001.0004.0122.0009.2002.3339039000000000000.00000	16.000,00	0,04
17.001.0004.0122.0009.2002.3339093000000000000.00000	5.000,00	0,01
17.001.0004.0122.0009.2002.3449052000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Órgão	**441.000,00**	**1,02**
Orgão: 18 - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		
18.001.0004.0122.0009.2041.3319001000000000000.00000	388.500,00	0,90
18.001.0004.0122.0009.2041.3319003000000000000.00000	94.500,00	0,22
18.001.0004.0122.0009.2041.3319011000000000000.00000	2.383.500,00	5,50
18.001.0004.0122.0009.2041.3319013000000000000.00000	578.340,00	1,33
18.001.0004.0122.0009.2041.3319046000000000000.00000	52.500,00	0,12
18.001.0004.0122.0009.2041.3319094000000000000.00000	52.500,00	0,12
18.001.0004.0122.0009.2041.3339014000000000000.00000	32.550,00	0,08
18.001.0004.0122.0009.2041.3339018000000000000.00000	32.816,70	0,08
18.001.0004.0122.0009.2041.3339030000000000000.00000	320.560,93	0,74
18.001.0004.0122.0009.2041.3339033000000000000.00000	2.187,78	0,01
18.001.0004.0122.0009.2041.3339036000000000000.00000	5.250,00	0,01
18.001.0004.0122.0009.2041.3339039000000000000.00000	850.000,00	1,96
18.001.0004.0122.0009.2041.3339039000000000000.00504	630,00	0,00
18.001.0004.0122.0009.2041.3339040000000000000.00000	378.000,00	0,87
18.001.0004.0122.0009.2041.3339091000000000000.00000	200.000,00	0,46
18.001.0004.0122.0009.2041.3339093000000000000.00000	9.450,00	0,02
18.001.0004.0122.0009.2041.3449052000000000000.00000	15.750,00	0,04
18.001.0004.0122.0132.2005.3339047000000000000.00000	420.000,00	0,97
18.001.0004.0122.0132.2005.3339047000000000000.00504	4.200,00	0,01
18.001.0004.0122.0132.2005.3339047000000000000.00512	149,00	0,00
18.001.0015.0125.0144.2036.3339030000000000000.00004	2.000,00	0,00
18.001.0015.0125.0144.2036.3449052000000000000.00004	4.300,00	0,01
Total Órgão	**5.827.684,41**	**13,45**
Orgão: 19 - Secretária Municipal de Saúde		
19.001.0010.0301.0042.2007.3319011000000000000.00000	1.900.000,00	4,38
19.001.0010.0301.0042.2007.3319011000000000000.00303	1.513.664,40	3,49
19.001.0010.0301.0042.2007.3319011000000000000.00494	815.049,90	1,88
19.001.0010.0301.0042.2007.3319011000000000000.10510	535.500,00	1,24
19.001.0010.0301.0042.2007.3319011000000000000.10640	20.000,00	0,05
Dotação		**%**
19.001.0010.0301.0042.2007.3319013000000000000.00000	425.000,00	0,98
19.001.0010.0301.0042.2007.3319013000000000000.00303	472.500,00	1,09
19.001.0010.0301.0042.2007.3319013000000000000.00494	136.500,00	0,31
19.001.0010.0301.0042.2007.3319094000000000000.00000	52.500,00	0,12
19.001.0010.0301.0042.2007.3339014000000000000.00000	21.000,00	0,05
19.001.0010.0301.0042.2007.3339014000000000000.00303	21.000,00	0,05
19.001.0010.0301.0042.2007.3339030000000000000.00000	157.500,00	0,36
19.001.0010.0301.0042.2007.3339030000000000000.00303	105.000,00	0,24
19.001.0010.0301.0042.2007.3339030000000000000.00494	36.750,00	0,08

19.001.0010.0301.0042.2007.33390300000000000000.04962	105.000,00	0,24
19.001.0010.0301.0042.2007.33390320000000000000.00000	200.000,00	0,46
19.001.0010.0301.0042.2007.33390320000000000000.00303	262.500,00	0,61
19.001.0010.0301.0042.2007.33390330000000000000.00000	2.297,17	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.33390360000000000000.00000	5.250,00	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000000.00000	1.008.052,19	2,33
19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000000.00303	1.155.000,00	2,66
19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000000.00494	5.250,00	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000000.04962	38.850,00	0,09
19.001.0010.0301.0042.2007.33390400000000000000.00000	105.000,00	0,24
19.001.0010.0301.0042.2007.33390480000000000000.00000	15.015,00	0,03
19.001.0010.0301.0042.2007.33390930000000000000.00000	6.300,00	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.33390930000000000000.00303	6.300,00	0,01
19.001.0010.0301.0042.2007.34490520000000000000.00303	15.750,00	0,04
19.001.0010.0301.0045.2012.33171700000000000000.00000	84.000,00	0,19
19.001.0010.0301.0045.2012.33171700000000000000.00303	42.000,00	0,10
19.001.0010.0301.0045.2012.33371700000000000000.00000	42.000,00	0,10
19.001.0010.0301.0045.2012.33371700000000000000.00303	15.750,00	0,04
19.001.0010.0301.0045.2012.34471700000000000000.00000	525,00	0,00
19.001.0010.0301.0045.2012.34471700000000000000.00303	1.050,00	0,00
19.001.0010.0301.0045.2013.33171700000000000000.00000	84.000,00	0,19
19.001.0010.0301.0045.2013.33171700000000000000.00303	126.000,00	0,29
19.001.0010.0301.0045.2013.33371700000000000000.00000	14.739,90	0,03
19.001.0010.0301.0045.2013.33371700000000000000.00303	94.500,00	0,22
19.001.0010.0301.0045.2013.33372320000000000000.00303	126.000,00	0,29
19.001.0010.0301.0045.2013.33372330000000000000.00303	8.400,00	0,02
19.001.0010.0301.0045.2013.33372390000000000000.00000	1.890.000,00	4,36
19.001.0010.0301.0045.2013.33372390000000000000.00303	1.716.750,00	3,96
19.001.0010.0301.0045.2013.34472520000000000000.00303	5.250,00	0,01
19.001.0010.0301.0045.2039.33171700000000000000.00303	2.100,00	0,00
19.001.0010.0301.0045.2039.33371700000000000000.00303	630,00	0,00
19.001.0010.0301.0045.2039.33372320000000000000.00303	105.000,00	0,24
19.001.0010.0301.0045.2039.34471700000000000000.00303	31,50	0,00
19.001.0010.0302.0043.2008.33350410000000000000.00494	98.450,10	0,23
19.001.0010.0302.0043.2008.33390300000000000000.00000	10.500,00	0,02
19.001.0010.0302.0043.2008.33390390000000000000.00000	105.000,00	0,24
19.001.0010.0302.0043.2008.33390390000000000000.00303	220.500,00	0,51
19.001.0010.0302.0043.2008.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
19.001.0010.0303.0044.2009.33390300000000000000.04962	10.500,00	0,02
19.001.0010.0303.0044.2009.33390320000000000000.00000	157.500,00	0,36
19.001.0010.0303.0044.2009.33390320000000000000.00303	262.500,00	0,61
19.001.0010.0304.0046.2010.33390300000000000000.00000	5.250,00	0,01
19.001.0010.0304.0046.2010.33390300000000000000.00303	5.250,00	0,01
19.001.0010.0305.0047.2011.33390300000000000000.00000	5.250,00	0,01
19.001.0010.0305.0047.2011.33390300000000000000.00303	5.250,00	0,01
19.001.0010.0305.0047.2011.33390300000000000000.04962	5.250,00	0,01
19.001.0010.0305.0047.2011.34490520000000000000.49510	0,00	0,00
Total Órgão	**14.397.705,16**	**33,22**
Orgão: 20 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
20.001.0012.0361.0061.2014.33190110000000000000.00101	2.479.050,00	5,72
20.001.0012.0361.0061.2014.33190130000000000000.00101	504.000,00	1,16
20.001.0012.0361.0061.2014.33190940000000000000.00101	105.000,00	0,24
20.001.0012.0361.0061.2015.33190110000000000000.00102	426.300,00	0,98
20.001.0012.0361.0061.2015.33190130000000000000.00102	113.400,00	0,26
20.001.0012.0361.0061.2016.33190110000000000000.00000	199.649,93	0,46
20.001.0012.0361.0061.2016.33190110000000000000.00103	945.000,20	2,18
20.001.0012.0361.0061.2016.33190110000000000000.00104	535.500,00	1,24
20.001.0012.0361.0061.2016.33190130000000000000.00000	52.500,00	0,12
20.001.0012.0361.0061.2016.33190130000000000000.00103	210.000,00	0,48
20.001.0012.0361.0061.2016.33190130000000000000.00104	157.500,00	0,36
20.001.0012.0361.0061.2016.33190940000000000000.00103	105.000,00	0,24
20.001.0012.0361.0061.2016.33390140000000000000.00103	10.500,00	0,02
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.00000	10.500,00	0,02
Dotação		**%**
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.00103	150.113,65	0,35
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.00104	15.750,00	0,04
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.00107	10.500,00	0,02
20.001.0012.0361.0061.2016.33390300000000000000.10441	83.496,95	0,19
20.001.0012.0361.0061.2016.33390330000000000000.00000	2.100,00	0,00
20.001.0012.0361.0061.2016.33390360000000000000.00103	10.500,00	0,02
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.00000	5.250,00	0,01
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.00103	315.000,00	0,73
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.00104	63.000,00	0,15
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.00107	1.050,00	0,00
20.001.0012.0361.0061.2016.33390390000000000000.10441	45.653,06	0,11
20.001.0012.0361.0061.2016.33390400000000000000.00103	73.500,00	0,17
20.001.0012.0361.0061.2016.33390400000000000000.00104	31.346,68	0,07
20.001.0012.0361.0061.2016.33390400000000000000.10441	3.150,00	0,01
20.001.0012.0361.0061.2016.33390930000000000000.00103	3.150,00	0,01
20.001.0012.0361.0061.2016.34490520000000000000.00103	52.500,00	0,12
20.001.0012.0361.0061.2016.34490520000000000000.00104	52.500,00	0,12
20.001.0012.0361.0061.2016.34490520000000000000.10441	33.600,00	0,08
20.001.0012.0361.0083.2017.33390300000000000000.00000	21.000,00	0,05
20.001.0012.0361.0083.2017.33390300000000000000.00103	94.500,00	0,22
20.001.0012.0361.0083.2017.33390300000000000000.00104	105.000,00	0,24
20.001.0012.0361.0083.2017.33390300000000000000.00107	52.500,00	0,12
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00000	210.000,00	0,48
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00103	682.500,00	1,57
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00104	105.000,00	0,24

20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00107	277.420,00	0,64
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00128	242.295,80	0,56
20.001.0012.0361.0083.2017.33390330000000000000.00130	123.062,90	0,28
20.001.0012.0361.0083.2017.33390390000000000000.00000	21.000,00	0,05
20.001.0012.0361.0083.2017.33390390000000000000.00103	84.000,00	0,19
20.001.0012.0361.0083.2017.33390390000000000000.00104	31.500,00	0,07
20.001.0012.0361.0086.2018.33390320000000000000.00000	168.000,00	0,39
20.001.0012.0361.0086.2018.33390320000000000000.00129	85.315,00	0,20
20.001.0012.0365.0061.1002.34490510000000000000.00104	302.878,94	0,70
20.001.0012.0365.0061.1002.34490510000000000000.00105	0,00	0,00
20.001.0012.0365.0061.1002.34490510000000000000.00501	0,00	0,00
20.001.0012.0365.0061.2020.33190110000000000000.00101	630.000,00	1,45
20.001.0012.0365.0061.2020.33190130000000000000.00101	136.500,00	0,31
20.001.0012.0365.0061.2020.33390300000000000000.00103	26.250,00	0,06
20.001.0012.0365.0061.2020.33390390000000000000.00103	26.250,00	0,06
20.001.0012.0367.0034.2019.33150410000000000000.00000	10.500,00	0,02
20.001.0012.0367.0034.2019.33150410000000000000.00102	52.500,00	0,12
20.001.0012.0367.0034.2019.33350410000000000000.00000	42.000,00	0,10
20.001.0012.0367.0034.2019.33350410000000000000.00102	84.000,00	0,19
20.001.0012.0367.0034.2019.34450410000000000000.00102	10.500,00	0,02
20.002.0013.0392.0097.2022.33190110000000000000.00000	68.250,00	0,16
20.002.0013.0392.0097.2022.33190130000000000000.00000	13.650,00	0,03
20.002.0013.0392.0097.2022.33390300000000000000.00000	5.250,00	0,01
20.002.0013.0392.0097.2022.33390390000000000000.00000	3.150,00	0,01
20.002.0013.0392.0097.2023.33390300000000000000.00000	84.000,00	0,19
20.002.0013.0392.0097.2023.33390320000000000000.00000	10.500,00	0,02
20.002.0013.0392.0097.2023.33390390000000000000.00000	105.000,00	0,24
20.003.0027.0812.0128.1003.34490510000000000000.07046	0,00	0,00
20.003.0027.0812.0128.2021.33190110000000000000.00000	210.000,00	0,48
20.003.0027.0812.0128.2021.33190130000000000000.00000	44.100,00	0,10
20.003.0027.0812.0128.2021.33390300000000000000.00000	42.000,00	0,10
20.003.0027.0812.0128.2021.33390310000000000000.00000	15.750,00	0,04
20.003.0027.0812.0128.2021.33390390000000000000.00000	63.000,00	0,15
Total Órgão	**11.095.183,11**	**25,60**
Orgão: 21 - Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente		
21.001.0015.0452.0048.2025.33190110000000000000.00000	1.858.500,00	4,29
21.001.0015.0452.0048.2025.33190130000000000000.00000	390.285,00	0,90
21.001.0015.0452.0048.2025.33190940000000000000.00000	10.500,00	0,02
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00000	2.505.128,03	5,78
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00504	340.466,62	0,79
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00510	105.000,00	0,24
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00511	105.000,00	0,24
21.001.0015.0452.0048.2025.33390300000000000000.00512	1.470,00	0,00
21.001.0015.0452.0048.2025.33390390000000000000.00000	682.500,00	1,57
21.001.0015.0452.0048.2025.33390390000000000000.00510	64.347,54	0,15
21.001.0015.0452.0048.2025.33390390000000000000.00511	69.924,78	0,16
21.001.0015.0452.0048.2025.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
Dotação		**%**
21.001.0015.0452.0049.2026.33390390000000000000.00000	525.000,00	1,21
21.001.0025.0751.0048.2027.33390300000000000000.00000	52.500,00	0,12
21.001.0025.0751.0048.2027.33390390000000000000.00507	228.506,25	0,53
21.002.0015.0451.0070.1004.34490510000000000000.00000	52.500,00	0,12
21.002.0015.0451.0070.1021.34490510000000000000.00000	5.000,00	0,01
21.002.0016.0482.0071.1005.34490510000000000000.00000	5.250,00	0,01
21.002.0022.0661.0014.1006.34490510000000000000.00000	5.250,00	0,01
21.002.0025.0752.0070.1007.34490510000000000000.00507	52.500,00	0,12
21.002.0026.0782.0126.1008.34490510000000000000.00000	52.500,00	0,12
21.003.0018.0541.0075.2031.33190110000000000000.00000	115.500,00	0,27
21.003.0018.0541.0075.2031.33190130000000000000.00000	24.255,00	0,06
21.003.0018.0541.0075.2031.33390300000000000000.00000	20.000,00	0,05
21.003.0018.0541.0075.2031.33390390000000000000.00000	5.000,00	0,01
21.003.0018.0541.0075.2031.33390400000000000000.00000	5.000,00	0,01
21.003.0020.0606.0137.2029.33190110000000000000.00000	630.000,00	1,45
21.003.0020.0606.0137.2029.33190130000000000000.00000	132.300,00	0,31
21.003.0020.0606.0137.2029.33190940000000000000.00000	15.750,00	0,04
21.003.0020.0606.0137.2029.33390300000000000000.00000	400.000,00	0,92
21.003.0020.0606.0137.2029.33390360000000000000.00000	84.000,00	0,19
21.003.0020.0606.0137.2029.33390390000000000000.00000	600.000,00	1,38
21.003.0020.0606.0137.2029.33390400000000000000.00000	40.000,00	0,09
21.003.0020.0606.0137.2029.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
Total Órgão	**9.194.433,22**	**21,21**
Orgão: 22 - Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família		
22.001.0008.0241.0038.2035.33390300000000000000.00000	9.660,00	0,02
22.001.0008.0241.0038.2035.33390330000000000000.00000	15.750,00	0,04
22.001.0008.0243.0035.6000.33190110000000000000.00000	157.500,00	0,36
22.001.0008.0243.0035.6000.33190130000000000000.00000	33.075,00	0,08
22.001.0008.0243.0035.6000.33390140000000000000.00000	840,00	0,00
22.001.0008.0243.0035.6000.33390300000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0243.0035.6000.33390300000000000000.00006	52,50	0,00
22.001.0008.0243.0035.6000.33390320000000000000.00000	10.500,00	0,02
22.001.0008.0243.0035.6000.33390360000000000000.00000	3.150,00	0,01
22.001.0008.0243.0035.6000.33390390000000000000.00000	42.000,00	0,10
22.001.0008.0243.0035.6000.33390480000000000000.00000	52.500,00	0,12
22.001.0008.0243.0035.6000.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0244.0038.2034.33390300000000000000.00000	42.000,00	0,10
22.001.0008.0244.0038.2034.33390300000000000000.00934	21.446,00	0,05
22.001.0008.0244.0038.2034.33390300000000000000.00940	21.000,00	0,05
22.001.0008.0244.0038.2034.33390300000000000000.09401	4.856,33	0,01

22.001.0008.0244.0038.2034.33390320000000000000.00000	400.000,00	0,92
22.001.0008.0244.0038.2034.33390390000000000000.00000	200.000,00	0,46
22.001.0008.0244.0038.2034.33390390000000000000.00934	47.250,00	0,11
22.001.0008.0244.0038.2034.33390390000000000000.09401	10.500,00	0,02
22.001.0008.0244.0038.2034.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0244.0038.2042.33390300000000000000.10112	0,00	0,00
22.001.0008.0244.0038.2042.33390320000000000000.10112	0,00	0,00
22.001.0008.0244.0038.2042.33390390000000000000.10112	0,00	0,00
22.001.0008.0244.0038.2043.33190110000000000000.00000	630.000,00	1,45
22.001.0008.0244.0038.2043.33190130000000000000.00000	136.500,00	0,31
22.001.0008.0244.0038.2043.33390140000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0244.0038.2043.33390300000000000000.00000	42.000,00	0,10
22.001.0008.0244.0038.2043.33390390000000000000.00000	42.000,00	0,10
22.001.0008.0244.0038.2043.33390400000000000000.00000	31.500,00	0,07
22.001.0008.0244.0038.2043.33390930000000000000.00000	1.000,00	0,00
22.001.0008.0244.0038.2043.34490520000000000000.00000	5.250,00	0,01
22.001.0008.0511.0073.1009.34490510000000000000.00000	21.000,00	0,05
Total Órgão	**2.002.329,83**	**4,62**
Orgão: 99 - Reserva de Contingência		
99.099.0099.0999.0131.9000.39999990000000000000.00999	382.861,50	0,88
Total Órgão	**382.861,50**	**0,88**
Total Geral	**43.341.197,23**	**100,00**

Art.7 - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.
Art. 8 - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 9 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
a) mensagem;
b) projeto de Lei Orçamentária;
c) anexos.
Art.10 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.11 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.
Art.12 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.
Art.13 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art.14 – A concessão de Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
Art.15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art.16 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:
I – publicar através do Diário Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
III – em atendimento a instrução normativa do TCE 58/2011, publicar em seu respectivo sitio eletrônico, na rede mundial de computadores para livre acessibilidade do público em geral, as informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, contendo, em tempo real, no mínimo:
a) Informações financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e de benefícios sociais;
b) Informações contábeis, e
c) Informações administrativas.
Art.17 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n. º 25.
Art.18 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado quando houver.
Art.19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de Setembro, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art.20 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.
Art. 21 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º - A relação dos débitos relativos a precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024, serão incluídos no orçamento de 2025, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
f) nome do beneficiário;
g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1.º de julho de 2024;
h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Art.22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 alocará recursos aos órgãos do Poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados:
I - ao Legislativo;
II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III - ao pagamento do serviço da dívida;
IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal;
V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2024;
VII - a reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.
VIII – manutenção das atividades da saúde, compreendendo no mínimo 15% (quinze por cento), atendendo disposto na Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Art.23 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.
Art.24 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com montante definido com base nas receitas corrente líquidas, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único – O saldo remanescente da reserva de contingência poderá ser utilizado, no último bimestre, para suplementar dotações orçamentárias.
Art.25 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art.26 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
Art.27 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, por Decreto, suplementar créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:
I - anulação de dotação.
II – superávit financeiro;
III – excesso de arrecadação
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.
a) Transposição – entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos:
b) Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos de um órgão para outro, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa:
c) Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos
Art. 28 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 27 desta Lei, mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.
Art. 29 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;
b) austeridade na gestão dos recursos públicos;
c) modernização na ação governamental.
Art.30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Art. 31 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
Art. 32 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2024, em especial:

I – a concessão e redução de isenções fiscais;

II – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores; e

IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.

Parágrafo único – Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 36 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 37 – Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis urbanos no exercício financeiro de 2025.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art.39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

§ 1º - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre em janeiro.

§ 2º - Para a revisão geral, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Enéas Marques, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 43 – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 44 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Art. 45 – O valor das Operações de Crédito orçadas para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Art. 47 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 52 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês através de Decreto.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Poder Executivo e do Legislativo.

III - no final de cada quadrimestre, o Poder Executivo e legislativo emitirão o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação.

IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 53 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.
Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 25 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:507D58B8

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO II - LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias								
Anexo de Metas Fiscais								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Entidade(s): Consolidado								
Ano de Referência: 2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.895.097,78	75,616	107,77	51.491.487,01	0,000	0,00	14.596.389,23	39,56
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.454.047,78	74,712	106,48	50.700.169,67	0,000	0,00	14.246.121,89	39,08
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.895.097,78	75,616	107,77	49.749.270,32	0,000	0,00	12.854.172,54	34,84
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.895.097,78	75,616	107,77	49.749.270,32	0,000	0,00	12.854.172,54	34,84
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.895.097,78	75,616	107,77	51.491.487,01	0,000	0,00	14.596.389,23	39,56
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	36.454.047,78	74,712	106,48	50.700.169,67	0,000	0,00	14.246.121,89	39,08
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.895.097,78	75,616	107,77	49.749.270,32	0,000	0,00	12.854.172,54	34,84
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.895.097,78	75,616	107,77	49.749.270,32	0,000	0,00	12.854.172,54	34,84
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(441.050,00)	-0,904	-1,29	950.899,35	0,000	0,00	1.391.949,35	(315,60)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(882.100,00)	-1,808	-2,58	1.901.798,70	0,000	0,00	2.783.898,70	(315,60)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:19:15.								

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:80E2209C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO III - LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias											
Anexo de Metas Fiscais											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): Consolidado											
Ano de Referência: 2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.812.682,92	36.895.097,78	42,93	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	47.805.426,12	5,00	50.195.697,48	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.798.630,61	36.454.047,78	41,30	42.582.457,62	16,81	44.938.918,98	5,53	47.185.864,95	5,00	49.545.158,21	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.812.682,92	36.895.097,78	42,93	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	47.805.426,12	5,00	50.195.697,48	5,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	25.798.630,61	36.454.047,78	41,30	42.582.457,62	16,81	44.938.918,98	5,53	47.185.864,95	5,00	49.545.158,21	5,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(28.766.966,20)	(441.050,00)	(98,47)	(561.007,35)	27,20	(590.058,25)	5,18	1.677.607,84	(384,31)	1.761.488,23	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(57.533.932,40)	(882.100,00)	(98,47)	(1.122.014,70)	27,20	(1.180.116,50)	5,18	3.355.215,68	(384,31)	3.522.976,46	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										

	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.812.682,92	36.895.097,78	42,93	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	47.805.426,12	5,00	50.195.697,48	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.798.630,61	36.454.047,78	41,30	42.582.457,62	16,81	44.938.918,98	5,53	47.185.864,95	5,00	49.545.158,21	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.812.682,92	36.895.097,78	42,93	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	47.805.426,12	5,00	50.195.697,48	5,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	25.798.630,61	36.454.047,78	41,30	42.582.457,62	16,81	44.938.918,98	5,53	47.185.864,95	5,00	49.545.158,21	5,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	(28.766.966,20)	(441.050,00)	(98,47)	(561.007,35)	27,20	(590.058,25)	5,18	1.677.607,84	(384,31)	1.761.488,23	5,00
(V) = (I - II)											
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(57.533.932,40)	(882.100,00)	(98,47)	(1.122.014,70)	27,20	(1.180.116,50)	5,18	3.355.215,68	(384,31)	3.522.976,46	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:20:12.											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***ANDREIA REGINA HILMANN***	***EDSON LUPATINI***
Contadora	Controlador Interno	Prefeito Municipal
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40	CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:CF8337EB

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO IV - LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): Consolidado						
Ano de Referência: 2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	45.161.643,81	100,00 %	43.011.089,34	100,00 %	40.962.942,23	100,00 %
TOTAL	45.161.643,81	100,00 %	43.011.089,34	100,00 %	40.962.942,23	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:20:52.						

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5996F278

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO V - LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Entidade(s): Consolidado			
Ano de Referência: 2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (b)**	**2021 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	391.798,02	2,54	0,00
Alienação de Bens Móveis	374.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.798,02	2,54	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	209.526,54	0,00	2,42
DESPESAS DE CAPITAL	209.526,54	0,00	2,42
Investimentos	209.526,54	0,00	2,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2021 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	182.274,02	2,54	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:21:40.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4C0BC4DA

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO VI - LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2025			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2021**	**2022**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2021**	**2022**	**2023**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)			**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)			**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:22:26.					

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A69119E2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO VII - LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2025	**2026**	**2027**	
IP	Outros Benefícios	População em geral	31.900,00	32.193,00	33.802,65	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
TOTAL			**31.900,00**	**32.193,00**	**33.802,65**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:23:06.						

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:80D312B1

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1948/2024

DECRETO N. º 1948/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.000,00(cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	298	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
			Total		**5.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	347	19.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
		Total	**5.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	5.000,00	0,00	0,00
Total	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 27 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:22450870

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4328 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.020.487,11

Decreto nº. 4328/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.020.487,11 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (25/06/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4328/2024 de 25/06/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	230.000,00	230.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	212.297,97	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	212.297,97	
Suplementar	Superávit Financeiro	578.189,14	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	7.180,02	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	571.009,12	

Despesa				
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	100.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	10.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003		Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	30.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2013		Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
811	00994	Emenda APAE - D. Correntes - S.F.A.		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	70.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2013		Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
812	00995	Emenda APAE - D. Capital - S.F.A.		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	20.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2870	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	100.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3175	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	20.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3382	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	100.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3850	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	156.000,00

11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3940	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3940	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	200.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3970	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	8.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4225	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4265	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	47.151,15
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4311	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	4.525,75
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4319	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	420,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4316	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	26.707,42
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Consórcio de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4355	00337	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	7.180,02
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Consórcio de Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4356	00338	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.598,41
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Consórcio de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4357	00340	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	35.128,59
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Consórcio de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4358	00341	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	11.512,05
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Consórcio de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4359	00342	Emenda de Bancada Incremento PAP Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	27.461,95
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Consórcio de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4361	00371	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Res. 356/2021		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.654,95
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Consórcio de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	

3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4362	00374	Emendas Individuais - Incremento PAB Bloco custeio serviços de saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	20.136,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.304.0011.2060		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4438	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	17.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.304.0011.2060		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4436	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	110.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	10,82
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4915	00963	Convênio Sedu nº 516/2020 - Trevo		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	230.000,00	230.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	230.000,00	230.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	212.297,97	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	212.297,97	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	578.189,14	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	7.180,02	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	571.009,12	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:61541D73

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.581/2024

LEI Nº 1.581/2024, de 27 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a convalidação de Concessão do Direito Real de Uso de imóvel público e da outras providências."

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Ficam convalidadas as concessões de direito real de uso de 35 unidades habitacionais, localizadas no loteamento Nova Vida II, no Município de Saudade do Iguaçu, nos termos dos contratos administrativos de concessão de direito real de uso, firmados entre as partes, em conformidade com a Lei nº. 341/2006, Decreto nº 091/2019 e Edital n° 001/2019, avaliação da Comissão Municipal de Habitação e avalição da Assistência Social, a saber:

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO		**IMÓVEL**			
CESSIONÁRIO (A)	**DATA**	**ENDEREÇO**	**N°**	**QUADRA**	**LOTEAMENTO**
Adriana Barboza	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	7	71	Nova Vida II
Alzira Soares Marques	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	4	71	Nova Vida II
Ana Paula Bicudo da Rocha e Maurício Faoro da Rocha	01/06/2020	Rua Armando Marangon	6	74	Nova Vida II
Ana Paula Menezes e Eliseu Ferreira	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	12	74	Nova Vida II
Andreia Cristina Ribeiro e Dercio Dopke	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	17	74	Nova Vida II
Antoninho dos Santos e Fátima Aparecida Alves	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	10	74	Nova Vida II
Carmen Edina da Silva e José Dalmazo Hengen	01/06/2020	Rua Armando Marangon	1	74	Nova Vida II
Cintia Mara Paduani e Rodrigo Inácio de Medeiros	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	5	74	Nova Vida II
Clarice Lienemann	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	3	71	Nova Vida II
Claudineia Vasconcelos e Kaue Roberto Dias de Almeida Teixeira	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	13	74	Nova Vida II
Elisiane Silva Sampaio e Mario Wendler	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	9	71	Nova Vida II
Fernanda Cardoso Paim e Tiago Cesar Rodrigues	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	11	74	Nova Vida II
Geneci Aparecida Ferreira	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	15	74	Nova Vida II
Idenize da Conceição Mendes França e Antônio Nunes França	01/06/2020	Rua Armando Marangon	2	74	Nova Vida II
Jose de Oliveira	01/06/2020	Rua Armando Marangon	1	76	Nova Vida II
Cleci Vasconcelos	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	2	71	Nova Vida II
Joselete Aparecida Moura	01/06/2020	Rua Armando Marangon	4	74	Nova Vida II
Jucelia de Araujo	01/06/2020	Rua Armando Marangon	3	76	Nova Vida II
Ketlin Renata Trevisan e Jeverson Jasdiskoski	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	8	71	Nova Vida II

Elenir Silva de Vasconcelos e Nerci de Vasconcelos	01/06/2020	Rua Armando Marangon	9	74	Nova Vida II
Leonilda Aristides de Oliveira e Roberto Faustina dos Santos	01/06/2020	Rua Armando Marangon	3	74	Nova Vida II
Marcia Kossler de Farias	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	18	74	Nova Vida II
Maria Anitka Wille Hansen	01/06/2020	Rua Antônio Bonfante	16	71	Nova Vida II
Maria Celci dos Santos e Pedro dos Santos	01/06/2020	Rua Antônio Bonfante	17	71	Nova Vida II
Janaina Araujo Vasconcelos e Alecir Vasconcelos	01/06/2020	Rua Armando Marangon	8	74	Nova Vida II
Marta de Menezes Prestes e João Prestes	01/06/2020	Rua Armando Marangon	7	74	Nova Vida II
Naftali Gomes de Moraes	01/06/2020	Rua Antônio Bonfante	15	71	Nova Vida II
Naiara Fontoura	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	6	71	Nova Vida II
Raquel de Menezes	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	5	71	Nova Vida II
Salete de Souza Sutil e José Elpidio Sutil	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	1	71	Nova Vida II
Silvana Boaventura Cadena e Celso Vasconcelos	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	14	74	Nova Vida II
Simone dos Prazeres	01/06/2020	Rua Armando Marangon	2	76	Nova Vida II
Solange Maria Obermeier e Ademir Antônio Idelbrando	01/06/2020	Rua Antônio Bonfante	14	71	Nova Vida II
Thais de Oliveira Souza e José Carlos da Silva	01/06/2020	Rua Gino Gabiatti	16	74	Nova Vida II
Natalina Helena Parizotto e José Vasconcelos	01/06/2020	Rua Antônio Bonfante	18	71	Nova Vida II

Art. 2° Ficam mantida todas as exigências constantes dos contratos de concessões de direito real de uso firmados.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 4°Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 27 DE JUNHO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F6CE2392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.817.454/0001-90, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	BANANA CATURRA BANANA CATURRA – DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	CEASA		KG	1.500,00	2,99	4.485,00
12	1	BATATA INGLESA PADRAO CEASA BATATA INGLESA PADRÃO CEASA - 1ª QUALIDADE. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. CONSISTÊNCIA FIRME. SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO. ISENTA DE SUJIDADE	CEASA		KG	900,00	5,59	5.031,00
13	1	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G DG BEBIDA LACTEA - CONTENDO LEITE PADRONIZADO OU LEITE PADRONIZADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ÁGUA, ESTABILIZANTES: AMIDO MODIFICADO E PECTINA CÍTRICA, CORANTE NATURAL, CARMIM DE COCHONILHA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CONSERVADOR, SORBATO DE POTÁSSIO), AMIDO MODIFICADO, ESTABILIZANTE, GELATINA EM PÓ, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO PONCEAN (4R) E CULTURAAS LÁCTEAS. COLORIDO ARTIFICIALMENTE, NÃO CONTÉM GLUTEM, CONTEM SORO DE LEITE. BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGOURTE. EMBALAGEM DE 850G COM DATA DE VALIDADE. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PRAZO MÍNIMO DE 2 MESES ANTES DO VENCIMENTO	CAMPO VIVO		UN	648,00	5,99	3.881,52
26	1	CARNE SUINA CARNE SUÍNA, FRESCA (PERNIL SEM PELE E SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ZAC		KG	1.685,00	15,90	26.791,50
27	1	CEBOLA DE CABEÇA CEBOLA DE CABEÇA – TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PADRÃO CEASA, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA		KG	390,00	5,45	2.125,50
43	1	FUBA EMBALAGEM DE 500G FUBÁ - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1G COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTO NO PACOTE. COR AMARELA UNIFORME; NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA OU CHEIRO AZEDO. EMBALAGEM DE 500G	AGROBAL		PCT	318,00	1,00	318,00
50	1	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA 1ª qualidade	ZAC		KG	424,00	14,90	6.317,60
51	1	MACA FUGI OU GALA TAMANHO MEDIO CAIXA COM 17KG	CEASA		CX	45,00	175,00	7.875,00
57	1	MAMAO FORMOSA BAIANO CAIXA COM 16KG MAMÃO FORMOSA BAIANO. NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO. 1ª QUALIDADE. QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO, CAIXA COM 16 KG	CEASA		CX	900,00	10,23	9.207,00
59	1	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G MARGARINA COM SAL (500G) PORÇÃO DE 10G - VALOR ENERGÉTICO - 45 KCAL A 75 KCAL / CARBOIDRATOS -0 G / PROTEINAS - 0 G / GORDURAS TOTAIS - 5,0 G A 8,0 G / GORDURAS SATURADAS - 1,5 G A2,3 G / GORDURA TRANS - 0 G / FIBRA ALIMENTAR - 0 G / SÓDIO - 45 G -60 G / VITAMINA A - 45 MCG.	COAMO CREMOSA		UN	454,00	4,35	1.974,90
68	1	OVOS - BANDEJA COM 30 UNIDADES	FUKUDA		BND	274,00	15,30	4.192,20
74	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO KG	CAMPO VIVO		KG	224,00	38,85	8.702,40
75	1	REFRIGERANTE 2 LITROS REFRIGERANTE (GUARANÁ OU COLA) - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA. BEBIDA GASEIFICADA COMPOSTA POR: ÁGUA MINERAL, SUCO NATURAL	GUARATUBA		UN	300,00	3,75	1.125,00

		CONCENTRADO DE GUARANÁ OU COLA, AROMA NATURAL DE GUARANÁ OU COLA. EMBALAGEM DE 2L						

VALOR: R$ 82.026,62 (oitenta e dois mil vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F8285789

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 17/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa RPJ COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAR DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	D'mille		UN	50,00	1,99	99,50
5	1	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	Ceasa		KG	137,00	22,30	3.055,10
7	1	AMIDO DE MILHO 01 KG AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROROSAS E PARASITOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMANTADOS OU RANÇOSOS SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ONDE O TOTAL DE CARBOIDRATOS DO PRODUTO ESTÁ REPRESENTADO NA FORMA DE AMIDO. EMBALAGEM RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	D'mille		PCT	30,00	4,79	143,70
28	1	CHA MATE CHÁ MATE - MÍNIMO 70% DE FOLHAS E RESTANTE DE TALOS. EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 250G	D'mille		CX	152,00	2,69	408,88
30	1	CONDIMENTO TIPO: URUCUM APRESENTAÇÃO: PÓ. 500 GR (COLORAU). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONDIMENTO COLORÍFICO. PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL INGREDIENTES: FUBÁ, URUCUM E ÓLEO DE SOJA (RDC Nº 276 DE 22/ 09/ 2005 ANVISA). COLORAU EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'mille		PCT	148,00	3,49	516,52
35	1	ERVILHA LATA EM CONSERVA 200 GR	Fugini		UN	200,00	2,39	478,00
41	1	FERMENTO EM PO SECO LATA 250GRS FERMENTO EM PÓ SECO; DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM (LATA) DE 250G, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLUTEN.	D'mille		UN	53,00	6,05	320,65
42	1	FRANGO EM FILÉ EMPANADO FRANGO EM FILÉ EMPANADO PACOTE 1KG	Lar		KILO	24,00	30,88	741,12
44	1	GELATINA EM PO COLORIDO E AROMATIZADO EMBALAGEM 1 KG GELATINA EM PÓ COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE NOS SABORES: MORANGO, ABACAXI, CEREJA, UVA, MARACUJÁ, PÊSSEGO, LIMÃO, TANGERINA E TUTI-FRUTI. EMBALAGEM CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	Máx Foods		KG	50,00	12,30	615,00
54	1	MACARRAO PICADO TIPO AVE MARIA SEMOLADO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G MACARRÃO PICADO - TIPO AVE MARIA, SEMOLADO COM OVOS DE 1ª QUALIDADE QUE APÓS O COZIMENTO O MACARRÃO FIQUE SOLTO. PRODUTO CONTENDO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS E OVOS, COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G, DE NO MÍNIMO 8MG DE PROTEINA, 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR, NO MÁXIMO 1G DE GORDURA TOTAL, 0MG DE GORDURA TRANS E 0MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500G RESISTENTE ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Floriani		PCT	602,00	2,81	1.691,62
55	1	MAIONESE 500 GRS MAIONESE 500G, CONTENDO AGUA, OLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, OVO PASTEURIZADO, AÇUCAR, SAL HIPOSÓDICO, AMIDO, SUCO DE LIMAO, ACIDO LACTICO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTAMA, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA, CALCIO DE SODICO, CORANTE PÁPRICA, ANTIOXIDANTES BAH, BHT E ACIDO CÍTRICO.	Suavit		UN	54,00	3,98	214,92
60	1	MASSA DE TOMATE. TIPO: EXTRATO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. APRESENTAÇÃO: CREME. 840GR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE, D'AJUDA, QUERO	Bonare		UN	445,00	6,30	2.803,50
61	1	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500GR MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1, DESPELICULADA COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G, CONTENDO NO MÍNIMO 3G DE PROTEINA, 1G DE FIBRA ALIMENTAR E NO MÁXIMO 2G DE GORDURA TOTAL E 0,5G DE GORDURA SATURADA E 0G DE GORDURA TRANS E 0MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500G. EMBALAGEM RESISTENTE. EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	D'mille		PCT	55,00	4,15	228,25
63	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	Fugini		UN	360,00	2,69	968,40
83	1	VINAGRE DE MAÇÃ - CAIXA COM 12 UNIDADES VINAGRE DE MAÇÃ RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO DA MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DESTRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750ML	Heinig		CX	5,00	40,89	204,45

VALOR: R$ 12.489,61 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:794186FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 18/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa L AMARO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.153.491/0001-67, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
23	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE CARNE BOVINA MOIDA MUSCULO 1ª QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DO PRODUTO NA EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 02KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA TRANSPORTE EM VEÍCULOS FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18º OU INFERIOR	TUD BOM		KG	1.540,00	19,30	29.722,00
24	1	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APOVEVROSES.	TUD BOM		KG	815,00	19,30	15.729,50
33	1	CORTES CONGELADO DE FRANGO TIPO COXAS E SOBRECOXAS CORTES CONGELADO DE FRANGO TIPO COXAS E SOBRECOXAS. CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA A ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.	MARINGA		KG	3.424,00	7,30	24.995,20
34	1	CORTES CONGELADO DE FRANGO TIPO PEITO DESOSSADO CORTES CONGELADO DE FRANGO TIPO PEITO DESOSSADO. CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA A ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.	MARINGA		KG	15,00	8,66	129,90
70	1	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO PEITO DE FRANGO SEM OSSO – CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARINGÁ		KG	100,00	15,50	1.550,00
73	1	PRESUNTO FATIADO 1ª QUALIDADE	PERDIGÃO		KG	212,00	29,84	6.326,08

VALOR: R$ 78.452,68 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DBE91634

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 19/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.423.265/0001-04, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% SÓ STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO SEM ESPARTAME SEM CICLAMATO SEM SACARINA SEM ACESULFAME-K EMBALAGEM DE 80ML (UNIDADE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR APARTIR DA DATA DE ENTREGA	MAGRO		UN	109,00	10,00	1.090,00
19	1	BOMBOM DE CHOCOLATE COM WAFER CROCANTE COM RECHEIO CREMOSO SABOR BRIGADEIRO PACOTE COM 750GRS	ARCOR		PCT	50,00	47,00	2.350,00
31	1	CONDIMENTO. TIPO: LOURO APRESENTAÇÃO: FOLHA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS). PACOTE DE 4G.	C.P.A		PCT	20,00	0,95	19,00
32	1	CONDIMENTO. TIPO: PIMENTA DO REINO APRESENTAÇÃO: MOÍDO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONDIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 50G.	C.P.A		PCT	20,00	1,50	30,00
58	1	MANTEGA DE COCO MANTEGA DE COCO SABOR MANTEIGA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 10G: VALOR ENERGÉTICO DE 83KCAL - 90KCLA, CARBOIDRATO 0G, FIBRA 0G, GORDURAS SATURADAS 7,2G A 8,3G, SÓDIO 0MG, PROTEÍNA0G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS TOTAIS 9,0G - 9,8G. EMBALAGEM 200G	COCO SHOW		UN	200,00	13,00	2.600,00
64	1	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM APROX. 400 G MISTURA PARA BOLO, CONTENDO INGREDIENTES EM PÓ QUE, APÓS PASSAR POR PROCESSAMENTO ADEQUADO, SE TORNA APROPRIADO PARA SER ADICIONADA DE LEITE, OVOS E MARGARINA OU MANTEIGA, ORIGINANDO DELICIOSOS BOLOS ASSADOS, SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA, LARANJA, COCO, CENOURA, FUBÁ, LIMÃO, ABACAXI, AIPIM E MILHO. EMBALAGEM DE 400G OU MAIOR	APTI		UN	120,00	3,40	408,00
65	1	MORTADELA 1A QUALIDADE	AURORA		KG	12,00	20,59	247,08
69	1	PAO DE FORMA PAO DE FORMA CORTADOS EM FATIAS PACOTE COM 500GR	FIFO		UN	48,00	6,95	333,60
77	1	SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUINA TIPO HOTDOG SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 10%	GUI BOM		KG	330,00	5,50	1.815,00
79	1	SELETA DE LEGUMES 200 G SELETA DE LEGUMES (BATATA, CENOURA E ERVILHA), EMBALADA EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO OU SACHÊ, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G. LATAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS OU ESTUFADAS	OLE		UN	35,00	3,90	136,50
80	1	SUCO EM PO SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 300G PARA 10 LITROS	FRUTAL		UN	100,00	7,00	700,00
82	1	TEMPERO EM PO PARA CARNES TEMPERO EM PÓ PARA CARNES: INGREDIENTES: SAL, COLORIFICIO, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA,VERMELHA, COENTRO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES. 60 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 12 SACHÊS.	NEILAR		PCTE	15,00	4,30	64,50

VALOR: R$ 9.793,68 (sete mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:230A8E3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.828.205/0001-96, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
72	1	POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL - 100 G POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL DE PURA POLPA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100G (SABORES MORANGO, ABACAXI, UVA)	MARCA PROPRIA PACOTE		PCT	3.600,00	1,49	5.364,00

VALOR: R$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:99D18FAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 21/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL, SORO DE LEITE, VITAMINAS (A, COMPLEXO B, C, E D) COM VALOR NUTRICINAL NA PORÇÃO DE 20G, CONTENDO NO MÁXIMO 20G DE CARBOIDRATO, 0,5G DE GORDURA TOTAL, 0MG DE GORDURA SATURADA E 0MG DE GORDURA TRANS E 50MG DE SÓDIO E NO MÍNIMO 1G DE PROTEÍNA, 1G DE FIBRA ALIMENTAR, E NO MÍNIMO 75MG DE ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 400G, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAR DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CELLI		PCT	939,00	2,75	2.582,25
3	1	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5KG AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 5KG.	DOURO		UN	415,00	14,75	6.121,25
6	1	AMENDOIM DESCASCADO SUBGRUPO SELECIONADO CLASSE MEDIO TIPO 1 AMENDOIM DESCASCADO SUBGRUPO SELECIONADO (MOREIRADO) CLASSE MEDIO TIPO 1 - EMBALAGEM CONTENDO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.	CATEMAR		PCT	95,00	5,20	494,00
8	1	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 05 KG ARROZ AGULHINHA - TIPO 01, LONGO FINO, POLIDO, SEM GLUTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G, CONTENDO NO MÍNIMO DE 35G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS, COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM DE 5KG.	PURO CAMPO		PCT	1.135,00	23,65	26.842,75
9	1	BALA DURA SABOR TUTTI FRUTI 600GRS	ERLAN		PCT	50,00	7,80	390,00
10	1	BALA MASTIGÁVEL SABOR YOGURTE DE MORANGO PACOTE DE 600GRS	ERLAN		UN	50,00	7,28	364,00
14	1	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRS BISCOITO DE LEITE - PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G, CONTENDO NO MÍNIMO 3G DE PROTEÍNA E 0,5G DE FIBRA E NO MÁXIMO 3G DE GORDURA TOTAL. ONDE NO MÁXIMO 2G DE GORDURA SATURADA E 1,5G DE GORDURA TRANS. NO MÁXIMO 220MG DE SÓDIO, CONTENDO VITAMINAS B1, B2, B6 E PP. EMBALAGEM DE 400G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO NA ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE	PICCININI		UN	300,00	3,50	1.050,00
15	1	BISCOITO DOCE DE MAISENA APLV 400 GRAMAS BISCOITO DOCE DE MAISENA APLV 400 GRAMAS - PRODUTOS SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FEITO ESPECIALMENTE PARA O PÚBLICO APLV (ALÉRGICO A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA)	PICCININI		PCT	220,00	3,50	770,00
16	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA DE LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELAFONE EM CAIXA DE PAPELÃO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 400G. NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE.	PICCININI		PCT	1.100,00	3,57	3.927,00
17	1	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTES DE 360 A 400G.PORÇÃO DE 30G: CARBOIDRATO DE 20 A 22G,PROTEÍNAS DE 2,9 A 3,7G,GORDURAS TOTAIS DE 3,4 A 5,4G,GORDURAS SATURADAS 1,3 A 2,4G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA DE 0 A 1,0G, SÓDIO DE 182 A 210MG. TIPO CREAM CRACK, TIPO ÁGUA E SAL EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PESO LÍQUIDO DE 500G. NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE.	PICCININI		PCT	500,00	3,40	1.700,00
18	1	BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA - PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G, CONTENDO NO MÍNIMO 3G DE PROTEÍNA E 0,5G DE FIBRA E NO MÁXIMO 3,5G DE GORDURA TOTAL, ONDE NO MÁXIMO 1G DE GORDURA SATURADA E 1,5G DE GORDURA TRANS. NO MÁXIMO 350MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 400G. CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO, NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS) DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES, SEM PÓ BRANCO E SOLTO NO PACOTE	PICCININI		PCT	290,00	3,50	1.015,00
20	1	CAFE DE BOA QUALIDADE TORRADO E MOIDO SEM SABOR DE QUEIMADO EMBALAG EM RESISTENTE CONFECCIONADA EM MATERIAL ORIGINAL DO FABRICANTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. É OBRIGATÓRIO A EMPRESA E A MARCA APRESENTADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC, COM	SANTORINI		PCT	870,00	8,50	7.395,00

		SIMBOLO AUTORIZADO "TRADICIONAL"						
29	1	CONDIMENTO TIPO: ORÉGANO PRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. PESO 10GR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CATEMAR		PCT	20,00	0,85	17,00
36	1	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GRS	AMAFIL		PCT	130,00	3,80	494,00
37	1	FARINHA DE MILHO 1A QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	DOM PEDRO		PCT	44,00	3,45	151,80
38	1	FARINHA DE TRIGO 1KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE USO DOMÉSTICO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO 2MG DE FERRO E 70MG DE ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONFECCIONADO EM PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO)	COCAMAR		PCT	6,00	2,70	16,20
39	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1A QUALIDADE 5 KG FARINHA DE TRIGO 5KG ESPECIAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE USO DOMÉSTICO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO 2MG DE FERRO E 70MG DE ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG, CONFECCIONADO EM PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO)	COCAMAR		PCT	37,00	13,50	499,50
40	1	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA FEIJAO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CLASSE CORES, COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 75G CONTENDO NO MÍNIMO 15G DE PROTEÍNAS E 3G DE FIBRAS E NO MÁXIMO 15MG DE SÓDIO CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO (MOFO), MURCHOS E SEM BRILHO, BROTANDO; NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA), QUANDO O PACOTE FOR ABERTO. EMBALAGEM DE 1KG	SAFRA NOVA		PCT	1.660,00	4,40	7.304,00
46	1	LEITE EM PO 400 GR LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VALOR NUTRICIONAL NA MEDIDA CASEIRA DE 2 COLHERES DE SOPA CHEIA, CONTENDO NO MÁXIMO 10G DE GORDURA TOTAL, 5G DE GORDURA SATURADA E 0,5G DE GORGURA TRANS, 10MG DE SODIO E NO MÍNIMO 6G DE PROTEINA E 200MG DE CALCIO, CONTENDO TAMBÉM VITAMINA A E VITAMINA D. EMBALAGEM DE 400G, RESISTENTE ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MULAC		UN	347,00	12,00	4.164,00
47	1	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 3 MESES DE ANTECEDENCIA DO VENCIMENTO	LIDER		LT	4.180,00	4,65	19.437,00
48	1	LEITE UHT – ZERO LACTOSE LEITE UHT – ZERO LACTOSE, LEITE LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	LIDER		LT	600,00	5,98	3.588,00
49	1	LEITE UHT INTEGRAL - EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO LEITE UHT INTEGRAL - EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS	LIDER		LT	7.000,00	4,65	32.550,00
52	1	MACARRAO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE GRANO DURO COM OVOS - 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG RESISTENTE ORIGINAL DA FABRICA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	FLORIANI		PCT	827,00	4,50	3.721,50
53	1	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO COM OVOS 500 G MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO COM OVOS DE 1ª QUALIDADE, QUE APÓS O COZIMENTO O MACARRÃO FIQUE SOLTO. PRODUTO CONTENDO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS E OVOS, COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G, DE NO MÍNIMO 8MG DE PROTEÍNA, 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR, NO MÁXIMO 1G DE GORDURA TOTAL, 0MG DE GORDURA TRANS, E 0MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	JOIA		PCT	350,00	2,15	752,50
56	1	MAIONESE SEM GLÚTEM. 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 250G	SUAVIT		UN	10,00	12,43	124,30
62	1	MILHO DE PIPOCA 500GR MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM RESISTENTE DE 500G CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CATEMAR		PCT	140,00	2,80	392,00
66	1	OLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA - REFINADO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA OU DE PLÁSTICO DE 900ML, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA (EXTERNA E INTERNAMENTE), ESTUFADAS E COM MANCHAS. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS. OLEO DEVE SER TRANSPARENTE COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO. NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZERO OU PODRE OU RANÇO QUANDO ABERTOS. COMO TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO CONTÉM COLESTEROL. COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 13ML CONTENDO NO MÁXIMO 2G DE GORDURTAS SATURADAS E MÍNIMO 2G MONIINSATURADAS E 6,5G DE POLIINSATURADA E AINDA NO MÍNIMO 4MG DE VITAMINA E - FRASCO/LATA DE 900ML	COCAMAR		UN	932,00	5,55	5.172,60
67	1	OREGANO DESIDRATADO. PACOTE DE APROXIMADAMENTE 10 G.	CATEMAR		PCT	15,00	1,68	25,20
71	1	PIRULITO REDONDO SABOR SORTIDO PACOTE 600 GR COM 50 UNIDADE	ERLAN		PCT	50,00	12,48	624,00
76	1	SAL REFINADO 1 KG	GARÇA		PCT	310,00	1,21	375,10
78	1	SARDINHA AO ÓLEO LATA DE 250G, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADA, ESTUFADA OU ENFERRUJADA	PALMEIRA		UN	25,00	7,62	190,50
81	1	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL 800 GRS	TYR TEMPEROS		PCT	16,00	5,85	93,60
84	1	VINAGRE DE ALCOOL - 900 ML	NEVAL		UN	78,00	3,18	248,04
85	1	VINAGRE DE ALCOOL - CX COM 12 UNIDADES FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA APRESENTADO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL. EMBALAGEM 750ML COM 12 UNIDADES	NEVAL		CX	5,00	17,75	88,75

VALOR: R$ 132.680,84 (cento e trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A930F796

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2024

DECRETO N.º 025/2024, de 02 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 240.906,91 (duzentos e quarenta mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
22 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	35.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1204 | 00108	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO -	0,28
03	ADMINISTRACAO GERAL	
005	DIVISAO DE FAZENDA	
04.129.0309.2015	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FAZENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
314 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.800,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1060 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.600,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.103,71
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
408 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	61.100,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2026	MANUTENCAO DO CENTRO ODONTOLOGICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1197 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	2.850,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1074 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1011 | 21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	6.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
134 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.700,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
135 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	14.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
204 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210 | 00101	Fundeb 60%	9.382,92
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
300 | 00101	Fundeb 60%	400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1034 | 00101	Fundeb 60%	11.700,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
243 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1071 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.100,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1190 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	3.570,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais);
II – Fonte de Recurso 101 – Fundeb 60%, o valor de R$ 9.382,92 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);
III – Fonte de Recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
IV – Fonte de Recurso 108 – Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional da Educação, o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos);
V – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 3.103,71 (três mil, cento e três reais e setenta e um centavos);
VI – Fonte de Recurso 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único, o valor de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais); e
VII – Fonte de Recurso 5499 – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação, o valor de R$ 63.950,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
83 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.900,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1074 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1064 | 21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1075 | 00101	Fundeb 60%	400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1072 | 00101	Fundeb 60%	11.700,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
241 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.100,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9D29952C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 22/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa RPJ COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITARIA AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, MÚLTIPLO USO, ELIMINA BACTÉRIAS, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE, PODE SER UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, ALVEJA E DESINFETA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MS E REG. AUP SIF/DIPOA – CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: YPÊ, BRILHANTE, QBOA.	Ingá Química		CX	152,00	20,85	3.169,20
3	1	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	Higial		GL	37,00	25,94	959,78
4	1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO A 70% ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, - ANTISSÉPTICO - LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL - COM ODOR CARACTERISTICO - ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA EM ROSCA - CX COM 12 UNIDADES DE 1L.	Super Vale		CX	27,00	53,99	1.457,73
6	1	AMACIANTE DE ROUPAS COM CERAMICAS AMACIANTE DE ROUPAS COM CERAMIDAS, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS - MARCA DE REFERENCIA: BABYSOFT, YPÊ, QBOA.	Brilho Show		CX	15,00	25,79	386,85
8	1	BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 16,5 LITROS	Arqplast		UN	26,00	10,04	261,04
17	1	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 30 LITROS	Arqplast		UN	8,00	20,90	167,20
18	1	CESTO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 30 LITROS	Arqplast		UN	6,00	20,90	125,40
19	1	CESTO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS CESTO FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	Arqplast		UN	8,00	32,47	259,76
20	1	CONDICIONADOR INFANTIL COM QUERATINA CONDICIONADOR INFANTIL COM QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 480 ML.	Tralalá		CX	8,00	154,99	1.239,92
22	1	COPO DESCARTAVEL 50 ML CAIXA COM 5000 COPOS	Oi		C X	18,00	97,89	1.762,02
25	1	DESINFETANTE BACTERICIDA. COM DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015% PARA USO GERAL DE 2 LITROS	Biokriss		UN	180,00	3,10	558,00
26	1	DESINFETANTE BACTERICIDA COM DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015% PARA USO GERAL, 1ª QUALIDADE. GALÃO DE 05 LITROS.	Biokriss		GL	140,00	6,77	947,80
27	1	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM TIPO AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA E ALECRIM. FRASCO 400ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	Lev & Uze		CX	17,00	155,00	2.635,00
31	1	DETERGENTE LÍQUIDO 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	Biokriss		CX	8,00	29,00	232,00
40	1	FÓSFORO CABO EXTRA LONGO - 9CM CAIXA COM 50 UNIDADES	Fiat Lux		CX	40,00	2,99	119,60
41	1	INSETICIDA EM SPRAY PARA ELIMINAÇAO DE INSETOS CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300 ML. MARCA DE REFERENCIA: SBP, MULTI INSETICIDA ULTRA INSET.	Buzz		C X	31,00	76,50	2.371,50
42	1	LÃ DE AÇO CARBONO LÃ DE AÇO CARBONO - FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA ASSOLAN OU BOM BRIL.	Assolãn		FDO	23,00	26,85	617,55
45	1	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	Biokriss		CX	14,00	43,30	606,20
47	1	LIXEIRA COM PEDAL PLASTICA CAPACIDADE DE 15 LITROS LIXEIRA COM PEDAL (PLÁSTICA – CAPACIDADE 15 LITROS)	Arqplast		UN	8,00	25,99	207,92
50	1	LUVA MULTIUSO ANTIDERRAPANTE FORRADA - LATEX NATURAL TAMANHO M LUVA MULTIUSO ANTIDERRAPANTE FORRADA - LATEX NATURAL TAMANHO M	Nobre		PAR	30,00	1,80	54,00
53	1	LUVA MULTIUSO TAMANHO M E P ANTIDERRAPANTE FORRADA – LÁTEX NATURAL (PARA LIMPEZA)	Nobre		PAR	22,00	2,49	54,78
66	1	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 1ª QUALIDADE.CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA.	Biokriss		CX	2,00	43,00	86,00
68	1	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DOMESTICA REMOVEDOR PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA AGUARRÁS MINERAL E ANTIOXIDANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	Biokriss		GL	5,00	63,00	315,00
69	1	RODO COM 02 BORRACHAS MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO. RODO COM 02 BORRACHAS MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO.	Apolo		UN	96,00	4,90	470,40
70	1	RODO DE ESPUMA DE PU E ADESIVO PARA CERA RODO DE ESPUMA DE PU E ADESIVO PARA CERA COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESPUMA DE NO MÍNIMO 30 CM. CABO DE NO MÍNIMO 120 CM.	Apolo		UN	95,00	6,30	598,50
74	1	SABAO EM BARRA NEUTRO PACOTE COM 5 UNIDADES 200 G SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS E COADJUVANTES, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Barra Nova		PCT	8,00	7,10	56,80
75	1	SABÃO EM BARRA, GLICERINADA, SEM PERFUME ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, ALTA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Barra Nova		PCT	12,00	7,29	87,48
76	1	SABAO EM PEDRA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS E COADJUVANTES, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200g CADA.	Barra Nova		PCT	13,00	7,20	93,60
77	1	SABAO EM PEDRA DE 200g COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS E COADJUVANTES – 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Barra Nova		CX	6,00	140,00	840,00
78	1	SABAO EM PO 1 KG SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA – 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: TIXAN BRILHANTE, OMO, ARIEL.	Barbaréx		CX	325,00	3,18	1.033,50
80	1	SABONETE DE 90 GRS SABONETE DE 90 GRS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SÓDIO, ÁGUA, CARBONO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRONICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO. – 1ª QUALIDADE	Nips		UN	265,00	1,03	272,95
81	1	SABONETE LIQUIDO CONTENDO UMECTANTE EMOLIENTES REGISTRADOS NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA) PEROLADO HIDRATANTE - CAIXA COM 12 REFIS DE 800 ML CADA	Bell Plus		CX	10,00	87,00	870,00
82	1	SABONETE LIQUIDO CONTENDO UMECTANTE EMOLIENTES REGISTRADOS NO MINIS CONTENDO UMECTANTE EMOLIENTES REGISTRADOS NO MINISTERIO DA SAUDE PEROLADO HIDRATANTE 5 LITROS	Limpinha		GL	40,00	20,00	800,00
84	1	SACO DE ALGODAO ALVEJADO SACO DE ALGODÃO EXTRA ALVEJADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 90CM (SACO COSTURADO) – 1ª QUALIDADE	Martins		UN	85,00	6,53	555,05
94	1	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO CLINICAMENTE TESTADO COM PH BALANCEADO SHAMPOO INFANTIL NEUTRO CLINICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO, SEM SABÃO E SEM ÁLCOOL – 1ª QUALIDADE – CAIXA COM 12 UNIDADES DE 350 ML.	Tralalá		CX	8,00	90,70	725,60
97	1	VASSOURA DE NYLON COM CABO MULTIUSO COM CABO DE ALUMÍNIO PLASTIFICADO, DE 1,40CM, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS, CONFECCIONADA EM MATERIALSINTÉTICO, DIMENSÕES: 31,5 X 19 X 6,5 CM, CERDAS COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO - 1ª QUALIDADE.	Condor		UN	82,00	8,00	656,00

VALOR: R$ 25.654,13 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4F3F82FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 23/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.817.454/0001-90, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
30	1	DETERGENTE GLICERINADO DETERGENTE GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM MAIOR RENDIMENTO -1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML. MARCA DE REFERENCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO.	VIDA		CX	90,00	30,00	2.700,00
57	1	PA DE LIXO PLASTICA 24X165X5X7 COM CABO LONGO DE 80 CM	SANTO ANTONIO		UN	4,00	4,00	16,00
87	1	SACO DE LIXO DE 50 LITROS COM 30 UNIDADES SACO DE LIXO DE 50 LITROS, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BELAPLAST		PCT	340,00	6,20	2.108,00

VALOR: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A946C1CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 24/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.423.265/0001-04, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - 1ª QUALIDADE.	ALKLIN		UN	380,00	0,44	167,20
5	1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO A 92% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	VALE		CX	67,00	73,00	4.891,00
10	1	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO N. 36	KALA		PAR	4,00	40,90	163,60
11	1	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO N. 37	KALA		PAR	4,00	40,90	163,60
12	1	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO N. 38	KALA		PAR	7,00	40,90	286,30
13	1	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO N. 39	KALA		PAR	4,00	40,90	163,60
14	1	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO N. 40	KALA		PAR	4,00	40,90	163,60
15	1	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO Nº 41	KALA		PAR	2,00	40,90	81,80
16	1	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA COR BRANCA CANO MÉDIO 36/37	KALA		PAR	1,00	52,00	52,00
21	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA COM 2500 COPOS	IBRAS I		C X	30,00	83,50	2.505,00
23	1	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRAS		PCT	50,00	3,30	165,00
24	1	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRAS		PCT	10,00	1,90	19,00
35	1	ESPONJA DUPLA FACE COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA. 1ª QUALIDADE	ALKLIN		UN	40,00	0,45	18,00
37	1	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE 75X100mm - 1ª QUALIDADE	ALKLIN		UN	150,00	0,55	82,50
44	1	LIMPA VIDRO 500 ML LIMPA VIDRO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	DESOMAX		CX	1,00	52,00	52,00
56	1	OLEO DE EUCALIPTO ÓLEO EUCALIPTO - CAIXA COM 24 FRASCOS DE 140ML CADA.	FLORESTA		CX	2,00	150,00	300,00
60	1	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO PEQUENA	SANTO ANTONIO		UN	6,00	3,50	21,00
61	1	PANO DE LIMPEZA PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, MEDINDO 70X50CM	ECO		UN	55,00	5,80	319,00
62	1	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL MEDINDO 30X30 CM, PACOTE COM 2 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS.	ECO		PCT	5,00	4,90	24,50
63	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M 64 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 1ª QUALIDADE, FARDO COM 16X4, (64 ROLOS) COMPRIMENTO 30 METROS CADA ROLO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUETTO, NEVE, PERSONAL	SIRIUS		FD	157,00	64,00	10.048,00
64	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS BRANCA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, MEDINDO 20X21 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	MARIPEL		PCT	5,00	8,80	44,00
67	1	QUEROSENE - CAIXA COM 12 UNIDADES QUEROSENE - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA.	GUANABARA		CX	36,00	140,00	5.040,00
71	1	RODO DE ESPUMA TIPO DUPLA FACE RODO DE ESPUMA TIPO DUPLA FACE COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA E CABO DE 120CM DE COMPRIMENTO.	SANTO ANTONIO		UN	85,00	4,50	382,50
72	1	RODO FEITO EM ALUMÍNIO RESISTENTE RODO FEITO EM ALUMÍNIO RESISTENTE. PRODUTO LEVE, COM ALTO ÍNDICE DE SECAGEM, INDICADO PARA USO EM PEQUENAS SUPERFÍCIES. POSSUI UMA BARRA DE REFORÇO LATERAL PARA MAIOR DURABILIDADE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 1,5m (cabo) e 0,60cm (rodo).	SANTO ANTONIO		UN	20,00	11,70	234,00
73	1	RODO PARA LIMPEZA EM GERAL SUPER FOFAO ESPECIAL GRANDE COM CABO 1ª QUALIDADE	SANTO ANTONIO		UN	16,00	9,90	158,40
79	1	SABÃO LAVA LOUÇAS EM PASTA - 500G SABÃO LAVA LOUÇAS EM PASTA - 500G	SANY		PT	10,00	8,75	87,50
85	1	SACO DE ALGODÃO XADREZ SACO DE ALGODÃO XADREZ PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65 X 90 CM, (SACO COSTURADO) – 1ª QUALIDADE	ECO		UN	100,00	6,66	666,00
96	1	VASSOURA DE CAPIM COM CABO - 1ª QUALIDADE	ECO		UN	158,00	7,90	1.248,20

VALOR: R$ 27.547,30 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BB54076A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 25/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 47.426.140/0001-90, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO – CAPACIDADE 20 LITROS	ARQ		UN	1,00	12,10	12,10
28	1	DESODORIZANTE SANITARIO EM PEDRA COM SUPORTE MISTURA CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO CARGA EMOLIENTE AGENTE BACTERIOSTATICO CORANTES FRAGRANCIA E AGUA 20 GRS	NOVA		UN	70,00	1,00	70,00
32	1	ESCOVA PARA ESFREGAR PANO 1ª QUALIDADE	DSR		UN	41,00	1,50	61,50
33	1	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	FLORA		UN	10,00	7,00	70,00
34	1	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, MEDINDO 38,5 CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE.	FLORA		UN	17,00	4,50	76,50
36	1	ESPONJA PARA BANHO EM POLIURETANO INFANTIL 1ª QUALIDADE	FLORA		UN	100,00	1,00	100,00
39	1	FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LIMPEZA EM MYCROFIBRA, MEDINDO 40X60	NEVES		UN	10,00	3,90	39,00
43	1	LIMPA ALUMINIO E INOX LIMPA ALUMÍNIO E INOX, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFÔNICO NO MÍNIMO 2,5%, ÁCIDO CLORÍDRICO NO MÍNIMO 0,3% E ÁCIDO GLICÓLICO 70% NO MÍNIMO 4% - CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: MAGIC BRILHO, BRILHALUMINIO, ALPES.	AYLAG		CX	18,00	53,00	954,00
46	1	LIXEIRA COM PEDAL PLASTICA CAPAC 5 LITROS LIXEIRA COM PEDAL PLASTICA CAPAC 5 LITROS	arq		UN	5,00	23,00	115,00
48	1	LIXEIRA DE PEDAL (PLÁSTICA - CAPACIDADE 15 LITROS)	PLASBRAS		UN	2,00	25,50	51,00
49	1	LUSTRA MOVEIS LUSTRA MÓVEL - COMPOSIÇÃO: À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES, ESPRESSANTE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	FUZETO		CX	6,00	50,00	300,00
51	1	LUVA MULTIUSO ANTIDERRAPANTE FORRADA - LATEX NATURAL TAMANHO P LUVA MULTIUSO ANTIDERRAPANTE FORRADA - LATEX NATURAL TAMANHO P	NOBRE		PAR	15,00	1,77	26,55
52	1	LUVA MULTIUSO ANTIDERRAPANTE FORRADA - LÁTEX NATURAL (PARA LIMPEZA). T LUVA MULTIUSO ANTIDERRAPANTE FORRADA - LÁTEX NATURAL (PARA LIMPEZA). TAMANHO G	NOBRE		UN	30,00	1,75	52,50
54	1	MANGUEIRA DE JARDIM MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 200PSI COM ½ POLEGADA - 1ª QUALIDADE, COM ESGUICHO COM ABRAÇADEIRA E ADAPTADOR PARA TORNEIRA, COM DE 30 METROS.	DURACOLOR		UN	12,00	68,00	816,00
55	1	ÓLEO AROMATIZANTE FRAGRÂNCIAS VARIADAS CAIXA COM 24 UNIDADES DE 140 ML CADA	TRIEX		CX	2,00	120,00	240,00
58	1	PA PARA LIXO COM A EXTREMIDADE DE BORRACHA PÁ PARA LIXO COM A EXTREMIDADE DE BORRACHA, COM CABO LONGO, EXTREMIDADE DE BORRACHA. CABO DE PLÁSTICO COM EXCLUSIVA PEGA ANATÔMICA. DIMENSÕES: 24X16, 5X7, COM CABO DE 80 CM.	DSR		UN	2,00	14,30	28,60
59	1	PA PARA LIXO COM EXTREMIDADE DE BORRACHA COM CABO LONGO, EXTREMIDADE DE BORRACHA. CABO DE PLÁSTICO COM EXCLUSIVA PEGA ANATÔMICA. DIMENSÕES: L X A X C: 26 X 84 X 84	DSR		UN	12,00	14,00	168,00
65	1	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE - 10 GR	frescor		UN	20,00	0,95	19,00
83	1	SACO DE ALGODAO EXTRA ALVEJADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX70CM	neves		UN	10,00	3,50	35,00
86	1	SACO DE LIXO DE 20 LITROS COM 15 UNIDADES	eco		UN	150,00	1,95	292,50
88	1	SACO DE LIXO PLASTICO REFORÇADO DE 100 LITROS 070 X 105 X 10MICA 10 SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 0,70 X 105 X 10 (Micra 10), COM 100 UN	ECO		PCT	50,00	53,00	2.650,00
89	1	SACO PLASTICO PICOTADO BOBINA 30 X 40 CAPACIDADE 3 KG SACO PLÁSTICO PICOTADO - BOBINA 30X40 CM – 480 SACOS - (CAPACIDADE 3KGRS)	RIOPLAST		BOB	16,00	16,30	260,80
90	1	SACO PLASTICO PICOTADO BOBINA 35X45 CM CAPAC 5 KG 500UN SACO PLÁSTICO PICOTADO - BOBINA 30X40 CM – 500 SACOS - (CAPACIDADE 5KGRS)	C PLAST		BOB	20,00	20,00	400,00
91	1	SAPONACEO EM BARRA DE 200 GR CX COM 12 SAPONÁCEO EM BARRA, COMPOSIÇÃO À BASE DE SABÃO E AGENTE ABRASIVO, CONFORME COMPOSIÇÃO DESCRITA NO RÓTULO: MATÉRIA GRAXA, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, VEÍCULO E ABRASIVO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200G.	DONA CLARA		CX	2,00	35,90	71,80
92	1	SAPONÁCEO EM PÓ LIMÃO 300G COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICOS ARCAIZANTES, AGENTE ABRASIVO CORANTE E ESSÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300GR	PERFECT		CX	3,00	30,00	90,00
93	1	SAPONACEO EM PO 300 GR SAPONÁCEO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, CARGA E FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300GR. MARCA REFERÊNCIA: BOM BRIL, CIF, SANY.	PERFECT		C X	2,00	30,00	60,00

VALOR: R$ 7.059,85 (sete mil cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2BDFC15F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 26/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa 52.923.673 DOUGLAS CRUZ NAIDE, inscrita no CNPJ nº 52.923.673/0001-17, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
29	1	DETERGENTE DE COCO DETERGENTE DE COCO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM MAIOR RENDIMENTO, -1ª QUALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML. MARCA DE REFERENCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO.	ALPES		CX	2,00	52,50	105,00

VALOR: R$ 105,00 (cento e cinco reais).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:787FF0CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 27/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
95	1	TOUCA CAPILAR TIPO TNT BRANCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA CAPILAR TIPO TNT BRANCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PROPRIA TOUCA		PCT	48,00	6,79	325,92

VALOR: R$ 325,92 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8828C9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 032/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 032/2024 – PSS/SMRH
A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **OFICINEIROS -PSS ,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 026/2024 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital, conforme item 12 do Edital 026/2024 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio.

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: OFICINEIROS -PSS – PSS/SMRH 2024

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 20H - OFICINAS PEDAGÓGICAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	LUCIMAR TERESINHA N. DE OLIVEIRA	6.***.***-3	26	15/08/1976	50	**76**
2	HELGA SCHLUTER BARBARINI	9. ***.***-4	24	27/03/1982	50	**74**
3	JUNIO DA SILVA LUIZ	40.***.***	38	09/09/1980	26	**64**
4	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	6.***.***-8	10	25/03/1973	50	**60**
5	SILVANIA WENG PIO	8.***.***-5	18	08/04/1982	40	**58**
6	SILVANA REIS DA SILVA	16.***.***-3	27	10/07/1984	30	**57**
7	VANESSA MANSKE FARIAS	8.***.***-0	14	14/12/1983	40	**54**
8	ELZA DEREN MAMANI	7.***.***-4	29	08/09/1981	20	DESCLASSIFICADA
9	RODRIGO ADAMCZWSKI OTT	8.***.***-1	13	06/10/1983	30	**43**
10	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	3.***.***-9	15	17/09/1960	26	**41**
11	PATRICIA DE FRANÇA DOS SANTOS	8.***.***-3	14	22/03/1985	20	DESCLASSIFICADA**34**
	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	5037153193	20	03/04/1971	AUSENTE	INDEFERIDO
	FABIO HENRIQUE MENEZES COSTA	409697-9	10	02/02/1983	AUSENTE	INDEFERIDO

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	6.***.***-3	26	15/08/1976	50	**76**
2	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	6.***.***-8	10	25/03/1973	50	**60**
3	SILVANA REIS DA SILVA	16.***.***-3	27	10/07/1984	30	**57**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 20H - OFICINAS PEDAGÓGICAS CANTO CORAL CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1	LINCOLN THIENGO FERREIRA	38.***.***-4	50	09/03/1990	50	**100**	
2	RAFAEL A. COSTA DE ALMEIDA	45.***.***-1	35	24/05/1985	50	**85**	
3	LETICIA CRISTINA BATISTA	10.***.***-8	10	15/11/1988	45	**55**	
	LAISLA CRISTINA LAMIN	6.***.***	34	19/09/1997	AUSENTE	**34**	DESCLASSIFICADO
	ANGELA A. LINS MACHADO ROSA	5.***.***-5	14	25/11/1970	15	**29**	DESCLASSIFICADO

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	RAFAEL AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA	45.***.***-1	35	24/05/1985	50	**85**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 20H - OFICINAS PEDAGÓGICAS EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	LUANA FERNANDA DA CRUZ BACH	8.***.***-1	33	01/03/1995	50	**83**
2	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	8.***.***-9	19	28/04/1985	50	**69**
3	OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	15.***.***-8	13	08/07/1995	50	**63**

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	8.***.***-9	19	28/04/1985	50	**69**

PSS/2024 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 20H - OFICINAS PEDAGÓGICAS ARTE CÊNICA
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1	RAFAELLA DE MATTOS	10.***.***-7	36	21/10/1996	50	**86**	
	RAIANE APARECIDA ALVES	11.***.***-0	32	11/04/1993	AUSENTE	**32**	DESCLASSIFICADA
	MATHEUS BERTUCCI BORGES	10.***.***-3	25	22/08/1996	AUSENTE	**25**	DESCLASSIFICADO
	DINÉIA SANTOS DE BARROS	4.***.***-7	17	18/02/1968	0,5	**17,5**	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 20H - OFICINAS PEDAGÓGICAS DANÇA URBANA
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA	8.***.***.-9	42	06/07/1987	50	**92**
2	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	12.***.***-8	13	23/08/1994	40	**53**
3	EMERSON DE OLIVEIRA	8.***.***-3	28	25/08/1980	40	**68**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40h - OFICINAS PEDAGÓGICAS CAPOEIRA
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	ALEXANDRE FÉLIX ARAGÃO DA PAZ	16.***.***-7	40	21/07/1982	50	**90**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40h - OFICINAS PEDAGÓGICAS ARTES CÊNICAS
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1	RAFAELLA DE MATTOS	10.697.449-7	36	21/10/1996	50	**86**	
	DINÉIA SANTOS DE BARROS	4525510-7	17	18/02/1968	0,5	**22**	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40h - OFICINAS PEDAGÓGICAS DANÇA URBANA
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA	8.***.***-9	42	06/071987	50	**92**
2	EMERSON DE OLIVEIRA	8.***.***-3	28	25/08/1980	40	**68**

PSS/2024 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40h - OFICINAS PEDAGÓGICAS CANTO CORAL
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1	RAFAEL AUGUSTO C. DE ALMEIDA	45.***.***-1	35	24/05/1985	50	**85**	
	LETICIA CRISTINA BATISTA	10.***.***-8	10	15/11/1988	45	**55**	

	LAISLA CRISTINA LAMIN	6.***.***	34	19/09/1997	AUSENTE	**34**	DESCLASSIFICADA
	JOZELMA C. DE MELO LEAL	5.***.***-8	17	16/07/1969	15	**32**	DESCLASSIFICADA

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	RAFAEL AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA	45.***.***-1	35	24/05/1985	50	**85**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40h - OFICINAS PEDAGÓGICAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1	EDENILZE GAVLAK	5.***.***-6	37	27/03/1971	50	**87**	
2	DENECIR DE ALMEIDA DUTRA	30.***.***-98	47	27/08/1972	26	**73**	
3	ANA CLAUDIA DE SOUZA OTÁVIO	11.***.***-7	10	07/10/1989	50	**60**	
4	SILVANIA WENG PIO	8.***.***-5	18	08/04/1982	40	**58**	
5	RODRIGO ADAMCZWSKI OTT	8.***.***-1	13	06/10/1983	30	**43**	
6	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	3.***.***-9	15	17/09/1960	26	**41**	
7	ALINE PLANTES DA COSTA RODRIGUES	6.***.***-7	15	26/10/1985	26	**41**	
	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	7.***.***-2	15	02/03/1976	20	**35**	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA DE FRANÇA DOS SANTOS	8.***.***-3	14	22/03/1985	20	**34**	DESCLASSIFICADO
	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	50.***.***-3	20	03/04/1971	AUSENTE	**20**	DESCLASSIFICADO
	FABIO HENRIQUE MENEZES COSTA	4.***.***-9	10	02/02/1983	AUSENTE	**10**	DESCLASSIFICADO

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	ANA CLAUDIA DE SOUZA OTÁVIO	11.***.***-7	10	07/10/1989	50	**60**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40h - OFICINAS PEDAGÓGICAS EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	8.***.***-9	19	28/04/1985	50	**69**
2	OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	15.***.***-8	13	08/07/1995	50	**63**

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	8.***.***-9	19	28/04/1985	50	**69**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40h - OFICINAS PEDAGÓGICAS RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1	REGIANE DO R. D. MACHADO	8.***.***-3	31	21/08/1984	50	**81**	
2	DEBORA C. K.DA SILVA	6.***.***-0	25	27/07/1978	50	**75**	
3	FERNANDA INACIO A. DE LIMA	7.***.***-5	26	05/08/1983	45	**71**	
4	JOELMA DOS S. MATOSO	9.***.***-0	24	12/02/1986	45	**69**	
5	KAREN R. A. ASEVEDO DE SOUZA	4.***.***	31	07/07/1970	28	**59**	
6	DIRCELMA LÚCIA VIANA	6.***.***-9	26	29/05/1977	28	**54**	
7	ANDREA DE L. S. GOMES DA SILVA	0**.***.***-39	34	01/07/1990	20	**54**	DESCLASSIFICADO
8	MARISETE F.ZOLET	6.***.***-0	22	07/08/1971	28	**50**	
9	WASHINGTON LUIS CAVALLI	11.***.***-3	22	12/07/1994	26	**48**	
10	ANDRÉIA CUSTÓDIA DE MELLO OTO	6.***.***-8	20	10/08/1981	26	**46**	
11	LEIA DE BARROS N. DE MORAIS	5.***.***-5	23	07/04/1971	20	**43**	DESCLASSIFICADO
12	MARIA AP.A DIAS F.DOMINGUES	3.***.***-3	32	02/10/1960	0,5	**37**	DESCLASSIFICADO
13	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	7.***.***-4	24	15/11/1976	AUSENTE	**24**	DESCLASSIFICADO
14	SORAYA FARIAS GENUINO	9.***.***-0	22	24/03/1986	AUSENTE	**22**	DESCLASSIFICADO
15	DAYANE F. QUARESMA ALQUATI	16.***.***-4	21	03/11/1991	AUSENTE	**21**	DESCLASSIFICADO

PCD

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1	ANDREA DE LIMA S. G. DA SILVA	0**.***.***-39	34	01/07/1990	20	**54**	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:CD5F6B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 8, DE 24/6/2024 - PROCESSO DE VIAGEM, 8, DE 21/6/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã

Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39

Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)

Número: 8, de 24/06/2024

Processo de viagem nº 8, de 21/6/2024

1. EVENTO

Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos

Tipo: 12 Curso

Tema/Descrição: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME

Promoção: 001406 CNPJ 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808

Período de realização: Dia(s) 26/06; 27/06; 28/06

Início: 26/06/2024, 09:00; Término: 28/06/2024, 11:00; Carga horária total: 13,5 horas.

Jornada:

1.º Dia - 26/06/2024 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);

2.º Dia - 27/06/2024 - Qui - Manhã: das 09:00 às 11:30 (2,5 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (5,5 h);

3.º Dia - 28/06/2024 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).

-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)			
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004088 JULIANO ANTONIO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Vice-Presidente					
2. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
3. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
4. 004285 JOCELI FRANCO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/2.º Secretário					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	25/06/24, 20:15	26/06/24, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	26/06/24, 09:00	28/06/24, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	28/06/24, 13:00	28/06/24, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00

* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.

4. CONCESSÃO							(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)		Participações em eventos					Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Diárias concedidas (R$)(1) Qtde/Vlr. Unit/Total
		Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.				
					Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):									
1. 004088 JULIANO ANTONIO	Agente político	4	0	4	4	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 004285 JOCELI FRANCO	Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total									6.600,00

• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;

1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);

2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).

Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 24 de Junho de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:F15CA620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

Considerando o Edital nº 011/2024 com o resultado da prova objetiva;

Considerando o Edital nº 013/2024 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado e Classificação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos de acordo com os anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); não houve a classificação para a cota de PcD.

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota da Classificação Final, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.

Art. 5º - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Anahy - PR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 27 de junho de 2024.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito do Município de Anahy - PR

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
165	YASMIN CIPRANDI PEGO	4	5	2	12	77,50	0,00	69,75	APROV	1º	14/02/2001
186	SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO	4	4	3	11	73,50	0,00	66,15	APROV	2º	30/05/1975
85	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	3	4	1	11	65,50	0,00	58,95	APROV	3º	01/07/1998

Professor 20h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
104	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	5	5	3	12	83,00	15,00	76,20	APROV	1º	05/03/2002
1	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	4	3	3	14	83,00	0,00	74,70	APROV	2º	04/06/1987
59	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	5	5	3	12	83,00	0,00	74,70	APROV	3º	30/08/1991
54	CAMILA CREPALDI	5	4	3	12	80,50	15,00	73,95	APROV	4º	16/11/2001
33	MIRIAN PEREIRA MANCORE	4	5	2	13	81,50	0,00	73,35	APROV	5º	29/06/2001
163	TAYNARA APARECIDA PINTO	5	2	2	14	81,00	0,00	72,90	APROV	6º	27/01/1996
103	AMABILY CAMILA DA SILVA	5	4	3	12	80,50	0,00	72,45	APROV	7º	28/11/2000
26	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	4	4	2	13	79,00	0,00	71,10	APROV	8º	15/11/1998
152	SABRINA PEDROSO GODOY	3	5	2	13	78,50	0,00	70,65	APROV	9º	23/02/2001
105	AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER	4	5	2	12	77,50	0,00	69,75	APROV	10º	20/10/1995
99	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	4	3	2	13	76,50	0,00	68,85	APROV	11º	26/05/1991
87	GILVANA ALVES SATURNINO	5	4	1	12	75,50	0,00	67,95	APROV	12º	22/07/2005
96	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	5	3	2	12	75,50	0,00	67,95	APROV	13º	20/08/1998
185	LUCILENE M. ZANETTI KRÜGER	5	5	3	10	75,00	0,00	67,50	APROV	14º	21/07/1977
93	MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO	5	2	4	11	74,00	0,00	66,60	APROV	15º	18/01/1992
41	EDSON EDUARDO	3	4	4	11	73,00	0,00	65,70	APROV	16º	25/08/1966
30	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	5	4	2	9	66,00	50,00	64,40	APROV	17º	17/06/1985
18	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	5	5	2	9	68,50	15,00	63,15	APROV	18º	05/11/1995
58	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	5	5	2	9	68,50	0,00	61,65	APROV	19º	14/10/1993
154	JOAO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	3	4	3	9	62,50	50,00	61,25	APROV	20º	02/08/2000
88	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	4	5	3	9	68,00	0,00	61,20	APROV	21º	03/08/1985
149	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	4	4	2	10	67,00	0,00	60,30	APROV	22º	08/05/2002
116	FATIMA BORBA DEPIERI	4	3	3	9	63,00	0,00	56,70	APROV	23º	19/07/1980
113	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	3	5	2	9	62,50	0,00	56,25	APROV	24º	12/05/1995
193	SABRINA SKOTEKI SARZI	3	2	1	11	60,50	0,00	54,45	APROV	25º	16/10/1996
6	ADRIELE FINETTI DA SILVA	3	2	2	10	59,00	0,00	53,10	APROV	26º	06/09/1995
164	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	3	5	2	8	58,50	0,00	52,65	APROV	27º	26/10/1995
181	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	4	3	1	9	58,00	0,00	52,20	APROV	28º	09/12/1995
147	BRUNA CLARA LUNELLI TORO	4	4	3	7	57,50	0,00	51,75	APROV	29º	14/06/1991
36	JHENIFFER ALINE OLARIO WEIBER	3	5	3	7	57,00	0,00	51,30	APROV	30º	01/06/1996
90	THAMIRES SANTANA DE LIMA	4	1	2	9	55,50	0,00	49,95	APROV	31º	03/05/1998
101	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	4	5	1	7	55,00	0,00	49,50	APROV	32º	07/11/1996
65	LUDIMAR FRANCESCHINI	3	5	3	6	53,00	0,00	47,70	APROV	33º	24/06/1993
27	LARIZA NATTIELI DE SOUZA	3	3	3	7	52,00	0,00	46,80	APROV	34º	03/07/1994
5	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO	4	2	2	7	50,00	0,00	45,00	APROV	35º	29/12/2001

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
11	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	4	4	2	9	63,00	0,00	56,70	APROV	1º	03/01/2002
142	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	5	4	3	7	60,50	0,00	54,45	APROV	2º	23/08/1991
74	FRANCIELI PELOZI ALVES	5	4	2	6	54,00	25,00	51,10	APROV	3º	15/05/1995
106	AMANDA EDUARDO MARTINS	4	1	2	8	51,50	0,00	46,35	APROV	4º	31/03/1999
10	DANIEL WEIBER	3	1	3	8	51,00	0,00	45,90	APROV	5º	01/06/1984

Técnico Contábil

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
183	MARINA MAYARA SCHONS	5	5	3	11	79,00	79,00	APROV	1º	22/08/1993

184	SABRINA MARTINS GALTER	5	5	3	10	75,00	75,00	APROV	2º	15/05/1997
3	LEILANE DA SILVA	4	4	3	9	65,50	65,50	APROV	3º	20/07/1982
188	ANDREIA SOARES	4	4	2	8	59,00	59,00	APROV	4º	19/07/1994
72	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	5	5	3	6	59,00	59,00	APROV	5º	20/11/1987
9	LUCAS ANTONIO MEDINA PANTANO	5	4	1	7	55,50	55,50	APROV	6º	01/05/2002
55	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	4	4	2	7	55,00	55,00	APROV	7º	28/10/1993
174	TAINARA LARISSA DE SOUZA	3	5	2	6	50,50	50,50	APROV	8º	21/07/1999

Trabalhador Braçal										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
29	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	1º	30/10/1993
42	JOSE MARIA ROTTA	4	4	5	13	86,50	86,50	APROV	2º	28/10/1967
8	ANA PAULA DA SILVA	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	3º	05/07/1990
28	VALQUIRIA DE LIMA	5	2	3	12	75,50	75,50	APROV	4º	13/09/1990
124	RAFAEL INACIO BUENO	3	4	3	12	74,50	74,50	APROV	5º	19/02/1984
57	ELTON DA SILVA SANTOS	3	4	3	11	70,50	70,50	APROV	6º	02/02/1992
98	ELAINE CANDIDO DOS REAIS	3	3	2	12	69,50	69,50	APROV	7º	11/05/1994
161	MAURICIO DIAS	2	2	4	12	69,00	69,00	APROV	8º	30/11/1975
108	SUZANA PERUGINI	4	4	2	10	67,00	67,00	APROV	9º	07/10/1992
170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	10º	18/09/2001
158	LUCAS ANTONIO TSCHAEN	1	3	3	9	54,00	54,00	APROV	11º	30/08/1967
20	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	3	1	2	9	52,50	52,50	APROV	12º	27/03/2001
97	JOSE FONSECA SAMPAIO	1	1	2	10	50,50	50,50	APROV	13º	19/06/1981

ANEXO II – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO
PRETOS E PARDOS

Professor 20h										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	4	4	2	13	79,00	0,00	71,10	APROV	1º	15/11/1998
41	EDSON EDUARDO	3	4	4	11	73,00	0,00	65,70	APROV	2º	25/08/1966
193	SABRINA SKOTEKI SARZI	3	2	1	11	60,50	0,00	54,45	APROV	3º	16/10/1996
6	ADRIELE FINETTI DA SILVA	3	2	2	10	59,00	0,00	53,10	APROV	4º	06/09/1995
36	JHENIFFER ALINE OLARIO WEIBER	3	5	3	7	57,00	0,00	51,30	APROV	5º	01/06/1996

Psicólogo											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
11	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	4	4	2	9	63,00	0,00	56,70	APROV	1º	03/01/2002
106	AMANDA EDUARDO MARTINS	4	1	2	8	51,50	0,00	46,35	APROV	2º	31/03/1999

Técnico Contábil										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3	LEILANE DA SILVA	4	4	3	9	65,50	65,50	APROV	1º	20/07/1982
55	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	4	4	2	7	55,00	55,00	APROV	2º	28/10/1993

Trabalhador Braçal										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
29	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	1º	30/10/1993
8	ANA PAULA DA SILVA	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	2º	05/07/1990
170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	3º	18/09/2001
20	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	3	1	2	9	52,50	52,50	APROV	4º	27/03/2001

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AEF93A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 057/2023**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 01 – ITEM 01 –** ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14 CM X 1,4 CM DE LARGURA X 1,5 MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES

A empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "não conseguir transportadora que faça o translado dos produtos, pois se trata de carga perigosa".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 312/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias**

úteis, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14 CM X 1,4 CM DE LARGURA X 1,5 MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	PCT.	50	R$ 4,50	R$ 225,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 27 de junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:913926A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.287DE 27 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor Titular:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Gestor Substituto:	DIRCE LUIZ		
Ata nº	043/2024	**VIGÊNCIA:**	27.06.2024 A 26.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2024		
Contratado:	**RODRIGO BORDIGNON ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA ORÇAMENTÁRIA CÍLIA/AUDATEX, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 480.000,00**		

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor Titular:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Gestor Substituto:	DIRCE LUIZ		
Ata nº	043/2024	**VIGÊNCIA:**	27.06.2024 A 26.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2024		
Contratado:	**VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA ORÇAMENTÁRIA CÍLIA/AUDATEX, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 110.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em27 de Junho de 2024, 81º da EmancipaçãoPolítica;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EB9F0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - REF MAIO 2024

Diárias										
Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	4311/2024	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	CHEFE	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	02/05/2024 - 02/05/2024	Apucarana / PR	0,58	250,0	145,0	0,0
1	4312/2024	JAQUELINE MARTINS	AGENTE ADMINISTRA TIVO	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	02/05/2024 - 02/05/2024	Apucarana / PR	0,58	379,0	220,0	0,0
1	4437/2024	ANDREZA SOARES MANFRIN	AGENTE COMUNITÁRI O DE SAUDE	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	07/05/2024 - 10/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	4438/2024	JULIANA DE ALMEIDA REIS LUSCENTE	BIOQUIMICA	DEPARTAME NTO DE VIGILANCIAS	07/05/2024 - 10/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	4740/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4741/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4742/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4743/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4744/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4745/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4746/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4747/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4748/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4749/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/05/2024 - 02/05/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4778/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	sec esportes	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	06/05/2024 - 08/05/2024	Curitiba / PR	4,0	580,0	2.320,0	0,0
1	4795/2024	KAIKE MONTEIRO BORGES	CONTROLAD OR GERAL	CONTROLAD ORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15/05/2024 - 16/05/2024	Londrina / PR	1,25	440,0	550,0	0,0
1	4796/2024	AURENILSON CIPRIANO	CONTADOR	GABINETE DE FINANÇAS	15/05/2024 - 16/05/2024	Londrina / PR	1,25	440,0	550,0	0,0
1	4797/2024	SIMONE ZANON	CONTADOR	GABINETE DE FINANÇAS	15/05/2024 - 16/05/2024	Londrina / PR	1,25	440,0	550,0	0,0
1	4798/2024	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SECRETARIO DE OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	07/05/2024 - 07/05/2024	Curitiba / PR	2,5	580,0	1.450,0	0,0
1	4799/2024	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIR O CIVIL	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	07/05/2024 - 09/05/2024	Curitiba / PR	2,5	440,0	1.100,0	0,0
1	4800/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/05/2024 - 03/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4801/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/05/2024 - 03/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4802/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/05/2024 - 03/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4803/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/05/2024 - 03/05/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4804/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/05/2024 - 03/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4805/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/05/2024 - 03/05/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4806/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/05/2024 - 03/05/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4807/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 31/05/2024	Ourinhos / SP	5,25	94,0	495,0	660,0
1	4808/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 31/05/2024	Assis / SP	5,25	126,0	660,0	495,0
1	4809/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 31/05/2024	Bandeirantes / PR	21,0	38,0	792,0	132,0
1	4810/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 28/05/2024	Jacarezinho / PR	8,0	33,0	264,0	88,0
1	4811/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 31/05/2024	Bandeirantes / PR	21,0	38,0	792,0	132,0
1	4812/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 31/05/2024	Jacarezinho / PR	5,25	210,0	1.100,0	55,0
1	4813/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 31/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,25	199,0	1.045,0	110,0
1	4814/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 02/05/2024	Bandeirantes / PR	21,0	25,0	528,0	396,0
1	4815/2024	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 31/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	5,25	210,0	1.100,0	55,0
1	4816/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	02/05/2024 - 31/05/2024	Ourinhos / SP	5,25	178,0	935,0	220,0
1	4839/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORIST	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2024 - 04/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4840/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/05/2024 - 04/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4841/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 06/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4842/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 06/05/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4843/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 06/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4844/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 06/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4845/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 06/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4846/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 06/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4847/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 06/05/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4848/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 06/05/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4910/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/05/2024 -	CORNÉLIO PROCÓPIO /	0,25	220,0	55,0	0,0

		OLIVEIRA			07/05/2024	PR				
1	4911/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/05/2024 - 07/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4912/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/05/2024 - 07/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4913/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/05/2024 - 07/05/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4914/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/05/2024 - 07/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4915/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/05/2024 - 07/05/2024	Arapongas / PR	1,0	110,0	110,0	0,0
1	4916/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/05/2024 - 07/05/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4917/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/05/2024 - 07/05/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4930/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	12/05/2024 - 12/05/2024	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4931/2024	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	DIR DPTO DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	11/05/2024 - 11/05/2024	NOVA FATIMA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4932/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	11/05/2024 - 11/05/2024	Siqueira Campos / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4933/2024	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	DIR DPTO DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	12/05/2024 - 12/05/2024	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4934/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	11/05/2024 - 11/05/2024	Siqueira Campos / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4935/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/05/2024 - 08/05/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4936/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/05/2024 - 08/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4937/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/05/2024 - 08/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4938/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/05/2024 - 08/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4939/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/05/2024 - 08/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4940/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/05/2024 - 08/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4941/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/05/2024 - 08/05/2024	Rolandia / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4942/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/05/2024 - 08/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4968/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	11/05/2024 - 11/05/2024	NOVA FATIMA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4998/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	81	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 09/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4999/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 09/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5000/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 09/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5001/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5002/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 09/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5003/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 09/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5004/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 09/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5005/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 09/05/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5006/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/05/2024 - 09/05/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5007/2024	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS	14/05/2024 - 15/05/2024	Curitiba / PR	1,5	290,0	435,0	0,0
1	5008/2024	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS	13/05/2024 - 15/05/2024	Curitiba / PR	2,5	800,0	2.000,0	0,0
1	5009/2024	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SEC OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	13/05/2024 - 15/05/2024	Curitiba / PR	2,5	812,0	2.030,0	0,0
1	5010/2024	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIR O	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	13/05/2024 - 16/05/2024	Curitiba / PR	2,5	616,0	1.540,0	0,0
1	5012/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/05/2024 - 10/05/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5013/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/05/2024 - 10/05/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5014/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/05/2024 - 10/05/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5015/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/05/2024 - 10/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5016/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/05/2024 - 10/05/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5017/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/05/2024 - 10/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5018/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/05/2024 - 10/05/2024	SAO PAULO / SP	0,25	880,0	220,0	0,0
1	5019/2024	RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONIS TA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	21/05/2024 - 22/05/2024	SAO PAULO / SP	2,0	440,0	880,0	0,0
1	5020/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/05/2024 - 10/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5067/2024	ALINE PEREIRA BERNARDO SUBTIL	CHEFE DIV VIAS PUBLICAS	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	14/05/2024 - 14/05/2024	Londrina / PR	0,5	290,0	145,0	0,0
1	5068/2024	MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA	ADVOGADO	PROCURADO RIA GERAL DO MUNICIPIO	14/05/2024 - 14/05/2024	Londrina / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	5069/2024	VITÓRIA MIYAO GOMES	AG ADMINISTRA TIVO	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	14/05/2024 - 14/05/2024	Londrina / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	5070/2024	FLÁVIA MARIA DA SILVA	DIR DPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	14/05/2024 - 14/05/2024	Londrina / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	5071/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5072/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

1	5073/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5074/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5075/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5076/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5077/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5078/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5079/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/05/2024 - 13/05/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5080/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/05/2024 - 13/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5081/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/05/2024 - 11/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5082/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/05/2024 - 11/05/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5083/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/05/2024 - 11/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5116/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	13/05/2024 - 31/05/2024	Jacarezinho / PR	3,5	16,0	55,0	715,0
1	5117/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5118/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5119/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5120/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5121/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5122/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5123/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	MARINGÁ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5124/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5125/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/05/2024 - 14/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5128/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5129/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORSTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5130/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5131/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5132/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	Londrina / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	5133/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5134/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORIST	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5135/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5136/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5137/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5138/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/05/2024 - 15/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5175/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5176/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5177/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5178/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5179/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5180/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5181/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5182/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5183/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/05/2024 - 16/05/2024	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5186/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/05/2024 - 17/05/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5187/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/05/2024 - 18/05/2024	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5188/2024	ALEX GERHARD VATER	MOTORUSTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	19/05/2024 - 19/05/2024	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5189/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/05/2024 - 17/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5190/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/05/2024 - 17/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5191/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/05/2024 - 17/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5192/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/05/2024 - 17/05/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5193/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/05/2024 - 17/05/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5195/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/05/2024 -	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

					17/05/2024					
1	5216/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	20/05/2024 - 31/05/2024	Bandeirantes / PR	9,0	39,0	352,0	44,0
1	5217/2024	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	17/05/2024 - 31/05/2024	Ourinhos / SP	2,5	198,0	495,0	55,0
1	5218/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	17/05/2024 - 31/05/2024	Assis / SP	2,5	220,0	550,0	0,0
1	5219/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/05/2024 - 20/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5220/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/05/2024 - 20/05/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5221/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/05/2024 - 20/05/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5222/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/05/2024 - 20/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5223/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/05/2024 - 20/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5224/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/05/2024 - 20/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5225/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/05/2024 - 20/05/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5226/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/05/2024 - 20/05/2024	MARINGA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5227/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/05/2024 - 20/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5228/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORIT	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/05/2024 - 19/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5229/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/05/2024 - 19/05/2024	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5230/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/05/2024 - 18/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5231/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/05/2024 - 18/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5232/2024	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO	SEC DE CULTURA	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇ ÃO	21/05/2024 - 21/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	5233/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/05/2024 - 18/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5251/2024	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUXILIAR TECNICO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/05/2024 - 26/05/2024	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	3,0	220,0	660,0	0,0
1	5252/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/05/2024 - 26/05/2024	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	3,0	440,0	1.320,0	0,0
1	5253/2024	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/05/2024 - 26/05/2024	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	3,0	440,0	1.320,0	0,0
1	5254/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5255/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5256/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5257/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	CORNELIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5258/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5259/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5260/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5261/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5262/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5263/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/05/2024 - 21/05/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5319/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 22/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5320/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 22/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5321/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 22/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5322/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 22/05/2024	ROLANDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5323/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 22/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5324/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 22/05/2024	Ourinhos / SP	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5326/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 22/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5328/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 22/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5374/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5375/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5376/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5377/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5378/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5379/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5380/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5381/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5382/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/05/2024 - 23/05/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5383/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORIST	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/05/2024 - 23/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0

1	5399/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/05/2024 - 24/05/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5400/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/05/2024 - 24/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5401/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/05/2024 - 24/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5402/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/05/2024 - 24/05/2024	Ourinhos / SP	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5403/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/05/2024 - 24/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5404/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/05/2024 - 24/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5405/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/05/2024 - 24/05/2024	Arapongas / PR	0,67	164,0	110,0	0,0
1	5406/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/05/2024 - 24/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5407/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	SEC ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/05/2024 - 28/05/2024	Curitiba / PR	0,5	580,0	290,0	0,0
1	5408/2024	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	28/05/2024 - 28/05/2024	Curitiba / PR	0,5	290,0	145,0	0,0
1	5409/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/05/2024 - 25/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5410/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/05/2024 - 25/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5411/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/05/2024 - 27/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5412/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/05/2024 - 26/05/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5413/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/05/2024 - 26/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5433/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5434/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5435/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	ROLANDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5436/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5437/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5438/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5439/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5440/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5441/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/05/2024 - 27/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5442/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/05/2024 - 28/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	5443/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/05/2024 - 28/05/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5444/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/05/2024 - 28/05/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5445/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/05/2024 - 28/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5446/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/05/2024 - 28/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5447/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/05/2024 - 28/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5448/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/05/2024 - 28/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5466/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/05/2024 - 28/05/2024	Ponta Grossa / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	5467/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/05/2024 - 29/05/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5468/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/05/2024 - 29/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5469/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/05/2024 - 29/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5470/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/05/2024 - 29/05/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5471/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/05/2024 - 29/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5472/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/05/2024 - 29/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5817/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/05/2024 - 31/05/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5818/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/05/2024 - 31/05/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5819/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/05/2024 - 31/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5820/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/05/2024 - 30/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	6276/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/05/2024 - 17/05/2024	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
									45.724,0	

Gerado em: 25/06/2024 10:59 com 239 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0F737B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n°150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 024/2024 – ID Nº 3752
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o 48.400.615/0001-31, Endereço: Av Bento Gonçalvesm 1414, Loja 09, Bairro: Partenon - Cep: 90.650-00 - Cidade: Porto Alegre/RS, Telefone: (51) 9697-6772, e-mail: mariaanitadistribuidora@yahoo.com, neste ato representada pela Sra. Marcela Martins dos Santos.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
61	177	UNIDADE	Dispensador para sabonete líquido Compacta Branca Premisse 12x11x17 material ABS ou similar	NOBRE NOBRE	R$ 23,91	R$ 4.232,07
64	131	PACOTE	Embalagens plásticas para freezer 10 kg bobina c/ 1000 unidades	PALOSKI PALOSKI	R$ 71,05	R$ 9.307,55
66	239	UNIDADE	Escova de nylon para lavar roupa	PALOSKI PALOSKI	R$ 2,00	R$ 478,00
82	1222	PACOTE	Guardanapos descartáveis. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.	LIDER LIDER	R$ 1,05	R$ 1.283,10
92	127	UNIDADE	Lixeira com pedal 15 litros	PALOSKI PALOSKI	R$ 20,00	R$ 2.540,00
94	211	UNIDADE	Lixeira plástica com tampa e pedal - 20 litros	PALOSKI PALOSKI	R$ 20,00	R$ 4.220,00
112	357	UNIDADE	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.	PALOSKI PALOSKI	R$ 2,00	R$ 714,00
117	1687	UNIDADE	Pano de algodão alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm. (Pano de prato)	PALOSKI PALOSKI	R$ 2,60	R$ 4.386,20
122	1008	PACOTE	Pano fabricado com fibras de viscose e poliéster, resina e agentes antibacterianos Medida do pano: 30cm x 50cm Composição: 100% Poliéster Gramatura: 35g/m² Resistência ao calor: 200ºC a 240ºC Uso: Descartável Quantidade por pacote: 5 panos. - similar ou superior a PERFEX	VABENE VABENE	R$ 1,20	R$ 1.209,60
142	418	UNIDADE	Rodo borracha plástico com cabo 60 cm	PALOSKI PALOSKI	R$ 10,00	R$ 4.180,00
143	354	UNIDADE	Rodo de espuma com cabo 60 cm.	PALOSKI PALOSKI	R$ 10,00	R$ 3.540,00
144	127	UNIDADE	Rodo de plástico em eva de 40 cm com cabo	PALOSKI PALOSKI	R$ 5,39	R$ 684,53
145	118	UNIDADE	Rodo de plástico em eva de 60 cm com cabo	PALOSKI PALOSKI	R$ 10,00	R$ 1.180,00
146	348	UNIDADE	Rodo para limpeza. Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	PALOSKI PALOSKI	R$ 5,39	R$ 1.875,72
147	376	UNIDADE	Rodo para limpeza. Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	PALOSKI PALOSKI	R$ 10,00	R$ 3.760,00
165	191	FARDO	Saco para lixo 40 litros preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades.	PALOSKI PALOSKI	R$ 9,00	R$ 1.719,00
166	1375	FARDO	Saco para lixo 50 litros preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades. AMPLA CONCORRENCIA	PALOSKI PALOSKI	R$ 11,40	R$15.675,00
168	143	FARDO	Saco para lixo 60 litros preto reforçado p 12 micras - fardo com 100 unidades	PALOSKI PALOSKI	R$ 17,20	R$ 2.459,60
174	99	UNIDADE	Suporte de papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	NOBRE NOBRE	R$ 24,92	R$ 2.467,08
179	735	UNIDADE	Vassoura de nylon com cabo - cepa 30 cm.	PALOSKI PALOSKI	R$ 5,88	R$ 4.321,80
181	303	UNIDADE	Vassoura multiuso com cabo de madeira ideal para cerâmica, porcelanato e madeira uso interno	PALOSKI PALOSKI	R$ 5,26	R$ 1.593,78
182	155	UNIDADE	Vassoura plástica de limpeza vaso sanitário. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.	PALOSKI PALOSKI	R$ 3,58	R$ 554,90
Total: R$ 72.381,93						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 025/2024 – ID Nº 3753
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.559.782/0001-45, Endereço: Rua Juiz Danilo Bertolin Precoma, nº 430 /440 – Bairro: Cidade Jardim, CEP 83.035-340 São José dos Pinhais/PR , Telefone(41) 3588-1086 – 3079-6474, e-mail: vendasafp@afpembalagens.com.br - a.f.p.embalagens@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adrielson Ferreira Pinheiro.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
161	2153	FARDO	Saco para lixo 100 litros preto reforçado 12 micras -fardo com 100 unidades. - AMPLA CONCORRÊNCIA	AFP Pacote com 100 unidades	R$ 28,70	R$61.791,10
162	551	FARDO	Saco para lixo 100 litros preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades - COTA MICROEMPRESA	AFP Pacote com 100 unidades	R$ 28,70	R$15.813,70
Total R$ 77.604,80						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 026/2024 – ID Nº 3754
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 29.322.621/0001-73, Endereço: Rua: R Jose Afonso Harger, 242, Palhoça - SC CEP: 88.130-180, Telefone: (48) 3364-1096 / (48) 98441-5672, E-mail: ilhabeladistribuidora@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Silvia Debus Paim.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
26	132	UNIDADE	Balde plástico uso geral 30L com alça de ferro	ARQPLAST REF BF30	R$ 26,59	R$ 3.509,88
Total: R$ 3.509,88						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 027/2024 – ID Nº 3755
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.881.943/0001-96, Endereço: Avenida Felizardo Gomes da Costa, N° 160, Centro - Antonina-PR , Telefone:(41) 3432-4544 , e-mail: distrijapa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jose Valter Massatane Sasaki.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	90	PACOTE	Absorvente higiênico pacote com 08 unidades.	SYM	R$ 3,00	R$ 270,00
2	210	PACOTE	Absorvente noturno higiênico-pacote com 08 unidades	SYM	R$ 5,89	R$ 1.236,90
3	123	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor - 05 LITROS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CHEMIX FLOPS	R$ 76,99	R$ 9.469,77
7	176	CAIXA	Álcool Etílico 46º - líquido 1 Litro caixa com 12	FLOPS	R$ 49,99	R$ 8.798,24
16	241	CAIXA	Amaciante líquido para roupas - 2 Litros - Caixa com 06 unidades	URCA	R$ 27,89	R$ 6.721,49
18	121	UNIDADE	Aparelho de repelente- elétrico, com área própria para pastilhas	PIRINSET	R$ 20,32	R$ 2.458,72
23	351	UNIDADE	Balde Plástico 60 litros	MOR	R$ 41,99	R$14.738,49
42	278	UNIDADE	Dedetizador, mata barata, pernilongo e outros insetos. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.	PRO INSET	R$ 9,99	R$ 2.777,22
59	45	CAIXA	Detergente desengordurante. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml. CAIXA COM 24 UNIDADES.	VIDA	R$ 124,99	R$ 5.624,55
125	310	PACOTE	Pano multiuso. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Pacote com 3 unidades.	LIMPS	R$ 14,29	R$ 4.429,90
132	250	PACOTE	Papel toalha multiuso, embalagem com 2 rolos	FOLHALEV	R$ 3,71	R$ 927,50
137	40	PACOTE	Prendedor de roupa plástico - 12 unidades	KIPREND	R$ 3,89	R$ 155,60
140	90	PACOTE	Refil para aparelho elétrico repelente - pacote com 06 pastilhas.	PIRINSET	R$ 5,88	R$ 529,20
149	213	PACOTE	Sabão em barra coco pacote com 5 unidades - 200g.	MINUANO	R$ 11,99	R$ 2.553,87
153	95	UNIDADE	Sabonete em barra 80g - bebê	POMPOM	R$ 4,59	R$ 436,05
154	325	UNIDADE	Sabonete em barra 90g	ALBANY	R$ 1,99	R$ 646,75
169	33	FARDO	Sacola Plástica Reforçada 30x40,40x50, 50x60 fardo com 1000 unidades	POLIPAC	R$ 84,99	R$ 2.804,67
172	149	UNIDADE	Shampoo para cabelo - 350 ml	DARLING	R$ 14,98	R$ 2.232,02
173	27	UNIDADE	Shampoo para cabelo - Bebê - 200ml	TRALALA	R$ 18,99	R$ 512,73
175	34	CAIXA	Talco Infantil similar a Topz 200gr sem Corante CX 10 UNIDADES	TRALALA	R$ 199,54	R$ 6.784,36
183	202	UNIDADE	Vassoura, Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	BETTANIN	R$ 9,99	R$ 2.017,98
Total R$ 76.126,01						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 028/2024 – ID Nº 3756
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **GILDRI INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 40.493.120/0001-92, Endereço: AVENIDA PAULISTA, Nº 1471 – BELA VISTA, SÃO PAULO – CEP: 01311-927/SP, Telefone: (11) 96404-6711, E-mail: compras@gildri.com.br, neste ato representada pelo Sr. Gilson Silva de Sousa.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
29	261	CAIXA	Cera líquida incolor Indicada para limpeza e polimento de pisos laváveis porosos ou não porosos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores 750ml - CAIXA COM 12 UNIDADES	DETERQUIM	R$ 87,07	R$22.725,27
30	342	CAIXA	Cera líquida, incolor, boa qualidade, especial para pisos paviflex e cerâmicos, 750 ml - caixa com 12 unidades.	DETERQUIM	R$ 59,99	R$20.516,58
Total: R$ 43.241,85						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 029/2024 – ID Nº 3757
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **KLM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 45.809.882/0001-79, Endereço: Avenida das Americas, 7907 - Bloco 4 - Sala 217 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.793-081, Telefone: (21) 3226-8568, E-mail: klm.prodhospitalar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Carlos Frederico Loretti Silveira.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
159	814	FARDO	Saco para lixo verde - 150 litros - reforçado 90 x 90 x 0,007 - gramatura 0,7. fardo com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	PETSUL Saco para lixo verde - 150 litros	R$ 43,22	R$35.181,08
160	271	FARDO	Saco para lixo verde - 150 litros - reforçado 90 x 90 x 0,007 - gramatura 0,7. Fardo com 100 unidades. COTA MICROEMPRESA	PETSUL Saco para lixo verde - 150 litros	R$ 43,22	R$11.712,62
Total: R$ 46.893,70						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 030/2024 – ID Nº 3758
Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-78, Endereço: Rua República Argentina, 1530 – sala 01, CEP: 80620-010, Curitiba/PR, Telefone: (41) 3082-5627/ 991195262, E-mail: mariskap@mariskap.com.br;, neste ato representada pelo Sr. Luiz Paulo de Borba.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
176	115	UNIDADE	Tapete de fibra - capacho 40X60 cm	Marca Propria Capacho	R$ 29,99	R$ 3.448,85
Total: R$ 3.448,85						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 031/2024 – ID Nº 3759

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 41.339.637/0001-94, Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral N° 2321 Jardim Concordia, Toledo/PR, Telefone: 45) 3196-0506 / (45) 99952-5228 / (45) 99943-5502, E-mail: mascarelloesantos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jeferson dos Santos.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
8	73	CAIXA	Álcool Etílico 92° - líquido 1 Litro - Caixa com 12 unidades	SUPER VALE	R$ 79,00	R$ 5.767,00
11	342	CAIXA	Álcool etílico hidratado em gel; graduação: 70° INPM); não aromatizado; límpido; transparente; isento de resíduos; rotulo: conforme determinação INMETRO; embalagem: conforme determinação INMETRO; embalagem de 500 gr com válvula PUMP; validade: mínimo 18 meses da data da entrega; caixa com 12 unidades	SUPER VALE	R$ 63,00	R$21.546,00
20	302	UNIDADE	Balde de Plástico. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	ARQUIPLAST	R$ 7,59	R$ 2.292,18
21	382	UNIDADE	Balde de Plástico. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	ARQUIPLAST	R$ 11,90	R$ 4.545,80
22	364	UNIDADE	Balde Plástico 30 litros	ARQUIPLAST	R$ 21,25	R$ 7.735,00
24	142	UNIDADE	Balde plástico uso geral 15L com alça de ferro	ARQUIPLAST	R$ 7,50	R$ 1.065,00
25	142	UNIDADE	Balde plástico uso geral 20L com alça de ferro	ARQUIPLAST	R$ 11,23	R$ 1.594,66
102	339	UNIDADE	Luvas de látex forrada com algodão amarela - Tam G	MBLIFE	R$ 2,03	R$ 688,17
103	1374	UNIDADE	Luvas de látex forrada com algodão amarela - Tam M	MBLIFE	R$ 2,03	R$ 2.789,22
104	222	UNIDADE	Luvas de látex forrada com algodão amarela - Tam P	MBLIFE	R$ 2,03	R$ 450,66
105	308	UNIDADE	Luvas de látex natural Tamanho G. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	MBLIFE	R$ 2,19	R$ 674,52
163	532	FARDO	Saco para lixo 15 litros preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades.	IKEPLAST	R$ 5,50	R$ 2.926,00
164	232	FARDO	Saco para lixo 20 litros preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades.	IKEPLAST	R$ 5,50	R$ 1.276,00
167	458	FARDO	Saco para lixo 50 litros preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades - COTA MICROEMPRESA	IKEPLAST	R$ 14,90	R$ 6.824,20
Total: R$ 60.174,41						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 032/2024 – ID Nº 3760

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, Endereço: Rua Adolfo Konder n. 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho - CEP: 89295.000 – SC. Telefone: (47) 36446300, E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br; luiz@grupomaxima.com.br, neste ato representada pelo Sr. Luiz Amarildo Mueller.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
17	110	PACOTE	Aparelho de barbear cabo longo com 2 lâminas - pacote com 5 unidades	PROBACK	R$ 10,50	R$ 1.155,00
31	411	UNIDADE	CESTO PARA LIXO. Sem tampa. Ideal para escritório. Em plástico especial com capacidade para 11 litros. Dimensões: 28,8 x 23,5 cm.	ARQPLAST	R$ 8,00	R$ 3.288,00
37	109	CAIXA	Copos plásticos descartáveis. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades - CAIXA COM 25 PCTS.	PLASC	R$ 50,00	R$ 5.450,00
51	220	CAIXA	Desinfetante líquido. Concentrado bactericida à base de PINHO. Embalagem de 2 LITROS - CAIXA COM 06 UNIDADES.	CHEIROS DO VALE	R$ 27,00	R$ 5.940,00
71	503	PACOTE	Esponja de aço, biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada - Bombril ou similar	VEGA	R$ 2,30	R$ 1.156,90
72	126	UNIDADE	Esponja de banho infantil vários formatos	SPON	R$ 6,00	R$ 756,00
85	65	BALDE	Lenço umedecido em balde sem alcool com 450 unidades	ANJINHO	R$ 21,00	R$ 1.365,00
97	172	UNIDADE	Lixeira simples - telada - 12 litros	ARQPLAST	R$ 10,00	R$ 1.720,00
101	192	CAIXA	Lustra móveis: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	WORKER	R$ 36,00	R$ 6.912,00
Total: R$ 27.742,90						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 033/2024 – ID Nº 3761

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.728.772/0001-33, Endereço: Rua Alcemiro Luciano, 633 – Vila Garcia – Paranagua/PR – CEP: 83.218-160, (41) 2152-1128 | (41) 9 9642-0090, E-mail: prlicitacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Nelson Lorençone.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
27	40	UNIDADE	Bico de silicone universal atóxico e antialérgico.	Newbaby/Lolly	R$ 11,39	R$ 455,60
28	30	UNIDADE	Bico de silicone, mais rígido que o bico de látex, com furo mínimo indicado para recém nascidos, indicado para mamadeiras pequenas até 150 ml (tipo chuquinha).	Newbaby/Lolly	R$ 13,99	R$ 419,70
32	102	UNIDADE	Condicionador para cabelo - bebê - 200 ml	Tra La la	R$ 14,95	R$ 1.524,90
33	184	UNIDADE	Condicionador para cabelo 350 ml	Campo e Flor	R$ 9,39	R$ 1.727,76
38	120	UNIDADE	Corda de varal em nylon - 10 metros	Plastgran	R$ 3,99	R$ 478,80
41	126	UNIDADE	Creme preventivo de assadura p/ bebê 90g	Babymed	R$ 19,68	R$ 2.479,68
52	82	UNIDADE	Desodorante antitranspirante roll-on 50ml feminino	Rosental	R$ 9,59	R$ 786,38

53	181	UNIDADE	Desodorante antitranspirante roll-on 50ml masculino	Rosental	R$ 9,59	R$ 1.735,79
65	26	UNIDADE	Escova de cabelo	Imp	R$ 21,79	R$ 566,54
67	55	UNIDADE	Escova Dental infantil	Medfio	R$ 4,60	R$ 253,00
69	127	UNIDADE	Espanador de pó. Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento.	Perovinha	R$ 25,92	R$ 3.291,84
74	2708	UNIDADE	Esponja para louça dupla face. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	Nobre	R$ 0,59	R$ 1.597,72
86	150	PACOTE	Lenço umedecido pacote com 50 unidades sem álcool	Use It	R$ 4,12	R$ 618,00
106	37	UNIDADE	Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Variadas cores. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	Lolly/New Baby	R$ 53,89	R$ 1.993,93
107	32	UNIDADE	Mamadeira tipo chuquinha em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster (TRITAN) com volume de, no mínimo, 50 ml e máximo de 90 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico. A composição da mamadeira deve estar de acordo com a RDC n° 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Cores variadas. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	Lolly/New Baby	R$ 45,99	R$ 1.471,68
110	25	CAIXA	Óleo de peroba 180ml - caixa com 12 unidades	Nobre	R$ 197,92	R$ 4.948,00
111	144	UNIDADE	Pá para Lixo Metal Metálica Aço Galvanizado Cabo Longo	Plastgran	R$ 18,41	R$ 2.651,04
116	330	PACOTE	Palha de aço - pacote com 5 unidades	Vega	R$ 4,02	R$ 1.326,60
136	134	PACOTE	Pratos descartáveis. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	Totalplast/ Vristalcopos	R$ 4,91	R$ 657,94
170	25	UNIDADE	Sanitizante para hortifrutigranjeiros com cloro ativo em pó homogêneo branco 100% solúvel em água . embalagem de 01 kg	SAniveg	R$ 38,99	R$ 974,75
177	94	UNIDADE	Toalha de rosto. 100% algodão, pré-lavado e pré- encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm.	Reinstern	R$ 23,39	R$ 2.198,66
Total R$ 32.158,31						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 034/2024 – ID Nº 3762
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, Endereço: Avenida Tuiuti, N° 4640 – Sala 1, Jd. Colina Verde, CEP: 87043720 Cidade/UF: Maringá/PR, Fone: 44-3123-2264 E-mail: comercial@pizaniltda.com, neste ato representada pelo Sr. Ademir Pizani.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
84	527	UNIDADE	Lâmpada fluorescente compacta equivalente a 100 W.	Lumanti Lumanti	R$ 32,10	R$16.916,70
99	95	UNIDADE	Loção infantil repelente com 120g	Nutriex ANVISA 291200011	R$ 16,01	R$ 1.520,95
108	183	CAIXA	Máscara descartável simples, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.	Prevemax ANVISA 80491190001 Prevemax ANVISA 80491190001	R$ 7,53	R$ 1.377,99
158	134	UNIDADE	Saboneteira de parede dispenser higienizador, para álcool gel ou sabonete líquido com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório :altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: solido, 330 gramas	Premisse Premisse	R$ 23,82	R$ 3.191,88
178	155	PACOTE	Toucas descartáveis com elástico cor branca pacote c/ 100 unidadesUNIDADES	Prevemax ANVISA 80491190003 Prevemax ANVISA 80491190003	R$ 5,69	R$ 881,95
Total: R$ 23.889,47						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 035/2024 – ID Nº 3763
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 49.438.769/0001-85, Endereço: AV. Arthur de Abreu, 29 – Centro, 1º Andar, Sala 08, CEP: 83.203-210 Paranaguá /PR, TELEFONE: (41) 3721-6934 / (47) 99227-0748 E-mail: anapaula@poshcomunicacao.com.br, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique De Oliveira Ferreira.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
39	292	UNIDADE	Creme dental 90 g	ICECLEAN OU SIMILAR	R$ 2,92	R$ 852,64
40	85	UNIDADE	Creme dental infantil sem flúor - 50g	ICECLEAN OU SIMILAR	R$ 7,43	R$ 631,55
68	142	UNIDADE	Escova dental média	DENTALMED OU SIMILAR	R$ 3,80	R$ 539,60
70	98	UNIDADE	Espanador, material penas, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm, características adicionais torneado e reforçado	CASAFLORA OU SIMILAR	R$ 38,76	R$ 3.798,48
115	79	UNIDADE	Pá para lixo em aluminio com cabo longo em madeira	ARQPLAST OU SIMILAR	R$ 18,48	R$ 1.459,92
180	134	UNIDADE	Vassoura de pêlo 1ª qualidade, cabo de madeira, cepa 70 cm.	SUPERLAR OU SIMILAR	R$ 36,93	R$ 4.948,62
Total: R$ 12.230,81						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 036/2024 – ID Nº 3764
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 38.425.816/0001-30, Endereço: Av. Das Américas, 00500 BLC 21, SAL 228 - Bairro: Barra da Tijuca Cidade: Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.640-904, Tel./Fax: (21) 96470-7314 E-mail: contato@licitarj.com.br, neste ato representada pelo Sr. Sandro Márcio Cunha dos Santos.

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
93	137	UNIDADE	Lixeira Grande 240 litros - Coletor Lixo Com Rodas	UST/PTR CONTENTOR 240L	R$ 290,00	R$39.730,00
Total: R$ 39.730,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 037/2024 – ID Nº 3765
Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 15.041.729/0001-83, Endereço: Rua Mituru Yanaze, 429, parque industrial, Nova Esperança, Estado do Paraná, Telefone: (44) 3142-2251, E-mail: kemfor@kemfor.com.br, neste ato representada pelo Sr. Misael Soares de Barros.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
4	300	UNIDADE	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias - 5 litros	MARCA PROPRIA	R$ 6,90	R$ 2.070,00
5	1516	CAIXA	Água Sanitária. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor - 01 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES - AMPLA CONCORRÊNCIA	MARCA PROPRIA	R$ 24,70	R$37.445,20
6	505	CAIXA	Água Sanitária. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor - 01 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES - COTA MICROEMPRESA	MARCA PROPRIA	R$ 20,50	R$10.352,50
43	125	CAIXA	Desengordurante para fogão com gatilho - cx com 12 unidades	MARCA PROPRIA	R$ 65,00	R$ 8.125,00
49	843	CAIXA	Desinfetante líquido, eucalipto - similar a pinho sol ou superior - 5 litros - caixa com 04 galões. - AMPLA CONCORRÊNCIA	MARCA PROPRIA	R$ 28,00	R$23.604,00
58	289	CAIXA	Detergente líquido multiuso, comp. sulfato de sódio, alcool etoxilado, frasco com 500 ml, similar a veja ou superior - caixa com 24 unidades.	MARCA PROPRIA	R$ 37,90	R$10.953,10
60	724	CAIXA	Detergente líquido. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MARCA PROPRIA	R$ 33,50	R$24.254,00
88	162	CAIXA	Limpa vidros 550ml - cx com 12 unidades.	MARCA PROPRIA	R$ 40,00	R$ 6.480,00
91	2995	UNIDADE	Limpador Multiuso, 500ml	MARCA PROPRIA	R$ 1,80	R$ 5.391,00
155	827	CAIXA	Sabonete líquido galão 5 litros (caixa com 5 unidades) - AMPLA CONCORRÊNCIA	MARCA PROPRIA	R$ 45,99	R$38.033,73
Total: R$ 166.708,53						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 038/2024 – ID Nº 3766

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **QUIMICA SANTA CECILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.379.354/0001-55, Endereço: Rua Ponta Grossa, 632, centro, na cidade de Apucarana/PR, Telefone: (43) 99694-8324, e-mail: licitacao.provita@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Eliana Cristina Bobig Rossetto.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
44	1	188	CAIXA	Desengordurante SPRAY. Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500 ml – CAIXA COM 12 UNIDADES.	PROVITA 0	R$ 98,00	R$18.424,00
47	1	233	CAIXA	Desinfetante líquido eucalipto 2 litros caixa c/ 6 - similar a pinho sol ou superior	PROVITA 0	R$ 24,00	R$ 5.592,00
48	1	402	CAIXA	Desinfetante líquido. Concentrado bactericida à base de LAVANDA. Embalagem de 02 LITROS – CAIXA COM 06 UNIDADES.	PROVITA 0	R$ 24,00	R$ 9.648,00
151	1	415	CAIXA	Sabão em pó biodegradável - sistema exclusivo para roupas coloridas - embalagem de 500g com. Norma da ASTM D 460 - caixa com 24 unid. - AMPLA CONCORRÊNCIA	PROVITA 0	R$ 42,20	R$17.513,00
152	1	136	UNIDADE	Sabão em pó biodegradável - sistema exclusivo para roupas coloridas - embalagem de 500g com. Norma da ASTM D 460 - caixa com 24 unid. - COTA MICROEMPRESA	PROVITA 0	R$ 42,20	R$ 5.739,20
Total: R$ 56.916,20							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 039/2024 – ID Nº 3767

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, Endereço: Rua Dr Falcon, 062, Bairro União, E-mail: email distribuidoradeconto@hotmail.com, Tel.: 54 99905-5169, neste ato representada pelo Sr. Roberto Carlos de Conto.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
95	85	UNIDADE	Lixeira plástica com tampa e pedal - 30 litros	INJE LIXEIRA 30 LITROS	R$ 41,50	R$ 3.527,50
96	96	UNIDADE	Lixeira plástica com tampa e pedal - 50 litros	INJE LIXEIRA 50 LITROS	R$ 52,90	R$ 5.078,40
Total: R$ 8.605,90						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 040/2024 – ID Nº 3768

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **RP COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o 20.604.417/0001-70, Endereço: Rua Antônio Schmitz, nº 210 Belchior Alto – Gaspar/SC – CEP 89118-060

Telefone: (47) 2204-1648, E-mail: administrativo@rpcomercial.com.br, neste ato representada pelo Sr. Robson Patrik Soares.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
98	6395	UNIDADE	Loção adulto repelente de insetos, cremosa, 200ml tipo OFF ou similar	Sai Inseto 200ml	R$ 13,31	R$85.117,45
100	301	UNIDADE	Loção repelente com 100g	SAI INSETO	9,31	R$ 2.802,31
138	228	UNIDADE	Protetor solar adulto hipoalergênico uso profissional com 120g/120ml FPS 60 ativo a água, toque seco	Sunday FPS 60 120ml	R$ 17,62	R$ 4.017,36
141	223	UNIDADE	Repelente insetos Adulto. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, não oleoso - forma uma camada protetora com cheiro suave. Embalagem mínima de 120g.	Sai Inseto Spray	R$ 10,64	R$ 2.372,72
Total: R$ 94.309,84						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 041/2024 – ID Nº 3769
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 07.547.454/0001-26, Endereço: Rua Professora Gelvira Correia Pacheco, n.º 165, Bairro Bacacheri - CEP 82520-640 – Curitiba - Paraná, Telefone: (4) 130711823/(4) 130711818, e-mail: lyzandra@cialimp.com.br, rosemary@cialimp.com.br, neste ato representada pelo Sr. Vandir Antonio Coelho .

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
9	112	CAIXA	Álcool etílico em gel. 70% uso geral, incolor, constando data de fabricação e validade. embalagem mínima de 400g - caixa com 12 unidades	SAFRA 355060002	R$ 50,00	R$ 5.600,00
10	365	CAIXA	Álcool etílico em líquido 70% INPM 1 litro - álcool etílico, em líquido 70% INPM, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992 - caixa com 12 unidades.	SAFRA 25351.620406/2013-75	R$ 57,00	R$20.805,00
12	119	CAIXA	Álcool etílico hidratado. líquido gl 70°. constando data de fabricação e validade. Embalagem de 01 litro - caixa com 12 unidades	SAFRA 25351.620406/2013-75	R$ 57,00	R$ 6.783,00
13	122	CAIXA	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, características adicionais gel, concentração 70% - embalagem de 500g - caixa com 12 unidades	SAFRA 355060002	R$ 47,88	R$ 5.841,36
14	131	CAIXA	Álcool Gel 5 Litros 70 º - caixa com 12 unidades-AMPLA CONCORRÊNCIA	SAFRA 355060002	R$ 250,00	R$32.750,00
15	43	CAIXA	Álcool Gel 5 Litro 70 º - caixa com 12 unidades - COTA MICROEMPRESA	SAFRA 355060002	R$ 250,00	R$10.750,00
19	174	UNIDADE	Aromatizador de ar em aerosol fragrâncias diversas embalagens com 360 ml caixa com 12 unidades	LEV&USE 25351.091199/2023-12	R$ 73,20	R$12.736,80
45	137	UNIDADE	Desentupidor de pia. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	PEROVINHA PEROVINHA	R$ 4,80	R$ 657,60
46	135	UNIDADE	Desentupidor de vaso sanitário. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	PEROVINHA PEROVINHA	R$ 6,13	R$ 827,55
50	280	CAIXA	Desinfetante líquido, eucalipto - similar a pinho sol ou superior - 5 litros - caixa com 04 galões. COTA MICROEMPRESA	TROPPEL 3.7015.0001	R$ 28,24	R$ 7.907,20
54	89	CAIXA	Desodorante de ambiente - LAVANDA - Embalagem de 360ml - Tipo Bom ar ou similar - CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEV&USE 25351.091199/2023-12	R$ 80,00	R$ 7.120,00
55	50	CAIXA	Desodorizador de ambiente - LAVANDA -Contendo ingrediente ativo: Embalagem de 400ml - CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEV&USE 25351.091199/2023-12	R$ 73,20	R$ 3.660,00
56	598	UNIDADE	Desodorizador sanitário. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	DESORAL 25351.389103/2019-77	R$ 0,98	R$ 586,04
73	473	PACOTE	Esponja de limpeza dupla face. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.	BRITISH BRITISH	R$ 6,30	R$ 2.979,90
87	249	UNIDADE	Limpa piso para limpeza profunda 5 litros	REALCY 25351.553225/2022-29	R$ 8,74	R$ 2.176,26
89	97	CAIXA	Limpador de Vidros Tipo Veja ou Similar vidrex 500ml - Caixa com 12 unidades	REALCY 25351.540090/2023-12	R$ 20,76	R$ 2.013,72
90	88	UNIDADE	Limpador multiuso 5 litros	REALCY 25351.440036/2022-97	R$ 6,35	R$ 558,80
113	154	UNIDADE	PÁ PARA LIXO CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	PEROVINHA PEROVINHA	R$ 4,68	R$ 720,72
114	256	UNIDADE	Pá para Lixo de plástico com Cabo Alto	PEROVINHA PEROVINHA	R$ 4,68	R$ 1.198,08
118	1111	UNIDADE	Pano de chão em algodão cru 50x80	MARTINS MARTINS	R$ 5,17	R$ 5.743,87
119	950	UNIDADE	Pano de chão. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	MARTINS MARTINS	R$ 5,09	R$ 4.835,50
120	436	UNIDADE	Pano de limpeza em microfibra 36 x 36 cm	MARTINS MARTINS	R$ 2,90	R$ 1.264,40
121	1441	UNIDADE	Pano de limpeza, tipo flanela, para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, 400 x 600 mm - cor amarela.	BRULIMP BRULIMP	R$ 1,99	R$ 2.867,59
123	1070	PACOTE	Pano Multiuso 28x40cm	INOVEN INOVEN	R$ 1,50	R$ 1.605,00
124	110	ROLO	Pano Multiuso estilo Perfex bobina Limpeza Picotado Rolo 600 Un 28x40cm	BOMPACK BOMPACK	R$ 57,94	R$ 6.373,40
135	90	UNIDADE	Porta sabonete liquido com reservatório de 900 ml na cor branca	EXACCTA EXACCTA	R$ 23,90	R$ 2.151,00
139	216	CAIXA	Querosene. Removedor de alta performance para sujeiras pesada, com alto poder de remoção. Líquido insolúvel em água. Embalagem de 1 litro - CAIXA COM 12 UNIDADES.	SAFRA 25351.118408/2018-15	R$ 150,00	R$32.400,00
148	340	UNIDADE	Rodo plástico passa cera com 30 cm com cabo	PEROVINHA PEROVINHA	R$ 8,76	R$ 2.978,40
150	499	PACOTE	Sabão em barra glicerinado pacote com 5 unidades - 200g.	ZAVASKY 25024.000579/97	R$ 6,05	R$ 3.018,95
156	275	CAIXA	Sabonete líquido galão 5 litros (caixa com 5 unidades) - COTA MICROEMPRESA	HARMONY 25351.555089/2022-10	R$ 47,80	R$13.145,00
157	142	UNIDADE	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 5 litros.	HARMONY 25351.555089/2022-10	R$ 9,56	R$ 1.357,52
171	231	CAIXA	Saponáceo em pó 300g - caixa com 24 unidades	DESORAL 25351.408497/2019-70	R$ 61,00	R$14.091,00
184	149	UNIDADE	Vassourão Gari Reforçado 40cm x 6cm x 8cm	PEROVINHA PEROVINHA	R$ 19,67	R$ 2.930,83
Total: R$ 220.434,49						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 042/2024 – ID Nº 3770
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.728.772/0001-33, Endereço: Rua tenente Afonso Pinheiro de Camargo, 201, Vila Progresso, Maringá – PR, CEP nº 87080-016, Fone / WhatsApp: (44) 99910-4650 / E-mail: licitashopinga@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Renan Victor Bóbbo.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
34	183	CAIXA	Copo descartável 180 ml transparente caixa com 10 pct contendo 100 unidades em cada pacote	VITALFORM VITALFORM	R$ 40,00	R$ 7.320,00
35	79	CAIXA	Copo descartável 180 ml cx 2500 unidades	VITALFORM VITALFORM	R$ 95,00	R$ 7.505,00
36	152	CAIXA	Copos plásticos descartáveis. Capacidade 180ml - Pacote com 100 unidades - CAIXA COM 25 PCTS.	VITALFORM VITALFORM	R$ 89,10	R$13.543,20
Total: R$ 28.368,20						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 043/2024 – ID Nº 3771

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.237.610/0001-08, Endereço: Getúlio Vargas, Nº 379, Centro , Santa Cruz de Minas - MG CEP: 36.328-000, Telefone: (32)999681877, E-mail: licitasomar@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Marcio Angelo Batista.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
76	210	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. EG pct com 24 unid	MAMY INFANTIL	R$ 27,80	R$ 5.838,00
77	205	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. G pct com 24 unid	MAMY INFANTIL	R$ 24,20	R$ 4.961,00
78	205	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. GG pct com 24 unid	MAMY INFANTIL	R$ 25,30	R$ 5.186,50
79	210	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. M pct com 24 unid	MAMY INFANTIL	R$ 22,89	R$ 4.806,90
80	200	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico -fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. P - pct com 24 unid	MAMY INFANTIL	R$ 25,40	R$ 5.080,00
Total: R$ 25.872,40						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 044/2024 – ID Nº 3772

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **THA REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.616/0001-13, Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR - CEP 85.602-130, E-mail: tha.distribuidorafb@gmail.com, Tel.: (46) 99128-8658, neste ato representada pela Sra. Thalissa Gonçalves Alupp.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	
126	1956	FARDO	Papel higiênico 30mx10cm, 1ª linha, alta absorção, folha dupla, macio, picotado, gofrado (texturizado), não reciclado, biodegradável, com 100 % de fibras de celulose virgem, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra (fardo 64 rolos). AMPLA CONCORRÊNCIA	SIRIUS	R$ 68,00	R$133.008,00
127	652	FARDO	Papel higiênico 30mx10cm, 1ª linha, alta absorção, folha dupla, macio, picotado, gofrado (texturizado), não reciclado, biodegradável, com 100 % de fibras de celulose virgem, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra (fardo 64 rolos). COTA MICROEMPRESA	SIRIUS	R$ 68,00	R$44.336,00
128	255	PACOTE	Papel higiênico folha dupla – rolo 30 m – embalagem com 12 uni	SIRIUS	R$ 13,20	R$ 3.366,00
129	205	PACOTE	Papel higiênico folha dupla - rolo 30 m - embalagem com 16 uni	SIRIUS	R$ 16,50	R$ 3.382,50
130	1730	FARDO	Papel toalha 1ª qualidade, padrão luxo, 100% fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, 21cm x 23 cm – pacote com 5 maços.	THA PAPÉIS	R$ 6,10	R$10.553,00
131	778	FARDO	Papel Toalha Interfolhado Para Banheiro 20x20 embalagem com 1000f	THA PAPÉIS	R$ 6,10	R$ 4.745,80
133	200	PACOTE	Papel toalha. Toalha de papel interfolhado de 2ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 1.250fls.	THA PAPÉIS	R$ 15,00	R$ 3.000,00
134	98	UNIDADE	Porta papel toalha na cor branca	THA PAPÉIS	R$ 15,00	R$ 1.470,00
Total: R$ 203.861,30						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 045/2024 – ID Nº 3773

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 28.719.518/0001-07, Endereço: Rua: João Olczevski, n°381, Atlântico - Erechim/RS, CEP: 99.705-550, Telefone: (54)9 9901 3682, Email: distribuidoraboni901@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Charlei Boni.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
57	846	UNIDADE	Desodorizante sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, contendo suporte e uma pedra com 20g.	SANILAR SANILAR	R$ 1,16	R$ 981,36
62	74	UNIDADE	Dispenser para copo descartável 180 ml	TERMICA TERMICA	R$ 21,69	R$ 1.605,06
63	133	CAIXA	Embalagens para Marmitex Isopor C/tampa N°8 - com 100 unidades	CRISTAL COPO CRISTAL COPO	R$ 38,99	R$ 5.185,67
75	71	FARDO	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha. com certificação do inmetro. Fardo com 10 caixas de 40 unidades.	GABOARDI GABOARDI	R$ 3,88	R$ 275,48
83	334	UNIDADE	Inseticida multi-insetos spray 300 ML tipo mat-inset ou similar	KELLDRIN KELLDRIN	R$ 9,00	R$ 3.006,00
185	496	UNIDADE	Vassourinha sanitária com base e cabo de plástico	LET LET	R$ 3,41	R$ 1.691,36
Total: 12.744,93						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 046/2024 – ID Nº 3774

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 20.509.544/0001-90, Endereço: Rua Lamenha Lins, 57 – anexo I, Bairro de Uvaranas, no Município de Ponta Grossa/PR. Telefone: (42) 3236-8660 ou (42) 99874-0058 – E-mail: contato@pazlimpezaprofissional.com.br, neste ato representada pela Sra. Patrícia Aparecida Ziothowski.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Total
81	134	Galão	Gel removedor para limpeza pesada - 5 litros.	TROPPEL TROPPEL	R$ 29,49	R$ 3.951,66
109	217	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO: Balde com alça, cesto e moldura, Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior 1 Refil de microfibra Peso: Balde – 765 g Cabo sem refil – 465 g Refil – 135 g Medidas: Balde – 26 cm x 46 cm x 21 cm Cabo sem refil	NOBRE NOBRE	R$ 83,99	R$18.225,83

			– 40 cm x 40 cm x 104 cm a 128 cm Refil aberto – 40 cm x 40 cm x 3 cm Capacidade individuais: Capacidade em uso: 6 L Capacidade máxima: 12 L			
Total: R$ 22.177,49						

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

SECRETARIA	COD. REDUZIDO	RUBRICA	FONTE
GABINETE	16	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30	1000
ADMINISTRAÇÃO	39	03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.30	1000
FINANÇAS	57	04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30	1000
FUNREBOM	69	04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30	1515
OBRAS	101	05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.30	1000
EDUCAÇÃO	172 185 186 187 202 223	06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.30 06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 06.002.12.361.0021.2017.3.3.90.30 06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30	1104 1103 1104 1504 1107 1103 1104 1107
SAÚDE	292 293 294 296 339	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 07.001.10.304.0030.2015.3.3.90.30	1000 1303 1369 1497 1000
MEIO AMBIENTE	345	08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30	1000
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	358	09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30	1000
ASSISTENCIA SOCIAL	364 373	10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.30 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30	1000 1000
CULTURA	417	11.001.04.131.0003.2065.3.3.90.30	1000
TURISMO	424	12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30	1000
AGRICULTURA	458	14.001.18.541.0052.2181.3.3.90.30	1000
PESCA	465	15.001.18.541.0052.2318.3.3.90.30	1000
SEGURANÇA PUBLICA	472	16.001.06.182.0037.2320.3.3.90.30	1000
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	478	17.001.14.244.0037.2321.3.3.90.30	1000
ASSESSORIA JURÍDICA	491	19.001.03.062.0002.2002.3.3.90.30	1000
DEFESA CIVIL	497	20.001.06.153.0005.1291.3.3.90.30	1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação 19 de junho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DATA: 20/06/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE DOS FORNECEDORES.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0041CD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÕNICO Nº 011/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ANTONINA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 011/2024
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n°150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário e outros materiais permanentes para o grupamento do Corpo de Bombeiros de Antonina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 047/2024 – ID Nº 3775
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.347/0001-64, Endereço: Estrada do Mursa, nº 2737 – galpão 02, Bairro: Sitio do Mursa, Cidade: Várzea Paulista – SP, CEP: 13.226-200, Telefone/ Fax: (11) 4606.1857 – 4595.5894, E-mail: cpsmobiliario@bol.com.br / vendas.forterocha@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Carla Patricia de Souza Cardoso.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
04	Cadeira de escritório; rodinhas feitas em poliuretano ou polipropileno; Com ajuste ergonômico; Regulagem de altura; Ajuste de altura dos braços; Suporte de lombar para aliviar a tensão; material de alta qualidade em tecido, lona ou couro ecológico; cor preta, cinza ou azul escuro; assento	FORTE ROCHA/ SECRETÁRIA	10	R$ 247,00	R$ 2.470,00

	estofado; capacidade mínima de 130 kg				
06	Mesa de Escritório com 2 Gavetas com chave. strutura em MDP. Altura (cm) 74,5cm. Largura (cm) 135cm. Cor do Produto Branca.	FORTE ROCHA/ MS1300G2	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Total					**R$ 6.470,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 048/2024 – ID Nº 3776
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, Endereço: Av. Mandacaru, nº 2123 - sala - 05 - Jd. Real - Maringá-Pr, Telefone: 44 3222-9361 CEP: 87080-773 E-Mail: licitacaoexclusive@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Sueli de Assis.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
03	Colchão de solteiro 78 largura x 188 comprimento; espessura mínima de 20cm; densidade mínima D33; Tecido e bordados resistentes; com tecnologia que não retém calor; Tecido 100% Poliéster; Lâmina de espuma Firme; Tecido com Tratamento – Anti Ácaro e Antifungo; com selo do INMETRO	MARCA: PRORELAX MODELO: TOPAZIO	09	R$ 489,94	R$ 4.409,46
Total					**R$ 4.409,46**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 049/2024 – ID Nº 3777
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **KODILEO COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.278.310/0001-01, Endereço: AV. Victor Ferreira do Amaral, 1522 – Bairro: Tarumã-Curitiba-PR- CEP: 82.530-230, Telefones: (41) 3267-7333/ 3266-8388/ 99898-6053, E-mail: contato@yunescortinas.com.br, neste ato representado pelo Sr. José Yunes Karam.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Persiana Rolo Blackout; medidas: 1,5m largura x 2,0m altura; material resistente e ajustável em Poliéster, na cor cinza.	Luxor	6	R$593,60	R$3.561,60
2	Persiana Rolo Blackout; medidas: 1,1m largura x 1,3 m altura; material resistente e ajustável em Poliéster, na cor cinza.	Luxor	8	R$352,70	R$2.821,60
3	Persiana Rolo Blackout; medidas 1,3 m largura x 1m altura ; material resistente e ajustável em Poliéster, na cor cinza.	Luxor	6	R$270,60	R$1.623,60
4	Persiana Rolo Blackout; medidas: 2,3m largura x 1,3m altura; material resistente e ajustável em Poliéster, na cor cinza.	Luxor	2	R$592,00	R$1.184,00
5	Persiana Rolo Blackout; medidas 2m largura x 2m altura; material resistente e ajustável em Poliéster, na cor cinza.	Luxor	2	R$812,30	R$1.624,60
6	Persiana Vertical; Tipo de cortina painel; medidas: 1,5 m largura x 2,0 m altura; Poliéster; comando e abertura p/ lado direito, esquerdo ou abertura central e dividida, na cor cinza.	Luxor	6	R$524,30	R$3.145,80
7	Persiana Vertical; Tipo de cortina painel; medidas 1,1m largura x 1,3m altura; Poliéster; comando e abertura p/ lado direito, esquerdo ou abertura central e dividida, na cor cinza.	Luxor	8	R$263,20	R$2.105,60
8	Persiana Vertical; Tipo de cortina painel; medidas: 1,3m largura x 1m altura; Poliéster; comando e abertura p/ lado direito, esquerdo ou abertura central e dividida, na cor cinza.	Luxor	6	R$248,90	R$1.493,40
9	Persiana Vertical; Tipo de cortina painel; medidas: 2,3m largura x 1,3m altura; Poliéster; comando e abertura p/ lado direito, esquerdo ou abertura central e dividida, na cor cinza.	Luxor	2	R$523,60	R$1.047,20
10	Persiana Vertical; Tipo de cortina painel; medidas: 2m largura x 2m altura; Poliéster; comando e abertura p/ lado direito, esquerdo ou abertura central e dividida, na cor cinza.	Luxor	2	R$696,30	R$1.392,60
Total					**R$ 20.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 050/2024 – ID Nº 3778
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL: **UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.791/0001-68, Endereço: Avenida Dr. João Pessoa Nº 720, Bairro: Centro, CEP 86.450-000, Cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, (43) 988716078, E-mail: unimoveisind@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Francieli Santos de Almeida.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
05	Armário 02 portas com chave 100% MDF com prateleira, chave, puxador em MDF e pés em abs. Cor: Branco. Com chave nas portas, para uma melhor segurança. Material: MDF. largura (cm) : 60,7 - altura (cm): 186,2 - profundidade (cm): 30,3 - quantidade de portas: 2 - material dos puxadores: MDF.	Marca propria/arm02	15	R$ 399,00	R$ 5.985,00
Total					**R$ 5.985,00**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:
04.001.28.846.0045.2110.4.4.90.52.00 – FONTE 01515 - COD REDUZIDO 73

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação 25 de junho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços terão validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogadas na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 26/06/2024.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE DOS FORNECEDORES.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2113577E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 125/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 125/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.095.173,76 (ummilhão e noventa e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), destinadoao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
1776 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.500,00
2048 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2052 - 4.4.90.52.00.00	33494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.400,00
2096 - 4.4.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	67.690,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1936 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
2109 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.418,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2029 - 3.3.71.70.00.00	32494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	83.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1830 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	8.666,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
2105 - 3.3.90.39.00.00	31022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.443,60
06.007.08.244.0013.1.005.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2101 - 4.4.90.52.00.00	31022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.007.08.244.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2097 - 4.4.90.52.00.00	31022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1752 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2103 - 3.3.90.39.00.00	31022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.436,47
06.007.08.244.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2098 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	5.119,69
2099 - 4.4.90.52.00.00	31022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
2110 - 3.1.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.440,00
2111 - 3.3.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	443.810,00
		Total Suplementação:	1.095.173,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11AE6940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 126/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 126/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 101.330,00 (cento e um mil trezentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
97 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
215 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
248 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
659 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
2081 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1075 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2091 - 4.4.90.52.00.00	2002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.460,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1774 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1555 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	29.900,00
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE E MEIO	
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			101.330,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
265 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	42.060,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
652 - 4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.400,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
953 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1068 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1405 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	38.400,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1431 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1799 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870,00
Total Redução:			101.330,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5DB7559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 127/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, EstadodoParaná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 117.500,00 (cento edezessete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
683 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2027 - 3.3.71.70.00.00	32321	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
2060 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1082 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Suplementação:	117.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
686 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	66.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
774 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1028 - 3.3.90.30.00.00	32321	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	117.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 12 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33A1EE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 128/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 128/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.580,00 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
369 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.250,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1052 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1075 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1412 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1440 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.700,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1557 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.610,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1649 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.870,00
Total Suplementação:			81.580,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
265 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	81.580,00
Total Redução:			81.580,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm. E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51EE4B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 129/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 129/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, EstadodoParaná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso e Provável Excesso de Arrecadaçção, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.580.401,29 (doismilhões quinhentos e oitenta mil quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1742 - 4.4.90.51.00.00	31148	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.546.459,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
2104 - 3.3.90.39.00.00	11022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.219,22
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2102 - 3.3.90.39.00.00	11022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.791,48
2108 - 3.3.50.43.00.00	21011	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.250,00
06.007.08.244.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2100 - 3.3.90.30.00.00	11022	MATERIAL DE CONSUMO	497,59
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2106 - 3.3.90.39.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
2107 - 3.3.90.39.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114,00
Total Suplementação:			2.580.401,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00- Fonte 11022- REND POUP 34224-6 -SUAS- PORTARIA 369/2020 - COVID 19 - ACOLHIMENTO- ACO-	2.219,22
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00- Fonte 11022 - REND POUP 34225-4 -SUAS- PORTARIA 369/2020 - COVID 19 - ALIMENTOS- ALI-	1.791,48
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00- Fonte 11022 - REND POUP 34226-2 -SUAS- PORTARIA 369/2020 - COVID 19 -EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI-	497,59
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00. – Fonte 11073 - REN.POUP.BB CTA 5375-9/ APOIO FINANCEIRO	184,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00. – Fonte 21011 - C-C 38.057-1 - PISO ÚNICO REPASSE ESTADUAL P/ PROGRAMAS SUAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	29.250,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00. – Fonte 31148 - CONSTRUÇÃO ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL - 06 SALAS E 01 QUADRA - FNDE/MEC	2.546.459,00
Total Receita:	2.580.401,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 12 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD1AC385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 011/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a inexistência de interposição de recursos contra o Edital nº 010/2024, **TORNA PÚBLICO** a Classificação Finaldo Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2024:

MERENDEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NEIDE FERREIRA	85701886	18/11/1979	20	10,0	1º
SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	93327306	25/04/1984	20	10,0	2º
CRISTINA FERREIRA NEVES	10453945-9	09/08/1987	20	10,0	3º
DAYANE STOCCO DE SOUZA SANTOS	10033324-4	17/12/1987	20	10,0	4º
JESSICA FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	11058837-2	29/04/1991	20	10,0	5º
ANA CAROLINA THIODORO	125020585	13/10/1993	20	10,0	6º
NATALIA RESENDE CARDOSO	131133065	30/05/1994	20	10,0	7º
LAIS GONÇALVES MIRANDA	131938152	02/02/1996	20	10,0	8º
ISABEL CRISTINA URBANO	19629180-X	08/09/1968	19	9,5	9º
RAQUEL APARECIDA RODRIGUES	7.025.149-3	18/08/1974	19	9,5	10º
GRAZIELE ANA DOS SANTOS	81303819	29/04/1981	19	9,5	11º
ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO	7.671.581-5	01/09/1981	19	9,5	12º
MANOELA PINHEIRO DAS NEVES	8255814	08/03/1999	19	9,5	13º
DANIELE KARINE GOMES PIRES	5421291	13/02/1976	18	9,0	14º
CRICIA REGINA DE SOUZA CARVALHO	6.868.623-7	11/12/1979	18	9,0	15º
CLEIDE APARECIDA CANDIDO PRANDI	81987491	15/03/1982	18	9,0	16º
ZELI APARECIDA DOS SANTOS MENDES	126346425	04/07/1986	18	9,0	17º
SUZANA TATIANA DA SILVA	103419565	03/12/1989	18	9,0	18º
ALINE CARLA SOARES DE OLIVEIRA	10858850-0	16/04/1992	18	9,0	19º
FABIOLA SUELLEN DE SOUZA	12.789.788-3	10/06/1994	18	9,0	20º
JESSYCA DONADELI LUZIA	144984366T	29/01/2001	18	9,0	21º

LAYZA FABIAN LEITE DOS SANTOS	14.433.739-5	10/02/2005	18	9,0	22º
VERLAINE MARI SIUNITTI	532.364.759-00	08/03/1965	17	8,5	23º
MARIA DE LOURDES MARIANI	07018511721	05/01/1978	17	8,5	24º
MARCIA APARECIDA CAHUN DOS SANTOS	91421224	23/02/1982	17	8,5	25º
TACIANE VALERIA DA SILVA	97191239	05/04/1986	17	8,5	26º
ROZIMEIRE FERNANDES DA SILVA	0754735420212	30/05/1992	17	8,5	27º
AMANDA GONÇALVES ROCHA LACERDA	131391080	06/02/1996	17	8,5	28º
ISADORA RAMOS DOS SANTOS	15.026.213-5	10/02/2000	17	8,5	29º
LUANA BERTANI OKONSKI	149481800	08/12/2001	17	8,5	30º
SANDRA ELISABETE DA SILVA SANTOS	6.647.040-7	28/05/1966	16	8,0	31º
DIRCELIA SCHUKS DA SILVA	5.780.798-9	31/01/1970	16	8,0	32º
MARIA JOSÉ AGUIAR GONÇALVES	76088861	26/09/1972	16	8,0	33º
PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	138437310	29/09/1989	16	8,0	34º
THAIS DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO	134877847	04/02/1995	16	8,0	35º
RITA DE CÁSSIA GRACIA MIRANDA	107463151	21/11/1995	16	8,0	36º
NATÁLIA DE MORAES	12.999.510-6	25/12/1996	16	8,0	37º
JANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	22.754.081-5	31/01/1969	15	7,5	38º
ALESSANDRA PEREZ RISSATO FAJÃO	155526793	28/05/1977	15	7,5	39º
LUCIMARA MENDES	87957861	23/07/1981	15	7,5	40º
ALINE APARECIDA VITAL	7147892	29/12/1984	15	7,5	41º
SAMANTA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	40741826x	20/10/1986	15	7,5	42º
LENITA SUELEN SANTOS OLIVEIRA	12.856.873-5	22/05/1996	15	7,5	43º
TALIA CRISTINA COUTINHO	139225406	01/08/1997	15	7,5	44º
NOELY CRISTINA DOS SANTOS	6.772.722-3	07/09/1970	14	7,0	45º
JONATAN RAFAEL NERYS	90728768	13/05/1985	14	7,0	46º
ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	160583568	14/11/1994	14	7,0	47º
NEUZA DE OLIVEIRA MORAIS	5.440.740-8	16/11/1962	13	6,5	48º
ROSELEI APARECIDA BARBOSA	75621701	29/05/1980	10	5,0	49º

MOTORISTA GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	DATA NASC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA DAS NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CARLOS ALVES	70029308	23/01/1982	9,5	10,0	19,5	1º
LEONARDO GAZZONI	100265290	20/10/1982	9,0	10,0	19,0	2º
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	100550482	01/02/1991	9,0	10,0	19,0	3º
JOÃO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	108731699	24/04/1993	8,5	10,0	18,5	4º
FERNANDO LAZARO GOMES	8.197.449-7	01/09/1983	9,0	9,0	18,0	5º
CRISTINA BARBARA GOULART MARTINS	92087786	03/12/1986	9,0	9,0	18,0	6º
DANIEL DE PAULA	9.766.927-9	11/07/1987	9,0	8,8	17,8	7º
LUCAS CARVALHO BOTURA	76115850	23/11/1985	8,5	9,0	17,5	8º
IVAN JOSÉ DA SILVA	103057698	04/04/1989	8,5	9,0	17,5	9º
ANDERSON BARBOSA	107308776	15/05/1990	8,5	9,0	17,5	10º
CLAUDIO RENATO ZAMBOM DE PASCHOA	13.015.756-4	05/03/1971	8,5	8,6	17,1	11º
BRUNO MARCELO PAPA	103584396	31/01/1991	9,0	8,0	17,0	12º
RONALDO DIAS MAGALHAES	6.828.089-3	27/07/1979	8,5	8,3	16,8	13º
ANDERSON ARIAL	7130455	27/01/1978	8,5	8,0	16,5	14º
ADRIANO MOREIRA DA SILVA	73042399	11/03/1980	8,5	8,0	16,5	15º
BRUNO CESAR DOS SANTOS	10.497.366-3	26/04/1989	8,5	8,0	16,5	16º
MATHEUS GOMES DA SILVA	134721243	03/11/2000	9,5	7,0	16,5	17º
ERIMAR SILVANO BACK BUCHNER	13.928.570-0	01/04/1978	8,5	7,3	15,8	18º
ADEVALDIR SERAFIM	90810499	18/10/1982	8,5	5,6	14,1	19º
PAULO OLIANDO NUNES NETO	81916136	27/10/1982	8,5	Ausente	-	Não Classificado

ZELADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUANA DE JESUS QUINTILIANO	12867847-6	28/02/1995	20	10,0	1º
FRANCIELE RAMOS DE OLIVEIRA	130701370	01/04/1996	20	10,0	2º
MARIA CRISTINA PISTILLI	154102841	04/12/1965	19	9,5	3º
VALENTINA GONCALVES DE SÁ	114070477	24/11/1967	19	9,5	4º
LUIS CARLOS FERREIRA	46388380	25/04/1969	19	9,5	5º
CRISTIANE MARQUES DA SILVA	89713412	08/10/1975	19	9,5	6º
SILVÉRIA DOS SANTOS MATHIAS	8.413.849-5	20/06/1976	19	9,5	7º
SUZANA DE FATIMA PRADO	82385290	09/08/1978	19	9,5	8º
CLAUDIA DE FATIMA BARBOSA DA CUNHA COSTA	306890811	08/09/1979	19	9,5	9º
SIDILENE CORESMA DOS SANTOS	89814600	17/09/1983	19	9,5	10º
KARLA MORETI DE FREITAS	97357277	23/11/1987	19	9,5	11º
ANA CLÁUDIA SILVA ZAGUI	146096591-0	24/12/1987	19	9,5	12º
KELLY VIVIANE DA SILVA	10.330.070-3	16/04/1989	19	9,5	13º
JÉSSICA DA SILVA	108696109	28/12/1989	19	9,5	14º
KEILA RENATA DE SOUZA MELO	101049310	09/08/1990	19	9,5	15º
JESSICA DONADELI	108557842	30/11/1990	19	9,5	16º
ISADORA GOUVEIA DA SILVA	128386050	01/03/1995	19	9,5	17º
TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA	102971892	10/03/1995	19	9,5	18º
CÍCERA DA SILVA	137137445	01/04/1995	19	9,5	19º
GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA	124433223	29/12/1996	19	9,5	20º
MATHEUS CAMILO DE SOUZA	134978600	28/08/1999	19	9,5	21º
TAYS DOS SANTOS	15209919-3	17/04/2003	19	9,5	22º
DANIEL SEGATO BOSSO	148942323	02/09/2004	19	9,5	23º
ADEMIR CORREIA DUARTE	606.775	27/02/1951	18	9,0	24º
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	38295632	31/07/1966	18	9,0	25º
LUCY MARA DA SILVA	48153984	10/08/1967	18	9,0	26º
SOLANGE CRISTINA DA SILVA	77586415	25/03/1978	18	9,0	27º
LENIRA ANISIA DOS SANTOS CARDOSO	155293446	14/07/1978	18	9,0	28º
VILMA VANESSA ISRAEL	7.830.585 1	19/12/1979	18	9,0	29º
EVERTON PEREIRA DE AZEVEDO	6.270.414-4	29/02/1980	18	9,0	30º
GISLÂINE PATRÍCIA FELICIANO CORDEIRO JUNQUEIRA	7.999.508-8	02/06/1981	18	9,0	31º
FABIANA GOMES DE SOUZA	9.181.433-1	26/05/1982	18	9,0	32º

PATRICIA DIAS LOPES	83777141	30/06/1982	18	9,0	33º
SIMONE APARECIDA DE CARVALHO SASTRE	98226214	28/06/1986	18	9,0	34º
GLAUCIA APARECIDA SASTRE	108733462	20/09/1991	18	9,0	35º
HELOÍSA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	126509464	23/01/1998	18	9,0	36º
ANDRESSA LORENA DE ARAÚJO	14.445.321-2	18/05/1999	18	9,0	37º
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	14.118.507-1	02/10/2001	18	9,0	38º
SHEILA RENATA GOMES	143635074	01/10/2002	18	9,0	39º
MARIA CLARA GONÇALVES FONÇATTI	159234355	07/11/2006	18	9,0	40º
MARINEIDE ROSSI MATHIAS	547.506.109-25	28/03/1960	17	8,5	41º
NEIVA LUCIA GONÇALVES AZEVEDO	59864443968	15/04/1961	17	8,5	42º
MORGANA PASSOS ALVES PLANTES	41469765	28/03/1967	17	8,5	43º
NOEMIA BRANDÃO GUERRA	58119172	27/03/1971	17	8,5	44º
IVONE MARGATTO DA SILVA	52395240	25/06/1972	17	8,5	45º
SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	5656201-0	26/02/1973	17	8,5	46º
MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	7.945.227-0	26/07/1978	17	8,5	47º
HERICA DE SOUZA LIMA RIBEIRO	79732362	15/04/1981	17	8,5	48º
JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	97448000	16/09/1985	17	8,5	49º
MIRIAN OLIANDO NUNES	10.572.105-6	16/08/1989	17	8,5	50º
ALESSANDRA CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	10.783.384-6	29/09/1989	17	8,5	51º
DAIANE ZAGUI DE SOUSA MARTINS	100475836	16/01/1990	17	8,5	52º
JAQUELINE SOUZA GOMES DA ROCHA	46142633x	02/02/1990	17	8,5	53º
THACYANA CRISTYNA ALVES BUCHNER	10.478.239-6	30/05/1990	17	8,5	54º
ROSIANE VIANA COSTA	103300576	18/12/1990	17	8,5	55º
MATHEUS BARBOSA LOURENÇO	129330813	06/09/1993	17	8,5	56º
AMANDA FERREIRA ZAMIERUCHA FRANCISCO	108732970	05/08/1996	17	8,5	57º
DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	13.301.208-7	28/01/1998	17	8,5	58º
JULIANO RIBEIRO DA SILVA	132740933	07/08/1998	17	8,5	59º
MATHEUS LEONEL RODRIGUES SANTOS	13.916.028-2	11/02/2000	17	8,5	60º
THAIS FERNANDA DA SILVA	152764863	24/04/2002	17	8,5	61º
NATASHA KAYLAINE EVANGELISTA BUENO	150064899	11/02/2005	17	8,5	62º
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	164962190	12/11/1963	16	8,0	63º
CLEUSA REGINA DE SOUZA	71858324	23/05/1970	16	8,0	64º
CIONEIA FERREIRA	70981041	10/03/1977	16	8,0	65º
LUCIANA MARA DA SILVA SOARES	022.776.339-41	23/05/1979	16	8,0	66º
ADRIANA MAGRI	80329415	18/07/1982	16	8,0	67º
LEILA DE SOUZA DOS SANTOS	102792793	27/10/1987	16	8,0	68º
GRASIELI CRISTINA DE SOUZA	9.575.535-6	08/03/1988	16	8,0	69º
JANAINA SILVA PRATIS	100899973	06/07/1991	16	8,0	70º
JOSILAINE APARECIDA BERTANHA	102870131	23/11/1991	16	8,0	71º
LUCILENE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	10.212.140-6	06/08/1992	16	8,0	72º
GESICA ALINE FERREIRA	10.873.250-4	17/01/1993	16	8,0	73º
KELLY ATHIE JULHO	124846548	01/07/1993	16	8,0	74º
KELIZIANE CAMILO DE SOUZA	130788513	19/11/1996	16	8,0	75º
EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	14.459.498-3	09/10/2001	16	8,0	76º
SULIANE STECCA CURTY	153281157	16/06/2004	16	8,0	77º
GEOVANY GABRIEL VALENTIM	15.914.379-3	16/08/2005	16	8,0	78º
THAYANA RAQUEL RODRIGUES SANTOS	15.556.025-8	30/09/2006	16	8,0	79º
DINOMAR BRITES	47630908	27/08/1961	15	7,5	80º
DANIEL BIANCO	4.465.348-6	07/10/1965	15	7,5	81º
ROSELI ALMEIDA LOMES	5.329.350-6	14/05/1969	15	7,5	82º
JOSE ALDECIR MARINHO	7.027.577-5	04/11/1969	15	7,5	83º
JORGE CORREIA DA LUZ	6.286.688-8	17/08/1972	15	7,5	84º
CELIANE PAULA DA ROCHA	6.724.381-1	20/05/1975	15	7,5	85º
CELMA CORESMA MOLARI	75666241	20/12/1975	15	7,5	86º
ROSINEI APARECIDO BRÍSIDA	6.380.165-8	18/02/1976	15	7,5	87º
VANIA PAULA HERNANDES	78116935	23/10/1982	15	7,5	88º
DAIANE CRISTINA DA SILVA	106049394	26/04/1989	15	7,5	89º
VANESSA CRISTINA CARLOS	9.839.242-4	09/05/1990	15	7,5	90º
RENATA APARECIDA LOPES	128240276	21/07/1990	15	7,5	91º
RAFAELA APARECIDA FERREIRA	109170542	22/07/1990	15	7,5	92º
EDILAINE MARTINS DOS SANTOS	109085081	03/12/1991	15	7,5	93º
FRANCIELI DE CAMARGO	12763202-2	23/02/1992	15	7,5	94º
JOSE ALEXANDRE MARTINS FELECIANO	103293766	08/05/1992	15	7,5	95º
TATIANE RAFAELA DA SILVA	10.869.574-9	22/09/1994	15	7,5	96º
LUANA PRISCILA DA ROCHA	128602771	27/06/1996	15	7,5	97º
WERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	147008830	03/11/1999	15	7,5	98º
VITORIA ARIELE SANTOS DA SILVA	149351477	02/10/2002	15	7,5	99º
NILZA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	59857797	21/05/1973	14	7,0	100º
SORAIA BORGES MINC	86087898	16/12/1977	14	7,0	101º
CARLA PATRICIA BOTELHO	9.239.654-1	27/02/1985	14	7,0	102º
JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA	56.226.073-0	06/09/1985	14	7,0	103º
GLEYCE KELLI GODINHO BEBIANO MARTINS	100246430	17/02/1986	14	7,0	104º
FABIANA GABRIELA DA SILVA	96394276	30/03/1987	14	7,0	105º
HEIDE ANTONIA DA SILVA	10.751.175-2	04/02/1989	14	7,0	106º
FIAMA APARECIDA LIMA SANTOS FULGENCIO	152131879	26/01/1994	14	7,0	107º
GIOVANA PAULA FERREIRA SANTANA	137049678	30/10/1998	14	7,0	108º
LETICIA RAMOS DE OLIVEIRA	134841613	27/10/1999	14	7,0	109º
CARLA ANDRESSA DA SILVA LEANDRO	147359179	23/11/2002	14	7,0	110º
HITALO HENRIQUE VITAL ARTMANN DA SILVA	7992149	18/01/2006	14	7,0	111º
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO	6.135.963-0	11/01/1972	13	6,5	112º
FERNANDA CRISTINA MARTINS	373270902	25/12/1979	13	6,5	113º
LUCIMARA DA SILVA	8.518.654-0	20/11/1980	13	6,5	114º
DARLENE IRACEMA DE FREITAS COLOMBO	12.352.941-3	17/07/1982	13	6,5	115º
LUCINEIA CRISTINA DOS SANTOS MAIA	100984768	01/04/1987	13	6,5	116º
LAÍS REGINA BARBOSA BIELESKI	13.231.649-0	22/11/1992	13	6,5	117º
TAUANA NATÁLIA DO PRADO PEREIRA	12.441.612-4	23/08/1997	13	6,5	118º
MARIA JOSÉ LUIZ FILHO	48432956	20/04/1967	12	6,0	119º
ROSANGELA NUNES DE ANDRADE	7.699.754-3	03/08/1970	12	6,0	120º
SANDRA FERREIRA DE ANDRADE	100556103	05/04/1986	12	6,0	121º

ELISÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	94890101	30/09/1986	12	6,0	122º
TAMIRES MARTINS DE OLIVEIRA	14.004.586-1	11/07/1997	12	6,0	123º
VALERIA TERTO DE OLIVEIRA CARVALHO	116736299	18/06/1965	11	5,5	124º
TELMA DA SILVA DIMAS	8.192.582-8	20/09/1974	11	5,5	125º
EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	7.879.588-3	28/08/1981	11	5,5	126º
ANA PAULA CAHUN	94633532	15/03/1985	11	5,5	127º
DAIANE LUIZA COUTINHO DOS SANTOS	10.746.268.6	13/01/1989	11	5,5	128º
MICHELE ROVELLI LEOPOLDO DE OLIVEIRA	130238238	24/09/1992	11	5,5	129º
JANAINA SILVA DE SALES	12.377.996-7	10/12/1992	11	5,5	130º
DANIELE CAROLINE GONÇALVES	16.005.756-4	21/08/2005	11	5,5	131º
NATALIA VITORIA DE ANDRADE	130442897	21/04/2002	10	5,0	132º
VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	78068884	20/11/1977	09	4,5	Não classificado
ZENILDA CELESTINO	255775		09	4,5	Não classificado
TATIANE SILVA DOS SANTOS VIEIRA	135970549	12/06/1995	09	4,5	Não classificado
ISABEL CAMILO DE SOUZA	62199342	20/11/1975	08	4,0	Não classificado
EDNA RUFINO DA SILVA	5.927.241-1	17/12/1972	07	3,5	Não classificado
FABIO PEREIRA DA SILVA	152728247	13/11/1977	06	3,0	Não classificado

MERENDEIRO – AFRODESCENDENTE

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	93327306	25/04/1984	20	10,0	1º
CRISTINA FERREIRA NEVES	10453945-9	09/08/1987	20	10,0	2º
JESSICA FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	11058837-2	29/04/1991	20	10,0	3º
RAQUEL APARECIDA RODRIGUES	7.025.149-3	18/08/1974	19	9,5	4º
CLEIDE APARECIDA CANDIDO PRANDI	81987491	15/03/1982	18	9,0	5º
ZELI APARECIDA DOS SANTOS MENDES	126346425	04/07/1986	18	9,0	6º
FABIOLA SUELLEN DE SOUZA	12.789.788-3	10/06/1994	18	9,0	7º
LAYZA FABIAN LEITE DOS SANTOS	14.433.739-5	10/02/2005	18	9,0	8º
MARIA DE LOURDES MARIANI	07018511721	05/01/1978	17	8,5	9º
ROZIMEIRE FERNANDES DA SILVA	0754735420212	30/05/1992	17	8,5	10º
ISADORA RAMOS DOS SANTOS	15.026.213-5	10/02/2000	17	8,5	11º
PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	138437310	29/09/1989	16	8,0	12º
THAIS DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO	134877847	04/02/1995	16	8,0	13º
NATÁLIA DE MORAES	12.999.510-6	25/12/1996	16	8,0	14º
JANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	22.754.081-5	31/01/1969	15	7,5	15º
LUCIMARA MENDES	87957861	23/07/1981	15	7,5	16º
ALINE APARECIDA VITAL	7147892	29/12/1984	15	7,5	17º
SAMANTA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	40741826x	20/10/1986	15	7,5	18º
LENITA SUELEN SANTOS OLIVEIRA	12.856.873-5	22/05/1996	15	7,5	19º
TALIA CRISTINA COUTINHO	139225406	01/08/1997	15	7,5	20º
NOELY CRISTINA DOS SANTOS	6.772.722-3	07/09/1970	14	7,0	21º
JONATAN RAFAEL NERYS	90728768	13/05/1985	14	7,0	22º
ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	160583568	14/11/1994	14	7,0	24º
NEUZA DE OLIVEIRA MORAIS	5.440.740-8	16/11/1962	13	6,5	25º
ROSELEI APARECIDA BARBOSA	75621701	29/05/1980	10	5,0	26º

MOTORISTA GERAL – AFRODESCENDENTE

NOME	RG	DATA NASC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA DAS NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CARLOS ALVES	70029308	23/01/1982	9,5	10,0	19,5	1º
IVAN JOSÉ DA SILVA	103057698	04/04/1989	8,5	9,0	17,5	2º
ANDERSON BARBOSA	107308776	15/05/1990	8,5	9,0	17,5	3º
CLAUDIO RENATO ZAMBOM DE PASCHOA	13.015.756-4	05/03/1971	8,5	8,6	17,1	4º
RONALDO DIAS MAGALHAES	6.828.089-3	27/07/1979	8,5	8,3	16,8	5º
BRUNO CESAR DOS SANTOS	10.497.366-3	26/04/1989	8,5	8,0	16,5	6º
ADEVALDIR SERAFIM	90810499	18/10/1982	8,5	5,6	14,1	7º

ZELADOR – AFRODESCENDENTE

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE RAMOS DE OLIVEIRA	130701370	01/04/1996	20	10,0	1º
SIDILENE CORESMA DOS SANTOS	89814600	17/09/1983	19	9,5	2º
ANA CLÁUDIA SILVA ZAGUI	146096591-0	24/12/1987	19	9,5	3º
KELLY VIVIANE DA SILVA	10.330.070-3	16/04/1989	19	9,5	4º
JÉSSICA DA SILVA	108696109	28/12/1989	19	9,5	5º
KEILA RENATA DE SOUZA MELO	101049310	09/08/1990	19	9,5	6º
CÍCERA DA SILVA	137137445	01/04/1995	19	9,5	7º
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	38295632	31/07/1966	18	9,0	8º
SOLANGE CRISTINA DA SILVA	77586415	25/03/1978	18	9,0	9º
FABIANA GOMES DE SOUZA	9.181.433-1	26/05/1982	18	9,0	10º
SIMONE APARECIDA DE CARVALHO SASTRE	98226214	28/06/1986	18	9,0	11º
HELOÍSA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	126509464	23/01/1998	18	9,0	12º
ANDRESSA LORENA DE ARAÚJO	14.445.321-2	18/05/1999	18	9,0	13º
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	14.118.507-1	02/10/2001	18	9,0	14º
NOEMIA BRANDÃO GUERRA	58119172	27/03/1971	17	8,5	15º
IVONE MARGATTO DA SILVA	52395240	25/06/1972	17	8,5	16º
SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	5656201-0	26/02/1973	17	8,5	17º
MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	7.945.227-0	26/07/1978	17	8,5	18º
DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	13.301.208-7	28/01/1998	17	8,5	19º
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	164962190	12/11/1963	16	8,0	20º
JANAINA SILVA PRATIS	100899973	06/07/1991	16	8,0	21º
LUCILENE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	10.212.140-6	06/08/1992	16	8,0	22º
GESICA ALINE FERREIRA	10.873.250-4	17/01/1993	16	8,0	23º
KELLY ATHIE JULHO	124846548	01/07/1993	16	8,0	24º
JOSE ALDECIR MARINHO	7.027.577-5	04/11/1969	15	7,5	25º
CELMA CORESMA MOLARI	75666241	20/12/1975	15	7,5	26º
DAIANE CRISTINA DA SILVA	106049394	26/04/1989	15	7,5	27º

RENATA APARECIDA LOPES	128240276	21/07/1990	15	7,5	28º
EDILAINE MARTINS DOS SANTOS	109085081	03/12/1991	15	7,5	29º
TATIANE RAFAELA DA SILVA	10.869.574-9	22/09/1994	15	7,5	30º
WERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	147008830	03/11/1999	15	7,5	31º
SORAIA BORGES MINC	86087898	16/12/1977	14	7,0	32º
CARLA PATRICIA BOTELHO	9.239.654-1	27/02/1985	14	7,0	33º
FABIANA GABRIELA DA SILVA	96394276	30/03/1987	14	7,0	34º
HEIDE ANTONIA DA SILVA	10.751.175-2	04/02/1989	14	7,0	35º
LETICIA RAMOS DE OLIVEIRA	134841613	27/10/1999	14	7,0	36º
CARLA ANDRESSA DA SILVA LEANDRO	147359179	23/11/2002	14	7,0	37º
HITALO HENRIQUE VITAL ARTMANN DA SILVA	7992149	18/01/2006	14	7,0	38º
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO	6.135.963-0	11/01/1972	13	6,5	39º
LUCIMARA DA SILVA	8.518.654-0	20/11/1980	13	6,5	40º
LAÍS REGINA BARBOSA BIELESKI	13.231.649-0	22/11/1992	13	6,5	41º
TAUANA NATÁLIA DO PRADO PEREIRA	12.441.612-4	23/08/1997	13	6,5	42º
MARIA JOSÉ LUIZ FILHO	48432956	20/04/1967	12	6,0	43º
ROSANGELA NUNES DE ANDRADE	7.699.754-3	03/08/1970	12	6,0	44º
ELISÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	94890101	30/09/1986	12	6,0	45º
EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	7.879.588-3	28/08/1981	11	5,5	46º
DAIANE LUIZA COUTINHO DOS SANTOS	10.746.268.6	13/01/1989	11	5,5	47º
JANAINA SILVA DE SALES	12.377.996-7	10/12/1992	11	5,5	48º
NATALIA VITORIA DE ANDRADE	130442897	21/04/2002	10	5,0	49º
VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	78068884	20/11/1977	09	4,5	Não classificado
ZENILDA CELESTINO	255775		09	4,5	Não classificado
TATIANE SILVA DOS SANTOS VIEIRA	135970549	12/06/1995	09	4,5	Não classificado
ISABEL CAMILO DE SOUZA	62199342	20/11/1975	08	4,0	Não classificado
EDNA RUFINO DA SILVA	5.927.241-1	17/12/1972	07	3,5	Não classificado
FABIO PEREIRA DA SILVA	152728247	13/11/1977	06	3,0	Não classificado

MERENDEIRO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RITA DE CÁSSIA GRACIA MIRANDA	107463151	21/11/1995	16	8,0	1º
JONATAN RAFAEL NERYS	90728768	13/05/1985	14	7,0	2º

ZELADOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HITALO HENRIQUE VITAL ARTMANN DA SILVA	7992149	18/01/2006	14	7,0	1º

Astorga, 27 de junho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF0AACB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2024 - MOTORISTA
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11628/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2024 - MOTORISTA
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11628/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 08/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **MOTORISTA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 08/2024, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Motorista:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	LAERCIO KUKLIK	15016/2024	11/08/1986	8,4
2°	SINVAL DE BARROS	14255/2024	12/07/1963	8,0
3°	DANIEL BENATO	15149/2024	21/03/1975	8,0
4°	MARCELO KOPANSKI	15127/2024	08/04/1974	4,4
5°	DIEGO SITKO FONGARI	13990/2024	08/09/1989	3,6
6°	CELSO DA SILVA	14035/2024	16/05/1984	3,2
7°	MARCOS PAULO VIANA	14139/2024	15/10/1974	2,0
8°	EDUARDO ALVES CAPUCHO	13966/2024	13/04/1975	2,0
9°	ELISEU ANTONIO GONÇALVES	14804/2024	11/08/1977	2,0
10°	DEJUNIOR ELOI FERREIRA	15132/2024	19/06/1988	2,0
11°	ERONILSON DE SOUZA SANTOS	14598/2024	26/07/1989	2,0
12°	MARISA APARECIDA STAVITZKI	14020/2024	16/05/1996	2,0
13°	ADRIANO DONIZETTE MOREIRA ALOISIO	14049/2024	10/06/1987	1,6
14°	HIGOR AUGUSTO PORTELA FRANCO	14143/2024	02/01/1993	1,6
15°	ROMARIO CRISTIANO DE FREITAS	14612/2024	10/10/1994	1,6

16°	ADHEMIR ANTONIO STROPARO	14920/2024	27/01/1957	0,8
17°	EDUARDO CAETANO DE CASTRO	15075/2024	18/12/1996	0,8
18°	JOSE AMERICO DE SOUZA	14208/2024	23/07/1949	0,0
19°	JOACIR AUGUSTO SEGURO	14871/2024	11/09/1971	0,0
20°	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	14024/2024	04/06/1978	0,0
21°	GABRIEL LUIS BORIOLLO	14776/2024	04/01/1982	0,0
22°	PAULO CESAR CARDOSO	14476/2024	07/01/1983	0,0
23°	CASSIANO ANTONIO AIDUKE	14277/2024	21/12/1983	0,0
24°	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	15022/2024	17/08/1985	0,0
25°	CLAITON LUIS CAMPESE	15245/2024	06/09/1985	0,0
26°	DIEGO BUBULA NOGUEIRA	15006/2024	24/11/1986	0,0
27°	BRUNO CESAR DE MORAIS	15012/2024	11/08/1987	0,0
28°	CHARLES DA SILVA LIMA	14712/2024	10/07/1989	0,0
29°	EVERTON MORDEZIN ALVES	13963/2024	20/07/1989	0,0
30°	JOSIAS MACIEL	15302/2024	27/08/1989	0,0
31°	EDILAINE DUDA	14021/2024	27/03/1993	0,0
32°	JONY FERNANDO RAMOS	14081/2024	19/05/1993	0,0
33°	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	14695/2024	22/06/1994	0,0
34°	JHONATHAN DIEGO MORENO SEVERINO	14067/2024	22/05/1996	0,0
35°	LUCAS ALEXANDRE PORTELA	14215/2024	04/07/1998	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 28/06/2024 até às 16:30h do dia 01/06/2024, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "751 - Recurso – PSS MOTORISTA" ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 28 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1423753E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 LPG FOMENTO DIRETO AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
LPG FOMENTO DIRETO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da LPG foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Balsa Nova - PR, que deste modo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETIVO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para **fomento direto em audiovisual,** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no artigo 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as ações de audiovisual no Município de Balsa Nova.

2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO

O valor total disponibilizado para Balsa Nova é de**R$ 136.052,77 (cento e trinta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, destinado para os artigos 6.º - audiovisual e artigo 8.º - Demais áreas culturais, podendo ser utilizado até 5% para operacionalização.

Os valores são distribuídos em dois artigos (Art. 5.º Incisos I, II e III e Artigo 8.º):

2.1 Artigo 5.º (Incisos I, II, III): até o valor total de **R$ 96.828,76** (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

Inciso I: até o valor de R$ **72.080,76** (setenta e dois mil, oitenta reais e setenta e seis centavos), para apoio a **produção de obras audiovisuais**.

Inciso II: até o valor de R$ **16.475,99** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para apoio a **reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas**.

Inciso III: até o valor de R$ **8.272,01** (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo), para apoio à formação**, qualificação e difusão em audiovisual**.

2.2 **Artigo 8.º**: até o valor de **R$ 39.224,01 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo**) para **outras áreas** da Cultura.

2.3 Conforme o **Capítulo X,** do Decreto Federal nº 11.525, R$ **6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) será investido com a **operacionalização dos editais**.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

O valor total disponibilizado inicialmente para este Edital de fomento direto ao audiovisual erade R$ **68.000,00** (sessenta e oito mil reais) destinado para projetos que se enquadrem no artigo 6.º que, de acordo com o Plano de ação construído junto à classe artística nas oitivas Municipais em preparação para a utilização dos recursos. Na primeira oferta foi destinado o total de **R$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais, sobrando para este edital o valor de **R$ 29.500,00** (vinte e nove mil e quinhentos reais), que terá destinação conforme abaixo:

3.1 Artigo 6.º Inciso I - Produções Audiovisuais de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, serão admitidos os projetos de curta-metragem e/ou videoclipe.

	Previsão de destinação do recurso Artigo 6.º Inciso I - Fomento direto audiovisual - Exclusivo pessoa física	quant. projetos	valor unitário	total
Inciso I	a) vídeos até até 5min	7	2.500,00	17.500,00
Inciso I	b) vídeos de 15min.	1	12.000,00	12.000,00
	Total :			**29.500,00**

Inciso I - a) Vídeos de 5 minutos: Produção de **até 07 vídeos**de**artistas locais**com duração de**até 5 minutos** sendo o apoio por projeto de**R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o investimento de até R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). O fomento à produção de vídeos neste item, envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas locais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, contemplando a cidade de Balsa Nova e sua diversidade.

Inciso I - b) Vídeos 15 minutos, sendo o apoio de 01 projeto de **R$12.000,00 (doze mil reais), totalizando o investimento de até R$ 12.000,00 (doze mil reais)** neste item. Use a criatividade, aproveite para contar a história de um ou mais bairros, de algum movimento cultural que faça parte, de algum fato específico que você pesquisa ou tem conhecimento, ou para tirar aquele projeto da gaveta e gravar o audiovisual que tanto tem vontade.

3.1.1 Além das dicas para a construção do plano de trabalho constantes na sequência deste edital, sugerimos que, para projetos de documentários e curta metragens, o(a) proponente:
a) deixe claro o objetivo deste material em uma boa sinópse;
b) inclua o roteiro do que pretende produzir;
c) fale sobre os profissionais que irão fazer parte do projeto, se já trabalharam juntos outras vezes, etc
d) inclua detalhes como onde pretende gravar, qual técnica pretende utilizar, referêncie no seu portfólio e outros trabalhos que já executou, inclua links e outras informações que julgar importante.
e) Para os Curtas-metragens dedicados às ações afirmativas ou filmes que retratem histórias de grupos marginalizados e sub-repreentados, serão considerados como importantez os seguintes aspectos: a promoção da diversidade e da representatividade em todas as áreas da produção cinematográfica, desde a escolha dos temas, personagens, diretores, roteiristas e equipe técnica. A inclusão de pessoas com deficiência, LGBTQIAP+, mulheres, pessoas negras, idosos e outras minorias em todos os aspectos da produção cinematográfica. Também será considerado como importante elemento roteiros que abordem temas sociais relevantes, tais como racismo, violência doméstica, desigualdade de gênero, entre outros, assim como roteiros que valorizem a preservação da identidade cultural de diferentes grupos étnicos e sociais.

3.1.2 Para os documentários, é importante detalhar ainda qual metodologia será usada como pesquisa, quais serão as fontes de informação, quantas e quais pessoas se pretende entrevistar e como serão essas tomadas. Também é necessário indicar os profissionais da área que irão fazer parte da sua equipe, como um(a) historiador(a) e/ou um(a) pesquisadora(a), além de um(a) profissional de audiovisual , caso você não tenha formação nessas áreas.

3.2 - Artigo 6.º Inciso III: apoio à capacitação**, formação e qualificação no audiovisual**.
3.2.1 - Tendo em vista as oitivas do município,o recurso de **formação e qualificação em audiovisual** de Balsa Nova terá a seguinte destinação:

	Previsão de destinação do recurso Artigo 6.º Inciso III - form. qualif. e difusão - a) pessoa jurídica e b) pessoa física	quant. projetos	valor unitário	total
Inciso III	projeto de formação, qualificação e difusão em audiovisual	3	2.000,00	**6.000,00**

Inciso III - Projeto de oficinas diversas em audiovisual: com o apoio individual para **03 projetos** no valor individual de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para o desenvolvimento de**oficinas**com no mínimo 3h aula, com o objetivo promover de forma gratuita, o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. (ex: oficinas de maquiagem, figurino, iluminação, sonoplastia, produção de roteiros, interpretação para vídeo, edição de imagens, etc). No plano de trabalho o(a) proponente deverá incluir de forma detalhada, a metodologia de mediação, objetivo(s) da oficina, público alvo, pré requisitos, carga horária, materiais que serão utilizados e outros detalhes que achar importante. Todas as ações de formação deverão ser gratuitas aos seus participantes.

3.3 De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, **poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes**

para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

3.4 Haverá incidência de impostos e tributos sobre todos os valores pagos na fonte aos proponentes contemplados neste edital, conforme tabela de descontos vigente emitida pelos órgãos federais, estaduais e municipais, ex.: INSS, IRPF e IRPJ.

3.5 A despesa deste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

D.O		Fonte	Valor
08.002.13.392.0011.2195	3.3.90.36.00.00	31099	R$ 29.500,00
08.002.13.392.0011.2195	3.3.90.36.00.00	31100	R$ 16.000,00
08.002.13.392.0011.2195	3.3.90.39.00.00	31099	R$ 15.652,20

3.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever como (a) proponente no Edital, qualquer agente cultural residente no Município de Balsa Nova a pelo menos 6 (seis) meses, que represente ou não instituições culturais com ou sem fins lucrativos, coletivos e grupos culturais.

4.2 Entende-se como agente cultural destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, que, como proponente será o responsável pela inscrição do projeto.

4.3 O(a) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Escreva aqui o nome do(a) proponente

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c) servidores públicos na ativa;

d) Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O prazo de inscrição será de 10(dez) dias a partir da publicação do edital, com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

6.2 - Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Brasil, 665 - Centro, Balsa Nova , contendo:
cópia legível da documentação pessoal: **RG, CPF, comprovante de residência (ex: contas de luz, água, IPTU) ou declaração de co-residência devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), somada a cópia dos documentos pessoais dessa pessoa**.
Obs: comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
portfólio contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas.
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
projeto detalhado conforme plano de trabalho descrito neste edital.
Planilha Orçamentária, conforme orientações no item 7 deste edital
Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, focando principalmente as experiências na área proposta.

Após protocolar os documentos, (a)proponente deve ainda preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG Balsa Nova - PR, disponível no link: https://forms.gle/B3cJLEfQg495yT886

6.3 O(a) proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Quantidades de propostas por proponentes:
Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 proposta por item.
Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 01 proposta, sendo prioritárias as de maior vantagem financeira, sendo as propostas em itens de igual valor, a definição caberá à banca avaliadora com o critério de maior benefício ao Município.
Caso não haja propostas suficientes para suprir a demanda total do edital, nem tempo hábil para lançamento de novo edital ou remanejamento de saldo, o(a) proponente que tiver enviado mais de uma proposta e estiver apto nas etapas obrigatórias, poderá ser contemplado em mais de um item.

6.5 o(a) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações / atualizações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Serão considerados aptos a concorrerem neste edital, os projetos regularmente inscritos nas ofertas anteriores.

7. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

CATEGORIAS	QTD TOTAL DE VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS e/ou outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, como pessoa com deficiencia e/ou LGBTQIAP+	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Inciso I- LPG - Apoio à produção audiovisual	08	01	01	06
Inciso III - Ação de Formação audiovisual	03	01	01	02
Artigo 8º - demais áreas da cultura- pessoa física	8	1	1	06

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.5 Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas, as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, o(a) proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração conforme modelo abaixo

DECLARAÇÃO
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. como pessoa com deficiencia, LGBTQIA+)
Eu, (seu nome), CPF (seu CPF), RG (seu RG), declaro para fins de participação no Edital de Fomento Direto ao Audiovisual de Balsa Nova que sou (preencher como se declara, por exemplo: negro(a), indígena, pessoa com deficiência nos termos da lei 13.146/2015 e descrever os motivos que justifiquem a autodeclaração, incluindo no processo sua foto ou se for o caso, laudo).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Escreva seu nome e assine e date o documento

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação (entrevista presencial ou por vídeo por comissão de aferição);
II - autodeclaração;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

No seu projeto deixe claro se está ou não se inscrevendo por cota

Sim estou me inscrevendo por cotas (não esqueça de comprovar conforme orientações acima)	Não estou me inscrevendo por cotas

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 o(a) proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. Casos excepcionais deverão ser justificados.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o(a) proponente discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso em até 5 dias após sua notificação.

8.6 Lembre-se: **todos os custos e responsabilidades** como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.
8.7 Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Não esqueça de indicar a referência (Ex.: pesquisa de preço na internet, 03 orçamentos com empresas locais, etc).

Obs: Para materiais gerais não precisa ser muito específico, use por exemplo: material de escritório no valor de R$ xxxx, não sendo necessário dizer quantas folhas sulfites ou algo neste sentido.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ xxxx	1	R$ xxxx	link com preço da internet
Ex.medidas de acessibilidade	Contratação de empresa para incluir legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS	Serviço	xxxx	cont. empresa	xxx	

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total. Essas medidas devem ser compatíveis com o que está se propondo e de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - **acessibilidade arquitetônica:** para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios **ex**: banheiros adaptados, áreas de alimentação e circulação, rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;rampas;elevadores adequados para pessoas com deficiência;corrimãos e guarda-corpos;vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;iluminação adequada;

II - **acessibilidade comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço**:ex:** Língua Brasileira de Sinais - Libras;sistema Braille;sistema de sinalização ou comunicação tátil;audiodescrição;legendas;linguagem simples;textos adaptados para leitores de tela;

III - **acessibilidade atitudinal,** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplada a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral**:ex:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes formação para bem atender pessoas com deficiência(s)

9.2 A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensado quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Descreva quais ações vai colocar no seu projeto tendo em vista os 10% de acessibilidade

10 PLANO DE TRABALHO
10.1 Abaixo segue algumas orientações de pontos importantes que seu projeto deve contemplar, além destas informações, você pode incluir outras que achar relevante, para que a comissão possa entender melhor sua proposta.
10.2 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.
10.3 O(a) proponente deve estar atento(a) às **restrições do período eleitoral** e de saúde que impliquem sobre a execução de sua contrapartida.
10.4 Descrição do projeto
Na descrição, apresente informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização….

Nome do Projeto:

Descrição do Projeto:

10.5 Objetivos do projeto
10.5.1 Neste campo, proponha objetivos para o seu projeto, ou seja, informe o que pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha de três a cinco objetivos.
10.5.2 Lembre-se que o projeto deverá ser dentro da área de atuação do(a) proponente conforme identificado de seu currículo / portfólio. Apresente uma proposta ou serviço preparado com cuidado, tendo em vista que o fomento visa estimular a experiência da população em atividades culturais, formar plateia, capacitar e formar artistas, estimular a economia criativa, o pensamento crítico, propiciar saúde mental, momentos de alegria, lazer e integração social, criar senso de orgulho e pertencimento, melhorar a auto estima e o reconhecimento social, transformar ambientes, evitar vandalismo, criar memórias afetivas, proteger a história, memórias, compartilhar fazeres e saberes, entre tantas outras possibilidades
Escreva os objetivos do seu projeto

10.6 Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:
Realização de (quantidade) oficinas de (tema da oficina), ou
durante o curso de figurino, serão confeccionados (quantidade) trajes com a técnica (descrição das aulas) em (quantidade)horas, divididas em (quantidade) aulas de (quantidade) horas cada, etc
pretende-se atingir (quantidade) pessoas beneficiadas.

Descreva as metas do seu projeto:

10.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são adultas, crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc. Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

qual seu público alvo:

10.8 Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Lembre-se que se for indicar a realização em uma escola ou espaço público, deverá incluir na documentação um termo de parceria, onde o(a) responsável pelo espaço vai autorizar a utilização do mesmo caso seu projeto seja contemplado. Lembre-se que o Projeto deve ser executado em Balsa Nova.

onde você vai realizar seu projeto?:

10.9 Previsão do período de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até dezembro de 2024.

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	data de Início	data de finalização	campo para observação
Ex: seleção de elenco	Pré-produção	entrega de currículo e teste de interpretação para vídeo	xx/xx/2024	xx/xx/2024	local…
Ex: divulgação e inscrições para a oficina	1 e 02	mobilização nos bairros…. por meio de cartazes/posts em redes sociais… c/ QR code para inscrição em um formulário digital…	xx/xx/2024	xx/xx/2024	xxxxxxxxxxxxxxxx

10.10 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir. indique as pessoas chaves que farão parte do projeto. Atenção: no mínimo **30% deverão ser de Balsa Nova, morar ou trabalhar em Balsa Nova.**

Descreva sua equipe:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Balsa-novense ?	Pessoa com deficiência?	mora, morou ou trabalha em Balsa Nova? sim, onde?
Ex.: Maria Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	sim no bairro… sim na empresa…

10.11 Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, divulgação das oficinas com panfletos nas Escolas, fechamento de turma com determinada instituição….

Estratégia de divulgação:

11 CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública. As oficinas deverão ser gratuitas e para os objetos de fomento direto de audiovisual, deverá ser incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
11.2 Os conteúdos relacionados à Balsa Nova passarão a fazer parte do acervo cultural do Município, gerido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Também serão feitos momentos de exibições públicas dos Clipes musicais e documentários, com previsão de impulsionamentos pelas redes sociais da Prefeitura.
11.3 Se o proponente já estiver recebido recurso da LEI Aldir Blanc, procure propor uma contrapartida diferente.

Qual sua contrapartida? (não é o produto cultural, mas a contrapartida social)

11.4 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto, por exemplo: Além do recurso deste edital o projeto terá patrocineo da empresa xxxxxx no valor de R$ xxxxx, para suplementar recurso nas fases de xxxxxxx.

Sim terá patrocínio ( ) Descreva quais
não terá patrocínio ( )

11.5 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Caso pretenda circular o produto final com cobrança de ingressos, detalhe aqui a previsão desta parte do projeto, informando por exemplo a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe também onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.
Sim terá venda de ingressos ( )
não terá venda de ingressos ( )

12. ETAPAS DO EDITAL

Também com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do(a) proponente, descritos no tópico 05 deste edital.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Indianara Mello Leal Schmidt.

13.5 Os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da

instituição(a) proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Os critérios de pontuação serão estabelecidos conforme abaixo:

Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
1	**Qualidade do Projeto - conteúdo, criatividade, Coerência da proposta, objetivos, justificativa e metas do projeto** -será considerado se o conteúdo apresenta coerência e se está de acordo com a justificativa, as metas, a planilha de custos e outras informações, de forma a propiciar a visualização de forma clara, assim como os resultados que serão obtidos.	0 - 10
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Balsa Nova** - será considerado se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Balsa Nova	0 - 10
3	**Aspectos de integração comunitária** - será considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, qual seu impacto social e se leva em consideração ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 - 10
4	**Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:** será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos.	0 - 10
5	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo / portfólio enviado junto com a proposta, incluindo tempo de atuação e a atividade de fomento na área cultural dentro de Balsa Nova	0 - 10
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 - 10
7	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 - 10
8	**Coerência do Plano de Divulgação, do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -será considerado a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 - 10
9	**Pontuação extra**: proponente que se identifique no formulário do google forms e com os critérios descritos no edital como pessoa negra, pessoa indígena, pessoa de comunidade tradicional incluindo de terreiro e quilombola, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, pessoa idosa acima de 60 anos	0 - 10
10	**Pontuação extra**: projeto direcionado para área rural de Balsa Nova, projetos voltados a bairros de menor IDH (descrever quais…), projetos direcionados para públicos considerados de alta vulnerabilidade social (descrever quais), Projetos direcionados para ações afirmativas que buscam diminuir a desigualdade política social e econômica entre os grupos historicamente marginalizados.	0 - 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0 - 100

13.7.1 A pontuação final de cada proposta seráa média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

13.7.2 Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

13.7.3 Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.7.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.

13.7.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Balsa Nova
Proponente com maior idade
Sorteio

13.7.6 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.7.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, devendo ser protocolado na Prefeitura do Centro, em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.7.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Projetos com maior pontuação geral.
item que tiver o maior excedente de procura.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em novo edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Após o resultado do edital o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias úteis, protocolar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 DADOS BANCÁRIOS: Deverá ser aberta uma conta exclusiva para gestão deste recurso, e o(a) proponente deverá nesta fase enviar cópia legível de documento contendo os dados bancários em nome do(a) proponente, onde apareça o número da agência, conta e banco, no nome do(a) proponente, podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta. Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

15.1.2 CERTIDÕES
I - Conforme § 3º do Art. 19, do **DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023** a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então, nesta fase deverão ser apresentadas também as certidão negativa de débitos (CND)relativos a créditos tributários federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Caso o(a) proponente não apresente os documentos solicitados, será desclassificado e será chamado o próximo projeto classificado.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar em até 7(sete) dias úteis o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo(a) agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo Federal e Municipal,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a serem enviadas pela Secretaria.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve **prestar contas** por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto - Prestação de contas, conforme documento constante no Anexo II. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em atésetembro/2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os recursos deste edital devem ser **executados / pagos** dentro do exercício de 2023

19.2 Conforme NOTA TÉCNICA CNM Nº 09/2023 - TÍTULO: Tratamento contábil dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo - pg 12, não deverá ter incidência de imposto no repasse do recurso para fomento de execução de ações culturais. https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/250723_NT_09_2023_Lei_Paulo%20Gustavo.pdf

19.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Balsa Nova e nas mídias sociais oficiais.

19.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://Balsa Nova.pr.gov.br/

19.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@balsanova.pr.gov.bre telefone (41) 3636-8018.

19.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte Indianara Mello Leal Schmidt com apoio do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

19.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso recebido indevidamente.

19.8 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo máximo para a assinatura dos termos de execução cultural.

19.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Execução Cultural;
Anexo II - Relatório de Execução do Objeto - Prestação de Contas;
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

19.13 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Balsa Nova, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Balsa Nova, 27/06/2024

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6ABA6B1C

GABINETE
DECRETO N° 351/2024

Súmula: "Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.375 de 21 de maio de 2024.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 96.993,83 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), destinado a inclusão de elementos na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452 0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1035	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.450,00
Fonte	0 2 1042	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	11.120,42
Fonte	0 2 1065	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	29.088,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**48.658,42**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301 0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24hrs		
Fonte	0 2 1036	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.269,31
Fonte	0 2 1037	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.821,11
Fonte	0 2 1039	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.290,34
Fonte	0 2 1046	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.600,00
Fonte	0 2 1047	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.354,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.335,41**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**71.993,83**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 71.993,83 (setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino – Port.	8.450,00
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	6.269,31
1037	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.821,11
1039	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5.290,34
1042	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.120,42
1046	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria GM/MS nº	3.600,00
1047	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria GM/MS nº	6.354,65
1065	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona vírus (COVID-19) - PORT. 377/2022	29.088,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 15 452 0013.2181		-	Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2089, 2105, 2109 e 2181, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		205.000,00	190.260,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.851.409,46	6.446.929,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas	

301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2109	PROJETO: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 hrs		6.807.966,95	8.283.019,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços Prestados/ Meses	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2181	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		41.129,00	122.844,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas as Ações Orçamentárias 2089, 2105, 2109 e 2181, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		205.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.851.409,46

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	PROJETO: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 hrs		6.807.966,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços Prestados/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		6
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2181	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		41.129,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:50521D33

GABINETE
DECRETO N° 353/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 738.750,00 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.26.782.0004.1152		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	3 3 1061	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – MAPA – Pavimentação Asfáltica – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	238.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**238.750,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário
06.001.15.451.0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária

Fonte	3 3 1095	-	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – (Inciso II do art. 166-A) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**500.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**738.750,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 738.750,00 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1061	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – (Inciso II do art. 166-A)	238.750,00
1095	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – (Inciso II do art. 166-A)	500.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 1152 e 1160, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
26	FUNÇÃO: Pavimentação de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Pavimentadas / m	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		471	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
			260	260
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		470.450,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		8.772	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.723.954,78	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1152 e 1160 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Pavimentação de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Pavimentadas / m	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		471
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		470.450,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		8.772
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.723.954,78

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CA4A48ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 013/2024.

DECRETO Nº 013/2024

DATA: 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre atualização da pauta de valores de terra nua por Hectare (VTN/Ha) para fins de cálculo do Imposto Transmissão de Bens Imóveis Rurais – ITBI Rural, para o exercício fiscal de 2024 e dá outras providências."
O Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas os valores de terra nua para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Transmissão de Bens Imóveis Rural – ITBI Rural, exercício fiscal de 2024.

Art. 2º - Os valores de terra nua para fins de cálculo do Imposto Transmissão de Bens Imóveis Rurais – ITBI Rural aplicáveis no Município de Barbosa Ferraz, terá como base os valores disponibilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL 2024.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	104.600,00	84.800,00	66.500,00	48.300,00	33.900,00	14.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de junho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F70FD8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2024

Súmula: Cancela restos a pagar do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

N° Empenho	Data de Emissão	Valor do Saldo (R$)
7702/2020	23/11/2020	200,00
7678/2020	23/11/2020	1.228,52
8018/2020	30/11/2020	165,63
7898/2020	30/11/2020	2.740,28
8219/2020	08/12/2020	913,43
8215/2020	08/12/2020	1.228,52
8275/2020	09/12/2020	161,06
8353/2020	10/12/2020	207,00
8358/2020	10/12/2020	1.024,00
8424/2020	10/12/2020	608,95
8386/2020	10/12/2020	37,66
31/2021	08/01/2021	78,00
90/2021	14/01/2021	770,00
104/2021	15/01/2021	8.272,00
126/2021	18/01/2021	68,37
201/2021	22/01/2021	117,00
422/2021	29/01/2021	233,29
451/2021	29/01/2021	597,00
411/2021	29/01/2021	4.184,70
613/2021	12/02/2021	480,46
920/2021	26/02/2021	2.266,11
941/2021	26/02/2021	1.707,00
943/2021	26/02/2021	468,01
912/2021	26/02/2021	204,00
957/2021	01/03/2021	998,37
970/2021	02/03/2021	2.259,93
980/2021	02/03/2021	38,55
1102/2021	09/03/2021	890,00
1248/2021	22/03/2021	543,40
1363/2021	26/03/2021	90,76
1596/2021	01/04/2021	60,00
1744/2021	15/04/2021	780,01
1756/2021	16/04/2021	10,00
1757/2021	16/04/2021	15,00
1770/2021	16/04/2021	46,26
1815/2021	16/04/2021	148,87
1866/2021	22/04/2021	58,60
2143/2021	30/04/2021	241,00
2145/2021	30/04/2021	284,00
2338/2021	17/05/2021	103,60
2827/2021	18/06/2021	1.210,00
3024/2021	29/06/2021	181,80
3155/2021	30/06/2021	169,63
3237/2021	05/07/2021	95,00
4417/2021	27/08/2021	1.679,07
4487/2021	31/08/2021	132,50
4502/2021	31/08/2021	304,30

4682/2021	10/09/2021	1.572,00
4694/2021	10/09/2021	87,20
4759/2021	20/09/2021	1.300,00
4806/2021	21/09/2021	64,00
4965/2021	28/09/2021	274,50
4977/2021	28/09/2021	165,73
4972/2021	28/09/2021	850,00
5079/2021	30/09/2021	51,01
5085/2021	30/09/2021	136,50
5065/2021	30/09/2021	732,49
5101/2021	30/09/2021	122,50
3670/2021	28/07/2021	147,00
4000/2021	10/08/2021	60,00
4054/2021	11/08/2021	170,10
4139/2021	17/08/2021	1.050,00
4209/2021	23/08/2021	600,00
5330/2021	08/10/2021	167,00
5737/2021	29/10/2021	71,60
7289/2021	23/12/2021	75,60
7238/2021	23/12/2021	959,60
28/2022	03/01/2022	1.380,00
136/2022	20/01/2022	569,27
124/2022	20/01/2022	180,47
318/2022	28/01/2022	0,10
364/2022	28/01/2022	260,43
405/2022	31/01/2022	78,13
498/2022	02/02/2022	120,00
722/2022	17/02/2022	460,00
768/2022	22/02/2022	518,80
863/2022	23/02/2022	1.241,92
904/2022	25/02/2022	49.800,00
913/2022	25/02/2022	392,54
1003/2022	28/02/2022	170,33
1115/2022	09/03/2022	150,00
1127/2022	09/03/2022	2.345,60
1337/2022	17/03/2022	120,60
1423/2022	18/03/2022	19.464,54
1425/2022	18/03/2022	7.831,22
1469/2022	25/03/2022	94,99
1569/2022	25/03/2022	148,50
1662/2022	31/03/2022	71,24
1676/2022	31/03/2022	311,02
1758/2022	31/03/2022	1.139,81
1789/2022	31/03/2022	25,84
1836/2022	01/04/2022	1.647,64
1891/2022	06/04/2022	80,00
1928/2022	11/04/2022	220,00
1929/2022	11/04/2022	44,00
1930/2022	11/04/2022	50,00
1982/2022	11/04/2022	1.728,90
1932/2022	11/04/2022	2.500,00
2010/2022	13/04/2022	360,00
2091/2022	20/04/2022	192,15
2174/2022	28/04/2022	500,40
2178/2022	28/04/2022	94,99
2207/2022	28/04/2022	49,50
2323/2022	29/04/2022	148,32
2344/2022	29/04/2022	152,54
5781/2021	29/10/2021	77,89
5827/2021	03/11/2021	576,00
5898/2021	05/11/2021	23,37
5883/2021	05/11/2021	411,90
5904/2021	05/11/2021	162,00
6020/2021	11/11/2021	66,00
6007/2021	11/11/2021	56,99
6247/2021	22/11/2021	75,99
6293/2021	25/11/2021	13.125,65
6294/2021	25/11/2021	117,99
6295/2021	25/11/2021	1.179,95
6421/2021	29/11/2021	190,08
6578/2021	30/11/2021	175,28
6585/2021	30/11/2021	43,88
6587/2021	30/11/2021	171,26
6599/2021	30/11/2021	19,26
6625/2021	30/11/2021	879,20
6519/2021	30/11/2021	52,50
6597/2021	30/11/2021	356,80
6474/2021	30/11/2021	1.203,97
6475/2021	30/11/2021	51,01
6510/2021	30/11/2021	85,01
6515/2021	30/11/2021	173,32
6528/2021	30/11/2021	2.211,50
6815/2021	08/12/2021	675,10
6816/2021	08/12/2021	552,72
6825/2021	08/12/2021	7.213,41
6827/2021	08/12/2021	3.653,10
6831/2021	08/12/2021	262,50
6838/2021	08/12/2021	640,00
6955/2021	08/12/2021	3.565,90

6801/2021	08/12/2021	265,28
6850/2021	08/12/2021	980,00
6785/2021	08/12/2021	465,98
6875/2021	08/12/2021	213,71
6996/2021	10/12/2021	6.751,25
6998/2021	10/12/2021	152,54
6987/2021	10/12/2021	7.382,61
7165/2021	21/12/2021	56,99
7229/2021	23/12/2021	41,90
7251/2021	23/12/2021	1.794,94
2326/2022	29/04/2022	315,00
2434/2022	04/05/2022	5,76
2435/2022	04/05/2022	375,00
2436/2022	04/05/2022	187,98
2437/2022	04/05/2022	14,42
2942/2022	26/05/2022	273,00
2987/2022	30/05/2022	90,00
2997/2022	30/05/2022	463,84
3124/2022	31/05/2022	165,00
3132/2022	31/05/2022	148,54
3149/2022	31/05/2022	116,00
3178/2022	31/05/2022	60,00
3156/2022	31/05/2022	72,00
3237/2022	01/06/2022	38,50
3262/2022	01/06/2022	71,50
3295/2022	03/06/2022	44,90
3313/2022	08/06/2022	49,24
3390/2022	15/06/2022	177,10
3401/2022	15/06/2022	2.175,05
3468/2022	15/06/2022	90,00
3494/2022	15/06/2022	288,51
3507/2022	15/06/2022	114,85
3816/2022	30/06/2022	29,90
3817/2022	30/06/2022	64,00
3818/2022	30/06/2022	192,00
3716/2022	30/06/2022	1.063,82
3719/2022	30/06/2022	257,03
4020/2022	07/07/2022	50,00
3525/2022	20/06/2022	55,00
4124/2022	15/07/2022	726,00
4177/2022	20/07/2022	470,00
4447/2022	28/07/2022	94,99
4436/2022	28/07/2022	8,23
4534/2022	29/07/2022	245,44
4617/2022	01/08/2022	110,00
4709/2022	05/08/2022	180,07
4720/2022	05/08/2022	59,80
4745/2022	09/08/2022	245,44
4795/2022	11/08/2022	796,60
4833/2022	16/08/2022	664,89
4986/2022	24/08/2022	34,66
4998/2022	24/08/2022	19,00
5091/2022	26/08/2022	2.199,75
5144/2022	26/08/2022	93,46
5323/2022	31/08/2022	8.742,06
5362/2022	31/08/2022	403,00
5562/2022	14/09/2022	131,45
5570/2022	15/09/2022	1.252,91
5615/2022	16/09/2022	290,45
5725/2022	27/09/2022	61,45
5958/2022	30/09/2022	1.653,72
6083/2022	07/10/2022	435,16
6053/2022	07/10/2022	1.623,44
6062/2022	07/10/2022	630,00
6113/2022	11/10/2022	2.741,34
6304/2022	21/10/2022	41,00
6261/2022	21/10/2022	2.030,00
6287/2022	21/10/2022	2.088,00
6452/2022	26/10/2022	76,00
6474/2022	27/10/2022	312,92
6466/2022	27/10/2022	200,17
6471/2022	27/10/2022	1.341,00
6628/2022	01/11/2022	1.147,79
6613/2022	01/11/2022	1,00
6661/2022	03/11/2022	435,72
6660/2022	03/11/2022	250,00
6746/2022	07/11/2022	290,00
6751/2022	07/11/2022	1.534,04
6752/2022	07/11/2022	27,84
6765/2022	07/11/2022	1.642,11
6767/2022	07/11/2022	1.420,85
6768/2022	07/11/2022	418,60
6771/2022	07/11/2022	1.091,95
6786/2022	07/11/2022	79,50
6760/2022	07/11/2022	225,00
6794/2022	07/11/2022	737,91
6707/2022	07/11/2022	900,00
6717/2022	07/11/2022	180,00
6737/2022	07/11/2022	288,00

6743/2022	07/11/2022	241,80
6729/2022	07/11/2022	130,20
6781/2022	07/11/2022	356,44
6820/2022	08/11/2022	36,75
6821/2022	08/11/2022	171,92
6874/2022	10/11/2022	358,10
6955/2022	17/11/2022	88,78
7038/2022	30/11/2022	0,01
7229/2022	30/11/2022	1.152,72
6998/2022	30/11/2022	0,03
7047/2022	30/11/2022	9,95
7078/2022	30/11/2022	176,58
7320/2022	05/12/2022	0,02
7379/2022	09/12/2022	80,00
7381/2022	12/12/2022	240,00
7385/2022	12/12/2022	0,01
7406/2022	12/12/2022	655,00
7486/2022	21/12/2022	100,47
8142/2022	31/12/2022	82,64
7414/2022	12/12/2022	93,12
7426/2022	12/12/2022	116,30
1292/2023	28/02/2023	1.400,00
6798/2023	29/09/2023	0,02
7621/2023	06/11/2023	77.371,77
8646/2023	05/12/2023	415,00
8731/2023	07/12/2023	71,06
8842/2023	12/12/2023	159,80
8920/2023	13/12/2023	0,01
9095/2023	21/12/2023	1.440,00
9131/2023	22/12/2023	0,01
1697/2022	31/03/2022	0,08
3691/2022	29/06/2022	0,30
1872/2022	05/04/2022	3,20
2081/2022	20/04/2022	25,00
4088/2022	12/07/2022	26,52
1541/2022	25/03/2022	42,00
5182/2022	26/08/2022	52,27
1307/2021	26/03/2021	220,03
1535/2022	25/03/2022	322,96
8121/2022	31/12/2022	352,92
7401/2022	12/12/2022	647,76
7045/2022	30/11/2022	960,00
7569/2022	21/12/2022	1.268,80
7213/2022	30/11/2022	1.359,43
7044/2022	30/11/2022	2.160,00
1839/2022	01/04/2022	2.527,48
4592/2022	01/08/2022	4.049,43
6918/2022	10/11/2022	8.851,50
7118/2021	20/12/2021	35.320,76
7779/2022	30/12/2022	42.358,89

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:0630F84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 094/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$75.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00	
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$47.000,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000,00	
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$50.000,00	
01051.01051.09.02.06.00.1.604.0000	Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	50.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001.10.301.24.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$50.000,00	
01051.01051.09.02.06.00.1.604.0000	Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	50.000,00	
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$75.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00	
	03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$47.000,00	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:35C09428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.709, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Particip em Consórcio Público	303	733.500,00
TOTAL			**733.500,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	000	30.000,00
02.03	**Assessoria Jurídica**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (16)	000	20.000,00
03.00	**Depto de Administração e Planej.**		
03.01	**Div de Administ. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. Op. do Depto de Adm e Pla**		
3.3.90.36	Outros Serv de Terc. – P. Jurídica (34)	000	100.000,00
04.122.0003.2.061	**Manut das Ativ da Procur Jurídica**		
3.1.90.11	Venc. e vantag. Fixas – P. Civil (41)	000	100.000,00
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Ativ Op. da Div de Rec. Humanos**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (48)	000	50.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div. de obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.107	**Const. de Conj. Hab e/ou Exec de Galerias de Drenagem Pluviais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (99)	000	81.900,00

15.452.0006.2.012	**Ativid. Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas - P. Civil (103)	000	23.900,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. Assistência Social e Promoção Direito Infância e Juventude**		
08.244.0008.1.028	**Desenvolvim. das Ativ do CRAS**		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (221)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (222)	000	30.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esport.**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenvolv. do Desporto Amador**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas - P. Civil (403)	000	59.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (404)	000	12.900,00
10.00	**Depto de Agric. Pec. e Meio Amb.**		
10.01	**Divisão Fomento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações voltadas ao Setor de Agropecuária**		
3.3.90.32	Mat, Bem ou Serv Dist Gratuita (421)	000	40.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Div. de Indústria, Com. e turismo**		
23.695.0015.1.013	**Const. Ampl. Conclusão de Obras de Infra-Estrutura Turísticas**		
4.4.90.51	Obras e instalações (435)	000	119.900,00
TOTAL			**733.500,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D6DA29CF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.486, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.709, de 27 de junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Particip em Consórcio Público	303	733.500,00
TOTAL			**733.500,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º deste decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	000	30.000,00
02.03	**Assessoria Jurídica**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (16)	000	20.000,00
03.00	**Depto de Administração e Planej.**		
03.01	**Div de Administ. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. Op. do Depto de Adm e Pla**		
3.3.90.36	Outros Serv de Terc. – P. Jurídica (34)	000	100.000,00
04.122.0003.2.061	**Manut das Ativ da Procur Jurídica**		
3.1.90.11	Venc. e vantag. Fixas – P. Civil (41)	000	100.000,00
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Ativ Op. da Div de Rec. Humanos**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (48)	000	50.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div. de obras e Serviços Urbanos**		

15.452.0006.1.107	**Const. de Conj. Hab e/ou Exec de Galerias de Drenagem Pluviais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (99)	000	81.900,00
15.452.0006.2.012	**Ativid. Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas - P. Civil (103)	000	23.900,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. Assistência Social e Promoção Direito Infância e Juventude**		
08.244.0008.1.028	**Desenvolvim. das Ativ do CRAS**		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (221)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (222)	000	30.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esport.**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenvolv. do Desporto Amador**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas - P. Civil (403)	000	59.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (404)	000	12.900,00
10.00	**Depto de Agric. Pec. e Meio Amb.**		
10.01	**Divisão Fomento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações voltadas ao Setor de Agropecuária**		
3.3.90.32	Mat, Bem ou Serv Dist Gratuita (421)	000	40.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Div. de Indústria, Com. e turismo**		
23.695.0015.1.013	**Const. Ampl. Conclusão de Obras de Infra-Estrutura Turísticas**		
4.4.90.51	Obras e instalações (435)	000	119.900,00
TOTAL			**733.500,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3BA99839

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024
Processo Licitatório Nº 47/2024 **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2024.**
DETENTORA: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP – CNPJ: 44.651.148/0001-61.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
40	Jogo de Toalha de banho e de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, cores variadas a escolher, tamanho banho 67 cm x 130 cm e rosto tamanho 50 cm x 80 cm, alto poder de absorção e de boa qualidade.	150	jogo	BEIRA RIO	24,30	3.645,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.645,00 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº . 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:83A7834A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024
Processo Licitatório Nº 47/2024 **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2024.**
DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Bandejas em MDF redonda tam. P 24 cm x 05 cm.	100	unidade	MDF WEB	11,78	1.178,00
8	Bastidor para ponto russo.	100	unidade	MALULI	19,95	1.995,00
18	Caixas retangular em MDF 17cmx 11cmx05 cm.	100	unidade	MDF WEB	5,79	579,00
44	Lantejoula em metro paetês, 8 mm rolo com 50 metros. Customização.	50	rolo	LANTERCOR	50,60	2.530,00
78	Tecido de Algodão cru grosso 1,50 largura.	300	metro	CATARINENSE	11,19	3.357,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.639,00 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº . 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6AB15F47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - Processo Licitatório Nº 38/2024 **– HOMOLOGADO EM: 26/06/2024.**
DETENTORA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 31.317.671/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme calendário escolar com programação de acordo com os dias letivos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos e conforme quadro abaixo:

LINHA 5 – ALTO PARAÍSO		Quant. dias Letivos:	Km Diária:	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ITINERÁRIO	**Manhã:** Linha Alto Paraiso/ Nossa Senhora Aparecida até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 11h45. - **Total de dezesseis(16) Alunos.**	200	117	R$ 2,547	R$ 59.600,00
	Tarde: Linha Alto Paraiso/ Nossa Senhora Aparecida até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 17h15. - **Total de dezesseis (16) Alunos.**				
HORÁRIOS	**Manhã:** 6h00min às 7h30min;				
	Tarde: 12h15min às 13h30min e das 17h15min às 18h30min;				
EXTENSÃO	117,0 Km/dia (Ponto de referência Escola Municipal Irmã Neli)				
VEÍCULO	Van-Coberto, com **capacidade mínima para 16 passageiros**, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino;1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e despesa com locomoção; Despesa:1479.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o

mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:17405F4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
Processo Licitatório Nº 45/2024 **– HOMOLOGADO EM: 27/06/2024.**
DETENTORA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI – EPP – CNPJ: 03.805.667/0001-50.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de pneus novos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
13	Pneu 185.70-14, 88H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	GOODYEAR	318,00	3.816,00
33	Pneu 23-1-26, comum, com 12 lonas, índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	4	Unid.	FORERUNNER	6.300,00	25.200,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.016,00 (Vinte e Nove Mil e Dezesseis Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:33E04F5D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
Processo Licitatório Nº 45/2024 **– HOMOLOGADO EM: 27/06/2024.**
DETENTORA: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA – ME – CNPJ: 09.026.761/0001-97.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de pneus novos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Pneu 1000/20, radial borrachudo, misto, 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	25	Unid.	DRC	2.125,00	53.125,00

9	Pneu 20.5/25, 16 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	BRANSALES	4.680,00	18.720,00
15	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	BRANSALES	3.080,00	18.480,00
19	Pneu 235-45-19, 95HM+S (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, SCORPION, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	20	Unid.	ROAKING	550,00	11.000,00
21	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, radial, misto 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	Unid.	WESTLAKE	1.860,00	37.200,00
23	Pneu 295/80-22,5 liso, radial, misto, 152/148M, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	GOLDEN CROWN	1.780,00	53.400,00
25	Pneu 18.4.30 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	Unid.	BRANSALES	2.070,00	8.280,00
37	Pneu 235.75R17.5, radial borrachudo, misto, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (ônibus Iveco).	12	Unid.	WESTLAKE	915,00	10.980,00
38	Pneu 235.75R17.5, radial liso, misto, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (ônibus Iveco).	12	Unid.	WESTLAKE	799,00	9.588,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 220.773,00 (Duzentos e Vinte Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:50EF6D8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
Processo Licitatório Nº 45/2024 **– HOMOLOGADO EM: 27/06/2024.**
DETENTORA: CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 10.158.356/0001-01.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de pneus novos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	Pneu 295/80r-22,5, borrachudo, radial, misto 152/148M 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	SPEEDMAX	1.780,00	53.400,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1027; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1723.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do

prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:483C3BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024

ATA Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (06/06/2024), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 048/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, o processo para Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de Mídia Visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi Aberto prazo para apresentação de intenção de recurso, houve manifestação de recurso, o qual foi julgado improcedente, assim resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GRAFICA CONSOLATA LTDA CNPJ 72.382.732/0001-02	179.650,00	Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003
PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ 35.786.492/0001-77	49.599,00	Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA CNPJ 20.295.074/0001-00	1.900,00	Um Mil e Novecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11	122.320,00	Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006

o valor total da licitação e de R$ 353.469,00 (Trezentos e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 27/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDBA052C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa: Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor: ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
CNPJ/CPF: 14.533.682/0001-02

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	18	Hrs	Ciclo de Palestras: - Impacto da rotina e da estrutura na vida das crianças pequenas (onde os pais aprenderam a criar rotina junto aos seus filhos); - Explorando a importância do jogo e da atividade física na primeira infância; - Desenvolvimento da consciência corporal e da saúde física na primeira infância; - A influência da socialização e das interações sociais precoces no desenvolvimento infantil; - Estratégias para promover a resiliência nas crianças pequenas; - Consciência emocional e regulação emocional na primeira infância. Obs. Serão realizados 06 (seis) encontros cada palestra terá duração máxima de 02 (duas) horas. - 02 Apresentações Culturais – Tema Primeira Infância Bonecos Ventríloquos (apresentação lúdica e interativa com o tema a ser abordado). - 02 Oficinas com Famílias – (Piquenique e Cinema) Sendo 22 adultos e 30 crianças aproximadamente de 0 a 6 anos. • Dois monitores acompanharam as famílias ao cinema (01 feminino e 01 masculino). • Lembrancinha 20 Canecas personalizadas para 20 Mães. • Lembrancinha 30 Garrafinhas de Água para as 20 Crianças	470,72	8.473,00
TOTAL					R$ 8.473,00

Fornecedor: W B TREINAMENTOS PROFISSIONAIS
CNPJ/CPF: 53.976.616/0001-69

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
02	24	Hrs	Formação Continuada: - Sensibilização, qualificação aos profissionais e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias - SGD, a fim de aprimorar suas competências nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como: a saúde, a educação e a assistência social. Obs. Serão realizados 12 (doze) encontros com temas a serem escolhidos pelo contratante, com duração de 02 (duas) horas cada. Sendo 04 (quatro) temas para cada Política (Saúde, Educação e Assistência Social).	186,87	4.484,88
TOTAL					R$ 4.484,88

Valor total do Pregão: R$ R$ 12.957,88 (doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Califórnia, 27 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:45544DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 076/2024
Nº Licitação: 025/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa: Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor: ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
CNPJ/CPF: 14.533.682/0001-02

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	18	Hrs	Ciclo de Palestras: - Impacto da rotina e da estrutura na vida das crianças pequenas (onde os pais aprenderam a criar rotina junto aos seus filhos); - Explorando a importância do jogo e da atividade física na primeira infância; - Desenvolvimento da consciência corporal e da saúde física na primeira infância; - A influência da socialização e das interações sociais precoces no desenvolvimento infantil; - Estratégias para promover a resiliência nas crianças pequenas; - Consciência emocional e regulação emocional na primeira infância. Obs. Serão realizados 06 (seis) encontros cada palestra terá duração máxima de 02 (duas) horas. - 02 Apresentações Culturais – Tema Primeira Infância Bonecos Ventríloquos (apresentação lúdica e interativa com o tema a ser abordado). - 02 Oficinas com Famílias – (Piquenique e Cinema) Sendo 22 adultos e 30 crianças aproximadamente de 0 a 6 anos. • Dois monitores acompanharam as famílias ao cinema (01 feminino e 01 masculino). • Lembrancinha 20 Canecas personalizadas para 20 Mães.	470,72	8.473,00

			• Lembrancinha 30 Garrafinhas de Água para as 20 Crianças		
TOTAL					R$ 8.473,00

Fornecedor: W B TREINAMENTOS PROFISSIONAIS
CNPJ/CPF: 53.976.616/0001-69

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
02	24	Hrs	Formação Continuada: - Sensibilização, qualificação aos profissionais e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias - SGD, a fim de aprimorar suas competências nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como: a saúde, a educação e a assistência social. Obs. Serão realizados 12 (doze) encontros com temas a serem escolhidos pelo contratante, com duração de 02 (duas) horas cada. Sendo 04 (quatro) temas para cada Política (Saúde, Educação e Assistência Social).	186,87	4.484,88
TOTAL					R$ 4.484,88

Valor total do Pregão: R$ R$ 12.857,88 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente
06.028.08.243.0009.6003-3.3.90.32 Fonte 879 Red 371

Califórnia, 27 de junho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:93AF963E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 35/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

EDITAL Nº 35/2024

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 02/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMK8794	274770T000004371	07/06/2024	76331
AOO2939	274770T000006155	08/06/2024	51851
ASB4B32	274770T000005617	10/06/2024	55414
ASE2C82	274770T000003528	10/06/2024	51851
AXI4J32	274770T000003527	10/06/2024	51851
AXX2E07	274770T000005618	10/06/2024	55414
AYW0D07	274770T000005619	10/06/2024	55417
AZP2934	274770T000004375	11/06/2024	76331
BDL0H06	274770T000004602	05/06/2024	52741
DDA5D44	274770T000003530	10/06/2024	51851
DDT8A51	274770T000004372	07/06/2024	51930
DEM5B73	274770T000006151	08/06/2024	76331
FBT3J99	274770T000004604	05/06/2024	52741
FIM0F60	274770T000002289	07/06/2024	57380
LYO2479	274770T000003526	06/06/2024	51851
LYO7J04	274770T000002675	09/06/2024	54600
MJZ2B53	274770T000003532	10/06/2024	51851
RFG2G37	274770T000006156	08/06/2024	76331
SEP0E73	274770T000006251	10/06/2024	66531
SEP0E73	274770T000006252	10/06/2024	66020
SEF6A89	274770T000006152	08/06/2024	51930

Até 05/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DDJ3295	116100T001890970	07/06/2024	55414

ARN1703	116100T000227073	08/06/2024	54521
AVV2J33	116100T000227074	08/06/2024	54521
SDR9E37	274770NIC0000567	28/05/2024	50020

Até 08/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJL3149	274770T000005622	14/06/2024	51691
AJL3149	274770T000005623	14/06/2024	60502
ALI7553	116100T000806326	12/06/2024	56300
ANK1D59	274770T000004379	13/06/2024	76331
APG5G38	274770T000004381	13/06/2024	70561
APT7B33	274770T000002119	13/06/2024	55680
ARY4C71	274770T000005480	13/06/2024	55500
ASS1F78	274770T000004380	13/06/2024	55414
ATN0H33	274770T000004374	11/06/2024	55250
ATP6907	274770T000005624	17/06/2024	51930
AZR7338	274770T000006351	12/06/2024	54600
BCS4B53	274770T000004384	14/06/2024	70301
BEI4I52	274770T000002117	13/06/2024	55680
CZZ8G37	274770T000005574	14/06/2024	65300
ERQ2F04	274770T000006356	17/06/2024	76331
FMV4E46	274770T000005482	13/06/2024	55500
JKG3F87	274770T000005620	14/06/2024	76331
MHV6942	274770T000005568	12/06/2024	55250
ORC7899	274770T000002120	13/06/2024	55680
RHG6J78	274770T000005481	13/06/2024	55500
RHV8A10	274770T000006353	12/06/2024	57380
SEE4J77	274770T000005569	14/06/2024	66531
SEK5H89	274770T000005572	14/06/2024	50100
SEK5H89	274770T000005571	14/06/2024	70561
SEK5H89	274770T000005570	14/06/2024	66020
SEK5H89	274770T000005573	14/06/2024	51180
SEV5C68	274770T000005621	14/06/2024	76331

Até 09/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEU6E64	274770NIC0000569	01/06/2024	50020
SFD5I37	274770NIC0000568	01/06/2024	50020

Até 12/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMV1910	274770T000002680	21/06/2024	65992
AMV1910	274770T000002679	21/06/2024	50450
ANO2995	274770NIC0000575	04/06/2024	50020
ASM6D91	274770T000006455	22/06/2024	76842
AST0I17	274770T000002290	21/06/2024	51851
ATI1787	274770T000003533	22/06/2024	51851
ATV2677	274770T000006453	22/06/2024	51930
AWN5795	274770T000005580	21/06/2024	65992
AWN5795	274770T000005581	21/06/2024	67690
AWN5795	274770T000005579	21/06/2024	51180
AWN5795	274770T000005578	21/06/2024	50100
AXU6C81	274770T000005577	20/06/2024	55414
BAD5237	274770NIC0000573	04/06/2024	50020
BCF5H41	274770T000005625	22/06/2024	55250
BDY9C08	274770NIC0000574	04/06/2024	50020
GRY5A22	274770T000001056	19/06/2024	76332
IVJ6G40	274770T000005626	22/06/2024	57970
MBZ2823	274770T000003260	22/06/2024	50100
MES4E35	274770NIC0000576	04/06/2024	50020
MFR6F53	274770T000006454	22/06/2024	51930

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5751D1B7

GABINETE
EDITAL Nº 37/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 37/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 05/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCK0254	274770T000004206	26/02/2024	55680	R$ 195,23
ANJ0251	274770T000003930	05/02/2024	55500	R$ 130,16
AOU9194	274770T000000794	06/04/2024	51851	R$ 195,23
AOU9194	274770T000000793	06/04/2024	76332	R$ 293,47
AQD7179	274770T000000534	05/04/2024	76252	R$ 293,47
ASO3I50	274770T000000796	06/04/2024	65992	R$ 293,47
AUD1365	274770T000000557	05/04/2024	55500	R$ 130,16
AUU6H75	274770T000000531	05/04/2024	55680	R$ 195,23
AVC4665	116100T001132579	03/04/2024	56570	R$ 130,16
AXG9841	274770T000000535	05/04/2024	55500	R$ 130,16
BAT4H81	274770T000004431	05/04/2024	76332	R$ 293,47
BEU6E64	274770T000000561	05/04/2024	55500	R$ 130,16
QJH6C32	274770T00000533	05/04/2024	55680	R$ 195,23
QJT7H33	274770T000004429	05/04/2024	55250	R$ 130,16
QPU0856	274770T000000532	05/04/2024	55680	R$ 195,23
SFD5I37	274770T000000559	05/04/2024	55500	R$ 130,16

Até 08/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK7625	274770T000004438	11/04/2024	51930	R$ 293,47
AHJ9391	274770T000000087	08/04/2024	55414	R$ 195,23
ALA6E42	274770T000000086	08/04/2024	55414	R$ 195,23
ALU5440	274770T000004440	11/04/2024	76251	R$ 293,47
ALZ2C04	274770T000000563	08/04/2024	55500	R$ 130,16
AMZ1910	274770T000000547	09/04/2024	76252	R$ 293,47
ANF9669	274770T000001381	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ANO2995	274770T000001378	12/04/2024	51851	R$ 195,23
ANR7427	274770T000000581	12/04/2024	55500	R$ 130,16
APL0669	274770T000001382	12/04/2024	51851	R$ 195,23
APP6244	274770T000000542	08/04/2024	55680	R$ 195,23
AQB3661	274770T000000564	08/04/2024	55500	R$ 130,16
AQJ9792	274770T000000091	12/04/2024	51851	R$ 195,23
AQL8B25	274770T000002722	12/04/2024	55680	R$ 195,23
AQV7G30	274770T000000536	08/04/2024	55500	R$ 130,16
ARE2B85	274770T000002707	11/04/2024	76251	R$ 293,47
ASB5D25	274770T000004441	11/04/2024	51930	R$ 293,47
ASJ8161	274770T000004434	11/04/2024	51851	R$ 195,23
ASU1418	274770T000000543	08/04/2024	55680	R$ 195,23
ATG0794	274770T000002718	12/04/2024	55680	R$ 195,23
AWL8A86	274770T000004433	11/04/2024	55680	R$ 195,23
AWP4984	274770T000000540	08/04/2024	55680	R$ 195,23
AXX4G84	274770T000000541	08/04/2024	55680	R$ 195,23
AYA8434	274770T000000085	08/04/2024	50100	R$ 880,41
AYA8434	274770T000000084	08/04/2024	70301	R$ 293,47
AYV0G41	274770T000000579	10/04/2024	55680	R$ 195,23
AZD4046	274770T000002710	11/04/2024	55500	R$ 130,16
AZP0G59	274770T000002721	12/04/2024	55680	R$ 195,23
AZX2A32	274770T000002706	10/04/2024	76252	R$ 293,47
AZZ3J25	274770T000002708	11/04/2024	55500	R$ 130,16
BAD5237	274770T000004435	11/04/2024	76332	R$ 293,47
BAE2E43	274770T000004439	11/04/2024	76331	R$ 293,47
BAH8070	274770T000000539	08/04/2024	55680	R$ 195,23
BBC2I31	274770T000002711	11/04/2024	55680	R$ 195,23
BBF7676	274770T000000549	10/04/2024	55500	R$ 130,16
BBW9H00	274770T000002712	11/04/2024	55680	R$ 195,23
BCP7J25	274770T000000577	10/04/2024	55680	R$ 195,23
BDY9C08	274770T000000089	12/04/2024	76252	R$ 293,47
BGQ8H89	274770T000001379	12/04/2024	51851	R$ 195,23
DHV4319	274770T000002719	12/04/2024	55680	R$ 195,23
EPM1E46	274770T000002713	11/04/2024	55680	R$ 195,23
FDM1A52	274770T000002716	12/04/2024	55680	R$ 195,23
GSG7803	274770T000000571	09/04/2024	55500	R$ 130,16
ISC4H06	274770T000002715	12/04/2024	55414	R$ 195,23
JHM8H40	274770T000002717	12/04/2024	55680	R$ 195,23
KDK4734	274770T000000575	09/04/2024	55680	R$ 195,23
LUR2124	274770T000004432	11/04/2024	55250	R$ 130,16
LYL8329	274770T000001380	12/04/2024	51852	R$ 195,23
MES4E35	274770T000001383	12/04/2024	51851	R$ 195,23
MEX2B01	274770T000000565	08/04/2024	55500	R$ 130,16
MJL7I00	274770T000000573	09/04/2024	55680	R$ 195,23
QCC2J40	274770T000000548	09/04/2024	76251	R$ 293,47
RAG7B09	274770NIC0000531	26/03/2024	50020	R$ 390,46
RHI5J19	274770T000000088	08/04/2024	57200	R$ 195,23
RHZ1F10	274770NIC0000532	26/03/2024	50020	R$ 586,94
SEP1H39	274770T000004437	11/04/2024	76332	R$ 293,47

Até 12/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUK3H56	274770T000004189	22/02/2024	55680	R$ 195,23
BDI3E06	274770T000004061	07/02/2024	55500	R$ 130,16
AEU6200	274770T000003948	06/02/2024	55500	R$ 130,16

Até 15/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
FPR9B72	116100T000765862	15/04/2024	55500	R$ 130,16
HDM9858	274770NIC0000534	02/04/2024	50020	R$ 390,46
IOR0G32	274770NIC0000535	02/04/2024	50020	R$ 260,32

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:714C1BB0

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 18 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 18/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (BIGORRILHO)
CNPJ: 01.304.124/0005-57
Endereço: OTELO QUEIROLO
Bairro: BIGORRILHO **Cidade:** CURITIBA
DISPENSA n°.18/2024
Processo Administrativo n.º171/2024
Objeto: REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER TCA MIC, PLACA SEN3A79, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TOTAL: R$ 1.675,34

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49206	SERVIÇOS DE REVISÃO	SEV	1	536,6100	536,61
1	2	49246	KIT REVISÃO	KIT	1	1.138,7300	1.138,73

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 27/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7CF1974

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 19 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 19/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: LE LAC VEICULOS AS
CNPJ: 73.402.711/0001-66
Endereço: PROFESSOR PORTHOS VELOZO
Bairro: PAROLIN **Cidade:** CURITIBA
DISPENSA n°.19/2024
Processo Administrativo n.º173/2024
Objeto: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO PEUGEOT PARTNER RAPID BUSIPK, PLACA SFF1C51, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL: R$ 660,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49206	SERVIÇOS DE REVISÃO	SEV	1	445,6300	445,63
1	2	49246	KIT REVISÃO	KIT	1	214,3700	214,37

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 27/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48DABCDF

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 20 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 20/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: FLORENCA VEICULOS S A
CNPJ: 77.968.980/0001-45
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
Bairro: INVALIDO **Cidade:** CURITIBA
DISPENSA n°.20/2024
Processo Administrativo n.º174/2024
Objeto: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, PLACA SEP9G65, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
TOTAL: R$ 588,76

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49206	SERVIÇOS DE REVISÃO	SEV	1	350,9000	350,90
1	2	49246	KIT REVISÃO	KIT	1	237,8600	237,86

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 27/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D8B418FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2024

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2024**, sob o regime estatuário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

•
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

•
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

•

À Comissão Organizadora designada pelo(a) **Portaria n.º 159/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

- **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
- **Prova discursiva (PD)** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO**;
- **Prova prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **MECÂNICO EM GERAL**, **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS.**
- **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública do Município de Campo do Tenente – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais**1**, período de aplicação das provas e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**	**PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**
Auxiliar de Serviços Gerais	Formação completa em ensino fundamental I	40h	**02**	-	-	R$ 1.546,16	Matutino
Cozinheira	Formação completa em ensino fundamental I	40h	**01**	-	-	R$ 1.546,16	Vespertino
Gari	Formação completa em ensino fundamental I	40h	**02**	-	-	R$ 1.546,16	Matutino
Mecânico em Geral	Formação completa em ensino fundamental e carteira nacional de habilitação (Qualquer categoria).	40h	**CR**	-	-	R$ 1.985,80	Matutino
Motorista	Formação completa em ensino fundamental I e carteira nacional de habilitação categoria "D".	40h	**03**	-	-	R$ 1.546,16	Matutino
Monitor de Alunos	Ensino Fundamental II.	40h	**01**	-	-	R$ 1.546,16	Vespertino
Operador de Máquinas	Formação completa em ensino fundamental I e carteira nacional de habilitação categoria "C".	40h	**02**	-	-	R$ 1.690,66	Vespertino
Vigia	Formação completa em ensino fundamental I	40h	**01**	-	-	R$ 1.546,16	Vespertino

TABELA 3.2							
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO & TÉCNICO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**	**PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**
Agente Administrativo	Formação completa em ensino médio.	40h	**02**	-	-	R$ 2.064,22	Matutino
Auxiliar de Farmácia	Formação completa em ensino médio e curso de auxiliar de Farmácia.	40h	**01**	-	-	R$ 1.546,16	Matutino
Fiscal em Geral	Formação completa em ensino médio e carteira nacional de habilitação (Qualquer categoria).	40h	**CR**	-	-	R$ 1.546,16	Matutino
Técnico Agrícola	Formação completa em ensino médio com curso técnico agrícola. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CFTA-PR.	40h	**01**	-	-	R$ 2.065,06	Matutino
Técnico Ambiental	Formação completa em ensino médio com curso técnico em meio ambiente. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CFT-PR.	40h	**01**	-	-	R$ 2.065,06	Matutino
Técnico Contábil	Técnico Contábil - Requisito: Formação completa em ensino médio com curso técnico em contabilidade; formação em tecnólogo em contabilidade; Graduação em Ciência Contábeis. ~~Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CRC PR.~~ *Retificado em 27.06.2024*	40h	**01**	-	-	R$ 2.065,06	Matutino
Técnico em Enfermagem	Formação completa em ensino médio com curso técnico em enfermagem. Registro no conselho ou	40h	**02**	-	-	R$ 3.559,41	Matutino

	órgão fiscalizador do exercício da profissão – COREN - PR.						
Técnico em Radiologia	Formação completa em ensino médio com curso técnico em radiologia ou tecnólogo em radiologia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CRTR.	24h	**01**	-	-	R$ 1.715,01	Matutino
Técnico em Recursos Humanos	Ensino médio com técnico em recursos humanos; Gestão de Pessoas ou Tecnólogo em Recursos Humanos ou curso superior completo em administração ou ciências contábeis.	40h	**01**	-	-	R$ 2.065,06	Vespertino
~~Técnico em Tributação~~ *Retificado em 27.06.2024*	~~Formação completa em ensino médio, com o técnico em contabilidade; gestão financeira; gestão tributária; ou superior em matemática, administração, ciências contábeis ou direito.~~	~~40h~~	~~**01**~~	~~-~~	~~-~~	~~R$ 2.065,06~~	~~Matutino~~
Vigilante Sanitário	Formação completa em ensino médio.	40h	**01**	-	-	R$ 1.546,16	Matutino

TABELA 3.3							
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**	**PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**
Advogado	Curso Superior em Direito e registro junto à OAB-PR	20h	**CR**	-	-	R$ 4.218,59	Vespertino
Analista Administrativo	Curso Superior em Administração; Direito; Economia; Contabilidade; Administração/Gestão Pública.	40h	**01**	-	-	R$ 2.890,35	Vespertino
Arquiteto	Curso superior em arquitetura registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – CAU.	20h	**CR**	-	-	R$ 3.516,22	Vespertino
Assistente Social	Curso superior em assistência social registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRESS – PR.	30h	**CR**	-	-	R$ 4.050,48	Vespertino
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro junto ao CRC-PR	20h	**CR**	-	-	R$ 3.864,47	Vespertino
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro junto ao CRC-PR	40h	**CR**	-	-	R$ 7.728,96	Matutino
~~Educador Infantil~~ *Retificado em 27.06.2024*	~~Diplomas de Educação Superior (graduação) e/ou curso Educação Profissional de nível tecnológico (designados como cursos superiores de tecnologia), correspondente à habilitação profissional específica e que executam atividades e responsabilidades de classe superior.~~	~~40h~~	~~**03**~~	-	-	~~R$ 3.656,51~~	~~Vespertino~~
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: COREN – PR.	40h	**CR**	-	-	R$ 5.084,88	Vespertino
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CREA – PR.	20h	**CR**	-	-	R$ 3.864,47	Vespertino
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CREA – PR.	40h	**01**	-	-	R$ 7.728,95	Matutino
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRF-PR.	40h	**CR**	-	-	R$ 5.167,76	Vespertino
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CREFITO – PR.	30h	**01**	-	-	R$ 2.580,02	Vespertino
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CREFONO – PR.	30h	**01**	-	-	R$ 2.366,79	Vespertino
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRN – PR.	30h	**CR**	-	-	R$ 3.225,05	Vespertino
Professor	Licenciatura Plena com habilitação para o magistério da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.	20h	**02**	-	-	R$ 2.047,642	Matutino
Professor de Educação Especial	Graduação em Pedagogia com habilitação ou pós-graduação em educação especial ou educação inclusiva.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.366,09	Vespertino
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão: CRP – PR.	40h	**01**	-	-	R$ 3.225,05	Vespertino
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe.	30h	**CR**	-	-	R$ 2.952,26	Vespertino

CR = *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

AC *= Ampla Concorrência.* ***AFRO*** *= Afrodescendentes.* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal.* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná:

•
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

•
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

•
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

•
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

•

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

•
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

•
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

•
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

•
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Campo do Tenente – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para dois cargos, desde que os períodos de aplicação (*vide* tabelas do item 3), **não coincidam**. **Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 18/06/2024 às 23h59min do dia 18/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

•
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

•
selecionar o concurso pretendido;

•
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

•
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

•
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

•
selecionar o cargo pretendido;

•
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

•
selecionar a condição especial, caso necessário;

•
selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de

inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Campo do Tenente – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **19 de agosto de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

- o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

- mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

•
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

•
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

•
solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

•
comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;

•
O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

•
solicitá-la a partir das **08h do dia 18/06/2024 até as 23h59min do dia 24/06/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

•
comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

•
a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

•
Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

•
Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

•
O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

•
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

•
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

•
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

•
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

•
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

•
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

•
não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

•
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

•

fiscal ledor, intérprete de libras;

•
acesso à cadeira de rodas;

•
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

•
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

•
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

•
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

•
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Campo do Tenente – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
NÍVEL FUNDAMENTAL – *Mecânico em Geral, Motorista e Operador de Máquinas*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	15	3,00	45,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	15	2,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 15	--	--	**100,00**	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.2
NÍVEL FUNDAMENTAL – *Demais cargos*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	15	3,00	45,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	15	2,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3
NÍVEL MÉDIO & TÉCNICO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.4
NÍVEL SUPERIOR – *Advogado*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

TABELA 10.5
NÍVEL SUPERIOR – *Demais cargos*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório

		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 17.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURISVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
13.1.2 Todos os candidatos ao cargo de **ADVOGADO** serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.3 A prova discursiva será composta por uma **PEÇA PROCEDIMENTAL** ou por um **PARECER TÉCNICO**, o qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II** deste edital.
13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.5 O candidato, para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **100 (cem) linhas** para resolução da prova. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Não será permitido o uso de materiais de consulta ou afins.
13.6.2 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.3 Quando da realização da prova discursiva, caso a peça procedimental ou o parecer técnico exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Advogado**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.
13.6.4 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

•
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

•
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

•
manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

•
apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

•
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;

•
não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

•
identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.13 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Preâmbulo, Endereçamento e identificação do caso	O candidato deve descrever as informações preliminares e/ou endereçamento exato da peça/parecer proposto(a), informando precisamente a qualificação das partes e dos eventuais interessados, bem como o nominativo da peça, no caso que couber, cumulado com o seu devido fundamento legal.	10,00
II	Fundamentação Legal & Jurídica	A fundamentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, no tocante a peça/parecer proposto(a), capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	20,00
III	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A(o) peça/parecer elaborado(a) deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
IV	Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	O candidato deve formular as conclusões, os pedidos e eventuais requerimentos finais, de forma adequada, nos moldes da legislação vigente.	5,00

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE PRÁTICA PROCESSUAL	**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** de acordo com as regras estabelecidas a seguir:
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação nas fases adjacentes (quando houver) dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

•
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

•
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;

•
selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";

•
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;

•
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

•
Não serão avaliados os documentos:

•
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

•
cuja digitalização esteja ilegível;

•
cuja digitalização esteja corrompida;

•
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

•
sem data de expedição;

•
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 14.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DA PROVA PRÁTICA (PP)

15.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **MECÂNICO EM GERAL**, **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS.**
15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 15.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
15.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.
15.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 15.1, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.

TABELA 15.1
LINHA DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTES (AFRO)
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

15.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
15.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
15.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.
15.4 Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, quando da convocação, no dia de realização da prova prática, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original)** e com a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo exigido para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.
15.4.1 O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no item 3 deste Edital, **não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**
15.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 15.2
CARGO: MECÂNICO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos Leves e pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. **Itens que serão avaliados:** I - Identificar e consertar de problemas mecânico no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar de forma correta o motor: **de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos;** II - Identificar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;** III – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: **de 0 (zero) a 35,00 (trinta e cinco) pontos;** IV - Identificar e apontar os componentes que compõe o sistema de injeção eletrônica do veículo leve, informando as suas respectivas funções: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** **OBS**: O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III e IV se realizar com êxito (de forma correta) o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 70 (setenta) minutos**.	**100,00 pontos**

TABELA 15.3
CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; **Hipóteses de eliminação direta:** Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:	**100,00 pontos**

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	5,00
II	Média	7,00
III	Grave	9,00

Obs: No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: 20 (vinte) minutos.

TABELA 15.4	
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS**: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: **Retroescavadeira, Pá Carregadeira** ou **Motoniveladora.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

15.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
15.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
15.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
15.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
15.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
16.1.2 Para os cargos de **MECÂNICO EM GERAL**, **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
16.1.3 Para o cargo de **ADVOGADO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.
16.1.4 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
16.1.5 Para o cargo de **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

•
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

•
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

•
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

•
obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver;

•
obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;

•
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;

•
obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;

•
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

•
obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;

•
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

•
Sorteio Público.

•
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

•
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

•
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

•
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
17.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
17.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

•
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

•
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

•
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

17.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
17.1.5 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
17.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
17.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
17.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
17.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
17.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
17.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
17.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
17.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
17.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
17.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
17.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 17.1.3.
17.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
17.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
17.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

•
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

•
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

•
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

•
contra o resultado da Prova objetiva (PO);

•
contra o resultado da Prova discursiva (PD);

•
contra o resultado da Prova de títulos (PT);

•
contra o resultado da Prova prática (PP);

•
contra o resultado final e classificação dos candidatos.

18.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
18.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
18.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
18.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
18.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 18.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
18.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
18.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
18.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
18.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
18.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
18.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
18.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Campo do Tenente - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.campodotenente.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

20. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

20.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Campo do Tenente – PR e no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Campo do Tenente - PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
21.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
21.2 Caberá ao Município de Campo do Tenente – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
21.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

22. DA POSSE

22.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 22.3.
22.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
22.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
22.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
22.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
22.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

•
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

•
Cópia do documento de Identificação;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

•
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

•
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

•
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

•
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

•
Cópia do comprovante de residência;

•
Número do PIS/PASEP;

•
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

•

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

•
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

•
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

22.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campo do Tenente – PR, no endereço eletrônico www.campodotenente.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Campo do Tenente – PR, www.campodotenente.pr.gov.br.
23.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
23.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
23.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
23.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
23.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 17.2.
23.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
23.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.camaract.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
23.7 O Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
23.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
23.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
23.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
23.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR
23.11 O Município de Campo do Tenente – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

•
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

•
endereço residencial desatualizado;

•
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

•
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
23.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
23.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Administração Pública Municipal.
23.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
23.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
23.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 14 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar serviço de copa e cozinha; executar trabalhos de limpeza nas dependências municipais e nos móveis e objetos neles contidos, mantendo-os limpos e asseados; executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, escritórios, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames e panelas, entre outros, para manter as condições de higiene e conservação; executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para consertar-lhes a aparência; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais e dependências públicas; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores; zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; requisitar material necessário aos serviços; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. Executar limpeza externa dos prédios públicos, com limpeza, organização, mudança de objetos, roçadas, plantio de flores, gramas, arbustos, podas árvores, entre outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
COZINHEIRA
Atribuições: Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho, bem como auxiliar na preparação e acondicionamento dos alimentos. Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para o cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
GARI
Atribuições: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
MECÂNICO EM GERAL
Atribuições: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores e sistemas hidráulicos de ar comprimido, entre outros; fazer vistoria em veículos automotores. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; testar hidrômetros; alinhar grupos motor-bomba; efetuar a regulagem de motor; revisar; ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão; de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas correlatas de acordo com a solicitação de seu superior imediato.
MOTORISTA
Atribuições: Dirigir e manobrar veículos categoria D e inferiores; transportar pessoas; transportar pacientes em urgência e emergência; transportar, coletar e entregar cargas em geral; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; dirigir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros de acordo com itinerários e instruções específicas do setor; realizar os serviços de transporte de alunos; transportar pessoas a serviço da saúde; transportar pacientes em casos de urgência e emergência; transportar cargas; conduzir caminhões, caminhões caçambas, caminhões trucados e outros veículos pesados destinados ao transporte de carga e coleta de lixo; transportar materiais, máquinas e equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público; submeter-se a horários especiais de prestação de serviços em regime de escala, em decorrência da especificidade no cargo do transporte escolar, transporte de linhas de ônibus, transporte de pacientes em ambulâncias e afins, transportes de cargas ou de delegações e outras, conforme determinações superiores, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização, fazendo-o de acordo com as especificações técnicas e materiais do equipamento; verificar a documentação de veículo; recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; efetuar ou providenciar reparos de emergência; assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; requerer a lubrificação dos veículos e equipamentos de acordo com cronograma e planilhas adequadas, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; registrar dados pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; comunicar a chefia imediata à necessidade de reparos nos veículos; aplicar técnicas e procedimentos adequados sempre que requerido; desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito; realizar cursos de qualificação quando necessário para o melhor desempenho de suas funções; participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras e outros, mantendo-se atualizado; ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais; registrar o controle de quilometragem, consumo de combustível e viagens realizadas; atender às solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; manter seu local e materiais de trabalho organizados e limpos; estudar e propor à base da vivência

adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar e melhorar o trabalho visando a redução do custo das operações. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE ALUNOS

Atribuições: Acompanhar alunos desde o desembarque do transporte escolar até a entrada do Colégio, bem como acompanhar o embarque no final do expediente escolar; Acompanhar os alunos durante o transporte escolar municipal a fim de garantir a segurança dos alunos e manter a ordem durante o transporte para que o motorista não se distraia; monitorar os alunos que estão fora da sala de aula, bem como encaminhá-los a direção do colégio nos casos necessários; cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e zelar pela manutenção predial básica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições: Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares; operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras, plantadeiras, adubadora, carretas e outros equipamentos similares; operar máquinas agrícolas automotrizes; executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; zelar pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas em geral; anotar em mapa próprio a hora departida, percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada do maquinário; verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, patrolas, rolos compactadores, caminhão, tratores e outros similares, controlando a velocidade detração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Realizar a vistoria e verificação das condições dos maquinários que operam como verificação de óleo, lubrificantes, combustível, bateria, filtros e outros componentes para seja realizada regularmente as manutenções preventivas e corretivas. Realizar a limpeza dos equipamentos e maquinários utilizados.

VIGIA

Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; receber mercadorias, volumes diversos e correspondências; fazer manutenções simples nos locais de trabalho a fim de promover a boa circulação e segurança; recepcionar e orientar as pessoas em circulação. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos; preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados; elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral; organizar, manter e manusear arquivos; controlar agendas; receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente; atender o público, prestar informações e orientações e proceder encaminhamento conforme assunto; controlar prazos de contratos; elaborar certidões, memorandos e outros expedientes; efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais; montar e promover divulgação de editais e convites para processos licitatórios e concursos públicos; efetuar controles financeiros e fechar caixa; elaborar atas, minutas de contratos, distrato, rescisões de contratos e aditivos contratuais; receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material; realizar inventários de patrimônio; receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos escolares; organizar e assinar transferências e matrículas de alunos; organizar e classificar dados de históricos escolares e estatísticos; controlar a atualização e organização dos registros de chamada de alunos; operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções; auxiliar administrativamente os agentes públicos em geral, executando outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade em todas as secretarias e órgãos da administração pública direta e indireta; executar serviços de apoio junto às diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; fornece e receber informações sobre processos conforme determinação interna, prestar informações sobre a movimentação dos processos; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei e minutas de decretos, entre outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos diversos de digitalização; atuar na área de computação; realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos; controlar estoque de material de consumo da unidade; providenciar pedido de compra de suprimentos; receber, conferir, organizar e controlar a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios; promover o controle e organização do estoque. Controlar a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções; providenciar a emissão de solicitação de compra; efetuar a descrição detalhada de materiais e serviços; promover controles informatizados; operar e alimentar sistemas públicos municipais, estaduais e federais, relacionados às funções públicas, de acordo com o setor de atuação e em todas as secretarias; organizar relatório de recebimentos; manter a limpeza e arrumação do setor; fazer o controle de qualidade e análise de amostras; proceder periodicamente inventário dos setores; recepcionar e atender os usuários e fornecedores; participar de estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho. Executar a atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; executar serviços complexos que envolvam raciocínio, interpretação da legislação e normas administrativas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atribuições: Compreender o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob a orientação do profissional farmacêutico. Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder a fiscalização de entrada e saída de medicamentos; verificar e controlar as receitas e elaborar relatórios; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; sugerir e/ou solicitar compra de medicamentos, para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados; registrar a saída de produtos; operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL EM GERAL

Atribuições: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas ao código de obras e posturas municipais; fiscalização sanitária; comércio em geral, sendo distribuídas nas seguintes funções: FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS: fiscalizar as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizar reformas e demolição de prédios, exercer a repressão às construções clandestinas, fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar em conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se,

apresentar relatórios das atividades desempenhadas, executar outras tarefas afins. FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS: fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; lavrar autos de infração, apresentar relatórios de atividades, executar outras tarefas afins. FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas para preservar a saúde de uma comunidade; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito, os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes. FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições ambientais existentes no Município; fiscalização de atividades potencialmente poluidoras; visita e fiscalização no interesse da proteção ao meio ambiente e/ou agressão à saúde pública, execução de trabalhos de educação ambiental e sanitária, atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos de profilaxia e de inspeção ambiental e sanitária; participação em programas de prevenção à poluição nas suas diversas formas, bem como prestação de serviços auxiliares na manutenção dos parques, praças e áreas verdes, com as seguintes atribuições: executar serviços de política ambiental sistemática e de profilaxia das agressões ao meio ambiente; fiscalizar estabelecimentos com atividades potencialmente poluidoras, verificando as condições ambientais e sanitárias de suas instalações, tais como interiores, pátios, limpeza do equipamento, refrigeração, disposição adequada dos resíduos, suprimento de água para lavagem de utensílios, retirada e destinação de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, e condições de asseio e saúde do ambiente do trabalho e do entorno; investigar queixas que envolvam situações contrárias a um ambiente saudável; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais consideradas insatisfatórias; notificar e autuar os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar propostas de solução às autoridades competentes; realizar tarefas que lhe forem confiadas de educação ambiental; realizar tarefas administrativas ligadas a programas de preservação do ambiente natural e proteção à poluição ambiental; realizar tarefas de limpeza de áreas verdes e parques; realizar tarefas referentes ao Programa de Combate a Dengue; colaborar na organização de movimentos comunitários, auxiliando-os nos assuntos relacionados ao meio ambiente; cooperar com funcionários das demais secretarias nos temas relacionados ao meio ambiente; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições ambientais onde as mesmas ocorrem, verificando seus reflexos nas condições ambientais de seu entorno; zelar pela obediência à legislação ambiental; auxiliar na elaboração de croquis, mapeamento e demais documentos necessários para a identificação e caracterização dos fatos que sejam objetos de sua atuação; fazer visitas periódicas a locais considerados potencialmente perigosos a condições ambientais satisfatórias; coletar dados relacionados com a qualidade ambiental; orientar os moradores sobre medidas preventivas de proteção ambiental; executar outras tarefas semelhantes. FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO FORMAL E INFORMAL: desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas sobre o comércio formal e informal no município; fiscalizar estabelecimentos onde sejam comercializados alimentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas ligadas à legislação de comercialização de produtos em feiras, pequenos, médios e grandes estabelecimentos comerciais; executar outras tarefas semelhantes. FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA: fiscalizar e notificar e proprietário de terrenos baldios, com base na Legislação vigente, para que efetue a limpeza dos mesmos com retirada dos materiais e outros entulhos existentes; fiscalizar e notificar proprietários de imóveis com entulhos, restos de obras e outros materiais nos passeios obstruindo a passagem dos pedestres; fiscalizar a coleta de lixo domiciliar; fiscalizar serviços de capinas, roçadas e pintura de meios-fios; fiscalizar serviço de varrição de passeios e sarjetas de ruas pavimentadas; fiscalizar e controlar os caminhões de lixo no Aterro Sanitário. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Atribuições: Executar tarefas de caráter técnico relativo à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e a outras pragas para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola e trabalhos ligados à pecuária. Organizar o trabalho em propriedades agrícolas; orientar manejo de máquinas e implementos agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, piscicultura, hortas, árvores frutíferas, etc., para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superiores. Organizar feiras de produtores para melhorar alternativas de comércio. Promover campanhas de esclarecimento à população de educação ambiental, de plantio de árvores, reuniões e palestras sobre meio ambiente. Executar atividades educacionais, controle e fiscalização ambiental, de preservação e recuperação de recursos naturais. Fiscalizar coleta de lixo domiciliar e hospitalar; varrição de vias públicas para manter a limpeza da cidade. Orientar na produção municipal de produtos hortifrutigranjeiros e executar projetos de serviços de piscicultura. Projetar e executar serviços de adequação de estradas, irrigação e drenagem, ligados a pecuária e realizar inseminação artificial. Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento na execução das tarefas diárias. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AMBIENTAL

Atribuições: Atuar na elaboração e implantação de projetos ambientais, programar as ações de controle de emissão de poluentes; atuar no gerenciamento de áreas contaminadas, administrar o almoxarifado de equipamentos e materiais utilizados no gerenciamento, auxiliar na compra de materiais e equipamento utilizados para investigação e remediação de áreas contaminadas, fazer a preparação de materiais e calibração de equipamentos para serem utilizados nas atividades de campo; realizar o acompanhamento de atividades de sondagem e amostragem de solo, água subterrânea e água superficial; elaborar, implantar e executar o programa de gerenciamento de resíduos e outros programas pertinentes à área ambiental; propor normas e regulamentos pertinentes à legislação ambiental; realizar inspeções e auditorias ambientais; elaborar e ministrar treinamentos sobre meio ambiente e sustentabilidade ambiental; planejar e executar campanhas educativas sobre preservação do meio ambiente, sustentabilidade ambiental e prevenção de acidentes ambientais; monitorar e divulgar os indicadores ambientais; caracterizar os diferentes ecossistemas; participar na elaboração de relatórios de impacto ambiental; sensibilizar a população para uma boa utilização dos recursos naturais; diagnosticar ameaças ambientais e prever as consequências das mesmas; ajudar na programação e na aplicação das leis relativas ao meio ambiente; organizar eventos e palestras sobre temáticas ambientais; contribuir para a produção de políticas ambientais eficazes. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO CONTÁBIL

Atribuições: Executar serviços contábeis e interpretar a legislação referente à contabilidade pública e privada; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos às despesas; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; realizar serviços específicos de digitação, alimentação e outras tarefas afins necessárias ao desempenho eficiente do sistema de gerenciamento municipal, bem como demais sistemas operacionais dos órgãos de controle, indispensáveis ao cumprimento das normas de contabilidade público. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Efetuar procedimentos de admissão; prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; realizar instrumentação cirúrgica; promover saúde mental; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; administrar sangue e plasma; controlar pressão venosa; monitorar e aplicar respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; prestar cuidados no

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições: Operar os diversos equipamentos e sistemas de hemodinâmica utilizados no processo de aquisição das imagens; selecionar o protocolo técnico adequado em cada procedimento ou, se necessário, ajustar os parâmetros visando a melhor técnica aplicável; atuar de forma integrada às equipes multiprofissionais respeitando as atribuições individuais; zelar pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; zelar pela biossegurança e atuar em todos os processos de proteção radiológica aplicáveis ao paciente, aos profissionais e aos indivíduos do público; realizar exames que necessitam de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização, incluindo procedimentos médicos, que deverão ser executados em conjunto com o médico, respeitadas as atribuições profissionais de cada um, conforme enumerados na Resolução nº 21, de 29 de maio de 1988, do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Atribuições: Administrar atividades de recursos humanos, fazendo a administração de pessoal; desenvolver plano de cargos e salários; promover ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; realizar processos de recrutamento e de seleção; gerar planos de benefícios e promovendo ações de qualidade de vida e assistência aos empregados; administrar relações sindicais e jurídicas e coordenar sistemas de avaliação de desempenho e pesquisas de clima e opinião; utilizar um conjunto de capacidades comunicativas no desenvolvimento das atividades da área; levantar necessidades de treinamento, desenvolvimento e reciclagem profissional, para todo o quadro e sugerir cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para os servidores municipais do quadro permanente; auxiliar na formulação e coordenação da política de pessoal, nas atividades que lhe são aptas; auxiliar na análise qualitativa do quadro de pessoal junto aos órgãos; administrar as atividades inerentes ao plano de cargos e carreiras, propondo alterações e medidas corretivas; executar atividades relacionadas com o desenvolvimento e a implantação de políticas de gestão de pessoas, bem como a realização de estudos e pesquisas em comportamento organizacional, análise de cargos e análise organizacional; analisar casos de alterações de cargos, promoções, transferências, readaptações, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos; sugerir e implementar sistemas de avaliação de desempenho com o intuito de realização de promoções na carreira segundo critérios legais; promover, acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação de estágio probatório de servidores públicos municipais; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente para o funcionalismo, divulgando e orientando quanto à aplicação correta do estatuto e quaisquer alterações que venham ocorrer; coordenara padronização, atualização e divulgação de normas e procedimentos e a divulgação de informações aos funcionários; analisar técnicas e procedimentos adotados para realização de concursos públicos; analisar, implantar e realizar políticas e procedimentos de recrutamento e pré-seleção por meio de processo seletivo; elaborar editais de processos seletivos; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato; elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades relativas à área de remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salários; efetuar pesquisas salariais; tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como dos relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o quadro de pessoal e vagas; analisar e elaborar: relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios; preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, auxiliar na manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação; elaborar relatórios de vale transporte, vale alimentação, auxilio de capacitação profissional, adicionais e acompanhar a execução; controlar e encaminhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores; auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação; executar outras atividades/tarefas, inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário; auxiliar nas atividades dos servidores da área de RH e auxiliar na realização de reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor; elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referente a vida funcional dos Servidores Municipais; elaborar, enviar e acompanhar o pagamento das obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF, dentre outros legalmente previstos; acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/reajustes anuais; elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores; operar equipamentos e sistemas de informática e outros; assessorar a Comissão de Concursos quando devidamente requerido; elaborar e conferir a folha de pagamento; informar dados ao SIM/AP. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

~~**TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO**~~ *Retificado em 27.06.2024*

~~**Atribuições:** Executar serviços de acordo com a legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlara circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.~~

VIGILANTE SANITÁRIO

Atribuições: Desenvolver serviços de promoção e apoio à saúde; visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executar tarefas administrativas; verifica a cinemática da cena da emergência; socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ADVOGADO

Atribuições: Representar em juízo ou fora dele, esta municipalidade nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Município Orientar o(a) prefeito (a) com relação aos seus direitos e obrigações legais. Prestar serviços de consultoria jurídica, sendo que as atividades do cargo poderão ser realizadas em qualquer órgão da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias municipais. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Operar sistemas diversos inerentes ao cargo ou função designada.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Atribuições: Elaborar e executar tarefas administrativas afetas a administração pública; elaborar estudos diversos, planilhas, realizar levantamentos e projeções, bem como, desenvolver ou aperfeiçoar políticas públicas; acompanhar e aperfeiçoar atividades administrativas das funções de governo tais como, administração, planejamento e finanças; executar atividades correlacionadas as sub funções administrativas das secretarias como planejamento de compras, suprimentos, patrimônio, orçamento, recursos humanos, compras e licitações; executar a abertura e instrução de processos administrativos e na elaboração dos atos da fase de planejamento e interno de compras e licitações nos termos da lei vigente de licitações; coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e protocolos diversos; desempenhar as funções públicas quando conduzido a agente de contratação municipal ou responsável pelos setores específicos ligados a administração pública; promover controles informatizados e alimentar os sistemas informatizados necessários a condução das funções públicas, de acordo com as normas vigentes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Desempenhar tarefas de digitação, redação, organização; secretariar as mais diversas comissões de trabalho e secretários; fazer atas; elaborar ofícios, termos de referência, estudos preliminares técnicos, entre outros; assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o município, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculos, verificando sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento; efetuar análises e conferências. Executar serviços complexos que envolvam raciocínio, interpretação de Leis e normas administrativas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

ARQUITETO

Atribuições: Elaborar planos, programas e projetos; identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário. Fiscalizar obras e serviços; assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria; avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. Gerenciar execução de obras e serviços; preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra; desenvolver estudos de viabilidade; analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão; assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; participar de programas com o objetivo de capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; ordenar uso e ocupação do território; analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar o cumprimento da legislação urbanística; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e acompanhar famílias que necessitem de acompanhamento e orientação para autonomia econômica e integração social. Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e desenvolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas, de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; coordenar equipes e atividades; executar atividades terapêuticas e outras afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

CONTADOR 20H e 40H

Atribuições: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando e orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle; planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados

correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumpriras exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais; planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros; orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas às descritas. As atividades do cargo poderão ser realizadas em qualquer órgão da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais. Elaborar planilha de custo para licitações; analisar impugnações e recursos em licitações quando inerente à sua função; elaborar parecer sobre licitações quanto à área contábil; elaborar estudos de impacto financeiros para projetos de leis, decretos entre outras provisões de despesa pública. Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico, nos termos das atribuições necessárias e acessórias ao cumprimento das normas da contabilidade pública.

~~**EDUCADOR INFANTIL**~~ *Retificado em 27.06.2024*

~~**Atribuições: I – DOCÊNCIA:** Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. **FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO ÀS ATIVIDADES DOCENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Administra o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Coordena a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Executa meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promove a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordena, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanha o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanha e supervisiona o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.~~

ENFERMEIRO

Atribuições: Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde - CAPS e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde - UBS; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em todos os ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

ENGENHEIRO CIVIL 20H E 40H

Atribuições: Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar o padrão de qualidade das obras públicas; atuar na maioria das atividades da construção civil; trabalhar na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para o setor público; trabalhar em equipe multidisciplinar, em escritórios e também a céu aberto ou no campo. Desenvolver, acompanhar e responsabilizar-se tecnicamente por projetos de construção civil de obras públicas do município; elaborar, executar e coordenar projetos de obras; acompanhar e responder pela execução de obras; preparar e acompanhar os cronogramas técnico-financeiros dos projetos; elaborar, executar e coordenar as políticas de desenvolvimento urbano; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas; elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder as competentes vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde e Ambiente Hospitalar; manipular os insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e misturas; subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica; selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento; definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar e/ou qualificar fornecedores; opinar na aquisição de fármacos; estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação; controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; auxiliar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos fornecendo especificações técnicas; administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos; participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos; planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica; elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância; participar de ações de vigilância epidemiológica; fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria; inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento; assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade; acompanhar processos licitatórios. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; desenvolver o tratamento fisioterápico nas formas preventiva, curativa e reabilitativa; realizar o tratamento de estimulação precoce e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica; trabalhar as sequelas neurológicas como as de paralisia cerebral Síndrome de Down, meningite, Síndrome de West, etc; atuar nas patologias, objetivando a diminuição das Algias, aumento das Admis, equilíbrio, reeducação da marcha etc; atuar em sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), embolias, sopras, úlcera e etc; atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc; atuar na prevenção de patologias como nas deformidades posturais etc; supervisionar e avaliar os aparelhos utilizados na área a fim de garantir o controle e a segurança; coordenar reuniões com a equipe de profissionais para melhor desempenho no desenvolvimento de programas da área; ensinar exercícios de reabilitação conforme cada caso para melhoria das funções físicas dos pacientes; orientar os pacientes promovendo diálogo para dirimir dúvidas e garantir a sua participação na evolução dos procedimentos de fisioterapia recomendada; ministrar palestras, participar de ações educativas, mutirões, entre outros, promovidos pela municipalidade; executar atividades definidas pelo órgão de classe; responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das unidades de saúde; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade devida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; realizar outras atividades inerentes à função; auxiliar e participar dos projetos de políticas de saúde e dos protocolos dos serviços da rede pública do SUS; respeitar e cumprir as normas administrativas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

NUTRICIONISTA

Atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos no interesse da sociedade, atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; fazer a direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição; ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins; auditoria, consultoria e assessoria em

nutrição e dietética; assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas, e em consultório de nutrição e dietética; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; elaborar informes técnico-científicos; gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; atuação em marketing na área de alimentação e nutrição; estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; é obrigatória a participação de nutricionistas em equipes multidisciplinares, criadas por entidades públicas ou particulares e destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação; deter o domínio da legislação vigente aplicável à área de atuação do profissional; e manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

PROFESSOR

Atribuições: Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. **FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:** Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições: Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

PSICÓLOGO

Atribuições: Estudar a pesquisa e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, famílias e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões com o acompanhamento do(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades da área e afins. Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, bem como estudos clínicos individuais e coletivos; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, com a avaliação desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde; realizar atendimentos individuais e coletivos; elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal; trabalharem equipes multiprofissionais; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta ou indireta, por entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS,

SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais; auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, e o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas; buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, e prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem; proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e

executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais e materiais, entre outros; colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário; elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros; preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições: Compreende os empregos que se destinam a se dedicar ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades para ajudá-los na sua recuperação e integração social; Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes com problemas psíquicos ou físicos, baseando-se nos casos a serem tratados, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar trabalhos individuais ou com pequenos grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas aos pacientes de acordo com cada caso, para possibilitar a cura total ou parcial da deficiência do paciente; Desenvolver a capacidade e melhorar o estado psicológico do paciente; Dirigir e supervisionar as tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressara reabilitação; Realizar avaliação de casos e reavaliação periódica; Prestar orientações aos pais e professores dos pacientes; Realizar discussão de caso com equipe interdisciplinar; Fazer o encaminhamento de pacientes para outras instituições; Manter constante interação com entidades afins; Executar outras atividades afins. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Campo do Tenente e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática (Exceto para o cargo de Advogado): As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não

Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Fundamentos da administração pública. Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Patrimônio e bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Responsabilidade Fiscal. Fundamentos da Administração. Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Gestão de operações, materiais e logística.

ARQUITETO

Densidade urbanística; Projeto de Arquitetura; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura: concepção e desenvolvimento do projeto arquitetônico em suas diferentes fases (do estudo preliminar ao projeto executivo); Métodos e técnicas de desenho e projeto; Noções de representação gráfica digital: AutoCAD e Sketch-up; Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano; Domínios Público e Privado; Programação de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Sustentabilidade e suas aplicações no projeto de Arquitetura; Normas de acessibilidade para portadores de deficiências físicas; Normas de prevenção de incêndio e segurança. Topografia: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas, movimentos de terra, escoramentos; Materiais e técnicas de construção: Especificações de materiais e acabamentos; Sistemas construtivos; Sistemas estruturais: madeira, concreto, metálico; Fundações; Noções básicas de instalações: hidráulica, elétrica, incêndio, segurança, luminotécnica, cabeamento lógico, ar condicionado, gás, águas pluviais; Conforto térmico e

acústico; Iluminação natural e artificial; Fiscalização e Gerenciamento: Prática profissional; Compatibilização de projetos complementares; Caderno de encargos; Orçamento: levantamento de quantitativos, composição de custos; Planejamento da obra e controle físicofinanceiro; Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços em geral; Processos de aprovação de projetos; Processos licitatórios de obras; Poluição do meio ambiente; Patologias na Construção Civil; Planejamento Urbano; História da Arquitetura; Locação de obras; Projeto paisagístico: arborização urbana; Sistemas de esgoto sanitário: coleta e disposição final; Tratamento e gestão de efluentes doméstico e industrial; Resíduos sólidos: gestão, coleta, tratamento e disposição final; Instalações hidrossanitárias prediais: água fria, esgoto sanitário e água pluvial; Política Nacional do Meio Ambiente.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Questão social e Serviço social. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social.

~~**AUXILIAR**~~ **AGENTE ADMINISTRATIVO** *Retificado em 27.06.2024*

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Gestão em laboratório de análises clínicas; Biossegurança e Bioética; Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Coleta de amostras e preservação para análises clínicas: sangue, urina, fezes, segmentos de tecido ou órgão; escarro e secreções; Sensibilidade, especificidade e acurácia dos testes clínicos; Técnicas de biologia molecular para diagnóstico; Parasitologia clínica: aspectos teóricos, metodologias de análise e interpretação clínico-laboratorial; Microbiologia clínica: conceitos e técnicas de diagnóstico em bacteriologia, micologia e virologia. Meios de cultura: preparação, armazenamento, utilização e incubação; Técnicas de coloração usadas em análises clínicas; Preparo de soluções no Laboratório Clínico; Sistema Único de Saúde (Lei n° 8.080/1990 e Lei n° 8.142/90); Noções Básicas de Licitações Públicas (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021); RDC n° 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde) e Incompatibilidade química entre substâncias utilizadas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde.

CONTADOR 20H e 40H

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

~~**EDUCADOR INFANTIL**~~ *Retificado em 27.06.2024*

~~Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologia e educação. Encaminhamentos metodológicos.~~

ENFERMEIRO

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotecnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária, e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão,

diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

ENGENHEIRO CIVIL 20H e 40H

Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil.

FARMACÊUTICO

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública (Lei nº 8.666/1993) e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

FISCAL EM GERAL

Leitura e interpretação de Projetos arquitetônicos: plantas, cortes, elevação, locações, urbanização / paisagismo, detalhamento, layout, desenhos em perspectivas e detalhes executivos. Leitura e interpretação de Instalações prediais: dimensionamento de instalações hidro-sanitárias; dimensionamento de instalações elétricas; elementos estruturais (lajes, vigas, pilares e fundações); escadas e reservatórios. Leitura e interpretação de Orçamento de obras: composição de BDI, composição de cronograma físico e físico-financeiro, composição de orçamento quantitativo e financeiro, custo unitário básico (CUB), orçamento estimativo. Leitura e interpretação de Canteiro de obras: interpretação de levantamento topográfico; layout; locação de fundações, baldrames e pilares. Especificações de serviços e materiais. Características e propriedades dos materiais de construção. Conhecimentos básicos em: representação gráfica de arquitetura; simbologia e convenções técnicas; desenho geométrico; geometria descritiva.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimento e procedimentos de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, avaliação e diagnóstico fisioterápicos, promoção da saúde e qualidade de vida, fiscalização de locais e processos de trabalho, visitas domiciliares e hospitalares, capacitação na área de saúde do trabalhador, atenção básica em saúde do trabalhador, vigilância em saúde do trabalhador, pareceres, informes técnicos e relatórios; noções de cinesiologia e biomecânica, propedêutica fisioterapêutica. Processos terápicos (hidroterapia, massoterapia, eletrotermofototerapia.), órteses e próteses, anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Procedimentos fisioterápicos (neurológicos e neuropediátricos, ortopédicos e traumatológicos, cardiológicos, pneumológicos, ginecológicos e obstétricos), geriatria. Assistência fisioterapêutica domiciliar.

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações.

NUTRICIONISTA

Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Patologia da Nutrição; Bases da Dietoterapia; Recomendações Nutricionais - Adulto e Pediatria; Necessidades Nutricionais - idoso, adulto e pediatria; Terapia Nutricional nas Enfermidades – Idosos, Adulto e Pediatria; Terapia Nutricional Enteral -Idosos, Adulto e Pediatria; Resolução 63 (Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral); Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas; Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Alimentação e Nutrição; Produção de Alimentos; Técnica Dietética; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos; Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 da ANVISA e suas alterações (aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos").

PROFESSOR

As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor

e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Projeto Político Pedagógico - Papel e função da escola: concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino. Formação continuada do professor. Escola, violência e cidadania. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Autismo. Ansiedade. Depressão. Organização do trabalho pedagógico na escola: o pedagogo como educador e mediador no ambiente de trabalho. Transtornos do Desenvolvimento infantil. Transtornos específicos da aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem. O lúdico como forma de aprendizagem. Gestão escolar. Intervenção psicopedagógica. Psicanálise e psicopedagogia. Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão (Brasília: MEC/SEESP, 2006). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto Nacional nº 10.502 de 30/09/2020). Lei nº 10.436 e suas alterações. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Culturas anuais e perenes. Amostragem de solo. Correção de solo. Escolha de cultivares. Tratamento de sementes. Plantio: época, espaçamento, densidade. Produção de mudas. Adubação (níveis de fertilidade do solo, relações básicas de nutrientes, recomendações baseadas em análise de solo, adubação orgânica). Tratos culturais. Tipos de Cultivos. Plantas daninhas e seu controle. Uso de herbicidas. Aplicação de defensivos agrícolas. Pragas e Doenças de importância econômica. Colheita. Classificação. Armazenamento. Comercialização. Olericultura: Escolha do terreno. Preparo do solo. Preparo de mudas. Plantio: espécie, variedade, épocas, ciclo, espaçamento, densidade. Adubação: orgânica e química. Calagem. Transplante. Tratos culturais. Tratamento fitossanitário. Herbicida. Colheita e Beneficiamento. Classificação. Acondicionamento. Fruticultura: Importância do clima e do solo para fruticultura. Práticas culturais em fruticultura. Tecnologia de colheita e de pós-colheita de frutos. Cultura de frutas tropicais (citros, manga, goiaba, maracujá e banana). Fertilidade e Conservação de Solos: visão geral sobre a fertilidade do solo. Elementos essenciais às plantas. Transporte de nutrientes no solo. Reação do solo. Correção da acidez. Matéria orgânica. Nitrogênio. Fósforo. Potássio. Enxofre. Micronutrientes. Avaliação da fertilidade do solo e recomendação de adubação. Aspectos econômicos e implicações ecológicas do uso de corretivos e fertilizantes. Recuperação de áreas degradadas. Defesa Sanitária Vegetal: importância e sintomatologia de doenças de plantas. Etiologia. Doenças de causas não parasitárias. Micologia, fungos fitopatogênicos e doenças fúngicas. Epidemiologia. Princípios gerais e práticas de controle de doenças de plantas. Defensivos biológicos e químicos. Manejo de controle de pragas. Área Pecuária Manejo produtivo: aspectos gerais de manejo produtivo de bovinos, suínos e aves. Sanidade Animal: principais distúrbios do aparelho locomotor, digestivo e respiratório em bovinos, suínos e aves. Mamites e seu controle. Controle de ecto e endoparasitos. Principais zoonoses e seu controle. Programas de vacinações em bovinos, suínos e aves. Manejo reprodutivo: Ciclos reprodutivos de bovinos e suínos. Inseminação artificial. Distúrbios reprodutivos. Nutrição: produção e conservação de forrageiras, cálculo e mistura de concentrados. Noções básicas de inseminação artificial.

TÉCNICO AMBIENTAL

Desenvolvimento Sustentável, Ecologia e Meio Ambiente, Conservação da Biodiversidade, Biomas, Ecossistemas, Noções de Climatologia, Qualidade da Água, Análise Físico-Química e Microbiológica de Água e Esgoto, Tratamento de Água e Efluentes, Manejo de Bacias Hidrográficas, Poluição ambiental: água, solo e ar, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Gestão Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Legislação Ambiental. Comportamento em serviço público. Relações Interpessoais.

TÉCNICO CONTÁBIL

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receitas e Despesas: conceitos e classificação. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Fatos Contábeis e Escrituração. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Terminologia básica, classificação e conceitos de Contabilidade de Custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas e Despesas públicas: conceitos, classificações oficiais e doutrinárias, regime de apuração, estágios de execução, variações patrimoniais, regime de adiantamento, restos a pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, tipos, técnicas ou modelos de elaboração. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à

gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Legislação radiológica e ética profissional. Radioproteção. Dosimetria. Efeitos biológicos das radiações. Física das Radiações. Equipamentos radiológicos. Câmara clara: Processamento e revelação de imagens manual e digital (sistemas DR e CR). Seleção de exames e identificação. Anatomia e Fisiologia Humana. Técnicas radiográficas para raio x convencional e portátil. Posicionamento. Exames contrastados e efeitos que os meios de contraste podem causar. Bases físicas, tecnológicas e protocolos aplicados a tomografia computadorizada e ressonância magnética.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Recrutamento e seleção de Pessoal: Admissão de Pessoal; Compensação de Pessoal; Desligamento de Pessoal. Políticas de Gestão de RH; Treinamento e Desenvolvimento de pessoas. Psicologia organizacional e do trabalho. Princípios da administração pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Conceitos de sistema de informação de recursos humanos; Organização e controle de dados de pessoal; Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa; Comunicação corporativa Elementos da comunicação e suas técnicas; Trabalho em equipe e suas características.

~~TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO~~ *Retificado em 27.06.2024*

~~**Noções de Direito Constitucional:** Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. **Noções de Direito Administrativo:** Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. **Direito Tributário:** Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. **Noções de Direito Civil:** A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra~~

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Analise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

VIGILANTE SANITÁRIO

Noções de Microbiologia e Biossegurança. Conceitos básicos de Análises Clínicas. Vigilância Epidemiológica. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços de Profilaxia e Política Sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas e tipos de inspeção. Normas de inspeção de estabelecimentos onde sejam comercializados, distribuídos ou fabricados alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Normas de inspeção de estabelecimentos de saúde. Legislação Sanitária.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/06/2024 a 24/06/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/06/2024 a 01/07/2024
Homologação das isenções	03/07/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	18/06/2024 a 18/08/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	18/06/2024 a 19/08/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	22/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	23/08/2024 a 26/08/2024
Homologação das inscrições	29/08/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	29/08/2024
Aplicação da prova objetiva & discursiva	**08/09/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	09/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	10/09/2024 a 11/09/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	08/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	08/10/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	08/10/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	09/10/2024 a 10/10/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	16/10/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	16/10/2024

Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	23/10/2024
Resultado preliminar da prova discursiva	23/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	24/10/2024 a 25/10/2024
Resultado definitivo da prova discursiva	30/10/2024
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	16/10/2024
Aplicação da prova prática	**27/10/2024**
Resultado preliminar da prova prática	06/11/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	07/11/2024 a 08/11/2024
Resultado definitivo da prova prática	12/11/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	12/11/2024
Período para cadastramento da titulação *(formulário online)*	13/11/2024 a 18/11/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	04/12/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	05/12/2024 a 06/12/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	10/12/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	10/12/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	11/12/2024 a 12/12/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	17/12/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

1 *Nos termos da Lei Municipal n.º 1.059/2022 c/c Decreto Municipal n.º 01/2024, será concedido auxílio-alimentação em pecúnia no valor de R$ 132,98, cujo pagamento será efetuado juntamente com a vencimento mensal.*

2 *Ao cargo de Professor será garantido o pagamento do piso salarial no valor de R$ R$ 2.210,27, nos termos da Lei Municipal n.º 1129/2023.*

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00627D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2024		
Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006		
Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Produtos para inseminação artificial animal

Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Bainha P/ T.E. , Aplicação: Em Bovinos , Material: Cor Azul, Ponta Em Aço,		
Descartável , Comprimento: Cerca De 65 C		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 46,0800	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, melhor lance: R$ 20,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.381.955/0001-04 - 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMV		
Modelo/versão: IMV		
Valor proposta: R$ 46,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
09.409.757/0001-08 - ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: bovicort		
Modelo/versão: universal cortada		
Valor proposta: R$ 46,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
45.216.228/0001-51 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 22,0000	-
Marca/Fabricante: WALMUR		
Modelo/versão: WALMUR		
Valor proposta: R$ 46,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.088.082/0001-18 - ISABEL C. REGIS COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: WALMUR		
Modelo/versão: WALMUR		
Valor proposta: R$ 46,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23,6900	-
Marca/Fabricante: Bovigaine		
Modelo/versão: Bainha para inseminação		
Valor proposta: R$ 46,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:32:23	45.216.228/0001-51	R$ 45,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:32:39	09.409.757/0001-08	R$ 44,0000
12/06/2024 08:32:45	45.216.228/0001-51	R$ 42,0000
12/06/2024 08:33:08	09.409.757/0001-08	R$ 40,0000
12/06/2024 08:33:19	45.216.228/0001-51	R$ 32,0000
12/06/2024 08:33:25	42.088.082/0001-18	R$ 30,0000
12/06/2024 08:33:30	45.216.228/0001-51	R$ 25,0000
12/06/2024 08:35:02	09.409.757/0001-08	R$ 24,0000
12/06/2024 08:35:13	45.216.228/0001-51	R$ 23,8000
12/06/2024 08:36:01	09.409.757/0001-08	R$ 23,7000
12/06/2024 08:37:57	45.216.228/0001-51	R$ 22,0000
12/06/2024 08:37:57	85.093.524/0001-27	R$ 23,6900
12/06/2024 08:38:47	09.409.757/0001-08	R$ 21,9900
12/06/2024 08:39:12	50.381.955/0001-04	R$ 21,9800
12/06/2024 08:39:23	09.409.757/0001-08	R$ 21,0000
12/06/2024 08:39:23	50.381.955/0001-04	R$ 20,9900
12/06/2024 08:39:54	09.409.757/0001-08	R$ 20,0000
12/06/2024 08:39:55	50.381.955/0001-04	R$ 19,9900
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:31:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:41:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.409.757/0001-08	12/06/2024 09:39:19	Sr. Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01, 02 e 04), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 09.409.757/0001-08	12/06/2024 11:14:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:21 de 12/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08.
Sistema	12/06/2024 11:48:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 11:58:52.
Sistema	13/06/2024 10:43:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 10:53:51.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
12/06/2024 09:39:19	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 11:39:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01, 02 e 04), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
12/06/2024 11:14:20	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 20,0000.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2024 11:58:52

Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 10:53:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90038/2024
Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006
Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)
Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Recipiente , botijão criogênico
Recipiente / Botijão Criogênico Material: Policarbonato , Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: 6 Canisteres , Capacidade: 20,50 L, Aplicação: Nitrogênio Líquido

Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 4.538,7900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, melhor lance: R$ 3.655,0000
Propostas do Item 2
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.955/0001-04 - 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.531,4600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SEMPERCRIO		
Modelo/versão: SC18/20		
Valor proposta: R$ 4.538,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
09.409.757/0001-08 - ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.655,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: walmur		
Modelo/versão: 20 l		
Valor proposta: R$ 4.530,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.527,6900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Sempercrio		
Modelo/versão: Sc 18/20		
Valor proposta: R$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
45.216.228/0001-51 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.999,0000	-
Marca/Fabricante: WALMUR		
Modelo/versão: WALMUR		
Valor proposta: R$ 4.538,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
34.133.591/0001-97 - P.F MEOTTI LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.670,0000	-
Marca/Fabricante: SEMPERCRIO		
Modelo/versão: BOTIJÃO		
Valor proposta: R$ 4.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.269,8800	-
Marca/Fabricante: SEMPERCRIO/SEMPERCRIO		
Modelo/versão: Botijão / SC-18/20		
Valor proposta: R$ 4.538,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.500,0000	-
Marca/Fabricante: CRV		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$	6.500,0000	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2
Lances do Item 2		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:31:02	29.926.189/0001-20	R$ 4.499,9900
12/06/2024 08:32:04	09.409.757/0001-08	R$ 4.450,0000
12/06/2024 08:32:06	29.926.189/0001-20	R$ 4.449,9900
12/06/2024 08:32:19	09.409.757/0001-08	R$ 4.445,0000
12/06/2024 08:32:21	29.926.189/0001-20	R$ 4.444,9900
12/06/2024 08:32:39	45.216.228/0001-51	R$ 4.300,0000
12/06/2024 08:32:42	29.926.189/0001-20	R$ 4.299,9900
12/06/2024 08:33:05	45.216.228/0001-51	R$ 4.200,0000
12/06/2024 08:33:06	29.926.189/0001-20	R$ 4.269,8800
12/06/2024 08:33:27	09.409.757/0001-08	R$ 4.000,0000
12/06/2024 08:34:13	45.216.228/0001-51	R$ 3.999,0000
12/06/2024 08:35:43	09.409.757/0001-08	R$ 3.998,0000
12/06/2024 08:37:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.997,9900
12/06/2024 08:37:57	09.409.757/0001-08	R$ 3.996,0000
12/06/2024 08:37:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,9900
12/06/2024 08:39:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,9800
12/06/2024 08:39:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,9700
12/06/2024 08:39:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,9600
12/06/2024 08:39:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,9500
12/06/2024 08:39:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,9400
12/06/2024 08:39:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,9300
12/06/2024 08:39:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,9200
12/06/2024 08:39:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,9100
12/06/2024 08:39:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,9000
12/06/2024 08:39:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,8900
12/06/2024 08:39:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,8800
12/06/2024 08:39:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,8700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:39:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,8600
12/06/2024 08:39:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,8500
12/06/2024 08:39:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,8400
12/06/2024 08:39:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,8300
12/06/2024 08:39:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,8200
12/06/2024 08:39:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,8100
12/06/2024 08:39:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,8000
12/06/2024 08:39:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,7900
12/06/2024 08:39:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,7800
12/06/2024 08:39:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,7700
12/06/2024 08:39:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,7600
12/06/2024 08:39:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,7500
12/06/2024 08:39:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,7400
12/06/2024 08:39:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,7300
12/06/2024 08:39:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,7200
12/06/2024 08:39:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,7100
12/06/2024 08:39:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,7000
12/06/2024 08:39:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,6900
12/06/2024 08:39:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,6800
12/06/2024 08:39:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,6700
12/06/2024 08:39:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,6600
12/06/2024 08:39:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,6500
12/06/2024 08:39:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,6400
12/06/2024 08:39:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,6300
12/06/2024 08:39:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,6200
12/06/2024 08:39:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,6100
12/06/2024 08:39:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,6000
12/06/2024 08:39:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,5900
12/06/2024 08:39:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,5800
12/06/2024 08:39:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,5700
12/06/2024 08:39:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,5600
12/06/2024 08:39:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,5500
12/06/2024 08:39:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,5400
12/06/2024 08:39:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,5300
12/06/2024 08:39:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,5200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:39:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,5100
12/06/2024 08:39:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,5000
12/06/2024 08:39:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,4900
12/06/2024 08:39:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,4800
12/06/2024 08:39:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,4700
12/06/2024 08:39:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,4600
12/06/2024 08:39:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,4500
12/06/2024 08:39:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,4400
12/06/2024 08:39:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,4300
12/06/2024 08:39:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,4200
12/06/2024 08:39:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,4100
12/06/2024 08:39:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,4000
12/06/2024 08:39:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,3900
12/06/2024 08:39:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,3800
12/06/2024 08:39:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,3700

12/06/2024 08:39:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,3600
12/06/2024 08:39:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,3500
12/06/2024 08:39:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,3400
12/06/2024 08:39:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,3300
12/06/2024 08:39:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,3200
12/06/2024 08:39:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,3100
12/06/2024 08:39:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,3000
12/06/2024 08:39:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,2900
12/06/2024 08:39:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,2800
12/06/2024 08:39:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,2700
12/06/2024 08:39:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,2600
12/06/2024 08:39:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,2500
12/06/2024 08:39:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,2400
12/06/2024 08:39:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,2300
12/06/2024 08:39:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,2200
12/06/2024 08:39:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.995,2100
12/06/2024 08:39:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.995,2000
12/06/2024 08:39:36	09.409.757/0001-08	R$ 3.994,0000
12/06/2024 08:39:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,9900
12/06/2024 08:39:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:39:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,9700
12/06/2024 08:39:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,9600
12/06/2024 08:39:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,9500
12/06/2024 08:39:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,9400
12/06/2024 08:39:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,9300
12/06/2024 08:39:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,9200
12/06/2024 08:39:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,9100
12/06/2024 08:39:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,9000
12/06/2024 08:39:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,8900
12/06/2024 08:39:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,8800
12/06/2024 08:39:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,8700
12/06/2024 08:39:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,8600
12/06/2024 08:39:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,8500
12/06/2024 08:39:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,8400
12/06/2024 08:39:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,8300
12/06/2024 08:39:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,8200
12/06/2024 08:39:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,8100
12/06/2024 08:39:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,8000
12/06/2024 08:39:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,7900
12/06/2024 08:39:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,7800
12/06/2024 08:39:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,7700
12/06/2024 08:39:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,7600
12/06/2024 08:39:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,7500
12/06/2024 08:39:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,7400
12/06/2024 08:39:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,7300
12/06/2024 08:39:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,7200
12/06/2024 08:39:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,7100
12/06/2024 08:39:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,7000
12/06/2024 08:39:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,6900
12/06/2024 08:39:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,6800
12/06/2024 08:39:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,6700
12/06/2024 08:39:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,6600
12/06/2024 08:39:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,6500
12/06/2024 08:39:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,6400
12/06/2024 08:39:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,6300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:39:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,6200
12/06/2024 08:39:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,6100
12/06/2024 08:39:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,6000
12/06/2024 08:39:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,5900
12/06/2024 08:39:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,5800
12/06/2024 08:39:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,5700
12/06/2024 08:39:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,5600
12/06/2024 08:39:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,5500
12/06/2024 08:39:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,5400
12/06/2024 08:39:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,5300
12/06/2024 08:39:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,5200
12/06/2024 08:39:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,5100
12/06/2024 08:39:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,5000
12/06/2024 08:39:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,4900
12/06/2024 08:39:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,4800
12/06/2024 08:39:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,4700
12/06/2024 08:39:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,4600
12/06/2024 08:39:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,4500
12/06/2024 08:39:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,4400
12/06/2024 08:39:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,4300
12/06/2024 08:39:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,4200
12/06/2024 08:39:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,4100
12/06/2024 08:39:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,4000
12/06/2024 08:39:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,3900
12/06/2024 08:39:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,3800
12/06/2024 08:39:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,3700
12/06/2024 08:39:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,3600
12/06/2024 08:39:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,3500
12/06/2024 08:39:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,3400
12/06/2024 08:39:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,3300
12/06/2024 08:39:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,3200
12/06/2024 08:39:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,3100

12/06/2024 08:39:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,3000
12/06/2024 08:39:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,2900
12/06/2024 08:39:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,2800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:39:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,2700
12/06/2024 08:39:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,2600
12/06/2024 08:39:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,2500
12/06/2024 08:39:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,2400
12/06/2024 08:39:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,2300
12/06/2024 08:39:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,2200
12/06/2024 08:39:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,2100
12/06/2024 08:39:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,2000
12/06/2024 08:39:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,1900
12/06/2024 08:39:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,1800
12/06/2024 08:39:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,1700
12/06/2024 08:39:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,1600
12/06/2024 08:40:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,1500
12/06/2024 08:40:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,1400
12/06/2024 08:40:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,1300
12/06/2024 08:40:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,1200
12/06/2024 08:40:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,1100
12/06/2024 08:40:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,1000
12/06/2024 08:40:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,0900
12/06/2024 08:40:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,0800
12/06/2024 08:40:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,0700
12/06/2024 08:40:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,0600
12/06/2024 08:40:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,0500
12/06/2024 08:40:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,0400
12/06/2024 08:40:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,0300
12/06/2024 08:40:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,0200
12/06/2024 08:40:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.993,0100
12/06/2024 08:40:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.993,0000
12/06/2024 08:40:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,9900
12/06/2024 08:40:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,9800
12/06/2024 08:40:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,9700
12/06/2024 08:40:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,9600
12/06/2024 08:40:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,9500
12/06/2024 08:40:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,9400
12/06/2024 08:40:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:40:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,9200
12/06/2024 08:40:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,9100
12/06/2024 08:40:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,9000
12/06/2024 08:40:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,8900
12/06/2024 08:40:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,8800
12/06/2024 08:40:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,8700
12/06/2024 08:40:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,8600
12/06/2024 08:40:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,8500
12/06/2024 08:40:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,8400
12/06/2024 08:40:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,8300
12/06/2024 08:40:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,8200
12/06/2024 08:40:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,8100
12/06/2024 08:40:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,8000
12/06/2024 08:40:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,7900
12/06/2024 08:40:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,7800
12/06/2024 08:40:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,7700
12/06/2024 08:40:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,7600
12/06/2024 08:40:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,7500
12/06/2024 08:40:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,7400
12/06/2024 08:40:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,7300
12/06/2024 08:40:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.992,7200
12/06/2024 08:40:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.992,7100
12/06/2024 08:40:10	09.409.757/0001-08	R$ 3.990,0000
12/06/2024 08:40:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,9900
12/06/2024 08:40:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,9800
12/06/2024 08:40:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,9700
12/06/2024 08:40:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,9600
12/06/2024 08:40:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,9500
12/06/2024 08:40:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,9400
12/06/2024 08:40:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,9300
12/06/2024 08:40:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,9200
12/06/2024 08:40:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,9100
12/06/2024 08:40:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,9000
12/06/2024 08:40:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,8900
12/06/2024 08:40:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:40:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,8700
12/06/2024 08:40:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,8600
12/06/2024 08:40:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,8500
12/06/2024 08:40:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,8400
12/06/2024 08:40:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,8300
12/06/2024 08:40:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,8200
12/06/2024 08:40:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,8100
12/06/2024 08:40:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,8000
12/06/2024 08:40:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,7900
12/06/2024 08:40:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,7800
12/06/2024 08:40:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,7700
12/06/2024 08:40:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,7600
12/06/2024 08:40:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,7500

12/06/2024 08:40:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,7400
12/06/2024 08:40:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,7300
12/06/2024 08:40:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,7200
12/06/2024 08:40:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,7100
12/06/2024 08:40:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,7000
12/06/2024 08:40:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,6900
12/06/2024 08:40:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,6800
12/06/2024 08:40:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,6700
12/06/2024 08:40:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,6600
12/06/2024 08:40:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,6500
12/06/2024 08:40:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,6400
12/06/2024 08:40:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,6300
12/06/2024 08:40:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,6200
12/06/2024 08:40:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,6100
12/06/2024 08:40:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,6000
12/06/2024 08:40:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,5900
12/06/2024 08:40:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,5800
12/06/2024 08:40:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,5700
12/06/2024 08:40:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,5600
12/06/2024 08:40:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,5500
12/06/2024 08:40:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,5400
12/06/2024 08:40:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,5300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:40:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,5200
12/06/2024 08:40:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,5100
12/06/2024 08:40:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,5000
12/06/2024 08:40:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,4900
12/06/2024 08:40:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,4800
12/06/2024 08:40:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,4700
12/06/2024 08:40:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,4600
12/06/2024 08:40:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,4500
12/06/2024 08:40:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,4400
12/06/2024 08:40:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,4300
12/06/2024 08:40:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,4200
12/06/2024 08:40:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,4100
12/06/2024 08:40:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,4000
12/06/2024 08:40:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,3900
12/06/2024 08:40:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,3800
12/06/2024 08:40:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,3700
12/06/2024 08:40:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,3600
12/06/2024 08:40:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,3500
12/06/2024 08:40:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,3400
12/06/2024 08:40:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.989,3300
12/06/2024 08:40:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.989,3200
12/06/2024 08:40:38	09.409.757/0001-08	R$ 3.987,0000
12/06/2024 08:40:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,9900
12/06/2024 08:40:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,9800
12/06/2024 08:40:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,9700
12/06/2024 08:40:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,9600
12/06/2024 08:40:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,9500
12/06/2024 08:40:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,9400
12/06/2024 08:40:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,9300
12/06/2024 08:40:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,9200
12/06/2024 08:40:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,9100
12/06/2024 08:40:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,9000
12/06/2024 08:40:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,8900
12/06/2024 08:40:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,8800
12/06/2024 08:40:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:40:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,8600
12/06/2024 08:40:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,8500
12/06/2024 08:40:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,8400
12/06/2024 08:40:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,8300
12/06/2024 08:40:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,8200
12/06/2024 08:40:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,8100
12/06/2024 08:40:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,8000
12/06/2024 08:40:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,7900
12/06/2024 08:40:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,7800
12/06/2024 08:40:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,7700
12/06/2024 08:40:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,7600
12/06/2024 08:40:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,7500
12/06/2024 08:40:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,7400
12/06/2024 08:40:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,7300
12/06/2024 08:40:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,7200
12/06/2024 08:40:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,7100
12/06/2024 08:40:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,7000
12/06/2024 08:40:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,6900
12/06/2024 08:40:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,6800
12/06/2024 08:40:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,6700
12/06/2024 08:40:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,6600
12/06/2024 08:40:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,6500
12/06/2024 08:40:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,6400
12/06/2024 08:40:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.986,6300
12/06/2024 08:40:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.986,6200
12/06/2024 08:40:50	09.409.757/0001-08	R$ 3.980,0000
12/06/2024 08:40:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,9900
12/06/2024 08:40:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,9800
12/06/2024 08:40:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,9700
12/06/2024 08:40:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,9600

12/06/2024 08:40:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,9500
12/06/2024 08:40:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,9400
12/06/2024 08:40:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,9300
12/06/2024 08:40:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,9200
12/06/2024 08:40:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,9100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:40:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,9000
12/06/2024 08:40:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,8900
12/06/2024 08:40:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,8800
12/06/2024 08:40:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,8700
12/06/2024 08:40:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,8600
12/06/2024 08:40:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,8500
12/06/2024 08:40:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,8400
12/06/2024 08:40:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,8300
12/06/2024 08:40:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,8200
12/06/2024 08:40:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,8100
12/06/2024 08:40:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,8000
12/06/2024 08:40:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,7900
12/06/2024 08:40:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,7800
12/06/2024 08:40:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,7700
12/06/2024 08:40:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,7600
12/06/2024 08:40:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,7500
12/06/2024 08:40:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,7400
12/06/2024 08:40:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,7300
12/06/2024 08:40:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,7200
12/06/2024 08:41:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,7100
12/06/2024 08:41:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,7000
12/06/2024 08:41:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,6900
12/06/2024 08:41:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,6800
12/06/2024 08:41:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,6700
12/06/2024 08:41:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.979,6600
12/06/2024 08:41:03	09.409.757/0001-08	R$ 3.970,0000
12/06/2024 08:41:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.979,6500
12/06/2024 08:41:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,9900
12/06/2024 08:41:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,9800
12/06/2024 08:41:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,9700
12/06/2024 08:41:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,9600
12/06/2024 08:41:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,9500
12/06/2024 08:41:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,9400
12/06/2024 08:41:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,9300
12/06/2024 08:41:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:41:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,9100
12/06/2024 08:41:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,9000
12/06/2024 08:41:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,8900
12/06/2024 08:41:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,8800
12/06/2024 08:41:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,8700
12/06/2024 08:41:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,8600
12/06/2024 08:41:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,8500
12/06/2024 08:41:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,8400
12/06/2024 08:41:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,8300
12/06/2024 08:41:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,8200
12/06/2024 08:41:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,8100
12/06/2024 08:41:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,8000
12/06/2024 08:41:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,7900
12/06/2024 08:41:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,7800
12/06/2024 08:41:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,7700
12/06/2024 08:41:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,7600
12/06/2024 08:41:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,7500
12/06/2024 08:41:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,7400
12/06/2024 08:41:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,7300
12/06/2024 08:41:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,7200
12/06/2024 08:41:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,7100
12/06/2024 08:41:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,7000
12/06/2024 08:41:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,6900
12/06/2024 08:41:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,6800
12/06/2024 08:41:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,6700
12/06/2024 08:41:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,6600
12/06/2024 08:41:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,6500
12/06/2024 08:41:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,6400
12/06/2024 08:41:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,6300
12/06/2024 08:41:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,6200
12/06/2024 08:41:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,6100
12/06/2024 08:41:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,6000
12/06/2024 08:41:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,5900
12/06/2024 08:41:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,5800
12/06/2024 08:41:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,5700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:41:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,5600
12/06/2024 08:41:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,5500
12/06/2024 08:41:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,5400
12/06/2024 08:41:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,5300
12/06/2024 08:41:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,5200
12/06/2024 08:41:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,5100
12/06/2024 08:41:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,5000
12/06/2024 08:41:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,4900
12/06/2024 08:41:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,4800

12/06/2024 08:41:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,4700
12/06/2024 08:41:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,4600
12/06/2024 08:41:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,4500
12/06/2024 08:41:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,4400
12/06/2024 08:41:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,4300
12/06/2024 08:41:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,4200
12/06/2024 08:41:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,4100
12/06/2024 08:41:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,4000
12/06/2024 08:41:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,3900
12/06/2024 08:41:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,3800
12/06/2024 08:41:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,3700
12/06/2024 08:41:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,3600
12/06/2024 08:41:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,3500
12/06/2024 08:41:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,3400
12/06/2024 08:41:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,3300
12/06/2024 08:41:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,3200
12/06/2024 08:41:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,3100
12/06/2024 08:41:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,3000
12/06/2024 08:41:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,2900
12/06/2024 08:41:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,2800
12/06/2024 08:41:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,2700
12/06/2024 08:41:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,2600
12/06/2024 08:41:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,2500
12/06/2024 08:41:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,2400
12/06/2024 08:41:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,2300
12/06/2024 08:41:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:41:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,2100
12/06/2024 08:41:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,2000
12/06/2024 08:41:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,1900
12/06/2024 08:41:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,1800
12/06/2024 08:41:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,1700
12/06/2024 08:41:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,1600
12/06/2024 08:41:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,1500
12/06/2024 08:41:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,1400
12/06/2024 08:41:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,1300
12/06/2024 08:41:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,1200
12/06/2024 08:41:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,1100
12/06/2024 08:41:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,1000
12/06/2024 08:41:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,0900
12/06/2024 08:41:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,0800
12/06/2024 08:41:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,0700
12/06/2024 08:41:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,0600
12/06/2024 08:41:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,0500
12/06/2024 08:41:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,0400
12/06/2024 08:41:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,0300
12/06/2024 08:41:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,0200
12/06/2024 08:41:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.969,0100
12/06/2024 08:41:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.969,0000
12/06/2024 08:41:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,9900
12/06/2024 08:41:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,9800
12/06/2024 08:41:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,9700
12/06/2024 08:41:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,9600
12/06/2024 08:41:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,9500
12/06/2024 08:41:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,9400
12/06/2024 08:41:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,9300
12/06/2024 08:41:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,9200
12/06/2024 08:41:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,9100
12/06/2024 08:41:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,9000
12/06/2024 08:41:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,8900
12/06/2024 08:41:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,8800
12/06/2024 08:41:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:41:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,8600
12/06/2024 08:41:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,8500
12/06/2024 08:41:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,8400
12/06/2024 08:41:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,8300
12/06/2024 08:41:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,8200
12/06/2024 08:41:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,8100
12/06/2024 08:41:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,8000
12/06/2024 08:41:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,7900
12/06/2024 08:41:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,7800
12/06/2024 08:41:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,7700
12/06/2024 08:41:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,7600
12/06/2024 08:41:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,7500
12/06/2024 08:41:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,7400
12/06/2024 08:41:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,7300
12/06/2024 08:41:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,7200
12/06/2024 08:41:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,7100
12/06/2024 08:41:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,7000
12/06/2024 08:41:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,6900
12/06/2024 08:41:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,6800
12/06/2024 08:41:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,6700
12/06/2024 08:41:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,6600
12/06/2024 08:41:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,6500
12/06/2024 08:41:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,6400
12/06/2024 08:41:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,6300
12/06/2024 08:41:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,6200
12/06/2024 08:41:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,6100

12/06/2024 08:41:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,6000
12/06/2024 08:41:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,5900
12/06/2024 08:41:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,5800
12/06/2024 08:41:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,5700
12/06/2024 08:41:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,5600
12/06/2024 08:41:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,5500
12/06/2024 08:41:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,5400
12/06/2024 08:41:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,5300
12/06/2024 08:41:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:41:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,5100
12/06/2024 08:41:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,5000
12/06/2024 08:41:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,4900
12/06/2024 08:41:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,4800
12/06/2024 08:41:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,4700
12/06/2024 08:41:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,4600
12/06/2024 08:41:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,4500
12/06/2024 08:41:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,4400
12/06/2024 08:41:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,4300
12/06/2024 08:41:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,4200
12/06/2024 08:41:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,4100
12/06/2024 08:41:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,4000
12/06/2024 08:41:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,3900
12/06/2024 08:41:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,3800
12/06/2024 08:41:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,3700
12/06/2024 08:41:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,3600
12/06/2024 08:41:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,3500
12/06/2024 08:41:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,3400
12/06/2024 08:41:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,3300
12/06/2024 08:41:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,3200
12/06/2024 08:41:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,3100
12/06/2024 08:41:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,3000
12/06/2024 08:41:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,2900
12/06/2024 08:41:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,2800
12/06/2024 08:41:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,2700
12/06/2024 08:41:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,2600
12/06/2024 08:41:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,2500
12/06/2024 08:41:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,2400
12/06/2024 08:41:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,2300
12/06/2024 08:41:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,2200
12/06/2024 08:41:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,2100
12/06/2024 08:41:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,2000
12/06/2024 08:41:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,1900
12/06/2024 08:41:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.968,1800
12/06/2024 08:41:53	09.409.757/0001-08	R$ 3.960,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:41:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.968,1700
12/06/2024 08:41:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,9900
12/06/2024 08:41:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,9800
12/06/2024 08:41:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,9700
12/06/2024 08:41:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,9600
12/06/2024 08:41:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,9500
12/06/2024 08:41:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,9400
12/06/2024 08:41:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,9300
12/06/2024 08:41:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,9200
12/06/2024 08:41:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,9100
12/06/2024 08:41:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,9000
12/06/2024 08:41:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,8900
12/06/2024 08:41:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,8800
12/06/2024 08:41:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,8700
12/06/2024 08:41:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,8600
12/06/2024 08:41:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,8500
12/06/2024 08:41:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,8400
12/06/2024 08:41:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,8300
12/06/2024 08:41:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,8200
12/06/2024 08:41:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,8100
12/06/2024 08:41:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,8000
12/06/2024 08:41:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,7900
12/06/2024 08:41:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,7800
12/06/2024 08:42:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,7700
12/06/2024 08:42:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,7600
12/06/2024 08:42:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,7500
12/06/2024 08:42:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,7400
12/06/2024 08:42:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,7300
12/06/2024 08:42:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,7200
12/06/2024 08:42:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,7100
12/06/2024 08:42:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,7000
12/06/2024 08:42:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,6900
12/06/2024 08:42:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,6800
12/06/2024 08:42:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,6700
12/06/2024 08:42:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:42:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,6500
12/06/2024 08:42:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,6400
12/06/2024 08:42:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,6300
12/06/2024 08:42:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,6200
12/06/2024 08:42:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,6100
12/06/2024 08:42:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,6000
12/06/2024 08:42:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,5900

12/06/2024 08:42:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,5800
12/06/2024 08:42:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,5700
12/06/2024 08:42:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,5600
12/06/2024 08:42:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,5500
12/06/2024 08:42:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,5400
12/06/2024 08:42:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,5300
12/06/2024 08:42:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,5200
12/06/2024 08:42:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,5100
12/06/2024 08:42:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,5000
12/06/2024 08:42:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,4900
12/06/2024 08:42:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,4800
12/06/2024 08:42:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,4700
12/06/2024 08:42:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,4600
12/06/2024 08:42:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,4500
12/06/2024 08:42:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,4400
12/06/2024 08:42:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,4300
12/06/2024 08:42:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,4200
12/06/2024 08:42:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,4100
12/06/2024 08:42:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,4000
12/06/2024 08:42:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,3900
12/06/2024 08:42:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,3800
12/06/2024 08:42:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,3700
12/06/2024 08:42:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,3600
12/06/2024 08:42:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,3500
12/06/2024 08:42:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,3400
12/06/2024 08:42:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,3300
12/06/2024 08:42:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,3200
12/06/2024 08:42:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:42:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,3000
12/06/2024 08:42:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,2900
12/06/2024 08:42:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,2800
12/06/2024 08:42:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,2700
12/06/2024 08:42:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,2600
12/06/2024 08:42:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,2500
12/06/2024 08:42:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,2400
12/06/2024 08:42:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,2300
12/06/2024 08:42:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,2200
12/06/2024 08:42:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,2100
12/06/2024 08:42:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,2000
12/06/2024 08:42:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,1900
12/06/2024 08:42:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,1800
12/06/2024 08:42:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,1700
12/06/2024 08:42:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,1600
12/06/2024 08:42:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,1500
12/06/2024 08:42:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,1400
12/06/2024 08:42:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,1300
12/06/2024 08:42:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,1200
12/06/2024 08:42:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,1100
12/06/2024 08:42:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,1000
12/06/2024 08:42:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,0900
12/06/2024 08:42:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,0800
12/06/2024 08:42:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,0700
12/06/2024 08:42:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,0600
12/06/2024 08:42:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,0500
12/06/2024 08:42:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,0400
12/06/2024 08:42:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,0300
12/06/2024 08:42:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,0200
12/06/2024 08:42:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.959,0100
12/06/2024 08:42:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.959,0000
12/06/2024 08:42:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,9900
12/06/2024 08:42:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,9800
12/06/2024 08:42:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,9700
12/06/2024 08:42:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:42:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,9500
12/06/2024 08:42:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,9400
12/06/2024 08:42:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,9300
12/06/2024 08:42:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,9200
12/06/2024 08:42:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,9100
12/06/2024 08:42:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,9000
12/06/2024 08:42:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,8900
12/06/2024 08:42:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,8800
12/06/2024 08:42:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,8700
12/06/2024 08:42:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,8600
12/06/2024 08:42:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,8500
12/06/2024 08:42:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,8400
12/06/2024 08:42:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,8300
12/06/2024 08:42:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,8200
12/06/2024 08:42:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,8100
12/06/2024 08:42:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,8000
12/06/2024 08:42:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,7900
12/06/2024 08:42:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,7800
12/06/2024 08:42:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,7700
12/06/2024 08:42:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,7600
12/06/2024 08:42:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,7500
12/06/2024 08:42:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,7400
12/06/2024 08:42:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,7300
12/06/2024 08:42:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,7200

12/06/2024 08:42:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,7100
12/06/2024 08:42:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,7000
12/06/2024 08:42:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,6900
12/06/2024 08:42:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,6800
12/06/2024 08:42:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,6700
12/06/2024 08:42:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,6600
12/06/2024 08:42:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,6500
12/06/2024 08:42:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,6400
12/06/2024 08:42:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,6300
12/06/2024 08:42:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,6200
12/06/2024 08:42:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,6100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:42:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,6000
12/06/2024 08:42:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,5900
12/06/2024 08:42:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,5800
12/06/2024 08:42:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,5700
12/06/2024 08:42:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,5600
12/06/2024 08:42:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,5500
12/06/2024 08:42:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,5400
12/06/2024 08:42:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,5300
12/06/2024 08:42:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,5200
12/06/2024 08:42:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,5100
12/06/2024 08:42:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,5000
12/06/2024 08:42:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,4900
12/06/2024 08:42:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,4800
12/06/2024 08:42:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,4700
12/06/2024 08:42:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,4600
12/06/2024 08:42:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,4500
12/06/2024 08:42:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,4400
12/06/2024 08:42:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,4300
12/06/2024 08:42:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,4200
12/06/2024 08:42:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,4100
12/06/2024 08:42:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,4000
12/06/2024 08:42:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,3900
12/06/2024 08:42:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,3800
12/06/2024 08:42:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,3700
12/06/2024 08:42:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,3600
12/06/2024 08:42:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,3500
12/06/2024 08:42:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,3400
12/06/2024 08:42:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,3300
12/06/2024 08:42:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,3200
12/06/2024 08:42:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,3100
12/06/2024 08:42:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,3000
12/06/2024 08:42:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,2900
12/06/2024 08:42:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,2800
12/06/2024 08:42:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,2700
12/06/2024 08:42:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,2600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:42:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,2500
12/06/2024 08:42:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,2400
12/06/2024 08:42:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,2300
12/06/2024 08:42:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,2200
12/06/2024 08:42:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,2100
12/06/2024 08:42:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,2000
12/06/2024 08:42:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,1900
12/06/2024 08:42:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,1800
12/06/2024 08:42:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,1700
12/06/2024 08:42:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,1600
12/06/2024 08:42:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,1500
12/06/2024 08:42:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,1400
12/06/2024 08:42:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,1300
12/06/2024 08:42:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,1200
12/06/2024 08:42:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,1100
12/06/2024 08:42:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,1000
12/06/2024 08:42:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,0900
12/06/2024 08:42:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,0800
12/06/2024 08:42:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,0700
12/06/2024 08:42:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,0600
12/06/2024 08:42:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,0500
12/06/2024 08:42:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,0400
12/06/2024 08:42:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,0300
12/06/2024 08:42:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,0200
12/06/2024 08:42:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.958,0100
12/06/2024 08:42:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.958,0000
12/06/2024 08:42:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,9900
12/06/2024 08:42:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,9800
12/06/2024 08:42:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,9700
12/06/2024 08:42:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,9600
12/06/2024 08:42:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,9500
12/06/2024 08:42:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,9400
12/06/2024 08:42:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,9300
12/06/2024 08:42:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,9200
12/06/2024 08:42:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,9100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:42:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,9000
12/06/2024 08:42:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,8900
12/06/2024 08:42:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,8800

12/06/2024 08:42:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,8700
12/06/2024 08:42:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,8600
12/06/2024 08:42:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,8500
12/06/2024 08:42:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,8400
12/06/2024 08:42:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,8300
12/06/2024 08:42:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,8200
12/06/2024 08:42:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,8100
12/06/2024 08:42:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,8000
12/06/2024 08:42:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,7900
12/06/2024 08:42:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,7800
12/06/2024 08:42:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,7700
12/06/2024 08:42:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,7600
12/06/2024 08:43:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,7500
12/06/2024 08:43:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,7400
12/06/2024 08:43:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,7300
12/06/2024 08:43:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,7200
12/06/2024 08:43:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,7100
12/06/2024 08:43:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,7000
12/06/2024 08:43:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,6900
12/06/2024 08:43:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,6800
12/06/2024 08:43:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,6700
12/06/2024 08:43:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,6600
12/06/2024 08:43:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,6500
12/06/2024 08:43:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,6400
12/06/2024 08:43:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,6300
12/06/2024 08:43:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,6200
12/06/2024 08:43:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,6100
12/06/2024 08:43:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,6000
12/06/2024 08:43:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,5900
12/06/2024 08:43:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,5800
12/06/2024 08:43:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,5700
12/06/2024 08:43:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,5600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:43:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,5500
12/06/2024 08:43:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,5400
12/06/2024 08:43:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,5300
12/06/2024 08:43:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,5200
12/06/2024 08:43:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,5100
12/06/2024 08:43:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,5000
12/06/2024 08:43:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,4900
12/06/2024 08:43:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,4800
12/06/2024 08:43:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,4700
12/06/2024 08:43:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,4600
12/06/2024 08:43:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,4500
12/06/2024 08:43:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,4400
12/06/2024 08:43:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,4300
12/06/2024 08:43:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,4200
12/06/2024 08:43:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,4100
12/06/2024 08:43:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,4000
12/06/2024 08:43:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,3900
12/06/2024 08:43:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,3800
12/06/2024 08:43:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,3700
12/06/2024 08:43:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,3600
12/06/2024 08:43:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,3500
12/06/2024 08:43:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,3400
12/06/2024 08:43:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,3300
12/06/2024 08:43:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.957,3200
12/06/2024 08:43:22	09.409.757/0001-08	R$ 3.956,0000
12/06/2024 08:43:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.957,3100
12/06/2024 08:43:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,9900
12/06/2024 08:43:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,9800
12/06/2024 08:43:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,9700
12/06/2024 08:43:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,9600
12/06/2024 08:43:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,9500
12/06/2024 08:43:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,9400
12/06/2024 08:43:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,9300
12/06/2024 08:43:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,9200
12/06/2024 08:43:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,9100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:43:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,9000
12/06/2024 08:43:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,8900
12/06/2024 08:43:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,8800
12/06/2024 08:43:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,8700
12/06/2024 08:43:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,8600
12/06/2024 08:43:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,8500
12/06/2024 08:43:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,8400
12/06/2024 08:43:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.955,8300
12/06/2024 08:43:30	09.409.757/0001-08	R$ 3.950,0000
12/06/2024 08:43:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,9900
12/06/2024 08:43:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.955,8200
12/06/2024 08:43:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,9800
12/06/2024 08:43:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,9700
12/06/2024 08:43:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,9600
12/06/2024 08:43:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,9500
12/06/2024 08:43:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,9400
12/06/2024 08:43:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,9300
12/06/2024 08:43:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,9200
12/06/2024 08:43:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,9100
12/06/2024 08:43:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,9000

12/06/2024 08:43:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,8900
12/06/2024 08:43:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,8800
12/06/2024 08:43:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,8700
12/06/2024 08:43:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,8600
12/06/2024 08:43:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,8500
12/06/2024 08:43:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,8400
12/06/2024 08:43:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,8300
12/06/2024 08:43:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,8200
12/06/2024 08:43:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,8100
12/06/2024 08:43:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,8000
12/06/2024 08:43:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,7900
12/06/2024 08:43:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,7800
12/06/2024 08:43:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,7700
12/06/2024 08:43:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,7600
12/06/2024 08:43:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,7500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:43:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,7400
12/06/2024 08:43:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,7300
12/06/2024 08:43:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,7200
12/06/2024 08:43:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,7100
12/06/2024 08:43:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,7000
12/06/2024 08:43:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,6900
12/06/2024 08:43:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,6800
12/06/2024 08:43:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,6700
12/06/2024 08:43:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,6600
12/06/2024 08:43:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,6500
12/06/2024 08:43:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,6400
12/06/2024 08:43:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,6300
12/06/2024 08:43:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,6200
12/06/2024 08:43:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,6100
12/06/2024 08:43:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,6000
12/06/2024 08:43:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,5900
12/06/2024 08:43:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,5800
12/06/2024 08:43:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,5700
12/06/2024 08:43:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,5600
12/06/2024 08:43:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,5500
12/06/2024 08:43:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,5400
12/06/2024 08:43:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,5300
12/06/2024 08:43:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.949,5200
12/06/2024 08:43:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.949,5100
12/06/2024 08:43:44	09.409.757/0001-08	R$ 3.930,0000
12/06/2024 08:43:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,9900
12/06/2024 08:43:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,9800
12/06/2024 08:43:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,9700
12/06/2024 08:43:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,9600
12/06/2024 08:43:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,9500
12/06/2024 08:43:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,9400
12/06/2024 08:43:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,9300
12/06/2024 08:43:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,9200
12/06/2024 08:43:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,9100
12/06/2024 08:43:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:43:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,8900
12/06/2024 08:43:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,8800
12/06/2024 08:43:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,8700
12/06/2024 08:43:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,8600
12/06/2024 08:43:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,8500
12/06/2024 08:43:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,8400
12/06/2024 08:43:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,8300
12/06/2024 08:43:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,8200
12/06/2024 08:43:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,8100
12/06/2024 08:43:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,8000
12/06/2024 08:43:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,7900
12/06/2024 08:43:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,7800
12/06/2024 08:43:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,7700
12/06/2024 08:43:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,7600
12/06/2024 08:43:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,7500
12/06/2024 08:43:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,7400
12/06/2024 08:43:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,7300
12/06/2024 08:43:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,7200
12/06/2024 08:43:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,7100
12/06/2024 08:43:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,7000
12/06/2024 08:43:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,6900
12/06/2024 08:43:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,6800
12/06/2024 08:44:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,6700
12/06/2024 08:44:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,6600
12/06/2024 08:44:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,6500
12/06/2024 08:44:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,6400
12/06/2024 08:44:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,6300
12/06/2024 08:44:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,6200
12/06/2024 08:44:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,6100
12/06/2024 08:44:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.929,6000
12/06/2024 08:44:06	09.409.757/0001-08	R$ 3.915,0000
12/06/2024 08:44:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.929,5900
12/06/2024 08:44:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,9900
12/06/2024 08:44:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,9800
12/06/2024 08:44:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:44:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,9600

12/06/2024 08:44:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,9500
12/06/2024 08:44:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,9400
12/06/2024 08:44:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,9300
12/06/2024 08:44:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,9200
12/06/2024 08:44:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,9100
12/06/2024 08:44:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,9000
12/06/2024 08:44:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,8900
12/06/2024 08:44:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,8800
12/06/2024 08:44:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,8700
12/06/2024 08:44:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,8600
12/06/2024 08:44:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,8500
12/06/2024 08:44:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,8400
12/06/2024 08:44:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,8300
12/06/2024 08:44:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,8200
12/06/2024 08:44:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,8100
12/06/2024 08:44:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,8000
12/06/2024 08:44:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,7900
12/06/2024 08:44:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,7800
12/06/2024 08:44:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,7700
12/06/2024 08:44:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,7600
12/06/2024 08:44:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,7500
12/06/2024 08:44:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,7400
12/06/2024 08:44:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,7300
12/06/2024 08:44:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,7200
12/06/2024 08:44:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,7100
12/06/2024 08:44:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,7000
12/06/2024 08:44:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,6900
12/06/2024 08:44:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,6800
12/06/2024 08:44:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,6700
12/06/2024 08:44:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,6600
12/06/2024 08:44:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,6500
12/06/2024 08:44:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,6400
12/06/2024 08:44:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,6300
12/06/2024 08:44:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:44:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,6100
12/06/2024 08:44:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,6000
12/06/2024 08:44:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,5900
12/06/2024 08:44:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,5800
12/06/2024 08:44:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,5700
12/06/2024 08:44:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,5600
12/06/2024 08:44:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,5500
12/06/2024 08:44:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,5400
12/06/2024 08:44:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,5300
12/06/2024 08:44:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,5200
12/06/2024 08:44:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.914,5100
12/06/2024 08:44:37	09.409.757/0001-08	R$ 3.900,0000
12/06/2024 08:44:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.914,5000
12/06/2024 08:44:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,9900
12/06/2024 08:44:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,9800
12/06/2024 08:44:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,9700
12/06/2024 08:44:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,9600
12/06/2024 08:44:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,9500
12/06/2024 08:44:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,9400
12/06/2024 08:44:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,9300
12/06/2024 08:44:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,9200
12/06/2024 08:44:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,9100
12/06/2024 08:44:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,9000
12/06/2024 08:44:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,8900
12/06/2024 08:44:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,8800
12/06/2024 08:44:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,8700
12/06/2024 08:44:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,8600
12/06/2024 08:44:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,8500
12/06/2024 08:44:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,8400
12/06/2024 08:44:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,8300
12/06/2024 08:44:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,8200
12/06/2024 08:44:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,8100
12/06/2024 08:44:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,8000
12/06/2024 08:44:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,7900
12/06/2024 08:45:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:45:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,7700
12/06/2024 08:45:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,7600
12/06/2024 08:45:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,7500
12/06/2024 08:45:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,7400
12/06/2024 08:45:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,7300
12/06/2024 08:45:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,7200
12/06/2024 08:45:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,7100
12/06/2024 08:45:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,7000
12/06/2024 08:45:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,6900
12/06/2024 08:45:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,6800
12/06/2024 08:45:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,6700
12/06/2024 08:45:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,6600
12/06/2024 08:45:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.899,6500
12/06/2024 08:45:12	09.409.757/0001-08	R$ 3.890,0000
12/06/2024 08:45:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,9900
12/06/2024 08:45:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.899,6400
12/06/2024 08:45:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.889,9800
12/06/2024 08:45:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,9700

12/06/2024 08:45:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.889,9600
12/06/2024 08:45:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,9500
12/06/2024 08:45:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.889,9400
12/06/2024 08:45:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,9300
12/06/2024 08:45:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.889,9200
12/06/2024 08:45:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,9100
12/06/2024 08:45:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.889,9000
12/06/2024 08:45:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,8900
12/06/2024 08:45:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.889,8800
12/06/2024 08:45:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,8700
12/06/2024 08:45:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.889,8600
12/06/2024 08:45:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,8500
12/06/2024 08:45:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.889,8400
12/06/2024 08:45:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.889,8300
12/06/2024 08:45:35	09.409.757/0001-08	R$ 3.887,0000
12/06/2024 08:45:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.886,9900
12/06/2024 08:45:53	27.176.482/0001-91	R$ 3.886,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:45:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.886,9700
12/06/2024 08:45:56	09.409.757/0001-08	R$ 3.885,0000
12/06/2024 08:45:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.884,9900
12/06/2024 08:46:14	27.176.482/0001-91	R$ 3.884,9800
12/06/2024 08:46:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.884,9700
12/06/2024 08:46:21	09.409.757/0001-08	R$ 3.850,0000
12/06/2024 08:46:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.849,9900
12/06/2024 08:46:38	27.176.482/0001-91	R$ 3.849,9800
12/06/2024 08:46:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.849,9700
12/06/2024 08:46:47	09.409.757/0001-08	R$ 3.845,0000
12/06/2024 08:46:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.844,9900
12/06/2024 08:46:57	09.409.757/0001-08	R$ 3.840,0000
12/06/2024 08:46:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,9900
12/06/2024 08:47:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,9800
12/06/2024 08:47:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,9700
12/06/2024 08:47:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,9600
12/06/2024 08:47:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,9500
12/06/2024 08:47:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,9400
12/06/2024 08:47:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,9300
12/06/2024 08:47:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,9200
12/06/2024 08:47:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,9100
12/06/2024 08:47:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,9000
12/06/2024 08:47:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,8900
12/06/2024 08:47:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,8800
12/06/2024 08:47:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,8700
12/06/2024 08:47:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,8600
12/06/2024 08:47:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,8500
12/06/2024 08:47:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,8400
12/06/2024 08:47:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,8300
12/06/2024 08:47:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,8200
12/06/2024 08:47:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,8100
12/06/2024 08:47:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,8000
12/06/2024 08:47:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,7900
12/06/2024 08:47:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,7800
12/06/2024 08:47:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,7700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:47:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,7600
12/06/2024 08:47:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.839,7500
12/06/2024 08:47:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.839,7400
12/06/2024 08:47:09	09.409.757/0001-08	R$ 3.835,0000
12/06/2024 08:47:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,9900
12/06/2024 08:47:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,9800
12/06/2024 08:47:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,9700
12/06/2024 08:47:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,9600
12/06/2024 08:47:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,9500
12/06/2024 08:47:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,9400
12/06/2024 08:47:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,9300
12/06/2024 08:47:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,9200
12/06/2024 08:47:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,9100
12/06/2024 08:47:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,9000
12/06/2024 08:47:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,8900
12/06/2024 08:47:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,8800
12/06/2024 08:47:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,8700
12/06/2024 08:47:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,8600
12/06/2024 08:47:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,8500
12/06/2024 08:47:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,8400
12/06/2024 08:47:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,8300
12/06/2024 08:47:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,8200
12/06/2024 08:47:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,8100
12/06/2024 08:47:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,8000
12/06/2024 08:47:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,7900
12/06/2024 08:47:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,7800
12/06/2024 08:47:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,7700
12/06/2024 08:47:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,7600
12/06/2024 08:47:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,7500
12/06/2024 08:47:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,7400
12/06/2024 08:47:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,7300
12/06/2024 08:47:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,7200
12/06/2024 08:47:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,7100
12/06/2024 08:47:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,7000
12/06/2024 08:47:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,6900

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:47:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,6800
12/06/2024 08:47:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.834,6700
12/06/2024 08:47:19	09.409.757/0001-08	R$ 3.830,0000
12/06/2024 08:47:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.834,6600
12/06/2024 08:47:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,9900
12/06/2024 08:47:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,9800
12/06/2024 08:47:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,9700
12/06/2024 08:47:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,9600
12/06/2024 08:47:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,9500
12/06/2024 08:47:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,9400
12/06/2024 08:47:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,9300
12/06/2024 08:47:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,9200
12/06/2024 08:47:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,9100
12/06/2024 08:47:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,9000
12/06/2024 08:47:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,8900
12/06/2024 08:47:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,8800
12/06/2024 08:47:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,8700
12/06/2024 08:47:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,8600
12/06/2024 08:47:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,8500
12/06/2024 08:47:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,8400
12/06/2024 08:47:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,8300
12/06/2024 08:47:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,8200
12/06/2024 08:47:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,8100
12/06/2024 08:47:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,8000
12/06/2024 08:47:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,7900
12/06/2024 08:47:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,7800
12/06/2024 08:47:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,7700
12/06/2024 08:47:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,7600
12/06/2024 08:47:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,7500
12/06/2024 08:47:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,7400
12/06/2024 08:47:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,7300
12/06/2024 08:47:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,7200
12/06/2024 08:47:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,7100
12/06/2024 08:47:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,7000
12/06/2024 08:47:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,6900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:47:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,6800
12/06/2024 08:47:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,6700
12/06/2024 08:47:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,6600
12/06/2024 08:47:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,6500
12/06/2024 08:47:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,6400
12/06/2024 08:47:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,6300
12/06/2024 08:47:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,6200
12/06/2024 08:47:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.829,6100
12/06/2024 08:47:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.829,6000
12/06/2024 08:47:31	09.409.757/0001-08	R$ 3.829,0000
12/06/2024 08:47:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,9900
12/06/2024 08:47:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,9800
12/06/2024 08:47:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,9700
12/06/2024 08:47:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,9600
12/06/2024 08:47:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,9500
12/06/2024 08:47:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,9400
12/06/2024 08:47:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,9300
12/06/2024 08:47:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,9200
12/06/2024 08:47:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,9100
12/06/2024 08:47:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,9000
12/06/2024 08:47:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,8900
12/06/2024 08:47:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,8800
12/06/2024 08:47:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,8700
12/06/2024 08:47:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,8600
12/06/2024 08:47:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,8500
12/06/2024 08:47:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,8400
12/06/2024 08:47:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,8300
12/06/2024 08:47:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,8200
12/06/2024 08:47:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,8100
12/06/2024 08:47:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,8000
12/06/2024 08:47:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,7900
12/06/2024 08:47:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,7800
12/06/2024 08:47:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,7700
12/06/2024 08:47:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,7600
12/06/2024 08:47:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,7500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:47:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,7400
12/06/2024 08:47:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,7300
12/06/2024 08:47:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,7200
12/06/2024 08:47:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,7100
12/06/2024 08:47:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,7000
12/06/2024 08:47:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,6900
12/06/2024 08:47:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,6800
12/06/2024 08:47:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,6700
12/06/2024 08:47:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,6600
12/06/2024 08:47:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,6500
12/06/2024 08:47:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,6400
12/06/2024 08:47:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,6300
12/06/2024 08:47:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,6200
12/06/2024 08:47:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,6100
12/06/2024 08:47:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,6000
12/06/2024 08:47:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,5900

12/06/2024 08:47:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,5800
12/06/2024 08:47:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,5700
12/06/2024 08:47:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,5600
12/06/2024 08:47:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,5500
12/06/2024 08:47:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,5400
12/06/2024 08:47:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,5300
12/06/2024 08:47:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,5200
12/06/2024 08:47:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,5100
12/06/2024 08:47:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,5000
12/06/2024 08:47:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,4900
12/06/2024 08:47:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,4800
12/06/2024 08:47:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,4700
12/06/2024 08:47:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,4600
12/06/2024 08:47:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,4500
12/06/2024 08:47:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,4400
12/06/2024 08:47:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,4300
12/06/2024 08:47:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,4200
12/06/2024 08:47:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,4100
12/06/2024 08:47:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,4000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:47:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,3900
12/06/2024 08:47:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,3800
12/06/2024 08:47:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,3700
12/06/2024 08:47:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,3600
12/06/2024 08:47:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,3500
12/06/2024 08:47:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,3400
12/06/2024 08:47:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,3300
12/06/2024 08:47:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,3200
12/06/2024 08:47:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,3100
12/06/2024 08:47:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,3000
12/06/2024 08:47:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,2900
12/06/2024 08:47:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,2800
12/06/2024 08:47:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,2700
12/06/2024 08:47:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,2600
12/06/2024 08:47:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,2500
12/06/2024 08:47:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,2400
12/06/2024 08:47:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,2300
12/06/2024 08:47:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,2200
12/06/2024 08:47:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,2100
12/06/2024 08:47:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,2000
12/06/2024 08:47:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,1900
12/06/2024 08:47:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,1800
12/06/2024 08:47:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,1700
12/06/2024 08:47:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,1600
12/06/2024 08:47:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,1500
12/06/2024 08:47:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,1400
12/06/2024 08:47:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,1300
12/06/2024 08:47:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,1200
12/06/2024 08:47:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,1100
12/06/2024 08:47:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,1000
12/06/2024 08:47:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,0900
12/06/2024 08:47:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,0800
12/06/2024 08:47:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,0700
12/06/2024 08:47:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,0600
12/06/2024 08:47:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:48:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,0400
12/06/2024 08:48:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,0300
12/06/2024 08:48:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,0200
12/06/2024 08:48:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.828,0100
12/06/2024 08:48:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.828,0000
12/06/2024 08:48:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,9900
12/06/2024 08:48:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,9800
12/06/2024 08:48:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,9700
12/06/2024 08:48:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,9600
12/06/2024 08:48:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,9500
12/06/2024 08:48:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,9400
12/06/2024 08:48:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,9300
12/06/2024 08:48:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,9200
12/06/2024 08:48:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,9100
12/06/2024 08:48:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,9000
12/06/2024 08:48:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,8900
12/06/2024 08:48:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,8800
12/06/2024 08:48:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,8700
12/06/2024 08:48:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,8600
12/06/2024 08:48:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,8500
12/06/2024 08:48:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,8400
12/06/2024 08:48:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,8300
12/06/2024 08:48:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,8200
12/06/2024 08:48:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,8100
12/06/2024 08:48:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,8000
12/06/2024 08:48:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,7900
12/06/2024 08:48:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,7800
12/06/2024 08:48:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,7700
12/06/2024 08:48:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,7600
12/06/2024 08:48:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,7500
12/06/2024 08:48:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,7400
12/06/2024 08:48:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,7300
12/06/2024 08:48:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,7200

12/06/2024 08:48:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,7100
12/06/2024 08:48:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:48:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,6900
12/06/2024 08:48:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,6800
12/06/2024 08:48:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,6700
12/06/2024 08:48:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,6600
12/06/2024 08:48:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,6500
12/06/2024 08:48:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,6400
12/06/2024 08:48:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,6300
12/06/2024 08:48:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,6200
12/06/2024 08:48:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,6100
12/06/2024 08:48:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,6000
12/06/2024 08:48:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,5900
12/06/2024 08:48:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,5800
12/06/2024 08:48:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,5700
12/06/2024 08:48:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,5600
12/06/2024 08:48:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,5500
12/06/2024 08:48:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,5400
12/06/2024 08:48:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,5300
12/06/2024 08:48:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,5200
12/06/2024 08:48:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,5100
12/06/2024 08:48:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,5000
12/06/2024 08:48:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,4900
12/06/2024 08:48:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,4800
12/06/2024 08:48:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,4700
12/06/2024 08:48:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,4600
12/06/2024 08:48:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,4500
12/06/2024 08:48:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,4400
12/06/2024 08:48:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,4300
12/06/2024 08:48:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,4200
12/06/2024 08:48:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,4100
12/06/2024 08:48:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,4000
12/06/2024 08:48:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,3900
12/06/2024 08:48:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,3800
12/06/2024 08:48:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,3700
12/06/2024 08:48:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,3600
12/06/2024 08:48:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:48:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,3400
12/06/2024 08:48:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,3300
12/06/2024 08:48:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,3200
12/06/2024 08:48:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,3100
12/06/2024 08:48:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,3000
12/06/2024 08:48:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,2900
12/06/2024 08:48:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,2800
12/06/2024 08:48:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,2700
12/06/2024 08:48:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,2600
12/06/2024 08:48:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,2500
12/06/2024 08:48:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,2400
12/06/2024 08:48:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,2300
12/06/2024 08:48:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,2200
12/06/2024 08:48:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,2100
12/06/2024 08:48:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,2000
12/06/2024 08:48:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,1900
12/06/2024 08:48:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,1800
12/06/2024 08:48:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,1700
12/06/2024 08:48:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,1600
12/06/2024 08:48:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,1500
12/06/2024 08:48:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,1400
12/06/2024 08:48:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,1300
12/06/2024 08:48:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,1200
12/06/2024 08:48:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,1100
12/06/2024 08:48:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,1000
12/06/2024 08:48:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,0900
12/06/2024 08:48:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,0800
12/06/2024 08:48:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,0700
12/06/2024 08:48:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,0600
12/06/2024 08:48:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,0500
12/06/2024 08:48:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,0400
12/06/2024 08:48:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,0300
12/06/2024 08:48:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,0200
12/06/2024 08:48:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.827,0100
12/06/2024 08:48:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.827,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:48:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,9900
12/06/2024 08:48:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,9800
12/06/2024 08:48:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,9700
12/06/2024 08:48:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,9600
12/06/2024 08:48:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,9500
12/06/2024 08:48:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,9400
12/06/2024 08:48:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,9300
12/06/2024 08:48:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,9200
12/06/2024 08:48:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,9100
12/06/2024 08:48:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,9000
12/06/2024 08:48:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,8900
12/06/2024 08:48:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,8800
12/06/2024 08:48:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,8700
12/06/2024 08:48:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,8600

12/06/2024 08:48:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,8500
12/06/2024 08:48:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,8400
12/06/2024 08:48:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,8300
12/06/2024 08:48:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,8200
12/06/2024 08:48:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,8100
12/06/2024 08:48:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,8000
12/06/2024 08:48:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,7900
12/06/2024 08:48:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,7800
12/06/2024 08:48:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,7700
12/06/2024 08:48:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,7600
12/06/2024 08:48:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,7500
12/06/2024 08:48:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,7400
12/06/2024 08:48:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,7300
12/06/2024 08:48:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,7200
12/06/2024 08:48:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,7100
12/06/2024 08:48:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,7000
12/06/2024 08:48:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,6900
12/06/2024 08:48:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,6800
12/06/2024 08:48:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,6700
12/06/2024 08:48:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,6600
12/06/2024 08:48:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:48:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,6400
12/06/2024 08:48:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,6300
12/06/2024 08:48:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,6200
12/06/2024 08:48:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,6100
12/06/2024 08:48:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,6000
12/06/2024 08:48:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,5900
12/06/2024 08:48:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,5800
12/06/2024 08:48:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,5700
12/06/2024 08:48:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,5600
12/06/2024 08:48:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,5500
12/06/2024 08:48:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,5400
12/06/2024 08:48:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,5300
12/06/2024 08:48:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,5200
12/06/2024 08:48:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,5100
12/06/2024 08:48:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,5000
12/06/2024 08:48:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,4900
12/06/2024 08:48:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,4800
12/06/2024 08:48:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,4700
12/06/2024 08:48:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,4600
12/06/2024 08:48:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,4500
12/06/2024 08:48:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,4400
12/06/2024 08:48:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,4300
12/06/2024 08:48:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,4200
12/06/2024 08:48:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,4100
12/06/2024 08:48:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,4000
12/06/2024 08:48:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,3900
12/06/2024 08:48:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,3800
12/06/2024 08:48:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,3700
12/06/2024 08:48:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,3600
12/06/2024 08:48:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,3500
12/06/2024 08:48:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,3400
12/06/2024 08:48:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,3300
12/06/2024 08:48:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,3200
12/06/2024 08:48:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,3100
12/06/2024 08:48:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,3000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:48:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,2900
12/06/2024 08:48:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,2800
12/06/2024 08:48:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,2700
12/06/2024 08:48:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,2600
12/06/2024 08:48:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,2500
12/06/2024 08:48:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,2400
12/06/2024 08:48:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,2300
12/06/2024 08:48:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,2200
12/06/2024 08:48:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,2100
12/06/2024 08:48:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,2000
12/06/2024 08:48:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,1900
12/06/2024 08:49:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,1800
12/06/2024 08:49:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,1700
12/06/2024 08:49:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,1600
12/06/2024 08:49:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,1500
12/06/2024 08:49:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,1400
12/06/2024 08:49:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,1300
12/06/2024 08:49:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,1200
12/06/2024 08:49:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,1100
12/06/2024 08:49:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,1000
12/06/2024 08:49:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,0900
12/06/2024 08:49:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,0800
12/06/2024 08:49:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,0700
12/06/2024 08:49:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,0600
12/06/2024 08:49:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,0500
12/06/2024 08:49:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,0400
12/06/2024 08:49:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,0300
12/06/2024 08:49:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,0200
12/06/2024 08:49:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.826,0100
12/06/2024 08:49:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.826,0000
12/06/2024 08:49:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,9900

12/06/2024 08:49:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,9800
12/06/2024 08:49:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,9700
12/06/2024 08:49:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,9600
12/06/2024 08:49:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,9500

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:49:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,9400
12/06/2024 08:49:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,9300
12/06/2024 08:49:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,9200
12/06/2024 08:49:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,9100
12/06/2024 08:49:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,9000
12/06/2024 08:49:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,8900
12/06/2024 08:49:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,8800
12/06/2024 08:49:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,8700
12/06/2024 08:49:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,8600
12/06/2024 08:49:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,8500
12/06/2024 08:49:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,8400
12/06/2024 08:49:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,8300
12/06/2024 08:49:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,8200
12/06/2024 08:49:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,8100
12/06/2024 08:49:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,8000
12/06/2024 08:49:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,7900
12/06/2024 08:49:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,7800
12/06/2024 08:49:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,7700
12/06/2024 08:49:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,7600
12/06/2024 08:49:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,7500
12/06/2024 08:49:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,7400
12/06/2024 08:49:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,7300
12/06/2024 08:49:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,7200
12/06/2024 08:49:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,7100
12/06/2024 08:49:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,7000
12/06/2024 08:49:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,6900
12/06/2024 08:49:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,6800
12/06/2024 08:49:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,6700
12/06/2024 08:49:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,6600
12/06/2024 08:49:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,6500
12/06/2024 08:49:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,6400
12/06/2024 08:49:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,6300
12/06/2024 08:49:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,6200
12/06/2024 08:49:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,6100
12/06/2024 08:49:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,6000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:49:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,5900
12/06/2024 08:49:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,5800
12/06/2024 08:49:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,5700
12/06/2024 08:49:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,5600
12/06/2024 08:49:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,5500
12/06/2024 08:49:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,5400
12/06/2024 08:49:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,5300
12/06/2024 08:49:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,5200
12/06/2024 08:49:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,5100
12/06/2024 08:49:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,5000
12/06/2024 08:49:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,4900
12/06/2024 08:49:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,4800
12/06/2024 08:49:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,4700
12/06/2024 08:49:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,4600
12/06/2024 08:49:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,4500
12/06/2024 08:49:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,4400
12/06/2024 08:49:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,4300
12/06/2024 08:49:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,4200
12/06/2024 08:49:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,4100
12/06/2024 08:49:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,4000
12/06/2024 08:49:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,3900
12/06/2024 08:49:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,3800
12/06/2024 08:49:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,3700
12/06/2024 08:49:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,3600
12/06/2024 08:49:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,3500
12/06/2024 08:49:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,3400
12/06/2024 08:49:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,3300
12/06/2024 08:49:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,3200
12/06/2024 08:49:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,3100
12/06/2024 08:49:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,3000
12/06/2024 08:49:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,2900
12/06/2024 08:49:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,2800
12/06/2024 08:49:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,2700
12/06/2024 08:49:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,2600
12/06/2024 08:49:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,2500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:49:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,2400
12/06/2024 08:49:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,2300
12/06/2024 08:49:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,2200
12/06/2024 08:49:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,2100
12/06/2024 08:49:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,2000
12/06/2024 08:49:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,1900
12/06/2024 08:49:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,1800
12/06/2024 08:49:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,1700
12/06/2024 08:49:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,1600
12/06/2024 08:49:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,1500

12/06/2024 08:49:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,1400
12/06/2024 08:49:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,1300
12/06/2024 08:49:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,1200
12/06/2024 08:49:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,1100
12/06/2024 08:49:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,1000
12/06/2024 08:49:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,0900
12/06/2024 08:49:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,0800
12/06/2024 08:49:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,0700
12/06/2024 08:49:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,0600
12/06/2024 08:49:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,0500
12/06/2024 08:49:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,0400
12/06/2024 08:49:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,0300
12/06/2024 08:49:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,0200
12/06/2024 08:49:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.825,0100
12/06/2024 08:49:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.825,0000
12/06/2024 08:49:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,9900
12/06/2024 08:49:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,9800
12/06/2024 08:49:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,9700
12/06/2024 08:49:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,9600
12/06/2024 08:49:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,9500
12/06/2024 08:49:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,9400
12/06/2024 08:49:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,9300
12/06/2024 08:49:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,9200
12/06/2024 08:49:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,9100
12/06/2024 08:49:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:49:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,8900
12/06/2024 08:49:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,8800
12/06/2024 08:49:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,8700
12/06/2024 08:49:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,8600
12/06/2024 08:49:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,8500
12/06/2024 08:49:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,8400
12/06/2024 08:49:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,8300
12/06/2024 08:49:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,8200
12/06/2024 08:49:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,8100
12/06/2024 08:49:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,8000
12/06/2024 08:49:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,7900
12/06/2024 08:49:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,7800
12/06/2024 08:49:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,7700
12/06/2024 08:49:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,7600
12/06/2024 08:49:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,7500
12/06/2024 08:49:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,7400
12/06/2024 08:49:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,7300
12/06/2024 08:49:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,7200
12/06/2024 08:49:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,7100
12/06/2024 08:49:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,7000
12/06/2024 08:49:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,6900
12/06/2024 08:49:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,6800
12/06/2024 08:49:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,6700
12/06/2024 08:49:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,6600
12/06/2024 08:49:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,6500
12/06/2024 08:49:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,6400
12/06/2024 08:49:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,6300
12/06/2024 08:49:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,6200
12/06/2024 08:49:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,6100
12/06/2024 08:49:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,6000
12/06/2024 08:49:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,5900
12/06/2024 08:49:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,5800
12/06/2024 08:49:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,5700
12/06/2024 08:49:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,5600
12/06/2024 08:49:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:49:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,5400
12/06/2024 08:49:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,5300
12/06/2024 08:49:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,5200
12/06/2024 08:49:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,5100
12/06/2024 08:49:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,5000
12/06/2024 08:49:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,4900
12/06/2024 08:49:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,4800
12/06/2024 08:49:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,4700
12/06/2024 08:49:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,4600
12/06/2024 08:49:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,4500
12/06/2024 08:49:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,4400
12/06/2024 08:49:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,4300
12/06/2024 08:49:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,4200
12/06/2024 08:49:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,4100
12/06/2024 08:49:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,4000
12/06/2024 08:49:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,3900
12/06/2024 08:49:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,3800
12/06/2024 08:49:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,3700
12/06/2024 08:49:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,3600
12/06/2024 08:49:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,3500
12/06/2024 08:49:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,3400
12/06/2024 08:49:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,3300
12/06/2024 08:49:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,3200
12/06/2024 08:49:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,3100
12/06/2024 08:49:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,3000
12/06/2024 08:49:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,2900
12/06/2024 08:49:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,2800

12/06/2024 08:49:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,2700
12/06/2024 08:49:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,2600
12/06/2024 08:49:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,2500
12/06/2024 08:49:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,2400
12/06/2024 08:49:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,2300
12/06/2024 08:49:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,2200
12/06/2024 08:49:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,2100
12/06/2024 08:49:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:50:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,1900
12/06/2024 08:50:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,1800
12/06/2024 08:50:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,1700
12/06/2024 08:50:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,1600
12/06/2024 08:50:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,1500
12/06/2024 08:50:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,1400
12/06/2024 08:50:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,1300
12/06/2024 08:50:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,1200
12/06/2024 08:50:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,1100
12/06/2024 08:50:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,1000
12/06/2024 08:50:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,0900
12/06/2024 08:50:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,0800
12/06/2024 08:50:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,0700
12/06/2024 08:50:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,0600
12/06/2024 08:50:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,0500
12/06/2024 08:50:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,0400
12/06/2024 08:50:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,0300
12/06/2024 08:50:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,0200
12/06/2024 08:50:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.824,0100
12/06/2024 08:50:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.824,0000
12/06/2024 08:50:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,9900
12/06/2024 08:50:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,9800
12/06/2024 08:50:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,9700
12/06/2024 08:50:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,9600
12/06/2024 08:50:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,9500
12/06/2024 08:50:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,9400
12/06/2024 08:50:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,9300
12/06/2024 08:50:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,9200
12/06/2024 08:50:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,9100
12/06/2024 08:50:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,9000
12/06/2024 08:50:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,8900
12/06/2024 08:50:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,8800
12/06/2024 08:50:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,8700
12/06/2024 08:50:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,8600
12/06/2024 08:50:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,8500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:50:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,8400
12/06/2024 08:50:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,8300
12/06/2024 08:50:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,8200
12/06/2024 08:50:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,8100
12/06/2024 08:50:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,8000
12/06/2024 08:50:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,7900
12/06/2024 08:50:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,7800
12/06/2024 08:50:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,7700
12/06/2024 08:50:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,7600
12/06/2024 08:50:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,7500
12/06/2024 08:50:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,7400
12/06/2024 08:50:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,7300
12/06/2024 08:50:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,7200
12/06/2024 08:50:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,7100
12/06/2024 08:50:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,7000
12/06/2024 08:50:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,6900
12/06/2024 08:50:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,6800
12/06/2024 08:50:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,6700
12/06/2024 08:50:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,6600
12/06/2024 08:50:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,6500
12/06/2024 08:50:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,6400
12/06/2024 08:50:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,6300
12/06/2024 08:50:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,6200
12/06/2024 08:50:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,6100
12/06/2024 08:50:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,6000
12/06/2024 08:50:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,5900
12/06/2024 08:50:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,5800
12/06/2024 08:50:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,5700
12/06/2024 08:50:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,5600
12/06/2024 08:50:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,5500
12/06/2024 08:50:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,5400
12/06/2024 08:50:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,5300
12/06/2024 08:50:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,5200
12/06/2024 08:50:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,5100
12/06/2024 08:50:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:50:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,4900
12/06/2024 08:50:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,4800
12/06/2024 08:50:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,4700
12/06/2024 08:50:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,4600
12/06/2024 08:50:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,4500
12/06/2024 08:50:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,4400
12/06/2024 08:50:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,4300
12/06/2024 08:50:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,4200

12/06/2024 08:50:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,4100
12/06/2024 08:50:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,4000
12/06/2024 08:50:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,3900
12/06/2024 08:50:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,3800
12/06/2024 08:50:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,3700
12/06/2024 08:50:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,3600
12/06/2024 08:50:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,3500
12/06/2024 08:50:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,3400
12/06/2024 08:50:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,3300
12/06/2024 08:50:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,3200
12/06/2024 08:50:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,3100
12/06/2024 08:50:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,3000
12/06/2024 08:50:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,2900
12/06/2024 08:50:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,2800
12/06/2024 08:50:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,2700
12/06/2024 08:50:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,2600
12/06/2024 08:50:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,2500
12/06/2024 08:50:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,2400
12/06/2024 08:50:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,2300
12/06/2024 08:50:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,2200
12/06/2024 08:50:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,2100
12/06/2024 08:50:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,2000
12/06/2024 08:50:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,1900
12/06/2024 08:50:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,1800
12/06/2024 08:50:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,1700
12/06/2024 08:50:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,1600
12/06/2024 08:50:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:50:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,1400
12/06/2024 08:50:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,1300
12/06/2024 08:50:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,1200
12/06/2024 08:50:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,1100
12/06/2024 08:50:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,1000
12/06/2024 08:50:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,0900
12/06/2024 08:50:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,0800
12/06/2024 08:50:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,0700
12/06/2024 08:50:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,0600
12/06/2024 08:50:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,0500
12/06/2024 08:50:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,0400
12/06/2024 08:50:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,0300
12/06/2024 08:50:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,0200
12/06/2024 08:50:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.823,0100
12/06/2024 08:50:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.823,0000
12/06/2024 08:50:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,9900
12/06/2024 08:50:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,9800
12/06/2024 08:50:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,9700
12/06/2024 08:50:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,9600
12/06/2024 08:50:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,9500
12/06/2024 08:50:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,9400
12/06/2024 08:50:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,9300
12/06/2024 08:50:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,9200
12/06/2024 08:50:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,9100
12/06/2024 08:50:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,9000
12/06/2024 08:50:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,8900
12/06/2024 08:50:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,8800
12/06/2024 08:50:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,8700
12/06/2024 08:50:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,8600
12/06/2024 08:50:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,8500
12/06/2024 08:50:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,8400
12/06/2024 08:50:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,8300
12/06/2024 08:50:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,8200
12/06/2024 08:50:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,8100
12/06/2024 08:50:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:50:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,7900
12/06/2024 08:50:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,7800
12/06/2024 08:50:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,7700
12/06/2024 08:50:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,7600
12/06/2024 08:50:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,7500
12/06/2024 08:50:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,7400
12/06/2024 08:50:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,7300
12/06/2024 08:50:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,7200
12/06/2024 08:50:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,7100
12/06/2024 08:50:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,7000
12/06/2024 08:50:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,6900
12/06/2024 08:50:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,6800
12/06/2024 08:50:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,6700
12/06/2024 08:50:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,6600
12/06/2024 08:50:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,6500
12/06/2024 08:50:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,6400
12/06/2024 08:50:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,6300
12/06/2024 08:50:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,6200
12/06/2024 08:50:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,6100
12/06/2024 08:50:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,6000
12/06/2024 08:50:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,5900
12/06/2024 08:50:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,5800
12/06/2024 08:50:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,5700
12/06/2024 08:50:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,5600
12/06/2024 08:50:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,5500

12/06/2024 08:50:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,5400
12/06/2024 08:50:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,5300
12/06/2024 08:50:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,5200
12/06/2024 08:50:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,5100
12/06/2024 08:50:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,5000
12/06/2024 08:50:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,4900
12/06/2024 08:50:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,4800
12/06/2024 08:50:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,4700
12/06/2024 08:50:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,4600
12/06/2024 08:50:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:50:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,4400
12/06/2024 08:50:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,4300
12/06/2024 08:50:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,4200
12/06/2024 08:50:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,4100
12/06/2024 08:50:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,4000
12/06/2024 08:50:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,3900
12/06/2024 08:50:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,3800
12/06/2024 08:50:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,3700
12/06/2024 08:50:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,3600
12/06/2024 08:50:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,3500
12/06/2024 08:50:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,3400
12/06/2024 08:50:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,3300
12/06/2024 08:50:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,3200
12/06/2024 08:50:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,3100
12/06/2024 08:50:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,3000
12/06/2024 08:50:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,2900
12/06/2024 08:51:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,2800
12/06/2024 08:51:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,2700
12/06/2024 08:51:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,2600
12/06/2024 08:51:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,2500
12/06/2024 08:51:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,2400
12/06/2024 08:51:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,2300
12/06/2024 08:51:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,2200
12/06/2024 08:51:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,2100
12/06/2024 08:51:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,2000
12/06/2024 08:51:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,1900
12/06/2024 08:51:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,1800
12/06/2024 08:51:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,1700
12/06/2024 08:51:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,1600
12/06/2024 08:51:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,1500
12/06/2024 08:51:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,1400
12/06/2024 08:51:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,1300
12/06/2024 08:51:05	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,1200
12/06/2024 08:51:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,1100
12/06/2024 08:51:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:51:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,0900
12/06/2024 08:51:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,0800
12/06/2024 08:51:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,0700
12/06/2024 08:51:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,0600
12/06/2024 08:51:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,0500
12/06/2024 08:51:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,0400
12/06/2024 08:51:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,0300
12/06/2024 08:51:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,0200
12/06/2024 08:51:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.822,0100
12/06/2024 08:51:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.822,0000
12/06/2024 08:51:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,9900
12/06/2024 08:51:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,9800
12/06/2024 08:51:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,9700
12/06/2024 08:51:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,9600
12/06/2024 08:51:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,9500
12/06/2024 08:51:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,9400
12/06/2024 08:51:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,9300
12/06/2024 08:51:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,9200
12/06/2024 08:51:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,9100
12/06/2024 08:51:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,9000
12/06/2024 08:51:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,8900
12/06/2024 08:51:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,8800
12/06/2024 08:51:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,8700
12/06/2024 08:51:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,8600
12/06/2024 08:51:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,8500
12/06/2024 08:51:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,8400
12/06/2024 08:51:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,8300
12/06/2024 08:51:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,8200
12/06/2024 08:51:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,8100
12/06/2024 08:51:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,8000
12/06/2024 08:51:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,7900
12/06/2024 08:51:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,7800
12/06/2024 08:51:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,7700
12/06/2024 08:51:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,7600
12/06/2024 08:51:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,7500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:51:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,7400
12/06/2024 08:51:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,7300
12/06/2024 08:51:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,7200
12/06/2024 08:51:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,7100
12/06/2024 08:51:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,7000
12/06/2024 08:51:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,6900

12/06/2024 08:51:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,6800
12/06/2024 08:51:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,6700
12/06/2024 08:51:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,6600
12/06/2024 08:51:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,6500
12/06/2024 08:51:20	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,6400
12/06/2024 08:51:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,6300
12/06/2024 08:51:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,6200
12/06/2024 08:51:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,6100
12/06/2024 08:51:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,6000
12/06/2024 08:51:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,5900
12/06/2024 08:51:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,5800
12/06/2024 08:51:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,5700
12/06/2024 08:51:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,5600
12/06/2024 08:51:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,5500
12/06/2024 08:51:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,5400
12/06/2024 08:51:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,5300
12/06/2024 08:51:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,5200
12/06/2024 08:51:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,5100
12/06/2024 08:51:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,5000
12/06/2024 08:51:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,4900
12/06/2024 08:51:25	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,4800
12/06/2024 08:51:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,4700
12/06/2024 08:51:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,4600
12/06/2024 08:51:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,4500
12/06/2024 08:51:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,4400
12/06/2024 08:51:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,4300
12/06/2024 08:51:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,4200
12/06/2024 08:51:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,4100
12/06/2024 08:51:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,4000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:51:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,3900
12/06/2024 08:51:28	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,3800
12/06/2024 08:51:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,3700
12/06/2024 08:51:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,3600
12/06/2024 08:51:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,3500
12/06/2024 08:51:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,3400
12/06/2024 08:51:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,3300
12/06/2024 08:51:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,3200
12/06/2024 08:51:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,3100
12/06/2024 08:51:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,3000
12/06/2024 08:51:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,2900
12/06/2024 08:51:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,2800
12/06/2024 08:51:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,2700
12/06/2024 08:51:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,2600
12/06/2024 08:51:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,2500
12/06/2024 08:51:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,2400
12/06/2024 08:51:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,2300
12/06/2024 08:51:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,2200
12/06/2024 08:51:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,2100
12/06/2024 08:51:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,2000
12/06/2024 08:51:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,1900
12/06/2024 08:51:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,1800
12/06/2024 08:51:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,1700
12/06/2024 08:51:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,1600
12/06/2024 08:51:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,1500
12/06/2024 08:51:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,1400
12/06/2024 08:51:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,1300
12/06/2024 08:51:38	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,1200
12/06/2024 08:51:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,1100
12/06/2024 08:51:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,1000
12/06/2024 08:51:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,0900
12/06/2024 08:51:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,0800
12/06/2024 08:51:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,0700
12/06/2024 08:51:40	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,0600
12/06/2024 08:51:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:51:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,0400
12/06/2024 08:51:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,0300
12/06/2024 08:51:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,0200
12/06/2024 08:51:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.821,0100
12/06/2024 08:51:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.821,0000
12/06/2024 08:51:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,9900
12/06/2024 08:51:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,9800
12/06/2024 08:51:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,9700
12/06/2024 08:51:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,9600
12/06/2024 08:51:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,9500
12/06/2024 08:51:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,9400
12/06/2024 08:51:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,9300
12/06/2024 08:51:45	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,9200
12/06/2024 08:51:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,9100
12/06/2024 08:51:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,9000
12/06/2024 08:51:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,8900
12/06/2024 08:51:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,8800
12/06/2024 08:51:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,8700
12/06/2024 08:51:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,8600
12/06/2024 08:51:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,8500
12/06/2024 08:51:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,8400
12/06/2024 08:51:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,8300
12/06/2024 08:51:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,8200

12/06/2024 08:51:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,8100
12/06/2024 08:51:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,8000
12/06/2024 08:51:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,7900
12/06/2024 08:51:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,7800
12/06/2024 08:51:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,7700
12/06/2024 08:51:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,7600
12/06/2024 08:51:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,7500
12/06/2024 08:51:53	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,7400
12/06/2024 08:51:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,7300
12/06/2024 08:51:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,7200
12/06/2024 08:51:54	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,7100
12/06/2024 08:51:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:51:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,6900
12/06/2024 08:51:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,6800
12/06/2024 08:51:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,6700
12/06/2024 08:51:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,6600
12/06/2024 08:51:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,6500
12/06/2024 08:51:56	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,6400
12/06/2024 08:51:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,6300
12/06/2024 08:51:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,6200
12/06/2024 08:51:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,6100
12/06/2024 08:51:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,6000
12/06/2024 08:51:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,5900
12/06/2024 08:51:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,5800
12/06/2024 08:52:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,5700
12/06/2024 08:52:00	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,5600
12/06/2024 08:52:01	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,5500
12/06/2024 08:52:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,5400
12/06/2024 08:52:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,5300
12/06/2024 08:52:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,5200
12/06/2024 08:52:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,5100
12/06/2024 08:52:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,5000
12/06/2024 08:52:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,4900
12/06/2024 08:52:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,4800
12/06/2024 08:52:06	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,4700
12/06/2024 08:52:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,4600
12/06/2024 08:52:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,4500
12/06/2024 08:52:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,4400
12/06/2024 08:52:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,4300
12/06/2024 08:52:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,4200
12/06/2024 08:52:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,4100
12/06/2024 08:52:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,4000
12/06/2024 08:52:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,3900
12/06/2024 08:52:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,3800
12/06/2024 08:52:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,3700
12/06/2024 08:52:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,3600
12/06/2024 08:52:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:52:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,3400
12/06/2024 08:52:13	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,3300
12/06/2024 08:52:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,3200
12/06/2024 08:52:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,3100
12/06/2024 08:52:16	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,3000
12/06/2024 08:52:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,2900
12/06/2024 08:52:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,2800
12/06/2024 08:52:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,2700
12/06/2024 08:52:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,2600
12/06/2024 08:52:19	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,2500
12/06/2024 08:52:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,2400
12/06/2024 08:52:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,2300
12/06/2024 08:52:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,2200
12/06/2024 08:52:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,2100
12/06/2024 08:52:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,2000
12/06/2024 08:52:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,1900
12/06/2024 08:52:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,1800
12/06/2024 08:52:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,1700
12/06/2024 08:52:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,1600
12/06/2024 08:52:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,1500
12/06/2024 08:52:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,1400
12/06/2024 08:52:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,1300
12/06/2024 08:52:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,1200
12/06/2024 08:52:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,1100
12/06/2024 08:52:27	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,1000
12/06/2024 08:52:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,0900
12/06/2024 08:52:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,0800
12/06/2024 08:52:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,0700
12/06/2024 08:52:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,0600
12/06/2024 08:52:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,0500
12/06/2024 08:52:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,0400
12/06/2024 08:52:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,0300
12/06/2024 08:52:33	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,0200
12/06/2024 08:52:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.820,0100
12/06/2024 08:52:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.820,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:52:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,9900
12/06/2024 08:52:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,9800
12/06/2024 08:52:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,9700
12/06/2024 08:52:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,9600

12/06/2024 08:52:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,9500
12/06/2024 08:52:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,9400
12/06/2024 08:52:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,9300
12/06/2024 08:52:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,9200
12/06/2024 08:52:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,9100
12/06/2024 08:52:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,9000
12/06/2024 08:52:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,8900
12/06/2024 08:52:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,8800
12/06/2024 08:52:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,8700
12/06/2024 08:52:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,8600
12/06/2024 08:52:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,8500
12/06/2024 08:52:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,8400
12/06/2024 08:52:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,8300
12/06/2024 08:52:49	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,8200
12/06/2024 08:52:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,8100
12/06/2024 08:52:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,8000
12/06/2024 08:52:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,7900
12/06/2024 08:52:54	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,7800
12/06/2024 08:52:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,7700
12/06/2024 08:52:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,7600
12/06/2024 08:52:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,7500
12/06/2024 08:52:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,7400
12/06/2024 08:52:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,7300
12/06/2024 08:52:57	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,7200
12/06/2024 08:52:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,7100
12/06/2024 08:52:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,7000
12/06/2024 08:52:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,6900
12/06/2024 08:52:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,6800
12/06/2024 08:53:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,6700
12/06/2024 08:53:02	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,6600
12/06/2024 08:53:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:53:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,6400
12/06/2024 08:53:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,6300
12/06/2024 08:53:06	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,6200
12/06/2024 08:53:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,6100
12/06/2024 08:53:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,6000
12/06/2024 08:53:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,5900
12/06/2024 08:53:10	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,5800
12/06/2024 08:53:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,5700
12/06/2024 08:53:12	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,5600
12/06/2024 08:53:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,5500
12/06/2024 08:53:13	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,5400
12/06/2024 08:53:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,5300
12/06/2024 08:53:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,5200
12/06/2024 08:53:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,5100
12/06/2024 08:53:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.819,5000
12/06/2024 08:53:17	09.409.757/0001-08	R$ 3.815,0000
12/06/2024 08:53:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.819,4900
12/06/2024 08:53:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.814,9900
12/06/2024 08:53:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.814,9800
12/06/2024 08:53:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.814,9700
12/06/2024 08:53:23	34.133.591/0001-97	R$ 3.814,9600
12/06/2024 08:53:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.814,9500
12/06/2024 08:53:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.814,9400
12/06/2024 08:53:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.814,9300
12/06/2024 08:53:29	34.133.591/0001-97	R$ 3.814,9200
12/06/2024 08:53:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.814,9100
12/06/2024 08:53:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.814,9000
12/06/2024 08:53:31	34.133.591/0001-97	R$ 3.810,0000
12/06/2024 08:53:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.814,8900
12/06/2024 08:53:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,9900
12/06/2024 08:53:34	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,9800
12/06/2024 08:53:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,9700
12/06/2024 08:53:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,9600
12/06/2024 08:53:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,9500
12/06/2024 08:53:39	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:53:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,9300
12/06/2024 08:53:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,9200
12/06/2024 08:53:42	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,9100
12/06/2024 08:53:42	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,9000
12/06/2024 08:53:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,8900
12/06/2024 08:53:44	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,8800
12/06/2024 08:53:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,8700
12/06/2024 08:53:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,8600
12/06/2024 08:53:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,8500
12/06/2024 08:53:48	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,8400
12/06/2024 08:53:49	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,8300
12/06/2024 08:53:51	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,8200
12/06/2024 08:53:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,8100
12/06/2024 08:53:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,8000
12/06/2024 08:53:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,7900
12/06/2024 08:53:59	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,7800
12/06/2024 08:53:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,7700
12/06/2024 08:54:01	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,7600
12/06/2024 08:54:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,7500
12/06/2024 08:54:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,7400
12/06/2024 08:54:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,7300

12/06/2024 08:54:08	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,7200
12/06/2024 08:54:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,7100
12/06/2024 08:54:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,7000
12/06/2024 08:54:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,6900
12/06/2024 08:54:14	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,6800
12/06/2024 08:54:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,6700
12/06/2024 08:54:17	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,6600
12/06/2024 08:54:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,6500
12/06/2024 08:54:19	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,6400
12/06/2024 08:54:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,6300
12/06/2024 08:54:22	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,6200
12/06/2024 08:54:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,6100
12/06/2024 08:54:24	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,6000
12/06/2024 08:54:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,5900

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:54:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,5800
12/06/2024 08:54:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,5700
12/06/2024 08:54:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,5600
12/06/2024 08:54:30	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,5500
12/06/2024 08:54:35	34.133.591/0001-97	R$ 3.809,5400
12/06/2024 08:54:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,2200
12/06/2024 08:54:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.809,5300
12/06/2024 08:54:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,2100
12/06/2024 08:54:41	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,2000
12/06/2024 08:54:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,1900
12/06/2024 08:54:46	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,1800
12/06/2024 08:54:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,1700
12/06/2024 08:54:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,1600
12/06/2024 08:54:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,1500
12/06/2024 08:54:55	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,1400
12/06/2024 08:54:56	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,1300
12/06/2024 08:54:58	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,1200
12/06/2024 08:54:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,1100
12/06/2024 08:55:04	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,1000
12/06/2024 08:55:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,0900
12/06/2024 08:55:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,0800
12/06/2024 08:55:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,0700
12/06/2024 08:55:11	34.133.591/0001-97	R$ 3.805,0600
12/06/2024 08:55:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.805,0500
12/06/2024 08:55:15	34.133.591/0001-97	R$ 3.800,0000
12/06/2024 08:55:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.799,9900
12/06/2024 08:55:30	27.176.482/0001-91	R$ 3.799,9100
12/06/2024 08:55:30	34.133.591/0001-97	R$ 3.790,0000
12/06/2024 08:55:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.799,9000
12/06/2024 08:55:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.789,9900
12/06/2024 08:55:44	27.176.482/0001-91	R$ 3.789,5900
12/06/2024 08:55:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.789,5800
12/06/2024 08:55:56	27.176.482/0001-91	R$ 3.788,7400
12/06/2024 08:55:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.788,7300
12/06/2024 08:56:03	34.133.591/0001-97	R$ 3.780,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:56:04	50.381.955/0001-04	R$ 3.780,2100
12/06/2024 08:56:09	34.133.591/0001-97	R$ 3.777,0000
12/06/2024 08:56:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.776,9900
12/06/2024 08:56:18	34.133.591/0001-97	R$ 3.770,0000
12/06/2024 08:56:18	50.381.955/0001-04	R$ 3.769,9900
12/06/2024 08:56:23	09.409.757/0001-08	R$ 3.804,0000
12/06/2024 08:56:35	27.176.482/0001-91	R$ 3.769,6600
12/06/2024 08:56:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.769,6500
12/06/2024 08:56:37	34.133.591/0001-97	R$ 3.760,0000
12/06/2024 08:56:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.759,9900
12/06/2024 08:56:50	34.133.591/0001-97	R$ 3.750,0000
12/06/2024 08:56:51	50.381.955/0001-04	R$ 3.749,9900
12/06/2024 08:57:02	27.176.482/0001-91	R$ 3.749,3600
12/06/2024 08:57:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.749,3500
12/06/2024 08:57:07	34.133.591/0001-97	R$ 3.740,0000
12/06/2024 08:57:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.739,9900
12/06/2024 08:57:13	09.409.757/0001-08	R$ 3.768,0000
12/06/2024 08:57:21	34.133.591/0001-97	R$ 3.730,0000
12/06/2024 08:57:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.729,9900
12/06/2024 08:57:26	34.133.591/0001-97	R$ 3.720,2200
12/06/2024 08:57:26	09.409.757/0001-08	R$ 3.738,0000
12/06/2024 08:57:26	50.381.955/0001-04	R$ 3.720,2100
12/06/2024 08:57:32	34.133.591/0001-97	R$ 3.710,2200
12/06/2024 08:57:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.710,2100
12/06/2024 08:57:34	09.409.757/0001-08	R$ 3.719,0000
12/06/2024 08:57:36	34.133.591/0001-97	R$ 3.700,2200
12/06/2024 08:57:38	50.381.955/0001-04	R$ 3.700,2100
12/06/2024 08:57:41	09.409.757/0001-08	R$ 3.709,0000
12/06/2024 08:57:43	34.133.591/0001-97	R$ 3.690,0000
12/06/2024 08:57:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.689,9900
12/06/2024 08:57:47	34.133.591/0001-97	R$ 3.680,0000
12/06/2024 08:57:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.679,9900
12/06/2024 08:57:52	09.409.757/0001-08	R$ 3.699,0000
12/06/2024 08:57:52	34.133.591/0001-97	R$ 3.670,0000
12/06/2024 08:57:53	50.381.955/0001-04	R$ 3.669,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**

12/06/2024 08:58:05	09.409.757/0001-08	R$ 3.678,0000
12/06/2024 08:58:11	09.409.757/0001-08	R$ 3.668,0000
12/06/2024 08:58:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.667,9900
12/06/2024 08:58:24	27.176.482/0001-91	R$ 3.667,1700
12/06/2024 08:58:25	50.381.955/0001-04	R$ 3.667,1600
12/06/2024 08:58:36	27.176.482/0001-91	R$ 3.666,9800
12/06/2024 08:58:37	50.381.955/0001-04	R$ 3.666,9700
12/06/2024 08:58:51	27.176.482/0001-91	R$ 3.666,0600
12/06/2024 08:58:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.666,0500
12/06/2024 08:59:06	27.176.482/0001-91	R$ 3.665,6700
12/06/2024 08:59:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.665,6600
12/06/2024 08:59:19	27.176.482/0001-91	R$ 3.665,1100
12/06/2024 08:59:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.665,1000
12/06/2024 08:59:30	27.176.482/0001-91	R$ 3.664,5500
12/06/2024 08:59:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.664,5400
12/06/2024 08:59:42	27.176.482/0001-91	R$ 3.663,7300
12/06/2024 08:59:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.663,7200
12/06/2024 08:59:58	27.176.482/0001-91	R$ 3.663,5400
12/06/2024 09:00:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.663,5300
12/06/2024 09:00:13	27.176.482/0001-91	R$ 3.662,6600
12/06/2024 09:00:14	50.381.955/0001-04	R$ 3.662,6500
12/06/2024 09:00:28	27.176.482/0001-91	R$ 3.661,8200
12/06/2024 09:00:29	50.381.955/0001-04	R$ 3.661,8100
12/06/2024 09:00:40	09.409.757/0001-08	R$ 3.660,0000
12/06/2024 09:00:41	50.381.955/0001-04	R$ 3.659,9900
12/06/2024 09:00:55	27.176.482/0001-91	R$ 3.659,6800
12/06/2024 09:00:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.659,6700
12/06/2024 09:01:10	27.176.482/0001-91	R$ 3.659,6500
12/06/2024 09:01:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.659,6400
12/06/2024 09:01:22	27.176.482/0001-91	R$ 3.659,2700
12/06/2024 09:01:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.659,2600
12/06/2024 09:01:34	27.176.482/0001-91	R$ 3.658,9200
12/06/2024 09:01:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.658,9100
12/06/2024 09:01:49	27.176.482/0001-91	R$ 3.658,0900
12/06/2024 09:01:50	50.381.955/0001-04	R$ 3.658,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 09:02:01	27.176.482/0001-91	R$ 3.657,2800
12/06/2024 09:02:02	50.381.955/0001-04	R$ 3.657,2700
12/06/2024 09:02:03	09.409.757/0001-08	R$ 3.655,0000
12/06/2024 09:02:05	50.381.955/0001-04	R$ 3.654,9900
12/06/2024 09:02:16	27.176.482/0001-91	R$ 3.654,3200
12/06/2024 09:02:17	50.381.955/0001-04	R$ 3.654,3100
12/06/2024 09:02:31	27.176.482/0001-91	R$ 3.654,2700
12/06/2024 09:02:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.654,2600
12/06/2024 09:02:43	27.176.482/0001-91	R$ 3.653,8000
12/06/2024 09:02:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.653,7900
12/06/2024 09:03:07	27.176.482/0001-91	R$ 3.649,1300
12/06/2024 09:03:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.649,1200
12/06/2024 09:03:32	27.176.482/0001-91	R$ 3.645,9700
12/06/2024 09:03:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.645,9600
12/06/2024 09:03:56	27.176.482/0001-91	R$ 3.642,2500
12/06/2024 09:03:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.642,2400
12/06/2024 09:04:20	27.176.482/0001-91	R$ 3.640,1800
12/06/2024 09:04:21	50.381.955/0001-04	R$ 3.640,1700
12/06/2024 09:04:44	27.176.482/0001-91	R$ 3.637,4800
12/06/2024 09:04:45	50.381.955/0001-04	R$ 3.637,4700
12/06/2024 09:05:08	27.176.482/0001-91	R$ 3.634,0800
12/06/2024 09:05:09	50.381.955/0001-04	R$ 3.634,0700
12/06/2024 09:05:32	27.176.482/0001-91	R$ 3.630,0400
12/06/2024 09:05:33	50.381.955/0001-04	R$ 3.630,0300
12/06/2024 09:05:56	27.176.482/0001-91	R$ 3.630,0000
12/06/2024 09:05:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.629,9900
12/06/2024 09:06:20	27.176.482/0001-91	R$ 3.629,5400
12/06/2024 09:06:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.629,5300
12/06/2024 09:06:44	27.176.482/0001-91	R$ 3.626,6800
12/06/2024 09:06:46	50.381.955/0001-04	R$ 3.626,6700
12/06/2024 09:07:09	27.176.482/0001-91	R$ 3.626,0300
12/06/2024 09:07:10	50.381.955/0001-04	R$ 3.626,0200
12/06/2024 09:07:33	27.176.482/0001-91	R$ 3.621,7800
12/06/2024 09:07:34	50.381.955/0001-04	R$ 3.621,7700
12/06/2024 09:07:57	27.176.482/0001-91	R$ 3.617,1100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 09:07:58	50.381.955/0001-04	R$ 3.617,1000
12/06/2024 09:08:21	27.176.482/0001-91	R$ 3.614,4500
12/06/2024 09:08:22	50.381.955/0001-04	R$ 3.614,4400
12/06/2024 09:08:46	27.176.482/0001-91	R$ 3.611,2400
12/06/2024 09:08:47	50.381.955/0001-04	R$ 3.611,2300
12/06/2024 09:09:09	27.176.482/0001-91	R$ 3.607,9800
12/06/2024 09:09:11	50.381.955/0001-04	R$ 3.607,9700
12/06/2024 09:09:33	27.176.482/0001-91	R$ 3.603,8500
12/06/2024 09:09:35	50.381.955/0001-04	R$ 3.603,8400
12/06/2024 09:09:57	27.176.482/0001-91	R$ 3.601,2700
12/06/2024 09:09:59	50.381.955/0001-04	R$ 3.601,2600
12/06/2024 09:10:21	27.176.482/0001-91	R$ 3.599,9000
12/06/2024 09:10:23	50.381.955/0001-04	R$ 3.599,8900
12/06/2024 09:10:46	27.176.482/0001-91	R$ 3.599,3000
12/06/2024 09:10:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.599,2900
12/06/2024 09:11:10	27.176.482/0001-91	R$ 3.596,7800
12/06/2024 09:11:12	50.381.955/0001-04	R$ 3.596,7700

12/06/2024 09:11:34	27.176.482/0001-91	R$ 3.592,2100
12/06/2024 09:11:36	50.381.955/0001-04	R$ 3.592,2000
12/06/2024 09:11:58	27.176.482/0001-91	R$ 3.589,6400
12/06/2024 09:12:00	50.381.955/0001-04	R$ 3.589,6300
12/06/2024 09:12:22	27.176.482/0001-91	R$ 3.589,0400
12/06/2024 09:12:24	50.381.955/0001-04	R$ 3.589,0300
12/06/2024 09:12:47	27.176.482/0001-91	R$ 3.585,3800
12/06/2024 09:12:48	50.381.955/0001-04	R$ 3.585,3700
12/06/2024 09:13:13	27.176.482/0001-91	R$ 3.584,8300
12/06/2024 09:13:15	50.381.955/0001-04	R$ 3.584,8200
12/06/2024 09:13:37	27.176.482/0001-91	R$ 3.581,9900
12/06/2024 09:13:39	50.381.955/0001-04	R$ 3.581,9800
12/06/2024 09:14:01	27.176.482/0001-91	R$ 3.577,6800
12/06/2024 09:14:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.577,6700
12/06/2024 09:14:26	27.176.482/0001-91	R$ 3.573,4300
12/06/2024 09:14:27	50.381.955/0001-04	R$ 3.573,4200
12/06/2024 09:14:50	27.176.482/0001-91	R$ 3.573,3900
12/06/2024 09:14:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.573,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 09:15:14	27.176.482/0001-91	R$ 3.568,6100
12/06/2024 09:15:16	50.381.955/0001-04	R$ 3.568,6000
12/06/2024 09:15:38	27.176.482/0001-91	R$ 3.567,0200
12/06/2024 09:15:40	50.381.955/0001-04	R$ 3.567,0100
12/06/2024 09:16:02	27.176.482/0001-91	R$ 3.562,9500
12/06/2024 09:16:03	50.381.955/0001-04	R$ 3.562,9400
12/06/2024 09:16:26	27.176.482/0001-91	R$ 3.561,7700
12/06/2024 09:16:28	50.381.955/0001-04	R$ 3.561,7600
12/06/2024 09:16:50	27.176.482/0001-91	R$ 3.560,8000
12/06/2024 09:16:52	50.381.955/0001-04	R$ 3.560,7900
12/06/2024 09:17:18	27.176.482/0001-91	R$ 3.559,1200
12/06/2024 09:17:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.559,1100
12/06/2024 09:17:41	27.176.482/0001-91	R$ 3.555,6600
12/06/2024 09:17:43	50.381.955/0001-04	R$ 3.555,6500
12/06/2024 09:18:05	27.176.482/0001-91	R$ 3.554,1100
12/06/2024 09:18:07	50.381.955/0001-04	R$ 3.554,1000
12/06/2024 09:18:30	27.176.482/0001-91	R$ 3.551,5600
12/06/2024 09:18:31	50.381.955/0001-04	R$ 3.551,5500
12/06/2024 09:18:54	27.176.482/0001-91	R$ 3.550,1700
12/06/2024 09:18:55	50.381.955/0001-04	R$ 3.550,1600
12/06/2024 09:19:19	27.176.482/0001-91	R$ 3.546,4300
12/06/2024 09:19:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.546,4200
12/06/2024 09:19:42	27.176.482/0001-91	R$ 3.541,9100
12/06/2024 09:19:44	50.381.955/0001-04	R$ 3.541,9000
12/06/2024 09:20:06	27.176.482/0001-91	R$ 3.538,9400
12/06/2024 09:20:08	50.381.955/0001-04	R$ 3.538,9300
12/06/2024 09:20:30	27.176.482/0001-91	R$ 3.538,2900
12/06/2024 09:20:32	50.381.955/0001-04	R$ 3.538,2800
12/06/2024 09:20:54	27.176.482/0001-91	R$ 3.533,8600
12/06/2024 09:20:57	50.381.955/0001-04	R$ 3.533,8500
12/06/2024 09:21:19	27.176.482/0001-91	R$ 3.531,4700
12/06/2024 09:21:20	50.381.955/0001-04	R$ 3.531,4600
12/06/2024 09:21:43	27.176.482/0001-91	R$ 3.527,6900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 09:23:44	O item 2 está encerrado.
Sistema	12/06/2024 11:56:51	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 12:06:51.
Sistema	13/06/2024 10:44:07	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 10:54:07.

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.655,0000.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2024 12:06:51
Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 10:54:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90038/2024

Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial:	Não	

Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006

Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Produtos para inseminação artificial animal		
Produtos Para Inseminação Artificial Animal Aplicação: P/Bovino , Componentes: Botijão Criogênico C/Nitrogênio 100 L,Termômetro , Componentes Adicionais: Pinça, Aplicador Universal,500 Bainhas Francesas , Outros Componentes: Cortador Palhetas, Descongelador Semen Automático , Acessórios: 250 Luvas P/Inseminação Descartáveis		
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 506,3600	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, melhor lance: R$ 488,0000		

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.381.955/0001-04 - 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 319,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTES		
Modelo/versão: FORTES		
Valor proposta: R$ 506,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
09.409.757/0001-08 - ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 488,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: walmur		
Modelo/versão: kit de inseminação artificial		
Valor proposta: R$ 506,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
42.088.082/0001-18 - ISABEL C. REGIS COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 320,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: ABS PECPLAN		
Modelo/versão: ABS PECPLAN		
Valor proposta: R$ 506,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:32:57	09.409.757/0001-08	R$ 505,0000
12/06/2024 08:33:36	42.088.082/0001-18	R$ 500,0000
12/06/2024 08:35:49	09.409.757/0001-08	R$ 499,0000
12/06/2024 08:36:38	42.088.082/0001-18	R$ 498,0000
12/06/2024 08:37:45	09.409.757/0001-08	R$ 497,0000
12/06/2024 08:38:28	42.088.082/0001-18	R$ 496,5000
12/06/2024 08:39:02	09.409.757/0001-08	R$ 495,0000
12/06/2024 08:39:16	42.088.082/0001-18	R$ 494,9000
12/06/2024 08:39:18	50.381.955/0001-04	R$ 494,8900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:39:29	42.088.082/0001-18	R$ 494,8000
12/06/2024 08:39:29	50.381.955/0001-04	R$ 494,7900
12/06/2024 08:39:38	42.088.082/0001-18	R$ 494,0000
12/06/2024 08:39:38	50.381.955/0001-04	R$ 493,9900
12/06/2024 08:39:50	42.088.082/0001-18	R$ 492,5000
12/06/2024 08:39:50	50.381.955/0001-04	R$ 492,4900
12/06/2024 08:39:57	42.088.082/0001-18	R$ 492,0000
12/06/2024 08:39:58	50.381.955/0001-04	R$ 491,9900
12/06/2024 08:40:03	42.088.082/0001-18	R$ 491,1000
12/06/2024 08:40:04	50.381.955/0001-04	R$ 491,0900
12/06/2024 08:40:12	42.088.082/0001-18	R$ 490,0000
12/06/2024 08:40:12	50.381.955/0001-04	R$ 489,9900
12/06/2024 08:40:20	09.409.757/0001-08	R$ 488,0000
12/06/2024 08:40:20	50.381.955/0001-04	R$ 487,9900

12/06/2024 08:40:25	42.088.082/0001-18	R$ 450,0000
12/06/2024 08:40:25	50.381.955/0001-04	R$ 449,9900
12/06/2024 08:40:44	42.088.082/0001-18	R$ 445,0000
12/06/2024 08:40:45	50.381.955/0001-04	R$ 444,9900
12/06/2024 08:40:54	42.088.082/0001-18	R$ 350,0000
12/06/2024 08:40:54	50.381.955/0001-04	R$ 349,9900
12/06/2024 08:41:19	42.088.082/0001-18	R$ 320,0000
12/06/2024 08:42:11	50.381.955/0001-04	R$ 319,9900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:31:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:44:12	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 09:40:23	Sr. Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (03 e 06), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 09:47:17	Por motivo de alto custo operacional para entregar o item 3, precisaremos desistir do processo, como ganhamos apenas um item, fica inviável o fornecimento. Pedimos desculpas pelo transtorno.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 10:16:18	Prezado, infelizmente essa justificativa não pode ser apresentada como desculpa para o não fornecimento do item, pois todos bem sabem que essa licitação era por item e não por lote, então o risco de se ganhar apenas um item era bem óbvio, e que isso deveria ser trabalhado no lance ofertado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 10:17:29	Preciso lhe informar das consequências de não manter sua proposta, que poderá ser responsabilizada por regular processo administrativo.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 10:17:53	Possui ciência disso, tem certeza que quer desistir do item?
pelo participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 10:33:33	Não tenho conhecimento de quais são as consequências por desistência, poderia me informar?
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 10:34:46	Você ganhou dois itens no processo.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 10:36:45	Caso não anexe a proposta poderá responder processo administrativo, o qual será julgado por uma Comissão, e ao final poderá resultar em uma simples advertência, ou em impedimentos de licitar e contratar com a administração.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 10:38:14	Só corrigindo novamente a questão dos itens vencidos, sua empresa está vencedora de dois itens, do item 03 e do item 06
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 11:15:54	No aguardo da decisão
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 11:16:45	lembrando ainda que o encerramento do envio da proposta é às 11:41:00 do dia 12/06/2024
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 11:41:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:00 de 12/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 14:13:22	Em relação ao Item 06 (Sêmen), favor comprovar o requerido em edital "prova não inferior a 06/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova. Pta leite 1000 kg, confiabilidade igual ou superior a 70. Touro provado."
Sistema para o		Sr. Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 12/06/2024.
participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 14:14:14	Justificativa: Apresentar prova em referência do item 06 "prova não inferior a 06/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova. Pta leite 1000 kg, confiabilidade igual ou superior a 70. Touro provado. .
pelo participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 14:50:55	Boa tarde, o fornecedor nao forneceu ainda esses documentos de confiabilidade, acredito que nao conseguiremos cumprir o prazo.
Sistema para o participante42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:11:35	Esse documento pode ser extraído até do site do fabricante.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:11:49	de quanto tempo precisa?
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:30:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 12/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18.
pelo participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:30:52	Em respeito ao demais, se quiser nos desclassificar, agradecemos.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:33:09	Desde o começo do certame estão tentando conturnar o certame, primeiro não queriam enviar a proposta, agora fica criando empecílios para lograr a desistência.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:36:13	Darei prazo adicional de 30 min. caso não anexem a documentação pretendida, entenderei que a empresa está tentando prejudicar o certame, e as medidas administrativas serão tomadas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:37:12	Ninguém é obrigado a participar de licitações, mas após participar tem que haver no mínimo responsabilidade.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:40:21	Sr. Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Prazo adicional e final para anexar os documentos de prova do item 06..
pelo participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:44:42	podemos fornecer apenas o item 6?
pelo participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:45:05	Ou seremos desclassificados do certame?
Sistema para o participante42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:46:43	Vocês devem apresentar proposta para ambos os itens vencidos, caso não forneçam para um ou ambos, serão decslassificados e responderão proceso administrativo.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:46:53	Já informei isso várias vezes.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:51:54	Aliás, para o item já estão classificados com a proposta já anexada.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:52:12	Aliás, para o item 03 já estão classificados com a proposta já anexada.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:52:41	Falta somente a ficha técnica ou prova do item 06
pelo participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 15:53:35	Prova de referência anexada.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	12/06/2024 16:11:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:00 de 12/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	13/06/2024 08:39:42	Em referência ao item 06, foi verificado que a prova genômica é de 06/2020, precisamos que anexe no sistema prova de no mínimo 06/2023.
Sistema para o participante42.088.082/0001-18	13/06/2024 08:40:34	Sr. Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:45:00 do dia 13/06/2024.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	13/06/2024 09:45:00	Justificativa: Anexar prova genômica de no mínimo 06/2023.. O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:00 de 13/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18.
Sistema	13/06/2024 11:10:59	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 11:20:59.
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	13/06/2024 11:20:59	Sr. Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Encaminhar os documentos de habilitação não constantes no SICAF..
Sistema para o participante 42.088.082/0001-18	13/06/2024 13:20:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:00 de 13/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18.
pelo participante 42.088.082/0001-18	13/06/2024 13:21:50	Nao consigo anexar
pelo participante 42.088.082/0001-18	13/06/2024 13:24:21	Se possivel abrir o prazo para mais 5 minutos, meu sistem atravou

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 13:42:55	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora -

		até 13/06/2024 13:52:55.
Sistema para o participante 09.409.757/0001-08	13/06/2024 13:43:29	Sr. Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:43:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido..
pelo participante 09.409.757/0001-08	13/06/2024 13:46:55	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:55 de 13/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08.
Sistema	13/06/2024 15:34:48	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 15:44:48.
Sistema	13/06/2024 15:54:04	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 16:04:04.
Sistema	13/06/2024 16:19:45	A fase de recurso do item 3 está aberta até 18/06/2024.
Sistema	18/06/2024 23:59:59	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
12/06/2024 09:40:23	Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 11:41:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (03 e 06), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
12/06/2024 14:14:14	Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 15:30:00. Motivo: Apresentar prova em referência do item 06 "prova não inferior a 06/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova. Pta leite 1000 kg, confiabilidade igual ou superior a 70. Touro provado. .
12/06/2024 15:40:21	Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 16:11:00. Motivo: Prazo adicional e final para anexar os documentos de prova do item 06..
13/06/2024 08:40:34	Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 09:45:00. Motivo: Anexar prova genômica de no mínimo 06/2023..
13/06/2024 11:20:59	Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CNPJ 42.088.082/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 13:20:00. Motivo: Encaminhar os documentos de habilitação não constantes no SICAF..
13/06/2024 13:43:29	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 15:43:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para o item vencido..
13/06/2024 13:46:55	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 488,0000.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/06/2024 15:44:48
Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 16:04:04
Recurso:	18/06/2024 23:59:59
Contrarrazão:	21/06/2024 23:59:59

Recursos realizados:	
42.088.082/0001-18 - ISABEL C. REGIS COMERCIO	
Intenção de recurso no julgamento:	13/06/2024 15:43:11
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90038/2024	
Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006	
Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Produtos Para Inseminação Artificial Animal	
Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Luva , Aplicação: P/ Equinos, Bovinos E Caprinos , Componentes: Cano Longo, Mínimo Cerca De 80 Cm , Material: Eva , Esterelidade: Estéril, Descartável	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 94,9900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, melhor lance: R$ 55,0000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.381.955/0001-04 - 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,2900	-
Marca/Fabricante: FORTES		
Modelo/versão: EVA ESPECIAL		
Valor proposta: R$ 94,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
09.409.757/0001-08 - ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: glovetec		
Modelo/versão: caixa 100 un		
Valor proposta: R$ 92,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 119,9900	-
Marca/Fabricante: Waslmur		
Modelo/versão: Wallmur		
Valor proposta: R$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 61,9600	-
Marca/Fabricante: Walmur		
Modelo/versão: Luva para inseminação 80cm		
Valor proposta: R$ 94,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
45.216.228/0001-51 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 62,9900	-
Marca/Fabricante: WALMUR		
Modelo/versão: WALMUR		
Valor proposta: R$ 94,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
42.088.082/0001-18 - ISABEL C. REGIS COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 94,9000	-
Marca/Fabricante: WALMUR		
Modelo/versão: WALMUR		
Valor proposta: R$ 94,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,2000	-
Marca/Fabricante: Própria/ Wago		
Modelo/versão: Luva para inseminação		
Valor proposta: R$ 94,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 94,9900	-
Marca/Fabricante: AGROZOOTEC		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R$ 120,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:32:57	45.216.228/0001-51	R$ 78,0000
12/06/2024 08:33:32	24.688.722/0001-49	R$ 77,9900
12/06/2024 08:33:47	45.216.228/0001-51	R$ 70,0000
12/06/2024 08:34:28	09.409.757/0001-08	R$ 69,0000
12/06/2024 08:34:51	45.216.228/0001-51	R$ 68,0000
12/06/2024 08:35:29	09.409.757/0001-08	R$ 67,0000
12/06/2024 08:36:15	85.093.524/0001-27	R$ 66,9900
12/06/2024 08:36:21	09.409.757/0001-08	R$ 65,0000
12/06/2024 08:37:21	85.093.524/0001-27	R$ 64,9900
12/06/2024 08:37:34	09.409.757/0001-08	R$ 63,0000
12/06/2024 08:37:39	45.216.228/0001-51	R$ 62,9900
12/06/2024 08:38:03	24.688.722/0001-49	R$ 66,9900
12/06/2024 08:39:11	09.409.757/0001-08	R$ 62,0000
12/06/2024 08:39:20	50.381.955/0001-04	R$ 61,9900
12/06/2024 08:39:36	27.176.482/0001-91	R$ 119,9900
12/06/2024 08:40:16	24.688.722/0001-49	R$ 61,9800
12/06/2024 08:40:17	50.381.955/0001-04	R$ 61,9700
12/06/2024 08:40:41	24.688.722/0001-49	R$ 61,9600
12/06/2024 08:40:41	50.381.955/0001-04	R$ 61,9500
12/06/2024 08:41:15	09.409.757/0001-08	R$ 60,0000
12/06/2024 08:41:15	50.381.955/0001-04	R$ 59,9900
12/06/2024 08:41:25	09.409.757/0001-08	R$ 58,0000
12/06/2024 08:41:26	50.381.955/0001-04	R$ 57,9900

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:42:09	09.409.757/0001-08	R$ 57,0000
12/06/2024 08:42:10	50.381.955/0001-04	R$ 56,9900
12/06/2024 08:42:22	09.049.833/0001-11	R$ 94,9900
12/06/2024 08:44:22	85.093.524/0001-27	R$ 56,8000
12/06/2024 08:44:22	50.381.955/0001-04	R$ 56,7900
12/06/2024 08:45:12	85.093.524/0001-27	R$ 56,7000
12/06/2024 08:45:12	50.381.955/0001-04	R$ 56,6900
12/06/2024 08:46:26	85.093.524/0001-27	R$ 56,6000
12/06/2024 08:46:26	50.381.955/0001-04	R$ 56,5900
12/06/2024 08:46:43	85.093.524/0001-27	R$ 56,5000
12/06/2024 08:46:43	50.381.955/0001-04	R$ 56,4900
12/06/2024 08:46:52	85.093.524/0001-27	R$ 56,4000
12/06/2024 08:46:52	50.381.955/0001-04	R$ 56,3900
12/06/2024 08:47:45	09.409.757/0001-08	R$ 56,0000
12/06/2024 08:47:45	50.381.955/0001-04	R$ 55,9900
12/06/2024 08:48:31	85.093.524/0001-27	R$ 55,9000
12/06/2024 08:48:31	50.381.955/0001-04	R$ 55,8900
12/06/2024 08:49:39	85.093.524/0001-27	R$ 55,8000
12/06/2024 08:49:39	50.381.955/0001-04	R$ 55,7900
12/06/2024 08:50:15	85.093.524/0001-27	R$ 55,7000
12/06/2024 08:50:15	50.381.955/0001-04	R$ 55,6900
12/06/2024 08:50:25	85.093.524/0001-27	R$ 55,6000
12/06/2024 08:50:26	50.381.955/0001-04	R$ 55,5900
12/06/2024 08:50:41	85.093.524/0001-27	R$ 55,5000
12/06/2024 08:50:42	50.381.955/0001-04	R$ 55,4900
12/06/2024 08:51:37	85.093.524/0001-27	R$ 55,4000
12/06/2024 08:51:38	50.381.955/0001-04	R$ 55,3900
12/06/2024 08:52:59	85.093.524/0001-27	R$ 55,3000
12/06/2024 08:53:37	50.381.955/0001-04	R$ 55,2900
12/06/2024 08:54:40	85.093.524/0001-27	R$ 55,2000
12/06/2024 08:56:31	09.409.757/0001-08	R$ 55,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 08:58:32	O item 4 está encerrado.
Sistema	12/06/2024 11:52:03	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 12:02:03.
Sistema	13/06/2024 10:45:52	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 10:55:52.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 55,0000.	
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2024 12:02:03	
Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 10:55:52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90038/2024

Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006

Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Nitrogênio , Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro , Fórmula Química: N2 , Massa Molecular: 28,01 G/MOL, Característica Adicional: Medicinal

Quantidade: 7000	Valor estimado: R$ 9,2400
Unidade de fornecimento: Litro	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, melhor lance: R$ 3,5200

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.319.237/0001-65 - EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,5300	-

Marca/Fabricante: AIR LIQUID

Modelo/versão: AIR LIQUID

Valor proposta: R$ 9,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7000
85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,5200	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: Própria/ Messer

Modelo/versão: Nitrogênio Liquido

Valor proposta: R$ 9,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7000

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:34:14	85.093.524/0001-27	R$ 8,9900
12/06/2024 08:34:28	02.319.237/0001-65	R$ 8,0000
12/06/2024 08:35:07	85.093.524/0001-27	R$ 7,9900
12/06/2024 08:35:21	02.319.237/0001-65	R$ 7,5000
12/06/2024 08:35:55	85.093.524/0001-27	R$ 7,4900
12/06/2024 08:37:13	02.319.237/0001-65	R$ 7,4000
12/06/2024 08:37:38	85.093.524/0001-27	R$ 7,3900
12/06/2024 08:37:46	02.319.237/0001-65	R$ 7,0000
12/06/2024 08:38:02	85.093.524/0001-27	R$ 6,9900
12/06/2024 08:38:17	02.319.237/0001-65	R$ 6,4000
12/06/2024 08:38:30	85.093.524/0001-27	R$ 6,3900
12/06/2024 08:38:38	02.319.237/0001-65	R$ 6,3000
12/06/2024 08:38:57	85.093.524/0001-27	R$ 6,2900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:39:03	02.319.237/0001-65	R$ 6,2500
12/06/2024 08:39:21	85.093.524/0001-27	R$ 6,2400
12/06/2024 08:39:25	02.319.237/0001-65	R$ 6,0000
12/06/2024 08:39:33	85.093.524/0001-27	R$ 5,9900
12/06/2024 08:39:41	02.319.237/0001-65	R$ 5,8000
12/06/2024 08:39:58	85.093.524/0001-27	R$ 5,7900
12/06/2024 08:40:03	02.319.237/0001-65	R$ 5,7000
12/06/2024 08:40:11	85.093.524/0001-27	R$ 5,6900
12/06/2024 08:40:17	02.319.237/0001-65	R$ 5,6000
12/06/2024 08:40:29	85.093.524/0001-27	R$ 5,5900
12/06/2024 08:40:33	02.319.237/0001-65	R$ 5,5000
12/06/2024 08:40:38	85.093.524/0001-27	R$ 5,4900
12/06/2024 08:40:46	02.319.237/0001-65	R$ 5,4000
12/06/2024 08:40:58	85.093.524/0001-27	R$ 5,3900
12/06/2024 08:41:03	02.319.237/0001-65	R$ 5,3000
12/06/2024 08:41:09	85.093.524/0001-27	R$ 5,2900
12/06/2024 08:41:13	02.319.237/0001-65	R$ 5,2000
12/06/2024 08:41:21	85.093.524/0001-27	R$ 5,1900
12/06/2024 08:41:26	02.319.237/0001-65	R$ 5,1000
12/06/2024 08:41:42	85.093.524/0001-27	R$ 5,0900
12/06/2024 08:41:47	02.319.237/0001-65	R$ 5,0000
12/06/2024 08:41:53	85.093.524/0001-27	R$ 4,9900
12/06/2024 08:41:58	02.319.237/0001-65	R$ 4,9000
12/06/2024 08:42:08	85.093.524/0001-27	R$ 4,8900
12/06/2024 08:42:13	02.319.237/0001-65	R$ 4,8000
12/06/2024 08:42:18	85.093.524/0001-27	R$ 4,7900
12/06/2024 08:42:27	02.319.237/0001-65	R$ 4,6000
12/06/2024 08:42:34	85.093.524/0001-27	R$ 4,5900
12/06/2024 08:42:40	02.319.237/0001-65	R$ 4,5000
12/06/2024 08:42:45	85.093.524/0001-27	R$ 4,4900
12/06/2024 08:42:52	02.319.237/0001-65	R$ 4,4000
12/06/2024 08:42:59	85.093.524/0001-27	R$ 4,3900
12/06/2024 08:43:05	02.319.237/0001-65	R$ 4,3000
12/06/2024 08:43:13	85.093.524/0001-27	R$ 4,2900
12/06/2024 08:43:21	02.319.237/0001-65	R$ 4,2000

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:43:32	85.093.524/0001-27	R$ 4,1900
12/06/2024 08:43:39	02.319.237/0001-65	R$ 4,1000
12/06/2024 08:43:51	85.093.524/0001-27	R$ 4,0900
12/06/2024 08:43:59	02.319.237/0001-65	R$ 4,0000
12/06/2024 08:44:07	85.093.524/0001-27	R$ 3,9900
12/06/2024 08:44:22	02.319.237/0001-65	R$ 3,9000
12/06/2024 08:44:33	85.093.524/0001-27	R$ 3,8900
12/06/2024 08:44:39	02.319.237/0001-65	R$ 3,8000
12/06/2024 08:44:45	85.093.524/0001-27	R$ 3,7900
12/06/2024 08:45:23	02.319.237/0001-65	R$ 3,7000
12/06/2024 08:45:29	85.093.524/0001-27	R$ 3,6900
12/06/2024 08:45:35	02.319.237/0001-65	R$ 3,6000
12/06/2024 08:45:42	85.093.524/0001-27	R$ 3,5900
12/06/2024 08:45:48	02.319.237/0001-65	R$ 3,5500
12/06/2024 08:45:55	85.093.524/0001-27	R$ 3,5400
12/06/2024 08:46:01	02.319.237/0001-65	R$ 3,5300
12/06/2024 08:46:07	85.093.524/0001-27	R$ 3,5200

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:31:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:48:08	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	12/06/2024 09:41:05	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001- 27, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 85.093.524/0001-27	12/06/2024 10:12:45	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:45 de 12/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27.
Sistema	12/06/2024 10:46:26	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 10:56:26.
Sistema	13/06/2024 10:51:12	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 11:01:12.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 09:41:05	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 11:41:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o item vencido, com os valores
Data/Hora	**Descrição**
12/06/2024 09:41:05	adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
12/06/2024 10:12:45	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,5200.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2024 10:56:26
Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 11:01:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90038/2024

Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006

Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.

Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Sêmen animal		
Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Girolando , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: 3/4 (Grau Sangüineo)		
Quantidade: 250		Valor estimado: R$ 30,4300
Unidade de fornecimento: (Doses)		Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ 05.162.045/0001-86, melhor lance: R$ 10,0000		
Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor		**Valor ofertado Situação**
42.088.082/0001-18 - ISABEL C. REGIS COMERCIO	R$ 9,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ABS PECPLAN		
Modelo/versão: ABS PECPLAN		
Valor proposta: R$ 30,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
05.162.045/0001-86 - LAGOA DA SERRA LTDA	R$ 10,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: BRUTÃO		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
00.593.476/0001-83 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	R$ 23,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: Mito		
Valor proposta: R$ 29,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CRV		
Modelo/versão: DOSE		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:43:22	05.162.045/0001-86	R$ 29,0000
12/06/2024 08:43:35	00.593.476/0001-83	R$ 28,5000
12/06/2024 08:43:44	05.162.045/0001-86	R$ 28,0000
12/06/2024 08:43:53	00.593.476/0001-83	R$ 27,5000
12/06/2024 08:43:58	05.162.045/0001-86	R$ 26,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:44:03	00.593.476/0001-83	R$ 26,0000
12/06/2024 08:44:07	05.162.045/0001-86	R$ 25,0000
12/06/2024 08:44:23	00.593.476/0001-83	R$ 24,5000
12/06/2024 08:44:27	05.162.045/0001-86	R$ 24,0000
12/06/2024 08:44:33	00.593.476/0001-83	R$ 23,5000
12/06/2024 08:44:36	05.162.045/0001-86	R$ 23,0000
12/06/2024 08:44:40	42.088.082/0001-18	R$ 20,0000
12/06/2024 08:44:45	05.162.045/0001-86	R$ 19,0000
12/06/2024 08:44:56	42.088.082/0001-18	R$ 15,0000
12/06/2024 08:45:21	05.162.045/0001-86	R$ 14,9900
12/06/2024 08:45:32	42.088.082/0001-18	R$ 14,0000
12/06/2024 08:45:55	05.162.045/0001-86	R$ 13,0000
12/06/2024 08:46:00	42.088.082/0001-18	R$ 12,0000
12/06/2024 08:46:28	05.162.045/0001-86	R$ 10,0000
12/06/2024 08:46:46	42.088.082/0001-18	R$ 9,5000
12/06/2024 08:46:58	09.049.833/0001-11	R$ 35,0000

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 08:41:56	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:42:56	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:52:57	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/06/2024 08:56:41	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 09:06:42	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 05.162.045/0001-86	13/06/2024 11:35:22	Sr. Fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ 05.162.045/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada e a ficha técnica de prova não inferior a 06/2023, características mínimas conforme a prova. Pta leite 1000 kg, confiabilidade igual ou superior a 70. Touro provado. Anexar os documentos de habilitação não consantes no SICAF (registro no Min. Agric. e Declar. Unificada) .
pelo participante 05.162.045/0001-86	13/06/2024 11:50:20	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:20 de 13/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ 05.162.045/0001-86.
Sistema	13/06/2024 15:41:23	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 15:51:23.
Sistema	13/06/2024 16:07:04	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 16:17:04.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	**Descrição**	
Data/Hora	**Descrição**	
13/06/2024 11:35:22	Fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ 05.162.045/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 13:35:00. Motivo: Anexar a proposta	

	adequada e a ficha técnica de prova não inferior a 06/2023, características mínimas conforme a prova. Pta leite 1000 kg, confiabilidade igual ou superior a 70. Touro provado. Anexar os documentos de habilitação não consantes no SICAF (registro no Min. Agric. e Declar. Unificada) .
13/06/2024 11:50:15	Fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ 05.162.045/0001-86 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ 05.162.045/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,0000.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/06/2024 15:51:23
Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 16:17:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90038/2024	
Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006	
Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Sêmen animal	
Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Puro (Grau Sangüíneo)	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 16,4800
Unidade de fornecimento: (Doses)	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 16,4000	

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 16,4000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: proprio		
Valor proposta: R$ 16,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,0000	-
Marca/Fabricante: CRV		
Modelo/versão: DOSE		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:47:05	09.049.833/0001-11	R$ 28,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 08:44:12	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:45:12	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:55:13	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/06/2024 08:56:53	A etapa aberta do item 7 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 09:06:54	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	12/06/2024 09:39:53	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (07, 08 e 09), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 00.771.945/0001-07	12/06/2024 10:08:47	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:47 de 12/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 13:32:08	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 13:42:08.
Sistema	13/06/2024 10:47:39	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 10:57:39.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
12/06/2024 09:39:53	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 11:40:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (07, 08 e 09), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
12/06/2024 10:08:45	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,4000.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2024 13:42:08
Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 10:57:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90038/2024	
Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006	
Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 8 - Sêmen animal	
Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Sexado Fêmea	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 117,5000

Unidade de fornecimento: (Doses)	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 94,6000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 94,6000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: proprio		
Valor proposta: R$ 117,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
00.593.476/0001-83 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 94,9500	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: Timberwolf		
Valor proposta: R$ 117,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Marca/Fabricante: CRV		
Modelo/versão: DOSE		
Valor proposta: R$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:50:34	00.771.945/0001-07	R$ 115,0000
12/06/2024 08:54:31	00.593.476/0001-83	R$ 114,5000
12/06/2024 08:54:36	00.771.945/0001-07	R$ 113,0000
12/06/2024 08:54:44	00.593.476/0001-83	R$ 112,0000
12/06/2024 08:54:58	00.771.945/0001-07	R$ 110,0000
12/06/2024 08:55:07	00.593.476/0001-83	R$ 109,5000
12/06/2024 08:55:15	00.771.945/0001-07	R$ 109,0000
12/06/2024 08:55:20	00.593.476/0001-83	R$ 108,0000
12/06/2024 08:55:23	00.771.945/0001-07	R$ 105,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 08:55:29	00.593.476/0001-83	R$ 104,5000
12/06/2024 08:55:55	00.771.945/0001-07	R$ 103,0000
12/06/2024 08:56:02	00.593.476/0001-83	R$ 102,5000
12/06/2024 08:56:14	00.771.945/0001-07	R$ 100,0000
12/06/2024 08:56:26	00.593.476/0001-83	R$ 99,5000
12/06/2024 08:57:06	00.771.945/0001-07	R$ 99,0000
12/06/2024 08:57:12	00.593.476/0001-83	R$ 98,5000
12/06/2024 08:57:18	00.771.945/0001-07	R$ 98,0000
12/06/2024 08:57:24	00.593.476/0001-83	R$ 97,5000
12/06/2024 08:57:55	00.771.945/0001-07	R$ 97,0000
12/06/2024 08:58:18	00.593.476/0001-83	R$ 96,9000
12/06/2024 08:58:25	00.771.945/0001-07	R$ 95,0000
12/06/2024 08:58:42	00.593.476/0001-83	R$ 94,9500
12/06/2024 08:59:50	00.771.945/0001-07	R$ 94,6000

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 08:48:08	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:49:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 09:01:51	O item 8 está encerrado.
Sistema	12/06/2024 13:32:30	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 13:42:30.
Sistema	13/06/2024 10:47:49	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 10:57:49.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 94,6000.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2024 13:42:30
Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 10:57:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2024		
Às 07:47 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.194/2024, Pregão nº 90038/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006		
Entrega de propostas: De 27/05/2024 às 08:00 até 12/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	12/06/2024 às 08:31:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/06/2024 às 09:25:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2024 às 09:26:58	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 09:31:33	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:02	Os itens habilitados para aplicação da margem de preferência são apenas o 01, 02, 03 e 04.
Sistema	12/06/2024 às 09:37:35	Neste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	12/06/2024 às 09:42:38	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	12/06/2024 às 11:57:39	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2024 às 13:31:47	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2024 às 17:02:05	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 08:33:54	Prezados, bom dia.
Sistema	13/06/2024 às 08:34:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/06/2024 às 12:01:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2024 às 13:30:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/06/2024 às 13:32:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
12/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2024 às 09:25:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Sêmen animal		
Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Jersey , Aplicação: Reprodução		
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 117,6000	
Unidade de fornecimento: (Doses)	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 68,0000		
Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 68,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: proprio		
Valor proposta: R$ 117,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
42.088.082/0001-18 - ISABEL C. REGIS COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 69,9000	-
Marca/Fabricante: ABS PECPLAN		
Modelo/versão: ABS PECPLAN		
Valor proposta: R$ 117,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
00.593.476/0001-83 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 114,5000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: Carnival		
Valor proposta: R$ 117,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500
09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Marca/Fabricante: CRV		
Modelo/versão: DOSE		
Valor proposta: R$ 150,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 09:00:37	42.088.082/0001-18	R$ 116,0000
12/06/2024 09:00:43	00.771.945/0001-07	R$ 115,0000
12/06/2024 09:00:56	00.593.476/0001-83	R$ 114,5000
12/06/2024 09:00:58	00.771.945/0001-07	R$ 114,0000
12/06/2024 09:01:10	42.088.082/0001-18	R$ 113,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/06/2024 09:02:21	00.771.945/0001-07	R$ 110,0000
12/06/2024 09:03:13	42.088.082/0001-18	R$ 109,0000
12/06/2024 09:03:40	00.771.945/0001-07	R$ 108,0000
12/06/2024 09:05:14	42.088.082/0001-18	R$ 107,0000
12/06/2024 09:05:30	00.771.945/0001-07	R$ 100,0000
12/06/2024 09:05:38	42.088.082/0001-18	R$ 95,0000
12/06/2024 09:05:41	00.771.945/0001-07	R$ 90,0000
12/06/2024 09:05:47	42.088.082/0001-18	R$ 85,0000
12/06/2024 09:05:55	00.771.945/0001-07	R$ 80,0000
12/06/2024 09:06:00	42.088.082/0001-18	R$ 79,0000
12/06/2024 09:06:02	00.771.945/0001-07	R$ 78,0000
12/06/2024 09:06:04	42.088.082/0001-18	R$ 75,0000
12/06/2024 09:06:08	00.771.945/0001-07	R$ 70,0000
12/06/2024 09:06:15	42.088.082/0001-18	R$ 69,9000
12/06/2024 09:06:19	00.771.945/0001-07	R$ 68,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2024 08:58:32	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:59:32	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 09:09:33	O item 9 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Sistema	12/06/2024 09:09:33	Sr. Fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CPF/CNPJ 42.088.082/0001-18, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 9 até às 09:14:33 do dia 12/06/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/06/2024 09:11:44	O item 9 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:11:44 de 12/06/2024. O fornecedor ISABEL C. REGIS COMERCIO, CPF/CNPJ 42.088.082/0001-18 desistiu de enviar o lance.
Sistema	12/06/2024 09:11:44	O item 9 está encerrado.
Sistema	12/06/2024 13:32:39	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 13:42:39.
Sistema	13/06/2024 10:49:35	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 10:59:35.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 68,0000.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2024 13:42:39
Intenção de recurso na habilitação:	13/06/2024 10:59:35

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B6CE42F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90046/2024		
Às 07:32 horas do dia 20 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2024, Pregão nº 90046/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), com recursos oriundos do Instrumento de Repasse nº 4104428 firmado entre o município de Candói e Itaipu Binacional.		
Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 08:00 até 18/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2024 às 08:30:18	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/06/2024 às 09:03:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/06/2024 às 09:03:41	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/06/2024 às 09:25:28	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência.
Sistema	18/06/2024 às 09:29:51	Considerando que o Licitante 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL está localizado no Município de candói, logo, já possui preferência legal de contratação.
Sistema	18/06/2024 às 12:01:04	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	18/06/2024 às 13:29:49	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/06/2024 às 09:03:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Alvenaria		
Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação /proteção de nascentes (fontes), nos termos do convênio firmado entre o município e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, mão de obra para a execução das mesmas: materiais necessários (cimento, canos, conexões entre outros que fizer necessário), ferramentas (carrinho de mão, pá, enxada, balde entre outros que fizer necessário para execução), e limpeza das nascentes antes da execução - As nascentes serão informadas| conforme cronograma da secretaria, sendo localizadas em todo o território do Município. - Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em 'Proteção de nascentes à base de solo-cimento - Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p', disponível em: http://www.saude pr.gov.br/arquivos/File/folheto Proteção Nascentes.pdf Obrigatoriamente devem ser seguidas normas da ITAIPU		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 1.248,6700	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, melhor lance: R$ 999,9900		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.084.240/0001-21 - 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 999,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.248,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:20
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.047,9000	-
Valor proposta: R$ 1.248,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:20
18.871.595/0001-16 - J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.094,8000	-
Valor proposta: R$ 1.248,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:20
41.542.163/0001-83 - PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	R$ 1.248,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.248,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:20
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA	R$ 1.248,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.248,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:20
53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA	R$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.248,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:20

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2024 08:31:41	53.150.243/0001-72	R$ 1.247,9000
18/06/2024 08:33:35	44.175.345/0001-51	R$ 1.246,9000
18/06/2024 08:34:13	53.150.243/0001-72	R$ 1.246,8000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2024 08:34:45	44.175.345/0001-51	R$ 1.246,7000
18/06/2024 08:35:31	53.150.243/0001-72	R$ 1.246,6900
18/06/2024 08:35:55	44.175.345/0001-51	R$ 1.246,5000
18/06/2024 08:36:21	53.150.243/0001-72	R$ 1.246,4900
18/06/2024 08:36:34	44.175.345/0001-51	R$ 1.246,4800
18/06/2024 08:37:19	53.150.243/0001-72	R$ 1.246,4700
18/06/2024 08:37:28	44.175.345/0001-51	R$ 1.246,4000
18/06/2024 08:37:46	53.150.243/0001-72	R$ 1.246,3900
18/06/2024 08:38:14	44.175.345/0001-51	R$ 1.246,0000
18/06/2024 08:38:42	53.150.243/0001-72	R$ 1.245,9900
18/06/2024 08:39:02	44.175.345/0001-51	R$ 1.245,9000
18/06/2024 08:39:11	53.150.243/0001-72	R$ 1.245,8900
18/06/2024 08:39:30	44.175.345/0001-51	R$ 1.245,7900
18/06/2024 08:39:47	53.150.243/0001-72	R$ 1.245,7800
18/06/2024 08:40:12	44.175.345/0001-51	R$ 1.245,6500
18/06/2024 08:41:08	53.150.243/0001-72	R$ 1.245,6400
18/06/2024 08:41:22	18.871.595/0001-16	R$ 1.245,0000
18/06/2024 08:41:22	44.175.345/0001-51	R$ 1.245,5400
18/06/2024 08:41:32	44.175.345/0001-51	R$ 1.244,9000
18/06/2024 08:42:00	53.150.243/0001-72	R$ 1.244,8900
18/06/2024 08:42:16	44.175.345/0001-51	R$ 1.244,0000
18/06/2024 08:42:25	53.150.243/0001-72	R$ 1.243,9900
18/06/2024 08:42:35	44.175.345/0001-51	R$ 1.243,8000
18/06/2024 08:42:42	53.150.243/0001-72	R$ 1.243,7500
18/06/2024 08:42:44	18.871.595/0001-16	R$ 1.243,7000
18/06/2024 08:42:50	44.175.345/0001-51	R$ 1.243,6000
18/06/2024 08:42:55	53.150.243/0001-72	R$ 1.243,5900
18/06/2024 08:43:05	44.175.345/0001-51	R$ 1.243,0000
18/06/2024 08:43:14	37.084.240/0001-21	R$ 1.143,0000
18/06/2024 08:43:28	44.175.345/0001-51	R$ 1.142,0000
18/06/2024 08:43:32	53.150.243/0001-72	R$ 1.141,0000
18/06/2024 08:43:47	44.175.345/0001-51	R$ 1.140,9000
18/06/2024 08:43:56	53.150.243/0001-72	R$ 1.140,8500
18/06/2024 08:44:02	18.871.595/0001-16	R$ 1.140,7000
18/06/2024 08:44:12	44.175.345/0001-51	R$ 1.140,4000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2024 08:44:16	53.150.243/0001-72	R$ 1.140,3500
18/06/2024 08:44:33	44.175.345/0001-51	R$ 1.139,9000
18/06/2024 08:44:41	53.150.243/0001-72	R$ 1.139,8500
18/06/2024 08:44:54	44.175.345/0001-51	R$ 1.139,8000
18/06/2024 08:45:03	18.871.595/0001-16	R$ 1.139,2000
18/06/2024 08:45:12	53.150.243/0001-72	R$ 1.139,1000
18/06/2024 08:45:21	44.175.345/0001-51	R$ 1.139,0000
18/06/2024 08:45:26	53.150.243/0001-72	R$ 1.138,9900
18/06/2024 08:45:35	44.175.345/0001-51	R$ 1.138,9000
18/06/2024 08:45:43	18.871.595/0001-16	R$ 1.138,7000
18/06/2024 08:45:46	53.150.243/0001-72	R$ 1.138,6900
18/06/2024 08:45:53	44.175.345/0001-51	R$ 1.138,5900
18/06/2024 08:46:07	53.150.243/0001-72	R$ 1.138,5800
18/06/2024 08:46:14	18.871.595/0001-16	R$ 1.138,4900
18/06/2024 08:46:18	44.175.345/0001-51	R$ 1.138,4800
18/06/2024 08:46:32	53.150.243/0001-72	R$ 1.138,4700
18/06/2024 08:46:36	37.084.240/0001-21	R$ 1.100,0000
18/06/2024 08:46:50	44.175.345/0001-51	R$ 1.099,0000
18/06/2024 08:46:55	53.150.243/0001-72	R$ 1.098,0000
18/06/2024 08:47:04	44.175.345/0001-51	R$ 1.097,9000
18/06/2024 08:47:07	18.871.595/0001-16	R$ 1.097,0000
18/06/2024 08:47:16	53.150.243/0001-72	R$ 1.096,9900
18/06/2024 08:47:23	44.175.345/0001-51	R$ 1.095,0000
18/06/2024 08:47:33	53.150.243/0001-72	R$ 1.094,9900
18/06/2024 08:47:45	18.871.595/0001-16	R$ 1.094,8000
18/06/2024 08:47:46	44.175.345/0001-51	R$ 1.094,0000
18/06/2024 08:47:54	53.150.243/0001-72	R$ 1.093,9900
18/06/2024 08:48:03	44.175.345/0001-51	R$ 1.093,8900
18/06/2024 08:48:17	53.150.243/0001-72	R$ 1.093,6000
18/06/2024 08:48:33	44.175.345/0001-51	R$ 1.093,5000
18/06/2024 08:49:57	37.084.240/0001-21	R$ 1.060,0000
18/06/2024 08:50:09	44.175.345/0001-51	R$ 1.059,9000
18/06/2024 08:50:13	53.150.243/0001-72	R$ 1.050,0000
18/06/2024 08:50:27	44.175.345/0001-51	R$ 1.049,9000

18/06/2024 08:50:47	53.150.243/0001-72	R$ 1.049,8500

Data/hora	Participante	Lance
18/06/2024 08:51:50	44.175.345/0001-51	R$ 1.049,7500
18/06/2024 08:52:55	53.150.243/0001-72	R$ 1.049,5000
18/06/2024 08:53:09	44.175.345/0001-51	R$ 1.049,0000
18/06/2024 08:53:19	53.150.243/0001-72	R$ 1.048,9900
18/06/2024 08:53:38	37.084.240/0001-21	R$ 1.048,0000
18/06/2024 08:53:57	44.175.345/0001-51	R$ 1.047,9000
18/06/2024 08:55:41	53.150.243/0001-72	R$ 1.000,0000
18/06/2024 08:55:55	37.084.240/0001-21	R$ 999,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2024 08:57:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	18/06/2024 09:32:06	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
pelo participante 37.084.240/0001-21	18/06/2024 10:40:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:54 de 18/06/2024. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001- 21.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	18/06/2024 11:15:54	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Atualizar a data da proposta..
pelo participante 37.084.240/0001-21	18/06/2024 12:11:19	Por gentileza Sr pregoeiro poderia dar um prazo complementar para anexar a proposta, desde ja agradeço!
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	18/06/2024 12:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 18/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema para o participante 37.084.240/0001-21	18/06/2024 13:30:44	Sr. Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta corrigida..
pelo participante 37.084.240/0001-21	18/06/2024 13:37:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:22 de 18/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21.
Sistema	18/06/2024 13:41:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 13:56:07.
Sistema	18/06/2024 14:04:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 14:19:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/06/2024 09:32:06	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 11:32:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último lance ofertado, e em arquivo

Data/Hora	Descrição
18/06/2024 09:32:06	separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
18/06/2024 10:40:54	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 finalizou o envio de anexo.
18/06/2024 11:15:54	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 12:15:00. Motivo: Atualizar a data da proposta..
18/06/2024 13:30:44	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 14:00:00. Motivo: Prazo complementar para anexo da proposta corrigida..
18/06/2024 13:37:22	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 finalizou o envio de anexo.
20/06/2024 07:32:34	Fornecedor 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, CNPJ 37.084.240/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 999,9900.
20/06/2024 07:32:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 18/06/2024 13:56:07

Intenção de recurso na habilitação: 18/06/2024 14:19:20

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA991448

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.194/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 126.080,00** (cento e vinte e seis mil e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede social na Rodovia BR-050, Km 162 à direita, Zona Rural e Caixa Postal nº 4.008, Bairro Parque Hileia, CEP 38.020-970, Uberaba-MG, neste ato representado por seu procurador o Sr. GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 475.107.736-87, com residência e domicílio na Rua Alceu Miranda, nº 159, Bairro Olinda, Uberaba-MG, endereço eletrônico: licitacao@altagenetics.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Sêmen bovino de touro da raça holandês p/b com prova não inferior a 12/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull. pta leite igual ou maior 2000 libras, confiabilidade de 75%, com célula somatica igual ou menor que 3, v ida produtiva (v p) igual ou superior a 3, tpi igual ou superior a 2500, facilidade de parto igual ou menor que 2%, icf (dpr) igual ou superior a zero.	ALTA GENETICS	UN	1.000,00	16,40	16.400,00
8	Sêmen bovino de touro da raça holandês p/b sexado de fêmea com prova não inferior a 12/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova sêmen bovino de touro da raça holandês p/b sexado de fêmea com prova não inferior a 12/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull. - pta leite igual ou superior a 1500 libras, confiabilidade de 75%, com célula somática igual ou menor que 3, vida produtiva (v p) igual ou superior a 3, tpi igual superior a 2300, facilidade de parto igual ou menor a 2% , icf (dpr) igual ou superior a zero.	ALTA GENETICS	UN	800,00	94,60	75.680,00
9	Sêmen bovino de touro da raça jersey sexado fêmea com prova não inferior a 12/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull; pta leite igual a 1000 libras, confiança igual a 75% com célula somática igual ou menor que 3, vida produtiva (v p) superior a 2, jpi superior a 70.	ALTA GENETICS	UN	500,00	68,00	34.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3980	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 27 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:623A9E88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 239/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.194/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LAGOA DA SERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.162.045/0001-86, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, Complexo Ipê Andar 1, nº 2525, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, Ribeirão Preto-SP, neste ato representado por seu procurador o Sr. LEONARDO ANDRE DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.841.059-40, com residência e domicílio na Rua Oswaldo Bonetti Kuestner, nº 212, Bairro Fortaleza, Blumenau-SC, endereço eletrônico: leonardo.asousa@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Sêmen bovino de touro da raça girolando 3/4 , com prova não inferior a 06/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova. Pta leite 1000 kg, confiabilidade igual ou superior a 70. Touro provado .	CRV	BRUTÃO	UN	250,00	10,00	2.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3980	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 27 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E43C28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 360/2024

PORTARIA Nº 360/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Sebastião Genésio Garcia	Diretor de serviços públicos	01 (um)	Cascavel PR	13 de junho 2024	Buscar peças e também um veiculo (ônibus) que estava em manutenção corretiva
Rodrigo Franceschi dickel	Motorista	01 (um)	Cascavel PR	13 de junho 2024	
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	10 de junho 2024	Levar alunas ao colégio agrícola e também buscar peças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 27 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5356D32C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 347/2024 DATA: 24-06-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	20	15-07-24 a 03-08-24	05-08-24
123940/1	Agnaldo Hartkopf	Motorista	2022 / 2023	30	01-07-24 a 30-07-24	31-07-24
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	10	10-07-24 a 19-07-24	22-07-24
123685/1	Alessandra Thais Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal	2023 / 2024	15*	01-07-24 a 15-07-24	16-07-24
123927/1	Andreia Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	10	08-07-24 a 17-07-24	18-07-24
123929/1	Andressa Gasiola Carvalho Garcia	Zeladora	2022 / 2023	16	01-07-24 a 16-07-24	17-07-24
123929/1	Andressa Gasiola Carvalho Garcia	Zeladora	2023 / 2024	10	17-07-24 a 26-07-24	29-07-24
123462/1	Anna Paulla Balzan	Enfermeira	2022 / 2023	30	08-07-24 a 06-08-24	07-08-24
123418/1	Camila dos Santos Rios	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	15	08-07-24 a 22-07-24	23-07-24
123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	2023 / 2024	30	01-07-24 a 30-07-24	31-07-24
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	2022 / 2023	20*	08-07-24 a 27-07-24	29-07-24
121041/1	Fatima Aurora Gouveia Marta Miyahira	Nutricionista	2023 / 2024	11	08-07-24 a 18-07-24	19-07-24
123713/1	Gilberto José de Oliveira Filho	Motorista	2022 / 2023	10	08-07-24 a 17-07-24	18-07-24
123797/1	Graziele Machado	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	19	01-07-24 a 19-07-24	22-07-24
123995/1	Jadieli Simone Roll Koch	Enfermeira	2023 / 2024	05	24-06-24 a 28-06-24	01-07-24
118941/1	Janete Morcelli	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	18	25-06-24 a 12-07-24	15-07-24
123443/1	Joel de Araujo Alvino	Vigia	2023 / 2024	20*	11-07-24 a 30-07-24	31-07-24
118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	2022 / 2023	05	08-07-24 a 12-07-24	15-07-24
123461/1	Luciane Sebastião	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	10	15-07-24 a 24-07-24	25-07-24
122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	2022 / 2023	06*	17-06-24 a 22-06-24	23-06-24
123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	05	03-06-24 a 07-06-24	10-06-24
123722/1	Mauricio Fanin	Médico Veterinário	2021 / 2022	07	08-07-24 a 14-07-24	15-07-24
115351/1	Paulo José Beppler	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	30	01-07-24 a 30-07-24	31-07-24
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	2022 / 2023	15	17-06-24 a 01-07-24	02-07-24
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	2022 / 2023	10	15-07-24 a 24-07-24	25-07-24
118771/1	Roseli Fátima da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	05	03-06-24 a 07-06-24	10-06-24
123506/1	Roseni Joana Gavena	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	20	10-06-24 a 29-06-24	01-07-24
123626/1	Sabrina Luiza Nardino da Cas	Chefe de Divisão de Projetos e Convênios	2023 / 2024	15	08-07-24 a 22-07-24	23-07-24
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	10	08-07-24 a 17-07-24	18-07-24
123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeira	2023 / 2024	11	08-07-24 a 18-07-24	19-07-24

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A7CD58BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021- (VALOR) – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 309/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **EDITORA OPET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.314.776/0001-97,** com sede a Rua Maximo João Kopp, 167, Santa Candida, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82630492, **Telefone: (41)3123-4300,** E-mail: licitacoes@opet-sefe.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Roberto Costacurta Alves Pinto, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.090.319-8/SESP/PR e CPF nº 470.604.179-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba , Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do ***EDITAL*** **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fornecimento dos materiais didáticos devido a alteração do fornecimento e serviços, anteriormente vinculados ao Material no formato bimestral para o formato trimestral, referente ao Contrato Administrativo 085/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor é de R$576.701,30 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e um reais e trinta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7825	Material didático e pedagógico - (maternal, pré e fundamental)	CJT	1,00	R$ 576.701,30	R$ 576.701,30	EDITORA OPET

Item	Produto	Unidade	Quant.
1	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Maternal III (03 anos) - Semestral	Uni	120
2	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Pré I (04 anos) - Semestral	Uni	240
3	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Pré II (05 anos) - Semestral	Uni	345
4	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 1° Ano - Bimestral	Uni	250
5	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 2° Ano - Bimestral	Uni	260
6	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 3° Ano - Bimestral	Uni	310
7	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 4° Ano - Bimestral	Uni	240
8	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 5° Ano - Bimestral	Uni	210

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente Termo aditivo terá sua vigência prorrogada até 07/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Fica mantida as mesmas clausulas referente ao contrato nº 085/2021 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de junho de 2024

HIROSHI KUBO	*EDITORA OPET LTDA*	*E INTERNET LTDA - ME*
Contratante	Contratada	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5C7D825B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024

ANEXO II DO EDITAL N.º 10.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

1 - MOTORISTA DE VEÍCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

			FINAL			
0042165	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	24/02/1977	45,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0041769	JOSE ROBERTO BORDIN SEGUNDO	27/04/1981	45,00	2º	Classificado	Afro-brasileiro
0041479	ROGERIO APARECIDO ANACLETO	29/06/1972	25,00	3º	Classificado	Afro-brasileiro
0041876	AMIL GUIMARÃES DA SERRA JUNIOR	12/03/1965	10,00	4º	Classificado	Afro-brasileiro

2 - EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041818	JOÃO BISPO DA SILVA	17/05/1963	60,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0041284	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987	60,00	2º	Aprovado	Afro-brasileiro
0041182	ANDRESSA PEREIRA OSÓRIO	03/05/1992	50,00	3º	Classificado	Afro-brasileiro
0040194	LEANDRO DA SILVA	27/01/1983	30,00	4º	Classificado	Afro-brasileiro
0041294	LETICIA APARECIDA DE BORBA	15/10/2002	20,00	5º	Classificado	Afro-brasileiro
0040155	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	15,00	6º	Classificado	Afro-brasileiro
0040490	BIERTE BRELAZ DE LIMA	26/11/1981	10,00	7º	Classificado	Afro-brasileiro
0040114	CLAUDILENE MACEDO DOS SANTOS	05/11/1991	10,00	8º	Classificado	Afro-brasileiro
0041819	ELLEN KARINA DE JESUS CONCEIÇÃO	28/04/1997	10,00	9º	Classificado	Afro-brasileiro
0039846	GREICY ELLEN SILVA GRACIOLLI	05/04/1985	10,00	10º	Classificado	Afro-brasileiro

4 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040206	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	21/10/1974	50,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0042245	IRENE DE ALMEIDA GUIBOR	15/04/1964	30,00	2º	Classificado	Afro-brasileiro
0041100	ROSICLER BARRACA PALHANO	30/06/1970	15,00	3º	Classificado	Afro-brasileiro
0040104	IONE APARECIDA DE CAMPOS	14/06/1989	15,00	4º	Classificado	Afro-brasileiro
0040539	ALINE APARECIDA DA CUNHA DE BRITO	16/06/1992	15,00	5º	Classificado	Afro-brasileiro

5 - CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041145	JORGE NOGUEIRA ALVES	20/01/1999	10,00	1º	Classificado	Afro-brasileiro

6 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042208	ROSEMARI COSTA CORREA	09/04/1968	55,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0041014	ELAINE CRISTINA DE PAULA	08/11/1987	40,00	2º	Classificado	Afro-brasileiro
0040478	ARIANE FAGUNDES DOS SANTOS	02/06/1997	35,00	3º	Classificado	Afro-brasileiro
0041177	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	06/03/1989	25,00	4º	Classificado	Afro-brasileiro
0041890	RAIANE GUIMARÃES DO NASCIMENTO	29/11/1993	25,00	5º	Classificado	Afro-brasileiro
0041229	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	06/03/1966	15,00	6º	Classificado	Afro-brasileiro,PcD - Pessoa com Deficiência
0041610	MARCUS VINICIUS LUNA ROCHA	20/12/1989	15,00	7º	Classificado	Afro-brasileiro
0042180	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	25/02/1992	15,00	8º	Classificado	Afro-brasileiro

7 - FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040311	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	15/06/1985	65,00	1º	Classificado	Afro-brasileiro
0041279	JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA	30/12/1993	20,00	2º	Classificado	Afro-brasileiro

8 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040014	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	07/04/1984	55,00	1º	Classificado	Afro-brasileiro

9 - PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041930	PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA	03/05/1980	30,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0042066	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	15/02/1993	25,00	2º	Classificado	Afro-brasileiro
0042172	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	27/07/1997	25,00	3º	Classificado	Afro-brasileiro
0039902	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	29/06/1997	15,00	4º	Classificado	Afro-brasileiro
0041217	JHAYNE SILVA ROSA	29/07/2000	15,00	5º	Classificado	Afro-brasileiro
0041195	ALESSANDRA PEREIRA OSÓRIO	15/05/1988	10,00	6º	Classificado	Afro-brasileiro
0039881	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA	16/02/1999	10,00	7º	Classificado	Afro-brasileiro

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AF8A90E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANALIA RIBA ROMPAVA	Técnico em Enfermagem	B03	B05
ANDRESSA SOBOTA KNAPIK	Psicopedagogo	305	307
DENISE DE SOUZA PEREIRA	Motorista	R01	R03
FRANKLIN DE LIMA NETO	Motorista Saúde	U03	U05
INES BERNADETE FURMAN	Auxiliar de Enfermagem	C14	C16
LUCIANO CARLOS WYSOCKI	Motorista Saúde	U03	U05
MAURO LUIS MARTINS	Contador	F05	F07
TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	Assistente Operacional	B09	B11
VALDIRENE JULIO PRESTES	Fonoaudiólogo	M03	M05

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência junho/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3EAEEBBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02.001/2024 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria**, TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**, do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido nos subitens 5.23 e 5.24 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela Comissão Organizadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 28/06/2024 às 23h59min do dia 01/07/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação..

Contenda (PR), 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640834	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Doador de Medula Óssea
20240640496	ABRAÃO LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640196	ADELEIDE GONÇALVES PEDROSO	CadÚnico
20240639959	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640881	ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	CadÚnico
20240640889	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	CadÚnico
20240640735	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	Doador de Medula Óssea
20240641682	ADRIANA DE ALMEIDA	CadÚnico
20240641345	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	CadÚnico
20240640573	ADRIANA ROBERTO DE LIMA RAMOS	Doador de Medula Óssea
20240640001	ADRIANE ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640229	ADRIANE KUTZ	Doador de Medula Óssea
20240641111	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
20240640557	ADRIELE GAWLETA FERREIRA	CadÚnico
20240640073	ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	CadÚnico
20240640279	ADRIELI MARQUES GERMANO	Doador de Medula Óssea
20240641310	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	Doador de Medula Óssea
20240641496	ADRIELLY KASEKER MARTINS	CadÚnico
20240640345	ADRIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA	CadÚnico
20240641697	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	CadÚnico
20240640453	AGNALDO BILAC RIBEIRO JUNIOR	CadÚnico
20240640315	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	CadÚnico
20240641508	ALCIBÍADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	Doador de Medula Óssea
20240640741	ALESSANDRA DA SILVA SILVA	CadÚnico
20240640800	ALESSANDRA DOS SANTOS DE ARAÚJO	Doador de Medula Óssea

20240641160	ALESSANDRA MARIA REIS	Doador de Medula Óssea
20240641262	ALESSANDRA NOGUEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641726	ALEX FRANCE DA SILVA PEREIRA	CadÚnico
20240640714	ALEX RAFAEL NIEPICUY	Doador de Medula Óssea
20240640098	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	CadÚnico
20240640438	ALEX VALENTI	CadÚnico
20240640574	ALEXANDRA LISBOA COELHO	CadÚnico
20240640944	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	CadÚnico
20240641121	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	CadÚnico
20240640802	ALICE PALOMA CARNEIRO	Doador de Medula Óssea
20240640894	ALINE BARBOSA QUEIROZ	CadÚnico
20240640706	ALINE GREGÓRIO DA SILVA COSTA	CadÚnico
20240640140	ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS	CadÚnico
20240641325	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640242	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	CadÚnico
20240640807	ALISON WILL NASS	CadÚnico
20240640219	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
20240640038	AMABILE ESTEVES DA SILVA	CadÚnico
20240640734	AMANDA SANTOS CHAGAS	CadÚnico
20240641490	AMANDA SILVA GOMULSKI	CadÚnico
20240640536	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	Doador de Medula Óssea
20240641450	ANA CAROLINA CÉ	CadÚnico
20240641358	ANA CAROLINA FERRARI	Doador de Medula Óssea
20240641433	ANA CAROLINA NICACIO EHRHARDT	CadÚnico
20240641259	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240641302	ANA CLARA BRUCH	CadÚnico
20240640460	ANA CLARA SCHUSTER	CadÚnico
20240641423	ANA CLAUDIA DILL	Doador de Medula Óssea
20240641104	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
20240640171	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	CadÚnico
20240641232	ANA JULIA MORZELLE	Doador de Medula Óssea
20240640313	ANA KARINA CUSTODIO DE MELO	CadÚnico
20240640314	ANA KELI RAMALHO	CadÚnico
20240640582	ANA KELLI MARQUES BATISTA	CadÚnico
20240640885	ANA LUIZA MACEDO ROSA	CadÚnico
20240640021	ANA LUIZA SANTOS DE ANDRADE LIMA	CadÚnico
20240640141	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	Doador de Medula Óssea
20240641084	ANA PAULA BONFIM	Doador de Medula Óssea
20240641170	ANA PAULA BORTOLAN	CadÚnico
20240641591	ANA PAULA COMEL	Doador de Medula Óssea
20240639920	ANA PAULA DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640754	ANA PAULA FERREIRA SUOTA	Doador de Medula Óssea
20240640070	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	CadÚnico
20240640367	ANDERSON JOSE DE ANDRADE SOARES	CadÚnico
20240639869	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
20240640892	ANDRE LUIZ ALBERTI	CadÚnico
20240641150	ANDREIA CRISTINA TURCI GOULART	Doador de Medula Óssea
20240640790	ANDRÉIA DAVID MENDES	Doador de Medula Óssea
20240640261	ANDRÉIA DIAS MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240641736	ANDRESSA APARECIDA DO VALLE	CadÚnico
20240640488	ANDRESSA CRISTINA ANDERLE SILVEIRA	CadÚnico
20240640205	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	CadÚnico
20240641159	ANDRESSA DOS SANTOS VIANA	Doador de Medula Óssea
20240640236	ANDRESSA LOPES MOREIRA	CadÚnico
20240640993	ANDRESSA LORENA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640482	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240641619	ANDRIELE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641088	ANDRIELI TENUTTI	Doador de Medula Óssea
20240641479	ANGELA SANTANA DA SILVA FERNANDES	Doador de Medula Óssea
20240640450	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	CadÚnico
20240641711	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	Doador de Medula Óssea
20240641214	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Doador de Medula Óssea
20240641544	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
20240641539	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
20240640594	ARIANE BARTH MOISES	CadÚnico
20240641305	ARIANE COSTA DISSENHA	Doador de Medula Óssea
20240639987	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640173	ARIANE LISBOA DE LIMA	CadÚnico
20240640521	ARIELY AMANCIO ALVES	CadÚnico
20240640934	BÁRBARA BRUNA BORGES DA SILVA MOURA	Doador de Medula Óssea
20240640241	BARBARA SOLAR ALVES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240641223	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	CadÚnico
20240640165	BEATRIZ LARISSA CAMARGO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641388	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640634	BEATRIZ UZENDOVSKI	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640873	BIANCA DE PAULA MORAES	CadÚnico
20240640170	BRENDA ALVES FAGA	CadÚnico
20240640563	BRENDA WETTMANN DE LIMA	CadÚnico
20240639863	BRUNA DA COSTA	CadÚnico
20240640693	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE	Doador de Medula Óssea
20240639991	BRUNA GABRIELA CARDOSO NIZER	CadÚnico
20240641452	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	CadÚnico
20240641012	BRUNA LUIZA LAUER	Doador de Medula Óssea
20240640953	BRUNA RAYSSA VELOSO	Doador de Medula Óssea

20240640690	BRUNO BARROS DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
20240640998	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	CadÚnico
20240639875	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	CadÚnico
20240640466	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640872	CAIQUE FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240641355	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	CadÚnico
20240640182	CAMILA GAYER BOBKO	Doador de Medula Óssea
20240640558	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	Doador de Medula Óssea
20240640527	CAMILA MELO TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640668	CAMILA RODRIGUES BILEKI	CadÚnico
20240641494	CARINA TAVARES DE SOUZA	CadÚnico
20240640972	CARLA LIZAURA RIBAS SCHULTZ	Doador de Medula Óssea
20240640117	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Medula Óssea
20240640948	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	CadÚnico
20240641488	CARLOS MACEDO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640029	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Doador de Medula Óssea
20240640540	CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVÃO	CadÚnico
20240641056	CAROLINA GOMES AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
20240641181	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	Doador de Medula Óssea
20240640612	CAROLINE LOUISE DA SILVA	CadÚnico
20240639967	CÉLIA CRISTINA GOMES DE LIMA	CadÚnico
20240641316	CÉLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240641034	CÉLIA WOLSKI	CadÚnico
20240640132	CHAIANE DE FATIMA MIODUSKI	CadÚnico
20240641205	CHARLINY DA SILVA SENA	CadÚnico
20240641267	CHRISTIANE ELAINE SOARES	CadÚnico
20240640250	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	Doador de Medula Óssea
20240640596	CILMARA APARECIDA DE MELLO	Doador de Medula Óssea
20240641185	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	CadÚnico
20240640115	CÍNTIA PATRICIA FERNANDES	CadÚnico
20240640532	CLARA MOREIRA	CadÚnico
20240641000	CLARICE DE CASTRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641090	CLARISSA APARECIDA AMARAL SANTOS	CadÚnico
20240640009	CLAUDIA REGINA SOARES COLACO OLIVEIRA	CadÚnico
20240640683	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	CadÚnico
20240640410	CLAUDINEIA ROCHA	CadÚnico
20240640168	CLEBERSON DA SILVA	CadÚnico
20240641285	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240641303	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640014	CLEITON KNOPIK LIMA	Doador de Medula Óssea
20240640178	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240641510	CLEVERTON EULALIO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640628	CLICIANO NUNES CORREA	CadÚnico
20240640610	CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO NETO	CadÚnico
20240640144	CRIS EVELIN TORTATO	Doador de Medula Óssea
20240640860	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CadÚnico
20240640284	CRISTIANE MARILEI KUJAVSKI	CadÚnico
20240640477	CRISTIANE SERAFIM	CadÚnico
20240641482	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	CadÚnico
20240640397	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Doador de Medula Óssea
20240640776	CRISTINA DA SILVA BALIERO	Doador de Medula Óssea
20240640749	CYNTHIA ALINE DE BEM	Doador de Medula Óssea
20240640688	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641566	DAIANA CASSIA KOGUTA	Doador de Medula Óssea
20240640740	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	CadÚnico
20240641685	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA	CadÚnico
20240641727	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	CadÚnico
20240640605	DAIANE FERREIRA GOMES	Doador de Medula Óssea
20240641098	DAIANE LUIZA CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
20240641073	DAIANE PADILHA SANTANA	CadÚnico
20240641592	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	CadÚnico
20240641252	DANIEL MACIEL MENDES	Doador de Medula Óssea
20240640767	DANIEL MARTINS DE CASTRO	Doador de Medula Óssea
20240640618	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640547	DANIELA RODRIGUES SENA	CadÚnico
20240640035	DANIELE DOS ANJOS	CadÚnico
20240640342	DANIELI NIEUWENHOFF	CadÚnico
20240641729	DANILO ARAUJO DA SILVA	CadÚnico
20240640593	DANYELE VIANA COSTA	Doador de Medula Óssea
20240641117	DARUCHY CARVALHO DIAS	CadÚnico
20240641427	DAVI DE OLIVEIRA SIZENANDO	CadÚnico
20240640965	DAYANA DOS SANTOS SOUZA	CadÚnico
20240641679	DAYANA VILMIZ	Doador de Medula Óssea
20240641318	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	CadÚnico
20240641674	DEBORA SANTOS HONORIO	CadÚnico
20240640910	DEBORA SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640759	DEISE BISPO DE SOUZA	CadÚnico
20240640448	DEIVISON SANTOS E SILVA	CadÚnico
20240640550	DIANA ZELLA HOFFMANN	CadÚnico
20240640059	DIEGO CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240639922	DIEGO HERTL DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640435	DIEGO SITKO FONGARI	Doador de Medula Óssea
20240641200	DIEILI MARTINS	CadÚnico
20240639938	DINAIR PADILHA DA SILVA	CadÚnico
20240640297	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	CadÚnico
20240641019	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	CadÚnico

20240640512	DRYELE BOHRER	CadÚnico
20240641017	EBENESER LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640388	EDESON OSTROSKI	Doador de Medula Óssea
20240640738	EDICLEA BALBINO DE SOUZA	CadÚnico
20240640640	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240641246	EDILAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641514	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	CadÚnico
20240640617	EDINA MARIA PEDROSO	CadÚnico
20240641407	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	CadÚnico
20240640142	EDNA LORENA DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240639887	EDSON BENEDITO TABORDA	Doador de Medula Óssea
20240641614	EDSON UMBELINO DA COSTA	Doador de Medula Óssea
20240641424	EDUARDA SCOTO DIAS	Doador de Medula Óssea
20240641653	EDUARDA TRECH BENDER	Doador de Medula Óssea
20240641342	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Doador de Medula Óssea
20240639970	EDUARDO MOREIRA TURRA	Doador de Medula Óssea
20240641574	EDUARDO SANTOS DE LIMA	CadÚnico
20240641710	EDUARDO SILVA DE FREITAS	CadÚnico
20240641340	EDUARDO SIQUEIRA	CadÚnico
20240641168	ELAINE CARDOZO GONCALVES	Doador de Medula Óssea
20240640662	ELAINE CRISTINA PEDROZO	CadÚnico
20240640430	ELAÍNY NERY GAMA	CadÚnico
20240641334	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	CadÚnico
20240640427	ELENICE PADILHA BELNIAK	CadÚnico
20240641695	ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	CadÚnico
20240640449	ELIANE CRISTINA FAVORINO	CadÚnico
20240640320	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
20240640890	ELIANE MAIA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240641492	ELIANE MARIA BERNARDINO TEIXEIRA	CadÚnico
20240640775	ELIANE RODRIGUES STEINHAUS	CadÚnico
20240641167	ELIEL PAULO GODOY	Doador de Medula Óssea
20240640395	ELIER CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240639939	ELIETE BORGES LEANDRO	CadÚnico
20240640071	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	CadÚnico
20240641378	ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	CadÚnico
20240640308	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Doador de Medula Óssea
20240640244	ELISANGELA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20240641436	ELISÂNGELA JUNGLES	CadÚnico
20240641093	ELISANGELA MARQUES DA SILVA	CadÚnico
20240641309	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	CadÚnico
20240641149	ELIZABETE GONÇALVES SENA	CadÚnico
20240641664	ELIZANGELA DE FATIMA CASTILHOS DOS SANTOS	CadÚnico
20240641485	ELUAR DE ARAUJO CAROLESKI	CadÚnico
20240640928	ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	CadÚnico
20240641413	ELYSANEA VITÓRIA DE OLIVEIRA SIZENANDO	CadÚnico
20240640721	EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT	Doador de Medula Óssea
20240640785	EMANUELLE BRITTES BALZER	Doador de Medula Óssea
20240640385	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	CadÚnico
20240641118	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	CadÚnico
20240641406	EMILLY LOUIZE BARBOSA GERALDINO	CadÚnico
20240640215	EMILY CARDOSO PIERRI	Doador de Medula Óssea
20240640941	ERIKA CARLA FAGUNDES MARQUES	CadÚnico
20240640169	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	CadÚnico
20240641107	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	CadÚnico
20240640764	EVA APARECIDA CARDOSO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640541	EVA APARECIDA LEMES JESUS	CadÚnico
20240639873	EVELIN APARECIDA FERREIRA BENTO	CadÚnico
20240640346	EVELIN BATISTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640162	EVELIN LUANA CHUSS CZARNY	CadÚnico
20240640135	EVELISE GROSSKOPF	Doador de Medula Óssea
20240641466	EVELLYNMACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA	CadÚnico
20240640421	EVERSON LUIZ MENDES	Doador de Medula Óssea
20240640080	EVILLYN DA VEIGA SUTIL DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641210	FABIANA SANTOS ALENCAR	CadÚnico
20240640201	FABIANE APARECIDA JAMBISKI	Doador de Medula Óssea
20240640709	FABIANO PEREIRA MEDEIROS	Doador de Medula Óssea
20240640085	FABIO EWERSON REIN	Doador de Medula Óssea
20240640166	FABRICIO CHRESTANI	Doador de Medula Óssea
20240641718	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	Doador de Medula Óssea
20240641110	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	Doador de Medula Óssea
20240640805	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	Doador de Medula Óssea
20240641263	FERNANDA HOFFMANN	Doador de Medula Óssea
20240640853	FERNANDA POLATO FERREIRA	CadÚnico
20240640480	FERNANDA STABACH GREMSKI	Doador de Medula Óssea
20240641298	FERNANDA TOMAZ VIEIRA	CadÚnico
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	Doador de Medula Óssea
20240640153	FERNANDA WOJCIK PAKUSZEWSKI	CadÚnico
20240640419	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641132	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Doador de Medula Óssea
20240640846	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	CadÚnico
20240641191	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240640291	FLAVIA SOUZA TOMAZ	CadÚnico
20240639902	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	CadÚnico
20240641238	FRANCIANE GROCOSKI DEBOSSAN	CadÚnico

20240639985	FRANCIANE LOCATELLI	CadÚnico
20240640924	FRANCIANE ROCIO DA SILVA SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640905	FRANCIELE DOS SANTOS	CadÚnico
20240641065	FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	CadÚnico
20240640820	FRANCIELI LOURENÇO DE SOUZA	CadÚnico
20240641193	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	CadÚnico
20240640012	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
20240640210	FRANCISCO LIEBL NETO	Doador de Medula Óssea
20240640344	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	CadÚnico
20240640067	GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN	Doador de Medula Óssea
20240641586	GABRIEL KUTIANSKI	Doador de Medula Óssea
20240641719	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640487	GABRIELA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640190	GABRIELE APARECIDA MOREIRA VALENTE	Doador de Medula Óssea
20240641188	GABRIELEN CAROLINE EMIDIO SOARES	CadÚnico
20240640118	GABRIELLA ROQUE PACHECO	Doador de Medula Óssea
20240640111	GABRIELLA VESCOVI	Doador de Medula Óssea
20240639908	GABRIELLE TÉO BASÍLIO	Doador de Medula Óssea
20240639988	GABRIELLY EMILIANA FERRERINI DE SOUZA	CadÚnico
20240640902	GABRIELLY MEDEIROS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640786	GABRIELY SANTOS DA SILVA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240639980	GENILSON PEREIRA DE JESUS	CadÚnico
20240639915	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	Doador de Medula Óssea
20240639900	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	Doador de Medula Óssea
20240641645	GICLEIDE DA SILVA DIAS	Doador de Medula Óssea
20240640620	GISELE APARECIDA RIBEIRO LEÃO	CadÚnico
20240641394	GISELE COELHO SIQUEIRA	CadÚnico
20240640230	GISELE LOURENÇO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641219	GISELE MARIA	Doador de Medula Óssea
20240639941	GISELE MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
20240641029	GISELE MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240640518	GISELE THAIS DE FREITAS CARVALHO FAZOLIN	CadÚnico
20240640459	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
20240640497	GISLAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
20240640022	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Doador de Medula Óssea
20240640356	GIZIELE CRISTINA RIBAS	CadÚnico
20240640938	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641105	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	CadÚnico
20240640124	GRAZIELE ZBLEWSKI	Doador de Medula Óssea
20240639943	GREICE ROCHA CAITANO	CadÚnico
20240641742	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	CadÚnico
20240639926	GUILHERME MARTINS ASSOLARI	Doador de Medula Óssea
20240640633	GUILHERME VIERA DE REZENDE	Doador de Medula Óssea
20240639868	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	Doador de Medula Óssea
20240640147	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES	CadÚnico
20240640127	HELCIANE MARGARIDA DOS SANTOS BILL	Doador de Medula Óssea
20240639945	HELEN CRISTINA PEREIRA VERMEULE PRYBECZ	CadÚnico
20240640023	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	CadÚnico
20240639898	HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	Doador de Medula Óssea
20240640526	HELOÍSA MIRANDA	CadÚnico
20240640447	HENRIQUE KOBYLANSKI JUNIOR	Doador de Medula Óssea
20240641366	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	CadÚnico
20240640781	HUGO CATIANO PAES	Doador de Medula Óssea
20240639927	INGRID GABRIELLE DA CRUZ ALMEIDA	CadÚnico
20240640858	ISABELA CRISTINA DO AMARAL MIRANDA	CadÚnico
20240640973	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	CadÚnico
20240639950	ISIDRO JOÃO ANTÔNIO	CadÚnico
20240640726	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	CadÚnico
20240640548	IVALDO RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
20240641247	IVANI FRANCISCO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640439	IVANILDO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641097	IVANIR ARAUJO DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640685	IVO GURSKI JUNIOR	Doador de Medula Óssea
20240641124	IVONE PESSOA SERPA MARCHETI	Doador de Medula Óssea
20240641563	IVONETE SCHWEBEL DA SILVA PEDROSO	Doador de Medula Óssea
20240639881	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
20240640475	JACKELINE PETITA DA SILVA	CadÚnico
20240640330	JACQUELINE DA SILVA DUTRA	CadÚnico
20240641027	JACQUELINE DO AMARAL	Doador de Medula Óssea
20240641147	JACQUELINE NICOLLE WILLIAMS	CadÚnico
20240640975	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240641538	JAINE FERREIRA CARDOSO	CadÚnico
20240640310	JAMILE DIAS FERREIRA PINHEIRO	CadÚnico
20240639996	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	CadÚnico
20240641678	JAQUELINE HORNUNG	CadÚnico
20240640587	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	Doador de Medula Óssea
20240639937	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240641379	JAYANE CAROLINE BESTEL	Doador de Medula Óssea
20240641526	JEFFERSON NATANAEL BARBOSA	Doador de Medula Óssea
20240640903	JENIFER AMANDA DE MORAIS	Doador de Medula Óssea
20240641734	JENNIFER SUELLEN BARBOSA DA SILVA	CadÚnico
20240641583	JESSANA KELTE	Doador de Medula Óssea
20240641495	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
20240641713	JESSICA ALVES FOGACA	CadÚnico

20240641274	JESSICA BOSCARDIN PEREIRA CANDIDO	Doador de Medula Óssea
20240640811	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240639975	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20240641511	JESSICA DE SOUZA SANTOS	CadÚnico
20240641669	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640398	JESSICA MAIA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641079	JÈSSIKA MARINHO PASKO	CadÚnico
20240639962	JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS	CadÚnico
20240639893	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	CadÚnico
20240641507	JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	CadÚnico
20240640325	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	CadÚnico
20240641698	JOÃO PAULO LOPES SILVA	CadÚnico
20240641371	JOAO RICARDO SIQUEIRA DE ARAÚJO	Doador de Medula Óssea
20240640211	JOCÉLIA ADELAIDE DA COSTA SOARES	CadÚnico
20240640854	JOCIANE REGINA LOPES SOARES	CadÚnico
20240641457	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240641377	JOICE JOAQUINA VALOSKI	CadÚnico
20240640823	JOICE MARA TELES FERREIRA	CadÚnico
20240641061	JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	CadÚnico
20240640522	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	CadÚnico
20240640231	JONAS AUGUSTO TEIXEIRA REIS	CadÚnico
20240640601	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	Doador de Medula Óssea
20240641354	JOSÉ DIONE BONFIM	Doador de Medula Óssea
20240639978	JOSÉ PEDRO KAIS	CadÚnico
20240640977	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	CadÚnico
20240641409	JOSÉLIA STEKLAIN MACHADO	CadÚnico
20240641555	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Doador de Medula Óssea
20240640659	JOSIANE ASSIS RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
20240641717	JOSIANE GONÇALVES DE ANDRADE	CadÚnico
20240641370	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	Doador de Medula Óssea
20240640710	JOVANNI DE BONA	Doador de Medula Óssea
20240639984	JOYCE CARVALHO GONÇALVES	CadÚnico
20240641025	JOYCE CRISTINA DE OLIVEIRA FURLAN	CadÚnico
20240640945	JOYCE PRISCILLA GRITTEN GONÇALVES	CadÚnico
20240640921	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640148	JUCELIA KUTACHO	CadÚnico
20240641242	JULIA BONFIM CARRANO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640880	JÚLIA FELTRIN	Doador de Medula Óssea
20240640045	JULIA GRAZIELA ADAO DONDALSKI	CadÚnico
20240641402	JULIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640565	JULIANA APARECIDA STARON	Doador de Medula Óssea
20240640642	JULIANA DA COSTA MENEZES	Doador de Medula Óssea
20240640324	JULIANA PINHEIRO NUNES	CadÚnico
20240641506	JULIANA SOARES AZEREDO	Doador de Medula Óssea
20240640102	JULIANO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640716	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	Doador de Medula Óssea
20240640856	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA	CadÚnico
20240640600	KALINE TAYS MORETTO	Doador de Medula Óssea
20240640213	KAMILA MIRANDA MACHADO	CadÚnico
20240640752	KAMILY AMANDA PINTO	Doador de Medula Óssea
20240640485	KARIN CRISTIANE JUSTINO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640777	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240641709	KARINE CAVALLI DO ROSARIO	CadÚnico
20240640204	KARINE GOMES SIRICHUK	Doador de Medula Óssea
20240640010	KATIA BARBOSA	CadÚnico
20240641696	KATIA CRISTINA CLAUDINA LEITE	Doador de Medula Óssea
20240641498	KAUANE ADAMES PEREIRA	CadÚnico
20240640806	KAWANE STEIDEL RODRIGUES DE JESUS	Doador de Medula Óssea
20240639876	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	Doador de Medula Óssea
20240640020	KELLY CRYSTINA GOMES	CadÚnico
20240640664	KELLY REGINA FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
20240641524	KELVIN WESLEY LUTES DOS ANJOS	Doador de Medula Óssea
20240640483	KENNEDY GONÇALVES	CadÚnico
20240640369	KEREN CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	CadÚnico
20240640458	KEROLIN SANTOS BARBOSA	CadÚnico
20240641714	KLYFESSON SATURNINO GONZAGA	CadÚnico
20240640293	KRISTINA MENEZES GOMES	CadÚnico
20240640392	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	CadÚnico
20240641547	LAIS FERNANDA FURMAN	CadÚnico
20240641178	LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS	CadÚnico
20240641540	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	Doador de Medula Óssea
20240641486	LARISSA ARAUJO ZANARDI	CadÚnico
20240640538	LARISSA COLAÇO	CadÚnico
20240640368	LARISSA SEYFERT	CadÚnico
20240640355	LARISSA VITÓRIA DA SILVA	CadÚnico
20240639956	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	CadÚnico
20240641319	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA	CadÚnico
20240640436	LEANDRO BIANCHINI	CadÚnico
20240640744	LEANDRO MARCOS DE MELO	Doador de Medula Óssea
20240641060	LEILA APARECIDA FERNANDES	CadÚnico
20240640511	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Doador de Medula Óssea
20240641730	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	CadÚnico
20240641677	LEONARDO SKORA	Doador de Medula Óssea
20240640801	LEONI ANTUNES	Doador de Medula Óssea
20240641672	LEONICE DAS GRAÇAS BRANDÃO	CadÚnico
20240640092	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea

20240640380	LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS GOMES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640674	LETICIA APARECIDA SOUZA DOS ANJOS	Doador de Medula Óssea
20240641049	LETICIA CORTES CAMARGO	Doador de Medula Óssea
20240639894	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640418	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	Doador de Medula Óssea
20240639955	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	CadÚnico
20240640416	LETÍCIA SCHATZMANN	Doador de Medula Óssea
20240641523	LETICIA SILVA CARVALHO	Doador de Medula Óssea
20240641608	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640746	LIANA DA CRUZ DA SILVEIRA	CadÚnico
20240640530	LIDIA DOS SANTOS	CadÚnico
20240641680	LIDIA MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640157	LIDIA NARA SILVA CAMARGO	Doador de Medula Óssea
20240641315	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	Doador de Medula Óssea
20240640622	LILIAN KARLA DE PAULA	CadÚnico
20240641164	LILIAN PAULA DA SILVA	CadÚnico
20240640101	LILLIAN DE FATIMA PELANDA ONOFRE	Doador de Medula Óssea
20240641043	LÍVIA MOREIRA	CadÚnico
20240640691	LIZIANE DE JESUS GUIMARÃES	CadÚnico
20240640863	LOAN JUNIOR PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240639953	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	CadÚnico
20240640891	LORENA DO SOCORRO DA SILVA EVANGELISTA	Doador de Medula Óssea
20240640083	LORENA NADINE BARAN	CadÚnico
20240640708	LORENI DE LIMA ANDRADE	CadÚnico
20240640474	LORRAYNE BIANCA BERNARDES	CadÚnico
20240641723	LUANA CARLINI POLICENI	Doador de Medula Óssea
20240640396	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	Doador de Medula Óssea
20240640552	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	CadÚnico
20240640206	LUANA DOS SANTOS PIRES	Doador de Medula Óssea
20240640572	LUANA DUARTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240641478	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Doador de Medula Óssea
20240640281	LUANA JULIE DA SILVA BRITO	CadÚnico
20240641197	LUANA TAINARA DE OLIVEIRA ALVES	Doador de Medula Óssea
20240640255	LUANA TELES ROCHA LIMA	CadÚnico
20240641638	LUASLE FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240640757	LUCAS DE CAMPOS BISPO	Doador de Medula Óssea
20240641594	LUCAS FREITAS FÉLIX	Doador de Medula Óssea
20240639871	LUCAS GALVÃO KUNS	Doador de Medula Óssea
20240639960	LUCAS MATER	Doador de Medula Óssea
20240640964	LUCAS RAPHAEL BRAVO PEREIRA	CadÚnico
20240640341	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Doador de Medula Óssea
20240641639	LUCIA MARIA BARBOSA PEDROSO KRISZEWSKI	CadÚnico
20240640378	LUCIANA DE LIMA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640887	LUCIANE APARECIDA FERRARI	CadÚnico
20240639914	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	CadÚnico
20240641703	LUCIANE MIRANDA LOPES	CadÚnico
20240641218	LUCIANE REGINA DOS SANTOS BATISTA	CadÚnico
20240641330	LUCIANE TAVELA RIBEIRO	CadÚnico
20240641548	LUCIANO BIANCHINI	CadÚnico
20240640081	LUCIANO FERREIRA DA MAIA	Doador de Medula Óssea
20240641206	LUCIÉLLI APARECIDA FAGUNDES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640602	LUCIMARA DA SILVA GONÇALVES	CadÚnico
20240641469	LUCIMARA FERREIRA CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640374	LUCINEIDE DE FRANCA	CadÚnico
20240641702	LUHAN HONNYWEY DE BASTOS NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
20240640155	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	CadÚnico
20240640979	LUIS FERNANDO FANIS DOMINGUES	Doador de Medula Óssea
20240641228	LUIZ FERNANDO PEREIRA	CadÚnico
20240641735	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	CadÚnico
20240640897	LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	Doador de Medula Óssea
20240640151	LUIZA BREIS	CadÚnico
20240641323	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	CadÚnico
20240639916	MANOELA BASSANI CASTRO	Doador de Medula Óssea
20240641173	MANOELE RIBAS BARBOSA	CadÚnico
20240640412	MARA PEDROSO PEREIRA	CadÚnico
20240640025	MARCELINA GUEDES MARTINS	CadÚnico
20240640235	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	CadÚnico
20240641348	MARCELO NICOLOSSI	Doador de Medula Óssea
20240640729	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Doador de Medula Óssea
20240641491	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	CadÚnico
20240641609	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641007	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640481	MARCIO MARQUES DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20240639931	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
20240640180	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240639971	MARCOS AURELIO ZBONIK	Doador de Medula Óssea
20240641134	MARCOS DA CRUZ JUNIOR	CadÚnico
20240641741	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640830	MARCOS RODRIGO CANOFER	CadÚnico
20240640384	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	Doador de Medula Óssea
20240639969	MARCOS ZESUTKO	Doador de Medula Óssea
20240640027	MARCUS VINICIUS NOWACKI	Doador de Medula Óssea
20240641187	MARIA APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO	CadÚnico
20240641338	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	CadÚnico

20240641375	MARIA CAROLINA ESPIRITO SANTO CRUZ	Doador de Medula Óssea
20240640352	MARIA CIMA PEREIRA	CadÚnico
20240640370	MARIA JOANA FARIAS	Doador de Medula Óssea
20240639886	MARIA LEDIANA BOCK	Doador de Medula Óssea
20240640958	MARIA LUIZA NERY GAMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640357	MARIA ROSA DOS REIS	CadÚnico
20240640833	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	CadÚnico
20240641617	MARIA SUELY PADILHA	CadÚnico
20240640000	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641725	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	Doador de Medula Óssea
20240641369	MARIANA KARPINSKI GURSKI	Doador de Medula Óssea
20240640256	MARIANA THAYS CAMENAR	Doador de Medula Óssea
20240640294	MARIENE MACIEL MASSA	Doador de Medula Óssea
20240640984	MARILENE BATISTA SOARES DA SILVA	CadÚnico
20240640455	MARILENE ZAVADZKI DA SILVA ROCHA	CadÚnico
20240641384	MARINA FERREIRA GONZAGA	Doador de Medula Óssea
20240640373	MARINA STASIAK	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640935	MARINALVA APARECIDA DE VARGAS	Doador de Medula Óssea
20240640333	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240639949	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641234	MARISETE DE SOUZA MUNIZ	CadÚnico
20240640183	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240640586	MARIZA DE FÁTIMA PEROZA	CadÚnico
20240640525	MARLON CESAR SANDI	Doador de Medula Óssea
20240641628	MARLON RODRIGO DIAS	CadÚnico
20240641470	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA	CadÚnico
20240641587	MATEUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240641459	MATHEUS CORRÊA	CadÚnico
20240641525	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Doador de Medula Óssea
20240640760	MAYCON RODRIGUES ZUMACH	Doador de Medula Óssea
20240640506	MAYLA DANÚBIA SAIDES	CadÚnico
20240641289	MAYRA CRISTINA VAZ TORRES KLECHEVICZ	Doador de Medula Óssea
20240641201	MAYSA FERREIRA LOPES	CadÚnico
20240641532	MELISSA SCHEPANSKI	Doador de Medula Óssea
20240640015	MHARESSA DA ROSA MACHADO CRUZ	Doador de Medula Óssea
20240641600	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
20240639867	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	Doador de Medula Óssea
20240640364	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	Doador de Medula Óssea
20240640156	MILENA ZWICKER	Doador de Medula Óssea
20240641611	MOISÉS RAFAEL CORDEIRO NOVAES	Doador de Medula Óssea
20240640991	MONICA LETICIA SILIO	CadÚnico
20240641332	MONICA MIRIAN VASCO	CadÚnico
20240640839	MOZER SEPECA	Doador de Medula Óssea
20240640992	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	CadÚnico
20240640950	MUSTAFA HASSAN NETO	CadÚnico
20240640569	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640826	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	CadÚnico
20240641077	NADIR BRANZA MACHADO	CadÚnico
20240641064	NAIANE PADILHA GOMES	CadÚnico
20240640208	NAIARA CRISTINA DA SILVA SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640390	NAILY PADILHA DOS ANJOS	CadÚnico
20240639862	NATALIA DO ROCIO MARCELO	CadÚnico
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	CadÚnico
20240640911	NATAUANE DOS SANTOS KLOSINSKI	CadÚnico
20240640987	NÁTHALY CRISTINE IEGER BOCKOR	Doador de Medula Óssea
20240641396	NIARA KURTEM	Doador de Medula Óssea
20240640280	NICHOLAS DE ANDRADE CORREIA	CadÚnico
20240640228	NICOLAS ADDOR	Doador de Medula Óssea
20240641100	NICOLE MORITZ BRITEZ	CadÚnico
20240641004	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	CadÚnico
20240641270	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	CadÚnico
20240640044	NOELI BENTO FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240641163	OHANA LETÍCIA MARINHO GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
20240641028	ORIAN MONTEIRO CONCEIÇÃO	CadÚnico
20240641022	PATRÍCIA LOIKO	CadÚnico
20240640300	PATRÍCIA MAGALHÃES DIAS	CadÚnico
20240640007	PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640670	PATRICIA MATEUS RAMOS	CadÚnico
20240641553	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Doador de Medula Óssea
20240641190	PEDRO ARTHUR PASSOS DA SILVA	CadÚnico
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
20240641390	POLIANA VIEIRA MELLER	CadÚnico
20240639923	PRISCILA IRIS FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240641415	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	CadÚnico
20240640437	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	Doador de Medula Óssea
20240640018	RAFAEL LUIZ BATISTA	Doador de Medula Óssea
20240640756	RAFAEL MERLIN VERNILLO	CadÚnico
20240640301	RAFAELA ACCORDI MENDES	Doador de Medula Óssea
20240640701	RAFAELA CARDOSO ESTEVÃO PEREIRA	CadÚnico
20240640624	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	CadÚnico
20240640857	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	CadÚnico
20240640918	RAFAELLA DA SILVA SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240641541	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
20240641577	RAILDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico

20240640539	RANTER GIBSON DOS SANTOS GAIA	CadÚnico
20240640554	RAYANE CAROLINE DA SILVA LAUBER	CadÚnico
20240641518	RAYANE SHERON VERNICK SANTOS	CadÚnico
20240640137	RAYARA RAISSA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640226	RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL	CadÚnico
20240641284	RAYSSA ORTIZ GUILHERME	CadÚnico
20240639940	REBECA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
20240641622	REGIANE APARECIDA SOUZA DE PAULA	CadÚnico
20240640797	RENATA PROENÇA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
20240641154	RENATA RODRIGUES DA ROCHA GOUVEIA	Doador de Medula Óssea
20240640187	RENATO IZAUL NASCIMENTO JUNIOR	CadÚnico
20240640121	RICARDO ALEXANDRE SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640057	RICARDO FRANÇA DE SOUZA LOURENÇO	Doador de Medula Óssea
20240641137	RICARDO GRIÃO DA SILVA	CadÚnico
20240640108	RITA TRACZ	Doador de Medula Óssea
20240640955	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641148	ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
20240640079	RODRIGO PINTO CORSO	Doador de Medula Óssea
20240640654	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240639885	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	CadÚnico
20240641026	ROSE FABIENSKI MARTINS	CadÚnico
20240641689	ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641578	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	CadÚnico
20240640794	ROSENI MORESCO	CadÚnico
20240641484	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240640243	RUANY DOS SANTOS QUEVEDO	CadÚnico
20240641051	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641429	SALETE PEREIRA FERNANDES	CadÚnico
20240640798	SAMANTA POLATO FERREIRA	CadÚnico
20240640129	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	Doador de Medula Óssea
20240641477	SAMARA GABRIELY DA COSTA	CadÚnico
20240641279	SAMUEL PENHA FIRMINO	Doador de Medula Óssea
20240641297	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240641442	SANDRA FELICIANA RODRIGUES	CadÚnico
20240641739	SANDRA GOMES DA FONTE	CadÚnico
20240641144	SANDRA MARA BIEHL ZELLA	CadÚnico
20240641037	SANDRA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	CadÚnico
20240641641	SARA MAYARA DE MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240640037	SATIR MARTINS E SILVA	CadÚnico
20240640317	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Doador de Medula Óssea
20240641572	SELDA BURDELLA BONFIM	Doador de Medula Óssea
20240640509	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Doador de Medula Óssea
20240640809	SÉRGIO ALVES NEVES JUNIOR	Doador de Medula Óssea
20240641451	SHEILA VIEIRA TORRES	CadÚnico
20240640849	SHIRLEI DA SILVA SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640008	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
20240639947	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Doador de Medula Óssea
20240641008	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	Doador de Medula Óssea
20240641196	SILVIA REGINA KOPESKI	CadÚnico
20240640963	SIMONE APARECIDA DIVENSI LIMA	CadÚnico
20240639981	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	CadÚnico
20240640400	SIMONE CRISTINA PEDROSO	CadÚnico
20240641426	SIMONE DO ROCIO CAMARGO	CadÚnico
20240640099	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240639913	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
20240640411	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	CadÚnico
20240640922	SOLANGE GILLIET	Doador de Medula Óssea
20240640274	SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	CadÚnico
20240641655	SONIA DO ROCIO MARCELO	CadÚnico
20240641217	SONIA MARI SILVA	CadÚnico
20240641020	SONIA ROCIO TENORIO	CadÚnico
20240640936	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO	CadÚnico
20240640181	STELLA FIRST	CadÚnico
20240641161	SUELEN DA SILVA MORAES	CadÚnico
20240639952	SUELEN GOULARTE	Doador de Medula Óssea
20240640824	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	CadÚnico
20240640845	SUELLEN CAJA DRANKA	Doador de Medula Óssea
20240640644	SUELLEN DALLA COSTA MIILLER	Doador de Medula Óssea
20240641109	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641659	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641222	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	CadÚnico
20240640722	TAILA CRISTINA MOTTA	CadÚnico
20240640707	TAILANE CRISTINA MOTTA	Doador de Medula Óssea
20240640163	TAINARA KESSIA MAINARDES	Doador de Medula Óssea
20240641052	TALITHA MEIRA PALLARO	Doador de Medula Óssea
20240640249	TANIA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
20240640030	TATIANA APARECIDA PIRES	Doador de Medula Óssea
20240640643	TATIANA DE FÁTIMA BATISTA	CadÚnico
20240640254	TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	CadÚnico
20240641261	TATIANE DIOGO	CadÚnico
20240641398	TATIANE GADONSKI FERNANDES	CadÚnico
20240640645	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	CadÚnico
20240639948	TAYNARA BATISTA DE MOURA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240641570	TELMADINIZ BEMFICA NESI	Doador de Medula Óssea

20240641382	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240641224	THAIS FERNANDES PEREIRA	Doador de Medula Óssea
20240640595	THAIS PAVANI ZIGOVSKI	Doador de Medula Óssea
20240641277	THAIS SOUZA COSTA	Doador de Medula Óssea
20240640946	THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	Doador de Medula Óssea
20240640413	THIAGO DE SOUSA APARECIDO	CadÚnico
20240641296	THIAGO MARCELINO MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240641675	THISYANI HERRERO FAZIO	Doador de Medula Óssea
20240641362	TIAGO INACIO DE FARIAS	Doador de Medula Óssea
20240640742	TIAGO ROCHA GASPAR	Doador de Medula Óssea
20240640414	VALDEMIRO ONORIO OLIVEIRA	CadÚnico
20240641564	VALDINEIA DALDEGAN TOKARSKI	CadÚnico
20240641652	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
20240641335	VALERIA RAMOS ERDEMAN	Doador de Medula Óssea
20240641704	VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA	CadÚnico
20240640774	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	Doador de Medula Óssea
20240640529	VANESSA RODRIGUES SENA	CadÚnico
20240641044	VANESSA SANTOS SANTANA	CadÚnico
20240641607	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	CadÚnico
20240640172	VANESSA TRAMONTIN DA SILVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641621	VANUSSA CRISTINA BOTELHO GUEDES	CadÚnico
20240640516	VERA LUCIA GALVÃO VIEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641339	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO	CadÚnico
20240640907	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	CadÚnico
20240640298	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Doador de Medula Óssea
20240641133	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640457	VINICIUS DA SILVA GARCIA	CadÚnico
20240640608	VIVIANE MARIA VALTRICH	Doador de Medula Óssea
20240641737	VIVIANE OBIALSKI	Doador de Medula Óssea
20240640865	VIVIANE STANCK DA SILVA	CadÚnico
20240640338	WAGNER FERREIRA MARCANTE	CadÚnico
20240640371	WELLINGTON DO PRADO FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240640262	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240641194	WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640864	WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA	CadÚnico
20240640251	WESLEY SANTO DE BARGA	CadÚnico
20240641699	WILIAN WELINTON BOCKNEK	Doador de Medula Óssea
20240640780	WILISON DA SILVA LIMA	CadÚnico
20240640259	WILLIAM DEGGERONE	Doador de Medula Óssea
20240640666	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
20240640655	YASMIM APARECIDA MACEDO	CadÚnico
20240641543	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
20240640432	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AC688CB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02.002/2024 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria**, TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido nos subitens 5.20 e 5.21 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela Comissão Organizadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 28/06/2024 às 23h59min do dia 01/07/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.002/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039938	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039876	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	CadÚnico
0039948	ANA CLÉCIA DE SOUSA	CadÚnico
0039867	ANELISE CARLOS WAGNER	CadÚnico
0039943	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039892	CAROLINE OLIVEIRA	CadÚnico
0039944	CLAUDINEI BIANCHINI	CadÚnico
0039911	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	CadÚnico
0039909	DAIZA COSTA ROCHA	CadÚnico

0039924	DIRCELIA MIODUSKI CADENA	CadÚnico
0039908	EDILEUZA EVARISTO FERREIRA	CadÚnico
0039895	ELISANGELA DE FÁTIMA RIBEIRO MIRANDA	CadÚnico
0039905	EMILY ELISA RIGOLIN	CadÚnico
0039935	ESTEFANI VIEIRA LIMA	CadÚnico
0039920	FRANCIELE DOS SANTOS	CadÚnico
0039866	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	Doador de Medula Óssea
0039885	JAINE DE FATIMA THOME	CadÚnico
0039862	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	CadÚnico
0039950	JENNIFER SUELLEN BARBOSA DA SILVA	CadÚnico
0039918	JULIANA BILL DA SILVEIRA	CadÚnico
0039921	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	CadÚnico
0039861	LUIZA DE FÁTIMA BARBOZA OLIVEIRA	CadÚnico
0039947	NATANIEL ELIAS PORTELA	CadÚnico
0039946	ROBERTO CARLOS COSTA	CadÚnico
0039928	TATIANE JEAN RENAUD	CadÚnico

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:31DF2D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

APRESENTAÇÃO
Dentre as inúmeras inovações trazidas pela nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, o PCA – Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 servirá à Administração como ferramenta de Planejamento Administrativo para as contratações.
Assim, o PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o Município pretende realizar no exercício seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, permitindo uma visão sistêmica sobre todas as demandas de compras, atuando na identificação da fragmentação das contratações/compras. Além disso, possibilita uma maior transparência dos gastos, dando mais publicidade às futuras contratações e buscando uma maior racionalização dos gastos públicos.
Isso porque o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades, e com o intuito de fortalecer esse importante princípio. O PCA servirá como mais uma ferramenta em busca de uma gestão equilibrada e que responda aos anseios e necessidades dos cidadãos.
Além disso, servirá ao mercado para identificar oportunidades, visto que as compras governamentais muitas vezes são responsáveis por uma parcela considerável da movimentação econômica de determinada localidade.
Ainda, importante destacar que o Município de Foz do Jordão observa as Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica de inúmeros Municípios, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais, facilitando-as e contribuindo para um ambiente próspero.
OBJETIVOS

I. Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município para aquisição de bens, contratação de serviços, obras e soluções de tecnologia da informação aos Órgãos e do Poder Executivo Municipal;

II. Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

III. Padronizar os itens de consumo;

IV. Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;

V. Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados com redução de desperdícios;

VI. Promover a normatização para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços;

VII. Estimular o planejamento das aquisições públicas pelos gestores de cada órgão;

VIII. Racionalizar a realização de procedimentos licitatórios concentrando objetos comuns em um único procedimento, visando preços mais vantajosos diante de uma economia de escala;

IX. Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras Públicas Municipais.

REGULAMENTAÇÃO
A necessidade do PCA advém da nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, previsto no inciso VII do caput do art. 12.
A nível Federal a referida previsão em lei está regulamentada através do Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações da Administração Pública Federal direta, Autárquica e Fundacional.
No âmbito Municipal, o PCA está regulamentado através do Decreto Municipal.

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS PARA 2025.

As Secretarias Municipais e Órgãos equiparados foram responsáveis por avaliar os contratos vigentes de sua estrutura, os prazos de vigência e execução, as possibilidades e limites de aditivos e a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios visando evitar desabastecimentos e prejuízos à continuidade do serviço público para o próximo exercício. Nesse contexto incluíram-se os processos de inexigibilidade e as dispensas de licitação, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração foi responsável pela avaliação dos procedimentos licitatórios que já são realizados de forma centralizada para atendimento da estrutura geral do Município, a partir de resultados e histórico de compras e contratações do Município.

ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Quando do envio dos pedidos para licitação, estes deverão ser encaminhados através do ETP, e qualquer outro documento necessário para sua tramitação, e encaminhados em um prazo nunca inferior a 90 dias da data pretendida para a contratação.

MODALIDADES DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para os Órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:

Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada órgão.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do PCA, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia, permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município.

SETORES CONTEMPLADOS

Setor: Comércio varejista e atacadista de:

- Artigos e utensílios de escritório;
- Materiais de expediente;
- Gêneros alimentícios;
- Artigos de higiene;
- Eletrodomésticos – Móveis
- Eletrônicos – Informática;
- Materiais de construção e elétricos;
- Ferramentas;
- Peças automotivas;
- Vestuário;
- E Outros.

Setor: Prestação de serviços de:

- Manutenção de veículos;
- Manutenção de prédios públicos;
- Movelaria;
- Tapeçaria;
- Jardinagem;
- Lavagem de Veículos;
- Arquitetura e Engenharia;
- Fornecimento de alimentação e bebidas;
- Terceirização de mão de obra;

- Manutenção elétrica;
- Manutenção de ar condicionado;
- E Outros.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR SECRETARIAS:

1 Segue abaixo o detalhamento das despesas por Secretarias, com base nas informações colhidas pelo Departamento de Compras do Município de Foz do Jordão.

PLANO DE CONTRATAÇÕES 2025:	MATERIAIS:	SERVIÇOS:	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	TOTAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:	R$ 202.300,00	R$ 1.034.400,00	R$ 00,00	R$ 1.236.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS:	R$ 103.400,00	R$ 534.400,00	R$ 00,00	R$ 637.800,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS:	R$ 551.950,00	R$ 305.500,00	R$ 00,00	R$ 857.450,00
SECRETARIA DE OBRAS	R$ 2.073.000,00	R$ 1.200.500,00	R$ 8.650.000,00	R$ 11.923.500,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:	R$ 15.500,00	R$ 39.500,00	R$ 235.000,00	R$ 290.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	R$ 2.829.200,00	R$ 721.200,00	R$ 100.000,00	R$ 3.650.400,00
SECRETARIA DE ESPORTE:	R$ 171.335,00	R$ 204.915,00	R$ 35.000,00	R$ 411.250,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA:	R$ 753.500,00	R$ 556.000,00	R$ 750.000,00	R$ 2.059.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	R$ 549.000,00	R$ 470.600,00	R$ 300.000,00	R$ 1.319.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE:	R$ 2.355.000,00	R$ 2.313.600,00	R$ 930.000,00	R$ 5.598.600,00
	Vinte e sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Materiais

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, desenvolvidas pela secretaria de administração e gabinete do prefeito.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	20.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	A aquisição se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do paço municipal e dos departamentos, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.	PREGAO REGISTRO DE PREÇOS	15.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da prefeitura e dos departamentos que estão sobre responsabilidade da secretaria de administração.	PREGAO REGISTRO DE PREÇOS.	4.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS. (AR CONDICIONADO)	A aquisição de aparelhos de ar condicionado se faz necessária para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, E HIDRÁULICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGAO REGISTRO DE PREÇOS	23.000,00	ALTO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Justifica-se por ser necessária a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela secretaria municipal de administração e os departamentos que a compõem.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.500,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	7.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos lotados na referida	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.500,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	secretaria. Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	ALTO	12/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria e de seus departamentos. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração,	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS.	4.500,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria municipal de administração, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	50.000,00	ALTO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	ALTO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Os utensílios domésticos irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes a secretaria municipal de administração.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	MÉDIO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E	Os itens referidos itens descritos no processo licitatório irão suprir aqueles itens	PREGÃO REGISTRO DE	1.000,00	MÉDIO	11/2025

			ARMARINHOS EM GERAL.	que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes à secretaria municipal de administração.	PREÇOS			
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	A aquisição de combustíveis, se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de administração e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	42.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	A aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de administração e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES.	A aquisição se faz necessária para uso dos mesmos em festas e eventos e em divulgação de campanhas, as quais envolvam a administração municipal.	REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	BAIXO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO.	A aquisição faz-se necessária para atender os servidores desta secretaria e o público que a frequenta.	REGISTRO DE PREÇOS	4.500,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ COSUMO	FERRAMENTAS	Esta aquisição é de grande importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas.	REGISTRO DE PREÇOS	300,00	MÉDIO	05/2025

Valor total de contratações com materiais: R$202.300,00	**Duzentos e dois mil e trezentos reais**

Serviços

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	RECAPAGEM E CONCERTO DE PNEUS	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.600,00	ALTO	08/2025

980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	A abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	17.500,00	ALTO	09/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS.	Faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	09/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.200,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica- se a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. Permitindo a detecção de incidentes em tempo real.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	27.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULOS.	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO ELETRONICO	2.000,00	ALTO	10/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Visa atender os servidores lotados nesta secretaria que se deslocam do município para atender demandas do serviço publico.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	O fornecimento de refeição é necessário para os servidores que ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a zona rural do município a serviço da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	ALTO	06/2025

980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Visa manter os ambientes de trabalho em bom estado de	PREGÃO REGISTRO DE	3.000,00	MÉDIO	07/2025

				salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens da prefeitura municipal e demais prédios que estão sob responsabilidade desta secretaria.	PREÇOS			
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do publico municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	ALTO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS, CÓPIAS DE CHAVES.	A contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da administração. Por meio desses serviços, a secretaria buscará e prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.300,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados nas dependências da prefeitura municipal dentre outros prédios que fazem parte da secretaria municipal de administração.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERIVÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (COM MANUTENÇÃO) E SERVIÇO DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.	Justifica essa abertura do processo licitatório com o objetivo de imprimir e digitalizar documentos de forma eficiente, confiável e dinâmica sem se preocupar com custo de aquisição de aparelhos, impressões de má qualidade, manutenção e todos os detalhes envolvidos para manter seus próprios aparelhos.	PREGÃO	12.800,00	MÉDIO	09/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.	A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.	PREGÃO	190.000,00	ALTO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS E EXAMES ADMISSIONAIS E	A abertura desse processo se faz necessária considerando que os órgãos públicos da administração direta e indireta tem a	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	15.000,00	ALTO	12/2025

			DEMISSIONAIS	obrigatoriedade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.				
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO MUNICÍPIO.	Em atendimento a legislação vigente, esta entidade também necessita de sistema informatizado para cumprir as suas obrigações junto ao tribunal de contas, a transparência dos seus gastos para a população.	PREGÃO OU PROCESSO DE DISPENSA	6.000,00	ALTO	10/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO.	Necessário para fazer a cobertura com sonorização e projeção em festas e eventos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	11.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA EM FESTAS E EVENTOS	Se fizer necessário para festas e eventos relacionados a administração publica, garantindo desta forma a segurança dos munícipes e dos demais visitantes.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	MÉDIO	09/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOM DE RUA.	Necessário para fazer a divulgação de eventos e ações referentes aos trabalhos da administração publica.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	MEDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DIGITAL PARA REALIZAÇAO DE VIDEO INSTITUCIONAL.	A contratação de empresa produtora de conteúdos pretende aproximar o cidadão das atividades da gestão municipal. Destina-se a ser um meio de comunicação e aproximação entre os cidadãos e a administração municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.000,00	MÉDIO	09/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.	A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta secretaria de modo a aumentar a qualidade de seus trabalhos e atendimentos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRAFICA EM EVENTOS.	Visando que é tradição do município ofertar à comunidade um evento em comemoração ao aniversário da cidade,	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.000,00	MÉDIO	09/2025

				vemos a importância de registrar este momento que faz parte da história deste município.				
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E /OU PERICULOSIDADE (LIP), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)	Justifica-se pela necessidade de emissões anuais de laudos, programas e estudos na área de saúde e segurança no trabalho nas normas atualizadas na plataforma do sistema e social.	PREGÃO OU PROCESSO DE DISPENSA	12.000,00	ALTO	08/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.	Este é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio. Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida pela prefeitura à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.	PREGÃO	17.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.	O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal.	PREGÃO	7.000,00	ALTO	10/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO.	Está contratação é imprescindível para consolidar com a edição de novas normas legais e a dinâmica do crescimento e ampliação de novas atividades econômicas, ao qual, requer a constante atualização para a sua adequação a nossa realidade, corrigir também brechas em relação as penalidades e infrações, bem como, aplicar a justiça tributária, em como atualização do estatuto do servidor publico municipal. E plano de cargos e salários	PREGÃO	60.000,00	ALTO	02/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico a prefeitura municipal de foz do Jordão, terá uma economia considerável nos custos de sua conta de luz. o sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária.	PREGÃO	600.000,00 Viabilizar convênio	ALTO	02/2025
Valor total de contratações com serviços:R$1.034.400,00			**Um milhão, trinta e quatro mil e quatrocentos reais**					
Obras e Serviços de Engenharia								
Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:			**NÃO HÁ PREVISÃO DE GASTOS COM ESSES TIPOS DE SERVIÇOS**					
Valor Total de contratações para o ano de 2025:			**R$1.236.700,00 Um milhão, duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais.**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Materiais								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, desenvolvidas pela secretaria de finanças.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO ELETRONICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	A aquisição se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do paço municipal e dos departamentos, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências dos departamentos que estão sobre responsabilidade da secretaria de finanças.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.700,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO ISTALADOS. (AR CONDICIONADO)	A aquisição de aparelhos de ar condicionado se faz necessária para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho,	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	MÉDIO	10/2025

				garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	ALTO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Justifica-se por ser necessária a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela secretaria municipal de finanças e os departamentos que a compõem.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos lotada na referida secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.000,00	ALTO	12/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria e de seus departamentos. a aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores que são parte integrante da secretaria de finanças.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria municipal de finanças, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.000,00	ALTO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	ALTO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Os utensílios domésticos irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	500,00	MÉDIO	08/2025

				se fizerem necessários nas copas e cozinha da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes a secretaria municipal de finanças.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E ARMARINHOS EM GERAL.	Os itens referidos itens descritos no processo licitatório irão suprir aqueles itens que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha da prefeitura municipal, e também dos outros departamentos pertencentes à secretaria municipal de finanças.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	400,00	MÉDIO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	A aquisição de combustíveis, se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de finanças e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	30.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	A aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de finanças e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES.	A aquisição se faz necessária para uso dos mesmos em festas e eventos e em divulgação de campanhas, as quais envolvam a secretaria municipal de finanças.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	BAIXO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO.	A aquisição faz-se necessária para atender os servidores desta secretaria e o público que a frequenta.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ COSUMO	FERRAMENTAS	Esta aquisição é de grande importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	300,00	MÉDIO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS. (AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO).	Esta aquisição é de grande importância para a realização de identificação de patrimônio bem como para uso de identificação no cemitério municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	MÉDIO	04/2025
Valor total de contratações com materiais: R$103.400,00			**Cento e três mil e quatrocentos reais**					
Serviços								
UASG	**tipo de item**	**subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	RECAPAGEM E CONCERTO DE PNEUS	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	500,00	ALTO	08/2024
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	A abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de finanças estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	ALTO	09/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS.	Faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de finanças estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	700,00	ALTO	09/2025

				como para garantir o prolongamento da vida útil da frota				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, ONIBUS E MICROONIBUS.	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica- se a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. Permitindo a detecção de incidentes em tempo real.	PREGÃO	30.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE SEGURO VEICULOS.	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO ELETRONICO	4.000,00	ALTO	10/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA UNIÃO.	Em razão da obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da administração pública, a prefeitura municipal requer a contratação do serviço conforme determina a legislação.	PREGÃO OU INEXIGIBILIDAD E	8.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Visa atender os servidores lotados nesta secretaria que se deslocam do município para atender demandas do serviço publico.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.500,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	O fornecimento de refeição é necessário para os servidores que ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a zona rural do município a serviço da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Visa manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens da prefeitura municipal e demais prédios que estão sob responsabilidade desta secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	700,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do publico municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	500,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS, CÓPIAS DE CHAVES.	a contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades por meio desses serviços, a secretaria buscará e prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.500,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados nas dependências da prefeitura municipal dentre outros prédios que fazem parte da secretaria municipal de finanças.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERIVÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (COM MANUTENÇÃO) E SERVIÇO DE COPIASE REPRODUÇÃO DE	Justifica essa abertura do processo licitatório com o objetivo de imprimir e digitalizar documentos de forma eficiente, confiável	PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	09/2025

			DOCUMENTOS.	e dinâmica sem se preocupar com custo de aquisição de aparelhos, impressões de má qualidade, manutenção e todos os detalhes envolvidos para manter seus próprios aparelhos.				
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA.	A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.	PREGÃO	250.000,00	ALTO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOM DE RUA.	Necessário para fazer a divulgação de eventos e ações referentes aos trabalhos da administração publica.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	MEDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA	Tem como intuito a capacitação da fiscalização tributária, a fim de promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais.	PREGÃO	70.000,00	ALTO	08/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES DO SETOR DE FINANÇAS.	A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta secretaria de modo a aumentar a qualidade de seus trabalhos e atendimentos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE GESTÃO DE ESTAGIARIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.	Este é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio. Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida pela prefeitura à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.	PREGÃO	10.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.	O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal.	PREGÃO	8.500,00	ALTO	10/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO.	Está contratação é imprescindível para consolidar com a edição de novas normas legais e a dinâmica do crescimento e ampliação de novas atividades econômicas, ao qual, requer a constante atualização para a sua adequação a nossa realidade, corrigir também brechas em relação às penalidades e infrações, bem como, aplicar a justiça tributária.	PREGÃO	25.000,00	ALTO	02/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS	Esa contratação é imprescindível para o desenvolvimento das atividades de estudo/pesquisas para a regularização fundiária e reconhecimento de assinaturas em documentos.	DISPENSA	20.000,00	ALTO	04/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS	Esta contratação de serviços postais é imprescindível para o desenvolvimento das atividades dos departamentpos.	INEXIGIBILIDAD E	2.000,00	ALTO	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA	O fornecimento de água é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dosimóveis.	INEXIGIBILIDAD E	5.000,00	ALTO	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	O fornecimento de energia elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	INEXIGIBILIDAD E	36.000,00	ALTO	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A contratação de serviços de telecomunicações é imprescindível para a comunicação dos departamentos com	INEXIGIBILIDAD E	18.000,00	ALTO	05/2025

				fornecedores e contribuintes, como tambem estes estarem em contato com os setores.				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Os certificados digitais são necessáios para assintura de documentos, dando autenticidade aos documentos.	DISPENSA	1.500,00	ALTO	05/2025
Valor total de contratações com serviços: R$534.400,00			**Quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais**					
Obras e Serviços de Engenharia								
Valor total de contratações com serviços de engenharia:			**Não existem programações de gastos com essa forma de contratação**					
Valor total de gastos com contratações, Secretaria de Finanças para o ano de 2025: R$637.100,00			**Seiscentos e trinta e sete mil e cem reais**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS								
Materiais								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COPA E CANTINA.	A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, desenvolvidas pela secretaria de serviços rodoviários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	500,00	MEDIO	11/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO ELETRONICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.	A aquisição se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional da secretaria, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da secretaria e veículos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.450,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS. (AR CONDICIONADO)	A aquisição de aparelhos de ar condicionado se faz necessária para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos membros, servidores e público local.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	ALTO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, E HIDRÁULICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos da secretaria operacionais, rotineiros. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	500,00	ALTO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos	PREGÃO REGISTRO DE	400,00	ALTO	11/2025

				operacionais rotineiros do setor. bem como, manter os serviços da secretaria em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	PREÇOS			
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS	Justifica-se a abertura do presente processo licitatório, para adquirir mais dois novos carros de 100mil cada para suprir a demanda da secretaria de transporte	REGISTRO DE PREÇOS	200.000,00	ALTO	05/2024
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos lotada na referida secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	500,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTES, MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS.	Justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	12/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	a aquisição de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria e de seus departamentos. a aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas .	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.500,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria municipal de serviços rodoviários, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	ALTO	10/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO COM PLATAFORMA PARA	Justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido a necessidade de um	REGISTRO DE PREÇOS	180.000,00 Viabilizar convênio	ALTO	06/2025

			CADEIRANTE	veiculo adaptado para transporte de PCD quando da ausência por viagem ou outro compromisso do micro onibus da APAE				
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se esta abertura de processo licitatório, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da secretaria em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos que dele fazem uso, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	ALTO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS.	a aquisição de combustíveis, gasolina comum, diesel s500,diesel s10 se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota pertencente a secretaria de serviços rodoviários e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	66.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	ÓLEOS,LUBRIFICANTES E ADITIVOS.	a aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota gerenciada pela secretaria de serviços rodoviários nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	48.500,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇAO DE RODAS DE AÇO	a aquisição se faz necessária para o atendimento das necessidades da frota gerenciada pela secretaria de serviços rodoviários nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	25.000,00	MEDIO	09/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS E JAQUETAS PARA OS SERVIDORES.	A aquisição se faz necessária para uso dos funcionários no trabalho, em festas e eventos e em divulgação de campanhas, as quais envolvam a secretaria de serviços rodoviários municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.100,00	MEDIO	05/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE/ COSUMO	FERRAMENTAS	Esta aquisição é de grande importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	MÉDIO	05/2025

Valor total de contratações com materiais: R$371.950,00	**Trezentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais.**

Serviços

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	RECAPAGEM VULCANIZAÇAO DE PNEUS	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	45.000,00	ALTO	08/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	O serviço de locação de maquinas e equipamentos para realização de serviços em geral, desde que o município não possui a maquina adequada para realização da maquina para tal serviço,	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	72.000,00	ALTO	12/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ASSOALHOS, TETOS E LATERAIS DE VEICULOS.	São imprescindíveis face a necessidade de conservação dos veículos da frota municipal	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	25.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONCERTO DE PNEUS	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, face a necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.000,00	ALTO	08/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	A abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	55.000,00	ALTO	03/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS COM AQUISIÇAO DE PEÇAS. .	Faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da administração municipal estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretária, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	30.000,00	ALTO	03/2025

				vida útil da frota.				
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, ONIBUS E MICROONIBUS.	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.200,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica- se a fim de manter a segurança física e patrimonial de bens e pessoas. Permitindo a detecção de incidentes em tempo real.	PREGÃO	4.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE SEGURO VEICULOS.	Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO ELETRONICO	5.000,00	ALTO	10/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Visa atender os servidores lotados nesta secretaria que se deslocam do município para atender demandas do serviço publico.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	O fornecimento de refeição é necessário para os servidores que ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a zona rural do município a serviço da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	500,00	ALTO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	FORNECIMENTO DE CONFEXAO E REFORMAS DE PLACAS AUTOMOTIVAS	Justifica-se pela necessidade de atender às normas estabelecidas pelo DETRAN e manter os veículos sempre em condições de rodagem.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.500,00	ALTO	02/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do publico municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	300,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS, CÓPIAS DE CHAVES.	A contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da administração. por meio desses serviços, a secretaria buscará e prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.500,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDROS	Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados nas dependências da prefeitura municipal dentre outros prédios que fazem parte da secretaria municipal de administração.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO CURSOS DE CAPACITAÇAO DE MOTORISTAS	Justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança, e qualificação dos motoristas para atender todas as normas de transito, visando garantir a segurança do transporte em geral.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	11.000,00	ALTO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUDO	FORNECIMENTO DE INSULFILME INCLUINDO MAO DE OBRA E APLICAÇAO	Justifica-se o registro de preços para tal serviço visando uma melhor qualidade de vida, evitando o contato direto com os raios solares prejudiciais a saúde.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	ALTO	07/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUO	SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS	“ contratação de empresa locação de software emissor de orçamento de peças de veículos, visando sempre a transparecia e agilidade na conferencia de serviços e peças de mecânica e elétrica automotiva”.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	12.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO AFERIÇAO E MANUTENÇAO DE TACOGRAFO.	Justifica- se o serviço para o controle de ro dagem e exigido do pelo órgão competente de trânsito para veículos escolares e veículos que rodam em BR.	DISPENSA	6.500,00	ALTO	01/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE REVISOES VEICULOS NOVOS	Justifica- se o serviço das t rês primeiras revisõ es serem feitas na concessio nária auto r i zada em veículos novo s ,	INEXIGIBILIDAD E	20.500,00	ALTO	01/2025

				por motivo de exigência de fabrica para assim manter a garantia de fabrica.				

Valor total de contratações com serviços: R$685.500,00	**Seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais.**

Obras e Serviços de Engenharia

Valor total de contratações com obras e serviços de engenharia:	**Não existem programações para estes tipos de serviços.**

Valor total de gastos com contratações do ano de 2025: R$1.057.450,00	**Um milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Materiais

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	Esta aquisição se faz necessária adquirir objeto proporcionando melhor conforto térmico e condições agradáveis no ambiente de trabalho.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO) E FERRAMENTAS GERAIS EQUIPAMENTOS.	Material de construção (tintas e mat. elétrico e hidráulico, e ferramentas em gerais, destinados à manutenção e eventuais reparos e adaptações na estrutura dos prédios públicos e demais postos de atendimentos vinculados a todas as secretariais do município de foz do Jordão).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.200.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Esta aquisição se faz necessária a qual o objetivo adquirir equipamentos de proteção individual (EPIS) e equipamentos de proteção coletiva (EPCS) para proteger saúde dos colaboradores, visando segurança e proteção adequada no ambiente de trabalho.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Justifica- se a presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de material de consumo (papelaria/escritório) visando repor e manter o estoque desta secretaria tendo em vista que tal material e essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	MÉDIO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL GRAFICO IMPRESSOS USO INTERNO NO GERAL	Justifica- se a presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de material de consumo	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Justifica se a presente aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, mídia e telefonia, necessária para suprir a demanda da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	15.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Essa aquisição se faz necessária à manutenção dos veículos e maquinas próprias da prefeitura que não tem condições de trafegar com pneus bastante desgastados colocando em risco a vida dos funcionários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	80.000,00	ALTO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	A aquisição se faz necessário fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e aquisição de lubrificantes em geral, para o abastecimento e manutenção da frota com objetivo de suprir com a demanda de serviços rotineiros da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	600.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO UNIFORME E CAMISETAS PARA SERVIDORES.	Justifica se aquisição, necessária para eventuais eventos do município.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	CONCRETO USINADO	Esta aquisição se faz necessária adquirir objeto proporcionando melhorias em obras futuras, visando atender todas as secretarias do municipio	REGISTRO DE PREÇO	150.000,00	Médio	09/2025

Valor total de gastos com materiais: R$2.073.000,00	**Dois milhões, setenta e três mil reais**

Serviços

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS ENERGIA ELETRICA-DESTINADO ILUMINAÇÃO PUBLICA	Justifica se o serviço de energia e essencial para o município o fornecimento de energia para o serviço de iluminação publica	INEXIGIBILIDADE	150.000,00	ALTO	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS DE BORRACHARIA- CONSERTO	A vista a necessidade eventual de serviços prestação de serviços de	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	ALTO	07/2025

			DE PNEUS	borracharia consertos nos recapes, conserto de pneus, deslocamento/socorro de borracharia, troca de pneus para melhor desempenho dos trabalhos rotineiros da secretaria.				
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS DE RECAPAGEM	a vista a aquisição dos serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, balanceamento, cambagem de pneus, consertos recapados para os veículos (linha leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, suprindo às necessidades essenciais da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	80.000,00	ALTO	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Justifica- se a presente aquisição de prestação de serviço de mão de obra para manutenção de veículos com fornecimento de peças tem o objetivo de manter a manutenção da frota municipal e adequada para uso dos veículos com boas condições de uso.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	400.000,00	ALTO	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Justifica- se a presente aquisição de prestação de serviço de mão de obra para manutenção elétrica de veículos com fornecimento de peças tem o objetivo de manter a manutenção da frota municipal e adequada para uso dos veículos com boa condição de uso.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	150.000,00	ALTO	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, E MAQUINAS RODOVIARIAS.	Justifica se suprir a necessidade dos serviços prestados conforme a demanda da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	20.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	Justifica se suprir a necessidade dos serviços gerais de elétrica veicular conforme a demanda da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	20.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Justifica se a contratação de empresa especializada nas normas, necessárias para suprir a necessidade de atualização de treinamentos e qualificação dos colaboradores da secretaria.	INEXIGIBILIDADE	10.000,00	MÉDIO	03 /2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SEGURADORA DE VEICULOS	Justifica se a contratação empresa especializada em seguros de veículos , visando seguro a frota de veiculo dessa secretaria.	PREGÃO ELETRONICO	10.000,00	ALTO	10 /2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Justifica se aquisições eventuais e futuras refeições Buffet livre e café da manhã em Guarapuava conforme a necessidade dessa secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Visa fornecer a alimentação rotineira aos servidores públicos, quando estiverem a serviço da secretaria no interior do município trabalhando na manutenção das estradas rurais cujos locais e condições inviabilizam o retorno para fazer suas refeições próprias	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	20.000,00	MÉDIO	06 /2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CAFÉ DA MANHÃ	Justifica se aquisições eventuais e futuras refeições café da manhã conforme a necessidade dessa secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000 ,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	Justifica a contração de empresa para a locação de equipamentos de impressão/multinacional laser cromática e laser colorida para a realização de atividades da secretaria.	PREGÃO	3.000,00	MÉDIO	09/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Justifica a contração de empresa pra prestação de serviços de dedetização (interna e externa) e limpeza e desinfecção de caixas d água em prédio publico do município. ”.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica a contração de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com objetivo de atender procedimentos de regularidade e validação de prazo de utilização de tais itens.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, COMPRESSORES, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	justifica a contração de empresa especializada em manutenção preventiva ou corretiva de refrigeradores, ar condicionado, compressores freezers, micro-ondas, bebedouros fogão industriais e similares, conforme a necessidade da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	Justifica a contração de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos de solda com fornecimento de materiais e equipamentos necessários conforme a necessidade da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	150.000,00	ALTO	11/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Justifica a contração de empresa especializada em serviço de chaveiro e copias de chaves para suprir a necessidade da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.500,00	MÉDIO	11/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E	Justifica a contração de empresa	PREGÃO REGISTRO DE	10.000,00	MÉDIO	06/2025

			MANUTENÇÃO DE VIDROS	especializada em serviço de instalação de manutenção de vidros conforme a necessidade da secretaria.	PREÇOS			
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	Justifica a contração de empresa especializada para prestação de serviço de produção audiovisual conforme a necessidade da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.000,00	MÉDIO	09/2025
98056	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Justifica a contração de empresa especializada em serviço manutenção e conservação de máquinas e equipamentos conforme a necessidade da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	20.000,00	MÉDIO	03/2025
98056	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Justifica os serviços conforme a necessidade da secretaria	PREGÃO	6.000,00	Alto	01/2025
98056	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE IMPRESSOS DE USO INTERNO	Justifica se os serviços conforme a necessidade da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	ALTO	07/2025

Valor total de gastos com serviços: R$1.200.500,00	**Um milhão, duzentos mil e quinhentos reais.**

Obras e Serviços de Engenharia

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	OBRA	SERVIÇO	BASE ASFALTICA COM MANILHAMENTO MEIO FIO BOCA DE LOBO, BOEIROS E CAMADA EM CBUQ.	Justifica se melhorias e adequações necessárias nas ruas no quadro urbano do município.	CONCORRENCIA	1.500.000,00	ALTO	07/2025
980856	OBRA	SERVIÇO	PINTURA ASFALTICA E SINALIZAÇÕES GERAIS DE TRÂNSITO	Justifica se melhorias de ordem e segurança nas vias urbana do município.	CONCORRENCIA	400.000,00	ALTO	05/2025
980856	OBRA	SERVIÇO	RECAPE ASFALTICO URBANOS E RURAIS	Justificam se melhorias de restauração e conservação a malha asfáltica serviço de manutenção a fim de garantir qualidade e aumentar a vida útil da estrutura.	CONCORRENCIA	1.000.000,00	ALTO	04/2025
980856	OBRA	SERVIÇO	CALÇADAS COM MEIO FIO E PISO TATIL AVENIDA E BAIRROS	Justifica se melhorias no quadro urbano nos bairros e avenidas sendo fundamental para acessibilidade.	CONCORRENCIA	2.000.000,00	ALTO	02/2025
980856	OBRA	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO 10 BARRACOES	Justifica-se melhorias e adequações necessárias no parque industrial, visando geração de empregos no municipio	PREGÃO	2.000.000,00	ALTO	02/2025
980856	OBRA	SERVIÇO	COMPRA TERRENO PARQUE INDUSTRIAL	Justifica-se a compra aumentar o espaçõ industrial, proporcionando adequações necessárias no amiente detrabalho.	PREGÃO	1.400.000,00	ALTO	02/2025
980856	OBRA	SERVIÇO	COMPRA TERRENO PRO LAGO	Justifica-se a compra para futuras obras de embelezamento e paisagismo na área de lazer para os moradores do municipio visando turismo local.	PREGÃO	250.000,00	ALTO	02/2025
980856	OBRA	SERVIÇO	FAZER UM LAGO MUNICIPAL	Justifica-se a construção do lago municipal visando incentivar o turismo local, visando qualidade de vida aos cidadãos domunicipio de /foz do Jordão.	PREGÃO	100.000,00 Viabilizar convênio	ALTO	02/2025
Valor total de gastos com Obras e Serviços de Engenharia: R$8.650.000,00						**Oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais.**		
Valor total de gastos na Secretaria para o ano de 2025: R$11.923.500,00						**Onze milhões, novecentos e vinte e três mil e quinhentos reais.**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Materiais

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	Atender a demanda, de acordo com as atividades desenvolvidas referentes às oficinas, cursos, projetos, eventos e atividades da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.300,00	ALTA	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MOBILIÁRIOS EM GERAL.	Ajustar os espaços para criar um ambiente de trabalho mais agradável para os servidores, ao mesmo tempo em que oferece conforto e comodidade aos usuários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	BAIXA	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Atender às demandas rotineiras de trabalho administrativo da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	800,00	MÉDIA	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	Suprir a necessidade de acordo com as atividades desenvolvidas referentes às oficinas, cursos,	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	900,00	ALTA	06/2025

				projetos, eventos e atividades da secretaria.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Suprir a necessidade da secretaria, realizando a manutenção, consertos e trocas de equipamentos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.500,00	ALTA	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	PREMIAÇÕES, TROFEUS E MEDALHAS.	Atender eventos aonde haverá premiações como troféus e medalhas	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	ALTA	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAS PARA OFICINAS E CURSOS.	Suprir a necessidade da secretaria, para a realização de oficinas e cursos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	MÉDIA	06/2025
Valor total com materiais: R$15.500,00 Quinze mil e quinhentos reais								

Serviços

UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Atender a demanda, de acordo com os eventos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	250,00	BAIXA	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	REGISTRO DE PREÇOS	250,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Realizar cursos para capacitação dos munícipes	INEXIGIBILIDADE	36.000,00	ALTA	03/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	Atender a necessidade da secretaria em eventos e palestras	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	MÉDIA	03/2025
Valor total de serviços: R$39.500,00 Trinta e nove mil e quinhentos reais								

Obras e Serviços de Engenharia

UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	OBRA	SERVIÇO	BARRACÃO DISTRITO INDUSTRIAL	Construção de barracão para o distrito industrial com objetivo de trazer mais indústrias para gerar empregos no município	CONCORRENCIA	190.000,00	ALTA	03/2025
980856	OBRA	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE REFORÇO DE REDE	Reforço na rede de energia elétrica no distrito industrial	INEXIGIBILIDADE	45.000,00	ALTA	11/2025
Valor total de obras e serviços de engenharia: R$235.000,00 Duzentos e trinta e cinco mil reais								
Total geral do plano da Secretaria de Indústria e Comércio para o ano de 2025: R$ 290.000,00 Duzentos e noventa mil reais								

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇACÃO E CULTURA

Materiais

UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	0 consumo de gêneros alimentícios é rotina em diversos setores e órgãos da administração municipal, no caso da Educação Faz-se necessária a contratação devido ao fato que dispõe de alimentação (lanche) para todos os alunos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	60.000,00	ALTO	11/ 2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MERENDA ESCOLAR	Faz-se necessária a contratação da merenda escolar devido ao fato que a mesma é um direito de todos os educandos	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	270.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MOBILIÁRIOS CMEI VILA NOVA	Faz-se necessário a contratação e	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	ALTO	08/2025

				aquisição de novos mobiliários para atender o novo CMEI.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	MOBILIARIO EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de mobiliário para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	MÉDIO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Faz-se necessário a contratação e aquisição de material de higiene e limpeza para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	50.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE (INSTALADOS)	Faz-se necessário a contratação e aquisição de climatizadores de ambiente para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	67.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Faz-se necessário a contratação e aquisição de gás de cozinha para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	21.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Faz-se necessário a contratação e aquisição de material de expediente para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, EPI'S E EPC'S.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de materiais de proteção de segurança para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.700,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS E DIDÁTICOS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de materiais gráficos para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	215.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de equipamentos eletrônicos e equipamentos de informática para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	ALTO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Faz-se necessário a contratação devido a necessidade de substituição dos pneus, para manter a segurança.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	67.000,00	MÉDIO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Faz-se necessário a	PREGÃO REGISTRO	5.500,00	MÉDIO	09/2025

				contratação e aquisição de utensílios domésticos para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	DE PREÇOS			
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de itens de cama, mesa e banho para melhor atender e desenvolver os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.900,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES; BATERIAS, LONAS/PASTILHAS DE FREIO.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de combustíveis e afins para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	438.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, JALECOS PARA ALUNOS, SERVIDORES E BANDA MUNICIPAL.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de uniformes, camisetas, jalecos para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	200.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de embalagens e materiais descartáveis para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	14.000,00	ALTO	09/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Faz-se necessário a contratação e aquisição de materiais educativos e esportivos, bem como itens para premiações (gincanas, jogos escolares).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	17.400,00	ALTO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de materiais para festividades e homenagens para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	104.700,00	MÉDIO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	MÉDIO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	Faz-se necessário a contratação e aquisição de material elétrico e eletrônico para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	50.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	FERRAMENTAS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de ferramentas para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	MÉDIO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS ESCOLAR).	Faz-se necessário a contratação e aquisição de ônibus escolar para atender os alunos que frequentam o ensino superior (faculdade, cursos,	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00 Viabilizar convênio	ALTO	08/2025

				entre outros) bem como viagens relacionadas a estudos e aprendizagem.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	KIT MULTIMIDIA	Faz-se necessário a contratação e aquisição de Kit multimídia para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	30.000,00	ALTO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	INSTRUMENTOS MÚSICAIS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	MÉDIO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	PARQUE INFANTIL (AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)	Faz-se necessário a contratação e aquisição de parque infantil para melhor atender os alunos da Ed. Infantil.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	50.000,00 Viabilizar convênio	ALTO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	OFICINAS EM CONTRA TURNO	Faz-se necessário a contratação e aquisição de oficinas em contra turno para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	180.000,00	ALTO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	VIAGENS DE ESTUDO PARA DISCENTES E DOCENTES.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de viagens de estudo para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	25.000,00	MÉDIO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS, HIDRÁULICO E REFORMAS EM GERAL).	Faz-se necessário a contratação e aquisição de materiais para possíveis reformas, construções, pinturas e afins para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	150.000,00	MÉDIO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	PROJETO ROBÓTICA	Faz-se necessário a contratação e aquisição do projeto robótica na escola para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	ALTO	08/2025
Valor total de contratações com materiais: R$2.829.200,00 Dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e duzentos reais								

Serviços

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	137.000,00	MÉDIO	09/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de serviços de mão de obra e manutenção elétrica para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	20.800,00	MÉDIO	10/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, ONIBUS E MICROONIBUS.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de serviço de lavagem completa para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	20.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO	Faz-se necessário a contratação e	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	30.000,00	ALTO	07/2025

			PROFISSIONAL E PALESTRAS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM EXPERIÊNCIA.	aquisição de treinamentos de qualificação, bem como palestras para a melhor qualidade no ambiente escolar, atendendo assim as necessidades da Sec. de Educação e Cultura.				
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Faz-se necessário a contratação e aquisição de prestação de serviços de manutenção e monitoramento para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	29.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SEGURADORA DE VEICULOS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de serviços de seguradora de veículos para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.700,00	MÉDIO	10/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS E ESTRUTURA PARA FEIRAS SHOWS E EVENTOS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de estruturas para eventos para melhor atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura e demais áreas da administração Municipal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	100.000,00	MÉDIO	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de fornecimento de refeições em Guarapuava – PR para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	16.800,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET LIVRE E CFÉ DA MANHÃ EM PATO BRANCO.	Faz-se necessário a contratação e aquisição de fornecimento de refeições em Pato Branco – PR para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Faz-se necessário a contratação e aquisição de dedetização e limpeza de caixa de água para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Faz-se necessário a contratação e aquisição e manutenção de extintores para maior segurança nas dependências da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	ALTO	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES, CÓPIAS DE CHAVES.	Faz-se necessário a contratação e aquisição e manutenção dos itens citados ao lado para melhor atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	25.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de serviços e instalação e manutenção de vidros para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	15.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERIVÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Faz-se necessário a contratação e aquisição de prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras para melhor atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	15.000,00	MÉDIO	09/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE ACESSO IP	O acesso à rede mundial de	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	7.000,00	MÉDIO	08/2025

			PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET.	computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados à gestão publica municipal.				
980856	SEVIÇO	CONTINUADO	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO COM MOTORISTA E VEICULO.	Faz-se necessário o gasto com despesas de transporte escolar, bem como transporte escolar terceirizado com motorista e veiculo para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	120.100,00	ALTO	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	Contratação de agente de integração para prestação de serviços de seleção de gestão de estagiários para realização de estágio não obrigatório.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	47.000,00	ALTO	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	REVISÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS	Faz-se necessário a revisão e aferição de tacógrafos para registro de controle de velocidade e distância dos ônibus escolares.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.800,00	ALTO	03/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TROCA DE INSTALAÇÃO ELETRICA (EMPEB)	Faz-se necessário a contratação e aquisição de serviços para troca e instalação da rede elétrica na EMPEB, visando à qualidade da mesma, pensando na proteção e bem estar de todos os que utilizam esse espaço.	PREGAO ELETRONICO OU CONCORRENCIA	100.000,00	ALTO	08/2025
Valor total de contratações com serviços: R$721.200,00 Setecentos e vinte e um mil e duzentos reais.								

Obras e Serviços de Engenharia

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**	**Faz-se necessário a contratação e aquisição de uma empresa para serviços de engenharia para atender a demanda necessária da Sec. de Educação e Cultura.**	CONCORRENCIA	**100.000,00 VIABILIZAR CONVÊNIO**	MÉDIO	04/2025
Valor total de contratações com Obras e Serviços de Engenharia: R$100.000,00 Cem mil reais								
Valor total de gastos com contratações referentes ao ano de 2025: R$3.650.400,00 Três milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais								

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Materiais

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	Atender a demanda, de acordo com as atividades desenvolvidas referentes aos projetos e atividades da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.900,00	**ALTA**	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Adequar os espaços proporcionando um ambiente melhor de trabalho aos servidores e também oferecer conforto e comodidade aos usuários.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	15.300,00	MÉDIA	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Suprir a necessidade da secretaria, mantendo os locais limpos, higienizados e desinfetados para melhor atender os usuários e servidores	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	7.800,00	ALTA	11/2025

				que utilizam os espaços esportivos existentes.				
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL EDUCATIVO/ ESPORTIVO	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria, proporcionando a entrega de um trabalho mais qualificado durante a realização dos treinamentos e projetos. Atendendo também as competições promovidas e suas premiações.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	32.700,00	ALTA	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO).	Atender a demanda conforme as reformas e adequações nos espaços existentes, e manter os trabalhos em conformidade com a rotina da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	24.200,00	ALTA	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Suprir a necessidade da secretaria, em possíveis eventos que necessitem da fabricação de alimentos, como almoços ou jantas	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	345,00	MÉDIA	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Equipamentos de suma importância para preservar a integridade física dos servidores.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	510,00	ALTA	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Suprir a necessidade da secretaria, na realização dos trabalhos administrativos rotineiros.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	750,00	ALTA	12/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	Suprir a necessidade da secretaria em conformidade com os projetos e atividades que necessitem de aportes gráficos	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.180,00	ALTA	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO/PERM ANENTE	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	Suprir a necessidade da secretaria, realizando a manutenção e consertos nos equipamentos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	800,00	ALTA	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.	Substituição de pneus desgastados em virtude do uso ou incidentes causados, mantendo os veículos e equipamentos pertencentes a secretaria em condições ideais e seguras de uso.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	ALTA	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E POMADAS ESPORTIVAS.	Em caso de necessidade para realizar o atendimento em atletas, auxiliando no tratamento instantâneo de lesões/contusões durante os jogos das equipes representativas do município e em outros projetos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	350,00	ALTA	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	Suprir a necessidade da secretaria em todo período de trabalho, bem como nos transportes e viagens para jogos e eventos em que as equipes esportivas do município estiverem envolvidas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	25.000,00	ALTA	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO UNIFORME E CAMISETAS PARA	Para melhor identificar os integrantes da secretaria de esportes no	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.500,00	MÉDIA	05/2025

			SERVIDORES.	desenvolvimento dos trabalhos e organização de eventos esportivos.				
980856	MATERIAL	CONSUMO/PERM ANENTE	AQUISIÇÃO UNIFORME E AGASALHOS PARA OS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DO ESTADO	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	38.000,00	ALTA	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO /	AQUISIÇÃO DE KITS DO	Atender a demanda, de	INEXIGIBILIDADE	15.000,00	ALTA	05/2025

		PERMANENTE	ALUNO PARA FOMENTAR O PROJETO SOCIAL EM PARCERIA COM O CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE.	acordo com as crianças/jovens inscritos no projeto.				
Valor total com materiais: R$171.335,00				**Cento e setenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais.**				
Serviços								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	REPARO DE PNEU/CÂMARA DE AR	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	215,00	ALTA	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.080,00	ALTA	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Em caso de necessidade para os veículos e equipamentos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.540,00	ALTA	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEÍCULO LEVE.	Manter o veículo em condições de uso e higiene.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	420,00	MÉDIA	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Atualização dos profissionais da secretaria.	DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE	2.500,00	ALTA	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	ACESSO DE SISTEMA ON-LINE	Suprir a necessidade da secretaria, na organização e gerenciamento de competições esportivas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	MÉDIA	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	7.200,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SEGURADORA DE VEÍCULOS	Manter o veículo pertencente a secretaria segurados	PREGÃO ELETRONICO	3.000,00	ALTA	10/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA	Atender a demanda, de acordo com os eventos realizados pela secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	52.000,00	ALTA	04/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS	Atender a demanda, de acordo com os eventos realizados pela secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	4.300,00	ALTA	01/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Atender a demanda, de acordo com os eventos/projetos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	800,00	ALTA	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VEICULAR, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE.	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	ALTA	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.200,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Atender a demanda, de acordo com os projetos da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.000,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS.	Atender a demanda, de acordo a participação das equipes municipais nos jogos regionais e estaduais (jarcan´s, etc)	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	27.000,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS	Atender a demanda, de acordo com os eventos/projetos da secretaria que necessitem de som de reprodução e apresentação.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.300,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS.	De acordo com a participação do município nos eventos das federações estaduais de bolão e bocha, e demais conselhos existentes.	INEXIGIBILIDADE	5.000,00	ALTA	02/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TAXAS E INSCRIÇÕES EM JOGOS OFICIAIS	De acordo com a participação das equipes representativas do município nas competições regionais e estaduais como: jogos abertos, jogos da juventude, jarcans, copas Cantú, festivais esportivos regionais, jiido, etc.	INEXIGIBILIDADE	8.500,00	ALTA	02/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.200,00	ALTA	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Suprir a necessidade da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	800,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DO PLACAR ELETRÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO SISTEMA ELETRÔNICO DAS PISTAS DO BOLÃO E BOCHA.	Atender as necessidades da secretaria em caso de necessidade de reparos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	ALTA	02/2025

980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Suprir a necessidade da secretaria, conforme a demanda.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	250,00	ALTA	11/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Suprir a necessidade da secretaria, conforme a demanda.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.500,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Suprir a necessidade da secretaria	REGISTRO DE PREÇOS	2.000,00	ALTA	03/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Para capacitar profissionais na área esportiva para atuar nas funções de técnicos e preparadores esportivos	INEXIGIBILIDADE	3.000,00	ALTA	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA HÍDRICO ANTI-INCÊNDIO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL	Suprir a necessidade da secretaria, tendo em vista que o sistema de combate a incêndio existente necessita de conserto para o perfeito funcionamento.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	15.000,00	ALTA	02/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO	A contratação se faz necessária para o apoio de pessoal no desenvolvimento dos projetos e atividades da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	16.000,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA FESTAS E EVENTOS	Atender a demanda de eventos esportivos realizados em alusão ao aniversário do município	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS OU DISPENSA	2.000,00	MÉDIA	09/2025
980856	SERVIÇO	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fornecimento de energia elétrica necessária para basicamentetodas as atividades desenvolvidas nos setores.	INEXIGIBILIDADE	16.500,00	ALTA	04/2025
980856	SERVIÇO	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA	Fornecimento de água é essencial para manutenção das condições b´sicas de saúde e higiene dos usuários e conservação local	INEXIGIBILIDADE	10.200,00	ALTA	04/2025
980856	SERVIÇO	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	A contratação de serviços de telecomunicações dos departamentos e sistema de provedor de internet	INEXIGIBILIDADE	810,00	MÉDIA	05/2025
Valor Total de Contratações com serviços: R$205.315,00					**Duzentos e cinco mil, trezentos e quinze reais**			
Obras e Serviços de Engenharia								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA NA INFRA ESTRUTURA EXISTENTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL	SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM OS REPAROS NA INFRA ESTRUTURA EXISTENTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL, VESTIÁRIOS E LANCHONETE, E OUTROS ESPAÇOS QUE NECESSITEM TAL INTERVENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSARIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	PREGÃO	35.000,00	ALTA	02/2025
Valor Total de Contratações com serviços: R$35.000,00				**Trinta e cinco mil reais.**				
Valor total de gastos com contratações ano 2025: R$411.650,00				**Quatrocentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.								
Materiais								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E	a aquisição de gêneros alimentícios	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	MÉDIO	11/2025
980856 MATERIAL CONSUMO			PANIFICADOS. MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	e panificados se faz necessário para suprir necessidades da secretaria, eventos e cursos promovidos pelo município e pelo senar para os agricultores funcionários do município. a aquisição se faz necessária para melhor organização da sala de atendimento ao publico.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	a aquisição se faz necessária para manter a limpeza e higienização da sala e banheiro da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	MÉDIO	11/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	a aquisição se faz necessária, pois a sala fica com a frente para o lado do por do sol, ficando extremamente quente no período da tarde.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.000,00	BAIXO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	a aquisição se faz necessária para manter a manutenção das instalações da secretaria da agricultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÁS DE COZINHA P13	a aquisição se faz necessária para acender a chama do flambador para esquentar o ferro de marcar novilhas vacinadas para prevenção da brucelose e o ferro mochador.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	MÉDIO	11/2024

980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO.	A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades do projeto pia (projeto inseminação artificial), nitrogênio, e projeto de vacinação brucelose.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS OU DISPENSA	30.000,00	ALTO	02/2024
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Aquisição de EPI'S se faz necessária para o uso dos profissionais lotados nesta secretaria a fim de melhor se proteger nas atividades veterinárias e agrícolas as quais são executadas no dia a dia.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	2.500,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A aquisição se faz necessária para manter o andamento dos trabalhos realizados na secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	MÉDIO	12/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição se faz necessária para manter o setor de notas do produtor rural e materiais impressos para divulgação de serviços obras e campanhas educativas	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	6.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS	A aquisição se faz necessária para eventual plantio de arvores nativo	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	3.500,00	BAIXO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	A aquisição se faz necessária para manter os trabalhos administrativos desta secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	8.000,00	BAIXO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, BICOS E PROTETORES DE ARO.	A aquisição se faz necessária para uma eventual substituição de pneus desgastados nos veículos leves, veículos pesados (caminhões) , tratores e carretas agrícola lotados nesta secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	40.000,00	BAIXO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Suprir necessidades da secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	500,00	BAIXO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	A aquisição se faz necessária para manter a limpeza da sala e utensílios com (panos de chão, pano de prato, toalha de flanela).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	BAIXO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	Suprir necessidades de combustíveis e lubrificantes utilizados nos veículos leves e pesados (caminhões) e maquinas agrícolas lotados nesta secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	150.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO UNIFORME E CAMISETAS PARA SERVIDORES.	A aquisição se faz necessária para uso dos funcionários em eventos organizado pela secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	BAIXO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EMBALAGENS, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	A aquisição se faz necessária para manter as necessidades da secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	1.000,00	BAIXO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EMBALAENS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS	A aquisição de faz necessária para atender as demandas da coleta de residuos recicláveis do municipio de Foz do Jordão com isso incentivando a população na separeção de residuos recicláveis e residuos não recicláveis	PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	02/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	INSUMOS AGRICOLA, SEMENTE, FORMICIDA, RATICIDA.	A aquisição se faz necessária para manter as necessidades da secretaria, bem como, eventual projeto de distribuição de insumos e sementes aos pequenos agricultores.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	150.000,00	BAIXO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA	Esta aquisição tem por objetivo melhorar e ampliar a patrulha agrícola e assim melhor atender ao pequeno agricultor nas prestações de serviços.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	300.000,00 Viabilizar Convênio	BAIXO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	BATERIA	a aquisição de bateria se faz necessária em uma eventual substituição para o bom funcionamento dos veículos e maquinas agrícolas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	5.000,00	BAIXO	10/2025
Valor total de gastos com materiais: R$753.000,00				**Setecentos e cinquenta e três mil reais**				

Serviços

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	RECAPAGEM C/ CONCERTO DE PNEUS	Recuperar aqueles pneus que estiver gastos, melhorando a manutenção e segurança dos veículos e maquinas lotado nesta secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	40.000,00	MÉDIO	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLA (TRATOR), COLOCAÇÃO DE AGUA EM PNEU DE MAQUINAS AGRICOLA (trator) E SOCORRO.	A contratação de empresa especializada se faz necessária para concertar, montar, desmontar e encher de agua os pneus da frota de veículos e maquinas e socorro quando necessário.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	12.000,00	MÉDIO	07/2024
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA	A contratação deste serviço se faz	PREGÃO	30.000,00	MÉDIO	03/2025
			PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS (CAMINHÕES, VANS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	necessária para a manutenção e conservação da frota de veículos lotados nesta secretaria	REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO			
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLA E EQUIPAMENTOS, TORNO, HIDRAULICA E SOLDA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	A contratação deste serviço se faz necessária para a manutenção e conservação das maquinas agrícolas e equipamentos lotados nesta secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	35.000,00	ALTO	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS	A contratação deste serviço se faz necessária para a manutenção, conservação e segurança dos veículos e maquinas lotado nesta secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	MÉDIO	03/2025

			E MAQUINAS AGRICOLA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS					
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA (INSULFILM)	Esta contratação tem por objetivo instalar película (INSULFILM) nos veículos lotados nesta secretaria a fim de proteger os ocupantes e o veiculo dos danos causados pelo sol	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	BAIXO	07/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES.	A contratação deste serviço se faz necessária para manter a higiene e conservação dos veículos lotados nesta secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	BAIXO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAIS RESÍDUOS SÓLIDOS.	A contratação de empresa especializada se faz necessária para dar a correta destinação final dos resíduos sólidos coletados no município.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	200.000,00	ALTO	07/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A contratação se faz necessária para mão de obra terceirizada dos coletores de lixo domiciliar	PREGÃO	120.000,00	ALTO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	A contratação se faz necessária para o monitoramento e segurança nas dependências da secretaria de agricultura.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.400,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO DE VEICULOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	A contratação se faz necessária para a recuperação de estofamentos danificados em veículos e maquinas	PREGÃO	2.500,00	BAIXO	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SEGURADORA DE VEICULOS	A contratação se faz necessária para segurar os veículos lotados nesta secretaria.	PREGÃO ELETRONICO	25.000,00	ALTO	10/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Se faz necessáio para publicar edital e outros atos desta secretaria	PREGÃO	1.500,00	MÉDIO	03/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS E ESTRUTURA PARA FEIRAS SHOWS E EVENTOS	a contratação se faz necessária para a realização da festa do colono e feiras	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	6.000,00	BAIXO	02/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	A contratação se faz necessária para anuncio de campanhas (meio ambiente e outras) e divulgação de eventos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	1.500,00	BAIXO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VEICULAR, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE.	A contratação do serviço se faz necessária para os veículos novos ou que ainda não foi instalado o sistema de monitoramento e estão lotados nesta secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	BAIXO	05/2025
980856 SERVIÇO		CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	A contratação deste serviço se faz necessária para funcionários que estão em viagem a trabalho na cidade Guarapuava em horário de refeição	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	4.000,00	ALTO	05/2025
980856 SERVIÇO		CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	A contratação se faz necessária para funcionários que trabalham no interior em horário de refeição e para fornecimento de refeição eventuais cursos promovidos pelo município e pelo senar	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	8.000,00	ALTO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	A contratação se faz necessária para manter as impressoras utilizadas para os serviços de impressão na secretaria	PREGÃO	4.000,00	ALTO	09/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	A contratação se faz necessária para dedetizar as instalações desta secretaria, bem como fazer a limpeza da caixa de agua.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	500,00	BAIXO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	A aquisição e manutenção de extintores se faz necessária para manter a segurança na área da brigada de incêndio desta secretaria	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	700,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	A contratação do serviço se faz necessária para manter e concertar os eletros domésticos lotados nesta secretaria quando for necessário	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	1.500,00	BAIXO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	A contratação tem a finalidade de fazer cópias de chaves de portas e de veículos em um eventual extravio ou quebra da mesma	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	1.000,00	BAIXO	11/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	A contratação se faz necessária para realizar a manutenção e substituição de vidros desta secretaria em uma eventual quebra ou dano	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	BAIXO	06/2025

980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE CONSULTORIA	Consultoria no setor de emissão de notas fiscais do produtor rural	CONCORRENCIA	25.000,00	ALTO	02/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	A contratação de empresa para fornecimento de enrgia elétria é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária bssicamente em todas as atividades desenvilvidas nos setores	INEXIGIBILIDADE	7.000,00	ALTO	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO	A contratação de empresa	INEXIGIBILIDADE	2.400,00	ALTO	04/2025

			DE ÁGUA	para fornecimento de água é essencial paa manutenção das condições básicas sw Aúsw w higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para manutenção e conservação dos imóveis.				
Valor total de gastos com serviços: R$556.000,00				**Quinhentos e cinquenta e seis mil reais.**				
Obras e Serviços de Engenharia								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	MATERIAL	PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	A contratação de empresa especializada em mão de obra com fornecimento material se faz necessária para construir o barracão para guardar maquinário protegendo do sol e chuva	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	250.000,00	MÉDIO	11/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	A contratação de empresa especializada em mão de obra com fornecimento material se faz necessária para construir a casa do agricultor, local próprio para serem realizadas as feiras da agricultura familiar.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	500.000,00 Viabilizar convênio	MÉDIO	03/2024
Valor total de gastos com obras e serviços de engenharia: R$750.000,00 Setecentos e cinquenta mil reais								
Valor total de gastos com contratações ano 2025: R$2.059.500,00 quinhentos reais				**Dois milhões, cinquenta e nove mil e**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:								
Materiais								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	A presente aquisição/compra faz-se necessária considerando o atendimento diário de Crianças, Adolescentes, Famílias e Idosos dos Grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos) e dos Grupos do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) são famílias beneficiárias e assistidas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do CCI (Centro de Convivência do Idoso).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	45.000,00	ALTA	11/202
980856	MATERIAL	**PERMANENTE**	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Para atender as necessidades desta secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	20.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica-se a contratação pela necessidade de manter as dependências dos setores desta Secretaria devidamente limpos e higienizados mantendo o bom andamento, atendimento e funcionamento das atividades.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	ALTA	11/2025
980856	MATERIAL	**PERMANENTE**	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	Justifica-se a necessidade para atender as necessidades desta secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	BAIXA	10/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	Para a manutenção dos imóveis do setor, no que condiz com os reparos, reformas e pinturas.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	15.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	GÁS DE COZINHA P13 / P45	Para atender esta secretaria e seus respectivos setores como o SCFV.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	5.000,00	ALTA	11/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Justifica-se tal contratação de IPI´S a proteção direta do colaborador, minimizando acidentes e riscos físicos. Já os EPCs são utilizados para a proteção coletiva do ambiente de trabalho.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	500,00	MEDIA	06/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais utilizados no expediente	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	9.000,00	ALTA	12/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	MATERIAIS GRÁFICOS	Justifica-se, a fim de atender as necessidades desta secretaria para que assim possa ser desenvolvido o trabalho.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	4.000,00	ALTA	06/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	A necessidade de aquisição de equipamentos de informática para trabalho, armazenar informações, desenvolver relatórios técnicos nos setores desta Secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	ALTA	10/2025

980856	MATERIAL	**CONSUMO**	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	Justifica-se a necessidade de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a manutenção dos veículos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	ALTA	04/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Justifica-se a necessidade em atender os Serviços de Convivência e as demais demandas desta Secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	MEDIO	08/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Justifica-se para atender as demandas da Secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	MEDIO	11/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.	Abastecimento da frota de veículos de Transporte de trabalhadores e demais veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a manutenção de serviços de transporte	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	56.000,00	ALTA	06/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	AQUISIÇÃO DE UNIFORME E CAMISETAS PARA SERVIDORES DESTA SECRETARIA.	A necessidade de aquisição de Uniformes para os funcionários da Assistência Social, Conselho Tutelar e para as campanhas relacionadas à Assistência (Campanha Faça Bonito, Agosto Lilás, Setembro Amarelo, Trabalho Infantil, Violência contra a Pessoa Idosa, Conferência).A necessidade também de uniformes para as crianças do Projeto Conviver e Idosos do CCI.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	MEDIO	05/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	EMBALAGENS, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	Justifica-se para atender as demandas da Secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	4.000,00	ALTA	10/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO.	A necessidade de aquisição de material de artesanato para desenvolver atividades as famílias, idosos, crianças e adolescentes, inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e nos Serviços de Proteção Integral a Família do CRAS e CCI.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	5.000,00	ALTA	02/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO	A presente aquisição/compra de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo atender às famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social no município.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	250.000,00	ALTA	10/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.	Para atender a demanda de usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que solicitarem o material para uso e cuidados do recém- nascido.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	15.000,00	ALTA	06/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	DOCES PARA O NATAL	Doces a serem definidos, para atividades integrativas em eventos comemorativos como o Natal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	25.000,00	ALTA	11/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O NATAL.	Brinquedos a serem definidos, para atividades integrativas, em eventos comemorativos como o Natal.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	30.000,00	ALTA	11/202
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA	Justifica-se a necessidade de aquisição de ovos de Páscoa para os beneficiários da Assistência Social (CRAS,CCI).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO OU DISPENSA	1.500,00	MEDIA	01/2025
980856	MATERIAL	**CONSUMO**	Aquisição de produtos hortifrúti	Justifica-se a necessidade de aquisição de frutas da época para os usuários do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF - Serviço de Proteção Integral a Família da Assistência Social.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	ALTA	03/2025
Valor total de gastos com materiais: R$549.000,00 Quinhentos e quarenta e nove mil reais								
Serviços								
UASG	**tipo de item**	**subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	RECAPAGEM C/ CONCERTO DE PNEUS	Justifica-se a necessidade de recapagem e concerto de pneus da frota de veículos de transporte	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	ALTA	08/2025

				desta secretaria visando à manutenção de serviços relacionados.				
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Faz-se necessário para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria de Assistência social.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	6.500,00	ALTA	03/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Faz-se necessário para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria de Assistência social.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	3.000,00	ALTA	03/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS.	Lavagem a seco da frota de veículos de Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à manutenção de serviços de transporte.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	1.000,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SISTEMA DE SOFTWARE VISANDO O ANTENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E NO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL.	Locação de programa para realizar cadastro, controles e registros de atendimentos realizados nos setores.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	4.000,00	MEDIA	03/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS DE SEGURANÇA	Justifica-se para monitorar e segurar os imóveis desta Secretaria é eles (CRAS, PROJETO CONVIVER, CCI, CASA ABRIGO e ASSISTENCIA SOCIAL).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	1.500,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SEGURADORA DE VEICULOS	Justifica-se a necessidade de Seguros para a frota de veículos de Transporte de trabalhadores e demais veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à manutenção de serviços de transporte.	PREGÃO ELETRONICO	6.500,00	ALTA	10/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SERVIÇOS FÚNEBRES	Justifica-se para beneficio eventual de auxilio funeral, que compõe de todo serviço fúnebre e traslado dentro do território nacional as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	45.000,00	ALTA	01/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUDO**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento para que assim quando necessário fizer a divulgação das campanhas e avisos desta secretaria.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	500,00	MEDIA	04/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento quando for necessário se deslocar até a cidade em horário de alimentação.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	8.000,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO JORDÃO.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ NA CIDADE DE PATO BRANCO.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento, quando for necessário se deslocar até a cidade em horário de alimentação.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	500,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CAFÉ DA MANHÃ E BUFFET LIVRE NA CIDADE DE MANGUEIRINHA	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento, quando for necessário se deslocar até a cidade em horário de alimentação.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.500,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEICULOS LEVES.	Lavagens completas da frota de veículos de Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à manutenção de serviços de transporte.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	BAIXA	05/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Justifica-se a necessidade de empresa para realizar a dedetização como maneira preventiva para manter os ambientes saudáveis e livres de pragas urbanas nos setores da Secretaria de Assistência Social (CRAS, CCI, PROJETO CONVIVER, CONSELHO TUTELAR).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	1.000,00	BAIXA	10/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	MONITOR SOCIAL.	Justifica-se tendo em	PREGÃO	60.000,00	ALTA	02/2024

				vista a inexistência de servidores do quadro próprio do município de Foz Do Jordão, habilitados para a realização de tal função para que o serviço possa ser realizado na Casa Abrigo deste Município.				
980856	SERIVÇO	**CONTINUADO**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO	10.000,00	ALTA	09/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, FREEZERS, MICROONDAS, BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAIS E SIMILARES.	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	1.500,00	MEDIA	06/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	200,00	MEDIA	11/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Justifica-se Para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	5.000,00	MEDIA	06/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE INTERNET – PONTO DE FIBRA ÓPTICA E IP´S VÁLIDOS	Justifica-se por se tratar de um serviço indispensável, cuja interrupção poderia comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito desta Secretaria.	PREGÃO	5.000,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS EDUCATIVAS DE MÚSICA E KARATÊ	Para desenvolvimento de atividades no SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social.	PREGÃO	32.400,00	ALTA	07/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	MONITOR SOCIAL.	Justifica-se tendo em vista a inexistência de servidores do quadro próprio do município de Foz Do Jordão, habilitados para a realização de tal função para que o serviço possa ser realizado na Casa Abrigo deste Município.	PREGÃO	120.000,00	ALTA	02/2024
980856	SERVIÇO	**NÃO CONTINUADO**	INSTRUTOR PARA OFICINA DE MÚSICA	Para o desenvolvimento de atividades no SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social.	PREGÃO	40.000,00	ALTA	06/2025
980856	SERVIÇO	**CONTINUADO**	SERIVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS IDOSOS	Para o desenvolvimento de atividades com o Grupo da Melhor idade para o fortalecimento de vínculos.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO OU DISPENSA	15.000,00	ALTA	04/2025
980856	SERVIÇO	**NÃO CONTIUADO**	CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ADULTOS.	Justificam-se, Atividade de Assistência Psicossocial e a saúde aos portadores de distúrbios e deficiência mental.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	42.000,00	MEDIA	12/2025
980856	SERVIÇO	**NÃO CONTINUADO**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Justifica-se a necessidade de contratação de palestras e capacitações aos beneficiários e trabalhadores dos SUAS e Conselheiras Tutelares	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	4.500,00	MEDIA	07/2025
980856	SERVIÇO	**NÃO CONTINUADO**	SOLICITAÇÃO DE EXCURSÕES PARA OS BENEFICIÁRIOS DESTA SECRETARIA	Justifica-se a necessidade de excursões para os beneficiários com o objetivo de proporcionar lazer e interatividade (Grupo Melhor Idade CCI, Projeto Conviver).	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	BAIXA	04/2025
980856	SERVIÇO	**NÃO CONTINUADO**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "DIA DAS MULHERES", COM FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANDA.	A contratação se torna necessária com o intuito de proporcionar lazer a população, como também comemorar e oferecer as mulheres deste município as devidas e merecidas homenagens.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	3.500,00	BAIXA	03/2025
980856	SERVIÇO	**NÃO CONTINUADO**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS.	Para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	3.500,00	MEDIA	03/2025
980856	SERVIÇO	**NÃO CONTINUADO**	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Justifica-se para atender as necessidades da Secretaria e suas unidades de atendimento	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	2.000,00	ALTA	05/2025
980856	SERVIÇO	**NÃO CONTINUADO**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RECREAÇÃO E LAZER PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.	A contratação de empresa no ramo de recreação e lazer para locação de brinquedos infláveis e outros se faz necessária, com o intuito de promover momentos de lazer para os munícipes, incluindo o público infantil e seus familiares. Por ser uma cidade de	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	8.000,00	BAIXA	05/2025

				pequeno porte, a mesma não dispõe de opções de diversão para o público infantil, sendo assim a Prefeitura quer proporcionar as crianças momentos de lazer e interação, promovendo o bem - estar dos munícipes.				
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	O fornecimento de energia elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas nos setores.	INEXIGIBILIDADE	9.000,00	ALTA	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAA FORNECIMENTO DE AGUA	O fornecimento de água é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dos imóveis.	INEXIGIBILIDADE	6.000,00	ALTA	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	Serviço essencial para o funciuonamento dos departamentos Projeto Conviver, CRAS, CCI, Asssitência Social e Casa Abrigo, Conselho Tutelar.	INEXIGIBILIDADE	7.000,00	ALTA	05/2025
Valor total de gastos com serviços: R$402.600,00 Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais								
Obras e Serviços de Engenharia								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor Estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	OBRA DE CONSTRUÇÃO BRINQUEDOTECA	Previsão necessária para execução de obras de infraestrutura e construção da brinquedoteca.	CONCORRENCIA	100.000,00	ALTA	12/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA.	Obras e serviços de engenharia em geral obras e serviços em geral de edificação, reformas e/ou manutenção dos prédios do Projeto Conviver, CRAS, Assistência Social e Casa Abrigo.	CONCORRENCIA	50.000,00	BAIXA	12/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONSTRUÇÃO DO CREAS	Justifica-se a necessidade tendo em vista que o CREAS Centro Especializado de Assistência Social é um serviço de referência que ainda não é oferecido pelo municipio.	REGISTRO DE PREÇOS	150.000,00 VIABILIZAR CONVÊNIO COM ESTADO DO PARAÁ	ALTA	12/2025
Valor total contratado com Obras e serviços de engenharia: R$300.000,00					**Trezentos mil reais**			
Valor total de contratações para ano de 2025: R$1.251.600,00					**Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais.**			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Materiais								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado (R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	MATERIAL	CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS.	Tal aquisição justifica-se pelas atividades promovidas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde tais como Ações como Campanhas de Vacinação, Ações contra dengue, Palestras, capacitações.	Registro de preços	15.000,00	BAIXO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	MOBILIÁRIOS EM GERAL, E ELETRODOMÉSTICOS.	Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades	Registro de preços	50.000,00	BAIXO	10/2025
				assistidas por esta Secretaria				
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Justifica -se a aquisição de materiais de higiene e limpeza pela necessidade de manter as dependências dos setores desta Secretaria devidamente limpos e higienizados mantendo o bom andamento, atendimento e funcionamento das atividades.	Registro de preços	35.000,00	ALTO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	Para a manutenção dos imóveis em geral, no que condiz os reparos, reformas e pinturas, como também a manutenção da pintura viária	Registro de preços	20.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EPC´S	Aquisição de equipamentos para proteção individual assim como luvas, mascaras, repelente, protetor solar, chapéus, bolsas, jalecos, botas e sapatos para os profissionais	Registro de preços	15.000,00	MÉDIO	06/2025

				da Secretaria Municipal de Saúde				
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Justifica-se a aquisição de material de expediente pela necessidade da utilização dos materiais de escritório para atendimento da demanda dos serviços administrativos desta Secretaria de Saúde e demais setores desta Unidade.	Registro de preços	30.000,00	MÉDIO	12/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	MATERIAIS GRÁFICOS	Justifica-se a aquisição de material gráfico para campanhas de vacinação, ações contra dengue, campanhas de prevenção de câncer de útero, mama e próstata e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde	Registro de preços	15.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO/PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS ELETRONICOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E TELEFONIA.	A necessidade de aquisição de equipamentos de informática, mídia e telefonia para trabalho, armazenamento de informações, desenvolvimento de relatórios técnicos dos setores desta Secretaria.	Registro de preços	25.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	UTENSILIOS DOMÉSTICOS.	Aquisição de utensílios domésticos para armazenamento e organização dos setores como cozinha das unidades básicas de Saúde pertencentes a esta Secretaria de Saúde.	Registro de preços	5.000,00	BAIXO	08/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	ITENS DE CAMA, MESA E BANHO.	Aquisição de lençóis e/ou tecidos para lençóis, cortinas, fronhas para as macas e camas hospitalares.	Registro de preços	5.000,00	BAIXO	11/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SERVIDORES. CAMPANHAS/AÇÕES/ DOAÇÃO DE SANGUE TAM: P/M/G/GG G1/G2	Aquisição de camisetas para campanhas de vacinação, ações contra dengue, campanhas como março Lilás, setembro Amarelo, outubro Rosa, novembro Azul, doação de sangue	Registro de preços	10.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	Justifica -se esta aquisição de materiais odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde, onde atende todos os serviços odontológicos prestados nesta municipalidade e cujos procedimentos correspondam ao nível da atenção básicas em saúde, individuais e coletivas, realizadas diretamente à população do município através do SUS	Registro de preços	80.000,00	MÉDIO	12/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL	Justifica-se a aquisição na distribuição para crianças e adultos cujas famílias se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica neste município	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	300.000,00	ALTO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de Uniformes para os profissionais da saúde.	As utilizações de uniformes são indispensáveis, pois destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade ao acesso aos beneficiários da saúde	Registro de preços	40.000,00	BAIXO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO/ PERMANENTE	MATERIAL HOSPITALAR	Abastecimento de materiais hospitalares para uso diário desta Secretaria Municipal de Saúde, visando o bom atendimento para os usuários do SUS	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	400.000,00	ALTO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS	Aquisição de fraldas geriátricas (descartáveis) nos tamanhos p, m e g, para atender demanda existente de crianças adultos, idosos, acamados e pessoas portadoras de deficiência (ppd) que se encontram em condições de vulnerabilidade	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	15.000,00	MÉDIO	12/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	Materiais específicos para o setor de imunização e vigilância sanitária	Justifica-se a aquisição de materiais tais como caixa térmica, gelóx, equipamentos e materiais para o setor de vigilância e saúde.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de medicamentos	Justifica-se a necessidade de abastecimento de medicamento para farmácia desta Secretaria, visando o bom atendimento para os usuários do SUS.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	600.000,00	ALTO	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de medicamentos manipulados	Justifica-se a necessidade de medicações epidemiológicas diluídas para pacientes em situação de vulnerabilidade social.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	5.000,00	Alto	05/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de materiais para brindes nas campanhas de prevenção ao câncer de colo de útero, câncer de mama e câncer de próstata	Justifica-se a necessidade de adquirir os brindes para incentivo a população nas campanhas e ações dessa Secretaria de Saúde	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	5.000,00	BAIXO	05/2025
980856	MATERIAL	PERMANENTE	Aquisição de novos equipamentos de ar condicionado.	Aquisição de novos equipamentos de ar condicionado para esta	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	15.000,00	MÉDIO	10/2025

				Secretaria de Saúde e demais dependências tais como: Clinica de Fisioterapia, Águas de São Francisco, Novo Horizonte, Unidade Básica de Saúde da Família (Clinica da Mulher).				
980856	MATERIAL	CONSUMO	Aquisição de gás de cozinha, oxigênio medicinal	Justifica-se a aquisição de gás de cozinha para manutenção nas unidades de saúde, Oxigênio medicinal para o atendimento dos pacientes com síndrome respiratória	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	10.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.	JUSTIFICA-SE ESTA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, DEVIDO À NECESSIDADE DE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS DA FROTA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DE TODOS QUE DELE FAZEM USO, ALÉM DO QUE, ESSA FALTA DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO PREJUDICAM OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	45.000,00	ALTO	04/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.	A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE NAS DIVERSAS DEMANDAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	550.000,00	ALTO	06/2025
980856	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	15.000,00	ALTO	06/2024
Valor total contratado com materiais: R$2.355.000,00				**Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais**				

Serviços

UASG	tipo de item	subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado(R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	ACESSO DE SISTEMA ON-LINE	Locação de Software para informatização Secretaria Municipal de Saúde para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde	Pregão	40.000,00	MÉDIO	03/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS (WINDOWS SERVER)	É necessário contratação de empresa especializada em serviços de manutençao de sistemas (windows server) para atender o servidor desta secretaria.	Registro de Preços	5.000,00	MÉDIO	12/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA	É necessária a contratação de profissional com especialidade em PEDIATRIA, para atender as necessidades dos usuários (crianças até 12 anos) pertencentes à saúde deste Município.	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	168.000,00	MÉDIO	12/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIOLOGA	É necessário a contratação de profissional Fonoaudiologa para atender a demenda da Secretaria	PREGÃO	50.000,00	MÉDIO	12/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CASA DE APOIO CAMPO LARGO/ CURITIBA	Hospedagem para os pacientes e seus acompanhantes em tratamento especializado fora do Município	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	25.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CASA DE APOIO CASCAVEL	Hospedagem para os pacientes e seus acompanhantes em tratamento especializado fora do Município	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	25.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SOM DE RUA.	Justifica-se a prestação de serviço de divulgação por meio de som de rua de campanhas de vacina, ações educativas e preventivas exemplo dengue, saúde do homem e demais ações promovidas por esta Secretaria Municipal de Saúde	Registro de preços	3.000,00	BAIXO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM GUARAPUAVA.	Registro de preço para aquisições de refeições e café da manhã destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta Secretaria Municipal de Saúde em Guarapuava	Registro de preços	40.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET LIVRE EM FOZ DO	Registro de preço para aquisições de refeições e marmitex destinados a	Registro de preços	1.000,00	MÉDIO	06/2025

			JORDÃO.	alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta Secretaria Municipal de Saúde Ex: Campanha de Vacinação				
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM PATO BRANCO.	Registro de preço para aquisições de refeições e café da manhã destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta Secretaria Municipal de Saúde em Pato Branco	Registro de preços	3.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET LIVRE E CAFÉ DA MANHÃ EM MANGUEIRINHA	Registro de preço para aquisições de refeições e café da manhã destinados a alimentação dos funcionários públicos quando estiverem á serviço desta Secretaria Municipal de Saúde em Mangueirinha	Registro de preços	600,00	MÉDIO	06/2024
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Justifica -se a necessidade de empresa para realizar a dedetização como maneira preventiva para manter os ambientes saudáveis e livres de pragas urbanas nos setores da Secretaria de Saúde.	Registro de Preços	6.000,00	BAIXO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES NOVOS E RECARGAS.	Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, com o objetivo de atender os procedimentos de regularidade e validação de prazo de utilização de tais equipamentos	Registro de preços	5.000,00	BAIXO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REFRIGERADORES, AR CONDICIONADO, AUTOCLAVE, FREEZERS, BEBEDOUROS, FOGÃO, LAVADORA DE ROUPAS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E COMPRESSORES DE AR. REFRIGERADORES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E ULTRASONOGRAFIA GINECOLÓGICA	Justifica-se a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos citados para o bom funcionamento dos serviços promovidos pela Secretaria de Saúde.	Registro de preços	40.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CÓPIAS DE CHAVES	Aquisição de chaveiro ou cópias de chaves para suprir a demanda desta e das demais unidades de Saúde deste Município	Registro de preços	1.000,00	BAIXO	11/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	Serviço de instalação e manutenção de vidros para suprir a necessidade desta e das demais unidades de saúde deste Município	Registro de preços	5.000,00	BAIXO	06/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Justifico a prestação de Serviço de locação e manutenção de impressoras para suprir a demanda dos equipamentos locados nesta e nas demais unidades de Saúde deste Município	Registro de preços	8.000,00	BAIXO	09/2024
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Justifica-se a necessidade de contratação de capacitações aos trabalhadores desta Secretaria Municipal de Saúde	Registro de preços	10.000,00	BAIXO	03/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS	Justifica – se tal contratação tendo em vista que a realização de exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como prevenilas, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.	Pregão	300.000,00	ALTO	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS	Justifica – se tal contratação tendo em vista que a realização de exames de imagem tais como raio-x, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizadas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como prevenilas, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.	Pregão	300.000,00	ALTO	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL	Aquisição de material para atendimento nutricional tais como trena antropométrica inelástica, extadiometro, adipometro, balança de bioimpedância e demais itens	Pregão	3.000,00	MÉDIO	10/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO HOSPITALAR INSTITUTO SANTA CLARA	Justifica -se a presente contratação de prestação de serviços na área hospitalar, consultas, internações. Urgência/Emergência	Pregão	240.000,00	ALTO	12/2025

980856	SERVIÇO	CONTINUADO	LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO	Justifica-se a aquisição de concentradores de oxigênios portáteis (LOCAÇÃO)	Pregão	75.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos (lixos contaminados)	Justifica -se a contratação de serviço para executar a coleta dos resíduos, sua identificação, sua pesagem, transporta- los para tratamento e, posteriormente, ao local de destino final, gerados nos estabelecimentos indicados neste instrumento, do Município de Foz do Jordão	Pregão	45.000,00	MÉDIO	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	Consórcio Paraná Saúde de Medicamentos	Justifica-se a contrapartida do município para aquisição de medicamentos através do Consórcio Paraná Saúde.	----	100.000,00	ALTO	12/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	Contratação de empresa no ramo de recreação e lazer para locação de brinquedos infláveis e outros para campanhas de vacinação, ações dessa secretaria.	A contratação de empresa no ramo de recreação e lazer para locação de brinquedos infláveis e outros se faz necessária, com o intuito de promover lazer e interação, promovendo o bem-estar do público infantil nas campanhas de vacinação	Registro de preços	10.000,00	BAIXO	08/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	Contratação de empresa especializada para prestar atendimento em fisioterapia especializada	A contratação de empresa paa prestar atendimento em fisioterapia especializada nos métodos CUEVAS NIVEL 1,2,3, E MÉTODOS BOBATH NIVEL 1;2;3	Registro de preços	50.000,00	ALTO	01/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	Consórcio DE INTERGESTORES DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	Contratação se faz necessária para os atendimentos de especialidades médicas	PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	500.000,00	ALTO	12/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	SERVIÇO DE SEGURO VEICULOS.	tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no estado do paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos motoristas e passageiros.	PREGÃO eletronico	30.000,00	ALTO	10/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DE VEICULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, ONIBUS E MICROONIBUS.	zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam, veículos da frota pertencente à secretaria de saúde.	REGISTRO DE PREÇO	20.000,00	MÉDIO	06/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS.	faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas com conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	REGISTRO DE PREÇO	10.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.	a abertura desse processo licitatório se faz necessária para que os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas com eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	REGISTRO DE PREÇO	80.000,00	ALTO	03/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	APLICAÇÃO DE PELÍCULAS INSUFILM AUTOMOTIVOS.	as películas proporcionarão, dentre outros, controle da entrada de raios ultravioleta e consequente auxílio no equilíbrio térmico aumento da resistência dos vidros contra estilhaçamentos, maior segurança, conforto, climatização e privacidade para os condutores do veículo, veículos da frota pertencente à secretaria de saúde.	REGISTRO DE PREÇOS	5.000,00	MÉDIO	07/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ASSOALHOS, TETOS E LATERAIS DE VEICULOS.	são imprescindíveis face a necessidade de conservação dos veículos da frota pertencente a secretaria de saúde.	REGISTRO DE PREÇOS	7.000,00	MÉDIO	05/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS.	os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, em face de necessidade de conservação dos veículos, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente, pertencente a secretaria de saúde.	REGISTRO DE PREÇOS	10.000,00	ALTO	07/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	Serviço de recarga de oxigênio medicial para atender a demanda e a necessidade das Unidades Básicas de Saúde	Registro de preços	15.000,00	ALTO	12/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA	O fornecimento de água é essencial para a manutenção das confições básicas de saúde	INEXIGIBILIDADE	8.000,00	ALTO	04/2025

				e higiene dos usuários dos prédios públicos municipais, bem como para a manutenção e conservação dos imóveis.				
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	O fornecimento de energia elétrica é essencial na prestação dos serviços públicos, sendo necessária para basicamente todoas as atividades desenvolvidas nos setores.	NEXIGIBILIDADE	35.000,00	ALTO	04/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	A contratação de serviços de telecomunicações é imprescindível para a comunicação dos departamentos desta Secretaria com centros especializados de outors municipios e para contato com os pacientes, como tbem esses entrarem em contato com os demais setores de outras Secretarias.	Inexigibilidade	25.000,00	ALTO	05/2025
980856	SERVIÇO	CONTINUADO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**	Justifica s prestação de serviço de locação e manutenção de impressoras para suprir a demanda dos equipamentos locados nesta e nas demais unidades de Saúde deste Municipio.	Registro de preços	10.000,00	BAIXO	09/2025
Valor total contratado com serviços: R$2.313.600,00				**Dois milhões, trezentos e treze mil e seiscentos reais**				
Obras e Serviços de Engenharia								
UASG	**Tipo de item**	**Subitem**	**Descrição do item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Tipo de contratação**	**Valor estimado(R$)**	**Grau de prioridade**	**Data estimada para a conclusão contratação**
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da secretaria municipal de Saúde e demais Unidades e garagem para a frota de veículos da secretaria, incluindo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TINTAS E MAT. ELÉTRICO E HIDRÁULICO) e mão de obra qualificada.	Reforma e ampliação da secretaria de municipal de saúde para melhor atendimento das demandas de usuários e reorganização de espaços sendo esses: Posto de Saúde, Clinica de Fisioterapia, Unidade de Atenção Primária Saúde da Famíla, Unidade de Saúde Águas de São Francisco, Unidade Saúde Novo Horizonte.	Registro de preços	830.000,00	MÉDIO	12/2025
980856	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	Contratação de empresa para construção de clinica de fisioterapia, incluindo material de construção (tintas, material elétrico e hidráulico) e mão de obra qualificada	Contrução de espaço fisico de uma Unidade Clinica de Fisioterapia, para otimizar e melhor atender os pacientes que necessitam de antedimento em fisioterapia.	PREGÃO	100.000,00 Viabilizar Convênio	MÉDIO	12/2025
Valor contratado para Obras e Servicos de Engenharia:				**R$930.000,00 Novessentos e trinta mil reais**				
Valor total de contratações para o ano de 2025: R$5.598.600,00				**Cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos reais**				

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:2B1BA52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, decorrente do Pregão eletrônico nº 176/2023 com vigência de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 482/2024
EMPRESA DETENTORA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.
CNPJ Nº 40.649.293/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	31	90774	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	COOPERFLEX	UN	20,00	48,99
001	44	90787	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3 CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. UNIDADE: UNIDADE	COOPERFLEX	UN	50,00	5,39
001	45	90788	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. UNIDADE: UNIDADE.	COOPERFLEX	UN	50,00	4,99
001	111	90858	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150 ML. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CUBA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 4 X 8	COOPERFLEX	UN	30,00	15,16

			CM, CAPACIDADE DE 150ML.				
001	112	90859	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CUBA RIM EM INOX, 26X12CM, CAPACIDADE DE 700ML.	COOPERFLEX	UN	30,00	30,57
001	284	91033	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12CM PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12CM. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° DE LOTE, PROCEDÊNCIA)	COOPERFLEX	UN	20,00	7,79
001	285	91034	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° DE LOTE, PROCEDÊNCIA	COOPERFLEX	UN	20,00	7,79
001	287	91036	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 24 CM PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 24 CM - 3MM. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	20,00	168,99

ATA SRP Nº 483/2024
EMPRESA DETENTORA: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
CNPJ Nº 45.293.736/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	98	90845	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SACO SISTEMA ABERTO, COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SACO SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES	LETOMED	UN	80.000,00	0,29

ATA SRP Nº 484/2024
EMPRESA DETENTORA: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI.
CNPJ Nº 03.679.808/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	90744	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: CABO PACIENTE, APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO DE ECG, MATERIAL: ISENTO LÁTEX, COMPONENTE I:5 VIAS, ACESSÓRIOS: CONECTORES COMPATÍVEIS C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUSÁVEL. OBS: COMPATÍVEL COM MONITOR MODELO: MONITOR: MODELO PVM-2703 FABRICANTE NIHON KOHDEN.	BIO INFINITY	UN	20,00	191,00
001	2	90745	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: CABO PACIENTE, APLICAÇÃO:P/ MONITORIZAÇÃO DE ECG, MATERIAL:ISENTO LÁTEX, COMPONENTE I:5 VIAS, ACESSÓRIOS:CONECTORES COMPATÍVEIS C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:REUSÁVEL. OBS: COMPATÍVEL COM MONITOR MODELO: STAR 8000D; STAR 8000 E FABRICANTE COMEN E /OU MONITOR CMOS DRAKE	BIO INFINITY	UN	20,00	144,89
001	5	90748	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:CABO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:CABO, APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, ACESSÓRIOS:CONECTORES COMPATÍVEIS C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:REUSÁVEL. OBS: MANGUEIRA DE AR PARA PNI (AD/PD) COMPATÍVEL COM MONITOR NIHON KOHDEN MODELO VISMO PVM-2703K. COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL.	BIO INFINITY	UN	10,00	129,00
001	300	91049	SENSOR, APLICAÇÃO: DE OXIMETRIA, MODELO:DE DEDO, COMPONENTES: C/ CABO SENSOR, APLICAÇÃO:DE OXIMETRIA, MODELO:DE DEDO, COMPONENTES: C/ CABO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL. OBS: SENSOR DE OXIMETRIA, APLICAÇÃO DE DEDO, PARA OXÍMETRO DE PULSO, REUTILIZÁVEL, COM CABO EXTENSOR. MODELO COMPATÍVEL COM O MONITOR COMEN – MODELO STAR 8000 D – ADULTO. E/OU NIHON KOHDEN MODELO PVM-2703	BIO INFINITY	UN	30,00	209,00
001	301	91050	SENSOR, APLICAÇÃO:DE OXIMETRIA, MODELO:DE DEDO, COMPONENTES: C/ CABO SENSOR, APLICAÇÃO:DE OXIMETRIA, MODELO:DE DEDO, COMPONENTES: C/ CABO, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. OBS: SENSOR DE OXIMETRIA, APLICAÇÃO DE DEDO, PARA OXÍMETRO DE PULSO, REUTILIZÁVEL, COM CABO EXTENSOR. MODELO COMPATÍVEL COM O MONITOR COMEN – MODELO STAR 8000 D – PEDIÁTRICO E/OU NIHON KOHDEN MODELO PVM-2703	BIO INFINITY	UN	30,00	230,00

ATA SRP Nº 485/2024
EMPRESA DETENTORA: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 05.216.859/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	64	90807	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA, CONECTOR COM TAMPA UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES	BIOBASE	UN	10.000,00	0,57
001	358	91107	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	BIOBASE	UN	15.000,00	0,49
001	361	91110	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL,	BIOBASE	UN	10.000,00	0,47

			MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.				
001	362	91111	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	BIOBASE	UN	30.000,00	0,48
001	363	91112	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	BIOBASE	UN	60.000,00	0,48

ATA SRP Nº 486/2024
EMPRESA DETENTORA: BIOLINE COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 04.762.934/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	71	90818	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 4 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 15 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	balton	UN	20,00	75,00

ATA SRP Nº 487/2024
EMPRESA DETENTORA: CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ Nº 93.480.192/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	141	90888	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 30CM X 100M.	CIEX DO BRASIL	RL	800,00	114,00
001	142	90889	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 40CM X 100M.	CIEX DO BRASIL	RL	100,00	124,00
001	144	90891	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 10CM X 100M.	CIEX DO BRASIL	RL	500,00	32,00
001	145	90892	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 15CM X 100M.	CIEX DO BRASIL	RL	800,00	48,00
001	146	90893	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA DE 20CM X 100M.	CIEX DO BRASIL	RL	800,00	64,00

ATA SRP Nº 488/2024
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	117	90864	DETECTOR FETAL, DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR. UNIDADE: UNIDADE.	JUMPER	UN	80,00	245,00

ATA SRP Nº 489/2024
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	17	90760	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	TUPI	UN	10.000,00	5,17
001	82	90829	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 14 G, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 14G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	UN	2.000,00	0,53
001	101	90848	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE.	DESCARBOX	UN	8.000,00	5,87
001	108	90855	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: PACOTE 50,00 UNIDADES. OBS: COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 25CM X 28CM (TIPO II), (ABNT NBR 14767). TECIDO 100% ALGODÃO, DE CONSTRUÇÃO TIPO TELA, CONSTITUÍDO POR 4 CAMADAS DE GAZE, ALTAMENTE ABSORVENTES E MACIAS E COM UM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO (ALÇA).	LARISMED	PCT	50,00	28,99
001	109	90856	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: PACOTE 50,00 UNIDADES. OBS: COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45CM X 50CM (TIPO I), (ABNT NBR 14767). TECIDO 100% ALGODÃO, DE CONSTRUÇÃO TIPO TELA, CONSTITUÍDO POR 4 CAMADAS DE GAZE, ALTAMENTE ABSORVENTES E MACIAS E COM UM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO (ALÇA).	SERRANA	PCT	150,00	50,34
001	154	90902	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	10.000,00	0,84
001	204	90953	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500,00ML. OBS: SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 500ML.	J.P.	UN	5.400,00	5,52
001	205	90954	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500,00ML. OBS: SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 500ML.	J.P.	UN	2.500,00	5,55
001	245	90994	MANITOL, DOSAGEM: 20% MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 250,00 ML | FRASCO 250,00 ML.	J.P.	UN	800,00	9,19

ATA SRP Nº 490/2024
EMPRESA DETENTORA: COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº 35.462.689/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	143	90890	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 100M. OBS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 7CM X 100M.	CIEX DO BRASIL	RL	150,00	23,81

ATA SRP Nº 491/2024
EMPRESA DETENTORA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS.
CNPJ Nº 46.962.122/0003-21

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	224	90973	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. UNIDADE.	UNIQMED	UN	80.000,00	0,09

ATA SRP Nº 492/2024
EMPRESA DETENTORA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 37.778.759/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	20	90763	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: EMBALAGEM 500,00 G. OBS: ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, FIBRAS CUIDADOSAMENTE BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARDADAS MECANICAMENTE, SEGUNDO ABNT NBR 14635. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. ROLO DE 500G.	NATHY	RL	3.200,00	13,49
001	21	90764	APARELHO BARBEAR, APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS PARALELAS DE AÇO, CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE E MICROTENSORES.	VITALMAX	UN	5.000,00	1,10
001	23	90766	ASPIRADOR, MODELO: VENTURI, ASPIRADOR, MODELO: VENTURI, SUCÇÃO: OXIGÊNIO C, MANÔMETRO, TIPO RESERVÁTORIO: FRASCO, FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES 01: FLUXÔMETRO COMPLETO, OUTROS COMPONENTES: TOMADA DUPLA. UNIDADE: UNIDADE.OBS: ASPIRADOR DE REDE (VACUÔMETRO) COM FRASCO VIDRO 500 ML. TAMPA DE NYLON INJETADO COM ENXERTO EM METAL CROMADO. BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO E FRASCO COLETOR VIDRO COM ROSCA, GRADUADO 500 ML. ASPIRADOR PARA REDE À VÁCUO. BÓIA EM PROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO.	HAOXI	UN	20,00	73,30
001	73	90820	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, PVC ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO	MEDSONDA	UN	5.000,00	0,93
001	77	90824	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE	BIOMASS	UN	3.000,00	0,19
001	85	90832	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO: PEDIÁTRICO CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO: PEDIÁTRICO, MATERIAL:SILICONE, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZÁVEL OBS: TRAQUÉIA CORRUGADA PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E DE ANESTESIA EM SILICONE 100% PURO, AUTOCLAVÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE LÁTEX, HEMOCOMPATÍVEL. COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E PAREDE INTERNA LISA 15X1000MM. INFANTIL/PEDIÁTRICO. REGISTRO NA ANVISA.	VENTCARE	UN	10,00	220,00
001	86	90833	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, UNIVERSAL, TAMANHO: A CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, UNIVERSAL, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL:SILICONE, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/VENTILADOR SERVO E BIRD, COMPONENTES:4 TRAQUÉIAS MÉDIAS, 2 DRENOS ACRÍLICO, CONECTOR "Y", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOCLAVÁVE OBS: TRAQUÉIA CORRUGADA PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E DE ANESTESIA EM SILICONE 100% PURO, AUTOCLAVÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE LÁTEX, HEMOCOMPATÍVEL. COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E PAREDE INTERNA LISA 22X1200MM. ADULTO. REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM RESPIRADOR LEISTUNG.	VENTCARE	UN	20,00	260,00
001	97	90844	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OBS: FRASCO	UROMED	FR	1.000,00	2,97
001	110	90857	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO:EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME:2.000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FRASCOS PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL E GÁSTRICA: FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE 2000 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO. ESTERILIZADO EM ETO.	MEDSHARP	UN	20,00	35,99
001	135	90882	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM GEL AGCL2, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL: FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, COM CONTRA-PINO UNIVERSAL, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE SELADO. UNIDADE: UNIDADE.	MAXICOR	UN	10.000,00	0,20
001	140	90887	ELETRODO, TIPO: PRECORDIAL, APLICAÇÃO: ELETROCARDIOGRAFIA, ELETRODO, TIPO: PRECORDIAL, APLICAÇÃO: ELETROCARDIOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS	MSTERMEDIKAL	UN	10,00	155,84

			ADICIONAIS: COMPLETO, FORMATO: PÊRA, TIPO USO: ADULTO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: VENTOSA BASE METÁLICA, BANHO PRATA, JOGO COM 6 UNIDADES				
001	153	90901	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OBS: EQUIPO MACROGOTAS	GLOMED	UN	120.000,00	0,63
001	166	90914	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE: HASTE ALUMÍNIO, TUBO: TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO: PEDIÁTRICO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	ADVANTIVE	UN	50,00	13,99
001	171	90919	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P, PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P, PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N° DE VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PINÇA: PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK E LUER FÊMEA COM TAMPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: EQUIPO PARA SORO 02 VIAS COM CLAMP (POLIFIX), LUER FÊMEA DE 02 VIAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONEXÃO DISTAL LUER (SLIP OU LOCK) PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS, EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	VITAL	UN	150.000,00	0,52
001	187	90935	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE.	MASTERFIX	UN	8.000,00	3,55
001	190	90939	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. UNIDADE: ROLO 4,50 M.	MAXICOR	UN	8.000,00	7,90
001	195	90944	FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO:BRONZE, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO:BRONZE, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, GRADUAÇÃO:LITRO EM LITRO, APLICAÇÃO:OXIGÊNIO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO EM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼ NPT.	HAOXI	UN	50,00	49,74
001	210	90959	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. UNIDADE: LITRO.	PROLINK	L	1.500,00	2,81
001	229	90978	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	MEDFEEL	PAR	4.000,00	1,14
001	248	90997	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, ADULTO, ACOMPANHA TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M.	ADVANTIVE	UN	2.000,00	5,68
001	256	91005	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P, OXIGÊNIO, TIPO MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P, OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C, TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C, ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO EM PVC DE 250 ML COM BOCA LARGA NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	VENTCARE	UN	500,00	9,79
001	270	91019	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE: UNIDADE	RESGATE	UN	10,00	12,86
001	271	91020	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE: UNIDADE.	RESGATE	UN	10,00	12,86
001	272	91021	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL,	RESGATE	UN	10,00	12,86

			MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: P- PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE: UNIDADE.				
001	292	91041	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL	MEDGRAN	UN	18.000,00	0,80
001	293	91042	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO: DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY: RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO: DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY: CD, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ALTURA: 108 MM, COMPRIMENTO: 58 MM, ESPESSURA: 15 MM, PESO: 100 G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: 0 A + 50 °C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA: -50 A +70 °C, FAIXA MEDIÇÃO UNIDADE RELATIVA: 20 A 90 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO. UNIDADE: UNIDADE.	SUPERMEDY	UN	30,00	54,99
001	340	91089	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: NÍVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 3 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 16 FR/CH – 20 ML EM BALÃO – PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSÓRIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA A CADA CENTÍMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALÃO INTERNO PARA A RETENÇÃO. CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO.	VITAL	UN	80,00	48,99
001	341	91090	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: NÍVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 2 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 14 FR/CH – 5 ML EM BALÃO – PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSÓRIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCAÇÃO DE REFERÊNCIAA CADA CENTÍMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALÃO INTERNO PARA A RETENÇÃO. CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO.	VITAL	UN	50,00	48,99
001	342	91091	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: NÍVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 3,5 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 18 FR/CH – 20 ML EM BALÃO – PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSÓRIA); TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA A CADA CENTÍMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALÃO INTERNO PARA A RETENÇÃO. CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO.	VITAL	UN	80,00	48,99
001	343	91092	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: NÍVEL DE PELE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 3,5 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 FR/CH – 20 ML EM BALÃO – PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSÓRIA); TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA A CADA CENTÍMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALÃO INTERNO PARA A RETENÇÃO. CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO.	VITAL	UN	100,00	48,99
001	398	91148	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFCADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE, EM METAL CROMADO COM COMPONENTES INJETADOS EM NYLON, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	HAOXI	UN	200,00	234,99

EMPRESA DETENTORA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 10.566.711/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	106	90853	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: PACOTE 500,00 UNIDADES. OBS: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, COR BRANCA E ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITEM A SOLTURA DOS FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO	ERIMAX	PCT	10.000,00	16,00
001	189	90938	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:GOMADA, LARGURA:19 MM FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:GOMADA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, APLICAÇÃO:MULTIUSO. UNIDADE: OBS: FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, ADERÊNCIA À VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA.	MASTERFIX	UN	3.000,00	3,50

ATA SRP Nº 494/2024
EMPRESA DETENTORA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº 06.316.353/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	90746	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: CABO, APLICAÇÃO:P/ MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, ACESSÓRIOS: CONECTORES COMPATÍVEIS C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:REUSÁVEL. OBS: MANGUEIRA DE AR PARA PNI (AD/PD) COMPATÍVEL COM MONITOR CMOS DRAKE MODELO DAVID, COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL.	MED-LINK	UN	10,00	256,52
001	4	90747	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: CABO PACIENTE, APLICAÇÃO: P, MONITORIZAÇÃO DE ECG, COMPONENTE I: 10 VIAS, ACESSÓRIOS: CONECTORES COMPATÍVEIS C, EQUIPAMENTO BIONET CARDIO CARE 2000, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL.OBS: PINO EM FORMA DE GARRA E / OU PINO TIPO BANANA.	MED-LINK	UN	20,00	233,99
001	42	90785	BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, COM MANGUITO EM BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, COM MANGUITO EM SILICONE, PRÓPRIO PARA MONITOR, PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. TAMANHO: PEDIÁTRICO NIHON KOHDEN MODELO PVM-2703	MED-LINK	UN	10,00	42,99

ATA SRP Nº 495/2024
EMPRESA DETENTORA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
CNPJ Nº 33.475.145/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	90762	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. UNIDADE: EMBALAGEM 95,00G	MIASREY	PCT	5.000,00	2,81
001	79	90826	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 G, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 16G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	UN	4.000,00	0,53
001	80	90827	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 G, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 18G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	UN	20.000,00	0,44
001	81	90828	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 G, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 20G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	UN	80.000,00	0,44
001	83	90830	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO	MEDIX	UN	80.000,00	0,44

			RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 G, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.				
001	84	90831	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 G, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 24G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	UN	60.000,00	0,49

ATA SRP Nº 496/2024
EMPRESA DETENTORA: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ Nº 32.283.972/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	69	90812	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA, CONECTOR COM TAMPA UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	WMEDIC	UN	6.000,00	0,58
001	70	90817	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA, CONECTOR COM TAMPA UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES	WMEDIC	UN	6.000,00	0,56

ATA SRP Nº 497/2024
EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	156	90904	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FECHO EM VELCRO.	solidor	UN	300,00	59,98
001	209	90958	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS.UNIDADE: CAIXA 75,00 UNIDADES. OBS: PALINETES (COTONETES), HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, COM BASE COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA.	NATHY	CX	1.000,00	1,54
001	298	91047	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES. OBS: SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL, BRANCA.	ANADONA	UN	10.000,00	0,07
001	302	91051	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	RYMCO	UN	50.000,00	0,09
001	372	91122	TORNEIRINHA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA: TORNEIRINHA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA: 3 VIAS, USO: ALTA PRESSÃO, VOLANTE GIRATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR LUER LOCK, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	HARSORIA	UN	800,00	0,65
001	373	91123	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. UNIDADE: EMBALAGEM 100,00 UNIDADES. OBS: TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, SANFONADA	DESCARPACK	CX	3.000,00	5,79

			COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, FÁCIL AJUSTE, TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, UNISSEX				

ATA SRP Nº 498/2024

EMPRESA DETENTORA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ Nº 39.707.683/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	155	90903	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	UN	30,00	54,09
001	157	90905	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	UN	30,00	69,00

ATA SRP Nº 499/2024

EMPRESA DETENTORA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA.

CNPJ Nº 00.267.908/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	49	90792	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO MÓRBIDO, CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CADEIRA DE RODAS PARA OBESO MÓRBIDO, CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO COM REFORÇO NAS LATERAIS, DOBRÁVEL, EM DUPLO X REFORÇADO, BRAÇOS BILATERAIS, ESCAMOTEÁVEIS, PROTETOR DE ROUPA INTEGRADO, FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, APOIO DE PÉS AJUSTÁVEIS NA ALTURA, COM ABERTURA LATERAL, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE CARBONO REFORÇADO, APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM RAIOS REFORÇADOS, PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO DE CARBONO, CUBOS EM ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, EIXOS REMOVÍVEIS TIPO QUICK RELEASE, PLACAS DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS REFORÇADA EM ALUMÍNIO, RODAS DIANTEIRA DE 8", MONTADAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, GARFOS EM ALUMÍNIO FIXADOS EM CUBOS DIANTEIRO COM ROLAMENTOS BLINDADOS, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COM FAIXA DE REFORÇO E ALMOFADA SOBRE O ASSENTO, COM 4 CM DE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, CAPACIDADE PARA SUPORTAR DE 200 Á 250 KG;MEDIDAS: LARGURA ASSENTO 60CM, 52 CM DE ALTURA.	JA	UN	10,00	4.616,00

ATA SRP Nº 500/2024

EMPRESA DETENTORA: HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ Nº 32.311.246/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	371	91120	TOMADA GÁS, AR, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: DUPLA, APLICAÇÃO: TOMADA GÁS, AR, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: DUPLA, APLICAÇÃO: OXIGÊNIO MEDICINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO EM Y, DIÂMETRO SAÍDA: 7,16 POL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO. PARA UTILIZAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS LIGADOS A UM SÓ REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO. POSSIBILITAM A LIGAÇÃO DE DOIS MAÇARICOS EM UMA SÓ FONTE DE GÁS. VÁLVULAS DE CONTROLE INDEPENDENTE EM CADA SAÍDA E NIPLES PARA MANGUEIRA.	DOMAX	UN	10,00	109,70

ATA SRP Nº 501/2024

EMPRESA DETENTORA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº 01.122.234/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	185	90933	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. OBS: TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 – ANVISA).	COVIDIEN	UN	960,00	3,10
001	378	91128	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE	HFA	UN	50,00	3,46

ATA SRP Nº 502/2024

EMPRESA DETENTORA: INFINITI CONFECCAO LTDA.

CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	255	91004	MÁSCARA, TIPO: P, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS MÁSCARA, TIPO: P, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95. UNIDADE: UNIDADE. OBS: MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2, MODELO BICO DE PATO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	MARCA PRÓPRIA	UN	8.000,00	0,56

ATA SRP Nº 503/2024

EMPRESA DETENTORA: INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI.

CNPJ Nº 20.772.716/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	168	90916	ETIQUETA PERSONALIZADA: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: ETIQUETA PERSONALIZADA: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, LARGURA: 33 MM, ALTURA: 22 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: TÉRMICA, 3 CARREIRAS, INTERVALO DE 2 MM. OBS: ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, COMPATÍVEL COM MODELO ESPECÍFICO, FORMATO: CANTOS ARREDONDAOS; DE COLORAÇÃO VERMELHA; APLICAÇÃO: IMPRESSÃO CÓDIGO DE BARRAS E IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. UNIDADE: ROLO COM 3 CARREIRAS.	ILL	RL	50,00	21,54
001	169	90917	ETIQUETA PERSONALIZADA: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: ETIQUETA PERSONALIZADA: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, LARGURA: 33 MM, ALTURA: 22 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: TÉRMICA, 3 CARREIRAS, INTERVALO DE 2 MM. OBS: ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, COMPATÍVEL COM MODELO ESPECÍFICO, FORMATO: CANTOS ARREDONDAOS; DE COLORAÇÃO BRANCA; APLICAÇÃO: IMPRESSÃO CÓDIGO DE BARRAS E IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. UNIDADE: ROLO COM 3 CARREIRAS.	ILL	RL	50,00	21,60

ATA SRP Nº 504/2024

EMPRESA DETENTORA: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ Nº 32.138.304/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	90767	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. PBS: ATADURA DE CREPOM DE 15CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 15CM DE LARGURA X 32,7/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056.	MAISMED TEX	UN	25.000,00	0,54
001	25	90768	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. OBS: ATADURA DE CREPOM DE 06 CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 06CM DE LARGURA X 13,3G/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056.	MAISMED	UN	10.000,00	0,35
001	27	90770	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. OBS: ATADURA DE CREPOM DE 20CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 20CM DE LARGURA X 42,8G/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056.	MAISMED TEX	UN	25.000,00	0,73
001	243	90992	MACA DE RESGATE, MATERIAL: COMPENSADO MARÍTIMO, TIPO: PRANCHA, MACA DE RESGATE, MATERIAL: COMPENSADO MARÍTIMO, TIPO: PRANCHA, LARGURA: MÍNIMO DE 0,40 M, COMPONENTES: MÍNIMO DE 3 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 6 PEGA MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: MÍNIMO DE 1,80 M. UNIDADE: UNIDADE. OBS: PRANCHA DE MADEIRA NAVAL ADULTO CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18 MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ.	RESGATE SP	UN	5,00	381,29
001	269	91018	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL BIVALVADO, ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL BIVALVADO, MATERIAL: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO SOB MEDIDA	RESGATE SP	UN	30,00	46,20

ATA SRP Nº 505/2024

EMPRESA DETENTORA: J.N.S. TEXTIL LTDA.

CNPJ Nº 33.660.094/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	26	90769	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. OBS: ATADURA DE CREPOM DE 10 CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 10CM DE LARGURA X 21,8G/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056	MARCA PRÓPRIA	UN	25.000,00	0,43

ATA SRP Nº 506/2024

EMPRESA DETENTORA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A.

CNPJ Nº 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	56	90799	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 000, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: UNIDADE.	ADVANTIVE	UN	10,00	1,80
001	57	90800	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	ADVANTIVE	UN	10,00	1,80
001	58	90801	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 00. UNIDADE: UNIDADE	ADVANTIVE	UN	10,00	1,80

001	59	90802	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	ADVANTIVE	UN	10,00	1,80
001	60	90803	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 2, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	ADVANTIVE	UN	10,00	1,80
001	61	90804	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 3, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	ADVANTIVE	UN	10,00	1,80
001	62	90805	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	ADVANTIVE	UN	10,00	1,80
001	63	90806	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 6, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	ADVANTIVE	UN	10,00	1,80
001	105	90852	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DIMENSÕES: COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DIMENSÕES: CERCA DE 10X15CM, GRAMATURA 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO – PACOTE COM 5 UNIDADES	AMED	PCT	10.000,00	0,74
001	115	90862	CURATIVO, TIPO: HIDROCOLÓIDE CURATIVO, TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES: ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: PLACA COMPOSTA POR CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALÉRGICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDES, POLIISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO; E UM LINER COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. TAMANHO: 10X10CM	VITALDERME	UN	1.500,00	4,10
001	123	90870	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	UN	20,00	1,83
001	167	90915	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX. UNIDADE: UNIDADE. OBS: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	ADVANTINE	UN	100,00	10,00
001	174	90922	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: AUTO UMIDIFICADOR, P, CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO MORTO PADRÃO P, TAMANHO ADULTO, TIPO: HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO, VIRAL, ACESSÓRIOS: TUBO FLEXÍVEL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FILTRO ELETROSTÁTICO COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; COMPOSTO POR UMA CÁPSULA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, QUE PERMITE VISUALIZAR O FILTRO HIDROFÓBICO EM SEU INTERIOR. MEIO FILTRANTE: POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO, CONECTOR PADRÃO IOS 15 E 22MM E ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA E SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO TIPO LUER LOCK. ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	YOUMIDITY	UN	300,00	6,40
001	191	90940	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR.UNIDADE: ROLO 10,00M. OBS: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, BRANCA, NÃO OCLUSIVA, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, NA MEDIDA DE 25MM X 10M. COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO, POROSO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL.	VITAL	UN	7.000,00	1,78
001	192	90941	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. UNIDADE: ROLO 10,00 M. OBS: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, BRANCA, NÃO OCLUSIVA, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, NA MEDIDA DE 50MM X 10M. COMPOSTA DE PAPEL POROSO, REVESTIDA POR DORSO DE RAYON DE VISCOSE NÃO-TECIDO, POROSO, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGÊNICO, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL.	VITAL	UN	5.000,00	3,52
001	193	90942	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ CATETER / SONDA FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ CATETER / SONDA, MATERIAL: FILME ADESIVO TRANSPARENTE, COMPONENTE ADICIONAL:FENESTRADO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 12 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALDERME	UN	200,00	1,80
001	203	90952	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. UNIDADE: FRASCO 250 ML. OBS: GEL CONDUTIVO PARA ULTRA-SOM, COM PH NEUTRO, INCOLOR, INODORO E HIDROSSOLÚVEL E NÃO GORDUROSO, INODORO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POLIMEROCARBOXIVINILICO,	MULTIGEL	FR	500,00	3,30

			NEUTRALIZANTE, PROPILENOGLICOL, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA.				
001	230	90979	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	MAX TOUCH	PAR	7.000,00	1,01
001	231	90980	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	MAX TOUCH	PAR	8.000,00	1,01
001	232	90981	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	MAX TOUCH	PAR	8.000,00	1,01
001	233	90982	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	MAX TOUCH	PAR	3.400,00	1,01
001	234	90983	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,5, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE: PAR.	MAX TOUCH	PAR	1.500,00	1,01
001	251	91000	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	INNOVA	UN	50,00	10,96
001	252	91001	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	INNOVA	UN	50,00	12,79
001	253	91002	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. UNIDADE: UNIDADE.	ADVANTIVE	UN	100,00	7,13
001	254	91003	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2. UNIDADE: UNIDADE	ADVANTIVE	UN	100,00	7,13
001	258	91007	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	VITALGOLD	UN	100,00	0,43
001	286	91035	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° DE LOTE, PROCEDÊNCIA)	VITALGOLD	UN	40,00	8,40
001	289	91038	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C, VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO.	SAFTI	UN	60,00	114,00
001	290	91039	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C, VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: NEONATAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, NEONATO.	SAFTI	UN	10,00	107,00
001	291	91040	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CCMH2O, PEEP, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C, VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. UNIDADE:	SAFTI	UN	20,00	114,00

			UNIDADE. OBS: REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL.				
001	309	91058	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	UN	200,00	21,20
001	310	91059	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	UN	200,00	21,20
001	312	91061	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C, TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C, FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ADULTO, 10FR, SILICONADA, COM CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL, SONDA COM LINHA RADIOPACA, MARCADA EM TODA SUA EXTENSÃO	MAXY NUTRE	UN	400,00	8,37
001	316	91065	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 16 COM DUAS VIAS	MEDSONDA	UN	200,00	1,15
001	317	91066	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 10FR.	MEDSONDA	UN	100,00	0,66
001	319	91068	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 12FR.	MEDSONDA	UN	100,00	0,71
001	321	91070	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 14FR.	MEDSONDA	UN	100,00	0,68
001	322	91071	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 14FR.	MEDSONDA	UN	200,00	1,04
001	330	91079	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 04FR.	MEDSONDA	UN	100,00	0,55
001	332	91081	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 06FR	MEDSONDA	UN	100,00	0,62
001	334	91083	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 08FR	MEDSONDA	UN	100,00	0,67
001	336	91085	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50	MEDSONDA	UN	100,00	1,30

			CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 20FR.				
001	339	91088	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: GASTROJEJUNAL, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 2 VIAS, CALIBRE: 12 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA 70 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, OUTROS COMPONENTES: C, FIO GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 12 FR/CH – 5 ML EM BALÃO – PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSÓRIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCAÇÃO DE REFERÊNCIAA CADA CENTÍMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALÃO INTERNO PARA A RETENÇÃO. CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO.	VITAL	UN	50,00	48,00
001	346	91095	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 8 FR SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 08 COM DUAS VIAS.	ADVANTIVE	UN	150,00	2,50
001	347	91096	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 10 COM DUAS VIAS.	ADVANTIVE	UN	150,00	2,96
001	349	91098	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 16 COM TRÊS VIAS.	ADVANTIVE	UN	100,00	3,08
001	351	91100	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 18 COM TRÊS VIAS	ADVANTIVE	UN	100,00	3,13
001	353	91102	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 20 COM TRÊS VIAS.	ADVANTIVE	UN	100,00	3,08
001	355	91104	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 22 COM 3 VIAS.	ADVANTIVE	UN	100,00	3,08
001	365	91114	TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO: P/ CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO: P/ CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100 UNIDADES. OBS: TAMPA DESCARTÁVEL PARA CATETERES UNIVERSAL, DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER FÊMEA, FECHAMENTO LUER LOCK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	VITALGOLD	UN	100.000,00	0,09
001	376	91126	TUBO DE LATEX, DIÂMETRO EXTERNO: 5 MM, DIÂMETRO INTERNO: 3 MM, TUBO DE LATEX, DIÂMETRO EXTERNO: 5 MM, DIÂMETRO INTERNO: 3 MM, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, FINALIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, REFERÊNCIA: Nº 200. UNIDADE: ROLO 15,00 M.	LEMGRUBER	RL	50,00	22,46
001	391	91141	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL	VITALGOLD	UN	20,00	16,00
001	392	91142	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 2,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	VITALGOLD	UN	20,00	16,00
001	393	91143	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO: Nº 2 COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE	VITALGOLD	UN	20,00	16,00
001	394	91144	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL	VITALGOLD	UN	20,00	16,00

			:PVC TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TAMANHO: Nº 3 COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE				

ATA SRP Nº 507/2024
EMPRESA DETENTORA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO.
CNPJ Nº 22.077.847/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	296	91045	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA UNIDADE: FARDO 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 10µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, IMPRESSSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE", IMPRESSA NA COR VERMELHA. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	PCT	6.000,00	45,46

ATA SRP Nº 508/2024
EMPRESA DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA.
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	90754	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UN	200.000,00	0,07
001	12	90755	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UN	100.000,00	0,07
001	177	90925	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	2.400,00	1,32

ATA SRP Nº 509/2024
EMPRESA DETENTORA: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA.
CNPJ Nº 02.005.077/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	116	90863	CURATIVO, TIPO: HIDROFIBRA, REVESTIMENTO: COM PRATA IÔNICA, CURATIVO, TIPO: HIDROFIBRA, REVESTIMENTO: COM PRATA IÔNICA, FORMATO: QUADRADO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES: SEM BORDA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: AQUACEL: CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, PLACA SECA E MACIA, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA, EM DUAS CAMADAS, TAMANHO 10X10CM.	FIBROSOL AG	UN	1.500,00	18,88

ATA SRP Nº 510/2024
EMPRESA DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 34.223.536/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	88	90835	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 1000,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 1.000ML.	JP	UN	30.000,00	7,14
001	89	90836	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 250,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 250ML	JP	UN	80.000,00	3,88
001	90	90837	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 500ML.	JP	UN	60.000,00	4,93
001	92	90839	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 1% CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA. UNIDADE: FRASCO 100,00ML. OBS: SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINE 1% AQUOSA, ANTISSÉPTICO TÓPICO, DE ACORDO COM A RDC 199/06 ANVISA. ALMOTOLIA DE 100ML.	RIOQUIMICA	FR	5.000,00	1,79
001	93	90840	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. UNIDADE: FRASCO 100,00ML. OBS: SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS, ANTISSÉPTICO TÓPICO, DE ACORDO COM A RDC 199/06 ANVISA. ALMOTOLIA DE 100ML.	RIOQUIMICA	FR	5.000,00	2,52
001	94	90841	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. UNIDADE: FRASCO 1000, 00ML.OBS: SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS,	RIOQUIMICA	FR	500,00	16,60

			ANTISSÉPTICO TÓPICO, DE ACORDO COM A RDC 199/06 ANVISA. FRASCO DE 1000ML.				
001	100	90847	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	DESCARBOX	UN	5.000,00	4,43
001	206	90955	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 250,00ML. OBS: SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 250ML.	JP	UN	6.000,00	4,38
001	283	91032	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE OXIGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 3%, 10 VOLUMES. ANTISSÉPTICO TÓPICO, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	RIOQUIMICA	FR	300,00	4,71
001	295	91044	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. UNIDADE: BOLSA 500,00ML. OBS: SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 500ML.	JP	UN	8.000,00	5,80

ATA SRP Nº 511/2024
EMPRESA DETENTORA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 48.849.683/0001-82

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	165	90913	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE: UNIDADE.	VAGISPEC	UN	8.000,00	1,51
001	277	91026	OXÍMETRO, TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, OXÍMETRO, TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR. UNIDADE: UNIDADE. OBS: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM SENSOR DE SPO2 PADRÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E TAMBÉM POR MEIO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS. COM VISOR DE LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. INDICA TAMBÉM, ALÉM DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, ONDA PLETISMOGRÁFICA, FORÇA DE PULSO, TABELA DE TENDÊNCIAS. POSSUI MEMÓRIA INTERNA E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	CREATIVE	UN	20,00	1.745,86
001	279	91028	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL. UNIDADE: PAR. OBS: ELETRODO INFANTIL PARA DESFIBRILADOR, COMPATÍVEL COM INSTRAMED.	INSTRAMED	UN	10,00	464,80

ATA SRP Nº 512/2024
EMPRESA DETENTORA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ Nº 31.085.156/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	50	90793	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 26 CM, LARGURA: 17,50 CM, ALTURA: 8,50 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 2,50 L	UNINJET	UN	500,00	11,76
001	344	91093	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 16 COM DUAS VIAS.	TKL	UN	6.000,00	2,61
001	345	91094	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 F SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 14 COM DUAS VIAS.	TKL	UN	3.000,00	2,61
001	350	91099	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 18 COM DUAS VIAS.	TKL	UN	6.000,00	2,61
001	352	91101	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 20 COM DUAS	TKL	UN	1.200,00	2,64

			VIAS.				

ATA SRP Nº 513/2024
EMPRESA DETENTORA: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº 33.375.370/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	39	90782	BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, COM MANGUITO REMOVÍVEL EM SILICONE, PRÓPRIO PARA MONITOR, PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO: ADULTO. MODELO STAR 8000D. APARELHO COMEN	PRESSURE	UN	50,00	51,00
001	40	90783	BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, COM MANGUITO BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, COM MANGUITO REMOVÍVEL EM SILICONE, PRÓPRIO PARA MONITOR, PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. TAMANHO: ADULTO. MODELO NIHON KOHDEN MODELO PVM-2703	PRESSURE	UN	50,00	51,00
001	41	90784	BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, COM MANGUITO EM BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, COM MANGUITO EM SILICONE, PRÓPRIO PARA MONITOR, PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. TAMANHO: OBESO. MODELO NIHON KOHDEN MODELO PVM-2703	PRESSURE	UN	30,00	63,00
001	43	90786	BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI – MONITOR 01 VIA, COM MANGUITO EM SILICONE, PRÓPRIO PARA MONITOR, PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. TAMANHO: OBESO. MODELO STAR 8000D. APARELHO COMEN.	PRESSURE	UN	30,00	53,00

ATA SRP Nº 514/2024
EMPRESA DETENTORA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 44.572.364/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	225	90974	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE LED, COMPONENTES: C, 5 LÂMINAS LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE LED, COMPONENTES: C, 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C, CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM: C, ESTOJO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO. ACOMPANHA LÂMINAS CONVENCIONAIS CURVAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, COM ACABAMENTO ACETINADO, ARESTAS ARREDONDADAS, TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4 E 5. COM ESTOJO.	B-VIEW	UN	10,00	630,00
001	226	90975	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE LED, COMPONENTES: COM 5 LÂMINAS, LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE LED, COMPONENTES: COM 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C, CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: INFANTIL, EMBALAGEM: C, ESTOJO. UNIDADE: UNIDADE.	B-VIEW	UN	5,00	560,00

ATA SRP Nº 515/2024
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	107	90854	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. OBS: GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO (BOBINA). ROLO.	ERIMAX	RL	5.000,00	19,23

ATA SRP Nº 516/2024
EMPRESA DETENTORA: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 05.264.280/0001-69

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	374	91124	TRICLOSANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML TRICLOSANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMATIZANTE. OBS: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, AROMA: ERVA-DOCE. UNIDADE: GALÃO 5 LITROS.	PREMISSE	GL	280,00	50,90
001	375	91125	TRICLOSANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TRICLOSANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMATIZANTE. OBS: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA: ERVA-DOCE. UNIDADE: FRASCO 800,00ML.	PREMISSE	UN	1.000,00	14,10

ATA SRP Nº 517/2024
EMPRESA DETENTORA: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 83.157.032/0001-22

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	202	90951	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML. UNIDADE: UNIDADE.	J. PROLAB	UN	450,00	2,86
001	288	91037	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE. UNIDADE: UNIDADE.	MADEITEX	UN	4.000,00	0,32
001	307	91056	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5	INJEX	UN	100.000,00	0,12

			ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.				
001	313	91062	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C, TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C, FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ADULTO, 12FR, SILICONADA, COM CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL, SONDA COM LINHA RADIOPACA, MARCADA EM TODA SUA EXTENSÃO.	SOLUMED	UN	800,00	8,98
001	314	91063	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C, TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C, FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INFANTIL, 06 FR, SILICONADA, COM CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL, SONDA COM LINHA RADIOPACA, MARCADA EM TODA SUA EXTENSÃO.	SOLUMED	UN	200,00	8,98
001	315	91064	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C, TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C, FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ADULTO, 08 FR, SILICONADA, COM CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL, SONDA COM LINHA RADIOPACA, MARCADA EM TODA SUA EXTENSÃO	SOLUMED	UN	400,00	8,83
001	356	91105	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	BIOSANI	UN	500,00	0,60
001	357	91106	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	BIOSANI	UN	500,00	0,55
001	359	91108	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	BIOSANI	UN	500,00	0,60

ATA SRP Nº 518/2024

EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 47.893.919/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	87	90834	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO UNIDADE: BOLSA 100,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 125ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 100 OU 125ML.	EQUIPLEX	UN	150.000,00	3,30

ATA SRP Nº 519/2024

EMPRESA DETENTORA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ Nº 31.499.939/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	30	90773	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: GRADUAÇÃO NO MÍNIMO DE 50 G, DIMENSÃO PLATAFORMA: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE, MODELO: DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO OU LED, ACESSÓRIOS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: BALANÇA PORTÁTIL ATÉ 200 KG, ELETRÔNICA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	LIDER	UN	15,00	900,00

ATA SRP Nº 520/2024

EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI.

CNPJ Nº 43.352.606/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	53	90796	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 11 MM, ACESSÓRIOS: MANDRIL COM GUIA, ACESSÓRIOS 01: COM HASTE, ACESSÓRIOS 02: CÂNULA INTERNA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, NÚMERO 5, LONGA, COM DIÂMETRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 9,5CM, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. JOGO COMPOSTO POR 03 PEÇAS, SENDO: 01 MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; 01 CÂNULA EXTERNA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL	FRADEL	UN	10,00	103,50

			VISÍVEL, ASAS PARA FIXAÇÃO COM CADARÇO OU FIXADOR E ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; 01 CÂNULA INTERNA COM ENCAIXE E FIXAÇÃO ADEQUADOS.				
001	54	90797	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 12 MM, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 12 MM, ACESSÓRIOS: MANDRIL COM GUIA, ACESSÓRIOS 01: COM HASTE, ACESSÓRIOS 02: CÂNULA INTERNA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, NÚMERO 6, LONGA, COM DIÂMETRO DE 12MM E COMPRIMENTO DE 10CM, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. JOGO COMPOSTO POR 03 PEÇAS, SENDO: 01 MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; 01 CÂNULA EXTERNA COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ASAS PARA FIXAÇÃO COM CADARÇO OU FIXADOR E ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; 01 CÂNULA INTERNA COM ENCAIXE E FIXAÇÃO ADEQUADOS.	FRADEL	UN	10,00	93,45
001	74	90821	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL, DESCARTÁVEL, PVC ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO.	MEDSONDA	UN	5.000,00	1,38
001	162	90910	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: EXTRA P ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UN	800,00	2,18
001	179	90927	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	2.400,00	1,50
001	218	90967	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	60,00	26,60
001	368	91117	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA, DESLIGA, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTO-, LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 8,5 MM, TIPO HASTE: FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRAUS, MATERIAL BULBO: METÁLICO. UNIDADE: UNIDADE	GTECH	UN	500,00	9,98
001	369	91118	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 20 CM, TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 20 CM, TIPO PONTA: RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROMBA-ROMBA, TIPO: SIMS).	6B INVENT GERMANY	UN	20,00	55,20
001	395	91145	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE	VITALGOLD	UN	20,00	25,25

ATA SRP Nº 521/2024

EMPRESA DETENTORA: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 48.223.831/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	95	90842	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: ESPUMA COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE: DENSIDADE MÍNIMA D-28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, C/ ZÍPER, DIMENSÕES:CERCA DE 12 X 89 X 189 CM	MULTIFLEX	UN	20,00	249,00

ATA SRP Nº 522/2024

EMPRESA DETENTORA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	90756	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 27 G X 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	SOLIDOR	UN	120.000,00	0,07
001	47	90790	CADEIRA DE RODAS - FUNCIONAMENTO MANUAL, CADEIRA DE RODAS - FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG.	DUNE	UN	10,00	725,95
001	75	90822	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO	MEDIX	UN	24.000,00	0,21

			USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.				
001	122	90869	DISPOSITIVO P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, DISPOSITIVO P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0 M, COMPONENTE II: COM CURSOR FIXO E DESLIZANTE. UNIDADE: UNIDADE.	AVANUTRI	UN	25,00	154,00
001	129	90876	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 30 DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 30 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL: C, CONECTOR, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: DRENO DE TÓRAX ESTÉRIL, CALIBRE 30, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTI-PERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL.	LAC MEDICAL	UN	15,00	5,05
001	132	90879	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 22 DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 22 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAC MEDICAL	UN	10,00	5,46
001	133	90880	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE: 24 DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 24 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAC MEDICAL	UN	10,00	8,69
001	134	90881	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 26 DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 26 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	LAC MEDICAL	UN	10,00	5,14
001	152	90900	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO COM TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM "Y'' COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 µ, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR, TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 µTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE.	MEDIX	UN	500,00	1,43
001	163	90911	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE: UNIDADE.	CRAL	UN	2.000,00	1,45
001	247	90996	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, INFANTIL, ACOMPANHA TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M.	DESCARPACK	UN	500,00	5,69
001	267	91016	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA, DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C, GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C, NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1: C, COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS UNIDADE: UNIDADE. OBS: APARELHO PARA INALAÇÃO COMPLETO COM MÁSCARA, EXTENSOR E CACHIMBO. TAMANHO: PEQUENO. BIVOLT.	DELLAMED	UN	20,00	130,00
001	268	91017	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTI-EMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA, COM HASTE REGULÁVEL.	SUPERMEDY	UN	200,00	4,50
001	274	91023	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. OBS: OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM CABO DE METAL COM REVESTIMENTO PLÁSTICO REFORÇADO COM 5 ESPÉCULOS EM PLÁSTICO PARA OUVIDO 4.0 MM. PORTA PILHAS METÁLICO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO.	MD	UN	60,00	200,00
001	275	91024	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR. UNIDADE: UNIDADE. OBS: OXIMETRO PULSO PORTÁTIL DE DEDO INFANTIL, VISOR DE LED. MEDE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQÜÊNCIA CARDÍACA. FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COMPACTO, DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA. ALIMENTADO POR PILHA. ACOMPANHA ESTOJO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	JZIKI	UN	100,00	45,00
001	276	91025	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDI OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO	JZIKI	UN	150,00	45,00

			SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR. UNIDADE: UNIDADE. OBS: OXIMETRO PULSO PORTÁTIL DE DEDO, VISOR DE LED. MEDE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQÜÊNCIA CARDÍACA. FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COMPACTO, DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA. ALIMENTADO POR PILHA. ACOMPANHA ESTOJO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.				
001	278	91027	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. UNIDADE: PAR. OBS: ELETRODO ADULTO PARA DESFIBRILADOR, COMPATÍVEL COM INSTRAMED	DBI	UN	10,00	260,00
001	325	91074	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 18FR.	MARKMED	UN	200,00	1,47
001	337	91086	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 24 FRENCH, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 24FR.	MARKMED	UN	100,00	1,84
001	354	91103	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 22 COM DUAS VIAS	MEDIX	UN	500,00	2,60
001	360	91109	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	FOYOMED	UN	100,00	0,65
001	364	91113	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 2", GANCHOS: 4 GANCHOS	METALIC MEDICAL	UN	30,00	110,00
001	366	91115	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 1: C, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE	MEDIX	UN	10.000,00	0,21

ATA SRP Nº 523/2024

EMPRESA DETENTORA: M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

CNPJ Nº 30.820.069/0001-22

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	90758	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	SR	UN	200.000,00	0,05
001	304	91053	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	SR	UN	100.000,00	0,19
001	305	91054	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	SR	UN	25.000,00	0,31
001	306	91055	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	SR	UN	120.000,00	0,09

ATA SRP Nº 524/2024

EMPRESA DETENTORA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ Nº 45.471.842/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	297	91046	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE: FARDO 100,00 UNIDADES. OBS: SACO	VALPLASTIC	PCT	6.000,00	26,50

			BRANCO LEITOSO 08µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS, IMPRESSSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE", IMPRESSA NA COR VERMELHA.OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES.				

ATA SRP Nº 525/2024
EMPRESA DETENTORA: PLATIPLASTICOS LTDA.
CNPJ Nº 26.079.634/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	147	90894	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 25CM, ALTURA: 35CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR: BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIRGEM E REFORÇADA. UNIDADE: PACOTE COM 1.000UN.	LONDRIBAG	PCT	400,00	37,50

ATA SRP Nº 526/2024
EMPRESA DETENTORA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ Nº 03.889.336/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	149	90896	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR ESCALONADO P, SONDA C, TAMPA, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	SAMTRONIC	UN	50,00	15,00
001	150	90897	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARA INFUSÃO, EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARA INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 200 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, TIPO BOMBA: BOMBA VOLUMÉTRICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: EQUIPO PARA TERAPIA PARENTERAL COMPATÍVEL COM BOMBA ICATU E ST1000 SAMTRONIC	SAMTRONIC	UN	600,00	12,00
001	151	90898	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN.230 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y" VALVULADO, ISENTO DE LÁTEX, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. OBS: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA TERAPIA PARENTERAL COMPATÍVEL COM BOMBA ICATU E ST1000 SAMTRONIC	SAMTRONIC	UN	200,00	11,34

ATA SRP Nº 527/2024
EMPRESA DETENTORA: RODRIGUES E MARQUES ETIQUETAS E ROTULOS LTDA.
CNPJ Nº 26.946.080/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	294	91043	RIBBON, DE CERA COR PRETO, MEDIDA APROXIMADAS DE 110MM DE LARGURA RIBBON, DE CERA COR PRETO, MEDIDA APROXIMADAS DE 110MM DE LARGURA; COM 74M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM 39	PRIME	UN	50,00	10,00

ATA SRP Nº 528/2024
EMPRESA DETENTORA: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI.
CNPJ Nº 24.103.721/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	397	91147	VACUÔMETRO, MATERIAL: METÁLICO, TIPO: BOURDON, MODELO: ANALÓGICO, VACUÔMETRO, MATERIAL: METÁLICO, TIPO: BOURDON, MODELO: ANALÓGICO, CAPACIDADE: 0 A 1 KGF, CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR COM GLICERINA. UNIDADE: UNIDADE. OBS: VACUÔMETRO PARA SUCÇÃO DE SECREÇÕES ATRAVÉS DA REDE DE VÁCUO. TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E COR NORMATIZADA. MANÔMETRO DE 0 A 30MMHG. FRASCO COLETOR EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML. SISTEMA DE BÓIA EM POLIPROPILENO, PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO. CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT.	PROTEC	UN	20,00	179,97

ATA SRP Nº 529/2024
EMPRESA DETENTORA: RS MED LTDA.
CNPJ Nº 03.840.189/0001-19

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	159	90907	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	MAXX CHAMBER	UN	200,00	16,14
001	160	90908	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS	MAXX CHAMBER	UN	100,00	16,14
001	161	90909	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC TAMANHO P DE 0 A 2 ANOS	MAXX CHAMBER	UN	100,00	18,50

ATA SRP Nº 530/2024

EMPRESA DETENTORA: SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	90749	ÁCIDOS GRAXOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE. UNIDADE: FRASCO 200,00ML. OBS: ÓLEO COM BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TRIGLECERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E VITAMINAS A E E. USO TÓPICO, HIPOALERGÊNICO, ADULTO OU PEDIÁTRICO	MAYBEM	UN	1.500,00	5,23
001	16	90759	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 100,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM ALMOTOLIA DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	PROLINK	UN	5.000,00	1,36
001	28	90771	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: CERCA DE 40 G, CM2, COR BRANCO, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. OBS TAMANHO G	ANADONA	UN	25.000,00	1,65
001	91	90838	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. UNIDADE: FRASCO 100,00ML. OBS: SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINE 0,5% ALCOÓLICA, ANTISSÉPTICO TÓPICO, DE ACORDO COM A RDC 199/06 ANVISA. ALMOTOLIA DE 100ML	RIOQUIMICA	FR	100,00	2,40

ATA SRP Nº 531/2024
EMPRESA DETENTORA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 32.597.474/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	266	91015	MESA REFEIÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA, MESA REFEIÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO TAMPO: 0,60 M, LARGURA TAMPO: 0,40 M, ALTURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS E MANIVELA REGULAGEM ALTURA	METALIC MEDICAL	UN	10,00	289,68

ATA SRP Nº 532/2024
EMPRESA DETENTORA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 21.831.246/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	211	90960	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO: BILATERAL. OBS: TALA DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE, 70X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	TECH-SUL	UN	1.000,00	2,25
001	212	90961	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: PAPELÃO, ADICIONAIS: C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO: BILATERAL. OBS: TALA DE PAPELÃO TAMANHO PEQUENO, 30X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	TECH-SUL	UN	2.000,00	1,03
001	213	90962	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: PAPELÃO, IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: PAPELÃO, ADICIONAIS: C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO: BILATERAL. OBS: TALA DE PAPELÃO TAMANHO MÉDIO, 50X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	TECH-SUL	UN	2.000,00	1,55
001	214	90963	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: PAPELÃO, ADICIONAIS: C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO: BILATERAL. OBS: TALA DE PAPELÃO TAMANHO EXTRA GRANDE, 90X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	TECH-SUL	UN	1.000,00	2,31

ATA SRP Nº 533/2024
EMPRESA DETENTORA: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA.
CNPJ Nº 04.516.470/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	280	91029	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO: P, CARDIOTOCÓGRAFO, DIMENSÕES: CERCA 100 X 120 MM, APRESENTAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO, DOBRA EM "Z", COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C, EQUIPAMENTO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: PAPEL PARA O CARDIOTOCÓGRAFO (MARCA ANALOGIC CORPORATION, MODELO CMS 800 G), PAPEL DOBRÁVEL EM Z, LARGURA DA CÓPIA: 112 MM	TECNOPRINT	BLOCO	60,00	24,30
001	281	91030	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, EM BOBINA, P/ ELETROCARDIÓGRAFO. PAPEL TERMOSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, EM BOBINA, P/ ELETROCARDIÓGRAFO. UNIDADE: ROLO. OBS: PAPEL MILIMETRADO PARA ECG 216X30M PARA APARELHO CARDIOCARE CARDIOTOUCH – BIONET: PAPEL TERMO SENSÍVEL, DE ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM CARDIOTOUCH 2000 E CARDIOTOUCH 3000.	TECNOPRINT	RL	500,00	18,99

ATA SRP Nº 534/2024
EMPRESA DETENTORA: TRIELLLE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ Nº 43.047.094/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	228	90977	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0.70 M,	VIDEPEL	RL	2.500,00	7,54

			COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO. UNIDADE: UNIDADE.				
001	240	90989	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.	NOBRE	CX	200,00	8,00
001	241	90990	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.	NOBRE	CX	1.200,00	8,00
001	242	90991	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.	NOBRE	CX	300,00	8,00
001	299	91048	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:AÇO INOX AISI 430, VOLTAGEM:110/220 V, SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:AÇO INOX AISI 430, VOLTAGEM:110/220 V, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 90 W, ALTURA:1.400 MM, PESO:40 KG. OBS: FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO COM ACIONAMENTO A PEDAL.	SULPACK	UN	2,00	1.665,71
001	370	91119	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 1 DOBRA, TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 1 DOBRA, COMPRIMENTO: 27 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. UNIDADE: FARDO 1000,00 FL. OBS: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXE RESÍDUOS NAS MÃOS, FORMATO 23X27 CM. FARDO COM 1000 FOLHAS	REMAPEL	FARDO	15.000,00	8,78

ATA SRP Nº 535/2024
EMPRESA DETENTORA: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.
CNPJ Nº 13.229.567/0001-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	197	90946	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE AO CORPO. TAMANHO: “M”, PACOTE COM 10 UNIDADES	LIFE KIDS	UN	5.000,00	0,57
001	198	90947	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USU FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. OBS: FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, GERIÁTRICA, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE AO CORPO. TAMANHO: “M”. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	SENIOR LIFE	UN	27.000,00	1,15
001	199	90948	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. OBS: FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, GERIÁTRICA, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE AO CORPO. TAMANHO: “P”. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	SENIOR LIFE	UN	15.000,00	1,14
001	200	90949	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: C, INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: C, INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, TIPO PAINEL: ABAS ANTIVAZAMENTOS. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE AO CORPO. TAMANHO: “G”.	LIFE KIDS	UN	6.000,00	0,54
001	201	90950	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA G, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE AO CORPO. TAMANHO: “EXTRA G”.	LIFE KIDS	UN	8.000,00	0,65

ATA SRP Nº 536/2024
EMPRESA DETENTORA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 37.882.886/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	90752	AGULHA HIPODÉRMICA, AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UN	400.000,00	0,06
001	10	90753	AGULHA HIPODÉRMICA, AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	TKL	UN	100.000,00	0,06
001	14	90757	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	TKL	UN	300.000,00	0,06
001	76	90823	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	TKL	UN	5.000,00	0,17
001	78	90825	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	TKL	UN	2.000,00	0,17
001	99	90846	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE	TKL	UN	10.000,00	2,97
001	175	90923	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. OBS: TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 – ANVISA).	TECHNOFIO	UN	960,00	3,99
001	176	90924	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. OBS: TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 – ANVISA).	TECHNOFIO	UN	960,00	3,99
001	178	90926	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0 FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. OBS: TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 – ANVISA).	PROCARE	UN	4.800,00	1,11
001	180	90928	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. OBS: TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 – ANVISA).	PROCARE	UN	9.600,00	1,12
001	181	90929	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	PROCARE	UN	2.000,00	1,11
001	182	90930	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, C FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. OBS: TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 – ANVISA).	PROCARE	UN	2.000,00	1,17
001	183	90931	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. OBS: TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO	PROCARE	UN	2.000,00	1,11

			TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 – ANVISA).				
001	184	90932	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: UNIDADE.	PROCARE	UN	1.200,00	1,12
001	303	91052	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	TKL	UN	25.000,00	0,15
001	308	91057	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.UNIDADE: UNIDADE. OBS: SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, GRADUADA A CADA 5ML, COM BICO CATETER, SEM AGULHA.	SR	UN	200,00	0,95
001	379	91129	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	50,00	2,97
001	380	91130	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	200,00	2,95
001	381	91131	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	50,00	2,96
001	382	91132	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	50,00	2,96
001	383	91133	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	50,00	2,96
001	384	91134	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	50,00	2,96
001	385	91135	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	50,00	2,96
001	386	91136	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	50,00	2,96
001	387	91137	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE	MEDIX	UN	50,00	2,96
001	388	91138	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	200,00	2,97
001	389	91139	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.	MEDIX	UN	300,00	2,96
001	390	91140	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO,	MEDIX	UN	300,00	2,96

			TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. UNIDADE: UNIDADE.				
001	399	91149	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 15 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S		UN	5.000,00	1,39

ATA SRP Nº 537/2024
EMPRESA DETENTORA: VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ Nº 42.441.595/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	34	90777	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. OBS: 250ML	JP	UN	100,00	30,30
001	38	90781	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, 1000ML CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA	SPLASTIC	UN	100,00	6,14
001	46	90789	CADARÇO, MATERIAL: 100% ALGODÃO CADARÇO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 1 CM. UNIDADE: METRO. OBS: CADARÇO SARJADO PARA TUBO DE TRAQUEOSTOMIA. ROLO COM 10M.	LINETEX	RL	500,00	3,85
001	246	90995	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, BRANCA, TECIDO NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO ANTIBACTERIANO, CLIP NASAL QUE POSSA SER FLEXIONADO E AJUSTADO AO CONTORNO DO NARIZ E BOCHECHAS.	DEFERPACK	CX	8.000,00	3,47
001	401	91151	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO	SR	UN	6.000,00	0,31

ATA SRP Nº 538/2024
EMPRESA DETENTORA: V.L. FUZETI - COMERCIAL.
CNPJ Nº 05.523.731/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	90772	BALANÇA P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA BALANÇA P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C, VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 20 KG	BALMAK	UN	20,00	619,00

ATA SRP Nº 539/2024
EMPRESA DETENTORA: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 05.108.702/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	18	90761	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. UNIDADE: FRASCO 500,00ML.	CLENA SHOP	UN	2.000,00	4,87

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2024.

MARIA RITA BRUFATI

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C632D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA Nº04:
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1100/2023 – Pregão Nº 061/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar quantidade de serviços no item 21 lote 11 e no item 22, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.337/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA além do previsto em contrato executará o serviço abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
21	87002	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	40.000,00	MO	57% R$ 60,20
22	87004	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE	10.000,00	PO PR	31% 56%

		REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.			

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DC1036CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº11:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.662/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado ao contrato o prazo de 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**QTD**	**Preço Unitário R$**	**Valor total a ser acrescido ao contrato R$**
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CECD3276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.661/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 23 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	91534	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Adilhane Paini Borçatto - CRM/PR: 54152	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:195E826C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 576/2024 - referente ao pregão nº 88/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e iluminação que serão utilizados quando da realização de shows e eventos promovidos pela Municipalidade.
PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:02A36D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº08:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018 – Pregão nº 211/2017
OBJETO: Locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática e impressora colorida, incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.708/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de janeiro de 2025 conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Preços Unitário R$	Preço Total R$
01	1	57518	Cópia/impressão folha A4 monocromática, incluindo fornecimento de papel	3.000.000,00	0,11	330.000,00
01	2	57519	Copia/impressão folha A4 colorida, incluindo fornecimento de papel	300.000,00	0,29	87.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 417.000,00						

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ECC07D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RUTKOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2023 – Inexigibilidade nº 61/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.667/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 12 janeiro de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	60866	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pablo Roberto Rei Rutkowski - CRM/PR: 50942	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1E3E6095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2024
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Adjudicação e Homologação: 27/06/2024
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	01
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	02
M TESTA ATACADO LTDA	02
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDI	09
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	01
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	09
W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	02
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	04
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI	01
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	01
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01
FAZ VENDAS LTDA	01
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	07
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03
PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS	05
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	09
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	06
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	02
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO	01
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	01
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	07
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	15
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	16
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	01
INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI	04
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	07
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME	03
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	176

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2024.
MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6DD1D5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, de outro lado a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, CEP: 88.010-450, por intermédio de seu representante legal, o senhor **FELIPE ALTHOFF**, neste ato representado por seu Procurador, o senhor **MARCELO LUIZ MAESTRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o CONTRATO Nº 302/2021, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato de prestação de serviços, conforme a **Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato** e nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93,** e o reajuste conforme a **Cláusula Quinta – Critério de Reajuste,** por meio do **IPCA,** mês de referência **Maio de 2024,** em **3,93%,** conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unit (R$)	Vlr Reajustado (R$)	Vlr total (R$)
01	SOFTWARE EBERICK 2021 PLENA TOP - (LTEMP 12 MESES) + DIMENSIONAMENTO DE PERFIS METÁLICOS. Software para projetos estruturais; Plena: Aplicação com nº de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada; Versão: TOP, pacote com 37 módulos, Licença Temporária.	Serv	01	9.101,00	9.458,67	9.458,67
02	SOFTWARE QIBUILDER 2021 PLENA TOP - (LTEMP 12 MESES) - Software para projetos de instalação prediais; Plena, Aplicação com nº de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada; Versão TOP com 7(sete) disciplinas. QiElétrico, QiCabeamento, QiSPDA, QiHidrossanitário, QiGás, QiIncêndio, QiClimatização; Licença Temporária.	Serv	01	4.180,00	4.344,27	4.344,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1**.** A **Cláusula Sexta – Da Duração Do Contrato**, passará a ter a seguinte redação:
"Fica prorrogado o prazo do presente Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **12 de julho de 2024**, em virtude da necessidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo foi reajustado conforme previsão contratual no valor de **R$ 13.802,94 (treze mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
166	3.3.90.40.00.00.00.00	00000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 24 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO LUIZ MAESTRO
MN Tecnologia E Treinamento Ltda
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CEF7777A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.898/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 219.405,70 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$10.642,42
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.642,42
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$5.516,76
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.516,76
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$156.053,93
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	156.053,93
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$192,59
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	192,59
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	

03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$94.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	94.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$78.405,70
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.405,70
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 27 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EA1EBFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REGÃO ELETRÔNICO - EDITAL1° ADENDO MODIFICADOR P N° 106/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular, Motobomba, trena a laser, nível laser e Roda trena), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

PARA O LOTE 01, ITENS 4 E 7, ONDE SE LÊ:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	2	UNIDADE	Soprador de folhas frequencia do motor 60Hz, volume do sopro 660 m/h, monofasico , rotação minima do motor 8000 rpm, velocidade do ar 230 km/h, potência 2000watts, tamanho 445x270x310 mm, peso 1,80g, Garantia de 6 meses.	R$ 220,93	R$ 441,86
7	1	UNIDADE	01 Conjunto Perfuratriz hidráulica compacta com torque máximo até 1,380 Nm, com rotação de perfuração acima de 100 RPM. com diâmetro máximo da broca de 400mm.e profundidade de perfuração até 1,50 metros, com vazão de óleo Range de 11 -60 litros p/minutos, com pressão do Range de 140 -175 bar, peso sem engate e broca de até 48 kg. Com 01 guincho para trator acoplar a perfuratriz, 01 conjuntos de mangueiras hidráulicas de 3,0 metros para acoplamento no trator, 01 adaptador guindaste/trator e mini carregadeira, com 01 broca helicoidal 200x 1000 mm., 01 brocas 300 x 1000 mm. e mais 01 brocas helicoidal de 400 x 1000 mm. e garantia por defeito de fabricação de um ano	R$ 21.436,33	R$ 21.436,33

LEIA-SE:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	2	UNIDADE	Soprador elétrico 220-v, com absorção de potência de 0,8~ 1,0w e peso de até 3,0 Kg. e forca de sopro acima de 9 N), super. mod. Silencioso para limpeza de folhas secas, papel e outros resíduos, BGE-71 com certificado compuls6rio junto ao INMETRO e garantia mínima de 01 ano.	R$ 642,24	R$ 1.284,48
7	1	UNIDADE	Conjunto perfuratriz hidráulico com torre para tratores, que Bristol dispensa o uso de guindaste, solução conhecida como guia de cremalheira ou trilho dentado que execute as funções de "pul down" e guincho de operação com a vantagens de não alterar significativamente o centro de gravidade da sua plataforma (Chassis) e utilizar apenas a forca hidráulica ao invés do eixo cardã. Que perfure ate 6,0 mts de profundidade em solos argilosos, arenosos ou rochosos, que possa ser utilizado com broca de hélice de 150 a 500m de diâmetro, que possua redução de 5.5:1 e rotação máxima de 67 RPM e torque acima de 5.300 Nm., deve acompanhar 01 kit de mangueiras hidráulicas para ser utilizado em trator Massey Ferguson 292/4292 - Valtra ASS ou demais que tenha vazão hidráulica superior a 76-95 litros/minutos, deve acompanhar uma broca de 250 x 2000 mm. helice continua seccionada mod.01, que	R$ 60.733.33	R$ 60.733.33

			possua helicoides em toda sua extensão com espessura de 5/16" e 160mm entre helicoides, o permite a extração da terra de uma só vez, além de um canal para passagem do concreto no seu interior e mais uma broca de 250 x 2000mm. hélice continua seccionada intermediaria mod.02, com passo entre helicoides de 160mm e espessura dos helicoides de 5/16" (sendo uma broca para terreno rochosos e uma para terreno argilosos) garantia por defeito de Iabrlcacao de 01 ano.		

Com as alterações dos itens acima, fica alterado o valor estimado da licitação de R$ 241.137,70 (duzentos e quarenta e um mil e cento e trinta e sete reais e setenta centavos), para R$ 281.277,32 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 106/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/07/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/07/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/07/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E1DF6B86

PROJUR

DECRETO Nº 263/2024 DATA: 27.06.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 679.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
266	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	100.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
364	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
412	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	40.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1053	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	6.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1248	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1304	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	50.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1346	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1394	3339030000000000000 - Material de consumo	0	50.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1740	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	140.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1778	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	140.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1789	3339030000000000000 - Material de consumo	505	80.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1876	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
TOTAL			**679.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
271	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	51.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
275	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	49.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
367	3339030000000000000 - Material de consumo	0	3.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
389	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	40.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1051	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	6.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1178	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	100.000,00
1179	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	25.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1246	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	10.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1309	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	25.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			

Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1749	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	95.000,00
1752	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	510	45.000,00
1753	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	45.000,00
1755	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	95.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1795	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	80.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1873	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
TOTAL			**679.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AABFA82E

PROJUR
DECRETO Nº 264/2024 DATA: 27.06.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 149.529,19 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZENOVE REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 149.529,19 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezenove reais) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
109	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839	144.898,19
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1305	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	4.631,00
TOTAL			**149.529,19**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 27 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9E4BC1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 046/2024

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operador de Máquinas para atuação nas Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, aberto pelo Edital nº 039/2024, conforme abaixo:

Emprego: Operador de Máquinas/20h

Nome	CPF		Graduação	Pos graduação	Formação continuada	Tempo de Serviço	Prova prática	Total de Pontos	Classificação
Dirceu Açofra	849.117.009-04	23/11/1967	-	-	1,38	-	8,0	9,38	1
Tiago Massenti Luiz	106.012.659-12	14/06//1999	-	-	-	-	7,0	7,0	2

Os eventuais recursos da presente fase poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 28/06/2024**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

VILMA CALZAVARA DA SILVA

SORAYA GREIZIELI GOUVEIA

LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D3EABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 948648/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E O MUNICÍPIO DE GUARACI.**

CONTRATADO: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Retroescavadeira de Rodas, nova, não inferior ao ano de 2024, fabricação nacional, motor diesel de 4 tempos com injeção direta, 4 cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 86 hp.	CATERPILLAR 416	UNI	1	449.900,00	449.900,00

VALOR: **R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)**
DATA DA ASSINATURA: **27/06/2024.**
VIGÊNCIA**: 27/06/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:01FDFB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
Ao decimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 023/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Radiológicos destinados ao Raio-X do pronto atendimento Municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Radiológicos destinados ao Raio-X do pronto atendimento Municipal Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 3.388,40 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço Total
4	FILMES PARA RAIO-X MEDICOS TAMANHO 24 x 30 CM, CX COM 100 UN Branco e preto, não foliado, tamanho 24X30 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde.	IBF	CX	5	254,13	1.270,65
5	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 30 x 40 CM, CX COM 100 UN Branco e preto, não foliado, tamanho 30X40 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde.	IBF	CX	5	423,55	2.117,75
TOTAL						3.388,40

Prazo de Execução e Vigência: 24/06/2024 a 23/12/2024. Assinatura: 24/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Radiológicos destinados ao Raio-X do pronto atendimento Municipal Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 09.254.808/0001-70. Valor Contratual: R$ 9.502,80 (Nove Mil, Quinhentos e Dois Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
1	FILMES PARA RAIO-X MEDICOS TAMANHO 13 x 18 CM, CX COM 100 UN Branco e preto, não foliado, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde.	IBF AGFA	CX	5	82,12	410,6
2	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 15 x 40 CM, CX COM 100 UN Branco e preto, não foliado, tamanho 15X40 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde.	IBF AGFA	CX	5	202,5	1.012,50
3	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 18 x 24 CM, CX COM 100 UN Branco e preto, não foliado, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde.	IBF AGFA	CX	5	149,6	748
6	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 35 x 35 CM, CX COM 100 UN Branco e preto, não foliado, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde.	IBF AGFA	CX	5	412,37	2.061,85
7	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 35 x 43 CM, CX COM 100 UN Branco e preto, não foliado, tamanho 35X43 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde.	IBF AGFA	CX	5	527,22	2.636,10
9	REVELADOR PARA RAIO-X AUTOMATICO 38 LITROS Embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	IBF AGFA	UN	5	526,75	2.633,75
TOTAL						**9.502,80**

Prazo de Execução e Vigência: 24/06/2024 a 23/12/2024. Assinatura: 24/06/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BCBC959C

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Ao decimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 026/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Botijões e Gás de Cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Botijões e Gás de Cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DOUGLAS MANOEL DE MENESES - CNPJ da Contratada n° 38.293.061/0001-67. Valor Contratual: R$ 39.970,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
3	GÁS P-13	PROPRIA	UN	400	85,00	34.000,00
4	GÁS P-45	PROPRIA	UN	15	398,00	5.970,00
TOTAL						R$ 39.970,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025. Assinatura: 26/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Botijões e Gás de Cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA
- CNPJ da Contratada n° 05.604.166/0001-30. Valor Contratual: R$ 3.265,00 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13	Supergásbras	UN	5	185	925
2	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P-45	Supergásbras	UN	3	780	2.340,00
TOTAL						R$ 3.265,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025. Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5A5CBFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aviso de Chamamento público para credenciamento **Republicado por Incorreção**		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	072/2024
☑	**MODALIDADE**	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	Inexigibilidade 015/2024 Chamamento Público 013/2024
☑	**OBJETO**	O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Demais Áreas da Cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.
☑	**VALOR**	R$ 33.783,30
☑	**CARACTERISTICA**	contratações simultâneas em condições padronizadas

☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Não se aplica
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**	27/06/2024
☑	**PROTOCOLO**	27/06/2024 à 05/07/2024
☑	**PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**	06/07/2024 à 08/07/2024
☑	**LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO**	Avenida João XXIII, nº 833, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Iporã, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou através do formulário https://forms.gle/bkzj757uJAMuU6Lb8
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL		Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Iporã, 26 de junho de 2024
BEATRIZ DE FREITAS SOLANA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:445D9C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 83/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*28/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*03/07/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabrielo Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*01/07/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Maringá*	*27 e 28/06/2024*	*Transporte de servidores públicos*	*R$ 120,00*
Sulainy de Fátima Gambarelli Santin	*Sec de Saúde*	*Sapopema*	*28/06/2024*	*Participar de Reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS*	*R$ 102,50*
Juliana Aparecida Soares	*Agente Adm*	*Sapopema*	*28/06/2024*	*Participar de Reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS*	*R$ 72,50*
João Medeiros de Oliveira	*Sec de Agricultura*	*Santo Antônio da Platina*	*28/06/2024*	*Reunião GAEMA*	*R$ 102,50*
Luiz Gustavo Fabris	*Diretor de Agricultura*	*Santo Antônio da Platina*	*28/06/2024*	*Reunião GAEMA*	*R$ 102,50*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, 27, 28/06/2024*	*Transporte de universitários*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:A615BB5E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.154/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5154/2024 de 27/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1992/2024 de 27/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.478,48 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.174.		PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL LEI ALDIR BLANC	

507 - 3.3.90.39.00.00	31798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.478,48
Total Suplementação:			**61.478,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 31798	61.478,48
Total da Receita:		**61.478,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4EFA3F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2024 E ANEXOS

DECRETO Nº 108/2024
DATA: 26.06.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral do município de Itapejara D'Oeste, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.
Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº066/2024, de 30.04.2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
ITAPEJARA D'OESTE/PR

ITAPEJARA D'OESTE, 20 DE JUNHO DE 2024.

SUMÁRIO
1. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 4
1.1 INTRODUÇÃO 4
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO 5
1.2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DADOS EDUCACIONAIS 5
1.2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE 5
1.3 FUNDAMENTOS TEÓRICOS 6
1.3.1 EDUCAÇÃO INTEGRAL 6
1.3.2 TEMPO AMPLIADO 7
1.3.2 EDUCAÇÃO 7
1.3.3 HOMEM 7
1.3.4 ESCOLA 8
1.3.5 MUNDO E SOCIEDADE 8
1.3.6 CULTURA..... 9
2. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA 9

3. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA 10
3.1 PRIORIDADES NA EXPANSÃO 10
4. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DA JORNADA ESCOLAR 10
4.1 CURRÍCULO 11
4.2 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO TEMPO INTEGRAL E DEFINIÇÃO DA JORNADA ESCOLAR 11
5. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS 13
6. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA 13
7. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA 13
8. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO 13
9. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 14
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....20

1. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1.1 INTRODUÇÃO

O município de Itapejara D'Oeste, teve suas primeiras práticas de Educação em Tempo Integral no ano 2009 em instituições de ensino fundamental, e após com a construção de uma creche em parceria com o FNDE-ProInfância, via SIMEC/PAR, iniciou o atendimento em tempo integral para a Educação Infantil em 2012. No ano de 2023 o município fez a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, do governo Federal, o qual tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com qualidade e equidade no acesso, na permanência e na trajetória escolar, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social. Neste momento o município pactuou 20 matrículas, e teve possibilidade de pactuar mais10, totalizando 30 matriculas pactuadas e registradas no sistema SIMEC.

Fundamentam a organização da Política de Educação em Tempo Integral, a **Lei nº 14.640/2023**, de 31 de julho de 2023, a qual marca sua instituição e determina sua coordenação pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC; **a Portaria nº 1.495/2023**, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em tempo integral e dá outras providências; e a **Portaria nº 2.036**, de 23 de novembro de 2023, a qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa, sendo que as mesmas possuem como pilares a proposta de Escola em tempo integral contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394 de 1996) e na Constituição Federal.

Atualmente, o município de Itapejara D'Oeste, possui 7 instituições municipais sendo elas: 03 Centros Municipais de Educação Infantil e 04 Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, dentre elas uma Escola do Campo. As modalidades de ensino são: Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, contando com o atendimento em Tempo Integral e Parcial, conforme segue:

INSTITUIÇÃO	TURMAS DE ATENDIMENTO	FORMATO DE ATENDIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS
CMEI Criança Feliz	Crianças de 6 meses a 3 anos. Berçário, Maternal I, Maternal II, Maternal III.	Integral	102
CMEI Professora Junice	Crianças de 6 meses a 4 anos. Maternal I, Maternal II, Maternal III, Pré-Escola I.	Integral e Parcial	172
CMEI Pequeno Cidadão	Crianças de 4 anos a 5 anos. Pré-Escola I, Pré-Escola II.	Parcial	182
Escola Parigot de Souza - EIEF	Crianças de 4 anos a 7 anos. Pré-Escola I, Pré-Escola II, 1º ano, 2ºano.	Integral e Parcial	227
Escola Ir. Josafat Kmita – EIEF	Crianças de 7 a 10 anos. 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5ºano.	Integral	194
Escola Nereu Ramos - EIEF	Crianças de 5 anos a 10 anos. Pré-Escola II, 1º ano, 2ºano, 3º ano, 4º ano e 5ºano.	Parcial	587
Escola do Campo Valentim Biazussi - EIEF	Crianças de 4 anos a 10 anos. Pré-Escola I, Pré-Escola II, 1º ano, 2ºano, 3º ano, 4º ano e 5ºano. Multesseriadas.	Parcial	29

O Município tem atualmente, 1.493 alunos matriculados neste ano de 2024 na Rede Municipal de Educação, sendo 617 alunos na Educação Infantil e 876 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio.

Do total de alunos da Rede Municipal matriculados em 2024, 301 alunos da Educação Infantil estão participando da educação em Tempo Integral e 291 alunos do Ensino Fundamental I estão matriculados em Tempo Integral. Isto significa que 39,65% dos alunos da Rede Municipal de Educação do Munícipio de Itapejara D'Oeste, estão matriculados na Educação em Tempo Integral e, das 07 instituições de ensino municipais, 04 possuem atendimento em Tempo Integral, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica".

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

1.2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DADOS EDUCACIONAIS

O Município de Itapejara D'Oeste, de acordo com dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dados de 2010 a 2022, possui área territorial de 254,014 km² (2022), população residente de 12.344 pessoas (2022), índice de desenvolvimento humano municipal – IDHM, de 0,731 (2010), e PIB per capita de R$61.623,29 (2021).

No que se refere aos dados Educacionais, o município possui uma Avaliação Municipal Diagnóstica, bimestral, que traz aos professores e gestores a realidade de cada turma e aluno, com o objetivo de estabelecer Planos de Ação para melhorias de índices de aprendizagem e recomposição de aprendizagem. Na Avaliação de Fluência Leitora, alunos de 2º anos, o município obteve em 2023 na avalição de saída, 19% de Pré-leitores, 48% de Leitores iniciantes e 33% de Leitores Fluentes, na rede. Em 2024, na Avalição de Fluência Leitora de Entrada, obteve 32% de Pré-leitores, 59% de Leitores iniciantes e 9% de Leitores fluentes. Assim, o índice de Fluência Leitora em 2023 fechou em 6,7, e iniciou em 2024, com 5,3. Já na avaliação de Alfabetização (Compromisso Criança Alfabetizada), o município obteve o índice de 75,5. Na Prova Paraná do 5º ano, 1ª edição/2024, em Língua Portuguesa o índice municipal está em 66,5 e em Matemática 62,7.

Neste sentido, observando as ações avaliativas que são desenvolvidas na busca de dados para implementação de ações objetivando a melhoria da Educação Municipal, a proposta de Educação em Tempo Integral já vem contribuindo com estes índices, visto que já acontece no município efetivamente desde 2010, a consolidação desta política vem de encontro com a consolidação de uma educação pública de qualidade.

1.2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

No município de Itapejara D'Oeste, as primeiras práticas de Educação em Tempo Integral iniciaram em 2009, em uma experiência na Escola Municipal P.P.V. Parigot de Souza, devido a necessidade de atender as crianças oriundas do bairro Guarani e arredores (bairros de famílias de condições socioeconômicas extremamente baixa), as quais permaneciam na escola durante todo o dia, recebiam alimentação e atendimento adequado. A partir 2010, o CESMAR – Centro Social Marista, do município de Itapejara D'Oeste, passou por uma reestruturação e alinhamento institucional, para que pudesse realizar o atendimento em parceria com a Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Educação, na perspectiva de ampliação da jornada escolar e formação integral das crianças. O atendimento passou a acontecer em dias sequenciais, de segunda a sexta feira, permanecendo no contra turno escolar, totalizando 20 (vinte) horas semanais, atendendo também os alunos da Escola Municipal Ir. Josafat Kmita, instituição de pequeno porte e que também atendia famílias em situação de vulnerabilidade. Desde então, foi solicitado o credenciamento das instituições para atendimento em Tempo Integral, junto ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, permanecendo a parceria com o CESMAR para a oferta das oficinas que compunham a proposta.

Com a vinda de empresas no município, e o grande fluxo de famílias em busca de trabalho, bem como, em situação de vulnerabilidade social e econômica, o atendimento em Tempo Integral foi ampliado em número de vagas, modalidades e instituições.

Várias adaptações foram necessárias para que o CESMAR pudesse atender uma demanda significativa de nossos alunos contemplando assim, vários projetos elaborados juntamente com as contribuições dos educandos, dentro dos Macrocampos, conforme deliberações do Conselho Estadual de Educação. O atendimento era ofertado todos os dias da semana, a fim de, realizar um fortalecimento de vínculo com as famílias de modo a garantir o desenvolvimento integral da criança. Os projetos desenvolvidos no Centro Social Marista de Itapejara D'Oeste na perspectiva dessa política era chamado de Conviver Marista, contemplando as diretrizes da tipificação nacional, a proposta socioeducativa e também curricular centrada no princípio da educação integral, emancipatória solidária, fraterna, cultiva valores constantemente ressignificados pelo carisma Marista na relação com as demandas socioculturais, garantiam que os grupos de trabalho com crianças e adolescentes fossem construídos de forma a respeitar a faixa etária e também os grupos intergeracionais, bem como, as temáticas pedagógicas e sociais de maior necessidade dos educandos, aliadas à Proposta Curricular do Tempo Integral e Macrocampos. No final do ano de 2021 o Centro Social Marista, então nominado de Marista Escola Social, finalizou a parceria com o município de Itapejara D'Oeste, ficando a cargo do município a organização das atividades do tempo integral, para a Escola Ir. Josafat Kmita, conforme já estava acontecendo com a Escola P. P. V. Parigot de Souza, desde 2019. Assim, o Departamento Municipal de Educação, juntamente com as instituições de ensino realizaram a escuta ativa com toda a comunidade escolar, oportunizando que todos pudessem fazer parte da escolha das oficinas/projetos que a escola ofertaria objetivando conquistas, acesso, garantia, manutenção e a defesa de direitos humanos, pelo viés de experiência e constante reflexão sobre os valores.

Na Educação Infantil, o município iniciou com o atendimento em Tempo Integral no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz em 2012, com algumas turmas da instituição (famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica) e em 2013, atendendo todas a turmas - crianças de 6 meses a 3 anos. O município ampliou o atendimento para Pré-escola, na Escola P. P. V. Parigot de Souza e também no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini, em 2022, instituição que foi construída com recursos próprios, devido à alta demanda para a Educação Infantil. Também na Educação Infantil, o município conta com grande demanda de famílias trabalhadoras e migrantes, que têm a necessidade do atendimento em Tempo Integral.

Conforme já supracitado, atualmente, há na Rede Municipal de Educação, 301 alunos da Educação Infantil matriculados em Tempo Integral e 291 alunos do Ensino Fundamental I. Isto significa que 39,65% dos alunos da Rede Municipal de Educação do Munícipio de Itapejara D'Oeste, estão matriculados na Educação em Tempo Integral e, das 07 instituições de ensino municipais, 04 possuem atendimento em Tempo Integral, atendendo ao contido no Plano Municipal de Educação.

1.3 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Compreender a Educação Integral como direito, significa romper com a separação entre escola e vida, articulando a prática social com a aprendizagem escolar, modificando a realidade em que a escola está inserida. De acordo com os materiais do Programa Escola em Tempo Integral,

Entender a educação como direito e não como mercadoria nos faz reconhecer e valorizar os educandos, educadores e seus saberes, e compreender que eles são sujeitos culturais que trazem na bagagem conhecimentos construídos em suas experiências sociais. Isso significa entender que a escola se configura como um espaço de encontro de culturas e de saberes. Os conteúdos acadêmicos são vistos como valiosos instrumentos culturais que auxiliam na leitura, interpretação e transformação da realidade. Para isso, eles necessitam estar conectados com as práticas sociais e experiências vividas pelos sujeitos no território. Assim, na perspectiva da educação como direito, a ampliação do tempo, por si só, não garante uma Educação Integral. A integralidade da educação está tanto em compreender os sujeitos em suas várias dimensões de formação (cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética, estética, entre outras), como em entender que a formação se dá em espaços diversos (na escola, no bairro, na cidade), que a prática social é experiência educativa e que, nos territórios, há saberes e conhecimentos que a escola precisa reconhecer, valorizar e dialogar (ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, 2024, P.7).

1.3.1 EDUCAÇÃO INTEGRAL

Considerando o material do Programa Escola em Tempo Integral (2024), pensar em uma concepção de Educação Integral é pensar na própria natureza humana da Educação, sendo esta, totalmente relacionada ao desenvolvimento das demais potencialidades humanas – cognitiva, física, social, emocional, cultural e política – e também por meio da articulação de entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos, diversificação das experiências e interações sociais. Neste sentido, a proposta de Educação Integral pressupõe a ligação dos saberes escolares com o território, valorizando a cultura, a prática social e a histórias do local em que a instituições estão inseridas.

1.3.2 TEMPO AMPLIADO

De acordo com o Programa Escola em tempo Integral (2024), dentro da perspectiva de uma Educação Integral, faz-se necessário um maior tempo de atendimento, - Tempo Ampliado - de no mínimo 35h, o que favorece à ampliação e aprofundamento das aprendizagens e desenvolvimento pleno, por meio de um currículo integrado e integrador, o qual considera os estudantes como sujeitos de direitos e detentores de saberes, possibilitando a articulação de diferentes práticas educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar nos processos educativos e na gestão escolar. Assim, considerando o atendimento em tempo ampliado ou em turno integral, a instituição de Tempo Integral reforça a função social da escola em todas as políticas educacionais, incumbindo à Educação Integral, a tarefa de garantir a todas as crianças e estudantes não apenas o acesso à escola, mas o acesso a linguagens, saberes e recursos diversificados e contextualizados nos processos de ensino e de aprendizagem.

1.3.2 EDUCAÇÃO

A Educação é entendida como um processo que se realiza em diferentes espaços, nas escolas ou fora delas, no entanto a escola se constitui como lugar de referência para a realização do processo educativo. Pinto (1997), baseado em uma perspectiva histórico-antropológica, trata a educação como um processo histórico que envolve dois sentidos: o ontogenético que compreende o processo pelo qual o indivíduo adquire sua essência, a sua condição humana; e filogenético que compreende a ação pela qual a sociedade se desenvolve a si mesma. A Educação assim, é um fenômeno próprio dos seres humanos, uma ação intencional que implica na produção da existência humana. A especificidade da Educação, conforme Saviani (2011, p. 12), "tem a ver com ideias, conceitos, valores, símbolos, hábitos, atitudes, habilidades". Estes conhecimentos são exteriores ao homem e lhe produzem sua natureza humana, ou seja, "(...) o trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens" (SAVIANI, 2011, p. 13).

Deste modo, o objetivo da educação é a identificação e sistematização destes conhecimentos que precisam ser assimilados pelos homens. Ainda a Educação para uma abordagem histórico-social, possui "um sentido amplo – que se dá na família e na sociedade de um modo geral – e a educação

em seu sentido restrito – tarefa específica da escola – são essenciais para o processo de formação humana" (TEIXEIRA E BARCA, 2017, p.32). Assim, para se apropriar dos conhecimentos da cultura humana, existe além da educação que é dada às crianças pela família e comunidade – educação informal -, há especificamente a educação escolar - educação formal - que é responsável pela transmissão do saber sistematizado.

1.3.3 HOMEM

O homem enquanto ser histórico e social, fruto das relações sociais que estabelece, busca na educação a formação da sua segunda natureza, a natureza humana. Para Leontiev (2004, p. 281) "o homem definitivamente formado possui já todas as propriedades biológicas necessárias ao seu desenvolvimento sócio-histórico ilimitado". Deste modo, não necessita mais das leis biológica para se desenvolver, a evolução ocorre conforme o desenvolvimento das leis sócio-históricas. Para o autor, cada geração começa, portanto, a sua vida num mundo de objetos e de fenômenos cridos pelas gerações precedentes. Ela apropria-se das riquezas deste mundo participando do trabalho, na produção de diversas formas de atividade social e desenvolvendo assim as aptidões especificamente humanas que se cristalizaram, encarnaram neste mundo (2004, p. 284). Ainda para o autor o processo de formação humana passa pelo processo de apropriação de todo desenvolvimento histórico da sociedade humana, ou seja, cada nova geração se apropria do que foi acumulado historicamente pelas gerações precedentes, tornando-se humano. Podemos dizer que cada indivíduo aprende a ser homem. O que a natureza lhe dá quando nasce não lhe basta para viver em sociedade. É-lhe ainda preciso adquirir o que foi alcançado no decurso do desenvolvimento histórico da sociedade humana. (...) As gerações humanas morrem e sucedem-se, mas quilo que criaram passa às gerações seguintes que multiplicam e aperfeiçoam pelo trabalho e pela luta as riquezas que lhe foram transmitidas e "passam o testemunho" do desenvolvimento da humanidade (LEONTIEV, 2004, p.285) (grifos do autor). Por isso, ao nascer, as crianças entram em um mundo de cultura, que possui uma organização social, objetos, linguagem, valores e costumes, que são passados a elas por meio das relações sociais que ela participa e pelos processos educativos. Deste modo, partindo do conceito de Homem, o conceito de Infância em uma perspectiva histórico-cultural, se caracteriza como um período de tempo em que as crianças estão conhecendo e desvelando o mundo a sua volta. Por meio das relações sociais estabelecidas, é no tempo da infância que as crianças se apropriam inicialmente das criações humanas às quais precisam dominar para ao mesmo tempo desenvolver em si estas qualidades (Pederiva, Costa e Mello, 2017). A criança aqui também é entendida como um ser histórico e social, que aprende e se desenvolve conforme as práticas estabelecidas com seus pares. Para Teixeira e Barca, "a infância do ser humano é mais longa e complexa do que a dos outros animais, justamente pela necessidade de a criança converter as suas funções psicológicas elementares em funções psicológicas superiores sob a ação da cultura, a partir de sua atividade no contexto das relações sociais" (2017, p.33). As crianças são diferentes e frutos da realidade social a qual pertencem. O desenvolvimento de sua personalidade, no entanto, "não é um reflexo direto da comunidade a que pertence, mas resultado de uma síntese dialética ente a personalidade e o meio em que a criança é elemento ativo na definição da influência do meio sobre seu desenvolvimento" (TEIXEIRA e BARCA, 2017, p. 31). Assim, para uma educação que valorize o tempo da infância é preciso que professoras e professores sejam, conscientes das relações sociais que as crianças vivem, conhecendo seu aluno, a sua realidade e organizando o ensino de forma a atender e potencializar as vivências das crianças.

1.3.4 ESCOLA

A escola, de acordo com Silva (2011), da forma como a conhecemos hoje, é originária da sociedade burguesa, responsável pela adaptação dos indivíduos a esta sociedade, possuindo o papel de produzir os hábitos, valores e ideias próprios deste tipo de sociedade - Capitalista. Na instituição escolar é possível identificarmos diferentes modos de ser, agir e pensar, atrelados, entretanto aos pensamentos do grupo dominante. No entanto, a escola é aqui defendida como lugar de conhecimento. Ela é, de acordo com Saviani (2011), uma instituição que tem como papel a socialização do saber sistematizado. A ela, diz respeito ao "conhecimento elaborado e não ao conhecimento espontâneo; ao saber sistematizado e não ao saber fragmentado; à cultura erudita e não à cultura popular" (idem, p. 14). É sabido que a cultura popular é importante e faz parte da realidade dos sujeitos estudantes, no entanto, ao que se refere à escola enquanto espaço de conhecimento, é indiscutivelmente o ensino dos conhecimentos científicos. É preciso que escola mostre aos alunos o saber científico que está inserido no saber popular. A escola necessita organizar os saberes científicos em conteúdos escolares e sistematizá-los em um currículo. É desta forma que poderá superar os pensamentos dominantes e promover uma legítima formação humana, para todas as áreas de conhecimento, formando um aluno crítico, que de posse do saber científico, pode transformar sua realidade e construir uma sociedade melhor.

1.3.5 MUNDO E SOCIEDADE

Observando os conceitos de educação e homem que defendemos e queremos formar, é preciso também compreender para qual sociedade, ou para que mundo, os estamos formando, ou ainda para que tipo de sociedade os queremos formar. A sociedade a que pertencemos é a Sociedade Capitalista, que se constituiu historicamente a partir da formação dos burgos e do renascimento do Mercantilismo. Com o aumento do comércio e a necessidade de maior produção, os pequenos artesãos aumentaram seus espaços dando lugar as manufaturas. Ainda com o aumento populacional e do comércio, a revolução industrial deu origem a produção em larga escala e a divisão social do trabalho. Agora o artesão que tinha totalmente o domínio do processo de produção, passa a ter domínio apenas de uma parte da produção. A formação da social Capitalista então se dá necessariamente por uma sociedade dividida em classes, os donos dos meios de produção e os trabalhadores. Hoje a nossa sociedade ainda é regida pelo modelo de produção Capitalista, sendo a escola pública como a conhecemos hoje, também resultado da necessidade de instrução aos operários das fábricas e da adaptação a este modelo de sociedade. Uma sociedade dividida em classes, onde também o conhecimento e os bens produzidos são divididos de forma desigual. No entanto, qual sociedade queremos formar? Pensando em uma formação humana integral, que dê ao homem o desenvolvimento das múltiplas potencialidades, a sociedade Capitalista deixa a desejar neste processo. Conforme o dicionário do pensamento Marxista a palavra "sociedade" tem três sentidos, que se distinguem contextualmente, para referir-se a fenômenos distintos, mas que se relacionam, são eles: a sociedade humana, ou "humanidade socializada" enquanto tal; tipos historicamente existentes de sociedade (por exemplo, a sociedade feudal ou a sociedade capitalista), e qualquer sociedade particular (por exemplo, a Roma antiga ou a França moderna). Conforme Bottomore (2013) o que há de característico na concepção de Marx é que ela parte da ideia de seres humanos que vivem em sociedade. Nos Manuscritos econômicos e filosóficos (1844), Marx escreve: "Mesmo quando realizo um trabalho científico (…) realizo um ato social, porque humano. E não apenas porque o material de minha atividade – como a própria linguagem que o pensador usa – me é dado como um produto social. Minha própria existência é uma atividade social"; e prossegue dizendo que devemos evitar postular a "sociedade" como uma abstração confrontada com o indivíduo, "pois o indivíduo é um ser social" (BOTTOMORE, p. 2013).

1.3.6 CULTURA

A cultura envolve todos os elementos produzidos pelos homens ao longo da história. Ela não se restringe, conforme Barros e Pequeno (2017, p. 77), a apenas ter conhecimento sobre artes e festividades. (...) ter cultura é estar enraizado na produção histórica da humanidade, ou seja, naquilo que nos constitui como seres humanos sociais. Enraizar-se na cultura, implica estar permeado por ela, constituído pelos elementos culturais que nos foram apresentados desde o nascimento e que permitem que nos reconheçamos, por meio do nosso comportamento social, como seres humanos. Esta cultura produzida é resultado de todo trabalho humano que nos antecedeu. No entanto, relacionando com a educação escolar, nem tudo o que é produzido pela humanidade e faz parte da cultura de um povo pode ser considerado como conteúdo escolar. Concordamos com Barros e Pequeno (2017, p. 79), quando nos dizem que: "quando tratamos de educação, a cultura tem um papel fundamental". É por meio das relações sociais que ocorrem entre a cultura e os sujeitos, que se dá a apropriação da mesma. A cultura acumulada historicamente já está presente no mundo e nas relações sociais quando uma criança nasce. Já existem a comunicação, as brincadeiras, os objetos, as ferramentas, as tecnologias, a divisão de trabalho etc. (...) A cultura representa a síntese do que é social. Portanto, quando apresentamos às crianças um livro, apresentamos o acúmulo histórico que proporcionou a fixação da palavra ao texto, ao modo como a sociedade configurou a guarda de seus conhecimentos (idem, p. 80-81). Assim, a cultura faz parte de tudo o que o homem produziu durante seu desenvolvimento biológico, histórico e social. Ela é o legado que nossos

antepassados deixaram e nos formaram como somos hoje. Cada instrumento, objeto, costume, religião, ciência, organização social, é resultado do trabalho, primeiramente para transformar a natureza e posteriormente no desenvolvimento da sociedade. Deste modo, conforme Barros e Pequeno (2017, p.81), a Teoria Histórico-Cultural, diz que o papel da educação (da escola e do professor) é justamente possibilitar experiências com a cultura para o desenvolvimento humano. Nesta perspectiva, não se espera que as crianças estejam prontas fisicamente e intelectualmente para que possam aprender algo. Pelo contrário, é a cultura, desde os primeiros minutos de vida de um bebê, que dá suporte e impulsiona o desenvolvimento, alterando a forma e, conforme a citação acima, não se trata de apresentar às crianças pequenas o mais simples, o menos elaborado da cultura. Ao contrário, trata-se de apresentar as formas finais – as formas mais desenvolvidas da cultura -, pois "algo que deve se construir bem ao final do desenvolvimento", "influencia o início desse desenvolvimento" (grifos dos autores). Deste modo, a cultura será repassada na escola pelos conteúdos escolares, os quais darão subsídios para a apropriação dos conhecimentos e da formação humana.

2. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Organizado o Grupo de Trabalho e composta a Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação, bem como ao Conselho Estadual de Educação para devida apreciação e elaboração de parecer.

Segue a composição da Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral do município de Itapejara D'Oeste, conforme Portaria 2120/2024, de 10 de abril de 2024:

1. Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes:

Andréia Antunes Alves

2. Representante dos Diretores de Escolas em Tempo Integral:

Franciele Tércia Gnoatto

3. Representante dos Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil em tempo Integral:

Ellen Luci Piloneto

4. Representante da Equipe Pedagógica do DME:

Mareli S. de Souza Mitrut

5. Representante dos Coordenadores Pedagógicos:

Osmarete Silvane Caragnato Lunardi

6. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Patrícia Gnoatto

7. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Simone Aparecida dos Santos.

3. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da Educação em Tempo Integral, independente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) Até o ano de 2025 as matrículas na Educação em Tempo Integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) A partir do ano de 2026 o número de matrículas na Educação em Tempo Integral deve aumentar gradativamente, de modo que, em 2028, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

c) O município propõe que, a partir do ano de 2030, a Educação em Tempo Integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino, cuja as famílias tenham interesse na matrícula nesta modalidade de ensino.

3.1 PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da Educação em Tempo Integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas. Na primeira fase da Educação Infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa, de acordo com o Decreto Municipal nº169/2019, de 11.12.2019.

Na segunda fase da Educação Infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido as crianças desta faixa etária, bem como, o ensino em tempo parcial, conforme a necessidade e desejo das famílias, completando prioritariamente as vagas destinadas à esta modalidade no Tempo Integral.

No Ensino Fundamental I, a implantação da Educação em Tempo Integral mantém-se em turno único, com a possibilidade de ampliação de jornada nas instituições que tenham esta disponibilidade, atendendo prioritariamente às crianças em condições de risco social, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa, preenchendo prioritariamente as vagas ofertadas nesta modalidade de ensino, sendo oferecido também a educação em período parcial, às famílias que assim desejarem.

As crianças pertencentes à Educação Especial, também são atendidas no Tempo Integral, articulando os momentos de terapias, consultas e especificidades de cada criança, de acordo com as suas necessidades, sendo matriculadas conforme solicitação das famílias e critérios já mencionados.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da Educação em Tempo Integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam contribuir com a qualidade da Educação em Tempo Integral de sua comunidade escolar.

4. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DA JORNADA ESCOLAR

Considerando a importância da organização curricular e dos tempos para a Educação em Tempo Integral, segue a definição de currículo e a organização do mesmo na Rede Municipal de Educação, para esta modalidade de ensino.

4.1 CURRÍCULO

O currículo se refere a parte da cultura que se tornou escolarizada. Por sua dimensão normativa, ele é um elemento de organização escolar, que incorpora as práticas e ideias dominantes que emergem da sociedade vigente (SILVA, 2011). As teorias que definem o conceito de currículo têm diversas vertentes e atendem a diversos interesses. As teorias tradicionais, em que o trabalho educacional deveria ser baseado nos modos industriais de produção, e que se remetem a obtenção de resultados, atingir objetivos, do mesmo modo que formar um homem para a produção e o trabalho. As

teorias críticas do currículo, ao contrário, colocam em xeque as teorias tradicionais, questionando ao modelo de formação social dominante e propondo um modelo um modelo de organização curricular em que o saber científico seja transposto didaticamente. Estas teorias entendem o currículo como um campo de resistência, em que os conhecimentos dominantes possam fazer parte da cultura popular, possibilitando a superação de uma escola fragmentada e técnica, onde o saber serve para a formação humana como um todo. Já as teorias pós-críticas do currículo o entendem como um campo de disputa de poder. Fundamentado no pós-estruturalismo, o currículo revela questões particulares do pensamento, trazendo as questões das minorias no palco da disputa de poder, utilizando palavras marcantes como subjetividade, individualidade, gênero e diferença para identificar suas ideias (SILVA, 2011). O currículo aqui defendido, é estruturado a partir da organização do saber sistematizado. Ao contrário da ideia de currículo como conjunto de atividades desenvolvidas pela escola, ou da organização de disciplinas, ou de currículo como tudo o que a escola faz, entendemos currículo como instrumento de acesso ao saber elaborado. Se tivermos um currículo fundamentado em atividades ou datas comemorativas, obviamente estaremos trabalhando e fazendo muitas coisas na escola, no entanto, conforme Saviani (2011, p.15) o ano letivo encerra-se e estamos diante da seguinte constatação: fez-se de tudo na escola; encontrou-se tempo para toda espécie de comemoração, mas muito pouco tempo foi destinado ao processo de transmissão-assimilação de conhecimentos sistematizados. Isto quer dizer que se perdeu de vista a atividade nuclear da escola, isto é, a transmissão dos instrumentos de acesso ao saber elaborado. O saber sistematizado corresponde ao saber clássico, aquele que se perpetuou durante o tempo e é indispensável para a formação humana. Pois, de acordo com Saviani (2011, p.17) Ora, clássico na escola é a transmissão-assimilação do saber sistematizado. Este é o fim a atingir. É aí que cabe encontrar a fonte natural para elaborar os métodos e as formas de organização do conjunto das atividades da escola, isto é, do currículo. E aqui nós podemos recuperar o conceito abrangente de currículo: organização do conjunto de atividades nucleares distribuídas no espaço e tempo escolares. Um currículo é, pois, uma escola funcionando, quer dizer, uma escola desempenhando a função que lhe é própria. Assim, o currículo compreende todas as ações de ensino-aprendizagem, utilizando o saber sistematizado e voltadas para a formação humana que são organizadas no tempo e espaço escolar.

4.2 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO TEMPO INTEGRAL E DEFINIÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

As instituições de ensino com Educação em Tempo Integral deste município, como já possuem autorização para esta modalidade junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE Pato Branco, apresentam nos Projetos Políticos Pedagógicos e na Proposta Pedagógica Curricular, tanto do Ensino Fundamental, quanto da Educação Infantil, por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023 CEE/PR, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

Em base, a Educação Infantil possui em sua Proposta Curricular para a Educação a sua fundamentação nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI (Resolução nº02/2009), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) e no Referencial Curricular do Paraná (2018). Observando a DCNEI, que estabelece como seus eixos estruturantes e norteadores da prática pedagógica as "Interações e a Brincadeira", a BNCC retoma estes eixos. Ainda o município utiliza em sua Proposta Pedagógica Curricular, os Direitos de Aprendizagem, fundamentais para o desenvolvimento infantil, sendo eles: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer- se.

A Base Nacional Comum Curricular organiza os conhecimentos e os objetivos de aprendizagem da Educação Infantil, em cinco Campos de Experiências que "constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural" (BRASIL, 2017, p. 38), sendo eles: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Deste modo, a organização curricular para a Educação Infantil de Itapejara D'Oeste está pautada nos cinco Campos de Experiências, articulando-os aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, observando as práticas e mediações propostas pelo documento Campos de Experiências – Efetivando direitos e aprendizagens na Educação Infantil (2018). A jornada escolar se caracteriza como turno único, ultrapassando o quantitativo de horas mínimas diárias.

Para o Ensino Fundamental I, a Proposta Pedagógica Curricular da rede Municipal de Educação, é fundamentada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) que apresenta as aprendizagens essenciais que os alunos devem desenvolver ao longo de sua vida. A Proposta Pedagógica Curricular, portanto, é fundamentada nos pressupostos do Referencial Curricular do Paraná (2018), especialmente nos Direitos e Aprendizagem Gerais para a Educação Básica, que ampliam as 10 competências gerais trazidas pela BNCC.

Estes direitos que perpassam todas as disciplinas e conteúdos e buscam desenvolver a criança para a vida, representam a opção por um projeto educativo integrado, em sintonia com a vida, as necessidades, possibilidades e interesses dos estudantes. Um projeto em que crianças, adolescentes e jovens são vistos como cidadãos de direitos em todas as suas dimensões. Não se trata apenas de seu desenvolvimento intelectual, mas também do físico, do cuidado com sua saúde, além do oferecimento de oportunidades para que desfrute e produza arte, conheça e valorize sua história e seu patrimônio cultural, tenha uma atitude responsável diante da natureza, aprenda a respeitar os direitos humanos e os das crianças e adolescentes, seja um cidadão criativo, empreendedor e participante, consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o país e a humanidade a se tornarem cada vez mais justos e solidários, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos.

Em relação ao currículo da escola de tempo integral, ele deve ser concebido como um projeto educativo integrado, percebendo uma jornada escolar em Turno Único, de no mínimo, sete horas diárias, podendo ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais de cada estudante. Para que aconteça o tempo integral na perspectiva que temos, a instituição conta com oficinas/projetos que vem de encontro com o processo de ensino/aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças, bem como seu desenvolvimento social, emocional desenvolvendo assim a sua autonomia, objetivando:

• Autonomia dos educandos para realizar tarefas;
• Desenvolvimento e valorização de hábitos de cuidado com a própria saúde e bem estar;
• Fortalecimento de vínculos afetivos e de trocas, ampliando sua rede de relacionamento e de sua convivência social;
• Observação e exploração do ambiente tendo atitudes que contribuam para sua conservação
• Apropriação e utilização de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita)
• Garantir à criança o direito fundamental de aprender a ler e escrever, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (2017), a qual, sistematiza-se que a alfabetização das crianças deve ocorrer, preferencialmente nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, e desenvolver-se, ao longo dos três anos seguintes.

Assim, as oficinas/projetos do Tempo Integral do Ensino Fundamental I, são divididas em macrocampos de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 16/2018 – SUED/SEED, que regulamenta a oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do ensino Fundamental, conforme listagem abaixo: Cultura, Artes e Educação Patrimonial; Esporte e Lazer; Acompanhamento Pedagógico; Educação em Direitos Humanos; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável; Comunicação, Uso das Mídias e Cultura Digital e Tecnologias. A jornada escolar se dá em Turno Único, ultrapassando o limite mínimo diário de 7h.

Na organização pedagógica dos cursos, para a continuidade da Educação em Tempo Integral do município, o Departamento Municipal de Educação irá incluir eventuais programas desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes e Lazer, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica. Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

5. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

A Educação em Tempo Integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

c) utilização ou locação de espaços particulares.

O Departamento Municipal de Educação, juntamente com os demais Departamentos e Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição. Ainda o Município oferece quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um café da manhã na chegada dos alunos à instituição, o almoço, sobremesa no início da tarde e lanche no final da tarde. Os alunos matriculados em turno único, fazem as quatro refeições nas respectivas instituições e/ou espaços destinados às atividades.

Compete à Administração Municipal e ao Departamento Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades, projetos e oficinas.

6. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que possuem a educação em Tempo Integral possuem a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o Plano de Carreira Municipal. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica responsável da instituição. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem Educação em Tempo Integral deve ser também com dedicação integral na escola – 40h semanais -, com exceção dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas especificas.

A atuação na Educação em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

O Departamento Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

7. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A Política de Educação em Tempo Integral, incide na grande quantidade de investimentos para que toda a logística em torno de sua organização, implementação e ampliação aconteça de modo satisfatório, atendendo a todas as áreas pelas quais há necessidade como: Alimentação, transporte, professores, serventes e merendeiras, equipes gestoras, brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e infraestrutura. Assim para atendermos com efetividade e qualidade, seguem as fontes de financiamento e dotação orçamentárias vigentes que possuem empenhos nas instituições municipais que ofertam Tempo Integral:

Fontes: 101 e 102 – FUNDEB;

Fontes: 103 e 104 – Recursos Livres do 25%;

Fonte: 123 Transporte Estadual;

Fonte: 1042 – PNAE Alimentação Escolar;

Fonte: 107 – Salário Educação;

Fonte: 1041 – Transporte Escolar PNATE,

Fonte: 1044 – Programa Escola em Tempo Integral.

8. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

O desenvolvimento integral dos educandos não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. E é o diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela Educação Integral. Neste sentido se faz necessário a formação de uma rede intersetorial (com habilidades e expertises diversas) capaz de olhar para as diversas dimensões de um indivíduo: física, intelectual, social, afetiva e simbólica, além da Rede Intersetorial de Proteção que já é atuante no município. Em suma, a realização da educação integral convoca as diversas políticas setoriais a atuarem em conjunto, definindo planos e/ou ações estruturados, responsabilidades e papeis dos envolvidos e instrumentos de monitoramento e avaliação da própria estrutura de rede.

Na perspectiva da educação integral, a intersetorialidade deve fazer parte de sua concepção e estrutura, tomando como princípio a necessidade de todos – sociedade, escola, serviços e poder público – atuarem coletivamente e de forma interdependente para um mesmo fim, e no território. Assim a intersetorialidade na Educação Integral articula pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas, projetos de modo igualitário, democrático e solidário. Ela instaura uma forma de organização baseada na colaboração e na divisão de responsabilidades e competências, uma nova articulação política que prevê uma aliança estratégica entre os atores sociais (pessoas) e forças (instituições).

9. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

Neste sentido, o município e a rede Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral, irão elaborar relatório anual de Monitoramento e Avaliação desta Política, preferencialmente no mês de dezembro de cada ano, utilizando como base de dados a organização municipal para o Tempo Integral do ano em o relatório está sendo elaborado, a base da dados do Sistema SERE, as listas de matrículas e de espera por vagas, bem como os dados dos itens 3: Projeção de Aumento de Oferta do Tempo Integral e as prioridades de expansão, deste documento, como critério para análise. Ainda, servirá como orientativo as demandas do Programa Escola em Tempo Integral, suas Resoluções, Portarias e adequações necessárias ao longo dos períodos de avaliação.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Daniela; PEQUENO, Saulo. Cultura, Educação e Desenvolvimento Humano. In: COSTA, Sinara A.; MELLO, Suely A (orgs). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2017.

Lei Municipal nº 1588/2015 – Plano Municipal de Educação.

BATTOMORE, Tom. Dicionário do pensamento Marxista. Zahar, 2013. Tradução: Waltensir Dutra Revisão técnica e pesquisa bibliográfica complementar: Antonio Monteiro Guimarães. Edição digital: abril 2013 ISBN: 978-85-378-0611-1

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei nº 9.394/96, 20 de Dezembro de 1996.

BRASIL. Portaria nº 1.495, de 2 de Agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023.

BRASIL. Portaria nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023. Disponível em: https:// www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm. Acesso em: 21 jan. 2018.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação-Brasília/DF, dezembro, 2017.
CEE/PR. Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Curitiba, PR: Conselho Estadual de Educação, 2018.

Deliberação 02/2014 CEE - Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.
Deliberação 02/2018 CEE - Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Deliberação 03/2018 - Normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. Coleção: Texto de referência para a Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no âmbito do programa Escola em tempo integral - MÓDULO 1: Programa Escola em tempo integral (ETI), SEB-MEC. Brasília-DF, 2024.
IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/itapejara-doeste.html Acesso em: 29/05/2024.
Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED - Dispõe sobre o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Regimento Escolar, o período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
LEONTIEV, Alexei R. O homem e a cultura. In: LEONTIEV, Alexei R. O desenvolvimento do psiquismo. 2004.
MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política – Livro I. 3 ed. – São Paulo: Nova Cultural, - coleção; Os economistas, 1988.
PEDEREIVA, Patrícia L. M.; COSTA, Sinara A.; MELLO, Suely A. Introdução – uma teoria para orientar nosso pensar e agir docentes na educação infantil. In: COSTA, Sinara A. MELLO, Suely A (orgs). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2017.
PPP. Projeto Político-Pedagógico, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, 2023.
PPP. Projeto Político-Pedagógico, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini, 2023.
PPP. Projeto Político-Pedagógico, Escola Municipal Irmão Isidoro Dumont - EIEF, 2023.
PPP. Projeto Político-Pedagógico, Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza - EIEF, 2022.
PINTO, Á. V. Sete lições sobre educação de adultos. 10. ed. São Paulo: Cortez, 1997.
SAVIANI, Dermerval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. 11. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
SILVA, Monica R. Perspectivas Curriculares Contemporâneas. Curitiba: Ibpex, 2011.
TEIXEIRA, Sônia R.; BARCA, Ana Paula A. Teoria Histórico-Cultural e Educação Infantil: concepções para orientar o pensar e o agir docentes. In: COSTA, Sinara A.; MELLO, Suely A (orgs). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2017.

Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de junho de 2024.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7B6AE331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 404/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Maio/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ 18.789,16 (dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CPF	MATRÍCULA	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL
7*******0	52431	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	R$ 499,93
4*******3	8591	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	R$ 567,73
5*******1	38291	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA	R$ 5,91
4*******8	56851	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	R$ 499,93
8*******9	56861	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	R$ 499,93
3*******5	56691	MARIA SALETE MAGARI PESCK	R$ 499,93
1*******7	57311	ERICA CRISTINY SOARES	R$ 499,94
3*******7	56841	MARCIA STOCCHERO COSTA	R$ 499,93
7*******8	55861	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	R$ 499,93
2*******8	57431	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	R$ 499,94
2*******9	56741	MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS	R$ 499,94
8*******3	57551	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	R$ 499,94
5*******1	56711	ALBERTINA MARTINHO LEDER	R$ 499,93
6*******7	56761	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	R$ 499,93
9*******6	57261	CAMILA CRISTINE STRESSER	R$ 499,94

7*******4	57521	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	R$ 499,94
8*******7	55911	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	R$ 499,93
8*******4	56721	TATIANE BUENO RODRIGUES	R$ 499,93
6*******5	55851	MARIA ANTONIA MACHADO	R$ 499,93
8*******0	56491	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	R$ 499,93
0*******58	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	R$ 499,93
0*******7	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	R$ 499,93
0*******7	61071	JANAINA COSTA ROSA	R$ 499,93
0*******5	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	R$ 499,93
0*******0	61941	VANESSA FARIA	R$ 499,93
1*******8	56961	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	R$ 339,99
6*******8	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	R$ 101,86
6*******0	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	R$ 1.118,67
1*******4	56471	SANDRA DO ROCIO FREITAS	R$ 339,99
5*******9	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	R$ 1.054,67
5*******4	56651	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	R$ 339,99
1*******8	38511	ROSANA RIBEIRO SANTOS	R$ 39,13
8*******6	56641	TAYLA CAMILA KLUSCKA	R$ 339,99
8*******4	57211	NATHALIA COSTA DOMINGUES	R$ 339,99
3*******8	38171	ADRIANO SALES FARIA	R$ 1.181,40
4*******0	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	R$ 1.181,40
8*******7	56661	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	R$ 339,99
TOTAL			**R$ 18.789,16**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:33ABBE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 02/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

Publicação nº 02/2024 – edital de HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Divulga o Edital de Homologação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2024, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

1. Homologa a relação de candidatos inscritos que participarão desse certame, em conformidade com o respectivo cargo/função de suas inscrições:

VETERINÁRIO

NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	xxx.916.880-xx	HOMOLOGADO
ALINE TICIANE PIATTI	xxx.203.199-xx	HOMOLOGADO
AMANDA ROSARIO ALVIM SANTOS	xxx.002.586-xx	HOMOLOGADO
ANA CAROLINA DE CARVALHO	xxx.898.869-xx	HOMOLOGADO
ANA CLAUDIA THOMASI	xxx.353.430-xx	HOMOLOGADO
ANA PAULA TEIXEIRA	xxx.134.299-xx	HOMOLOGADO
ANDERSON ROGERIO FLORIANO	xxx.165.658-xx	HOMOLOGADO
BRENDA WETTMANN DE LIMA	xxx.987.799-xx	HOMOLOGADO
DIANARA SILVA NORO	xxx.218.859-xx	HOMOLOGADO
ELIVANIA FERNANDES DE ARAUJO MORETTO	xxx.229.973-xx	HOMOLOGADO
ETIANE AVILA ZIMERMANN	xxx.076.100-xx	HOMOLOGADO
FERNANDA DOMBROWSKI VIDAL	xxx.577.440-xx	HOMOLOGADO
GABRIEL AUGUSTO SABECA DA SILVA	xxx.033.729-xx	HOMOLOGADO
GERSON GONÇALVES DE MORAIS JUNIOR	xxx.584.469-xx	HOMOLOGADO
GUSTAVO CORREA DA SILVA	xxx.641.919-xx	HOMOLOGADO
JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	xxx.911.938-xx	HOMOLOGADO
JOAO CESAR ANTONIUTTI	xxx.409.929-xx	HOMOLOGADO
JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	xxx.685.212-xx	HOMOLOGADO
JOSIANE ITO ELEODORO SANCHES	xxx.230.579-xx	HOMOLOGADO
JULIANA FORNAZIERI BIAVATTI	xxx.074.929-xx	HOMOLOGADO
KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA	xxx.837.165-xx	HOMOLOGADO
KARINE MESOMO	xxx.911.909-xx	HOMOLOGADO
LAISSA CARDOSO DOS SANTOS	xxx.260.499-xx	HOMOLOGADO
LETICIA NOSINI	xxx.647.790-xx	HOMOLOGADO
LUANA MAYARA DE BARROS	xxx.145.949-xx	HOMOLOGADO
LUCAS LIMA LUIZ	xxx.805.709-xx	HOMOLOGADO

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO	xxx.017.629-xx	HOMOLOGADO
MARISTELLA CHRISTIANE NAVARRO	xxx.112.501-xx	HOMOLOGADO
MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	xxx.753.099-xx	HOMOLOGADO
MICHELLE DE FATIMA DA SILVA MARIANO	xxx.356.438-xx	HOMOLOGADO
NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	xxx.595.919-xx	HOMOLOGADO
NEREIDA GABRIELLY SANTOS VIANNA	xxx.011.741-xx	HOMOLOGADO
NICOLY NAYARA MARCOM	xxx.840.889-xx	HOMOLOGADO
OTAVIO AUGUSTO PINHEIRO BIONDO	xxx.601.879-xx	HOMOLOGADO
OTAVIO DELFINO CIUFFA	xxx.318.469-xx	HOMOLOGADO
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	xxx.599.889-xx	HOMOLOGADO
VITOR HUGO ROCHA MARTONS	xxx.121.409-xx	HOMOLOGADO
VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	xxx.311.621-xx	HOMOLOGADO

2. Considerando a documentação entregue pelos candidatos, aqueles que estiverem identificados como situação “Desclassificado” no item 1 acima estão eliminados deste certame, em virtude do descumprimento dos itens exigidos na cláusula 6ª, do Edital nº 001/2024.

3. Os candidatos que obtiveram sua inscrição homologada deverão acompanhar as publicações dos próximos editais contendo os resultados provisório e definitivo.

Jaguapitã, 27 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CF492E0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 03/2024 – EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

Publicação nº 03/2024 – edital de RESULTADO PROVISÓRIO

Divulga o Edital de resultado provisório dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2024, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

1. Resultado provisório com a classificação dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com o respectivo cargo/função de suas inscrições:
VETERINÁRIO

NOME COMLETO	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	xxx.916.880-xx	75,0	1
KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA	xxx.837.165-xx	66,5	2
VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	xxx.311.621-xx	56,0	3
ANDERSON ROGERIO FLORIANO	xxx.165.658-xx	49,0	4
LUCAS LIMA LUIZ	xxx.805.709-xx	36,5	5
JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	xxx.911.938-xx	33,5	6
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	xxx.599.889-xx	28,0	7
JOSIANE ITO ELEODORO SANCHES	xxx.230.579-xx	28,0	8
ANA PAULA TEIXEIRA	xxx.134.299-xx	27,0	9
NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	xxx.595.919-xx	27,0	10
ETIANE AVILA ZIMERMANN	xxx.356.438-xx	26,0	11
MARIARA BERNARDINA DE CARVALHO	xxx.017.629-xx	24,0	12
JOAO CESAR ANTONIUTTI	xxx.409.929-xx	22,0	13
NICOLY NAYARA MARCOM	xxx.840.889-xx	20,5	14
MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	xxx.753.099-xx	17,0	15
AMANDA ROSARIO ALVIM SANTOS	xxx.002.586-xx	12,0	16
ALINE TICIANE PIATTI	xxx.203.199-xx	10,5	17
MICHELLE DE FATIMA DA SILVA MARIANO	xxx.356.438-xx	10,5	18
MARISTELLA CHRISTIANE NAVARRO	xxx.112.501-xx	10,0	19
JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	xxx.685.212-xx	3,5	20
ANA CLAUDIA THOMAZI	xxx.353,430-xx	3,5	21
FERNANDA DOMBROWSKI VIDAL	xxx.577.440-xx	3,0	22
OTAVIO DELFINO CIUFFA	xxx.318.469-xx	2,5	23
DIANARA SILVA NORO	xxx.218.859-xx	1,5	24
ELIVANIA FERNANDES DE ARAUJO MORETTO	xxx.229.738-xx	1,0	25
GERSON GONÇALVES DE MORAIS JUNIOR	xxx.584.469-xx	1,0	26
LETICIA NOSINI	xxx.647.790-xx	1,0	27
KARINE MESOMO	xxx.911.909-xx	0,5	28
LUANA MAYARA DE BARROS	xxx.145.948-xx	0,5	29
JULIANA FORNAZIERI BIAVATTI	xxx.074.929-xx	0,0	30
ANA CAROLINA DE CARVALHO	xxx.898.869-xx	0,0	31
NEREIDA GABRIELLY SANTOS VIANNA	xxx.011.741-xx	0,0	32
GABRIEL AUGUSTO SABECA DA SILVA	xxx.033.729-xx	0,0	33
GUSTAVO CORREA DA SILVA	xxx.641.919-xx	0,0	34

LAISSA CARDOSO DOS SANTOS	xxx.260.499-xx	0,0	35
VITOR HUGO ROCHA MARTINS	xxx.121.409-xx	0,0	36
BRENDA WETTMANN DE LIMA	xxx.987.799-xx	0,0	37
OTAVIO AUGUSTO PINHEIRO BIONDO	xxx.601.879-xx	0,0	38

Publique-se; comunique-se; registre-se

Jaguapitã, 27 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:85764C30

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 50-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 50/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.421.784,46 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
63 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
176 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
190 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
207 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
265 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	76.800,00
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
267 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	

317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	98.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
972 - 3.3.90.30.00.00	1061	MATERIAL DE CONSUMO	4.003,95
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	124.700,00
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.500,00
974 - 3.3.90.39.00.00	1044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.800,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
509 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
973 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
975 - 4.4.90.52.00.00	2941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319.456,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
928 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
663 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.500,00
663 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
676 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
672 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
932 - 4.4.90.52.00.00	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.824,51
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			**2.421.784,46**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
237 - 3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
236 - 3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
268 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.305.0010.2.305		**Vigilância Epidemiológica**	
911 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
660 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
662 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
Total.....:			**302.500,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31061	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recurso	1061	4.003,95
31072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Prog	1072	410.824,51
33964	Resolução SESA 506/2023 - C/C 23545-8	31964	250.000,00
Total:			**664.828,46**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	29.700,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	316.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	800,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	19.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	248.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	12.000,00
Receita: 2.4.3.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	159.200,00
Receita: 1.7.1.4.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	114.800,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.0.7.00.00.00.00	Eemenda Parlamentar Luiz Nishimori	319.456,00
Total:		**1.454.456,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 04 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A8296A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27858, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

O Prefeito do Município da Lapa, Diego Timbirussu Ribas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;
Considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;
Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Considerando a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;
Considerando a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023 que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 13/2023 - DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando os Regimento Escolares, os Projetos Político Pedagógico (PPP) e as Propostas Pedagógicas Curriculares (PPC) vigente;
Considerando a Lei Municipal n° 3098, de 15 de julho de 2015 que cria o Plano Municipal de Educação; e suas posteriores alterações, em especial a Meta 6 que trata sobre a educação em tempo integral nas escolas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município da Lapa.

Art. 2º - A construção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a que dispõe esse decreto abrange as seguintes perspectivas:
I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II - implantar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 4º - A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 27759 de 29 de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

LAPA
2024

1. DIRETRIZES E ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Em atenção à Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, é mister a necessidade de elaboração de uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após consultados todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi elaborada a redação desta política a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação, bem como tornar público o diagnóstico e projeção de Educação em Tempo Integral no Município da Lapa.
As principais normatizações associadas à educação que se seguiram à Constituição de 1988 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 (LDB); Plano Nacional de Educação, Lei 10.172/2001 (PNE, 200) foram unânimes em reiterar o direito à educação (integral).
A ampliação da jornada escolar está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) no artigo 34, cujo texto define que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola e que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (BRASIL, 1996).
A educação em tempo integral vem sendo apresentada não apenas como estratégia para o necessário avanço educacional, mas, especialmente, como possibilidade de contribuir para o avanço da aprendizagem dos alunos, bem como com sua formação mais ampla, voltada para seu pleno desenvolvimento. (MENEZES, 2012)
Nessa direção, e, considerando a importância da expansão do Projeto de Educação em Tempo Integral como Meta 6 do Plano Nacional de Educação, pela Lei nº 13.005/2014 e Meta 6 do Plano Municipal de Educação Lei nº 3098/2015, pelas quais preveem a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, a gestão da Secretaria Municipal de Educação vem ampliando a jornada escolar nas instituições escolares municipais que possuem infraestrutura disponível, além de criação do Centro Integrado de Atividades Complementares - CIAC que atende alunos da Escola Municipal Abigail Cortes. O CIAC funciona na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 288, Centro, Lapa - PR, espaço escolhido criteriosamente para atender aos objetivos do Projeto de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa em formato de Atividades Complementares Curriculares de Contraturno Escolar.
Um dos principais objetivos da educação em tempo integral na rede municipal de ensino da Lapa está em ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, contemplando uma nova organização pedagógica do tempo escolar, visando garantir a formação integral dos alunos.
A adesão dos alunos ao Projeto de Atividades de ampliação da jornada escolar em formato de atividades curriculares complementares - contraturno acontece em caráter opcional, porém com frequência obrigatória para aqueles que optarem pela matrícula.
A frequência mínima exigida para os matriculados é de 75% (setenta e cinco por cento), não havendo reprovação ou sanção, apenas desligamento do aluno após 30 (trinta) dias de faltas consecutivas sem justificativa, mediante assinatura do termo de desistência pelos pais e ou responsáveis.

2. EQUIPE TÉCNICA

Para elaboração desta Política de Educação Integral em Tempo Integral foi organizado um Grupo de Trabalho, composto por oito servidores da área educacional designados mediante Portaria nº 06 de 04 de abril de 2024.

As atribuições destinadas a este grupo contemplaram a elaboração da redação do documento referência, baseado nas diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e diagnóstico do Município para posterior envio ao Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS Fundeb para aprovação, devendo ser validada por meio de Decreto Municipal e parecer do Conselho Estadual de Educação.
Foi designada também uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, composta por dois servidores.

3. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

3.1 DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O Município da Lapa tem 4.615 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 1.697 crianças na educação infantil, 2.877 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 31 em classe especial e 10 na Educação de Jovens e Adultos.
Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
● Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
● O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.
Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 924 crianças da educação infantil estão participando da educação integral e 469 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral nas atividades de jornada ampliada, totalizando 1.393 matrículas em tempo integral.
Isto significa que 30,2% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação e Meta 6 do Plano Municipal de Educação, quanto ao atendimento à 25% dos alunos em tempo integral. A meta prevê a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas. Atualmente disponibiliza-se tempo integral em 48% das instituições escolares da rede municipal de ensino.
Neste ano de 2024 as instituições abaixo relacionadas ofertam educação em tempo integral sendo 06 escolas, 08 Centros municipais de Educação Infantil e um Centro de Educação Infantil conveniado

TABELA I - RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Escola	Número de alunos matriculados	Número de alunos em tempo integral
Abigail Cortes	216	139
Dep. João Leopoldo Jacomel	78	51
Emília Magalhães Ferreira do Amaral	157	128
Irmã Santa Rita	70	49
Nossa Srª de Lourdes	133	68
Profª Eloah D'Amico Rychwa	192	122
Total	**846**	**557**

Fonte: Documentação Escolar, SME, 2024.

TABELA II - RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Instituição	Número de alunos matriculados	Número de alunos em tempo integral
Bernardo Von Muller Berneck	101	67
Casa da Criança José Lacerda	186	160
Catarina Keche Ramos	95	87
Educandário São Vicente de Paulo	60	60
Irmã Lídia	117	107
Irmã Ruth	119	88
Lia Tereza Campanholo Mendes	149	127
Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	87	74
Pedro Maciel Magalhães	103	66
Total	**1017**	**836**

Fonte: Documentação Escolar, SME, 2024.

3.2 REGIME DE FUNCIONAMENTO
As ofertas de atividades de ampliação da jornada escolar em formato de atividades curriculares complementares acompanham o horário de funcionamento de cada instituição escolar, em contraturno, computando nas instituições o mínimo de 35 horas semanais, conforme cronograma da escola. A fase creche funciona em turno único.

3.3 PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Considerando que a rede municipal de ensino da Lapa está adimplente em relação à meta 6 do Plano Municipal de Educação, atendendo percentual superior ao projetado para educação em tempo integral, em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, baseada no caráter de viabilidade financeira, devendo acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:
a) até o ano de 2025 a educação em tempo integral no Município da Lapa deverá ser expandida à mais escolas da rede municipal de ensino, atendendo consequentemente maior número de alunos. Considerando estudo de viabilidade, será possível implementar em escolas do campo;
b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5 % (cinco por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) das instituições da rede municipal de ensino, considerando consulta prévia aos pais e responsáveis pelos alunos, pois precisamos atender também o perfil das famílias, visto que nem todos possuem interesse nas matrículas em tempo integral. Desse modo, as matrículas nas atividades de jornada ampliada continuarão a ser optativas.

3.4 PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação em tempo integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Como estratégia viável para expansão da educação em tempo integral ressalta-se a atenção na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, onde a implantação do ensino integral priorizará crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino nas turmas de pré I em período integral será ofertado em todos os CMEIS, mantendo ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.
Para tanto, buscou-se a construção de novas unidades educacionais para atender a demanda de crianças público-alvo da Educação Infantil.
No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de

maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias , para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

3.5 INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
A política de educação integral deve ser pensada de forma integrada e inclusiva, abrangendo tanto a jornada regular quanto a ampliada e garantindo o atendimento ao desenvolvimento integral de todos os alunos como um direito constitucional. Essa abordagem não apenas fortalece o sistema educacional, mas também contribui para a formação de cidadãos mais críticos, conscientes e preparados para recriar a sociedade com dignidade e justiça para todos.
No que diz respeito à alocação de matrículas de tempo integral, recomenda-se a oferta de Atendimento Educacional Especializado, os recursos e os profissionais de apoio necessários, a partir de avaliação pedagógica, como dispõe a Nota Técnica MEC/Secadi/DPPE No. 4, de 2014. A oferta de educação em tempo integral para o público-alvo da educação especial deve considerar, sempre que for o caso, a demanda de atendimento dos estudantes na rede intersetorial de assistência e cuidados. Cabe lembrar que AEE e educação integral estão no bojo de outros direitos dos alunos de inclusão, explicitados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, como atendimentos clínicos e terapêuticos que também compõem sua rotina, portanto, a organização dos tempos e espaços do AEE e da educação integral deve considerar também as outras necessidades das crianças e adolescentes.
É importante que as instituições considerem as necessidades individuais de cada aluno de inclusão ao determinar a programação escolar e ofereçam opções que melhor atendam a essas necessidades, seja por meio de educação em tempo integral, parcial ou outras formas de suporte educacional. Uma equipe multidisciplinar, pode realizar avaliações abrangentes das necessidades individuais de cada aluno de inclusão. Essas avaliações ajudam a determinar se a educação em tempo integral é apropriada e, se sim, quais tipos de apoio e recursos são necessários para garantir o sucesso do aluno nesse ambiente.

4. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
c) utilização ou locação de espaços particulares.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

5. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
No ano de 2023 e 2024 o Município estabeleceu Termo de Fomento com a Associação de Apoio a Rede de Ensino e ao CAIC da Lapa - ADECAL a qual disponibiliza professores e profissionais que atuam nas atividades de jornada ampliada nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas escolas e no CIAC nas áreas de: Aprofundamento da Aprendizagem, com reforço nas áreas de matemática, língua portuguesa, dando ênfase também para educação patrimonial. A área do Esporte, apresenta-se como instrumento facilitador para a formação nos aspectos motores, culturais, técnicos, como atividades como futsal, queimada, voleibol, atletismo, dança e jogos de tabuleiro. Na área cultura e arte, onde são desenvolvidas atividades que exploram as formas de expressão e práticas criativas, como trabalhos manuais como pintura, bordado, decoupagem, desenho e recortes, voltado para o trabalho com o meio ambiente, com a utilização de materiais recicláveis, reforçando a sustentabilidade. Na esfera cultural a dança, música e teatro são desenvolvidos como estimulo a imaginação, pensamento crítico e criativo.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, abrangendo atividades diversificadas, pautadas na concepção de metodologia de ensino lúdica e recreativa.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

6. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

6.1 RECURSOS MATERIAIS

O custeio da educação em tempo integral é realizado pelas fontes de recursos próprios do Município, sendo elas 5%, 25% e fonte livre, Salário Educação destinado a merenda escolar do programa, bem como por meio do Programa Federal Escola em Tempo Integral - ETI, Lei nº 14.640/2023, Fomento de materiais e rede de sistema de ensino.
Os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da jornada ampliada, deverão ser disponibilizados pela escola nos casos em que as atividades ocorrem nas escolas, as quais são beneficiadas pelo Fundo rotativo e PDDE. No caso do CIAC os recursos além da contribuição da (s) escola (s) vinculadas, estarão previstos no Plano de Trabalho firmado com a Adecal, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

6.2 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um no intervalo da tarde.
As refeições ofertadas seguem o cardápio específico elaborado por Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar.
Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e ou responsáveis registrada em ata.

7. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR
7.1 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município prevendo a realização das atividades de acordo com os macrocampos propostos pela SEED PR (anexo I e II).

8. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

No sentido de compreender a Educação Integral em Tempo Integral como política pública de Estado, esta política tem a perspectiva de expansão gradativa para abranger ao longo do tempo a rede municipal de ensino na sua integralidade.
A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.
Os territórios com maior vulnerabilidade social foram priorizados para escolha na implementação da educação em tempo integral. Dentre os objetivos das oficinas desenvolvidas no programa está a inserção dos alunos na sociedade de modo que eles se sintam pertencentes e reconheçam o espaço que vivem. As atividades são planejadas pedagogicamente para que os alunos as vivenciem de maneira lúdica e prazerosa, priorizando o desenvolvimento na sociedade, pois é por meio do conhecimento que o indivíduo impulsiona a sua vida, direciona sua trajetória, desenvolve valores éticos e exerce plenamente sua cidadania, compreendendo seus direitos e deveres.
A história local foi incluída como atividades de educação patrimonial, considerando que o Município da Lapa possui significativa história, dentro do seu patrimônio histórico material e imaterial, dentro dos seus museus e de costumes e manifestações culturais como a Congada, além de manter tradições expressar, por exemplo, por um grupo teatral que conta a história do Cerco da Lapa ao ar livre; grupos de dança e grupos de esportistas que são parceiros da educação.
Desse modo, a perspectiva da educação em tempo integral na rede municipal de ensino é de sempre estabelecer e manter as boas parcerias com todos os grupos sociais nele existente, facilitados pela escola, local em que se encontram diferentes histórias, culturas e diferentes formas de ensinar e aprender.
Pautada na intersetorialidade, enseja-se um impacto positivo da educação em tempo integral na população do município, compreendendo que agrega influência no setor econômico-social, pois além de auxiliar pais e famílias que precisam trabalhar em tempo integral e não possuem local para deixar seus filhos, contribui no desenvolvimento integral, potencializando as aprendizagens e ampliando experiências educativas que servirão de alicerce para os futuros profissionais da cidade da Lapa.
A articulação com o território é priorizada nesta política, ao garantir espaços de aprendizagem e o desenvolvimento de um currículo que considera as especificidades de cada comunidade escolar, bem como acontece nas escolas do campo onde a educação em tempo integral foi implementada, pensando nos tempos, especificidades e prioridades da comunidade escolar.
9. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino da Lapa compreenderá a revisão do diagnóstico, implantação, execução, resultados e impactos do programa, com fins de subsidiar o aperfeiçoamento do mesmo.
Ficará a critério do Grupo de Estudos da Política de Educação Integral em Tempo Integral a elaboração de Relatório Anual de monitoramento e avaliação da Política em tese.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Lapa, 27 de junho de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal De Educação

ANGELA KRAINSKI DALLABONA

CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ

ELIDA FERNANDA PAZ

VERA GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

HELEN CRISTIANE CORRÊA LOPES

ROSANGELA RASMUSSEN

ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS

Membros do Grupo de trabalho da política de Educaçao Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR
ANEXOS

Anexo I

Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3024 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil
(Código já existentes no SERE)

Código/Nome da Área	Nome da Atividade
1.Explorar e Expressar (546)	Canto Coral Iniciação musical Arte e desenvolvimento Teatro Danças Práticas circenses Capoeira Contos e contações Leitura Línguas estrangeiras Outra categoria de Explorar e Expressar
2.Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (Brinquedoteca e Jogos) Yoga Ginástica (rítmica, artística, acrobática) Esportes coletivos Judô Karatê Natação Taekwondo Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar
3.Conviver, Participar e Expressar-se (547)	Educação em Direitos Humanos Diversidade, memória cultural e história Interação e integração no contexto social Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
4.Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Escolas sustentáveis e COM-vida Projetos de pesquisa na escola e entorno Outra categoria de Explorar e Conhecer
5.Explorar, Expressar e Participar (552)	Vídeo Robótica Educacional Tecnologias Educacionais Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar
6.Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da Saúde Saúde, bem-estar e alimentação Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

Anexo II
Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3005 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar

Tabela de tipos de atividades por categoria/área 3005		
Código/Nome da área	Código da atividade	Nome da atividade
1.Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	11002	Canto coral
	11006	Banda
	11001	Iniciação musical
	12003	Desenho
	12004	Escultura e Cerâmica
	12005	Grafite
	12007	Pintura
	13001	Cineclube
	14001	Teatro
	14002	Danças
	14004	Práticas Circenses
	15001	Capoeira
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	16001	Educação Patrimonial
	17002	Língua Estrangeiras
	17004	Leitura
	19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial
2.Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22007	Yoga
	22009	Tênis de Campo
	22011	Atletismo
	22012	Badminton
	22014	Basquete
	22015	Ciclismo
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22020	Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática
	22021	Handebol
	22022	Judô
	22023	Karatê
	22024	Luta Olímpica
	22025	Natação
	22026	Taekwondo
	22027	Tênis de Mesa
	22028	Voleibol
	22029	Vôlei de Praia
	22032	Xadrez tradicional/ Xadrez Virtual
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer
3.Acompanhamento pedagógico	31001	Matemática
	31002	Português
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico

4.Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
7.Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
10.Iniciação Científica (518)	10103	Iniciação Científica
13.Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e fiscal) (522)	13301	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	131108	Economia Solidária e Criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)
4 Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica	14101	Fotografia
	14102	História em Quadrinhos
	14103	Jornal Escolar
	14104	Rádio Escolar
	14105	Vídeo
	14201	Robótica Educacional
	14202	Tecnologias Educacionais
	14203	Ambientes de Redes Sociais
	14999	Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
15 Memória e História das Comunidades Tradicionais (536)	15101	Memória e História das Comunidades Tradicionais

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6F052C4

GABINETE
DECRETO N° 27860, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4257 de 27 de Junho de 2024, para inclusão de rubricas orçamentárias referente Previdência Complementar para o Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4257, de 27 de Junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1734: 3.1.90.07.00.00.000 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 30.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1735: 3.1.90.07.00.00.103 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
1736: 3.1.90.07.00.00.104 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
1737: 3.1.90.07.00.00.103 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
1738: 3.1.90.07.00.00.104 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
12.365.0012.2476 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.	
1739: 3.1.90.07.00.00.103 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
1740: 3.1.90.07.00.00.104 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1742: 3.1.90.07.00.00.102 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
1743: 3.1.90.07.00.00.102 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
1744: 3.1.90.07.00.00.102 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1741: 3.1.90.07.00.00.303 – Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 135.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6518-8	R$ 30.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 135.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0BAFF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº250/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº250/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 229,Telefone: (44) 3024-0500, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, neste ato por sua representante legal, Senhora Maisa Ribeiro de Campos, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 066.416.599-09, RG nº 10.325.240-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº250/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de leite desnatado, leite zero lactose, bebida vegetal e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
5	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UND	18.920	R$4,61	R$2,36	R$6,31	R$44.651,20
6	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	871	R$4,61	R$2,36	R$6,31	R$2.055,56
Valor Total do Reajuste .....R$46.706,76								

Com referido acréscimo total no valor de R$46.706,76(quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº250/2023-PML, passará de R$298.060,76 (duzentos e noventa e oito mil, sessenta reais e setenta e seis centavos), para R$344.767,52(trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº250/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 27 de junho de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS R & M ALIMENTOS LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70B11F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 107, DE 26 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA ALCANÇADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2024-E, DE 02/04/2024.

Dispõe sobre o enquadramento da servidora alcançada pela Lei Complementar Municipal n.º 002/2024-E, de 02/04/2024 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e, com fulcro nos arts. 41 e 45 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024,

DECRETA

Art. 1.º - Fica, nos termos abaixo, enquadrada a servidora pública detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde ao PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de que trata a LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024, a saber:

Mat.:	Nome Servidor	Admissão	Cargo Efetivo	T/S	G.O.	Classe	Nível
201550	ANDRÉIA CRISTINA GOUVEIA	12/06/2012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE	9,6	GOAS	B	V

Art. 2.º - Fica assegurado, nos termos dos arts. 43 e 46 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa ao(à) servidor(a) que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com a norma em tela, o(a) qual poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da eficácia do presente ato administrativo, peticionar, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999, a partir de 19/06/2024.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do exercício financeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:721DBFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 109/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024 RERATIFICA O DECRETO Nº. 082/2024 DE 29/04/2024, QUE DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS(AS) SERVIDORES(AS) ALCANÇADOS(AS) PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2024-E, DE 02/04/2024.

SÚMULA: Reratifica o Decreto nº. 082/2024 de 29/04/2024, que dispõe sobre o enquadramento dos(as) servidores(as) alcançados(as) pela Lei Complementar Municipal n.º 002/2024-E, de 02/04/2024 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e, com fulcro nos arts. 41 e 45 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Claudenice Neves Fiori datado em 03/05/2024,

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Advocacia Municipal datado em 26/06/2024,

DECRETA

Art. 1.º - Fica retificado o quadro de enquadramento previsto no Artigo 1º do Decreto nº. 082/2024 de 29 de abril de 2024, no que se refere ao enquadramento da servidora Claudenice neves Fiori, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Mat.:	Nome Servidor	Admissão	Cargo Efetivo	T/S	G.O.	Classe	Nível
201915	CLAUDENICE NEVES FIORI	08/07/2019	Agente Comunitário de Saúde	4,81	GOAS	B	II

Art. 2.º - Os demais enquadramentos e disposições do Decreto nº 082/2024 de 29/04/2024, não alcançados por este ato, continuam a vigorar na forma originária.
Art. 3.º - Fica assegurado, nos termos dos arts. 43 e 46 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa ao(à) servidor(a) que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com a norma em tela, o(a) qual poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da eficácia do presente ato administrativo, peticionar, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999, à partir de 03/04/2024.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do exercício financeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5C29668A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.75/2024

DECRETO Nº75/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$302.000,00 (Trezentos e dois mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	270.000,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	18.000,00
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
01064	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos...	7.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
01064	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos...	7.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**302.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00002	**(1.2.4.1.50.0.1.00.00) CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL**	**18.000,00**
01064	**(1.7.1.3.99.0.1.01.00.00) REC. FNS. PARA COMPL. PAGTO PISO DA ENFERMAGEM – FONTE 1064 – C/C 13784-7**	14.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**32.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	
000000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2100	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
00000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
28.843.0000.0079	**Amortização do Principal e Encargos de Empréstimos**	
3.2.90.21.00.00	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	
00000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
46.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
000000	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
TOTAL CANCELADO		**270.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de junho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2893A4B9

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.78/2024

DECRETO Nº78/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$311.000,00(Trezentos e onze mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários Livres	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	63.000,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
10.305.00082127	**Manutenção dos Serviços de Saúde -Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**311.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**220.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – POA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	63.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	28.000,00
TOTAL CANCELADO		**91.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,21 de junho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6D83C5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.267/2024

DECRETO Nº 1.267/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 607.692,56 (seiscentos e sete mil, seiscentos noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	52.499,00
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	1.976,56
83	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	37.072,00
163	1000	02.07.26.782.0008.2.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.04	1.105,00
285	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	2.871,00
321	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	1.063,00
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	511.106,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 607.692,56 (seiscentos e sete mil, seiscentos noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
194	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	111.106,00
225	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	400.000,00
27	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	96.586,56

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DF6C2E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.100/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 4.100/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024 do município de Mandaguari- PR. A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.689.820,25 (cinco milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.2.027.		Manutenção da secretária de educação	
1232 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
1233 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.309,00
04.001.12.306.0003.2.028.		Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola	
1263 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.727,72
04.001.12.306.0003.2.029.		Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE	
1262 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	469,82
04.001.12.306.0003.2.030.		Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche	
1259 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.102,76
04.001.12.306.0003.2.031.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA	
1261 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.772,41
04.001.12.306.0003.2.032.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental	
1260 - 3.3.90.32.00.00	1042	M|ATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.708,67
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	

1234 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1235 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.251,00
1236 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.440,00
1237 - 3.3.90.30.00.00	1061	MATERIAL DE CONSUMO	56.846,72
1238 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	894,17
1239 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	7.037,00
1240 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152,23
04.001.12.361.0003.2.042.		Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental	
1264 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	1.443,58
04.001.12.361.0003.2.043.		Manter o Transporte Escolar PETE Estadual	
1258 - 3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	4.124,36
04.001.12.365.0003.1.045.		Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
1255 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.899.894,63
04.001.12.365.0003.1.176.		Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	
1256 - 4.4.90.52.00.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.293,45
1257 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.001.12.365.0003.2.047.		Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	
1251 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1252 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.502,00
1253 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.735,89
1254 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.185,08
04.001.12.365.0003.2.048.		Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil	
1265 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	4.944,76
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
1244 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1245 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.170,00
1246 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181.815,00
1247 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
1248 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			5.689.820,25

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 5.689.820,25 (cinco milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	1.320.942,08
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104	880.502,89
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	3.299.894,63
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO ANTER	501	152,23
21061	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos- Recursos da Ed	1061	56.846,72
31042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	1042	57.781,38
31043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	1043	6.388,34
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022	1056	894,17
33133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	133	4.124,36
33165	BB PM PAR -C/C 32.074-9	165	62.293,45
Total:			5.689.820,25

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:75C586A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 361/2024

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.100/2024 de 26/06/2024

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.689.820,25 (cinco milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.122.0003.2.027.	Manutenção da secretária de educação		
1232 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
1233 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.309,00
04.001.12.306.0003.2.028.	Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola		
1263 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.727,72

04.001.12.306.0003.2.029.	Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE		
1262 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	469,82
04.001.12.306.0003.2.030.	Manter a Merenda Escolar PNAE- Creche		
1259 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.102,76
04.001.12.306.0003.2.031.	Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA		
1261 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.772,41
04.001.12.306.0003.2.032.	Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental		
1260 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.708,67
04.001.12.361.0003.2.038.	Manter o Ensino Fundamental		
1234 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1235 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.251,00
1236 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.440,00
1237 - 3.3.90.30.00.00	1061	MATERIAL DE CONSUMO	56.846,72
1238 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	894,17
1239 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	7.037,00
1240 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152,23
04.001.12.361.0003.2.042.	Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental		
1264 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	1.443,58
04.001.12.361.0003.2.043.	Manter o Transporte Escolar PETE Estadual		
1258 - 3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	4.124,36
04.001.12.365.0003.1.045.	Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche		
1255 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.899.894,63
04.001.12.365.0003.1.176.	Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR		
1256 - 4.4.90.52.00.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.293,45
1257 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.001.12.365.0003.2.047.	Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância		
1251 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1252 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.502,00
1253 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.735,89
1254 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.185,08
04.001.12.365.0003.2.048.	Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil		
1265 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	4.944,76
04.001.12.365.0003.2.049.	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
1244 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1245 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.170,00
1246 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181.815,00
1247 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
1248 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
		Total Suplementação:	5.689.820,25

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 5.689.820,25 (cinco milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit	Financeiro nas Fonte(s):		
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	1.320.942,08
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104	880.502,89
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	3.299.894,63
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO ANTER	501	152,23
21061	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos- Recursos da Ed	1061	56.846,72
31042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	1042	57.781,38
31043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	1043	6.388,34
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022	1056	894,17
33133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	133	4.124,36
33165	BB PM PAR - C/C 32.074-9	165	62.293,45
		Total:	5.689.820,25

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4FCF8014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2024 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DECRETO Nº. 366/2024

Súmula: Dispõe sobre **a Política Municipal de Educação em Tempo Integral,** no âmbito das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental e CMEIs no Município deMandaguari-PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 9.394 de 20 dezembro de 1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014-Plano Nacional da Educação PNE – Meta 06;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando a Lei Federal nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023;

Considerando que o ensino integral no âmbito do Município de Mandaguari para a modalidade infantil, já está em execução há décadas;

Considerando a Lei nº. 1.593/2010, alterada pela Lei nº. 4.071/2024, que dispõe sobre o Regime de Tempo Integral para as séries iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil;

Considerando a Meta 6 prevista na Lei nº. 2.493/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Mandaguari – PR, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;

Considerando a Lei Estadual nº 21.658, de 27 de setembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando a Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Educação - CME, que dispõe acerca da aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no município de Mandaguari – PR;

Considerando o Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral – MEC;

Considerando o Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral – MEC; e

Considerando a Orientação nº 005/2024 - Deduc/Seed -Orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Mandaguari, para a oferta de continuidade/regulamentação dos serviços já existente no município e busca regularizar de acordo com as novas instruções.
Parágrafo Único: Por Educação Integral, entende-se que é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 2º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 3º As atividades de Educação em Tempo Integral são realizadas na Rede Municipal de Ensino deste Município, abrangendo parcialmente a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º. Ao ofertar educação em Tempo Integral, o Município deve assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação e especialmente a parte diversificada do currículo.
§1º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar as Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e turmas onde será implantado a Educação em Tempo Integral, considerando a demanda física/estrutural, humana e financeira disponível.
§2º. Os critérios para a oferta de vagas no período integral serão regulamentados por meio de normas complementares e deverão priorizar o atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, buscando eliminar formas de desigualdade e discriminação nos territórios educativos.

Art. 5º A construção da Política a que dispõe é definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n°. 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n°. 1.495/2023 e n°. 2.036/2023, objetivando:

fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação em Tempo Integral na Educação Básica;
promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 6º A Educação em Tempo Integral tem como meta a criação de um modelo de regime integrado, que sugere a busca de planejamentos, por meio de um currículo diferenciado e inclusivo, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação.

Art. 7º São objetivos da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari – PR:
melhorar a qualidade da educação pública e os resultados de aprendizagem comprometida com a redução de desigualdade racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e demais estudantes público-alvo da educação-especial;
promover a garantia dos direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e os saberes de diferentes matrizes éticas e culturais, o esporte e o lazer;
fortalecer a convivência democrática em um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo;
viabilizar a efetivação curricular, na perspectiva da educação integral, por meio de metodologias capazes de assegurar os direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral dos estudantes;
ampliar o tempo de permanência do estudante na escola de forma a promover a sua formação como ser integral;
reduzir os índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação na etapa do ensino fundamental, melhorando os indicadores de fluxo da educação municipal;
garantir a alfabetização até o final do 2°ano e os respectivos direitos de aprendizagem dos estudantes até o final do 5°ano do ensino fundamental;
contribuir para a melhoria dos índices educacionais resultantes de avaliações externas e de larga escala;
promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional.

Art. 8º A permanência do estudante nas instituições escolares municipais terá organização em turno único.
§1º A oferta da Educação Integral em turno único poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como o acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.
§2º. A Ampliação da Educação Integral em turno único com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo, diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

Art. 9º Para fins do disposto nesta política, consideram-se:
I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
IV - Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
V - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
VI - Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade;
VII - avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 10. A Educação em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatória para todos os estudantes das instituições de ensino.
Parágrafo Único: O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com uma proposta pedagógica integrada.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 11. Compreende-se por matrículas em tempo integral, aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares, de forma contínua, por tempo igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando 1.400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos.
§ 1º. Deve-se ampliar a jornada escolar, em um único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.
§ 2º. A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

Art. 12. O horário de almoço somente será computado com a carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob a responsabilidade de profissional habilitado.

Parágrafo único. Deve-se assegurar a todos os indivíduos, alimentos básicos de qualidade, em quantidade permanentemente satisfatórias e sem afetar o acesso a outras necessidades fundamentais.

Art. 13. A educação integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Mandaguari será ofertada da seguinte forma:

Etapa da Educação Infantil – ofertará educação em tempo integral em Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (creche e pré-escola) por meio de matrículas em turmas de período integral, turno único;
Nos CMEIs: André Malacário, Casa da Amizade, Dra. Renata Y T Hernandes, Joao B. Frujuelli, Maria Terezinha Z. Ferreira, Orlando R. Gomes, Recanto Feliz, Rosemary R. M. Sepulveda e Walter Antunes Pereira.

Etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – ofertará educação em tempo integral em unidades escolares de matrículas exclusivas de período integral para todas as turmas, de acordo com a regulamentação específica;
Nas Escolas Municipais de Educação Integral: Francisco Romagnole Júnior, Profª Angelina Teixeira Pinheiro e Walter Antunes Pereira.

Art. 14. A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:
I - matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);
II - organização por ciclo e/ou série;
III - frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
IV - registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino (parecer descritivo, nota ou conceito);
V - projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único;
VI - matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada; (Anexo)
VII - professores habilitados;
VIII - ampliação da jornada de professores em uma única escola;
IX - livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.

Art. 15. Os objetivos da Educação Integral em Tempo Integral observarão as seguintes diretrizes:
atendimento as instituições de ensino municipal que aderirem a esta organização escolar, com a observância às especificidades de cada instituição de ensino;
a oferta da educação em Tempo Integral deverá ser ampliada de forma gradativa que atendem aos estudantes conforme a demanda e necessidade percebida;
a oferta da Educação em Tempo Integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e normas específicas vigentes e as necessidades da rede municipal;
compromisso com a redução de desigualdade racial, socioeconômica, territorial, de gênero, e o público-alvo da educação especial.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação deverá compor Equipe Técnica de Educação Integral, constituída por Coordenador Pedagógico da SME e Coordenadores Pedagógicos, com as seguintes congêneres:
fomentar a construção, consolidação e regulamentação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino;
coordenar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da continuidade e regulamentação da educação integral em tempo integral;
promover o envolvimento e a participação da comunidade escolar, das famílias e sociedade em geral no processo de continuidade e manutenção da educação integral em tempo integral;
proporcionar formação continuada sobre a educação integral em tempo integral, visando a valorização profissional e aprimoramento das práticas pedagógicas;
subsidiar a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, de acordo com as diretrizes do currículo vigente;
orientar as escolas e CMEIs na execução e continuidade da Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Mandaguari – PR;
apontar critérios para a seleção de profissionais, quando necessário, para atuar na educação integral no município.

Art. 17. A formação continuada acontecerá como uma reflexão sobre o processo formativo dos educadores e para a mediação do processo ensino-aprendizagem:
por meio da Formação Continuada, os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar;
os educadores participarão de formação continuada presenciais e/ou online oferecido pela Secretaria Municipal de Educação - SME, Núcleo Regional de Educação - NRE, Plataforma interativa AVAMEC, entre outros.

Art. 18. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
espaço de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
quadra poliesportiva;
espaço para atividades curriculares e;
espaço para alimentação e descanso;
ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular-PPC.

Art. 19. A Educação em Tempo Integral pressupõe:
assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
prevenir às violências;
promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;
fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
fortalecer a convivência democrática e um ambiente social pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 20. A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, possui um calendário e deve atender às especificidades das ações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 21. A organização escolar deve assegurar ao estudante a permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente, observado os limites da carga horária.
Parágrafo Único. Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Art. 22. As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares, contemplando em seu conteúdo a forma de oferta de atividades de Educação em Tempo Integral em Turno Único - ETI e suas especificidades.

Art. 23. A Proposta Pedagógica Curricular - PPC deverá estar comprometida com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e recursos, nos limites da disponibilidade orçamentaria e financeira, para apoiar a melhoria das práticas de gestão e educativas.

Art. 25. Para que a família ajude a desenvolver mecanismos de aprendizagens, será realizado:

reuniões trimestrais com os pais para conversar sobre os assuntos relacionados à aprendizagem;
reunião individualizada com os familiares;
realização de palestras motivacionais com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e programas municipais, estaduais e/ou federais;
reunião em rede, envolvendo Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 26. A Política de Educação em Tempo Integral no ano letivo de 2024 mantém sua continuidade nos serviços de Educação Tempo Integral em Turno Único, para as séries iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil.

Art. 27. Para a avaliação de resultados da Política de Educação Integral em Tempo Integral deverá estabelecer parâmetros monitoramento e avaliação anual da eficácia quantitativa, qualitativas e participativa, as condições de oferta educação de tempo integral.

Art. 28. O Conselho Municipal de Educação avaliará a Política de Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, programas federais, recursos precedentes do Fundeb e recursos suplementares, se necessário.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO

Relação das disciplinas da Base Comum e Parte Diversificada

Matriz Curricular da Educação Infantil

EIXO ESTRUTURAIS						
Direitos de Aprendizagem	**Campos de Experiências**	**Carga Horária Semanal**				
		Creche			**Pré-escola**	
		Infantil 1	**Infantil 2**	**Infantil 3**	**Infantil 4**	**Infantil 5**
• Brincar • Conhecer-se • Conviver • Expressar • Explorar • Participar	Eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Escuta, fala, pensamento e imaginação Traços, sons, cores e formas Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	8 horas diárias			8 horas diárias	
Carga Horária Semanal: 8 horas diárias- 40 horas/semanais- 200 dias letivos. Carga horária: 1.600h.		**40 horas/ semanais**			**40 horas/ semanais**	
Observações: Os campos de experiências devem ser organizados de forma integrada, considerando que todos os momentos e ambientes da rotina escolar são vistos como experiências de aprendizagens e por isso, não podem ser trabalhados em apenas um dia definido.						

Matriz Curricular Ensino Fundamental

COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
Base Nacional Comum	**ARTE**	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO[2]	1	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
Total de Horas relógio semanais BNC		**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
Parte Diversificada[3]	**LEM- Inglês**	-	-	-	1	1
	LÍBRAS- Língua Brasileira de Sinais	1	1	1	1	1
	Cultura, Arte e Educação Patrimonial	4	4	4	4	4

	Acompanhamento Pedagógico	12	12	12	11	11
	Esporte e Lazer	2	2	2	2	2
	Informática e Tecnologia	1	1	1	1	1
Total de Horas Relógio Semanais PD		**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
Total de Horas Relógio Semanais[4]		**40**	**40**	**40**	**40**	**40**

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.
2 Ensino Religioso: de oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão, para cumprimento de carga horária.
3 A instituição de ensino poderá ofertar outros componentes curriculares na Matriz Curricular, conforme PPP e diretriz da mantenedora.
4 * Serão ofertadas 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais. Serão ofertadas 8 aulas de 60 minutos por dia, totalizando 8 horas diárias.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5D0E114B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 26/2024	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**47/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**29/04/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	47/2024
b) Nr. Licitação:	26/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 26/06/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL

Participante: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Playground Infantil. - Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrotástica,acabamentoempolipropilenoepolietileno,ferragensgalvanizadas, com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Composto dos seguintes brinquedos: duas torres com cobertura formato de pirâmide quadrangular, 1 balanço dois lugares com encosto, fixado a torre suspenso por correntes galvanizadas, estrutura em aço tubular,dois escorregadores, um com tubo e um reto, passarela reta, uma rampa de escalada em degraus e uma escada de acesso com corrimão, um guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. Medida mínima do playground 12,00mx8,00m. Idade até 13 anos. Marca: PLASGOMES PG14	10,000	UND	13.000,00	130.000,00
Total do Participante:					**130.000,00**
Total Geral:					**130.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.4.4.90.52.00

Mandirituba, 26 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:049106BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
6º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

6º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o sexto aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Micro-ônibus conforme Resolução n°1429/2023 – SESA/PR

Justificativa Suscinta: A compra deste veículo Micro-ônibus se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, melhorando as condições da frota de veículos da secretaria e do Município. Considerando a grande necessidade e demanda em realizar viagens diárias com pacientes que utilizam o sistema público de saúde que dependem de locomoção para vir até o Hospital Municipal e sendo os casos de média e alta complexidade são encaminhados para serviços de referência, localizados em Curitiba e outros municípios da região metropolitana, como Campo Largo, São José dos Pinhais e Campina Grande do Sul

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52.	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros, com 18+1 Lugares	Und	01	R$562.234,00	R$562.234,00	Alto	03/07/2024	Não
Valor total:R$ 562.234,00									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos hatch e 01 (um) Veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução n°1432/2023 – SESA/PR

Justificativa Suscinta: A aquisição destes 02 (dois) veículos básicos e 01 (um) veículo utilitário se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, melhorando as condições da frota de veículos da secretaria e do Município. Considerando a grande necessidade e demanda em realizar viagens diárias com pacientes que utilizam o sistema público de saúde que dependem de locomoção para fazer exames em outros Hospitais na cidade de Curitiba e outras cidades.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52.	Veículo Automotor, tipo hatch, básico, no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes.	Und	02	R$75.700,00	R$151.400,00	Médio	03/07/2024	Não
02	4.4.90.52.	Veículo Automotor, tipo Utilitário, completo, no mínimo 02 portas, capacidade para 02 ocupantes.	Und	01	R$109.980,00	R$109.980,00	Médio	03/07/2024	Não
Valor total: R$ 261.380,00									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos Ambulância de suporte básico (Tipo B), conforme Resolução n°1108/2023 – SESA/PR

Justificativa Suscinta: A aquisição destes 02 (dois) veículos Ambulância de suporte básico (Tipo B) se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, melhorando as condições da frota de veículos da secretaria e do Município. Considerando a grande necessidade e demanda em realizar viagens diárias com pacientes que utilizam o sistema público de saúde que dependem de locomoção para vir até o Hospital Municipal ou fazer exames em outros Hospitais na cidade de Curitiba

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52.	Ambulância de Suporte Básico (TIPO B) Veiculo tipo furgão (longo/teto alto) com carroceria em aço tipo chassis ou monobloco original de fábrica; cor predominante branca, zero km, ano/modelo 2024.	Und.	02	R$334.000,00	R$ 668.000,00	Alta	03/07/2024	Não
Valor total:R$ 668.000,00									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR

Justificativa Suscinta: Substituição de móveis inservíveis ou danificados.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	Conjunto escolar FNDE CJA 04 - de 06 a 09 anos.	Und	500	R$ 450,00	R$ 225.000,00	Alto	15/07/2024	Não
Valor total: R$ 225.000,00									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes

Justificativa Suscinta: Estruturação da rede socioassistencial do município, composta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS e seus respectivos serviços, programas/projetos e a Unidade de Acolhimento - Casa Lar

Ite m	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.52	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3. - NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 11ª geração 3.0Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 256 GB sendo no mínimo 520 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede rj45 gigabit, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia. DEVE ACOMPANHAR BOLSA 15.6 POL OU SUPERIOR EM TECIDO NEOPRENE PRETA	Und	7	R$ 2.399,00	R$ 16.793,00	Alto	20/09/2024	não
02	3.3.90.52	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Fancolete Hidrônico, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter, Tipo: Split Hi Wall, Tensão: 220 V.	und	2	R$ 2.099,00	R$ 4.198,00	Alto	20/09/2024	não
03	3.3.90.52	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Modelo: Portátil, Vazão Ar: 430 M3/H, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto, Tensão: 220 V.	und	7	R$ 2.939,00	R$ 20.573,00	Alto	20/09/2024	não
04	3.3.90.52	Forno Industrial - Tipo: A Gás,	und	2	R$ 2.700,80	R$ 5.401,60	Alto	20/09/2024	não

		Material: Chapa Aço, Características Adicionais: Com 1 Câmara: 90x80x25cm, Material Puxador: Antitérmico, Tipo Câmera: Porta Vidro E Lastro Pedra Refratária Componentes: Com Cavalete Estrutura Pintada, Aplicação: Cozinha.							
05	3.3.90.52	Guarda-Roupa - Material: MDF, Acabamento Superficial: Revestimento Laminado branco, 6 portas, 3 gavetas, medida mínima: Largura 2m, profundidade 47cm e altura 2m.	und	1	R$ 1.599,90	R$ 1.599,90	Alto	20/09/2024	não
06	3.3.90.52	Cama - Material: Madeira, Tipo: Box, Dimensões aproximadas Comprimento: 1,88 CM, Largura: 1,38 CM, altura 65cm, base + colchão; Tecido poliéster; Molas ensacadas; Densidade mínima D- 33; Antiácaro.	und	1	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00	Alto	20/09/2024	não
Valor total: R$ 49.764,50									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de longarinas

Justificativa Suscinta: Aumento na demanda

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	Longarina plástica 4 lugares cor preta; assento e encosto em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica; estrutura em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30; medidas assento 46,5cm largura x 40cm profundidade; medidas encosto 46,5 cm largura x 30cm altura.	Und.	30	R$466,00	R$ 13.980,00	Baixo	03/08/2024	Sim
Valor total: R$ 13.980,00									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos

Justificativa Suscinta: A inclusão destes itens no processo se faz necessária pois o número de tratamentos de saúde bucal no município é significativo, o que leva a necessidade de aquisição dos materiais odontológicos para suprir a demanda de prestação de serviço para os munícipes que necessitam destes tratamentos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30. 00.00.00.00	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com uma porção;	Pacote com 50 cápsulas	10	R$353,90	R$3.539,00	Alta	15/07/2024	Não
02	3.3.90.30. 00.00.00.00	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com duas porções;	Pacote com 50 cápsulas	10	R$353,90	R$3.539,00	Alta	15/07/2024	Não
03	3.3.90.30. 00.00.00.00	Benzocaína, concentração 20%, gel tópico, uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. pote com 12g;	Pote 12 G	20	R$8,71	R$174,20	Alta	15/07/2024	Não
04	3.3.90.30. 00.00.00.00	Articaína composição: associada com epinefrina concentração: 4% + 1/100.000;	Caixa 50 UN	10	R$152,22	R$1.522,20	Alta	15/07/2024	Não
05	3.3.90.30. 00.00.00.00	Escova de robson tipo ponta: cônica , uso: contra- ângulo ,cor: branca;	Unidade	50	R$1,73	R$86,50	Alta	15/07/2024	Não
06	3.3.90.30. 00.00.00.00	Escova de robson tipo ponta: taça , uso: contra- ângulo ,cor: branca;	Unidade	50	R$1,73	R$86,50	Alta	15/07/2024	Não
07	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fio de sutura material: seda , tipo fio: 3-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante, esterilidade: estéril;	Caixa 24 UN	10	R$39,06	R$390,60	Alta	15/07/2024	Não
08	3.3.90.30. 00.00.00.00	Verniz dentário composição: c/ fluoreto de sódio verniz dentário à base de fluoreto de sódio a 5% a 6%, aplicação tópica de esmalte. apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente;	Unidade	05	R$28,52	R$142,60	Alta	15/07/2024	Não
09	3.3.90.30. 00.00.00.00	Clorexidina digluconato concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório sem álcool;	Frasco 1000ML	40	R$11,40	R$456,00	Alta	15/07/2024	Não
10	3.3.90.30. 00.00.00.00	Pedra – pomes;	Frasco 100G	10	R$5,33	R$53,30	Alta	15/07/2024	Não
11	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1092	Unidade	20	R$4,90	R$98,00	Alta	15/07/2024	Não
12	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1093	Unidade	20	R$5,29	R$105,80	Alta	15/07/2024	Não
13	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1013	Unidade	50	R$6,90	R$345,00	Alta	15/07/2024	Não
14	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1014	Unidade	70	R$2,55	R$178,50	Alta	15/07/2024	Não

15	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1011	Unidade	50	R$12,78	R$639,00	Alta	15/07/2024	Não
16	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1015	Unidade	50	R$14,90	R$745,00	Alta	15/07/2024	Não
17	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, adulto, aço inoxidável, número 17	Unidade	5	R$99,90	R$499,50	Alta	15/07/2024	Não
18	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 65	Unidade	5	R$80,94	R$404,70	Alta	15/07/2024	Não
19	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 27	Unidade	5	R$121,90	R$609,50	Alta	15/07/2024	Não
20	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 16	Unidade	5	R$121,90	R$609,50	Alta	15/07/2024	Não
21	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 150	Unidade	5	R$80,94	R$404,70	Alta	15/07/2024	Não
22	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 151	Unidade	5	R$116,32	R$581,60	Alta	15/07/2024	Não
23	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 69	Unidade	5	R$121,90	R$609,50	Alta	15/07/2024	Não
24	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 18 D	Unidade	5	R$147,80	R$739,00	Alta	15/07/2024	Não
25	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 18 L	Unidade	5	R$121,90	R$609,50	Alta	15/07/2024	Não
26	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 17	Unidade	5	R$80,94	R$404,70	Alta	15/07/2024	Não
27	3.3.90.30. 00.00.00.00	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 1	Unidade	5	R$150,93	R$754,65	Alta	15/07/2024	Não
28	3.3.90.30. 00.00.00.00	Resina acrílica autopolimerizável, líquido	Frasco 120ML	2	R$29,72	R$59,44	Alta	15/07/2024	Não
29	3.3.90.30. 00.00.00.00	Resina acrílica autopolimerizável, pó cor 62	Frasco 78G	2	R$50,92	R$101,84	Alta	15/07/2024	Não
30	3.3.90.30. 00.00.00.00	Kit Pasta moldagem silicone de condensação, base mais catalisador Kit com 1 pote de Perfil Denso com 1Kg + 1 bisnaga de Base de Perfil Fluido com 120g + 1 bisnaga de Catalisador Perfil Cub com 50g.	Kit com 1 pote de Perfil Denso com 1Kg + 1 bisnaga de Base de Perfil Fluido com 120g + 1 bisnaga de Catalisador Perfil Cub com 50g.	2	R$167,93	R$335,86	Alta	15/07/2024	Não
31	3.3.90.30. 00.00.00.00	Alginato, presa normal	Pacote 410 G no mínimo	2	R$23,90	R$47,80	Alta	15/07/2024	Não
32	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca baixa rotação, tipo peça reta, carboneto de tungstênio, tronco cônica, topo arredondado, corte fino	Unidade	5	R$99,90	R$499,50	Alta	15/07/2024	Não
33	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca baixa rotação, tipo peça reta, carboneto de tungstênio, tronco cônica, topo arredondado, corte grosso	Unidade	5	R$61,95	R$309,75	Alta	15/07/2024	Não
34	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1016 , tipohaste: haste longa , formato: esférica;	Unidade	20	R$14,90	R$298,00	Alta	15/07/2024	Não
35	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1012 , tipohaste: haste longa , formato: esférica;	Unidade	20	R$12,78	R$255,60	Alta	15/07/2024	Não
36	3.3.90.30. 00.00.00.00	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1014 , tipohaste: haste longa , formato: esférica;	Unidade	30	R$12,78	R$383,40	Alta	15/07/2024	Não
37	3.3.90.30. 00.00.00.00	Cortante de Black 28-28	Unidade	5	R$57,99	R$289,95	Alta	15/07/2024	Não
38	3.3.90.30. 00.00.00.00	Cortante de Black 29-29	Unidade	5	R$57,99	R$289,95	Alta	15/07/2024	Não
39	3.3.90.30. 00.00.00.00	Escavador de dentina 05	Unidade	15	R$13,90	R$208,50	Alta	15/07/2024	Não
40	3.3.90.30. 00.00.00.00	Escavador para pulpotomia 03	Unidade	15	R$15,00	R$225,00	Alta	15/07/2024	Não
41	3.3.90.30. 00.00.00.00	Escavador de dentina 19 ou 20	Unidade	5	R$13,90	R$69,50	Alta	15/07/2024	Não
42	3.3.90.30. 00.00.00.00	Cimento odontológico Hidróxido de cálcio com Iodofórmio;	Bisnaga 2,5G	15	R$48,90	R$733,50	Alta	15/07/2024	Não
43	3.3.90.30. 00.00.00.00	Papaína, Cloramina, Gel	Bisnaga 1ML	5	R$257,90	R$1.289,50	Alta	15/07/2024	Não
Valor total: R$ 23.725,14									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E CADEIRAS DE BANHO / HIGIÊNICA.

Justificativa Suscinta: A inclusão destes itens no processo se faz necessária pois o número de tratamentos de urgência e emergência no município é significativo, o que leva a necessidade de aquisição das camas hospitalares e cadeiras de banho para suprir a demanda de prestação de serviço para os munícipes que necessitam destes tratamentos. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde foi contemplada com a Emenda Parlamentar de número 37050002, para a Aquisição destes itens.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	449052	Cama Hospitalar	Und.	30	R$6.604,00	R$198.120,00	Alto	23/06/2024	Não
02	449052	Cadeira de Banho / Higiênica	Und.	03	R$439,00	R$1.317,00	Alto	23/06/2024	Não
Valor total: R$ 199.437,00									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de serviços transporte e viagem para os idosos atendidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação									
Justificativa Suscinta: Atendimento da Deliberação n.º 019/2023–CEDI/PR que visa o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, e da Deliberação n.º 024/2023-CEDI/PR para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal n.º 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.									
Item	**Tipo do item (Elemento da despesa)**	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Estimativa de valor unitário**	**Estimativa valor total**	**Grau de Prioridade**	**Data Prevista**	**Vinculação com outro item**
01	3.3.90.39	Prestação de serviço de transporte ida e volta - ônibus de Mandirituba a Guaratuba/PR, alimentação sendo 01 jantar e 01 almoço em Guaratuba/PR, hospedagem com duas pernoites e café da manhã em hotel com apartamentos térreos na cidade de Guaratuba/PR, sendo em hotel com até 3km de distância do ponto turístico Morro do Cristo. Para um total de 44 pessoas do Grupo de Idosos de Mandirituba.	Ser	1	R$ 15.995,00	R$ 15.995,00	Alto	30/07/2024	não
01	3.3.90.39	Prestação de serviços de transporte ida e volta - ônibus de Mandirituba às cidades da região Metropolitana de Curitiba/PR por km rodados. Para um total de 44 pessoas do Grupo de Idosos de Mandirituba.	KM	1000	R$ 16,92	R$ 16.920,00	Alto	30/07/2024	não
Valor total: R$ 32.915,00									

Mandirituba, 26 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3CF12FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de junho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

FORNECEDOR: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.483.400/0001-93, sediada na RUA EROS RUPPEL ABDALLA, N.º 229 SLJ SOBRELOJA, CENTRO, TUNAS DO PARANÁ/PR, CEP 83.480-000, telefone n.º (41) 98740-9205, e-mail casacomercialuniao@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 029.850.759-55.

Item	Especificação	UNID	QUANT	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
2	Açucar de confeiteiro embalagem de 500 gramas	PCT	30	463991	R$ 5,72	R$ 171,60
4	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	2394	463994	R$ 18,50	R$ 44.289,00
6	Atum ralado em óleo. Embalagem com no mínimo 170 gramas.	UND	80	448999	R$ 10,24	R$ 819,20
8	Banha suína. Embalagem com 01 kg.	PCT	80	463706	R$ 16,45	R$ 1.316,00
9	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	BARRA	15	463536	R$ 34,89	R$ 523,35
11	Biscoito integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	PCT	170	460235	R$ 5,26	R$ 894,20
12	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	PCT	214	229180	R$ 4,67	R$ 999,38
18	Chocolate ao leite de uso culinário. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Sem Gluten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	UND	30	463536	R$ 37,67	R$ 1.130,10
25	Iogurte sabores de morango, coco e salada de frutas. Composição: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco, permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	UND	50	446704	R$ 8,62	R$ 431,00
27	Leite sem lactose não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A,	UND	200	446001	R$ 5,89	R$ 1.178,00

	K e do complexo B. Apresentação embalagem tetra pak de 1000 ml.					
29	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	PCT	1302	460403	R$ 8,99	R$ 11.704,98
30	PÃO DE FORMA– superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	2640	460401	R$ 7,39	R$ 19.509,60
32	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	750	460408	R$ 10,25	R$ 7.687,50
37	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	LATA	40	462825	R$ 4,90	R$ 196,00
38	Suco concentrado vários sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml.	LT	110	486402	R$ 6,99	R$ 768,90
41	Nata fresca para confeitar bolos com no mínimo 300g	UND	100	446536	R$ 11,20	R$ 1.120,00
44	Chocolate zero açúcar: Descrição: Chocolate ao leite zero açúcar em formato de bombom ou mini tabletes, composto de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 10 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente.	UND	200	464009	R$ 3,41	R$ 682,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 93.420,81 (noventa e três mil quatrocentos e vinte reais e oitante e um centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

FORNECEDOR: AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.051.036/0001-66, sediada na RODOVIA BR 116, N.º 22881, PAVILHÃO ILHA, BOX 790 e 792, TATUQUARA, CURITIBA/PR, CEP 81.690-500, telefone n.º (41) 3564-6542, e-mail agl.comercial.01@gmail, neste ato por seu representante legal, FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 036.074.309-93.

Item	Especificação	UNID	QUANT	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
39	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	CX	4024	442811	R$ 2,50	R$ 10.060,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BARRACÃO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 3273-6234, e-mail claudio.karam@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, JANAINA VILAS BOAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 066.716.979-22.

Item	Especificação	UNID	QUANT	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
7	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades.	CX	50	343491	R$ 18,36	R$ 918,00
15	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	PCT	120	464002	R$ 47,80	R$ 5.736,00
35	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas	FARDO	70	364371	R$ 52,95	R$ 3.706,50

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.360,50 (dez mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

FORNECEDOR: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.486.278/0001-77, sediada na RUA THOMAZ LISS, N.º 308, ATUBA, COLOMBO/PR, CEP 83.408-310, telefone n.º (41) 3606-3572, e-mail mercittaalimentos@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, FABIO DORNELES STRAPASSON, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 045.695.759-60.

Item	Especificação	UNID	QUANT	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi em calda. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	LATA	55	462657	R$ 12,83	R$ 705,65
3	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	KG	5080	463994	R$ 3,84	R$ 19.507,20
5	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	110	458909	R$ 6,28	R$ 690,80
14	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas	PCT	600	390172	R$ 5,32	R$ 3.192,00
17	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	UND	80	466074	R$ 16,51	R$ 1.320,80
23	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	PCT	50	460262	R$ 5,00	R$ 250,00
31	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	750	460407	R$ 9,00	R$ 6.750,00
42	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedencia, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no minímo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	600	482917	R$ 9,69	R$ 5.814,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.230,45 (trinta e oito mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2939EC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 757/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta Inassiduidade Habitual cometida pela Servidora Pública **A.P.R**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA	
1.	Inassiduidade habitual cometida pela servidora **A.P.R**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir:	
	PERÍODO	**TOTAL**
	16/10/2023 – 20/10/2023	05
	26 e 27/10/2023	02
	30 e 31/10/2023	02
	06/11/2023 – 10/11/2023	05
	13 e 14/11/2023	02
	16 e 17/11/2023	02
	20 e 21/11/2023	02
	27/11/2023 – 30/11/2023	04
	05/12/2023 – 07/12/2023	03
	11/12/2023 – 15/12/2023	05
	01 e 02/02/2024	02
	05/02/2024 – 07/02/2024	03
	19/02/2024 – 21/02/2024	03
	26/02/2024 – 28/02/2024	03
	06/03/2024 – 08/03/2024	03
	11 e 12/03/2024	02
	14 e 15/03/2024	02
	21 e 22/03/2024	02
	25/03/2024 – 27/03/2024	03
	02 e 03/04/2024	02
	08/04/2024 – 12/04/2024	05
	22/04/2024 – 26/04/2024	05
	29/04/2024	01

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta Inassiduidade Habitual cometida pela Servidora Pública **A.P.R**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA	
1.	Inassiduidade habitual cometida pela servidora **A.P.R**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir:	
	PERÍODO	**TOTAL**
	16/10/2023 – 20/10/2023	05
	26 e 27/10/2023	02
	30 e 31/10/2023	02
	06/11/2023 – 10/11/2023	05
	13 e 14/11/2023	02
	16 e 17/11/2023	02
	20 e 21/11/2023	02
	27/11/2023 – 30/11/2023	04
	05/12/2023 – 07/12/2023	03
	11/12/2023 – 15/12/2023	05
	01 e 02/02/2024	02
	05/02/2024 – 07/02/2024	03
	19/02/2024 – 21/02/2024	03
	26/02/2024 – 28/02/2024	03
	06/03/2024 – 08/03/2024	03
	11 e 12/03/2024	02
	14 e 15/03/2024	02
	21 e 22/03/2024	02
	25/03/2024 – 27/03/2024	03
	02 e 03/04/2024	02
	08/04/2024 – 12/04/2024	05
	22/04/2024 – 26/04/2024	05
	29/04/2024	01

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta Inassiduidade Habitual cometida pela Servidora Pública **A.P.R**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA	
1.	Inassiduidade habitual cometida pela servidora **A.P.R**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir:	
	PERÍODO	**TOTAL**
	16/10/2023 – 20/10/2023	05
	26 e 27/10/2023	02
	30 e 31/10/2023	02
	06/11/2023 – 10/11/2023	05
	13 e 14/11/2023	02
	16 e 17/11/2023	02
	20 e 21/11/2023	02
	27/11/2023 – 30/11/2023	04
	05/12/2023 – 07/12/2023	03
	11/12/2023 – 15/12/2023	05
	01 e 02/02/2024	02
	05/02/2024 – 07/02/2024	03
	19/02/2024 – 21/02/2024	03
	26/02/2024 – 28/02/2024	03
	06/03/2024 – 08/03/2024	03
	11 e 12/03/2024	02
	14 e 15/03/2024	02
	21 e 22/03/2024	02
	25/03/2024 – 27/03/2024	03
	02 e 03/04/2024	02
	08/04/2024 – 12/04/2024	05
	22/04/2024 – 26/04/2024	05
	29/04/2024	01

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta Inassiduidade Habitual cometida pela Servidora Pública **A.P.R**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Inassiduidade habitual cometida pela servidora **A.P.R**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir: **PERÍODO** — **TOTAL** 16/10/2023 – 20/10/2023 — 05 26 e 27/10/2023 — 02 30 e 31/10/2023 — 02 06/11/2023 – 10/11/2023 — 05 13 e 14/11/2023 — 02 16 e 17/11/2023 — 02 20 e 21/11/2023 — 02 27/11/2023 – 30/11/2023 — 04 05/12/2023 – 07/12/2023 — 03 11/12/2023 – 15/12/2023 — 05 01 e 02/02/2024 — 02 05/02/2024 – 07/02/2024 — 03 19/02/2024 – 21/02/2024 — 03 26/02/2024 – 28/02/2024 — 03 06/03/2024 – 08/03/2024 — 03 11 e 12/03/2024 — 02 14 e 15/03/2024 — 02 21 e 22/03/2024 — 02 25/03/2024 – 27/03/2024 — 03 02 e 03/04/2024 — 02 08/04/2024 – 12/04/2024 — 05 22/04/2024 – 26/04/2024 — 05 29/04/2024 — 01

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta Inassiduidade Habitual cometida pela Servidora Pública **A.P.R**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Inassiduidade habitual cometida pela servidora **A.P.R**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir: **PERÍODO** — **TOTAL**

	16/10/2023 – 20/10/2023	05
	26 e 27/10/2023	02
	30 e 31/10/2023	02
	06/11/2023 – 10/11/2023	05
	13 e 14/11/2023	02
	16 e 17/11/2023	02
	20 e 21/11/2023	02
	27/11/2023 – 30/11/2023	04
	05/12/2023 – 07/12/2023	03
	11/12/2023 – 15/12/2023	05
	01 e 02/02/2024	02
	05/02/2024 – 07/02/2024	03
	19/02/2024 – 21/02/2024	03
	26/02/2024 – 28/02/2024	03
	06/03/2024 – 08/03/2024	03
	11 e 12/03/2024	02
	14 e 15/03/2024	02
	21 e 22/03/2024	02
	25/03/2024 – 27/03/2024	03
	02 e 03/04/2024	02
	08/04/2024 – 12/04/2024	05
	22/04/2024 – 26/04/2024	05
	29/04/2024	01

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta Inassiduidade Habitual cometida pela Servidora Pública **A.P.R**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA	
	Inassiduidade habitual cometida pela servidora **A.P.R**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente durante o período a seguir:	
	PERÍODO	**TOTAL**
	16/10/2023 – 20/10/2023	05
	26 e 27/10/2023	02
	30 e 31/10/2023	02
	06/11/2023 – 10/11/2023	05
	13 e 14/11/2023	02
	16 e 17/11/2023	02
1.	20 e 21/11/2023	02
	27/11/2023 – 30/11/2023	04
	05/12/2023 – 07/12/2023	03
	11/12/2023 – 15/12/2023	05
	01 e 02/02/2024	02
	05/02/2024 – 07/02/2024	03
	19/02/2024 – 21/02/2024	03
	26/02/2024 – 28/02/2024	03
	06/03/2024 – 08/03/2024	03

	11 e 12/03/2024	02
	14 e 15/03/2024	02
	21 e 22/03/2024	02
	25/03/2024 – 27/03/2024	03
	02 e 03/04/2024	02
	08/04/2024 – 12/04/2024	05
	22/04/2024 – 26/04/2024	05
	29/04/2024	01

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1

Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1

Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AD04A61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

PROCESSO Nº 053/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA: TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA
CNPJ Nº: 43.729.180/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E INSUMOS PARA USO NOS MAQUINÁRIOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS

Item	Códig	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
11	31339	Dente da concha Traseira da Retroescavadeira Caterpillar modelo 416E. Código de referência: 6Y6335	PEÇA	10	R$ 75,00	R$750,00
Total					R$ 750,00	

VALOR:VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:48E0BF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

PROCESSO Nº 053/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº: 95.420.972/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E INSUMOS PARA USO NOS MAQUINÁRIOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	31329	Lâmina ¾ - 15 furos, comum com porcas e parafusos completos. Código de referência: 5D9559	PEÇA	20	R$ 724,99	R$ 14.499,80
2	31331	Lâmina ¾ - 13 furos, comum com porcas e parafusos completos Código de referência: 5D9558	PEÇA	20	R$ 622,99	R$ 12.459,80
3	31330	Lâmina ¾ - 15 furos, Grau de dureza no mínimo de 440 HB, com porcas e parafusos completos. Código de referência: 5D9558 R1	PEÇA	24	R$ 1.249,90	R$ 29.997,60
4	31332	Lâmina ¾ - 13 furos, Grau de dureza no mínimo de 440 HB, com porcas e parafusos completos Código de referência: 5D9558 R1	PEÇA	24	R$ 949,99	R$ 22.799,76
5	31333	Dente lado esquerdo da Máquina Pá Carregadeira Doosan DL200. Código de referência: 47134006A	PEÇA	20	R$ 225,50	R$ 4.510,00
6	31335	Dente Central da Máquina Pá Carregadeira Doosan DL200. Código de referência 47134004A	PEÇA	16	R$ 194,90	R$ 3.118,40
7	31334	Dente lado Direito da Máquina Pá Carregadeira Doosan DL200 Código de referência: 47134005A	PEÇA	20	R$ 274,90	R$ 5.498,00
8	31336	Tira Bronze para Motoniveladora Carterpillar modelo 120 k. Código de referência: 5T2925	PEÇA	80	R$ 112,90	R$ 9.032,00
9	31337	Tira Bronze para Motoniveladora Case modelo 845. Código de referência: 75243732J	PEÇA	80	R$ 89,99	R$ 7.199,20
10	31338	Parafuso do dente da Retroescavadeira Cartepillar modelo 416E. Código de referência: 4F3627	PEÇA	10	R$ 13,99	R$ 139,90
Total					R$ 109.254,46	

VALOR:VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$109.254,46 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:570A7F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

PROCESSO Nº 038/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA: CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº:37.177.090/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.

COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	250	32955	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R$ 119,98	R$29.995,00
9	300	32956	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 30 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R$ 59,00	R$ 17.700
TOTAL GERAL R$ 47.695,00						

VALOR:VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$ 47.695,00 (quarenta sete mil e seiscentos e noventa cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A4A6A8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

PROCESSO Nº 038/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 12.097.090/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Qtde	Código	Unidade	Descrição Dos Produtos	Valor Unit	Valor Total
3	200	32958	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 80 CM DI METRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491	R$ 254,50	R$ 50.900,00
TOTAL R$ 50.900,00						

VALOR:VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$ 47.695,00 (quarenta sete mil e seiscentos e noventa cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:798462B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

PROCESSO Nº 038/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA: BERTE STONE LTDA
CNPJ Nº: 27.546.143/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	32953	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R$ 56,25	R$ 11.250,00
2	400	32954	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R$ 60,99	R$ 24.396,00

COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	750	32952	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R$ 61,00	R$ 45.750,00
5	750	32955	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R$ 120,99	R$ 90.742,00
6	900	32956	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 30 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R$ 88,99	R$ 80.091,00

COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	250	32952	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R$ 61,00	R$15.250,00
TOTAL R$ 267.749,50						

VALOR:VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$ 267.749,50 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A4EA4322

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR PARCIAL
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89; POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.313.995/0001-55; ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CNPJ Nº 03.302.477/0001-10; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.014.167/0001-00 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
6	Espessante alimentar a base de maltodextrina e gomas alimentares. Isento de sabor, cor, aroma. Com diluição homogênea (sem grumos), não deixando sabor residual do agente emulsificante. Isento de amido. Apresenta diluição nas consistências néctar, mel e pudim. Lata mínimo 100 gramas e no máximo 400 gramas.	GRAMAS	8.750	R$ 0,269	R$ 2.353,75
TOTAL					R$ 2.353,75
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
27	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	225.000	R$ 0,186	R$ 41.850,00
TOTAL					R$ 41.850,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
37	Dieta nutricionalmente em pó completa e balanceada polimérica , normocalórica , normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos , adultos e idosos. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) , acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral ou oral. Sabor baunilha ou variado . Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada . Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	196.000	R$ 0,18	R$ 35.280,00
TOTAL					R$ 35.280,00
ROSSANE SERAFIM MATOS					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
3	Suplemento alimentar hiper proteico, em pó . Indicação oral ou enteral . Pode conter maltodextrina. Apresentar preferencialmente proteína de origem animal (soro do leite/ caseinato) e/ou proteína vegetal. Acrescido de vitaminas e minerais . Isento de glúten, sem adição de sacarose. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Indicação via oral e via enteral . Enriquecido de vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária. Isento de e glúten . Com sabores variados. Apresentação: lata de no mínimo 350g . Validade no mínimo 6 meses no momento de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição	GRAMAS	224.000	R$ 0,152	R$ 34.048,00
7	Módulo de fibras alimentares com fibra solúvel e insolúvel sendo no mínimo 60% e fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Isento de sabor. Isenta de glúten . Com embalagem de no a mínimo 225 gramas e no máximo 400 gramas.	GRAMAS	120.000	R$ 0,157	R$ 18.840,00
9	Módulo de proteína isolada do soro do leite/ caseinato de cálcio/sódio sem sabor, fácil diluição. 100% de origem animal. Isento de sacarose, glúten. Com no mínimo 90 % de proteína na composição. Embalagem de no mínimo 250 gramas com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	120.000	R$ 0,291	R$ 34.920,00
TOTAL					R$ 87.808,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:75036D8E

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/20234

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.247.385/0001-49; J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.525.517/0001-37; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.228.076/0001-74; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
2	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, para infusão endovenosa. Frasco/bolsa em poliproline, com alça integrada e lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e da aditivação de medicamentos independentes. Látex free. Frasco/bolsa com 1000 ml.	FRC	12.750	R$ 7,89	R$ 100.597,50
6	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, para infusão endovenosa. Frasco/bolsa em poliproline, com alça integrada e lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e da aditivação de medicamentos independentes. Látex free. Frasco/bolsa com 1000 ml.	FRC	4.250	R$ 7,89	R$ 33.532,50
TOTAL					R$ 134.130,00
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
1	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, para infusão endovenosa. Frasco/bolsa em poliproline, com alça integrada e lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e da aditivação de medicamentos independentes. Látex free. Frasco/bolsa com 100 ml.	FRC	17.625	R$ 3,25	R$ 57.281,25
4	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, para infusão endovenosa. Frasco/bolsa em poliproline, com alça integrada e lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e da aditivação de medicamentos independentes. Látex free. Frasco/bolsa com 250 ml.	FRC	20.250	R$ 3,90	R$ 78.975,00
5	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, para infusão endovenosa. Frasco/bolsa em poliproline, com alça integrada e lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e da aditivação de medicamentos independentes. Látex free. Frasco/bolsa com 100 ml.	FRC	5.875	R$ 3,19	R$ 18.741,25
7	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, para infusão endovenosa. Frasco/bolsa em poliproline, com alça integrada e lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e da aditivação de medicamentos independentes. Látex free. Frasco/bolsa com 500 ml.	FRC	7.250	R$ 5,14	R$ 37.265,00
8	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, para infusão endovenosa. Frasco/bolsa em poliproline, com alça integrada e lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e da aditivação de medicamentos independentes. Látex free. Frasco/bolsa com 250 ml.	FRC	6.750	R$ 4,15	R$ 28.012,50
TOTAL					R$ 220.275,00
PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
3	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado, para infusão endovenosa. Frasco/bolsa em poliproline, com alça integrada e lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e da aditivação de medicamentos independentes. Látex free. Frasco/bolsa com 500 ml.	FRC	21.750	R$ 5,00	R$ 108.750,00
TOTAL					R$ 108.750,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:D6BE705E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1611 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1611/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 835/2024 de 24 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 4.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 130.000,00
Total Suplementação:		R$ 164.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 4.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.452.0240.1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 130.000,00
Total Redução:		R$ 164.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	4.000,00	4.000,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	130.000,00	130.000,00

Total	164.000,00	164.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B1C5CA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3872/2024

DECRETO Nº 3872/2024
DATA: 26/06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política para a Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Pedagógica em Atividade Complementar no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do ANEXO I, a Política para a Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Pedagógica em Atividade Complementar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 2º. A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 3858/2024.

Nova Prata do Iguaçu - PR, aos 26 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

ANEXO I

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
E JORNADA PEDAGÓGICA EM ATIVIDADE COMPLEMENTAR

I. INTRODUÇÃO

A rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu, conta atualmente com 06 (seis) escolas, sendo: 03 (três) escolas que atendem a educação infantil de 0 (zero) a 4 (quatro) anos - CMEIS, 02 (duas) escolas que atendem a Educação Infantil de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental no perímetro urbano, e 01 (uma) escola na zona rural.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está situada na área central da cidade, e conta em seu organograma com uma equipe dividida em: Secretaria de Educação, Departamento de Ensino: coordenação pedagógica de Educação Infantil, coordenação pedagógica de Ensino Fundamental e Equipe Multiprofissional. Demais Departamentos: Departamento de Cultura, Setor de Transporte Escolar, Setor de Alimentação Escolar, Setor de Compras e Setor de Documentação Escolar. Órgãos de Controle e Fiscalização: Secretaria de Educação - Conselhos Municipais de Alimentação Escolar, Acompanhamento e Controle Social FUNDEB, Educação, Comitê Municipal de Transporte Escolar; Escolas - Conselho Escolar e Associação de Pais Mestres e Funcionários.
A rede municipal de ensino conta com três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), sendo eles: Artur Gruber Biandaro, Ema Arcego Dal Prá e Santana Hoepers, que trabalham com crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos (educação infantil - creche) e 4 anos (educação infantil Pré-escolar), com 277 alunos de creche e 108 alunos de pré-escolar; três escolas de educação infantil 4 e 5 anos e anos iniciais do ensino fundamental: Paulo Pimentel, Teotonio Vilela e Professora Verônica da Silva Pietta que atendem 243 alunos de educação infantil e 755 alunos dos anos iniciais do ensino fundamental.

II. OBJETIVOS

a) Democratizar a oferta de atividades pedagógicas, por meio de ensino em tempo integral e ou, ampliação de jornada escolar em turno complementar, para os estudantes da educação infantil e anos inicias do ensino fundamental;
b) Viabilizar o aprofundamento dos conteúdos curriculares por meio de atividades complementares, que possibilitem encaminhamentos metodológicos diferenciados que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;

c) Promover aprendizagens significativas e de desenvolvimento dos estudantes nas dimensões física, sócio emocional e cultural;
d) Possibilitar ao educando reconhecer umahabilidade que não conhecia;
e) Contribuir no aumento da motivação e confiança nas suas potencialidades;
f) Melhorar o desempenho em sala de aula;
g) Facilitar o relacionamento com outras pessoas;
h) Preparar o educando para se tornar adulto, empático, seguro e confiante;
i) Facilitar o aprendizado em sala de aula;
j) Melhorar aconcentração e assimilaçãodos conteúdos em aula;
k) Contribuir na melhoria da atenção e memorização;
l) Despertar no educando a curiosidadeem aprender.

III. PÚBLICO ATENDIDO

Estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu.

IV. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Nova Prata do Iguaçu possui uma população de 12.699 (doze mil seiscentos e noventa e nove) habitantes segundo dados do Censo IBGE 2022, e, o Indice de Desenvolvimento Humano - IDH calculado em 2010 é de 0,716, considerado alto. É um município predominantemente agrícola, com grande expansão na avicultura de postura, que está gerando um grande número de empregos.
O município está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, distante da capital a 410 km em linha reta.
Os alunos da rede municipal de ensino são a grande maioria residentes na zona urbana, mas temos alunos da zona rural que se deslocam para a sede do município por meio do transporte escolar público municipal.
Possuímos uma escola na zona rural que atende aproximadamente 45 alunos em turma multisseriada e turma seriada, porém a grande maioria dos alunos da zona rural se deslocam para a sede.
Os índices educacionais do município nas ultimas avaliações foram: IDEB 2021 nota 5,9, proficiência na Prova Paraná Mais 2023: alunos do 2º ano 39% estão no nível de aprendizado adequado e 40% no avançado; alunos dos 5º anos 42% dos alunos estão no nível adequado e 32% no nível avançado.

Na educação infantil de 0 a 3 anos já possuímos alunos em tempo integral, turno único há muitos anos, no ano de 2024 atingimos 74% dos alunos em tempo integral, ficando turma parcial em cada CMEI para os pais que desejam o período parcial e gradativamente haverá a implantação do ensino integral para todos os alunos;
Para os alunos de 4 e 5 anos e anos iniciais do ensino fundamental, até o momento não possuímos matrículas de alunos em tempo integral/turno único e ou, a jornada pedagógica em atividade complementar que terá sua implantação gradativa no ano de 2025.
Ressalte-se que no Paraná, a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os Municípios da seguinte forma:

a) Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
b) O Estado ficou responsável pelos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

O quadro abaixo demonstrará o diagnóstico das matrículas na Educação integral dos últimos 5 anos.

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Total	% de l
	Integral	Parcial	% integral	Integral	Parcial	% integral	de alunos	alunos integra
2020	210	339	38,25	*********	622	0%	1.231	17,05
2021	267	279	48,90	*********	567	0%	1.113	23,98
2022	265	315	45,68	*********	656	0%	1.236	21,44
2023	195	433	31,05	*********	665	0%	1.293	15,08
2024	199	148	57,34	********	731	0%	1.078	18,46
TOTAL	**1136**	**1514**	**42,86**	*********	**3854**	0%	6.504	17,46

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 199 alunos estão matriculados da educação integral.
Estes números indicam que 18,46% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.
Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral e ou, Ampliação de Jornada Pedagógica em Turno Complementar independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral atingirão, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente por ano;
c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2031, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

V. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A oferta da Educação em Tempo Integral abre oportunidades educativas que buscam promover mais amplamente o desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes. Para que a educação possa propiciar aos estudantes acesso ao mundo do conhecimento, do trabalho e da vida social é essencial oportunizar, desde o início da Educação Básica, uma formação cultural, social, moral, política e afetiva.
Desde 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 205 determina que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, o pleno desenvolvimento do estudante se dá desde os primeiros anos de escolaridade e a Educação em Tempo Integral possibilitará que a jornada dessa escolaridade seja ampliada para uma carga horária superior a quatro horas tradicionalmente realizadas.
Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, instituiu, especificamente nos artigos 34 e 87, a possibilidade de ampliação do tempo escolar na Educação Básica Pública e a articulação dos sistemas de ensino para definição de critérios de progressão para a oferta de tempo integral nas redes escolares públicas.
O Ensino em Tempo Integral e, ou Ampliação de Jornada Pedagógica em Atividade Complementar caracteriza-se por uma jornada complementar ao turno regular de ensino de três horas diárias, distribuídas nos cinco dias letivos da semana, de segunda a sexta-feira, totalizando 7 horas diárias ou 35 horas semanais.
A Associação Brasileira de Psicopedagogia também reforça aimportância das atividades complementares. São elas que auxiliam na formação e enriquecem o desenvolvimento das crianças na fase escolar. Nesse sentido, a criança que realiza as atividades reforça a formação em outras áreas do conhecimento e estimula também o cérebro.
Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação dos Conselhos aos quais são vinculados a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
No âmbito municipal a proposta tem como objetivo o atendimento proposto a meta 6 do Plano Municipal de Educação Nova Prata do Iguaçu, que estabelece oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.
Para tanto a Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu propõe a organização e implementação do ensino em tempo integral para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, constituindo uma Política de Educação Integral e, ou Jornada Ampliada, que compreende toda a ampliação de tempo, espaços e oportunidades de aprendizagem aos estudantes.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo nomeado pela portaria 5452/2024 e, após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e ao Conselho Estadual de Educação para aprovação.

VI. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A implantação da educação em tempo integral teve início no ano de 2023 com as reuniões de pais e professores, onde a proposta inicial seria trabalhar com ampliação de jornada para os alunos do ensino fundamental que tivessem interesse em participar, porém, por algumas questões de organização e para podermos diminuir a fila de espera das crianças de 0 a 3 anos ficou definido que iremos iniciar com ampliação das vagas de turno integral para os alunos nos CMEIS Artur Gruber Biandaro, Ema Arcego Dal Prá e Santana Hoepers em 2024 com turno único para as crianças de 0 a 3 anos e turmas em período parcial para as crianças cujos pais podem ficar com a eles num período, conforme Instrução Normativa 01/2023 – SMED-NPI.
Para o ano de 2025 haverá turno único para os alunos de 4 anos (Pré I) nos CMEIS e Ampliação de Jornada para os alunos dos 5ºs anos das Escolas Teotônio Vilela e Professora Verônica da Silva Pietta.
Para o ano de 2026 haverá turno único de 0 a 4 anos nos CMEIS e 5 anos (Pré II) nas Escolas.
Para o ano de 2027 haverá turno único de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos e 1º ano nas Escolas.
Para o ano de 2028 haverá turno único de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos, 1ºs e 2ºs anos nas Escolas.
Para o ano de 2029 haverá turno único de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos, 1ºs, 2ºs e 3ºs anos nas Escolas.
Para o ano de 2030 haverá turno único de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos, 1ºs, 2ºs, 3ºs e 4ºs anos nas Escolas.
Para o ano de 2031 haverá turno único de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos, 1ºs, 2ºs, 3ºs,4ºs e 5ºs anos nas Escolas.
Os alunos em maior vulnerabilidade sócio econômica, tem prioridade de atendimento.

As turmas que estão em período parcial continuarão até concluir o ciclo parcial.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos.

VII. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E MATRÍCULAS
Na educação infantil além de respeitar as condições e o desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve-se respeitar as seguintes condições professor/aluno, conforme definido na Deliberação 02/2014 CEE e Decreto Municipal 3637/2022:

a) De seis a doze meses - até seis crianças por professor;
b) De um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
c) De dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
d) De quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar, permitindo-se, todavia, a matrícula, durante o ano letivo, visto que a frequência não é pré-requisito para promoção para série seguinte.
Nos termos do Art. 208, inciso I da CF, a matrícula na educação infantil das crianças a partir de 4 anos completos ou a completar até 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis as penalidades impostas pelo Poder Judiciário.
Para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, turno único as turmas serão organizadas levando em consideração que não ultrapasse o número de 20 alunos para a alfabetização e 25 alunos para o 3º, 4º e 5º anos.
Para as atividades de Ampliação de Jornada dos alunos dos 5ºs anos do ensino fundamental excepcionalmente no ano de 2025, as turmas serão organizadas levando em consideração a capacidade do espaço físico, materiais, e atividade a ser realizada.
A oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada e ou turno único contemplará os seguintes eixos temáticos perfazendo 7 horas diárias ou 35 horas semanais:

a) Esporte e Lazer
a.1. futebol de campo
a.2. futebol de salão
a.3. jogos de tabuleiro

b) Artes, Cultura e Educação
b.1. musicalização (coral, canto, banda rítmica)

b.2. língua estrangeira moderna
b.3. informática

c) Acompanhamento pedagógico prioritário
c.1. Projetos pedagógicos para ensino da Matemática: que trabalharão o raciocínio lógico;
c.2. Projetos pedagógicos de Língua Portuguesa: projeto de leitura com ênfase na formação de leitores, contação de histórias

Todas as atividades serão inseridas no Sistema de Acompanhamento de Atividade Complementar Curricular em Contraturno (CELEPAR/SEED).

VIII. RECURSOSO FÍSICOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL

2024

a) turno único 0 a 3 anos: reorganização das turmas e adaptação de ambientes ociosos nos CMEIs;

2025

a) turno único 4 anos nos CMEIS: readequação de salas e aquisição de mobiliários e equipamentos necessários nos CMEIS**;**
b) Atividades complementares 5ºs anos: espaços a serem organizados nas escolas para atividades de acompanhamento pedagógico; Estádio municipal Junior Cambruzi para as atividades de futebol de campo; Mini ginásio de esportes Faustinho para as atividades de futebol de salão; Espaço disponível no museu municipal para as atividades de musicalização (coral, canto, banda rítmica); espaço disponíveis na biblioteca pública municipal para as atividades de jogos de tabuleiro; laboratório de informática para as atividades de informática.

De 2026 a 2031

a) Construção de um novo CMEI, já solicitado via PAR/SIMEC no ano de 2023;
b) Ampliação de espaço físico na escola Teotonio Vilela e Escola Verônica Pietta com a construção de 3 salas de aula em cada instituição;
c) Pleitear junto ao governo federal uma escola em tempo integral com espaço físico de 12 salas.

IX. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral e, ou ampliação de jornada pedagógica deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior de docência para as atividades da parte diversificada.
A carga horária de trabalho dos profissionais será realizada conforme o que prevê o Plano de Cargos e Salários dos funcionários e, os profissionais que tiverem carga horária de 40 horas semanais poderão optar pela dedicação parcial ou integral da carga horária de trabalho na mesma escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação organizará cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar, para os quais será obrigatória sua participação.
O município necessitará realizar concurso público para efetivação de professores para suprir a demanda necessária até o final da implantação do turno único.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Função	Responsável	Carga Horária
Coordenação Geral	Pessoa Responsável indicada pela Secretaria Municipal de Educação	40 horas
Coordenador Escolar	Coordenação Pedagógica das Escolas	40 horas
Profissionais em exercício de sala de aula	Professores com habilitação para atuar na educação infantil e anos inicias do ensino fundamental. Para atuar nas disciplinas da parte diversificada além da habilitação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, ter perfil para trabalhar com as áreas do conhecimento que serão contempladas;	20 ou 40 horas

X. FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As despesas necessárias à aplicação para implementação da Política de ETI correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.
No orçamento vigente do município não há uma atividade especifica com a nomenclatura “ensino Integral”, porem a despesa é alocada no órgão/unidade Educação Infantil conforme a modalidade se creche ou pré-escola, ensino fundamental, EJA, Educação Especial. O próximo PPA será elaborado em 2025 para os quatro anos seguintes e neste bem como a LDO e LOA para os anos posteriores serão adequadas conforme modalidade de ensino e programação de oferta do mesmo pela secretaria de educação.
As despesas oriundas da implantação e manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

XI. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município ofertará no mínimo quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde. Exceto os alunos da Ampliação de Jornada que terão três refeições sendo lanche na chegada, outro no recreio do turno regular e outro no recreio do turno complementar. O horário do almoço os alunos farão com a família.

XII. MATRIZ CURRICULAR

12.1. Matriz Curricular Da Educação Infantil

A BNCC reafirma a intencionalidade educativa que direciona o trabalho pedagógico na Educação Infantil, ou seja, a reflexão que embasa a intenção do professor e a sua concretização na prática planejada. Essa intencionalidade se pauta nos pressupostos próprios desta etapa e, principalmente, na ciência de que a criança é partícipe da sua educação. Como cita a BNCC:

Essa intencionalidade consiste na organização e proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas (BRASIL, 2017, p. 36).

A criança se apropria das qualidades humanas na medida em que se relaciona com os outros e com a cultura. Portanto, é fundamental a relação da criança com os outros, com a natureza e com a cultura acumulada historicamente pela humanidade.
Portanto, é necessário compreender a criança enquanto sujeito ativo que se desenvolve continuamente, à medida em que estabelece relações sociais nas quais há a apropriação de conhecimentos pertencentes ao patrimônio cultural. Dentro deste contexto, o papel da Educação se constitui fundamental, uma vez que neste espaço há o ensino intencional de saberes e conhecimentos que promovem o desenvolvimento humano.
A oferta da Educação Integral na Educação Infantil será realizada mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos pelo "Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações" e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.
A matriz curricular da Educação Infantil contempla cinco componentes curriculares baseando-se na BNCC, sendo eles: O Eu o Outro e Nós; Corpo Gesto e Movimento; Traços, Sons Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Estes campos são trabalhados pelos professores, dentro dos componentes I e II da matriz curricular da Educação Infantil.

12.2. Matriz Curricular Dos Anos Iniciais Do Ensino Fundamental

Após passar pela etapa da Educação Infantil estruturada pelas interações e brincadeiras, as crianças iniciam a etapa do Ensino Fundamental, a qual introduz uma nova estrutura em sua vida escolar baseada em componentes curriculares.
A etapa dos anos iniciais é organizada em cinco anos de escolarização e "terá muito a ganhar se absorver da Educação Infantil a necessidade de recuperar o caráter lúdico da aprendizagem" (DCNGEB, 2013, p.121), vivenciadas na etapa anterior.
Em observância à Resolução do CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, o período de alfabetização deve acontecer nos dois primeiros anos desta etapa, o que pressupõe um trabalho organizado e sistematizado para esse fim. Contudo, esse tempo de dois anos deve levar em conta as peculiaridades do público alvo da Educação Especial.
No Ensino Fundamental, conforme a LDBEN n.º 9.394/96, os estudantes deverão desenvolver a capacidade de aprender por meio do pleno domínio da leitura, da escrita, do cálculo, da compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes, dos valores em que se fundamenta a sociedade e resolver problemas, tornando-se, assim, autônomos e protagonistas de sua aprendizagem.
Dessa forma, apresenta-se a organização progressiva dos conhecimentos dos componentes curriculares e os objetivos de aprendizagem por ano do Ensino Fundamental a fim de auxiliar professores e equipes pedagógicas em suas práticas educativas.
A Matriz Curricular dos anos Iniciais do Ensino Fundamental contempla a Base Nacional Comum nos componentes curriculares de Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática perfazendo 20 horas semanais e, os componentes curriculares da Parte Diversificada sendo Esporte e Lazer, Cultura e as Artes, Acompanhamento Pedagógico com mais 15 horas semanais totalizando 35 horas semanais. Considerando que todos os componentes curriculares são importantes, serão trabalhados ao longo das 7 horas diárias de permanência do estudante na escola, conforme cronograma das atividades estabelecido pela escola.

XIII. REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.
Nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno, a frequência é obrigatória partir da matrícula do estudante.
Deverá ser registrado no Livro de Registro de Classe On-line todos os Componentes Curriculares da BNCC, da Parte Diversificada e das atividades de Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno e seus respectivos conteúdos abordados nas aulas, com registro também da frequência.

XIV. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação deve ser concebida como um instrumento para fornecer informações sobre o processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o professor analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.
A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental, tendo a dimensão formadora, com acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento da criança e da apropriação do conhecimento, tornando-se o suporte para a ação educativa.
O sistema de avaliação da rede municipal de ensino é organizado em trimestre, na educação infantil o registro se dá por meio de Parecer Descritivo de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil semestralmente, e abordam os aspectos: físicos, motor, socioemocionais, aspectos cognitivos, segundo os objetivos de aprendizagens propostos nos campos de experiência, nos macrocampos.
Para o ensino fundamental dos anos iniciais, terá registro em parecer descritivo semestralmente na alfabetização (1º e 2º ano) com relato do desenvolvimento cognitivo, emocional e da aprendizagem do estudante, a ser emitido pelo professor, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem. A parte diversificada: Esporte e Lazer, Arte Cultura e Educação e Acompanhamento Pedagógico prioritário será um componente para ser inserido no parecer descritivo, abordando a evolução da aprendizagem do aluno.
A avaliação no ensino Fundamental dos 3º, 4º e 5º anos será por meio de avaliação somativa da aprendizagem terá registros de notas expressos em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) e também trimestrais nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular. A parte diversificada: Esporte e Lazer, Arte Cultura e Educação e Acompanhamento Pedagógico Prioritário será avaliada por meio de frequência, sem menção de notas, para efetivar a ação docente e proporcionar a aprendizagem dos conteúdos.

XV. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

As atividades serão desenvolvidas em período contrário do turno da matrícula do aluno, serão realizadas inicialmente em local disponível na comunidade onde a instituição está inserida, desde que não ofereça risco à integridade dos alunos e também no espaço escolar disponível.
De forma gradativa e conforme ampliação de espaços físicos serão desenvolvidas no espaço escolar visando maior segurança e praticidade para a comunidade escolar.
As atividades a serem desenvolvidas serão contempladas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de ensino tendo como base o Referencial Curricular do Paraná e BNCC e constará no Histórico Escolar do aluno.
O planejamento dos conteúdos será coordenado e monitorado pela Secretaria Municipal de Educação e elaborado pelos Coordenadores Pedagógicos Escolares juntamente com o professor e aplicado pelos professores.

XVI. PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa (art. 7º do Decreto Municipal 3637/2022 de 16/11/2022; instrução 01/2023 de 08/12/2023.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, e anos iniciais do ensino fundamental o ensino em período integral será oferecido na forma de atividade pedagógica complementar no ano de 2025 e, será oferecido a todas as crianças que desejarem participar, expandindo a ampliação gradativamente.

XVII. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICON E REGIMENTO ESCOLAR

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral elaborarão seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares e Organização Curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação com orientação da Secretaria Municipal de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral e ampliação de jornada pedagógica, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS

Compete ao Poder Executivo Municipal:

a) Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
b) Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
c) Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
d) Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
e) Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;
b) Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
c) Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica das escolas e direção, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
d) Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);
e) Orientar as escolas na execução e Implementação da Educação em Tempo Integral em Turno Único e na Ampliação de Jornada Escolar;
f) Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único;
g) Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral em Turno Único;
h) Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação;
i) Projetar a expansão das matrículas de Tempo Integral.

Compete à escola:

a) Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);
b) Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e regimento Escolar que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);
c) Executar as ações da Educação em Tempo Integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
d) Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
e) Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

XIX. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente o Plano será reavaliado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
A Secretaria Municipal da Educação e Cultura acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral em Turno Único até que efetivamente todas as turmas estejam matriculadas em período integral.
A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, por meio reuniões com a equipe gestora e pedagógica das escolas, e o grupo de trabalho que elaborou esta política, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.
Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

XX. CONCLUSÃO

O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14640, de 31 de julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em relação a oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria de Educação junto às escolas.
Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os primeiros passos de implantação do Ensino Integral nas escolas municipais.
Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escola escolar em tempo integral, buscando cumprir de o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 26 de junho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Coordenação dos Trabalhos

Grupo de Trabalho

_____
JANILDES SUELI METZ MACHADO

_____
CLEONE MARA SCHMITZ PAZ

_____
CLEUSA MARIA DE LIMA

_____
GIOVANI MACIESKI ONOFRE

_____
RITA DE CÁSSIA ROCHER

_____
SIMONE GRASSI

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:77172716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS APÓS RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024 - RETIFICAÇÃO.

A comissão de PSS nº 03/2024 nomeada pelo Decreto n.º 17.221 de dezessete de maio de 2024, torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados, após recurso – RETIFICAÇÃO

MICHELE APARECIDA BATISTA
Presidente Comissão Processo Seletivo

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro Comissão Processo Seletivo

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Membro Comissão Processo Seletivo

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro Comissão Processo Seletivo

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Membro Comissão Processo Seletivo

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NASCIMENTO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO/MOTIVO	CARGO
07/04/1993	DANIELA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADA sem pontuação sem requisito mínimo	CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
22/05/1972	EVA MARLINEI ALVES	NÃO HOMOLOGADA sem pontuação/ sem requisito mínimo	CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
19/11/2981	LUCIA TAQUES	NÃO HOMOLOGADA data de nascimento errada	CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
26/07/1981	PAULA DA SILVA RICK	NÃO HOMOLOGADA rg incompleto	CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
21/04/1993	TAIS SOUZA DO MONTE	NÃO HOMOLOGADA sem requisito mínimo	CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
27/01/2014	ANDREIA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA data de nascimento errada	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
25/03/1988	GISLAINE	NÃO HOMOLOGADA nome incompleto	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
19/03/1999	MARIANA APARECIDA CARVALHO	NÃO HOMOLOGADA sem pontuação/ sem requisito mínimo	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
14/01/1995	MAYRA PETREXI DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA sem pontuação/ sem requisito mínimo	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
11/10/1986	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES RAIN	NÃO HOMOLOGADA sem pontuação/ sem requisito mínimo	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	NÃO HOMOLOGADA sem requisito mínimo	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
11/06/1991	ERINEIA RODRIGUES MACHADO	NÃO HOMOLOGADA sem requisito mínimo	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
21/04/1993	TAIS SOUZA DO MONTE	NÃO HOMOLOGADA sem requisito mínimo	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
03/04/2001	VITORIA CAROLINA DA SILVA DIEL	NÃO HOMOLOGADA sem requisito mínimo	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EMPREGO PÚBLICO: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
56	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	20	10	20	0	0
16	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	0	10	0	0	0
78	ALESSANDRO LAMBERT	07/10/1998	20	10	0	0	0
89	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	23/02/1975	20	10	20	0	30
53	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/1966	20	10	0	20	0
86	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966	0	10	0	0	30
105	ANDRÉ LUIS MACIEL	10/10/1985	0	10	0	0	0
43	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	20	10	0	0	0
48	ANDREIA DOS SANTOS	09/03/1994	0	10	0	0	0
54	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985	20	10	20	20	0
104	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/1998	20	10	20	20	30
6	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1991	20	10	20	20	30
90	BEATRIZ MACHADO DE SOUZA	06/11/1994	0	10	20	0	0
99	BRENDA DE LIMA PIRES	08/01/2004	0	10	0	0	0
20	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000	0	10	0	0	0
66	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	18/09/2000	20	10	20	20	30
114	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/1989	0	10	0	0	0
37	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	20	10	0	0	0
95	CAROLINE DENEGA DE ANDRADE	15/06/1987	20	10	0	0	0
88	CELINE BOAVENTURA	21/04/1989	0	10	0	0	0
100	CLAUDINEIA DE GÓES	15/12/1973	20	10	0	0	0
101	CLECIANE ALBACH MACHADO	17/09/1996	20	10	0	0	30
82	CLEUNICE DA ROCHA	28/02/1970	20	10	20	0	30
19	CRISTIANE HARTMANN	17/01/2002	0	10	20	0	0
67	DAMARIS APARECIDA VIEIRA TESSEROLLI	01/01/1988	0	10	0	0	30
22	DANIEL ARTMANN	25/06/1979	0	10	20	20	0
11	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002	0	10	0	0	30
10	DAVID TIAGO FRANCO PAES	07/05/1988	20	10	0	20	0
81	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988	20	10	0	0	0
47	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/1995	0	10	20	0	0
15	ELENICE CAMILO	18/05/1979	20	10	20	20	0
1	ELIANA FERREIRA COELHO	21/09/1983	0	10	0	0	30
36	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	20	10	20	0	0

92	EMANUELI CORDEIRO	07/11/1988	20	10	0	0	0
9	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996	20	10	0	20	0
102	FABIANO CEZAR LOPES	05/02/1985	20	10	0	0	0
26	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	20	10	20	20	0
70	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988	20	10	20	20	30
33	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/2000	0	10	0	0	0
77	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	20	10	20	20	0
58	GEOVANA RAIN DE FRANÇA	16/12/2003	0	10	0	0	0
45	GIOVANA DE SOUZA	13/05/1990	0	10	0	0	0
57	GISELE GROSS	13/03/1987	20	10	20	0	0
41	GISLAINE KAPP	25/03/1988	0	10	0	0	0
51	IGOR DA CRUZ	06/01/1993	20	10	0	0	30
61	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1984	20	10	20	0	0
109	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	22/11/1992	20	10	0	0	0
50	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987	20	10	20	20	0
31	JOCEMARA DE RAMOS	08/11/1975	0	10	20	0	0
42	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976	0	10	0	20	0
12	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	20	10	0	0	0
63	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	25/12/1967	20	10	0	20	30
106	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	17/01/1993	20	10	0	0	0
79	JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICK	24/06/1978	20	10	0	0	30
38	JULIANO RAMOS BALBUENO	22/03/1995	20	10	20	0	30
8	KAUANE PEREIRA AMBROSIO	25/07/1999	0	10	0	0	0
23	LETÍCIA HRYCAY	24/09/2001	20	10	0	0	0
46	LISLIANE LEAL	05/08/1983	20	10	20	20	30
14	LIZETE SANTOS SILVA	04/05/1982	0	10	0	0	0
91	LUANA CAROLINE CELLARIUS	05/07/1992	20	10	20	0	0
111	LÚCIA GABRIELE BORGES	10/04/2002	20	10	20	0	30
17	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	20	10	0	0	0
3	LUCIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1964	20	10	20	20	30
27	LUIGGI DOS SANTOS	17/05/1994	20	10	0	0	30
108	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995	20	10	20	20	30
98	MÁRCIA DA LUZ CÂNDIDO	17/12/1974	0	10	0	0	30
60	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	24/05/1978	0	10	20	20	30
7	MARIA JULIA BARCELOS	01/10/2000	20	10	20	0	0
110	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	23/11/1990	20	10	0	0	0
30	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	14/10/2002	20	10	20	0	0
97	MARIE ELI GARRET BORGES	20/11/1998	20	10	20	20	30
87	MAYRA PETREXI DA SILVA	14/01/1995	0	10	0	0	0
113	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES RAIN	11/10/1986	20	10	0	0	0
74	MICHELE LEAL	20/08/1986	20	10	20	20	0
85	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	27/07/1988	0	10	20	0	30
96	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	19/12/1993	20	10	0	0	30
4	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	05/12/2004	20	10	0	0	30
93	NOELI BEZERRA DA SILVA	19/10/1969	20	10	0	0	0
55	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995	20	10	0	0	30
72	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	20	10	20	20	30
39	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	0	10	0	0	0
71	RIAN DOS SANTOS GABRI	07/03/2002	20	10	0	0	0
52	ROGÉRIO AYRES	26/04/1974	20	10	20	20	30
68	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972	20	10	20	20	30
112	SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS	10/06/1971	20	10	0	0	0
29	SILMARA PADILHA DE RAMOS	19/05/1995	0	10	0	0	0
40	SILVANI PIRES	20/10/1993	0	10	0	0	0
107	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	20	10	20	20	30
32	SISANA DE FÁTIMA CORREIA NUNES	25/11/1977	0	10	0	0	0
69	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	0	10	0	0	0
49	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983	20	10	20	20	30
80	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	20	10	20	20	30
76	VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA	26/07/1993	20	10	20	0	0
83	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988	20	10	20	20	30
35	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	20	10	0	0	0
84	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981	20	10	20	20	30
21	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977	20	10	20	0	30
28	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	04/10/1996	0	10	0	0	0
34	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01/09/1982	20	10	20	20	0

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
56	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	20	10	20	0	0
18	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	0	10	0	0	0
48	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	20/02/1971	0	10	0	0	0
10	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	16/04/1991	0	10	0	0	0
53	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/1966	20	10	20	0	0
5	ANA PAULA BLANC	21/04/1992	0	10	0	0	0
112	ANDRÉ LUIS MACIEL	10/10/1985	0	10	0	0	0
44	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	20	10	0	0	30
54	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985	20	10	20	0	0
25	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	30/08/2001	0	10	0	0	0
111	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/1998	20	10	20	20	30
13	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	28/10/1999	0	10	0	0	0
107	BRENDA DE LIMA PIRES	08/01/2004	0	10	0	20	0
20	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000	0	10	0	0	0
68	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	07/09/2001	20	10	0	20	0
121	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/1989	0	10	0	0	0
37	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	20	10	0	0	0

100	CAROLINE DENEGA DE ANDRADE	15/06/1987	20	10	0	0	0
96	CELINE BOAVENTURA	21/04/1989	0	10	0	0	0
108	CLECIANE ALBACH MACHADO	17/09/1996	20	10	0	0	30
3	CRISTIANE HARTMANN	17/01/2002	0	10	20	20	0
58	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE	17/04/1985	20	10	0	0	0
11	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002	0	10	0	20	30
90	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988	20	10	0	0	0
65	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	22/04/2000	0	10	20	0	0
17	ELENICE CAMILO	18/05/1979	20	10	20	20	0
36	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	20	10	20	0	0
78	ELIZIANE ZWIEGICOSKI	05/02/1983	20	10	0	0	0
46	EMERSON KAZUO MAEDA	06/06/1988	20	10	0	20	30
103	EVELYN DE CARVALHO TAVARES	27/03/1997	0	10	0	0	0
9	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996	20	10	0	0	0
79	FABIO ALVES DE GOUVEA	27/04/1976	20	10	0	0	30
75	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988	20	10	20	20	30
33	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/2000	0	10	0	0	0
84	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	20	10	20	0	0
87	FRANCIELI CRISTIANE DOS SANTOS	01/09/1993	0	10	0	0	0
64	GEOVANO VIRGULINO DA SILVA	02/01/1989	20	10	0	0	0
51	HELOISE FAGUNDES BATISTA	31/03/2004	0	10	0	0	30
59	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1984	20	10	20	0	0
115	JANE DE FATIMA DOS SANTOS	16/07/1969	20	10	20	20	0
31	JOCEMARA DE RAMOS	08/11/1975	0	10	20	0	0
2	JOCIMARI DA ROSA ANUNCIAÇÃO	29/08/1971	20	10	0	20	30
43	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976	0	10	0	0	0
88	JOICE EMANUELE DE SOUZA MENDES	21/11/2005	0	10	0	0	0
14	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	20	10	0	0	0
62	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	25/12/1967	20	10	0	0	30
102	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983	0	10	0	0	30
106	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	16/04/1971	0	10	0	0	0
86	JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICKER	24/06/1978	20	10	0	0	30
38	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	14/09/1976	20	10	0	0	0
7	KAUANE PEREIRA AMBROSIO	25/07/1999	0	10	0	0	0
4	LETÍCIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS	30/03/1991	20	10	0	0	0
24	LETÍCIA HRYCAY	24/09/2001	20	10	0	0	0
67	LETICIA RIGONE	28/03/2003	0	10	0	20	30
63	LIDIANE SOUZA	07/03/1993	0	10	20	20	0
61	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	20	10	20	0	0
16	LIZETE SANTOS SILVA	05/04/1982	0	10	0	0	0
117	LÚCIA GABRIELE BORGES	10/04/2002	20	10	20	20	30
26	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	0	10	0	0	0
116	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995	20	10	20	20	30
113	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	04/03/84	20	10	20	20	30
80	MARGARETE ROCHINSKI	07/03/1979	20	10	0	0	0
32	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	14/10/2002	20	10	20	0	0
35	MARILENE DA SILVA OLIVEIRA	27/02/1963	0	10	0	0	30
8	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	22/06/1994	20	10	20	20	30
19	MICHELE LEAL	20/08/1986	20	10	20	20	0
83	MILEIDI BIONDO	12/01/1997	20	10	20	0	0
47	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986	20	10	0	0	30
73	MIRIANI LINDEBECK	30/06/1973	20	10	0	0	30
95	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	27/07/1988	0	10	0	20	30
99	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/2003	20	10	0	0	0
98	NOELI BEZERRA DA SILVA	19/10/1969	20	10	0	0	0
104	NYCOLIE MATOSO SILVA	13/01/1998	20	10	0	0	0
27	PATRICIA FERREIRA	06/05/1977	0	10	0	0	0
55	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995	20	10	0	0	30
77	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	20	10	20	20	30
74	PRISCILA GONÇALVES	28/04/2001	0	10	0	0	0
70	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	27/11/2001	0	10	0	20	0
45	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	21/11/1979	20	10	20	0	0
39	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	0	10	0	0	0
76	RIAN DO SANTOS GABRI	07/03/2002	20	10	0	20	0
105	ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO	23/07/1997	20	10	0	0	0
82	RODRIGO GROSS	14/07/1989	20	10	0	0	30
109	ROGELLY MARIA FONSECA	06/09/1985	20	10	0	0	0
71	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972	20	10	20	0	30
30	SILMARA PADILHA DE RAMOS	19/05/1995	0	10	0	0	0
52	SILVANA FERREIRA COELHO	24/07/1979	0	10	0	0	0
40	SILVANI PIRES	20/10/1993	0	10	0	0	0
110	SIRLENE APARECIDA BOCHENEK VOINAROVICZ	30/07/1978	20	10	20	0	0
72	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	0	10	0	0	0
69	TANIA TKACZYK LIMA	31/10/1997	0	10	0	0	0
89	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	20	10	20	20	30
23	VALDINEIA APARECIDA COSTA	05/03/1980	20	10	20	20	30
50	VANESSA ARTIGAS	14/07/1990	0	10	0	0	0
85	VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA	26/07/1993	20	10	20	0	0
92	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988	20	10	20	20	30
34	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	20	10	0	0	0
93	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981	20	10	20	20	30
22	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977	20	10	20	20	30

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94FD6A37

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 03/2024 - RETIFICAÇÃO

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 17.221, torna pública as notas e os respectivos títulos - RETIFICADOS. Os candidatos deverão verificar cada uma de suas notas. Os candidatos poderão apresentar recurso nos dias **28/06 a 01/07/2024**.

Palmeira, 27 de junho de 2024.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Presidente Comissão de Processo Seletivo

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro Comissão de Processo Seletivo

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Membro Comissão de Processo Seletivo

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro Comissão de Processo Seletivo

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Membro Comissão de Processo Seletivo

NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS

EMPREGO PÚBLICO: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
56	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	20	10	20	0	0	50
16	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	0	10	0	0	0	10
78	ALESSANDRO LAMBERT	07/10/1998	20	10	0	0	0	30
89	ALIKSA MARTINS HOJO SIKORSKI	23/02/1975	20	10	20	0	30	80
53	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/1966	20	10	0	20	0	50
86	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966	0	10	0	0	30	40
105	ANDRÉ LUIS MACIEL	10/10/1985	0	10	0	0	0	10
43	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	20	10	0	0	0	30
48	ANDREIA DOS SANTOS	09/03/1994	0	10	0	0	0	10
54	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985	20	10	20	20	0	70
104	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/1998	20	10	20	20	30	100
6	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	09/10/1991	20	10	20	20	30	100
90	BEATRIZ MACHADO DE SOUZA	06/11/1994	0	10	20	0	0	30
99	BRENDA DE LIMA PIRES	08/01/2004	0	10	0	0	0	10
20	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000	0	10	0	0	0	10
66	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	18/09/2000	20	10	20	20	30	100
114	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/1989	0	10	0	0	0	10
37	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	20	10	0	0	0	30
95	CAROLINE DENEGA DE ANDRADE	15/06/1987	20	10	0	0	0	30
88	CELINE BOAVENTURA	21/04/1989	0	10	0	0	0	10
100	CLAUDINEIA DE GÓES	15/12/1973	20	10	0	0	0	30
101	CLECIANE ALBACH MACHADO	17/09/1996	20	10	0	0	30	60
82	CLEUNICE DA ROCHA	28/02/1970	20	10	20	0	30	80
19	CRISTIANE HARTMANN	17/01/2002	0	10	20	0	0	30
67	DAMARIS APARECIDA VIEIRA TESSEROLLI	01/01/1988	0	10	0	0	30	40
22	DANIEL ARTMANN	25/06/1979	0	10	20	20	0	50
11	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002	0	10	0	0	30	40
10	DAVID TIAGO FRANCO PAES	07/05/1988	20	10	0	20	0	50
81	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988	20	10	0	0	0	30
47	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/1995	0	10	20	0	0	30
15	ELENICE CAMILO	18/05/1979	20	10	20	20	0	70
1	ELIANA FERREIRA COELHO	21/09/1983	0	10	0	0	30	40
36	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	20	10	20	0	0	50
92	EMANUELI CORDEIRO	07/11/1988	20	10	0	0	0	30
9	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996	20	10	0	20	0	50
102	FABIANO CEZAR LOPES	05/02/1985	20	10	0	0	0	30
26	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	30/11/1981	20	10	20	20	0	70
70	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988	20	10	20	20	30	100
33	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/2000	0	10	0	0	0	10
77	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	20	10	20	20	0	70
58	GEOVANA RAIN DE FRANÇA	16/12/2003	0	10	0	0	0	10
45	GIOVANA DE SOUZA	13/05/1990	0	10	0	0	0	10
57	GISELE GROSS	13/03/1987	20	10	20	0	0	50
41	GISLAINE KAPP	25/03/1988	0	10	0	0	0	10
51	IGOR DA CRUZ	06/01/1993	20	10	0	0	30	60
61	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1984	20	10	20	0	0	50
109	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	22/11/1992	20	10	0	0	0	30
50	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987	20	10	20	20	0	70
31	JOCEMARA DE RAMOS	08/11/1975	0	10	20	0	0	30
42	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976	0	10	0	20	0	30
12	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	20	10	0	0	0	30
63	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	25/12/1967	20	10	0	20	30	80

106	JUCILENE APARECIDA MACHADO LOURENÇO	17/01/1993	20	10	0	0	0	30
79	JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICK	24/06/1978	20	10	0	0	30	60
38	JULIANO RAMOS BALBUENO	22/03/1995	20	10	20	0	30	80
8	KAUANE PEREIRA AMBROSIO	25/07/1999	0	10	0	0	0	10
23	LETÍCIA HRYCAY	24/09/2001	20	10	0	0	0	30
46	LISLIANE LEAL	05/08/1983	20	10	20	20	30	100
14	LIZETE SANTOS SILVA	04/05/1982	0	10	0	0	0	10
91	LUANA CAROLINE CELLARIUS	05/07/1992	20	10	20	0	0	50
111	LÚCIA GABRIELE BORGES	10/04/2002	20	10	20	0	30	80
17	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	20	10	0	0	0	30
3	LUCIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1964	20	10	20	20	30	100
27	LUIGGI DOS SANTOS	17/05/1994	20	10	0	0	30	60
108	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995	20	10	20	20	30	100
98	MÁRCIA DA LUZ CÂNDIDO	17/12/1974	0	10	0	0	30	40
60	MARIA JOSÉ SCEPANSKI	24/05/1978	0	10	20	20	30	80
7	MARIA JULIA BARCELOS	01/10/2000	20	10	20	0	0	50
110	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	23/11/1990	20	10	0	0	0	30
30	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	14/10/2002	20	10	20	0	0	50
97	MARIE ELI GARRET BORGES	20/11/1998	20	10	20	20	30	100
87	MAYRA PETREXI DA SILVA	14/01/1995	0	10	0	0	0	10
113	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES RAIN	11/10/1986	20	10	0	0	0	30
74	MICHELE LEAL	20/08/1986	20	10	20	20	0	70
85	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	27/07/1988	0	10	20	0	30	60
96	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	19/12/1993	20	10	0	0	30	60
4	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	05/12/2004	20	10	0	0	30	60
93	NOELI BEZERRA DA SILVA	19/10/1969	20	10	0	0	0	30
55	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995	20	10	0	0	30	60
72	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	20	10	20	20	30	100
39	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	0	10	0	0	0	10
71	RIAN DOS SANTOS GABRI	07/03/2002	20	10	0	0	0	30
52	ROGÉRIO AYRES	26/04/1974	20	10	20	20	30	100
68	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972	20	10	20	20	30	100
112	SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS	10/06/1971	20	10	0	0	0	30
29	SILMARA PADILHA DE RAMOS	19/05/1995	0	10	0	0	0	10
40	SILVANI PIRES	20/10/1993	0	10	0	0	0	10
107	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	20	10	20	20	30	100
32	SISANA DE FÁTIMA CORREIA NUNES	25/11/1977	0	10	0	0	0	10
69	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	0	10	0	0	0	10
49	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983	20	10	20	20	30	100
80	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	20	10	20	20	30	100
76	VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA	26/07/1993	20	10	20	0	0	50
83	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988	20	10	20	20	30	100
35	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	20	10	0	0	0	30
84	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981	20	10	20	20	30	100
21	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977	20	10	20	0	30	80
28	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	04/10/1996	0	10	0	0	0	10
34	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01/09/1982	20	10	20	20	0	70

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA FINAL
56	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	20	10	20	0	0	50
18	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	0	10	0	0	0	10
48	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	20/02/1971	0	10	0	0	0	10
10	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	16/04/1991	0	10	0	0	0	10
53	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/1966	20	10	20	0	0	50
5	ANA PAULA BLANC	21/04/1992	0	10	0	0	0	10
112	ANDRÉ LUIS MACIEL	10/10/1985	0	10	0	0	0	10
44	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	20	10	0	0	30	60
54	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985	20	10	20	0	0	50
25	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	30/08/2001	0	10	0	0	0	10
111	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/1998	20	10	20	20	30	100
13	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	28/10/1999	0	10	0	0	0	10
107	BRENDA DE LIMA PIRES	08/01/2004	0	10	0	20	0	30
20	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/2000	0	10	0	0	0	10
68	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	07/09/2001	20	10	0	20	0	50
121	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/1989	0	10	0	0	0	10
37	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	20	10	0	0	0	30
100	CAROLINE DENEGA DE ANDRADE	15/06/1987	20	10	0	0	0	30
96	CELINE BOAVENTURA	21/04/1989	0	10	0	0	0	10
108	CLECIANE ALBACH MACHADO	17/09/1996	20	10	0	0	30	60
3	CRISTIANE HARTMANN	17/01/2002	0	10	20	20	0	50
58	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE	17/04/1985	20	10	0	0	0	30
11	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002	0	10	0	20	30	60
90	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988	20	10	0	0	0	30
65	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	22/04/2000	0	10	20	0	0	30
17	ELENICE CAMILO	18/05/1979	20	10	20	20	0	70
36	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	20	10	20	0	0	50
78	ELIZIANE ZWIEGICOSKI	05/02/1983	20	10	0	0	0	30
46	EMERSON KAZUO MAEDA	06/06/1988	20	10	0	20	30	80
103	EVELYN DE CARVALHO TAVARES	27/03/1997	0	10	0	0	0	10
9	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996	20	10	0	0	0	30
79	FABIO ALVES DE GOUVEA	27/04/1976	20	10	0	0	30	60
75	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	28/11/1988	20	10	20	20	30	100
33	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/2000	0	10	0	0	0	10
84	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	20	10	20	0	0	50
87	FRANCIELI CRISTIANE DOS SANTOS	01/09/1993	0	10	0	0	0	10

64	GEOVANO VIRGULINO DA SILVA	02/01/1989	20	10	0	0	0	30
51	HELOISE FAGUNDES BATISTA	31/03/2004	0	10	0	0	30	40
59	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1984	20	10	20	0	0	50
115	JANE DE FATIMA DOS SANTOS	16/07/1969	20	10	20	20	0	70
31	JOCEMARA DE RAMOS	08/11/1975	0	10	20	0	0	30
2	JOCIMARI DA ROSA ANUNCIAÇÃO	29/08/1971	20	10	0	20	30	80
43	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976	0	10	0	0	0	10
88	JOICE EMANUELE DE SOUZA MENDES	21/11/2005	0	10	0	0	0	10
14	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	20	10	0	0	0	30
62	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	25/12/1967	20	10	0	0	30	60
102	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983	0	10	0	0	30	40
106	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	16/04/1971	0	10	0	0	0	10
86	JULIANA DE CÁSSIA RISTOW STRICKER	24/06/1978	20	10	0	0	30	60
38	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	14/09/1976	20	10	0	0	0	30
7	KAUANE PEREIRA AMBROSIO	25/07/1999	0	10	0	0	0	10
4	LETÍCIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS	30/03/1991	20	10	0	0	0	30
24	LETÍCIA HRYCAY	24/09/2001	20	10	0	0	0	30
67	LETICIA RIGONE	28/03/2003	0	10	0	20	30	60
63	LIDIANE SOUZA	07/03/1993	0	10	20	20	0	50
61	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	20	10	20	0	0	50
16	LIZETE SANTOS SILVA	05/04/1982	0	10	0	0	0	10
117	LÚCIA GABRIELE BORGES	10/04/2002	20	10	20	20	30	100
26	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	0	10	0	0	0	10
116	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995	20	10	20	20	30	100
113	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	04/03/84	20	10	20	20	30	100
80	MARGARETE ROCHINSKI	07/03/1979	20	10	0	0	0	30
32	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	14/10/2002	20	10	20	0	0	50
35	MARILENE DA SILVA OLIVEIRA	27/02/1963	0	10	0	0	30	40
8	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	22/06/1994	20	10	20	20	30	100
19	MICHELE LEAL	20/08/1986	20	10	20	20	0	70
83	MILEIDI BIONDO	12/01/1997	20	10	20	0	0	50
47	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986	20	10	0	0	30	60
73	MIRIANI LINDEBECK	30/06/1973	20	10	0	0	30	60
95	NATÁLIA CRISTINA STANSKI	27/07/1988	0	10	0	20	30	60
99	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/2003	20	10	0	0	0	30
98	NOELI BEZERRA DA SILVA	19/10/1969	20	10	0	0	0	30
104	NYCOLIE MATOSO SILVA	13/01/1998	20	10	0	0	0	30
27	PATRICIA FERREIRA	06/05/1977	0	10	0	0	0	10
55	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995	20	10	0	0	30	60
77	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	20	10	20	20	30	100
74	PRISCILA GONÇALVES	28/04/2001	0	10	0	0	0	10
70	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	27/11/2001	0	10	0	20	0	30
45	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	21/11/1979	20	10	20	0	0	50
39	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	0	10	0	0	0	10
76	RIAN DO SANTOS GABRI	07/03/2002	20	10	0	20	0	50
105	ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO	23/07/1997	20	10	0	0	0	30
82	RODRIGO GROSS	14/07/1989	20	10	0	0	30	60
109	ROGELLY MARIA FONSECA	06/09/1985	20	10	0	0	0	30
71	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972	20	10	20	0	30	80
30	SILMARA PADILHA DE RAMOS	19/05/1995	0	10	0	0	0	10
52	SILVANA FERREIRA COELHO	24/07/1979	0	10	0	0	0	10
40	SILVANI PIRES	20/10/1993	0	10	0	0	0	10
110	SIRLENE APARECIDA BOCHENEK VOINAROVICZ	30/07/1978	20	10	20	0	0	50
72	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	0	10	0	0	0	10
69	TANIA TKACZYK LIMA	31/10/1997	0	10	0	0	0	10
89	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	20	10	20	20	30	100
23	VALDINEIA APARECIDA COSTA	05/03/1980	20	10	20	20	30	100
50	VANESSA ARTIGAS	14/07/1990	0	10	0	0	0	10
85	VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA	26/07/1993	20	10	20	0	0	50
92	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	03/11/1988	20	10	20	20	30	100
34	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	20	10	0	0	0	30
93	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1981	20	10	20	20	30	100
22	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977	20	10	20	20	30	100

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:80625BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE PALMITAL – PR, QUE NECESSITAM ÁGUA.

RETIFICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Foram alterados os seguintes tópicos do Termo de Referência: ITEM 43

Onde se lê:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
43	37685	BOMBA SUBMERSA POÇO ARTESIANO 5CV	6,00	UND	9.073,09	54.438,54
TOTAL						210.055,34

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
43	37685	**BOMBA POÇO ARTESIANO 5CV 4`"SUBMERSA 28 EST 5, 5HP MONO 254V 60 HZ.**	6,00	UND	9.073,09	54.438,54
TOTAL						210.055,34

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2D25BA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.369

DECRETO Nº 5.369

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.311.245,44 (três milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.311.245,44 (três milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.208.700,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas	R$ 4.929,44
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 156.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 245.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 216.616,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.311.245,44		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1321010101 - Aplicação - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas - CEF 672.017-4 (F-877), 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-000) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E59CE2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.370

DECRETO Nº 5.370

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 3.042.830,60 (três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 3.042.830,60 (três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.100,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 700.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00

3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 600.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.730,60
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.042.830,60		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.730,60
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.100,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.042.830,60		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:211DFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PROCESSO Nº 32.565/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com vistas à futura e eventual **Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Júlio César Sant'Ana ME
CNPJ: 81.082.406/0001-62
LOTE 01 – CÃES ATÉ 10 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54905	UND	400	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS ATÉ 10 KG (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 170,00	R$ 68.000,00
54906	UND	450	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 180,00	R$ 81.000,00
54907	UND	900	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS PARA CÃES ATÉ 10 KG	R$ 23,40	R$ 21.060,00
51216	UND	30	EUTANÁSIA PARA CÃES ATÉ 10 KG	R$ 80,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 172.460,00**

LOTE 05 – FELINOS

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54920	UND	600	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FELINOS MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 100,00	R$ 60.000,00
54921	UND	700	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FELINOS FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 128,00	R$ 89.600,00
54565	UND	1.300	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA- FELINOS MACHO E FÊMEA	R$ 23,30	R$ 30.290,00
54564	UND	30	EUTANÁSIA - FELINOS MACHO E FÊMEA	R$ 80,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 182.290,00**

EMPRESA: Litoragro Clínica Veterinária Ltda
CNPJ: 28.155.660/0001-60
LOTE 02 – CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54908	UND	500	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS - ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG - (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓSOPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTIINFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 500,00	R$ 250.000,00
54909	UND	500	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS - ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 597,10	R$ 298.550,00
54910	UND	900	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS - PARA CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG	R$ 50,00	R$ 45.000,00
54911	UND	30	EUTANÁSIA - PARA CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG EUTANÁSIA	R$ 280,00	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 601.950,00**

LOTE 03 – CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54912	UND	100	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS - ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓSOPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTIINFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 550,00	R$ 55.000,00
54913	UND	100	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS - ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 720,00	R$ 72.000,00
54914	UND	200	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS - PARA CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG	R$ 30,45	R$ 6.090,00
54915	UND	10	EUTANÁSIA - PARA CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG	R$ 290,00	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 135.990,00**

LOTE 04 – CÃES ACIMA DE 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54916	UND	50	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS - ACIMA DE 30 K (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓSOPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTIINFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 600,00	R$ 30.000,00
54917	UND	50	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS - ACIMA DE 30 K (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 818,80	R$ 40.940,00
54918	UND	100	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS - PARA CÃES ACIMA DE 30 K	R$ 64,00	R$ 6.400,00
54919	UND	5	EUTANÁSIA - PARA CÃES ACIMA DE 30 KG	R$ 330,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 78.990,00**

Paranaguá, 14 de junho de 2024

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F2273AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JÚLIO CÉSAR SANT'ANA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.565/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de junho do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA Júlio César Sant'Ana ME	
CNPJ 81.082.406/0001-62	FONE/FAX (41) 3423-3362
ENDEREÇO Rua José Gomes, nº 374 – João Gualberto, Paranaguá/PR CEP: 83203-610	
REPRESENTANTE LEGAL Júlio César Sant'Ana	
CPF Nº 508.125.569-68	RG Nº 1922749-9 SESP/PR
E-MAIL jc.ana@uol.com.br	

LOTE 01 – CÃES ATÉ 10 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54905	UND	400	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS ATÉ 10 KG (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 170,00	R$ 68.000,00
54906	UND	450	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 180,00	R$ 81.000,00
54907	UND	900	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS PARA CÃES ATÉ 10 KG	R$ 23,40	R$ 21.060,00
51216	UND	30	EUTANÁSIA PARA CÃES ATÉ 10 KG	R$ 80,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 172.460,00**

LOTE 05 – FELINOS

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54920	UND	600	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FELINOS MACHOS (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 100,00	R$ 60.000,00
54921	UND	700	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE FELINOS FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 128,00	R$ 89.600,00
54565	UND	1.300	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA- FELINOS MACHO E FÊMEA	R$ 23,30	R$ 30.290,00
54564	UND	30	EUTANÁSIA - FELINOS MACHO E FÊMEA	R$ 80,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 182.290,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Júlio César Sant'ana ME
JÚLIO CÉSAR SANT'ANA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B97E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LITORAGRO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.565/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de junho do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA Litoragro Clínica Veterinária Ltda	
CNPJ 28.155.660/0001-60	FONE/FAX (41) 3423-4861 / (41) 99684-6652
ENDEREÇO Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 2142, Sala 1 – Vila Paranaguá, Paranaguá/PR CEP: 83221-000	
REPRESENTANTE LEGAL Paulo Henrique Ewald	
CPF Nº 068.538.919-70	RG Nº 9.997.075-8 SSP/PR
E-MAIL litoragroveterinaria@gmail.com	

LOTE 02 – CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54908	UND	500	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS - ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG - (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓSOPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTIINFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 500,00	R$ 250.000,00
54909	UND	500	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS - ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 597,10	R$ 298.550,00
54910	UND	900	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS - PARA CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG	R$ 50,00	R$ 45.000,00
54911	UND	30	EUTANÁSIA - PARA CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG EUTANÁSIA	R$ 280,00	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 601.950,00**

LOTE 03 – CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54912	UND	100	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS - ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓSOPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTIINFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 550,00	R$ 55.000,00
54913	UND	100	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS - ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 720,00	R$ 72.000,00
54914	UND	200	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS - PARA CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG	R$ 30,45	R$ 6.090,00
54915	UND	10	EUTANÁSIA - PARA CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG	R$ 290,00	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 135.990,00**

LOTE 04 – CÃES ACIMA DE 30 KG

CÓD.	UND.	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54916	UND	50	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS - ACIMA DE 30 K (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓSOPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTIINFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 600,00	R$ 30.000,00
54917	UND	50	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS - ACIMA DE 30 K (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP	R$ 818,80	R$ 40.940,00
54918	UND	100	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS - PARA CÃES ACIMA DE 30 K	R$ 64,00	R$ 6.400,00
54919	UND	5	EUTANÁSIA - PARA CÃES ACIMA DE 30 KG	R$ 330,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 78.990,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE EWALD
Litoragro Clínica Veterinária LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9500EDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9503/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias de junho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 18.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BRF Engenharia de Obras Ltda	
CNPJ: 08.093.504/0001-05	**FONE FAX: (41) 3425-5072**
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, s/nº – Jardim Esperança, Paranaguá/PR CEP: 83218-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Theodocio Athanásio Filho	
CPF Nº: 006.948.109-16	**RG Nº 7.336.520-1 PR**
E MAIL: bruno@brfengenharia.com.br	

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.** **A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	13.500	R$ 146,00	R$ 1.971.000,00
. **VALOR TOTAL**					**R$ 1.971.000,00**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.** **A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	4.500	R$ 146,00	R$ 657.000,00
. **VALOR TOTAL**					**R$ 657.000,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 27 de junho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Brf Engenharia de Obras Ltda
RICARDO THEODOCIO ATHANÁSIO FILHO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3FD6CAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 9503/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 18.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: BRF Engenharia de Obras Ltda
CNPJ SOB Nº 08.093.504/0001-05
COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	13.500	R$ 146,00	R$ 1.971.000,00
• VALOR TOTAL					**R$ 1.971.000,00**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	4.500	R$ 146,00	R$ 657.000,00
• VALOR TOTAL					**R$ 657.000,00**

Paranaguá, 27 de junho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BA666A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 26-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 26/2024
Processo Administrativo: 57/2024
Processo Digital: 2091/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do Anexo I-A da credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 26/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
33472 - FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADENOIDECTOMIA	SERVIÇO		120	R$1.092,19	R$131.062,80
2	AMIGDALECTOMIA	SERVIÇO		120	R$1.015,89	R$121.906,80
3	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	SERVIÇO		180	R$1.283,07	R$230.952,60
4	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	SERVIÇO		120	R$1.030,69	R$123.682,80

5	TURBINECTOMIA	SERVIÇO		120	R$1.041,62	R$124.994,40
6	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	SERVIÇO		60	R$1.444,94	R$86.696,40
7	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO		720	R$65,00	R$46.800,00
9	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM ANESTESIA	SERVIÇO		720	R$65,00	R$46.800,00
					Total do Fornecedor:	R$912.895,80

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6C239DB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 20 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 76 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Eletrônica
Nº 20/2024
Processo Administrativo: 73/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Eletrônica nº. 20/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
44040 - LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UNI	Serviço	2	R$782,80	R$1.565,60
2	BATERIA DE ALARME 12V 7AMP	UNI	Serviço	2	R$109,50	R$219,00
3	SIRENE BRANCA - EGP E GLK	UN	Serviço	1	R$30,40	R$30,40
4	SENSOR INTERNO C/FIO PYRONIX 18 MTS	UN	Serviço	1	R$65,10	R$65,10
5	SENSOR DE BARREIRA 1 FEIXE	UN	Serviço	2	R$160,30	R$320,60
6	CABO DE ALARME 2 PARES - 4 VIAS - 0,50	METRO	Serviço	150	R$1,10	R$165,00
7	CABO PARALELO BRANCO 2X1 MM	METRO	Serviço	20	R$2,50	R$50,00
8	CONECTOR RJ 45	UNI	Serviço	2	R$1,10	R$2,20
9	CABO DE REDE CAT 5 BRANCO	METRO	Serviço	30	R$1,20	R$36,00
10	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SERV	Serviço	1	R$449,30	R$449,30
11	MONITORAMENTO MENSAL DAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR, SEDIADAS EM PARANAVAÍ	SERVIÇO	Serviço	12	R$473,90	R$5.686,80
Total do Fornecedor:						R$8.590,00

Dos recursos orçamentários:
17 - 00.000.0000.3339039770200000000.00000000 - Vigilância da saúde pública
18 - 00.000.0000.3339039770200000000.00000000 - Vigilância da saúde pública

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DC9B7CD2

CONTROLADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo da Portaria nº 600/2024 para a indicação de fiscais para o Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 e item 5.9 e seus desdobramentos do Termo de Referência, parte integrante do processo.

A Controladoria Geral do Município de Paranavaí e a Diretoria de Frotas e Combustíveis, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.396/2015, regulamentando e disciplinando o Pregão Eletrônico nº 13/2024 em face do decreto nº 24.731/2023 do Município de Paranavaí que Regulamenta no município a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I
OBJETO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo a elaboração, disponibilização e regulamentação do uso dos anexos I, II, III e IV contidos Nesta Instrução Normativa com o intuito de apoio a execução da fiscalização de contratos do Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 e item 5.9 e seus desdobramentos do Termo de Referência, parte integrante do processo.
Parágrafo Único. A validade desta Instrução Normativa tem início com a publicação da ata e/ou contrato originário deste processo licitatório.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Art. 2º Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo e/ou implemento/equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas, manutenções preditivas e manutenções corretivas, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.
§1º Preventiva: Ação sistemática, regular e contínua de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e à sua segurança, assim como para garantir a prevenção de defeitos que possam causar danos nos componentes ou mesmo a paralisação do veículo.
§ 2º Preditiva: É uma metodologia conhecida como uma técnica de manutenção com base no estado do equipamento. Seu principal objetivo é a verificação pontual de itens dos veículos, a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas.
§ 3º Corretiva: Realização de serviços que objetivam evitar ou reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com queda de desempenho em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas.

Art. 3º Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou implemento/equipamento, o servidor na condição de condutor e de posse da autorização de manutenção emitida via software de gestão IPM (ANEXO I), será tomado os seguinte procedimentos:
Quando o veículo e/ou implemento/equipamento tiver condições de deslocamento, deverá ser levado até o fornecedor onde este terá o prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas para realizar o diagnóstico a contar da entrada veículo;
Quando o veículo e/ou equipamento não tiver condições de se deslocar até a sede do fornecedor, esta empresa deverá enviar uma equipe de "oficina móvel" (oficina volante) até onde se encontra o veículo e/ou equipamento danificado, deverá realizar procedimentos para proporcionar o funcionamento e se assim não obtiver êxito, recolhê-lo até a sede da empresa e realizar o diagnóstico com prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação de recolhimento;

Art. 4º O fornecedor obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e/ou equipamento juntamente com o código da peça Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.

Art. 5º O Plano tem por fim implementar fiscalização continuada e sistematizada do processo de manutenção da Frota OficiaI no âmbito do Município de Paranavaí, em conformidade com a IegisIação vigente em complemento e sem prejuízo às atribuições do Gestor e do FiscaI do Contrato, assegurar o fiel cumprimento do contrato de gestão da manutenção da frota oficiaI fornecendo subsídios para a:
I Melhoria no processo de manutenção da frota;
II Melhoria no processo de fiscalização da manutenção da frota;
III Formulação de novas recomendações;

Art. 6º O plano consiste em coleta de dados, por meio de questionários e fiscalização propostos peIo Gestor, que permitirão aos Fiscais de Contrato verificarem as regularidades dos procedimentos relativos à execução das ordens de serviço autorizadas, verificando o cumprimento do objeto contratual e problemas relacionados à manutenção da frota.

Art. 7º O fiscal do contrato deverá elaborar relatório das ações de fiscalização realizada, que será reportado ao gestor do contrato, com frequência mensal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período, com indicadores e informações evidenciadas pelos dados colhidos no período, incluindo dificuldades e problemas encontrados relativos à execução contratual e as providências adotadas (anexos III e IV).

Art. 8º Os fiscais deverão preencher a planilha de manutenção (ANEXO II) e deixá-la anexada no software de gestão de informações e manutenção de frotas do Município de Paranavaí, onde a cada manutenção esta deverá sem preenchida com a nova manutenção, criando assim um histórico de manutenções realizadas.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º É obrigação das secretarias municipais e demais órgãos que compõem o organograma do Município de Paranavaí onde o veículo esteja lotado o controle quanto a necessidade, acompanhamento, mensuração dos resultados referente as aquisições de materiais e serviços constantes neste termo de referência e o acompanhamento de descarte dos materiais inservíveis.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 27 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO

	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Frota Autorização - A4 Sequência Veículo: 238 Número Autorização: 2 : 2024	Pág1 /1

Manutenção Nº 2	
Data:	25/04/2024
Veículo:	ARS-7690 - PRISMA MAXX CGM
Placa:	ARS-7690
CentrodeCusto:	19.001.016 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (ADM)

Hodômetro:	220437
Fornecedor:	2178800 - VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP
Observação:	. VEÍCULO COM PROBLEMAS NO FREIO E NA SUSPENSÃODIANTEIRA.

_____ FABIANO AUGUSTO Responsável Autorização	_____ LUCAS ANTONY GONÇALVES DE SOUZA Responsável Veículo

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WFM v:2015.04	Identificador: WFM061202-6054-VEFICBLTLYSQP-2 - Emitido por: FABIANO AUGUSTO	14/06/2024 16:50:10 -03:00

ANEXO II - PLANILHA DE MANUTENÇÃO

DADOS DO VEÍCULO			
DESCRIÇÃO			
PLACA		CHASSI	
ESTIMATIVA DE RODAGEM (em km ou horas)			
MANUTENÇÃO PROGRAMADA			
Quilometragem/ Hora (1)	**Serviço Realizado (2)**		
(1) - Informar a quilometragem pela qual o veículo passou por manutenção; (2) - Informar o serviço que foi feito;			

ANEXO III

REGISTRO DE CONFORMIDADES / NÃO CONFORMIDADES

Encontram-se, na planilha a seguir, os itens mínimos de verificação para cumprimento do Contrato de Gestão da Manutenção de Frota Oficial, para cada Ordem de Serviço analisada. Pelo menos os 17 (dezessete) Itens abaixo devem ser marcados, com um "X" apenas na respectiva coluna – "SIM" ou "NÃO" - que apresente a conclusão da avaliação pelo servidor de cada respectivo item de análise. É obrigatório o preenchimento do campo Justificativas, de forma a complementar e clarificar a não conformidade, do respectivo item que tem sua marcação na coluna "NÃO", devendo ser também apontando o item não atendido do Contrato, bem como as providências adotadas.

Item	**NãoConformidade**	**Sim**	**Não**	**Justificativas**
1	Instalações da Oficina são adequadas			
2	Guardado veículona oficinaconforme termos contratuais			
3	Tempo de realizaçãodeserviçoadequado			Quanto tempo:
4	Serviço realiza dodeforma satisfatória			
5	Serviço não geroure trabalho			
6	Garantia respeitada(nãofoiabertanovaOS)			Qual novaOS
7	Priorizou a manutenção do veículo			
8	Possui checklist de Entrada			
9	Possui checklist de Saída			
10	Respostadas cotações estava dentro do prazo contratual			Quanto tempo:
11	Tabelade preços inseridadentro do prazo contratual			Quanto tempo:
12	Tabela de preços presente no orçamento			Quais justificativas:
13	Valoresdas peças foram a prova dosdentrodovalordastabelas			Quais justificativas:
14	Valores de mão-de-obraforamaprovados dentro da médiademercado			Quais justificativas:
15	Peçassubstituídaspossuemmarcaequalidadesiguaisàslistadasnoorçamento			Quais justificativas:
16	Oficina realizou o serviço após a provaçãodo PedidodePeças			Quais justificativas:
17	Orçamentopossui03(três)oumaiscotações			Quais justificativas:

ANEXO IV - INSPEÇÃO DE MANUTENÇÃO

ANÁLISE DE DESEMPENHO

Em analise dos dados referente ao processo licitatório nº _____ de Manutenção de Veículos, foram fiscalizados alguns empenhos de nº:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

1) Os empenhos possuem identificação de placa e/ou características, para identificação do veículo? ( ) SIM ( ) NÃO
2) Com base em que informações foram solicitadas as manutenções dos veículos? Demonstre.
3) Qual a quilometragem que o veículo precisou fazer cada manutenção?
4) Como foi acompanhada a manutenção desses veículos?
5) Há comprovação de que as peças / serviços foram realizados?
( ) SIM. Demonstre. ( ) NÃO. Justifique.
6) Foi feito lançamento de manutenção no software de gestão Sistema IPM - Módulo Frotas?
( ) SIM ( ) NÃO
7) Há controle sobre o tempo de garantia das peças que já foram substituídas?
( ) SIM. Qual? ( ) NÃO. Justifique.

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:29F6562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços
13/2024
Processo Administrativo: 11/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 13/2024, o(s participante(s):

Vencedores dos Itens

2070820 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA						
Lote: 45 - Lote 45: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Mercedes Benz						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 45: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	42%	3	R$135.000,00	R$ 200.000,00
2	Lanternagem - Veiculos Pesados - Código CatSer: 5894 / Observações Complementares: Lote 45: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$65.000,00	
Lote: 49 - Lote 49: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Chevrolet						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 49: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Chevrolet - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	36%	40	R$408.200,00	R$571.300,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 49: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Chevrolet - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$163.100,00	
Lote: 51 - Lote 51: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Ford						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 51: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Ford - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	20%	17	R$181.000,00	R$271.500,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 51: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$90.500,00	
Lote: 52 - Lote 52: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Mitsubishi						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 52: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Mitsubishi - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	2	R$55.000,00	R$82.500,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 52: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Mitsubishi - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$27.500,00	

Lote: 53 - Lote 53: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Renault						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 53: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Renault - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	5	R$168.000,00	R$232.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 53: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Renault - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$64.000,00	
Lote: 54 - Lote 54: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Toyota						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 54: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Toyota - Peças	PEÇAS E/OU MATERIAIS	22%	2	R$32.000,00	R$48.000,00

	Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor					
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 64: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Toyota - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$16.000,00	

Lote: 58 - Lote 58: Elétrica Vans /Ambulâncias Ford

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 58: Elétrica Vans / Ambulâncias Ford - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	15%	2	R$28.000,00	R$42.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 58: Elétrica Vans / Ambulâncias Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$14.000,00	

Lote: 59 - Lote 59: Elétrica Vans /Ambulâncias Peugeot

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 59: Elétrica Vans / Ambulâncias Peugeot - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	13%	2	R$45.000,00	R$60.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 59: Elétrica Vans / Ambulâncias Peugeot - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$15.000,00	

Lote: 60 - Lote 60: Elétrica Vans /Ambulâncias Renault

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 60: Elétrica Vans / Ambulâncias Renault - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	36%	16	R$1.185.000,00	R$1.707.500,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851/ Observações Complementares: Lote 60: Elétrica Vans / Ambulâncias Renault - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$522.500,00	

Lote: 61 - Lote 61: Elétrica Vans /Ambulâncias Mercedes Benz

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 61: Elétrica Vans / Ambulâncias Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	33,50%	1	R$32.000,00	R$48.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 61: Elétrica Vans / Ambulâncias Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$16.000,00	

Lote: 62 - Lote 62: Elétrica Kombis Volkswagen

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 62: Elétrica Kombis Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	12	R$78.200,00	R$117.300,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 62: Elétrica Kombis Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$39.100,00	

Lote: 63 - Lote 63: Elétrica Caminhões /Cavalos Mecânicos Ford

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 63: Elétrica Caminhões / Cavalos Mecânicos Ford - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	43%	13	R$355.000,00	R$532.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Elétricas - Código CatSer: 5843 / Observações Complementares: Lote 63: Elétrica Caminhões / Cavalos Mecânicos Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$177.000,00	

Lote: 65 - Lote 65: Elétrica Caminhões /Cavalos Mecânicos Mercedes Ben

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 65: Elétrica Caminhões / Cavalos Mecânicos Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	20%	10	R$300.000,00	R$450.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Elétricas - Código CatSer: 5843 / Observações Complementares: Lote 65: Elétrica Caminhões / Cavalos Mecânicos Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$150.000,00	

Lote: 66 - Lote 66: Elétrica Caminhões /Cavalos Mecânicos Volkswagen

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 66: Elétrica Caminhões / Cavalos Mecânicos Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	13%	2	R$50.000,00	R$75.000,00

2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Elétrica - Código CatSer: 5843 / Observações Complementares: Lote 66: Elétrica Caminhões / Cavalos Mecânicos Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$25.000,00	
Lote: 67 - Lote 67: Elétrica Motos Honda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 67: Elétrica Motocicletas Honda - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6%	8	R$32.000,00	R$47.500,00
2	Manutenção E Reparo Em Sistema Elétrico De Motocicleta - Código CatSer: 12580 / Observações Complementares: Lote 67: Elétrica Motocicletas Honda - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$15.500,00	
Lote: 68 - Lote 68: Elétrica Motos Yamaha						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 68: Elétrica Motocicletas Yamaha - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6%	10	R$40.000,00	R$60.000,00
2	Manutenção E Reparo Em Sistema Elétrico De Motocicleta - Código CatSer: 12580 / Observações Complementares: Lote 68: Elétrica Motocicletas Yamaha - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$20.000,00	
Lote: 69 - Lote 69: Elétrica Ônibus / Micro- ônibus Mercedes Benz						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 69: Elétrica Ônibus / Micro-ônibus Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	3	R$145.000,00	R$195.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Elétrica - Código CatSer: 5843 / Observações Complementares: Lote 69: Elétrica Ônibus / Micro-ônibus Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$50.000,00	
Lote: 70 - Lote 70: Elétrica Ônibus / Micro- ônibus Iveco						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 70: Elétrica Ônibus / Micro-ônibus Iveco - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	20%	5	R$260.000,00	R$340.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Elétrica - Código CatSer: 5843 / Observações Complementares: Lote 70: Elétrica Ônibus / Micro-ônibus Iveco - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$80.000,00	
Lote: 71 - Lote 71: Elétrica Ônibus / Micro- ônibus Marcopollo						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 71: Elétrica Ônibus / Micro-ônibus Marcopollo - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	14%	1	R$30.000,00	R$45.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Elétrica - Código CatSer: 5843 / Observações Complementares: Lote 71: Elétrica Ônibus / Micro-ônibus Marcopollo - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$15.000,00	
Lote: 72 - Lote 72: Elétrica Ônibus / Micro- ônibus Volkswagen						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 72: Elétrica Ônibus / Micro-ônibus Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	29	R$2.464.000,00	R$3.036.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Elétrica - Código CatSer: 5843 / Observações Complementares: Lote 72: Elétrica Ônibus / Micro-ônibus Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$572.000,00	
Lote: 93 - Lote 93: Lataria Máquinas Hyundai						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 93: Lataria Máquinas Hyundai - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6%	1	R$15.000,00	R$22.500,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 93: Lataria Máquinas Hyundai - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$7.500,00	
Lote: 95 - Lote 95: Lataria Máquinas Komatsu						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 95: Lataria Máquinas Komatsu - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6%	5	R$80.000,00	R$120.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 95: Lataria Máquinas Komatsu - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente	SERVIÇOS			R$40.000,00	

	Da Montadora.					
Lote: 97 - Lote 97: Lataria Máquinas New Holland						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 97: Lataria Máquinas New Holland - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6%	1	R$15.000,00	R$22.500,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 97: Lataria Máquinas New Holland - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$7.500,00	
Lote: 107 - Lote 107: Elétrica Máquinas Bomag						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 107: Elétrica Máquinas Bomag - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	13%	1	R$35.000,00	R$52.500,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 107: Elétrica Máquinas Bomag - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$17.500,00	
Lote: 108 - Lote 108: Elétrica Máquinas Case						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 108: Elétrica Máquinas Case - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	14%	3	R$110.000,00	R$165.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 108: Elétrica Máquinas Case - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$55.000,00	
Lote: 110 - Lote 110: Elétrica Máquinas Hyundai						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 110: Elétrica Máquinas Hyundai - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	8%	1	R$25.000,00	R$37.500,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 110: Elétrica Máquinas Hyundai - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$12.500,00	
Lote: 111 - Lote 111: Elétrica Máquinas Karcher						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 111: Elétrica Máquinas Karcher - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	7%	1	R$20.000,00	R$30.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 111: Elétrica Máquinas Karcher - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$10.000,00	
Lote: 113 - Lote 113: Elétrica Máquinas Muller						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 113: Elétrica Máquinas Muller - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	8%	1	R$30.000,00	R$45.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 113: Elétrica Máquinas Muller - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$15.000,00	
Lote: 114 - Lote 114: Elétrica Máquinas New Holland						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 114: Elétrica Máquinas New Holland – Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	1	R$60.000,00	R$90.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 114: Elétrica Máquinas New Holland - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$30.000,00	
Lote: 115 - Lote 115: Elétrica Máquinas Randon						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 115: Elétrica Máquinas Randon - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	4	R$120.000,00	R$180.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 115: Elétrica Máquinas Randon - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$60.000,00	
Lote: 116 - Lote 116: Elétrica Máquinas JCB						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**

1	Lote 116: Elétrica Máquinas JCB - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	19%	3	R$100.000,00	R$150.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 116: Elétrica Máquinas JCB - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	UNIDADE			R$50.000,00	

Lote: 117 - Lote 117: Elétrica Máquinas XCMG

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 117: Elétrica Máquinas XCMG - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	18%	5	R$200.000,00	R$300.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 117: Elétrica Máquinas XCMG - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$100.000,00	

Lote: 118 - Lote 118: Elétrica Máquinas Romanelli

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 118: Elétrica Máquinas Romanelli - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	7%	1	R$30.000,00	R$45.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 118: Elétrica Máquinas Romanelli - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$15.000,00	

Lote: 119 - Lote 119: Elétrica Tratores LS Tractor

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 119: Elétrica Tratores LS Tractor - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	8%	2	R$25.000,00	R$37.500,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 119: Elétrica Tratores LS Tractor - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$12.500,00	

Lote: 120 - Lote 120: Elétrica Tratores Massey Ferguson

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 120: Elétrica Tratores Massey Ferguson - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	8%	1	R$10.000,00	R$15.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 120: Elétrica Tratores Massey Ferguson - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$5.000,00	

Lote: 122 - Lote 122: Elétrica Tratores Valtra

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 122: Elétrica Tratores Valtra - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	10%	1	R$10.000,00	R$15.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 122: Elétrica Tratores Valtra - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$5.000,00	

Lote: 123 - Lote 123: Elétrica Tratores Yanmar

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 123: Elétrica Tratores Yanmar - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	7%	1	R$10.000,00	R$15.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 123: Elétrica Tratores Yanmar - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$5.000,00	

Lote: 124 - Lote 124: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Automóveis / Pick-Up /Caminhonetas

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 124: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas - Dentro Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS	7%	141	R$141.760,00	R$296.960,00
2	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 124: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas - Fora Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS			R$155.200,00	

Lote: 125 - Lote 125: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Vans / Ambulância

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 125: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Vans / Ambulâncias - Dentro Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS	7%	36	R$66.000,00	R$177.200,00

2	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 125: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Vans / Ambulâncias - Fora Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS			R$111.200,00	
Lote: 126 - Lote 126: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Kombis						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 126: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Kombis - Dentro Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS	7%	12	R$12.400,00	R$12.400,00
Lote: 127 - Lote 127: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Caminhões / Cavalos Mecânicos / Ônibus / Semi- Reboque						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 127: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Caminhões / Cavalos Mecânicos / Ônibus / Semi-Reboque - Dentro Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS	6%	51	R$188.100,00	R$286.100,00
2	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares:Lote 127: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Caminhões / Cavalos Mecânicos / Ônibus / Semi-Reboque - Fora Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS			R$98.000,00	
Lote: 128 - Lote 128: Ghincho E/Ou Reboque 24 HorasMotos / Motocicletas						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 128: Ghincho E/Ou Reboque 24 HorasMotos / Motocicletas - Dentro Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS	6%	18	R$11.000,00	R$12.000,00
2	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares:Lote 128: Ghincho E/Ou Reboque 24 HorasMotos / Motocicletas - Fora Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS			R$1.000,00	
Lote: 129 - Lote 129: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Micro- Ônibus /Caminhões 3/4 /Camionetas						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 129: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Micro-Ônibus / Caminhões 3/4 / Camionetas - Dentro Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS	6%	17	R$55.000,00	R$109.700,00
2	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares:Lote 129: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Micro-Ônibus / Caminhões 3/4 / Camionetas - Fora Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS			R$54.700,00	
Lote: 130 - Lote 130: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Máquinas						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares: Lote 130: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Máquinas - Dentro Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS	6%	29	R$115.000,00	R$115.000,00
Lote: 131 - Lote 131: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Tratores						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Guincho / Reboque - Código CatSer: 16160 / Observações Complementares:Lote 131: Guincho E/Ou Reboque 24 Horas Tratores - Dentro Do Município - Maior % De Desconto Sobe Os Preços Dos Serviços Do Software Traz Valor E Quilômetro Rodado Monitorado Através De Gps	SERVIÇOS	6%	12	R$37.000,00	R$37.000,00
Lote: 136 - Lote 136: Implementos Rodoviários Prominas						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 136: Implementos Rodoviários Prominas - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6%	1	R$50.000,00	R$75.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Código CatSer: 3573 / Observações Complementares: Lote 136: Implementos Rodoviários Prominas - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$25.000,00	
Lote: 137 - Lote 137: Implementos Rodoviários Romanelli						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 137: Implementos Rodoviários Romanelli - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6%	1	R$60.000,00	R$90.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Código CatSer: 3573 / Observações Complementares: Lote 137: Implementos Rodoviários Romanelli - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$30.000,00	
2178800 - VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP						
Lote: 4 - Lote 4: Mecânica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Mitsubishi						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 4: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Mitsubishi - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	20,50%	2	R$90.000,00	R$130.000,00
2	Manutencao De Veiculos Leves - Parte Mecanica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 4: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Mitsubishi - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$40.000,00	
Lote: 6 - Lote 6: Mecânica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Toyota						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 6: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Toyota - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência	PEÇAS E/OU MATERIAIS	27%	2	R$65.000,00	R$97.500,00

	De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor					
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 6: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Toyota - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$32.500,00	

Lote: 8 - Lote 8: Mecânica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Hyundai

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 8: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Hyundai - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	11,50%	1	R$16.800,00	R$25.200,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 8: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Hyundai - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$8.400,00	

Lote: 12 - Lote 12: Mecânica Vans /Ambulâncias Renault

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 12: Mecânica Vans / Ambulâncias Renault - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	29%	16	R$2.270.000,00	R$3.355.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 12: Mecânica Vans / Ambulâncias Renault - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$1.085.000,00	

Lote: 24 - Lote 24: Mecânica Ônibus / Micro- ônibus Volkswagen

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 24: Mecânica Ônibus / Micro-ônibus Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	28%	29	R$2.660.000,00	R$3.690.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 24: Mecânica Ônibus / Micro-ônibus Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$1.030.000,00	

Lote: 56 - Lote 56: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Hyundai

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 56: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Hyundai - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	1%	1	R$12.800,00	R$19.200,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 56: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Hyundai - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$6.400,00	

2221551 - JURANDIR S DE A LEITE MECANICA

Lote: 2 - Lote 2: Mecânica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Fiat

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 2: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Fiat - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	27,10%	57	R$870.400,00	R$1.275.600,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código Catser: 5860 / Observações Complementares: Lote 2: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Fiat - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$405.200,00	

Lote: 14 - Lote 14: Mecânica Kombis Volkswagen

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 14: Mecânica Kombis Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	17,10%	12	R$153.000,00	R$222.500,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 14: Mecânica Kombis Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$69.500,00	

2483483 - REFORMADORA TORALBUS EIRELI

Lote: 25 - Lote 25: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Chevrolet

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 25: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Chevrolet - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	40	R$302.000,00	R$453.000,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 25: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Chevrolet - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$151.000,00	

Lote: 26 - Lote 26: Lataria Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Fiat

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 26: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Fiat - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De	PEÇAS E/OU MATERIAIS	24%	57	R$456.400,00	R$693.100,00

	Orçamentação Eletrônica Traz Valor					
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código Catser: 5886 / Observações Complementares: Lote 26: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Fiat - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$236.700,00	

Lote: 27 - Lote 27: Lataria Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Ford						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 27: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Ford - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	17	R$168.200,00	R$253.800,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 27: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$85.600,00	

Lote: 28 - Lote 28: Lataria Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Mitsubish						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 28: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Mitsubishi - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	10%	2	R$50.000,00	R$75.000,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código Catser: 5886 / Observações Complementares: Lote 28: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Mitsubishi -	SERVIÇOS			R$25.000,00	

	Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.					

Lote: 29 - Lote 29: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Renault						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 29: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Renault - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	5	R$109.000,00	R$163.500,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 29: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Renault - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$54.500,00	

Lote: 30 - Lote 30: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Toyota						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 30: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Toyota - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	10%	2	R$35.000,00	R$55.000,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 30: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Toyota - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$20.000,00	

Lote: 31 - Lote 31: Lataria Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Volkswagen						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 31: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	15,10%	20	R$138.200,00	R$207.300,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 31: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$69.100,00	

Lote: 32 - Lote 32: Lataria Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Hyunda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 32: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Hyundai - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	10%	1	R$11.200,00	R$16.800,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 32: Lataria Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Hyundai - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$5.600,00	

Lote: 33 - Lote 33: Lataria Vans /Ambulâncias Fiat						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 33: Lataria Vans / Ambulâncias Fiat - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	33,50%	12	R$445.000,00	R$617.500,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 33: Lataria Vans / Ambulâncias Fiat - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$172.500,00	

Lote: 34 - Lote 34: Lataria Vans /Ambulâncias Ford						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 34: Lataria Vans / Ambulâncias Ford - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	2	R$25.000,00	R$37.500,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações	SERVIÇOS			R$12.500,00	

	Complementares: Lote 34: Lataria Vans / Ambulâncias Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora					
Lote: 35 - Lote 35: Lataria Vans /Ambulâncias Peugeot						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 35: Lataria Vans / Ambulâncias Peugeot - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	2	R$40.000,00	R$60.000,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 35: Lataria Vans / Ambulâncias Peugeot - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$20.000,00	
Lote: 36 - Lote 36: Lataria Vans /Ambulâncias Renault						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 36: Lataria Vans / Ambulâncias Renault - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	15	R$965.000,00	R$1.447.500,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 36: Lataria Vans / Ambulâncias Renault - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$482.500,00	
Lote: 37 - Lote 37: Lataria Vans / Ambulâncias Mercedes Benz						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 37: Lataria Vans / Ambulâncias Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	24%	1	R$28.000,00	R$42.000,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 37: Lataria Vans / Ambulâncias Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$14.000,00	
Lote: 38 - Lote 38: Lataria Kombis Volkswagen						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 38: Lataria Kombis Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	12	R$77.200,00	R$115.800,00
2	Lanternagem - Veículos Leves - Código CatSer: 5886 / Observações Complementares: Lote 38: Lataria Kombis Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$38.600,00	

Lote: 39 - Lote 39: Lataria Caminhões /Cavalos Mecânicos Ford						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 39: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Ford - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	18%	13	R$310.000,00	R$465.000,00
2	Lanternagem - Veiculos Pesados - Código CatSer: 5894 / Observações Complementares: Lote 39: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$155.000,00	
Lote: 40 - Lote 40: Lataria Caminhões /Cavalos Mecânicos Iveco						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 40: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Iveco - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	5	R$135.000,00	R$202.500,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Lataria - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 40: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Iveco - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$67.500,00	
Lote: 41 - Lote 41: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Mercedes Benz						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 41: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	42,50%	10	R$255.000,00	R$382.500,00
2	Lanternagem - Veiculos Pesados - Código CatSer: 5894 / Observações Complementares: Lote 41: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$127.500,00	
Lote: 42 - Lote 42: Lataria Caminhões /Cavalos Mecânicos Volkswagen						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 42: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	16%	2	R$35.000,00	R$52.500,00
2	Lanternagem - Veiculos Pesados - Código CatSer: 5894 / Observações Complementares: Lote 42: Lataria Caminhões / Cavalos Mecânicos Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$17.500,00	

Lote: 43 - Lote 43: Lataria Motos Honda

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 43: Lataria Motocicletas Honda - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	5,50%	8	R$27.000,00	R$40.000,00
2	Lote 43: Lataria Motocicletas Honda - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$13.000,00	

Lote: 44 - Lote 44: Lataria Motos Yamaha

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 44: Lataria Motocicletas Yamaha - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	5,50%	10	R$32.000,00	R$48.000,00
2	Lote 44: Lataria Motocicletas Yamaha - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$16.000,00	

Lote: 46 - Lote 46: Lataria Ônibus / Micro- ônibus Iveco

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 46: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Iveco - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	10%	5	R$210.000,00	R$285.000,00
2	Lanternagem - Veiculos Pesados - Código CatSer: 5894 / Observações Complementares: Lote 46: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Iveco - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$75.000,00	

Lote: 47 - Lote 47: Lataria Ônibus / Micro- ônibus Marcopollo

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 47: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Marcopollo - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	17%	1	R$25.000,00	R$37.500,00
2	Lanternagem - Veiculos Pesados - Código CatSer: 5894 / Observações Complementares: Lote 47: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Marcopollo - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$12.500,00	

Lote: 48 - Lote 48: Lataria Ônibus / Micro- ônibus Volkswagen

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 48: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	17%	29	R$2.346.000,00	R$3.384.000,00
2	Lanternagem - Veiculos Pesados - Código CatSer: 5894 / Observações Complementares: Lote 48: Lataria Ônibus / Micro-ônibus Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$1.008.000,00	

2568268 - SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Lote: 5 - Lote 5: Mecânica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Renault

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 5: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Renault - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	25,50%	5	R$360.000,00	R$540.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 5: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Renault - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$180.000,00	

Lote: 11 - Lote 11: Mecânica Vans /Ambulâncias Peugeot

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 11: Mecânica Vans / Ambulâncias Peugeot - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	23%	2	R$100.000,00	R$145.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 11: Mecânica Vans / Ambulâncias Peugeot - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$45.000,00	

Lote: 13 - Lote 13: Mecânica Vans /Ambulâncias Mercedes Benz

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 13: Mecânica Vans / Ambulâncias Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	25%	1	R$64.000,00	R$96.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 13: Mecânica Vans / Ambulâncias Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$32.000,00	

Lote: 15 - Lote 15: Mecânica Caminhões /Cavalos Mecânicos Ford

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 15: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Ford - Peças Originais	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	13	R$680.000,00	R$980.000,00

	e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor					
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 15: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$300.000,00	

Lote: 18 - Lote 18: Mecânica Caminhões /Cavalos Mecânicos Volkswagen

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 18: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	26,50%	2	R$80.000,00	R$120.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 18: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$40.000,00	

Lote: 21 - Lote 21: Mecânica Ônibus / Micro- ônibus Mercedes Benz

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 21: Mecânica Ônibus / Micro-ônibus Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	26%	3	R$200.000,00	R$275.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 21: Mecânica Ônibus / Microônibus Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$75.000,00	

Lote: 22 - Lote 22: Mecânica Ônibus / Micro- ônibus Iveco

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 22: Mecânica Ônibus / Micro-ônibus Iveco - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	25,50%	5	R$400.000,00	R$550.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 22: Mecânica Ônibus / Microônibus Iveco - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$150.000,00	

Lote: 23 - Lote 23: Mecânica Ônibus / Micro- ônibus Marcopollo

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 23: Mecânica Ônibus / Micro-ônibus Marcopollo - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	18%	1	R$50.000,00	R$75.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 23: Mecânica Ônibus / Micro-ônibus Marcopollo - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$25.000,00	

Lote: 50 - Lote 50: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Fiat

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 50: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Fiat - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	33,50%	57	R$508.600,00	R$751.900,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 50: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Fiat - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$243.300,00	

Lote: 57 - Lote 57: Elétrica Vans /Ambulâncias Fiat

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 57: Elétrica Vans / Ambulâncias Fiat - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	12	R$455.000,00	R$609.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 57: Elétrica Vans / Ambulâncias Fiat - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$154.000,00	

Lote: 64 - Lote 64: Elétrica Caminhões /Cavalos Mecânicos Iveco

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 64: Elétrica Caminhões / Cavalos Mecânicos Iveco - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	20,50%	5	R$150.000,00	R$225.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Elétricas - Código CatSer: 5843 / Observações Complementares: Lote 64: Elétrica Caminhões / Cavalos Mecânicos Iveco - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$75.000,00	

Lote: 75 - Lote 75: Mecânica Máquinas Caterpillar

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 75: Mecânica Máquinas Caterpillar - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	3	R$320.000,00	R$480.000,00

2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 75: Mecânica Máquinas Caterpillar - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$160.000,00	

Lote: 78 - Lote 78: Mecânica Máquinas Komatsu

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 78: Mecânica Máquinas Komatsu - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	5	R$550.000,00	R$825.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 78: Mecânica Máquinas Komatsu - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$275.000,00	

Lote: 79 - Lote 79: Mecânica Máquinas Muller

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 79: Mecânica Máquinas Muller - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	18,50%	1	R$100.000,00	R$150.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 79: Mecânica Máquinas Muller - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$50.000,00	

Lote: 82 - Lote 82: Mecânica Máquinas JCB

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 82: Mecânica Máquinas JCB - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	22,50%	3	R$300.000,00	R$450.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 82: Mecânica Máquinas JCB - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$150.000,00	

Lote: 85 - Lote 85: Mecânica Tratores LS Tractor

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 85: Mecânica Tratores LS Tractor - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	24,50%	2	R$70.000,00	R$105.500,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 85: Mecânica Tratores LS Tractor - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$35.500,00	

Lote: 87 - Lote 87: Mecânica Tratores New Holland

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 87: Mecânica Tratores New Holland - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	25,50%	7	R$270.000,00	R$405.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 87: Mecânica Tratores New Holland - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$135.000,00	

Lote: 109 - Lote 109: Elétrica Máquinas Caterpillar

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 109: Elétrica Máquinas Caterpillar - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	18,50%	3	R$110.000,00	R$165.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 109: Elétrica Máquinas Caterpillar - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$55.000,00	

Lote: 112 - Lote 112: Elétrica Máquinas Komatsu

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 112: Elétrica Máquinas Komatsu - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	20,50%	5	R$120.000,00	R$180.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 112: Elétrica Máquinas Komatsu - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$60.000,00	

Lote: 121 - Lote 121: Elétrica Tratores New Holland

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 121: Elétrica Tratores New Holland - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	20,50%	7	R$80.000,00	R$120.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 121: Elétrica Tratores New Holland - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente	SERVIÇOS			R$40.000,00	

	Da Montadora					

2575248 - ELITE PECAS E SERVICOS LTDA

Lote: 1 - Lote 1: Mecânica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Chevrolet

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 1: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Chevrolet - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	26,80%	40	R$830.400,00	R$1.152.600,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 1: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Chevrolet - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$322.200,00	

Lote: 7 - Lote 7: Mecânica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Volkswagen

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 7: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	22,50%	20	R$295.200,00	R$426.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 7: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$130.800,00	

Lote: 9 - Lote 9: Mecânica Vans /Ambulâncias Fiat

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 9: Mecânica Vans / Ambulâncias Fiat - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21,50%	12	R$1.050.000,00	R$1.475.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 9: Mecânica Vans / Ambulâncias Fiat - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$425.000,00	

Lote: 10 - Lote 10: Mecânica Vans /Ambulâncias For

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 10: Mecânica Vans / Ambulâncias Ford - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	19%	2	R$65.000,00	R$96.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 10: Mecânica Vans / Ambulâncias Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$31.000,00	

Lote: 55 - Lote 55: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Volkswagen

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 55: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Volkswagen - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	20,50%	20	R$168.800,00	R$253.200,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Elétrica - Código CatSer: 5851 / Observações Complementares: Lote 55: Elétrica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Volkswagen - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$84.400,00	
				Total do Fornecedor: R$2.610.782,12		

2600129 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

Lote: 74 - Lote 74: Mecânica Máquinas Case

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 74: Mecânica Máquinas Case - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	3	R$310.000,00	R$465.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 74: Mecânica Máquinas Case - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$155.000,00	

Lote: 76 - Lote 76: Mecânica Máquinas Hyundai

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 76: Mecânica Máquinas Hyundai - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	1	R$100.000,00	R$150.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 76: Mecânica Máquinas Hyundai - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$50.000,00	

Lote: 80 - Lote 80: Mecânica Máquinas New Holland

Item	Produto	Unidade	Desconto	Qtde de veículos	Valor do item	Valor Total do lote
1	Lote 80: Mecânica Máquinas New Holland - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	22%	1	R$150.000,00	R$225.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 80: Mecânica Máquinas New Holland - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente	SERVIÇOS			R$75.000,00	

	Da Montadora.					
Lote: 81 - Lote 81: Mecânica Máquinas Randon						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 81: Mecânica Máquinas Randon - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	4	R$380.000,00	R$570.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 81: Mecânica Máquinas Randon - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$190.000,00	
Lote: 83 - Lote 83: Mecânica Máquinas XCMG						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 83: Mecânica Máquinas XCMG - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	25%	5	R$500.000,00	R$750.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 83: Mecânica Máquinas XCMG - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$250.000,00	

Lote: 86 - Lote 86: Mecânica Tratores Massey Ferguson						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 86: Mecânica Tratores Massey Ferguson - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	17%	1	R$40.000,00	R$60.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 86: Mecânica Tratores Massey Ferguson - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$20.000,00	
Lote: 88 - Lote 88: Mecânica Tratores Valtra						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 88: Mecânica Tratores Valtra - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	24%	1	R$40.000,00	R$60.000,00
2	Descritivo: Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 88: Mecânica Tratores Valtra - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$20.000,00	
Lote: 105 - Lote 105: Lataria Tratores Valtra						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 105: Lataria Tratores Valtra - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	5%	1	R$8.000,00	R$12.000,00
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 105: Lataria Tratores Valtra - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	SERVIÇOS			R$4.000,00	
				Total do Fornecedor: R$1.780.950,00		
6255825 - LEAO AUTO MECANICA LTDA						
Lote: 3 - Lote 3: Mecânica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Ford						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 3: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Ford - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	25%	17	R$296.200,00	R$443.000,00
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica - Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 3: Mecânica Automóveis / Pick-Up / Caminhonetas Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$146.800,00	
Lote: 16 - Lote 16: Mecânica Caminhões /Cavalos Mecânicos Iveco						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 16: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Iveco - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	22,01%	5	R$290.000,00	R$420.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 16: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Iveco - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$130.000,00	

Lote: 17 - Lote 17: Mecânica Caminhões /Cavalos Mecânicos Mercedes Benz						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtde de veículos**	**Valor do item**	**Valor Total do lote**
1	Lote 17: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Mercedes Benz - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	25,01%	10	R$500.000,00	R$705.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 17: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Mercedes Benz - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa- Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	SERVIÇOS			R$205.000,00	

Paranavaí, 26 de junho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:80EEE932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.951, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 000 (509)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (1741)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.11 – 000 (1263)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.000,00
Total		**269.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.16 – 000 (240)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.49 – 000 (242)	Auxílio-Transporte	5.000,00
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.16 – 000 (254)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	

3.1.90.13 – 000 (511)	Contribuições Patronais	5.000,00
3.1.90.49 – 000 (517)	Auxílio-Transporte	10.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.07 – 303 (1740)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
3.1.90.16 – 303 (1746)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	39.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.16 – 000 (1156)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 000 (1157)	Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.1.90.49 – 000 (1158)	Auxílio-Transporte	5.000,00
3.1.91.13 – 000 (1159)	Contribuições Patronais	8.000,00
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.13 – 000 (1170)	Contribuições Patronais	5.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.13 – 000 (1265)	Contribuições Patronais	100.000,00
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.1.90.16 – 000 (1285)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.46 – 000 (1286)	Auxílio-Alimentação	12.000,00
3.1.90.49 – 000 (1287)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (1288)	Contribuições Patronais	25.000,00
Total		**269.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C1DCE50A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.952, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.500,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.200,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	

17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.11 – 000 (1263)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.000,00
Total		**145.700,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.3.90.30 – 000 (245)	Material de Consumo	6.000,00
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.3.90.36 – 000 (261)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.40 – 000 (263)	Serviços de Tecnologia da Informação	7.500,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (1161)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33 – 000 (1162)	Passagens e Despesas com Locomoção	3.200,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.36 – 000 (1292)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETARIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.131	Projetos Esportivos e Aquisição de Veículos	
3.3.90.30 – 000 (1305)	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 – 000 (1307)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
Total		**145.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A62911CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 260/2024 – DE 25 DE JUNHO DE 2024

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 260/2024 – de 25 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2024 – Edição n.º 3053, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	**Saída**	**Retorno**	**N.º de Diárias**	**Vl. Unit.**	**Total**	**Destino**	**Meio Transp.**	**Motivo**
Aysslan José Estácio	20/05/2024	20/05/2024	1	104,55	104,55	Canoinhas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Berenice Rolinski	27/06/2024	27/06/2024	1	104,55	104,55	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	27/06/2024	27/06/2024	1	104,55	104,55	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Aysslan José Estácio	27/06/2024	27/06/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Aysslan José Estácio	20/05/2024	20/05/2024	1	104,55	104,55	Canoinhas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Berenice Rolinski	27/06/2024	27/06/2024	1	104,55	104,55	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Aysslan José Estácio	27/06/2024	27/06/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6C3B038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264/2024 – DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 264/2024 – de 27 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosana Senn	19/06/2024	19/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Jessica Lais Gehrmann Quadros	19/06/2024	19/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Flávia Thais Waismann	19/06/2024	19/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Marciele Renata Kloc	19/06/2024	19/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	20/06/2024	20/06/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	MARCOPOLO BAI 6479	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	20/06/2024	20/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	21/06/2024	21/06/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	21/06/2024	21/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	21/06/2024	21/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	21/06/2024	21/06/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	MARCOPOLO ANZ 0830	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	22/06/2024	22/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	23/06/2024	23/06/2024	1	104,55	104,55	Xanxere/SC	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	24/06/2024	24/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	24/06/2024	24/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	24/06/2024	24/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	24/06/2024	24/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA AZN 1167	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	25/06/2024	25/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	25/06/2024	25/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	25/06/2024	25/06/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	25/06/2024	25/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	26/06/2024	26/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E52B44FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 4/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para contratação de Sistema TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do plano de contratações anual de que trata a lei n° 14.133, de 2021, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade de Usuários	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO AO SISTEMA DE TIC COMO SUPORTE PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS	464242	U	03	R$ 5.996,66	R$ 17.990,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	GOVPLAN SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS CNPJ: 50.768.912/0001-86	R$ 17.990,00

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da empresa **GOVPLAN SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS – CNPJ** 50.768.912/0001-86, objetivando a melhora no suporte para a elaboração e controle da execução do plano de contratações anual no Município de Paulo Frontin - PR.
A presente contratação visa atender à necessidade e justifica-se, pois, se trata da contratação de um sistema para fins de compliance com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133, de 2021), como forma de maior racionalização administrativa, ampliação do aspecto dialógico com o mercado, controle do fluxo operacional das contratações e mitigação do risco de fracionamento de despesas, entre outros benefícios.
Com a publicação da Lei nº 14.133, de 2021, a temática de governança em contratações públicas foi alçada a patamar de maior relevância no cenário da logística e do direito público brasileiros. Distintamente da sua antecessora, qual seja, a já revogada Lei nº 8.666, de 1993, a ora nominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLL – protagoniza maior imersão na fase de planejamento do metaprocesso de contratações governamentais, em teor analítico que conta com cerca de três dezenas de artigos dedicados à etapa preparatória de certames e de contratações diretas.
Respondendo por artefato de governança com enorme potencial de impacto cultural nas organizações públicas, o plano de contratações anual (PCA) é assentado na NLL em dois de seus dispositivos, a saber:
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
Mais a mais, uma vez elaborado, o plano de contratações anual deverá ser divulgado ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante preconiza o artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Se, por um lado, um olhar preliminar possa suscitar o entendimento de que a elaboração do PCA recai em mera discricionariedade do gestor público, em decisão por Poder do ente federativo, uma análise sistêmica do novel diploma legal traz conclusões menos elásticas. Em apertada exposição, um principiológico artigo 40 dispõe que o planejamento das compras deve "considerar a expectativa de consumo anual". Na mesma toada, ao se debruçar sobre a problemática do fracionamento de despesas, o artigo 75, em seu inciso I do § 1º, orienta que o gestor, ao optar por processar contratação via a chamada dispensa por valor, considere o somatório "do que for" despendido no exercício financeiro por sua unidade gestora. Ambos os comandos,
Tomados aqui em rol exemplificativo, acabam por trazer à baila objetiva questão: como considerar a expectativa de consumo anual, ou prever o somatório daquilo que será despendido no ano civil, sem um plano de contratações anual? Por óbvio, a resposta acaba por revelar uma espécie de poder-dever da Administração Pública na concepção e na boa execução do PCA.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à GOVPLAN SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS CNPJ Nº. 50.768.912/0001-86, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, n° 111, Sala 1001, 10° andar, Condomínio Eurobusiness CD CMRL bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba – Paraná – CEP 81.200-526, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de cumprir com as obrigações inerentes à contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do plano de contratações anual de que trata a lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.
Desse modo, a empresa GOVPLAN SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS – CNPJ 50.768.912/0001-86 representa uma contratação importante para que os serviços junto à administração sejam prestados com excelência.
Conforme documentos que instruem o processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* a empresa é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 26 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C9C835A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 21/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 21 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 28/05/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, O QUAL SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DESTINADO ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, EMENDA PARLAMENTAR E CONVÊNIO N°9447700, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (CASTRO)	76.109.594/0002-16	R$ 416.763,62
DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	36.255.357/0001-68	R$ 62.244,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total	Fornecedor

						(R$)	(R$)	
1	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 80% (MgO >12%)		TON	2290	182,00	416.763,62	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (CASTRO)
2	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 80% (MgO >12%)		TON	342	182,00	62.244,00	DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 26 de junho 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA (CASTRO) .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, O QUAL SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DESTINADO ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, EMENDA PARLAMENTAR E CONVÊNIO N°9447700, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: R$ 416.763,62 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.32.00.00. - 8085 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.32.00.00. - 98082 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 15 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 16 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **27 de junho de 2024.**
MODALIDADE: Pregão 21 **/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, O QUAL SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DESTINADO ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, EMENDA PARLAMENTAR E CONVÊNIO N°9447700, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: R$ 62.244,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.32.00.00. - 8085 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.32.00.00. - 98082 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 15 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 16 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **27 de junho de 2024.**
MODALIDADE: Pregão 21 **/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:19E5D3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 25/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 25 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 11/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A COMUNIDADE DE VORA DE CIMA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N°33/2023 E AQUISIÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL DESTINADO A

COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO CASCATA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N°105/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	48.797.563/0001-89	R$ 30.299,00
DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA	37.324.593/0001-51	R$ 16.900,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, fixado as torres. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 3 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança...(conforme termo de referencia).		UN	1	16.900,00	16.900,00	DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
2	1	ELIPTICO MECANICO DUPLO: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2		UN	1	5.592,95	5.592,95	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
2	2	ALONGADOR COM 03 ALTURAS: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4" x 3,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm e 1 1/4" x 2,65 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 e 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 3,75 mm. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3		UN	1	3.118,74	3.118,74	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
2	3	PEITORAL DUPLO ART. SUPERIOR: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2		UN	1	4.532,72	4.532,72	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
2	4	SURF DUPLO: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2		UN	1	2.868,93	2.868,93	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
2	5	CAVALGADA DUPLO: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½" x ¼", 1 ¼" x 3/16". Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2		UN	1	4.464,83	4.464,83	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
2	6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2		UN	1	4.291,79	4.291,79	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
2	7	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm . Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2		UN	1	1.935,33	1.935,33	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
2	8	ADUÇÃO E ABDUÇÃO PENDULO DUPLO: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90 mm. Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2		UN	1	3.493,71	3.493,71	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 26 de junho 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A COMUNIDADE DE VORA DE CIMA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N°33/2023 E AQUISIÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL DESTINADO A COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO CASCATA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N°105/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA .
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17002206061701209344905200000. - 16 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17007267821501216244905200000 – 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **27 de junho de 2024.**
MODALIDADE: **Pregão 25 /2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 174/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A COMUNIDADE DE VORA DE CIMA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N°33/2023 E AQUISIÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL DESTINADO A COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO CASCATA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N°105/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA .
VALOR: R$ 30.299,00 (trinta mil, duzentos e noventa e nove reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17002206061701209344905200000. - 16 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17007267821501216244905200000 – 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **27 de junho de 2024.**
MODALIDADE: **Pregão 25 /2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:270B0CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 26/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 26 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 25/06/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 265.079,60
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.254.808/0001-70	R$ 30.745,90

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor

1	1	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, TRANSPARENTES; FABRICADOS EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA; SISTEMA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR; DIÂMETRO MÍNIMO 25 MM		CAIXA	200	13,35	2.670,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, COM PACOTE 100,00 UN		PCT	300	6,30	1.890,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
3	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	3500	,90	3.150,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
4	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	5000	1,10	5.500,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
5	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	4000	2,05	8.200,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	3000	1,09	3.270,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
7	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	3500	1,10	3.850,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
8	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	3500	,80	2.800,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
9	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	4500	1,12	5.040,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
10	1	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437164		UN	2000	,41	820,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
11	1	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166		UN	5000	,37	1.850,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
12	1	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437167		UN	9000	,38	3.420,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
13	1	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437165		UN	1000	,39	390,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
14	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	500	,38	190,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
15	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.		UN	75000	,68	51.000,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
16	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNDADES.		UN	500	25,00	12.500,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
17	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.		ROLO	100	120,00	12.000,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
18	1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		UN	6000	,80	4.800,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
19	1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL		UN	6000	1,37	8.220,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
20	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP IGUAL OU SUPERIOR AO Durashock DS44-BR Welch Allyn		UN	80	264,92	21.193,60	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
21	1	ESTETOSCÓPIO BIAURUCULAR ADULTO/PEDIATRICO, CAMPÂNOLA EM AÇO INOX ESCOVADO, HEADSET PRETO, LÚMEN ÚNICO, DIAFRAGMA SINTONIZAVEL FABRICADO EM EPÓXI E FIBRA DE VIDRO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, OLIVA DE VEDAÇÃO SUAVE, IGUAL OU SUPERIOR AO ESTETOSCÓPIO 3M™ LITTMANN® CLASSIC III™ 5620.		UN	80	673,90	53.912,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
22	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL -CAIXA COM 24 UNIDADES- BR0281049.		CAIXA	50	93,60	4.680,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.		CAIXA	50	93,60	4.680,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	50	33,75	1.687,50	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES.		CAIXA	50	34,50	1.725,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – COM 24 UNIDADES		CAIXA	80	33,48	2.678,40	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318 – COM 24 UNIDADES		CAIXA	80	33,75	2.700,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0 PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL – BR0281890 – COM 24 UNIDADES.		CAIXA	50	34,50	1.725,00	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	1	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO;, FRASCO COM 100,00 G.		UN	200	5,17	1.034,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
30	1	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO		UN	2000	25,75	51.500,00	HORTOPLUS PRODUTOS

		CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS.						ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
31	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.		UN	25000	,67	16.750,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 27 de junho 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 177/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, processo administrativo n.º 121/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.254.808/0001-70 , estabelecida na RUA PEDRO ALVES, 1285,1535, CENTRO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85010-080 , neste ato representada pelo Sr. RAFAEL TORRES ANTONIAZZI , portador da Cédula de Identidade nº. 81102520 , CPF nº. 047.950.999-95 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 30.745,90 (trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	63844	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, TRANSPARENTES; FABRICADOS EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA; SISTEMA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR; DIÂMETRO MÍNIMO 25 MM	CAIXA	200	13,35	2670,00
5	1	48117	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	4000	2,05	8200,00
22	1	72206	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL -CAIXA COM 24 UNIDADES- BR0281049.	CAIXA	50	93,60	4680,00
23	1	72207	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50	93,60	4680,00
24	1	72208	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	33,75	1687,50
25	1	72209	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50	34,50	1725,00
26	1	72210	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – COM 24 UNIDADES	CAIXA	80	33,48	2678,40
27	1	72211	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318 – COM 24 UNIDADES	CAIXA	80	33,75	2700,00
28	1	72212	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0 PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL – BR0281890 – COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50	34,50	1725,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. Ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 27 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RAFAEL TORRES ANTONIAZZI

FISCAL DE CONTRATOS:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA: 52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 177/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, processo administrativo n.º 121/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6 , CPF nº. 043.802.989-57indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 265.079,60 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1	68270	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, COM PACOTE 100,00 UN	PCT	300	6,30	1890,00
3	1	48116	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3500	0,90	3150,00
4	1	68282	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	5000	1,10	5500,00
6	1	68387	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3000	1,09	3270,00
7	1	68388	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3500	1,10	3850,00
8	1	68389	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3500	0,80	2800,00
9	1	68390	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	4500	1,12	5040,00
10	1	48132	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437164	UN	2000	0,41	820,00
11	1	48133	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166	UN	5000	0,37	1850,00
12	1	48134	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437167	UN	9000	0,38	3420,00
13	1	48135	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437165	UN	1000	0,39	390,00
14	1	68391	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500	0,38	190,00
15	1	72203	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	UN	75000	0,68	51000,00
16	1	68397	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNIDADES.	UN	500	25,00	12500,00
17	1	68398	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ROLO	100	120,00	12000,00
18	1	68404	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	6000	0,80	4800,00
19	1	48151	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UN	6000	1,37	8220,00
20	1	72204	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP IGUAL OU SUPERIOR AO Durashock DS44-BR Welch Allyn	UN	80	264,92	21193,60
21	1	72205	ESTETOSCÓPIO BIAURUCULAR ADULTO/PEDIATRICO, CAMPÂNOLA EM AÇO INOX ESCOVADO, HEADSET PRETO, LÚMEN ÚNICO, DIAFRAGMA SINTONIZAVEL FABRICADO EM EPÓXI E FIBRA DE VIDRO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, OLIVA DE VEDAÇÃO SUAVE, IGUAL OU SUPERIOR AO ESTETOSCÓPIO 3M™ LITTMANN® CLASSIC	UN	80	673,90	53912,00

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
			III™ 5620.				
29	1	68439	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO;, FRASCO COM 100,00 G.	UN	200	5,17	1034,00
30	1	72213	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS.	UN	2000	25,75	51500,00
31	1	72203	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	UN	25000	0,67	16750,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. Ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 27 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA - ME
MARIO CEZAR ZANINI FILHO

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Fiscal De Contratos

MATRÍCULA: 52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 177/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, processo administrativo n.º 121/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6 , CPF nº. 043.802.989-57indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 265.079,60 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1	68270	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, COM PACOTE 100,00 UN	PCT	300	6,30	1890,00
3	1	48116	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3500	0,90	3150,00
4	1	68282	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	5000	1,10	5500,00
6	1	68387	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3000	1,09	3270,00
7	1	68388	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3500	1,10	3850,00
8	1	68389	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3500	0,80	2800,00
9	1	68390	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	4500	1,12	5040,00
10	1	48132	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437164	UN	2000	0,41	820,00
11	1	48133	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166	UN	5000	0,37	1850,00
12	1	48134	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437167	UN	9000	0,38	3420,00
13	1	48135	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437165	UN	1000	0,39	390,00
14	1	68391	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500	0,38	190,00

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
15	1	72203	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	UN	75000	0,68	51000,00
16	1	68397	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNIDADES.	UN	500	25,00	12500,00
17	1	68398	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ROLO	100	120,00	12000,00
18	1	68404	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	6000	0,80	4800,00
19	1	48151	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UN	6000	1,37	8220,00
20	1	72204	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, acompanhado de CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO/IPEM-SP IGUAL OU SUPERIOR AO Durashock DS44-BR Welch Allyn	UN	80	264,92	21193,60
21	1	72205	ESTETOSCÓPIO BIAURUCULAR ADULTO/PEDIATRICO, CAMPÂNOLA EM AÇO INOX ESCOVADO, HEADSET PRETO, LÚMEN ÚNICO, DIAFRAGMA SINTONIZAVEL FABRICADO EM EPÓXI E FIBRA DE VIDRO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, OLIVA DE VEDAÇÃO SUAVE, IGUAL OU SUPERIOR AO ESTETOSCÓPIO 3M™ LITTMANN® CLASSIC III™ 5620.	UN	80	673,90	53912,00
29	1	68439	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO;, FRASCO COM 100,00 G.	UN	200	5,17	1034,00
30	1	72213	TESTE PARA DETECÇÃO CONTRA DENGUE IGM, IGG E AG, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CONJUNTA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS TIPOS IGG E IGM PARA DENGUE, POR METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, QUE POSSIBILITE A DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, EMBALAGEM: DEVERÁ ACOMPANHAR: DISPOSITIVO DE TESTE CONJUNTO PARA NS1, IGG E IGM; SOLUÇÃO TAMPÃO; PIPETA CAPILAR; CONTA GOTAS; BULA. SERÁ CONSIDERADO COMO 01 (UM) TESTE A DETECÇÃO DOS 3 (TRÊS) ANALITOS JUNTOS.	UN	2000	25,75	51500,00
31	1	72203	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UND.	UN	25000	0,67	16750,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
12. FORO
12.1. Ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 27 de junho de 2024.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA - ME
MARIO CEZAR ZANINI FILHO

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EAA3F071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11823/2024 DE 26/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11823/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2577/2024 de 26/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.648,85 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.124.		EMENDA DEP. LUIZÃO GOULART - PRPOSTA: 36000.3904012/02-100	
888 - 3.3.90.39.00.00	333494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.377,80
12.001.10.301.0031.2.125.		EMENDA DEP. DIEGO GARCIA - PROPOSTO: 36000.394022/02-100	
889 - 3.3.90.30.00.00	333494	MATERIAL DE CONSUMO	3.321,00
12.001.10.301.0031.2.126.		EMENDA DEP. RICARDO BARROS - PROPOSTA: 36000.3940032/02-100	
890 - 3.3.90.30.00.00	333494	MATERIAL DE CONSUMO	1.848,10
891 - 3.3.90.39.00.00	333494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.336,13

12.001.10.301.0031.2.127.		EMENDA DEP. LUIZÃO GOULART - PROPOSTA: 36000.442189/02-200	
898 - 3.3.90.39.00.00	333494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	462,53
12.001.10.301.0031.2.128.		EMENDA DEP. RICARDO BARROS - PROPOSTA: 36000.4421912/02-200	
893 - 3.3.90.39.00.00	333494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.167,44
894 - 3.3.90.40.00.00	333494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	171,30
12.001.10.301.0031.2.129.		EMENDA BANCADA DO PARANÁ - PRPOSTA: 36000.4421872/02-200	
895 - 3.3.90.40.00.00	333494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.932,75
12.001.10.301.0031.2.130.		EMENDA DEP. TONINHO WANDSCHEER - PROPOSTA: 36000.4421942/02-200	
896 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	2.405,20
12.001.10.301.0031.2.131.		EMENDA DEP. ARALDO MARTINS - PROPOSTA: 36000.393552/02-100	
897 - 3.3.90.30.00.00	333494	MATERIAL DE CONSUMO	3.626,60
Total Suplementação:			**45.648,85**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE6FB02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.824, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Sùmula: “Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64. (Memorando 10.685/2024).

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO	***JOSINÉIA DE ARAUJO***
Prefeito	Secretária Municipal de Saúde

ANEXO – DECRETO Nº. 11.824/2024

Nro/Ano	A Processar	Nome Fornecedor
2292/2018	R$ 266,70	VIACAO MARUMBI LTDA
389/2019	R$ 685,20	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
390/2019	R$ 5.405,00	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
978/2019	R$ 151,68	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
979/2019	R$ 151,68	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
981/2019	R$ 606,72	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
982/2019	R$ 455,04	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
983/2019	R$ 151,68	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
985/2019	R$ 784,87	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
986/2019	R$ 2.659,19	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
1556/2019	R$ 608,44	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
2367/2019	R$ 237,00	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
2993/2019	R$ 53,50	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
2995/2019	R$ 737,79	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
2997/2019	R$ 20,80	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3162/2019	R$ 258,62	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS
3199/2019	R$ 2.556,97	VIAÇAO GRACIOSA LTDA
3200/2019	R$ 3.868,22	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
3220/2019	R$ 0,05	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
3428/2019	R$ 250,00	L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI
3458/2019	R$ 257,52	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO SOCIAL IND. E COM.
3459/2019	R$ 582,50	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME
3741/2019	R$ 0,10	SMART POINT LTDA
3794/2019	R$ 901,57	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA
3795/2019	R$ 450,78	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA
3797/2019	R$ 286,86	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA
3798/2019	R$ 102,45	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA

3872/2019	R$ 353,68	VIAÇAO GRACIOSA LTDA
3873/2019	R$ 2.044,94	VIAÇAO GRACIOSA LTDA
4068/2019	R$ 53,91	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
4069/2019	R$ 1.457,00	L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI
4626/2019	R$ 46,77	COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ZE LEITE LTDA
4798/2019	R$ 695,71	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
4819/2019	R$ 477,60	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
4878/2019	R$ 1,68	3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
4881/2019	R$ 18,43	A.G. KIENEN & CIA LTDA
4885/2019	R$ 4,60	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
4887/2019	R$ 37,50	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
4902/2019	R$ 3.502,65	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO
4908/2019	R$ 1.741,90	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
4973/2019	R$ 3.642,28	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
4974/2019	R$ 0,29	V& V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
4985/2019	R$ 840,00	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO
5124/2019	R$ 2.640,00	EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
5478/2019	R$ 2.139,84	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
5714/2019	R$ 225,92	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR - COPASOL CACHOEIRA
5740/2019	R$ 6,60	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
5759/2019	R$ 789,70	VIAÇAO GRACIOSA LTDA
5888/2019	R$ 5.523,00	THIAGO DA CRUZ
6123/2019	R$ 71,01	ASPRAN - ASSOCIÇAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA
6515/2019	R$ 1.600,00	CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA
6531/2019	R$ 1.421,30	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
6534/2019	R$ 247,28	NORIO MOMOI
6536/2019	R$ 865,14	NORIO MOMOI
6609/2019	R$ 2.578,56	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
6788/2019	R$ 49.000,00	J.P. DUQUE IRULEGUI URBANISMO - EPP
33/2020	R$ 7.230,57	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
34/2020	R$ 1.430,00	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
35/2020	R$ 8.126,88	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
42/2020	R$ 15.175,19	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS
113/2020	R$ 474,00	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
115/2020	R$ 237,00	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
116/2020	R$ 2.370,00	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
118/2020	R$ 770,61	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA
119/2020	R$ 514,24	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA
171/2020	R$ 1.640,29	AUTO POSTO IPANEMA LTDA
173/2020	R$ 1.059,26	AUTO POSTO IPANEMA LTDA
177/2020	R$ 10.450,54	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
179/2020	R$ 14.228,38	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
275/2020	R$ 24.864,72	JDN CLINICA MEDICA LTDA
337/2020	R$ 93,00	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
339/2020	R$ 28,34	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
401/2020	R$ 994,29	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
404/2020	R$ 6.517,66	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
454/2020	R$ 803,74	NORIO MOMOI
457/2020	R$ 2.761,56	NORIO MOMOI
638/2020	R$ 52,17	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
981/2020	R$ 9.500,00	Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel
1143/2020	R$ 20.760,00	JDN CLINICA MEDICA LTDA
1201/2020	R$ 468,60	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
1202/2020	R$ 3.932,00	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1286/2020	R$ 12.180,00	ELINETE GUIMARÃES ROCHA
1287/2020	R$ 966,67	ELINETE GUIMARÃES ROCHA
1288/2020	R$ 10.311,10	ELINETE GUIMARÃES ROCHA
1534/2020	R$ 319,50	SALVI, LOPES & CIA LTDA
1834/2020	R$ 82.080,00	IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO E POLITICAS PUBLICAS
1841/2020	R$ 0,60	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
1897/2020	R$ 1,94	AMBROSIO & AMBROSIO RADIOLOGIA - EPP
1986/2020	R$ 4.856,80	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1987/2020	R$ 12.059,98	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1988/2020	R$ 4.856,52	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
2027/2020	R$ 1.229,27	AFONSO VICTOR DANTAS DA FONSECA
2036/2020	R$ 16.249,60	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
2042/2020	R$ 74,42	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
2043/2020	R$ 547,69	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
2257/2020	R$ 48.385,00	Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel
2275/2020	R$ 2.535,00	HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
2277/2020	R$ 237,00	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
2284/2020	R$ 500,00	CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA
2330/2020	R$ 175,00	ZENILDA RIBEIRO
2382/2020	R$ 3.000,00	CARVALHO E PAIVA INFORMATICA LTDA
2403/2020	R$ 28.000,00	J.P. DUQUE IRULEGUI URBANISMO - EPP
2430/2020	R$ 2.000,00	AUTO POSTO IPANEMA LTDA
2501/2020	R$ 10.086,40	CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
2505/2020	R$ 29.241,70	CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
2804/2020	R$ 7.721,31	JDN CLINICA MEDICA LTDA
2805/2020	R$ 798,44	COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA
2806/2020	R$ 4.801,64	COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA
2885/2020	R$ 700,00	CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
2886/2020	R$ 7.000,00	CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
2921/2020	R$ 46,00	COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ZE LEITE LTDA
3192/2020	R$ 204,90	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA
3194/2020	R$ 204,90	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA
3206/2020	R$ 6.571,99	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
3207/2020	R$ 3.723,66	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

3208/2020	R$ 756,60	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
3234/2020	R$ 3.906,82	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
3235/2020	R$ 10.992,70	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
3236/2020	R$ 11.165,40	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
3602/2020	R$ 1.176,91	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
3603/2020	R$ 7.847,20	JDN CLINICA MEDICA LTDA
3604/2020	R$ 54.575,10	JDN CLINICA MEDICA LTDA
3789/2020	R$ 0,01	NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
3907/2020	R$ 5.073,42	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
3909/2020	R$ 2.313,31	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
3910/2020	R$ 1.156,67	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
4072/2020	R$ 24.806,22	MTECH EDIFICACOES LTDA
4073/2020	R$ 23.134,52	MTECH EDIFICACOES LTDA
4075/2020	R$ 78.624,01	MTECH EDIFICACOES LTDA
4076/2020	R$ 53.341,71	MTECH EDIFICACOES LTDA
4114/2020	R$ 19.790,52	JDN CLINICA MEDICA LTDA
4153/2020	R$ 198,41	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
4180/2020	R$ 35,78	COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ZE LEITE LTDA
4203/2020	R$ 2.616,04	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
4204/2020	R$ 22.504,41	CRONNUS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
4206/2020	R$ 5.916,32	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
4364/2020	R$ 2.794,76	GD TELECOMUNICACOES LTDA
4375/2020	R$ 4.117,50	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
4388/2020	R$ 11.020,08	SALVI, LOPES & CIA LTDA
4406/2020	R$ 12.448,00	AABA COMERCIO DE EQUIP MEDICOS LTDA
4575/2020	R$ 1.849,43	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
4577/2020	R$ 4.521,90	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
4578/2020	R$ 2.179,82	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
4607/2020	R$ 9.617,59	AUTO POSTO IPANEMA LTDA
4633/2020	R$ 4.763,57	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
4634/2020	R$ 1.504,00	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
4635/2020	R$ 6.016,00	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
4636/2020	R$ 902,40	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
4637/2020	R$ 1.860,60	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
4771/2020	R$ 7.048,55	HELPMED SAUDE LTDA
4772/2020	R$ 116,60	SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA
4773/2020	R$ 90.084,84	Groupmed Serviços de Saude Ltda
4916/2020	R$ 1.380,00	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
4918/2020	R$ 3.105,00	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
5107/2020	R$ 3.000,00	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
5108/2020	R$ 6.000,00	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
5109/2020	R$ 1.820,16	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
5110/2020	R$ 2.730,24	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
5170/2020	R$ 0,65	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO
5174/2020	R$ 122,34	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5175/2020	R$ 446,78	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5176/2020	R$ 488,11	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5296/2020	R$ 68,40	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
5319/2020	R$ 1.776,36	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5320/2020	R$ 471,45	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5321/2020	R$ 231,00	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5331/2020	R$ 317,95	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5332/2020	R$ 414,60	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5333/2020	R$ 741,53	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM
5360/2020	R$ 4.617,50	CIG COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA
5362/2020	R$ 2.940,00	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
5500/2020	R$ 4.503,00	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
5502/2020	R$ 22.790,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
5676/2020	R$ 74,03	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
5791/2020	R$ 0,04	GD TELECOMUNICACOES LTDA
5866/2020	R$ 22.399,17	E.S. TORO & CIA LTDA
5867/2020	R$ 10.000,00	AUTO POSTO IPANEMA LTDA
5898/2020	R$ 7,90	CENTERMEDI COM. PRODS. HOSPITALARES
189/2021	R$ 10.183,49	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
190/2021	R$ 12.300,08	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
191/2021	R$ 3.229,20	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
3139/2021	R$ 24.936,13	NANDIS TRANSPORTES E COM DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
4830/2021	R$ 345,00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
4989/2021	R$ 765,71	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
5932/2021	R$ 135,82	SALISH - COMUNICACAO EIRELI
5933/2021	R$ 5.864,99	SALISH - COMUNICACAO EIRELI
5934/2021	R$ 10.000,00	SALISH - COMUNICACAO EIRELI
6803/2021	R$ 1.702,11	SMART POINT LTDA
6856/2021	R$ 1.012,00	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
6857/2021	R$ 2.700,00	SOLO COMERCIAL LTDA
6858/2021	R$ 3.780,00	SOLO COMERCIAL LTDA
7144/2021	R$ 21.076,00	ESPACO AB FESTAS E EVENTOS LTDA
7205/2021	R$ 1.197,71	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
7206/2021	R$ 170,18	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
7207/2021	R$ 18.382,00	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
7429/2021	R$ 4.143,57	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
7883/2021	R$ 1.309,00	SALISH - COMUNICACAO EIRELI
8028/2021	R$ 5.000,00	SALISH - COMUNICACAO EIRELI
8405/2021	R$ 3.080,00	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
8406/2021	R$ 4.200,00	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
8456/2021	R$ 2.785,00	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8865/2021	R$ 0,93	CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
8899/2021	R$ 13.523,31	XP SISTEMAS LTDA
8952/2021	R$ 2.994,00	SALISH - COMUNICACAO EIRELI

8961/2021	R$ 5.315,46	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ
9201/2021	R$ 4.094,81	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
9206/2021	R$ 9.486,14	ALESSANDRO COSTA MARQUES FIGUEIRA EIRELI
187/2022	R$ 36.879,58	MANUTEC CONSTRUCOES EIRELI
188/2022	R$ 100.000,00	MANUTEC CONSTRUCOES EIRELI
189/2022	R$ 7.598,44	MANUTEC CONSTRUCOES EIRELI
285/2022	R$ 1.232,00	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
328/2022	R$ 10.396,80	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
329/2022	R$ 36.881,90	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
330/2022	R$ 5.687,04	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA
343/2022	R$ 7.851,52	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
348/2022	R$ 13,64	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS
349/2022	R$ 148,49	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS
518/2022	R$ 1.542,50	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
522/2022	R$ 65,40	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
786/2022	R$ 4.800,00	COMERCIAL BAGATOLI
1019/2022	R$ 2.555,67	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
1026/2022	R$ 13.720,27	GENTE SEGURADORA S/A.
1384/2022	R$ 44,20	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1391/2022	R$ 5.989,00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1392/2022	R$ 41,00	A.G. KIENEN & CIA LTDA
1393/2022	R$ 0,40	Agil Distribuidora de Medicamentos
1462/2022	R$ 1.000,00	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1488/2022	R$ 1.260,00	LEONARDO WILLIAN FRAGOZO FRANCA 07066911997
1654/2022	R$ 7.194,50	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
1657/2022	R$ 264,67	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
1660/2022	R$ 8.225,00	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
1661/2022	R$ 167,75	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS
1666/2022	R$ 4.450,00	A D DAMINELLI ME
1729/2022	R$ 3.750,00	LECBUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
1730/2022	R$ 2.038,79	DG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
1887/2022	R$ 680,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
2141/2022	R$ 15.645,96	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
2330/2022	R$ 43,00	LUCAS VALENTE MACIEL
2459/2022	R$ 302,00	M.I COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
2471/2022	R$ 873,98	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
2610/2022	R$ 3,59	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO
2611/2022	R$ 3.818,04	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2628/2022	R$ 11.215,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2630/2022	R$ 2.925,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2712/2022	R$ 1.962,78	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
2745/2022	R$ 2.320,00	GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA
2806/2022	R$ 389,76	VIP CAR VEICULOS LTDA
3002/2022	R$ 3.725,84	GENTE SEGURADORA S/A.
3004/2022	R$ 6.222,00	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
3220/2022	R$ 1.850,00	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
3221/2022	R$ 1.850,00	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
3333/2022	R$ 32,00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3336/2022	R$ 20.500,00	A.G. KIENEN & CIA LTDA
3337/2022	R$ 20.462,46	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA
3628/2022	R$ 3.503,00	CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
3713/2022	R$ 700,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3721/2022	R$ 5.490,00	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
3725/2022	R$ 2.540,00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
3847/2022	R$ 1.155,45	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
3878/2022	R$ 20.000,00	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
3917/2022	R$ 780,00	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
3922/2022	R$ 525,00	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
4626/2022	R$ 0,01	MILENA MATIAS DO NASCIMENTO 11402243952
4627/2022	R$ 396,81	LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES 10237157918
4630/2022	R$ 8.657,10	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
5174/2022	R$ 285,00	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
5278/2022	R$ 3.174,73	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
5378/2022	R$ 0,71	Agil Distribuidora de Medicamentos
5473/2022	R$ 21,65	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS
5909/2022	R$ 2.784,00	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
5915/2022	R$ 897,24	ALVARO BECKER JUNIOR
5916/2022	R$ 1.700,58	ALVARO BECKER JUNIOR
7019/2022	R$ 217,50	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
7022/2022	R$ 880,00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
7124/2022	R$ 1.700,00	HI TECHNOLOGIES S.A.
7302/2022	R$ 2.142,41	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
7533/2022	R$ 42,00	MN NUTRICAO LTDA
7536/2022	R$ 5.600,00	CLINICA SAO JOSE DOS PINHAIS CFJ LTDA
7568/2022	R$ 51,77	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
240/2023	R$ 364,80	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
241/2023	R$ 364,80	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
265/2023	R$ 31,41	AUTO POSTO CAROLINE LTDA
307/2023	R$ 1.663,30	SORAYA LEONE DE MORAES
483/2023	R$ 9.751,93	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ
484/2023	R$ 2.773,53	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ
517/2023	R$ 3.669,96	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
663/2023	R$ 7.582,07	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
664/2023	R$ 5.314,71	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
674/2023	R$ 5.380,00	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
902/2023	R$ 6.180,00	CLICK TECNOLOGIA LTDA
1921/2023	R$ 17.059,38	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
1922/2023	R$ 10.804,25	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
1962/2023	R$ 86,30	SALISH - COMUNICACAO EIRELI

2428/2023	R$ 4.800,00	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
2454/2023	R$ 825,00	REDE COMPRE BEM LTDA
2498/2023	R$ 1.569,75	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
2721/2023	R$ 2.527,96	SORAYA LEONE DE MORAES
2733/2023	R$ 132,50	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
2772/2023	R$ 9.520,17	GENTE SEGURADORA S/A.
3096/2023	R$ 741,00	49.843.315 VERCELI DOS SANTOS TABORDA
3358/2023	R$ 1.873,03	LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
4503/2023	R$ 1.462,90	SALISH - COMUNICACAO EIRELI
7378/2023	R$ 1.596,20	AUTO POSTO CAROLINE LTDA
7495/2023	R$ 41.447,78	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
7496/2023	R$ 120.000,00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
7603/2023	R$ 0,68	HELPMED SAUDE LTDA
7701/2023	R$ 0,95	CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
7886/2023	R$ 41.320,00	CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
7896/2023	R$ 3.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
7921/2023	R$ 1.269,50	P& M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E044FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando 11.353/ 2024.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **JUNHO /2024 ,** conforme relacionado abaixo:

Funcionário	Férias	periodo aquisitivo	Férias	periodo de férias	Período Férias	Cargo
ELIZABETH MARIA MARINHO	10	25/03/22	24/03/23	03/06/24	12/06/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
ADÃO GOMES ROCHA	30	18/05/22	17/05/23	01/07/24	30/07/24	JARDINEIRO
ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX	45	15/06/23	14/06/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	45	27/06/23	26/06/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
ESMAEL ISIDORO	15	11/01/23	10/01/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
JANE SIMM	10	06/09/23	05/09/24	08/07/24	17/07/24	AGENTE OPERACIONAL
MARIA CONCEIÇAO SERAFIM DO NASCIMENTO	15	18/10/23	17/10/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
MARIA JOSE DE FREITAS LIMA	45	15/06/23	14/06/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
MARINA TAVARES	15	13/06/23	12/06/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
LUCIA DE FATIMA B SCHADLICK	15	01/04/23	31/03/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
MARLI APARECIDA CAMARGO	15	22/11/22	21/11/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ROBERTO CLARO GONÇALVES	20	17/05/23	16/05/24	01/07/24	20/07/24	CALCETEIRO
ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO	15	28/02/23	27/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	20	10/06/23	09/06/24	22/07/24	10/08/24	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
LUIZ CARLOS KREZINSKI	15	13/10/22	12/10/23	10/06/24	24/06/24	FISCAL MUNICIPAL
LUIZ CARLOS KREZINSKI	15	13/10/22	12/10/23	01/07/24	15/07/24	FISCAL MUNICIPAL
SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ	45	30/07/23	29/07/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
SUELI DE FATIMA BATISTA GONÇALVES	15	22/11/23	21/11/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA	15	10/06/23	09/06/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
WILLIAM BORGES DE SOUZA	15	22/12/21	21/12/22	16/07/24	30/07/24	AGENTE OPERACIONAL
MARCELO FABRICIO DO AMARAL	10	15/12/20	14/12/21	24/07/24	02/08/24	ADMINISTRADOR
ALINE ISABEL CORDEIRO DA FONSECA	10	16/07/23	15/07/24	15/07/24	24/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
ARIANA CONDRADI	15	31/05/23	30/05/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ARISTIDES SIBORDE JUNIOR	30	01/06/23	31/05/24	01/07/24	30/07/24	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
AUREA MUNHOZ	20	21/07/22	20/07/23	22/07/24	10/08/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
DANIELA GODOY RAIMUNDO	15	31/05/23	30/05/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
DANIELE MAIER	15	01/07/23	30/06/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARILENE MORAIS DE SOUZA	10	01/06/23	31/05/24	08/07/24	17/07/24	AGENTE OPERACIONAL
DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE	15	01/06/22	31/05/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
MARY STELLA ALVES DE CARVALHO	10	07/06/23	06/06/24	15/07/24	24/07/24	TECNICO EM GESTAO PUBLICA
ROCILMARA BUENO DE MATOS	15	20/02/22	19/02/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ROSANGELA CRISTINA MENDES	10	08/06/21	28/06/23	29/07/24	07/08/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
GENESIA DOS SANTOS ROSA	15	16/06/21	15/06/22	16/07/24	30/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ROSANGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA	10	01/06/23	31/05/24	08/07/24	17/07/24	AGENTE OPERACIONAL
RUTH CHAVES DOS SANTOS	15	31/05/23	30/05/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO	15	01/06/21	31/05/22	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
SUSAN FRANCIELE FACCIO	15	31/05/23	30/05/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
LILIAN DA VEIGA GABARDO	20	17/02/22	16/02/23	08/07/24	27/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
LILIANE MADALENA BASSO	15	06/07/23	05/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO	15	01/08/23	31/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES	15	01/08/23	31/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL	15	01/08/23	31/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SEBASTIANA APARECIDA GUGELMIN OGRODOWSKI	15	01/08/23	31/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
FABIO ROBERTO WEBER	45	04/06/23	03/06/24	18/12/23	31/01/24	PROFESSOR
SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI	15	01/06/23	31/05/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
DIONÉIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS	20	10/05/23	09/05/24	03/07/24	22/07/24	CONTADOR
AGUINALDO SCHEFER	30	17/05/23	16/05/24	01/07/24	30/07/24	AGENTE OPERACIONAL
MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO	15	15/08/23	14/08/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SUSANA DA SILVA CANDIDO	15	15/08/23	14/08/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL

CASSIANE DE CARVALHO MARTINS	15	06/06/22	05/06/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
CASSIANE DE CARVALHO MARTINS	15	06/06/22	05/06/23	02/01/25	16/01/25	AGENTE ADMINISTRATIVO
DEIVID ALVES DOS SANTOS	30	07/05/20	06/05/21	22/07/24	20/08/24	FARMACEUTICO
GIOVANI MASCENO RODRIGUES	20	11/05/23	10/05/24	01/07/24	20/07/24	TECNICO EM GESTAO PUBLICA
LILIAN DIAS RODRIGUES	15	08/09/21	07/09/22	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
HELISSON JUVINSKI GABARDO	20	06/12/19	05/12/20	08/07/24	27/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
VINICIUS CARLI	15	05/02/20	04/02/21	08/07/24	22/07/24	ENGENHEIRO
HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES	15	05/02/21	04/02/22	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
SILVIA MARIA PETROSKI	15	05/02/22	04/02/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ROSEMARI DOS SANTOS GOMES	15	05/02/23	04/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SANDRA MARA FERNANDES DA ROSA	30	08/02/22	07/02/23	01/07/24	30/07/24	AGENTE OPERACIONAL
JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA	15	01/01/23	31/12/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
MARCIA CORRÊA VICENTE	15	20/03/23	19/03/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONORIO	15	05/02/23	04/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
JANE DA COSTA TAVARES SOARES	15	21/03/23	20/03/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
TEREZINHA VICENTE	10	07/02/23	06/02/24	08/07/24	17/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI	15	01/03/23	29/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SILVANIRA IZIDORO JANUARIO	15	28/02/23	27/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ANTONIO CARLOS FERNANDES CALHEIROS	15	28/02/23	27/02/24	01/07/24	15/07/24	FISCAL SANITARIO
FRANCISCO BARATIERI	30	28/02/22	27/02/23	01/07/24	30/07/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO	10	09/12/22	08/12/23	03/07/24	12/07/24	FISCAL MUNICIPAL
HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO	20	23/05/21	22/05/22	03/07/24	22/07/24	CONTADOR
PAULO WIST DOS SANTOS	15	01/08/20	31/07/21	09/07/24	23/07/24	ENGENHEIRO
MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA	30	01/04/22	31/03/23	01/07/24	30/07/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
MARILZA APARECIDA ROSSETI	30	01/04/23	31/03/24	01/07/24	30/07/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
MARGARETE MATHIAS	15	13/02/23	12/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ROSINEIA CLARO GONÇALVES	15	07/02/23	06/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
CLAUDOMIRO CONSTANTE	30	28/07/22	27/07/23	01/07/24	30/07/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
CRISTIANE DA COSTA TAVARES	15	13/02/22	12/02/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
MARCELINA SANS XAVIER DO NASCIMENTO	15	15/02/23	14/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	15	01/01/23	31/12/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
MARLI LOURDES CUZMA	15	28/02/23	27/02/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
IVANI TEREZA BATISTA MACIEL	15	09/03/23	08/03/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
DEURISMAR DE SA MAFRA	30	20/03/23	19/03/24	05/07/24	03/08/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROSANGELA APARECIDA MERISIO	30	03/06/21	02/06/22	01/07/24	30/07/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS	45	19/06/23	18/06/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
ADRIANA CONDRADI SCHORR	45	14/06/23	13/06/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
BARBARA GONÇALVES FORMIGA	15	25/07/23	24/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ALAIR SOBRAL DE MORAES	45	29/06/23	28/06/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
CLEUSA FONSECA DA LUZ	30	12/08/21	11/08/22	01/07/24	30/07/24	AGENTE OPERACIONAL
SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	30	01/04/23	31/03/24	01/07/24	30/07/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR	20	28/11/22	27/11/23	01/07/24	20/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA DO NASCIMENTO	30	19/08/21	18/08/22	01/07/24	30/07/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA	15	01/10/22	30/09/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDERSON YUKIO WERNER NAKAYAMA	20	24/11/22	23/11/23	10/07/24	29/07/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
WAYRA MORO DA SILVA	15	01/04/23	31/03/24	04/07/24	18/07/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
LISIANI MARQUES ELIAS	15	25/07/22	24/07/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS	15	01/08/23	31/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
REGIANE FERREIRA DA SILVA	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
JAQUELINE ALVES DE SOUZA	15	14/09/23	13/09/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
LETICIA DOS SANTOS	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA	15	20/08/23	19/08/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
CINTIA CRISTINA CAETANO	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
LILIAN KAMANSKI	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
MARCIA JAMBEIRO	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
VIVIAN ROSA	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ANDRIELE RIBEIRO JULIÃO SILVA	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
EVA FERNANDA CARVALHO	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA	15	02/09/23	01/09/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
RENATA LUANA DA ROSA	15	30/09/23	29/09/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ANA MARIA PEREIRA PINTO	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
JESSICA DA SILVA DONATO	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SIMONE APARECIDA BARBOSA DE MORAES	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ANDRIELLI DA SILVA RAMOS	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
FLAVIA TEREZINHA DA SILVA	15	31/07/23	30/07/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA	15	20/08/22	19/08/23	16/07/24	30/07/24	EDUCADOR INFANTIL
KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS	15	14/08/23	13/08/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
PATRICIA DONATO GONCALVES	15	19/08/23	18/08/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ROVENIA HEROTEIDY ROSA	15	16/08/22	15/08/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI	15	10/12/21	09/12/22	17/06/24	01/07/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
WILLAINE RIBEIRO	15	26/11/22	25/11/23	01/07/24	15/07/24	AGENTE OPERACIONAL
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15	22/11/21	21/11/22	01/07/24	15/07/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA	15	16/01/22	15/01/23	01/07/24	15/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
LAUDICEA SOUZA DE LIMA	15	18/01/23	17/01/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI	15	23/01/23	22/01/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	15	17/03/23	16/03/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	15	21/02/23	20/02/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO

SUZANA DE MIRANDA MACHADO	15	03/04/23	02/04/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA	15	30/04/23	29/04/24	03/06/24	17/06/24	AGENTE OPERACIONAL
BRUNO TERNOSKI	20	02/05/21	01/05/22	02/07/24	21/07/24	FISIOTERAPEUTA
KARINA FÁTIMA E SILVA	45	06/06/23	05/06/24	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
MACIELBA NOGUEIRA DA SILVA	45	07/09/22	07/09/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
SUELI APARECIDA DE ARAÚJO	15	01/10/22	30/09/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI	15	05/12/22	04/12/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
JULIANI NATALÍ PEREIRA RIBEIRO	30	19/06/22	18/06/23	08/07/24	06/08/24	AGENTE OPERACIONAL
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	15	04/05/22	03/05/23	15/07/24	29/07/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	15	04/05/22	03/05/23	16/12/24	30/12/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOSEANE PATRICIA ARENT	20	02/06/22	01/06/23	08/07/24	27/07/24	CONTADOR
JACQUELINE DO NASCIMENTO	15	04/08/21	03/08/22	08/07/24	22/07/24	ASSISTENTE SOCIAL
GIL CASSIUS CORDEIRO	30	16/11/22	15/11/23	12/07/27	10/08/27	GUARDA MUNICIPAL
JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR	30	16/11/22	15/11/23	01/07/24	30/07/24	GUARDA MUNICIPAL
ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	15	16/11/22	15/11/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
DANIELE CRISTINA ROSA	15	16/11/22	15/11/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ROSEMERI FEDASZ	15	16/11/22	15/11/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
MELISSA MORLO MENDES	15	16/11/22	15/11/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS	15	16/11/22	15/11/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA	10	16/11/23	15/11/24	08/07/24	17/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN	15	01/12/22	30/11/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA	15	01/12/22	30/11/23	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI	15	04/01/23	03/01/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	15	18/01/23	17/01/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ALINE APARECIDA DE SOUZA	10	18/01/23	17/01/24	15/07/24	24/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ALINY SOBRAL DA SILVA	15	18/01/23	17/01/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
GREICY DIAS ALVES	15	18/01/23	17/01/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN	15	17/01/23	16/01/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
DANIELLE CRISTINA ARAUJO DE PAULA SANTOS ALBANO	15	11/02/23	10/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SHEILA MAGALI MORAES	15	22/02/23	21/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
SABRINA KATYUSCIA PACHECO	15	22/02/23	21/02/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
VALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS	15	04/03/23	03/03/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	15	15/03/23	14/03/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS	15	14/03/23	13/03/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO	15	14/03/23	13/03/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ALEX SANDRA BENTO PICININ	20	14/03/23	13/03/24	15/07/24	03/08/24	EDUCADOR INFANTIL
SILVANA GIBSON	15	14/03/23	13/03/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
LANUSSE GIORNELLI MEDINA DE PAULA	20	04/04/23	03/04/24	08/07/24	27/07/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	15	04/04/23	03/04/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	15	04/04/23	03/04/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
VILMA PIETROBELLI LIMA	10	05/04/23	04/04/24	08/07/24	17/07/24	AGENTE OPERACIONAL
SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS	15	04/04/23	03/04/24	08/07/24	22/07/24	EDUCADOR INFANTIL
ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	15	26/12/21	25/12/22	08/07/24	22/07/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA	15	26/12/21	25/12/22	29/07/24	12/08/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
CAMILLE LIRA STANISCIA	15	26/12/22	25/12/23	15/07/24	29/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELEONOR FERRAZ DE SOUZA	15	02/05/23	01/05/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
DIEGO HENRIQUE GLUCK	15	02/05/22	01/05/23	08/07/24	22/07/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO	10	02/05/21	01/05/22	08/07/24	17/07/24	PSICOLOGO
GISELE SANTOS CARNEIRO PAES	15	20/06/23	19/06/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
CLEONICE DO NASCIMENTO	30	03/07/21	02/07/22	01/07/24	30/07/24	AGENTE OPERACIONAL
ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA	15	03/07/22	02/07/23	01/07/24	15/07/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
NOEMI DOS SANTOS CRUZ DUARTE	10	14/09/23	13/09/24	08/07/24	17/07/24	AGENTE OPERACIONAL
VIVIANE DO ROCIO PIRES	10	14/09/23	13/09/24	08/07/24	17/07/24	AGENTE OPERACIONAL
CAMILA ASSUMPÇÃO SILVA	15	09/10/22	07/02/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE OPERACIONAL
DANIELE RAMOS	30	07/01/22	06/01/23	10/07/24	08/08/24	CHEFE DE SETOR
KEROLAINE MOROZ	15	03/02/23	02/02/24	08/07/24	22/07/24	PROFESSOR
JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	15	13/02/23	12/02/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	15	06/03/23	05/03/24	08/07/24	22/07/24	PROFESSOR
MARIA WANDELCY BIM	15	09/03/23	08/03/24	08/07/24	22/07/24	PROFESSOR
ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO	15	24/03/23	23/03/24	08/07/24	22/07/24	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ADRIANE CRISTINA JACINTO PEREIRA	10	06/06/23	05/06/24	07/06/24	16/06/24	CHEFE DE SETOR
EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	15	13/06/23	12/06/24	08/07/24	22/07/24	AGENTE EDUCATIVO PSS
Manuela de Aguiar de Jesus	30	10/07/23	09/07/24	10/07/24	08/08/24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Sarah de Moura Silva	30	10/07/23	09/07/24	10/07/24	08/08/24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF72FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	76.***.815/0001-04	6.051/2023	181/2023	23969 & 23970	03011390046001 & 03011390058001
EDUARDO MILOGRANA DEMARCHI	011.***.259-26	6.051/2023	001/2024	23971 & 23972	03011390109001 & 03011390121001
MOACYR MACHADO	006.***.479-53	21.686/2023	221/2023	15121	02040850213001
CONSTRUTORA BRASILIA LTDA	78.***.712/0001-60	21.340/2023	217/2023	5108	01010150159001
ARTIVO ZANONI	110.***.279-49	22.926/2023	227/2023	33934	04020680201001
OSMIR SILVEIRA	307.682.259-49	24.620/2023	006/2024	58095	02011000111001
MARIA IVETE PEDROSO	536.***.609-97	089/2024	015/2024	2247	01010790156001
ALEXANDER BATISTA DE OLIVEIRA	022.***.519-58	1.257/2024	019/2024	7317	01030870132001
ADEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA	231.***.329-68	1.934/2024	030/2024	24619	03011090140001
KLM SERVIÇOS LTDA	03.***.078/0001-68	2.398/2024	221/2023	208, 209, 210, 211, 212 & 213	01010410013001, 01010410026001, 01010410039001,01010410079001,01010410091001 & 01010410103001
MOACYR MACHADO	006.***.479-53	3.608/2024	042/2024	15120	02040850201001
RAFAEL MACHADO	974.***.519-49	3.608/2024	043/2024	15122	02040850225001
EVELIN SCHEER	76.***.195/0001-43	2.420/2024	055/2024	11071	02010040355001
FÁBIO MARQUES RYMSZA E S/M	030.***.189-03	4.246/2024	057/2024	31553	04021640186001
DAYANE DO ROCIO BATISTA	017.***.929-11	2.580/2024	060/2024	60620	04022320821001
IMBRA INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	16.***.494/0001-45	5.188/2024	063/2024	2185	01010930035001
ESPÓLIO ANTONIO FLAVIO CORTEZ	010.***.339-72	6.580/2024	064/2024	1914	01010020012001
AUGUSTO LIBERIO DOS SANTOS FILHO	514.***.359-91	3.535/2024	080/2024	33013	04021980172001
VERONICE DA SILVA	020.***.679-75	3.535/2024	082/2024	33015	04021980223001
VOLDIMIR MAISTROVICZ	028.***.149-72	7.831/2024	083/2024	34625	04020050067001
IGUACU-CELULOSE PAPEL S/A	81.***.727/0001-64	382/2024	089/2024	11462 & 11463	02010490241001 & 02010490253001
COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLV. RURAL - CODAL	60.***.689/0001-04	7.436/2024	100/2024	37636	04021010072001
FABIO SANTOS PILATTI	033.***.249-42	4.399/2024	101/2024	15079	02040820270001
ESPÓLIO DE AUGUSTO ROBERTO GAISSLER	112.***.489-04	6.136/2024	109/2024	8684	02010310262001

Pontal do Paraná, 28 de Maio de 2024.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:367F06BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO EDITAL Nº 02/2024 - LISTAGEM FINAL ANO 2023

Súmula: Regulamentação do recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Programa Previne Brasil.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024, no qual institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 9830/2024, juntamente com o Decreto Municipal nº 9911/2024, que regulamenta os termos da Lei nº 1645 de 01/04/2024, **informa que foram recebidos e analisados os recursos referentes a listagem parcial do ano de 2023**. **Considerando o Processo Administrativo nº9452/2024, torna-se público em retificação a publicação referente a listagem do Previne Brasil ano 2023 na data de 27/06/2024, após a análise dá publicidade ao ato.**
Em extrato visto junto à Contabilidade, o valor real de repasse do Incentivo Financeiro foi de **R$318.481,40.** Sendo assim, o recurso citado refere-se ao ano de 2023, cujos valores na forma e percentual discriminados pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 4293/2015, somado o montante correspondente ao saldo remanescente do ano 2022: R$ 18.563,88, totalizando o montante de R$ 337.045,28.
Segue a **LISTAGEM FINAL** dos nomes dos servidores APTOS descriminados em 3, 2 ou 1 quadrimestre.
Logo, ficará saldo remanescente para o ano de 2024, o saldo de R$37.294,08.

Quatro Barras, 27 de junho de 2024.

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI	***CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO***
Representante da SMS	Representante Trabalhador Saúde
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	***DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO***
Representante Trabalhador Saúde	Representante Trabalhador Saúde
MARCIA REGINA CENI	***ISABEL CRISTINA BISPO***

Representante Trabalhador Saúde	Representante Trabalhador Saúde
MARIA LUIZA RODRIGUES	***TERESA DE ALMEIDA***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do CMSQB
JÉSSICA PRIEBE	
Representante do RH	

Previne Brasil – 2023
Saldo Remanescente Recurso ano de 2022: R$18.563,88
Recurso ano 2023 Rateio R$318.481,40
Valor total 2023: R$337.045,28
Valor por Quadrimestre: R$112.348,43
Valor por Servidores Aptos100% (3 quadrimestres): R$1.398,53
Valor por Servidores por Quadrimestre: R$466,18

Nº	Matr.	Nome	Cargo	Admissão	Quadri.	R$ Por quadri.	Total por servidor
1	8249	ADILSON JOSE DA SIVA	ASSESSOR DE SECRETARIA	14/02/2023	2	R$ 466,18	R$ 932,35
2	6760	ALBANI COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/01/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
3	2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	20/04/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
4	2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
5	5670	ALINE PEREIRA DE PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
6	5735	AMON SURIANI BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
7	4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
8	4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
9	1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
10	5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
11	7092	ANDRÉ DE OLIVEIRA MARQUES	CLÍNICO GERAL	02/02/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
12	8234	ANDREA CUSTODIO PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL	13/02/2023	2	R$ 466,18	R$ 932,35
13	4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
14	1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
15	28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
16	8200	ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	ENFERMEIRO	02/12/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
17	38	ARLI MARIA IAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1992	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
18	8227	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO	ZELADORA	06/02/2023	1	R$ 466,18	R$ 466,18
19	8109	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	ENFERMEIRA	19/07/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
20	558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
21	5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO	02/05/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
22	50	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/1992	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
23	2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	01/06/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
24	1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORISTA D	29/07/2004	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
25	2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
26	8145	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
27	1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
28	4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
29	8158	DAIANE ANDRIELE DE PAULO LIMA	AUX.DE FARMACIA	02/09/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
30	2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
31	878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
32	2337	DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	04/09/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
33	1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
34	2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
35	5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
36	2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
37	8130	DIONATHAN RODRIGO KALICHAK	ASS.FARMACIA	19/07/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
38	6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	23/01/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
39	2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2011	2	R$ 466,18	R$ 932,35
40	2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
41	8138	DYEGO GLAUDYSTON SANTOS	ASS.ADM	01/08/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
42	1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	18/08/2008	1	R$ 466,18	R$ 466,18
43	8219	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO	16/01/2023	2	R$ 466,18	R$ 932,35
44	5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
45	6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
46	8146	EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	ASS.ADM	01/08/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
47	5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICOLOGO	13/03/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
48	2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
49	6746	ELENAI GONCALVES REPINOSKI	DIRETOR	04/01/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
50	6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
51	4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
52	1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
53	8147	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	01/08/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
54	1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
55	8150	EMERSON SANTANA BROCHADO	ENFERMEIRO	01/08/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
56	1016	ENELI DE LARA REIS DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53

57	5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
58	7007	ERLI ROGÉRIO DARDIN	CHEFE DE DIVISÃO	02/07/2021	1	R$ 466,18	R$ 466,18
59	872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
60	849	EVANDRO JOSÉ FORTES	OPERÁRIO	08/09/2003	2	R$ 466,18	R$ 932,35
61	2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIREGENTE DE SERVIÇO PUBLICO	04/03/2013	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
62	8144	EVERTON BUENO FEIJÓ	TEC. ENFERMAGEM	01/08/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
63	8221	EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEICAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2013	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
64	8156	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TEC.ENF	01/09/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
65	6357	FABIANA DE PAULA BONFIM PENKOWSKI	ZELADOR	06/08/2018	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
66	1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2009	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
67	5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
68	5666	FABIO VIDAL FREITAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/01/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
69	8148	FARLENE DE SOUZA EUGÊNIO	TÉC. ENFERMAGEM	01/08/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
70	4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	20/11/2013	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
71	5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	13/10/2014	1	R$ 466,18	R$ 466,18
72	7099	FERNANDO RICARDO VENERI	MÉDICO	08/02/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
73	4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TEC.ENFERMAGEM	18/02/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
74	5726	FLAVIA GARBELLINI	PSICOLOGO	17/03/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
75	1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
76	6876	GABRIELLY LETÍCIA DOS SANTOS	ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO	03/02/2021	2	R$ 466,18	R$ 932,35
77	710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	01/08/2002	1	R$ 466,18	R$ 466,18
78	1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORISTA D	19/07/2007	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
79	5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/02/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
80	8129	GISLAINE CRISTINA BARBOSA RIBAS	TEC. ENFERMGEM	19/07/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
81	8112	GISLAINE NEVES DE OLIVEIRA	AUX.ADM	19/07/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
82	6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
83	2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
84	6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORISTA D	18/02/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
85	8196	HAROLDO HEITOR MARSCHENER	PORTEIRO	01/12/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
86	2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	11/05/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
87	6959	HELEN BONFIM PENKOWSKY	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	08/03/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
88	8255	HELLENA MARIA KAMAROSKI	TEC .ENFERMAGEM	01/03/2023	1	R$ 466,18	R$ 466,18
89	8115	HUMBERTO CARNEIRO	PORTEIRO	19/07/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
90	2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
91	2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
92	5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
93	1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	07/03/2008	2	R$ 466,18	R$ 932,35
94	8204	ISRAEL CORREIA CINTRA	ENFERMEIRO	07/12/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
95	8198	IVONE DOS SANTOS REIS	ENFERMEIRA	01/12/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
96	5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
97	132	JACIR ALVES MACIEL	OPERARIO	01/07/1997	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
98	989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	07/06/2004	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
99	916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI SANTOS	SECRETARIA (O)	02/03/2004	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
100	1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	18/08/2008	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
101	6862	JANAINA SUELEM DE SOUZA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	02/02/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
102	1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
103	135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
104	6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2017	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
105	6732	JAQUELINE DE SOUZA GODOI	TÉCN. EM ENFERMAGEM	24/11/2020	2	R$ 466,18	R$ 932,35
106	1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
107	138	JOÃO DOMBROSKI	OPERÁRIO	07/07/1998	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
108	8002	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	MEDICA	04/03/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
109	6937	JOCIANE PERINE	ASSESSOR OPERACIONAL	02/02/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
110	8051	JONATHAN SERGIO GASPKI	MEDICO	11/04/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
111	8076	JOSE CARLOS LOPES	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/05/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
112	921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
113	1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
114	2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA (O)	13/04/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
115	569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
116	7001	JULIANA WELES OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	13/06/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
117	5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
118	8001	JÚLIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	MEDICO	21/02/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
119	6681	JULIO TEIXEIRA FREITAS	ASSITENTE DE FARMACIA	10/07/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
120	8137	KARINA MACEDO DE MOURA	FARMACEUTICA	01/08/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
121	4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
122	8142	KELLY CRISTINE GONÇALVES CAETANO	ASS.FARMACIA	01/08/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
123	559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/2002	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
124	1939	LAIS CRISTINA SOUZA KESS MUNDT FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
125	6628	LARISSA ROCHA MARTINS	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	04/03/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
126	5875	LEIA CRISTINE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
127	166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
128	5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADORA	27/04/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
129	709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	01/08/2002	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53

130	1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
131	8140	LEONILDA APARECIDA BANDEIRA	ASS. FARMACIA	01/08/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
132	8226	LILIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	ZELADORA	06/02/2023	1	R$ 466,18	R$ 466,18
133	5442	LUCI DE OLIVEIRA PENKOWSKY	ZELADORA	03/11/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
134	6334	LUCIANA CRISTINA LAGO CHAVES	MEDICO PSF	23/05/2018	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
135	4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
136	2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
137	5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
138	1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
139	6845	LUISA MARA MORAES DE PAULA	ASSESSOR DE DIVISAO	01/02/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
140	6718	LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	ENFERMEIRO	03/11/2020	1	R$ 466,18	R$ 466,18
141	1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
142	6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL	11/01/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
143	803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	16/06/2003	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
144	2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
145	191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
146	6780	MARCOS FARIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/06/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
147	1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
148	1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
149	547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
150	942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	ENFERMEIRO	16/04/2004	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
151	8000	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NICCO	ZELADORA	18/02/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
152	8066	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA	11/05/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
153	5724	MARIA LUCIA GASPARIN FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
154	6794	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA	ASSESSOR OPERACIONAL	12/01/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
155	2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
156	2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	13/04/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
157	4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
158	6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/01/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
159	4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
160	1386	MARILETE TEREZINHA DE SOUZA BOTELHO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/04/2007	1	R$ 466,18	R$ 466,18
161	950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
162	2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
163	6962	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	08/03/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
164	2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
165	5638	MELINA GUIMARÃES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	1	R$ 466,18	R$ 466,18
166	6634	MICKE HARDER JANKE	MOTORISTA D	16/03/2020	1	R$ 466,18	R$ 466,18
167	6835	MILENA APARECIDA SARUVA FERREIRA	CHEFE DE DIVISAO	03/02/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
168	5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
169	2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
170	6789	MONATO DIAS ALVES	MOTORISTA D	11/01/2021	2	R$ 466,18	R$ 932,35
171	6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2018	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
172	6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	02/03/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
173	5661	NADINE PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015	1	R$ 466,18	R$ 466,18
174	4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
175	2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	13/04/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
176	232	NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
177	2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
178	6612	PATRICIA COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
179	8125	PATRÍCIA DE OLIVEIRA NASTE	NUTRICIONISTA	25/07/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
180	2296	PAULO JOSE FERNANDES	ELETRECISTA	20/04/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
181	5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORISTA D	01/04/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
182	8159	PEDRO ANTONIO SOARES	PORTEIRO	01/09/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
183	1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
184	2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
185	259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/10/1990	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
186	1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
187	2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
188	6661	RENATA DE LIMA FARIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
189	5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
190	2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	2	R$ 466,18	R$ 932,35
191	8116	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	ENFERMEIRO	19/07/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
192	264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
193	6761	ROBERTA RIBEIRO DE LARA	ASSESSOR OP. DE SECRETARIA	04/01/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
194	2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
195	8108	RODRIGO LUIS ALVES	ENFERMEIRO	19/07/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
196	6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53

197	5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	MEDICO PSF	02/05/2017	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
198	8257	ROLAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADOR	01/03/2023	1	R$ 466,18	R$ 466,18
199	8230	ROSANGELA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	06/02/2023	2	R$ 466,18	R$ 932,35
200	1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2009	1	R$ 466,18	R$ 466,18
201	6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
202	4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
203	2329	ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO	ZELADOR	04/05/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
204	8203	ROSENEI TEREZINHA MEIRELES DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	06/12/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
205	7000	ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	TEC. ENFERMAGEM	09/06/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
206	2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADORA	20/04/2012	1	R$ 466,18	R$ 466,18
207	279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA 20H	01/09/1992	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
208	2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012	2	R$ 466,18	R$ 932,35
209	5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	2	R$ 466,18	R$ 932,35
210	2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
211	6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/03/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
212	8126	SILVANA TERNOSKI	TEC. ENFERMAGEM	19/07/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
213	5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
214	8139	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	ASS.ADM	01/08/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
215	4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
216	1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
217	6793	SOLANGE DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
218	8006	SONIA MARIA KNOPIK	ZELADORA	07/03/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
219	1486	SUSY ELIETTE SPANHOL	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2008	2	R$ 466,18	R$ 932,35
220	8201	SUZANA ALBERTI	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/12/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
221	4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO HIGIENE DENTAL	18/11/2013	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
222	4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2014	2	R$ 466,18	R$ 932,35
223	8172	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	TEC .ENFERMAGEM	01/09/2022	2	R$ 466,18	R$ 932,35
224	2462	THALINE FERREIRA SBRISSIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
225	8122	THALITA FEREIRA SBRISSIA DE SOUZA	AUX.FARMACIA	19/07/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
226	6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	03/03/2020	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
227	5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADORA	01/07/2022	1	R$ 466,18	R$ 466,18
228	2604	VALDIR LEANDRO	MOTORISTA D	14/02/2013	2	R$ 466,18	R$ 932,35
229	310	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/08/1997	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
230	307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/01/2000	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
231	6850	VALTENCIR DE LIMA ALBANI	ASSESSOR DE DIVISAO	01/02/2021	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
232	850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	OPERÁRIO	08/09/2003	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
233	4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
234	5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
235	8228	VANIA CARNEIRO	ZELADORA	06/02/2023	1	R$ 466,18	R$ 466,18
236	5566	VENANCIO PIRES FERREIRA	PEDREIRO	06/04/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
237	5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
238	6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMÉDICO	27/08/2018	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
239	8127	WELLINGTON DE MOURA RIBEIRO	TEC.ENFERMAGEM	19/07/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
240	8132	WILLIANE REIS SOUZA	ENFERMEIRO	19/07/2022	3	R$ 466,18	R$ 1.398,53
241	6800	WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	15/01/2021	1	R$ 466,18	R$ 466,18
TOTAL:							**R$ 299.751,20**
SALDO REMANESCENTE PARA 2024							**R$ 37.294,08**

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FD79B248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9934/2024 DE 27/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.927,60 (seiscentos mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
218 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
241 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
275 - 3.1.90.11.00.00	O 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

277 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
288 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
318 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
333 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
436 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
597 - 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
643 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
948 - 3.3.90.39.00.00	0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	130.927,60
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
675 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
696 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Total Suplementação:		**600.927,60**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
217 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
316 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
430 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
623 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
640 - 3.1.90.11.00.00	O 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
646 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	34.622,60
648 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.305,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
697 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total Suplementação:		**600.927,60**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8C0595DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**

	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.794.859,71	1.438,88
Pessoal Ativo	11.159.002,88	1.438,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.600.616,19	-
Obrigações Patronais	1.558.386,69	1.438,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	635.856,83	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.794.859,71	1.438,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.473.241,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.464,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.466.777,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.796.298,59	42,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.832.059,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.090.456,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.348.853,99	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CC7D0687

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 1º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	576.504,40	555.571,93	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	576.504,40	555.571,93	-
Empréstimos	576.504,40	555.571,93	-
Internos	576.504,40	555.571,93	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.553.025,98	10.981.031,79	-
Disponibilidade de Caixa[1]	10.553.025,98	10.981.031,79	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.607.473,65	10.995.762,40	-
(-) Restos a Pagar Processados	53.486,23	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961,44	14.730,61	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.976.521,58)	(10.425.459,86)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.691.695,81	27.473.241,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	2.583,90	6.464,10	-

(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.689.111,91	27.466.777,76	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,16	2,02	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(37,38)	(37,96)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.957.968,15	950.740,38	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo			
não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram			
incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que			
deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:6044DD4B

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	38.766,72	38.766,72
Interna	38.766,72	38.766,72
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	38.766,72	38.766,72
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**38.766,72**	**38.766,72**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.473.241,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	6.464,10	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.466.777,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
INTERNAS E EXTERNAS LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:64C359FD

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.545.817,22**	-	-	**408.199,80**	**912.943,32**	-	**4.224.674,10**	-	-	**4.224.674,10**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.385.193,17	(13.180,44)	-	(496.135,83)	(1.428.197,48)	-	5.322.706,92	-	-	5.322.706,92
Outros Recursos não Vinculados	2.160.624,05	13.180,44	-	904.335,63	2.341.140,80	-	(1.098.032,82)	-	-	(1.098.032,82)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.940.195,53**	-	-	**542.540,58**	**(898.212,71)**	-	**3.295.867,66**	-	-	**3.295.867,66**
Recursos Vinculados à Educação	**289.463,31**	-	-	**63.332,01**	**(749.048,06)**	-	**975.179,36**	-	-	**975.179,36**
Transferências do FUNDEB	(229.300,95)	-	-	-	(749.048,06)	-	519.747,11	-	-	519.747,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	518.764,26	-	-	63.332,01	-	-	455.432,25	-	-	455.432,25
Recursos Vinculados à Saúde	**2.186.540,08**	-	-	**173.076,48**	**(125.682,32)**	-	**2.139.145,92**	-	-	**2.139.145,92**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	152.455,48	-	-	156.838,55	(13.498,11)	-	9.115,04	-	-	9.115,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.034.084,60	-	-	16.237,93	(112.184,21)	-	2.130.030,88	-	-	2.130.030,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	**190.581,66**	-	-	**46.734,42**	**(15.283,51)**	-	**159.130,75**	-	-	**159.130,75**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**(1.699,95)**	-	-	**220.707,66**	**(8.198,82)**	-	**(214.208,79)**	-	-	**(214.208,79)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	13.751,03	-	-	230.754,18	-	-	(217.003,15)	-	-	(217.003,15)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	(15.450,98)	-	-	(10.046,52)	(8.198,82)	-	2.794,36	-	-	2.794,36
Demais Vinculações Legais	**(881.021,66)**	-	-	**38.690,01**	-	-	**(919.711,67)**	-	-	**(919.711,67)**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.345,04	-	-	-	-	-	2.345,04	-	-	2.345,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	(883.377,15)	-	-	38.690,01	-	-	(922.067,16)	-	-	(922.067,16)
Recursos Extraorçamentários	**26.763,84**	-	-	-	-	-	**26.763,84**	-	-	**26.763,84**
Outras Vinculações	**1.129.568,25**	-	-	-	-	-	**1.129.568,25**	-	-	**1.129.568,25**

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1.121.446,49**	-	-	-	-	-	**1.121.446,49**	-	-	**1.121.446,49**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	979.153,49	-	-	-	-	-	979.153,49	-	-	979.153,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.607.459,24**	**-**	**-**	**950.740,38**	**14.730,61**	**-**	**8.641.988,25**	**-**	**-**	**8.641.988,25**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 25/Jun/2024, 16h e 00m.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E76F028E

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	27.473.241,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.466.777,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.466.777,76	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.819.179,05	46,67
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	16.480.066,66	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	15.656.063,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	14.832.059,99	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(10.550.078,65)	(38,41)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	38.766,72	0,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D7CD7055

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	27.473.241,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.466.777,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.466.777,76	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.796.298,59	42,95
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.832.059,99	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	14.090.456,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.348.853,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(10.550.078,65)	(38,41)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	38.766,72	0,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F0CEDAAB

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**	
	(a)	**(b)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.447.097,80	-	
Pessoal Ativo	12.844.338,85	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.044.139,84	-	
Obrigações Patronais	1.800.199,01	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	
Pensões	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	602.758,95	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	68.701,10	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	68.701,10	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.378.396,70	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.864.520,47	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.880,20	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	29.860.640,27	-	

COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.378.396,70	44,80	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.916.384,16	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.020.564,95	57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.124.745,74	54,00	
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
Nota:			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B57864A4

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 2 º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	576.504,40	555.571,93	600.698,60
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	576.504,40	555.571,93	600.698,60
Empréstimos	576.504,40	555.571,93	600.698,60
Internos	576.504,40	555.571,93	600.698,60
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.553.025,98	11.105.650,58	12.627.078,92
Disponibilidade de Caixa[1]	10.553.025,98	11.105.650,58	12.627.078,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.607.473,65	11.120.381,19	13.105.377,13
(-) Restos a Pagar Processados	53.486,23	-	457.821,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961,44	14.730,61	20.476,78
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.976.521,58)	(10.550.078,65)	(12.026.380,32)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.691.695,81	27.473.241,86	29.864.520,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.583,90	6.464,10	3.880,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.689.111,91	27.466.777,76	29.860.640,27
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,16	2,02	2,01
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(37,38)	(38,41)	(40,28)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.957.968,15	950.740,38	1.157.857,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3AC87A23

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 2º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		576.504,40	555.571,93	600.698,60
	Dívida Mobiliária	-	-	-
	Dívida Contratual	576.504,40	555.571,93	600.698,60
	Empréstimos	576.504,40	555.571,93	600.698,60
	Internos	576.504,40	555.571,93	600.698,60
	Externos	-	-	-
	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
	Financiamentos	-	-	-
	Internos	-	-	-
	Externos	-	-	-
	Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
	De Tributos	-	-	-
	De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
	De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
	Do FGTS	-	-	-
	Com Instituição Não Financeira	-	-	-
	Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
	Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)		10.553.025,98	10.981.031,79	12.627.078,92
	Disponibilidade de Caixa[1]	10.553.025,98	10.981.031,79	12.627.078,92
	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.607.473,65	10.995.762,40	13.105.377,13
	(-) Restos a Pagar Processados	53.486,23	-	457.821,43
	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961,44	14.730,61	20.476,78
	Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		(9.976.521,58)	(10.425.459,86)	(12.026.380,32)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		26.691.695,81	27.473.241,86	29.864.520,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		2.583,90	6.464,10	3.880,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		26.689.111,91	27.466.777,76	29.860.640,27
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		2,16	2,02	2,01
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		(37,38)	(37,96)	(40,28)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>		-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>		-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)		-	-	-
PASSIVO ATUARIAL		-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS		2.957.968,15	950.740,38	1.157.857,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO		-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1259C9B4

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 2º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)				
	Em Operações de Crédito Externas			
	Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)		-	-	-
	Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
	Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
	Em Operações de Crédito Externas			
	Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)		-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)		26.691.695,81	27.473.241,86	29.864.520,47
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)		2.583,90	6.464,10	3.880,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		26.689.111,91	27.466.777,76	29.860.640,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%		-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%		-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)				
	Em Garantia às operações de Crédito Externas			
	Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)		-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
	Em Garantia às operações de Crédito Externas			
	Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)		-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1D27F572

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**		
	No Semestre	**Até o Semestre**	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	40.097,92	78.864,64	
Interna	40.097,92	78.864,64	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	40.097,92	78.864,64	
Externa	-	-	
Empréstimos	-	-	

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-	
TOTAL (III)	**40.097,92**	**78.864,64**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.864.520,47	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	3.880,20	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.860.640,27	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	
INTERNAS E EXTERNAS			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	-	-	
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**		
	No Semestre	**Até o Semestre**	
Parcelamento de Dívidas	-	-	
Tributos	-	-	
Contribuições Previdenciárias	-	-	
FGTS	-	-	
Demais Contribuições Sociais	-	-	
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-	
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.			
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:82A0EC36

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR -ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 2º SEMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.013.442,45**	-	**339.392,05**	**(142.224,57)**	**1.276.967,54**	-	**4.539.307,43**	**755.595,22**	-	**3.783.712,21**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.047.105,12	(13.180,44)	339.392,05	(1.046.560,20)	(2.014.065,13)	-	5.781.518,84	755.595,22	-	5.025.923,62
Outros Recursos não Vinculados	2.966.337,33	13.180,44	-	904.335,63	3.291.032,67	-	(1.242.211,41)	-	-	(1.242.211,41)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.472.071,78**	-	**118.429,38**	**241.312,21**	**(1.256.490,76)**	-	**5.368.820,95**	**303.174,46**	-	**5.065.646,49**
Recursos Vinculados à Educação	**(174.766,32)**	-	**34.127,87**	-	**(1.019.995,73)**	-	**811.101,54**	-	-	**811.101,54**
Transferências do FUNDEB	(477.916,41)	-	-	-	(1.019.865,10)	-	541.948,69	-	-	541.948,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	303.150,09	-	34.127,87	-	(130,63)	-	269.152,85	-	-	269.152,85
Recursos Vinculados à Saúde	**2.390.169,27**	-	**42.642,09**	**169.844,48**	**(168.141,11)**	-	**2.345.823,81**	**4.206,52**	-	**2.341.617,29**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	151.943,76	-	19.160,63	156.838,55	(21.459,74)	-	(2.595,68)	2.895,50	-	(5.491,18)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.238.225,51	-	23.481,46	13.005,93	(146.681,37)	-	2.348.419,49	1.311,02	-	2.347.108,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	**108.263,58**	-	-	**46.734,42**	**(37.636,51)**	-	**99.165,67**	-	-	**99.165,67**
Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**113.905,71**	-	**4.200,00**	**220.707,66**	**(8.271,17)**	-	**(102.730,78)**	**800,00**	-	**(103.530,78)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(2.009,34)	-	-	230.754,18	-	-	(232.763,52)	-	-	(232.763,52)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	115.915,05	-	4.200,00	(10.046,52)	(8.271,17)	-	130.032,74	800,00	-	129.232,74
Demais Vinculações Legais	**878.167,45**	-	**37.459,42**	**(195.974,35)**	**(22.446,24)**	-	**1.059.128,62**	**298.167,94**	-	**760.960,68**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.456,65	-	-	-	-	-	2.456,65	-	-	2.456,65
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	875.700,35	-	37.459,42	(195.974,35)	(22.446,24)	-	1.056.661,52	298.167,94	-	758.493,58
Recursos Extraorçamentários	**26.763,84**	-	-	-	-	-	**26.763,84**	-	-	**26.763,84**
Outras Vinculações	**1.129.568,25**	-	-	-	-	-	**1.129.568,25**	-	-	**1.129.568,25**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1.434.414,56**	-	-	-	**25.593,34**	-	**1.408.821,22**	-	-	**1.408.821,22**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	1.292.121,56	-	-	-	25.593,34	-	1.266.528,22	-	-	1.266.528,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.919.928,79**	-	**457.821,43**	**99.087,64**	**46.070,12**	-	**11.316.949,60**	**1.058.769,68**	-	**10.258.179,92**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 25/Jun/2024, 16h e 06m.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B9FD0101

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	29.864.520,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.860.640,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.860.640,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.378.396,70	44,80
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	17.916.384,16	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	17.020.564,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	16.124.745,74	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(12.026.380,32)	(40,28)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	78.864,64	0,26
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.058.769,68	10.258.179,92

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:98969543

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	29.864.520,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.860.640,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.860.640,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.322.031,83	41,27
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	16.124.745,75	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	15.318.508,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	14.512.271,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(12.026.380,32)	(40,28)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	78.864,64	0,26
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.058.769,68	10.258.179,92

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8C2FD054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 172 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso GOVBR Educacional.**
Data de saída	**05/06/2024**
Data de chegada	**05/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Deise Martinello**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso GOVBR Educacional.**
Data de saída	**05/06/2024**
Data de chegada	**05/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Veridiana Salvadego**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso GOVBR Educacional.**
Data de saída	**05/06/2024**
Data de chegada	**05/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Marilia Joice Migliorini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Chefe de divisão**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso GOVBR Educacional.**
Data de saída	**05/06/2024**
Data de chegada	**05/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,23**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Coordenadora da Visa**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRIOART.**
Data de saída	**07/06/2024**
Data de chegada	**07/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Coordenadora da Visa**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação LIRA.**
Data de saída	**14/05/2024**
Data de chegada	**14/05/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE/Auxiliar Adm**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRIOART.**
Data de saída	**07/06/2024**
Data de chegada	**07/06/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Coordenadora da Visa**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação LIRA.**
Data de saída	**14/05/2024**
Data de chegada	**14/05/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de conferência: segmento usuário, gestor e trabalhador.**
Data de saída	**27/05/2024**
Data de chegada	**27/05/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 448,93**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de PA**
Veículo utilizado	
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**03/06/2024**
Data de chegada	**03/06/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/05/2024**
Data de chegada	**28/05/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/06/2024**
Data de chegada	**04/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/06/2024**
Data de chegada	**05/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**

Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/05/2024**
Data de chegada	**01/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Levar veículo para revisão.**
Data de saída	**29/05/2024**
Data de chegada	**29/05/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/05/2024**
Data de chegada	**30/05/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/06/2024**
Data de chegada	**01/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/05/2024**
Data de chegada	**28/05/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Secretário de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião descentralizada do CEDI/PR.**
Data de saída	**24/06/2024**
Data de chegada	**27/06/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.346,79**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Secretário de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do II Seminário PR Amigo da Pessoa idosa**
Data de saída	**14/06/2024**
Data de chegada	**14/06/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/06/2024**
Data de chegada	**03/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/06/2024**
Data de chegada	**08/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/06/2024**
Data de chegada	**05/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/06/2024**
Data de chegada	**04/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/06/2024**
Data de chegada	**03/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/05/2024**
Data de chegada	**29/05/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**12/06/2024**
Data de chegada	**12/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de P.A.**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**07/06/2024**

Data de chegada	**07/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/06/2024**
Data de chegada	**10/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/06/2024**
Data de chegada	**07/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/06/2024**
Data de chegada	**09/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/06/2024**
Data de chegada	**12/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/06/2024**
Data de chegada	**10/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/06/2024**
Data de chegada	**11/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/06/2024**
Data de chegada	**12/06/2024**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/06/2024**
Data de chegada	**07/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/06/2024**
Data de chegada	**11/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/06/2024**
Data de chegada	**15/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/06/2024**
Data de chegada	**12/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/06/2024**
Data de chegada	**11/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Claudineia Porta Lorenzon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretária de educação**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Fortaleza/Sobral – CE**
Objetivo da viagem	**Participar de visita técnica.**
Data de saída	**15/06/2024**
Data de chegada	**20/06/2024**
Número de diárias	**4 e ½**
Valor das diárias	**R$ 2.020,18**

Nome do servidor	**Sirlene Terezinha Coninck Valandro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Coordenadora pedagógica**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Fortaleza/Sobral – CE**
Objetivo da viagem	**Participar de visita técnica.**
Data de saída	**15/06/2024**
Data de chegada	**20/06/2024**
Número de diárias	**4 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.620,54**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de funcionários.**
Data de saída	**15/06/2024**
Data de chegada	**15/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 80,58**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de funcionários.**
Data de saída	**14/06/2024**
Data de chegada	**14/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/06/2024**
Data de chegada	**13/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/06/2024**
Data de chegada	**14/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/06/2024**
Data de chegada	**13/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/06/2024**
Data de chegada	**17/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**
Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/06/2024**
Data de chegada	**14/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação Comissão Segurança do Paciente.**
Data de saída	**19/06/2024**
Data de chegada	**19/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeiro**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação Comissão Segurança do Paciente.**
Data de saída	**19/06/2024**
Data de chegada	**19/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**17/06/2024**
Data de chegada	**17/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**18/06/2024**
Data de chegada	**18/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/06/2024**
Data de chegada	**22/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/06/2024**
Data de chegada	**19/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/06/2024**
Data de chegada	**21/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2024**
Data de chegada	**18/06/2024**

Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/06/2024**
Data de chegada	**17/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/06/2024**
Data de chegada	**19/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Sergio Sviderski**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 7583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chopinzinho – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**21/06/2024**
Data de chegada	**21/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de funcionários.**
Data de saída	**19/06/2024**
Data de chegada	**19/06/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/06/2024**
Data de chegada	**19/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/06/2024**
Data de chegada	**26/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/06/2024**
Data de chegada	**25/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária municipal de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Brasília – DF**
Objetivo da viagem	**Oficina do Programa de Qualificação das ações de vigilância em saúde e ambiente.**
Data de saída	**24/06/2024**
Data de chegada	**27/06/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.889,46**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**23/06/2024**
Data de chegada	**24/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeiro**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário Intersetorial Macrorregional do Idoso.**
Data de saída	**25/06/2024**
Data de chegada	**25/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assistente Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário Intersetorial Macrorregional do Idoso.**
Data de saída	**25/06/2024**
Data de chegada	**25/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/06/2024**
Data de chegada	**24/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 269,68**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/06/2024**
Data de chegada	**25/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/06/2024**
Data de chegada	**25/06/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/06/2024**
Data de chegada	**26/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/06/2024**
Data de chegada	**25/06/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretor de departamento**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**28/06/2024**
Data de chegada	**30/06/2024**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 900,03**

Nome do servidor	**Rodolfo Kummer**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Chefe de Divisão**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**28/06/2024**
Data de chegada	**30/06/2024**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 900,03**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**28/06/2024**
Data de chegada	**30/06/2024**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 674,20**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:29D1EB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGAO 24/2024

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	1	1	Maca modelo: Divã, cor: Preto detalhes: Proprio para exames, leito estofado, densidade 23, armação tubular em pintura epóxi, cabeceira??reclinavel, suporte para lençol descartável, pés com ponteiras pvc, capacidade 150 kg, dimensões externas:??Comprimento: 181cm largura: 0,61 cm altura: 0,81 cm	RENASCER	10,00	517,99
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3	1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	2I UNIDADE	300,00	4,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	4	1	AGULHA DESCARTÁVEL CALIBRE: 13X0,30 CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR DE PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA.??	UNIQMED	250,00	7,43
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	5	1	AGULHA DESCARTÁVEL CALIBRE: 13X0,45 CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR DE PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA.??	MEDIX	250,00	5,26
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	6	1	AGULHA DESCARTÁVEL CALIBRE: 25X0,60 CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR DE PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA.??	MEDIX	500,00	5,65
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	7	1	AGULHA DESCARTÁVEL CALIBRE: 25X0,70 CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. ??BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR DE PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA.??	MEDIX	200,00	4,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	8	1	AGULHA DESCARTÁVEL CALIBRE: 40X0,80 CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR DE PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA.??	BD	50,00	6,62
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	9	1	Agulha descartável calibre: 40x12 caixa com 100 unidades estéril embalada unitariamente cânula siliconizada??que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz??a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor de??plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa.	MEDIX	500,00	5,48
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	10	1	Agulha descartável calibre: 25x08 caixa com 100 unidades estéril embalada unitariamente cânula siliconizada??que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz??a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor de??plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa.	MEDIX	100,00	5,24
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	11	1	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO - PELE EMBALAGEM: 1L UTILIZADO NO SENTIDO DE DEGRADAR OU INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS PRESENTES NA SUPERFÍCIE DA PELE E MUCOSAS.	SEPTPRO	300,00	4,33
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	12	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 70 INPM USO PROFISSIONAL EMBALAGEM: 1L. DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E FARMACÊUTICOS. E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMO VIDROS, TERMÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, ARTIGOS METÁLICOS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), ETC.??	TUPI	2.500,00	3,85
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	13	1	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO P/ MÃOS EMBALAGEM: 1L INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE ATENDIMENTO À SAÚDE.??	CICLO FARMA	50,00	6,44
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	14	1	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DESDE QUE O ALGODÃO ESTEJA ENVOLTO COM GAZE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE FIBRAS.??CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:??- MACIO E SUAVE;??- ABSORVENTE;??- PURO ALGODÃO;??- INDICADO PARA USO GERAL.??ESTERILIZAÇÃO:??ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU RAIOS GAMA.??COM REGISTRO NA ANVISA. ??	MELHOR MED	2.700,00	13,71
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	15	1	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA 125 ML BICO RETO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	J PROLAB	30,00	1,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	16	1	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA 250ML BICO RETO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	J PROLAB	30,00	2,42
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	17	1	Ampolas de indicador biológico p/vapor (auto clave) com 50 ampolas cada caixa	CLEAN UP	20,00	80,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	18	1	APARELHO DE PRESSÃO + ESTETOSCÓPIO DUPLO PRETO. CERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON (NA COR PRETA) E FECHO DE VELCRO. ????BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALÉRGICO;??- COR: PRETO;??- FECHO: VELCRO;??- MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE;??- MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG;??- PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE;??- VÁLVULA: METAL ALTAMENTE ??RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL;??- TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 18 A 36CM.????ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO PRETO DA BIC É UM APARELHO UTILIZADO PARA AMPLIFICAR SONS CORPORAIS, COMO OS SONS CARDÍACOS.????-EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA;??- COR: PRETO;??- MODELO: ADULTO;??- ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO;??- OLIVAS: FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO;??- TUBO PVC: TUBO UNIFICADO EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA.????ACOMPANHA ESTOJO.??	PREMIUM	160,00	66,42
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	19	1	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL VELCRO CINZA BRAÇADEIRA:??- COR: CINZA;??- COMPRIMENTO: 280 MM;??- CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 100 - 230MM;??-	PREMIUM	10,00	38,99

HOSPITALARES LTDA ME			LARGURA: 95 MM;??- ESCALA: 0 A 300 MMHG;??- PRECISÃO: ± 4 MMHG;??- RESOLUÇÃO: 2 MMHG;????ITENS INCLUÍDOS:??- 01 APARELHO DE PRESSÃO P.A NYLON VELCRO;??- 01 ESTOJO; ??			
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	20	1	APARELHO DE PRESSÃO OBESO ALGODÃO FECHO VELCRO	PREMIUM	13,00	80,98
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	21	1	Aparelho de pressão digital punho	G - TECH	50,00	74,99
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22	1	Aparelho de barbear descartavel, kit com 5 unidades, com cabo em plastico e 2 laminas, aço inoxidável,??adulto	MAXICOR	100,00	1,30
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	23	1	ATADURA CREPE (CREPOM) 08CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12	MAIS MED	2.000,00	3,89
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	24	1	ATADURA CREPE (CREPOM) 10CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12	MAIS MED	2.000,00	3,96
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	25	1	ATADURA CREPE (CREPOM) 12CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12	MAIS MED	2.000,00	4,74
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	26	1	ATADURA CREPE (CREPOM) 15CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12	MAIS MED	2.000,00	6,98
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	27	1	ATADURA CREPE (CREPOM) 20CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12	MAIS MED	2.000,00	7,14
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	28	1	ATADURA CREPE (CREPOM) 25CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12	MAIS MED	2.000,00	11,95
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29	1	ATADURA CREPE (CREPOM) 30CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12	ERIMAX SOFT	2.000,00	11,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	30	1	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M ESTÉRIL	POLARFIX	100,00	5,12
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	31	1	AVENTAL DE PROCEDIMENTO TNT ESPECIAL MANGA LONGA C/10 NÃO ESTÉRIL;??- FABRICADO EM NÃOTECIDO 100% POLIPROPILENO;??- DISPONÍVEL NOS MODELOS: NORMAL E ESPECIAL;??- POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO;??- DISPONÍVEL NA COR BRANCA;??- ATÓXICO E APIROGÊNICO;??- DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.??GRAMATURA PP25 (25GR / M²);????TAMANHO: 1,15M COMP. X 1,37M LARGURA	ANADONA UNIDADE	65,00	7,96
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	32	1	BANDAGEM REDONDA CURATIVO ANTISSÉPTICA C/500 UNIDADES	CIEX	130,00	10,62
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	33	1	BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 09 X 1,5 CM	AÃ‡ONOX	10,00	18,72
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	34	1	BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	AÃ‡ONOX	10,00	28,99
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	35	1	BATERIAS PARA MEDIDORES DE GLICEMIA CR2032	ELGIN ELGIN	50,00	3,50
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	36	1	BENZINA RETIFICADA 1 LITRO	VIC PHARMA	100,00	41,50
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	37	1	BIOMBO 3 CORPOS PINTADO. ESTRUTURA EM TUBO Ø 3/4"X1,20 MM E PÉS COM RODIZIOS DE 2". ACOMPANHA TECIDO EM PERCAL ENCORPADO.??DIMENSÕES: 1,85X0,39X1,73 M??	FORÃ‡AMEDICA	5,00	402,69
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	38	1	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30	TECNOPRINT	200,00	15,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	39	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE - 20 CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO	HOSPFLEX	200,00	83,29
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	40	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVES - 15 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO	HOSPFLEX	200,00	53,99
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	41	1	Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclaves - 10 cm x 100 m papel grau cirurgico	HOSPFLEX	50,00	16,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	42	1	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO P/ SONDA VERTICAL 2000 ML	MEDIX	500,00	2,00
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	43	1	Bolsa de colostomia 19-64mm embalagem com 10 und	VITAL/CASEX VITAL/CASEX	10,00	102,11
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	44	1	CADEIRA DE RODAS	PROLIFE	3,00	455,99
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	45	1	CADEIRA DE BANHOS/HIGIENE MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO FERRO PINTADO FIXA ATÉ 100KG/ SEM COLETOR/APOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS.	DELLAMED DELLAMED	3,00	205,99
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	46	1	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 56L COM GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE ATUAM COMO DOBRADIÇAS, PRENDENDO A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA.??SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO,	SANREMO	10,00	67,00

			DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA. COM BASES LARGAS,. ??ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS??DIMENSÕES:56,4 X 38,5 X 37,1CM??			
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	47	1	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 72L COM GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE ATUAM COMO DOBRADIÇAS, PRENDENDO A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. COM BASES LARGAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS??DIMENSÕES: 65,0 X 44,5 X 40,0CM??	SANREMO ORGANIZADOR	10,00	140,37
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	48	1	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 28LITROS COM GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE ATUAM COMO DOBRADIÇAS, PRENDENDO A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA. COM BASES LARGAS. ??ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS??DIMENSÕES:56,4 X 38,5 X 20,1 CM??	SANREMO	6,00	46,73
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49	1	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 42L COM GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE ATUAM COMO DOBRADIÇAS, PRENDENDO A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. COM BASES LARGAS.??ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES:65,0 X 44,5 X 24,5CM.??	SANREMO	6,00	62,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	50	1	Campo cirúrgico estéril fenestrato 80x80cm composição: 100% não-tecido de polipropileno com barreira??bacteriana.barreiras externas: Spundbond; barreira interna:Meltblown. Cor: Azul.	POLARFIX	100,00	4,67
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	51	1	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 40 X 40 CM composição: 100% não-tecido de polipropileno com barreira??bacteriana.barreiras externas: Spundbond; barreira interna:Meltblown. Cor: Azul.	POLARFIX	10,00	2,15
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	52	1	Carrinho para transporte de carga pesada. Capacidade de carga do carrinho para transporte: 250 kgf |??tamanho da roda do carrinho para transporte: 3,25 pol x 8 pol	tipo da roda do carrinho para transporte:??Pneu com câmara de ar	material do aro do carrinho para transporte: Metálico	comprimento total do??carrinho para transporte: 71,0 cm	largura total do carrinho para transporte: 55,0 cm	altura do carrinho??para transporte: 119,0 cm	comprimento x largura da base do carrinho para transporte: 30 cm x 36 cm |??material da estrutura do carrinho para transporte: Metálica	cor do carrinho para transporte: Amarelo	METALOSA	2,00	643,99
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	53	1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL TIPO ANGIOCATH Nº 16 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX CAIXA	10,00	27,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	54	1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL TIPO ANGIOCATH Nº 18 - CAIXA COM 50 UNIDADES.????	MEDIX CAIXA	10,00	26,35
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	55	1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL TIPO ANGIOCATH Nº 20 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	VITAL	10,00	22,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	56	1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL TIPO ANGIOCATH Nº 22 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	M2LIFE	65,00	27,50
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	57	1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL TIPO ANGIOCATH Nº 24 - CAIXA COM 50 UNIDADES	M2LIFE	65,00	27,50
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	58	1	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS NASAL C/10 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES; ??- PRODUTO COM VALIDADE.????????	BIOBASE	55,00	8,87
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	59	1	Kit imobilizador de cabeça adulto head block + cinto tipo aranha para prancha de resgate adulto	RESGATE SP	3,00	138,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	60	1	CLAMP UMBILICAL COM 10 UNIDADES - ESTÉRIL;??- DESCARTÁVEL;??- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO.??	KOLPLAST	10,00	4,67
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	61	1	CLOREXIDINA TÓPICO RIOHEX 2% 1LITRO	VIC PHARMA	130,00	16,49
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	63	1	Colar cervical de resgate adulto tamanho M	RESGATE SP	5,00	12,17
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	64	1	Colar cervical de resgate adulto tamanho P	MARIMAR COLAR	5,00	12,44
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65	1	Colar Cervical de resgate adulto tamanho G	MARIMAR COLAR	5,00	12,50
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	66	1	Colar cervical de resgate pediatrico	RESGATE SP	5,00	12,99
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	67	1	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO 12CM DE ALTURA DENSIDADE 33 COM CAPA IMPERMEÁVEL??COR: AZUL ESCURO??INDICADO PARA USO EM CAMAS HOSPITALARES DE QUALQUER MODELO, NAS MEDIDAS DE SOLTEIRO PADRÃO.??CAPACIDADE: 110KG??DIMENSÃO: 1,88 X 0,88M - 12CM DE ALTURA??	RECIMA UNIDADE	6,00	223,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	68	1	COLCHÃO PARA MACA DE AMBULÂNCIA IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ESCURO TAMANHO:??190CMX55CMX10 ??DENSIDADE:D23??REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL??SISTEMA DE RESPIRO DE VENTILAÇÃO.??	ZEDAMED 1,80X50X5	3,00	195,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	69	1	Coletor de material perfuro-cortante, capacidade de 13 litros. unidade	DESCARBOX	350,00	3,50
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	70	1	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 11F PACOTE C/500UND. CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS.?? AMPLA CONCORRENCIA	MAIS MED	2.250,00	16,79
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	71	1	Compressa de gaze 7,5x7,5cm 11f pacote c/500und. Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo??tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando??abertas. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos,??alvejantes ópticos. ME E EPP????	MAIS MED	750,00	16,40
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	72	1	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA 08 X 3,6 CM C/ CAPACIDADE P/ 160 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	ART INOX	2,00	18,97

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	73	1	CUBA RIM 26 X 12 CM C/ CAPACIDADE P/ 740 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	AÃ‡ONOX	2,00	44,10
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	74	1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA. O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA/VIRAL COMPROVADA E ESPESSURA DE 2,5MM A 3MM COMPROVADA COM LAUDO TÉCNICO ACREDITADO PELO INMETRO.TAMANHO 20X20CM.	VITAL VITAL	30,00	21,87
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	75	1	CURATIVO BOTA DE UNNA 10.2CMX9.14M,	CASEX	500,00	26,40
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	76	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS.??DESCRIÇÃO TÉCNICA:??* COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.??* 4 ENZIMAS.??* ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. ??	CICLO FARMA	500,00	12,49
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	77	1	DOPPLER DETECTOR FETAL DISPLAY DIGITAL PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES:??- CICLAGEM 6.000 A 60.000.??- ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9 V IEC-6LR61/6LF22.??- FREQUÊNCIA 2MHZ ± 10%.??- POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA.??- FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 60 A 210BPM.??- PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF: ± 2% DA FAIXA.??- DIMENSÕES 33 X 117 X 131 MM.??- MÉDIA DE DURAÇÃO DA BATERIA 01H20MIN.??- GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS.??- 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO.??- INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL.??- SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.??- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO.??- ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO.??- COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA.??- NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-37.??- PESO BRUTO: 500GR.??- GARANTIA: 2 ANOS.????- CONTEÚDO DA EMBALAGEM:??01 - DF 7001.??01 - GEL ULTRASSÔNICO 50G.??01 - FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR.??01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES.??01 - ALÇA PARA TRANSPORTE.??01 - BOLSA PARA ARMAZENAMENTO.??	DOPPLER UNIDADE	7,00	110,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	78	1	EQUIPO MACROGOTA PARA INFUSÃO COMPLETO ESTÉRIL;??FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR;??PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM.??CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL;??TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;??ATÓXICO E APIROGÊNICO;??	MEDIX	1.500,00	0,70
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	79	1	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP ESTÉRIL;??FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL??TUBO DE 18 CM;??ATÓXICO E APIROGÊNICO;??	MEDIX	50,00	0,64
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	80	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO DESCARTÁVEL.ESTÉRIL.??FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL;??POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO;??VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO;??TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO;??CONECTOR TIPO LUER SLIP;??ATÓXICO E APIROGÊNICO;??DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.??	MEDIX	1.500,00	0,69
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	81	1	ESCADA PINTADA COM 2 DEGRAUS DESCRIÇÃO DO PRODUTO??ESCADINHA PINTADA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8" X 0,9MM DE ESPESSURA. 2 DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDOS EM BORRACHA COM CINTA INOX.??DIMENSÕES??0,50M X 0,37M X 0,38M.????ESCADA DE 7 DEGRAUS SUPREMA - ALUMÍNIO??136X46X100CM??	BRONOS UNIDADE	5,00	101,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	82	1	ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE 10ML Á BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO ??(PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS.????10% DE IODOPOLVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.??	VIC PHARMA	500,00	1,89
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	83	1	ESPARADRAPO BRANCO TAMANHO: 1,2CM X 4,5M COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	CIEX	300,00	3,05
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	84	1	ESPARADRAPO BRANCO TAMANHO: 10CM X 4,5 MT C/ CAPA IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	CIEX	1.700,00	7,84
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85	1	ESPARADRAPO BRANCO TAMANHO: 5CM X 4,5M IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	MISSNER	400,00	3,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	86	1	Espaçador para medicamento aerosol tamanho adulto - formato anatomico, compativel com todos dos??dispensadores aerosol.	SUOERMEDY UNIDADE	50,00	15,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	87	1	Espaçador para medicamento aerosol tamanho pediatrico - formato anatomico, compativel com todos dos??dispensadores aerosol.	SUPERMEDY	50,00	15,79
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	88	1	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO DESCARTÁVEL, USO GINECOLÓGICO. ??MATERIAL DE BOA QUALIDADE, TRANSPARENTE, COM REGULADOR. ??TAMANHO: G ??DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. ??	VAGISPEC	1.000,00	1,66
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	89	1	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO DESCARTÁVEL, USO GINECOLÓGICO. ??MATERIAL DE BOA QUALIDADE, TRANSPARENTE, COM REGULADOR. ??TAMANHO: M??DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. ??	VAGISPEC	1.000,00	1,31
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	90	1	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO DESCARTÁVEL, USO GINECOLÓGICO. ??MATERIAL DE BOA QUALIDADE, TRANSPARENTE, COM REGULADOR. ??TAMANHO: P??DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. ??	VAGISPEC	1.000,00	1,27
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	91	1	ÉTER 1 LITRO	VIC PHARMA	50,00	29,02
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	92	1	EXTENSÃO DE CÂNULA NASAL 15 METROS DE COMPRIMENTO, 4MM DE DIÂMETRO INTERNO E SUAS EXTREMIDADES SÃO IGUAIS COM CONECTORES DE 7,8 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 6MM DE DIÂMETRO EXTERNO??COMPOSIÇÃO: PVC. NÃO CONTÉM LÁTEX COMPATÍVEL COM: SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA (CÂNULA/CATETER NASAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO)??	BIOBASE BIOBASE	30,00	73,82

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	93	1	FIO (CROMADO) CATGUT 0-0 C/AGULHA C/ 24	TECHNOFIO	40,00	97,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	94	1	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 0-0 C/AGULHA C/ 24	SHALON	40,00	89,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	95	1	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 2-0 C/AGULHA C/ 24	SHALON	40,00	89,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	96	1	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 3-0 C/AGULHA C;/ 24	SHALON	40,00	89,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	97	1	FIO DE NYLON 0-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AGULHA C/ 24	MEDIX	40,00	30,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	98	1	FIO DE NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AGULHA C/ 24	MEDIX	40,00	31,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	99	1	FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AGULHA C/ 24 (3/8 CI -3,0CM AGULHA)	MEDIX	40,00	31,18
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	100	1	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AGULHA C/ 24	MEDIX	40,00	31,20
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	101	1	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AGULHA C/ 24	MEDIX	40,00	31,29
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	102	1	FIO DE NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AGULHA C/ 24	MEDIX	40,00	31,34
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	103	1	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR ROLO 19MM X 50 M COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM.??PARA USO GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR.??	CIEX	500,00	3,72
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	104	1	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA BRANCA ROLO : 5CMX4,5M	VITAL	2.500,00	2,89
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	105	1	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA BRANCA ROLO: 10CMX4,5M	VITAL	3.000,00	4,19
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	106	1	FITA PARA GLICEMIA FREE C/ 50 UND	CEPALAB	450,00	25,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	107	1	FITA METRICA	CARCI 1,5M	10,00	3,12
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	108	1	FRASCO PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, -TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE)??-ATOXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. ??	BIOBASE	300,00	0,78
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	109	1	FRONHA AVULSA 150 FIOS LISA - BRANCO CARACTERÍSTICAS:??MATERIAL: MICROFIBRA.??COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.??QUANTIDADE DE FIOS: 150 FIOS.????CONTEÚDO E DIMENSÕES:??QUANTIDADE DE PEÇAS: 01 PEÇA.??DIMENSÕES: 50 X 70CM.??	LN	65,00	12,70
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	110	1	GARROTE EM LÁTEX MEDIDAS??DIÂMETRO EXTERNO: 5,0MM??DIÂMETRO INTERNO: 2,5MM??ESPESSURA: 1,3MM??	LATEX BR	30,00	10,76
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	111	1	GAZE TIPO QUEIJO ROLO, 13 FIOS 400GR, confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril, utilizada na??administração de curativos e para absorção de sangue e secreções liquidas. Gaze alvejada e desprovida de??substâncias gordurosas, insípida e inodora.	MAIS MED	1.000,00	27,91
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	112	1	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	5.000,00	0,44
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	113	1	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	10.000,00	0,53
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	114	1	HASTES FLEXIVÉIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	NATHY	50,00	1,43
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	115	1	KIT FIBRA CIRÚRGICA SUTURA GERAL COMPOSIÇÃO DO KIT:??PORTA AGULHA:????- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; ??- TAMANHO: 14CM; ????PINÇA DISSECÇÃO:????- TAMANHO: 14CM; ??- EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; ????PINÇA KELLY:????- TAMANHO: 14CM; ??- EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; ????TESOURA MAYO:????- PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; ??- TAMANHO: 15CM; ??????CABO BISTURI:????- PARA LÂMINAS Nº 10 A 17; ??- TAMANHO: 13CM; ??- EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; ????ESTOJO:????- DIMENSÕES: 20 X 10 X 03 CM; ??- MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ??- VALIDADE INDETERMINADA.??CONTÉM PORTA AGULHA MAYO HEGAR, PINÇA DE DESSECÇÃO, PINÇA KELLY, TESOURA MAYO STILLE, CABO BISTURI E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	ABC/AÃ‡ONOX	20,00	154,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	116	1	Kit mini incubadora + 50 ampolas indicador teste biológico 110v/220v com quebrador de ampolas, capacidade de volume de 1 litro, comprimento da câmara 1cm diâmetro da??câmara 1 cm, temperatura mínima 57º c a - 57º c	2I/CLEAN UP	1,00	188,99
TORRE FORTE	117	1	KIT MEDIDOR DE GLICOSE COM ESTOJO RESULTADO EM 5 SEGUNDOS-BATERIA	CEPALAB	120,00	22,00

ATACADO E VAREJO LTDA ME			FAST DRAW (MODELO G - TECH FREE) DIMENSÕES: 9,5CM X5,00X1,5CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 TIRAS DE MEDIÇÃO - TIRA DE VERIFICAÇÃO - 10 LANCETAS - 1 CANETA - 1 BATERIA 3V - ESTOJO - GUIA DO USUÁRIO - CADERNO DE AUTO-AVALIAÇÃO - FOLHETO INSTRUTIVO.??			
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	118	1	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 10 C/ 100 UN - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ??- ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA; ??- EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; ??- REGISTRO NA ANVISA Nº 10237580026; ??- PRODUTO COM VALIDADE.??	MEDIX	10,00	23,86
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	119	1	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 12 COM 100 UN - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ??- ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA; ??- EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; ??- REGISTRO NA ANVISA Nº 10237580026; ??- PRODUTO COM VALIDADE.??	MEDIX	10,00	23,86
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	120	1	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 15 COM 100 UN - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ??- ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA; ??- EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; ??- REGISTRO NA ANVISA Nº 10237580026; ??- PRODUTO COM VALIDADE.??	MEDIX	10,00	19,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	121	1	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:??-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO;??- ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO;??- GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO;??-EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO;??- MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO;??-APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.??	MEDIX	10,00	21,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	122	1	LÂMINA DE BISTURI N° 22 C/ 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:??-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO;??- ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO;??- GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO;??-EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO;??- MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO;??-APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.??	MEDIX	10,00	23,86
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	123	1	LANCETAS AUTOMÁTICAS (100UN) CARACTERÍSTICAS??DISPÕE DE UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO, LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA??DESCARTE SEGURO??COM UM INOVADOR ??SISTEMA DE DISPARO: ATIVADA POR CONTATO??ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO??NÃO PERMITEM O REAPROVEITAMENTO??REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	110,00	10,54
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	124	1	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA TNT 30G COM ELÁSTICO C/ 100 UN. TAMANHO: 2,00 MX0,90CM??	ANADONA UNIDADE	240,00	6,30
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	125	1	LENÇOL SOLTEIRO BRANCO 180 FIOS 100% ALGODÃO TAM. 1,60 X 2,50M COM ELÁSTICO	LINDA CASA	100,00	62,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	126	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, COM BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO. ??ESTERELIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA;??FABRICADA EM LÁTEX NATURAL;??FORMATO ANATÔMICO;??TEXTURIZADA;??ANTIDERRAPANTE;??LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE;??PRODUTO DE USO ÚNICO;??APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.);??ATÓXICA E APIROGÊNICA.	MEDIX	650,00	1,19
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	127	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,00 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, COM BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO. ????ESTERELIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA;??FABRICADA EM LÁTEX NATURAL;??FORMATO ANATÔMICO;??TEXTURIZADA;??ANTIDERRAPANTE;??LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE;??PRODUTO DE USO ÚNICO;??APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.);??ATÓXICA E APIROGÊNICA.	MEDIX	400,00	1,24
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	128	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, COM BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO. ????ESTERELIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA;??FABRICADA EM LÁTEX NATURAL;??FORMATO ANATÔMICO;??TEXTURIZADA;??ANTIDERRAPANTE;??LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE;??PRODUTO DE USO ÚNICO;??APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.);??ATÓXICA E APIROGÊNICA.	MEDIX	300,00	1,26
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	129	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,00 CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, COM BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO. ????ESTERELIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA;??FABRICADA EM LÁTEX NATURAL;??FORMATO ANATÔMICO;??TEXTURIZADA;??ANTIDERRAPANTE;??LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE;??PRODUTO DE USO ÚNICO;??APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.);??ATÓXICA E APIROGÊNICA.	MEDIX	200,00	1,24
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	130	1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX CAIXA C/100 UND TAM: P	MEDIX	650,00	14,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	131	1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX CAIXA C/100 UND TAM: G COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADAS;	MEDIX	250,00	18,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	132	1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX CAIXA C/100 UND TAM: M COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADAS;	MEDIX	750,00	18,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	133	1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX CAIXA C/100 UND TAM: PP	MEDIX	200,00	18,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	134	1	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 3 BANDEJAS ESTOJO COM 3 BANDEJAS ARTICULADAS, 15 DIVISÕES E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. POSSUI ALÇA PARA CADEADO.??ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. ??PRODUTO NÃO PERECÍVEL.????DIMENSÕES: 37X19X19CM??	NITRON	6,00	114,39
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	135	1	MANGUEIRA EXTENSÃO P/O² COM EXTREMIDADE FLEXIVEL PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM 10 METROS, TRANSLUCIDA.	BIOBASE	20,00	30,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	136	1	Manta de solteiro, produto leve, macio e confortável com toque aveludado. Confeccionado em tecido??microfibra ultra solft, acabamento em bainha nos 4 lados	CASA LAURA	50,00	56,39
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	137	1	Manta termica aluminizada resgate adulto tamanho 2,10x1,40	RESGATE SP	10,00	3,94
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	138	1	Manta termica aluminizada resgate infantil tamanho 1,05x0,78	RESGATE SP	10,00	5,88
HORTOPLUS PRODUTOS	139	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50 - COM ELÁSTICO; ??- TRIPLA	MEDIX	260,00	2,99

ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME			CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; ??- TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO; ??- CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; ??- SOLDA POR ULTRASSOM; ??- COR BRANCA; ??- PRODUTO COM VALIDADE.??			
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	140	1	Meia de compressão 3/4 tamanho p	KENDALL KENDALL	5,00	47,99
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	141	1	Meia de compressão 3/4 tamanho m	KENDAL KENDAL	10,00	48,99
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	142	1	Meia de compressão 7/8 tamanho g	KENDALL KENDALL	10,00	66,49
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	143	1	Muletas canadenses desmontáveis	SEQUENCIAL SEQUENCIAL	5,00	69,99
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	144	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO. PROTEGE A ÁREA DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.??COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO.?? LENTE: INCOLOR?? FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV.?? ANTIRRISCO.??	POLI FERR	20,00	2,90
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	145	1	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL (200ML) CURATIVO CICATRIZANTE COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COM VITAMINA A E E.	FARMACHEN	50,00	5,60
URSA COMERCIAL LTDA	146	1	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES E LÂMPADA RESERVA. ACONDICIONADO EM ESTOJO.????ESPECIFICAÇÕES:??- COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS:??- CABEÇOTE COM LAMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE ??- VISOR MÓVEL.??- LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. REF: L-07?????ACOMPANHA:??05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES COM ENCAIXE DE METAL CROMADO (INOXIDÁVEL) REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES ??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1 - COM REFORÇO METÁLICO??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2 - COM REFORÇO METÁLICO??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3 - COM REFORÇO METÁLICO??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4 - COM REFORÇO METÁLICO??01 ESPECULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5 - COM REFORÇO METÁLICO??ACOMPANHA 01 (UMA) LÂMPADA SOBRESSALENTE??	MIKATOS MINI	20,00	240,00
URSA COMERCIAL LTDA	147	1	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL TELA COLORIDA TELA COLORIDA COM REGISTRO NA ANVISA E INMETROPRINCIPAIS FUNÇÕES:??MEDE MESMO COM O DEDO GELADO??FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS??SUPER LEVE (POIS FUNCIONA APENAS COM UMA PILHA)??TELA COLORIDA OLED COM AJUSTE DE BRILHO??VISOR AJUSTÁVEL (ROTACION??PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES: ??PESO: 45 GRAMAS??DIMENSÕES DO PRODUTO: 67.5 X 38 X 25 MM??AUTO-DESLIGAMENTO: NA PRESENÇA DO DEDO, O OXÍMETRO LIGARÁ AUTOMATICAMENTE.??MODO DE MEDIÇÃO: CONÍNUA, COMPRIMENTO DE ONDA DUPLA DE LED??FAIXA E RESOLUÇÃO DE SPO2: FAIXA: 0% À 100%; RESOLUÇÃO DE 1%??ACURÁCIA DO SPO2: DE 70% À 100%, ± 2%; MENOS DE 70% NÃO É ESPECIFICADO??FAIXA E RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: FAIXA: 30 A 250 BPM; RESOLUÇÃO DE 1 BPM??ACURÁRCIA DA PULSAÇÃO: ± 1 BPM OU ±1%, O QUE FOR MAIOR??CONSUMO DE BATERIA: 18 HORAS EM BRILHO MODO 1.??	CONTEC CMS	150,00	52,00
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	148	1	OXÍMETRO INFANTIL DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE DEDO COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO.??CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:????-POSSUI DESENHO DE URSINHO;??- AJUSTA AUTOMATICAMENTE O PROCESSAMENTO DE SINAIS EM CONDIÇÕES ADVERSAS;??- INDICADOR DE AMPLITUDE DE PULSO E MOSTRA A RELATIVA (NÃO NORMALIZADA) AMPLITUDE DE PULSO;??- EXIBIÇÃO EM FORMA DE ONDA SPO2;??- VISOR DE LED COLORIDO;??- LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APENAS COLOCANDO E TIRANDO O DEDO DO SENSOR;??- RESISTÊNCIA CONTRA PINGOS DE ÁGUA;??- MODO DE MEDIÇÃO CONTÍNUA, COMPRIMENTO DE ONDA DUPLA DE LED.????GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS.????ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:????-PROJETADOS PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM; ??- DIMENSÕES: 67,5 X 38 X 25MM (LXAXP); ??- FAIXA DO SPO2: FAIXA: 0% À 100%; ??- RESOLUÇÃO DO SPO2: 1%; ??- ACURÁCIA DO SPO2: 70% À 100%, ± 2; ??- FAIXA DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM; ??- RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; ??- ACURÁCIA DA PULSAÇÃO: ±1 BPM OU ±1%, O QUE FOR MAIOR; ??- BATERIA: 01 PILHA ALCALINA AAA; ??	BIOALND/VITAL BIOALND/VITAL	12,00	82,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	149	1	Papel toalha interfolhado embalagem com 4 pacotes de 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas, composto??por celulose, dentro das normas regulamentadoras e legislações vigentes.	MONA	1.500,00	8,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	150	1	Pinça clínica para algodão nº 17 confeccionado em aço inoxidável aisi-420;	ABC	13,00	12,48
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	151	1	PROTETOR SOLAR 200ML - FATOR 70 PROTETOR SOLAR PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR POR ATÉ 2 HORAS.VALIDADE NA EMBALAGEM.	HELIODERM	400,00	45,29
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	152	1	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM TAMANHO: 14CM; ??- FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL;??	ABC	8,00	11,74
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	153	1	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 10CM TAMANHO: 10CM; ??- FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL;??	ABC	8,00	11,31
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	154	1	PINÇA KELLY CURVA 16CM - TAMANHO: 16 CM; ??- EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, ??CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ??PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; ??- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;??PONTA CURVA, COM SERRILHA.??	VITAL/WELDON/SAFER VITAL/WELDON/SAFER	8,00	26,49
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	155	1	PINÇA KELLY RETA 16CM - TAMANHO: 16 CM; ??- EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL,?? CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ??PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; ??- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;??PONTA RETA, COM SERRILHA??	VITAL/WELDON/SAFER VITAL/WELDON/SAFER	8,00	26,49
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	156	1	PINÇA KOCHER 14CM RETA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;??-POSSUI DENTES E SERRILHA.??	VITAL/WELDON/SAFER VITAL/WELDON/SAFER	8,00	31,59
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	157	1	REANIMADOR INFANTIL SILICONE BÁSICO COMPOSIÇÃO: ??- BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML; ??- MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; ??-VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR.??	SAFTI SAFTI	2,00	126,99
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	158	1	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA RESERVATÓRIOS DE O2 COM	FOYOMED UNIDADE	2,00	108,00

			VÁLVULA. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA PARA PACIENTES DE TODOS OS TAMANHOS E PESOS FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL??- COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC; ??- VOLUME DO BALÃO: 1800 ML ??- VOLUME DE ENTREGA: 1050 ML; ??- RESERVATÓRIO: 2700 ML; ??- ACOMPANHA EXTENSOR DE 2M; ??- RESITÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; ??- ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; ??- LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CM H2O; ??- TEMPERATURA OPERCIONAL: -18ºC A 50ºC; ??- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC.??			
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	159	1	REANIMADOR MANUAL NEONATAL DE SILICONE COMPLETO AMBU ??RESERVATÓRIO EM PVC. PARA CRIANÇAS E BEBÊS COM PESO ABAIXO DE 10 KG.??- COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC ??- VOLUME DO BALÃO: 320 ML; ??- VOLUME DE ENTREGA: 140 ML; ??- RESERVATÓRIO: 900 ML; ??- RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; ??- ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; ??- LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O; ??- TEMPERATURA OPERCIONAL: -18ºC A 50ºC; ??- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC.??POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO??TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX??AUTO INFLÁVEL COM POP OFF??VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA??BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF??VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA??RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA.??QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO??MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA??FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO??100% AUTOCLAVÁVEL.????	SAFTI SAFTI	2,00	116,99
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	160	1	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO RESERVATÓRIO EM PVC. PARA CRIANÇAS COM PESO ABAIXO DE 30 KG.?? VOLUME DO BALÃO: 550 ML; ??- VOLUME DE ENTREGA: 320 ML; ??- RESERVATÓRIO: 2700 ML; ??- RESITÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; ??- ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; ??- LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM 05H2O; ??- TEMPERATURA OPERCIONAL: -18ºC A 50ºC; ??- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC.??POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO??TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL.????	FOYOMED UIDADE	2,00	108,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	161	1	Regua métrica de madeira	TAYLOR REGUA MÃ©TRICA DE MADEIRA	6,00	94,56
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	162	1	Repelente 200ml mosquitos, inclusive o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, fórmula com??fragrância suave e rápida absorção, fácil de aplicar	NUTRIEX	800,00	11,10
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	163	1	Riodeine tópico polivinil pirrolidona iodo lt (pvpi) a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução??aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente, ativo??contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. * notificado rdc 199/06.	VIC PHARMA	200,00	44,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	164	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS C/100 CARACTERÍSTICAS: ??1. ALTA DENSIDADE VIRGEM;??2. COR BRANCA LEITOSA;??3. APRESENTA SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO;??MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO VIRGEM.??	TEKPLAST	200,00	21,40
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	165	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 30 LITROS C/100 CARACTERÍSTICAS: ??1. ALTA DENSIDADE VIRGEM;??2. COR BRANCA LEITOSA;??3. APRESENTA SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO;??MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO VIRGEM.??	TEKPLAST	200,00	14,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	166	1	SCALPE 19 G EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.??CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:??- AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO PARA PUNÇÃO EM VEIAS PERIFÉRICAS DE CURTA PERMANÊNCIA;??- AGULHA SILICONIZADA QUE ASSEGURA PERFEITO DESLIZAMENTO NAS PAREDES DO VASO, COM PAREDES ULTRAFINAS CUJO DIÂMETRO INTERNO OFERECE MAIS FLUXO DA MEDIDA DESEJADA;??- ALETA DE FIXAÇÃO COLORIDA QUE IDENTIFICA O TAMANHO DO PRODUTO, EM VINIL ATÓXICO E NÃO PROVOCA REAÇÕES ALÉRGICAS;??- TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE;??- CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA PERFUSÃO, COM CONEXIDADE UNIFORME E TAMPA OBTURADORA PARA PERFUSÕES INTERMITENTES.????	MEDIX	2.000,00	0,21
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	167	1	SCALPE 21 G EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.??CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:??- AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO PARA PUNÇÃO EM VEIAS PERIFÉRICAS DE CURTA PERMANÊNCIA;??- AGULHA SILICONIZADA QUE ASSEGURA PERFEITO DESLIZAMENTO NAS PAREDES DO VASO, COM PAREDES ULTRAFINAS CUJO DIÂMETRO INTERNO OFERECE MAIS FLUXO DA MEDIDA DESEJADA;??- ALETA DE FIXAÇÃO COLORIDA QUE IDENTIFICA O TAMANHO DO PRODUTO, EM VINIL ATÓXICO E NÃO PROVOCA REAÇÕES ALÉRGICAS;??- TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE;??- CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA PERFUSÃO, COM CONEXIDADE UNIFORME E TAMPA OBTURADORA PARA PERFUSÕES INTERMITENTES.??	MEDIX	4.000,00	0,16
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	168	1	SCALPE 23 G EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.??CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:??- AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO PARA PUNÇÃO EM VEIAS PERIFÉRICAS DE CURTA PERMANÊNCIA;??- AGULHA SILICONIZADA QUE ASSEGURA PERFEITO DESLIZAMENTO NAS PAREDES DO VASO, COM PAREDES ULTRAFINAS CUJO DIÂMETRO INTERNO OFERECE MAIS FLUXO DA MEDIDA DESEJADA;??- ALETA DE FIXAÇÃO COLORIDA QUE IDENTIFICA O TAMANHO DO PRODUTO, EM VINIL ATÓXICO E NÃO PROVOCA REAÇÕES ALÉRGICAS;??- TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE;??- CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA PERFUSÃO, COM CONEXIDADE UNIFORME E TAMPA OBTURADORA PARA PERFUSÕES INTERMITENTES.????	MEDIX	12.000,00	0,18
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	169	1	SCALPE 25 G EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.??CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:??- AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO PARA PUNÇÃO EM VEIAS PERIFÉRICAS DE CURTA PERMANÊNCIA;??- AGULHA SILICONIZADA QUE ASSEGURA PERFEITO DESLIZAMENTO NAS PAREDES DO VASO, COM PAREDES ULTRAFINAS CUJO DIÂMETRO INTERNO OFERECE MAIS FLUXO DA MEDIDA DESEJADA;??- ALETA DE FIXAÇÃO COLORIDA QUE IDENTIFICA O TAMANHO DO PRODUTO, EM VINIL ATÓXICO E NÃO PROVOCA REAÇÕES ALÉRGICAS;??- TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE;??- CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA PERFUSÃO, COM CONEXIDADE UNIFORME E TAMPA OBTURADORA PARA PERFUSÕES INTERMITENTES.??	MEDIX	1.500,00	0,22

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	170	1	SCALPE 27 G EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.??CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:??- AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL CURTO, TRIFACETADO PARA PUNÇÃO EM VEIAS PERIFÉRICAS DE CURTA PERMANÊNCIA;??- AGULHA SILICONIZADA QUE ASSEGURA PERFEITO DESLIZAMENTO NAS PAREDES DO VASO, COM PAREDES ULTRAFINAS CUJO DIÂMETRO INTERNO OFERECE MAIS FLUXO DA MEDIDA DESEJADA;??- ALETA DE FIXAÇÃO COLORIDA QUE IDENTIFICA O TAMANHO DO PRODUTO, EM VINIL ATÓXICO E NÃO PROVOCA REAÇÕES ALÉRGICAS;??- TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE;??- CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA PERFUSÃO, COM CONEXIDADE UNIFORME E TAMPA OBTURADORA PARA PERFUSÕES INTERMITENTES.??	MEDIX	1.000,00	0,22
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	171	1	SERINGA DE INSULINA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SAFETYGLIDE 100UI OU 1 ML ??AGULHA 12,7 MM X 3,3 (LONGA)??	MEDIX	2.000,00	0,29
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	172	1	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML BICOS LUER LOCK??- CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO; ??- SERINGA DESCARTÁVEL; ??- ESTÉRIL; ??- PRODUTO COM VALIDADE.??	DESCARPACK UNIDADE	10.000,00	0,09
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	173	1	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML BICOS LUER LOCK??- CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO; ??- SERINGA DESCARTÁVEL; ??- ESTÉRIL; ??- PRODUTO COM VALIDADE.??	MEDIX	20.000,00	0,14
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	174	1	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML BICOS LUER LOCK??- CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO; ??- SERINGA DESCARTÁVEL; ??- ESTÉRIL; ??- PRODUTO COM VALIDADE.??	MEDIX	10.000,00	0,18
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	175	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICOS LUER LOCK??- CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO; ??- SERINGA DESCARTÁVEL; ??- ESTÉRIL; ??- PRODUTO COM VALIDADE??	MEDIX	8.000,00	0,35
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	176	1	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML COMPOSIÇÃO:??CADA ML DA SOLUÇÃO CONTEM:??GLICOSE ANIDRA .....0,05 G *??* EQUIVALENTE A 0,55 G DE GLICOSE MONOIDRATADA??*ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P....1 ML??	JP FARMA	4.000,00	5,54
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	177	1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 10 PARA DIETA LINHA RADIOPACA PARA RX??CONECTOR SUPERIOR Y??PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO??ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL??EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO??ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO??COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 1,09M??FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.??	MEDICONE	130,00	8,74
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	178	1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 PARA DIETA LINHA RADIOPACA PARA RX??CONECTOR SUPERIOR Y??PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO??ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL??EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO??ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO??COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 1,09M??FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.??	MEDICONE	130,00	8,74
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	179	1	SONDA FOLLEY 10 4,0MM SILICONIZADA (VESICAL DE DEMORA)	MEDIX	65,00	2,12
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	180	1	SONDA FOLLEY 12 4,0MM SILICONIZADA (VESICAL DE DEMORA)	MEDIX	65,00	2,12
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	181	1	SONDA FOLLEY 14 CH 4,7MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA)	MEDIX	130,00	1,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	182	1	SONDA FOLLEY 16 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA)	MEDIX	130,00	2,28
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	183	1	SONDA FOLLEY 18 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA)	MEDIX	65,00	1,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	184	1	SONDA FOLLEY 20 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA) 500??	MEDIX	26,00	2,08
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	185	1	SONDA FOLLEY 22 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA)	TKL	26,00	2,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	186	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº14 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO	MEDIX	200,00	0,83
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	187	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº16 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO	MEDIX	200,00	0,90
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	188	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO	MEDIX	200,00	0,99
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	189	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº20 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. ??	MEDIX	65,00	1,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	190	1	Sonda uretral de alívio tamanho 12	MEDIX	6.000,00	0,52
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	191	1	SONDA URETRAL DE ALÍVIO TAMANHO 14	MEDIX	6.000,00	0,50
JT MEDICAMENTOS LTDA	192	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%??VALIDADE LONGA EXPRESSA NA EMBALAGEM. (AMPLA CONCORRENCIA)??	EQUIPLEX FRASCO	7.500,00	3,32
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	193	1	Soro fisiológico 0,9% bolsa sistema fechado 100ml solução injetável de cloreto de sódio 0,9% validade longa??expressa na embalagem. (ME E EPP)	JP FARMA	2.500,00	3,30
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA	194	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%??- VALIDADE LONGA EXPRESSA NA EMBALAGEM. (AMPLA CONCORRENCIA)??	HALEXISTAR	11.250,00	4,25

ME						
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	195	1	Soro fisiológico 0,9% bolsa sistema fechado 250ml solução injetável de cloreto de sódio 0,9% - validade longa??expressa na embalagem. (ME E EPP)	HALEXISTAR	3.750,00	4,90
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	196	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 1000 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; ??EMBALAGEM TRILAMINADA; ??TRANSPARENTE; ??DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; ??LACRE PROTETOR; ??VALIDADE LONGA EXPRESSA NA EMBALAGEM??	JP FARMA	3.500,00	7,69
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	197	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; ??EMBALAGEM TRILAMINADA; ??TRANSPARENTE; ??DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; ??LACRE PROTETOR; ??VALIDADE LONGA EXPRESSA NA EMBALAGEM.??	JP FARMA	5.000,00	5,69
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	198	1	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA;??EMBALAGEM EM POLIPROPILENO;??TRANSPARENTE;??ALÇA GIRATÓRIA 360;??LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO;??UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS;??VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. ??	JP FARMA	3.000,00	6,99
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	199	1	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO 2H2O??SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA;??EMBALAGEM EM POLIPROPILENO;??TRANSPARENTE;??ALÇA GIRATÓRIA 360;??LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO;??UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS;??VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. ??	FRESENIUS	200,00	4,00
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	200	1	SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL HASTE INOX CARACTERÍSTICAS: ??SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL, PORTA HASTE CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS 7/8" X 0,9MM, PÉS TUBULARES CONSTRUÍDOS EM TUBOS DE ¾" X 0,9MM COM PONTEIRAS, HASTE EM TUBOS INOX DE ¾" X 1,0MM. COM 4 GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR.??ALTURA MÍNIMA: 1,57M E ALTURA MÁXIMA: 2,10M.??	AQUASONUS	13,00	110,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	201	1	TRAVESSEIRO HOSPITALAR EM FIBRA SILICONIZADA IMPERMEAVEL CAPA COM ZIPER NA COR AZUL ESCURO.????CARACTERÍSTICAS: ????- ABERTURA COM ZÍPER. CONFORTÁVEL. FLEXÍVEL. ??- MATERIAL: NAPA??- MEDIDAS: 70 X 50 X 10 CM ??- VALIDADE: INDETERMINADA.??	FA COLCHÃ•ES	30,00	46,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	202	1	TERMÔMETRO DIGITAL VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 100% RESISTENTE À ÁGUA;??DESIGN MODERNO, COM CORES VIBRANTES;??BEEP SONORO INDICANDO FIM DE MEDIÇÃO;??VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO;??BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. (SUBSTITUÍVEL);??CONTEÚDO DA EMBALAGEM:??TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ??01 MANUAL DE INSTRUÇÕES;??01 BATERIA DE LÍTIO 1,5V.??GARANTIA DE 01 ANO.??	G - TECH	100,00	8,62
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	203	1	TESOURA MAYO 19CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	ABC	20,00	50,90
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	204	1	TESOURA SPENCER RETA 12CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	SAFER	20,00	17,24
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	205	1	TESOURA 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	VITAL/WEOLDON/SAFER VITAL/WEOLDON/SAFER	20,00	33,30
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	206	1	Tipoia infantil bilateral 100% algodão	KESTAL	10,00	42,49
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	207	1	Tipoia adulto bilateral 100% algodão (p, m e g)	ARTIPÃ© ARTIPÃ©	10,00	34,09
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	208	1	TOUCA DESCARTÁVEL DE ELASTICO C/100 % POLIPROPILENO.	VABENE	10,00	5,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	209	1	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MASCARA P/ OXIGÊNIO ADULTO ??COMPOSIÇÃO:??TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO;??TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS;??COPO TRANSLÚCIO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.????CARACTERÍSTICAS:??PROPORCIONAR O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DA PASAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.??	HAOXI	20,00	21,49
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	210	1	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MASCARA P/ OXIGÊNIO INFANTIL.????COMPOSIÇÃO:??TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO;??TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS;??COPO TRANSLÚCIO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.????CARACTERÍSTICAS:??PROPORCIONAR O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DA PASAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.??	HAOXI	20,00	17,19
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	211	1	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	HAOXI	20,00	21,49
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	212	1	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1000ML	VIC PHARMA	130,00	28,20

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:C9B0295F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número da Licitação: 15/2024 - *Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO*

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio Nomeada Pela Portaria nº 67/2024, resolve:, **Homologar e Adjudicar** o Processo Licitatório nº 15/2024, em favor das seguintes empresas:

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Distribuidor de calcário e adubo , esteira simples, capacidade de carga mínima de 05 toneladas, acionada por tomada de força para cardam, distribuição a lanço.	THUROW	THDC5000	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00
D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Rachador de lenha hidráulico , com capacidade para 01 metro de comprimento, facas para duas ou quatro lascas, com engate nas três pontas do trator e acionado pela tomada de forças do trator.	PRÓPRIA	RLH1000 LINHA PESADA	UN	2,00	13.800,00	27.600,00
TOTAL								27.600,00
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carreta agrícola basculante de metal capacidade mínima de 06 toneladas, com descarga traseira e acionamento pelo pistão e sistema hidráulico do trator.	BRL	BRL TF 6000	UN	2,00	17.990,00	35.980,00
TOTAL								35.980,00
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Colhedora de forragens com rotor repicador de 24 facas , ,afiador automático das facas, bica de descarga com controle hidráulico, abertura frontal mínima de 1,80 mt. acionada e tracionada c por trator.	CASALE	CRC 180 AP	UN	1,00	91.250,00	91.250,00
TOTAL								91.250,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Moto cultivador , potência mínima 7 HP, Motor 4T, largura corte 100 cm.	GARTHEN		UN	1,00	2.802,09	2.802,09
TOTAL								2.802,09

A homologação do Presente Pregão Eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira e Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(am) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Azul, 21 de maio de2024.

Município De Rio Azul
LEANDRO JASINSKI
Contratante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6B601D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número da Licitação: 27/2024 - *Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO*

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio Nomeada Pela Portaria nº 67/2024, resolve:, **Homologar e Adjudicar** o Processo Licitatório nº 27/2024, em favor das seguintes empresas:

MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO e adubo, novo, esteira simples, capacidade de carga mínima de 05 toneladas, acionada por tomada de força de cardan, distribuição a lanço	Fortsul	DCO6000	un	2,00	28.000,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00
METALURGICA FREITAS LTDA- EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	GRADE ARRADORA- nova, de arrasto, sistema de abertura mecânica, com rodado de trasnporte, disco de corte de 26'	PRÓPRIA	GAM 16x26	UN	2,00	23.850,00	47.700,00
TOTAL								47.700,00
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

2	1	PLANTADEIRA 5 LINHAS - plantadeira de grãos, nova, com 05 linhas, sistema de plantio direto e convencional para grãos graúdos, engate por cabeçalho e tração por trator, no adubo sistema de disco duplo e sulcador, com reservatório de sementes e adubo	IMPLEFORTE	SEED MAX PR 2135/5	UN	1,00	58.500,00	58.500,00
TOTAL								58.500,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ENSACADOR DE SILAGEN - novo, prensa, em pacotes no sistema carrossel, com bomba, pistão e motor elétrico bi volt	MULTI AGRO	PSP 30E	UN	2,00	22.500,00	45.000,00
TOTAL								45.000,00
TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SUBSOLADOR , novo, 05 hastes, com disco de corte, destorroador, tração a trator, desarmede hastes, tracionada pela barra de tração do trator e levante pelo comando hidráulico	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	31.000,00	31.000,00
4	1	RACHADOR DE LENHA - rachador de lenha hidráulico, novo, com capacidade para 01 metro de comprimento, facas para duas ou quatro lascas, com engate nas três pontas do trator e acionado pela tomada de forças do trator	PROPRIA	PROPRIA	UN	4,00	8.000,00	32.000,00
6	1	CONCHA TRAZEIRA - nova, em ferro, capacidade mínima de 225 litros, para calcário	PROPRIA	PROPRIA	un	3,00	3.600,00	10.800,00
8	1	SUBSOLADOR , novo, 05 hastes, com disco de corte, destorroador, tração a trator, desarmede hastes, tracionada pela barra de tração do trator e levante pelo comando hidráulico	PROPRIA	PROPRIA	UN	2,00	31.000,00	62.000,00
TOTAL								135.800,00

A homologação do Presente Pregão Eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira e Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(am) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Azul, 18 de junho de 2024

Município de Rio Azul
LEANDRO JASINSKI
Contratante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F4E05514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 117/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO– "FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS - 2"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no Decreto Federal nº 11.525, de 2023 e no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, cujo valor disponibilizado é referente ao saldo remanescente dos recursos recebidos no ano de 2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 35.267,46 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital, sendo:
I – Fomento para apresentações:
Até R$ 11.755,82 (onze mil setecentos e cinquenta e cinco mil reais e oitenta e dois centavos) para dança, sendo contemplados 02 projetos no valor individual de R$ 5.877,91 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada;

Até R$ 11.755,82 (onze mil setecentos e cinquenta e cinco mil reais e oitenta e dois centavos) para música, sendo contemplados 02 projetos no valor individual de R$ R$ 5.877,91 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada;
Até R$ 5.877,91 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) para teatro, sendo contemplados 01 projeto no valor individual de R$ 5.877,91 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada;
Até R$ 5.877,91 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) para circo/outros, sendo contemplados 01 projeto no valor individual de R$ 5.877,91 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada;
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE 08.003 - 13.392.0022.2-071 ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 05392 1054 1054 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - D Set da Cult

3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
05394 1054 1054 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - D Set da Cult

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO** há pelo 12 (doze) meses.
A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 15.1.1.1 presente neste Edital.
Em regra, o agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
As pessoas jurídicas ou coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:
Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 04 de julho de 2024 até 18 de julho de 2024.

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online *Google Forms* ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX), na RUA JUVENAL FERREIRA PINTO, Nº 2070, - SEMINÁRIO - RIO NEGRO/PR; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 117, de 27 de junho de 2024.
Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (47) 3643-7664, desde que dentro do período de inscrição do certame.
As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (47) 3643-7664.

ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas
Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto)**;
Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Rio Negro/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Rio Negro e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos em cada categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos (preferencialmente um em cada categoria).
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser efetivadas tanto presencialmente mediante entrega de documentação pertinente a esta etapa na Secretaria de Cultura e Turismo, situada a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário; caso haja o interesse pela inscrição de modo online, basta preencher os dados solicitados no formulário eletrônico da plataforma *Google Forms* neste link: https://forms.gle/PgS4rwP63pda1vj9A
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS
O art. 14º do Decreto Federal n. 11.525, de 2023 (Lei Paulo Gustavo) prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto Federal n. 11.525, de 2023.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **15 de dezembro de 2024 impreterivelmente.**

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por servidores da Secretaria Municipal da Cultura e pareceristas contratados.
A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal da Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
tenham interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.
Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavaorionegropr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negro localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
Órgão Oficial do Município de Rio Negro: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=rio+negro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=

Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-paulo-gustavo/

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria das linguagens culturais que NÃO a de audiovisual não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias das demais linguagens culturais que **não** o audiovisual.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital voltado para as demais áreas

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **08 (oito) dias corridos** a partir da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal

junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto Federal n. 11.453, de 2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Federal n. 11.525, de 2023 e Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, a saber:

PESSOA FÍSICA

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Negro (https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**

Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal de cada criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informações da Cultura do Estado do Paraná – SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, e, também, se assim optar, poderá realizar a inscrição de modo online com o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário neste link: https://forms.gle/xe5GsGXYKB541Sfs5

O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **31/07/2024 até 07/08/2024 impreterivelmente**.

PESSOA JURÍDICA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Rio Negro);

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Negro (https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);

Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informações da Cultura do Estado do Paraná – SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/);

Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Rio Negro, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, e, também, se assim optar, poderá realizar a inscrição de modo online com o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário neste link: https://forms.gle/xe5GsGXYKB541Sfs5

O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **31/07/2024 até 07/08/2024 impreterivelmente**.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.
Os recursos que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O pedido de recurso necessariamente deverá ser protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negro destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação do Edital nº XXXXX/2024 Secretaria Municipal da Cultura.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Rio Negro representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
Haverá incidência de desconto de Imposto de Renda (IR) (com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal) para as propostas contempladas de Pessoas Físicas na Categoria II de inscrições deste certame.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **21 de agosto de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 012 /2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	28/06/2024
02	Período de Impugnação do Edital	01/07, 02/07 e 03/07
03	Período de inscrições (online e presencial)	04/07/2024 a 18/07/2024
04	Análise de Análise de Mérito	19/07/2024 a 23/07/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	24/07/2024
06	Período de recurso	25/07, 26/07 e 29/07/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	30/07/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	31/07/2024 a 07/08/2024
09	Análise da Habilitação	08/08 e 09/08/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	12/08/2024
11	Período de recurso	13/08, 14/08 e 15/08/2024
12	Publicação das propostas homologadas	16/08/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	19/08/2024 a 21/08/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	22/08/2024 a 30/08//2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Rio Negro e no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-paulo-gustavo/ e, também, no site do Órgão Oficial do Município de Rio Negro em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=rio+negro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=
Demais informações podem ser obtidas através do email leipaulogustavorionegropr@gmail.com telefone/WhatsApp (47) 3643-7664.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Rio Negro sob a representação da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Rio Negro/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525, de 2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453, de 2023 (Decreto de Fomento).
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência
Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física
Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica
Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais

Rio Negro, 27 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

GERSON HEIDE
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

O anexo pertinente ao presente decreto encontra se disponível nos sites www.leis.municipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DA659D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª **ELISIANE DE GREGORI CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 967.911.600-04, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 34/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o **SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR**, a partir do dia **1º/07/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a aplicação do índice IPCA/IBGE de **3,93%**, o valor unitário de R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos), resultando no valor total de **R$ 48.165,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais)**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.028	SRV	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR. Serviço mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, monitoramento via internet (rede sem fio, sendo dados móveis e outra tecnologia atual a qual seja compatível), acesso através de web e ou software particular contudo que seja licenciado, onde apresente posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto (mesmo que offline) e gestão de frotas, para o controle de veículos da frota municipal de Rio Negro - PR, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes, licença de uso do software se for o caso do uso de software particular devidamente licenciado. Quanto aos equipamentos, serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, desinstalação, reparos/manutenção e substituição eventual por conta do prestador do serviço sem custo adicional ao contratante.	23,75	48.165,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 162 –05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 983 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.01.00 – Fonte 000; 563 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 1408 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.99.01 – Fonte 103; 363 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.99.01 – Fonte 103; 401 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.40.99.01 – Fonte 103; 1407 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.99.01 – Fonte 103; 278 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.40.99.01 – Fonte 104; 825 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.01.00 – Fonte 000; 784 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.01.00 – Fonte 000; 489 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.01.00 – Fonte 000; 448 –07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 639 – 11.003.10.304.0007.2.041.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 651 – 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 1363 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.99.01 – Fonte 70069; 687 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 540 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 1101 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4D554E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 074/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 46.962.122/0001-60, estabelecida na Avenida John Dalton, nº 92, Unidade 3, Techno Park, na cidade de CAMPINAS - SP, CEP 13069-330, e-mail: **licitacao@cqc.com.br**, telefone (19) 3303-3800, neste ato legalmente representada pela Senhora **SIMONE BARROS RAVAZI**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 27.XXX.XXX-X SSP/SP do CPF/MF nº 271.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VALINHOS - SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de reagentes e equipamento em comodato, acessórios, insumos e complementos, para realização de exames de imunologia, marcadores tumorais e hormônios atendendo o Laboratório Municipal de Rolândia, devidamente homologada em 24 de maio de 2024.
1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
2.1. A instalação e interfaceamento do equipamento deverá ocorrer em até 20 (dias) após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O fornecimento de reagentes ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a solicitação.
2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1. O fornecimento dos reagentes deverão ser efetuados mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3.2. Os reagentes serão adquiridos em quantidade e periodicidade de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal de Rolândia, não sendo obrigatório o consumo de todos os testes.
3.3. As impressoras, computadores, centrífuga e demais consumíveis necessários também deverão ser entregues em até 20 (dias) após a Autorização de Fornecimento.
3.4. Após a instalação e interfacemento ocorrerão testes de validação no equipamento, acompanhados pelo fiscal de contrato e demais bioquímicos e com a aprovação terá início o treinamento, que deverá ser em quantos dias se fizer necessário.
3.5. Para o fornecimento de reagentes, a Prefeitura Municipal de Rolândia emitirá empenho com os quantitativos a serem adquiridos e após o recebimento do mesmo a empresa terá 3 (três) dias úteis para realizar a entrega.
3.6. Os equipamentos deverão ficar instalados no Laboratório Municipal até o consumo de todos os reagentes adquiridos.
3.7. Todos os itens deverão ser entregues no Laboratório Municipal de rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro, Rolândia – Pr, CEP 86600-045, no horário das 7h00 às 17h00.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 213.499,01** (duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo) para aquisição dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	18.700	Teste	TSH	R$ 5,0636	R$ 94.689,32
02	2.000	Teste	T4Livre	R$ 5,4618	R$ 10.923,60
03	2.500	Teste	PSA	R$ 7,3109	R$ 18.277,25
04	2.400	Teste	TOXOPLASMOSE IgM	R$ 10,2410	R$ 24.578,40
05	2.400	Teste	TOXOPLASMOSE IgG	R$ 9,1031	R$ 21.847,44
06	5.000	Teste	FERRITINA	R$ 8,6366	R$ 43.183,00
TOTAL					**R$ 213.499,01**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.
5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DO REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2024.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
6.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
8.2. Entregar os itens/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste documento.
8.3. Entregar itens/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.7. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
8.9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
8.10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme artigo 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
8.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores

e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
8.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
8.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
8.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
8.20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela(s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
8.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
8.22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
8.23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
9.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos, itens e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:
a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do serviço/prazo de entrega;
b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do objeto licitado;
c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
10.2. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
10.3. Compete ao departamento responsável, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

10.4. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá a fiscal do contrato o Sr. **JORGE AUGUSTO CAMPANER**, Farmaceutico/Bioquimico, lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
11.5. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.6. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Manutenção do Laboratório Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ
Dotação: 6930/ Fonte: 000 – Livres
Dotação: 6931/ Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas
12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

JORGE AUGUSTO CAMPANER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:AA9DB5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa BID COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.055.784/0001-93, com sede à Rua Pio XII, nº 3624, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-120, Fone (45) 99135-2769, e-mail bidcomercio@outlook.com, representada pela Senhora LUIZA FERNANDES ALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de calçados, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 037/2024, devidamente homologado pelo Município em 19/06/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PAR	200,00	67876	Tênis de camurça, cor preto, cano baixo. Composição - cabedal: camurça e tecido. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha customizado para garantir melhor aderência e estabilidade ao solo. Nos tamanhos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	46,00	9.200,00	VIZZANO
3	PAR	15,00	67878	Tênis de camurça, cor preto, cano baixo. Composição - cabedal: camurça e tecido. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha customizado para garantir melhor aderência e estabilidade ao solo. No tamanho 46-47.	46,00	690,00	VIZZANO
4	PAR	160,00	67879	Sandália infantil. Cores neutras. Confeccionada em material alternativo. Possuir detalhes em tiras e laser. Fechamento por tira com fivela de ajuste e palmilha confortável. Solado de borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.	30,00	4.800,00	PAMP
5	PAR	160,00	67880	Sandália infantil. Cores neutras. Confeccionado em material alternativo. Detalhes em sua modelagem em recortes e acabamento em gliter. Possuir tiras transpassadas vazadas multi cor com detalhes em tranças sobrepondo o designer. Fechamento por fivela com o auxílio de plástico na lateral facilitando assim o ajuste ao calce. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha garantindo conforto e maciez. Nos tamanhos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.	30,00	4.800,00	PAMP
6	PAR	150,00	67429	Tênis infantil, cor Preto, confeccionado em material alternativo. Visual moderno com pespontos aparentes. Fechamento em cadarço para ajuste perfeito. Revestimento interno em material têxtil respirável. Palmilha macia. Sola de borracha garantindo um caminhar seguro. Nos tamanhos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.	30,00	4.500,00	PAMP

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	BID COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9758E446

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 085/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA COPACON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.368.086/0001-83, estabelecida no Assentamento Eli Vive, no distrito de Lerroville, CEP 86123-000, na cidade de LONDRINA – PR, email: **cooperconquista@hotmail.com**, telefone (43) 3142-1532; neste ato representado pelo Senhor **FABIO DE PAULA HERDT**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 048.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 14/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:

3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 40.691,30** (quarenta mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
3	190	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g	6,69	1.271,10
4	3.570	KG	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão “in natura”, deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.	9,38	33.486,60
5	540	KG	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão “in natura”, deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.	9,00	4.860,00
6	220	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega do produto.	4,88	1.073,60
TOTAL					**40.691,30**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste

Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores

e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas fisicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA COPACON*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8AEDAA13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Jacarezinho	1º a 5/07/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio	1º a 5/07/2024	Transportar paciente	BEM9G38	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	São Paulo	3/07/2024	Transportar paciente	SEH5D40	140,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio	1º a 5/07/2024	Transportar paciente	RHP0B84	225,00
E	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	1º a 5/07/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
F	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	1º a 5/07/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
G	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio	1º a 5/07/2024	Transportar paciente	RHT7F51	225,00
H	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	1º, 2, 4 e 5/2024	Transportar paciente	BBZ9571	180,00
I	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Enfermeira Padrão	Sapopema	28/06/2024	Capacitação	BEP8A06	45,00

Art. 2º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Karolline dos Santos Marques	Secretaria Municipal de Saúde	Sapopema	28/06/2024	Capacitação	BEP8A06	45,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:030FF33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	31/2024	**Data de abertura:**		27/06/2024	
Data adjudicação:	27/06/2024	**Data homologação:**		27/06/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**		Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto :					
CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL E SEGURANÇA DESARMADA					
Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:					
Licitante		**CNPJ/CPF**			**Total do vencedor**
VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA		46.704.822/0001-54			R$ 51.800,00
Total:					**R$ 51.800,00**
VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15619	Bombeiro civil - profissional habilitado, qualificado e uniformizado 08 horas de serviço	un	100,0000	R$249,0000	R$ 24.900,00
15620	Segurança desarmada – profissional habilitado, qualificado e uniformizado 08 horas de serviço	un	100,0000	R$269,0000	R$ 26.900,00
	Valor Total: R$ 51.800,00				

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de junho de 2024

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1		
Data da emissão: 27/06/2024 09:37:15	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0F6FC503

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 30/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

Validade da ata: de 27/06/2024 até 27/06/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	CANJIQUINHA MEDIA PCT COM 500 GR	D'MILLE	UNIDADE	60,0000	R$ 3,09	R$ 185,40
2	CHA MATE GRANEL CAIXA COM 200 G	UNIÃO	CAIXA	100,0000	R$ 3,37	R$ 337,00
3	MAIONESE POTE 500 GR POTE	SUAVIT	UND	120,0000	R$ 4,53	R$ 543,60
4	MARGARINA VEGETAL COM SAL E SEM GORDURAS TRANS 500G	DUALIS	UNIDADE	120,0000	R$ 3,24	R$ 388,80
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO, PACOTE COM 500GR	ATALAIA	UNIDADE	150,0000	R$ 4,57	R$ 685,50
2	AMIDO DE MILHO, 500 GR	APTI	UNID	60,0000	R$ 5,19	R$ 311,40
3	BOLACHA AGUA E SAL (TIPO CRACKER) PCT 400 GR	LUAN	UNID	200,0000	R$ 5,48	R$ 1.096,00
4	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) PCT 400 GR	LUAN	UNID	100,0000	R$ 5,48	R$ 548,00
5	EXTRATO DE TOMATE COM 340 GR	FUGINI	UNIDADE	150,0000	R$ 5,47	R$ 820,50
6	FUBA PACOTE 1 KG	SINHA	PACOTE	150,0000	R$ 4,88	R$ 732,00
7	LEITE CONDENSADO 395 ML	MOCOCA	UNIDADE	100,0000	R$ 4,53	R$ 453,00
8	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS, PACOTE 1 KG	JOIA	UNIDADE	120,0000	R$ 6,48	R$ 777,60
9	MACARRAO COM OVOS TIPO SEMOLA ESPAGUETE, PACOTE 500 GR	JOIA	UNIDADE	120,0000	R$ 3,75	R$ 450,00
10	MACARRAO PICADO, PACOTE 1KG	JOIA	UNIDADE	120,0000	R$ 6,48	R$ 777,60
Valor total						**R$ 6.651,60**
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Acucar Cristal pacote 5kg	CERTANO	PC 5 KG	150,0000	R$ 19,09	R$ 2.863,50
2	Arroz tipo 1 pct 5kg	DONA ANA	5 kg	165,0000	R$ 32,99	R$ 5.443,35

Data da emissão: 27/06/2024 14:33:08	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

Validade da ata: de 27/06/2024 até 27/06/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	BATATA PALHA PCT C/ 500GR	MAIS SABOR	UNIDADE	100,0000	R$ 17,20	R$ 1.720,00
4	Caldo de galinha caixa c/ 24 unidade	APTI	24 unidade	40,0000	R$ 25,69	R$ 1.027,60
5	CREME DE LEITE COM 200 ML	MOCOCA	UNIDADE	60,0000	R$ 3,19	R$ 191,40
6	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT DE 1 KG	THIARA	UNIDADE	60,0000	R$ 5,32	R$ 319,20
7	FARINHA DE MILHO PACOTE 1 KG	THIARA	KG	60,0000	R$ 7,70	R$ 462,00
8	Farinha de Trigo especial pct 5kg	COAMO	pct 5 kg	100,0000	R$ 12,49	R$ 1.249,00
9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO (PCT DE 1 KG	COAMO	UND	100,0000	R$ 5,39	R$ 539,00
10	FEIJAO CARIOQUINHA - TIPO 1 (PCT DE 1 KG)	PIRATELLO	PACOTE	150,0000	R$ 6,46	R$ 969,00
11	Fermento em po lata 250 gr	APTI	LATA	50,0000	R$ 7,84	R$ 392,00
12	LEITE EM PO NAO MODIFICADO PCT 400 GR	CCGL	UNIDADE	200,0000	R$ 15,65	R$ 3.130,00
13	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	TIROL	CAIXA	120,0000	R$ 47,99	R$ 5.758,80
14	MILHO PARA CANJICA BRANCA, PCT 500 GR	CALDO BOM	UND	120,0000	R$ 6,62	R$ 794,40
15	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	COCAMAR	UNIDADE	250,0000	R$ 6,46	R$ 1.615,00
16	PAO FATIADO (DE FORMA - TIPO PULLMAN)	ROMA	PACOTE	250,0000	R$ 7,54	R$ 1.885,00
17	SAL REFINADO, PACOTE DE 1 KG	DONA ISAURA	UNIDADE	50,0000	R$ 2,49	R$ 124,50
18	VINAGRE BRANCO 1 LITRO	CASTELO	UNIDADE	50,0000	R$ 3,50	R$ 175,00
Valor total						**R$ 28.658,75**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C3D3426E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 10/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de um veículo comum e um veículo utilitário tipo Pick-Up conforme resolução SESA n° 1.108/2023.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM Aquisição de 01 (Um) Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2023/2023 ou superior (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, combustível (flex): gasolina e etanol, transmissão mecânica, 05 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, sistema elétrico min. 12 volts, 04 portas, cor branca, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, com ar condicionado, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação. O primeiro emplacamento deverá ser obrigatoriamente realizado em nome do Município de Santa Lúcia. Plotagem conforme modelo padrão SESA.	FIAT MOBI	UN	1,00	70.890,00	70.890,00
TOTAL							70.890,00
LD COMERCIO DE PEÇAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ZERO QUILÔMETRO Veículo Bicombustível, novo, 0km, ano modelo 2023-2023 ou superior, tipo Pick-Up, capacidade mínima de 5 passageiros, 4 portas, Motor com potência mínima ou superior a 98 cv, com distância entre eixos de no mínimo 2735 mm, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 a Ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, banco do motorista com regulagem, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 LT, vidros elétricos nas 4 portas, sistema de frenagem ABS, computador de bordo, capacidade da caçamba de no mínimo 840 litros e capacidade de carga de no mínimo 600 kg, com protetor de caçamba, travas elétricas nas 4 portas, mínimo 4 airbags (Duplo motorista, passageiro e laterais), rodas e pneus novos e originais de fábrica, tomada 12v, Central Multimídia de no mínimo 6 polegadas já instalado já instalado, com 4 alto-falantes, para-choque na cor do veículo, cinto de segurança de de 3 pontos dianteiros e traseiros, cor do veículo branca. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de KM. O primeiro emplacamento deverá ser obrigatoriamente realizado em nome do Município de Santa Lúcia. Plotagem conforme modelo padrão SESA.	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 0 KM FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 0	UN	1,00	115.780,00	115.780,00

TOTAL	115.780,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 186.670,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:02CF9143

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 188/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 188/2024
De 27 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2117	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5012	00880-CONV. EST. SEDU - ILUMIN. PÚBLICA - SIT - 61672	268.000,00
	SUBTOTAL	268.000,00
	TOTAL	268.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1113	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4951	00880-CONV. EST. SEDU - ILUMIN. PÚBLICA - SIT - 61672	268.000,00
	SUBTOTAL	268.000,00
	TOTAL	268.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2C95C346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	192.400,00	Cancelamento de dotações orçamentarias para suplementação das demandas judiciais.	192.400,00
Outros Passivos Contingentes	127.400,00	Adequação e reprogramação para atendimento emergencial, utilização da reserva de contingência.	127.400,00
SUBTOTAL	319.800,00	**SUBTOTAL**	319.800,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.144.000,00	Adequação e Reprogramação da despesa conforme a efetiva arrecadação.	1.144.000,00
Outros Riscos Fiscais	191.360,00	Cancelamento de dotações orçamentárias para suplementações.	191.360,00
SUBTOTAL	1.335.360,00	**SUBTOTAL**	1.335.360,00
TOTAL	1.655.160,00	**TOTAL**	1.655.160,00
Fonte			
Fonte de dados : Bradesco			
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo			
IPCA 2025 = 4,00%			
IPCA 2026= 4,00%			
IPCA 2027= 4,00%			
Notas Explicativas			
Riscos Fiscais são possíveis eventos imprevisíveis que podem afetar o orçamento.			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:98356310

CONTABILIDADE
LDO 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	**Metas previstas em 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) * 100**
Receita Total	74.763.225,00	0,000	86,337	127.917.196,25	0,000	147,719	53.153.971,25	71,096
Receitas Primárias (I)	73.781.312,80	0,000	85,203	120.607.870,98	0,000	139,278	46.826.558,18	63,467
Despesa Total	74.763.225,00	0,000	86,337	123.830.918,13	0,000	143,000	49.067.693,13	65,631
Despesas Primárias (II)	73.163.707,86	0,000	84,490	121.004.408,64	0,000	139,736	47.840.700,78	65,389
Resultado Primário (I-II)	617.604,94	0,000	0,713	(396.537,66)	0,000	(0,458)	(1.014.142,60)	(164,206)
Resultado Nominal	655.046,82	0,000	0,756	(87.660,30)	0,000	(0,101)	(742.707,12)	(113,382)
Dívida Pública Consolidada	4.980.194,82	0,000	5,751	11.759.785,23	0,000	13,580	6.779.590,41	136,131
Dívida Consolidada Líquida	(798.894,98)	0,000	(0,923)	180.208,18	0,000	0,208	979.103,16	(122,557)
Fonte								
Notas Explicativas								
A finalidade deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário executado anterior ao da edição da LDO.								

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:115E87D1

CONTABILIDADE
LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	68.910.300,00	74.763.225,00	8,49	120.000.000,00	60,51	129.480.000,00	7,90	134.659.200,00	4,00	140.045.568,00	4,00
Receitas Primárias (I)	68.235.295,37	73.781.312,80	8,13	114.569.978,64	55,28	122.081.374,45	6,56	126.964.629,43	4,00	132.043.214,61	4,00
Despesas Total	68.910.300,00	74.763.225,00	8,49	120.000.000,00	60,51	129.480.000,00	7,90	134.659.200,00	4,00	140.045.568,00	4,00
Despesas Primárias (II)	67.620.991,43	73.163.707,86	8,20	113.911.817,38	55,69	127.057.334,35	11,54	132.139.627,72	4,00	137.425.212,83	4,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	614.303,94	617.604,94	0,54	658.161,26	6,57	(4.975.959,90)	(856,04)	(5.174.998,29)	4,00	(5.381.998,22)	4,00
Resultado Nominal	354.201,31	655.046,82	84,94	655.083,92	0,01	(5.261.247,67)	(903,14)	(5.471.697,58)	4,00	(5.690.565,48)	4,00
Dívida Pública Consolidada	5.268.604,34	4.980.194,82	(5,47)	7.240.465,21	45,39	12.230.176,64	68,91	12.719.383,70	4,00	13.228.159,05	4,00
Dívida Consolidada Líquida	1.552.769,61	(798.894,98)	(151,45)	394.588,13	(149,39)	187.416,51	(52,50)	194.913,17	4,00	202.709,69	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	45.341.689,70	46.407.960,89	2,35	68.286.575,99	47,14	78.401.453,22	14,81	78.399.627,39	(0,00)	78.395.414,24	(0,01)
Receitas Primárias (I)	44.897.549,26	45.798.456,11	2,01	65.196.596,28	42,36	73.921.510,42	13,38	73.919.788,91	(0,00)	73.915.816,51	(0,01)
Despesas Total	45.341.689,70	46.407.960,89	2,35	68.286.575,99	47,14	78.401.543,22	14,81	78.399.627,39	(0,00)	78.395.414,24	(0,01)
Despesas Primárias (II)	44.493.348,75	45.415.088,68	2,07	64.822.066,45	42,73	76.934.504,60	18,69	76.932.712,93	(0,00)	76.928.578,61	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	404.200,51	383.367,43	(5,15)	374.529,83	(2,31)	(3.012.994,18)	(904,47)	(3.012.924,02)	(0,00)	(3.012.762,10)	(0,01)
Resultado Nominal	233.057,84	406.608,82	74,47	329.958,50	(18,85)	(3.185.738,83)	(1.065,50)	(3.185.664,64)	(0,00)	(3.185.493,44)	(0,01)
Dívida Pública Consolidada	3.466.643,21	3.091.368,60	(10,83)	4.120.221,48	33,28	7.405.496,00	79,74	7.405.323,54	(0,00)	7.404.925,58	(0,01)
Dívida Consolidada Líquida	1.021.693,39	(495.900,05)	(148,54)	224.542,27	(145,28)	113.482,60	(49,46)	113.479,95	(0,00)	113.473,85	(0,01)
Fonte											
Fonte de dados : Bradesco											
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo											
IPCA 2025 = 4,00%											
IPCA 2026= 4,00%											
IPCA 2027= 4,00%											
Notas Explicativas											
Este relatório compara as metas fiscais atuais com as metas fiscais dos três exercícios anteriores e projeta para os anos seguintes com base na previsão da inflação.											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F17B17FE

CONTABILIDADE
LDO 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	190.617.990,10	100,0	155.937.945,40	100,0	147.374.450,48	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	190.617.990,10	100,00	155.937.945,40	100,00	147.374.450,48	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						
São computados os bens patrimoniais adquiridos pelo município e baixados os bens inservíveis e sem condições de uso devido sua precariedade.						
Os bens móveis recebem o lançamento de cálculo de depreciação tendo sua vida útil baseada na tabela de depreciação fornecida pela Receita Federal do Brasil, a qual foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis.						

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F5844349

CONTABILIDADE
LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2023(a)**	**2022(b)**	**2021(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	874.565,67	0,00	1.131.598,17
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	874.565,67	0,00	1.131.598,17
Alienação de Bens Móveis	866.200,00	0,00	1.123.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.365,67	0,00	7.848,17
DESPESAS EXECUTADAS	**2023(d)**	**2022(e)**	**2021(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	613.230,00	0,00	1.131.598,17
DESPESAS DE CAPITAL	613.230,00	0,00	1.131.598,17
Investimentos	613.230,00	0,00	1.131.598,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	261.335,67	0,00	0,00
Fonte			
Notas Explicativas			
Os recursos de bens alienados no exercício de 2023 foram utilizados na aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde, aquisição de máquinas agricolas para Secretaria de Agricultura e aquisição de equipamentos para o Centro de Eventos.			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:16BF2C1B

CONTABILIDADE
LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
2025							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2025	2026	2027	
1	IPTU	Outros Benefícios	DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA ATÉ O VENCIMENTO.	44.720,00	46.508,80	48.369,15	INCENTIVO A ARRECADAÇÃO PREVIA, OBJETIVANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIDADE.
TOTAL				**44.720,00**	**46.508,80**	**48.369,15**	
Fonte							

Notas Explicativas
O valor previsto de renúncia de receita, se refere ao desconto para pagamento a vista do carnê de IPTU de 10%, como incentivo ao contribuinte em realizar o pagamento antecipado. Isto possibilita ao município antecipar ações prevista no orçamento.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9EC87074

CONTABILIDADE
LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2025**
Aumento permanente da receita	628.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	628.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	628.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	340.200,00
Novas DOCC (V)	340.200,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	287.800,00
Fonte	
Notas Explicativas	
O valor da margem da expansão da receita evidencia uma estimativa considerando a aprovação do novo Código Tributário para 2025 e novos loteamentos. E o valor da margem de expansão da despesa demonstra a estimativa para abertura de novas vagas em nos centros de ensino e a também o reajuste real dos servidores do município.	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8E5548C5

CONTABILIDADE
LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE	GLOBAL	1,00	3.060.902,37	0,00	130.994,50	1,00	2.929.907,87
1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO	GLOBAL	1,00	4.838.227,18	0,00	572.347,57	1,00	4.265.879,61
2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	GLOBAL	1,00	9.362.810,02	0,00	1.377.174,26	1,00	7.985.635,76
2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE	GLOBAL	1,00	4.894.762,07	0,00	323.695,36	1,00	4.571.066,71
2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE	GLOBAL	1,00	2.851.136,68	0,00	72.305,73	1,00	2.778.830,95

Fonte
Notas Explicativas
A EXECUTAR:
PROJETO ATIVIDADE: 1011 - ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS = R$2.929.907,87
00000 - Recursos Ordinários CONTRAPARTIDAS R$50.000,00
01070 - EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS R$300.091,28
01085 - CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022 R$579.816,59
01133 - CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023 R$2.000.000,00
PROJETO ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO= R$7.985.635,76
00000 - Recursos Ordinários CONTRAPARTIDAS R$100.000,00
00600 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL R$40.787,91
00601 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL R$57.318,48
01080 - CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021 R$1.310.798,87
01081 - CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº 252/2022 R$82.880,80
01086 - CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022 R$517.298,47
01087 - CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022 R$387.647,83
01089 - CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022 R$3.988.903,40
01134 - CONV. EST. SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS R$1.500.000,00
PROJETO ATIVIDADE: 2018 - ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR = R$4.571.066,71
00000 - Recursos Ordinários CONTRAPARTIDAS R$50.000,00
00600- OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL R$12.932,42
01084 - CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022 R$1.069.384,29
01103 - CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068 R$3.200.000,00
01115 - CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO DOMINGOS - CR 942487/2023 R$238.750,00
PROJETO ATIVIDADE: 1050 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA R$4.265.879,61
00000 - Recursos Ordinários CONTRAPARTIDAS R$ 10.000,00
00600 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL R$18.800,00
00601 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL R$30.000,00
01090 - CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022 R$1.207.079,61
01114 - CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P 3.000.000,00
PROJETO ATIVIDADE: 2056 - ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R$2.778.830,95
00000 - Recursos Ordinários CONTRAPARTIDAS R$50.000,00
01069 - CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS R$1.450.588,20
01130 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA R$ 1.278.242,75

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9D654AEB

CONTABILIDADE
LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA						
2025						
ART. 12 LRF						
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**		
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.248.711,93	10.239.748,42	11.247.000,00	11.696.880,00	12.164.755,20	12.651.345,41
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
12 CONTRIBUIÇÕES	1.904.548,87	1.999.425,07	2.230.000,00	2.319.200,00	2.411.968,00	2.508.446,72
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
13 RECEITA PATRIMONIAL	894.064,46	1.137.362,46	1.666.845,26	1.733.519,07	1.802.859,83	1.874.974,23
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
16 RECEITA DE SERVIÇOS	14.471,85	13.692,25	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.261.888,06	79.352.522,89	87.011.000,00	90.491.440,00	94.111.097,60	97.875.541,50
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.395,12	138.634,95	155.757,96	161.988,28	168.467,81	175.206,52
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	6.200.000,00	390.000,00	405.600,00	421.824,00	438.696,96
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
22 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	866.200,00	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.798.585,28	27.969.610,21	21.379.396,78	22.234.572,65	23.123.955,56	24.048.913,78
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
Fonte						
Fonte de dados : Bradesco						
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo						
IPCA 2025 = 4,00%						
IPCA 2026= 4,00%						
IPCA 2027= 4,00%						
Notas Explicativas						
A base de cálculo utilizada para evolução da receita está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2022 e 2023, também utilizando a receita orçada do exercício de 2024. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes.						

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:269E9056

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2024

OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco; Acabamento: Sendo 04 modelos diferentes. Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS1: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS2: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS3: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste – PR/ Secretaria Municipal de Educação. As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste.			UN	8.000,00	4,00	32.000,00
TOTAL								**32.000,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ADD04A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICO N° 9-0002/2024 – PRESERV.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09.

CONTRATADA: RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
01	UN.	**Água mineral com gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml.** Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	480	D'Fonte	R$ 1,05	R$ 504,00
02	UN.	**Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml.** Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	720	D'Fonte	R$ 1,25	R$ 900,00
03	UN.	**Açúcar cristal especial branco 5 kg**, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	48	Globo	R$ 19,46	R$ 934,08
04	UN.	**Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pote ou lata com no mínimo de 350g.** Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	40	D'Mille	R$ 7,93	R$ 317,20
05	UN.	**Amido de Milho em embalagem de 200g** para o preparo de receitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10	D'Mille	R$ 4,03	R$ 40,30
10	UN.	**Biscoito recheado, embalagem individual com no mínimo 130g.** Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R$ 3,36	R$ 168,00
11	UN.	**Biscoito água e sal, embalagem com no mínimo 350G.** Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R$ 5,03	R$ 251,50
12	UN.	**Biscoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330G.** Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	90	Renata	R$ 4,94	R$ 444,60
14	UN.	**Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g.** Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	30	D'Mille	R$ 3,35	R$ 100,50
19	UN.	**Manteiga, extra, com sal**, **acondicionado em embalagem original de 500g.** Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Di Carlo	R$ 23,88	R$ 597,00
20	UN.	**Margarina cremosa com sal**, **embalagem em pote plástico de 500G.** Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Coamo	R$ 7,93	R$ 198,25
21	UN.	**Mistura para preparo de bolo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.** Sabores a escolher. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30	Apti	R$ 4,65	R$ 139,50
22	UN.	**Óleo de soja refinado, tipo 1**, sem colesterol acondicionado **em embalagem pet de 900ml.** Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	20	Cocamar	R$ 6,81	R$ 136,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É DE R$ 4.731,13 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

Sarandi,27 de junho de 2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:15B6381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 41/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 41/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPÓLIO DE APARECIDO DE JAIME	119216	51	1	CENTRO
ESPÓLIO DE LUIZ FREIRE NETO	21865	5	3	JARDIM PAULISTA
ALEXANDRE APARECIDO ROS COLHADO	38288	46	16	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	44741	59	9	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
SARA REGINA DE GODÓI	82333	2	15CA	JARDIM EUROPA
OGAMAR PASINATO GARCIA	87254	1	13	JARDIM PANORAMA
MÍLTON DE QUEIROZ	103187	54	19	JARDIM PANORAMA
VALDOMIRO ALVES TAVEIRA	128430	1	2	JARDIM IMPERIAL
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS PINHO	390187	15	14A	JARDIM GRALHA AZUL
ESPÓLIO DE ANTÔNIO PRADO	162892	5	8	JARDIM ESPERANÇA III PARTE
DEVANIL OLIVEIRA MIGUEL	165239	5	18	PARQUE DOS PIONEIROS I PARTE
FRANCISCO CÂNDIDO DO NASCIMENTO	166952	10	19	PARQUE DOS PIONEIROS I PARTE
ROBERTO CARLOS CORREA	442410	31	3A	JARDIM UNIVERSAL
IRACI MARQUES BARBOSA	399397	27	3A	PARQUE ALVAMAR
ESPÓLIO DE FRANCISCO CARDOSO	205214	25	2A	PARQUE SÃO PEDRO
IMOBILIÁRIA JARDIM LOS ANGELES LTDA	210510	5	11	JARDIM CRUZEIRO
ALZIRO MAIA	221635	6	13	JARDIM DAS FLORES II PARTE
DORALICE PEREIRA	373257	285	E004	JARDIM SOCIAL
GEUDACIR ROSA PERES	257010	11	16	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
ESPÓLIO DE JORDELY FERREIRA DE SOUZA	262439	4	6	CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO
ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE JESUS	278378	12	7	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL I
MARIANA MATOS DE OLIVEIRA DA SILVA	286958	13	16	JARDIM CALIFÓRNIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	290785	7	4	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	300896	61	24	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	302031	66-B	7	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
MARIA MOREIRA	305197	70-A	34	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
MATHEUS FELIPE GALINDO	398795	70-A	138	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
WAGNER ROSENO DA LUZ	309362	8	5	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ
ALDERI JOSÉ DETONI	341410	21	7	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
LUCINEI APARECIDO SOARES	315184	5	6	JARDIM MONTE REY
GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	315834	10	2	JARDIM MONTE REY
SOLANE DA SILVA PEREIRA	393197	32	7A	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	333751	53	26	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	340510	12	7	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
FABIANA NASCIMENTO DA SILVA	390876	23	1	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
PLANALTO – ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA	344281	34	6	JARDIM TROPICAL
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	358541	14	1	JARDIM DAS TORES
APARECIDA GOMES PEREIRA	391755	16	26	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSÉ RICHA
DANIELA FARIAS MOREIRA	445263	14	8/9C	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JULIANA FRANCIELE DE MIRANDA	446614	25	16/17/18	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ELIDA SANTIAGO	392703	30	14/15	LOTEAMENTO ECOVALLEY

Paço Municipal, 27 de Junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:D0921953

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2019/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
115-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	99.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
991-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)-CAPS II.	
1055-3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			**227.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.1.121.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
110-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
111-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
113-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
117-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00
125-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
751-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
766-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**227.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7C2A9F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

MAQ PEÇAS SOLUÇÕES MOBIL E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 28.667.857/0001-89, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19ª COLOCADA

54.840.034 JEAN FELIPE MOTA KALISKI CNPJ: 54.840.034/0001-13, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	4ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	3ª COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	4ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	3ª COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	5ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	3ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	6ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	3ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16ª COLOCADA

REAL DIESEL DE ITARARÉ – PEÇAS AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 08.165.696/0001-18, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	8ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	10ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	11ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	10ª COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA

LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18ª COLOCADA

LUCIANE BAGDAL BATISTA ME - CNPJ 05.124.269/0001-01, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20ª COLOCADA

BENEDITA L A FREITAS ME - CNPJ: 00.006.303/0001-11, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	2ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	4ª COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	2ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	5ª COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	2ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	1ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	6ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	7ª COLOCADA

7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	3ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	4ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	3ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

Sengés, 24 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7ADCC9B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

ADOLFO AUTO PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 71.962.187/0001-52, para fornecer os seguintes:

LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20ª COLOCADA

Sengés, 27 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2D97C0E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e

recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

MAQ PEÇAS SOLUÇÕES MOBIL E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 28.667.857/0001-89, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19ª COLOCADA

54.840.034 JEAN FELIPE MOTA KALISKI CNPJ: 54.840.034/0001-13, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	4ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	3ª COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	4ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	3ª COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	5ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	3ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	6ª COLOCADA
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	3ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16ª COLOCADA

REAL DIESEL DE ITARARÉ – PEÇAS AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 08.165.696/0001-18, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	8ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	10ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	11ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	10ª COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18ª COLOCADA

LUCIANE BAGDAL BATISTA ME - CNPJ 05.124.269/0001-01, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20ª COLOCADA

BENEDITA L A FREITAS ME - CNPJ: 00.006.303/0001-11, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	2ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	4ª COLOCADA

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	2ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	5ª COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	2ª COLOCADA
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	1ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	6ª COLOCADA
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	7ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	3ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	4ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	2ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	6ª COLOCADA
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	3ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

Sengés, 24 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FA5AE3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO

ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 60/2020, no valor de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 107 da lei 14133/2021.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
3	1	VEÍCULO: FIAT DUCATO ENGESI -GEXE, ANO/MODELO 2018 /2018, PLACA: BCJ3762, CHASSI: 3C6EF VFK9JE134354, RENAVAM: 01161938670, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIOS.	3.080,00	7207,20	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
4	1	VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO: 2018/2018, PLACA: BCG4782, CHASSI: 9BD341A5XJY 58792, RENAVAM: 01154785022, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO.	970,00	1395,45	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Junho 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:AD00FED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1167/2024 27/06/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT)será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura(COMCULT) e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural (gentílico), resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade (gentílico);
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura (gentílico) no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas (gentílico) no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais (gentílico) com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantarintegralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Sulina.
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, programa amplo de fomento da vida cultural (gentílico);

IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas (gentílico) nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Sulina (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam sulina, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX –estimular e fomentarprograma anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;

XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Sulina.
e)estabelecer parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para incentivar o trabalho sobre a cultura de Sulina nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural (gentílico);
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural (gentílico);
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural (gentílico), por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Sulina, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Sulina com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Sulina;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Sulina;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e

conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 27 de junho de 2024.

PUBLICADO EM 28/06/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 28/06/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

ANEXO I – LEI Nºª 1167/2024

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

JUNHO DE 2024

PAULO HORN
Prefeito

ARI PEDRO LORINI
Vice-Prefeito

SUMÁRIO
Conselho Municipal de Cultura
Apresentação
Contextualização
1. Histórico do Município

Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Sulina
Princípios do Plano Municipal de Cultura de Sulina
Dimensões da Cultura
Diagnóstico da Cultura de Sulina
Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
Considerações Finais

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PODER EXECUTIVO
Titular: Ana Cristina Lenz
Suplente: Gian Jacob Nedel
Suplente: Marciely Giacomini

PODER LEGISLATIVO

Titular: Pedro Inácio Horn
Suplente: Ariel Júnior Lorini
Suplente: Jurandir Siqueira

REPRESENTANTES DA CULTURA
Titular: Márcio Santos de Souza
Suplente: Alan Luiz Griebeler

Suplente: Rosana Schaedler Kunz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Edith Dencher
Suplente: Neusa Iara Altevogt
Suplente: Chaianny Pereira Caminski

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura Sulina
busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.
O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

Histórico do Município

Em 1918, o Governo Federal transfere o domínio do imóvel Chopinzinho, com 491.18 km2 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, que cede para a Companhia Brasileira de Viação e Comércio S/A (BRAVIACO), em 1939. A BRAVIACO vende, em 1957, parte do imóvel com 187,2 km2 à Colonizadora Dona Leopoldina Ltda. Esta área foi parcelada em lotes rurais de 22 a 31,5 ha e lotes urbanos de 1.000 a 2.500 m2 na Sede Sulina e de 1.000 a 1500 m2 na Sede Ouro, e em 13 de agosto de 1956, já com as terras compradas da referida colonizadora, chegaram com as ferramentas e mochilas para iniciar a colonização da nova terra, os senhores Avelino Rubi Erhart, Guilherme Goldschmidt e Maximiliano Jung, que construíram um ranchinho de pinheiro e começaram a derrubar a mata para fazer suas roças, logo após veio um trator da Companhia e abriu uma estrada, que até então havia somente algumas picadas abertas costeando o Rio Capivara, feitas pelos caçadores e pescadores de São João e Vila Paraíso.
Nessa época abriram-se várias picadas; na primeira semana de setembro foi aberta uma picada até a atual localidade Serra do Mel. Em 17 de dezembro de 1956, regressaram ao Rio Grande do Sul. No dia 11 de março de 1957,saiu com sua mudança de Linha Acre, município de Santa Rosa, o senhor Avelino Rubi Erhart e família, com destino a sua nova terra. Chegaram em Sede Sulina no dia 15 de março de 1957, descarregaram a mudança debaixo de uma lona, no meio do mato. Não havendo serraria aqui, o caminhão retornou a São João e trouxe madeira para a construção de sua casa.
Em 05 de maio de 1957, chegaram aqui as famílias de Maximiliano Jung e Valter Barth, após essa data foram chegando mais famílias, como Fredolino Kunz, Guilherme Goldschmidt, Lucas Hanzen,Harry Willenborg, André weber e outros.
Para celebrar o culto dominical, as famílias se reuniam na casa de um morador. No final daquele ano, já contando com 21 famílias, fizeram uma reunião para eleger sua primeira diretoria, com o objetivo de construir uma igreja. Antes da construção da igreja católica, em maio de 1958, o Frei Vitor, de Chopinzinho celebrou a primeira missa em Sulina, numa casa de família. Somente em novembro foi celebrada a segunda missa. A igreja católica foi inaugurada no dia 31 de dezembro de 1958, pelo Frei Vitor.
Em 1958, foi iniciada a construção da primeira serraria, pelo senhor Armando Hoff, e os irmãos Fridolino e Jorge Kreuz. Logo em seguida foi construída a serraria dos irmãos Stein.
Em 1959, começou a funcionar a primeira turma de aula na igreja, e a primeira professora foi a senhora Nelly Rockembach, mais tarde ao lado da igreja foi construído uma escola.No primeiro ano que aqui se encontravam, os moradores iam a pé até a cidade de São João fazer compras, depois iam a cavalo e tempos depois o senhor Armindo Rockembach vinha de caminhão e trazia mantimentos para vender à população. Depois disso, Arlindo Steffens, instalou o primeiro comércio, por volta do ano de 1958.
Em 1960, com a criação do município de São João, Sede Sulina fica pertencendo em parte para São João e em parte para Chopinzinho, tendo como divisor o rio Capivara.

Em 1962, é realizado plebiscito, e, toda a área de Sede Sulina, fica pertencendo para Chopinzinho, assumindo a condição de terceiro distrito de Chopinzinho, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de novembro de 1963.
O Deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira, representante da região Sudoeste, a 02 de março de 1986, entrou na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com o Projeto de Lei de Emancipação Política Administrativa de Sulina, a pedido de líderes políticos e dos pioneiros que vinham sonhando há longo tempo com a independência política de Sede Sulina.
Em 27 de julho de 1986, foi realizado um plebiscito, com, 2.587 votantes, dos quais, 2.561 votos sim, 24 votos não e 01 de abstenção, após a votação ficou aprovado o município de Sulina.
Em 21 de janeiro de 1987, após votação favorável em plenário na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o projeto de lei de autoria do deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira, foi sancionado pelo excelentíssimo Senhor João Elísio Ferraz de Campos, governador em exercício do Paraná, e, assim ficou criado o município de Sulina, pela Lei n 8.467, de 21 de janeiro de 1987, publicado no Diário Oficial nº 2.540 de janeiro de 1987, na página 04.

No ano de 1987, começaram as articulações políticas para lançar candidatos à Prefeitura de Sulina, que em 15 de novembro de 1988, foi eleito por voto livre e democrático, o primeiro prefeito de Sulina o senhor José Nivaldo Stoffels e seu vice-prefeito, senhor Dalírio Forlin.
Assumiram a administração municipal em 01/01/1989.

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SULINA

Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Sulina;
Inserir a cultura do município de Sulina nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Sulina.

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SULINA

Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA
A proposta do Plano Municipal de Cultura de Sulina vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

VI - I DIMENSÃO SIMBÓLICA
A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.
Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

VI – II DIMENSÃO CIDADÃ
Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.
A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.
Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

VI - III DIMENSÃO ECONÔMICA
Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.
Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE SULINA

Artesanato
Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais
Dança
Música
Literatura
Produtores/ProduçõesCulturais
Eventos Culturais, Literários, Artísticos.

VII - I Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes	Feiras de artesanato com agentes culturais locais.

VII - II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Festa dos Padroeiros	Apoio a realização da festa dos padroeiros e festas nas comunidades.

VII - III Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Grupos de danças da Terceira Idade	Incentivo aos grupos de danças da terceira idade, visando sempre a busca pela saude atraves da mobilidade e interação entre idosos.

VII - IV Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Coral Municipal Fanfarra Municipal	Coral infantil/adulto das escolas municipais para apresentações em datas comemorativas Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical.

VII – V Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Biblioteca Municipal.	Renovação anual do acervo. Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo. Projeto de incentivo a leitura.

VII – VI Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Festividades Municipais: Comemoração do Aniversário do municipio Passeio ciclisticoe caminhada ecológica Festival Municipal da Canção Feira da Pascoa Noite da Familia(apresentações culturais com os alunos da escola) Festa do Colono : Almocos típicos, Encontro Regional da Terceira idade, Encontro de Produtores De Leite, Feira Livre, Café Colonial, Alvorada Festiva Comemorações do Dia Da Independência ; com apresentação da Fanfarra e Coral Municipal Oktober Fest;Festividades da Cultura Alemã, gincanas, desfile. Natal de luzes, feira livre	Comemorar o aniversário do Municipio e incentivar os artistas locais. Resgatar os valores e simbolos pascais e incentivar o comercio local. Promover interação entre familia e Escola Comemoração e a valorização dos colonos e motoristas. Realização desfile de 7 setembro. Incentivo e valorização a Cultura Alemã Realização do desfile de natal com a chegada do papai noel e acendimento das luzes do natal.

VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SULINA

Ação 1
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

Ação 2
Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

Ação 3
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

Ação 4
Criar e divulgar uma página na internet para cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

Ação 5
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

Ação 6
Buscar apoio às atividades culturais em Sulina

Ação 7
Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 8
Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

Ação 9
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 10
Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais acesso e auxiliando-os.

Ação 11
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, escolas e outros espaços públicos.

Ação 12
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio na busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

Ação 13
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

Ação 14

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 15
Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 16
Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

Ação 17
Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

Ação 18
Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

Ação 19
Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

Ação 20
Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

Ação 21
Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Ação 22
Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.

Ação 23
Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

Ação 24
Promover a maior utilização e otimização da biblioteca publica municipal, atraves de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Enéas Marques é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUER QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.
A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.
O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.
Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importancia a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessario muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso municipio.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:795E2CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1171/2024 27/06/2024

Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de 2024 e 2025; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2024 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2024.
Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para os Exercícios de 2024 e 2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1137, de 05 de setembro de 2023, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.
Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) **5.000,00** (cinco mil reais) respectivamente, conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	PPA 2024/2025	LDO 2024	LOA 2024
0400 0401 12.361.0007.2.010000 4.4.90.61.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** Departamento de Educação Manutenção Ensino Fundamental Aquisição de Imóveis	104	65.000,00 /5.000,00	65.000,000	65.000,00

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas nas peças orçamentárias descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	PPA 2024/2025	LDO 2024	LOA 2024
0400 0401 12.361.0007.2.010000 3.1.90.11.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** Departamento de Educação Manutenção Ensino Fundamental Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	65.000,00 /5.000,00	65.000,000	65.000,00

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:35EEF4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 070/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 06/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês maio/junho 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			02	02
ALINE F. BACH	3930/1	6,00	3,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	22,00	18,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			02	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1			01	
CARLOS A. SEMIN	5045/1			03	05
CLEUNICE F. LOTE	3328/1		17,00		
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	38,00			
DAIANA WILLENBORG	8354/1				01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			11	03
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	29,00		03	05
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			01	03
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1				01
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
IVONETE V. MACHADO	5100/1			01	
JOACIR ERNZEN	6092/1	21,00		11	05
JORGE DA SILVA	2534/1			04	10
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			02	
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			01	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1			01	02
JOSLEIDA S. SEMIN	4880/1			01	
JUREMA S. PADILHA	4081/1			01	
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			08	06
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	02
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	7,00	10,00		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	8451/1			06	04
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1				02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	14,00		03	02
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	02
SCHEILA TARTARI	6793/1			08	11
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			02	01
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
TATIANA BOFF	8478/1			01	01
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			10	04
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			02	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	30,00			
VICENTE BARETE	930/1	77,00		02	03

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 6807/1 (período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/06/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:96F4AD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.759/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3759/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 303.600,33 (trezentos e três mil seiscentos reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1467 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.712,92
1489 - 3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	729,52
1473 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.140,51
1474 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	620,40
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1468 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.764,33
1483 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.812,24
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1469 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.176,50
1475 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.895,95
1476 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	620,40
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1470 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.693,85
1481 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.325,82
1482 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	124,08
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1471 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.666,58
1478 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.491,29
1479 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.129,26
1477 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.446,70
1480 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	682,44
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
872 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	505,50
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1549 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**303.600,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	505,50
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	10.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	293.094,83
Total da Receita:		**303.600,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5D731990

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.760/2023

Decreto nº 3760/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 223.843,70 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
95 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,24
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
158 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	551,60
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.496,35
318 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160,14
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
346 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	703,16
357 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	541,36
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
371 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123,59
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
403 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.586,92
415 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	484,94
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
419 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.445,95
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
450 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.953,88
452 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.647,84
464 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.087,63
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
468 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	673,95
482 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	614,43
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
497 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	257,19
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.855,77
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.355,48
585 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.129,02
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
911 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1052 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	463,25
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1093 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	381,24
1096 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.160,30

1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.936,93
1131 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60,20
1142 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.855,30
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1273 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1295 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1314 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	**223.843,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
557 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.211,25
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
908 - 3.3.72.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1236 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES 142.632,45	
		Total Redução:	**223.843,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:13D6EF21

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.761/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3761/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 144.932,24 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.866,71
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.775,41
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
403 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.022,48
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660,73
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	

1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.927,91
1467 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.691,98
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1468 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.908,89
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1469 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.609,25
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1470 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.622,66
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1471 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.268,54
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.259,12
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.318,56
		Total Suplementação:	**144.932,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	23.643,89
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	6.927,91
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	114.360,44
Total da Receita:		**144.932,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:450DB44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 24/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação da Empresa COPEL Distribuição S.A. para execução do seguinte serviço: Extensão de Rede MT e Criação de Novo Circuito para Atendimento a Pedido de Ligação Nova 3x200A na Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn.

Contratada:COPEL DISTRIBUICAO S.A. , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n*°04.368.898/0001-06, com sede a rua JOSE IZIDORO BIAZETTO, Nº 158, Curitiba - PR,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54180	Execuçaõ de Obra em Rede Elétrica - Novo Padrão para Rita de Cassia. Extensão de Rede MT e Criação de Novo Circuito para Atendimento a Pedido de Ligação Nova 3x200A. Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn.	1,00	SER	14.433,04	14.433,04
TOTAL						14.433,04

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	926	04.002.12.361.0005.1022	104	4.4.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 27/06/2024*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 27/06/2024*

Terra Rica, 27/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7A08C98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 048/2024

EDITAL 048/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SÚMULA: PUBLICA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO PROVISÓRIO DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segue o RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

FISIOTERAPEUTA							
Nome	**Escolaridade**	**Aperfeiçoamento**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	0	5	0	5	05/10/1999	DESCLASSIFICADO	-
NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	0	4,5	0	4,5	02/04/1990	DESCLASSIFICADO	-
THAIS CRISTINA SOARES LATA	0	2	0	2	26/05/1988	DESCLASSIFICADO	-

ODONTÓLOGO							
Nome	**Escolaridade**	**Aperfeiçoamento**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
LEVY BARRETO LUPPI BRAGA	30	2	0	32	01/04/1954	CLASSIFICADO	1º
MARCELA CREPALDI SANTOS	15	0	15	30	12/08/1995	CLASSIFICADO	2º
ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA	15	5	5	25	04/12/1979	CLASSIFICADO	3º
MARIA EDUARDA FABRÍCIO ORNELAS	0	4	15	19	17/02/2001	CLASSIFICADO	4º
GABRIELE BERGUETTI MENDES	0	5	0	5	02/12/1999	DESCLASSIFICADO	-
TAMIRES NERIS BONI	0	0	0	0	03/11/1999	DESCLASSIFICADO	-
ANA CAROLINA ALVES PEDRO	0	0	0	0	12/12/2001	DESCLASSIFICADO	-

PSICÓLOGO							
Nome	**Escolaridade**	**Aperfeiçoamento**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
JAQUELINE DE CARVALHO GASPAROTTO	55	0	0	55	29/08/1984	CLASSIFICADO	1º
MARCOS VINICIUS LOPES SILVA	40	5	0	45	08/04/1992	CLASSIFICADO	2º
LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO	15	5	5	25	01/09/1996	CLASSIFICADO	3º
TALITA OLIVEIRA BRIGANTINI	15	5	0	20	23/07/1999	CLASSIFICADO	4º
KAREN STEFANI SALOMÃO SANTOS	0	0	0	0	05/05/2001	DESCLASSIFICADO	-
ANA CLARA TOZZI LIU	0	5	0	5	23/02/2001	DESCLASSIFICADO	-

TECNICO EM ENFERMAGEM							
Nome	**Escolaridade**	**Aperfeiçoamento**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
TELMA MARIA LATANZI NANCI	0	1	100	100	20/03/1958	CLASSIFICADO	1º
SANDRA DUARTE BERNARDO	0	5	100	100	30/08/1966	CLASSIFICADO	2º
EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	5	100	100	31/10/1976	CLASSIFICADO	3º
PAULO SERGIO LOPES	0	4	100	100	26/10/1974	CLASSIFICADO	4º
CELIA CRISTINA DA SILVA	0	2,5	100	100	21/08/1966	CLASSIFICADO	5º
NEIDE SERRA BRITO ANANIAS	0	0	100	100	04/05/1969	CLASSIFICADO	6º
JOSÉ DE ARAUJO	0	0	95	95	01/02/1976	CLASSIFICADO	7º

SOUZA							
LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	30	5	55	90	07/07/1976	CLASSIFICADO	8º
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0	4,5	80	84,5	19/07/1980	CLASSIFICADO	9º
CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	10	5	65	80	13/04/1989	CLASSIFICADO	10º
FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA	0	0	80	80	07/12/1978	CLASSIFICADO	11º
MAISA BUCH ROCHA DA SILVA	0	3,5	75	78,5	24/03/1973	CLASSIFICADO	12º
EDINEUZA DA SILVA	10	3,5	50	63,5	18/09/1974	CLASSIFICADO	13º
MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE	0	2,5	60	62,5	25/03/1979	CLASSIFICADO	14º
LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	15	5	35	55	27/07/1989	CLASSIFICADO	15º
RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	0	3,5	50	53,5	25/11/1987	CLASSIFICADO	16º
MACIEL MISSIAS BRANDÃO	0	0	50	50	20/09/1985	CLASSIFICADO	17º
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	0	5	40	45	29/06/1995	CLASSIFICADO	18 º
MARCELE PRESCILA FERREIRA	0	2,5	40	42,5	12/12/1981	CLASSIFICADO	19º
FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS	10	5	25	40	20/07/1993	CLASSIFICADO	20º
MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	10	5	25	40	14/06/1994	CLASSIFICADO	21º
ANA PAULA DA SILVA	0	5	35	40	25/12/1985	CLASSIFICADO	22º
IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS	0	2,5	35	37,5	25/01/1978	CLASSIFICADO	23º
SHEILA REGINA TRANSPADINI DE SOUZA	0	2	35	37	12/12/1988	CLASSIFICADO	24º
CIDINEID NUNES LIMA	0	5	30	35	27/06/1971	CLASSIFICADO	25º
TAMIRES DA SILVA PASSOS	10	0	20	30	31/07/1996	CLASSIFICADO	26º
MARIA CAROLINE DOS SANTOS	0	5	25	30	16/10/1996	CLASSIFICADO	27º
TATIANE CRISTINA BERRINI	0	2	25	27	12/04/1988	CLASSIFICADO	28º
SYLMA REGINA MILANI	0	5	15	20	03/10/1979	CLASSIFICADO	29º
LUCIMARA VERISSIMO GOIS	0	5	15	20	19/03/1984	CLASSIFICADO	30º
KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	0	20	20	18/04/1985	CLASSIFICADO	31º
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	0	2	15	17	14/03/1979	CLASSIFICADO	32º
GISLAINE LUCIANO	0	0	15	15	12/10/1979	CLASSIFICADO	33º
EDUARDA SILVA TEODORO	0	5	10	15	23/04/1999	CLASSIFICADO	34º
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	0	0	10	10	29/07/1974	DESCLASSIFICADO	-
KARINA LEME CARDOSO	0	0	10	10	02/07/1991	DESCLASSIFICADO	-
SUZANA RODRIGUES SALOMÃO	0	1	5	6	22/12/1981	DESCLASSIFICADO	-
PAOLA OLIVEIRA REIS	0	0	5	5	10/07/2002	DESCLASSIFICADO	-
GABRIELLE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	0	1,5	0	1,5	23/11/1998	DESCLASSIFICADO	-
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA GUEDES	0	0	0	0	31/08/1994	DESCLASSIFICADO	-
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	27/08/1984	DESCLASSIFICADO	-
ANA CLARA SILVA RODRIGUES	10	4,5	0	0	27/01/1999	DESCLASSIFICADO	-
MARCIA CANDIDO DE SOUZA	0	0	0	0	28/12/1983	DESCLASSIFICADO	-
THAIS LARISSA DA SILVA BONI	0	0	0	0	31/05/1994	DESCLASSIFICADO	-

ALTERAÇÕES:

As alterações do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, para o resultado definitivo foram realizadas nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO	MOTIVO	FORMA DE CONSTATAÇÃO
Retificação do nome da candidata MARCELE PRESCILA FERREIRA, inscrita para o cargo de técnico em enfermagem.	O nome da candidata apresentava grafia incorreta como Marciele Prescila Ferreira.	Recurso Eletrônico.
Alteração da nota final da candidata "EDINEUZA DA SILVA", inscrita para o cargo de técnico em enfermagem, para 63,5, atribuindo 10 pontos em razão do comprovante de matrícula em curso de	Revisão da documentação apresentada, em relação ao comprovante de matrícula em curso de enfermagem.	Recurso Eletrônico

enfermagem.	Consideração do documento e atribuição de 10 pontos no critério de titulação. Recurso procedente.	
Classificação da candidata KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA para o cargo de técnico de enfermagem.	Candidata foi obstada de inscrever-se em razão de não apresentar diploma original de conclusão de técnico de enfermagem, quando a apresentação do mesmo, nos termos do edital, será exigida apenas na convocação.	Recurso Recurso interposto no Protocolo Geral do Paço Municipal.

Dentre os Recursos Administrativos apresentados diante da divulgação do resultado provisório do certame, restaram indeferidos:

ALTERAÇÃO	MOTIVO	FORMA DE CONSTATAÇÃO
Recurso interposto por ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA, inscrita no cargo de odontólogo.	Pedido de alteração da nota final para 35 pontos. Revisão da documentação apresentada. Apresentado comprovação de apenas um ano de experiência no exercício do cargo, correspondendo a 5 pontos. Retificação da pontuação de experiência de 15 pontos para 5 pontos. Mantém-se a nota final de 25 pontos. Recurso indeferido.	Recurso interposto no Protocolo Geral do Paço Municipal.
Recurso interposto por "DAIANA PEREIRA MARQUES.	Recorrente solicita sua inclusão na lista de candidatos. Recorrente não realizou a entrega dos documentos no local indicado no edital. A entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Antonio Gonçalves, 695, centro, Terra Rica) pelo candidato ou terceiro munido de procuração que outorgasse tais poderes importava como requisito imprescindível à confirmação da inscrição. Candidata não atendeu ao requisito. Recurso indeferido.	Recurso Eletrônico

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:57B9CB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 262/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 930.138,83 (Novecentos e Trinta Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.271,00
	SUBTOTAL	5.271,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	117.136,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	3.005,51
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	45.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	69.964,37
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1291	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	30.000,00
	SUBTOTAL	265.106,38
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1906	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	15.000,00

10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2053	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	11.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	160.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2061	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	56.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1916	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	4.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2066	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	1.500,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1932	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	20.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2072	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1952	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	22.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2086	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	22.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2049	26518-BB 25822-9 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO SIT 64852	300.000,00
	SUBTOTAL	612.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2717	00501-Receitas de Alienações de Ativos	33.281,60
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3091	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
	SUBTOTAL	34.281,60
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4356	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.979,85
	SUBTOTAL	12.979,85
	TOTAL	930.138,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 930.138,83

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 253.357,23 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.271,00
	SUBTOTAL	5.271,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1057	01045-Outros Recursos Não Vinculados	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00102-Fundeb 40%	120.142,01
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	69.964,37
	SUBTOTAL	235.106,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4006	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4007	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.979,85
	SUBTOTAL	12.979,85
	TOTAL	253.357,23

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 253.357,23

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 64.281,60 (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	33.281,60
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
00970	BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	30.000,00
	TOTAL	64.281,60

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 612.500,00 (Seiscentos e Doze Mil e Quinhentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO.....312.500,00

2.4.2.2.50.0.1.02.00.00.00.00 BB 25822-9 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO SIT 64852.....300.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 45494 Junho R$ 312.500,00
Fonte: 26518 Junho R$ 300.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 45494 Junho R$ 312.500,00
Fonte: 26518 Agosto R$ 300.000,00
Fonte: 0501 Junho R$ 33.281,60
Fonte: 0880 Junho R$ 1.000,00
Fonte: 0970 Junho R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de junho de 2024 (27/06/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:59CDF5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 041-2024

PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 41/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da

licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 84/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 41/2024, o(s)

549 - PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS, ALÉM DA ASSESSORIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DAS MESMAS: - AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. - OS SERVIÇOS PARA ESTA ATIVIDADE DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM "PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO- CIMENTO - CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015.20P", DISPONÍVEL EM: HTTP://WWW.SAUDE.PR.GOV.BR/ DEVEM SER SEGUIDAS NORMAS DA ITAIPU.	SERVICO		20	R$1.103,00	R$22.060,00
				Total do Fornecedor: R$22.060,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6764DE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 A 55 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 20-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 a 55 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 20-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 38/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 505,548
ATA Nº 39/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.355.394/0001-51	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 11.800,00
ATA Nº 40/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 08.157.293/0001-27	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 691,20
ATA Nº 41/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 13.877,686
ATA Nº 42/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA CNPJ: 42.529.374/0001-49	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 3.139,20
ATA Nº 43/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	A.D. DAMINELLI LTDA CNPJ: 10.749.758/0001-80	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 2.160,96
ATA Nº 44/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 9.490,00
ATA Nº 45/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.103.222/0001-17	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 695,90
ATA Nº 46/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 12.364,7988
ATA Nº 47/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 6.946,5005
ATA Nº 48/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 4.200,00

		DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CNPJ: 12.418.191/0001-95			
ATA Nº 49/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ: 11.327.892/0001-56	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 20.797,92
ATA Nº 50/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 1.619,928
ATA Nº 51/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 5.040,00
ATA Nº 52/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 886,35
ATA Nº 53/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 2.500,00
ATA Nº 54/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 5.587,20
ATA Nº 55/2024	P.E.Nº 20/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	19/06/2024	28/06/2024 A 27/06/2025	R$ 1.881,00

TIJUCAS DOS SUL, 27 DE JUNHO 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:4F84A298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°139/2023	Pregão Eletrônico n°47/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro: Item 03 – Almofada para carimbo. Passou de R$ 4,45 para R$ 5,42. Item 33 – Cola extra frasco com 500gr. Passou de R$ 6,55 para R$ 7,86. Item 52 – Fita adesiva Polipropileno, marron 45mm x 50cm. Passou de R$ 1,96 para R$ 2,35. Item 83– Papel celofane 85 cm 100 cm, incolor. Passou de R$ 1,15 para R$ 0,94. Item 89 – Papel crepom, comum, 48cm x 2m cor: branca. Passou de R$ 10,10 para R$ 12,35. Item 90 – Papel crepom, comum, 48cm x 2m cor: verde. Passou de R$ 10,10 para R$ 12,35. Item 91 – Papel crepom, comum, 48cm x 2m cor: vermelha. Passou de R$ 10,10 para R$ 12,35. Item 92 – Papel crepom, comum, 48cm x 2m cor: amarelo. Passou de R$ 10,10 para R$ 12,35. Item 93 – Papel crepom, comum, 48cm x 2m cor: azul. Passou de R$ 10,10 para R$ 12,35.	**LMCOR – COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** CNPJ: 12.157.225/0001-35	07/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E28C8045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 90/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **52.288.984 JOAO VITOR CORDEIRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.288.984/0001-51, com sede localizada na Rua das Araucárias, Nº 641, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Joao Vitor Cordeiro da Silva, portador da cédula de identidade Nº 13.933.447-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 109.860.919-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3.469/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - BEBIDAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado liquido tradicional, embalagem de 200 ml, contendo dados nutricionais e data de validade superior a 60 dias, qualidade similar ou igual ao Nescau ou Toddynho.	FRIMESA	UND	300,00	1,39	417,00
2	ÁGUA DE COCO - 200 ML Água de coco sem conservantes, de boa qualidade, embalagem de 200 ml.	DEL VALLE	CX	150,00	2,97	445,50
3	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS Galão 20 litros de água mineral de boa qualidade, com informações nutricionais e licença ambiental. Galão deverá ser entregue em comodato.	ROYAL FIT	UND	1.000,00	18,50	18.500,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML	ROYAL FIT	UND	1.000,00	1,25	1.250,00
5	GALÃO DE 20 LTS PARA AGUA MINERAL	ROYAL FIT	UND	40,00	23,00	920,00
6	REFRIGERANTE - 2 LITROS Refrigerante gaseificado de sabores variados. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: garrafa pet de 2 litros, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Coca-cola, Guaraná Antártica, Fanta, Sukita, Sprite, Soda ou equivalente.	SUKITA	UND	1.000,00	5,49	5.490,00
7	REFRIGERANTE - 200 ML Embalagem pet de 200 ml, referência para marcas: Coca-Cola, Guaraná Antártica, Soda ou equivalente.	SODA	UND	200,00	1,09	218,00
8	SUCO DE POLPA - 1L Suco de polpa de fruta pronto para beber, em embalagem de 01 litro, sabores diversos, boa qualidade.	DEL VALLE	LT	250,00	6,23	1.557,50
Valor total do Lote: R$ 28.798,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90/2024
VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:033DCEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240618_140132

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACF9A88	279370R000027863	15/06/2024	74550
ADM8420	279370R000027873	15/06/2024	74550
AFC8348	279370R000027820	15/06/2024	74550
AIC1510	279370R000027840	15/06/2024	74550
AJK2D51	279370R000027860	15/06/2024	74550
AKO4I57	279370R000027819	15/06/2024	74550
AKQ0532	116100T001779975	09/06/2024	54600
AKW8615	279370R000027821	15/06/2024	74550
ALE0F52	279370R000027807	14/06/2024	74550
ANO0I33	279370R000027826	15/06/2024	74550
ANO1120	279370R000027806	14/06/2024	74550
APM7150	279370R000027784	14/06/2024	74550
APP3073	279370R000027824	15/06/2024	74550
APV7149	279370R000027857	15/06/2024	74550
AQH1C66	279370R000027874	15/06/2024	74550
AQJ8A83	279370R000027805	14/06/2024	60503
AQR4488	279370R000027743	13/06/2024	74550
AQS0B74	116100T001779980	09/06/2024	53800
ARB2195	279370R000027825	15/06/2024	74550
ARQ5J43	279370R000027795	14/06/2024	74550
ARY7814	279370R000027858	15/06/2024	74630
ASD6D79	279370R000027801	14/06/2024	74550
ASE7I80	279370R000027787	14/06/2024	74550
ASW1051	279370R000027753	13/06/2024	74550
ATU6D40	279370R000027847	15/06/2024	74550
AUA7A01	279370R000027777	14/06/2024	74550
AUF7F49	279370R000027783	14/06/2024	74550
AUH2B52	279370R000027865	15/06/2024	74550
AUQ5G02	116100T001873699	08/06/2024	53800
AUY6I85	279370R000027754	13/06/2024	74550
AVB9643	279370R000027742	13/06/2024	74550
AVL4B37	279370R000027798	14/06/2024	74550
AWA6033	279370R000027746	13/06/2024	74550
AWG2866	279370R000027739	13/06/2024	74550
AWL4F11	279370R000027773	13/06/2024	74550
AWP5A11	279370R000027834	15/06/2024	74550
AWT5B31	279370R000027791	14/06/2024	74550

AXW9G50	279370R000027842	15/06/2024	74550
AYD8521	279370R000027760	13/06/2024	74550
AYH2J51	279370R000027779	14/06/2024	74550
AYT4I76	279370R000027790	14/06/2024	74550
AZD3345	279370R000027797	14/06/2024	74550
BAA1151	279370R000027837	15/06/2024	74550
BAE5B07	279370R000027765	13/06/2024	74550
BAS6C10	279370R000027759	13/06/2024	74630
BBC0E16	279370R000027839	15/06/2024	74550
BBJ2J00	116100T001779972	09/06/2024	54522
BBJ9500	279370R000027872	15/06/2024	74550
BCG2E87	279370R000027810	14/06/2024	74550
BCJ9F53	279370R000027751	13/06/2024	74550
BCQ8I74	279370R000027861	15/06/2024	74550
BDX9G95	279370R000027794	14/06/2024	74550
BEA1B67	279370R000027804	14/06/2024	60503
BET9D45	279370R000027856	15/06/2024	74550
DGU1E46	279370R000027846	15/06/2024	60503
EAC6I87	279370R000027871	15/06/2024	74630
EGF7644	279370R000027849	15/06/2024	74550
EUZ5D23	279370R000027827	15/06/2024	74550
EZM8792	279370R000027867	15/06/2024	74550
FFC2H26	279370R000027772	13/06/2024	74550
FNV9J55	279370R000027767	13/06/2024	60503
FZF2I60	279370R000027870	15/06/2024	74550
GFG0B53	279370R000027747	13/06/2024	74630
IJS3892	279370R000027793	14/06/2024	74550
IOY7612	279370R000027744	13/06/2024	74550
IPQ7H05	279370R000027835	15/06/2024	74550
JBP4C89	116100T001779979	09/06/2024	55250
JCB1A78	116100T001779974	09/06/2024	53800
KYY7B16	279370R000027812	14/06/2024	60503
MBZ9189	279370R000027841	15/06/2024	74630
MDP2B98	116100T001779973	09/06/2024	54600
MEC3H94	279370R000027785	14/06/2024	74550
MES8451	279370R000027850	15/06/2024	74550
MEU3A62	279370R000027855	15/06/2024	74550
MFK5633	116100T001779981	09/06/2024	54522
MGF7H26	279370R000027869	15/06/2024	60503
MGJ9F75	116100T001779977	09/06/2024	54600
MGV0B87	279370R000027817	15/06/2024	74550
MHZ1B47	279370R000027792	14/06/2024	74550
MJB8F34	279370R000027764	13/06/2024	74550
MJO0A14	279370R000027811	14/06/2024	60503
MJS4407	279370R000027775	13/06/2024	74630
MKG3F98	279370R000027749	13/06/2024	74550
MKP6026	279370R000027750	13/06/2024	74550
MKW2J87	279370R000027831	15/06/2024	74550
MLD1C02	279370R000027763	13/06/2024	74550
MLJ6503	279370R000027758	13/06/2024	74550
NER8F12	279370R000027769	13/06/2024	74550
NKM9307	279370R000027780	14/06/2024	74550
OBF2G23	279370R000027741	13/06/2024	74550
ORN2C37	116100T001779984	10/06/2024	54522
QDW5J99	279370R000027781	14/06/2024	74550
QHH4556	279370R000027828	15/06/2024	74550
QHL2676	116100T001779976	09/06/2024	53800
QHO0447	279370R000027788	14/06/2024	74550
QHO0447	279370R000027778	14/06/2024	74550
QHT4965	116100T001336084	09/06/2024	53980
QHT7F43	279370R000027755	13/06/2024	74550
QJV8A40	279370R000027748	13/06/2024	74550
QNK8I14	279370R000027862	15/06/2024	74550
QUE5I01	279370R000027844	15/06/2024	74550
RDX9J09	279370R000027771	13/06/2024	74550
RHB2C13	279370R000027800	14/06/2024	74550
RHV9C54	279370R000027768	13/06/2024	74550
RLM0J18	279370R000027770	13/06/2024	74550
RXL9G21	279370R000027756	13/06/2024	74550
RXQ1E53	279370R000027733	13/06/2024	74550
RYD7J27	279370R000027852	15/06/2024	60503
RYR5A66	279370R000027859	15/06/2024	74630
RYS0I22	279370R000027818	15/06/2024	74550
SDP0F95	279370R000027864	15/06/2024	74630
SDT0F92	279370R000027822	15/06/2024	74550
SEA9H71	279370R000027782	14/06/2024	74550
SEE4G04	279370R000027789	14/06/2024	74550
SEG0E19	279370R000027734	13/06/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EACA4AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240619_140240

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC9J97	279370T000004034	04/06/2024	55412
AAY3878	279370T000004007	29/05/2024	55412
ABR0102	279370R000027897	16/06/2024	74630
ABR0102	279370R000027898	16/06/2024	74630
AEY8578	279370T000004065	05/06/2024	55412
AFL1E57	279370R000027929	16/06/2024	74550
AFL1E57	279370R000027912	16/06/2024	74550
AGE1653	279370T000004066	05/06/2024	55412
AGJ8159	279370R000027918	16/06/2024	74550
AGP4057	279370R000027883	16/06/2024	74550
AHL7B79	279370T000004025	04/06/2024	55412
AIB0F90	279370R000027915	16/06/2024	74550
AIW7682	279370T000004081	06/06/2024	55412
AJE4671	279370T000003995	29/05/2024	55412
AJZ0J53	279370R000027943	16/06/2024	74550
AKF3939	279370R000027942	16/06/2024	74550
AKW3I08	279370R000027938	16/06/2024	60503
ALE7F35	116100T001947625	11/06/2024	55680
ALO4D61	279370T000004046	05/06/2024	55412
ALX6J52	279370T000004048	05/06/2024	55412
AMQ6F65	279370T000004057	05/06/2024	55412
AMW1B07	279370T000004008	03/06/2024	55412
AMW7448	279370T000004050	05/06/2024	55412
ANK1759	279370NIC0006242	28/05/2024	50020
ANL3439	279370R000027910	16/06/2024	60503
ANR0757	279370T000004072	06/06/2024	55412
APP3073	279370R000027908	16/06/2024	74630
APP3073	279370R000027899	16/06/2024	74550
APR2571	279370R000027911	16/06/2024	74550
APX4D80	279370T000004084	06/06/2024	55412
AQG4I04	279370T000004073	06/06/2024	55412
AQH1C66	116100T001945763	11/06/2024	54100
ASZ0694	279370R000027909	16/06/2024	74550
ASZ4832	279370T000004013	03/06/2024	55412
ATE9F21	279370T000004067	05/06/2024	55412
ATH6044	279370T000003998	29/05/2024	55412
ATW8B31	279370T000004043	05/06/2024	55412
AUT5C12	279370T000004015	03/06/2024	55412
AVT4730	279370T000004064	05/06/2024	55412
AWB7D05	279370T000004069	06/06/2024	55412
AWJ8252	279370T000004041	05/06/2024	55412
AWK2C03	279370T000004044	05/06/2024	55412
AWK7I29	279370NIC0006231	28/05/2024	50020
AXP5F37	279370T000004082	06/06/2024	55412
AYF7513	116100T001947633	11/06/2024	54100
AYM0I67	279370T000004035	04/06/2024	55412
AYM8J73	279370NIC0006237	28/05/2024	50020
AYP7D99	279370NIC0006255	28/05/2024	50020
AYT8B59	279370T000003994	29/05/2024	55412
AZC8D15	279370T000004087	06/06/2024	55412
BAH1813	279370R000027879	16/06/2024	74630
BAI4532	279370T000004010	03/06/2024	55412
BAO0J02	279370R000027888	16/06/2024	74550
BAX1291	279370R000027901	16/06/2024	74550
BBU0073	279370T000004071	06/06/2024	55412
BBV8B62	279370R000027882	16/06/2024	74550
BBV8B62	279370T000004090	06/06/2024	55412
BCK0D74	279370R000027890	16/06/2024	74550
BCL0F32	279370NIC0006247	28/05/2024	50020
BCL4E38	279370R000027900	16/06/2024	60503
BCS0C87	279370T000004022	03/06/2024	55412
BCW3C63	279370NIC0006243	28/05/2024	50020
BCZ3F88	279370R000027925	16/06/2024	74550
BDM9I58	279370NIC0006263	28/05/2024	50020
BDN7D76	279370R000027930	16/06/2024	74630
BEH6D57	279370NIC0006230	28/05/2024	50020
BEK3B04	279370T000004085	06/06/2024	55412
CAJ5E60	279370T000004037	04/06/2024	55412
CIP8868	279370R000027902	16/06/2024	74550
CJT6887	279370T000004002	29/05/2024	55412
CLV5I23	279370R000027885	16/06/2024	74550
CZZ1H23	279370R000027931	16/06/2024	74550
DFV2367	279370T000004058	05/06/2024	55412
DLC7921	279370T000004056	05/06/2024	55412
DMI1545	279370T000004078	06/06/2024	55412
DOC7045	116100T001947634	11/06/2024	54100
DSS4476	279370R000027928	16/06/2024	74550
DSS4476	279370R000027935	16/06/2024	74630
EEC9809	279370R000027892	16/06/2024	74550
EEG0E11	279370T000004054	05/06/2024	55412
EGX5J74	279370NIC0006249	28/05/2024	50020
ELC5H03	279370T000004012	03/06/2024	55412
ESA9E08	279370R000027903	16/06/2024	74550

ETR7J29	279370T000003997	29/05/2024	55412
ETR7J29	279370T000004074	06/06/2024	55412
EUO2J36	279370T000004033	04/06/2024	55412
EUZ5D23	116100T001947626	11/06/2024	54100
FDN2G15	279370T000004038	04/06/2024	55412
FWL7I25	279370NIC0006233	28/05/2024	50020
FXP4326	279370R000027884	16/06/2024	74550
HMD0D00	279370R000027906	16/06/2024	74550
HNO8A52	279370NIC0006266	28/05/2024	50020
IOE0J58	279370R000027944	16/06/2024	74550
IQS6B79	279370T000004004	29/05/2024	55412
IXU7007	279370R000027937	16/06/2024	60503
IYC4H72	279370NIC0006240	28/05/2024	50020
IZN4F68	279370R000027924	16/06/2024	74550
JBV6D50	279370NIC0006232	28/05/2024	50020
JCF5J93	279370NIC0006264	28/05/2024	50020
MAP2131	279370T000004000	29/05/2024	55412
MBD9535	279370T000004086	06/06/2024	55412
MDB2D75	279370T000004005	29/05/2024	55412
MDC5617	279370T000004045	05/06/2024	55412
MDC5617	279370T000004049	05/06/2024	55412
MDL2A29	279370T000004001	29/05/2024	55412
MGG0803	279370T000004053	05/06/2024	55412
MGI4283	279370T000004023	03/06/2024	55412
MGI4283	279370T000003991	29/05/2024	55412
MGK1A74	279370T000004052	05/06/2024	55412
MGO2J88	279370R000027920	16/06/2024	74550
MHO9E38	279370R000027875	16/06/2024	74550
MHQ0I18	279370T000004021	03/06/2024	55412
MIZ2910	279370T000004003	29/05/2024	55412
MJC9E15	279370R000027917	16/06/2024	74550
MJF0H05	116100T001947632	11/06/2024	54100
MJG6044	279370R000027877	16/06/2024	74550
MKE2G90	279370T000004009	03/06/2024	55412
MLH3I78	279370R000027904	16/06/2024	74550
MLJ0158	279370T000004026	04/06/2024	55412
MMB7567	279370NIC0006236	28/05/2024	50020
MML2812	279370T000004031	04/06/2024	55412
MMM4C96	279370T000003999	29/05/2024	55412
MNK7888	279370T000003993	29/05/2024	55412
MUY7047	279370T000004024	04/06/2024	55412
MWR8I15	279370T000004028	04/06/2024	55412
NOD3A24	279370T000004006	29/05/2024	55412
NQX0J59	279370R000027887	16/06/2024	74550
NXZ1C30	279370R000027881	16/06/2024	74550
OHX1J83	279370NIC0006244	28/05/2024	50020
OKE6587	279370R000027895	16/06/2024	74550
OKG1190	279370R000027923	16/06/2024	74630
OQO8J48	279370T000004055	05/06/2024	55412
OQO8J48	279370T000004011	03/06/2024	55412
OWC0I50	279370R000027933	16/06/2024	74550
PZG2F80	279370NIC0006239	28/05/2024	50020
PZO5F40	279370R000027919	16/06/2024	74550
QCN8E43	279370T000004032	04/06/2024	55412
QDG2A86	279370NIC0006241	28/05/2024	50020
QDP7J50	279370NIC0006253	28/05/2024	50020
QES1B79	279370T000004047	05/06/2024	55412
QHK6B91	279370NIC0006238	28/05/2024	50020
QHK6B91	279370NIC0006235	28/05/2024	50020
QHP3J36	279370R000027941	16/06/2024	74550
QHX3I38	279370R000027878	16/06/2024	74550
QIB3D01	279370R000027886	16/06/2024	74630
QIM8170	279370NIC0006245	28/05/2024	50020
QJB1455	279370T000004060	05/06/2024	55412
QJF0J06	279370NIC0006258	28/05/2024	50020
QJG3377	116100T001947624	11/06/2024	54526
QJG9I28	279370NIC0006259	28/05/2024	50020
QJP5277	279370T000004077	06/06/2024	55412
QJP5364	279370T000004088	06/06/2024	55412
QJT1C42	279370R000027926	16/06/2024	74550
QNK9B86	279370T000004042	05/06/2024	55412
QPM0B14	279370T000004020	03/06/2024	55412
QXC9H40	279370NIC0006248	28/05/2024	50020
RAF3E12	279370NIC0006254	28/05/2024	50020
RAJ7J41	279370NIC0006265	28/05/2024	50020
RHB6H79	279370NIC0006262	28/05/2024	50020
RHI7D86	279370NIC0006251	28/05/2024	50020
RHK0E53	279370NIC0006234	28/05/2024	50020
RKW6I80	279370NIC0006250	28/05/2024	50020
RLE6D91	279370NIC0006257	28/05/2024	50020
RLF5C67	279370T000004029	04/06/2024	55412
RMD1B07	279370T000004017	03/06/2024	55412
RYA7J52	279370NIC0006260	28/05/2024	50020
RYI1E76	279370NIC0006252	28/05/2024	50020
RYL3H65	279370NIC0006256	28/05/2024	50020
RYS3B28	279370T000004089	06/06/2024	55412
RYT4A53	279370R000027907	16/06/2024	74550
RYU5E96	279370NIC0006261	28/05/2024	50020
SDR8A51	279370NIC0006246	28/05/2024	50020

SEL4H27	279370R000027876	16/06/2024	74550
SXA3F84	279370T000004075	06/06/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5259FDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240622_140459

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABG1J29	279370R000028092	20/06/2024	74550
ABG1J29	279370R000027950	17/06/2024	74550
ABI3F28	279370T000004162	13/06/2024	55412
ABJ8E18	279370R000028117	20/06/2024	74550
ADF0704	279370R000028004	18/06/2024	74550
AEB1235	279370T000004092	18/06/2024	51851
AEZ0B05	279370R000028006	18/06/2024	74550
AFD0G50	279370R000028046	18/06/2024	74550
AGC0881	279370R000028108	20/06/2024	74550
AGZ0248	279370R000027959	17/06/2024	74550
AHF2814	279370R000028032	18/06/2024	60503
AHO4D94	279370T000004134	12/06/2024	55412
AIS5I45	279370R000028078	19/06/2024	74550
AIS5I45	279370R000027981	13/06/2024	74550
AJD2971	279370R000028118	20/06/2024	74550
AJF4G72	279370T000004131	12/06/2024	55412
AKC6G05	279370R000027947	17/06/2024	74550
AKC8B22	279370T000004137	12/06/2024	55412
AKG1H07	279370R000027974	17/06/2024	74550
AKX7I44	279370T000004143	12/06/2024	55412
AKZ9H62	279370T000004149	13/06/2024	55412
ALU6G84	279370R000028070	19/06/2024	60503
AMU1D76	279370T000004109	11/06/2024	55412
ANN2A48	279370R000028038	18/06/2024	74550
ANO0I33	279370R000028051	19/06/2024	74550
APA0624	279370R000028127	20/06/2024	60503
AQD2282	116100T001947645	14/06/2024	54100
AQF8A92	279370T000004165	13/06/2024	55412
AQI3E61	279370R000028084	19/06/2024	74550
AQS0B74	279370R000027957	17/06/2024	74550
ARC7J05	279370T000004106	10/06/2024	55412
ARN0936	279370T000004151	13/06/2024	55412
ART5653	279370R000028116	20/06/2024	74550
ARV2I18	279370R000027945	17/06/2024	74550
ASF7H59	279370R000027995	16/06/2024	74550
AST6795	116100T001973604	14/06/2024	54100
ASW7I78	279370R000027977	12/06/2024	74550
ASY9A40	279370T000004093	18/06/2024	51851
ASZ7B93	279370R000027982	13/06/2024	74550
ATA4D26	279370T000004128	12/06/2024	55412
ATA8C68	279370T000004157	13/06/2024	55412
ATE9F21	279370T000004121	11/06/2024	55412
ATU9D10	279370R000028109	20/06/2024	74550
ATW5673	279370R000027976	17/06/2024	74550
ATY5G57	279370R000028132	20/06/2024	74550
AUD2A61	279370R000028052	19/06/2024	74630
AUU8148	279370T000004105	10/06/2024	55412
AUY3B28	279370R000028114	20/06/2024	74550
AVD9185	279370T000004123	11/06/2024	55412
AVJ6A24	116100T001947644	14/06/2024	55680
AVO3D58	279370T000004158	13/06/2024	55412
AWB2F47	279370R000028031	18/06/2024	74550
AWC2396	116100T001947643	14/06/2024	54100
AWD3D47	279370R000028112	20/06/2024	74550
AWQ7E39	279370T000004167	13/06/2024	55412
AWX3F81	279370T000004110	11/06/2024	55412
AXC0B52	279370T000004126	11/06/2024	55412
AYM1E76	279370R000027948	17/06/2024	74550
AYX9308	279370T000004154	13/06/2024	55412
AYY6G57	279370R000027985	14/06/2024	74550
AZC8960	279370R000028034	18/06/2024	74550
AZH7A50	279370R000028104	20/06/2024	74550
AZI4673	279370R000027966	17/06/2024	74550
AZN2I19	279370R000028139	20/06/2024	74550
AZR3570	279370T000004132	12/06/2024	55412
BAG8617	279370R000028062	19/06/2024	74550
BAH2I40	279370R000027956	17/06/2024	74550
BAV9B09	279370R000028124	20/06/2024	74550
BAY7B20	279370R000028083	19/06/2024	74550
BBC5G38	279370T000004148	12/06/2024	55412
BBE2C54	279370R000027997	17/06/2024	74550

BBK0296	279370T000004095	18/06/2024	51852
BBY2A92	279370R000028041	18/06/2024	74550
BCW3J59	279370R000028054	19/06/2024	74550
BDM8A28	279370R000028036	18/06/2024	74550
BDN0508	279370R000028044	18/06/2024	74550
BDQ2J05	279370T000004118	11/06/2024	55412
BDT1G59	279370R000027960	17/06/2024	74550
BDV0A82	116100T001947642	14/06/2024	55411
BEA0B04	279370T000004152	13/06/2024	55412
BEI8B35	116100T000854262	14/06/2024	53800
BEM0763	279370T000004144	12/06/2024	55412
BER9F39	279370T000004147	12/06/2024	55412
BEX3F43	279370R000028128	20/06/2024	74550
BEX3F43	279370R000028098	20/06/2024	74550
CYM7972	279370R000027969	17/06/2024	74550
DAQ1379	279370R000028088	20/06/2024	74550
DED3J73	279370R000028133	20/06/2024	74550
DFY1672	279370R000028009	18/06/2024	74550
DPP5556	279370T000004119	11/06/2024	55412
EAU1033	116100T001947640	14/06/2024	54100
EFS5E90	279370T000004136	12/06/2024	55412
EJK4E63	279370R000028136	20/06/2024	74550
EUE0A51	279370R000028103	20/06/2024	74550
EZH7473	279370T000004097	10/06/2024	55412
FBC1D94	279370R000028002	18/06/2024	74550
FDL9F02	279370T000004130	12/06/2024	55412
FGC8J38	279370T000004156	13/06/2024	55412
FKO2G16	279370R000028056	19/06/2024	74550
FST6B71	279370R000028061	19/06/2024	74550
GVO4H95	279370R000027986	14/06/2024	74550
GVO4H95	279370R000027984	14/06/2024	74550
HBS0C46	279370R000028043	18/06/2024	60503
HRJ7365	279370T000004091	18/06/2024	54522
IGT2673	279370R000028089	20/06/2024	74550
IKI9G11	279370R000028068	19/06/2024	74630
IMD0G51	279370R000027967	17/06/2024	74550
IPA6315	279370R000028066	19/06/2024	74550
IPG3G57	279370R000028048	18/06/2024	74550
IQD1F09	279370R000027978	12/06/2024	74550
IQS6B79	279370T000004139	12/06/2024	55412
ITC2F73	279370T000004122	11/06/2024	55412
IUP4920	279370T000004142	12/06/2024	55412
JIW3H61	279370R000028091	20/06/2024	74550
JJH5H77	279370R000028047	18/06/2024	74550
JOE3D39	279370T000004018	03/06/2024	55412
JPC5I45	279370R000028138	20/06/2024	74550
JXM1H29	279370R000028077	19/06/2024	74550
KXT3856	279370R000028067	19/06/2024	74550
LXR5H19	279370R000028035	18/06/2024	74550
LYC3333	279370R000028130	20/06/2024	74550
LYQ4C26	279370R000028137	20/06/2024	60503
LYQ9966	279370T000004146	12/06/2024	55412
LYX4752	279370R000028122	20/06/2024	74630
MAK2112	279370T000004115	11/06/2024	55412
MBG9E83	279370T000004099	10/06/2024	55412
MBO4G02	279370R000027998	17/06/2024	74550
MBO7941	279370R000027994	16/06/2024	74550
MCO2387	279370T000004112	11/06/2024	55412
MCU7A70	279370R000028093	20/06/2024	74550
MCV6D66	279370R000028029	18/06/2024	74550
MDB2D75	279370T000004155	13/06/2024	55412
MDJ8G62	279370R000028087	20/06/2024	74550
MEJ2F25	279370T000004127	12/06/2024	55412
MEN3A13	279370R000028120	20/06/2024	74550
MFT9553	279370R000027968	17/06/2024	74550
MFW7H94	279370R000027989	15/06/2024	74550
MGC1B03	279370R000028075	19/06/2024	74550
MGF1A31	279370R000028026	18/06/2024	74550
MGF8J98	279370T000004096	10/06/2024	55412
MGH5G59	279370R000028016	18/06/2024	74550
MGT1984	279370R000028017	18/06/2024	74550
MHH7468	279370R000028135	20/06/2024	74550
MHT3G25	279370T000004108	10/06/2024	55412
MID2H34	279370T000004117	11/06/2024	55412
MII4118	279370R000027987	14/06/2024	74550
MII4E57	279370T000004164	13/06/2024	55412
MII8H04	279370T000004159	13/06/2024	55412
MIY5B46	279370R000028040	18/06/2024	74550
MJC0B19	279370R000028123	20/06/2024	74550
MJE8797	279370T000004140	12/06/2024	55412
MJP2F88	279370R000028037	18/06/2024	74550
MJT1328	279370R000028079	19/06/2024	74550
MKP6394	279370T000004101	10/06/2024	55412
MKU7F12	279370T000004111	11/06/2024	55412
MLJ6I24	279370R000028001	18/06/2024	74630
MLN0A96	279370T000004129	12/06/2024	55412
MLT1617	279370T000004124	11/06/2024	55412
MTS6A61	279370T000004141	12/06/2024	55412
NCR0I79	279370T000004120	11/06/2024	55412

NHU1B44	279370R000028007	18/06/2024	74550
NKB3B46	279370R000028071	19/06/2024	74550
PNY2B28	279370R000028045	18/06/2024	74550
QEX2G50	279370R000027973	17/06/2024	74550
QHD0A09	279370R000027980	12/06/2024	74550
QHE5275	279370R000028110	20/06/2024	74550
QHF5B63	279370T000004138	12/06/2024	55412
QHJ9A99	279370R000027992	16/06/2024	74550
QHQ3H96	279370R000027988	15/06/2024	74550
QHT7D90	279370T000004153	13/06/2024	55412
QIF8809	279370T000004161	13/06/2024	55412
QIG8608	279370R000028011	18/06/2024	74550
QIH3742	279370R000028100	20/06/2024	74550
QJD9431	116100T001945790	14/06/2024	54100
QJP4764	279370R000028105	20/06/2024	74550
QLZ1I60	279370R000028121	20/06/2024	56732
QPN9J96	279370R000028064	19/06/2024	74550
QTL0989	279370R000028008	18/06/2024	74550
QWX2D59	279370R000027996	16/06/2024	74550
RAA8J61	279370R000028025	18/06/2024	60503
RAB5E92	279370T000004135	12/06/2024	55412
RAC8357	279370R000028059	19/06/2024	74550
RAH5J61	279370R000027993	16/06/2024	74630
RAI2577	279370T000004125	11/06/2024	55412
RCE3F87	279370T000004107	10/06/2024	55412
RDT8H25	279370R000028102	20/06/2024	74550
RDZ7E86	279370R000028014	18/06/2024	74550
RFI7F97	279370R000028076	19/06/2024	74550
RHE5G10	279370R000028119	20/06/2024	74550
RHE5G10	279370R000028099	20/06/2024	74550
RHJ6D48	279370T000004160	13/06/2024	55412
RHO8H35	279370T000004145	12/06/2024	55412
RHZ1I48	279370T000004102	10/06/2024	55412
RSN2I20	279370T000004168	13/06/2024	55412
RXR0G08	279370R000028024	18/06/2024	60503
RXR8E14	279370R000028069	19/06/2024	74550
RXS0B73	279370R000028134	20/06/2024	74550
RYB1A30	279370R000028086	19/06/2024	74550
RYH1C21	279370R000028019	18/06/2024	74550
RYS6J15	279370R000028113	20/06/2024	74550
RYT7E89	279370R000028065	19/06/2024	74550
SDR0F84	279370R000028080	19/06/2024	74550
SDT2C02	279370R000028005	18/06/2024	74550
SEG3I33	279370R000028094	20/06/2024	74550
SER9F18	279370R000028012	18/06/2024	74550
SEZ9G85	279370R000028131	20/06/2024	74550
SXC1J73	279370T000003989	29/05/2024	55412
SXD3G91	279370T000004163	13/06/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9807FB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240625_140540

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACC2411	279370R000028235	22/06/2024	74550
AEJ8A72	279370R000028151	21/06/2024	74550
AFE9317	279370R000028229	22/06/2024	74550
AGI9B75	279370R000028149	21/06/2024	74550
AIZ6C00	279370R000028204	22/06/2024	74550
AJE8B82	279370R000028181	21/06/2024	74550
AJL4I15	116100T001911422	17/06/2024	55414
ALQ0012	279370R000028270	23/06/2024	74550
AMR7266	279370R000028245	22/06/2024	74630
ANX1I96	279370R000028177	21/06/2024	74550
AOA9638	279370R000028167	21/06/2024	74550
APP3073	279370R000028279	23/06/2024	74550
APP3073	279370R000028288	23/06/2024	74550
ARA6788	279370R000028190	22/06/2024	74550
ARV3664	116100T001387519	15/06/2024	54521
ASU6557	116100T001973606	17/06/2024	55250
ASZ8969	279370R000028208	22/06/2024	74550
ATE2B48	279370R000028225	22/06/2024	74550
ATS7364	279370R000028162	21/06/2024	74550
ATU5J69	279370R000028272	23/06/2024	74630
ATW5673	279370R000028165	21/06/2024	74550
ATW5673	279370R000028287	23/06/2024	74550
ATW6483	279370R000028218	22/06/2024	74550
AUA7J61	279370R000028265	23/06/2024	74550
AUB6938	279370R000028285	23/06/2024	74550

AUR4388	279370R000028175	21/06/2024	74550
AUX2019	279370R000028195	22/06/2024	74550
AVC9D88	279370R000028179	21/06/2024	74550
AVG7038	279370R000028184	22/06/2024	74550
AVU9367	279370R000028259	23/06/2024	74550
AWB7D05	279370R000028216	22/06/2024	74550
AWD8G00	279370R000028197	22/06/2024	74550
AWO3D88	279370R000028253	23/06/2024	74550
AWV8F96	279370R000028146	21/06/2024	74550
AXG9388	279370R000028236	22/06/2024	74550
AYZ5G85	279370R000028141	21/06/2024	74550
AZD8528	279370R000028307	23/06/2024	74550
AZP9662	116100T000854263	17/06/2024	54010
AZR5922	279370R000028303	23/06/2024	60503
AZX5169	279370R000028157	21/06/2024	74550
BAN6461	279370R000028295	23/06/2024	74550
BAO0078	279370R000028221	22/06/2024	74550
BBC3D02	279370R000028173	21/06/2024	74550
BBP0I38	279370R000028178	21/06/2024	60503
BBZ9E05	279370R000028148	21/06/2024	74550
BCJ6H01	279370R000028187	22/06/2024	74550
BCM0469	279370R000028185	22/06/2024	74550
BDB3F80	279370R000028211	22/06/2024	74550
BEA2252	279370R000028159	21/06/2024	74550
BEL9F47	279370R000028199	22/06/2024	74630
DCY2779	279370R000028188	22/06/2024	74550
DJC7D43	279370R000028220	22/06/2024	74550
DNQ0D69	116100T001421333	17/06/2024	54100
DSF8924	279370R000028305	23/06/2024	74550
DZW8019	116100T001911421	17/06/2024	55411
EAN2C70	279370R000028299	23/06/2024	74550
EDU8C37	279370R000028140	21/06/2024	74550
EOG8A56	279370R000028297	23/06/2024	74550
EQC1I78	279370R000028186	22/06/2024	74550
EQX7H13	279370R000028252	23/06/2024	74550
ETA3863	279370R000028176	21/06/2024	74550
EVB0A98	279370R000028310	23/06/2024	74550
FBX2D53	279370R000028240	22/06/2024	74550
FJH9B44	279370R000028150	21/06/2024	74550
FSH8714	279370R000028158	21/06/2024	74630
FZT6G33	279370R000028189	22/06/2024	74550
GWV9930	279370R000028153	21/06/2024	74550
HSJ9A07	279370R000028292	23/06/2024	74550
HSX3078	279370R000028263	23/06/2024	74550
IBT7053	279370R000028172	21/06/2024	74550
ILY2B47	279370R000028228	22/06/2024	74550
INR0729	279370R000028250	23/06/2024	74550
IOK4832	279370R000028154	21/06/2024	74550
ISC2I80	279370R000028205	22/06/2024	74550
ISG2C34	279370R000028191	22/06/2024	74550
ITQ1G76	279370R000028301	23/06/2024	60503
IUU2B24	279370R000028152	21/06/2024	74550
IVC2I81	279370R000028278	23/06/2024	74550
IWK3J20	279370R000028280	23/06/2024	60503
IWT3G81	279370R000028202	22/06/2024	74550
JAL9G33	279370R000028237	22/06/2024	74550
JOR6582	279370R000028180	21/06/2024	74550
KWP5D26	279370R000028210	22/06/2024	74550
KWX2D11	279370R000028155	21/06/2024	74630
LTA0I15	279370R000028233	22/06/2024	74630
MAR3498	279370R000028192	22/06/2024	74550
MBG2136	279370R000028269	23/06/2024	74550
MBS4F23	279370R000028196	22/06/2024	74550
MBS9277	279370R000028231	22/06/2024	74550
MDR2245	279370R000028169	21/06/2024	74550
MEC3H94	279370R000028281	23/06/2024	60503
MEK5487	279370R000028142	21/06/2024	74550
MEU8G01	279370R000028166	21/06/2024	74550
MFB1A97	116100T001387521	15/06/2024	54521
MFI1E90	279370R000028286	23/06/2024	74630
MFS2860	279370R000028304	23/06/2024	74550
MGF8J98	279370R000028230	22/06/2024	74630
MGF8J98	279370R000028248	22/06/2024	74630
MGL5A58	279370R000028163	21/06/2024	74550
MGY2D02	279370R000028271	23/06/2024	74550
MHA6C38	279370R000028274	23/06/2024	74550
MII9J45	279370R000028273	23/06/2024	74550
MKU5D57	279370R000028198	22/06/2024	74630
MMA1059	279370R000028247	22/06/2024	74710
MQT9D66	279370R000028256	23/06/2024	74550
MQT9D66	279370R000028264	23/06/2024	74550
OGI1B17	279370R000028302	23/06/2024	60503
OKD9J38	279370R000028156	21/06/2024	74550
PGT0H92	279370R000028170	21/06/2024	74550
PID8F74	279370R000028219	22/06/2024	74550
PUS3B30	116100T001973607	17/06/2024	76251
QHH3603	279370R000028183	22/06/2024	74550
QHT7F43	279370R000028261	23/06/2024	74550
QIO2D00	279370R000028289	23/06/2024	74550

QIS3C67	279370R000028193	22/06/2024	74550
QIV7084	279370R000028246	22/06/2024	56732
QJI2I41	279370R000028164	21/06/2024	74550
QJK0965	279370R000028201	22/06/2024	74550
QJQ0E22	279370R000028262	23/06/2024	74550
QJU3J48	116100T000854264	17/06/2024	53800
QJW5F13	279370R000028160	21/06/2024	74550
RAE6F34	279370R000028290	23/06/2024	74550
RAJ4G39	279370R000028209	22/06/2024	74550
RDT5D69	279370R000028296	23/06/2024	74550
RDW2B54	279370R000028238	22/06/2024	60503
RDW2B54	279370R000028227	22/06/2024	74550
REB2B43	279370R000028203	22/06/2024	74550
RHQ3E05	279370R000028194	22/06/2024	74550
RHQ3E05	279370R000028244	22/06/2024	74630
RHT5F83	279370R000028257	23/06/2024	74550
RHU7A73	279370R000028260	23/06/2024	74550
RLE1G45	116100T001945794	17/06/2024	56144
RXL8B99	279370R000028258	23/06/2024	74550
RXM6F45	279370R000028213	22/06/2024	74550
RYM8B99	279370R000028144	21/06/2024	74550
RYS0I22	279370R000028266	23/06/2024	74550
SEF8A69	279370R000028251	23/06/2024	74550
SJI8J21	279370R000028174	21/06/2024	74550
SXC1I53	279370R000028276	23/06/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:ADD6C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240626_140625

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIG8129	279370NIC0006277	04/06/2024	50020
ASW7820	279370NIC0006289	04/06/2024	50020
AUZ7A08	279370NIC0006281	04/06/2024	50020
AVC9D88	279370NIC0006302	04/06/2024	50020
AWN1J92	116100T001945796	18/06/2024	53800
AXC5036	279370NIC0006335	04/06/2024	50020
AXP9F13	279370NIC0006324	04/06/2024	50020
AYM9I85	279370NIC0006325	04/06/2024	50020
AYM9I85	279370NIC0006321	04/06/2024	50020
AYM9I85	279370NIC0006327	04/06/2024	50020
AYX0456	279370NIC0006332	04/06/2024	50020
AYX0456	279370NIC0006308	04/06/2024	50020
AZK5715	279370NIC0006333	04/06/2024	50020
AZT3029	279370NIC0006279	04/06/2024	50020
AZT3029	279370NIC0006283	04/06/2024	50020
BAA8H45	116100T001973619	18/06/2024	56144
BAV1782	279370NIC0006286	04/06/2024	50020
BCC4E49	279370NIC0006274	04/06/2024	50020
BCQ6364	279370NIC0006290	04/06/2024	50020
BDU7D98	279370NIC0006287	04/06/2024	50020
DUI9H53	116100T001973617	18/06/2024	56144
DWS5H42	279370NIC0006309	04/06/2024	50020
EBG3D23	116100T001973614	18/06/2024	54600
EQT5J20	116100T001973616	18/06/2024	54100
FWL7I25	279370NIC0006295	04/06/2024	50020
GHA4J04	279370NIC0006280	04/06/2024	50020
HDU1F03	279370NIC0006318	04/06/2024	50020
IUZ6238	279370NIC0006288	04/06/2024	50020
JAG6B91	279370NIC0006328	04/06/2024	50020
LVD1H29	279370NIC0006317	04/06/2024	50020
LYV2842	279370NIC0006296	04/06/2024	50020
MAI9562	116100T001973618	18/06/2024	56144
MAZ1481	116100T001945800	18/06/2024	54100
MBU3088	279370NIC0006292	04/06/2024	50020
MHH7468	279370NIC0006300	04/06/2024	50020
MIT4651	279370NIC0006284	04/06/2024	50020
MIW4800	279370NIC0006319	04/06/2024	50020
MMB7567	279370NIC0006303	04/06/2024	50020
MQP0237	279370NIC0006330	04/06/2024	50020
OWF0H10	279370NIC0006312	04/06/2024	50020
PGT0H92	279370NIC0006306	04/06/2024	50020
PGT0H92	279370NIC0006304	04/06/2024	50020
PWD0306	279370NIC0006310	04/06/2024	50020
QHF0024	279370NIC0006293	04/06/2024	50020
QHF6163	279370NIC0006301	04/06/2024	50020
QIK8H25	279370NIC0006297	04/06/2024	50020
QJF0J06	279370NIC0006285	04/06/2024	50020
QJS0A23	279370NIC0006276	04/06/2024	50020

QNR4J32	279370NIC0006329	04/06/2024	50020
RAF3E12	279370NIC0006275	04/06/2024	50020
RHK0E53	279370NIC0006323	04/06/2024	50020
RHQ4H35	279370NIC0006291	04/06/2024	50020
RXM0J51	279370NIC0006314	04/06/2024	50020
RXZ2D05	279370NIC0006305	04/06/2024	50020
RYA8H50	279370NIC0006298	04/06/2024	50020
RYS1J08	279370NIC0006311	04/06/2024	50020
RYT5F00	279370NIC0006334	04/06/2024	50020
RYZ9E01	279370NIC0006299	04/06/2024	50020
SDS1D53	279370NIC0006331	04/06/2024	50020
SDT2B99	279370NIC0006313	04/06/2024	50020
SDT2C03	279370NIC0006315	04/06/2024	50020
SEC5G58	279370NIC0006278	04/06/2024	50020
SEI2A93	279370NIC0006320	04/06/2024	50020
SEM7J55	279370NIC0006316	04/06/2024	50020
SEN8J92	279370NIC0006322	04/06/2024	50020
SEV5E16	279370NIC0006326	04/06/2024	50020
SEY3I64	279370NIC0006294	04/06/2024	50020
SJJ8E92	279370NIC0006307	04/06/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:46C9ACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240618_140196

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABQ9961	279370NIC0005834	23/03/2024	50020	R$ 260,32
AMX1I98	116100T001765642	04/04/2024	55411	R$ 195,23
APH8F11	279370R000022767	04/03/2024	74550	R$ 130,16
APZ0198	279370R000020722	03/02/2024	74550	R$ 130,16
ASO6875	116100T001387509	03/04/2024	54521	R$ 195,23
ATV6D59	116100T001765643	04/04/2024	54600	R$ 130,16
AUR8293	279370R000021011	06/02/2024	74550	R$ 130,16
AVZ1G62	279370NIC0005837	23/03/2024	50020	R$ 390,46
AWR1B62	279370NIC0005830	23/03/2024	50020	R$ 586,94
AXP9F13	279370NIC0005831	23/03/2024	50020	R$ 260,32
AYD1275	116100T000813195	03/04/2024	55411	R$ 195,23
AZK3636	279370NIC0005836	23/03/2024	50020	R$ 390,46
BBH4C97	279370R000023149	09/03/2024	74550	R$ 130,16
BGJ3022	279370R000020948	05/02/2024	74550	R$ 130,16
DBZ7H65	116100T001795501	03/04/2024	55500	R$ 130,16
FLQ7301	279370R000020911	04/02/2024	74550	R$ 130,16
KHT7765	279370R000020895	04/02/2024	74550	R$ 130,16
LXG1I69	279370R000022714	05/03/2024	74550	R$ 130,16
LYA8894	279370R000021030	06/02/2024	74550	R$ 130,16
MEL8575	279370R000022923	06/03/2024	74550	R$ 130,16
MFL0F22	116100T001765644	04/04/2024	54521	R$ 195,23
MGN5H04	279370R000020927	04/02/2024	74550	R$ 130,16
MHE9G67	279370NIC0005840	23/03/2024	50020	R$ 260,32
MJB9G82	279370R000023004	07/03/2024	74550	R$ 130,16
QII2J35	279370NIC0005829	23/03/2024	50020	R$ 586,94
QIM4410	279370R000021037	06/02/2024	74550	R$ 130,16
QME6B80	279370NIC0005835	23/03/2024	50020	R$ 260,32
QTL6D48	279370NIC0005838	23/03/2024	50020	R$ 390,46
RHJ7D83	279370R000023182	09/03/2024	74550	R$ 130,16
RXP8A39	279370NIC0005833	23/03/2024	50020	R$ 390,46
RXS9H56	279370NIC0005842	23/03/2024	50020	R$ 260,32
RYA8H50	279370NIC0005841	23/03/2024	50020	R$ 260,32
RYG9F69	279370R000020908	04/02/2024	74550	R$ 130,16
SEM7J55	279370NIC0005839	23/03/2024	50020	R$ 260,32
SJJ8E92	279370NIC0005832	23/03/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5F5C738A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 160/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 160/2024
b) Nr. Licitação: 141/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/06/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	302.400,0000	R$ 302.400,00
			Total fornecedor:	R$ 302.400,00
			Total geral:	R$ 302.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8ECD6B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO I - LEI ORDINÁRIA 1429/2024 - LDO

Planejamento e Orçamento												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2025 Entidade: Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente Constante (b)**	**Valor**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.528.977,23	45.528.977,23	6839,760	0,000	47.805.426,12	47.805.426,12	6839,760	0,000	50.195.697,48	50.195.697,48	6839,760	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.944.661,90	44.944.661,90	6751,970	0,000	47.191.895,02	47.191.895,02	6751,970	0,000	49.551.489,78	49.551.489,78	6751,970	0,000
Receitas Primárias Correntes	44.944.661,90	44.944.661,90	6751,970	0,000	47.191.895,02	47.191.895,02	6751,970	0,000	49.551.489,78	49.551.489,78	6751,970	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.167.049,31	4.167.049,31	626,010	0,000	4.375.401,79	4.375.401,79	626,010	0,000	4.594.171,89	4.594.171,89	626,010	0,000
Transferências Correntes	40.353.985,68	40.353.985,68	6062,320	0,000	42.371.684,96	42.371.684,96	6062,320	0,000	44.490.269,21	44.490.269,21	6062,320	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	423.626,91	423.626,91	63,640	0,000	444.808,27	444.808,27	63,640	0,000	467.048,68	467.048,68	63,640	0,000

Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.528.977,23	45.528.977,23	6839,760	0,000	45.508.257,11	45.508.257,11	6511,090	0,000	47.783.669,98	47.783.669,98	6511,090	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.146.115,73	45.146.115,73	6782,240	0,000	45.106.252,53	45.106.252,53	6453,580	0,000	47.361.565,17	47.361.565,17	6453,580	0,000
Despesas Primárias Correntes	44.212.620,29	44.212.620,29	6642,000	0,000	44.344.860,31	44.344.860,31	6344,640	0,000	46.562.103,34	46.562.103,34	6344,640	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	22.706.948,43	22.706.948,43	3411,230	0,000	22.305.380,40	22.305.380,40	3191,340	0,000	23.420.649,42	23.420.649,42	3191,340	0,000
Outras Despesas Correntes	21.505.671,86	21.505.671,86	3230,770	0,000	22.039.479,91	22.039.479,91	3153,300	0,000	23.141.453,92	23.141.453,92	3153,300	0,000
Despesas Primárias de Capital	933.495,44	933.495,44	140,240	0,000	761.392,22	761.392,22	108,940	0,000	799.461,83	799.461,83	108,940	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	45.528.977,23	45.528.977,23	6839,760	0,000	47.805.426,12	47.805.426,12	6839,760	0,000	50.195.697,48	50.195.697,48	6839,760	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	44.938.918,98	44.938.918,98	6751,110	0,000	47.185.864,95	47.185.864,95	6751,110	0,000	49.545.158,21	49.545.158,21	6751,110	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	45.528.977,23	45.528.977,23	6839,760	0,000	45.508.257,11	45.508.257,11	6511,090	0,000	47.783.669,98	47.783.669,98	6511,090	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(201.453,83)	(201.453,83)	-30,270	0,000	2.085.642,49	2.085.642,49	298,390	0,000	2.189.924,61	2.189.924,61	298,390	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	44.737.465,15	44.737.465,15	6720,840	0,000	49.271.507,44	49.271.507,44	7049,500	0,000	51.735.082,82	51.735.082,82	7049,500	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:18:37.												
NOTA:												

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:91C47D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INR - BARRA DO JACARÉ - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna público a **Homologação do Resultado Final** do **Concurso Público - Edital nº 01/2024**, referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, situação da prova prática (quando houver) e classificação.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos como Pessoa com Deficiência – PcD, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, situação da prova prática (quando houver) e classificação (PcD).

O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos/habilitados como Cota Racial - Negros, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, situação da prova prática (quando houver) e classificação (Negros).

ESCLARECE que não houve candidato inscrito/habilitado nos cargos **102 – COVEIRO, 207 – ATENDENTE DE FARMÁCIA, 212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, 213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS** e **214 - OFICINEIRO DE PINTURAS**.
FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do **Concurso Público - Edital nº 01/2024**, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes.
O cálculo do Resultado Final, corresponde ao apontado no **Capítulo 12** do Edital de Abertura.
O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR (www.barradojacare.pr.gov.br)** na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.
Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado Final, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR – Concurso Público – 01/2024 → Resultado Final.**
E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Homologação de Resultado Final do Concurso Público do Edital nº 01/2024.

Barra do Jacaré/PR, 28 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-645	ANA JÚLIA RAGANHON AGUIAR	03/01/2001	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17	12	10	39	78	78	1
471-972	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	09/03/1995	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	12	13	37	74	74	2
471-472	ANGÉLICA APARECIDA ARAUJO	02/11/1988	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	11	8	33	66	66	3
471-952	LETÍCIA MITSUE TÁO DE OLIVEIRA	13/06/1994	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	12	6	30	60	60	4
471-1477	FÁBIO DIAS DOS REIS	16/07/1982	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	8	6	29	58	58	5
471-500	DEZIELE RIZZERA	28/09/1988	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	5	9	28	56	56	6
471-121	ELISÂNGELA SANT ANNA PEDRO	03/04/1986	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	9	6	28	56	56	7
471-1144	LUCINETE ISIS DA SILVA	31/12/1973	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	6	9	28	56	56	8
471-281	NATALIA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	05/10/1997	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	9	9	28	56	56	9
471-215	LUANA SCABIO DA SILVA	30/06/1999	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	6	7	27	54	54	10
471-1653	GEOVANE DOS SANTOS CAMPOS	14/02/2002	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	9	7	27	54	54	11
471-517	DINALVA DE MORAIS GARCIA VIEIRA	17/08/1977	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	8	8	27	54	54	12
471-1788	VALÉRIA PAULA DA COSTA CAMILOTTI	26/07/1980	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	7	10	27	54	54	13
471-102	ANDREA REGINA NUNES	22/09/1977	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	6	5	26	52	52	14
471-1589	ROSILENE MARIA KEMPE GARCIA	02/07/1983	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	6	6	26	52	52	15
471-1559	JOSIANE PEREIRA NUNES	16/04/1993	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	8	4	25	50	50	16
471-2091	SUELEN GLORIA DA SILVA	12/05/1998	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	7	5	25	50	50	17
471-1932	ROSA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	15/04/1968	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	6	6	25	50	50	18
471-1899	SIMONE COSTA CORREIA	28/11/1973	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	4	8	25	50	50	19
471-348	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	04/10/1972	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	11	2	25	50	50	20

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PROVA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1822	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	07/03/1994	103	OPERADOR BRAÇAL	18	12	12	42	84	APTO	84	1
471-1249	JOÃO PAULO GENOÁRIO	13/05/1982	103	OPERADOR BRAÇAL	15	6	8	29	58	APTO	58	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PROVA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1022	ESTEVÃO DOS REIS	19/03/1968	104	PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	14	4	12	30	60	APTO	60	1
471-654	RONALDO GOULARTE DE OLIVEIRA	09/04/1998	104	PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	14	7	8	29	58	APTO	58	2
471-728	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	28/09/1996	104	PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	13	4	8	25	50	APTO	50	3

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PROVA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1019	PEDRO TOLENTINO DE MACEDO	17/05/1968	105	SERVENTE DE PEDREIRO	15	8	8	31	62	APTO	62	1
471-2011	RODRIGO SOBRINHO DOS SANTOS	12/11/1989	105	SERVENTE DE PEDREIRO	13	7	6	26	52	APTO	52	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1839	CASSIO FERNANDO GUERREIRO	09/01/1987	201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	4	9	7	33	66	66	1
471-543	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	24/12/1998	201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	4	8	8	31	62	62	2
471-663	BRUNO COMBINATO CANDIDO	20/01/1991	201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	5	7	5	30	60	60	3
471-71	RAYSSA MILENE GENOARIO	11/11/2003	201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	5	9	5	30	60	60	4
471-91	GESSIELI PALOMA DE MORAES	09/03/1994	201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	5	8	4	29	58	58	5
471-680	RENAN CASTILHO FRANÇOLLE CARNEIRO	26/04/2004	201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	5	6	7	28	56	56	6
471-746	LEILIANE ANTONELO	15/05/1983	201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	3	4	5	25	50	50	7
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1840	CASSIO FERNANDO GUERREIRO	09/01/1987	202	AGENTE DE ENDEMIAS	16	5	9	10	40	80	80	1
471-1985	ANDERSON LUCIO MAGIOLI	05/03/1989	202	AGENTE DE ENDEMIAS	17	3	7	9	36	72	72	2
471-1110	NATÁLIA RAMALHO DA CUNHA	11/12/2001	202	AGENTE DE ENDEMIAS	13	7	8	8	36	72	72	3
471-93	GESSIELI PALOMA DE MORAES	09/03/1994	202	AGENTE DE ENDEMIAS	17	4	7	7	35	70	70	4
471-331	THIERRY GABRIEL DE SOUZA	24/10/2000	202	AGENTE DE ENDEMIAS	14	6	6	9	35	70	70	5
471-1278	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS	07/03/1994	202	AGENTE DE ENDEMIAS	15	5	6	8	34	68	68	6

	AGUIAR											

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1821	LEANDRO ALVES DA SILVA	08/07/1989	202	AGENTE DE ENDEMIAS	16	8	4	5	33	66	66	7
471-1193	FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	15/03/1977	202	AGENTE DE ENDEMIAS	15	1	7	7	30	60	60	8
471-527	PAULO JORGE FARINHA	15/06/1975	202	AGENTE DE ENDEMIAS	14	3	6	7	30	60	60	9
471-1508	RAFAEL FELIPE SILVA	15/08/2002	202	AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	7	7	30	60	60	10
471-1061	VINICIUS FREITAS DA COSTA	01/09/1993	202	AGENTE DE ENDEMIAS	13	4	8	5	30	60	60	11
471-676	RENAN CASTILHO FRANÇOLLE CARNEIRO	26/04/2004	202	AGENTE DE ENDEMIAS	15	1	6	7	29	58	58	12
471-1636	MARCELO DOMINGUES	20/08/1988	202	AGENTE DE ENDEMIAS	14	4	6	5	29	58	58	13
471-2165	EMERSON TURIM CARVALHO	13/09/1972	202	AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	5	8	29	58	58	14
471-1286	EMERSON DA SILVA NASCIMENTO	23/04/1975	202	AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	4	9	29	58	58	15
471-1700	LUIZ EDUARDO DE MATOS	14/11/1995	202	AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	10	6	29	58	58	16
471-1331	FÁBIO FARINHA	23/01/1976	202	AGENTE DE ENDEMIAS	13	6	6	3	28	56	56	17
471-1767	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	29/06/1992	202	AGENTE DE ENDEMIAS	10	4	7	7	28	56	56	18
471-2037	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	21/06/1999	202	AGENTE DE ENDEMIAS	16	2	5	4	27	54	54	19
471-1231	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	30/05/1992	202	AGENTE DE ENDEMIAS	15	4	5	3	27	54	54	20
471-197	ESTER CORREA DOS SANTOS	07/11/1992	202	AGENTE DE ENDEMIAS	13	2	6	6	27	54	54	21
471-1033	VÂNIA CRISTINA ESPIN	29/04/1993	202	AGENTE DE ENDEMIAS	12	4	6	5	27	54	54	22
471-152	RAYSSA RAYANE DA SILVA ZANATTA	28/09/2005	202	AGENTE DE ENDEMIAS	12	4	5	6	27	54	54	23
471-1252	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	18/07/1992	202	AGENTE DE ENDEMIAS	15	4	3	4	26	52	52	24
471-895	EDSON FERNANDES MARTUCCI	28/09/1995	202	AGENTE DE ENDEMIAS	15	1	5	5	26	52	52	25
471-991	FABIO HENRIQUE DOS REIS	05/09/1980	202	AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	5	7	26	52	52	26
471-424	LORENA GUALIUME BALDAN	19/04/2000	202	AGENTE DE ENDEMIAS	14	1	6	4	25	50	50	27
471-1633	VITOR HUGO MORAIS CRESPAN	22/12/2001	202	AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	7	5	25	50	50	28

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA CONCORRÊNCIA
471-833	LUCKAS ARAUJO DA SILVA	11/12/2001	203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	5	8	6	31	62	62	1
471-1971	WILLIAN MENEGASSI LOROSA	22/01/1988	203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	9	3	7	29	58	58	2
471-1648	ILTON JOSÉ BONACIN FILHO	08/04/1985	203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	8	5	5	27	54	54	3
471-1687	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS RIBEIRO	04/06/1994	203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	6	7	6	27	54	54	4
471-560	FERNANDA CRISTINA	20/04/1991	203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	6	4	5	25	50	50	5

	CALANDRELI												

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-334	THIERRY GABRIEL DE SOUZA	24/10/2000	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15	5	5	7	32	64	64	1
471-2122	SIMONE MARIA GONÇALVES	03/11/1980	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15	4	6	6	31	62	62	2
471-109	CRISTIANE DE MORAIS GUIOTI DA SILVA	22/11/1984	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16	4	7	3	30	60	60	3
471-1429	GUSTAVO LUIZ CALIXTO FRANÇA	25/04/2006	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	5	7	6	30	60	60	4
471-319	LETICIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	03/12/2001	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15	4	3	7	29	58	58	5
471-1412	CAIO HENRIQUE ZANETTE DE OLIVEIRA	20/09/2003	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14	7	4	4	29	58	58	6
471-2040	ANA JULIA DE MELO SILVA	22/03/2000	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10	7	6	6	29	58	58	7
471-1927	LORENA DE PAULA CARVALHO	19/02/2004	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	5	6	4	28	56	56	8
471-1360	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	04/04/1991	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	4	4	7	28	56	56	9
471-1880	BRUNA ROBERTA OLIMPIO MATIAS	09/08/1998	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	6	5	6	28	56	56	10
471-370	ANA FLÁVIA WAHL DE CARVALHO MECIAS	01/03/1986	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	4	7	6	28	56	56	11
471-549	MARTA VITORIA DUARTE	07/06/2001	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	4	7	6	28	56	56	12
471-434	LORENA GUALIUME BALDAN	19/04/2000	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16	3	4	4	27	54	54	13
471-1944	GUILHERME CESARIO DE AGUIAR	25/04/2004	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15	2	5	4	26	52	52	14
471-632	ALÉIA CRISTINE BRANCO GIROTTO	22/05/1985	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14	3	5	4	26	52	52	15

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1819	JOÃO CARLOS MARTINS	04/08/1995	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	4	3	6	26	52	52	16
471-778	THAMIRES AYRANE SANTANA	09/09/1991	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	5	4	6	26	52	52	17
471-1963	WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS	04/06/1999	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	9	5	7	5	26	52	52	18
471-1640	ELIANA RODRIGUES FERREIRA PEREIRA	02/03/1977	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	4	4	5	25	50	50	19

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE	CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS	LÍNGUA	MATEMÁTICA	NOÇÕES	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA	CLASS

COMPLETA		NASCIMENTO	CARGO		ESPECÍFICOS ACERTOS	PORTUGUESA ACERTOS	ACERTOS	INFORMÁTICA ACERTOS			TOTAL	AMPLA
471-559	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	20/04/1991	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	15	7	4	6	32	64	64	1
471-1509	RAFAEL FELIPE SILVA	15/08/2002	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	14	5	7	6	32	64	64	2
471-1089	MARIA GABRIELA RODRIGUES	01/12/2004	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	15	4	6	5	30	60	60	3
471-692	BEATRIZ FRANCISQUINI FRITEGOTTO	20/09/2004	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	14	4	6	6	30	60	60	4
471-2077	MAÍSA NICOLETTI	06/09/1967	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	10	5	7	6	28	56	56	5
471-2094	JACIANE DE LOURDES LOBRIGATTE MANFRIN RIBEIRO	29/01/1982	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	12	4	6	4	26	52	52	6
471-1689	ISAAC GARCIA GEBIM	22/03/2006	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	12	4	5	5	26	52	52	7
471-1709	LAÍDE VILLELA GADALLA DE MORAIS	16/02/1981	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	10	4	5	7	26	52	52	8
471-380	KAIO VITOR DE SOUZA SANTOS	15/08/2006	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	13	4	4	4	25	50	50	9
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1882	LUCKAS ARAUJO DA SILVA	11/12/2001	206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	15	8	8	7	38	76	76	1
471-643	ANA JÚLIA RAGANHON AGUIAR	03/01/2001	206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	13	5	5	5	28	56	56	2
471-1159	ALINE MONTEIRO VILALVA	10/09/1993	206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	14	3	2	6	25	50	50	3
471-1408	CARLOS VINICIUS DE SOUZA SIMÃO	23/07/1995	206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	10	4	5	6	25	50	50	4
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-176	CLAYTON ESTEVÃO SIMOES	06/05/1975	208	MECÂNICO DE AUTOMOTORES	23	2	2	27	54	APTO	54	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-2160	ANA SILVIA ATANAZIO	01/06/1982	209	MONITOR DE ALUNOS	15	6	9	30	60	60	1
471-1366	LUCINETE ISIS DA SILVA	31/12/1973	209	MONITOR DE ALUNOS	15	5	8	28	56	56	2
471-1952	TATIANE GLORIA DE ANDRADE	26/07/1996	209	MONITOR DE ALUNOS	12	8	7	27	54	54	3
471-762	VITÓRIA CRISTINA BRANCO DE GODOI	16/06/2001	209	MONITOR DE ALUNOS	14	7	4	25	50	50	4
471-100	ANDREA REGINA NUNES	22/09/1977	209	MONITOR DE ALUNOS	13	5	7	25	50	50	5

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PROVA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1490	EVERTON HENRIQUE DA SILVA LIMA	24/11/1989	210	MOTORISTA	12	6	8	26	52	APTO	52	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA

471-1024	RAFAELA CAMILA DA SILVA	28/05/1989	211	OFICINEIRO DE ARTESANATOS	16	6	8	30	60	60	1
471-1513	MARILENE DE LIMA	09/05/1973	211	OFICINEIRO DE ARTESANATOS	15	9	4	28	56	56	2
471-2127	VALDETE FERREIRA MORENO	18/08/1971	211	OFICINEIRO DE ARTESANATOS	13	5	9	27	54	54	3
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1362	VERONICA ADRIANA DE SOUZA	20/01/1982	215	OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	12	7	6	25	50	50	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	PROVA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-610	JHONATAN MARRAN LOPES	08/06/1994	216	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	13	8	10	31	62	APTO	62	1
471-1982	JOSEMAR MUNIZ DONHA	21/08/1966	216	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	14	8	6	28	56	APTO	56	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-767	RAFAEL LIMA ZANÃO	20/11/1994	217	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	21	3	3	27	54	54	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-2141	KENION CESAR MICHELATO COLAÇO	16/04/1969	217	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	19	3	3	25	50	50	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-13	DEIVIANE RIZZERA	02/04/1986	218	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	20	2	3	1	26	52	52	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-134	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	12/06/1991	219	PROFESSOR	29	3	3	5	40	80	1,5	81,50	1
471-810	ANDRESSA MACAGNAN	25/09/1981	219	PROFESSOR	25	1	2	5	33	66	1,5	67,50	2
471-368	LUANA CAMILA MARQUES MORETTI	11/12/1993	219	PROFESSOR	21	2	3	4	30	60	4,5	64,50	3
471-674	DANIELE ROSA DE LIMA	12/11/1998	219	PROFESSOR	26	3	1	2	32	64		64	4
471-1965	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO	12/07/1977	219	PROFESSOR	26	2	3	1	32	64		64	5
471-1797	BRUNA PRADO MARINHO	07/09/1992	219	PROFESSOR	24	2	3	2	31	62	1,5	63,50	6
471-1394	MATHEUS GARCIA JUSTO	16/10/1999	219	PROFESSOR	24	1	2	4	31	62	1,5	63,50	7
471-591	OLIVIA APARECIDA MINGUETTI	15/08/1980	219	PROFESSOR	23	2	3	3	31	62	1,5	63,50	8
471-1168	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	219	PROFESSOR	23	2	3	3	31	62	1,5	63,50	9
471-937	SILVIA BARBIERI	22/06/1976	219	PROFESSOR	24	2	3	2	31	62		62	10
471-1612	CAMILLA CRISTINE ARANTES DOS REIS NOGUEIRA	01/06/1989	219	PROFESSOR	23	3	3	2	31	62		62	11
471-1918	ISADORA INÁCIO SOUSA	14/10/2002	219	PROFESSOR	22	2	4	3	31	62		62	12
471-1668	PAULA BARTH STROETZEL	11/01/1991	219	PROFESSOR	24	1	3	2	30	60	1,5	61,50	13
471-1698	ROSÂNGELA	18/04/1987	219	PROFESSOR	22	3	2	3	30	60	1,5	61,50	14

	GELINSKI SOUZA												
471-1292	DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES LEITE	24/05/2000	219	PROFESSOR	22	1	4	3	30	60		60	15
471-290	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	25/01/2001	219	PROFESSOR	22	1	3	4	30	60		60	16
471-268	WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO	11/11/1982	219	PROFESSOR	22	1	3	3	29	58	1,5	59,50	17
471-296	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	22/07/1979	219	PROFESSOR	21	2	4	2	29	58	1,5	59,50	18
471-1440	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO FIGUEREDO	23/01/1984	219	PROFESSOR	21	1	3	4	29	58	1,5	59,50	19
471-626	REGIELE VALENTIM LOURENÇO CABRAL	19/11/1981	219	PROFESSOR	18	3	4	4	29	58	1,5	59,50	20
471-1041	NATHALIA MARIA RODRIGUES MECIAS	22/09/1999	219	PROFESSOR	21	3	3	2	29	58		58	21
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1073	KAREN STELA SIMAO	21/10/1993	219	PROFESSOR	22	1	2	3	28	56	1,5	57,50	22
471-600	ÉRICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE MIRA	31/05/1983	219	PROFESSOR	21	1	3	3	28	56	1,5	57,50	23
471-11	ANA CARLA DE PAULA COSTA	23/12/1994	219	PROFESSOR	20	2	4	2	28	56	1,5	57,50	24
471-1669	SUÉLEN CALIXTO SILVA MAGIOLI	07/04/1990	219	PROFESSOR	20	2	3	3	28	56	1,5	57,50	25
471-1241	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	12/11/1996	219	PROFESSOR	22	1	3	2	28	56		56	26
471-954	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/1982	219	PROFESSOR	23	2	1	1	27	54	1,5	55,50	27
471-1057	MOHARA PREZOTO OKABE	02/02/1989	219	PROFESSOR	22	2	2	1	27	54	1,5	55,50	28
471-665	VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR	23/06/1989	219	PROFESSOR	21	1	2	3	27	54	1,5	55,50	29
471-1917	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	18/08/1985	219	PROFESSOR	20	3	1	3	27	54	1,5	55,50	30
471-63	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	04/12/1996	219	PROFESSOR	20	2	3	2	27	54	1,5	55,50	31
471-405	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	04/04/1994	219	PROFESSOR	20	2	2	3	27	54	1,5	55,50	32
471-387	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	01/05/2000	219	PROFESSOR	20	2	2	3	27	54	1,5	55,50	33
471-1505	SILVANA GANDRA CARREIRA POLVORA	14/04/1975	219	PROFESSOR	19	1	3	4	27	54	1,5	55,50	34
471-1909	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	03/10/1999	219	PROFESSOR	18	2	3	4	27	54	1,5	55,50	35
471-169	RENATA MILANI DE SOUZA	26/01/1982	219	PROFESSOR	17	3	2	5	27	54	1,5	55,50	36
471-865	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	05/05/1996	219	PROFESSOR	20	2	3	2	27	54		54	37
471-1953	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	23/10/1976	219	PROFESSOR	20	3	2	1	26	52	1,5	53,50	38
471-1730	DANIELA AMANDA MIQUELINO	02/03/1993	219	PROFESSOR	20	2	1	3	26	52	1,5	53,50	39
471-1810	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA	25/02/1972	219	PROFESSOR	18	3	3	2	26	52	1,5	53,50	40

471-409	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1981	219	PROFESSOR	18	3	3	2	26	52	1,5	53,50	41
471-2003	DESIRÉE DE SOUZA COELHO	30/07/1992	219	PROFESSOR	18	2	4	2	26	52	1,5	53,50	42
471-1980	VANIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	08/11/1984	219	PROFESSOR	16	2	4	4	26	52	1,5	53,50	43
471-658	PRISCILA DE JESUS	01/09/1989	219	PROFESSOR	21	2	1	2	26	52		52	44
471-1104	TAMIRIS DYNCZUKI RIBEIRO	07/03/2000	219	PROFESSOR	20	2	3	1	26	52		52	45
471-1044	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	08/11/1992	219	PROFESSOR	19	1	4	2	26	52		52	46
471-301	DEISIANE FERREIRA TAVARES	29/01/1990	219	PROFESSOR	20	3	1	1	25	50	1,5	51,50	47
471-1335	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	23/11/1997	219	PROFESSOR	20	1	2	2	25	50	1,5	51,50	48
471-571	CAMILA RENATA PALUDETTO	17/02/1989	219	PROFESSOR	19	2	2	2	25	50	1,5	51,50	49
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-284	FABIANA LOPES DA SILVA	17/08/1978	219	PROFESSOR	19	1	2	3	25	50	1,5	51,50	50
471-83	GRAZIELE TEREZA TOMAZ	22/06/2001	219	PROFESSOR	19	1	2	3	25	50	1,5	51,50	51
471-1433	EMILIA BEZERRA	12/08/1975	219	PROFESSOR	20	2	2	1	25	50		50	52
471-2133	MARIA ANGÉLICA SIQUEIRA	29/01/1986	219	PROFESSOR	18	3	3	1	25	50		50	53
471-1651	TAIOMARA FRANCINE DE OLIVEIRA	02/02/1988	219	PROFESSOR	18	2	3	2	25	50		50	54

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1071	KAREN STELA SIMAO	21/10/1993	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27	2	2	3	34	68	1,5	69,50	1
471-289	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	25/01/2001	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	4	1	5	34	68		68	2
471-1418	THALIA GABRIELLE MACEDO DE MORAES	19/02/2000	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26	1	2	4	33	66		66	3
471-1137	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	19/05/1999	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	3	3	2	32	64	1,5	65,50	4
471-252	MIRIAN SILVA DO CARMO	16/03/1974	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26	1	3	2	32	64		64	5
471-123	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	13/05/1984	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2	3	1	31	62	1,5	63,50	6
471-388	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	01/05/2000	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	1	2	2	30	60	1,5	61,50	7
471-1380	RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE	28/04/1985	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	2	2	2	30	60	1,5	61,50	8
471-1238	MARIA EDUARDA GUIMARÃES ALMEIDA	05/01/2000	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2	1	2	30	60		60	9
471-713	MAYUMI FUJII	10/04/1965	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	25	2	1	1	29	58	1,5	59,50	10

				INFANTIL									
471-524	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	01/12/1994	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	1	2	1	29	58	1,5	59,50	11
471-1207	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	23/11/1997	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	2	29	58	1,5	59,50	12
471-745	BIANCA SOUZA CALIXTO	30/06/2004	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	1	1	3	29	58		58	13
471-1524	AMANDA FIDELIS STRADA	01/11/1993	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	2	29	58		58	14
471-1131	DÉBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	06/03/1985	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	3	3	3	29	58		58	15
471-1125	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	18/06/1998	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	1	28	56	1,5	57,50	16
471-1122	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	27/12/2000	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	2	2	2	28	56	1,5	57,50	17
471-718	GIOVANNA DUELLIS VENTURINO	14/09/1993	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	2	2	4	28	56	1,5	57,50	18
471-508	PRISCILA DE JESUS	01/09/1989	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	2	1	1	28	56		56	19
471-2017	SIMONI CRISTINA RODRIQUES MARTINS	19/06/1978	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	1	28	56	0	56	20
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-742	ELIABE NIQUIELI PEREIRA RUIZ	07/02/1996	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	3	2	28	56		56	21
471-226	YASMIM DE OLIVEIRA RAFAEL	11/02/2003	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	3	2	28	56		56	22
471-65	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	04/12/1996	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	1	1	2	27	54	1,5	55,50	23
471-2164	MARIA APARECIDA GIANINI SPOLEÃ	19/05/1982	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	2	2	1	27	54		54	24
471-1267	VALÉRIA MARTINS SILVA CELEGHIM	03/06/1974	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	2	1	2	27	54		54	25
471-513	MARIA EDUARDA MITROVINI DE MELLO	29/11/2000	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	1	3	27	54		54	26
471-2157	SIRLENE PISSOLETO GOBIS	18/02/1979	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	2	1	3	27	54		54	27
471-1494	ADRIELE FERNANDA BALDINI	16/02/1989	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	2	1	3	27	54		54	28
471-1677	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	3	27	54		54	29
471-189	MÔNICA GOMES DA SILVA	26/02/1992	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	3	1	1	26	52	1,5	53,50	30
471-1169	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	3	1	26	52	1,5	53,50	31
471-2146	DANIELE MARIA ALVES DA SILVA PASSOS	04/09/1991	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	1	2	26	52		52	32

471-1021	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	08/11/1992	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	2	2	1	26	52		52	33
471-1106	GEISILENE APARECIDA DE MARCO	22/12/1982	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	3	2	1	26	52		52	34
471-395	ANA PAULA GODOI	11/08/1976	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	2	26	52		52	35
471-1301	ADRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/11/1995	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	2	26	52		52	36
471-149	RENATA MILANI DE SOUZA	26/01/1982	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	2	1	25	50	1,5	51,50	37
471-179	LUANA DIAS COSTA	24/06/1992	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	3	1	1	25	50	1,5	51,50	38
471-690	GABRIELA MARIA CALDERON CANDIDO	28/01/1995	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	2	1	25	50		50	39
471-2029	BIANCA FERNANDES	04/06/1992	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	2	2	25	50		50	40

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-2096	LETICIA DA SILVA FERNANDES DIAS	29/07/1995	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	23	6	4	33	66	1,5	67,50	1
471-1820	NÍCOLAS RAINATO LIMA CORDEIRO	30/07/1985	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	25	5	3	33	66		66	2
471-642	ALINE ZAVA DE OLIVEIRA SABOIA	20/10/1987	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	23	3	7	33	66		66	3
471-32	KARINA NYARA RODRIGUES	28/04/1996	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	24	3	5	32	64	1,5	65,50	4
471-232	NATALIA CRISTINA FERREIRA	29/10/1987	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	6	6	31	62	1,5	63,50	5
471-875	DIEGO CAMPOS DE MELO	26/01/1988	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	23	4	4	31	62		62	6

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1347	WILLIAM ANGELUCE JUSTO	22/02/1995	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	23	4	4	31	62		62	7
471-1919	NATALY ROSA DA COSTA	08/01/2002	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	22	4	4	30	60		60	8
471-2111	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	17/12/1994	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	24	2	3	29	58	1,5	59,50	9
471-1695	BIANCA DE OLIVEIRA MATAVELI	27/12/2000	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	21	3	5	29	58	1,5	59,50	10
471-1573	MARIA EDUARDA GUIMARÃES ALMEIDA	05/01/2000	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	24	2	3	29	58		58	11
471-1595	LUCAS MATEUS DA SILVA LIMA	24/12/2002	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	21	3	4	28	56		56	12
471-940	LUCIANO DA SILVA SANTOS	11/08/1990	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	20	5	3	28	56		56	13
471-1546	IZABELA RAMOS ALVES TEODORO	15/07/1994	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	20	5	3	28	56		56	14
471-2116	THAIS FACIMOTO	21/10/1998	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	5	5	28	56		56	15

471-1518	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES PEREIRA	19/01/1982	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	20	3	4	27	54	1,5	55,50	16
471-1111	GISELE THAIS TREVIZAN	10/10/1983	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	21	5	1	27	54		54	17
471-834	JESSICA XAVIER DOS SANTOS	15/02/1996	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	20	4	3	27	54		54	18
471-327	NATHALIA CAROLINE DOS SANTOS	04/06/1992	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	3	5	27	54		54	19
471-1495	FILIPE FIGUEIRA CALIXTO	30/03/2001	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	2	6	27	54		54	20
471-458	DAIANE GUSMÃO MORAIS	26/05/1992	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	4	4	26	52		52	21
471-1063	DAIANE CAZINI SILVA	18/11/2002	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	4	4	26	52		52	22
471-1520	JEFERSON APARECIDO MACEDO	10/11/1988	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	4	5	26	52		52	23
471-1527	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	14/01/1986	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	2	4	25	50	1,5	51,50	24
471-2073	GESIANE NASCIMENTO	18/02/1987	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	5	2	25	50		50	25
471-1715	HALANA TIRONI DOS SANTOS	10/05/2000	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	3	4	25	50		50	26
471-730	CARLA EDUARDA VIANA DE OLIVEIRA	19/04/2001	301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	3	5	25	50		50	27
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-43	TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITORIO	09/11/1995	302	ARQUITETO	26	4	6	36	72		72	1
471-1593	CAIO MARIM DA CRUZ	08/03/1997	302	ARQUITETO	22	5	6	33	66		66	2
471-1255	LETICIA SACOMAN SAMPAIO	17/03/1993	302	ARQUITETO	21	4	7	32	64	1,5	65,50	3
471-1968	ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA	09/02/1983	302	ARQUITETO	20	5	6	31	62	1,5	63,50	4
471-1458	LEONARDO ALVES CORRÊA	20/09/1988	302	ARQUITETO	18	6	7	31	62		62	5
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1565	ISABELA ALVES DE FREITAS SCHIMIDT	20/04/1992	302	ARQUITETO	22	5	3	30	60	1,5	61,50	6
471-231	PAOLA KREMER LARA	25/01/2000	302	ARQUITETO	20	5	5	30	60	1,5	61,50	7
471-1000	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA	16/10/1996	302	ARQUITETO	19	5	6	30	60		60	8
471-1769	NANDHARA VIEIRA DE SOUZA E SILVA	14/09/1999	302	ARQUITETO	19	5	4	28	56	1,5	57,50	9
471-1876	DANIELA FEITOZA LEME	27/06/1997	302	ARQUITETO	20	5	3	28	56		56	10
471-751	JEAN CARLOS INFERDES	18/01/1977	302	ARQUITETO	17	5	5	27	54	1,5	55,50	11
471-2100	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	04/05/1992	302	ARQUITETO	19	3	4	26	52	1,5	53,50	12
471-55	LUZIA REGINA SCARPIN DE MARCHI	30/08/1970	302	ARQUITETO	15	5	6	26	52	1,5	53,50	13
471-1869	AMANDA MARIA DE MORAIS	11/04/1995	302	ARQUITETO	20	2	4	26	52		52	14
471-2044	MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE	07/08/1992	302	ARQUITETO	19	4	3	26	52		52	15
471-1582	GABRIELY APARECIDA CARDADOR MOREIRA	31/12/2001	302	ARQUITETO	19	4	3	26	52		52	16
471-491	BEATRIZ VASCONCELLOS FERNANDES	06/08/1997	302	ARQUITETO	18	5	3	26	52		52	17
471-790	TAINARA KARINA DOS SANTOS CASSANHO	05/03/1996	302	ARQUITETO	15	5	6	26	52		52	18
471-854	MALU OHIRA	15/12/1988	302	ARQUITETO	17	3	5	25	50	1,5	51,50	19
471-1901	WALLACE ANTONIO PETRIN	27/03/1996	302	ARQUITETO	19	3	3	25	50		50	20
471-1624	POLYANA SANTIAGO CASTELLAR	14/06/1993	302	ARQUITETO	17	4	4	25	50		50	21

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1386	CLAUDETE TELES FERNANDES	05/07/1971	303	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	23	1	3	27	54	1,5	55,50	1
471-852	FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA	25/09/1986	303	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	20	4	2	26	52		52	2
471-322	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	13/11/1975	303	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	18	3	4	25	50		50	3
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1205	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	27/01/1990	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	26	6	5	37	74		74	1
471-2159	ALAN PAIVA	24/11/1991	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	25	5	5	35	70		70	2
471-1929	PAULO DANRLEI DE FREITAS AGUIAR	11/09/1995	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	23	5	4	32	64		64	3
471-1294	DRIELLY MENDES CONSTANTINO	23/08/1994	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	23	4	5	32	64		64	4
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1025	GABRIELLY APARECIDA PALUDETTO	22/02/2000	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	21	5	6	32	64		64	5
471-1872	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	05/07/1996	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	19	5	7	31	62		62	6
471-403	LOANA ALINE DE FREITAS AGUIAR	25/07/1992	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	20	4	6	30	60		60	7
471-1432	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA	06/08/1990	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	23	3	3	29	58		58	8
471-1397	EDIANE ARANTES SIQUEIRA	30/07/1980	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	22	3	3	28	56	1,5	57,50	9
471-1093	ERIKA FERREIRA DA SILVA	09/07/1996	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	20	4	4	28	56		56	10
471-77	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	29/06/1992	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	18	3	6	27	54	1,5	55,50	11
471-502	BÁRBARA SABARÁ RODRIGUES	07/08/1999	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	18	5	4	27	54		54	12
471-1305	LUCAS DE ALMEIDA BARBOZA	08/07/1997	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	20	3	3	26	52		52	13
471-1865	CLÁUDIO ASSIS DO NASCIMENTO	15/11/1987	304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	19	3	4	26	52		52	14

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-106	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	05/04/1996	305	EDUCADOR FÍSICO	27	1	4	3	35	70	1,5	71,50	1
471-1881	FILIPE RODRIGUES MENDONÇA	21/01/1990	305	EDUCADOR FÍSICO	25	1	4	3	33	66	4,5	70,50	2
471-1431	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	13/11/1989	305	EDUCADOR FÍSICO	25	1	4	4	34	68	1,5	69,50	3
471-1261	EVANDRO LUIZ CARDOSO DA SILVA	07/07/1999	305	EDUCADOR FÍSICO	28	2	3	1	34	68		68	4
471-1617	CAIO VINICIUS SILVA GOBBES	03/04/1997	305	EDUCADOR FÍSICO	24	1	5	2	32	64	1,5	65,50	5
471-1512	GUSTAVO PEREIRA VALÉRIO	31/03/1998	305	EDUCADOR FÍSICO	24	1	3	4	32	64		64	6
471-882	JESSICA RAMOS DO NASCIMENTO GIMENEZ	27/07/1991	305	EDUCADOR FÍSICO	23	3	4	2	32	64		64	7
471-4	EDER APARECIDO CALIXTO	20/08/1989	305	EDUCADOR FÍSICO	23	3	2	2	30	60	1,5	61,50	8

471-1762	LUCAS DOS SANTOS BENTO	18/12/1994	305	EDUCADOR FÍSICO	22	2	4	2	30	60		60	9
471-1830	DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA	06/11/1984	305	EDUCADOR FÍSICO	22	2	3	3	30	60		60	10
471-880	LEONARDO COIMBRA E SILVA	21/05/1999	305	EDUCADOR FÍSICO	23	1	2	3	29	58	1,5	59,50	11
471-753	JULIANA APARECIDA VIANA	27/06/1998	305	EDUCADOR FÍSICO	22	2	2	3	29	58	1,5	59,50	12
471-1729	LUIZA TEODORO	08/10/2004	305	EDUCADOR FÍSICO	24	1	2	2	29	58		58	13
471-1879	PEDRO HENRIQUE DIAS BRAZAO	18/02/1980	305	EDUCADOR FÍSICO	23	1	2	2	28	56		56	14
471-259	RENAN FELIPE JACOB DOS SANTOS	03/07/1995	305	EDUCADOR FÍSICO	22	1	2	3	28	56		56	15
471-1189	GISLEI RODRIGUES VILCHER	17/07/1991	305	EDUCADOR FÍSICO	22	1	1	3	27	54		54	16

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-2035	RENATO RESOLEN FILHO	28/12/1978	305	EDUCADOR FÍSICO	21	2	1	3	27	54		54	17
471-1933	FERNANDA ORMINDA ARAGÃO	10/12/1988	305	EDUCADOR FÍSICO	21	2	1	2	26	52		52	18
471-1923	WIVERSON DUTRA	13/07/1992	305	EDUCADOR FÍSICO	17	2	3	3	25	50		50	19

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-840	CLAUDIO GIMENEZ CABRERA	22/06/2000	306	ENGENHEIRO CIVIL	22	4	7	33	66		66	1
471-1618	VILCIMARA GONÇALVES QUINES	11/06/1976	306	ENGENHEIRO CIVIL	20	5	6	31	62		62	2
471-332	BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO	26/10/1988	306	ENGENHEIRO CIVIL	21	5	4	30	60		60	3
471-1233	GABRIEL PERASSI ZIMMERMANN	25/05/1998	306	ENGENHEIRO CIVIL	19	4	6	29	58	1,5	59,50	4
471-1328	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	08/04/1986	306	ENGENHEIRO CIVIL	18	6	5	29	58	1,5	59,50	5
471-1503	LARISSA DE MATOS CAETANO	14/02/1996	306	ENGENHEIRO CIVIL	19	3	7	29	58		58	6
471-1549	LUCAS AMARAL CAMPEÃO	23/12/1996	306	ENGENHEIRO CIVIL	18	4	7	29	58		58	7
471-1906	MEIRYELLEN CRISTINA VARGAS PROENÇA	18/08/1995	306	ENGENHEIRO CIVIL	16	5	6	27	54	3	57	8
471-1206	GUILHERME DE OLIVEIRA ALMEIDA	08/01/2001	306	ENGENHEIRO CIVIL	19	3	6	28	56		56	9
471-1437	OTÁVIO MIGUEL MARTINS LOPES	19/06/1999	306	ENGENHEIRO CIVIL	18	5	5	28	56		56	10
471-2136	RICARDO CARVALHO DA SILVA	04/08/1995	306	ENGENHEIRO CIVIL	16	6	6	28	56		56	11
471-1053	CELIO RIBEIRO DE CASTRO	03/01/1967	306	ENGENHEIRO CIVIL	17	4	6	27	54	1,5	55,50	12
471-2059	IVAN CEREDA BARRETO	23/02/1984	306	ENGENHEIRO CIVIL	18	3	6	27	54		54	13
471-1833	JOSÉ VENÂNCIO FERRARI GAIOTO	16/08/1993	306	ENGENHEIRO CIVIL	17	5	5	27	54		54	14
471-1256	OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH	06/05/1993	306	ENGENHEIRO CIVIL	15	5	7	27	54		54	15
471-1300	JOÃO VINICIO PEREIRA BARRETO	23/10/1994	306	ENGENHEIRO CIVIL	15	5	7	27	54		54	16
471-277	JESYAN MARCONCIN	17/10/1996	306	ENGENHEIRO CIVIL	17	5	4	26	52	1,5	53,50	17

	DE ARAÚJO											
471-1128	GABRIEL DA SILVA GALLI	24/06/1996	306	ENGENHEIRO CIVIL	17	4	5	26	52	1,5	53,50	18
471-450	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	26/06/1991	306	ENGENHEIRO CIVIL	17	5	4	26	52		52	19
471-2024	LUCAS ROCHA VARGAS	18/09/2000	306	ENGENHEIRO CIVIL	16	6	4	26	52		52	20
471-1789	LUCAS EDUARDO BELIZARIO PETINARI	12/09/2000	306	ENGENHEIRO CIVIL	16	4	6	26	52		52	21
471-1114	ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE	07/02/1993	306	ENGENHEIRO CIVIL	15	5	6	26	52		52	22
471-1928	FERNANDO MARINHO JUNIOR	03/02/1999	306	ENGENHEIRO CIVIL	17	4	4	25	50		50	23
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECÍFICOS ACERTOS**	**CONHECIMENTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1109	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA NABARRO	16/12/1999	306	ENGENHEIRO CIVIL	15	5	5	25	50		50	24
471-1650	TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	07/02/1994	306	ENGENHEIRO CIVIL	15	3	7	25	50		50	25

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-910	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	29	3	5	37	74		74	1
471-104	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	01/07/1983	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	28	4	1	33	66	1,5	67,50	2
471-1534	MATHEUS RIBEIRO QUAGLIO	12/04/2000	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	23	1	5	29	58	1,5	59,50	3
471-1608	ALISON RODRIGUES DOS SANTOS	24/07/1989	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	22	2	5	29	58		58	4
471-173	THAÍS QUINTINO DA SILVA	15/11/2001	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	23	2	2	27	54		54	5
471-1120	HARIENY CARVALHO PEDROSA	24/08/1990	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	21	2	4	27	54		54	6
471-596	GRAZIELLE DE MORAES MARCELINO	25/07/1999	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	21	2	4	27	54		54	7
471-1452	JÉSSICA MARIA MARCUSSO ORSINI	18/12/1996	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	22	2	2	26	52	1,5	53,50	8
471-545	MARIANA DUARTE	16/05/2000	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	20	5	1	26	52		52	9
471-814	FRANCIELE VIEIRA SILVA	21/06/1982	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	22	1	2	25	50	1,5	51,50	10
471-1298	SUZANA SILVA FAJARDO	08/11/1996	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	20	1	4	25	50	1,5	51,50	11
471-903	ANA CAROLINA DA SILVA KIYAN	28/02/1998	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	21	3	1	25	50		50	12

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1436	THIAGO SOSSAI	20/01/1987	308	MÉDICO GERIATRA	22	1	4	3	30	60	1,5	61,50	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1791	PAULA BEATRIZ DIAS MITROVINI	06/06/1996	309	MÉDICO PEDIATRA	18	1	4	4	27	54		54	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**

471-2145	LUCAS CALDART	22/05/1997	310	MÉDICO PSF	22	2	2	5	31	62		62	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-2039	LAÍS PETRA FREITAS DEMOMI	27/08/1999	310	MÉDICO PSF	23	1	2	3	29	58		58	2
471-1922	JÚLIO CAMINSKI NITA DE OLIVEIRA	20/09/1998	310	MÉDICO PSF	18	2	4	5	29	58		58	3
471-154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	20/02/1984	310	MÉDICO PSF	20	4	1	2	27	54	1,5	55,50	4
471-1685	GABRIELA DOS SANTOS MUNHOZ	03/10/1998	310	MÉDICO PSF	19	2	2	4	27	54		54	5
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-2028	BEATRIZ BERTOLETTI MOTA	19/08/1999	311	MÉDICO UBS	27	3	3	5	38	76		76	1
471-647	LARISSA MARIA DA SILVA	01/09/1995	311	MÉDICO UBS	28	1	3	4	36	72		72	2
471-1921	JÚLIO CAMINSKI NITA DE OLIVEIRA	20/09/1998	311	MÉDICO UBS	24	2	5	5	36	72		72	3
471-157	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	20/02/1984	311	MÉDICO UBS	24	2	3	3	32	64	1,5	65,50	4
471-995	MARCELO DE SOUZA ARITA	26/11/1978	311	MÉDICO UBS	23	1	4	4	32	64	1,5	65,50	5
471-1052	RACHEL YUKIE TOYAMA	02/08/1996	311	MÉDICO UBS	23	1	4	4	32	64		64	6
471-1216	PAULO MATHEUS FERNANDES	20/07/1997	311	MÉDICO UBS	23	1	2	4	30	60		60	7
471-1894	FERNANDA RAMOS ZAMBON	20/12/1998	311	MÉDICO UBS	20	2	4	4	30	60		60	8
471-1382	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	13/09/1998	311	MÉDICO UBS	22	2	3	2	29	58		58	9
471-2118	GUSTAVO FIRMINO SATO	17/04/1991	311	MÉDICO UBS	20	1	3	4	28	56		56	10
471-326	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	28/04/1973	311	MÉDICO UBS	20	3	2	2	27	54		54	11
471-193	AMANDA VIEIRA TASHIRO FERNANDES	22/07/1991	311	MÉDICO UBS	18	1	4	2	25	50		50	12

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA
471-1336	ISADORA MARIA DE ARAÚJO CAETANO	15/08/2001	312	NUTRICIONISTA	18	4	6	28	56		56	1
471-1311	GUILHERME PAES RIBEIRO	29/02/1992	312	NUTRICIONISTA	18	4	5	27	54	0	54	2
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-1006	LEONAM CARLOS GONÇALVES	30/09/2000	313	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	26	4	3	33	66	1,5	67,50	1
471-20	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	20/08/1990	313	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	26	3	4	33	66	1,5	67,50	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS AMPLA

471-1664	LARISSA RIOS DA SILVA	07/10/1996	313	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	23	3	5	31	62		62	3
471-1224	SILVIA OKABE ALVES VALENTIM	07/05/1986	313	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	22	4	2	28	56	1,5	57,50	4
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASS AMPLA**
471-425	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	20/08/1990	314	PSICÓLOGO	27	1	6	34	68	1,5	69,50	1
471-1776	SHEILA FERMINO	04/07/1999	314	PSICÓLOGO	28	2	2	32	64		64	2
471-832	LEONAM CARLOS GONÇALVES	30/09/2000	314	PSICÓLOGO	24	4	3	31	62	1,5	63,50	3
471-1091	BETHÂNIA MARTIN PIOVESANA	05/05/2001	314	PSICÓLOGO	23	2	3	28	56		56	4
471-1977	EDUARDO DA SILVA ANTONIO	26/07/1994	314	PSICÓLOGO	23	3	1	27	54		54	5
471-589	ANA BEATRIZ JOSÉ MADÓGLIO	11/01/2000	314	PSICÓLOGO	19	3	4	26	52		52	6
471-1017	BEATRIZ BROLEZI CAMILO	19/06/1995	314	PSICÓLOGO	21	3	1	25	50		50	7
471-2002	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	10/05/1997	314	PSICÓLOGO	20	1	4	25	50		50	8

ANEXO II

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASS PCD
471-1440	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO FIGUEREDO	23/01/1984	219	PROFESSOR	21	1	3	4	29	58	1,5	59,50	1

ANEXO III

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – COTA RACIAL (NEGROS), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO DO CARGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS		ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	COTA	CLASS COTA RACIAL
471-2091	SUELEN GLORIA DA SILVA	12/05/1998	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	7	5		25	50	50	DEFERIDO	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA TOTAL**	**COTA**	**CLASS COTA RACIAL**
471-728	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	28/09/1996	104	PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	13	4	8	25	50	APTO	50	DEFERIDO	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA TOTAL**	**COTA**	**CLASS COTA RACIAL**
471-2011	RODRIGO SOBRINHO DOS SANTOS	12/11/1989	105	SERVENTE DE PEDREIRO	13	7	6	26	52	APTO	52	DEFERIDO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	COTA	CLASS COTA RACIAL
471-543	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	24/12/1998	201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	4	8	8	31	62	62	DEFERIDO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	CLASS COTA RACIAL
471-1880	BRUNA ROBERTA	09/08/1998	204	ASSISTENTE	11	6	5	6	28	56	56	1

	OLIMPIO MATIAS			ADMINISTRATIVO ESCOLAR								

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	COTA	CLASS COTA RACIAL
471-1168	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	219	PROFESSOR	23	2	3	3	31	62	1,5	63,50	DEFERIDO	1
471-954	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/1982	219	PROFESSOR	23	2	1	1	27	54	1,5	55,50	DEFERIDO	2
471-63	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	04/12/1996	219	PROFESSOR	20	2	3	2	27	54	1,5	55,50	DEFERIDO	3

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	COTA	CLASS COTA RACIAL
471-65	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	04/12/1996	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	1	1	2	27	54	1,5	55,50	DEFERIDO	1
471-1677	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	3	27	54		54	DEFERIDO	2
471-1169	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	3	1	26	52	1,5	53,50	DEFERIDO	3

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	COTA	CLASS COTA RACIAL
471-1729	LUIZA TEODORO	08/10/2004	305	EDUCADOR FÍSICO	24	1	2	2	29	58		58	DEFERIDO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	COTA	CLASS COTA RACIAL
471-545	MARIANA DUARTE	16/05/2000	307	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	20	5	1	26	52	52	DEFERIDO	1

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C2CD85F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 23/2024 - PE
Processo Administrativo: 33/2024
Processo de Licitação: 32/2024
Data do Processo: 20/05/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2024
b) Licitação Nr.: 23/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/06/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Equipamentos de TIC - Notebook educacional, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E S	1	0,0000	119.700,00
	1		119.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (112) Saldo: 78.116,00

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C50A6603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: JUNHO/JULHO 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																											S		
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																												S	
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																													S

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão 27 de Junho de 2024.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:023BEA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 11/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2024
b) Nr. Licitação: 11/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
27/06/2024

e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de planejamento, organização e execução da 2ª corrida pedestre no dia 14 de julho de 2024.*

Participante: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

Quantidade de itens: 1 **22.900,00**

Total Geral: **22.900,00**

Pitangueiras, 27/06/2024

.....

SAMUEL TEIXEIRA

Assinatura do Responsável

0

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:081E854D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	576.504,40	555.571,93	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	576.504,40	555.571,93	-
Empréstimos	576.504,40	555.571,93	-
Internos	576.504,40	555.571,93	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-

DEDUÇÕES (II)	10.553.025,98	11.105.650,58	-
Disponibilidade de Caixa[1]	10.553.025,98	11.105.650,58	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.607.473,65	11.120.381,19	-
(-) Restos a Pagar Processados	53.486,23	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961,44	14.730,61	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.976.521,58)	(10.550.078,65)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.691.695,81	27.473.241,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.583,90	6.464,10	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.689.111,91	27.466.777,76	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,16	2,02	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(37,38)	(38,41)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.957.968,15	950.740,38	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:228101D0

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	

		EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)				
	Em Operações de Crédito Externas			
	Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)		-	-	-
	Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
	Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
	Em Operações de Crédito Externas			
	Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)		-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)		26.691.695,81	27.473.241,86	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as		2.583,90	6.464,10	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO		26.689.111,91	27.466.777,76	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO		-	-	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA		-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)				
	Em Garantia às operações de Crédito Externas			
	Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)		-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
	Em Garantia às operações de Crédito Externas			
	Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)		-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2C7D319E

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.421.198,43**	-	-	**408.199,80**	**912.943,32**	-	**4.100.055,31**	-	-	**4.100.055,31**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.385.193,17	(13.180,44)	-	(496.135,83)	(1.428.197,48)	-	5.322.706,92	-	-	5.322.706,92
Outros Recursos não Vinculados	2.036.005,26	13.180,44	-	904.335,63	2.341.140,80	-	(1.222.651,61)	-	-	(1.222.651,61)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.940.195,53**	-	-	**542.540,58**	**(898.212,71)**	-	**3.295.867,66**	-	-	**3.295.867,66**
Recursos Vinculados à Educação	**289.463,31**	-	-	**63.332,01**	**(749.048,06)**	-	**975.179,36**	-	-	**975.179,36**
Transferências do FUNDEB	(229.300,95)	-	-	-	(749.048,06)	-	519.747,11	-	-	519.747,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	518.764,26	-	-	63.332,01	-	-	455.432,25	-	-	455.432,25
Recursos Vinculados à Saúde	**2.186.540,08**	-	-	**173.076,48**	**(125.682,32)**	-	**2.139.145,92**	-	-	**2.139.145,92**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	152.455,48	-	-	156.838,55	(13.498,11)	-	9.115,04	-	-	9.115,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.034.084,60	-	-	16.237,93	(112.184,21)	-	2.130.030,88	-	-	2.130.030,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	**190.581,66**	-	-	**46.734,42**	**(15.283,51)**	-	**159.130,75**	-	-	**159.130,75**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**(1.699,95)**	-	-	**220.707,66**	**(8.198,82)**	-	**(214.208,79)**	-	-	**(214.208,79)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	13.751,03	-	-	230.754,18	-	-	(217.003,15)	-	-	(217.003,15)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	(15.450,98)	-	-	(10.046,52)	(8.198,82)	-	2.794,36	-	-	2.794,36
Demais Vinculações Legais	**(881.021,66)**	-	-	**38.690,01**	-	-	**(919.711,67)**	-	-	**(919.711,67)**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.345,04	-	-	-	-	-	2.345,04	-	-	2.345,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	(883.377,15)	-	-	38.690,01	-	-	(922.067,16)	-	-	(922.067,16)
Recursos Extraorçamentários	**26.763,84**	-	-	-	-	-	**26.763,84**	-	-	**26.763,84**
Outras Vinculações	**1.129.568,25**	-	-	-	-	-	**1.129.568,25**	-	-	**1.129.568,25**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1.121.446,49**	-	-	-	-	-	**1.121.446,49**	-	-	**1.121.446,49**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	979.153,49	-	-	-	-	-	979.153,49	-	-	979.153,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.482.840,45**	-	-	**950.740,38**	**14.730,61**	-	**8.517.369,46**	-	-	**8.517.369,46**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 25/Jun/2024, 15h e 38m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:43F9BC84

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**	
	(a)	**(b)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.322.031,83	-	
Pessoal Ativo	11.719.272,88	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.073.357,54	-	
Obrigações Patronais	1.645.915,34	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	
Pensões	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	602.758,95	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.322.031,83	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.864.520,47	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.880,20	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.860.640,27	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.322.031,83	41,27	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.124.745,75	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.318.508,46	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.512.271,18	48,60	
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
Nota:			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C5C9A8A1

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.013.442,45**	-	**339.392,05**	**(142.224,57)**	**1.276.967,54**	-	**4.539.307,43**	**755.595,22**	-	**3.783.712,21**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.875.605,18	(13.180,44)	339.392,05	(1.046.560,20)	(2.013.985,93)	-	4.609.939,70	755.595,22	-	3.854.344,48
Outros Recursos não Vinculados	2.966.337,33	13.180,44	-	904.335,63	3.291.032,67	-	(1.242.211,41)	-	-	(1.242.211,41)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.472.071,78**	-	**118.429,38**	**241.312,21**	**(1.256.490,76)**	-	**5.368.820,95**	**303.174,46**	-	**5.065.646,49**
Recursos Vinculados à Educação	**(174.766,32)**	-	**34.127,87**	-	**(1.019.995,73)**	-	**811.101,54**	-	-	**811.101,54**
Transferências do FUNDEB	(477.916,41)	-	-	-	(1.019.865,10)	-	541.948,69	-	-	541.948,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	303.150,09	-	34.127,87	-	(130,63)	-	269.152,85	-	-	269.152,85
Recursos Vinculados à Saúde	**2.390.169,27**	-	**42.642,09**	**169.844,48**	**(168.141,11)**	-	**2.345.823,81**	**4.206,52**	-	**2.341.617,29**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	151.943,76	-	19.160,63	156.838,55	(21.459,74)	-	(2.595,68)	2.895,50	-	(5.491,18)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.238.225,51	-	23.481,46	13.005,93	(146.681,37)	-	2.348.419,49	1.311,02	-	2.347.108,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	**108.263,58**	-	-	**46.734,42**	**(37.636,51)**	-	**99.165,67**	-	-	**99.165,67**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**113.905,71**	-	**4.200,00**	**220.707,66**	**(8.271,17)**	-	**(102.730,78)**	**800,00**	-	**(103.530,78)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(2.009,34)	-	-	230.754,18	-	-	(232.763,52)	-	-	(232.763,52)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	115.915,05	-	4.200,00	(10.046,52)	(8.271,17)	-	130.032,74	800,00	-	129.232,74
Demais Vinculações Legais	**878.167,45**	-	**37.459,42**	**(195.974,35)**	**(22.446,24)**	-	**1.059.128,62**	**298.167,94**	-	**760.960,68**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.456,65	-	-	-	-	-	2.456,65	-	-	2.456,65
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	875.700,35	-	37.459,42	(195.974,35)	(22.446,24)	-	1.056.661,52	298.167,94	-	758.493,58
Recursos Extraorçamentários	**26.763,84**	-	-	-	-	-	**26.763,84**	-	-	**26.763,84**
Outras Vinculações	**1.129.568,25**	-	-	-	-	-	**1.129.568,25**	-	-	**1.129.568,25**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1.434.414,56**	-	-	-	**25.593,34**	-	**1.408.821,22**	-	-	**1.408.821,22**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	1.292.121,56	-	-	-	25.593,34	-	1.266.528,22	-	-	1.266.528,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.919.928,79**	-	**457.821,43**	**99.087,64**	**46.070,12**	-	**11.316.949,60**	**1.058.769,68**	-	**10.258.179,92**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 25/Jun/2024, 16h e 06m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:996781DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.480.000,00	78.401.453,22	0,000	124,397	134.659.200,00	78.399.627,39	0,000	124,397	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.081.374,46	73.921.510,41	0,000	117,289	126.964.629,42	73.919.788,91	0,000	117,289	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	92.893.268,28	56.247.816,09	0,000	89,247	96.608.999,00	56.246.506,18	0,000	89,247	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.364.850,58	6.276.022,15	0,000	9,958	10.779.444,60	6.275.875,99	0,000	9,958	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	80.321.997,08	48.635.783,88	0,000	77,169	83.534.876,96	48.634.651,24	0,000	77,169	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	2.206.420,62	1.336.010,06	0,000	2,120	2.294.677,44	1.335.978,95	0,000	2,120	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	29.188.106,18	17.673.694,32	0,000	28,042	30.355.630,42	17.673.282,73	0,000	28,042	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.480.000,00	78.401.453,22	0,000	124,397	134.659.200,00	78.399.627,39	0,000	124,397	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	127.057.334,35	76.934.504,60	0,000	122,070	132.139.627,72	76.932.712,93	0,000	122,070	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	90.071.178,83	54.539.012,31	0,000	86,535	93.674.025,98	54.537.742,19	0,000	86,535	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	42.626.008,23	25.810.480,31	0,000	40,953	44.331.048,56	25.809.879,22	0,000	40,953	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	47.445.170,60	28.728.532,00	0,000	45,583	49.342.977,43	28.727.862,96	0,000	45,583	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	36.453.368,25	22.072.884,19	0,000	35,022	37.911.502,98	22.072.370,15	0,000	35,022	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	532.787,27	322.608,10	0,000	0,512	554.098,76	322.600,58	0,000	0,512	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(4.975.959,89)	(3.012.994,19)	0,000	(4,781)	(5.174.998,30)	(3.012.924,02)	0,000	(4,781)	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Especificação	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.151.620,42	697.317,85	0,000	1,106	1.197.685,24	697.301,61	0,000	1,106	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.436.908,20	870.062,49	0,000	1,381	1.494.384,53	870.042,23	0,000	1,381	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.230.176,64	7.405.496,00	0,000	11,750	12.719.383,70	7.405.323,54	0,000	11,750	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	187.416,51	113.482,60	0,000	0,180	194.913,17	113.479,95	0,000	0,180	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(5.261.247,67)	(3.185.738,83)	0,000	(5,055)	(5.471.697,58)	3.185.664,64	0,000	(5,055)	0,00	0,00	0,000	0,000
Parâmetros	2025	2026	2027									
PIB nominal	0,00	0,00		0,00								
Receita Corrente Líquida - RCL	104.086.018,68	108.249.459,43	108.249.459,43									
Fonte												
Fonte de dados : Bradesco												
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo												
IPCA 2025 = 4,00%												
IPCA 2026= 4,00%												
IPCA 2027= 4,00%												
Notas Explicativas												

Resultados anuais em valores correntes e constantes são variaveis a serem alcançados para o exercício corrente e para os dois seguintes. Seu cumprimento é avaliado quanto ao equilíbrio fiscal, à estabilidade econômica e ao controle da dívida pública. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Para preenchimento dados foram adotados as projeções anuais, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV. Cálculos foram realizados conforme o MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F3EE31B8

